JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL 5
Câmara Municipal de Água Boa 5
Câmara Municipal de Araputanga 5
Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 6
Câmara Municipal de Carlinda 7
Câmara Municipal de Cláudia 7
Câmara Municipal de Colíder 8
Câmara Municipal de Confresa 9
Câmara Municipal de Curvelândia 10
Câmara Municipal de Diamantino 10
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 11
Câmara Municipal de Nova Olímpia 11
Câmara Municipal de Nova Xavantina 13
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 13
Câmara Municipal de Pontal do Araguaia 15
Câmara Municipal de Poxoréu 15
Câmara Municipal de Santa Terezinha 16
Câmara Municipal de Tangará da Serra 16
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 16
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 17
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia 17
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 17
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 17
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 20
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 20
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 20
Prefeitura Municipal de Acorizal 20
Prefeitura Municipal de Água Boa 20
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 23
Prefeitura Municipal de Alto Garças 70
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 115
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 116
Prefeitura Municipal de Apiacás 148
Prefeitura Municipal de Araguaiana 172
Prefeitura Municipal de Araguainha 177
Prefeitura Municipal de Araputanga 180
Prefeitura Municipal de Arenápolis 181
Prefeitura Municipal de Aripuanã 181
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 207
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 208
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 208
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 209
Prefeitura Municipal de Brasnorte 210
Prefeitura Municipal de Cáceres 211
Prefeitura Municipal de Campinápolis 217
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 222
Prefeitura Municipal de Campo Verde 235
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 250
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 251
Prefeitura Municipal de Canarana 298
Prefeitura Municipal de Carlinda 301

Prefeitura Municipal de Castanheira 316
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 316
Prefeitura Municipal de Cláudia 318
Prefeitura Municipal de Cocalinho 323
Prefeitura Municipal de Colíder 324
Prefeitura Municipal de Colniza 346
Prefeitura Municipal de Comodoro 360
Prefeitura Municipal de Confresa 375
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 378
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 381
Prefeitura Municipal de Curvelândia 384
Prefeitura Municipal de Diamantino 402
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 403
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 405
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 414
Prefeitura Municipal de General Carneiro 415
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 417
Prefeitura Municipal de Guiratinga 420
Prefeitura Municipal de Indiavaí 424
Prefeitura Municipal de Itanhangá 427
Prefeitura Municipal de Itaúba 438
Prefeitura Municipal de Itiquira 438
Prefeitura Municipal de Jauru 442
Prefeitura Municipal de Juara 443
Prefeitura Municipal de Juína 496
Prefeitura Municipal de Juruena 500
Prefeitura Municipal de Juscimeira 519
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 531
Prefeitura Municipal de Luciara 552
Prefeitura Municipal de Marcelândia 554
Prefeitura Municipal de Matupá 569
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 593
Prefeitura Municipal de Nobres 626
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 628
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 629
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 657
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 658
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 658
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 658
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 660
Prefeitura Municipal de Nova Mutum 687
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 726
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 727
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 728
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 730
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 730
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 730
Prefeitura Municipal de Paranatinga 732
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 746
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 751
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 790
Prefeitura Municipal de Poconé 790
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 792
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 812
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 812
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 814
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 814
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 819
Prefeitura Municipal de Poxoréu 870
Prefeitura Municipal de Querência 872
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 879
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 881
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 882

Prefeitura Municipal de Rio Branco 883
Prefeitura Municipal de Rondolândia 883
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 915
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 924
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 928
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 929
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 934
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 955
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 956
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 972
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 976
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 979
Prefeitura Municipal de São José do Povo 981
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 981
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 993
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 1017
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 1046
Prefeitura Municipal de Sorriso 1047
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1091
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1092
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1305
Prefeitura Municipal de Tesouro 1306
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1306
Prefeitura Municipal de União do Sul 1308
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1328
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1329
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1374
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1375

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Segundo Secretário: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 015/2024 - REAJUSTE TARIFÁRIO DIAMANTINO/MT

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 015

Dispõe sobre a homologação de reajuste incidente sobre as tarifas e demais preços cobrados em relação aos serviços de água e esgoto praticados em Diamantino, Estado de Mato Grosso.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGERR Pantanal, considerando o contido na Carta ADI nº 39/2024, oriunda da concessionária Águas de Diamantino S/A., na qual foi solicitado o reajuste tarifário, a partir de 1º de abril de 2023, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário em Diamantino, Estado de Mato Grosso, e considerando o disposto na Cláusula 33ª, caput, “d” do Contrato de Consórcio Público da AGERR/Pantanal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado, em proveito da concessionária Águas de Diamantino S/A, o reajuste no montante de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento), incidente sobre as tarifas e demais preços cobrados em relação aos serviços de água e esgoto praticados em Diamantino, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos/MT, 27 de março de 2024.

Assinado Eletronicamente por...

LUCIANA NASCIMENTO DA SILVA

Diretora Geral - AGERR Pantanal

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
LISTA DE INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS AO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT.

NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
Bruna Spier	INDEFERIDO	Ensino Médio Completo
Carla Genésia De Paula Oliveira	INDEFERIDO	Não anexou todos os documentos na inscrição
Ester Dos Santos Kist	INDEFERIDO	Falta Não anexou todos os documentos na inscrição
Fernanda Cristina Eckert Dos Santos	DEFERIDO	
Giovanna Rocha Gomes	INDEFERIDO	Não anexou todos os documentos na inscrição
Giovanna Veronica Dias De Almeida Vieira	INDEFERIDO	Não anexou todos os documentos na inscrição
Helicélia Siqueira Da Silva	INDEFERIDO	Ensino Médio Completo
Igor Aquino Ribeiro	INDEFERIDO	Não anexou todos os documentos na inscrição
Isabella Garcia Melo	DEFERIDO	
Kahuã Gabriel Ferreira De Campos	DEFERIDO	
Kamilly Vitória Lindenmayr De Souza	DEFERIDO	
Luis Otavio Costa Lima	DEFERIDO	
Maria Angélica Calaça De Freitas	INDEFERIDO	Ensino Médio Completo
Melissa Tavares	INDEFERIDO	Ensino Médio Completo
Otávio Ribeiro Da Costa	DEFERIDO	
Rhayza Nunes Alves De Oliveira	DEFERIDO	
Rayssa Mourão	INDEFERIDO	Não anexou todos os documentos na inscrição
Samy Marques Justino	INDEFERIDO	Não anexou todos os documentos na inscrição
Vitor Malaquias Dos Santos	DEFERIDO	

Recursos = Abertura: 28 de março de 2024. Encerramento: 31 de março de 2024. Deve ser enviado no e-mail: estagio@aguaboa.mt.leg.br.

Análise dos recursos = 01 de abril de 2024.

Alceu Penteado Júnior

Presidente

Erick Alves Schmieder

Secretário

Bruno simitan Segatto

Membro

Andreia Mignoso

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 06/2024

Dispõe sobre a designação de Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Araputanga.

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido como ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Araputanga-MT o dia 28 de março de 2024, em respeito à Quinta-feira de Endoenças, véspera do Feriado Nacional “Paixão de Cristo”.

Parágrafo Único – O atendimento presencial ao público estará suspenso durante o dia supracitado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 27 de março de 2024.

Paulo Cesar Francisco Xavier

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS - 2024

CONTRATO Nº 006/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: São Luiz Distribuidora de Alimentos LTDA – ME ,CNPJ 10.688.030/0001-96.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS),ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR TOTAL: R$ 14.017,40 (QUATORZE MIL E DEZESSETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 27/03/2024 **TÉRMINO:** 27/03/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 27 DE MARÇO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 069/2024

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 014/2024, de 22 de fevereiro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/ Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	**DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA**		
SUPLENTE:	JOSEANE ALVES DA SILVA LATORRACA		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
Nº 006/ 2024	São Luiz Distribuidora de Alimentos LTDA – ME, CNPJ 10. 688.030/ 0001-96.	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	27/03/ 2025

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 27 de março de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ERRATA DE PORTARIA

Este documento tem por objetivo retificar a **PORTARIA Nº 059/2024**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1370641/), na data de 12 de março de 2024, edição nº 4.440, página 9, mantendo-se inalteradas as demais disposições da portaria supracitada no que não contrariar a presente retificação abaixo:

RETIFICAÇÃO:

Onde se lê:

Art.1º (...)

FISCAL:	**Matheus vinícius siqueira vargas**		
SUPLENTE:	GLEISON DA SILVA VARGAS		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
002/2024	WANDERLEI ANGELO DE SOUZA, CNPJ 32.705. 582/0001-06.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	08/03/ 2025

(...)

Leia-se:

Art.1º (...)

FISCAL:	**Matheus vinícius siqueira vargas**
SUPLENTE:	GLEISON DA SILVA SOUZA

CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
002/2024	WANDERLEI ANGELO DE SOUZA, CNPJ 32.705. 582/0001-06.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	08/03/ 2025

(...)

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 27 de março de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

PORTARIA Nº 059/2024

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 009/2024, de 01 de fevereiro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/ Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	Matheus vinícius siqueira vargas		
SUPLENTE:	**GLEISON DA SILVA SOUZA**		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
002/2024	**WANDERLEI ANGELO DE SOUZA**, CNPJ 32.705.582/ 0001-06.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	08/03/ 2025

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 11 de março de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE RESULTADO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através da Comissão da Julgadora de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que no **CREDENCIAMENTO/ CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**, destinada o Chamamento Público para credenciamento de emissora de rádios, TV e jornais impressos **que sejam geradoras comerciais e que tenham cobertura mínima em todo o território do Município de Campo Novo do Parecis/MT para veicular mensagens legislativas de cunho institucional previamente produzidas pela equipe de**

comunicação da Câmara Municipal e para a divulgação das sessões plenárias que acontecem ordinária e extraordinariamente noticiando sobre as matérias apreciadas nas sessões, divulgação dos atos oficiais, avisos, notas, editais, leis, decretos, e outros de interesse público bem como entrevistas escalonadas, definidas por Resolução, com vereadores a respeito de matérias em trâmite nas sessões, para atender as demandas relativas ao Poder Legislativo Municipal, por um período de 12 meses. Teve como credenciados nessa primeira fase as seguintes fornecedores conforme seu ramo de atividade: **Jairo Schantz Eirelli ME** inscrito no CNPJ sob o número 37.524.576/0001-68 na categoria jornal impresso, na categoria rádio teve como cadastrado **Sistema de Comunicação Keller Ltda** inscrito no CNPJ sob o número 03.822.559/0001-95.

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de março de 2024.

Vanderlei Marcos Puilga Baioto

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº 016/2024

SÚMULA: "Suspende o expediente e estabelece ponto facultativo nas repartições da Câmara Municipal de Carlinda-MT, e dá outras providencias".

O Senhor **Jose Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

CONSIDERANDO o feriado de sexta-feira Santa.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o expediente e estabelecer ponto facultativo no dia 28 de março de 2024, a partir das 11hs00min, em decorrência do feriado de sexta-feira Santa nas repartições da Câmara Municipal de Carlinda-MT, sem prejuízo da prestação dos serviços.

Art. 2º. A Câmara Municipal retornará suas atividades na segunda-feira, dia 01 de abril de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 27 de março de 2024.

Jose Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda-MT

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Considerando que, os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais firmadas junto a Câmara Municipal de Carlinda;

Considerando que, a empresa contratada está ciente da garantia quinquenal que versa sobre a obra, garantia prevista no art. 613 do Código Civil;

Considerando que, o termo definitivo de recebimento ora celebrado é uma prerrogativa do art. 73 da Lei n° 8.666/93.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLINDA, através deste Termo, e considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, declara estar recebendo definitivamente a **AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLINDA**, constante na Tomada de Preços n° 001/2022, dentro do que preceitua o Artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2023, firmado com a Empresa **EDUARDO BENÍCIO RUIZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.849.675/0001-36, estabelecida na cidade de Alta Floresta, com sede na avenida Robson Luiz soares, nº 975, bairro Bom Pastor responsável pela execução total da obra, observando o Artigo 69 da mesma Lei Federal.

A assinatura do presente termo, não eximirá a Contratada das responsabilidades do Contrato nº 006/2023, e da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

O presente Termo de recebimento tem caráter legal e imediato de modo que a Lei, o interesse público e o contrato firmado, sejam efetivamente cumpridos.

Carlinda-MT, 27 de março de 2024.

_____

ROBERTO NAVARRO PERES DE FREITAS

Engenheiro Civil Fiscal

CREA/RN 2618599846

_____

JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente da Câmara de Vereadores de Carlinda

_____

EDUARDO BENÍCIO RUIZ

Engenheiro Civil Execução

CREA/MT 52170

_____

EDUARDO BENÍCIO RUIZ LTDA

CNPJ 48.849.675/0001-36

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA RESOLUÇÃO N° 208 DE 27 DE MARÇO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESOLUÇÃO N° 208 DE 27 DE MARÇO DE 2024

AUTOR: MESA DIRETORA - RESOLUÇÃO Nº 208 de 27 Março de 2024 - SÚMULA: Autoriza a Câmara Municipal de Cláudia – MT conceder apoio cultural, na forma de subvenção social, para a Associação Comunitária Rádio FM Cláudia. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o soberano plenário aprovou e Ela Promulga a seguinte RESOLUÇÃO: Art. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Cláudia – MT conceder apoio cultural, na forma de subvenção social, para a Associação Comunitária Rádio FM Cláudia – CNPJ: 01.596.866/0001-70, nos termos da Resolução de Consulta nº 01/2018, TCE/MT. Art. 2º - Para que seja efetivada a subvenção social, a Câmara Municipal firmará um Termo de Fomento com a Rádio Comunitária, com a correta especificação do objeto a ser executado, elaboração de plano de trabalho estabelecendo as condições mínimas de execução, e com valor, calculado com base em unidade de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição. Parágrafo único - O Termo de Fomento será precedido de uma Inexigibilidade de Chamamento Público. Art. 3º - O valor total das transferências à título subvenção social, para a execução do plano de trabalho, com vigência para 12 (doze) meses, será de, no máximo, R$ 15.424,20 (quinze mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos). Art. 4º - Justifica-se a subvenção social diretamente para a Associação Co-

munitária Rádio FM Cláudia, mediante inexigibilidade de chamamento público, pois inexiste no Município outra rádio comunitária legalmente constituída. Art. 5º - A citada rádio comunitária não será considerada como órgão de imprensa oficial a dar validade aos atos da Câmara Municipal. Art. 6º - Deverá a Rádio Comunitária prestar contas dos recursos recebidos ao órgão concedente, que manterá os documentos arquivados e disponíveis para eventual fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais instituições de controle. Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando-se as disposições em Contrário. SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, MT. em 27 de Março de 2024. ROBERTO DALMASO 1º Secretário; MARCOS F. FELDHAUS Presidente Biênio 2023/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2024

RESOLUÇÃO Nº 006/2024

Súmula:"REGULAMENTA PROCEDIMENTOS PARA AS DESPESAS DE PEQUENO VULTO A QUE SE REFERE O ART. 95 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER-MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, o Plenário da Câmara aprovou e, ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica por meio desta Resolução regulamentados os dispositivos que fixam os limites de valor para as despesas de pequeno vulto realizadas por meio de suprimento de fundos nos termos do art. 95 da Lei 14. 133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Colider-MT.

Art. 2º - O ato de concessão de suprimento de fundos, para todos os casos de aplicação de suprimento, fica limitado a:

I - Para obras e serviços de engenharia, 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, atualizado nos termos do art. 182 da citada Lei;

II - Para outros serviços e compras em geral, 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, atualizado nos termos do art. 182 da citada Lei.

Art. 3º - Fica estabelecido, como limite máximo de despesa de pequeno vulto, o percentual de 5% (cinco por cento) do valor estabelecido no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, atualizado nos termos do art. 182 da citada Lei, no caso de obras e serviços de engenharia, e de 5% (cinco por cento) do valor estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, atualizado nos termos do art. 182 da citada Lei, no caso de outros serviços e compras em geral.

§ 1º - O ato de concessão de suprimento de fundos poderá conter mais de uma despesa de pequeno vulto, obedecidos os limites estabelecidos neste artigo e no anterior.

§ 2º - A Despesas de Pequeno vulto deve ter no mínimo.

I - Demonstrativo da pesquisa de preços realizada com no mínimo 03 (três) orçamentos, caso não seja possível realizar a pesquisa de preços conforme previsto, o servidor deverá justificar acerca da sua impossibilidade e apresentar as pesquisas realizadas.

Art. 4º - Excepcionalmente enquanto a lei não dispuser de cartão de pagamento, nas compras de pequeno vulto com pagamento por meio de suprimento de fundos poderá ser feito direto na conta do(a) contratado(a), devendo o comprovante ser juntado ao processo de compra.

Art. 5º - Constitui fracionamento de despesa a utilização de suprimento de fundos para aquisição, por essa mesma unidade gestora, de bens ou serviços que se refiram ao mesmo item de despesa, mediante diversas compras em um único exercício, cujo valor total supere os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, situação vedada por essa Lei.

Parágrafo único - Para os fins desta Resolução, considera-se item de despesa a individualização do objeto a ser contratado, assim entendido como aquele relativo a item de material, inclusive permanente, ou de serviço, de natureza física e funcional distintas, ainda que constantes de uma mesma fatura ou documento equivalente.

Art. 6º - Os gastos realizados por meio de suprimento de fundos para objetos de mesma natureza deverão ser somados aos casos de dispensa de licitação, para fins de verificação dos limites de despesa em contratações diretas regulamentadas pelo art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo vedado o fracionamento de despesa.

Art. 7º - Excepcionalmente, poderão ser concedidos suprimentos de fundos em valores superiores aos fixados nesta Resolução, desde que haja justificativa formal quanto à necessidade e a critério da Mesa Diretora e observado o teto estipulado art.95 § 2º, atualizado nos termos do art. 182 da citada Lei.

Art. 8º - Na realização das despesas elencadas no art. 2º desta Resolução, somente serão admitidas a concessão de suprimento de fundos nas compras de pequeno vulto, nos seguintes elementos:

I - material de consumo;

II - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Art. 9º - Os comprovantes de despesas de pequeno vulto devem ser acostados ao processo de compras sendo eles:

I - Nota fiscal de prestação de serviços em caso de pessoa jurídica.

II - Nota fiscal de venda, no caso de compra de material de consumo.

Parágrafo único - os documentos outrora elencados devem ser emitidos em nome da Câmara Municipal de Colider-MT.

Art. 10 - As despesas passíveis de planejamento devem ser submetidas ao procedimento licitatório ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo da estimativa de valor dos bens ou serviços a serem adquiridos.

Art. 11 – Cumprirá o setor competente da Câmara Municipal de Colider-MT., controlar as situações que efetivamente justificam "pequenas compras", observância do limite de valor definido e razoabilidade dos gastos respectivos frente aos valores praticados no mercado, além de ser realizada apenas em casos excepcionais.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder-MT., em 25 de março de 2024

Vereador José Moreira

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2024

RESOLUÇÃO Nº 005/2024

Súmula: "REGULAMENTA O ARTIGO 20 DA LEI Nº 14.133/2021 PARA DISPOR SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DE BENS DE USO COMUM E DE LUXO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT."

O Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, o Plenário da Câmara aprovou e, ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica por meio desta Resolução regulamentado o disposto no artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecendo o enquadramento dos bens de consumo adquiridos pela Câmara Municipal de Colider-MT., segundo as categorias de qualidade comum e de luxo.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - Bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação;

b) opulência;

c) forte apelo estético; ou

d) requinte;

II - Bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem;

IV - Elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º. O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do *caput* do artigo 2º:

I - Relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem;

II - Relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado; e

d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do *caput* do artigo 2º:

I - For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;

II - Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade;

III - possua motivada, prévia e expressa justificativa de relevância de interesse público, devidamente autorizada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colider-MT.

Art. 5º. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos desta Resolução

Art. 6º. As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA, nos termos do inciso VII do *caput* do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 7º. A Câmara municipal de Colider-MT., poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Resolução.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação rogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder-MT., em 25 de março de 2024

Vereador José Moreira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.33/2024 - EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº.33/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PLANEJAMENTO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PROCESSO DISPENSA ELETRÔNICA 02/2024, COM BASE NA RESOLUÇÃO DE Nº70/2023 QUE REGULAMENTA A LEI 14.133/2021.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Com base na Resolução de nº70/2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021, ficam nomeados os servidores para exercerem a função de Agente de Contratação, Equipe de apoio e Planejamento de contratações, para a contratação de empresa especializada na realização de concurso público, processo de dispensa eletrônica nº02/2024, conforme discriminados:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Weslaine da Silva Santos	81	Agente de contratação
Jocilaine Santos Fortes de Sousa	37	Equipe de Apoio/Planejamento de Contratações

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 27 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº35/2024 - NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS

PORTARIA Nº35/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO Nº04/2024.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas para exercerem a função de fiscais do contrato:

Nº CONTRATO	DATA	CONTRATADA	OBJETO
04/2024	26/03/2024	CARPEGIAN MENDES ALENCAR CNPJ: 41.165.468/0001-13	Atividades de comunicação nas áreas de assessoria de imprensa

TÍTULAR – Servidora Fernanda de Sousa Mesquita, Chefe Gabinete, mat. 115.

SUPLENTE – Servidor Deusimar Coutinho Ribeiro, agente de vigilância, mat.36.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 27 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº36/2024 - COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA

PORTARIA Nº36/2024

DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Com base no artigo 99 do Estatuto dos servidores públicos, e:

Considerando a Portaria nº16/2022 que dispõe sobre concessão de férias do dia 13/03 a 01/04/2024 à servidora Itamara Pais Pereira da Silva;

Considerando a Portaria nº26/2024 que dispões sobre interrupção de férias;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 01 (um) dia de férias à Servidora Itamara Pais Pereira da Silva, no dia 28/03/2024.

Parágrafo Único – O dia será compensação referente a férias interrompida.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 27 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº34/2024 - NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS

PORTARIA Nº34/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO Nº03/2024.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas para exercerem a função de fiscais do contrato:

Nº CONTRATO	DATA	CONTRATADA	OBJETO
03/2024	26/03/2024	**BENICIO CARDOSO LIMA** CNPJ:24.268.883/0001-83	Prestação de serviços com lavagem de veículos oficiais

TÍTULAR – Servidor Deusimar Coutinho Ribeiro, agente de vigilância, mat. 36.

SUPLENTE – Servidora Jocilaine Santos Fortes de Sousa, Assistente Legislativo, mat.37.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 27 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 030 DE 27 DE MARÇO DE 2024

SUMULA: ESTABELE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curvelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo Regimento Interno e a Lei Orgânica *do Município de Curvelândia, e;*

Considerando que no dia 29 de março de 2024, próxima sexta feira, será feriado nacional de Paixão de Cristo (Sexta – Feira) Santa;

RESOLVE,

Art. 1º - Estabelecer **Ponto Facultativo** nesta Quinta – Feira, dia 28 de março de 2024 no âmbito da Câmara Municipal de Curvelândia/MT.

Art. 2º - A Câmara municipal, retornará o expediente normal na próxima segunda feira, dia 01 de abril de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA, REGISTRA E CUMPRA-SE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, 27 de março de 2024.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 6/2024

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 6/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando a exoneração do Senhor Edson da Silva do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, conforme portaria nº 130/2024 de lavra do Poder Executivo.

Considerando o retorno do Senhor Edson da Silva ao cargo de vereador.

RESOLVE

Art. 1°. Declarar encerrado o mandato do Senhor Alfredo Matheus Keller, no cargo de Vereador na legislatura 2021/2024, a partir do dia 25 de março de 2024.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 25/03/2024, revogando-se as disposições contrárias.

Diamantino-MT, 25 de março de 2024.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 18/2024

PORTARIA Nº. 18/2024

Dispõe sobre o horário de Expediente, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino, no dia 08 de abril de 2024, e dá outras providências.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a realização da Sessão Ordinária no dia 08 de abril de 2024, às 08:00h, conforme Ato da Presidência nº 5/2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica definido horário de expediente, sendo das 07:00h as 13:00h, no dia 08 de abril de 2024.

Art. 2º **-** Convoca todos os servidores a cumprirem o horário de expediente na referida data, conforme esta Portaria.

Parágrafo Único. O disposto nesta Portaria, não se aplica ao serviço de vigilância da Câmara Municipal, que deverá ser realizado normalmente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 27 de março de 2024.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 7/2024

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 7/2024

O Vereador Arnildo Gerhardt Neto, Presidente Câmara Municipal de Diamantino, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o horário da Sessão Ordinária do dia 08/04/2024 (segunda-feira) para as 08h00min.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 27 de março de 2024.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 5/2024

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 5/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando a exoneração do Senhor Edson da Silva do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, conforme portaria nº 130/2024 de lavra do Poder Executivo.

Considerando a comunicação de retorno do Senhor Edson da Silva ao cargo de vereador.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder ao Senhor Edson da Silva, retorno ao cargo de Vereador na legislatura 2021/2024, a partir do dia 25 de março de 2024.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 25/03/2024, revogando-se as disposições contrárias.

Diamantino-MT, 25 de março de 2024.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº. 007/2024

"Dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 28 de março de 2024 (Quinta-Feira Santa) e Feriado Nacional dia 29 de março (Paixão de Cristo) e dá outras providências".

LEILA LÚCIA MARTINS DE MELLO, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta Casa de Leis e,

Considerando o teor da Portaria 24/2024, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento;

Considerando as celebrações religiosas que antecedem a Páscoa que inicia-se na Quinta-Feira (28 de março), próximo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido para o dia **28 de março de 2.024** (Quinta-feira Santa) **ponto facultativo** e o dia **29 de março** (Paixão de Cristo) **Feriado**, com suspensão dos expedientes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 25 de março de 2.024.

LEILA LÚCIA MARTINS DE MELLO

Presidente da Câmara Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 - DISPENSA Nº 001/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 003/2024

Dispensa nº 001/2024

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT**,** por intermédio da Agente de Contratação Camila Aparecida de Lima, torna público o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2024, tendo como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços em vigilância e segurança patrimonial desarmada com monitoramento através de sistema de segurança eletrônica e outras atividades correspondentes no prédio da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, que se deu no dia 27 (vinte e sete) de março de 2024, tendo como **VENCEDORA** a única empresa que apresentou proposta e estando apta, **E. D. Lima Segurança** inscrita no CNPJ 23.515.029/0001-01, com valor global de R$ 16.944,00 em 12 parcelas mensais de R$ 1.412,00.

Nova Olímpia – MT, 27 de março de 2024.

CAMILA APARECIDA DE LIMA

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Institui as diretrizes para elaboração, coordenação e monitoramento do Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Nova Olímpia – MT., quadriênio 2024/2027 **e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no Regimento Interno e Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes para elaboração, coordenação e monitoramento do Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, quadriênio 2024/2027.

Parágrafo único. O Planejamento Estratégico servirá como instrumento de gestão e deverá ser observado por todos os departamentos e membros da Câmara Municipal de Nova Olímpia em sua integralidade.

Art. 2º O Planejamento Estratégico será elaborado com a participação de todas as Diretorias da Câmara, devendo contemplar ações de curto, médio e longo prazo.

Parágrafo único. O plano de ação decorrente do Planejamento Estratégico não poderá ser inferior a 4 anos devendo ser, preferencialmente, decenal.

Art. 3º A elaboração, execução e acompanhamento do Planejamento Estratégico deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo respectivo Comitê Gestor, nos termos desta Resolução.

Art. 4º A elaboração, coordenação e monitoramento do Planejamento Estratégico ficará sob responsabilidade do Comitê Gestor, nomeado por ato do Presidente da Câmara, e formado pelos seguintes servidores:

I - Diretor Geral;

II - Assessor Parlamentar;

III - Representante do Departamento de Administração e Finanças;

IV - Representante do Departamento de Plenário e Processo Legislativo;

V - Representante da Procuradoria Jurídica;

VI - Representante da Controladoria do Legislativo;

VII - Um membro indicado pela Diretoria Geral.

Art. 5º São atribuições do Comitê de Gestor do Planejamento Estratégico:

I - Definir a metodologia para elaboração e consolidação do Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Nova Olímpia, ouvindo a Comissão Executiva no que concerne ao estabelecimento das Diretrizes que deverão ser observadas na consecução do Planejamento;

II - Coordenar o processo de elaboração, execução e monitoramento do Planejamento Estratégico da Câmara;

III - Submeter à aprovação da Comissão Executiva da Câmara, as propostas oriundas do processo de Planejamento;

IV - Apresentar, trimestralmente, à Comissão Executiva da Câmara, o andamento do processo e de monitoramento do Planejamento Estratégico.

Art. 6º O Comitê de Gestão do Planejamento Estratégico contará com a assessoria de todas as Diretorias da Câmara, inclusive da Procuradoria Jurídica, sempre que necessário.

Art. 7º O monitoramento das ações previstas nos Planos de Ação do Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Nova Olímpia/MT., no quadriênio 2024/2027 será contínuo ao longo de cada ano, observando os prazos previstos para o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 1º No primeiro trimestre de cada ano, a exclusivo critério do Comitê Gestor, poderá haver a repactuação das ações e metas propostas pelas diretorias, a partir da análise dos resultados obtidos no monitoramento realizado.

§ 2º Por deliberação da Comissão Executiva, as Diretrizes do Planejamento Estratégico poderão ser alteradas, desde que no monitoramento realizado tenha sido identificado motivo que justifique as alterações.

Art. 8º O Planejamento Estratégico observará o orçamento previsto na Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

Parágrafo Único. A cada período de Plano Plurianual, serão revistas algumas metas para estabelecer o estado em que se encontram: Em Andamento, Concluída, Cancelada e publicado em Diário Oficial Eletrônico.

Art. 9° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 27 de março de 2024.

EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA

Presidente

REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT SOB O Nº 21624/2024 E PUBLICADO EM JORNAL OFICIAL E POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO Nº 005/2024

EXTRATO Nº 005/2024

DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024

REFERENTE AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso,

CONTRATADA: ART COLOR SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.409.914/0001-39, situada na Avenida Tancredo A. Neves, 1.355, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade de Nova Olímpia-MT,

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do valor global do Contrato Administrativo nº 014/2023 para garantir a empresa contratada o direito de reequilíbrio econômico-financeiro.

VALOR: passa o valor global de R$878.331,64 (oitocentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos) do contrato primitivo com o aumento de 10.371905% para o valor global de R$969.431,36 (novecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos).

SIGNATÁRIO - Eguinaldo Rodrigues Feitoza – Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO Nº 006/2024

EXTRATO Nº 006/2024

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é oriundo do Processo Licitatório nº 002/2024, sobre o qual foi processado a INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024, no dia 29/02/2024, solicitado pela Secretaria Geral da entidade, amparado pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, em face do valor do serviço contratado não exceder 10% [dez] do limite previsto.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso,

CONTRATADA: MAB ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.337.625/0001-55, situada na Rua José Mariano, 1538-W, Setor Lot Jd Itália, Jardim Santa Lucia, Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso, CEP 78.304-038.,

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para fiscalizar, acompanhar e assessorar na obra e no recebimento dos serviços de construção da Nova Sede do Poder Legislativo de Nova Olímpia-MT, primeira etapa, compreendendo os serviços um conjunto de atividades técnicas e administrativas de assessoria, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços a serem efetu-

ados na obra de construção da Nova Sede do Poder Legislativo de Nova Olímpia-MT, conforme o Cronograma físico financeiro, Memoriais Descritivos e seus Anexos, plantas gráficas e demais documentos referentes ao projeto básico.

VALOR: O valor a ser pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA pelos serviços prestados será de R$33.000,00 (trinta e três mil reais), a serem pagos em 06 (três) parcelas mensais de R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A duração do presente contrato é de 06 (meses) contados a partir do ato da assinatura do presente contrato o prazo de 26 de setembro de 2024.

SIGNATÁRIO - Eguinaldo Rodrigues Feitoza – Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 - DISPENSA Nº 005/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 007/2024

Dispensa nº 005/2024

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT**,** por intermédio da Agente de Contratação Camila Aparecida de Lima, torna público o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação nº 005/2024, tendo como objeto Contratação de empresa para a aquisição de ovos de chocolate para a atender vereadores e funcionários da Câmara Municipal no ano de 2024, que se deu no dia 27 (vinte e sete) de março de 2024. Não havendo empresa interessada a licitação foi declarada **DESERTA.**

Nova Olímpia – MT, 27 de março de 2024.

CAMILA APARECIDA DE LIMA

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022

Sexto termo aditivo ao contrato 01/2022de 11 de Abril de 2022,firmado entrea**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso,Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativana Praça Três Poderes, S/N, Centro, Nova Xavantina – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.372.402/0001-94, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Sr. **ELIAS BUENO DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Xavantina – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 789031 SSP/MT e CPF n.º 513.499.651-20, simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **EGP[1]CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 24.408.501/0001-70, estabelecida na cidade de Barra do Garças/MT à Rua Buritis nº 19, neste ato representada por seu proprietário Sr. LUCAS ARAUJO DE MORAIS, brasileiro, solteiro, Carteira de Identidade nº. 2046311-1 SSP/MT, CPF nº 053.961.821-03 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 028/2022, e que se regerá pelo que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores.

1.0- CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

1.1 – Prorrogar o Contrato nº 01 de 11 de Abril de 2022 por mais 01 (um) mês, vigorando de 01 de Abril de 2024 a 30 de Abril de 2024.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – O presente termo faz-se necessário tendo em vista que como houve atraso na implantação do SIAFIC (Decreto Federal nº 10.540/2020), e até a presente data não houve uma resposta por parte do Poder Executivo sobre uma data final para implantação integral, assim, justifica-se o presente termo, para que não haja interrupção e comprometimento da confecção de geração das informações contábeis, orçamentárias, financeiras e fiscais da Câmara Municipal.

2.2 – Fica acordado a possibilidade de rescisão antes do termo final previsto na cláusula primeira deste termo, sem multas ou qualquer ônus para a Câmara Municipal de Nova Xavantina.

2.3. – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Nova Xavantina – MT, 26 de Março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ELIAS BUENO DE SOUZA

CONTRATANTE

EGP- CONS., ASSES. E INFORMAT. LTDA -ME P

Proprietário

CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

RELATÓRIO DE CREDENCIADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Modalidade: Dispensa de Licitação
Número/Ano: 1/2024 **Data de abertura:** 12/03/2024
Data adjudicação: 27/03/2024 **Data homologação:** 27/03/2024 **Tipo de avaliação:** Por item.
Critério de avaliação: Menor preço **Modo de disputa:** Eletrônico **Condição de pagamento:**
Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Não
Objeto da licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR ADMINISTRATIVO, BEM COMO O SETOR OPERACIONAL E AINDA AS ATIVIDADES EMANADAS DO PARLAMENTO DESTA CÂMARA DE VEREADORES, CONFORME OBSERVAMOS VÁRIAS SOLICITAÇÕES DOS DEPARTAMENTOS.

A Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os termos do Art. 74, inciso IV, da Lei Federal N° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** a presente Licitação à empresa Licitante Vencedora abaixo listada e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

M.DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA - Não Exclusivo Valor Total: R$ 4.074,47

Código	Cód. TCE	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	00059641	**ACUCAR** - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, **TIPO CRISTAL**, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, **CONTENDO 2KG** DO PRODUTO	UND	20	7,97	159,40
02	285510-0	**ÁGUA SANITARIA** -DESINFETA E BACTERICIDA, EMBALAGEM 1 LITRO	UND	50	5,00	250,00
04		**AROMATIZADOR DE AMBIENTE**	UND	10	12,96	129,60
05	402918-6	**BALDE**	UND	02	12,00	24,00
07	328859-5	**CAFE - CAFE TRADICIONAL** TORRADO, MOIDO EMBALADO A VACUO: TORRA MEDIA, DOCURA MEDIA MOAGEM FINA – EMBALAGEM 500 G	UND	40	14,89	595,60
09	3999-3	**CHA - MATE**, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	UND	20	9,00	180,00
11		**COADOR DE PANO**	UND	03	5,98	17,94
13	181372-2	**COPO DESCARTAVEL** - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, **COM CAPACIDADE DE 180 ML**, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. **PACOTE 100 UNIDADE**	CX	2	128,99	257,98
14	321011-1	**DESINFETANTE –** FRASCO 2 LITROS	UND	50	7,00	350,00
15	345682-0	**DETERGENTE LIQUIDO** – LAVA LOUÇA NEUTRO, FRASCO COM 500 ML	UND	35	3,94	137,90
17		**ESPONJA DE AÇO**	UND	15	3,00	45,00
18	184540-3	**ESPONJA PARA LIMPEZA** - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO (11X7,5X2,3) CM, COM FORMATO RETANGULAR, EM POLIURETANO E FIBRA INTETICA, NA COR VERDE/AMARELA	UND	20	2,00	40,00
19	150960-8	**FLANELA** - 58 x 40 cm, na cor amarela, 100% de algodão	UND	10	6,00	60,00
24	153045-3	**PAPEL HIGIENICO -** COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA. NA COR BRANCA, COM SIMPLES, PICOTADA. MEDINDO 30M X 10CM **(PACOTE 12 ROLOS)**	UND	30	25,00	750,00
25	00075926	**TOALHA DE PAPEL DESCARTÁVEL –** INTERFOLHADO COM DUAS DOBRAS **-** ULSTRA-SOFT 22 CM X 21 CM	UND	20	29,49	589,80
26		**PEDRA SANITÁRIA -** COM SUPORTE	UND	100	2,00	200,00
27	00067278	**SABÃO EM PEDRA**	UND	25	9,60	287,25

PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, 26 de março de 2024

Rosangela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RELATÓRIO DE CREDENCIADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Modalidade: Dispensa de Licitação
Número/Ano: 1/2024 **Data de abertura:** 12/03/2024
Data adjudicação: 27/03/2024 **Data homologação:** 27/03/2024 **Tipo de avaliação:** Por item.
Critério de avaliação: Menor preço **Modo de disputa:** Eletrônico **Condição de pagamento:**
Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Não
Objeto da licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR ADMINISTRATIVO, BEM COMO O SETOR OPERACIONAL E AINDA AS ATIVIDADES EMANADAS DO PARLAMENTO DESTA CÂMARA DE VEREADORES, CONFORME OBSERVAMOS VÁRIAS SOLICITAÇÕES DOS DEPARTAMENTOS.

Nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei Federal N° 14.133/2021 e as suas alterações, a Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente **PROCESSO DE LICITACÃO**, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

M.DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA - Não Exclusivo Valor Total: R$ 4.074,47

Código	Cód. TCE	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	00059641	**ACUCAR** - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, **TIPO CRISTAL**, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, **CONTENDO 2KG** DO PRODUTO	UND	20	7,97	159,40
02	285510-0	**ÁGUA SANITARIA** -DESINFETA E BACTERICIDA, EMBALAGEM 1 LITRO	UND	50	5,00	250,00
04		**AROMATIZADOR DE AMBIENTE**	UND	10	12,96	129,60
05	402918-6	**BALDE**	UND	02	12,00	24,00
07	328859-5	**CAFE - CAFE TRADICIONAL** TORRADO, MOIDO EMBALADO A VACUO: TORRA MEDIA, DOCURA MEDIA MOAGEM FINA – EMBALAGEM 500 G	UND	40	14,89	595,60
09	3999-3	**CHA - MATE**, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	UND	20	9,00	180,00
11		**COADOR DE PANO**	UND	03	5,98	17,94
13	181372-2	**COPO DESCARTAVEL** - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, **COM CAPACIDADE DE 180 ML**, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. **PACOTE 100 UNIDADE**	CX	2	128,99	257,98
14	321011-1	**DESINFETANTE –** FRASCO 2 LITROS	UND	50	7,00	350,00

15	345682-0	**DETERGENTE LIQUIDO** – LAVA LOUÇA NEUTRO, FRASCO COM 500 ML	UND	35	3,94	137,90
17		**ESPONJA DE AÇO**	UND	15	3,00	45,00
18	184540-3	**ESPONJA PARA LIMPEZA** - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO (11X7,5X2,3) CM, COM FORMATO RETANGULAR, EM POLIURETANO E FIBRA INTETICA, NA COR VERDE/AMARELA	UND	20	2,00	40,00
19	150960-8	**FLANELA - 58 x 40 cm, na cor amarela, 100% de algodão**	UND	10	6,00	60,00
24	153045-3	**PAPEL HIGIENICO** - COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA. NA COR BRANCA, COM SIMPLES, PICOTADA. MEDINDO 30M X 10CM **(PACOTE 12 ROLOS)**	UND	30	25,00	750,00
25	00075926	**TOALHA DE PAPEL DESCARTÁVEL –** INTERFOLHADO COM DUAS DOBRAS - ULSTRA-SOFT 22 CM X 21 CM	UND	20	29,49	589,80
26		**PEDRA SANITÁRIA -** COM SUPORTE	UND	100	2,00	200,00
27	00067278	**SABÃO EM PEDRA**	UND	25	9,60	287,25

PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, 26 de março de 2024

Rosangela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ATOS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADO: TOM SALDANHA SOCIAL MEDIA

CNPJ: 39.588.098/0001-85

OBJETO: Desenvolvimento do histórico digital da Câmara, Criação de Cards, Criação de Notícias, Gerenciamento de Mídias Sociais e manutenção do site oficial.

VALOR: R$ 29.800,00 **(vinte e nove mil e oitocentos reais)**

VIGÊNCIA: 26/03/2024 À 31/12/2024

CLAUDIO VINICIUS C. DE FREITAS – PRESIDENTE

==========

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADO: THALES MAGNO RAMOS PENTEADO

CNPJ: 34.919.909/0001-60

OBJETO: Prestação de serviço especializado em execução de serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística, com responsabilidade do tratamento de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

VALOR: R$ 25.000,00 **(vinte e cinco mil reais)**

VIGÊNCIA: 26/03/2024 À 31/12/2024

CLAUDIO VINICIUS C. DE FREITAS – PRESIDENTE

ATOS DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia - MT, o **Sr. CLAUDIO VINICIUS CASTRO DE FREITAS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve, TORNA PÚBLICO, o seguinte resultado:

OBJETO: Serviços objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de envio do APLIC das cargas mensais (contabilidade, folha de pagamento, contratos, convênios e patrimônio).

VENCEDORA: ALMADAZA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 54.140.536/0001-31, no valor de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

Pontal do Araguaia - MT, 27 de março de 2024.

Ver. CLAUDIO VINICIUS C. DE FREITAS

Presidente

==========

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia - MT, o **Sr. CLAUDIO VINICIUS CASTRO DE FREITAS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve, TORNA PÚBLICO, o seguinte resultado:

OBJETO: Empresa especializada em auxílio organizacional remoto de preparação técnica nas demandas e relatórios e registros nas adequações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

VENCEDORA: ANDERSON MICHELIN DE LIMA**, CNPJ Nº 33.973.140/0001-53, no valor de R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS).**

Pontal do Araguaia - MT, 27 de março de 2024.

Ver. CLAUDIO VINICIUS C. DE FREITAS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO Nº 10 - 2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 10/2024

A Senhora, Sonia Borges de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 11/2024, a favor da empresa: Rosana Schoier, estabelecido na Rua Antônio dos Santos Muniz 255 – Bairro Dom José Selva II, na cidade de Poxoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44898620000188, na contratação de aquisição de material de consumo, para aquisição de coffee Breack para as sessões e eventos realizados no decorrer do ano de 2024 no Poder Legislativo Municipal de Poxoréu, com valor global de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 28 de março de 2024.

_____

Sonia Borges de Moraes

Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 10/2024

A Senhora Sonia Borges de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico e Controle Interno, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

ADJUDICAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 11/2024, a favor da empresa: Rosana Schoier, estabelecido na Rua Antônio dos Santos Muniz 255 – Bairro Dom José Selva II, na cidade de Poxoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44898620000188, na contratação de aquisição de material de consumo, para aquisição de coffee Breack para as sessões e eventos realizados no decorrer do ano de 2024 no Poder Legislativo Municipal de Poxoréu, com valor global de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 28 de março de 2024.

_____

Sonia Borges de Moraes

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 006/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

ELIEZER NEVES DE SOUZA VEREADOR (PSB) Presidente	
ANTONIO CELIO DA SILVA VEREADOR (MDB) Vice-Presidente	
ANTONIA RODRIGUES DE CARVALHO STRUTZ VEREADORA (PDT) 1º SECRETÁRIA	**DECRETO LEGISLATIVO N.º 006/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2022. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e Estadual, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU, o seguinte Decreto Legislativo: Artigo 1º. Ficam votadas e APROVADAS as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, relativas ao exercício de 2022 da gestão do Prefeito Senhor, THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, de acordo com Parecer n.º 111/2023-PP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, favorável à aprovação das referidas contas. Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário. Santa Terezinha MT, 26 de março de 2024.**
ALESSANDRO BORGES DOS SANTOS VEREADOR (PL) 2º SECRETARIO	
EDI VENANCIO OLIVEIRA VEREADOR (PSB)	
ANTONIO SILVA TEIXEIRA VEREADOR (MDB)	
JOSÉ MARIA PEREIRA BARROS VEREADOR (PSB)	
CLAUDIO ALVES DA COSTA VEREADOR (PI)	
VALDIRON COSTA REIS VEREADOR (PSB)	

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 1205, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE ACERCA DO HORÁRIO DO EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e;

Considerando o feriado nacional da Paixão de Cristo no dia 29 de março de 2024 (Sexta-Feira Santa);

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que no dia 28 de março de 2024 o horário de expediente na Câmara Municipal será das 7h às 13h.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 2024.

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

DAVI OLIVEIRA

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL N. 004/2024

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, **CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO,** nomeado através da Portaria Nº 001/2024 de 02 de janeiro de 2024, torna público, que a **DISPENSA ESPECIAL Nº 004/2024,** com critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL –** o objeto dapresentedispensapara**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEICULO MITSUBISHI L200 TRITON 3.2 ANO 2011 QUE COMPÕE A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE – MT,** com abertura marca **29 DE MARÇO DE 2024,** ficando prorrogado para o dia **03 DE ABRIL DE 2024**, **MOTIVO: Considerando que na data marcada dia 29 de março de 2024, Ponto facultativo no município, data esta sexta-feira santa;**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 03/04/2024 ATÉ AS 13:00 Hs.
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE MATO GROSSO – MT: ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	camara@camaravilabela.mt.gov.br

Link do Edital:

https://transparencia.camaravilabela.mt.gov.br/Lic...

VILA BELA SS TRINDADE-MT 27/03/2024

PUBLIQUE-SE.

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
DECRETO Nº 006/2024

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - ESTADO DE MATO GROSSO.".

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Sr. Elias da Conceição Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL e REGIMENTO INTERNO.

Considerando o disposto na portaria 171/2023 da mesa diretora da Assembleia legislativa de Mato Grosso que estabelece o calendário para o exercício de 2024;

Considerando a semana santa, onde a igreja cristã recorda a paixão e morte de Cristo;

Considerando, ainda, o calendário religioso, na semana santa, na data de quinta feira onde a igreja cristã comemora a instituição da eucaristia;

Considerando, por último, que a medida permite a elaboração de planejamento das atividades no âmbito do poder legislativo.

DECRETA:

Art. 1. PONTO FACULTATIVO, no âmbito da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, no dia **28 DE MARÇO DE 2024**, quinta-feira, em virtude do feriado da sexta-feira Santa, data em que é celebrada a "paixão de Cristo", tendo como finalidade preservar as tradições e crenças populares.

Art.2. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Art.3. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Vil Bela da Ss. Trindade – MT., 27 de março de 2024.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 - ÓLEOS LUBRIFICANTES

AVISO DE LICITAÇÃO

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, nos termos de §3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, torna público que irá CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS CAMINHOES E MAQUINAS DA PATRULHA RODOVIÁRIA E ATERRO SANITÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, disponível no site www.nascentesdopantanal.org.br. As empresas interessadas poderão requerer o Termo de Referência pelo e-mail: nascentesdopantanal2@gmail.com com a finalidade de apresentar Proposta de Preços, que deverão ser apresentadas até às 08:00 horas do **dia 03 de Abril de 2024**, encaminhando proposta no formato pdf no e-mail nascentesdopantanal@gmail.com ou em meio físico no endereço do Consórcio. Informações pelo Fone 65 3251-1115.

São José dos Quatro Marcos-MT, 27 de Março de 2024.

Douglas Ferreira da Silva

Agente de Contratação - Portaria nº 01/2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZONIA

PARTE CONTRATADA: SS REFORMAS DE PNEUS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESSA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DE PROTETOR DE ARO E TROCA DE CAMARA DE PNEUS DE 17,5X25 PARA MONOTONIVELADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA.

VALOR: R$ R$ 70.131,00 (Setenta Mil Cento e Trinta e Um Reais)

VIGÊNCIA: 27/03/2024 ATÉ 31/08/2024.

DATA DE ASSINATURA: 27/03/2024

P U B L I Q U E – S E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 007/2022

Espécie: Prestação de Serviços;

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos - CISVA;

Contratado: Pentagono Desenvolvimento de Sistemas Ltda. - ME;

Base Legal: Lei 8.666/93;

Objeto: Prorrogação no prazo de vigência para manutenção dos serviços de locação de painel gestor de website, manutenção e suporte técnico, implantação e treinamento, customização, manutenção corretiva e atendimento técnico especializado, em atendimento as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos - CISVA.

Natureza da Despesa: 33.90.39.00;

Modalidade: Dispensa nº 002/2022;

Valor Global: R$ 4.788,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais);

Data assinatura: 25/03/2024;

Vigência: 31/03/2024 a 31/03/2025;

Signatários: Vanderlei Antônio de Abreu – Presidente CISVA e o Sr. Jeferson Emanoel da Silva – Representante do Contratado;

Fiscal de Contrato: Patrícia Jamariqueli Castilho.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia **11 DE ABRIL DE 2024, às 09h (horário de Brasília)**, no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões), o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais,conforme **EDITAL Nº 001/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024,** que poderá ser adquirido pelo e-mail cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no endereço eletrônico www.cisvaledopeixoto.com.br ou www.bll.org.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Peixoto de Azevedo MT, 27 de março de 2024.

_____

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: YAN NICOLAS RAMOS OLIVEIRA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE AMPARO DE CUIABÁ, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

VIGÊNCIA: 26/03/2024 A 26/06/2024

DOTAÇÃO: (19) 01.001.10.302.0001.2002.3390.30.- Material de Consumo

Fonte: 1880- Recursos Próprios dos Consórcios

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **YAN NICOLAS RAMOS OLIVEIRA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE AMPARO DE CUIABÁ, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

VIGÊNCIA: 26/03/2024 a 26/06/2024

VALOR: R$ 2.864,50 (dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: (19) 01.001.10.302.0001.2002.3390.30.- Material de Consumo

Fonte: 1880- Recursos Próprios dos Consórcios

PORTARIA Nº 74 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar, conforme a servidora Sra. **SILMARA LEMES DA ROSA OLIVEIRA - ATO NORMATIVO Nº 315/2019, SECRETARIA ADMINISTRATIVA**,para atuar como fiscal do **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS Nº 19/2024**, no âmbito da Administração Pública, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023 referente à contratação da empresa **YAN NICOLAS RAMOS OLIVEIRA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.834.337/0001-98, NIRE nº 5180159462-8, com sede à Avenida Marechal Deodoro, n° 383, Bairro Araés, CEP 78005-505, na Cidade de Cuiabá/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE AMPARO DE CUIABÁ, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 26 de março de 2024.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM GUARANTÃ LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE ERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONANCIA MAGNETICA EM ATENDIMENTO OS MUNICIPIOS DE REGIAO DE SAUDE DO VALE DO PEIXOTO, SOB A GESTÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 01/03/2024 a 01/03/2025

VALOR: R$ 805.515,59 (oitocentos e cinco mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos).

DOTAÇÃO: (42) 01.001.10.302.0002.2004.3390.39. - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1633

PORTARIA Nº 72 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar, conforme Oficio n° 337/2023SMS/PAZ, as servidoras Sra. **MARIA CÉLIA BRAGA - MATRÍCULA Nº 5.717, Enfermeira 40 horas**,para atuar como fiscal **Titular** e a Sra. **Maria Ivonete Cordeiro Silva Santana** – Matricula Funcional n° 395, Enfermeira 40 horas, para atuar na suplência na fiscalização do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2024**, no âmbito da Administração Pública, no **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 50° DO 50º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023,** referente à contratação da empresa DIS - DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.677.583/0006-09, com sede a Rua/Avenida AV Das Embaúbas, nº 1867, Bairro nº Setor Comercial, CEP: nº 78.550-110, na cidade de Sinop MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONANCIA MAGNETICA EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS DE REGIAO DE SAUDE DO VALE DO PEIXOTO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 25 de março de 2024.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 73 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar, conforme Oficio n° 337/2023SMS/PAZ, as servidoras Sra. **MARIA CÉLIA BRAGA - MATRÍCULA Nº 5.717, Enfermeira 40 horas**,para atuar como fiscal **Titular** e a Sra. **Maria Ivonete Cordeiro Silva Santana** – Matricula Funcional n° 395, Enfermeira 40 horas, para atuar na suplência na fiscalização do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2024**, no âmbito da Administração Pública, no **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 50° DO 50º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023,** referente à contratação da empresa CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTÃ LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.968.051/0001-41, com sede a Avenida Dante Martins de Oliveira, nº 879, Bairro Cidade Nova, CEP: nº 78.520-000, na cidade de Guarantã do Norte/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONANCIA MAGNETICA EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS DE REGIAO DE SAUDE DO VALE DO PEIXOTO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 25 de março de 2024.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **DIS – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE ERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONANCIA MAGNETICA EM ATENDIMENTO OS MUNICIPIOS DE REGIAO DE SAUDE DO VALE DO PEIXOTO, SOB A GESTÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 01/03/2024 a 01/03/2025

VALOR: R$ 357.736,23 (trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos).

DOTAÇÃO: (42) 01.001.10.302.0002.2004.3390.39. - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1633

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIAS DIGITALIZADAS EM PRETO E BRANCO E COLORIDA, SCANNER, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, INSUMOS E ACESSORIOS DE IMPRESSÃO, EXCETO PAPEL E OPERADOR, EM ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

VIGÊNCIA: 27/03/2024 A 27/03/2025

DOTAÇÃO: (31) 01.001.10.302.0002.2003.3390.39.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº. 014/2024

Processo Licitatório: 000028/23 Pregão Presencial: 007/2023

Empresa: MedVitta Comércio de Produtos Hospitalares LTDA

Objeto Licitado: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR

Período de Vigência 18/01/2024 a 17/01/2025

Pontos irregulares: Demora dos itens constantes nos pedidos nº 140/24, 417/24, 419/24, 421/24, 422/24 e 547/24. Com exceção do item Tenoxicam 40mg que está sob análise de possível reequilíbrio de preço. Ocorrendo prejuízos nos atendimentos do hospital.

Conforme Ata: 7. DOS LOCAIS E PRAZOS – 7.5. A entrega dos bens deverá ser integral, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Prazo para cumprimento das exigências: Imediato.

Ciência: Estou ciente que o não cumprimento das exigências contidas neste auto, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas contratuais. Estou ciente ainda do prazo que terei para cumprir com as exigências aqui registradas.

Água Boa – MT, 13 de março de 2024.

Nome do responsável: Édina Massambani - Farmacêutica Responsável

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

PROCESSO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 010/2023, CONTRATO Nº 15/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 15/2023, DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DE UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM POSTO BEGE LTDA E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL “NORTE ARAGUAIA”,

DO OBJETO:

O presente aditivo tem por objetivo SUPRIMIR o preço inicialmente pactuado no Contrato nº 15/2023 de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO	VALOR REGISTRADO	%_DE SUPRESSÃO	VALOR FINAL
04	OLEO DIESEL S10	6,20	2,75%	6,03

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA e publicado nos competentes meios de divulgação.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Porto Alegre do Norte-MT, 26 de Março de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Presidente – CIDESA/NA

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 14.133 de 2021, **RATIFICO** a adjudicação proferida pela Pregoeira e equipe de apoio do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, nomeados pela Resolução n.º 003/2024, de 01 de fevereiro de 2024, sobre o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024 e **HOMOLOGO** seu objeto às empresas:

HFF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 41.197.863/0001-88, com valor de R$ 1.044.000,00 (Um milhão e quarenta e quatro mil reais).

Rondonópolis, 27 de março de 2024.

_____

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023

ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 007/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ACORIZAL/MT
VALOR: R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
CONTRATADO: VLF TELECOM LTDA
CNPJ Nº 30.997.810/0001-25
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL /MT.
ACORIZAL /MT, 01 DE MARÇO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO DECISÃO DE PENALIDADE CONTRATO N.° 157/2023

DECISÃO PENALIDADE: CONTRATO N.° 157/2023

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 223/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATORIO: 097/2023

LICITAÇÃO: Concorrência nº. 005/2023

CONTRATANTE/NOTIFICANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA/NOTIFICADA: TEF ENGENHARIA INC LTDA /CNPJ/MF nº 34.762.721/0001-50

OBJETO: Execução de obra da primeira etapa de ampliação da rede de egoto sanitário no Município de Água Boa-MT, com recursos de financiamento através do Contrato nº 068521-94 com a Caixa Econômica Federal e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

DECISÃO: **Decido pela aplicação:**

a) Da penalidade de MULTA de 0,4% (quatro décimos por cento), ao dia sobre o valor mensal do contrato, contado a partir da data do descumprimento, pontuando, ainda, que a empresa paralise as frentes de serviço e priorize o serviço de recomposição das vias, sob pena de ser aberto novo processo administrativo com a possível aplicação de penalidades mais graves; **b)** Encaminhe-se para a gestora de contratos para que tome as medidas cabíveis. **c)** Intime-se a empresa interessada a respeito da decisão para que, querendo, interponha recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Esta decisão serve para os fins de advertência por escrito.

Água Boa – MT, 26 de março de 2023

FABRÍCIO MENDONÇA PEDROSO

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE RETIFICAÇÃO 04/2024 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 001/ PMAB/2023

O Município de Água Boa-MT, por meio da Presidente da Comissão do Concurso Público 001/PMAB/2023, designado pelo Decreto 4.210 de 14 de dezembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a Publicação do EDITAL DE RETIFICAÇÃO 04/2024, publicado equivocadamente no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, publicado em 25/03/2024, página 26, edição nº 4. 449 e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado em 25/03/2024, página 49 e 50, edição nº 3.301.

Água Boa-MT, 27 de março de 2024.

Fernanda Gasparetto farias

Presidente da Comissão do Concurso Público 001/PMAB/2023

SETOR DE ENGENHARIA
TERMO DE ERRATA N.º 001/2024, CONTRATO N.° 148/2023

REF.: 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 148/2023

CONSIDERANDO o 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 157/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa HEVIS ENGENHARIA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCEDE-SE À SEGUINTE CORREÇÃO:

Onde se lê: " 1.1. **PRORROGAR** *o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 26/11/2023 à 24/05/2024; 1.2.* ***PRORROGAR*** *o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, § 1.° da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 20/02/2024 à 18/08/2024*;"

Deve-se ler: "1.1. PRORROGAR o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 26/11/2023 à 24/05/2024; 1.2. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, § 1.° da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 26/11/2023 à 24/05/2024." As demais cláusulas do Termo Aditivo N.º 001/2024 ao Contrato Nº 148/2023 permanecem inalteradas.

Água Boa – MT, 27 de março de 2024.

(assinatura eletronicamente)

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

(assinatura eletronicamente)

HEVIS ENGENHARIA LTDA

CONTRATADA

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº006/2024 (ESTADUAIS)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº006/2024 (ESTADUAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, **Notificamos** a sociedade em geral, sobre a liberação **PARCIAL** de recursos financeiros na data de 25/03/2024, no valor de **R$.1.694.421,99** (Hum milhão, seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos), na conta vinculada ao **Termo de Convênio Nº 2097-2021** (Processo Nº 547105/2021), tendo o mesmo sido assinado em 30/12/2021 e Publicado no diário oficial do Estado em 19/01/2022; e tendo como concedente a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC e convenente a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, com o objetivo de proceder a "**Reforma e ampliação da Escola Estadual Antônio Grohs, no Município de Água Boa/MT.**".

DATA:

Água Boa/MT, 25 de Março de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados o Credenciamento no serviço de agenciamento de passagens aéreas compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional, para fins de transporte de servidores e agentes políticos de interesse do Município de Água Boa-MT, das seguintes empresas:

Empresa	Situação
Camboatas Turismo Ltda	Credenciada

Abre-se o prazo conforme artigo 165, I c) da Lei 14.133/2021.

Água Boa, 26 de março de 2024.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação.

FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria Municipal n° 092/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 27/03/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 011/2024 cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de refeições e lanches na cidade de Barra do Garças – MT para os pacientes de Água Boa que realizam tratamento de hemodiálise naquela cidade, que teve como vencedora a empresa:

SABRINA GRACIELA DA SILVA FERREIRA FAHD, inscrita no CNPJ sob o n° 27.015.036/0001-03.

Água Boa - MT, 29 de março de 2024.

_____

Alícia Maciel

Agente de Contratação

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4269, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

"CRIA E NOMEIA A COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica criada a Comissão do Concurso Público Municipal do Município de Água Boa-MT.

Art. 2° - A Comissão criada no artigo acima será constituída pelos seguintes membros:

I – Presidente:

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Matricula: 555.1

Cargo: Secretária Municipal de Finanças

II – Secretária

BEATRIZ REGINA STEIN ZANDONA

Matricula: 13.1

Cargo: Agente Fiscal

Secretaria Municipal de Finanças

III – Membro

JULIA DEBARBA DE JESUS

Matricula: 8125.3

Cargo: Coordenadora de Formação Continuada

Secretaria Municipal de Educação

IV – Suplente

CLAUDIA PAIXÃO IORA

Matricula: 018

Cargo: Agente Administrativo

Câmara Municipal de Água Boa

Parágrafo Único - Todos os integrantes da Comissão possuem titulação igual ou superior, à exigida em relação aos candidatos.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 4. 229/2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 26 DE MARÇO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. De Administração e Planejamento de Água Boa, aos 26 de março de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 006/2024 - RREO 1º BIMESTRE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.465.143/0001-89
GESTÃO 2021-2024

EDITAL 006/2024

ALTO BOA VISTA – MT, 27 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO**, relativo ao 1º bimestre do exercício financeiro de 2024.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para análise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-OR¢AMENTĆRIAS) (I)	45.472.617,00	45.497.149,72	8.980.005,07	19,74	8.980.005,07	19,74	36.517.144,65
RECEITAS CORRENTES	42.971.617,00	42.996.149,72	7.856.576,39	18,27	7.856.576,39	18,27	35.139.573,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUI¢ì ES DE MELHORIA	3.557.308,00	3.557.308,00	242.596,71	6,82	242.596,71	6,82	3.314.711,29
Impostos	3.417.100,00	3.417.100,00	232.141,07	6,79	232.141,07	6,79	3.184.958,93
Taxas	140.208,00	140.208,00	10.455,64	7,46	10.455,64	7,46	129.752,36
Contribui-«o de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUI¢ì ES	600.000,00	600.000,00	118.590,08	19,77	118.590,08	19,77	481.409,92
Contribui-»es Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui-»es Econ³ micas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui-»es para Entidades Privadas de Servi-o Social e de Forma-«o Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui-«o para o Custeio do Servi-o de Ilumina-«o P½blica	600.000,00	600.000,00	118.590,08	19,77	118.590,08	19,77	481.409,92
RECEITA PATRIMONIAL	635.000,00	635.000,00	210.320,11	33,12	210.320,11	33,12	424.679,89
Explora-«o do Patrim³ nio Imobili§rio do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobili§rios	635.000,00	635.000,00	210.320,11	33,12	210.320,11	33,12	424.679,89
Delega-«o de Servi-os P½blicos Mediante Concess«o, Permiss«o, Autoriza-«o ou Licen-a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Explora-«o de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Explora-«o do Patrim³ nio Intang²vel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cess«o de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUĆRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVI¢OS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Servi-os Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi-os e Atividades Referentes ¨ Navega-«o e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi-os e Atividades referentes ¨ Sa¾de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi-os e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Servi-os	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TRANSFERąNCIAS CORRENTES	38.124.309,00	38.148.841,72	7.285.069,49	19,10	7.285.069,49	19,10	30.863.772,23
Transfer°ncias da Uni«o e de suas Entidades	14.888.309,00	14.912.841,72	2.911.596,51	19,52	2.911.596,51	19,52	12.001.245,21
Transfer°ncias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.581.000,00	16.581.000,00	3.074.542,72	18,54	3.074.542,72	18,54	13.506.457,28
Transfer°ncias dos Munic²pios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer°ncias de Institui-»es Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transfer°ncias de Outras Institui-»es P½blicas	6.600.000,00	6.600.000,00	1.298.018,16	19,67	1.298.018,16	19,67	5.301.981,84
Transfer°ncias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranfer°ncias Correntes	50.000,00	50.000,00	912,10	1,82	912,10	1,82	49.087,90

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza- »es, Restitui- »es e Ressarcimentos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrim¹nio P¼blico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.501.000,00	2.501.000,00	1.123.428,68	44,92	1.123.428,68	44,92	1.377.571,32
OPERA¢ ì ES DE CR£DITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opera- »es de Cr®dito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opera- »es de Cr®dito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENA¢ ëO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Aliena- «o de Bens M· veis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Aliena- «o de Bens Im· veis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aliena- «o de Bens Intang²veis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZA¢ ì ES DE EMPR£STIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERąNCIAS DE CAPITAL	2.500.000,00	2.500.000,00	1.123.428,68	44,94	1.123.428,68	44,94	1.376.571,32
Transfer°ncias da Uni«o e de suas Entidades	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
Transfer°ncias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.750.000,00	1.750.000,00	1.123.428,68	64,20	1.123.428,68	64,20	626.571,32
Transfer°ncias dos Munic²pios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer°ncias de Institui- »es Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer°ncias de Outras Institui- »es P¼blicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer°ncias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranfer°ncias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integraliza- «o do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remunera- «o das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de T²tulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-OR¢ AMENTĆRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.472.617,00	45.497.149,72	8.980.005,07	19,74	8.980.005,07	19,74	36.517.144,65
OPERA¢ ì ES DE CR£DITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opera- »es de Cr®dito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobili§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opera- »es de Cr®dito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTćRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Mobili§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) =(III +IV)	45.472.617,00	45.497.149,72	8.980.005,07	19,74	8.980.005,07	19,74	36.517.144,65
D£FICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM D£FICIT (VII) =(V +VI)	45.472.617,00	45.497.149,72	8.980.005,07	19,74	8.980.005,07	19,74	36.517.144,65
SALDOS DE EXERCČCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exerc²cios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Super§vit Financeiro Utilizado para Cr®ditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Ate Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-OR¢ AMENTćRIAS) (VIII)	47.896.617,00	47.896.617,00	10.378.314,77	10.378.314,77	37.518.302,23	7.684.632,88	7.684.632,88	40.211.984,12	5.665.209,68	2.693.681,89
DESPESAS CORRENTES	43.114.337,83	42.923.104,75	9.643.104,35	9.643.104,35	33.280.000,40	7.106.216,04	7.106.216,04	35.816.888,71	5.088.851,43	2.536.888,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.700.650,00	22.704.287,39	4.449.367,33	4.449.367,33	18.254.920,06	4.258.367,66	4.258.367,66	18.445.919,73	3.005.466,99	190.999,67
J UROS E ENCARGOS DA DèVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.413.687,83	20.218.817,36	5.193.737,02	5.193.737,02	15.025.080,34	2.847.848,38	2.847.848,38	17.370.968,98	2.083.384,44	2.345.888,64
DESPESAS DE CAPITAL	4.353.013,00	4.544.246,08	735.210,42	735.210,42	3.809.035,66	578.416,84	578.416,84	3.965.829,24	576.358,25	156.793,58
INVESTIMENTOS	4.051.013,00	3.993.687,12	186.651,47	186.651,47	3.807.035,65	175.761,47	175.761,47	3.817.925,65	173.702,88	10.890,00
INVERSì ES FINANCEIRAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
AMORTIZA¢ ëO DA DèVIDA	300.000,00	548.558,96	548.558,95	548.558,95	0,01	402.655,37	402.655,37	145.903,59	402.655,37	145.903,58
RESERVA DE CONTINGąNCIA	429.266,17	429.266,17	0,00	0,00	429.266,17	0,00	0,00	429.266,17	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-OR¢ AMENTćRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) =(VIII + IX)	47.896.617,00	47.896.617,00	10.378.314,77	10.378.314,77	37.518.302,23	7.684.632,88	7.684.632,88	40.211.984,12	5.665.209,68	2.693.681,89
AMORTIZA¢ ëO DA DèVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortiza-«o da D²vida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D²vida Mobili§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D²vida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortiza-«o da D²vida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D²vida Mobili§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D²vida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) =(X +XI)	47.896.617,00	47.896.617,00	10.378.314,77	10.378.314,77	37.518.302,23	7.684.632,88	7.684.632,88	40.211.984,12	5.665.209,68	2.693.681,89
SUPERAVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.295.372,19	0,00	3.314.795,39	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Ate Bimestre (h)			
TOTAL COM SUPERCVIT (XIV) = (XII + XIII)	47.896.617,00	47.896.617,00	10.378.314,77	10.378.314,77	37.518.302,23	7.684.632,88	8.980.005,07	40.211.984,12	8.980.005,07	2.693.681,89
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-OR¢AMENTĆRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUI¢ì ES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui-«o de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUI¢ì ES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui-»es Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui-»es Econ³ micas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui-»es para Entidades Privadas de Servi-o Social e de Forma-«o Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui-«o para o Custeio do Servi-o de Ilumina-«o P½blica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Explora-«o do Patrim³ nio Imobili§rio do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobili§rios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delega-«o de Servi-os P½blicos Mediante Concess«o, Permiss«o, Autoriza-«o ou Licen-a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Explora-«o de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Explora-«o do Patrim³ nio Intang²vel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cess«o de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUĆRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVI¢OS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi-os Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi-os e Atividades Referentes ¨ Navega-«o e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi-os e Atividades referentes ¨ Sa½de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi-os e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Servi-os	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERąNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transfer° ncias da Uni«o e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias dos Munic²pios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias de Institui-»es Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias de Outras Institui-»es P¼blicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranfer° ncias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza-»es, Restitui-»es e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrim¹nio P¼blico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERA¢ ì ES DE CR£DITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opera-»es de Cr®dito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opera-»es de Cr®dito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENA¢ ëO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aliena-«o de Bens M· veis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aliena-«o de Bens Im· veis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aliena-«o de Bens Intang²veis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZA¢ ì ES DE EMPR£STIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERąNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias da Uni«o e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias dos Munic²pios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias de Institui-»es Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias de Outras Institui-»es P¼blicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranfer° ncias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integraliza-«o do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remunera-«o das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de T²tulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Ate Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-OR¢AMENTĆRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(IX)DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DêVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÌ ES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZA¢ëO DA DêVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGąNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTćRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-OR¢ AMENTćRIAS) (I)	47.896.617,00	47.896.617,00	10.378.314,77	10.378.314,77	100,00	37.518.302,23	7.684.632,88	7.684.632,88	100,00	40.211.984,12	0,00
LEGISLATIVA	4.848.000,00	4.848.000,00	132.627,85	132.627,85	1,28	4.715.372,15	132.627,85	132.627,85	1,73	4.715.372,15	0,00
A-«o Legislativa	4.848.000,00	4.848.000,00	132.627,85	132.627,85	1,28	4.715.372,15	132.627,85	132.627,85	1,73	4.715.372,15	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
J UDICIćRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A-«o J udici§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse P½blico no Processo J udici§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A J USTI¢ A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jur²dica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representa-«o J udicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRA¢ ëO	6.385.480,83	6.516.345,12	1.887.398,03	1.887.398,03	18,19	4.628.947,09	1.335.955,16	1.335.955,16	17,38	5.180.389,96	0,00
Planejamento e Or- amento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administra- «o Geral	6.385.480,83	6.516.345,12	1.887.398,03	1.887.398,03	18,19	4.628.947,09	1.335.955,16	1.335.955,16	17,38	5.180.389,96	0,00
Administra- «o Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatiza- «o e Fiscaliza- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informa- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma- «o de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administra- «o de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administra- «o de Concess»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunica- «o Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa A®rea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURAN¢ A PÐBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informa- «o e Inteligº ncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELA¢ ES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rela- »es Diplom§ticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Coopera- «o Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTąNCIA SOCIAL	2.962.040,00	2.978.146,00	646.958,29	646.958,29	6,23	2.331.187,71	508.753,68	508.753,68	6,62	2.469.392,32	0,00
Assistº ncia ao Idoso	4.693,00	4.693,00	0,00	0,00	0,00	4.693,00	0,00	0,00	0,00	4.693,00	0,00
Assistº ncia ao Portador de Deficiº ncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistº ncia ¨ Crian- a e ao Adolescente	287.670,00	287.670,00	46.025,15	46.025,15	0,44	241.644,85	34.092,43	34.092,43	0,44	253.577,57	0,00
Assistº ncia Comunit§ria	2.669.677,00	2.685.783,00	600.933,14	600.933,14	5,79	2.084.849,86	474.661,25	474.661,25	6,18	2.211.121,75	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDąNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdº ncia B§sica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdº ncia do Regime Estatut§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdº ncia Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdº ncia Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAĐDE	7.967.740,00	8.129.741,34	2.218.174,11	2.218.174,11	21,37	5.911.567,23	1.516.915,48	1.516.915,48	19,74	6.612.825,86	0,00
Aten- «o B§sica	2.383.922,00	2.406.211,63	721.804,90	721.804,90	6,95	1.684.406,73	328.483,60	328.483,60	4,27	2.077.728,03	0,00
Assistº ncia Hospitalar e Ambulatorial	399.049,00	502.760,71	188.498,74	188.498,74	1,82	314.261,97	44.259,64	44.259,64	0,58	458.501,07	0,00
Suporte Profil§tico e Terapº utico	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
Vigil@ncia Sanit§ria	110.570,00	110.570,00	29.520,00	29.520,00	0,28	81.050,00	13.635,49	13.635,49	0,18	96.934,51	0,00
Vigil@ncia Epidemiol· gica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimenta- «o e Nutri- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	4.999.199,00	5.035.199,00	1.278.350,47	1.278.350,47	12,32	3.756.848,53	1.130.536,75	1.130.536,75	14,71	3.904.662,25	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prote- «o e Benefºcios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rela- »es de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
EDUCA¢ ëO	10.416.368,00	9.938.826,94	2.094.571,69	2.094.571,69	20,18	7.844.255,25	1.695.463,03	1.695.463,03	22,06	8.243.363,91	0,00
Ensino Fundamental	8.674.677,00	8.294.349,38	1.762.524,69	1.762.524,69	16,98	6.531.824,69	1.377.804,58	1.377.804,58	17,93	6.916.544,80	0,00
Ensino M®dio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educa- «o Infantil	1.683.656,00	1.586.442,56	308.671,22	308.671,22	2,97	1.277.771,34	294.282,67	294.282,67	3,83	1.292.159,89	0,00
Educa- «o de Jovens e Adultos	58.035,00	58.035,00	23.375,78	23.375,78	0,23	34.659,22	23.375,78	23.375,78	0,30	34.659,22	0,00
Educa- «o Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educa- «o B§sica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	785.281,00	785.281,00	90.661,53	90.661,53	0,87	694.619,47	69.078,32	69.078,32	0,90	716.202,68	0,00
Patrim¹ nio Hist· rico, Art²stico e Arqueol· gico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difus«o Cultural	785.281,00	785.281,00	90.661,53	90.661,53	0,87	694.619,47	69.078,32	69.078,32	0,90	716.202,68	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	104.710,00	105.002,01	23.679,43	23.679,43	0,23	81.322,58	22.314,58	22.314,58	0,29	82.687,43	0,00
Cust· dia e Reintegra- «o Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assist°ncia aos Povos Ind²genas	103.615,00	103.907,01	23.679,43	23.679,43	0,23	80.227,58	22.314,58	22.314,58	0,29	81.592,43	0,00
Demais Subfun- »es	1.095,00	1.095,00	0,00	0,00	0,00	1.095,00	0,00	0,00	0,00	1.095,00	0,00
URBANISMO	9.353.572,00	9.252.493,42	1.666.549,89	1.666.549,89	16,06	7.585.943,53	1.385.627,44	1.385.627,44	18,03	7.866.865,98	0,00
Infra-Estrutura Urbana	9.215,00	9.215,00	0,00	0,00	0,00	9.215,00	0,00	0,00	0,00	9.215,00	0,00
Servi- os Urbanos	9.331.712,00	9.221.583,41	1.646.549,89	1.646.549,89	15,87	7.575.033,52	1.365.627,44	1.365.627,44	17,77	7.855.955,97	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	12.645,00	21.695,01	20.000,00	20.000,00	0,19	1.695,01	20.000,00	20.000,00	0,26	1.695,01	0,00
HABITA¢ ëO	4.190,00	4.190,00	0,00	0,00	0,00	4.190,00	0,00	0,00	0,00	4.190,00	0,00
Habita- «o Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habita- «o Urbana	4.190,00	4.190,00	0,00	0,00	0,00	4.190,00	0,00	0,00	0,00	4.190,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.330.665,00	1.330.665,00	136.050,40	136.050,40	1,31	1.194.614,60	86.093,42	86.093,42	1,12	1.244.571,58	0,00
Saneamento B§sico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento B§sico Urbano	1.329.570,00	1.329.570,00	136.050,40	136.050,40	1,31	1.193.519,60	86.093,42	86.093,42	1,12	1.243.476,58	0,00
Demais Subfun- »es	1.095,00	1.095,00	0,00	0,00	0,00	1.095,00	0,00	0,00	0,00	1.095,00	0,00
GESTëO AMBIENTAL	123.355,00	123.355,00	10.150,65	10.150,65	0,10	113.204,35	9.767,83	9.767,83	0,13	113.587,17	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Preserva- «o e Conserva- «o Ambiental	121.165,00	121.165,00	10.150,65	10.150,65	0,10	111.014,35	9.767,83	9.767,83	0,13	111.397,17	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recupera- «o de Ćreas Degradadas	2.190,00	2.190,00	0,00	0,00	0,00	2.190,00	0,00	0,00	0,00	2.190,00	0,00
Recursos H²dricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIąNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Cient²fico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnol· gico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difus«o do Conhecimento Cient²fico e Tecnol· gico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	469.140,00	475.317,03	131.681,49	131.681,49	1,27	343.635,54	93.245,97	93.245,97	1,21	382.071,06	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extens«o Rural	469.140,00	475.317,03	131.681,49	131.681,49	1,27	343.635,54	93.245,97	93.245,97	1,21	382.071,06	0,00
Irriga- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promo- «o da Produ- «o Agropecu§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecu§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAć ëO AGRĆRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agr§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Coloniza- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDĐSTRIA	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
Promo- «o Industrial	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
Produ- «o Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Minera- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normaliza- «o e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COM£RCIO E SERVI¢ OS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promo- «o Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercializa- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com®rcio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Servi- os Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAç` ES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunica- »es Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunica- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	602.190,00	602.190,00	91.819,95	91.819,95	0,88	510.370,05	91.584,45	91.584,45	1,19	510.605,55	0,00
Conserva- «o de Energia	602.190,00	602.190,00	91.819,95	91.819,95	0,88	510.370,05	91.584,45	91.584,45	1,19	510.605,55	0,00
Energia El®trica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combust°veis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombust°veis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.610.773,00	1.610.773,00	629.843,00	629.843,00	6,07	980.930,00	304.068,86	304.068,86	3,96	1.306.704,14	0,00
Transporte Ćereo	548,00	548,00	0,00	0,00	0,00	548,00	0,00	0,00	0,00	548,00	0,00
Transporte Rodovi§rio	1.610.225,00	1.610.225,00	629.843,00	629.843,00	6,07	980.382,00	304.068,86	304.068,86	3,96	1.306.156,14	0,00
Transporte Ferrovi§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidrovi§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	202.646,00	217.266,01	69.589,51	69.589,51	0,67	147.676,50	30.481,44	30.481,44	0,40	186.784,57	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunit§rio	16.330,00	16.330,00	0,00	0,00	0,00	16.330,00	0,00	0,00	0,00	16.330,00	0,00
Lazer	186.316,00	200.936,01	69.589,51	69.589,51	0,67	131.346,50	30.481,44	30.481,44	0,40	170.454,57	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	300.000,00	548.558,96	548.558,95	548.558,95	5,29	0,01	402.655,37	402.655,37	5,24	145.903,59	0,00
Refinanciamento da D²vida Interna	300.000,00	548.558,96	548.558,95	548.558,95	5,29	0,01	402.655,37	402.655,37	5,24	145.903,59	0,00
Refinanciamento da D²vida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- o da D²vida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- o da D²vida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer°ncias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer°ncias para a Educa- «o B§sica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGąNCIA	429.266,17	429.266,17	0,00	0,00	0,00	429.266,17	0,00	0,00	0,00	429.266,17	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTćRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-OR¢ AMENTćRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) =(I +II)	47.896.617,00	47.896.617,00	10.378.314,77	10.378.314,77	100,00	37.518.302,23	7.684.632,88	7.684.632,88	100,00	40.211.984,12	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-OR¢ AMENTćRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A-«o Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIćRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A-«o Judici§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse P¼blico no Processo Judici§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTI¢ A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurºdica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representa-«o Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRA¢ ëO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Or-amento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administra-«o Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administra-«o Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatiza-«o e Fiscaliza-«o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informa-«o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma-«o de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administra-«o de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administra-«o de Concess»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunica-«o Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa A®rea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURAN¢A PÐBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informa-«o e Inteligº ncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELA¢` ES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rela-»es Diplom§ticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Coopera-«o Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTąNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistº ncia ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistº ncia ao Portador de Deficiº ncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistº ncia ¨ Crian-a e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistº ncia Comunit§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDąNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdº ncia B§sica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdº ncia do Regime Estatut§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdº ncia Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdº ncia Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÐDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aten-«o B§sica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistº ncia Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profil§tico e Terapº utico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigil©ncia Sanit§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigil©ncia Epidemiol- gica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimenta-«o e Nutri-«o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prote-«o e Benef²cios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rela-»es de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCA¢ ëO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino M®dio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educa-«o Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educa-«o de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educa-«o Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educa-«o B§sica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrim¹nio Hist· rico, Art²stico e Arqueol· gico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difus«o Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cust· dia e Reintegra-«o Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assist°ncia aos Povos Ind³genas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- os Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITA¢ ëO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habita-«o Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Habita- «o Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento B§sico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento B§sico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTëO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preserva- «o e Conserva- «o Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recupera- «o de Ćreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos H²dricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIąNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Cient²fico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnol· gico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difus«o do Conhecimento Cient²fico e Tecnol· gico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extens«o Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irriga- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promo- «o da Produ- «o Agropecu§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecu§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAć ëO AGRĆRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agr§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Coloniza- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDĐSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promo- «o Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produ- «o Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Minera- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normaliza-«o e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COM£RCIO E SERVI¢OS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promo-«o Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercializa-«o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com®rcio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi-os Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAç`ES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunica-»es Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunica-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conserva-«o de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia El®trica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combust²veis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombust²veis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ćereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodovi§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferrovi§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidrovi§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunit§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da D²vida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da D²vida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Servi- o da D^vida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- o da D^vida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias para a Educa- «o B§sica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGąNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATc RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTćRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLU¢ èO DA RECEITA REALIZADA NOS ÐLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCICIO
	2023/ 3	2023/ 4	2023/ 5	2023/ 6	2023/ 7	2023/ 8	2023/ 9	2023/10	2023/11	2023/12	2024/ 1	2024/ 2		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.576.487,39	3.433.170,43	4.188.608,28	3.886.135,74	5.095.580,12	3.971.596,67	3.903.682,42	15.814.714,47	3.646.148,20	7.203.384,55	4.461.766,95	4.630.406,29	63.811.681,51	48.954.149,72
Receita Tribut§ria	309.352,99	255.203,51	314.713,49	445.774,28	270.236,19	303.264,61	260.687,42	11.808.713,38	380.941,08	501.002,91	96.927,99	145.668,72	15.092.486,57	3.557.308,00
IPTU	3.483,26	1.730,87	7.120,63	10.633,83	2.879,31	9.824,39	16.978,49	4.370,91	31.699,51	28.971,60	4.317,31	9.461,76	131.471,87	86.100,00
ISS	71.125,02	63.720,39	77.462,03	171.129,42	42.437,15	93.032,18	49.948,96	74.120,30	75.207,33	105.975,76	73.410,60	117.589,23	1.015.158,37	1.031.000,00
ITBI	16.172,69	7.913,68	29.819,71	1.333,84	24.426,25	1.526,92	2.315,86	11.532.344,19	0,00	0,00	5.263,17	4.851,48	11.625.967,79	500.000,00
IRRF	151.045,56	142.966,89	149.652,61	151.558,83	144.136,70	164.402,38	151.594,60	156.313,74	165.722,73	313.587,70	6.139,87	11.107,65	1.708.229,26	1.800.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribui- »es de Melhoria	67.526,46	38.871,68	50.658,51	111.118,36	56.356,78	34.478,74	39.849,51	41.564,24	108.311,51	52.467,85	7.797,04	2.658,60	611.659,28	140.208,00
Receita de Contribui- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.619,28	59.970,80	118.590,08	600.000,00
Receita Patrimonial	59.664,84	41.912,03	50.382,56	43.696,54	51.170,50	52.323,61	69.567,42	65.920,92	147.570,83	127.259,30	126.542,47	83.777,64	919.788,66	635.000,00
Rendimentos de Aplica- «o Financeira	59.664,84	41.912,03	50.382,56	43.696,54	51.170,50	52.323,61	69.567,42	65.920,92	147.570,83	127.259,30	126.542,47	83.777,64	919.788,66	635.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecu§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Servi- os	0,00	0,00	0,00	508,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508,99	15.000,00
Transfer° ncias Correntes	3.207.469,56	3.136.054,89	3.823.512,23	3.396.155,93	4.774.173,43	3.616.008,45	3.573.427,58	3.940.080,17	3.117.636,29	6.575.122,34	4.179.677,21	4.340.989,13	47.680.307,21	44.106.841,72
Cota-Parte do FPM	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	515.017,09	150.043,71	2.694.722,76	1.098.712,70	1.493.975,66	12.601.509,31	12.720.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.244.098,99	1.117.416,41	1.458.007,13	1.265.877,68	1.346.468,22	1.504.763,43	1.509.780,54	1.525.521,74	1.491.672,83	1.444.410,21	1.772.076,94	1.670.578,99	17.350.673,11	16.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	65.456,08	46.319,45	172.738,19	136.301,91	77.541,29	58.461,26	43.196,93	37.003,16	25.244,68	24.603,82	51.142,23	31.312,95	769.321,95	950.000,00
Cota-Parte do ITR	2.792,85	1.032,00	1.456,56	1.661,20	485,32	1.830,70	34.617,53	519.681,75	79.320,04	36.007,12	32.539,40	27.646,74	739.071,21	680.000,00
Transfer° ncias da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.401,20	10.174,92	22.576,12	50.000,00
Transfer° ncias do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.833.256,61	616.309,50	584.009,87	725.777,42	638.557,18	659.460,98	8.057.371,56	6.600.000,00
Outras Transfer° ncias Correntes	1.068.623,34	1.026.341,51	1.140.851,72	1.011.194,65	2.148.052,72	1.236.656,91	- 3.677.516,45	726.546,93	787.345,16	1.649.601,01	574.247,56	447.838,89	8.139.783,95	6.906.841,72
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
DEDU¢ i ES (II)	427.769,11	421.942,55	536.531,94	476.992,14	427.347,79	475.870,17	459.311,11	509.694,44	319.247,41	782.117,58	590.894,12	644.702,73	6.072.421,09	5.958.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previd° ncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensa- «o Financ. entre Regimes Previd° ncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplica- »es de Recursos Previdenci§rios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedu- «o de Receita para Forma- «o do FUNDEB	427.769,11	421.942,55	536.531,94	476.992,14	427.347,79	475.870,17	459.311,11	509.694,44	319.247,41	782.117,58	590.894,12	644.702,73	6.072.421,09	5.958.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.148.718,28	3.011.227,88	3.652.076,34	3.409.143,60	4.668.232,33	3.495.726,50	3.444.371,31	15.305.020,03	3.326.900,79	6.421.266,97	3.870.872,83	3.985.703,56	57.739.260,42	42.996.149,72
Transfer° ncias obrigat- rias da Uni«o relativas ¯s emendas individuais (art. 166-A, Â 1Ú da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJ USTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.148.718,28	3.011.227,88	3.652.076,34	3.409.143,60	4.668.232,33	3.495.726,50	3.444.371,31	15.305.020,03	3.326.900,79	6.421.266,97	3.870.872,83	3.985.703,56	57.739.260,42	42.996.149,72

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLU¢ ëO DA RECEITA REALIZADA NOS ÐLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCICIO
	2023/ 3	2023/ 4	2023/ 5	2023/ 6	2023/ 7	2023/ 8	2023/ 9	2023/10	2023/11	2023/12	2024/ 1	2024/ 2		
Transfer° ncias obrigat▪ rias da Uni«o relativas ¯ s emendas de bancada (art. 166, Ä 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitßrios de sa¹de e de combate ¯ s endemias (CF, art. 198, Ä 11)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LíQUIDA AJ USTADA PARA CĆLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.148.718,28	3.011.227,88	3.652.076,34	3.409.143,60	4.668.232,33	3.495.726,50	3.444.371,31	15.305.020,03	3.326.900,79	6.421.266,97	3.870.872,83	3.985.703,56	57.739.260,42	42.996.149,72

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribui-»es dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribui-»es Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobili§rias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobili§rios	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Servi-os	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensa-«o Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Peri-dicos para Amortiza-«o de D®ficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Aliena-«o de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortiza-«o de Empr®stimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIĆRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
Benef°cios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pens»es por morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensa-«o financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIĆRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortiza-«o - Contribui-«o Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortiza-«o - Aporte Peri· dico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de D®ficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplica-»es	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribui-»es dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribui-»es Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobili§rias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobili§rios	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Servi-os	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensa-«o Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Aliena-«o de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortiza-«o de Empr@stimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIĆRIAS RPPS - (IV) =(I +III - II)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
Benef°cios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pens»es por morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensa-«o financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIĆRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIĆRIO - FUNDO EM REPARTI¢ëO (XI) =(IX ï X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insufici°ncias Financeiras	0,00
Recursos para Forma-«o de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplica-»es	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRA¢ëO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRA¢ëO RPPS (XV) =(XIII +XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplica- »es	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
Contribui- »es dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenci§rias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFćCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Pens»es	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Outras Despesas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFćCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0	0,00
RESULTADO DOS BENEFćCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercicio Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-OR¢AMENTĆRIOS) (I)	95.903,84	306.393,25	290.403,45	0,00	111.893,64	0,00	3.786.147,36	1.477.120,43	1.430.929,92	0,00	2.355.217,44	2.467.111,08
PODER EXECUTIVO	95.903,84	306.393,25	290.403,45	0,00	111.893,64	0,00	3.786.147,36	1.477.120,43	1.430.929,92	0,00	2.355.217,44	2.467.111,08
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-OR¢AMENTĆRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) =(I +II)	95.903,84	306.393,25	290.403,45	0,00	111.893,64	0,00	3.786.147,36	1.477.120,43	1.430.929,92	0,00	2.355.217,44	2.467.111,08

PODER/ÓRGÃO - INTRA

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercicio Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-OR¢AMENTĆRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.417.100,00	232.141,07
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana ï IPTU	86.100,00	13.779,07
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmiss«o Inter Vivos ï ITBI	500.000,00	10.114,65
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Servi- os de Qualquer Natureza ï ISS	1.031.000,00	190.999,83
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte ï IRRF	1.800.000,00	17.247,52
2 - RECEITA DE TRANSFERąNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.600.000,00	6.200.561,73
2.1 - Cota-Parte FPM	12.720.000,00	2.592.688,36
2.1.1 - Parcela referente ¨ CF, art. 159, I, alªnea b	11.960.000,00	2.592.688,36
2.1.2 - Parcela referente ¨ CF, art. 159, I, alªneas d e e	760.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	16.200.000,00	3.442.655,93
2.3 - Cota-Parte IPI-Exporta- «o	50.000,00	22.576,12
2.4 - Cota-Parte ITR	680.000,00	60.186,14
2.5 - Cota-Parte IPVA	950.000,00	82.455,18
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensa- »es Financeiras Provenientes de Impostos e Transferºncias Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 +2)	34.017.100,00	6.432.702,80
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) +(2.2) +(2.3) +(2.4) +(2.5) +(2.7))1	5.968.000,00	1.240.112,35
5 - VALOR MĥNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +(2.2) +(2.3) +(2.4) +(2.5) +(2.7)) +25% DE ((1.1) +(1.2) +(1.3) +(1.4) +(2.1.2) +(2.6)	2.536.275,00	368.063,35

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.630.000,00	1.301.846,25
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferºncias de Impostos	6.630.000,00	1.301.846,25
6.1.1 - Principal	6.600.000,00	1.298.018,16
6.1.2 - Rendimentos de Aplica- «o Financeira	30.000,00	3.828,09
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementa- «o da Uni«o - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplica- «o Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementa- «o da Uni«o - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

6.3.2 - Rendimentos de Aplica-«o Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementa-«o da Uni«o - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplica-«o Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LĄQUIDO DAS TRANSFERąNCIAS DO FUNDEB (6.1.1ï 4)	632.000,00	57.905,81

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERĆVIT	35.025,09
8.1 - SUPERĆVIT DO EXERCĉCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERĆVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCĉCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.336.871,34**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.111.857,34	1.247.920,38	1.247.920,38	750.157,84	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCA¢ëO BĆSICA	5.309.667,33	1.247.920,38	1.247.920,38	750.157,84	0,00
10.1.1 - Educa-«o Infantil	737.256,55	188.139,90	188.139,90	131.467,22	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.514.375,78	1.036.404,70	1.036.404,70	602.220,01	0,00
10.1.3 - Educa-«o de Jovens e Adultos	58.035,00	23.375,78	23.375,78	16.470,61	0,00
10.1.4 - Educa-«o Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administra-«o Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	802.190,01	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educa-«o Infantil	113.215,01	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	688.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educa-«o de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educa-«o Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administra-«o Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCČCIO	1.247.920,38	1.247.920,38	750.157,84	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transfer° ncias de Impostos	1.247.920,38	1.247.920,38	750.157,84	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementa- «o da Uni«o - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementa- «o da Uni«o - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementa- «o da Uni«o - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCA¢ ëO BČSICA	1.247.920,38	1.247.920,38	750.157,84	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTA¢ ëO DA UNIëO - VAAT APLICADAS NA EDUCA¢ ëO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTA¢ ëO DA UNIëO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MčNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERA¢ ëO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCA¢ ëO BČSICA	911.292,38	1.247.920,38	1.247.920,38	95,86
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTA¢ ëO DA UNIëO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCA¢ ëO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MčNIMO DE 15% DA COMPLEMENTA¢ ëO DA UNIëO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NëO APLICADA NO EXERCČCIO	130.184,63	53.925,87	53.925,87	0,00	4,14

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERČVIT DO FUNDEB	679.306,70	6.793.067,03	0,00	0,00	6.793.067,03	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transfer° ncias de Impostos	679.306,70	6.793.067,03	0,00	0,00	6.793.067,03	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementa- «o da Uni«o (VAAF +VAAT +VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM A¢ì ES TâPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.939.743,00	534.107,27	385.933,38	260.248,07	148.173,89
20.1 - Educa- «o Infantil	730.496,00	120.531,32	106.142,77	72.813,00	14.388,55
20.2 - Ensino Fundamental	2.209.247,00	413.575,95	279.790,61	187.435,07	133.785,34
20.3 - Educa- «o de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educa- «o Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administra- «o Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE DE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM A¢ì ES TâPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	534.107,27	385.933,38	260.248,07	148.173,89
21.1- EDUCA¢ëO INFANTIL	0,00	120.531,32	106.142,77	72.813,00	14.388,55
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pr®escola	0,00	120.531,32	106.142,77	72.813,00	14.388,55
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	413.575,95	279.790,61	187.435,07	133.785,34

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS =L20(d ou e)	385.933,38
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB =(L4)	1.240.112,35
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NëO UTILIZADAS NO EXERCČCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% =L18(q)	53.925,87
25 - VALOR APLICADO AT£ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARĆ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NëO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCČCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCČCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO =(L30.1(af) +L30.2(af))	0,00
SN - (-) DEDU¢ì ES PARA FINS DE CUMPRIMENTO DOS ARTIGOS 70 E 71 DA LEI NÚ9.394/96 (LDB)	22.794,26
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 +23 - 24 +25 - 26 - 27 - SN)	1.549.325,60

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29 - APLICA¢ëO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.608.175,70	1.549.325,60	24,09

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	431.729,84	426.645,73	395.492,03	0,00	36.237,81
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferº ncias de Impostos	431.719,34	426.645,73	395.492,03	0,00	36.227,31
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	10,50	0,00	0,00	0,00	10,50
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementa- «o da Uni«o (VAAT + VAAF +VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				465.150,00	236.107,18
31.1 - RECEITA DE TRANSFERąNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICA¢ëO FINANCEIRA)				445.150,00	236.107,18
31.1.1 - Sal§rio-Educa- «o				320.000,00	82.825,61
31.1.2 - PDDE				150,00	0,00
31.1.3 - PNAE				85.000,00	190,40
31.1.4 - PNATE				25.000,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferº ncias do FNDE				15.000,00	153.091,17
31.2 - RECEITA DE TRANSFERąNCIAS DE CONVąNIOS				20.000,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS è EDUCA¢ëO				0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERA¢ì ES DE CR£DITO VINCULADAS è EDUCA¢ëO				0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCA¢ëO	3.826.969,60	312.544,04	61.609,27	55.424,58	250.934,77
32.1 - EDUCA¢ëO INFANTIL	735.971,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.090.998,60	312.544,04	61.609,27	55.424,58	250.934,77
32.3 - ENSINO M£DIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCA¢ëO DE J OVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCA¢ëO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCA¢ ëO (10 + 20 + 32)	9.939.826,94	2.094.571,69	1.695.463,03	1.065.830,49	399.108,66
33.1 - Despesas Correntes	9.571.506,93	2.094.571,69	1.695.463,03	1.065.830,49	399.108,66
33.1.1 - Pessoal Ativo	7.403.667,33	1.542.085,29	1.467.568,18	942.124,07	74.517,11
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transfer° ncias ¨s institui- »es comunit§rias, confessionais ou filantr· picas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.167.839,60	552.486,40	227.894,85	123.706,42	324.591,55
33.2 - Despesas de Capital	368.320,01	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1 - Transfer° ncias ¨s institui- »es comunit§rias, confessionais ou filantr· picas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas Correntes	367.320,01	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	169.310,30	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS AT£ O BIMESTRE (or- ament§rio)	1.301.846,25	82.825,61
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS AT£ O BIMESTRE (or- ament§rio e restos a pagar)	750.157,84	40.475,11
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA AT£ O BIMESTRE	720.998,71	42.350,50
38 - (+) AJ USTES POSITIVOS (RETEN¢) ES E OUTROS VALORES EXTRAOR¢ AMENTĆRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJ USTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAOR¢ AMENTĆRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Banc§rio)	720.998,71	42.350,50

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERA¢ì ES DE CR£DITO 1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.544.246,08	735.210,42	3.809.035,66
Investimentos	3.993.687,12	186.651,47	3.807.035,65
Invers»es Financeiras	2.000,00	0,00	2.000,00
Amortiza-«o da D²vida	548.558,96	548.558,95	0,01
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Institui-»es Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LíQUIDA (II)	4.544.246,08	735.210,42	3.809.035,66
RESULTADO PARA APURA¢ëO DA REGRA DE OURO (III) = (II ì I)	4.544.246,08	735.210,42	3.809.035,66

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCICIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exercício anterior) + (c)

PLANO FINANCEIRO				
EXERCICIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exercício anterior) + (c)

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a – b)
RECEITAS DE ALIENA¢ ëO DE ATIVOS (I)	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Aliena- «o de Bens M· veis	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Aliena- «o de Bens Im· veis	0,00	0,00	0,00
Receita de Aliena- «o de Bens Intang²veis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplica- »es Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICA¢ ëO DOS RECURSOS DA ALIENA¢ ëO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invers»es Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortiza- «o da D²vida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previd°ncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Pr· prio dos Servidores P½blicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	85.930,00	0,00	85.930,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.187.100,00	3.187.100,00	175.817,57	5,52
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	86.100,00	86.100,00	13.779,07	16,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmiss«o Inter Vivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	10.114,65	2,02
Receita Resultante do Imposto sobre Servi-os de Qualquer Natureza - ISS	801.000,00	801.000,00	134.676,33	16,81
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte ï IRRF	1.800.000,00	1.800.000,00	17.247,52	0,96
RECEITA DE TRANSFERąNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.840.000,00	29.840.000,00	6.200.561,73	20,78
Cota-Parte FPM	11.960.000,00	11.960.000,00	2.592.688,36	21,68
Cota-Parte ITR	680.000,00	680.000,00	60.186,14	8,85
Cota-Parte IPVA	950.000,00	950.000,00	82.455,18	8,68
Cota-Parte ICMS	16.200.000,00	16.200.000,00	3.442.655,93	21,25
Cota-Parte IPI-Exporta-«o	50.000,00	50.000,00	22.576,12	45,15
Outras Transfer°ncias ou Compensa-»es Financeiras Provenientes de Impostos e Transfer°ncias Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERąNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) =(I) +(II)	33.027.100,00	33.027.100,00	6.376.379,30	19,31

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATEN¢ ëO BĆSICA (IV)	27.000,00	17.000,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8.000,00	0,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	19.000,00	17.000,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTąNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	191.000,00	191.000,00	30.000,00	15,71	30.000,00	15,71	30.000,00	15,71	0,00
Despesas Correntes	180.000,00	180.000,00	30.000,00	16,67	30.000,00	16,67	30.000,00	16,67	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILĆTICO E TERAPąUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILąNCIA SANITĆRIA (VII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILąNCIA EPIDEMIOLč GICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTA¢ ëO E NUTRI¢ ëO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
OUTRAS SUBFUN¢ì ES (X)	4.986.000,00	5.022.000,00	1.278.350,47	25,46	1.130.536,75	22,51	828.807,57	16,50	147.813,72
Despesas Correntes	4.980.000,00	5.016.000,00	1.278.350,47	25,49	1.130.536,75	22,54	828.807,57	16,52	147.813,72
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) =(IV +V +VI +VII +VIII +IX +X)	5.205.000,00	5.231.000,41	1.308.350,47	25,01	1.160.536,75	22,19	858.807,57	16,42	147.813,72

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) =(XI)	1.308.350,47	1.160.536,75	858.807,57
(-) Restos a Pagar N«o Processados Inscritos Indevidamente no Exerc²cio sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados ¨ Parcela do Percentual M³nimo que n«o foi Aplicada em ASPS em Exerc²cios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) =(XII - XIII - XIV - XV)	1.308.350,47	1.160.536,75	858.807,57
Despesa M³nima a ser Aplicada em ASPS (XVII) =(III) x 15% (LC 141/2012)	956.456,90	956.456,90	956.456,90
Despesa M³nima a ser Aplicada em ASPS (XVII) =(III) x % (Lei Org@nica Municipal)	956.456,90	956.456,90	956.456,90
Diferen- a entre o Valor Aplicado e a Despesa M³nima a ser Aplicada (XVIII) =(XVI (d ou e) - XVII)1	351.893,58	204.079,86	- 97.649,33
Limite n«o Cumprido (XIX) =(XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	- 97.649,33
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,52**	**18,20**	**13,47**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferen- a de limite n«o cumprido em 2024 (saldo final =XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferen- a de limite n«o cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc²cio anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferen- a de limite n«o cumprido em Exerc²cios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc²cio anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFEREN¢ A DE LIMITE NëO CUMPRIDO EM EXERCâCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	956.456,90	1.308.350,47	351.893,58	218.952,50	0,00	0,00	0,00	218.952,50	R$ 0,00	351.893,58
Empenhos de 2023	6.546.530,05	8.073.641,09	1.527.111,04	1.741.336,92	0,00	214.225,88	182.511,93	1.558.824,99	R$ 0,00	1.527.111,04
Empenhos de 2022	4.713.025,33	6.043.604,32	1.330.578,99	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	R$ 0,00	1.330.578,99

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	3.798.809,46	5.079.461,88	1.280.652,42	0,32	0,00	0,00	0,00	0,32	R$ 0,00	1.280.652,42
Empenhos de 2020	2.741.472,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R$ 0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna v)	0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial =XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc²cio anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exerc²cios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc²cio anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERąNCIAS PARA A SAÐDE (XXVIII)	2.757.959,00	2.757.959,00	355.486,40	12,89
Proveniente da Uni«o	2.137.959,00	2.137.959,00	353.900,28	16,55
Proveniente dos Estados	620.000,00	620.000,00	1.586,12	0,26
Proveniente de outros Munic²pios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERA¢ì ES DE CR£DITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÐDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÐDE (XXXI) =(XXVIII +XXIX +XXX)	2.757.959,00	2.757.959,00	355.486,40	12,89

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATEN¢ëO BĆSICA (XXXII)	2.356.922,00	2.389.211,22	721.804,90	30,21	328.483,60	13,75	265.700,24	11,12	393.321,30
Despesas Correntes	2.100.922,00	2.133.211,22	721.804,90	33,84	328.483,60	15,40	265.700,24	12,46	393.321,30
Despesas de Capital	256.000,00	256.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTČRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ASSISTąNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	208.049,00	311.760,71	158.498,74	50,84	14.259,64	4,57	13.839,64	4,44	144.239,10
Despesas Correntes	125.199,00	228.910,71	158.498,74	69,24	14.259,64	6,23	13.839,64	6,05	144.239,10
Despesas de Capital	82.850,00	82.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILČTICO E TERAPąUTICO (XXXIV)	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILąNCIA SANITČRIA (XXXV)	109.570,00	109.570,00	29.520,00	26,94	13.635,49	12,44	11.598,77	10,59	15.884,51
Despesas Correntes	107.570,00	107.570,00	29.520,00	27,44	13.635,49	12,68	11.598,77	10,78	15.884,51
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILąNCIA EPIDEMIOLč GICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTA¢ ëO E NUTRI¢ ëO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUN¢ ì ES (XXXVIII)	13.199,00	13.199,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.199,00	11.199,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NëO COMPUTADAS NO CČLCULO DO MĐNIMO (XXXIX) =(XXXII +XXXIII + XXXIV +XXXV +XXXVI +XXXVII +XXXVIII)	2.762.740,00	2.898.740,93	909.823,64	31,39	356.378,73	12,29	291.138,65	10,04	553.444,91

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATEN¢ ëO BČSICA (XL) =(IV +XXXII)	2.383.922,00	2.406.211,63	721.804,90	30,00	328.483,60	13,65	265.700,24	11,04	393.321,30
ASSISTąNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V +XXXIII)	399.049,00	502.760,71	188.498,74	37,49	44.259,64	8,80	43.839,64	8,72	144.239,10
SUPORTE PROFILČTICO E TERAPąUTICO (XLII) =(VI +XXXIV)	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILąNCIA SANITČRIA (XLIII) =(VII +XXXV)	110.570,00	110.570,00	29.520,00	26,70	13.635,49	12,33	11.598,77	10,49	15.884,51
VIGILąNCIA EPIDEMIOLč GICA (XLIV) =(VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTA¢ ëO E NUTRI¢ ëO (XLV) =(XIX +XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUN¢ ì ES (XLVI) =(X +XXXVIII)	4.999.199,00	5.035.199,00	1.278.350,47	25,39	1.130.536,75	22,45	828.807,57	16,46	147.813,72
TOTAL DAS DESPESAS COM SAĐDE (XLVII) =(XI + XXXIX)	7.967.740,00	8.129.741,34	2.218.174,11	27,28	1.516.915,48	18,66	1.149.946,22	14,14	701.258,63

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previs«o Inicial	45.472.617,00
Previs«o Atualizada	45.497.149,72
Receitas Realizadas	8.980.005,07
D@ficit Or- ament§rio	
Saldos de Exerc²cios Anteriores (Utilizados para Cr@ditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dota- «o Inicial	47.896.617,00
Cr@ditos Adicionais	
Dota- «o Atualizada	47.896.617,00
Despesas Empenhadas	10.378.314,77
Despesas Liquidadas	8.980.005,07
Despesas Pagas	8.980.005,07
Super§vit Or- ament§rio	1.295.372,19
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	10.378.314,77
Despesas Liquidadas	7.684.632,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente L²quida	57.739.260,42
Receita Corrente L²quida Ajustada para C§lculo dos Limites de Endividamento	57.739.260,42
Receita Corrente L²quida Ajustada para C§lculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.739.260,42
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Pr· prio de Previd°ncia dos Servidores - PLANO PREVIDENCIĆRIO	0,00
Receitas Previdenci§rias Realizadas	0,00
Despesas Previdenci§rias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenci§rias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenci§rias Pagas	0,00
Resultado Previdenci§rio	0,00
Regime Pr· prio de Previd°ncia dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenci§rias Realizadas	0,00
Despesas Previdenci§rias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenci§rias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenci§rias Pagas	0,00
Resultado Previdenci§rio	0,00
Sistema de Prote- «o Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado ¨s Pens»es e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado At®o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMĆRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	- 335.000,00	1.786.988,16	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.013.148,02	891.465,28	29,59

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscri- «o	Cancelamento At®o Bimestre	Pagamento At®o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	402.297,09	0,00	290.403,45	111.893,64
Poder Executivo	402.297,09	0,00	290.403,45	111.893,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judici§rio	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist®rio P½blico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria P½blica	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NëO-PROCESSADOS	3.786.147,36	0,00	1.430.929,92	2.355.217,44
Poder Executivo	3.786.147,36	0,00	1.430.929,92	2.355.217,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judici§rio	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist®rio P½blico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria P½blica	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.188.444,45	0,00	1.721.333,37	2.467.111,08

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado At®o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% M²nimo a Aplicar no Exerc²cio	% Aplicado Até o Bimestre
M²nimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manuten- «o e Desenvolvimento do Ensino	1.549.325,60	25,00	24,09
M²nimo de 70% do FUNDEB na Remunera- «o dos Profissionais da Educa- «o B§sica	1.247.920,38	70,00	95,86
Percentual de 50% da Complementa- «o da Uni«o ao FUNDEB (VAAT) na Educa- «o Infantil	0,00	50,00	0,00
M²nimo de 15% da Complementa- «o da Uni«o ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Opera- «o de Cr®dito	0,00	0,00
Despesa de Capital L²quida	735.210,42	3.809.035,66

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exerc²cioí	10ÜExerc²cio	20ÜExerc²cio	35ÜExerc²cio
Plano Previdenci§rio	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exerc²cioi	10ÜExerc²cio	20ÜExerc²cio	35ÜExerc²cio
Resultado Previdenci§rio	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenci§rio	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Aliena-«o de Ativos	0,00	1.000,00
Aplica-«o dos Recursos da Aliena-«o de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado At®o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% M²nimo a Aplicar no Exerc²cio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com A-»es e Servi-os P¼blicos de Sa¼de executadas com recursos de impostos	1.160.536,75	15,00	18,20

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2024

LISTAPPP

R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obriga- »es decorrentes de Ativos Constitu²dos pela SPE	0,00	0,00
Provis»es de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obriga- »es Contratuais	0,00	0,00
Riscos N«o Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESA PPP	Exercicio Anterior	Exercicio Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NëO DEPENDENTES (I) =(I.1 +I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NëO-DEPENDENTES (II) =(II.1 +II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) =(I +II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LíQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) =(I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTćRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o 1° Bimestre
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.971.617,00	7.856.576,39
Impostos, Taxas e Contribui-»es de Melhoria	3.557.308,00	242.596,71
IPTU	86.100,00	13.779,07
ISS	1.031.000,00	190.999,83
ITBI	500.000,00	10.114,65
IRRF	1.800.000,00	17.247,52
Outros Impostos, Taxas e Contribui-»es de Melhoria	140.208,00	10.455,64
Contribui-»es	600.000,00	118.590,08
Receita Patrimonial	635.000,00	210.320,11
Aplica-»es Financeiras (II)	635.000,00	210.320,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transfer°ncias Correntes	38.124.309,00	7.285.069,49
Cota-Parte do FPM	10.328.000,00	2.074.150,77
Cota-Parte do ICMS	12.960.000,00	2.754.124,76
Cota-Parte do IPVA	760.000,00	65.964,30
Cota-Parte do ITR	544.000,00	48.148,93
Transfer°ncias da LC nÜ61/1989	50.000,00	22.576,12
Transfer°ncias do FUNDEB	6.600.000,00	1.298.018,16
Outras Transfer°ncias Correntes	6.882.309,00	1.022.086,45
Demais Receitas Correntes	55.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	55.000,00	0,00
RECEITAS PRIMćRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =[I - (II +III)]	42.336.617,00	7.646.256,28
RECEITAS PRIMćRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NëO PRIMćRIAS CORRENTES(COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.501.000,00	1.123.428,68
Opera-»es de Cr®dito (VIII)	0,00	0,00
Amortiza-«o de Empr®stimos (IX)	0,00	0,00
Aliena-«o de Bens	1.000,00	0,00
Receitas de Aliena-«o de Investimentos Tempor§rios (X)	0,00	0,00
Receitas de Aliena-«o de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Aliena-»es de Bens	1.000,00	0,00
Transfer°ncias de Capital	2.500.000,00	1.123.428,68
Conv°nios	2.400.000,00	1.123.428,68
Outras Transfer°ncias de Capital	100.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

Outras Receitas de Capital N«o Prim§rias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Prim§rias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMĆRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) =[VII - (VIII +IX +X +XI +XII)]	2.501.000,00	1.123.428,68
RECEITAS PRIMĆRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NëO PRIMĆRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMĆRIA TOTAL (XVI) =(IV +V +XIII +XIV)	44.837.617,00	8.769.684,96
RECEITA PRIMĆRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) =(IV +XIII)	44.837.617,00	8.769.684,96

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o 1° Bimestre					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	42.923.104,75	9.643.104,35	7.106.216,04	5.088.851,43	289.212,57	1.441.559,43	1.395.368,92
Pessoal e Encargos Sociais	22.704.287,39	4.449.367,33	4.258.367,66	3.005.466,99	0,00	591.593,45	591.593,45
Juros e Encargos da Dªvida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.218.817,36	5.193.737,02	2.847.848,38	2.083.384,44	289.212,57	849.965,98	803.775,47
Transfer° ncias Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.218.817,36	5.193.737,02	2.847.848,38	2.083.384,44	289.212,57	849.965,98	803.775,47
DESPESAS PRIMĆRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) =(XVIII - XIX)	42.923.104,75	9.643.104,35	7.106.216,04	5.088.851,43	289.212,57	1.441.559,43	1.395.368,92
DESPESAS PRIMĆRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NëO PRIMĆRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.544.246,08	735.210,42	578.416,84	576.358,25	1.190,88	35.561,00	35.561,00
Investimentos	3.993.687,12	186.651,47	175.761,47	173.702,88	0,00	35.561,00	35.561,00
Invers»es Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concess«o de Empr®stimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisi- «o de Tªtulo de Capital j§ Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisi- «o de Tªtulo de Cr®dito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Invers»es Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortiza- «o da Dªvida (XXVII)	548.558,96	548.558,95	402.655,37	402.655,37	1.190,88	0,00	0,00
DESPESAS PRIMĆRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) =[XXIII - (XXIV +XXV +XXVI + XXVII)]	3.995.687,12	186.651,47	175.761,47	173.702,88	0,00	35.561,00	35.561,00
RESERVA DE CONTINGąNCIA (XXIX)	429.266,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMĆRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NëO PRIMĆRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMĆRIA TOTAL (XXXII) =(XX +XXI +XXVIII +XXIX +XXX)	47.348.058,04	9.829.755,82	7.281.977,51	5.262.554,31	289.212,57	1.477.120,43	1.430.929,92
DESPESA PRIMĆRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) =(XX +XXVIII +XXIX)	47.348.058,04	9.829.755,82	7.281.977,51	5.262.554,31	289.212,57	1.477.120,43	1.430.929,92

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**1.786.988,16**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**1.786.988,16**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exerc²cio de refer°ncia	- 335.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o 1° Bimestre VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Varia-»es Monet§rias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	210.320,11
Juros, Encargos e Varia-»es Monet§rias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.997.308,27**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exerc²cio de refer°ncia	3.013.148,02

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Em 1° Bimestre (b)
DÔVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	12.364.181,33	11.960.335,08
DEDU¢ì ES (XL)	12.942.830,28	13.430.449,31
Disponibilidade de Caixa	12.942.830,28	13.430.449,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.312.895,12	14.937.672,15
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	402.297,09	111.893,64
(-) Dep· sitos Restitu°veis e Valores Vinculados	967.767,75	1.395.329,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÔVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	- 578.648,95	- 1.470.114,23
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**891.465,28**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 1° Bimestre
VARIA¢ëO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	- 290.403,45
RECEITA DE ALIENA¢ëO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIA¢ëO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIA¢ëO DO SALDO DE PRECATć RIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1ÁBIMESTRE DE 2024

R$ 1,00

VARIA¢ ëO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGA¢ì ES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJ USTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJ USTADO - Abaixo da Linha (L) =[XLIII +(XLIV - XLV +XLVI +XLVII +XLVIII) +/- (XLXIX)]	601.061,83
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**390.741,72**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCć CIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exerc²cios Anteriores - RPPS	0,00
Super§vit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Cr®ditos Adicionais	0,00
RESERVA OR¢ AMENTĆRIA DO RPPS	0,00

CO411 - 287 - Centi È e-Assinatura: GYVo$Z58teX Emitido em 27/03/2024 17:41 por jefin.pereira P§gina 4 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 99, DE 27 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS – MT QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com os dispostos do artigo nº 106 da Lei nº 292/1990 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Alto Garças, alterada pela Lei nº 886/2011 e;

CONSIDERANDO, o recebimento do(s) requerimento(s) de licença protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos (DRH);

CONSIDERANDO o completo teor dos despachos exarados pelo Secretário Municipal de Administração em Exercício, quando o caso;

CONSIDERANDO, que o(s) servidor(es) faz(em) jus a referida, pelo período descrito.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA, aos servidores públicos especificados:

MATR.	SERVIDOR	CARGO	QUINQUÊNIO	QTD (MÊS)	PERÍODO DE GOZO	TIPO
1965	ELIANE BERGOLI	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	2018/2023	02	19/03 À 17/05/2024	LICENÇA PRÊMIO
2021	EDICLÉIA GUILHERME DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019/2024	02	19/08 À 17/10/2024	LICENÇA PRÊMIO
1089	ELIZABETH APARECIDA LEMES	APOIO ADMIN EDUCACIONAL	2019/2024	03	08/04 À 06/07/2024	LICENÇA PRÊMIO

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá efeitos retroativos a partir de 19 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, 27 de março de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA referente ao 1º Quadrimestre de 2023, da Secretaria Municipal da Saúde de Alto Garças - MT.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS- MT, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei.

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8. 080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e da outras providencias;

CONSIDERANDO: A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: A Portaria Nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único – SUS;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação nº 1 que agrega a Portaria nº 2.135/2013, e suas respectivas portarias de alteração;

CONSIDERANDO: A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA referente ao 1º Quadrimestre de 2023, do município de Alto Garças-MT.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Alto Garças – 27 de março de 2024.

Vandervaldo Bezerra de Resende Presidente do Conselho Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2024

"DISPÕE SOBRE A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, BEM COMO A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA"

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO GARÇAS, MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde -SUS;

Considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências de saúde mental, a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde na data de 12/03/2024, e as demandas apresentadas e aprovadas devidamente registrado em Ata.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Alto Garças-MT com o tema: **DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER"** que será realizada no dia 16 de abril de 2024.

Art. 2º -Nomear a Comissão Organizadora conforme especificação na estrutura abaixo:

1 - Comitê Executivo:

Coordenadoria Geral:

Regiane Morais

Relator Geral:

Julciléia De Sousa Moraes

Cerimonial e responsável Comunicação:

Gutemberg Gomes De Abreu

Responsável Financeiro e Aquisições:

Laiane Dos Santos Feitosa

2 - Comissão Eleitoral:

Naipy Brunozi

Segmento: Prestador de Serviço

a) Membro: Noriana Fernanda de Almeida Couto

Segmento: Trabalhadores da Saúde

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Alto Garças-MT, 27 de março de 2024. Vandervaldo Bezerra Rezende

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 22, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE ALTO GARÇAS-MT".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, o artigo 84, caput, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, com o tema "DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER

Art. 2º A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será realizada no dia 16 de abril de 2024.

Art. 4º O regimento interno da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Garças - MT, 27 de março de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 1 BIMESTRE.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.421.800,00	78.421.800,00	16.055.344,53	20,47	16.055.344,53	20,47	62.366.455,47
RECEITAS CORRENTES	75.321.800,00	75.321.800,00	15.481.423,88	20,55	15.481.423,88	20,55	59.840.376,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.152.400,00	11.152.400,00	2.179.382,19	19,54	2.179.382,19	19,54	8.973.017,81
Impostos	10.519.600,00	10.519.600,00	1.953.571,35	18,57	1.953.571,35	18,57	8.566.028,65
Taxas	632.800,00	632.800,00	225.810,84	35,68	225.810,84	35,68	406.989,16
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.525.000,00	1.525.000,00	369.214,63	24,21	369.214,63	24,21	1.155.785,37
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.525.000,00	1.525.000,00	369.214,63	24,21	369.214,63	24,21	1.155.785,37
RECEITA PATRIMONIAL	2.541.362,00	2.541.362,00	465.614,97	18,32	465.614,97	18,32	2.075.747,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			1,80		1,80		-1,80
Valores Mobiliários	2.541.362,00	2.541.362,00	465.613,17	18,32	465.613,17	18,32	2.075.748,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.750.000,00	1.750.000,00	362.391,69	20,71	362.391,69	20,71	1.387.608,31
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.750.000,00	1.750.000,00	362.391,69	20,71	362.391,69	20,71	1.387.608,31
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.236.438,00	58.236.438,00	12.076.787,48	20,74	12.076.787,48	20,74	46.159.650,52
Transferências da União e de suas Entidades	19.787.232,00	19.787.232,00	4.690.232,21	23,70	4.690.232,21	23,70	15.096.999,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.434.206,00	26.434.206,00	5.245.085,67	19,84	5.245.085,67	19,84	21.189.120,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.015.000,00	12.015.000,00	2.141.469,60	17,82	2.141.469,60	17,82	9.873.530,40
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	116.600,00	116.600,00	28.032,92	24,04	28.032,92	24,04	88.567,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	80.000,00	80.000,00	28.032,92	35,04	28.032,92	35,04	51.967,08
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	36.600,00	36.600,00		0,00		0,00	36.600,00

Documento gerado em 27/03/2024 14:43:53

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.100.000,00	3.100.000,00	573.920,65	18,51	573.920,65	18,51	2.526.079,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.100.000,00	3.100.000,00	573.920,65	18,51	573.920,65	18,51	2.526.079,35
Transferências da União e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00		0,00		0,00	1.000.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.100.000,00	2.100.000,00	573.920,65	27,33	573.920,65	27,33	1.526.079,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	78.421.800,00	78.421.800,00	16.055.344,53	20,47	16.055.344,53	20,47	62.366.455,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	78.421.800,00	78.421.800,00	16.055.344,53	20,47	16.055.344,53	20,47	62.366.455,47
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	78.421.800,00	78.421.800,00	16.055.344,53	20,47	16.055.344,53	20,47	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.380.990,79			1.380.990,79		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.380.990,79			1.380.990,79		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	78.421.800,00	79.802.790,79	25.290.062,00	25.290.062,00	54.512.728,79	11.290.563,07	11.290.563,07	68.512.227,72	10.014.985,79	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	62.650.682,00	63.029.672,79	21.939.180,24	21.939.180,24	41.090.492,55	10.554.418,38	10.554.418,38	52.475.254,41	9.532.996,94	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.498.332,00	30.848.332,00	5.373.965,54	5.373.965,54	25.474.366,46	5.373.965,54	5.373.965,54	25.474.366,46	5.158.633,95	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.152.350,00	32.181.340,79	16.565.214,70	16.565.214,70	15.616.126,09	5.180.452,84	5.180.452,84	27.000.887,95	4.374.362,99	
DESPESAS DE CAPITAL	14.971.118,00	15.973.118,00	3.350.881,76	3.350.881,76	12.622.236,24	736.144,69	736.144,69	15.236.973,31	481.988,85	
INVESTIMENTOS	14.071.118,00	15.073.118,00	3.150.881,76	3.150.881,76	11.922.236,24	703.185,68	703.185,68	14.369.932,32	449.029,84	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	900.000,00	900.000,00	200.000,00	200.000,00	700.000,00	32.959,01	32.959,01	867.040,99	32.959,01	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00			800.000,00			800.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	78.421.800,00	79.802.790,79	25.290.062,00	25.290.062,00	54.512.728,79	11.290.563,07	11.290.563,07	68.512.227,72	10.014.985,79	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	78.421.800,00	79.802.790,79	25.290.062,00	25.290.062,00	54.512.728,79	11.290.563,07	11.290.563,07	68.512.227,72	10.014.985,79	
SUPERÁVIT (XIII)							4.764.781,46		6.040.358,74	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	78.421.800,00	79.802.790,79	25.290.062,00	25.290.062,00		11.290.563,07	16.055.344,53		16.055.344,53	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)				0,00						
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.421.800,00	79.802.790,79	25.290.062,00	25.290.062,00	100,00	54.512.728,79	11.290.563,07	11.290.563,07	100,00	68.512.227,72	
Legislativa	3.886.800,00	3.886.800,00	517.640,17	517.640,17	2,05	3.369.159,83	425.444,14	425.444,14	3,77	3.461.355,86	
Ação Legislativa	3.886.800,00	3.886.800,00	517.640,17	517.640,17	2,05	3.369.159,83	425.444,14	425.444,14	3,77	3.461.355,86	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	13.997.012,00	13.852.012,00	4.342.416,22	4.342.416,22	17,17	9.509.595,78	2.221.432,69	2.221.432,69	19,68	11.630.579,31	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.790.502,00	6.670.502,00	1.728.684,61	1.728.684,61	6,84	4.941.817,39	729.592,12	729.592,12	6,46	5.940.909,88	
Administração Financeira	2.056.000,00	2.056.000,00	641.158,61	641.158,61	2,54	1.414.841,39	249.728,36	249.728,36	2,21	1.806.271,64	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	5.150.510,00	5.125.510,00	1.972.573,00	1.972.573,00	7,80	3.152.937,00	1.242.112,21	1.242.112,21	11,00	3.883.397,79	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.894.900,00	2.894.900,00	1.192.883,49	1.192.883,49	4,72	1.702.016,51	374.155,55	374.155,55	3,31	2.520.744,45	
Assistência ao Idoso	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	0,17	0,00	7.000,00	7.000,00	0,06	35.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.001.000,00	1.001.000,00	534.741,14	534.741,14	2,11	466.258,86	122.730,14	122.730,14	1,09	878.269,86	
Assistência Comunitária	1.393.100,00	1.393.100,00	400.437,36	400.437,36	1,58	992.662,64	138.087,05	138.087,05	1,22	1.255.012,95	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	458.800,00	458.800,00	215.704,99	215.704,99	0,85	243.095,01	106.338,36	106.338,36	0,94	352.461,64	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	14.929.538,00	14.929.538,00	7.937.818,90	7.937.818,90	31,39	6.991.719,10	4.103.353,68	4.103.353,68	36,34	10.826.184,32	
Atenção Básica	3.121.606,00	3.453.606,00	1.507.096,48	1.507.096,48	5,96	1.946.509,52	1.068.006,01	1.068.006,01	9,46	2.385.599,99	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.557.412,00	8.560.412,00	5.513.287,85	5.513.287,85	21,80	3.047.124,15	2.411.770,87	2.411.770,87	21,36	6.148.641,13	
Suporte Profilático e Terapêutico	785.000,00	715.000,00	321.111,93	321.111,93	1,27	393.888,07	245.546,68	245.546,68	2,17	469.453,32	
Vigilância Sanitária	559.000,00	509.000,00	107.333,92	107.333,92	0,42	401.666,08	59.497,60	59.497,60	0,53	449.502,40	
Vigilância Epidemiológica	843.620,00	843.620,00	130.327,76	130.327,76	0,52	713.292,24	102.655,75	102.655,75	0,91	740.964,25	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.062.900,00	847.900,00	358.660,96	358.660,96	1,42	489.239,04	215.876,77	215.876,77	1,91	632.023,23	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	20.646.350,00	21.959.146,92	4.465.391,40	4.465.391,40	17,66	17.493.755,52	2.446.090,43	2.446.090,43	21,66	19.513.056,49	
Ensino Fundamental	11.474.170,00	12.292.221,07	2.414.470,15	2.414.470,15	9,55	9.877.750,92	1.111.766,39	1.111.766,39	9,85	11.180.454,68	
Ensino Médio	2.800,00	2.800,00				2.800,00				2.800,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	175.000,00	175.000,00	17.500,00	17.500,00	0,07	157.500,00	17.500,00	17.500,00	0,15	157.500,00	
Educação Infantil	7.744.680,00	8.234.173,56	1.820.688,15	1.820.688,15	7,20	6.413.485,41	1.198.432,23	1.198.432,23	10,61	7.035.741,33	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	773.700,00	773.700,00	155.379,69	155.379,69	0,61	618.320,31	96.875,10	96.875,10	0,86	676.824,90	
FU12 - Demais Subfunções	476.000,00	481.252,29	57.353,41	57.353,41	0,23	423.898,88	21.516,71	21.516,71	0,19	459.735,58	
Cultura	426.200,00	634.393,87	433.147,16	433.147,16	1,71	201.246,71	400.097,25	400.097,25	3,54	234.296,62	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	426.200,00	634.393,87	433.147,16	433.147,16	1,71	201.246,71	400.097,25	400.097,25	3,54	234.296,62	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.239.000,00	6.544.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	5,14	5.244.000,00				6.544.000,00	
Infra-Estrutura Urbana	6.239.000,00	6.544.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	5,14	5.244.000,00				6.544.000,00	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	4.477.000,00	4.477.000,00	2.059.785,29	2.059.785,29	8,14	2.417.214,71	514.977,12	514.977,12	4,56	3.962.022,88	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	4.427.000,00	4.427.000,00	2.055.458,29	2.055.458,29	8,13	2.371.541,71	514.977,12	514.977,12	4,56	3.912.022,88	
FU17 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	4.327,00	4.327,00	0,02	45.673,00				50.000,00	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.515.800,00	1.515.800,00	824.340,31	824.340,31	3,26	691.459,69	307.458,21	307.458,21	2,72	1.208.341,79	
Preservação e Conservação Ambiental	1.512.800,00	1.512.800,00	824.340,31	824.340,31	3,26	688.459,69	307.458,21	307.458,21	2,72	1.205.341,79	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	85.000,00	85.000,00	5.000,00	5.000,00	0,02	80.000,00	490,27	490,27	0,00	84.509,73	
Abastecimento											
Extensão Rural	85.000,00	85.000,00	5.000,00	5.000,00	0,02	80.000,00	490,27	490,27	0,00	84.509,73	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.575.000,00	1.575.000,00	340.120,00	340.120,00	1,34	1.234.880,00	113.521,94	113.521,94	1,01	1.461.478,06	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.575.000,00	1.575.000,00	340.120,00	340.120,00	1,34	1.234.880,00	113.521,94	113.521,94	1,01	1.461.478,06	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.226.800,00	3.926.800,00	627.588,39	627.588,39	2,48	3.299.211,61	195.865,11	195.865,11	1,73	3.730.934,89	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.862.000,00	3.562.000,00	560.110,00	560.110,00	2,21	3.001.890,00	135.040,89	135.040,89	1,20	3.426.959,11	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	364.800,00	364.800,00	67.478,39	67.478,39	0,27	297.321,61	60.824,22	60.824,22	0,54	303.975,78	
Desporto e Lazer	572.400,00	572.400,00	123.913,69	123.913,69	0,49	448.486,31	34.383,69	34.383,69	0,30	538.016,31	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	572.400,00	572.400,00	123.913,69	123.913,69	0,49	448.486,31	34.383,69	34.383,69	0,30	538.016,31	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.150.000,00	2.150.000,00	1.120.016,98	1.120.016,98	4,43	1.029.983,02	153.292,99	153.292,99	1,36	1.996.707,01	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.150.000,00	2.150.000,00	1.120.016,98	1.120.016,98	4,43	1.029.983,02	153.292,99	153.292,99	1,36	1.996.707,01	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	800.000,00	800.000,00				800.000,00				800.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	78.421.800,00	79.802.790,79	25.290.062,00	25.290.062,00	100,00	54.512.728,79	11.290.563,07	11.290.563,07	100,00	68.512.227,72	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Documento gerado em 27/03/2024 14:43:53

Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6,602,679.62	6,067,165.04	8,230,890.22	8,785,793.69	9,817,534.73	8,121,785.64	7,272,156.68	8,782,991.12	7,985,211.78	9,749,376.72	8,329,647.57	9,024,783.92	98,770,016.73	84,711,800.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	866,644.27	590,559.56	992,016.74	1,070,505.39	2,925,921.64	1,529,495.63	1,164,800.77	892,359.97	1,025,623.80	1,176,910.19	1,496,029.23	683,352.96	14,414,220.15	11,152,400.00
IPTU	55,477.26	37,588.93	40,882.27	299,388.87	480,843.11	89,717.89	68,853.56	100,999.42	110,475.10	96,468.14	41,463.24	55,922.09	1,478,079.88	1,338,600.00
ISS	353,403.63	290,793.56	555,977.64	453,128.22	871,269.28	1,119,164.72	762,932.23	456,957.77	596,220.65	526,763.86	426,211.33	297,728.20	6,710,551.09	5,214,000.00
ITBI	163,804.65	15,016.97	116,436.58	36,355.31	1,273,876.44	30,627.47	50,356.97	26,524.03	23,300.00	57,150.85	823,773.43	72,523.00	2,689,745.70	1,150,000.00
IRRF	213,629.49	213,138.27	246,528.17	261,033.18	269,009.35	254,969.07	260,431.34	273,364.17	278,207.00	478,100.37	47,357.44	188,592.62	2,984,360.47	2,817,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	80,329.24	34,021.83	32,192.08	20,599.81	30,923.46	35,016.48	22,226.67	34,514.58	17,421.05	18,426.97	157,223.79	68,587.05	551,483.01	632,800.00
Contribuições	109,507.82	119,618.79	112,606.93	145,502.14	131,939.54	133,962.97	130,963.63	123,014.86	140,903.51	55,168.16	214,439.13	154,775.50	1,572,402.98	1,525,000.00
Receita Patrimonial	467,934.76	358,244.66	426,581.19	397,371.30	372,497.76	392,961.94	318,340.68	317,438.66	282,204.28	246,281.93	254,231.07	211,383.90	4,045,472.13	2,541,362.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	467,930.84	358,243.73	426,580.24	397,371.30	372,497.76	392,961.94	318,340.68	317,438.66	282,204.28	246,281.93	254,230.23	211,382.94	4,045,467.53	2,541,362.00
Outras Receitas Patrimoniais	0.92	0.93	0.95								0.84	0.96	4.60	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	170,953.24	90,626.47	160,910.92	145,627.46	131,215.06	160,913.16	140,153.85	154,584.49	170,980.05	158,270.03	180,148.38	182,243.31	1,846,626.42	1,750,000.00
Transferências Correntes	4,970,214.52	4,907,479.44	6,536,972.05	7,021,202.02	6,255,357.88	5,871,754.94	5,516,343.84	7,295,581.64	6,363,918.67	8,111,124.53	6,183,182.49	7,766,612.60	76,799,744.62	67,626,438.00
Cota-Parte do FPM	1,101,997.77	1,259,927.33	1,400,611.51	1,308,160.64	1,602,167.85	1,085,728.20	1,106,789.90	1,027,945.01	1,333,722.09	2,118,044.29	1,464,950.27	1,991,967.55	16,802,012.41	18,400,000.00
Cota-Parte do ICMS	2,035,081.77	1,827,857.42	2,384,992.76	2,070,709.43	2,202,538.55	2,461,476.22	2,469,683.17	2,495,432.45	2,440,062.75	2,362,751.05	2,845,905.43	2,680,370.63	28,276,861.63	25,500,000.00
Cota-Parte do IPVA	180,519.70	151,655.23	876,540.68	354,223.71	172,439.02	139,270.47	86,918.96	94,188.92	52,325.76	67,755.43	116,890.89	97,233.99	2,389,962.76	3,600,000.00
Cota-Parte do ITR	59,510.40	28,689.63	27,787.04	27,549.22	28,583.59	27,905.29	94,306.35	1,864,650.60	234,343.32	349,780.29	138,618.47	29,101.20	2,911,826.40	700,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	7,460.36	8,826.01	8,145.27	9,232.03	9,522.50	7,943.63	8,456.19	12,208.32	9,292.04	9,857.88	16,532.96	13,765.57	121,242.76	150,000.00
Transferências do FUNDEB	873,281.50	919,159.40	1,147,402.46	991,300.52	920,677.58	1,018,194.05	992,451.66	1,103,639.37	1,045,801.08	1,299,666.86	1,067,206.19	1,098,134.40	12,476,915.07	12,015,000.00
Outras Transferências Correntes	712,363.02	711,364.42	691,492.33	2,260,026.47	1,318,428.79	1,131,237.08	757,737.61	697,516.97	1,248,371.63	1,903,268.73	533,077.28	1,856,039.26	13,820,923.59	7,261,438.00
Outras Receitas Correntes	17,425.01	636.12	1,802.39	5,585.38	602.85	32,697.00	1,553.91	11.50	1,581.47	1,621.88	1,617.27	26,415.65	91,550.43	116,600.00
DEDUÇÕES (II)	675,421.75	653,625.77	937,986.24	752,128.48	670,844.07	742,875.85	719,237.87	1,096,443.27	812,090.65	1,056,094.87	913,273.06	959,734.55	9,989,756.43	9,390,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	675,421.75	653,625.77	937,986.24	752,128.48	670,844.07	742,875.85	719,237.87	1,096,443.27	812,090.65	1,056,094.87	913,273.06	959,734.55	9,989,756.43	9,390,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5,927,257.87	5,413,539.27	7,292,903.98	8,033,665.21	9,146,690.66	7,378,909.79	6,552,918.81	7,686,547.85	7,173,121.13	8,693,281.85	7,416,374.51	8,065,049.37	88,780,260.30	75,321,800.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)				1,600,000.00	533,398.00								2,133,398.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5,927,257.87	5,413,539.27	7,292,903.98	6,433,665.21	8,613,292.66	7,378,909.79	6,552,918.81	7,686,547.85	7,173,121.13	8,693,281.85	7,416,374.51	8,065,049.37	86,646,862.30	75,321,800.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0.00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)											84,195.68	69,147.68	153,343.36	825,820.00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5,927,257.87	5,413,539.27	7,292,903.98	6,433,665.21	8,613,292.66	7,378,909.79	6,552,918.81	7,686,547.85	7,173,121.13	8,693,281.85	7,332,178.83	7,995,901.69	86,493,518.94	74,495,980.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	75.321.800,00	15.481.423,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.152.400,00	2.179.382,19
IPTU	1.338.600,00	97.385,33
ISS	5.214.000,00	723.939,53
ITBI	1.150.000,00	896.296,43
IRRF	2.817.000,00	235.950,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	632.800,00	225.810,84
Contribuições	1.525.000,00	369.214,63
Receita Patrimonial	2.541.362,00	465.614,97
Aplicações Financeiras (II)	2.541.362,00	465.613,17
Outras Receitas Patrimoniais		1,80
Transferências Correntes	58.236.438,00	12.076.787,48
Cota-Parte do FPM	15.000.000,00	2.765.534,32
Cota-Parte do ICMS	20.400.000,00	4.421.020,89
Cota-Parte do IPVA	2.880.000,00	171.300,06
Cota-Parte do ITR	560.000,00	134.176,55
Transferências da LC nº 61/1989	120.000,00	30.298,53
Transferências do FUNDEB	12.015.000,00	2.165.340,59
Outras Transferências Correntes	7.261.438,00	2.389.116,54
Demais Receitas Correntes	1.866.600,00	390.424,61
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.866.600,00	390.424,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	72.780.438,00	15.015.810,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.100.000,00	573.920,65
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	3.100.000,00	573.920,65
Convênios	3.100.000,00	573.920,65
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.100.000,00	573.920,65
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	75.880.438,00	15.589.731,36
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	75.880.438,00	15.589.731,36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	63.029.672,79	21.939.180,24	10.554.418,38	9.532.996,94	2.135.706,78	1.307.355,52	1.171.278,39
Pessoal e Encargos Sociais	30.848.332,00	5.373.965,54	5.373.965,54	5.158.633,95	493.926,57	3.087,00	3.087,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	32.181.340,79	16.565.214,70	5.180.452,84	4.374.362,99	1.641.780,21	1.304.268,52	1.168.191,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	63.029.672,79	21.939.180,24	10.554.418,38	9.532.996,94	2.135.706,78	1.307.355,52	1.171.278,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.973.118,00	3.350.881,76	736.144,69	481.988,85	334.125,59	1.644.000,89	1.533.806,81
Investimentos	15.073.118,00	3.150.881,76	703.185,68	449.029,84	334.125,59	1.644.000,89	1.533.806,81
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	900.000,00	200.000,00	32.959,01	32.959,01			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	15.073.118,00	3.150.881,76	703.185,68	449.029,84	334.125,59	1.644.000,89	1.533.806,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	800.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	78.902.790,79	25.090.062,00	11.257.604,06	9.982.026,78	2.469.832,37	2.951.356,41	2.705.085,20
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	78.902.790,79	25.090.062,00	11.257.604,06	9.982.026,78	2.469.832,37	2.951.356,41	2.705.085,20

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	432.787,01
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	432.787,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	465.613,17
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	898.400,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	30.575.928,63	34.447.781,16
Disponibilidade de Caixa	30.575.928,63	34.447.781,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.650.520,98	35.220.460,32
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.517.830,37	294.269,21
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	556.761,98	478.409,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-30.575.928,63	-34.447.781,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.871.852,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.223.561,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	1.648.291,37

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.182.678,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.380.990,79
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.380.990,79
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5,617.21	2,512,213.16	2,469,832.37		47,998.00	4,234,359.99	13,982,930.32	2,951,356.41	2,705,085.20		15,512,205.11	15,560,203.11
PODER EXECUTIVO	5,617.21	2,512,213.16	2,469,832.37		47,998.00	4,234,359.99	13,941,505.41	2,948,269.41	2,701,998.20		15,473,867.20	15,521,865.20
PODER LEGISLATIVO							41,424.91	3,087.00	3,087.00		38,337.91	38,337.91
Câmara Municipal							41,424.91	3,087.00	3,087.00		38,337.91	38,337.91
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	5,617.21	2,512,213.16	2,469,832.37		47,998.00	4,234,359.99	13,982,930.32	2,951,356.41	2,705,085.20		15,512,205.11	15,560,203.11

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	78.421.800,00
Previsão Atualizada	78.421.800,00
Receitas Realizadas	16.055.344,53
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.380.990,79
DESPESAS	
Dotação Inicial	78.421.800,00
Dotação Atualizada	79.802.790,79
Despesas Empenhadas	25.290.062,00
Despesas Liquidadas	11.290.563,07
Despesas Pagas	10.014.985,79
Superávit Orçamentário	4.764.781,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	25.290.062,00
Despesas Liquidadas	11.290.563,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	88.780.260,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	86.646.862,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	86.493.518,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		432.787,01	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		3.871.852,53	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.517.830,37	0,00	2.469.832,37	47.998,00
Poder Executivo	2.517.830,37	0,00	2.469.832,37	47.998,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	18.217.290,31	0,00	2.705.085,20	15.512.205,11
Poder Executivo	18.175.865,40	0,00	2.701.998,20	15.473.867,20
Poder Legislativo	41.424,91	0,00	3.087,00	38.337,91
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	20.735.120,68	0,00	5.174.917,57	15.560.203,11

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 103, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) e dá outras providências;

CLAUDINEI SINGOLANO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis municipais nº 292 de 02 de outubro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças – MT, alterada pela Lei nº 886 de 13 de dezembro de 2011 e Lei nº 1.328, de 16 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO, o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO, que o(s) servidor(es) faz(em) jus a referida, adquirida no período descrito.

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a(os) servidor(es) abaixo especificado(s):

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA	DIAS
1893	CÍCERO REGIONE GONÇALVES DE SOUZA	VIGIA	2023/2024	01 À 30/04/2024	30
56	DINORÁ SANTANA RIBEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2022/2023	10/04 À 09/05/2024	30
1718	DOMINGOS WAGNER DOS SANTOS DIAS	FISIOTERAPEUTA	2020/2021	01 À 15/04/2024	15
2021	EDICLEIA GUILHERME DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2023/2024	18 À 22/03/2024 E DE 06 À 20/05/2024	20
166	ERALDO BALDUINO DA SILVA	MOTORISTA	2018/2019	10 À 29/05/2024	20
2986	ERICA MICHELE SOUZA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2023/2024	19/03 À 17/04/2024	30
1751	EUDA ALVES CALÇAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2021/2022	01 À 30/04/2024	30
1088	FÁTIMA PEGORARO PIOVESAN	APOIO ADM EDUCACIONAL	2023/2024	25/03 À 23/04/2024	30
1070	FRANK MARQUES DA COSTA	APOIO ADMIN EDUCACIONAL	2022/2023	01 À 30/04/2024	30
1898	IDIUCLEI LESSA CLAUDIO	MOTORISTA	2022/2023	12 À 31/08/2024	20
3012	JOÃO ROSA FILHO	GERENTE DE OBRAS	2022/2023	19 À 28/03/2024 E DE 11 À 30/09/2024	30
1941	KEDMA CRISTINA OLIVEIRA DA COSTA	ENFERMEIRA 30 HRS	2021/2022	12/04 À 11/05/2024	30

2689	KRISTYAN VANNBAT FERREIRA	ENGENHEIRO CIVIL	2021/2022	01 À 30/04/2024	30
68	KULLY JESUS BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	2023/2024	06 À 19/05/2024 E DE 06 À 11/08/2024	20
2888	LUCIANA ROSA ACÁCIO	APOIO ADM EDUCACIONAL	2023/2024	15/04 À 14/05/2024	30
78	MARIA ELIANE LOPES ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2021/2022	12 À 31/07/2024	20
1989	MARINÊS BONFIM CORREIA RICCO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2023/2024	17/07 À 05/08/2024	20
89	ROSA FERREIRA DAVID	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2020/2021	11 À 30/03/2024	20
2946	SÉRGIO RAFHAEL DE MORAES CACHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2022/2023	18/03 À 01/04/2024	15
2053	UEMBER MORAIS DA SILVA	MOTORISTA	2020/2021	25 À 29/04/2024 E DE 15 À 29/07/2024	20

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 11 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 27 de março de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA referente ao 2º Quadrimestre de 2023, da Secretaria Municipal da Saúde de Alto Garças - MT.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS- MT, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei.

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8. 080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

CONSIDERANDO: A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: A Portaria Nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único – SUS;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação nº 1 que agrega a Portaria nº 2.135/2013, e suas respectivas portarias de alteração;

CONSIDERANDO: A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA referente ao 2º Quadrimestre de 2023, do município de Alto Garças-MT.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Alto Garças – 27 de março de 2024.

Vandervaldo Bezerra de Resende

Presidente do Conselho Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 101, DE 27 DE MARÇO DE 2024

PROMOVE, NO SENTIDO DE PROGRESSÃO VERTICAL E/OU HORIZONTAL, POR MÉRITO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS – MT QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto do artigo 18 da Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças, e os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, e;

CONSIDERANDO, o disposto dos incisos I, II, IV, VI e XIV do art. 2º da Lei nº 874/2011;

CONSIDERANDO o completo teor dos despachos exarados pelo Secretário Municipal de Administração em Exercício, que acolheu o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, quando o caso;

RESOLVE:

Art. 1º. Promover, no sentido horizontal e/ou vertical, os servidores públicos especificados:

MATRÍC.	SERVIDOR	CARGO	GRAU/ CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
1070	FRANK MARQUES DA COSTA	APOIO ADM EDUC – VIGIL PATRIM	C-III	MAR/2024
1984	MARTA IZABEL FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D-III	MAR/2024

Art. 2º. Caberá às Secretarias de Administração e Finanças e Planejamento as devidas providências para a implementação da promoção exarada no quadro de que trata o art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito pertinente ao período estabelecido no quadro inserido no Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo,em Alto Garças-MT, 27 de março de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 04/2024

Dispõe sobre a aprovação do Programa Anual de Saúde 2024 do município de Alto Garças – MT

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando:

CONSIDERANDO: A Lei n° 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispões sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias;

CONSIDERANDO: Que o planejamento faz parte de um processo dinâmico;

CONSIDERANDO: As adequações do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 frente às ações do PROTEJA;

CONSIDERANDO: A previsão da alocação dos recursos orçamentários necessários ao cumprimento das ações do PROTEJA;

RESOLVE

Art. 1° Aprovar o Programa Anual de Saúde 2024 , do município de Alto Garças – MT, conforme anexo único desta resolução.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de assinatura.

Registra, cumpra-se

Alto Garças – MT, 27 de Março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE2

2024

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CLAUDINEI SINGOLANO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOMINGOS WAGNER DOS SANTOS DIAS

COLABORAÇÃO

PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

APROVAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.. 4

2. DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES PARA 2024.. 5

3. DESPESAS INICIAIS PREVISTAS / 2024.. 39

4. PLANO DE GOVERNO.. 41

5. PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.. 43

1. APRESENTAÇÃO

A Programação Anual de Saúde (PAS) é um instrumento que atende a Lei Complementar n° 141/2012 que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente em ações e serviços públicos em saúde; e a Portaria de Consolidação nº 1 que agrega a Portaria nº 2.135/2013 que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no Sistema único de Saúde.

De acordo com a legislação que institui o processo de planejamento do SUS a PAS é um instrumento que colocará em prática as metas e objetivos expressos no Plano de Saúde e tem por finalidade anualizar as metas do Plano Municipal de Saúde e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados, portanto deve conter:

I - a definição das ações que, no ano especifico, garantirão o alcance dos objetivos e o cumprimento das metas do Plano de Saúde.II - a identificação dos indicadores que serão utilizados para o monitoramento da PAS; e

III - a previsão da alocação dos recursos orçamentários necessários ao cumprimento da PAS.

Dessa forma a Programação apresenta as ações e recursos financeiros que auxiliarão no alcance das metas e objetivos expressos no Plano. Sua finalidade é orientar o gestor no estabelecimento do conjunto de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Além disso, servirá de referência para elaboração do Relatório Anual de Gestão no exercício de 2024.

2. DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES PARA 2024

DIRETRIZ - Ampliar o acesso e qualidade dos serviços de atenção primária

OBJETIVO - Promover a ampliação e a resolutividade das ações e serviços da atenção primária de forma integrada e planejada.

DESCRIÇÃO DA META	INDICADOR PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA META	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA 2024	SUB-FUNÇÃO
Fortalecer a atenção primária, através da manutenção das atividades desenvolvidas pelo Programa de Saúde da Família.	Número de programa em plena atividade no ano	Número	01	301
1 Manter as equipes saúde da família estruturadas. 2 Garantir recursos financeiros para manutenção dos serviços. 3 Avaliar a qualidade da prestação de serviço. 4 Garantir a equipe mínima para as unidades da atenção básica.				
Fortalecer a Linha de Cuidado em Saúde Bucal, através da manutenção das atividades desenvolvidas pelo Programa de Saúde Bucal.	Número de programa em plena atividade no ano	Número	01	301
1 Manter as equipes de saúde bucal estruturadas. 2 Garantir recursos financeiros para manutenção dos serviços. 3 Avaliar a qualidade da prestação de serviço.				
Garantir e manter as ações de promoção á saúde e prevenção de doenças realizado pelo programa de agentes comunitários de saúde.	Número de programa em plena atividade no ano	Número	01	301
1 Manter média anual de visitas domiciliares pelos ACS -Agentes Comunitários de Saúde. 2 Manter as equipes saúde da família estruturada. 3 Garantir recursos financeiros para manutenção dos serviços. 4 Avaliar a qualidade da prestação de serviço.				
Ampliar a realização de coletas de exames citopatológicos de colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos.	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária	Razão	0,39	301
1 Realizar campanhas para mulheres em idades entre 25 a 64 anos para coletas de exame citopatológico. 2 Sensibilizar ACS para a oferta de exame citopatológico durante a visita domiciliar. 3 Sensibilizar a equipe de saúde da necessidade de realização de avaliação diagnóstica em mulheres de 25 a 59 anos em relação à prevenção e controle de CA de colo de útero. 4 Alimentar corretamente e periodicamente os Sistemas de Informação para melhora dos Indicadores do município. 5 Garantir contra-referência para encaminhamentos de oncologia.				
Ampliar a realização de exames de mamografia de rastreamento em mulheres de 50 a 69 anos.	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	Razão	0,10	301
1 Realizar Campanhas para mulheres em idades acima de 50 a 69 anos para exames de mamografias. 2 Introduzir hábitos para solicitação do exame pela equipe medica e enfermagem. 3 Sensibilizar ACS para a oferta de mamografia de rastreamento durante a visita domiciliar. 4 Sensibilizar a equipe de saúde da necessidade de realização de avaliação diagnóstica em mulheres de 25 a 59 anos em relação à prevenção e controle de CA de mama. 5 Alimentar corretamente e periodicamente os Sistemas de Informação para melhora dos Indicadores do município. 6 Garantir contra-referência para encaminhamentos de oncologia.				
Ampliar a cobertura das equipes da Atenção Básica, expandindo os atendimentos em conjuntos com todos os programas preconizados pelo Ministério da Saúde.	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual	87,00	301
1 Cadastrar usuários SUS conforme diretrizes da PNAB e Previne Brasil. 2 Realizar ações de promoção à saúde, prevenção de agravos e atendimentos individuais. 3 Manter as equipes saúde da família estruturadas. 4 Manter média de visitas domiciliares pelos ACS - Agentes Comunitários de Saúde. 5 Manter média de consultas médicas nas especialidades básicas.				
Ampliar a cobertura de acompanhamento das condicionalidades do Programa Auxílio Brasil pelas equipes de atenção básica.	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Auxílio Brasil	Percentual	80	301
1 Realizar busca ativa para acompanhamento do Programa Auxílio Brasil. 2 Realizar palestras de orientação às famílias sobre o acompanhamento.				
Ampliar a cobertura de saúde bucal, expandindo os atendimentos em conjuntos com todos os programas preconizados pelo Ministério da Saúde.	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	Percentual	90	301
1 Implantar agenda estruturada para atendimento de acordo com as condutas indicadas nas Diretrizes da PNAB. 2 Desenvolver ações de promoção da saúde bucal trabalhando de forma intersetorial. 3 Aumentar o número de avaliações. 4 Realizar acolhimento à demanda espontânea em tempo integral e organizar o atendimento programático integrado à assistência em saúde bucal.				
Reduzir a gravidez em adolescentes do município de Alto Garças.	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	Proporção	16	301
1 Realizar trabalho educativo na comunidade para redução de gravidez na adolescência com orientação de métodos preventivos e distribuição de preservativos. 2 Encaminhar precocemente a realização de pré-natal. 3 Intensificar ações de prevenção da gravidez na adolescência junto ao Programa de Saúde na Escola.				
Ampliar o acompanhamento adequado da gestante ao longo do pré-natal.	Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª (primeira)até a 12ª (décima segunda) semana de gestação	Proporção	45	301
1 Realizar grupos de Gestantes para acompanhamento do pré-natal. 2 Realizar busca ativa das gestantes faltosas. 3 Acompanharem por meio das UBSs grupo de planejamento familiar.				
Ampliar a realização dos exames de maior impacto na saúde do feto e do recém-nascido.	Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	Proporção	60	301
1 Fornecer exames para sífilis e HIV de acordo com o protocolo de pré-natal do município. 2 Ofertar exames de DST aos parceiros das gestantes em exames do pré-natal.				
Ampliar o atendimento odontológico em gestantes a fim de reduzir problemas gestacionais decorrentes de doenças bucais.	Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	Proporção	60	301
1 Marcar consulta com a equipe de saúde bucal no mesmo dia da consulta com médico e/ou enfermeiro, de preferência no primeiro contato pré-natal da equipe de saúde da família (preferencialmente no momento da confirmação da gestação, após a condição avaliada da gestante com inserção do CID ou CIAP, inserindo o atendimento odontológico como mais um no checklist básico de primeira consulta). 2 Manter vaga aberta na agenda da equipe de saúde bucal em quantidade proporcional ao total de gestantes acompanhadas pelas equipes de saúde da família (tais vagas deverão ser ocupadas por outras pessoas caso não sejam por gestantes). 3 Criar canal de comunicação direto entre as equipes (Equipes de Saúde da Família e Saúde Bucal) para verificar o encaminhamento e retorno, mesmo que ambas as equipes estejam no mesmo ambiente físico. 4 Lançar corretamente no sistema de informação (conforme manual do E-SUS PEC / MS), a solicitação e resultados dos exames realizados.				
Ampliar a vigilância ativa de todas as mulheres na idade preconizada.	Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	Percentual	40	301
1 Ter dados populacionais para mensuração da oferta necessária ao rastreamento adequado e busca ativa para toda a população feminina na faixa etária. 2 Ter controle individualizado dessa população, e não por quantitativo total, evitando realizar o exame sempre para as mesmas mulheres e deixando outras de fora do programa de rastreamento. 3 Ter método de controle do seguimento das mulheres com exame alterado (sistema eletrônico ou registro de papel, ambos verificados periodicamente). 4 Ofertar esse exame a todas as mulheres na idade preconizada que frequentam a unidade, independentemente do motivo. 5 Realizar o diagnóstico precoce de lesões sugestivas de câncer de mama e encaminhá-las com prioridade para atenção especializada. 6 Garantir que toda mulher com câncer do colo do útero tenha direito aos cuidados paliativos para o adequado controle dos sintomas e suporte social, espiritual e psicológico. 7 Fortalecer e ampliar o acesso às informações sobre o câncer do colo do útero para todas as mulheres, ressaltando que o câncer do colo do útero é prevenível pela detecção e pelo tratamento das lesões precursoras que antecedem, em muitos anos, o câncer.				
Ampliar a cobertura vacinal em menos de um ano a fim permitir o monitoramento e adesão ao calendário vacinal.	Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por haemophilus influenza tipo b e Poliomielite inativada	Percentual	95	301
1 Estímulo à busca ativa dos usuários com esquema de vacinação incompleto em tempo oportuno. 2 Manter a cobertura vacinal em crianças menores de 1 ano com as vacinas contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por Haemophilus Influenzae tipo b e Poliomielite Inativada em dia. 3 Garantir oferta regular de imunização nas Unidades Básicas de Saúde. 4 Implementar as campanhas de vacinação de acordo com os calendários Nacional e Estadual de imunização. 5 Elaboração de materiais informativos sobre imunização para distribuição em estabelecimentos de interesse da saúde pública.				
Garantir o monitoramento da hipertensão aos munícipes de Alto Garças, a fim e reduzir o risco cardiovascular, hospitalizações e óbitos decorrentes da pressão arterial descompensada.	Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	Percentual	50	301

1 Identificar todas as pessoas com hipertensão, através do cadastro individual no sistema E-SUS, realizado pelo ACS. 2 Manter o acompanhamento nominal das pessoas com hipertensão adscritas à equipe, verificando frequência de acompanhamento. 3 Criar um controle para propiciar a frequência mensal na ESF, com a realização do monitoramento da pressão arterial (PA) dos usuários com a finalidade de que pessoas com hipertensão arterial sistêmica (HAS) tenham o hábito de monitorar a sua PA. 4 Realizar o agendamento das consultas para o médico e o enfermeiro da equipe. Ambos podem acompanhar o indivíduo com essa condição (resguardadas as diferenças de atuação e observações de protocolos de atendimento). 5 Durante a consulta do hipertenso, no sistema E-SUS, o médico ou enfermeiro deverá incluir no SOAP, a condição avaliada do paciente como hipertenso, colocando o CID (médico) ou CIAP (enfermeiro) correto de acordo com a condição do paciente, marcando a condição avaliada do paciente como ativo. 6 Orientar o cidadão com hipertensão sobre a importância das consultas de acompanhamento e a verificação da P.A. no serviço, mesmo que esta não esteja descompensada. 7 Lançar corretamente no sistema de informação (conforme manual do E-SUS PEC / MS), a solicitação e resultados dos exames realizados. 8 Realização de ações de práticas corporais e de atividade física.				
Garantir o monitoramento da Diabetes mellitus aos munícipes de Alto Garças, a fim e reduzir as complicações agudas e crônicas vinculadas a doença.	Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	Percentual	50	301
1 Identificar todas as pessoas com diabetes, através do cadastro individual no sistema E-SUS, realizado pelo ACS. 2 Manter o acompanhamento nominal das pessoas com diabetes adscritas à equipe, verificando frequência de acompanhamento. 3 Criar um controle para propiciar a frequência mensal na ESF, com a realização do pedido do exame de Hemoglobina Glicada dos usuários com a finalidade de que pessoas com diabetes acompanhem sua condição de saúde em relação a doença. 4 Realizar o agendamento das consultas para o médico e o enfermeiro da equipe. 5 Ambos podem acompanhar o indivíduo com essa condição (resguardadas as diferenças de atuação e observações de protocolos de atendimento). 6 Durante a consulta do diabético, no sistema de informação E-SUS, o médico ou enfermeiro deverá incluir no SOAP, a condição avaliada do paciente como diabético, colocando o CID (médico) ou CIAP (enfermeiro) correto de acordo com a condição do paciente, marcando a condição avaliada do paciente como ativo. 7 Ainda durante a consulta, o profissional apto deverá solicitar o exame de Hemoglobina Glicada ao paciente diabético, ao menos uma vez ao ano, bem como avaliar o resultado do mesmo. 8 Orientar o cidadão com diabetes sobre a importância das consultas de acompanhamento e a realização do exame de hemoglobina glicada (e explicando a diferença do exame com a glicemia de jejum), mesmo que esta não esteja descompensada. 9 Lançar corretamente no sistema de informação (conforme manual do E-SUS PEC / MS), a solicitação e resultados dos exames realizados; 10 Realização de ações de práticas corporais e de atividade física.				
Garantir o fornecimento de materiais e insumos necessários para o funcionamento das Unidades da Atenção Básica e adequada assistência ao usuário	Número de unidades mantidas	Número	03	301
1 Manter as equipes saúde da família estruturadas. 2 Garantir recursos financeiros para manutenção dos serviços. 3 Avaliar a qualidade da prestação de serviço. 4 Garantir a equipe mínima para as unidades da atenção básica.				

DIRETRIZ: Prevenir e deter o avanço da obesidade infantil e contribuir para a melhoria da saúde e bem-estar das crianças.

OBJETIVO: Intensificar as ações de vigilância alimentar e nutricional infantil no município, conforme previsto pelo PROTEJA.

DESCRIÇÃO DA META	INDICADOR PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA META	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA 2024	SUB-FUNÇÃO
Aumentar o número de crianças menores de 10 anos com estado nutricional (peso e altura) registrado nos Sistemas de Informação da Atenção Primária.	Número de crianças com estado nutricional (peso e altura) avaliado.	Número	918	301
1. Monitorar o estado nutricional e os marcadores de consumo alimentar de crianças, adolescentes, de acordo com os documentos oficiais do Ministério da Saúde; 2. Ofertar cuidado multiprofissional individual e coletivo na APS para crianças e adolescentes com diagnóstico de sobrepeso e obesidade, de acordo com os documentos oficiais do Ministério da Saúde; 3. Equipar as UBS com, no mínimo, balança e estadiômetro, segundo normativas do Ministério da Saúde; 4. Articular intersetorialmente com os diversos setores afins para a gestão local do Proteja; 5. Realizar ações individuais e coletivas de educação alimentar e nutricional e de atividade física na UBS e outros espaços públicos para crianças e adolescentes; 6. Realizar ações de educação alimentar e nutricional e de atividade física nas escolas, principalmente por meio do Programa Saúde na Escola; 7. Realizar campanhas institucionais nos meios de comunicação de massa sobre a obesidade infantil; 8. Disponibilizar materiais impressos e digitais do Proteja e de diretrizes oficiais do Ministério da Saúde para a alimentação adequada e saudável e para a atividade física nas Unidades Básicas de Saúde, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e escolas; 9. Promover e apoiar a agricultura urbana, hortas em ambientes institucionais, como escolas e serviços de saúde, e em espaços comunitários; 10. Mapear e qualificar espaços já existentes e, se necessário, criar novos espaços para a prática de atividade física; 11. Ofertar, pelo menos, uma opção de prática integrativa e complementar como parte da prevenção e do tratamento à obesidade infantil, na Atenção Primária à Saúde; 12. Organizar o cuidado da obesidade infantil disponibilizando outros pontos da rede de atenção à saúde para encaminhamento dos casos graves de obesidade; 13. Disponibilizar carga horária para que os profissionais da Atenção Primária à Saúde do município que atuam na prevenção da obesidade infantil realizem pelo menos uma capacitação ou curso por ano oferecido pelo Ministério da Saúde na temática.				
Aumentar o número de crianças menores de 10 anos com práticas alimentares (marcadores de consumo alimentar) registradas nos Sistemas de Informação da Atenção Primária.	Número de crianças com práticas alimentares (marcadores de consumo alimentar) avaliadas.	Número	692	301
1. Monitorar o estado nutricional e os marcadores de consumo alimentar de crianças, adolescentes, de acordo com os documentos oficiais do Ministério da Saúde; 2. Ofertar cuidado multiprofissional individual e coletivo na APS para crianças e adolescentes com diagnóstico de sobrepeso e obesidade, de acordo com os documentos oficiais do Ministério da Saúde; 3. Equipar as UBS com, no mínimo, balança e estadiômetro, segundo normativas do Ministério da Saúde; 4. Articular intersetorialmente com os diversos setores afins para a gestão local do Proteja; 5. Realizar ações individuais e coletivas de educação alimentar e nutricional e de atividade física na UBS e outros espaços públicos para crianças e adolescentes; 6. Realizar ações de educação alimentar e nutricional e de atividade física nas escolas, principalmente por meio do Programa Saúde na Escola; 7. Realizar campanhas institucionais nos meios de comunicação de massa sobre a obesidade infantil; 8. Disponibilizar materiais impressos e digitais do Proteja e de diretrizes oficiais do Ministério da Saúde para a alimentação adequada e saudável e para a atividade física nas Unidades Básicas de Saúde, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e escolas; 9. Promover e apoiar a agricultura urbana, hortas em ambientes institucionais, como escolas e serviços de saúde, e em espaços comunitários; 10. Mapear e qualificar espaços já existentes e, se necessário, criar novos espaços para a prática de atividade física; 11. Ofertar, pelo menos, uma opção de prática integrativa e complementar como parte da prevenção e do tratamento à obesidade infantil, na Atenção Primária à Saúde; 12. Organizar o cuidado da obesidade infantil disponibilizando outros pontos da rede de atenção à saúde para encaminhamento dos casos graves de obesidade; 13. Disponibilizar carga horária para que os profissionais da Atenção Primária à Saúde do município que atuam na prevenção da obesidade infantil realizem pelo menos uma capacitação ou curso por ano oferecido pelo Ministério da Saúde na temática.				
Ofertar cuidado multiprofissional individual e coletivo na APS para crianças com diagnóstico de sobrepeso e obesidade, de acordo com os documentos oficiais do Ministério da Saúde.	Número de atendimentos individuais para problema ou condição avaliada obesidade em crianças.	Número	158	301
1. Monitorar o estado nutricional e os marcadores de consumo alimentar de crianças, adolescentes, de acordo com os documentos oficiais do Ministério da Saúde; 2. Ofertar cuidado multiprofissional individual e coletivo na APS para crianças e adolescentes com diagnóstico de sobrepeso e obesidade, de acordo com os documentos oficiais do Ministério da Saúde; 3. Equipar as UBS com, no mínimo, balança e estadiômetro, segundo normativas do Ministério da Saúde; 4. Articular intersetorialmente com os diversos setores afins para a gestão local do Proteja; 5. Realizar ações individuais e coletivas de educação alimentar e nutricional e de atividade física na UBS e outros espaços públicos para crianças e adolescentes; 6. Realizar ações de educação alimentar e nutricional e de atividade física nas escolas, principalmente por meio do Programa Saúde na Escola; 7. Realizar campanhas institucionais nos meios de comunicação de massa sobre a obesidade infantil; 8. Disponibilizar materiais impressos e digitais do Proteja e de diretrizes oficiais do Ministério da Saúde para a alimentação adequada e saudável e para a atividade física nas Unidades Básicas de Saúde, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e escolas; 9. Promover e apoiar a agricultura urbana, hortas em ambientes institucionais, como escolas e serviços de saúde, e em espaços comunitários; 10. Mapear e qualificar espaços já existentes e, se necessário, criar novos espaços para a prática de atividade física; 11. Ofertar, pelo menos, uma opção de prática integrativa e complementar como parte da prevenção e do tratamento à obesidade infantil, na Atenção Primária à Saúde; 12. Organizar o cuidado da obesidade infantil disponibilizando outros pontos da rede de atenção à saúde para encaminhamento dos casos graves de obesidade; 13. Disponibilizar carga horária para que os profissionais da Atenção Primária à Saúde do município que atuam na prevenção da obesidade infantil realizem pelo menos uma capacitação ou curso por ano oferecido pelo Ministério da Saúde na temática.				

DIRETRIZ - Garantia e qualificação do acesso da população aos serviços de saúde em tempo adequado, com ênfase na humanização e equidade por meio do aprimoramento da Atenção Especializada.

OBJETIVO - Ampliar o acesso e a qualidade dos serviços de atenção especializada.

DESCRIÇÃO DA META	INDICADOR PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA META	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA 2024	SUB-FUNÇÃO

Garantir e manter aos usuários referenciados, acesso eficiente e de qualidade as atividades serviços da Unidade Descentralizada de Reabilitação do município.	Número de unidade mantida anualmente	Número	01	302
1 Ampliar os atendimentos de reabilitação no município. 2 Manter a equipe do Laboratório Municipal estruturada. 3 Garantir recursos financeiros para manutenção dos serviços. 4 Avaliar a qualidade da prestação de serviço.				
Garantir e manter acesso as atividades e serviços de análises clínicas do Laboratório Municipal.	Número de unidade mantida anualmente	Número	01	302
1 Manter a equipe do Laboratório Municipal estruturada. 2 Acompanhar os prazos de liberação de resultados mensalmente. 3 Acompanhar a aquisição e o abastecimento de insumos de laboratório para realização dos exames. 4 Garantir recursos financeiros para manutenção dos serviços. 5 Avaliar a qualidade da prestação de serviço.				
Manutenção das Atividades com Consórcio Intermunicipal de Saúde.	Número de Consórcio mantido.	Número	01	302
1 Manter consultas, exames e procedimentos via Consórcio Intermunicipal de Saúde. 2 Realizar encaminhamentos via TFD. 3 Viabilizar o aumento do número de exames por especialidades.				
Ampliar a prestação de serviços especializados através de credenciamentos, consórcio e contratos.	Número de meses mantidos	Número	12	302
1 Manter consultas, exames e procedimentos via Consórcio Intermunicipal de Saúde. 2 Realizar encaminhamentos via TFD. 3 Viabilizar o aumento do número de exames por especialidades.				
Garantir e manter a prestação de serviços da Casa de Apoio	Número de meses mantidos	Número	12	302
1 Manutenção dos serviços da Casa de apoio. 2 Manutenção das atividades e serviços de transporte de usuários quando necessário. 3 Garantir viabilidade financeira para manutenção dos serviços.				
Manutenção das Atividades e Serviços de Urgência e Emergência do Pronto Atendimento Municipal.	Número de unidade mantida anualmente	Número	01	302
1 Manter em funcionamento a Unidade de Pronto Atendimento Municipal. 2 Manter o quadro de profissionais estruturado para o pleno funcionamento da unidade. 3 Garantir recursos financeiros para manutenção dos serviços. 4 Garantir insumos e equipamentos para realização dos atendimentos. 5 Manutenção das atividades dos serviços de transporte de usuários quando necessário. 6 Aperfeiçoar a regulação dos encaminhamentos de média alta complexidade.				
Investigar todos os óbitos ocorridos de mulheres em idade fértil.	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	Proporção	100	302
1 Monitoramento mensal das investigações dos óbitos. 2 Fortalecimento do processo de investigação, cumprindo o tempo máximo determinado. 3 Alimentar os sistemas de informação regularmente.				
Registrar 95% dos óbitos com causa básica definida no Sistema de Informação sobre Mortalidade	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	Proporção	95	302
1 Sensibilizar os Profissionais Médicos quanto a realização do preenchimento correto das D.O. 2 Alimentar o Sistema - SIM.				
Fortalecer a rede de atendimento a saúde materna e infantil, reduzindo o número de óbitos em menores de 1 ano.	Taxa de mortalidade infantil	Número	0	302
1 Acompanhar as gestantes com no mínimo 06 consultas medicas, com captação precoce e busca ativa das faltosas. 2 Realizar grupos de gestantes e de puericultura. 3 Introduzir em todas as UBSs grupos de amamentação. 4 Sensibilizar a UBS para o encaminhamento das gestantes de alto risco em tempo oportuno. 5 Manter a cobertura Vacinal de rotina para as crianças. 6 Realizar investigação dos óbitos infantis, maternos e fetais.				
Fortalecer a qualidade da assistência ao pré-natal, parto e nascimento, evitando a ocorrência de óbito materna.	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	Número	0	302
1 Garantir o acesso a referência para a gestação de alto risco. 2 Viabilizar capacitação dos profissionais envolvidos no atendimento às gestantes e crianças na rede de atenção. 3 Manter a testagem das gestantes para HIV, sífilis e Hepatibe B, conforme protocolo. 4 Ampliar a consulta odontológica programática para a gestante. 5 Realizar investigação dos óbitos infantis, maternos e fetais. 6 Investigar os óbitos de mulheres em idade fértil; 7 Realização de ações de práticas corporais e de atividade física entre as gestantes.				
Promover acesso e qualidade a assistência pré-natal e ao parto, estimulando o percentual de partos normais.	Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar	Proporção	50	302
1 Realizar acompanhamento do pré-natal orientando sobre o parto normal. 2 Sensibilizar os profissionais de saúde quanto a realização dos partos normais. 3 Realizar reuniões mensais de gestantes. 4 Estimular ao estabelecimento de parceria para desenvolver ações de promoção, prevenção e atenção à saúde de caráter intersetorial e interinstitucional, com vista à redução da taxa de cesariana.				

DIRETRIZ: Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de proteção, promoção, prevenção e vigilância em saúde.

OBJETIVO: Reduzir ou controlar a ocorrência de doenças e agravos passíveis de prevenção e controle.

DESCRIÇÃO DA META	INDICADOR PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA META	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA 2024	SUB-FUNÇÃO
Manter as ações da vigilância sanitária a fim de fortalecer as ações de prevenção, identificação e controle de riscos oriundos da população e consumo de bens e serviços.	Número de unidade administrativa mantida anualmente	Número	01	304
1 Manter as equipes da vigilância em saúde estruturadas. 2 Garantir recursos financeiros para manutenção dos serviços. 3 Avaliar a qualidade da prestação de serviço. 4 Realizar reuniões mensais ou conforme a necessidade.				
Manter as atividades da vigilância epidemiológica, ambiental e do trabalho no município.	Número de unidade administrativa mantida anualmente	Número	01	305
1 Manter as equipes da vigilância em saúde estruturadas. 2 Garantir recursos financeiros para manutenção dos serviços. 3 Avaliar a qualidade da prestação de serviço. 4 Realizar reuniões mensais ou conforme a necessidade.				
Ampliar as ações de prevenção com foco nas doenças crônicas não transmissíveis e promoção do envelhecimento saudável.	Mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)	Número	14	305
1 Realizar busca ativa de idosos acima de 60 anos para campanha de vacinação contra influenza. 2 Estimular a vacinação de idosos conforme recomendações específicas para a faixa etária. 3 Desenvolver estratégias para prevenção das doenças e condições prevalentes na população idosa. 4 Realizar campanhas para evitar quedas domésticas em idosos (utilizando ESF); 5 Realização de ações de práticas corporais e de atividade física.				
Manter elevadas e homogêneas as coberturas vacinais em menores de 2 anos.	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10-valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice viral 1ª dose - com cobertura vacinal preconizada.	Proporção	80	305
1 Estímulo à busca ativa dos usuários com esquema de vacinação incompleto em tempo oportuno. 2 Manter a cobertura vacinal em crianças menores de 1 ano com todas as vacinas do esquema básico. 3 Garantir oferta regular de imunização nas Unidades Básicas de Saúde. 4 Implementar as campanhas de vacinação de acordo com os calendários Nacional e Estadual de imunização.				
Manter a capacidade de resolução das investigações de casos registrados no SINAN, bem como a sua atualização oportuna.	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	Proporção	85	305
1 Retroalimentação junto às áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, para encerramento oportuno. 2 Alimentar semanalmente o sistema SINAN. 3 Participação em Educação Permanente para os profissionais da vigilância sobre as DNCI.				
Aumentar a efetividade dos serviços de saúde, melhorando a adesão dos pacientes em tratamento de hanseníase até a alta.	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	Proporção	90	305
1 Realizar sala de espera na UBS para orientação e detecção precoce de casos. 2 Capacitar os ACS para orientação nas visitas domiciliares. 3 Realizar busca ativa e tratamento supervisionado no paciente.				

Manter as ações de vigilância, diagnóstico e tratamento oportuno dos casos de sífilis em gestantes, conforme protocolo implantado.	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	Número	0	305
1 Monitoramento mensal dos sistemas de informação. 2 Realização de testes rápidos na rotina. 3 Alimentar os sistemas de informação regularmente.				
Garantir a qualidade da assistência pré-natal, parto e nascimento, seguindo o protocolo de atendimento as gestantes portadoras de HIV.	Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos.	Número	0	305
1 Garantir fluxo de referência para atendimentos de DST/AIDS, inclusive com consultas e medicamentos. 2 Realizar campanhas educativas sobre DST/AIDS. 3 Aumentar a distribuição de preservativos.				
Garantir a realização das ações de vigilância da qualidade da água para o consumo humano.	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	Proporção	100	304
1 Monitorar a qualidade da água para o consumo humano. 2 Realizar análise da água quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez conforme o preconizado. 3 Realizar manutenção do programa SISÁGUA.				
Realizar as ações de controle vetorial, garantindo a cobertura de no mínimo 80% dos imóveis visitados em cada ciclo.	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	Número	6	305
1 Organizar campanhas e atividades de destaque com mobilização de toda a comunidade. 2 Divulgar a situação de endemias no município para a conscientização da sociedade, através de material educativo e informativo. 3 Realizar notificação dos casos suspeitos de dengue. 4 Realizar ações de bloqueio de focos de acordo com as normas do Programa Nacional de Controle da Dengue.				
Manter a qualidade dos registros das notificações de agravos relacionados ao trabalho.	Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	Proporção	100	304
1 Notificar os acidentes de trabalho na Unidade Básica de Saúde. 2 Investigar os acidentes de trabalho graves e fatais. 3 Realizar campanhas educativas junto às empresas para redução de acidentes de trabalho. 4 Viabilizar capacitações para todos os setores e profissionais envolvidos nas notificações de saúde do trabalhador.				
Aumentar a proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera.	Proporção de cura dos casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial.	Proporção	75	305
1 Utilizar os meios de comunicação para divulgação e esclarecimentos acerca da tuberculose, com busca ativa de sintomáticos respiratórios. 2 Aumentar a proporção de Sintomáticos Respiratórios (SR) identificados e examinados com o objetivo da detecção precoce de casos de tuberculose. 3 Aumentar a proporção de contatos examinados, de casos novos de tuberculose, com o objetivo da detecção precoce de casos novos de tuberculose. 4 Aumentar a adesão ao tratamento dos casos confirmados de tuberculose. 5 Realizar exames dos comunicantes de casos confirmados de tuberculose. 6 Viabilizar atualizações sobre tuberculose para as equipes da Atenção Básica e Vigilância em Saúde. 7 Notificação no SINAN – Sistema de Informações.				
Garantir a realização de exames anti-HIV nos casos novos de tuberculose.	Proporção de exames Anti-HIV realizados entre os casos novos de tuberculose.	Proporção	80	305
1 Fornecimento pelo SUS do exame anti-HIV (sorologia ou teste rápido) a todos os casos novos de tuberculose diagnosticados.				
Ratificar o cadastramento de 100% dos estabelecimentos do município sujeitos a Vigilância Sanitária.	Percentual de cadastros de estabelecimentos sujeitos à Vigilância Sanitária	Percentual	100	304
2 Propiciar a capacitação para os servidores da pasta. 3 Construir calendário das ações programadas. 4 Apresentação de relatórios de procedimentos quadrimestrais. 5 Aquisição de insumos para as atividades de trabalho.				
Assegurar o atendimento de 100% das denúncias e reclamações feitas a Vigilância Sanitária do Município.	Percentual de denúncias e reclamações acolhidas e atendidas pela Vigilância Sanitária	Percentual	100	304
1 Propiciar a capacitação para os servidores da pasta. 2 Construir calendário das ações programadas. 3 Apresentação de relatórios de procedimentos quadrimestrais. 4 Aquisição de insumos para as atividades de trabalho.				
Garantir o cadastramento, alimentação e monitoramento de 100% dos estabelecimentos sujeitos a Vigilância Sanitária no SVS-VISA	Percentual de cadastros, alimentação e monitoramento do sistema de informação SVS-VISA.	Percentual	100	304
1 Propiciar a capacitação para os servidores da pasta. 2 Construir calendário das ações programadas. 3 Apresentação de relatórios de procedimentos quadrimestrais. 4 Aquisição de insumos para as atividades de trabalho. 5 Adequações, conforme previsto, no ambiente interno do local de trabalho.				

OBJETIVO: Executar ações e serviços públicos de saúde necessárias para o enfrentamento do Coronavírus.

DESCRIÇÃO DA META	INDICADOR PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA META	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA 2024	SUB-FUNÇÃO
Realizar monitoramento e avaliação dos residentes do município confirmados e com suspeita de COVID-19.	Percentual de usuários monitorados e avaliados anualmente	Percentual	100	122
1 Ações individuais e coletivas educação em saúde sobre COVID-19. 2 Realizar ações de diagnóstico, tratamento, rastreamento e monitoramento de contatos. 3 Garantir a execução dos fluxos para diagnóstico laboratorial para detecção de infecção humana pelo novo corona vírus (2019-nCoV), junto a rede laboratorial de referência para os vírus respiratórios. 4 Aplicar os protocolos de diagnóstico para a infecção humana pelo novo corona vírus (2019- n CoV), de acordo com as recomendações da SVS/MS e OMS; 5 Garantir os insumos para diagnostico da infecção humana pelo novo corona vírus (2019- nCoV) e outros vírus respiratórios para a rede laboratorial. 6 Monitorar os resultados de diagnóstico laboratorial para a infecção humana pelo novo corona vírus (2019-nCoV) e outros vírus respiratórios e dar feedback às unidades de atendimento do caso. 7 Garantir a realização do diagnóstico de RT-PCR em tempo real e as análises complementares do vírus. 8 Apoiar os serviços privados sobre a importância da coleta, fluxo de envio e diagnóstico da infecção humana pelo novo corona vírus (2019-nCoV), de acordo com os protocolos. 9 Apoiar e garantir o transporte das amostras do LACEN ao laboratório de referência. 10 Realização de testagem em casos suspeitos. 11 Aquisição de Insumos e materiais para realização das ações e serviços de saúde. 12 Aquisição de equipamentos de proteção individual EPI para enfrentamento da Coronavírus.				
Elaborar e divulgar Boletim Epidemiológico da situação da COVID -19 no Município.	Percentual de Boletim Epidemiológico elaborado e divulgado.	Percentual	100	122
1 Elaborar sistematicamente boletins epidemiológicos. 2 Informar constantemente a população sobre as medidas de prevenção/higiene. 3 Reforçar as medidas de precaução padrão, principalmente a higienização das mãos e a etiqueta respiratória. 4 Notificar imediatamente casos suspeitos. 5 Realizar a Campanha de vacina da COVID-19 a conforme padronizado pelo Ministério da Saúde (MS).				

DIRETRIZ - Garantia de acesso a serviços, medicamentos e insumos de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante o aprimoramento das ações e serviços públicos de saúde na Assistência Farmacêutica.

OBJETIVO - Ampliar do acesso a medicamentos de qualidade, seguros e eficazes, bem como promover o seu uso racional.

DESCRIÇÃO DA META	INDICADOR PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA META	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA 2024	SUB-FUNÇÃO

Garantir o fornecimento de materiais e insumos necessários para o funcionamento das Unidades da Assistência Farmacêutica e adequada assistência ao usuário.	Percentual de unidades da assistência farmacêutica mantidas anualmente	Percentual	100	301
1 Aquisição, recebimento, armazenamento e distribuição de medicamentos, soros, vacinas e insumos padronizados nas políticas públicas e sob responsabilidade de gerenciamento municipal. 2 Manutenção do programa de dispensação na farmácia Básica. 3 Garantir a oferta regular de medicamentos essenciais da Farmácia Básica.				
Ampliar a oferta de serviços da Assistência Farmacêutica, através da construção do prédio da Farmácia Básica Municipal.	Número de unidades da Assistência Farmacêutica construída/concluída	Número	01	303
1 Estruturar o espaço destinado a Assistência Farmacêutica; 2 Garantir viabilidade financeira para construção do prédio destinado a Farmácia Básica Municipal.				

DIRETRIZ - Aperfeiçoar a gestão do SUS visando a garantia do acesso a bens e serviços de saúde equitativos e de qualidade.

OBJETIVO - Estimular processos de gestão de qualidade e uso eficiente dos recursos públicos, com acompanhamento sistemático das políticas e dos processos de trabalho, assegurando as práticas legais de financiamento no SUS.

DESCRIÇÃO DA META	INDICADOR PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA META	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA 2024	SUB-FUNÇÃO
Manter as atividades da Secretaria de Saúde	Número de meses em funcionamento	Número	12	122
1 Participar das reuniões da equipe da SMS. 2 Manter a equipe da Secretaria de Saúde estruturada. 3 Garantir recursos financeiros para manutenção dos serviços. 4 Avaliar a qualidade da prestação de serviço.				
Garantir e manter a central de regulação do município	Número de unidade administrativa mantida anualmente	Número	01	122
1 Participar das reuniões da equipe da SMS. 2 Manter a equipe da Central de Regulação estruturada. 3 Garantir recursos financeiros para manutenção dos serviços. 4 Avaliar a qualidade da prestação de serviço.				
Garantir o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.	Número de reuniões realizadas pelo Conselho Municipal de Saúde	Número	12	122
1 Promover o Conselho Municipal de Saúde com condições materiais, técnicas e administrativas necessárias ao funcionamento. 2 Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde projetos, pactuações, convênios e parcerias da pasta. 3 Revisar e atualizar a Lei e o Regimento Interno do Conselho quando se fizer necessário. 4 Fiscalizar e avaliar a execução: PAS, RAG, Relatórios Quadrimestrais.				
Ampliar e fortalecer a gestão participativa por meio de fóruns de debate entre todos os segmentos da sociedade.	Realizar 01 Conferência Municipal de Saúde a cada quatro anos.	Número	00	122
1 Não há meta prevista para esse indicador.				

OBJETIVO - Fortalecer as práticas de Educação Permanente em Saúde e a formação profissional no município, em consonância com as necessidades para qualificação dos trabalhadores e profissionais de saúde para a transformação dos processos de trabalho em direção ao atendimento dos princípios fundamentais do Sistema Único de Saúde (SUS).

DESCRIÇÃO DA META	INDICADOR PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA META	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA 2024	SUB-FUNÇÃO
Elaborar o Plano de Educação Permanente em Saúde, de modo a identificar e contemplar as necessidades de aprendizado das equipes e profissionais e os desafios à qualificação do processo de trabalho.	Número de instrumento elaborado	Número	00	122
1 Não há meta prevista para esse indicador.				
Garantir a realização de capacitações aos profissionais de saúde	Percentual de profissionais de capacitados anualmente	Percentual	25	122
1 Garantir o acesso à educação permanente, com o objetivo de qualificação dos profissionais da Secretaria de Saúde. 2 Promover oficinas com base nas necessidades dos profissionais da Secretaria de Saúde.				

3. DESPESAS INICIAIS PREVISTAS / 2024

DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO DE DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÃO, NATUREZA E FONTE					
Subfunções da Saúde	**Natureza da Despesa**	**Receita de impostos e de transferência de impostos (receita própria)**	**Transferências de fundos à Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal**	**Transferências de fundos ao Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Estadual**	**Total (R$)**
Administração Geral 122	Corrente	R$ 994.900,00	-	-	R$ 994.900,00
	Capital	R$ 68.000,00	-	-	R$ 68.000,00
Atenção Básica 301	Corrente	R$ 230.000,00	R$ 2.504.900,00	R$ 321.600,00	R$ 3.056.500,00
	Capital	R$ 62.000,00	R$ 3.106,00	-	R$ 65.106,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial 302	Corrente	R$ 8.022.600,00	R$ 169.600,00	R$ 180.000,00	R$ 8.372.200,00
	Capital	R$ 181.000,00	R$ 2.106,00	R$ 2.106,00	R$ 185.212,00
Suporte Profilático e Terapêutico 303	Corrente	R$ 667.500,00	R$ 71.000,00	R$ 33.500,00	R$ 772.000,00
	Capital	R$ 13.000,00	-	-	R$ 13.000,00
Vigilância Sanitária 304	Corrente	R$ 539.000,00	R$ 10.000,00	-	R$ 549.000,00
	Capital	R$ 10.000,00	-	-	R$ 10.000,00
Vigilância Epidemiológica 305	Corrente	R$ 602.000,00	R$ 236.620,00	-	R$ 838.620,00

	Capital	R$ 5.000,00	-	-	R$ 5. 000,00
Alimentação e Nutrição 306	Corrente	-	-	-	-
	Capital	-	-	-	-
TOTAL		**R$ 11.395.000,00**	**R$ 2.997.332,00**	**R$ 537.206,00**	**R$ 14. 929. 538,00**

Fonte: QDD 2024

4. PLANO DE GOVERNO

2021/2024

Tempo de crescer

O candidato à prefeito Claudinei Singolano e sua vice-prefeita Angelita Amorin apresentam sua proposta de trabalho.

SAÚDE

Objetivo da estratégia — Fortalecer e expandir os serviços de saúde pública para que fiquem mais próximos dos usuários, com foco na qualidade, humanização e excelência da promoção, prevenção, atenção e recuperação das pessoas, por meio da valorização dos profissionais de saúde, de uma gestão inteligente, da construção, reforma ou ampliação da infraestrutura e fazer uso da tecnologia da informação avançada, além da gestão compartilhada entre os entes federados.

Farmácia Municipal - Construção da farmácia municipal com atendimento a 100% da população;

Centro de Reabilitação - Implantação de um centro de reabilitação para pessoas em tratamento de recuperação física;

Programa Gestão da Saúde — Fortalecer a gestão do sistema de saúde, de forma consequente e profissional, utilizando-se de indicadores e tecnologia da informação para tomada de decisões estratégicas em saúde.

Programa de Fortalecimento da Atenção Primária de Saúde — Facilitar o acesso da população à atenção primária da saúde com qualidade e humanização, com profissionais de saúde qualificados e exames complementares laboratoriais básicos além de equipamentos médico-hospitalares essenciais.

Saúde da Família — Ampliar a estratégia de saúde da família e qualificação dos seus profissionais; fortalecer as Equipes de saúde bucal;

Controle de Zoonozes - Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos.

5. PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O processo de gestão vai além do planejamento e execução. Ele engloba também a avaliação e o monitoramento das ações e serviços de saúde.

A avaliação e o monitoramento são instrumentos que contribuem para analisar as ações e serviços ofertados e os impactos de políticas públicas de saúde. O monitoramento deve ser contínuo, isso permite que a avaliação da situação seja mais rápida e eficiente propondo as intervenções necessárias.

Para a efetividade desse processo são utilizados instrumentos de gestão e sistemas de informações em saúde como o Relatório Anual e Quadrimestrais de Gestão e as Pactuações de indicadores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE

2024

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CLAUDINEI SINGOLANO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOMINGOS WAGNER DOS SANTOS DIAS

Vandervaldo Bezerra de Rezende

Presidente do Conselho Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 06/2024

Conselho Municipal de Saúde

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Alto Garças – MT em sua 1ª reunião extraordinária realizada em 19 de Março de 2024, no uso de suas competências regimentais, resolve aprovar, o Recurso de Emenda Parlamentar Estadual nº 209/2024 no valor de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) do Deputado Estadual Claudio Ferreiro, recurso direcionado para custeio em saúde de média e alta complexidade do município de Alto Garças MT.

Alto Garças – MT, 27 de Março de 2024

Homologo a resolução 06/2024/CMS de 19/03/2024

Vandervaldo Bezerra de Resende

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 102, DE 27 DE MARÇO DE 2024

PROMOVE, NO SENTIDO DE MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR PROGRESSÃO/ELEVAÇÃO DE NÍVEL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto do artigo 42, 43 e 44 da Lei Municipal nº 813, de 17 de março de 2010, que dispõe sobre a Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Municipal Alto Garças - MT, e os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, e;

CONSIDERANDO o completo teor dos despachos exarados pela Secretária Municipal de Educação em Exercício;

RESOLVE:

Art. 1º. Promover, no sentido horizontal e/ou vertical, os servidores públicos especificados:

MATRÍC.	SERVIDOR	CARGO	GRAU/ CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
1098	ANA LÚCIA GONÇALVES GOVEIA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	B-6	MAR/2024
1089	ELIZABETH APARECIDA LEMES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	B-6	MAR/2024
1088	FÁTIMA PEGORARO PIOVESAN	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	B-6	MAR/2024
1085	FLORÊNCIA SOARES NETA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	B-6	MAR/2024
1084	MARIA VENY LOPES DOS SANTOS SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	B-6	MAR/2024
1077	MARLENE VILELA VIEIRA DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	B-6	MAR/2024
1075	MIRNA RODRIGUES MORAES ROSA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	B-6	MAR/2024
1090	OLECY BATISTA PEREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	B-6	MAR/2024
1087	STAEL DA SILVA PAES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	B-6	MAR/2024

Art. 2º. Caberá às Secretarias de Administração e Finanças e Planejamento às devidas providências para a implementação da promoção exarada no quadro de que trata o art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito pertinente ao período estabelecido no quadro inserido no Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo,em Alto Garças-MT, 27 de março de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 100, DE 27 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com os dispostos do artigo nº 106 da Lei nº 292/1990 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Alto Garças, alterada pela Lei nº 886/2011 e;

CONSIDERANDO, o recebimento do(s) requerimento(s) de retorno da licença por interesse particular protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), tendo em vista o disposto no art. 124, § 1º Lei nº 292/1990 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Alto Garças, alterada pela Lei nº 886/2011;

CONSIDERANDO o completo teor dos despachos exarados pelo Secretário Municipal de Administração em Exercício, quando o caso.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER retorno da licença para tratar de interesses particulares ao servidor público municipal Sr. **ADRIANO VIANA PRADO**, pedreiro, a partir de 07 de março de 2024.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá efeitos retroativos a partir de 07 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, 27 de março de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 05/2024

Conselho Municipal de Saúde

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Alto Garças – MT em sua 1ª reunião extraordinária realizada em 19 de Março de 2024, no uso de suas competências regimentais, resolve aprovar, o Recurso de Emenda Parlamentar Estadual nº 0211/2024 no valor de R$ 300.000,000 (trezentos mil reais) do Deputado Estadual Ondanir Bortoline (Nininho), recurso direcionado para custeio em saúde de média e alta complexidade do município de Alto Garças MT.

Alto Garças – MT, 27 de Março de 2024

Homologo a resolução 05/2024/CMS de 19/03/202

Vandervaldo Bezerra de Resende

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

AVISO DE ADESÃO CARONA 001/2024.

AVISO DE ADESÃO CARONA 001/2024.

AVISO DE ADESÃO A ATA MASTER DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 177/2023.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT torna pública a adjudicação DA **ADESÃO AO LOTE I E LOTE II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2023, PROCESSO N° 0030/2023 ORIUNDA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G, CUJO REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, TÊNIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Onde sagrou-se vencedor a empresa: **WR CALÇADOS EIRELI CNPJ sob o nº 25.369.684/0001-24.**

Em conformidade com a legislação vigente em vigor.

Alto Paraguai – MT, 27 de março de 2024.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 111/2023.

EXTRATO DA ATA Nº 111/2023, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, **GIRLENE CRISTINA DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ nº: 26.222.309/0001-10, nº com à Avenida Rua Coronel Antônio Bruno Nº 907, Bairro Centro na Cidade de Rosário Oeste MT, CEP 78.480-000,** denominado **CONTRATADO**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS", NO PERÍODO DE 12 MESES,**

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA Nº. /2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

"A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITRA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO."

CONSIDERANDO o disposto no artigo 144 e 148 do Estatuto do Servidor Público, bem como a necessidade de criar Comissão Processante, a fim de conduzir Processo Administrativo face à servidora Danusa Negrão Ferreira;

CONSIDERANDO o relatório emitido pela comissão de Sindicância instaurada pela Portaria 120/2024;

RESOLVE:

Art.1º - Fica criada a Comissão Processante com os seguintes membros:

I- Carlos Eduardo de Paulo - Presidente

II- Virgínia Dourado Reis- Secretária

III- Rosilene de oliveira Souza Venâncio- Membro

Art.2º - A Comissão Processante acima deverá observar os parágrafos 1º e 2º, do artigo 148 do Estatuto do Servidor Público;

Art.3º - Deverá ser obedecido em todo o possível, ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal, em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal.

Art.4º - A Comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Público, ou seja, não exceder a 60(sessenta) dias o prazo de conclusão do processo administrativo, observando inclusive, os parágrafos 1º e 2º do referido artigo.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMEROS 052/2024 A 069/2024

Ata de Registro de Preços N.º 052/2024, Partes: CASA DE CARNES E MERCEARIA CENTRAL II LTDA; CNPJ: 44.305.891/0001-60; Valor: R$ 716.697,24; Vigência: 04/03/2024 à 04/03/2025; **Pregão** Eletrônico nº 002/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.

Ata de Registro de Preços N.º 053/2024, Partes: MARCOS FLOSI OLIVEIRA ME; CNPJ: 96.363.684/0001-65; Valor: R$ 4.400,00; Vigência: 20/03/2024 à 20/03/2025; **Dispensa de Licitação Eletrônica** nº 008/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP 13 KG E ÁGUA MINERAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA CASA DE APOIO DE BARRETOS -SP POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Ata de Registro de Preços N.º 054/2024, Partes: J SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO; CNPJ: 14.437.315/0001-05; Valor: R$ 53.582,61; Vigência: 22/03/2024 à 25/07/2024; **Pregão Presencial 008/2023**; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PELO PERIODO DE 12 MESES.

Ata de Registro de Preços N.º 055/2024, Partes: MATHEUS PEREIRA LOPES 46.930.868; CNPJ: 46.930.868/0001-91; Valor: R$ 2.453,90; Vigência: 22/03/2024 à 25/07/2024; **Pregão Presencial 008/2023**; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PELO PERIODO DE 12 MESES.

Ata de Registro de Preços N.º 056/2024, Partes: NA CONTRAMAO LTDA - ME; CNPJ: 14.111.790/0001-97; Valor: R$ 62.061,56; Vigência: 22/03/2024 à 25/07/2024; **Pregão Presencial 008/2023**; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PELO PERIODO DE 12 MESES.

Ata de Registro de Preços N.º 057/2024, Partes: BEM 10 CENTER EIRELI; CNPJ: 11.261.116/0001-09; Valor: R$ 53.900,00; Vigência: 26/03/2024 à 26/03/2025; **Pregão Presencial 008/2023**; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAL, KIT HIGIENE, MANTA DE MICROFIBRA E MOLETONS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, REFERENCIADOS NO CRAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.

Ata de Registro de Preços N.º 058/2024, Partes: D.N. GONCALVES COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO; CNPJ: 34.421.322/0001-26; Valor: R$ 2.135,20; Vigência: 26/03/2024 à 26/03/2025; **Pregão Eletrônico 004/2024**; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAL, KIT HIGIENE, MANTA DE MICROFIBRA E MOLETONS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, REFERENCIADOS NO CRAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES. EXCLUSIVO PARA ME E EPP**.**

Ata de Registro de Preços N.º 059/2024, Partes: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA; CNPJ: 45.692.796/0001-29; Valor: R$ 23.310,00; Vigência: 26/03/2024 à 26/03/2025; **Pregão Eletrônico 004/2024**; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAL, KIT HIGIENE, MANTA DE MICROFIBRA E MOLETONS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, REFERENCIADOS NO CRAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES. EXCLUSIVO PARA ME E EPP**.**

Ata de Registro de Preços N.º 060/2024, Partes: GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MAT. ESPORTIVOS LTDA; CNPJ: 03.449.844/0001-02; Valor: R$ 32.200,00; Vigência: 26/03/2024 à 26/03/2025; **Pregão**

Eletrônico 004/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAL, KIT HIGIENE, MANTA DE MICROFIBRA E MOLETONS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, REFERENCIADOS NO CRAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES. EXCLUSIVO PARA ME E EPP**.**

Ata de Registro de Preços N.º 061/2024, Partes: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; CNPJ: 07.094.705/0001-64; Valor: R$ 11. 478,00; Vigência: 26/03/2024 à 26/03/2025; **Pregão Eletrônico 005/2024**; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA DE ALTO TAQUARIMT.

Ata de Registro de Preços N.º 062/2024, Partes: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 19.391.064/0001-99; Valor: R$ 1.663,20; Vigência: 26/03/2024 à 26/03/2025; **Pregão Eletrônico 005/2024**; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA DE ALTO TAQUARIMT.

Ata de Registro de Preços N.º 063/2024, Partes: HS INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EM LOGISTICA LTDA; CNPJ: 23.999.118/0001-70; Valor: R$ 5.558,40; Vigência: 26/03/2024 à 26/03/2025; **Pregão Eletrônico 005/2024**; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA DE ALTO TAQUARIMT.

Ata de Registro de Preços N.º 064/2024, Partes: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ: 28.199.997/0001-70; Valor: R$ 7.500,00; Vigência: 26/03/2024 à 26/03/2025; **Pregão Eletrônico 005/2024**; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA DE ALTO TAQUARIMT.

Ata de Registro de Preços N.º 065/2024, Partes: PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA PROD. FARMAC. E COMESM. EIRELI ME; CNPJ: 05.159. 591/0001-68; Valor: R$ 30.801,60; Vigência: 26/03/2024 à 26/03/2025; **Pregão Eletrônico 005/2024**; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA DE ALTO TAQUARIMT.

Ata de Registro de Preços N.º 066/2024, Partes: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; CNPJ: 26.457.348/0001-04; Valor: R$ 15.357,60; Vigência: 26/03/2024 à 26/03/2025; **Pregão Eletrônico 005/2024**; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA DE ALTO TAQUARIMT.

Ata de Registro de Preços N.º 067/2024, Partes: SANIGRAN LTDA; CNPJ: 15.153.524/0001-90; Valor: R$ 10.867,05; Vigência: 27/03/2024 à 27/03/2025; **Pregão Eletrônico 008/2024**; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DE PISCINA E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI MT.

Ata de Registro de Preços N.º 068/2024, Partes: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA; CNPJ: 10.717.170/0001-45; Valor: R$ 13.695,00; Vigência: 27/03/2024 à 27/03/2025; **Pregão Eletrônico 008/2024**; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DE PISCINA E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI MT.

Ata de Registro de Preços N.º 069/2024, Partes: GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MAT. ESPORTIVOS LTDA; CNPJ: 03.449.844/ 0001-02; Valor: R$ 6.400,00; Vigência: 27/03/2024 à 27/03/2025; **Pregão Eletrônico 008/2024**; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DE PISCINA E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI MT.

DECRETO Nº 237/2024

"Dispõe sobre a Criação Emergencial e Excepcional de uma Unidade de Pronto Atendimento Temporária para atender as demanda de Urgência e Emergência dos pacientes do Município de Alto Taquari-MT, e dá outras providências."

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Art. 196 da Constituição Federal "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que nesse diapasão, a Lei 8.080/90 (LOS- Lei Orgânica da Saúde) delineia os princípios do Sistema Único de Saúde, reconhecendo em seu artigo 2º que o direito à saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

Considerando que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, conforme determina o artigo 2º da Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 da Presidência da República;

Considerando que o Sistema Único de Saúde é responsável por executar ações e serviços de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde a todos;

Considerando que entre os princípios que regem o Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a lei supramencionada, está a universidade de acesso, a integralidade da assistência, a preservação da autonomia das pessoas, a igualdade, o direito à informação, a divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário e a resolubilidade;

Considerando o Decreto Federal n. º 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de novembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. No bojo dos artigos 33 e seguintes, do mesmo dispositivo legal, trata sobre o Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde;

Considerando a Rede de Atenção à Saúde do município, a qual tem como objetivos realizar a atenção integral à saúde das pessoas, em todos os pontos de atenção, através da realização de ações e serviços de promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e manutenção da saúde;

Considerando que para a Rede oferecer assistência qualificada aos usuários, é necessário que seus componentes atuem de forma integrada, articulada e sinérgica. Sendo indispensável a implementação da qualificação profissional, da informação, do processo de acolhimento e da regulação de acesso a todos os componentes que a constitui;

Considerando que a organização do Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do município tem o intuito de qualificar o atendimento à demanda espontânea e/ou referenciada de outros

pontos de atenção de menor complexidade no atendimento aos pacientes em situação de urgência ou emergência.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Taquari tem empregado todos os esforços para promover melhorias na assistência médica para sua população;

Considerando que a SMS tem como objetivo suprir de forma adequada à missão proposta pelo SUS, no que se refere ao atendimento nos serviços de saúde de forma continuada, facilitando o acesso além de propiciar um fluxo adequado de agilidade e resolutividade no atendimento, com vistas na melhoria do conforto no atendimento, assim como, buscar a promoção da dignidade e respeito ao usuário do SUS;

Considerando que o município devido a situações fortuita, não conseguiu finalizar o processo de contratatulização da continuação do serviço de Pronto Atendimento, podendo trazer sérios problemas a população do município que necessitarem de atendimento de Urgência e Emergência;

Considerando o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população Taquariense, **DECRETA:**

Art. 1º Fica Criada em caráter Temporário à Unidade de Pronto Atendimento Municipal de Alto Taquari para atendimento das demandas de Urgência e Emergência na Rua Francisco Mendes de Moraes, n 1186, bairro Centro Cep 78785-000

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se às disposições em contrário.

Alto Taquari- MT, 22 de Março de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIOPrefeita Municipal

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 024/2024

CONTRATO: Nº 024/2024; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: **ERNANDES JOSE DOS SANTOS 78539536153**; VALOR: **R$ 136.911,22 (cento e trinta e seis mil, novecentos e onze reais e vinte e dois centavos);** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/03/2024; VIGÊNCIA: 21/03/2024 à 31/12/2024; PROCESSO: Ata de Registro de Preço nº 050/2023 do Pregão Presencial nº 001/2023; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI-MT; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 1º BIMESTRE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.800.000,00	96.604.224,49	18.681.998,40	19,34	18.681.998,40	19,34	77.922.226,09
RECEITAS CORRENTES	89.760.000,00	89.760.000,00	13.821.273,93	15,40	13.821.273,93	15,40	75.938.726,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.555,580,00	11.555,580,00	2.585,866,99	22,38	2.585,866,99	22,38	8.969,713,01
Impostos	11.086.380,00	11.086.380,00	2.091.630,44	18,87	2.091.630,44	18,87	8.994.749,56
Taxas	469.200,00	469.200,00	494.236,55	105,34	494.236,55	105,34	-25.036,55
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.920.000,00	2.920.000,00	431.793,46	14,79	431.793,46	14,79	2.488.206,54
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	820.000,00	820.000,00	139.958,54	17,07	139.958,54	17,07	680.041,46
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.100.000,00	2.100.000,00	291.834,92	13,90	291.834,92	13,90	1.808.165,08
RECEITA PATRIMONIAL	1.020.000,00	1.020.000,00	108.383,60	10,63	108.383,60	10,63	911.616,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.020.000,00	1.020.000,00	108.383,60	10,63	108.383,60	10,63	911.616,40
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.224.000,00	1.224.000,00	165.944,20	13,56	165.944,20	13,56	1.058.055,80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.224.000,00	1.224.000,00	165.944,20	13,56	165.944,20	13,56	1.058.055,80
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.683.420,00	72.683.420,00	10.509.896,87	14,46	10.509.896,87	14,46	62.173.523,13
Transferências da União e de suas Entidades	25.910.220,00	25.910.220,00	3.871.231,46	14,94	3.871.231,46	14,94	22.038.988,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.533.200,00	34.533.200,00	4.540.009,72	13,15	4.540.009,72	13,15	29.993.190,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.240.000,00	12.240.000,00	2.098.655,69	17,15	2.098.655,69	17,15	10.141.344,31
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	357.000,00	357.000,00	19.388,81	5,43	19.388,81	5,43	337.611,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	255.000,00	255.000,00	15.865,09	6,22	15.865,09	6,22	239.134,91
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	102,000,00	102,000,00	3,523,72	3,45	3,523,72	3,45	98,476,28
RECEITAS DE CAPITAL	2.040.000,00	6.844.224,49	4.860.724,47	71,02	4.860.724,47	71,02	1.983.500,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.040.000,00	6.844.224,49	4.860.724,47	71,02	4.860.724,47	71,02	1.983.500,02
Transferências da União e de suas Entidades	2.040.000,00	2.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.040.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	4.804.224,49	4.860.724,47	101,18	4.860.724,47	101,18	-56.499,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	91.800.000,00	96.604.224,49	18.681.998,40	19,34	18.681.998,40	19,34	77.922.226,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	91.800.000,00	96.604.224,49	18.681.998,40	19,34	18.681.998,40	19,34	77.922.226,09
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	2.404.006,70	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	91.800.000,00	96.604.224,49	18.681.998,40	19,34	21.086.005,10	21,83	75.518.219,39
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	2.571.875,92	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	2.571.875,92	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		Até o Bimestre (j)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	91.800.000,00	99.176.100,41	32.916.003,93	32.916.003,93	66.260.096,48	21.086.005,10	21.086.005,10	78.090.095,31	20.037.643,32	0,00
DESPESAS CORRENTES	82.607.645,91	83.121.954,27	21.810.969,61	21.810.969,61	61.310.984,66	12.943.240,28	12.943.240,28	70.178.713,99	12.022.766,33	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.886.525,80	44.765.525,80	7.316.848,20	7.316.848,20	37.448.677,60	7.221.823,23	7.221.823,23	37.543.702,57	7.160.765,37	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.146.922,99	1.146.922,99	1.146.922,99	1.146.922,99	0,00	180.523,97	180.523,97	966.399,02	180.523,97	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.574.197,12	37.209.505,48	13.347.198,42	13.347.198,42	23.862.307,06	5.540.893,08	5.540.893,08	31.668.612,40	4.681.476,99	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.792.354,09	15.654.146,14	11.105.034,32	11.105.034,32	4.549.111,82	8.142.764,82	8.142.764,82	7.511.381,32	8.014.876,99	0,00
INVESTIMENTOS	6.342.209,42	13.134.001,47	8.585.034,32	8.585.034,32	4.548.967,15	7.652.615,45	7.652.615,45	5.481.386,02	7.524.727,62	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.450.144,67	2.520.144,67	2.520.000,00	2.520.000,00	144,67	490.149,37	490.149,37	2.029.995,30	490.149,37	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	91.800.000,00	99.176.100,41	32.916.003,93	32.916.003,93	66.260.096,48	21.086.005,10	21.086.005,10	78.090.095,31	20.037.643,32	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	91.800.000,00	99.176.100,41	32.916.003,93	32.916.003,93	66.260.096,48	21.086.005,10	21.086.005,10	78.090.095,31	20.037.643,32	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	91.800.000,00	99.176.100,41	32.916.003,93	32.916.003,93	66.260.096,48	21.086.005,10	21.086.005,10	78.090.095,31	20.037.643,32	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.800.000,00	99.176.100,41	32.916.003,93	32.916.003,93	100,00	66.260.096,48	21.086.005,10	21.086.005,10	100,00	78.090.095,31	0,00
LEGISLATIVA	4.470.000,00	4.470.000,00	1.046.185,13	1.046.185,13	3,18	3.423.814,87	783.460,67	783.460,67	3,72	3.686.539,33	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.340.000,00	1.340.000,00	230.434,08	230.434,08	0,70	1.109.565,92	191.902,44	191.902,44	0,91	1.148.097,56	0,00
CONTROLE ESTERNO	2.880.000,00	2.880.000,00	794.508,29	794.508,29	2,41	2.085.491,71	581.521,28	581.521,28	2,76	2.298.478,72	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	250.000,00	250.000,00	21.242,76	21.242,76	0,06	228.757,24	10.036,95	10.036,95	0,05	239.963,05	0,00
ADMINISTRAÇÃO	16.806.782,40	17.470.344,86	4.952.109,26	4.952.109,26	15,04	12.518.235,60	2.780.419,71	2.780.419,71	13,19	14.689.925,15	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.207.211,80	15.969.774,26	4.411.690,10	4.411.690,10	13,40	11.558.084,16	2.584.850,35	2.584.850,35	12,26	13.384.923,91	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	26.550,60	26.550,60	14.655,06	14.655,06	0,04	11.895,54	14.655,06	14.655,06	0,07	11.895,54	0,00
CONTROLE INTERNO	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	0,76	0,00	39.818,53	39.818,53	0,19	210.181,47	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	81.600,00	30.600,00	6.300,00	6.300,00	0,02	24.300,00	6.300,00	6.300,00	0,03	24.300,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.241.420,00	1.193.420,00	269.464,10	269.464,10	0,82	923.955,90	134.795,77	134.795,77	0,64	1.058.624,23	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	127.500,00	127.500,00	118.800,00	118.800,00	0,36	8.700,00	11.500,00	11.500,00	0,05	116.000,00	0,00
POLICIAMENTO	127.500,00	127.500,00	118.800,00	118.800,00	0,36	8.700,00	11.500,00	11.500,00	0,05	116.000,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	4.458.374,12	5.190.810,25	1.564.321,33	1.564.321,33	4,75	3.626.488,92	1.306.117,28	1.306.117,28	6,19	3.884.692,97	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.362.212,92	3.415.212,92	600.540,64	600.540,64	1,82	2.814.672,28	523.802,73	523.802,73	2,48	2.891.410,19	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	3.060,00	58.060,00	8.087,95	8.087,95	0,02	49.972,05	702,30	702,30	0,00	57.357,70	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	20.553,00	20.553,00	0,00	0,00	0,00	20.553,00	0,00	0,00	0,00	20.553,00	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	1.072.548,20	1.696.984,33	955.692,74	955.692,74	2,90	741.291,59	781.612,25	781.612,25	3,71	915.372,08	0,00
SAÚDE	23.940.358,80	23.529.358,80	5.015.993,71	5.015.993,71	15,24	18.513.365,09	3.154.435,63	3.154.435,63	14,96	20.374.923,17	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.456.418,20	3.038.418,20	663.626,63	663.626,63	2,02	2.374.791,57	441.807,43	441.807,43	2,10	2.596.610,77	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	7.353.837,20	7.329.837,20	1.092.002,98	1.092.002,98	3,32	6.237.834,22	854.606,80	854.606,80	4,05	6.475.230,40	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.523.135,00	12.574.135,00	3.128.293,40	3.128.293,40	9,50	9.445.841,60	1.823.973,85	1.823.973,85	8,65	10.750.161,15	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	300.070,40	290.070,40	91.219,50	91.219,50	0,28	198.850,90	24.838,20	24.838,20	0,12	265.232,20	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	195.718,00	195.718,00	18.101,20	18.101,20	0,05	177.616,80	5.709,35	5.709,35	0,03	190.008,65	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	111.180,00	101.180,00	22.750,00	22.750,00	0,07	78.430,00	3.500,00	3.500,00	0,02	97.680,00	0,00
TRABALHO	714.000,00	714.000,00	714.000,00	714.000,00	2,17	0,00	97.633,52	97.633,52	0,46	616.366,48	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	714.000,00	714.000,00	714.000,00	714.000,00	2,17	0,00	97.633,52	97.633,52	0,46	616.366,48	0,00
EDUCAÇÃO	22.159.814,60	22.112.252,14	4.860.633,84	4.860.633,84	14,77	17.251.618,30	3.577.651,10	3.577.651,10	16,97	18.534.601,04	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	494.700,00	494.700,00	101.580,57	101.580,57	0,31	393.119,43	75.805,52	75.805,52	0,36	418.894,48	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	12.893.114,60	12.426.552,14	2.581.701,86	2.581.701,86	7,84	9.844.850,28	2.017.530,79	2.017.530,79	9,57	10.409.021,35	0,00
ENSINO SUPERIOR	571.200,00	568.200,00	383.264,38	383.264,38	1,16	184.935,62	69.524,38	69.524,38	0,33	498.675,62	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	8.200.800,00	8.622.800,00	1.794.087,03	1.794.087,03	5,45	6.828.712,97	1.414.790,41	1.414.790,41	6,71	7.208.009,59	0,00
CULTURA	750.087,60	730.087,60	263.085,78	263.085,78	0,80	467.001,82	177.380,79	177.380,79	0,84	552.706,81	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	750.087,60	730.087,60	263.085,78	263.085,78	0,80	467.001,82	177.380,79	177.380,79	0,84	552.706,81	0,00
DIREITOS DE CIDADANIA	110.000,00	15.900,00	903,10	903,10	0,00	14.996,90	489,80	489,80	0,00	15.410,20	0,00
SERVIÇOS URBANOS	110.000,00	15.900,00	903,10	903,10	0,00	14.996,90	489,80	489,80	0,00	15.410,20	0,00
URBANISMO	4.085.352,40	10.579.016,68	7.252.071,82	7.252.071,82	22,03	3.326.944,86	6.672.541,86	6.672.541,86	31,64	3.906.474,82	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	960.352,40	7.454.016,68	6.643.664,28	6.643.664,28	20,18	810.352,40	6.064.134,32	6.064.134,32	28,76	1.389.882,36	0,00
SERVIÇOS URBANOS	3.125.000,00	3.125.000,00	608.407,54	608.407,54	1,85	2.516.592,46	608.407,54	608.407,54	2,89	2.516.592,46	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO	1.542.360,00	1.542.360,00	711.347,47	711.347,47	2,16	831.012,53	392.048,09	392.048,09	1,86	1.150.311,91	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.542.360,00	1.542.360,00	711.347,47	711.347,47	2,16	831.012,53	392.048,09	392.048,09	1,86	1.150.311,91	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.101,20	2.101,20	0,00	0,00	0,00	2.101,20	0,00	0,00	0,00	2.101,20	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	1.050,60	1.050,60	0,00	0,00	0,00	1.050,60	0,00	0,00	0,00	1.050,60	0,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	1.050,60	1.050,60	0,00	0,00	0,00	1.050,60	0,00	0,00	0,00	1.050,60	0,00
AGRICULTURA	746.670,60	755.770,60	10.110,14	10.110,14	0,03	745.660,46	10.110,14	10.110,14	0,05	745.660,46	0,00
EXTENSÃO RURAL	226.470,60	235.570,60	10.110,14	10.110,14	0,03	225.460,46	10.110,14	10.110,14	0,05	225.460,46	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	520.200,00	520.200,00	0,00	0,00	0,00	520.200,00	0,00	0,00	0,00	520.200,00	0,00
INDÚSTRIA	30.661,20	30.661,20	0,00	0,00	0,00	30.661,20	0,00	0,00	0,00	30.661,20	0,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	30.661,20	30.661,20	0,00	0,00	0,00	30.661,20	0,00	0,00	0,00	30.661,20	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.266.509,22	2.102.509,22	705.587,58	705.587,58	2,14	1.396.921,64	705.587,58	705.587,58	3,35	1.396.921,64	0,00
TURISMO	2.266.509,22	2.102.509,22	705.587,58	705.587,58	2,14	1.396.921,64	705.587,58	705.587,58	3,35	1.396.921,64	0,00
ENERGIA	2.100.000,00	2.100.000,00	1.083.564,45	1.083.564,45	3,29	1.016.435,55	36.022,65	36.022,65	0,17	2.063.977,35	0,00
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	1.850.000,00	1.850.000,00	1.083.564,45	1.083.564,45	3,29	766.435,55	36.022,65	36.022,65	0,17	1.813.977,35	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
TRANSPORTE	2.153.600,00	2.156.600,00	466.822,13	466.822,13	1,42	1.689.777,87	350.219,47	350.219,47	1,66	1.806.380,53	0,00
TRANSPORTE AÉREO	1.030,00	1.030,00	0,00	0,00	0,00	1.030,00	0,00	0,00	0,00	1.030,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.152.570,00	2.155.570,00	466.822,13	466.822,13	1,42	1.688.747,87	350.219,47	350.219,47	1,66	1.805.350,53	0,00
DESPORTO E LAZER	1.338.760,20	1.479.760,20	483.545,20	483.545,20	1,47	996.215,00	359.713,47	359.713,47	1,71	1.120.046,73	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.338.760,20	1.479.760,20	483.545,20	483.545,20	1,47	996.215,00	359.713,47	359.713,47	1,71	1.120.046,73	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.597.067,66	3.667.067,66	3.666.922,99	3.666.922,99	11,14	144,67	670.673,34	670.673,34	3,18	2.996.394,32	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.597.067,66	3.667.067,66	3.666.922,99	3.666.922,99	11,14	144,67	670.673,34	670.673,34	3,18	2.996.394,32	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	91.800.000,00	99.176.100,41	32.916.003,93	32.916.003,93	100,00	66.260.096,48	21.086.005,10	21.086.005,10	100,00	78.090.095,31	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI Emissão: 26/03/2024, às 20:20:33

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR

ARREOAnexo2 Página: 3 / 3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS 01 A 47-2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 001/2024-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: DULCINEIA DA SILVA NOGUEIRA ESTRIOTO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos servi-

ços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2024 e término em 20 (vinte) dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Suporte legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2023/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 002/2024-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: OZANA ALVES DOS SANTOS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO- O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 25 (vinte cinco) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2024 e término em 30 (trinta) dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2023/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 003/2024-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: CAMILA SOUSA DE JESUS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações,

o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes.”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1- O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses, e 25 (vinte e cinco) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2024 e término em 30 (trinta) abril de 2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Suporte Legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2023/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 004/2024-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: VERA LUCIA AUGUSTA DE SOUZA OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d’água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraindo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxilia nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho e outros instrumentos para recolhe-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2024 e término em 20 (vinte) dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Suporte Legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2023/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 005/2024-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MAURICIO PEREIRA DA CUNHA . OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Educação Física.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 20 aulas semanais, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2024 e término em 20 (vinte) dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei..

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2023/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 006/2024-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: GABRIELA CARVALHO DOS SANTOS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Educação Física.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 24 aulas semanais, na na Escola Municipal José Inacio Simão e Escola Municipal "Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2024 e término em 20 (vinte) dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2023/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 007/2024-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: VALDICLEIDE DA SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Educação Física.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 24 aulas semanais, na na Escola Municipal “Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2024 e término em 20 (vinte) dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2023/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 008/2024-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: PAMELA NOGUEIRA ANDRADE SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI “Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2024 e término em 20 (vinte) dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2023/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 009/2024-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: KALINE HENZEL DE QUEIROZ. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais ativi-

dades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI “Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2024 e término em 20 (vinte) dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2023/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 010/2024-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ANA LÚCIA DA CRUZ SANTOS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no Centro de Educação Infantil “Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2024 e término em 20 (vinte) dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 05/2023/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 011/2024-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: LIGIA FRANCIELE HENKES. OBJETO

Pedagogia.

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efeti-

va; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no Centro de Educação Infantil “Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2024 e término em 20 (vinte) dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 05/2023/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 012/2024-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: CLEIDIANE PINTO DOS SANTOS BESSA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no Centro de Educação Infantil “Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2024 e término em 20 (vinte) dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 05/2023/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 013/2024-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: SUZETE VIANA GARCEZ. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito

da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no Centro de Educação Infantil “Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2024 e término em 20 (vinte) dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 05/2023/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 014/2024-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: GEISLA MELLO FERNANDES. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no Centro de Educação Infantil “Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2024 e término em 20 (vinte) dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 05/2023/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 015/2024-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MOSANE TENÓRIO LEAL. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no Centro de Educação Infantil “Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2024 e término em 20 (vinte) dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 05/2023/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 016/2024-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: PATRICIA DA SILVA PEREIRA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 20 aulas semanais, na na Escola Municipal “Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2024 e término em 20 (vinte) dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 05/2023/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 017/2024-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: JEANNINNE FATIMA MARTINS GUEDES. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 20 aulas semanais, na na Escola Municipal “Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2024 e término em 20 (vinte) dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 05/2023/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 018/2024-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ELIZAURA NUNES DE ALMEIDA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 20 aulas semanais, na na Escola Municipal “Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2024 e término em 20 (vinte) dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 05/2023/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 019/2024-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ELISANE RODRIGUES DE SOUZA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 20 aulas semanais, na na Escola Municipal “Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2024 e término em 20 (vinte) dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 05/2023/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 020/2024-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: EDNEIVA COELHO ALMEIDA.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 20 aulas semanais, na na Escola Municipal “Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2024 e término em 20 (vinte) dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 05/2023/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 021/2024-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: JIVONETE RIBEIRO GOMES. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 20 aulas semanais, na na Escola Municipal “Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2024 e término em 20 (vinte) dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 05/2023/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 022/2024-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARIA NATIVIDADE FREITAS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 20 aulas semanais, na na Escola Municipal “Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2024 e término em 20 (vinte) dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 05/2023/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 023/2023-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: LUCICLEIA FERREIRA DOS SANTOS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 20 aulas semanais, na na Escola Municipal “Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2024 e término em 20 (vinte) dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 05/2023/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 024/2024-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: GREICI CAMILO DE OLIVEIRA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar progra-

mas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 20 aulas semanais, na na Escola Municipal “José Inacio Simão”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2024 e término em 20 (vinte) dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2023/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 025/2024-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ILDA MARIA DOS SANTOS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 20 aulas semanais, na na Escola Municipal “José Inacio Simão”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2024 e término em 20 (vinte) dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2023 /SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 026/2024-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: TATIANA MARIA DA SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar

e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 20 aulas semanais, na na Escola Municipal “José Inacio Simão”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2024 e término em 20 (vinte) dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2023 /SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 027/2024-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: JAQUELINE RODRIGUES LIMA BRANDÃO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 20 aulas semanais, na na Escola Municipal “José Inacio Simão”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 01 (um) mes e 25 (vinte cinco) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2024 e término em 30 (trinta) março de 2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2023 /SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 028/2024-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: TATIANA MARIA DA SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das ativi-

dades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 20 aulas semanais, na na Escola Municipal “José Inacio Simão”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2024 e término em 20 (vinte) dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2023 /SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 029/2024-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ELTON ALVES DA SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 20 aulas semanais, na na Escola Municipal “José Inacio Simão”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2024 e término em 20 (vinte) dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2023 /SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 030/2024-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARA ALINE LOPES MONTEIRO DA SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendi-

zagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 20 aulas semanais, na na Escola Municipal “José Inacio Simão”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2024 e término em 20 (vinte) dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2023 /SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 031/2024-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: SILVANA CRISTINA JOHANN RULLI.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 20 aulas semanais, na na Escola Municipal “José Inacio Simão”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2024 e término em 20 (vinte) dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2023 /SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 032/2024-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ROZIMAR BARBOSA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação;

Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 20 aulas semanais, na na Escola Municipal "Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2024 e término em 20 (vinte) dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2023 /SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 033/2024-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARIA ELIENE DA SILVA BARBOSA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Letras.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 20 aulas semanais, na na Escola Municipal "José Inacio Simão".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2024 e término em 20 (vinte) dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2023 /SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 034/2024-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: EDMAR PEREIRA DE JESUS RESSUDE. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal José Inácio Simão".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 05 (cinco) de fevereiro de 2024 e término em 20 (vinte) dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2023 /SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 035/2024-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ELOIZA LOPES. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação

dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal José Inácio Simão".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 14 (catorze) dias, com início em 06 (seis) de fevereiro de 2024 e término em 20 (vinte) dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2023 /SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 036/2024-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ARIELY SARDINHA DE OLIVEIRA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 20 aulas semanais, na na Escola Municipal "José Inacio Simão".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 04 (quatro) dias, com início em 16 (dezesseis) de fevereiro de 2024 e término em 20 (vinte) dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2023 /SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 16 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 037/2024-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: LUCIANA CORREIA DA SILVA ALVES. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, no CEI "Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 22 (vinte e dois) dias, com início em 16 (dezesseis) de fevereiro de 2024 e término em 09 (nove) março de 2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2023 /SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 16 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 038/2024-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: JEANNINNE FATIMA MARTINS GUEDES. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 18 aulas semanais, na na Escola Municipal “José Inácio Simão”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 04 (quatro) dias, com início em 16 (dezesseis) de fevereiro de 2024 e término em 20 (vinte) dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2023 /SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 16 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 039/2024-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: GREICI CAMILO DE OLIVEIRA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 18 aulas semanais, na na Escola Municipal “José Inácio Simão”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 04 (quatro) dias, com início em 16 (dezesseis) de fevereiro de 2024 e término em 20 (vinte) dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2023 /SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 05 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 040/2024-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: JIVONETE RIBEIRO GOMES.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho,

segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 18 aulas semanais, na na Escola Municipal “Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 04 (quatro) dias, com início em 16 (dezesseis) de fevereiro de 2024 e término em 20 (vinte) dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2023 /SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 16 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 041/2024-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ILDA MARIA DOS SANTOS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 18 aulas semanais, na na Escola Municipal “José Inacio Simão”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses e 04 (quatro) dias, com início em 16 (dezesseis) de fevereiro de 2024 e término em 20 (vinte) dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2023 /SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 16 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 042/2024-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: TATIANA MARIA DA SILVA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de tex-

tos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 18 aulas semanais, na na Escola Municipal “José Inácio Simão”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses e 19 (dezenove) dias, com início em 01 (primeiro) de março de 2024 e término em 20 (vinte) dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2023 /SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 01 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 043/2024-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: LUANDA DOS SANTOS REIS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Merendeira.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Preparar e servir a merenda para os alunos do respectivo estabelecimento de ensino; p*reparar* a merenda para os alunos observando as normas de higiene e segurança; Observar a quantidade necessária de merenda para que possa servir todos os alunos sem exceções; Cuidar do sabor relativo à merenda, observando a aceitação dos educandos; Zelar pela limpeza dos materiais e do estabelecimento para assegurar a higiene do ambiente e garantir a saúde dos alunos e Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. .

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 horas semanais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura - CEI”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses, e 19 (dezenove) dias, com início em 01 (primeiro) de março de 2024 e término em 20 (vinte) dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2023 /SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 01 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 044/2024-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ANA FLAVIA MORAIS LINHARES. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de MÃE SOCIAL

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: I - propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo os menores colocados sob seus cuidados; II - administrar o lar, realizando e organizando as tarefas a ele pertinentes; III - dedicar-se, com exclusividade, aos menores e à casa-lar que lhes forem confiados. Parágrafo único. A mãe social, enquanto no desempenho de suas atribuições, deverá residir, juntamente com os menores que lhe forem confiados, na casa-lar que lhe for destinada; À mãe social ficam assegurados os seguintes direitos: I - anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social; II - remuneração, em valor não inferior ao salário mínimo; III - repouso semanal remunerado de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas; IV - apoio técnico, administrativo e financeiro no desempenho de suas funções; V - 30 (trinta) dias de férias anuais remuneradas nos termos do que dispõe o capítulo IV, da Consolidação das Leis do Trabalho; VI - benefícios e serviços previdenciários, inclusive, em caso de acidente do trabalho, na qualidade de segurada obrigatória;VII - gratificação de Natal (13º salário); VIII - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ou indenização, nos termos da legislação pertinente; O trabalho desenvolvido pela mãe social é de caráter intermitente, realizando-se pelo tempo necessário ao desempenho de suas tarefas.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, a Secretaria Municipal de Assistência Social – Casa Lar”

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses e 27 (vinte e sete) dias, com início em 04 (quatro) de março de 2024 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 005/2023 /SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 04 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 045/2024-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: GEIZE-BELL SILVA MARTINS CARRIJO. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de MÃE SOCIAL

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: I - propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo os menores colocados sob seus cuidados; II - administrar o lar, realizando e organizando as tarefas a ele pertinentes; III - dedicar-se, com exclusividade, aos menores e à casa-lar que lhes forem confiados. Parágrafo único. A mãe

social, enquanto no desempenho de suas atribuições, deverá residir, juntamente com os menores que lhe forem confiados, na casa-lar que lhe for destinada; À mãe social ficam assegurados os seguintes direitos: I - anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social; II - remuneração, em valor não inferior ao salário mínimo; III - repouso semanal remunerado de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas; IV - apoio técnico, administrativo e financeiro no desempenho de suas funções; V - 30 (trinta) dias de férias anuais remuneradas nos termos do que dispõe o capítulo IV, da Consolidação das Leis do Trabalho; VI - benefícios e serviços previdenciários, inclusive, em caso de acidente do trabalho, na qualidade de segurada obrigatória;VII - gratificação de Natal (13º salário); VIII - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ou indenização, nos termos da legislação pertinente; O trabalho desenvolvido pela mãe social é de caráter intermitente, realizando-se pelo tempo necessário ao desempenho de suas tarefas.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, a Secretaria Municipal de Assistência Social – Casa Lar"

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses e 27 (vinte e sete) dias, com início em 04 (quatro) de março de 2024 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 001/2024/SAS/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 04 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 046/2024-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: LUCINEIDE GONÇALVES DOS SANTOS. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no Centro de Educação Infantil "Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses, e 27 (vinte e sete) dias, com início em 04 (quatro) de março de 2024 e término em 31 (trinta e um) maio de 2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 05/2023/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 04 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 047/2024-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ANA PAULA DA SILVA ROZA. OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recupe-

ração de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 30 aulas semanais, no Centro de Educação Infantil “Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, e 15 (quinze) dias, com início em 11 (onze) de março de 2024 e término em 20 (vinte) dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 05/2023/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 11 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 204/2024

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora:

Nome: (1330) FABIANA GIMENEZ MENDONÇA

Cargo Efetivo: (226) Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

Período Aquisitivo: 20/06/2017 à 19/06/2022.

Período de Concessão: 02/03/2024 à 30/05/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Março de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO Nº. 01/2024 - DO EDITAL DE LEILÃO SIMPLIFICADO Nº. 01/2024

O Sr. Júlio Cesar Dos Santos, Prefeito Municipal da cidade de Apiacás/MT, torna pública a **retificação** do lote n. 02e a **inclusão** dos lotes n. 027 e 028 do Anexo I do Edital de Leilão 1/2024, estes passam a constar com as seguintes descrições:

Lote 002: TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630 ANO/MOD 2006.

Lote 027: 1 (UMA) CAÇAMBA. VALOR INICIAL DE AVALIAÇÃO: R$2. 500,00

Lote 028: 1 (UMA) CAÇAMBA. VALOR INICIAL DE AVALIAÇÃO: R$ 2. 500,00

As demais disposições do Edital 1/2024 permanecem inalteradas.

Apiácas,27 de março de 2024.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255/2024.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **192/2022** do Sr. **RAFAEL LOPES DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.351-**,do cargo de **Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos legais na data de 31/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 28 de Março de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 208/2024

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE MARÇO/2024 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares ao Servidor:

Nome: (285) ROBERTO FERNANDES BALIERO

Cargo Efetivo: (238) Operador de Máquinas Rodoviárias

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Período Aquisitivo: 03/01/2023 à 02/01/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se,

Apiacás-MT. 01 de Março de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 207/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE MARÇO/2024 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares ao Servidor:

Nome: (684) MARCO AURELIO CAMPOS FERREIRA

Cargo Efetivo: (255) Odontólogo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 01/08/2022 à 31/07/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se,

Apiacás-MT. 01 de Março de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 206/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE MARÇO/2024 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares à Servidora:

Nome: (1220) JOSIANE GONÇALVES FERREIRA

Cargo Efetivo: (256) Enfermeira

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 04/03/2020 à 03/03/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Março de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 205/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE MARÇO/2024 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares à Servidora:

Nome: (94) DIRENE SIMÃO DE ARAUJO DA SILVA

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período Aquisitivo: 22/07/2021 à 21/07/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Março de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANCETE FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO PATRIMONIAL MÊS DE FEVEREIRO ANO 2024 PREVIAP

PREVIAP

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

BALANCETE

FINANCEIRO

ORÇAMENTÁRIO

PATRIMONIAL

FEVEREIRO

2024

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Fevereiro/2024

Exercício: 2024

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**76.731,33**	**3.090,20**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		72.516,61	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		4.214,72	3.090,20
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**76.731,33**	**3.090,20**

Emissão: 27/03/2024 12:23:24

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Fevereiro/2024

Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**0,00**	**0,00**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**0,00**	**0,00**

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 27/03/2024 12:23:24

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Fevereiro/2024

Exercício: 2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 27/03/2024 12:23:24

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Fevereiro/2024 Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**	**708.213,02**	**-4.291.786,98**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	4.700.000,00	4.700.000,00	643.748,48	-4.056.251,52
Receita Patrimonial	180.000,00	180.000,00	20.739,30	-159.260,70
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	120.000,00	120.000,00	43.725,24	-76.274,76
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**	**708.213,02**	**-4.291.786,98**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**	**708.213,02**	**-4.291.786,98**

Emissão: 27/03/2024 12:24:07 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Fevereiro/2024 Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**	**708.213,02**	**-4.291.786,98**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**3.362.000,00**	**3.362.000,00**	**623.232,92**	**550.716,31**	**546.501,59**	**2.738.767,08**
Pessoal e Encargos Sociais	3.063.000,00	3.063.000,00	521.464,58	521.464,58	521.464,58	2.541.535,42
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	299.000,00	299.000,00	101.768,34	29.251,73	25.037,01	197.231,66
Despesas de Capital (IX)	**20.000,00**	**20.000,00**				**20.000,00**
Investimentos	20.000,00	20.000,00				20.000,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**3.382.000,00**	**3.382.000,00**	**623.232,92**	**550.716,31**	**546.501,59**	**2.758.767,08**

Emissão: 27/03/2024 12:24:07 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Fevereiro/2024 Exercício: 2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**3.382.000,00**	**3.382.000,00**	**623.232,92**	**550.716,31**	**546.501,59**	**2.758.767,08**
Superávit (XIII)			84.980,10			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**3.382.000,00**	**3.382.000,00**	**708.213,02**	**550.716,31**	**546.501,59**	**2.758.767,08**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Fevereiro/2024 Exercício: 2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Fevereiro/2024 Exercício: 2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**3.090,20**	**3.090,20**		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		3.090,20	3.090,20		
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**3.090,20**	**3.090,20**		

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 27/03/2024 12:24:07 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Fevereiro/2024

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000000000	CONTRIBUICOES								
121000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121500000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE								
121501000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL								
121501100000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO								
121501110000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
121501110100000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.548.000,00	81.932,18	112.637,11		112.637,11	194.569,29		1.353.430,71
121501110200000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	25.000,00	1.818,31	3.144,30		3.144,30	4.962,61		20.037,39
121501110300000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	4.000,00	302,52	302,51		302,51	605,03		3.394,97
121501110400000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	2.000,00		14.326,35		14.326,35	14.326,35	12.326,35	
121501120000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	3.000,00							3.000,00
121501200000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO								
121501210000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	5.000,00	1.636,55	1.636,54		1.636,54	3.273,09		1.726,91
121501220000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	500,00							500,00
121501300000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS								
121501310000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	2.000,00							2.000,00
121501320000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MULTAS E JUROS DE MORA	500,00							500,00
	SOMA	1.590.000,00	85.689,56	132.046,81		132.046,81	217.736,37		1.372.263,63
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS								
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS								
132104000000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R								
132104010000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R	180.000,00		20.739,30		20.739,30	20.739,30		159.260,70
	SOMA	180.000,00		20.739,30		20.739,30	20.739,30		159.260,70
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
192200000000000000	RESTITUICOES								
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299010000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	30.000,00							30.000,00
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199900000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
199903000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDENCIA								
199903010000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	90.000,00	36.437,70	7.287,54		7.287,54	43.725,24		46.274,76
	SOMA	120.000,00	36.437,70	7.287,54		7.287,54	43.725,24		76.274,76
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**1.890.000,00**	**122.127,26**	**160.073,65**		**160.073,65**	**282.200,91**		**1.607.799,09**
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS								
720000000000000000	CONTRIBUICOES - INTRA OFSS								
721000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA OFSS								
721500000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE								
721502000000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS								
721502100000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS								
721502110000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS								
721502110101000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.962.000,00	103.000,52	141.600,91		141.600,91	244.601,43		1.717.398,57
721502110102000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	30.000,00	2.285,89	3.952,85		3.952,85	6.238,74		23.761,26
721502110103000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	5.000,00	380,31	380,31		380,31	760,62		4.239,38
721502110104000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	3.000,00							3.000,00
721502110201000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREFEITURA	1.089.000,00	56.825,87	112.637,09		112.637,09	169.462,96		919.537,04
721502110202000000	CUSTO SUPLEMENTAR - CAMARA	8.000,00	1.818,32	2.525,00		2.525,00	4.343,32		3.656,68
721502110203000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREVIAP	2.000,00	302,52	302,52		302,52	605,04		1.394,96

Emissão: 27/03/2024 12:26:59 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Fevereiro/2024

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
721502110204000000	CUSTO SUPLEMENTAR - DEMAIS SEGURADOS	1.000,00							1.000,00
721502120000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - IN	10.000,00							10.000,00
721502130000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - DIVIDA ATIVA - INTRA OFSS								
	SOMA	3.110.000,00	164.613,43	261.398,68		261.398,68	426.012,11		2.683.987,89
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	**3.110.000,00**	**164.613,43**	**261.398,68**		**261.398,68**	**426.012,11**		**2.683.987,89**
	TOTAL	**5.000.000,00**	**286.740,69**	**421.472,33**		**421.472,33**	**708.213,02**		**4.291.786,98**
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**5.000.000,00**	**286.740,69**	**421.472,33**		**421.472,33**	**708.213,02**		**4.291.786,98**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 27/03/2024 12:26:59

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 02/2024

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
13	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - PREVIAP**								
001	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - PREVIAP**								
09.272.0002.2002-319001000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	2.740.000,00		2.740.000,00	240.995,89	240.995,89		481.991,78	2.258.008,22
09.272.0002.2002-319003000000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	200.000,00		200.000,00	12.153,57	12.153,57		24.307,14	175.692,86
09.272.0002.2002-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		100.000,00	6.900,00	6.900,00		13.800,00	86.200,00
09.272.0002.2002-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00		3.000,00					3.000,00
09.272.0002.2002-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00		20.000,00	682,83	682,83		1.365,66	18.634,34
09.272.0002.2002-339014000000	DIARIAS - CIVIL	15.000,00		15.000,00					15.000,00
09.272.0002.2002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		6.000,00					6.000,00
09.272.0002.2002-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00		15.000,00					15.000,00
09.272.0002.2002-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	70.000,00		70.000,00	37.413,87			37.413,87	32.586,13
09.272.0002.2002-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
09.272.0002.2002-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	65.000,00		65.000,00	49.067,28			49.067,28	15.932,72
09.272.0002.2002-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	50.000,00		50.000,00	5.100,00			5.100,00	44.900,00
09.272.0002.2002-339046000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
09.272.0002.2002-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00		50.000,00	2.867,41	4.214,72		7.082,13	42.917,87
09.272.0002.2002-339086000000	COMPENSACAO AO RGPS	20.000,00		20.000,00	2.587,55	517,51		3.105,06	16.894,94
09.272.0002.2002-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		20.000,00					20.000,00
09.272.0002.2002-999999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.618.000,00		1.618.000,00					1.618.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**5.000.000,00**		**5.000.000,00**	**357.768,40**	**265.464,52**		**623.232,92**	**4.376.767,08**
	TOTAL DO ORGÃO - 13	**5.000.000,00**		**5.000.000,00**	**357.768,40**	**265.464,52**		**623.232,92**	**4.376.767,08**
	TOTAL DAS DESPESAS	**5.000.000,00**		**5.000.000,00**	**357.768,40**	**265.464,52**		**623.232,92**	**4.376.767,08**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**5.000.000,00**		**5.000.000,00**	**357.768,40**	**265.464,52**		**623.232,92**	**4.376.767,08**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 27/03/2024 12:27:35

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
CNPJ: 03.094.874.0001.43
AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
Telefone (066)3593-1344
previap@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

No dia 29 de Fevereiro de 2024 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R$ 38.159.887,10 TRINTA E OITO MILHOES, CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 29/02/2024

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
002	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	189-5	Aplic.Fin.	262.820,74
004	BRADESCO INST FICFI RF IMA-B TIT PU	19.866-8	Aplic.Fin.	3.295.627,76
006	SICREDI FI INST RF IRF-M1 LP	708585	Aplic.Fin.	2.030.862,49
016	BRADESCO FI RF IRF-M1 TITULOS PUBLI	1000000019866-8	Aplic.Fin.	4.431.890,79
017	BRADESCO FUNDO DE INVEST EM ACOES -	2000000019866-8	Aplic.Fin.	388.922,37
018	CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	1060000000189-5	Aplic.Fin.	3.040.249,15
019	CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B	2060000000189-5	Aplic.Fin.	2.226.542,55
020	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	3060000000189-5	Aplic.Fin.	1.535.085,71
021	CAIXA ECONOMICA (189-5)	0060000000189-5	Movimento	6.781,03
024	SICREDI FIC INT RF IMA-B	2000000070858-5	Aplic.Fin.	1.179.025,74
025	SICREDI - FI INST RF IRF-M LP	3000000070858-5	Aplic.Fin.	1.485.655,14
028	BANCO BRASIL - TX ADMINISTRATIVA	111309-7	Movimento	90.020,55
029	BB PREV RF IRF-M1 - TAXA ADMIN	1000000111309-7	Aplic.Fin.	20.540,77
030	BANCO BRASIL - BENEFICIOS	0000000000247-X	Movimento	35.265,14
031	BB PREVID RF IMA-B 5	6000000000247-X	Aplic.Fin.	5.844.076,35
032	BB ACOES IBOV INDEX I	7000000000247-X	Aplic.Fin.	1.181.157,46
033	BB PREVID RF IRF-M1	8000000000247-X	Aplic.Fin.	1.931.683,03
034	BB PREVID RF IDKA 2	9000000000247-X	Aplic.Fin.	2.769.036,36
035	BB PREVID RF PERFIL	1100000000247-X	Aplic.Fin.	5.753.617,96
037	BB PREVID RF IRF-M1 - RESERVA	1000000000991-1	Aplic.Fin.	591.072,07
038	BB PREVID RF IMA-B 5+	1200000000247-X	Aplic.Fin.	59.953,94
				0,00
				0,00
				0,00

Contas Movimento:	**132.066,72**	**Aplicação Financeira:**	**38.027.820,38**	**Caixa:**	**0,00**
Contas Vinculadas:	**0,00**	**Contas Arrecadação:**	**0**	**Total Banco:**	**38.159.887,10**
				Total:	**38.159.887,10**

Emissão: 27/03/2024 12:21:15 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Fevereiro/2024

Data de Emissão: 27/3/2024

Exercício: 2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		132.066,72	21.158,14
Créditos a Curto Prazo		305.477,45	231.610,22
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		38.027.820,38	37.626.723,57
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		38.465.364,55	37.879.491,93
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		138.968,61	139.955,67
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		138.968,61	139.955,67
TOTAL DO ATIVO		38.604.333,16	38.019.447,60

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		4.214,72	3.090,20
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante		4.214,72	3.090,20
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		45.122.643,94	45.122.643,94
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		45.122.643,94	45.122.643,94
Patrimônio Líquido			

Emissão: 27/03/2024 12:25:35

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Fevereiro/2024

Data de Emissão: 27/3/2024

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	-6.522.525,50	-7.106.286,54
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	-6.522.525,50	-7.106.286,54
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	38.604.333,16	38.019.447,60

Emissão: 27/03/2024 12:25:35

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Fevereiro/2024

Data de Emissão: 27/3/2024

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		38.159.887,10	37.647.881,71
Ativo Permanente		444.446,06	371.565,89
Total do Ativo		38.604.333,16	38.019.447,60
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		76.731,33	3.090,20
Passivo Permanente		45.122.643,94	45.122.643,94
Total do Passivo		45.199.375,27	45.125.734,14
Saldo Patrimonial (I - II)		-6.595.042,11	-7.106.286,54

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		75.625,13	94.593,65
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		75.625,13	94.593,65

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Fevereiro/2024

Data de Emissão: 27/3/2024

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		37.458.077,72	37.062.452,91
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		625.078,05	582.338,60
Total das Fontes de Recursos		38.083.155,77	37.644.791,51

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Fevereiro/2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	717.615,71	3.359.715,29
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	20.739,30	18.886,61
Transferências e Delegações Recebidas	V	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	490.567,72	5.115.773,38
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	43.725,24	14.285.564,81
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.272.647,97	22.779.940,09
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	15.165,66	103.906,39
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	506.298,92	2.541.607,30
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	20.051,60	152.527,59
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	137.183,56	461.631,13
Tributárias	XIV	7.082,13	32.698,73
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	3.105,06	15.799.852,72
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		688.886,93	19.092.223,86
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		583.761,04	3.687.716,23

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		717.615,71	3.359.715,29
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		717.615,71	3.359.715,29

Emissão: 27/03/2024 12:26:12 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Fevereiro/2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		20.739,30	18.886,61
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		20.739,30	18.886,61

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		490.567,72	5.115.773,38
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Fevereiro/2024

Modelo Sintético

		Exercício: 2024
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	490.567,72	5.115.773,38

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	14.220.722,44
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		43.725,24	64.842,37
		43.725,24	14.285.564,81

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		13.800,00	96.600,00
Encargos Patronais		1.365,66	7.306,39
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		15.165,66	103.906,39

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		481.991,78	2.379.401,07
Pensões		24.307,14	162.206,23
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		506.298,92	2.541.607,30

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Serviços	19.064,54	146.598,03
Depreciação, Amortização e Exaustão	987,06	5.929,56
	20.051,60	152.527,59

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Fevereiro/2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		137.183,56	461.631,13
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		137.183,56	461.631,13

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		7.082,13	32.698,73
		7.082,13	32.698,73

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Fevereiro/2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	15.795.253,07
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		3.105,06	4.599,65
		3.105,06	15.799.852,72

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 27/03/2024 12:26:12 Página 5

Homologado

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 203/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade as Servidoras:

Nome: (398) IVETE CASTURINA FRANCO ALVES DOS SANTOS

Cargo Efetivo: (455) Técnico Administrativo Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

Período Aquisitivo: 03/05/2011 à 02/05/2016.

Período de Concessão: 04/03/2024 à 01/06/2024.

Nome: (399) JANE MARIA DA SILVA

Cargo Efetivo: (455) Técnico Administrativo Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

Período Aquisitivo: 10/05/2011 à 09/05/2016.

Período de Concessão: 04/03/2024 à 01/06/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Março de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 256/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença aos Servidores:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Período
173	Nauplia Gerussa Barbosa Raimundi	Técnica Adm. Educacional	21/02/2024 à 20/04/2024
2176	Carlos Zenco	Vigia	26/02/2024 à 01/03/2024
2190	Andre Jorge Carrion	Diretor de Departamento III	27/02/2024 à 01/03/2024
209	Lourival Pereira de Oliveira	Professor	27/02/2024 à 15/03/2024
1127	Maria Apª Nascimento Pereira	Apoio Adm. Educacional	04/03/2024 à 10/03/2024
189	Marlene Pereira Cardoso	Apoio Adm. Educacional	07/03/2024 à 20/03/2024
1563	Robson Erike Martins	Tecnico Operacional	09/03/2024 à 08/03/2025
1962	Terezinha Aguiar da Silva	Chefe de Divisão I	12/03/2022 à 21/03/2024
2397	Josiane Salles de Sá	Técnica em Enfermagem	12/03/2024 à 26/03/2024
2361	Catiane Conrad	Auxiliar de Serviços Gerais	13/03/2024 à 27/03/2024
2475	Andressa Carine Terres	Chefe de Setor I	15/03/2024 à 21/03/2024
1172	Eidinolia dos Santos França	Zeladora	18/03/2024 à 22/03/2024
156	Eliana Eliziaria dos Santos de Souza	Técnica Adm. Educacional	21/03/2024 à 19/04/2024
189	Marlene Pereira Cardoso	Apoio Adm. Educacional	21/03/2024 à 19/04/2024
1136	Camila Lopes Nogueira	Técnica em Raio X	22/03/2024 à 25/03/2024

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT; 28 de Março de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA

A candidata **BERNADETE MEINERZ,** foi convocada no dia 12/03/2024, para ser contratada no cargo de Assistente Social, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 027/2024, no entanto, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 27 de Março de 2024.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGUAIANA ADM:2024/2026

Ata da 4ª Reunião Ordinária do CMAS 2024

Às nove horas do dia vinte e seis de março de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se nas dependências da sala de reuniões destinadas aos conselhos, localizada na rua Eurico Teixeira nº sete, os nobres conselheiros do CMAS. Onde a Presidente Lídia Arraes de Oliveira abriu a reunião saudando a todos, logo após é cedida a palavra para a Secretária de Assistência Social Géssica Kamilla Vieira Luz, que explicou detalhadamente todo o relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2023, do 2º Semestre. Após lido e feito os questionamentos por parte dos conselheiros presentes, a conselheira Sueleny de Oliveira elogiou o relatório feito pela coordenadora do Cadúnico, disse também que foi muito bem elaborado. Logo após é aberta a votação, e de forma unânime é aprovado o relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2023, do 2º Semestre. Para finalizar a reunião a Presidente Lídia Arraes de Oliveira elogiou os conselheiros presentes e agradeceu a participação de todos nas reuniões do Conselho. Não tendo mais nada a declarar, a Presidente Lídia Arraes de Oliveira, solicitou que eu Luzalene Dutra Ramalho, Secretária Executiva dos Conselhos lavrasse a seguinte ata que após lida segue assinada por mim e pelos demais conselheiros. Luzalene Dutra Ramalho, Lídia Arraes de Oliveira, Zelita Simon Barbosa Silva, Creusa Pereira da Silva, Anita Corrêa Braga, Eduarda Gabriela Ferreira dos Santos, Maria Dalva Paiva, Wanda Aparecida Salustiano da Silva, Ana Clara Ramalho Aquino, Maria Antônia da Silva Freitas, Mayara Francielle Dutra Teixeira, Sueleny de Oliveira, Géssica Kamilla Vieira Luz, Juliana da Silva Santos.

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 54/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 54/2024

De 29 de fevereiro de 2024

"Designa o retorno ao trabalho a servidora **SOLANGE DIAS SIQUEIRA ARAUJO** conforme licença para interesse particular concedido."

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Retornar de Licença para Interesse Particular, para o cargo de **AGENTE DE SAUDE**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o servidor **SOLANGE DIAS SIQUEIRA ARAUJO** portador da CI RG nº **000788991 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº **961.719.951-34**, matricula 421.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 29 de fevereiro de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1042/2024 ARAGUAIANA - MT, 22 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para efetuar Transposição, Remanejamento ou Transferências de Recursos dentro do Orçamento Programa de 2024 e dá outras providências.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar por decreto no orçamento programa do corrente exercício, transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, e de uma unidade orçamentária para outra, dentro do orçamento do exercício de 2024.

Parágrafo único: O remanejamento, a transposição e a transferência de saldos que trata o Caput deste artigo, estarão limitados ao percentual estabelecido no art. 6 da Lei nº 1028/2023 de 05/12/2023 – Lei Orçamentaria Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO para Exercício Financeiro de 2024 e alterações posteriores.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a primeiro de janeiro do corrente ano.

Artigo 3° -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 22 de março de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2024

Art. 1º, "Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar e regulamentar as normas e procedimentos para gerenciamento e controle do Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Araguaiana- MT, em atendimento aos estudantes devidamente matriculados, nas escolas da rede pública de ensino".

CAPITULO I

DA FINALIDADE

Art.2º -Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar e regulamentar as normas e procedimentos para gerenciamento e controle do Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Araguaiana - MT, em atendimento aos estudantes devidamente matriculados, nas escolas da rede pública de ensino.

CAPITULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art.3º Abrange a Secretaria Municipal de Educação, especificamente a Coordenadoria do Serviço de Transporte Escolar, através do Conselho Municipal do Transporte Escolar e também de todos os estudantes da Rede Pública de Ensino do Município de Araguaiana-MT, que necessitam de transporte escolar

CAPITULO III

DOS CONCEITOS:

I-Transporte Escolar: refere-se especificamente ao transporte de estudantes de determinado ponto de origem à unidade escolar em que está matriculado e, também, no sentido inverso, da unidade escolar para o ponto de origem de sua viagem;

II-Executora do Transporte Escolar: é quem detém/executa a atividade de transporte escolar, podendo ser o Município (quando fornece os ônibus, motoristas e fiscais) ou empresa contratada (quando esta fornece os ônibus, motoristas).

III-Unidade Escolar – são escolas que atendem os estudantes nas diversas modalidades de ensino como: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Ensino Médio nas escolas: Estadual e Municipal.

IV- Veículo – é todo meio utilizado para o transporte de estudantes de sua residência à unidade escolar e vice-versa, pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT, ou Frota de Terceiros.

V-Diário de Bordo – É um documento tipo planilha que será usado como forma de controle do uso de ônibus escolares, por parte dos motoristas, e terá valor probante para futuras auditorias e fiscalizações dos órgãos de controle. Seu preenchimento de uso diários, são obrigatórios;

VI-Condutor – Pessoa que conduz um veículo do Transporte Escolar autorizado pelo poder público;Usuários **VII**-Pessoas que utilizam os veículos do transporte escolar.

VIII-Deficiencia- é toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatomia que gere incapacidade para o desempenho de atividades, dentro do padrão considerando normal para o ser humano.

a) As pessoas com deficiência, inclusive aquelas que possuem mobilidade reduzida tem o direito de estar na unidade escolar e nela se desenvolver. No entanto, para terem acesso á educação faz-se necessário a disponibilização de transporte escolar acessível, realizado por veiculo adaptado e adequado as necessidades especiais dessas pessoas, que apresentam dificuldades na locomoção em virtude da deficiência.

b) A política Nacional de educação Especial numa Perspectivas inclusiva conforme, (***Decreto nº 11.370*/*2023***, de ***01 de janeiro de 2023***) consolida o direito a educação das pessoas com deficiência, transtornos global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação ao afirmar que o sistema de educação, quer sejam federais, estaduais ou municipais devem disponibilizar todos os serviços de apoio especializado indispensáveis ao pleno desenvolvimento dessas pessoas.

CAPITULO IV

DA BASE LEGAL

Art. 4º- Os principais instrumentos legais que serviram de base para a presente Norma, Lei nº 10.880/2004 que institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para o atendimento à Educação e Lei Municipal nº 653/2014 que Cria o Conselho Municipal do Transporte Escolar.

O Código de Trânsito Brasileiro (**Lei nº 9.503/97**), Regime Disciplinar dos Servidores Públicos estatuído pelas Leis Complementares Municipal nº 165/93 de outubro de 1993, Lei nº 595/2012, os terceirizados, na forma do contrato de licitação conforme previsto na legislação vigente e a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2016/GS/SEDUC/MT**,** Lei Estadual nº 8. 469/2006. O Projeto de Lei **2297/22** inclui no Código de

Trânsito Brasileiro o conceito de transporte escolar. Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.

CAPITULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º- SÃO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

I-Compete à Secretaria Municipal de Educação e o Conselho do Transporte escolar propor a atualização ou alteração do conteúdo desta Instrução Normativa, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público.

II- Compete a Secretaria Municipal de Educação elaborar *check-list* de controle e encaminhara a Prefeitura Municipal para o Controle Interno fiscalizar o andamento do trabalho realizado pelo transporte escolar no decorrer de cada mês do ano em curso;

ART. 6º SÃO DE RESPONSABILIDADE DA COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR;

I- Regulamentar o uso e administração do serviço de transporte escolar;

II- Realizar levantamento dos estudantes matriculados na unidade escolar que necessitam utilizar transporte escolar.

III-Informar as escolas sobre a linha do Transporte Escolar, com horário, percurso ,local para embarque e desembarque, entre outras informações pertinentes;

IV -Fiscalizar "in loco" a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos no transporte escolar, conforme determina a Lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Transito.

V -O responsável pelo serviço de Transporte Escolar deverá estar apto a receber queixas de pais alunos e munícipes, ficando incumbido de buscar as soluções cabíveis e de manter a Secretaria Municipal de Educação informada sobre o assunto;

VI Para exercer a função de fiscalização só poderão embarcar e acompanhar o serviço do Transporte Escolar, os membros da Comissão do Transporte Escolar ou / Membros do Conselho do Transporte Escolar ou ainda, pessoas credenciadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPITULO VI

DA UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADM. 2021-2024

Art. 7º-ESTUDANTES QUE UTILIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR;

I-Residir na área rural (se utilizar o transporte escolar) a uma distância superior a 2 (dois) quilômetros da sua unidade escolar;

II -Manter-se sentados enquanto o veículo estiver em movimento;

III -Respeitar o condutor do veículo;

IV -Evitar conversa com o motorista enquanto ele estiver dirigindo;

V- Comunicar através de relatório escrito a Secretaria Municipal de Educação/Coordenação do Transporte Escolar as ocorrências do roteiro, se necessário;

VI -Descer e subir do veículo somente quando o mesmo estiver totalmente parado; **VII**-Usar o cinto de segurança;

VIII -Estar no ponto de embarque localizado na linha mestra à unidade escolar e vice-versa;

IX-Não fumar no interior do veículo;

X -Não portar e/ou ingerir bebida alcoólica de qualquer espécie, bem como, qualquer tipo de droga (licita e ilícita);

XI -Não portar arma de nenhuma natureza;

XII-Não danificar (rasgar, cortar, furar, riscar) poltronas, arrancar cintos de segurança ou danificar, sentar em cima dos encostos ou dos braços das poltronas e demais partes do veículo;

XIII -Evitar ações que possam comprometer à atenção do motorista;

XIV- Contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação de serviço;

XV-Zelar pela manutenção e limpeza do veículo;

Art. 8º SÃO DE RESPONSABILIDADES DOS GESTORES ESCOLARES

I-Remeter cópia da ficha de matrícula dos alunos que apontarem a necessidade de transporte escolar e monitorar a entrada e saída dos estudantes dos veículos;

II-Verificar se o trabalho dos motoristas está sendo realizado com qualidade e responsabilidade;

III-Informar aos pais e estudantes usuários de transporte escolar quanto a esta normativa bem como monitorar a entrada e saída dos estudantes dos veículos;

IV-Verificar se o trabalho dos motoristas está sendo realizado com qualidade e responsabilidade informar aos pais e estudantes usuários de transporte escolar quanto a esta normativa, bem como outras normas de segurança;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADM. 2021-2024

V-Acompanhar a chegada do Transporte Escolar, e havendo ausência repetidamente da frequência do estudante na escola, a direção buscará informação junto ao motorista se o estudante está usando o serviço de transporte escolar. Caso o mesmo estiver fazendo o uso do serviço, a escola deverá informar a família e a Secretaria Municipal de Educação /Coordenadoria do Transporte Escolar para tomar as devidas providências;

VI-Encaminhar por escrito a Secretaria Municipal de Educação/Coordenadoria do Transporte Escolar, ocorrências não resolvidas entre a escola e o serviço de transporte escolar;

Art. 9º RESPONSABILIDADE DO CONDUTOR DO VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR;

I-Cumprir a programação de horário, data e local determinados pela Secretaria Municipal de Educação; preencher adequadamente o instrumento de controle (relatório de Controle de Uso Diário de Veículos);

II-Solicitar os reparos, a manutenção e abastecimento dos veículos;

III-Efetuar o transporte com segurança obedecendo as normas de trânsito em vigor no País, de conservação e economia dos veículos;

IV-Manter o veículo em bom estado de limpeza e conservação; observar e cumprir os prazos de manutenção preventiva, lubrificação e outros reparos, informando à coordenação do transporte escolar para que seja tomada as devidas providências;

V- Informar ao Coordenador do Transporte quando do vencimento da documentação do veículo; e, a sua CNH -Carteira Nacional de Habilitação manter atualizada.

VI-Comunicar por escrito a coordenadoria do Transporte Escolar as ocorrências do roteiro;

VII- Responsabilizar-se pelo zelo e cuidado com os alunos durante todos os itinerários, bem como pelas penalidades sofridas em caso de infração;

VIII-Manter a velocidade máxima e mínima conforme orienta as Leis de trânsito;

IX-Aproximar o veículo da guia da calçada ou da rua para realizar o embarque e desembarque de alunos com mais segurança;

X-Efetuar revisão periódica nos veículos do transporte escolar de acordo com as instruções do CIRETRAN e acompanhar a revisão do veículo conforme a organização da Divisão do Transporte Escolar;

XI-Cumprir as Leis de Trânsito;

XII.-Não fumar no interior do veículo;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADM. 2021-2024

XIII-Trajar-se adequadamente, utilizando camisas com manga e calças compridas e calçado adequado ao Condutor de veículos exigido pela lei vigente;

XIV-Conduzir os veículos até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;

XV-Tratar com cortesia os Estudantes e os demais servidores da unidade escolar, coordenadoria do Transporte Escolar e o público;

XVI-Não havendo monitor (a) no veículo, fica o motorista responsáveis em realizar as orientações pertinentes aos estudantes.

XVII-Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito

XVIII-Recolher, guardar e, posteriormente entregar, no prazo de 01 (um) dia qualquer objeto esquecido no interior do veículo;

XVIV-Manter-se com decoro e correções devidos; observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades da condução do veículo ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;

XX-O condutor do veículo deve ter mais de 21 anos, ser habilitado na categoria D e possuir curso para transporte escolar, não ter cometido infração grave ou gravíssima sem ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses;

Art.10- RESPONSABILIDADE DO MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLARES:

I- Manter o controle de embarque e desembarque dos estudantes nos pontos correspondentes a sua linha, não podendo ser deixados em outro local;

II-Acompanhar o embarque e desembarque dos estudantes nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros;

III-acompanhar todo o trajeto do veículo até o ultimo estudante seja entregue na unidade escolar e/ou em sua residência:

IV-Manter a ordem entre os alunos durante todo o percurso evitando que conflitos e desordens venha a ocorrer no interior do veículo;

V- Resolver os conflitos ocorridos dentro do veículo escolar por meio do diálogo e orientações quanto ao deveres e responsabilidade de cada um;

VI - Em caso de porte de objetos que oferecem risco, cabe ao monitor (a) recolher e informar o ocorrido ao Coordenador do transporte escolar na secretaria municipal de educação, para que seja tomada as devidas providencias cabíveis;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADM. 2021-2024

VII-Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração na condução do veículo e colocando terceiros em risco;

VIII- Prestar informações aos pais e/ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades da condução do veículo ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;

Art.11- DAS EMPRESAS CONTRATADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR:

I-A empresa contratada deverá cumprir com todas as exigências do Contrato e/ou Ata, Registro de Preço de acordo a Lei Vigente.

§1º Se a empresa contratada não cumprir com as exigencias do Contrato, gerando prejuizos aos estudantes, poderar-se fiscalizada pelo Conselho Municipal do Transporte Escolar, passado ao Gestor Municipal para que seja tomada as devidas providencias ou / quebra de Contrato.

Art.12-DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO;

I-Orientar os servidores envolvidos nos procedimentos do Transporte Escolar, quando demandado;

II-Avaliar o cumprimento desta Instrução Normativa;

CAPITULO VII DOS OBJETIVOS

Art.13- OS OBJETIVOS DESTA NORMATIVA:

I- Normatizar e disciplinar o serviço de Transporte Escolar no Município.

II- Garantir a segurança dos alunos transportados pelos micro-ônibus, ônibus e outros veículos escolares do Município (veículos próprios e/ou terceirizados).

III- Racionalizar o sistema de utilização a fim de otimizar os gastos com este serviço.

IV- Permitir a utilização dos serviços de Transporte Escolar através do transporte de alunos até as escolas municipais e estaduais.

CAPITULO VIII

DAS PROIBIÇÕES

Art.14 -OS USUÁRIOS E/ OU ESTUDANTES DO TRANSPORTE ESCOLAR FICAM PROIBIDOS DE:

I- Colocar partes do corpo para fora do veículo, quando este estiver em movimento ou mesmo parado; II- Jogar objetos pelas janelas do veículo, quando este estiver parado ou em movimento;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADM. 2021-2024

III-Portar qualquer tipo de objeto cuja utilização possa colocar em risco a segurança do educando dentro do veículo; IV-Discutir com os colegas, falar palavrões, gritar, mexer com pedestres ou outros motoristas, estragar ou escrever nas poltronas ou qualquer outra parte do veículo; V-Utilizar aparelhos sonoros de forma coletiva com volume alto.

§ 1º O estudante que danificar os ônibus escolares deverá ressarcir os danos causados ao veículo, se for menor de idade os pais devem ressarcir, se o aluno for de maior idade responderá pelos seus atos, ressarcindo os prejuízos à prefeitura, causado ao veículo;

CAPITULO IX DOS PROCEDIMENTOS Art. 15- DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR: I-O Transporte Escolar é um dever pertinente ao Poder Público/ Estado de garantir o acesso e a permanência dos alunos da educação básica pública, nos estabelecimentos escolares, em especial os residentes em área rural que necessitem de transporte escolar; **II**-O serviço de Transporte Escolar tem por objetivo garantir aos estudantes da rede pública de ensino, residente em áreas rurais, o acesso à escola mais

próxima de sua residência; **III**-Para ter direito ao Transporte Escolar, o aluno da rede pública estadual e municipal de ensino, deverá residir na área rural a uma distância superior a dois quilômetros de sua **UNIDADE ESCOLAR, OU DA LINHA MESTRE DE ONDE CIRCULA O TRANSPORTE; IV**-O período máximo em que os estudantes devem permanecer dentro do veículo, não será superior a quatro horas, ficando entendido entre ida e volta de duas horas cada; **V**-A responsabilidade do Poder Público para com o transporte de alunos das escolas públicas tem como referência a linha mestra, sendo de responsabilidade da família o transporte do aluno de sua residência até a linha mestra, quando a distância não ultrapassar 2 (dois) a km; **VI**-O veículo do Transporte Escolar será de uso exclusivo para o estudante em período de aulas e no transportes dos mesmos de ida e volta a sua residência ou linha mestra;

CAPITULO X

DO TRANSPORTE ESCOLAR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADM. 2021-2024

Art. 16- DA SOLICITAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR:

I- As unidades escolares públicas deverão remeter cópia à Secretaria Municipal de Educação da ficha de matrícula dos alunos que comprovarem a necessidade de transporte escolar.

II- A Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Coordenador do Transporte Escolar deverá informar as escolas sobre a linha do Transporte Escolar, com horário, percurso, local para embarque e desembarque, entre outras informações pertinentes.

III-Outras solicitações referentes ao uso do transporte escolar serão de responsabilidade da secretaria Municipal de Educação juntamente com o Gestor Municipal.

Art. 17- DO TRANSPORTE DOS ALUNOS: I-Todo o aluno deverá ser transportado até a escola que estiver matriculado.

II-Todo o aluno que utilizar o Transporte Escolar somente poderá embarcar e desembarcar no local preferencialmente determinado.

III-O ponto de embarque dos alunos não poderá ser fora das estradas públicas, a não ser que seja por motivos de encurtar a distância (casos raros).

IV-No caso do aluno necessite embarcar ou desembarcar em local diferente, este fato deverá ser comunicado ao motorista de forma verbal (ou por escrito) pelos pais e/ou responsável de forma antecipada

Art. 18- DA SEGURANÇA NO TRANSPORTE ESCOLAR:

I-Todos os veículos utilizados no Transporte Escolar deverão passar por revisão diária das condições para trafegabilidade.

II-Todos os alunos deverão ser transportados sentados com toda a segurança.

III-O motorista, se não houver monitor, deverá exigir e/ou orientar que os alunos permaneçam sentados durante todo o transporte.

Art. 19- DOS REGISTROS DO TRANSPORTE ESCOLAR:

I-A Secretaria Municipal de Educação deverá manter registros atualizados de cada linha do Transporte

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADM. 2021-2024

Escolar, com nome do aluno, quilometragem percorrida, escola atendida, entre outras informações pertinentes no sistema **TRANSESCOLAR** da secretaria municipal de Educação.

II-Os registros deverão servir de base para a Prestação de Contas para o Estado e para a União

Art.20- DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS DO TRANSPORTE ESCOLAR:

I–A Secretaria Municipal de Educação deve solicitar ao Departamento Estadual de trânsito de Mato Grosso (DETRAN-MT) a autorização prevista no art. 136 do CTB. Caso o DETRAN-MT ainda não tenha regulamentado a forma de se obter/conceder esta autorização, o Município deve protocolizar ofício dessa solicitação e arquivar a eventual resposta negativa **II**- A Secretaria Municipal de Educação deve exigir antes do início da atividade e a cada 05 (cinco) anos, contados da posse ou da contratação, se o motorista de condução escolar, servidor efetivo, temporário ou terceirizado, cumpre o disposto no art. 329 do CTB. Para comprovar o cumprimento dessa exigência, o motorista deve apresentar certidão negativa de antecedentes criminais obtidos junto à Justiça Estadual e Justiça Federal. **III**-A Secretaria Municipal de Educação deve acompanhar as recomendações da Comissão e do Conselho de Transporte Escolar – CTE, conforme previsto na Lei Estadual n.º 8.469/2006 e na Lei Municipal 799/2019. **IV**-Em caso de transporte de alunos com necessidades especiais de locomoção (com o devido laudo médico) os pais e/ou responsáveis deverão solicitar a Divisão de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO A DISPONIBILIDADE DE UM MONITOR PARA ACOMPANHAR O ESTUDANTE.

ART.21 -DA CEDÊNCIA DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, DA MUNICIPALIDADE:

I.-Os veículos do Transporte Escolar deverão atender prioritariamente o programa de transporte de alunos, sendo que a cedência desses veículos somente poderá ser efetuada se não causar prejuízos no atendimento dos usuários;

II.-A cedência do veículo poderá ser efetuada para programas educacionais, esportivos e profissionais que estejam diretamente vinculados a órgãos da Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT;

III-As despesas com o veículo, combustível, motorista, possíveis multas e prejuízos decorrentes

desta cedência deverão ser alocadas nos respectivos órgãos solicitantes;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADM. 2021-2024

IV-Fica responsabilizado pelo acompanhamento e supervisão o responsável pela cedência, devendo ser assegurado pelo município à continuidade do Transporte Escolar; **V**-Poderá autorizar a cedência dos veículos do Transporte o Prefeito Municipal, o Secretário Municipal de Educação com anuência do Chefe de Departamento do Transporte Escolar; **VI**-Na cedência do transporte deverão ser observados as normas de trânsito, segurança e economicidade e finalidade do programa; **VII**-A Cedência do Veículo deverá ser solicitada, através de ofício, com 08 (oito) dias de antecedência: **VIII**-Não será permitida a cedência de veículos do Transporte Escolar para atender saídas para Festas, eventos religiosos, culturais, particulares e eventos esportivos desvinculados da Secretaria Educação.

CAPITULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I-Os registros deverão servir de base para a Prestação de Contas para o Estado e para a União.

Eventuais infrações cometidas pelos estatuído pela Lei Complementar Municipal nº 42/2006 e, os terceirizados, na forma do contrato de motoristas serão apuradas na forma da Lei, em especial ao disposto no Regime Disciplinar dos Servidores Públicos licitação conforme previsto na legislação Vigente.

II-Em caso de acidente ou quebra do veículo, impedindo a continuidade do percurso, o motorista deverá solicitar o auxílio de outro veículo para a Secretaria Municipal de Educação/Coordenadoria do Transporte escolar;

III-É proibido conduzir pessoas estranhas aos quadros de Servidores da Prefeitura de Araguaiana ("caronas"), salvo com autorização formal da secretaria municipal de educação, do Executivo Municipal ou quando de interesse da Escola para que os pais possam acompanhar a vida escolar dos filhos e/ou para acompanhamento de alunos com necessidades especiais.

Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, bem como manter o processo de melhoria contínua.

IV--Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Instrução Normativa as mesmas deverão ser solucionadas junto Secretaria Municipal de Educação e/ou Com a Comissão e o Conselho do Transporte Escolar do Município de Araguaiana-MT.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADM. 2021-2024

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da Publicação do seu Decreto de Aprovação.

Secretário Municipal de Educação

José marra Nery

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGUAIANA ADM:2024/2026

RESOLUÇÃO Nº004/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL DE ARAGUAIANA-MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 227/96 de 26 de Junho de 1996.

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº227/96 de 26 de Junho de 1996, o art. 1º, parágrafo 1º quanto a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e funcionamento do mesmo em caráter permanente, promovendo a deliberativa e normativa da Assistência Social no Âmbito Municipal formulando estratégias de controle e divulgação dos direitos e deveres dos usuários garantidos pela política nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do **PROCAD-SUAS 2023, do 2º Semestre.**

Parágrafo único - Esta **Resolução de nº 004/2024** foi apresentada, avaliada e aprovada por unanimidade de votos no Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Araguaiana-MT em Reunião Ordinária do dia 26 de Março de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Araguaiana-MT, 26 de Março de 2024.

Lídia Arraes de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 58/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 58/2024

De 01 de março de 2024

CONCEDE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR

O Senhor GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder, licença para interesse particular pelo prazo de 01 (um) ano a servidora municipal**: SOLANGE DIAS SIQUEIRA ARAUJO**– matricula 421, lotado no Secretaria Municipal de Saude, computados a partir do dia 01 de março de 2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de março de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 002/2024

PROCESSO: 008/2024

TIPO: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico 002/2024, cuja abertura ocorreu às 10h00min (horário de Brasília) do dia 26 de março de 2024, na plataforma SCPI – Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Araguainha, por intermédio do sítio eletrônico: http://transparencia.araguainha.mt.gov.br:8079/comprasedital/, Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT**. Sagrando vencedora a empresa **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 18.009.871/0001-31,** sendo adjudicado e homologado o lote único com valor Global Total de **R$ 4.950. 000,00** (Quatro milhões e novecentos e cinquenta mil reais).

Maiores informações estão disponíveis no e-mail: licitacao.araguainha@hotmail.com, bem como no endereço: Rua Bahia, 430 – Centro, Araguainha – MT, CEP: 78.615-000, Fone: (66) 3476-1210.

Araguainha – MT, 26 de março de 2024.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

PREGOEIRO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
ERRATA Nº 02

LEI MUNICIPAL N° 1024/2024 DE 16 JANEIRO DE 2024.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA 02:**

ANEXO I - QUADRO DE SERVIDORES

ONDE SE LÊ:

QUADRO DE SERVIDORES

(Emenda 005/2023, do poder Legislativo ao Projeto de Lei nº 035/2023, vetado, e derrubado o veto pelo poder legislativo).

Ord.	Categorias Funcionais	Tabela	Requisitos	Nível	Carga horária semanal	Vagas	Situação
01	Auxiliar de Mecânico	I	Fundamental incomp.	1 a 12	40	01	Ativos
02	Auxiliar de Serviços Gerais	I	Fundamental incomp.	1 a 12	40	16	Ativos
03	Contínuo	I	Fundamental incomp.	1 a 12	40	06	Ativos
04	Coveiro	I	Fundamental incomp.	1 a 12	40	01	Ativos
05	Gari	I	Fundamental incomp.	1 a 12	40	04	Ativos
06	Jardineiro	I	Fundamental incomp.	1 a 12	40	01	Ativos
07	Mecânico de Manutenção de Máquina Pesada	III	Fundamental incomp.	1 a 12	40	01	Ativos
08	Merendeira	I	Fundamental incomp.	1 a 12	40	04	Ativos
09	Motorista de Veículo Leve	II	Fundamental incomp.	1 a 12	40	02	Ativos
10	Motorista de Veículo Pesado	III	Fundamental incomp.	1 a 12	40	07	Ativos
11	Operador de Máquina Leve	II	Fundamental incomp.	1 a 12	40	03	Ativos
12	Operador de Máquina Pesada	IV	Fundamental incomp.	1 a 12	40	05	Ativos
13	Pedreiro	I	Fundamental incomp.	1 a 12	40	01	Ativos
14	Vigilante	I	Fundamental incomp.	1 a 12	40	18	Ativos
15	Auxiliar de Mecânico	I	Fundamental incomp.	1 a 12	40	03	Ativos
16	Assistente Administrativo	IV	Ensino Médio	1 a 12	40	05	Ativos
17	Agente Administrativo	IV	Ensino Médio	1 a 12	40	03	Ativos
18	Almoxarife	V	Ensino Médio	1 a 12	40	01	Ativos
19	Auxiliar Administrativo	IX	Ensino Médio	1 a 12	40	07	Ativos
20	Auxiliar de Controlador	V	Ensino Médio	1 a 12	40	03	Ativos
21	Recepcionista	V	Ensino Médio	1 a 12	40	02	Ativos
22	Telefonista	V	Ensino Médio	1 a 12	40	02	Ativos
23	Fiscal de Proteção ao Meio Ambiente	VI	Ensino Médio	1 a 12	40	02	Ativos
24	Fiscal Tributário	VI	Ensino Médio	1 a 12	40	02	*Ativos*
25	Técnico Agrícola	IV	Ensino Médio	1 a 12	40	02	Ativos
26	Técnico de Informática	VI	Ensino Médio	1 a 12	40	01	Ativos
27	Técnico Tributário	IV	Ensino Médio	1 a 12	40	03	Ativos
27	Assistente Social	VII	Superior	1 a 12	30	01	Ativos
28	Contador	VIII	Superior	1 a 12	40	01	Ativos
29	Auditor Público Interno	VIII	Superior	1 a 12	40	01	*Ativos*
30	Engenheiro	VIII	Superior	1 a 12	40	01	Ativos
31	Procurador	VIII	Superior	1 a 12	40	01	Ativos
32	Psicólogo	VIII	Superior	1 a 12	40	01	*Ativos*

LEIA-SE:

QUADRO DE SERVIDORES

(Emenda 005/2023, do poder Legislativo ao Projeto de Lei nº 035/2023, vetado, e derrubado o veto pelo poder legislativo).

Ord.	Categorias Funcionais	Tabela	Requisitos	Nível	Carga horária semanal	Vagas	Situação
01	Auxiliar de Mecânico	I	Fundamental incomp.	1 a 12	40	01	Ativos
02	Auxiliar de Serviços Gerais	I	Fundamental incomp.	1 a 12	40	16	Ativos
03	Contínuo	I	Fundamental incomp.	1 a 12	40	06	Ativos
04	Coveiro	I	Fundamental incomp.	1 a 12	40	01	Ativos
05	Gari	I	Fundamental incomp.	1 a 12	40	04	Ativos
06	Jardineiro	I	Fundamental incomp.	1 a 12	40	01	Ativos
07	Mecânico de Manutenção de Máquina Pesada	III	Fundamental incomp.	1 a 12	40	01	Ativos
08	Merendeira	I	Fundamental incomp.	1 a 12	40	04	Ativos
09	Motorista de Veículo Leve	II	Fundamental incomp.	1 a 12	40	02	Ativos
10	Motorista de Veículo Pesado	III	Fundamental incomp.	1 a 12	40	07	Ativos
11	Operador de Máquina Leve	II	Fundamental incomp.	1 a 12	40	03	Ativos
12	Operador de Máquina Pesada	IV	Fundamental incomp.	1 a 12	40	05	Ativos
13	Pedreiro	I	Fundamental incomp.	1 a 12	40	01	Ativos
14	Vigilante	I	Fundamental incomp.	1 a 12	40	18	Ativos
15	Mestre de Obras	I	Fundamental incomp.	1 a 12	40	01	Ativos
16	Assistente Administrativo	IV	Ensino Médio	1 a 12	40	05	Ativos
17	Agente Administrativo	IV	Ensino Médio	1 a 12	40	03	Ativos
18	Almoxarife	IV	Ensino Médio	1 a 12	40	01	Ativos
19	Auxiliar Administrativo	IV	Ensino Médio	1 a 12	40	07	Ativos
20	Auxiliar de Controlador	IX	Ensino Médio	1 a 12	40	03	Ativos
21	Recepcionista	IV	Ensino Médio	1 a 12	40	02	Ativos
22	Telefonista	IV	Ensino Médio	1 a 12	40	02	Ativos
23	Fiscal de Proteção ao Meio Ambiente	IV	Ensino Médio	1 a 12	40	02	Ativos
24	Fiscal Tributário	IV	Ensino Médio	1 a 12	40	02	*Ativos*
25	Técnico Agrícola	IV	Ensino Médio	1 a 12	40	02	Ativos
26	Técnico de Informática	IV	Ensino Médio	1 a 12	40	01	Ativos
27	Técnico Tributário	IV	Ensino Médio	1 a 12	40	03	Ativos
27	Assistente Social	VII	Superior	1 a 12	30	01	Ativos
28	Contador	VIII	Superior	1 a 12	40	01	Ativos
29	Controlador Interno	VIII	Superior	1 a 12	40	01	*Ativos*

30	Engenheiro	VIII	Superior	1 a 12	40	01	Ativos
31	Procurador	VIII	Superior	1 a 12	40	01	Ativos
32	Psicólogo	VIII	Superior	1 a 12	40	01	*Ativos*

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha/MT 27 de Março de 2024.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

ARAGUAINHA-MT

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

ORIGEM: CONTRATO Nº. 030/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Araguainha, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Bahia, 426 – centro, cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.947.926/0001-87, (MT), representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593. 241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguainha/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DIEGO BARBOSA DE SOUZA 05504802180** inscrito no CNPJ 41.932.319/0001-32, situada à Avenida João Ponce de Arruda, 390, Bairro: Centro, Araguainha – MT, CEP: 78.615-000, neste ato representado por seu proprietário, **Sr. DIEGO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, RG nº 2571466-9 SJ/MT e CPF Nº 055.048.021-80, residente e domiciliado à Avenida João Ponce de Arruda, 390, Bairro: Centro, Araguainha – MT, CEP: 78.615-000, doravante denominado de **CONTRATADA**, assinam o presente termo de rescisão amigável de contrato de prestação de serviços, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento, fica rescindido o Contrato de nº 030/2023, a partir de 29 de Março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o art. 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município de Araguainha e a inexistência de prejuízo a contratada, a rescisão opera-se de forma amigável, nos moldes do art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – O foro é o da Comarca de Alto Araguaia- MT.

E, por estarem plenamente ajustadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Araguainha - MT, 27 de Março de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA **CNPJ: 03.947.926/0001-87** **FRANCISCO GONÇALVES NAVES** **PREFEITO MUNICIPAL** **CONTRATANTE**	**DIEGO BARBOSA DE SOUZA 05504802180** **CNPJ: 41.932.319/0001-32** **DIEGO BARBOSA DE SOUZA** **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS

ITAMAR GONÇALVES PEREIRA **CPF: 514.068.966-87** **RG: 783.768 SSP/MT**	**SAMUEL CARRIJO BATISTA** **CPF: 851.410.111-00** **RG: 3739346 DGPC/GO**

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
DECRETO Nº.250, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DA SEMANA SANTA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO no dia **28 de Março (Quinta-Feira)** em virtude do **FERIADO DA SEXTA FEIRA SANTA (PAIXÃO DE CRISTO) no dia 29 de Março de 2024.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO 003/2024

INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO 01/2024

SESSÃO 05

O Município de Araguainha, Estado do Mato Grosso, torna público o resultado da Inexigibilidade nº 003/2024 – Credenciamento, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT., **de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital. Foram credenciadas** as empresas**:**

1º - VANUZA SUBINHO DA SILVA 024060006140- CNPJ: 40.860.836/0001-80 - ITEM 13; 2º ROBERTO E. DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 25.038.216/0001-71 – ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06; 3º 45.221.328 GUSTAVO HENRIQUE NAVES DA SILVA CNPJ: 42.221328/0001-76 – ITEM 12; 4º 54.386.165 SAMARA FERREIRA NAZARIO INOCENCIO RODRIGUES CNPJ: 54.386.165/0001-72 - ITEM 07; 5º M. F. DE CARVALHO SILVA LTDA CNPJ: 50.568.235/0001-52 – ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06; 6º M. DE CARVALHO LTDA CNPJ: 54.149.831/0001-59 – ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06; 7º 50.582.528 THIAGO DA SILVA ANDRADE CNPJ: 50.582.528/0001-94 – ITENS 02 E 03; 8º 51.602.006 ISMAEL OLIVEIRA DA SILVA CNPJ: 51.602.006/0001-70 – ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, com os seguintes valores:

ITEM	COD. TCE/MT	CÓD - SERVIÇO	UND	VALOR UNIT (R$)
1	219639-5	013.001.302 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PEDREIRO	DIARIA	180,00
2	281334-3	013.001.424 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CARPINTEIRO	DIARIA	257,57
3	220076-7	013.001.560 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHEIRO Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO SERRALHEIRO	DIARIA	231,84
4	252398-1	013.001.687 – PRESTACAO DE SERVIÇOS DE PINTOR Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PINTOR	DIARIA	180,00

5	358912-9	013.001.688 – PRESTACAO DE SERVICO DE SERVENTE DE PEDREIRO Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO SERVENTE DE PEDREIRO	DIARIA	135,00
6	219638-7	013.001.700 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO ELETRICISTA Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA	DIARIA	230,13
7	00037793	013.001.742 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	HORAS	22,95
12	00030599	013.001.706 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO OPERADOR DE MAQUINAS Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO OPERADOR DE MAQUINAS	HORA	22,26
13	00030603	013.001.707 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO GARI Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO COLETOR DE DETRITOS (GARI)	MÊS HORA	20,88

Araguainha – MT, 27 de Março de 2024.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Agente de Contratação

Portaria 001/2024

LOURDES BATISTA BARRETO	***REGES OLIVEIRA DUTRA***
Equipe de Apoio	***Equipe de Apoio***
Portaria 001/2024	***Portaria 001/2024***

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, torna público a SUSPENSÃO da COCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto refere-se à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO nas ruas e avenidas do município, através do Convênio n°. 0243-2022/SINFRA e de contrapartida com recursos próprios, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com abertura prevista para o dia 28/03/2024 às 09h00min, horário de Brasília. O edital e seus anexos serão reavaliados em função de readequação da planilha orçamentária, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no Paço Municipal, sito à Rua Antenor Mamedes, n.º 911, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3261-1736

Araputanga/MT, 27 de março de 2024.

Paulo César Alves de Araújo

Secretário de Administração

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2024

SUSPENDE O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NÃO ESSENCIAIS NO DIA 28 DE MARÇO DE 2024 A PARTIR DAS 13 HORAS EM RESPEITO À QUINTA-FEIRA SANTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a suspensão do funcionamento dos serviços públicos não essenciais no dia vinte e oito (28) de março (03) do corrente ano de 2024, a partir das 13hrs (treze horas), em respeito à Quinta-feira Santa, véspera do Feriado Nacional da “Paixão de Cristo”.

Parágrafo Único: Os serviços administrativos do Executivo Municipal se compreenderão, portanto, das 07h00min às 13h00min, ininterruptamente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, no Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024)**.**

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 30/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 30/2024

SUSPENDE O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NÃO ESSENCIAIS NO DIA 28 de março DE 2024 A PARTIR DAS 13 HORAS EM RESPEITO À QUINTA-FEIRA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a suspensão do funcionamento dos serviços públicos não essenciais no dia vinte e oito (28) de março (03) do corrente ano, a partir das 13hrs (treze horas), em respeito à Quinta-feira Santa, véspera do Feriado Nacional “Paixão de Cristo”.

§1º - Os serviços administrativos do Executivo Municipal se compreenderão, portanto, das 07h00 às 13h00, ininterruptamente.

§2º - O Departamento de Licitações funcionará, excepcionalmente, na forma eletrônica até as 17h00.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, no Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024)**.**

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE AFASTAMENTO DE ANIVERSARIANTES DO MES ABRIL/ 2024

Relação dos servidores com direito a folga de aniversario do mês de abril 2024, conforme Artº.1º da Lei Municipal 1.115/2014 que diz:

Art. 1.º - O Servidor Público Municipal de Araputanga- MT, seja ele efetivo ou comissionado, terá direito de folga no dia do seu aniversário.

Dia	Matricula	Nome	Cargo
1	20576-1	MARIA SOCORRO DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
2	37643-1	LUCIANA FERRAZ	ASSESSOR DE GOVERNO II
4	31509-1	SIMONE PIRES SALOME	DENTISTA PSF
5	20601-5	MARIA APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR

7	21079-3	ZILMON TOMAZ DE ALMEIDA	MOTORISTA
7	20842-8	IRANI FERNANDES DA SILVA	GESTOR DE ABASTECIMENTO
7	36772-1	ADEGILSON MOREIRA RIOS JUNIOR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 1 ACS
7	27522-4	MARIA NASSALETE SANTOS CARAPIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
8	21174-3	CATARINO MENDES FERREIRA	BRACAL
8	21051-1	NELSON RAMOS DE ANDRADE	TÉCNICO DE DESPORTOS
9	37757-1	MARIA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
9	20857-4	MARIA DO CARMO DAMACENA SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 1 ACS
11	37954-1	ELIANA ELIAS TEODORO	PROFESSOR
11	21589-5	MARTA CHAPINE GOMES	TECNICO EM ENFERMAGEM
11	28884-1	LEIDIANE MARTINS DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
14	37591-2	SILVIA APARECIDA LONGUI DE OLIVEIRA	PROFESSOR
14	21465-3	RENATA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR
14	21392-1	GUSTAVO DOMINGUES BAVILONI	DENTISTA
17	36756-1	KELLY SOUZA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
20	37892-1	VALDETH GONÇALVES DE PAULA	OPERADOR DO SMAE
20	37990-1	ANA RUBIA NUNES	MONITOR DE CRECHE
20	36774-1	EDNA PEREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 1 ACS
20	33378-1	MARCIO BARBOSA SALVATIERRA	VIGIA
21	37627-2	RAFAELA TATIANE PECINELLI MIOTTO	MONITOR DE CRECHE
21	36643-6	BEATRIZ VAZ DA SILVA	ASSESSOR DE GOVERNO I
21	21299-1	ISABEL DOS SANTOS CAPELLETTI	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
22	20539-1	APARECIDO GABRIEL DA SILVA	PEDREIRO
22	21428-1	LUCIANO DA SILVA NETO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
24	36303-5	ALMENIS CANDIDA DE MORAES	MONITOR DE CRECHE
25	37616-1	NOISLAYNE TAYNARA DA SILVA CORREA	MONITOR DE CRECHE
28	20565-2	ZELIA BARBOSA GONCALVES	PROFESSOR
28	29226-1	FABRICIA DIAS SANTANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
29	37271-2	DEYVIDE SILVA DA CUNHA	MOTORISTA
29	20005-4	VANUSA ALVES PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 1 ACS
30	37237-2	ELAINE MARIA RIBEIRO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
30	21069-1	JUCILENE DE SOUZA SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Port. nº659/2022

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 18/2024/VISA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 18/2024/VISA

Autuado: Marinalva Alexandre da Silva CPF: 029.805.991-66

Endereço: Av. Dom Pedro II, nº. 377, Bairro: São Sebastião – Araputanga -MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que a propriedade localizada na Av. Dom Pedro II, nº. 377, Bairro: São Sebastião, também identificável como Quadra 05, Lote 24/25 no Município de Araputanga/MT, encontra-se com criação de galinhas, o que fere o disposto no Art. 132 da Lei Municipal nº 153/1992;

Lei Municipal nº 153/1992:

Art. 132 – É proibida a criação ou engorda de porcos na zona central e nos bairros, residências. Parágrafo Único – É igualmente proibida a criação dentro da Sede Municipal de **qualquer outra espécie animal** destinada ao abate, como bovinos e caprinos, que possam constituir foco transmissor de doenças ou causar incômodo ou mal estar às populações vizinhas; estende-se essa proibição a criação de abelhas e outros insetos.

Considerando que a referida propriedade encontra-se cadastrada no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de paralizar a criação dos referidos animais que pode comprometer a saúde e bem-estar dos moradores ao redor devido mau odor, conforme o caput do artigo supramencionado.

AUTUA-SE Vossa Senhoria, sob pena das medidas legais cabíveis, pelo descumprimento do Art. 132 da Lei Municipal nº 153/1992, conforme fatos acima descritos, devendo tomar as medidas necessárias para paralização da criação das aves (galinhas, galos, etc) e para que não haja nenhuma atividade que possa causar incômodos ou prejudicar as habitações vizinhas no prazo de 07 (sete) dias a contar do recebimento deste.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo, através de requerimento escrito, conforme previsto na Lei Municipal 153/1992, em seu capítulo IV, artigo 25, no prazo de 07 (sete) dias úteis destinado ao gerente de Vigilância em Saúde, apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que caso seja julgada improcedente ou não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou o problema não sendo solucionado, será imposta a multa ao infrator que poderá variar de 02 (dois) a 05 (cinco) salários mínimos, conforme Artigo 140 da mesma lei.

Araputanga-MT, 26 de maio de 2024.

Keila Sabrina Corrêa Zago

Fiscal Sanitário

Araputanga-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARENÁPOLIS/MT.

A Pregoeira e equipe de apoio do Município de Arenápolis-MT, designados pela Portaria 002/2024, torna público, a todos os participantes interessados em participar do referido certame, a retificação do Edital **Pregão Presencial 004/2024**, com alteração na descrição do item. Com nova data do certame definida para o dia **10 de Abril de 2024 as 09:00 horas**. Todas as outras informações permanecem sem alterações.

Arenápolis - MT, em 27 de Março de 2024.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.611/2024.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 1.667.730,51 (um milhão seiscentos e sessenta e sete mil setecentos e trinta reais e cinquenta e um centavos), no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atendimento Hospitalar/Amb. de Emergência

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 868. 231,50 (oitocentos e sessenta e oito mil duzentos e trinta reais e cinquenta centavos).

09.002.10.302.0015.2066 - Manutenção TFD

3390.1400 - Diárias - Civil - R$ 90.000,00 (noventa mil reais);

3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 509. 499,01 (quinhentos e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e um centavo).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

§ 1º - R$ 1.076.913,44 (um milhão setenta e seis mil novecentos e treze reais e quarenta e quatro centavos), sob a fonte de recursos 2.600.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

§ 2º - R$ 590.817,07 (quinhentos e noventa mil oitocentos e dezessete reais e sete centavos), sob a fonte de recursos 2.621.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de março de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designado

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 049/2024 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.551/2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício - LOA 2024, na Secretaria Municipal de Saúde:

1. Programa 0015 - Assistência de Média e Alta Complexidade

1.1. Atividade 2065 - Manutenção das Ações do Atend. Hosp/Amb. de Emerg;

1.2. Atividade 2066 - Manutenção TFD.

O crédito adicional especial tem por objeto, conforme plano de trabalho 010/2024 (anexo), elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde:

a) Aplicação I - Diárias, passagens e locomoção, para os profissionais de saúde no transporte de pacientes contra referenciado para especialidade e para subsidiar despesas decorrentes de contratos para manutenção de serviços de transporte terrestre, aéreo, casa de apoio e gerenciamento do frotas do TFD;

b) Aplicação II - Serviços de pessoa jurídica para subsidiar despesas com as ações da Média e Alta Complexidade, na manutenção predial, serviços de jardinagem, coleta do lixo hospitalar, energia elétrica, gerenciamento do frotas, seguros entre outros.

Os créditos adicionais especiais se vinculam aos recursos financeiros, assim dispostos:

I - R$ 816.115,85 (oitocentos e dezesseis mil cento e quinze reais e oitenta e cinco centavos), conta bancária nº 30.543-X, agência do Banco do Brasil nº 1471-0, sob a fonte de recursos especificada no § 1º do art. 2º;

II - R$ 52.115,65 (cinquenta e dois mil cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos), conta bancária nº 30.645-2, agência do Banco do Brasil nº 1471-0, sob a fonte de recursos especificada no § 1º do art. 2º;

III - R$ 208.681,94 (duzentos e oito mil seiscentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), conta bancária nº 624053-7, agência da Caixa Econômica Federal nº 3435-5, sob a fonte de recursos especificada no § 1º do art. 2º;

IV - R$ 418.492,23 (quatrocentos e dezoito mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos), conta bancária nº 23.615-2, agência do Banco do Brasil nº 1471-0, sob a fonte de recursos especificada no § 2º do art. 2º;

V - R$ 172.324,84 (cento e setenta e dois mil trezentos e vinte quatro reais e oitenta e quatro centavos), conta bancária nº 30.543-X, agência do Banco do Brasil nº 1471-0, sob a fonte de recursos especificada no § 2º do art. 2º.

Posto isso, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela disponibilidade financeira, a título de superávit financeiro de exercícios anteriores, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de março de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 043 - ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 063/2024

ATO Nº 063/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 28/03/2024, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 de março de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
109/2023	Carmen da Rosa	899.547.421-15	Ensino Médio

Anexo I

Ato de Convocação nº 063/2024 do Processo Seletivo nº 001/2023

ZELADORA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome da Zeladora a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zeladora a ser substituida	Período
Carmen da Rosa	Ensino Médio	Zeladora	2.286,16	2043	400	40	1.540. 000.000	Em substituição a Tatiane Aparecida Neves Fernandes, que solicitou final de fila. .	1º/04/ 2024 A 22/12/ 2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 063/2024, procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 27 de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 063/ 2024, uma vez que a referida foi convocada a candidata Tatiane Aparecida Neves Fernande atraves do Atonº 055/2024 que solicitou final de fila, sendo necessário a convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 27 de março de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.112/2024

PORTARIA Nº 17.112/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000847/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora, **PATRICIA GUARNIER LARGURA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000884276 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 836.134.712-72, ocupante do cargo de Carreira de **TÉCNICO EM RAIO X,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 18/03/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.613/2024.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 369.924,41 (trezentos e sessenta e nove mil novecentos e vinte quatro reais e quarenta e um centavos), no orçamento vigente lei n. 2. 551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4. 320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

09.002.10.302.0015.2067 - Manutenção das Ações do SAMU 192

3390.3000 - Material de Consumo - R$ 40.805,37 (quarenta mil oitocentos e cinco reais e trinta e sete centavos);

3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado - R$ 132.930,00 (cento e trinta e dois mil novecentos e trinta reais);

3190.1300 - Obrigações Patronais - R$ 27.915,30 (vinte sete mil novecentos e quinze reais e trinta centavos);

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 166. 273,74 (cento e sessenta e seis mil duzentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos);

3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ - R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

§ 1º - R$ 284.119,04 (duzentos e oitenta e quatro mil cento e dezenove reais e quatro centavos), sob a fonte de recursos 2.600.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

§ 2º - R$ 85.805,37 (oitenta e cinco mil oitocentos e cinco reais e trinta e sete centavos), sob a fonte de recursos 2.621.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de março de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designado

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 052/2024 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.551/2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício - LOA 2024, na Secretaria Municipal de Saúde, no Programa 0015 - Assistência de Média e Alta Complexidade - Atividade 2067 - Manutenção das Ações do SAMU 192.

O crédito adicional especial visa propiciar a aquisição materiais de consumo, do tipo gêneros alimentícios, gás GLP, extintores, oxigênio, uniformes, EPI's, expediente, limpeza e higienização, construção, pintura, elétrico, hidráulico, gráfico, pintura, suprimentos de informática, locação de software, serviços de rastreamento veicular e manutenção do frotas, bem como manutenção das despesas de pessoal, para atendimento das ações das atividades do SAMU, melhor detalhado no plano de trabalho elaborado pela Secretaria de Saúde, (anexo).

Os créditos adicionais especiais se vinculam aos recursos financeiros, assim dispostos:

I - R$ 284.119,04 (duzentos e oitenta e quatro mil cento e dezenove reais e quatro centavos), conta bancária nº 30.646-0, agência do Banco do Brasil nº 1471-0, sob a fonte de recursos especificada no § 1º do art. 2º;

II - R$ 8.531,25 (oito mil quinhentos e trinta e um reais e vinte cinco centavos), conta bancária nº 35.878-9, agência do Banco do Brasil nº 1471-0, sob a fonte de recursos especificada no § 2º do art. 2º;

III - R$ 77.274,12 (setenta e sete mil duzentos e setenta e quatro reais e doze centavos), conta bancária nº 30.287-2, agência do Banco do Brasil nº 1471-0, sob a fonte de recursos especificada no § 2º do art. 2º.

Posto isso, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela disponibilidade financeira, a título de superávit financeiro de exercícios anteriores, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de março de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 047 - ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.114/2024

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021

Considerando o requerido no protocolo nº 35/2024/DAE

RESOLVE:

PROGREDIR, o Sr. **JOSÉ LEANDRO NEVES BARBOSA**,portador da Cédula de Identidade RG nº 000637567 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 522.436.562-72, ocupante do Cargo de Carreira de **OPERADOR DE ETA**, *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura,*com efeitosa partir do dia 01/04/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Concorrência Pública de que trata o Edital nº. 01/2024, levado a efeito às **08h00min** do dia **25/03/2024**, sagrou-se vencedora a empresa **GAPO TERRAPLANAGEM E SUPRESSAO VEGETAL LTDA** inscrita sob o **CNPJ n.º 09.283.271/0001-76**, no valor total de **R$ 6. 210.000,00 (seis milhões, duzentos e dez mil reais)**.

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 27/03/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.111/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 0246/2024, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a funcionária a **EDNA SIMÃO DE OLIVEIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 592.809 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 606.763.702-25, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 01/04/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.115/2024

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021

Considerando o requerido no protocolo nº 35/2024/DAE

RESOLVE:

PROGREDIR, o Sr. **GILBERTO HONÓRIO BITENCOUT**,portador da Cédula de Identidade RG nº 568.025 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 499. 274.182-72, ocupante do cargo de Carreira de **OPERADOR DE ETA**, *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura,*com efeitosa partir do dia 01/04/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.612/2024.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 1.069.073,47 (um milhão sessenta e nove mil setenta e três reais e quarenta e sete centavos), no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atendimento Hospitalar/Amb. de Emergência

3390.3000 - Material de Consumo - R$ 1.062.123,47 (um milhão sessenta e dois mil cento e vinte três reais e quarenta e sete centavos);

4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente - R$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

§ 1º - R$ 746.305,66 (setecentos e quarenta e seis mil trezentos e cinco reais e sessenta seis centavos), sob a fonte de recursos 2.602.0000800 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0;

§ 2º - R$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais), sob a fonte de recursos 2.603.0000800 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0;

§ 3º - R$ 315.817,81 (trezentos e quinze mil oitocentos e dezessete reais e oitenta e um centavos), sob a fonte de recursos 2.621.0000800 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de março de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designado

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 051/2024 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.551/2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício - LOA 2024, na Secretaria Municipal de Saúde, no Programa 0015 - Assistência de Média e Alta Complexidade - Atividade 2065 - Manutenção das Ações do Atendimento Hospitalar/Ambulatorial de Emergência.

O crédito adicional especial visa propiciar a aquisição material de consumo, do tipo gêneros alimentícios, gás GLP, extintores, limpeza e higienização, copa e cozinha, construção, pintura, elétrico, expediente, gráfico, suprimentos de informática e permanente, para a manutenção das ações das atividades do MAC, melhor detalhado no plano de trabalho elaborado pela Secretaria de Saúde, (anexos).

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendido, justifica-se se pela Portaria GM/MS nº 3.139, de 8 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a aplicação dos saldos financeiros dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, para enfrentamento da pandemia de Covid-19 no período de 2020 a 2022, aos fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, até 31 de dezembro de 2024, para o custeio de ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 137 da Emenda Constitucional nº 132 de 20 de dezembro de 2023.

Os créditos adicionais especiais se vinculam aos recursos financeiros, assim dispostos:

I - R$ 346.214,70 (trezentos e quarenta e seis mil duzentos e quatorze reais e setenta centavos), conta bancária nº 30.543-X, agência do Banco do Brasil nº 1471-0, sob a fonte de recursos especificada no § 1º do art. 2º;

II - R$ 400.090,96 (quatrocentos mil noventa reais e noventa e seis centavos), conta bancária nº 624053-7, agência da Caixa Econômica Federal nº 3435-5, sob a fonte de recursos especificada no § 1º do art. 2º;

III - R$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais), conta bancária nº 30.557-X, agência do Banco do Brasil nº 1471-0, sob a fonte de recursos especificada no § 2º do art. 2º;

IV - R$ 315.434,68 (trezentos quinze mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos), conta bancária nº 35.745-6, agência do Banco do Brasil nº 1471-0, sob a fonte de recursos especificada no § 3º do art. 2º;

V - R$ 383,13 (trezentos e oitenta e três reais e treze centavos), conta bancária nº 35.878-9, agência do Banco do Brasil nº 1471-0, sob a fonte de recursos especificada no § 3º do art. 2º.

Posto isso, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela disponibilidade financeira, a título de superávit financeiro de exercícios anteriores, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de março de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 046 - ASSEORP

SECRETARIA FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 8º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 002/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 8º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 002/2023

DATA DE ASSINATURA: 06/07/2023
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO LATE & MIA – VOLUNTÁRIOS ARIPUANENSES E PARCEIROS EM DEFESA DOS ANIMAIS**, CNPJ nº 45.912.233/0001-07
OBJETO DA PARCERIA: A colaboração institucional, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, entre a **CONCEDENTE** e a **PROPONENTE**, recursos financeiros entre a Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT e a Associação Late & Mia – Voluntários Aripuanenses e Parceiros em Defesa dos Animais, com a finalidade de atender as despesas correntes da entidade visando colaborar nos trabalhos de proteção e assistência aos animais abandonados em nosso Município.
VALOR TOTAL DO REPASSE: **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**
VIGENCIA DO TERMO DE FOMENTO – 06/07/2023 à 06/07/2024

DADOS FINANCEIROS
PERIODO: 8º PARCELA DO REPASSE
VALOR REPASSADO: R$ 35.000,00
DATA DO REPASSE: 27/02/2024
EMPENHO: 100/2024
ORDEM DE PAGAMENTO: 1653

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Valor total do repasse	Valor da parcela	Número do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R$ 360.000,00	R$ 35.000,00	100/2024	27/02/2024	08/12

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	**27/02//2024**
Data legal da prestação de contas	Até 30 (trinta) dias após o repasse
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	08/03/2024
Dias de atrasos	-
Situação	Aprovada/Tempestiva

Aripuanã, 27 de março de 2024.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.113/2024

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021

Considerando o requerido no protocolo nº 35/2024/DAE

RESOLVE:

PROGREDIR, o Sr. **ISAIAS TUBAROSKI**,portador da Cédula de Identidade RG nº 2R/2.050.250 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 585.341. 809-20, ocupante do cargo de Carreira de **OPERADOR DE ETA**, *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura,*com efeitosa partir do dia 01/04/ 2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.609/2024.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 43.171,90 (quarenta e três mil cento e setenta e um reais e noventa centavos) no orçamento vigente, lei n°. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 43.171,90 (quarenta e três mil cento e setenta e um reais e noventa centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, sob a rubrica especificada:

09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atendimento Hospitalar/Amb. de Emergência

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 43. 171,90 (quarenta e três mil cento e setenta e um reais e noventa centavos), sob a fonte de recursos 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de março de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designado

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 056/2024 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial Crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, em observação ao parágrafo 1º, Inciso III do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa a abertura de novo elemento de despesas no orçamento previsto na Lei nº 2.551/2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.024, na Secretaria Municipal de Saúde, no Programa 0013 - Atenção Primaria - Atividade 2062 - Manutenção das Ações das APS.

A abertura do crédito adicional especial está vinculado a Proposta nº 13868636000112001 pactuada com o Fundo Nacional de Saúde, com objeto a "Construção de Academia de Saúde no Distrito de Conselvan", com execução parcial efetivada, e com necessidade de acréscimo quantitativo de itens essenciais à conclusão que não constavam da planilha inicial, conforme melhor relatado na justificativa técnica de engenharia, em anexo.

Onde a abertura do crédito adicional especial pretendida, é subsidiada pela anulação de dotação orçamentária, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de março de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 050 ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.116/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 000884/2024, o qual solicita a baixa da Gratificação.

RESOLVE:

Art. 1º- TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº**16.889/2024** que concedeu licença por 03 (três) meses por motivo de doença em pessoa da família à Servidora Sra. **CÁSSIA LÍGIA DE ANDRADE**, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor a partir de **01/04/2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
I PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - ATO Nº 057

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em R$

Especificação	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	Total
1 Rec. Correntes	**17.801.568,20**	**13.814.186,11**	**17.805.044,11**	**17.092.243,31**	**18.048.833,77**	**16.608.975,64**	**15.201.178,41**	**18.224.007,85**	**15.888.681,82**	**26.028.686,95**	**14.609.163,77**	**16.454.379,90**	**207.576.949,84**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**3.886.961,11**	**3.419.447,83**	**3.982.646,45**	**4.477.608,79**	**4.673.610,30**	**3.756.612,91**	**3.199.379,45**	**2.271.292,03**	**2.609.629,48**	**5.107.673,07**	**2.429.344,13**	**2.232.754,29**	**42.046.959,84**
IPTU	67.281,32	92.274,70	235.156,17	755.935,29	699.869,28	213.685,37	101.146,59	128.771,27	169.673,48	167.759,53	83.785,58	92.247,15	2.807.585,73
IRRF	1.146.707,45	29.420,86	591.839,69	1.079.080,19	559.473,47	511.288,21	628.650,40	258.286,92	109.810,80	2.329.626,83	33.017,46	108.461,95	7.385.664,23
ISSQN	2.268.509,78	3.013.745,44	2.852.347,42	2.404.458,58	3.281.081,48	2.636.424,02	2.353.915,65	1.746.161,52	2.264.491,86	2.423.000,80	2.216.447,06	1.841.489,99	29.302.073,60
ITBI	113.891,07	93.584,33	199.462,24	135.016,62	94.215,44	348.476,15	41.536,20	109.274,38	29.409,79	123.078,45	59.611,40	119.890,03	1.467.446,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	290.571,49	190.422,50	103.840,93	103.118,11	38.970,63	46.739,16	74.130,61	28.797,94	36.243,55	64.207,46	36.482,63	70.665,17	1.084.190,18
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**638.151,53**	**475.378,50**	**771.199,59**	**486.367,88**	**831.481,95**	**664.502,48**	**486.538,75**	**825.493,86**	**518.271,63**	**1.267.370,50**	**510.695,87**	**702.674,43**	**8.178.126,97**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**1.039.333,56**	**798.365,88**	**1.019.868,79**	**2.512.548,26**	**972.764,29**	**958.212,75**	**944.787,08**	**828.503,23**	**950.718,72**	**3.962.077,15**	**852.256,59**	**577.043,36**	**15.416.479,66**
Outras Receitas Patrimoniais	2.315,48	2.553,57	4.776,21	57.197,66	3.953,33	-53.670,39	54.666,25	2.528,86	874,36	874,36	-	1.953,03	78.022,72
Rend. Aplic. Fin.	1.037.018,08	795.812,31	1.015.092,58	2.455.350,60	968.810,96	1.011.883,14	890.120,83	825.974,37	949.844,36	3.961.202,79	852.256,59	575.090,33	15.338.456,94
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**354.657,75**	**263.895,05**	**302.514,75**	**262.066,22**	**283.497,96**	**344.835,25**	**430.465,27**	**352.950,14**	**323.261,47**	**277.832,47**	**278.767,46**	**342.855,25**	**3.817.599,04**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**11.719.541,18**	**8.854.858,88**	**11.691.334,29**	**9.241.761,74**	**11.235.210,72**	**10.822.102,26**	**10.076.199,19**	**13.929.435,51**	**11.478.387,12**	**15.289.551,69**	**10.478.681,68**	**12.575.107,38**	**137.392.171,64**
FPM	1.652.996,64	1.889.891,01	2.100.917,26	1.962.240,98	2.601.017,94	1.900.024,34	1.936.882,32	1.798.903,76	2.334.013,68	3.706.577,51	2.563.662,96	3.485.943,20	27.933.071,60
FUNDEB	1.980.240,77	1.902.159,10	2.599.221,47	2.250.079,85	2.091.426,52	2.311.981,98	2.254.220,04	2.504.001,52	2.374.068,73	2.944.374,44	2.613.881,22	2.647.042,54	28.472.698,18
ICMS	2.817.068,25	2.530.216,26	3.301.431,68	2.866.384,26	3.048.869,04	3.407.304,12	3.418.664,59	3.454.308,10	3.377.662,46	3.270.643,55	3.208.726,80	2.986.420,89	37.687.700,00
IPI	10.327,02	12.217,42	11.275,11	12.779,46	13.181,55	10.996,00	11.705,51	16.899,41	12.862,53	13.645,79	19.024,18	15.337,36	160.251,34
IPVA	280.838,38	295.028,12	906.970,08	577.258,77	373.695,16	301.662,77	232.880,59	175.289,31	187.719,62	156.161,34	251.246,51	168.177,93	3.906.928,58
ITR	170.899,59	182.224,07	169.627,42	210.587,69	241.019,98	203.653,26	300.586,97	1.179.686,52	387.922,86	310.056,02	283.709,98	223.431,46	3.863.405,82
Outras Transferências Correntes	4.807.170,53	2.043.122,90	2.601.891,27	1.362.430,73	2.866.000,53	2.686.479,79	1.921.259,17	4.800.346,89	2.804.137,24	4.888.093,04	1.538.430,03	3.048.754,00	35.368.116,12
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**162.923,07**	**2.239,97**	**37.480,24**	**111.890,42**	**52.268,55**	**62.709,99**	**63.808,67**	**16.333,08**	**8.413,40**	**124.182,07**	**59.418,04**	**23.945,19**	**725.612,69**
(-) DEDUÇÕES	**-1.445.820,95**	**-1.404.273,71**	**-1.729.962,28**	**-3.045.851,27**	**-1.457.929,14**	**-1.725.549,96**	**-1.671.610,73**	**-1.870.037,15**	**-2.084.689,26**	**-5.859.695,97**	**-1.837.458,16**	**-1.796.835,71**	**-25.929.714,29**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-4.441,99**	**-**	**-4.441,99**	**-4.441,99**	**-4.441,99**	**-4.441,99**	**-4.441,99**	**-4.441,99**	**-**	**-8.883,98**	**-4.441,99**	**-4.441,99**	**-48.861,89**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-457.018,58**	**-424.801,96**	**-429.492,68**	**-430.725,41**	**-428.944,67**	**-425.989,95**	**-427.093,90**	**-431.757,77**	**-433.878,51**	**-857.199,56**	**-420.799,09**	**-292.406,33**	**-5.460.108,41**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	**-984.360,38**	**-979.471,75**	**-1.295.517,45**	**-1.123.294,21**	**-1.024.542,48**	**-1.180.687,53**	**-1.121.274,84**	**-1.321.637,39**	**-1.285.237,05**	**-1.498.578,50**	**-1.261.469,08**	**-1.372.794,56**	**-14.448.865,22**
Rend. Investimentos RPPS - Res. Consulta TCE-MT 19/2017	**-**	**-**	**-510,16**	**-1.487.389,66**	**-**	**-910,49**	**-**	**-**	**-248.093,70**	**-3.290.433,93**	**-**	**-1.524,83**	**-5.028.862,77**
Transf. obrig. da União relat. emendas de bancada e vencimento dos ACS/ACE	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-113.520,00**	**-118.800,00**	**-112.200,00**	**-117.480,00**	**-204.600,00**	**-150.748,00**	**-125.668,00**	**-943.016,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**16.355.747,25**	**12.409.912,40**	**16.075.081,83**	**14.046.392,04**	**16.590.904,63**	**14.883.425,68**	**13.529.567,68**	**16.353.970,70**	**13.803.992,56**	**20.168.990,98**	**12.771.705,61**	**14.657.544,19**	**181.647.235,55**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em R$

Despesa com Pessoal	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	Total (últimos 12 meses)
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**7.343.896,12**	**7.133.551,55**	**7.790.066,20**	**7.803.280,12**	**7.636.012,69**	**7.787.273,14**	**8.222.706,16**	**7.749.037,43**	**7.693.487,10**	**16.430.101,73**	**5.509.593,06**	**7.946.563,98**	**99.045.569,28**
1.1 Pessoal Ativo	**6.394.727,50**	**6.350.639,52**	**6.545.923,25**	**6.699.555,28**	**6.653.210,36**	**6.616.004,99**	**6.936.027,86**	**6.599.154,87**	**6.602.267,87**	**14.607.269,72**	**4.601.910,52**	**6.728.238,46**	**85.334.930,20**
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.618.951,83	5.537.926,72	5.718.946,57	5.862.844,63	5.808.151,65	5.801.862,61	6.103.881,12	5.786.995,72	5.792.210,67	13.105.667,96	4.180.871,38	6.103.124,02	75.421.434,88
1.1.2 Obrigações Patronais	775.775,67	812.712,80	826.976,68	836.710,65	845.058,71	814.142,38	832.146,74	812.159,15	810.057,20	1.501.601,76	421.039,14	625.114,44	9.913.495,32
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**398.106,72**	**438.864,13**	**421.075,18**	**432.805,78**	**441.393,08**	**445.290,21**	**463.993,05**	**459.409,93**	**451.063,21**	**925.717,99**	**499.936,49**	**550.591,44**	**5.928.247,21**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	346.169,01	386.926,42	369.047,47	380.778,07	389.365,37	393.262,50	402.448,74	403.372,74	393.706,02	815.212,47	440.454,53	484.474,23	5.205.217,57
1.2.2 Pensões	51.937,71	51.937,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	61.544,31	56.037,19	57.357,19	110.505,52	59.481,96	66.117,21	723.029,64
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**316.012,60**	**215.592,60**	**228.640,00**	**211.400,00**	**131.600,00**	**252.250,00**	**249.450,00**	**170.300,00**	**153.000,00**	**287.500,00**	**166.250,00**	**198.000,00**	**2.579.995,20**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**235.049,30**	**128.455,30**	**594.427,77**	**459.519,06**	**409.809,25**	**473.727,94**	**573.235,25**	**520.172,63**	**487.156,02**	**609.614,02**	**241.496,05**	**469.734,08**	**5.202.396,67**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	235.049,30	128.455,30	594.427,77	459.519,06	409.809,25	473.727,94	573.235,25	520.172,63	487.156,02	609.614,02	241.496,05	469.734,08	5.202.396,67
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**-398.106,72**	**-438.864,13**	**-421.075,18**	**-432.805,78**	**-441.393,08**	**-445.290,21**	**-463.993,05**	**-459.409,93**	**-614.387,34**	**-1.057.351,83**	**-594.331,37**	**-682.888,40**	**-6.449.897,02**
2.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-163.324,13**	**-131.633,84**	**-92.982,88**	**-130.884,96**	**-518.825,81**
2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-1.412,00**	**-1.412,00**	**-2.824,00**
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**-398.106,72**	**-438.864,13**	**-421.075,18**	**-432.805,78**	**-441.393,08**	**-445.290,21**	**-463.993,05**	**-459.409,93**	**-451.063,21**	**-925.717,99**	**-499.936,49**	**-550.591,44**	**-5.928.247,21**
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**6.945.789,40**	**6.694.687,42**	**7.368.991,02**	**7.370.474,34**	**7.194.619,61**	**7.341.982,93**	**7.758.713,11**	**7.289.627,50**	**7.079.099,76**	**15.372.749,90**	**4.915.261,69**	**7.263.675,58**	**92.595.672,26**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**181.641.934,17**		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	**87.393.275,59**	**48,11%**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II (com Despesas possíveis de serem consideradas)	**92.595.672,26**	**50,98%**	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**98.086.644,45**	**54,00%**	**10.693.368,86**
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**93.182.312,23**	**51,30%**	**5.789.036,64**
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**88.277.980,01**	**48,60%**	**884.704,42**
SITUAÇÃO	**ABAIXO DOS LIMITES**		

Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas

ASSCORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL - EXERCÍCIO 2024

	Despesa Liquidada												
	REALIZADO		PROJETADO										
Descrição por elemento de despesa	**jan/24**	**fev/24**	**mar/24**	**abr/24**	**mai/24**	**jun/24**	**jul/24**	**ago/24**	**set/24**	**out/24**	**nov/24**	**dez/24**	**Total**
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	28,26	158,14	156,64	156,64	156,64	156,64	156,64	156,64	156,64	156,64	156,64	360,27	1.956,43
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	440.454,53	484.474,23	393.262,50	393.262,50	393.262,50	393.262,50	393.262,50	393.262,50	393.262,50	393.262,50	393.262,50	904.503,75	5.368.795,01
319003 Pensões RPPS/Militar	59.481,96	66.117,21	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	119.663,73	713.512,29
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	860.237,02	1.401.825,43	1.522.362,76	1.522.362,76	1.522.362,76	1.522.362,76	1.522.362,76	1.522.362,76	1.522.362,76	1.522.362,76	1.522.362,76	3.501.434,35	19.464.761,64
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	3.291.669,98	4.696.013,17	4.263.253,22	4.263.253,22	4.263.253,22	4.263.253,22	4.263.253,22	4.263.253,22	4.263.253,22	4.263.253,22	4.263.253,22	9.805.482,41	56.162.444,54
319013 Obrigações Patronais	144.291,02	172.529,11	403.826,61	403.826,61	403.826,61	403.826,61	403.826,61	403.826,61	403.826,61	403.826,61	403.826,61	928.801,20	4.880.060,82
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	14.341,29	2.407,89	3.646,56	3.646,56	3.646,56	3.646,56	3.646,56	3.646,56	3.646,56	3.646,56	3.646,56	8.387,09	57.955,31
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	13.182,83	1.307,39	12.443,43	12.443,43	12.443,43	12.443,43	12.443,43	12.443,43	12.443,43	12.443,43	12.443,43	28.619,89	155.100,98
319113 Obrigações Patronais	276.748,12	452.585,33	410.315,77	410.315,77	410.315,77	410.315,77	410.315,77	410.315,77	410.315,77	410.315,77	410.315,77	943.726,27	5.365.901,65
319191 Sentenças Judiciais	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	3.247,60	18.779,60
Total Despesa de Pessoal	**5.101.847,01**	**7.278.829,90**	**7.062.707,20**	**7.062.707,20**	**7.062.707,20**	**7.062.707,20**	**7.062.707,20**	**7.062.707,20**	**7.062.707,20**	**7.062.707,20**	**7.062.707,20**	**16.244.226,56**	**92.189.268,27**
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	440.454,53	484.474,23	393.262,50	393.262,50	393.262,50	393.262,50	393.262,50	393.262,50	393.262,50	393.262,50	393.262,50	904.503,75	5.368.795,01
319003 Pensões RPPS/Militar	59.481,96	66.117,21	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	119.663,73	713.512,29
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tota de Deduções	**499.936,49**	**550.591,44**	**445.290,21**	**445.290,21**	**445.290,21**	**445.290,21**	**445.290,21**	**445.290,21**	**445.290,21**	**445.290,21**	**445.290,21**	**1.024.167,48**	**6.082.307,30**
Despesas com Tercerizações	166.250,00	198.000,00	316.012,60	215.592,60	228.640,00	211.400,00	131.600,00	252.250,00	249.450,00	170.300,00	153.000,00	287.500,00	2.579.995,20
Outras Despesas de Pessoal - TCE	241.496,05	469.734,08	235.049,30	128.455,30	594.427,77	459.519,06	409.809,25	473.727,94	573.235,25	520.172,63	487.156,02	609.614,02	5.202.396,67
Total Despesa Tercerizações	**407.746,05**	**667.734,08**	**551.061,90**	**344.047,90**	**823.067,77**	**670.919,06**	**541.409,25**	**725.977,94**	**822.685,25**	**690.472,63**	**640.156,02**	**897.114,02**	**7.782.391,87**
TOTAL GERAL	**5.009.656,57**	**7.395.972,54**	**7.168.478,89**	**6.961.464,89**	**7.440.484,76**	**7.288.336,05**	**7.158.826,24**	**7.343.394,93**	**7.440.102,24**	**7.307.889,62**	**7.257.573,01**	**16.117.173,10**	**93.889.352,84**

Nota1: Os valores projetados para o exercício de 2024, foram considerados gastos efetivos de janeiro e fevereiro de 2024 e utilizado os valores da folha de agosto de 2023 para projetar os meses de Março a dezembro. com relação aos valores dos tercerizados foram utilizados com base do ano de 2023.

Nota 2: Elementos de despesas considerado para despesas de tercerizações, 3390.39.30, 3390.39.31, 3390.39.50 e 339034.00

	REALIZADO		PROJETADO										
RCL	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
RCL - Realizada no Exercício 2021	12.626.188,82	9.349.793,30	11.681.108,17	12.081.824,37	13.766.236,50	10.721.116,09	13.058.810,73	12.521.175,99	13.027.703,62	14.493.858,78	12.225.039,92	15.033.978,41	150.586.834,70
RCL - Realizada no Exercício 2022	13.013.913,30	10.728.218,88	11.979.145,57	12.572.382,60	16.433.609,13	13.674.400,48	14.310.277,82	14.091.993,23	13.528.361,45	11.957.233,64	12.348.558,70	14.532.786,07	159.170.880,87
RCL - Realizada no Exercício de 2023	13.261.551,97	12.763.730,76	16.355.747,25	12.409.912,40	16.075.081,83	14.046.392,04	16.590.904,63	14.883.425,68	13.529.567,68	16.353.970,70	13.803.992,56	20.168.990,98	180.243.268,48
RCL - Previsão no Exercício de 2024	12.771.705,61	14.657.544,19	14.402.040,10	14.402.040,10	14.402.040,10	14.402.040,10	14.402.040,10	14.402.040,10	14.402.040,10	14.402.040,10	14.402.040,10	14.402.040,10	171.449.650,81
Variação RCL 2023 / 2024	**-3,7%**	**14,8%**	**-11,9%**	**16,1%**	**-10,4%**	**2,5%**	**-13,2%**	**-3,2%**	**6,4%**	**-11,9%**	**4,3%**	**-28,6%**	**-4,9%**

Nota: A previsão da RCL para 2024 esta de acordo com o aprovado na LDO 2024 e divido por 12 meses conforme demosntrado acima no histórico da RCL

RESUMO DE DESPESA- PROJETADA - EXERCÍCIO 2024	
RESUMO	**VALORES**
PROJEÇÃO DE DESPESA PESSOAL	86.106.960,97
PROJEÇÃO DE DESPESA TERCERIZADOS	7.782.391,87
PREVISÃO DE OUTRAS ALTERAÇÕES NO PCCS	533.666,62
PROJEÇÃO TOTAL	94.423.019,46
PROJEÇÃO DA RCL	172.824.481,21
% COMPROMETIDO	**54,64%**
Nota: Conisderando a projeção realizada o municipio irá encerrar o exercício de 2024 acima do limite permitido pela LRF	

ARIPUANÃ/MT, 21/03/2024.

ASSCORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2024	Valor orçado 2025	Valor orçado 2026
3.1.71.70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.150,00	2.214,50	2.294,22
3.1.90.01 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	3.800.000,00	3.914.000,00	4.054.904,00
3.1.90.03 Pensões RPPS/Militar	7.000,00	7.210,00	7.469,56
3.1.90.04 Contratação p/ Tempo Determ.	20.439.978,66	21.461.977,59	22.749.696,25
3.1.90.07 Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	132.500,00	139.125,00	147.472,50
3.1.90.11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	62.654.770,00	65.787.508,50	69.734.759,01
3.1.90.13 Obrigações Patronais	7.319.160,00	7.685.218,00	8.146.454,68
3.1.90.16 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	160.000,00	164.800,00	170.732,80
3.1.90.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	3.620,00	3.728,60	3.862,83
3.1.90.96 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	160.000,00	164.800,00	170.732,80
3.1.91.13 Obrigações Patronais	6.769.981,00	7.108.480,05	7.534.988,85
3.1.91.91 Sentenças Judiciais	102.000,00	105.317,13	109.108,55
3.1.91.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	**101.551.159,66**	**106.544.379,37**	**112.832.476,05**

NOTA: Considerando as despesas previstas neste impacto, a entidade possui orçamento suficiente.

Despesa Liquidada Até FEVEREIRO 2024

Descrição por elemento de despesa	Valor em R$
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	186,40
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	924.928,76
319003 Pensões RPPS/Militar	125.599,17
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	2.262.062,45
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	7.987.683,15
319013 Obrigações Patronais	316.820,13
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	16.749,18
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	14.490,22
319113 Obrigações Patronais	729.333,45
319191 Sentenças Judiciais	2.824,00
Total Despesa de Pessoal	**12.380.676,91**
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	924.928,76
319003 Pensões RPPS/Militar	125.599,17
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	
Tota de Deduções	**1.050.527,93**

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Despesas com Tercerizações	364.250,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	711.230,13
Total Despesa Tercerizações	**1.075.480,13**
TOTAL GERAL	**12.405.629,11**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	**Exerc. 2024**	**Exerc. 2025**	**Exerc. 2026**
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	1.956,43	2.214,50	2.294,22
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	5.368.795,01	3.914.000,00	4.054.904,00
319003 Pensões RPPS/Militar	713.512,29	7.210,00	7.469,56
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	19.464.761,64	21.461.977,59	22.749.696,25
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	56.162.444,54	139.125,00	147.472,50
319013 Obrigações Patronais	4.880.060,82	65.787.508,50	69.734.759,01
319016 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	57.955,31	7.685.218,00	8.146.454,68
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	155.100,98	164.800,00	170.732,80
319113 Obrigações Patronais	5.365.901,65	3.728,60	3.862,83
319191 Sentenças Judiciais	18.779,60	3.728,60	3.862,83
Total Despesa de Pessoal	**92.189.268,27**	**99.169.510,79**	**105.021.508,68**
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	5.368.795,01	7.108.480,05	7.534.988,85
319003 Pensões RPPS/Militar	713.512,29	105.317,13	109.108,55
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas			
Tota de Deduções	**6.082.307,30**	**7.213.797,18**	**7.644.097,40**
Despesas com Tercerizações	2.579.995,20	2.709.927,80	2.709.927,80
Outras Despesas de Pessoal - TCE	5.202.396,67	4.916.764,19	4.916.764,19
Total Despesa Tercerizações	**7.782.391,87**	**7.626.691,99**	**7.626.691,99**
TOTAL GERAL	93.889.352,84	99.582.405,60	105.004.103,27
Impacto por Movimentacao do PCCS	**533.666,62**	**560.349,95**	**588.367,45**
Total das despesas	**94.423.019,46**	**100.142.755,55**	**105.592.470,72**

Nota Explicativa 01:

A projeção da despesa de pessoal para o exercicio de 2024 partiu como base os gastos de janeiro e Fevereiro de 2024 e a partir de março utilizou-se parametros de 2023 , somado as variações do PCCS. Para os exercícios de 2025 e 2026 foram utilizados os valores previstos conforme aprovado na LDO2024.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento	**Exerc. 2024**	**Exerc. 2025**	**Exerc. 2026**
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	172.824.481,21	180.512.036,89	189.069.471,25
Indíce de Gastos Com Pessoal	**54,64%**	**55,48%**	**55,85%**
Situação acima do Limite Prudencial	**Irregular**	**Regular**	**Regular**

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Nota: A RCl para o exercício de 2024, 2025 e 2026 foram informados conforme aprovados na LDO 2024.

Nota Explicativa

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:
(...)
III - Municípios: 60% (sessenta por cento).
Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
(...)
III - na esfera municipal:
a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.
Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.
Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.
Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4o do art. 169 da Constituição.

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023 - ATO CONVOCATÓRIO 003/2024 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zeladora	2	2.204,38	-	-	2.204,38	54.360,01	11.415,60	65.775,61
Zelador de Patio	1	2.592,67	-	-	2.592,67	31.967,62	6.713,20	38.680,82
Tecnico em Tecnologia da Informação	1	2.939,18	-	-	2.939,18	36.240,09	7.610,42	43.850,51
							Impacto 01 Metodologia: 01	**148.306,94**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023 - ATO CONVOCATÓRIO 006/2024 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zelador de Patio	1	2.469,21	-	-	2.469,21	30.445,36	6.393,53	36.838,88
Motorista de Caminhão/Onibus	2	4.286,30	-	-	4.286,30	105.700,16	22.197,03	127.897,19
							Impacto 02 Metodologia: 02	**164.736,08**

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Tecnico em Tecnologia da Informação	1	2.939,18	-	-	2.939,18	36.240,09	5.073,61	41.313,70
							Impacto 02 Metodologia: 03	**41.313,70**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023 - ATOS CONVOCATÓRIO 009 E 011/2024 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor	1	4.487,58	-	-	4.487,58	55.331,86	11.619,69	66.951,55
Professor	1	4.487,58	-	-	4.487,58	55.331,86	11.619,69	66.951,55
Professor	2	4.487,58	-	-	4.487,58	56.812,76	11.930,68	68.743,44
							Impacto 03 Metodologia: 04	**202.646,55**

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 - FINANÇAS

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Fiscal Tributario	1	4.347,54	-	3.070,00	7.417,54	91.458,27	12.804,16	104.262,43
							Impacto 04 Metodologia: 05	**104.262,43**

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Tecnico em Tecnologia da Informação	1	2.939,18	-	-	2.939,18	36.240,09	5.073,61	41.313,70
Professor	2	4.487,58	-	-	4.487,58	110.663,72	15.492,92	126.156,64
Psicologo	1	8.817,53	-	-	8.817,53	108.720,14	15.220,82	123.940,97
							Impacto 04 Metodologia: 06	**291.411,31**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023 - ATOS CONVOCATÓRIO 013, 016 E 019/2024 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Tecnico de Desenvolvimento Educacional	10	2.326,65	-	-	2.326,65	170.543,45	35.814,12	206.357,57
Merendeira	1	2.204,38	-	-	2.204,38	27.180,01	5.707,80	32.887,81
Zeladora	1	2.204,38	-	-	2.204,38	27.180,01	5.707,80	32.887,81
Zeladora de Patio	1	264,83	-	-	264,83	3.265,35	685,72	3.951,08

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

							Impacto 04 Metodologia: 07	**276.084,26**
Zelador de Patio, foi considerado a diferença salarial da Zeladora convocada no ato 005/2024 e a mesma desistiu da vaga*								
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023 - ATOS CONVOCATÓRIO 013 E 016/2024 - EDUCAÇÃO								
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Gratificação**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
Tecnico de Desenvolvimento Educacional	**7**	2.326,65	-	-	2.326,65	119.380,41	25.069,89	144.450,30
Merendeira	**1**	2.204,38	-	-	2.204,38	27.180,01	5.707,80	32.887,81
Zeladora	**1**	2.204,38	-	-	2.204,38	27.180,01	5.707,80	32.887,81
							Impacto 05 Metodologia: 08	**210.225,91**
Revisão do impacto 04 metodologia 07, em virtude de insuficiencia de saldo, convocados removidos das ações 2044 e 2048 para a ação 2043*								
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023 - ATOS CONVOCATÓRIO 009 E 027/2024 - EDUCAÇÃO								
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Gratificação**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
Motorista de Caminhão/Onibus	**2**	4.286,30	-	-	4.286,30	105.700,16	22.197,03	127.897,19
							Impacto 05 Metodologia: 09	**127.897,19**
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 - EDUCAÇÃO								
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Gratificação**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
Professor	**1**	4.487,58	-		4.487,58	55.331,86	7.746,46	63.078,32
							Impacto 05 Metodologia: 10	**63.078,32**
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023 - ATO CONVOCATÓRIO 036/2024 - EDUCAÇÃO								
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Gratificação**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
Motorista de Caminhão/Onibus	**2**	4.445,32	-	-	4.445,32	109.621,59	23.020,53	132.642,13
							Impacto 06 Metodologia: 11	**132.642,13**
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023 - ATOS CONVOCATÓRIO 022 E 045/2024 - EDUCAÇÃO								
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Gratificação**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
Zeladora	**3**	2.286,16	-	-	2.286,16	77.706,58	16.318,38	94.024,96
							Impacto 07 Metodologia: 12	**94.024,96**
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 - EDUCAÇÃO								
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Gratificação**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
Professor	**7**	4.816,52	-		4.816,52	381.998,20	53.479,75	435.477,95
							Impacto 07 Metodologia: 13	**435.477,95**
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATOS CONVOCATÓRIO 052/2024 - EDUCAÇÃO								
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Gratificação**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
Tecnico de Desenvolvimento Educacional - TDE	**3**	2.412,97	-	-	2.412,97	45.822,30	9.622,68	55.444,98
							Impacto 08 Metodologia: 14	**55.444,98**
EXCLUSÃO/CRIAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - FINANÇAS*								
CARGOS	**Remuneração atual**	**Valorização Pretendida**	**Remuneração (residual entre o cargo excluido e o cargo criado**	**Gratificação**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
Supervisão de Almoxarifado e Controle	4.953,36	5.715,42	762,06	-	762,06	7.872,08	1.653,14	**9.525,22**

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Impacto 08 Metodologia: 15	**9.525,22**

***o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMUFI, quanto a ocupação da vaga em comissão criada, com ocupação por servidor(a) já nomeado(a) em cargo comissionado que sera excluido, assim, considera para o calculo, a diferença entre a situação posta e a situação pretendida!**

FINANÇAS - PL PARA ASCENSÃO DO CARGO DE OFFICE BOY - EFETIVO

CARGOS	Remuneração atual	Valorização Pretendida	acréscimo despesa de pessoa	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos Previdenciários	Prev. de Gastos
Office Boy	3.516,34	4.966,47	1.450,13	-	1.450,13	14.979,84	2.097,18	17.077,02
							Impacto 08 Metodologia: 16	**17.077,02**

***o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMUFI, quanto a ascensão do cargo de Office Boy da categoria I-B para a VI-A, em um percentual de valorização de 41,24% , assim, considera para o calculo, a diferença entre a situação posta e a situação pretendida!**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023 - ATOS CONVOCATÓRIO 057/2024 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Agente Administrativo	**1**	3.048,22	-	-	3.048,22	31.488,11	6.612,50	38.100,62
							Impacto 09 Metodologia: 17	**38.100,62**

Gastos de Pessoal previstos para o exercicio de 2024	86.106.960,97
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	2.579.995,20
Outras Despesas de Pessoal - TCE	5.202.396,67
Total geral de Gastos com Pessoal acumulado previstos para o Exercício de 2024	**93.889.352,84**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2024	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	**468.963,76**
Impacto sobre a exclusão/criação de Cargo Comissionado - Semufi	9.525,22
PL (diferença salarial) ascensão de Office Boy - efetivo - Semufi	17.077,02
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 Ato 057 - Educação	38.100,62
Sub Total de Alterações de 2024	**64.702,86**
Previsão Total de Gastos - Exercício 2024	**533.666,62**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2024

Item	Valor				% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**180.243.268,48**					**Proximo do Limite máximo de 54%**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	**94.423.019,46**				**52,39%**	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	**97.331.365**				**54,00%**	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**92.464.797**				**51,30%**	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**87.598.228**				**48,60%**	

ASSECORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023 - ATO CONVOCATÓRIO 003/2024 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zeladora	2	2.204,38	-	-	2.204,38	54.360,01	11.415,60	65.775,61
Zelador de Patio	1	2.592,67	-	-	2.592,67	31.967,62	6.713,20	38.680,82
Tecnico em Tecnologia da Informação	1	2.939,18	-	-	2.939,18	36.240,09	7.610,42	43.850,51
							Impacto 01 Metodologia: 01	**148.306,94**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023 - ATO CONVOCATÓRIO 006/2024 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zelador de Patio	1	2.469,21	-	-	2.469,21	30.445,36	6.393,53	36.838,88
Motorista de Caminhão/Onibus	2	4.286,30	-	-	4.286,30	105.700,16	22.197,03	127.897,19
							Impacto 02 Metodologia: 02	**164.736,08**

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Tecnico em Tecnologia da Informação	1	2.939,18	-	-	2.939,18	36.240,09	5.073,61	41.313,70
							Impacto 02 Metodologia: 03	**41.313,70**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023 - ATOS CONVOCATÓRIO 009 E 011/2024 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor	1	4.487,58	-	-	4.487,58	55.331,86	11.619,69	66.951,55
Professor	1	4.487,58	-	-	4.487,58	55.331,86	11.619,69	66.951,55
Professor	2	4.487,58	-	-	4.487,58	56.812,76	11.930,68	68.743,44
							Impacto 03 Metodologia: 04	**202.646,55**

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 - FINANÇAS

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Fiscal Tributario	1	4.347,54	-	3.070,00	7.417,54	91.458,27	12.804,16	104.262,43
							Impacto 04 Metodologia: 05	**104.262,43**

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Tecnico em Tecnologia da Informação	1	2.939,18	-	-	2.939,18	36.240,09	5.073,61	41.313,70
Professor	2	4.487,58	-	-	4.487,58	110.663,72	15.492,92	126.156,64
Psicologo	1	8.817,53	-	-	8.817,53	108.720,14	15.220,82	123.940,97
							Impacto 04 Metodologia: 06	**291.411,31**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023 - ATOS CONVOCATÓRIO 013, 016 E 019/2024 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Tecnico de Desenvolvimento Educacional	10	2.326,65	-	-	2.326,65	170.543,45	35.814,12	206.357,57
Merendeira	1	2.204,38	-	-	2.204,38	27.180,01	5.707,80	32.887,81
Zeladora	1	2.204,38	-	-	2.204,38	27.180,01	5.707,80	32.887,81
Zeladora de Patio	1	264,83	-	-	264,83	3.265,35	685,72	3.951,08

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

							Impacto 04 Metodologia: 07	**276.084,26**
Zelador de Patio, foi considerado a diferença salarial da Zeladora convocada no ato 005/2024 e a mesma desistiu da vaga*								
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023 - ATOS CONVOCATÓRIO 013 E 016/2024 - EDUCAÇÃO								
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Gratificação**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
Tecnico de Desenvolvimento Educacional	**7**	2.326,65	-	-	2.326,65	119.380,41	25.069,89	144.450,30
Merendeira	**1**	2.204,38	-	-	2.204,38	27.180,01	5.707,80	32.887,81
Zeladora	**1**	2.204,38	-	-	2.204,38	27.180,01	5.707,80	32.887,81
							Impacto 05 Metodologia: 08	**210.225,91**
Revisão do impacto 04 metodologia 07, em virtude de insuficiencia de saldo, convocados removidos das ações 2044 e 2048 para a ação 2043*								
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023 - ATOS CONVOCATÓRIO 009 E 027/2024 - EDUCAÇÃO								
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Gratificação**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
Motorista de Caminhão/Onibus	**2**	4.286,30	-	-	4.286,30	105.700,16	22.197,03	127.897,19
							Impacto 05 Metodologia: 09	**127.897,19**
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 - EDUCAÇÃO								
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Gratificação**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
Professor	**1**	4.487,58	-		4.487,58	55.331,86	7.746,46	63.078,32
							Impacto 05 Metodologia: 10	**63.078,32**
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023 - ATO CONVOCATÓRIO 036/2024 - EDUCAÇÃO								
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Gratificação**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
Motorista de Caminhão/Onibus	**2**	4.445,32	-	-	4.445,32	109.621,59	23.020,53	132.642,13
							Impacto 06 Metodologia: 11	**132.642,13**
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023 - ATOS CONVOCATÓRIO 022 E 045/2024 - EDUCAÇÃO								
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Gratificação**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
Zeladora	**3**	2.286,16	-	-	2.286,16	77.706,58	16.318,38	94.024,96
							Impacto 07 Metodologia: 12	**94.024,96**
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 - EDUCAÇÃO								
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Gratificação**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
Professor	**7**	4.816,52	-		4.816,52	381.998,20	53.479,75	435.477,95
							Impacto 07 Metodologia: 13	**435.477,95**
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATOS CONVOCATÓRIO 052/2024 - EDUCAÇÃO								
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Gratificação**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
Tecnico de Desenvolvimento Educacional - TDE	**3**	2.412,97	-	-	2.412,97	45.822,30	9.622,68	55.444,98
							Impacto 08 Metodologia: 14	**55.444,98**
EXCLUSÃO/CRIAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - FINANÇAS*								
CARGOS	**Remuneração atual**	**Valorização Pretendida**	**Remuneração (residual entre o cargo excluido e o cargo criado**	**Gratificação**	**Remuneração + adicionais**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
Supervisão de Almoxarifado e Controle	4.953,36	5.715,42	762,06	-	762,06	7.872,08	1.653,14	**9.525,22**

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

	Impacto 08 Metodologia: 15	**9.525,22**

***o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMUFI, quanto a ocupação da vaga em comissão criada, com ocupação por servidor(a) já nomeado(a) em cargo comissionado que sera excluido, assim, considera para o calculo, a diferença entre a situação posta e a situação pretendida!**

FINANÇAS - PL PARA ASCENSÃO DO CARGO DE OFFICE BOY - EFETIVO

CARGOS	Remuneração atual	Valorização Pretendida	acréscimo despesa de pessoa	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos Previdenciários	Prev. de Gastos
Office Boy	3.516,34	4.966,47	1.450,13	-	1.450,13	14.979,84	2.097,18	17.077,02
							Impacto 08 Metodologia: 16	**17.077,02**

***o cálculo fora desenvolvido nas informações da SEMUFI, quanto a ascensão do cargo de Office Boy da categoria I-B para a VI-A, em um percentual de valorização de 41,24% , assim, considera para o calculo, a diferença entre a situação posta e a situação pretendida!**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023 - ATOS CONVOCATÓRIO 057/2024 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Agente Administrativo	**1**	3.048,22	-	-	3.048,22	31.488,11	6.612,50	38.100,62
							Impacto 09 Metodologia: 17	**38.100,62**

Gastos de Pessoal previstos para o exercicio de 2024	86.106.960,97
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	2.579.995,20
Outras Despesas de Pessoal - TCE	5.202.396,67
Total geral de Gastos com Pessoal acumulado previstos para o Exercício de 2024	**93.889.352,84**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2024	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	**468.963,76**
Impacto sobre a exclusão/criação de Cargo Comissionado - Semufi	9.525,22
PL (diferença salarial) ascensão de Office Boy - efetivo - Semufi	17.077,02
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 Ato 057 - Educação	38.100,62
Sub Total de Alterações de 2024	**64.702,86**
Previsão Total de Gastos - Exercício 2024	**533.666,62**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2024

Item	Valor				% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**180.243.268,48**					**Proximo do Limite máximo de 54%**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	**94.423.019,46**				**52,39%**	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	**97.331.365**				**54,00%**	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**92.464.797**				**51,30%**	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**87.598.228**				**48,60%**	

ASSEORP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 003/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2023 - METODOLOGIA 01						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Zeladora	2	2.204,38	2.667,30	65.775,61	69.331,12	72.797,68
Zelador de Patio	1	2.592,67	3.137,13	38.680,82	40.771,72	42.810,31
Tecnico em Tecnologia da Informação	1	2.939,18	3.556,41	43.850,51	46.220,85	48.531,90
TOTAL	**4**	**7.736,23**	**9.360,84**	**148.306,94**	**156.323,70**	**164.139,88**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de INSS						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 006/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2023 - METODOLOGIA 02						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
2031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR						
Motorista de Caminhão/Onibus	2	4.286,30	5.186,42	127.897,19	134.810,69	141.551,23
2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30						
Zelador de Patio	1	2.469,21	2.987,74	36.838,88	38.830,22	40.771,73
TOTAL	**3**	**6.755,51**	**8.174,17**	**164.736,08**	**173.640,91**	**182.322,95**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de INSS						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 - METODOLOGIA 03						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		

1

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Tecnico em Tecnologia da Informação	1	2.939,18	3.350,67	41.313,70	43.546,92	45.724,27
TOTAL	**1**	**2.939,18**	**3.350,67**	**41.313,70**	**43.546,92**	**45.724,27**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 14% de previdencia						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 009 e 011/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2023 - METODOLOGIA 04

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Professor	1	4.487,58	5.429,97	66.951,55	70.570,63	74.099,16
Professor	2	4.487,58	5.429,97	68.743,44	75.981,60	79.780,68
2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70						
Professor	1	4.487,58	5.429,97	66.951,55	70.570,63	74.099,16
TOTAL	**2**	**8.975,16**	**10.859,94**	**133.903,10**	**141.141,26**	**148.198,32**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 6,33 e 12,33 mais 21% de INSS						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 - METODOLOGIA 06

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Psicologo	1	8.817,53	10.051,98	123.940,97	130.640,61	137.172,64
	1	**8.817,53**	**10.051,98**	**123.940,97**	**130.640,61**	**137.172,64**
2031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR						
Tecnico em Tecnologia da Informação	1	2.939,18	3.350,67	41.313,70	43.546,92	45.724,27

2

TOTAL	**1**	**2.939,18**	**3.350,67**	**41.313,70**	**43.546,92**	**45.724,27**
2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
Professor	2	4.487,58	5.115,84	126.156,64	132.976,06	139.624,86
TOTAL	**2**	**4.487,58**	**5.115,84**	**126.156,64**	**132.976,06**	**139.624,86**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 14% de previdencia						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 013 e 019/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2023 - METODOLOGIA 07						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO					
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30						
Tecnico de Desenvolvimento Educacional	2	2.326,65	2.815,25	41.271,51	45.024,24	47.275,45
Zelador de Patio (diferença salarial ato 005)	1	264,83	320,44	2.348,86	2.562,43	2.690,55
TOTAL	**3**	**2.591,48**	**3.135,69**	**43.620,37**	**47.586,67**	**49.966,00**
2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
Tecnico de Desenvolvimento Educacional	7	2.326,65	2.815,25	144.450,30	157.584,83	165.464,07
2048 - ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70						
Tecnico de Desenvolvimento Educacional	1	2.326,65	2.815,25	34.711,99	36.588,35	38.417,77
Merendeira	1	2.204,38	2.667,30	32.887,81	34.665,56	36.398,84
Zeladora	1	2.204,38	2.667,30	32.887,81	34.665,56	36.398,84
TOTAL	**3**	**6.735,41**	**8.149,85**	**100.487,60**	**105.919,47**	**111.215,45**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 7,33 e 12,33 mais 21% de INSS						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 013, 016 e 027/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2023 - METODOLOGIA 08						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO					
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30						

3

Merendeira	1	2.204,38	2.667,30	32.887,81	34.665,56	36.398,84
Tecnico de Desenvolvimento Educacional	7	2.326,65	2.815,25	144.450,30	157.584,83	165.464,07
Zeladora	1	2.204,38	2.667,30	32.887,81	34.665,56	36.398,84
TOTAL	**9**	**6.735,41**	**8.149,85**	**210.225,91**	**226.915,95**	**238.261,75**
2031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR						
Motorista Caminhão/Onibus	2	4.286,30	5.186,42	127.897,19	134.810,69	141.551,23
TOTAL	**2**	**4.286,30**	**5.186,42**	**127.897,19**	**134.810,69**	**141.551,23**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 7,33 e 12,33 mais 21% de INSS						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 - METODOLOGIA 09						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
Professor	1	4.487,58	5.115,84	63.078,32	66.488,03	69.812,43
TOTAL	**1**	**4.487,58**	**5.115,84**	**63.078,32**	**66.488,03**	**69.812,43**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 14% de previdencia						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 036/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2023 - METODOLOGIA 11						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
2031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR						
Motorista Caminhão/Onibus	2	4.445,32	5.378,84	132.642,13	139.812,12	146.802,72
TOTAL	**2**	**4.445,32**	**5.378,84**	**132.642,13**	**139.812,12**	**146.802,72**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 e 12,33 mais 21% de INSS						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						

4

Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 022 E 045/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2023 - METODOLOGIA 12

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30						
Zeladora	1	2.286,16	2.766,25	31.341,65	33.185,36	34.844,63
TOTAL	**1**	**2.286,16**	**2.766,25**	**31.341,65**	**33.185,36**	**34.844,63**
2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30						
Zeladora	2	2.286,16	2.766,25	62.683,31	66.370,72	69.689,26
	2	**2.286,16**	**2.766,25**	**62.683,31**	**66.370,72**	**69.689,26**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de INSS

Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses

Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019 - METODOLOGIA 13

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
Professor	4	4.816,52	5.490,83	248.844,54	263.483,10	276.657,26
TOTAL	**4**	**4.816,52**	**5.490,83**	**248.844,54**	**263.483,10**	**276.657,26**
2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70						
Professor	3	4.816,52	5.490,83	186.633,41	197.612,33	207.492,94
TOTAL	**3**	**4.816,52**	**5.490,83**	**186.633,41**	**197.612,33**	**207.492,94**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 14% de previdencia

Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses

Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 052/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2022 - METODOLOGIA 14

5

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO					
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30						
Tecnico de Desenvolvimento Educacinal - TDE	2	2.412,97	2.919,69	36.963,32	40.855,27	42.898,04
TOTAL	**2**	**2.412,97**	**2.919,69**	**36.963,32**	**40.855,27**	**42.898,04**
2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30						
Tecnico de Desenvolvimento Educacinal - TDE	1	2.412,97	2.919,69	18.481,66	20.427,64	21.449,02
	1	**2.412,97**	**2.919,69**	**18.481,66**	**20.427,64**	**21.449,02**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 6,33 mais 21% de INSS						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 057/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2023 - METODOLOGIA 17						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO					
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2024	2025	2026
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30						
Agente Administrativo	1	3.048,22	3.688,35	38.100,62	40.558,90	42.586,84
TOTAL	**1**	**3.048,22**	**3.688,35**	**38.100,62**	**40.558,90**	**42.586,84**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2024: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 21% de INSS						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2026: Cálculo acrescido 5% do exercício 2025, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL, INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF						
QUADRO II					-	
ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2551/2023					-	
AÇÃO	**FONTE DE RECURSOS**	**ELEMENTOS DE DESPESAS**	**VAGAS**	**DESPESA FIXADA PARA 2024 ATUALIZADA***	**TOTAL CUMULATIVO DOS ATOS***	**DÉFICIT/SALDO**
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.0400/31901300	7	3.856.000,00	2.899.362,73	956.637,27
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.1100/31911300	1	7.060.500,00	7.488.564,52	- 428.064,52

6

2031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.500.100.100	3190.0400/31901300	4	2.344.700,00	1.550.279,99	794.420,01
2031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.500.100.100	3190.1100/31911300	1	2.130.381,00	1.624.871,56	505.509,44
2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	1.540.000.000	3190.0400/31901300	16	984.226,11	682.426,28	301.799,83
2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	- 7	3.684.000,00	1.555.897,76	2.128.102,24
2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.1100/31911300	6	10.736.000,00	9.385.371,70	1.350.628,30
2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	1	684.000,00	104.482,01	579.517,99
2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.1100/31911300	3	5.987.000,00	4.980.158,26	1.006.841,74
2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30	1.540.000.000	3190.0400/31901300	2	296.200,00	244.188,97	52.011,03
2048 - ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	- 3	245.150,00	325.287,62	- 80.137,62
***despesas do ato acrescidas as despesas vigentes!**						
		MEMÓRIA DE CÁLCULO				
ANÁLISE CONCLUSIVA DO IMPACTO SOB OS ATOS APRESENTADOS						
O montante apurado caracteriza um impacto real, sendo as convocações a título de expansão/substituição de pessoal, conforme memorando nº 125/2024-SEMAD, onde análise do impacto evidencia que as fontes de despesas previstas na lei orçamentaria anual n. 2551/2023 - nos projetos atividades 2043, absorve integralmente o impacto gerado pelas convocações pretendidas, não havendo necessidade de alterações orçamentária nos elementos de despesas 3190.0400/3190.1300, conforme evidenciado no quadro II, considerando a permanência dos valores gerados na projeção do boletim de folha do mês de março para os próximos meses do exercício.						

Aripuanã-MT, aos 21 dias do mês de março de 2024.

LUCIENE SOUZA DA SILVA
SECRETARIA ADJUNTA DE ORÇAMENTO PÚBLICO
Portaria nº 15.212/2022

7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2610/2024.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais) no orçamento vigente, lei n°. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS

3390.9200 – Despesas de Exercícios Anteriores – R$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, sob a rubrica especificada:

09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atendimento Hospitalar/Amb. de Emergência

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 53. 200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais), sob a fonte de recursos 1. 500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de março de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designado

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 060/2024 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTI-**

VO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial Crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, em observação ao parágrafo 1º, Inciso III do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa a abertura de novo elemento de despesas no orçamento previsto na Lei nº 2.551/2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.024, na Secretaria Municipal de Saúde, no Programa 0013 - Atenção Primaria - Atividade 2062 - Manutenção das Ações das APS.

A abertura do crédito adicional especial se destina ao pagamento de despesas sem prévio empenho realizadas em exercício anterior, considerando a comprovação dos serviços prestados, e ainda, o dever do Município arcar com o proveito que teve sob a prestação realizada dos serviços, e assim, quando do não pagamento recairia sob o mesmo pena de enriquecimento ilícito.

Sendo imperioso mencionar que a apuração observo o devido processo administrativo disciplinar – PAD, seguido de parecer da assessoria jurídica, não restando pontos controvertidos.

Onde a abertura do crédito adicional especial pretendida, é subsidiada pela anulação de dotação orçamentária, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 054 ASSEORP

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2022 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05"

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2024 até 31/12/2024.

VALOR ANUAL: R$ 5.082,,00 **(cinco mil e oitenta e dois reais)**

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024 AVISO DE ADESÃO Nº 002/2024

ADESÃO DE ARP 013/2023, DECORRENTE DO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023, GERENCIADO PELO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ/GO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO MAPEAMENTO DIGITAL GEORREFERENCIADO ATRAVÉS DE AEROFOTOGRAMETRIA E PERFILHAMENTO A LASER COM ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES IMOBILIÁRIOS BEM COMO A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INCREMENTAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DA CIDADE DE ITAPIRAPUÃ- GO.

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Augusto Leverger nº 1.410 – Centro – Barão de Melgaço – MT – CEP. 78.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.563/0001-69, neste ato representado pela Excelentíssima Srª. Prefeita Municipal – **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, torna público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO MAPEAMENTO DIGITAL GEORREFERENCIADO ATRAVÉS DE AEROFOTOGRAMETRIA E PERFILHAMENTO A LASER COM ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES IMOBILIÁRIOS BEM COMO A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INCREMENTAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT**, realizado pela Prefeitura Municipal **DE NOVO PROGRESSO/PA**, que teve como vencedora a empresa: AEROTRI AEROFOTOGRAFIA E CARTOGRAFIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 08.748.599/0001-58, localizada Rua PedroNasciutti, nº. 909, Centro, Araguari-MG CEP: 38.440-134.

Barão de Melgaço/MT, 27 de março de 2024.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 AVISO DE ADESÃO Nº 001/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1801001/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023-SRP, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O PREÇO DE REFERÊNCIA FIXADO SOBRE A TABELA CMED E REVISTA SIMPRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA.

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Augusto Leverger nº 1.410 – Centro – Barão de Melgaço – MT – CEP. 78.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.563/0001-69, neste ato representado pela Excelentíssima Srª. Prefeita Municipal – **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, torna público a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1801001/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023-SRP, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O PREÇO DE REFERÊNCIA FIXADO SOBRE A TABELA CMED E REVISTA SIMPRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT**, realizado pela Prefeitura Municipal **DE NOVO PROGRESSO/PA**, que teve como vencedora a empresa: **ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J./ MF sob o n.º 35.830.966/0001-30, localizada na Rua 09, QD 9 LT 26, Bairro Garavelo Sul II, Hidrolândia/GO, Cep. 75.340-000.

Barão de Melgaço/MT, 27 de março de 2024.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/SMEC/2024 EDITAL 003/2024

Dispõe sobre o Resultado Final do Processo Seletivo nº 002/SMEC/2024 que trata da seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Demais áreas da cultura.

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o seguinte resultado final:

CATEGORIA – ARTES VISUAIS				
PROPONENTE		PROPOSTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	Flávia Lenice V. Mendes	Oficina: Montar, Dramatizar e Encantar com Teatro de fantoches	8.5	Habilitado

CATEGORIA – LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECA				
PROPONENTE		PROPOSTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	Sônia Maria Reche	Manifestação Cultura: Festa Popular	9.0	Habilitado

CATEGORIA – ARTESANATO				
PROPONENTE		PROPOSTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	Manuel José Faria Oliveira	Oficina de Confecção Viola-de-cocho e do Mocho de Siriri	8.0	Habilitado

Barra do Bugres, 27 de março de 2024.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°04/2024

O município de Barra do Bugres/MT, através do pregoeiro, torna público a realização do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº04/2024 que tem como objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRICOLA PULVERIZADOR, CONFORME O CONVÊNIO Nº914057/2021 COM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE. Data de realização: dia 11 de abril de 2024, hora: 09h00 (Horário de Brasília - DF), Site: www.licitanet.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: das 07:00 horas às 13:00 horas (Horário local). Endereço: Praça Felipe Ferreira Mendes, n° 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, ou através da página: www.barradobugres.mt.gov.br, “serviço de informação ao cidadão”. Informações no telefone (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 27 de março de 2024

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Agente de contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/SMEC/2024 EDITAL 003/2024

Dispõe sobre o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/SMEC/2024 que trata da seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Audiovisual.

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o seguinte resultado final:

CATEGORIA - DOCUMENTÁRIOS				
PROPONENTE		PROPOSTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	Cátia Monalisa Gonçalina Moraes	Raízes Vivas: Onde Natureza e a Cultura se encontram	7,8	Habilitado
2.	Luiz Matheus Pereira Mendes	Patrimônios Históricos Culturais do Município de Barra do Bugres	8.0	Habilitado

CATEGORIA - VIDEOCLIPES				
PROPONENTE		PROPOSTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	Joilton da Costa Calonga	Barra do Bugres 80 anos. com a regravação do Hino de Barra do Bugres com um novo arranjo!	8.0	Habilitado

CATEGORIA - A CRIAÇÃO DE CINEMA DE RUA OU DE CINEMA ITINERANTE				
PROPONENTE		PROPOSTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	Ana Flávia Carvalho Nascimento	Cinema vai à Comunidade	8.5	Habilitado
2.	Thayna Inácio P. Santos	Cinema no seu Bairro	8.5	Habilitado

Barra do Bugres, 27 de março de 2024.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2024

ADESÃO N° 003/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA) ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA PARA ATENDER A FROTA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO: 071/2023

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Guarantã do Norte – MT

CNPJ: 03.239.019/0001-83

EMPRESA CONTRATADA: Centro América Comércio, Serviço, Gestão Tecnologia Ltda

CNPJ: 09.179.444/0001-00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 0104 Educação para todos com Qualidade e Democrática

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2288 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - Geral

Fonte de Recurso: 1.500.1001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.000 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód. Reduzido: 79

Programa de Trabalho: 0104 Educação para todos com Qualidade e Democrática

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2291 Manutenção Desenvolvimento da Ensino - MDE - Ensino Fundamental

Fonte de Recurso: 1.500.1001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.000 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód. Reduzido: 90

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)

Barra do Garças - MT, 27 de março de 2024

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2024 PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, Estado Mato Grosso**, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **10 de abril (quarta-feira) de 2024, com início ás 17:00 horas (horário de Brasília), para discussão da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO do exercício de 2025.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/PrefeituraBonja.

Este Edital será publicado no site, https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 26 de março de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL PÚBLICO Nº 001/2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus do Araguaia Estado de Mato Grosso através da senhora Tatiane de Oliveira Silva Secretária Municipal de Assistência Social e por meio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, tornar público pelo presente edital para quem possa interessar, que realizará a **SELEÇÃO** de facilitadores (as) de oficinas para ministrarem cursos e aulas referentes aos cursos de inclusão produtiva, bem como de atividades sócio educativas que serão ofertados no ano de 2024, por meio dos Serviços de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

RESOLVE:

1 – Retificar itens contidos no Objeto 1, onde se lê:

1.2.1 TECLADO, 40 HORAS SEMANAIS R$: 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS) MENSAL.

1.2.2 ARTESANATOS, 40 HORAS SEMANAIS R$: 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS) MENSAL.

1.2.3 VIOLÃO, 40 HORAS SEMANAIS R$: 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS) MENSAL.

1.2.4 CORTE E COSTURA, 40 HORAS SEMANAIS R$: 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)

MENSAL.

1.2.5 DANÇA,10 HORAS SEMANAIS R$: 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS) MENSAL.

1.2.6 TAEKWONDO,40 HORAS SEMANAIS R$:1800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS) MENSAL.

1.2.7 TREINO FUNCIONAL, GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA.40 HORAS SEMANAIS

R$: 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS) MENSAL.

1.2.8 MUSICA ,40 HORAS SEMANAIS R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS) MENSAL.

1.2.9 COMPUTAÇÃO, 40 HORAS SEMANAIS R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS) MENSAL.

1.3.0 PROFISSIONAL DE FISIOTERAPIA, 40 HORAS SEMANAIS R$: 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS), MENSAIS.

1.3.1 PROFISSIONAL PARA TRABALHAR COM HIDROGINÁSTICA, 40 HORAS SEMANAIS R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS) MENSAL.

1.3. 2 PILATES 40 HORAS SEMANAIS R$: 1800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS) MENSAL.

2 – Passa a ler-se:

1.2.1 TECLADO, 20 HORAS SEMANAIS R$: 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS) MENSAL.

1.2.2 ARTESANATOS, 20 HORAS SEMANAIS R$: 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS) MENSAL.

1.2.3 VIOLÃO, 20 HORAS SEMANAIS R$: 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS) MENSAL.

1.2.4 CORTE E COSTURA, 40 HORAS SEMANAIS R$: 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)

MENSAL.

1.2.5 DANÇA, 20 HORAS SEMANAIS R$: 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS) MENSAL.

1.2.6 TAEKWONDO,40 HORAS SEMANAIS R$:1800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS) MENSAL.

1.2.7 TREINO FUNCIONAL, GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA. 20 HORAS SEMANAIS

R$: 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS) MENSAL.

1.2.8 MUSICA ,40 HORAS SEMANAIS R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS) MENSAL.

1.2.9 COMPUTAÇÃO, 20 HORAS SEMANAIS R$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS) MENSAL.

1.3.0 – PROFISSIONAL DE FISIOTERAPIA, 20 HORAS SEMANAIS R$: 1.400,00 (HUM MIL E QUATROCENTOS REAIS), MENSAIS.

1.3.1 PROFISSIONAL PARA TRABALHAR COM HIDROGINÁSTICA, 20 HORAS SEMANAIS R$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS) MENSAL.

1.3. 2 – PILATES 20 HORAS SEMANAIS R$: 1400,00 (HUM MIL E QUATROCENTOS REAIS) MENSAL.

3 – Esta retificação do Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 11 de janeiro de 2024.

Marcilei Alves de Oliveira

Prefeito Municipal

Tatiane de Oliveira Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

Milene Ferreira Martins Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

AVISO DE DISPENSA Nº 05/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, Inscrito no CNPJ/MF nº 04.173.952/0001-68, com sede à Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n - Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT - CEP – 78.678-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que, realizará Chamada Pública, para ***"Contratação de empresa no ramo de engenharia para prestação de serviços técnicos especializados de Sondagem, emissão de laudo técnico, relatório, estudos e ART para obra***

***da construção do lago, no córrego traíra, no município de Bom Jesus do Araguaia – MT*”**, **conforme ETP e TR anexos ao edital correspondente,** podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: DIA 02/04/2024, ATE ÀS 17:00 HRS.

REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: bjalicitacao@gmail.com

RETIRADA DO EDITAL: solicitação por e-mailbjalicitacao@gmail.com

Outras informações poderão ser obtidas por e-mail, ou na Sala da Licitação, sito a Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n - Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT - CEP – 78.678-000, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min até as 17h00min de segunda a sexta feira.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 27 de Março de 2024.

CICERO CLÊNIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre aprovação dos projetos selecionados das instituições não governamentais a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-CMDCA/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.374/2011 e pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), e:

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 003/2024, que estabelece prazo e procedimentos para seleção de projetos de instituições a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos e do Adolescente, que tenham como objetivo ações voltadas á política dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar os Projetos selecionados nos termos da Resolução CMDCA nº 003/2024, sendo estes:

a) Projeto “BEM ESTAR” da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais);

b) Projeto “FORMA-SE UM CAMPEÃO” da Associação Brasnorte de Karatê;

c) Projeto “GUARDA-MIRIM” da Instituição Conselho de Segurança de Brasnorte- CONSEBRAS, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

d) Projeto “CASA DA SOPA” Instituição Rotaract Club de Brasnorte, no valor de R$ 35.000,00.

Brasnorte, 26 de março de 2024.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

_____

CLEIDE MOREIRA DE SOUZA SANTOS

Vice-Presidente do CMDCA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2024/CMDCA/FMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial a Lei Federal nº 8.069 de 1990 e lei Municipal nº 1.374/2011, torna público o presente **EDITAL COMPLEMENTAR** em que define os projetos selecionados das instituições não governamentais a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme descrito abaixo:

1 PROJETOS SELECIONADOS1.1.As entidades selecionadas conforme a Resolução nº 007/2024 CMDCA, serão financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 1.374/2011.

2 PROJETOS APROVADOS

2.1 Projeto “BEM ESTAR” da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais);

2.2 Projeto “FORMA-SE UM CAMPEÃO” da Associação Brasnorte de Karatê;

2.3 Projeto “GUARDA-MIRIM” da Instituição Conselho de Segurança de Brasnorte- CONSEBRAS, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

2.4 Projeto “CASA DA SOPA” Instituição Rotaract Club de Brasnorte, no valor de R$ 35.000,00.

3 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Brasnorte, 27 de março de 2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

_____

CLEIDE MOREIRA DE SOUZA SANTOS

Vice- presidente do CMDCA de Brasnorte-MT

AVISO DE RESULTADO DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 DESERTA

A Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT, através da agente de contratação nomeado pelo Decreto Municipal 036/2024, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação na modalidade Dispensa Física nº 010/2024, no Tipo “MENOR PREÇO”, data da abertura: 27 de março de 2024 às 08h00min (horário local), com o objeto “Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de cartuchos e toners para impressoras.” Quantidade de itens: 02 (dois). A agente de contratação declarou o certame **DESERTO**, devido ao não recebimento de propostas via e-mail e não comparecimento de empresas licitantes interessadas no horário e data marcados para abertura.

Brasnorte - MT, 27 de março de 2024.

Roberta Chagas Passamani

Agente de contratação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA FÍSICA Nº 008/2024

Objeto a ser contratado	Contratação de empresa especializada no serviço de gestão de estudos de valores do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR), com profissionais técnicos especializados e habilitados para construção e emissão de laudo técnico conclusivo do valor da terra nua (VTN).
Favorecidos	Multisig Geoprocessamento Ltda, CNPJ: 32.234.153/0001-90.
Vigência:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	**R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).** Item 1 - Prestação serviço de empresa especializada no serviço de gestão de estudos de valores do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR), com profissionais técnicos especializados e habilitados para construção e emissão de laudo técnico conclusivo do valor da terra nua (VTN), do atual exercício anual para o município de Brasnorte, visando

	obter informações de preços do VTN a serem informados no exercício da Receita Federal do Brasil, conforme RFB instrução normativa nº1877 de 14 de março de 2019. R$ 1. 300,00.
Fundamento Legal	Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

AUTORIZO e **HOMOLOGO** a Dispensa Eletrônica nº 008/2024 em consonância com a justificativa apresentada pela agente de contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 036/2024, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Brasnorte – MT, 26 de março de 2024.

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 011/ 2024

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05/04/2024 as 08:00h **(Horário local**), Licitação na modalidade **Dispensa Física nº 011/2024**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** com o objeto "**Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de cartuchos e toners para impressoras para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT.**. " Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 27 de março de 2024.

Roberta Chagas Passamani

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA RESOLUÇÃO Nº 06 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual através do Serviço Acolhimento Adultos e Famílias (SAAF), referente ao 3º Trimestres do exercício 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 1.308 de 21/11/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária do dia 21 de março de 2024, com registro em Ata nº 353 e,

Considerando o memorando 5.951/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania encaminhados ao Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sem quaisquer ressalvas e após análise e parecer apresentado pela comissão de financiamento e orçamento da Assistência Social a prestação de contas referente ao 3° trimestre do ano de 2023, do cofinanciamento Estadual através do Serviço de Acolhimento Adultos e Famílias (SAAF).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 21 de Março de 2024.

PAULO HENRIQUE PROCÓPIO MOREIRA

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA RESOLUÇÃO Nº. 07 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), referente ao 3º Trimestres do exercício 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 1.308 de 21/11/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária do dia 21 de março de 2024, com registro em Ata nº353 e,

Considerando o memorando 5.949/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania encaminhados ao Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sem quaisquer ressalvas e após análise e parecer apresentada pela Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social a Prestação de Contas referente ao 3º Trimestre do ano de 2023, das contas oriundas do Cofinanciamento Federal, repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 21 de março de 2024.

PAULO HENRIQUE PROCÓPIO MOREIRA

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº209 DE 26/03/2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.255/ 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$185.726,01 distribuídos distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

609 15.451.1005.1018.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 185.726,01 F.R. Grupo: 2711

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit

financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de março de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº208 DE 26/03/2024.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.272/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$101.123,83 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

582 10.122.1003.2021.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 6722,22 F.R. Grupo: 1605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

577 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 36557,29 F.R. Grupo: 1605

578 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 41453,69 F.R. Grupo: 1605

579 10.302.1003.2027.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1120,37 F.R. Grupo: 1605

580 10.302.1003.2144.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 6082,94 F.R. Grupo: 1605

581 10.302.1003.2033.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 2240,74 F.R. Grupo: 1605

583 10.304.1003.2030.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1120,37 F.R. Grupo: 1605

584 10.302.1003.2026.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1344,73 F.R. Grupo: 1605

585 10.302.1003.2028.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1120,37 F.R. Grupo: 1605

586 10.304.1003.2036.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 2240,74 F.R. Grupo: 1605

587 10.302.1003.2029.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1120,37 F.R. Grupo: 1605

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de março de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2024-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 109/2023 – 1DOC.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **CONJUNTOS DE MOTOBOMBAS** para suprir as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	**NOVA BRASIL LICITAÇÕES LTDA**
CNPJ	32.110.552/0001-49
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Tenente Américo Moretti, n° 557 – sala 03, bairro: Vila Santa Catarina, São Paulo/SP – CEP: 04372-062
REPRESENTANTE LEGAL	Leonide de Araujo Chaves CPF: 088.240.798-81
CONTATO (TELEFONE)	(11) 9.8911-1320
ENDEREÇO ELETRÔNICO	novabrasil.licita@hotmail.com

EMPRESA	**EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA**
CNPJ	46.138.319/0001-89
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Joaquim Marques de Figueiredo, n° 2-31, bairro Distrito Industrial, Bauru/SP – CEP: 17034-290
REPRESENTANTE LEGAL	Nelson Reginato do Canto Júnior (procurador) CPF: 015.481.268-45
CONTATO (TELEFONE)	(14) 4009-0074; (14) 4009-0019
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacoes.bru.ebas@ebara.com; martins.erica@ebara.com

EMPRESA	**KSA FORTE COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LIMITADA**
CNPJ	21.291.860/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO	Rua 21, Lote 08, Loja 01, Polo de modas, Guará II – Brasília/DF – CEP: 71070-521
REPRESENTANTE LEGAL	Kamylla Mendes CPF: 030.146.791-94
CONTATO (TELEFONE)	(61) 3222-2611; (61) 9.8345-1305
ENDEREÇO ELETRÔNICO	ksafortetecnologia@gmail.com

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 843.300,00 (Oitocentos e quarenta e três mil e trezentos reais)

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.1040.0000	4.4.90.Outros Serviços de Terceiros - PJ	500 – Recursos não vinculados de impostos.

Cáceres-MT, 26 de março de 2024.

_____

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024 PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

Para atendimento das condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021; bem como ao Decreto Federal nº 11.462/2023, o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: *FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **CONJUNTOS DE MOTOBOMBAS** para suprir as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal,conforme condições e exigências estabelecidas no edital.*

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

ORGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESAS	FONTE DE RECURSOS
04.01	17.512.1013.1040.0000	4.4.90	501 – Outros Recursos não Vinculados

RESOLVE REGISTRAR O(S) PREÇO(S) DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO MENCIONADA(S):

EMPRESA	**NOVA BRASIL LICITAÇÕES LTDA**
CNPJ	32.110.552/0001-49
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Tenente Américo Moretti, n° 557 – sala 03, bairro: Vila Santa Catarina, São Paulo/SP – CEP: 04372-062
REPRESENTANTE LEGAL	Leonide de Araujo Chaves CPF: 088.240.798-81
CONTATO (TELEFONE)	(11) 9.8911-1320
ENDEREÇO ELETRÔNICO	novabrasil.licita@hotmail.com

EMPRESA	**EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA**
CNPJ	46.138.319/0001-89
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Joaquim Marques de Figueiredo, n° 2-31, bairro Distrito Industrial, Bauru/SP – CEP: 17034-290
REPRESENTANTE LEGAL	Nelson Reginato do Canto Júnior (procurador) CPF: 015.481.268-45
CONTATO (TELEFONE)	(14) 4009-0074; (14) 4009-0019
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacoes.bru.ebas@ebara.com; martins.erica@ebara.com

EMPRESA	**KSA FORTE COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LIMITADA**
CNPJ	21.291.860/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO	Rua 21, Lote 08, Loja 01, Polo de modas, Guará II – Brasília/DF – CEP: 71070-521
REPRESENTANTE LEGAL	Kamylla Mendes CPF: 030.146.791-94
CONTATO (TELEFONE)	(61) 3222-2611; (61) 9.8345-1305
ENDEREÇO ELETRÔNICO	ksafortetecnologia@gmail.com

FORNECEDOR: NOVA BRASIL LICITAÇÕES LTDA

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	0002525	Motor Trifásico marca Marathon, IPW55 IR3 Premium, 150 Cv 4 Pólos 4 Tensões 60Hz Carcaça TCA280SM, Forma Construtiva B3T (caixa de ligação posicionada no Topo da Carcaça), similar / concorrente ao WEG	MARATHON 150 CV 4 PÓLOS 4 TENSÕES 60HZ CARCAÇA TCA280SM	UND	02	R$ 54.950,00	R$ 109.900,00
2	0006502	Motor Trifásico marca Marathon, IPW55 IR3 Premium, 125 Cv 4 Pólos 4 Tensões 60Hz Carcaça TCA280SM, Forma Construtiva B3T (caixa de ligação posicionada no Topo da Carcaça), similar / concorrente ao WEG	MARATHON 125 CV 4 PÓLOS 4 TENSÕES 60HZ CARCAÇA TCA280SM	UND	02	R$ 58.320,00	R$ 116.640,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 226.540,00 (Duzentos e vinte e seis mil e quinhentos e quarenta reais)							

FORNECEDOR: EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
3	370186-7	CONJUNTO MOTOBOMBA COMPLETO CONTENDO: ACOPLAMENTO, BASE, KIT CONTRA-FLANGE (C/ PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS). BOMBA: CENTRÍFUGA, COM **VAZÃO (Q) DE 275M³/H E 40 MCA DE ALTURA MANOMÉTRICA (HM)** E EFICIÊNCIA ACIMA DE 80%, COM VEDAÇÃO EM GAXETA, CARCAÇA E ROTOR EM ASTM A48 CL250, COM **DN SUCÇÃO 200MM E DN RECALQUE 150MM** (REFERÊNCIA: ITAP 150330 E THEBE GSD 125-315); MOTOR: ELÉTRICO TRIFÁSICO, **POTÊNCIA DE 60CV**, FREQUÊNCIA 60HZ, 4 POLOS, ROTAÇÃO NOMINAL 1783 RPM, TENSÃO NOMINAL 220/380V, CORRENTE NOMINAL 147/85,1 A, FS 1,25, GRAU DE PROTEÇÃO IPW55 (REFERÊNCIA W22 SUPER PREMIUM WEG)	EBARA/ GSD 125-315 60CV	UND	06	R$ 39.800,00	R$ 238.800,00
4	0005285	CONJUNTO MOTOBOMBA COMPLETO CONTENDO: ACOPLAMENTO, BASE, KIT CONTRA-FLANGE (C/ PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS). BOMBA: CENTRÍFUGA, COM **VAZÃO (Q) DE 220M³/H E 40 MCA DE ALTURA MANOMÉTRICA (HM)** E EFICIÊNCIA ACIMA DE 80%, COM VEDAÇÃO EM GAXETA, CARCAÇA E ROTOR EM ASTM A48 CL250, COM **DN SUCÇÃO 150MM E DN RECALQUE 125MM** (REFERÊNCIA: ITAP 125330 E THEBE GSD 100-315); MOTOR: ELÉTRICO TRIFÁSICO, **POTÊNCIA DE 40CV**, FREQUÊNCIA 60HZ, 4 POLOS, ROTAÇÃO NOMINAL 1780 RPM, TENSÃO NOMINAL 220/380V, CORRENTE NOMINAL 102/59,3 A, FS 1,25, GRAU DE PROTEÇÃO IP55 (REFERÊNCIA W22 SUPER PREMIUM WEG)	EBARA/ GSD 80-250 20CV	UND	06	R$ 28.100,00	R$ 168.600,00
5	00066952	CONJUNTO MOTOBOMBA COMPLETO CONTENDO: ACOPLAMENTO, BASE, KIT CONTRA-FLANGE (C/ PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS). BOMBA: CENTRÍFUGA, COM **VAZÃO (Q) DE 125³/H E 30 MCA DE ALTURA MANOMÉTRICA (HM)** E EFICIÊNCIA ACIMA DE 79%, COM VEDAÇÃO EM GAXETA, CARCAÇA E ROTOR EM ASTM A48 CL250, COM **DN SUCÇÃO 125MM E DN RECALQUE 100MM** (REFERÊNCIA: ITAP 100260 E THEBE GSD 80-250); MOTOR: ELÉTRICO TRIFÁSICO, **POTÊNCIA DE 20CV**, FREQUÊNCIA 60HZ, 4 POLOS, ROTAÇÃO NOMINAL 1776 RPM, TENSÃO NOMINAL 220/380V, CORRENTE NOMINAL 52,6/30,5 A, FS 1,25, GRAU DE PROTEÇÃO IP55 (REFERÊNCIA W22 SUPER PREMIUM WEG)	EBARA/ GSD 80-250 20CV	UND	06	R$ 15.750,00	R$ 94.500,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 501.900,00 (Quinhentos e um mil e novecentos reais)

FORNECEDOR: KSA FORTE COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LIMITADA							
ITEM	**CÓD TCE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**UND**	**QTD.**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
8	00077989	CONJUNTO MOTOMBOMBA AUTOESCORVANTE DE PARTIDA MANUAL. CAPACIDADE APROXIMADA DO TANQUE (L) 6,5, CONSUMO MÉDIO APROXIMADO 4 L/H, POTENCIA DO MOTOR 15CV, ROTAÇÃO 3600RPM, PARTIDA MANUAL, ALTURA MANOMÉTRICA 20 MCA, VAZÃO 150 M³/H, PESO APROXIMADO 85 KG (REFERÊNCIA: BUFFALO BFG 6)	BUFFALO MOTOBOMBA BFG 6	UND	04	R$ 5.090,00	R$ 20.360,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 20.360,00 (Vinte mil e trezentos e sessenta reais)							

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 843.300,00 (Oitocentos e quarenta e três mil e trezentos reais)

Cáceres-MT, 26 de março de 2024.

_____

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
ERRATA DA PORTARIA Nº 45/2024 –SSAAP

ERRATA DA PORTARIA Nº 45/2024 –SSAAP

Dispõe sobre progressão de servidor efetivo-SSAAP .

Haja vista constatação de erro material na Portaria Nº 45/2024-SSAAP, fica a mesma corrigida da seguinte forma**:**

Onde se lê:

Data admissão
16/10/2024

Leia-se:

Data admissão
02/12/2019

Os demais termos e determinações da Portaria nº 45/2024-SSAAP permanecem inalteradas.

Cáceres/MT, 26 de março de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 180 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº 25/1997 em seus artigos 208, 211, 222 e 224, parágrafo 2º, e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 187 de 21 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº 10.409, de 25 de março de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para constituírem a **Comissão de Inquérito Administrativo Especial**, destinada a apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2022, instaurado por força da Portaria nº 772 de 18 de outubro de 2022.

Cronograma para finalização do Processo:

Dia 27 de março de 2024 indiciamento e abertura para defesa final que deverá ser apresentada até o dia 11 de abril de 2024.

Dia 12 de abril de 2024 Apreciação da defesa.

Dia 16 de abril de 2024 Entrega do Relatório Final.

PRESIDENTE

Sebastião Claudiney Sonaque Filho

MEMBROS SUPLENTES

Luiz Márcio Pereira de Souza

Helber Renato de Figueiredo Fialho

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de março de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, responsabilidade e finalidade administrativa que impõe ao gestor as providências necessárias para uma gestão eficiente, respeitado os direitos que contemple os servidores, bem como os interesses da administração municipal, notadamente nas demandas dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 10.339 de 25 de março de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no §1º, art. 27, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa combinada com o interesse público;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.921 de 03 de março de 2021 – Disciplina a concessão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 10,339, de 25 de março de 2024;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para responderem pelo "Benefício Eventual" na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cáceres/MT no mês de **Abril/2024** do corrente ano, conforme as datas da tabela.

DATA		TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR	MOTORISTA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CONTATO
06	SAB	Fabiana Carvalho de Medeiros	Geraldo	07h30 às 11h30 13h30 às 17h30	(65) 9 8463-5678
07	DOM	Dalva Regina dos Santos			
13	SAB	Edilaine Pereira do Nascimento	João Paulo		
14	DOM	Luara Caiana Souza e Silva			
20	SAB	Amanda Cristina Gomes Ribeiro	Anderson		
21	DOM	Fernanda Nascimento de Oliveira			
27	SAB	Hellen de Souza Fernandes dos Santos	Antônio		
28	DOM	Consuelo Pinheiro Alves			

Obs: 21 de Abril (domingo) Tiradentes – feriado nacional;

Parágrafo único. Os servidores de plantão deverão atender prontamente ao chamado do Órgão e, durante o plantão não deverão praticar atividades que os impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento, quando convocados.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de março de 2024.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174 DE 25 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 9.204, de 15 de março de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 069, de 1º de fevereiro de 2024, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de março de 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 017/2024- PORTARIA Nº 164 DE 21 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o Portaria nº 164 de 21 de março de 2024; e:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 573 de 24 de novembro de 2014 que designou o servidor **JOSÉ AUGUSTO DA SILVA**, para exercer o cargo de Secretário Escolar na Escola Vila Irene, Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 11 de março de 2024.

LEIA - SE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 095 de 10 de maio de 2006 que designou o servidor **JOSÉ AUGUSTO DA SILVA**, para exercer o cargo de Secretário Escolar na Escola Vila Irene, Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 11 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de março de 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA 01 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições, publica ERRATA 01 junto ao Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023

DATA: 28/03/2024		
HORÁRIO: 13:00 AS 17:00 **LOCAL: AUDITÓRIO DA EM DOM MÁXIMO BIENNES**		
CARGO: NUTRICIONISTA GENERALISTA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
1	44074	WINNIE LORENA NOVAIS MONTEIRO

LEIA-SE:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023		
DATA: 01/04/2024		
HORÁRIO: 13:00 AS 17:00 **LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
CARGO: NUTRICIONISTA GENERALISTA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
1	44074	WINNIE LORENA NOVAIS MONTEIRO
2	**38003**	**CAMILA RODRIGUES SOARES**

CÁCERES-MT, 27 DE MARÇO DE 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 218 DE 27 DE MARÇO DE 2024

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, o dia 28 de março de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO oDecreto nº. 030 de 03 de janeiro de 2024 que **"Divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo nas repartições públicas do município de Cáceres, do ano de 2024";**

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº10.764 de 27 de março 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso XV no artigo 1º do Decreto nº 030 de 03 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

(....)

XV – 28 de março (quinta-feira) Ponto Facultativo, a partir das 12 horas.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto neste artigo, os órgãos encarregados dos serviços básicos à coletividade, as ações voltadas à Saúde em Regime de Plantão 24 (vinte e quatro) horas, e aqueles dos quais possam derivar ou comprometer obrigações essenciais assumidas pela Municipalidade.

Art. 2º Caberá aos gestores de cada órgãos e autarquia a integral preservação e o pleno funcionamento dos serviços considerados essenciais, como Saúde,

Assistência Social, Autarquia Águas do Pantanal e Educação que possui calendário escolar próprio.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de março de 2024

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 03/2024

Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de móveis planejados para atender a farmácia básica municipal da secretaria municipal de saúde.

Fundamento: Art. 075, inciso VIII, da Lei 14.333/21, amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Empresa: ELIAS VIEIRA FERREIRA, CNPJ: 42.362.592/0001-31, perfazendo o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

*Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do A**rtigo 75º** da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.*

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de março de 2024.

Vitor Miguel de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 05/2024 – 1DOC ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 01/2024

INTERESSADO: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em **locação de conjunto de gerador de solução oxidante a base de hipoclorito de sódio, peróxido de hidrogênio e outros agentes bactericidas e de sistema de saturador de fluossilicato de sódio (flúor)** para suprir a necessidade emergencial do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal em manter os padrões de potabilidade da água para consumo humano, conforme dispõe a Portaria GM/MS N° 888/2021 do Ministério da Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Detalhamento do objeto:

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	00027069	01 CONJUNTO (SISTEMA) COMPLETO DE GERADOR, DOSADOR E ARMAZENAMENTO DE SOLUÇÃO OXIDANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM CAPACIDADE PRODUTIVA DE 100 KG DE CLORO ATIVO POR DIA E 01 SISTEMA SATURADOR DE FLUOSSILICATO DE SÓDIO (FLÚOR). CONFORME ESPECIFICAÇÃO DISPOSTO NO ANEXO I.	Mês	3	R$ 17.990,00	R$ 53.970,00

VALOR TOTAL: R$ 71.960,00 (Setenta e um mil e novecentos e sessenta reais)

Despesas: As despesas decorrentes da execução da presente Dispensa de Licitação correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.2125	3.3.90	501 – Outros Recursos não Vinculados

Fundamento: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, amparado nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

CNPJ	EMPRESA	TOTAL R$
13.903.093/0001-06	HIDROGERON TRATAMENTO DE AGUAS E ESGOTO LTDA	R$ 71.960,00

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação *em consonância com o* ***Parecer Jurídico N° 16/2024 (Despacho n° 16) e Parecer do Controle Interno n° 07/2024 (Despacho n° 05), e AUTORIZO*** o empenho das respectivas despesas *nos termos do* Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**.**

Cáceres-MT, 27 de março de 2024.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto1019/2021

Publicado em 30/1/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº. 05 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Dispões sobre a aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual através Fundo Estadual Assistência Social (FEAS), referente ao 3° Trimestres do ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 1.308 de 21/11/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária do dia 21 de março de 2024, com registro em Ata nº 353 e,

Considerando o memorando 5.951/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania encaminhados ao Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sem quaisquer ressalvas e após análise e parecer apresentado pela comissão de financiamento e orçamento da Assistência Social a Prestação de Contas referente ao 3° trimestre do Ano 2023, do Cofinanciamento Estadual através do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 21 de março de 2024.

PAULO HENRIQUE PROCÓPIO MOREIRA

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 161 DE 27 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ***LICENÇA SAÚDE*** *AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3.465 de 15 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

CONSIDERANDO o teor dos atestados médicos e os laudos periciais da Previ Camp de 27 de março de 2024.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde"*** aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Período
01	63	Elaine Alves Santos	14.03.2024 a 22.04.2024
02	1528	Isaldina Maria da Costa	18.03.2024 a 22.03.2024
03	178	Maria Zélia Policarpo de Moura	20.03.2024 a 26.03.2024
04	4601	Sheirisvaldo Santos Jesus	22.03.2024 a 19.05.2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 27 de março de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 16/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ00.965.152/0001-29.

Contratada: COSME HONORIO DE SOUSA 57066213419, CNPJ 15.399.908/001-97.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a alteração da CLÁUSULA QUARTA do Contrato Original assinado em 18/03/2022, prorrogando a vigência do contrato original por mais 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias que compreende o período de **20/03/2024 a 20/03/2025**.

Vigência: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Brenda de Assis Nascimento – por parte da CONTRATADA.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 163 DE 27 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **RAIANE GONÇALVES DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do oficio nº 171/2024/GPM de 25 de março de 2024.

RESOLVE

I – Exonerar a servidora **RAIANE GONÇALVES DA SILVA** que exercia a função comissionado de ASSESSOR **DE MEIO AMBIENTE** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE,** desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir do dia 28.03.2024

II – Revogar a Portaria nº 096 de 01 de março de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 27 de março de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2024 GPM - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2024 GPM

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no PSS 01/2024 – os cargos mencionados e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4316 de 02 de fevereiro de 2024.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

1.**CONVOCAR os**candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 elencado no Anexo I deste Edital, para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá se apresentar imediatamente ao Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **até as 18:00h do dia 08 de abril de 2024**, com a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico. (Organizar junto ao RH)

l. Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

o .Cadastro Pessoa Física dos filhos até 21 anos (CPF).

p. Certidão Cível e Criminal.

q. Carteira de Habilitação categoria "D"

r. Cursos específicos para o cargo

s. Exame Toxicológico para o cargo exigente

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentara por parte do candidato, o Departamento de Recursos Humano atestará entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Unidade Escolar.

5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverá se apresentar de imediato a Unidade Escolar.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida no momento da entrega dos demais documentos

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de março de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro de Convocações

PSS n.º 001/2024

AAE/NUTRIÇÃO - ALDEIA SANTA CRUZ						
Ordem	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
2º	528	ROBERTO WABDJUDI	20/12/1982		16	CLASSIFICADO

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de março de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 162 DE 27 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **DAIANNA ALVES PEREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado em 22 de março de 2023.

RESOLVE

I – Exonerar a servidora **DAIANNA ALVES PEREIRA** que exercia a função comissionado de **Diretor Escolar** da Escola Municipal Indígena Santa Clara junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 28.03.2024

II – Revogar a Portaria nº 173 de 03 de abril de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 27 de março de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024 - SMS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024

"Estabelece normas para a seleção de profissionais com o fim de prover vagas temporárias de excepcional interesse público junto à Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".

José Bueno Vilela, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de resguardar a dignidade humana através da manutenção da vida e da saúde individual e coletiva da população;

Considerando que não há vagas previstas para os cargos ora convocados nesta Chamada Pública inerentes a Processos Seletivos Simplificados em vigência, nem mesmo vagas em Concurso Público;

Considerando o Ofício nº 050/2024 – SMS – GAB da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Tornar público os procedimentos para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada à seleção para provimento de vaga temporária para o cargo de: Agente de Limpeza SUS, nos termos do quadro I.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção tem como finalidade selecionar, para posterior recrutamento e contratação de: Agente de limpeza sus (sede), ENFERMEIRO (Dist. São José do Couto), ASSISTENTE SOCIAL SUS (sede), TECNICO DE ENFERMEIRO (Dist. São José do Couto), conforme quadro de vagas constante do quadro I deste Edital.

1.2 O Processo de Seleção Sumária tem o escopo desta Chamada Pública, e terá caráter classificatório.

1.3. Se o número de candidatos que atenderem ao disposto neste Edital for superior ao número de vagas ofertadas, os excedentes comporão **cadastro de reserva** para atendimento às necessidades posteriormente apresentadas.

1.4. Os candidatos aprovados neste processo sumário de seleção serão regidos pelo Regime de Direito Administrativo – Lei Complementar nº 01/1993 – Lei Complementar nº 027/2011 e alterações posteriores - e serão contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

1.5. O Contrato dos candidatos aprovados neste Processo de Seleção Sumária se dará a **título precário, e pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias ou até a entrada em vigência do próximo PSS – Processo Seletivo Simplificado**.

2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS, ESCOLARIDADE EXIGIDA E LOCAL DE VAGA

2.1. O quantitativo de vagas, a carga horária semanal, a remuneração, a formação exigida e a unidade de lotação constam do quadro 1 abaixo.

Quadro 1. Discriminação das Vagas

Ord.	NOME DA FUNÇAO	PROV. IMEDIATO	CAD. RESERVA	CARGA HORARIA SEMANAL	LOCAL	REMUN. (R$)	FORMAÇÃO EXIGIDA
01	Agente de limpeza sus (sede)	01	--	**30h**	Sede	R$ 1.412,00 ***R$Conf. LC nº 015 e suas alterações***	Ensino Fundamental.
02	ENFERMEIRO (SJC)	01	--	**30h**	Dist. São José do Couto	R$3.933,86 ***R$Conf. LC nº 015 e suas alterações***	Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de Enfermagem, e registro no Conselho de Classe.
01	assistente social sus (sede)	01	--	**30h**	Sede	R$3.933,86 ***R$Conf. LC nº 015 e suas alterações***	Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de Assistente Social, e registro no Conselho de Classe.
01	técnico de enfermagem (SJC)	01	--	**30h**	Dist. São José do Couto	R$ 1.412,00 ***R$Conf. LC nº 015 e suas alterações***	Diploma :Curso Técnico de Enfermagem

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições e preenchimento dos requisitos acessórios (entrega de documentos comprobatórios) serão realizadas presencialmente pelo candidato ou por pessoa autorizada mediante a apresentação de procuração, no **período de 01.04.2024 a 04.04.2024**, das **13:00 h às 17:00h**, na **Secretaria Municipal de Saúde**, situada à Av. Flávio Ferreira Lima, nº 840, Centro, Campinápolis, telefone: 66 3437-1680.

3.2. Poderão se inscrever os interessados que atenderem, no ato da inscrição, as exigências descritas no quadro 1 deste edital, bem como aos seguintes requisitos abaixo relacionados:

a) Ter nacionalidade brasileira e/ou ser naturalizado;

b) Ter, no ato da inscrição, idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);

d) Comprovar a formação exigida para o cargo;

4. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

4.1.Os critérios para a seleção dos Profissionais elencados no quadro 1 deste Edital, consistirão na análise curricular e documentos apresentados.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Para desempate entre os candidatos serão obedecidos, respectivamente os seguintes critérios:

a) Maior nível de escolarização;

b) Maior idade.

6. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

6.1. O resultado será divulgado a partir do dia **05/04/2024**, no site da Prefeitura Municipal e Jornal Oficial dos Municípios.

6.2. A convocação para apresentação da documentação exigida para a admissão será feita nos meios de divulgação oficiais do Município de Campinápolis-MT.

6.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

a) CPF;

b) Título de Eleitor;

c) Carteira de Identidade - RG;

d) Certidão de Regularidade Eleitoral;

e) Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar nos termos exigidos no quadro 1;

f) Certidão de Nascimento ou casamento;

g) Certificado Militar (se homem);

h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;

i) Número de conta corrente do Banco do Brasil;

j) Comprovante de endereço com telefone de contato;

l) Número do PIS/PASEP;

m) Atestado de saúde;

n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública;

o) Declaração de Bens.

p) Cartão de Vacina Coronavírus.

q) Comprovante de formação exigida;

r) Certidão negativa criminal.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A análise curricular será realizada pela **comissão** constituída por 03 (três) membros.

a) Alice Manzano Deluce;

b) Bruna Rodrigues Consoli;

c) Suelen Cequinel Rosa.

7.3. A Comissão nomeada procederá com a anotação do resultado e adotará os meios para assegurar ampla publicidade

7.4. A Comissão, obrigatoriamente ao analisar a documentação entregue pelo candidato deverá atestar a conferência com o original, quando apresentada em fotocópias.

7.5. O resultado individualizado de cada candidato deverá obrigatoriamente ser assinado por todos os membros da Comissão.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 27 de março de 2024.

José Bueno Vilela

Prefeito MunicipalEDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2024 GPM

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA VEICULACAO DE MATERIAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DO MUNICIPIO

CERTIDAO CONTABIL

Resposta a oficio da licitação 71/2024 de 22/03/2024:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes da **Licitação na modalidade Dispensa de Licitação conforme repasse do setor de licitações**, com a finalidade de:

OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA VEICULACAO DE MATERIAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DO MUNICIPIO	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024	**SALDO A SER UTILIZADO**
02.001.04.122.0001.2001.3.3.90 Red. 11 Fonte 1.500	R$ 4.000,00
TOTAL	R$ 4.000,00

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o **ACÓRDÃO Nº:** 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação.”

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, 008/2024/CONT de 30/01/2024, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.408/2023 que regulamentam o remanejamento de até 20% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatorio sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: “**que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas”.**

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes que até o momento não fora revalidado.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 27 de Março de 2024.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZACAO, ARBITRAGEM DE EVENTO E REALIZACAO DO EVENTO ESPORTIVO LIGA AZUL DO FUTSAL

CERTIDAO CONTABIL

Resposta a oficio da licitação 69/2024 de 22/03/2024:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes da **Licitação na modalidade Dispensa de Licitação conforme repasse do setor de licitações**, com a finalidade de:

OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZACAO, ARBITRAGEM DE EVENTO E REALIZACAO DO EVENTO ESPORTIVO LIGA AZUL DO FUTSAL	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024	**SALDO A SER UTILIZADO**

13.001.27.812.0006.1037.3.3.90 Red. 137 Fonte 1.500	R$ 20.998,00
TOTAL	R$ 20.998,00

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o **ACÓRDÃO Nº:** 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, 008/2024/CONT de 30/01/2024, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.408/2023 que regulamentam o remanejamento de até 20% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatorio sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: "**que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas".**

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes que até o momento não fora revalidado.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 26 de Março de 2024.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA

CNPJ: 09.240.608/0001-68

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA OPERAÇÃO DE USINA DE ASFALTO CBUQ 80/100 TON/H E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 1.839.350,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 028/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 028/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 28 de março de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 15 de abril de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 15 de abril de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 15 de abril de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos de serralheria com sua devida instalação, bem como pequenos reparos.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de março de 2024**.**

Márcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

1º BIMESTRE DE 2024

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS***, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ***RAFAEL MACHADO***, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – LRF, torna público o ***Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO simplificado*** relativo ao ***1º Bimestre de 2024***, conforme dispõe o inciso II do art. 63 da LRF, estão afixados no mural do saguão do Paço Municipal, Câmara Municipal, no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br campo contas públicas e no Portal Transparência.

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de março de 2024.

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES RAFAEL MACHADO

Contadora Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	354.171.448,62	354.171.448,62	55.688.004,99	15,72	55.688.004,99	15,72	298.483.443,63
RECEITAS CORRENTES	329.369.103,62	329.369.103,62	55.621.674,15	16,89	55.621.674,15	16,89	273.747.429,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	81.464.478,25	81.464.478,25	11.752.478,95	14,43	11.752.478,95	14,43	69.711.999,30
Impostos	74.142.554,26	74.142.554,26	10.401.251,54	14,03	10.401.251,54	14,03	63.741.302,72
Taxas	6.987.643,99	6.987.643,99	1.335.286,23	19,11	1.335.286,23	19,11	5.652.357,76
Contribuição de Melhoria	334.280,00	334.280,00	15.941,18	4,77	15.941,18	4,77	318.338,82
CONTRIBUIÇÕES	18.827.110,57	18.827.110,57	1.952.515,70	10,37	1.952.515,70	10,37	16.874.594,87
Contribuições Sociais	13.210.569,62	13.210.569,62	952.111,87	7,21	952.111,87	7,21	12.258.457,75
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.616.540,95	5.616.540,95	1.000.403,83	17,81	1.000.403,83	17,81	4.616.137,12
RECEITA PATRIMONIAL	7.048.979,46	7.048.979,46	1.874.071,80	26,59	1.874.071,80	26,59	5.174.907,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	124.710,00	124.710,00	15.829,76	12,69	15.829,76	12,69	108.880,24
Valores Mobiliários	6.924.269,46	6.924.269,46	1.858.242,04	26,84	1.858.242,04	26,84	5.066.027,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.794.935,30	7.794.935,30	1.361.427,28	17,47	1.361.427,28	17,47	6.433.508,02
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	7.774.935,30	7.774.935,30	1.361.427,28	17,51	1.361.427,28	17,51	6.413.508,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	211.689.391,83	211.689.391,83	38.086.278,34	17,99	38.086.278,34	17,99	173.603.113,49
Transferências da União e de suas Entidades	63.944.353,75	63.944.353,75	11.003.581,45	17,21	11.003.581,45	17,21	52.940.772,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	95.679.578,08	95.679.578,08	16.907.467,45	17,67	16.907.467,45	17,67	78.772.110,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	256.930,00	256.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.930,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	51.782.280,00	51.782.280,00	10.175.229,44	19,65	10.175.229,44	19,65	41.607.050,56
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	26.250,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.544.208,21	2.544.208,21	594.902,08	23,38	594.902,08	23,38	1.949.306,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.339.064,27	1.339.064,27	334.313,48	24,97	334.313,48	24,97	1.004.750,79
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	186.328,94	186.328,94	21.073,90	11,31	21.073,90	11,31	165.255,04
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.018.815,00	1.018.815,00	239.514,70	23,51	239.514,70	23,51	779.300,30
RECEITAS DE CAPITAL	24.802.345,00	24.802.345,00	66.330,84	0,27	66.330,84	0,27	24.736.014,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	142.326,00	142.326,00	66.330,84	46,60	66.330,84	46,60	75.995,16
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	142.326,00	142.326,00	66.330,84	46,60	66.330,84	46,60	75.995,16

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	24.660.019,00	24.660.019,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.660.019,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.660.019,00	3.660.019,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.660.019,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.000.000,00	21.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.668.551,38	21.668.551,38	2.120.991,70	9,79	2.120.991,70	9,79	19.547.559,68
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	375.840.000,00	375.840.000,00	57.808.996,69	15,38	57.808.996,69	15,38	318.031.003,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	375.840.000,00	375.840.000,00	57.808.996,69	15,38	57.808.996,69	15,38	318.031.003,31
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	375.840.000,00	375.840.000,00	57.808.996,69	15,38	57.808.996,69	15,38	318.031.003,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	5.150.563,29	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	5.150.563,29	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		Até o Bimestre (j)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	351.043.966,26	355.964.832,41	127.950.464,48	127.950.464,48	228.014.367,93	37.690.263,91	37.690.263,91	318.274.568,50	36.765.583,23	0,00
DESPESAS CORRENTES	296.947.931,26	301.226.987,72	90.321.008,65	90.321.008,65	210.905.979,07	35.074.986,17	35.074.986,17	266.152.001,55	34.150.305,49	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	170.345.681,78	171.520.333,93	25.025.795,15	25.025.795,15	146.494.538,78	25.020.161,02	25.020.161,02	146.500.172,91	24.621.800,51	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	0,00	135.558,38	135.558,38	664.441,62	135.558,38	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.802.249,48	128.906.653,79	64.495.213,50	64.495.213,50	64.411.440,29	9.919.266,77	9.919.266,77	118.987.387,02	9.392.946,60	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	53.469.035,00	54.110.844,69	37.629.455,83	37.629.455,83	16.481.388,86	2.615.277,74	2.615.277,74	51.495.566,95	2.615.277,74	0,00
INVESTIMENTOS	52.943.535,00	53.585.344,69	37.103.955,83	37.103.955,83	16.481.388,86	2.521.512,54	2.521.512,54	51.063.832,15	2.521.512,54	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	525.500,00	525.500,00	525.500,00	525.500,00	0,00	93.765,20	93.765,20	431.734,80	93.765,20	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	627.000,00	627.000,00	0,00	0,00	627.000,00	0,00	0,00	627.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.693.487,86	22.173.185,00	6.489.570,60	6.489.570,60	15.683.614,40	3.558.371,16	3.558.371,16	18.614.813,84	1.787.563,05	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	372.737.454,12	378.138.017,41	134.440.035,08	134.440.035,08	243.697.982,33	41.248.635,07	41.248.635,07	336.889.382,34	38.553.146,28	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	372.737.454,12	378.138.017,41	134.440.035,08	134.440.035,08	243.697.982,33	41.248.635,07	41.248.635,07	336.889.382,34	38.553.146,28	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	16.560.361,62	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	372.737.454,12	378.138.017,41	134.440.035,08	134.440.035,08	243.697.982,33	41.248.635,07	57.808.996,69	336.889.382,34	38.553.146,28	0,00
RESERVA DO RPPS	3.102.545,88	3.102.545,88	0,00	0,00	3.102.545,88	0,00	0,00	3.102.545,88	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.668.551,38	21.668.551,38	2.120.991,70	9,79	2.120.991,70	9,79	19.547.559,68
RECEITAS CORRENTES	21.668.551,38	21.668.551,38	2.120.991,70	9,79	2.120.991,70	9,79	19.547.559,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	17.762.680,00	17.762.680,00	1.471.904,18	8,29	1.471.904,18	8,29	16.290.775,82
Contribuições Sociais	17.762.680,00	17.762.680,00	1.471.904,18	8,29	1.471.904,18	8,29	16.290.775,82
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.905.871,38	3.905.871,38	649.087,52	16,62	649.087,52	16,62	3.256.783,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.905.871,38	3.905.871,38	649.087,52	16,62	649.087,52	16,62	3.256.783,86
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.693.487,86	22.173.185,00	6.489.570,60	6.489.570,60	15.683.614,40	3.558.371,16	3.558.371,16	18.614.813,84	1.787.563,05	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.693.487,86	22.173.185,00	6.489.570,60	6.489.570,60	15.683.614,40	3.558.371,16	3.558.371,16	18.614.813,84	1.787.563,05	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.769.780,00	18.246.382,03	2.589.570,61	2.589.570,61	15.656.811,42	2.589.570,61	2.589.570,61	15.656.811,42	1.139.745,64	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.923.707,86	3.926.802,97	3.899.999,99	3.899.999,99	26.802,98	968.800,55	968.800,55	2.958.002,42	647.817,41	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES
CONTADORA
CRC: MT-019989/O

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

TARCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	354.146.512,14	359.067.378,29	127.950.464,48	127.950.464,48	95,17	231.116.913,81	37.690.263,91	37.690.263,91	91,37	321.377.114,38	0,00
LEGISLATIVA	13.610.000,00	13.610.000,00	1.982.056,46	1.982.056,46	1,47	11.627.943,54	1.522.676,72	1.522.676,72	3,69	12.087.323,28	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	13.610.000,00	13.610.000,00	1.982.056,46	1.982.056,46	1,47	11.627.943,54	1.522.676,72	1.522.676,72	3,69	12.087.323,28	0,00
ADMINISTRAÇÃO	25.312.012,25	25.492.012,25	7.551.560,91	7.551.560,91	5,62	17.940.451,34	3.883.299,03	3.883.299,03	9,41	21.608.713,22	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	345.500,00	345.500,00	36.939,45	36.939,45	0,03	308.560,55	36.939,45	36.939,45	0,09	308.560,55	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.332.400,00	13.462.400,00	3.346.627,84	3.346.627,84	2,49	10.115.772,16	1.532.863,77	1.532.863,77	3,72	11.929.536,23	0,00
CONTROLE INTERNO	460.400,00	460.400,00	62.152,75	62.152,75	0,05	398.247,25	62.152,75	62.152,75	0,15	398.247,25	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	7.847.302,25	7.897.302,25	2.336.786,02	2.336.786,02	1,74	5.560.516,23	1.514.550,62	1.514.550,62	3,67	6.382.751,63	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	664.500,00	664.500,00	287.458,66	287.458,66	0,21	377.041,34	50.458,66	50.458,66	0,12	614.041,34	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.576.910,00	2.576.910,00	1.481.596,19	1.481.596,19	1,10	1.095.313,81	686.333,78	686.333,78	1,66	1.890.576,22	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	935.000,00	935.000,00	95.776,00	95.776,00	0,07	839.224,00	95.776,00	95.776,00	0,23	839.224,00	0,00
DEFESA CIVIL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	933.000,00	933.000,00	95.776,00	95.776,00	0,07	837.224,00	95.776,00	95.776,00	0,23	837.224,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.212.000,00	13.212.000,00	3.575.990,19	3.575.990,19	2,66	9.636.009,81	1.196.222,91	1.196.222,91	2,90	12.015.777,09	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.522.500,00	4.522.500,00	1.023.319,81	1.023.319,81	0,76	3.499.180,19	552.696,25	552.696,25	1,34	3.969.803,75	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	553.000,00	553.000,00	360.000,00	360.000,00	0,27	193.000,00	91.250,00	91.250,00	0,22	461.750,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	728.000,00	748.000,00	320.000,00	320.000,00	0,24	428.000,00	20.000,00	20.000,00	0,05	728.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	1.632.002,79	1.632.002,79	488.743,03	488.743,03	0,36	1.143.259,76	152.923,59	152.923,59	0,37	1.479.079,20	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.775.497,21	5.755.497,21	1.383.927,35	1.383.927,35	1,03	4.371.569,86	379.353,07	379.353,07	0,92	5.376.144,14	0,00
HABITAÇÃO URBANA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	34.994.364,01	37.037.814,01	4.863.801,53	4.863.801,53	3,62	32.174.012,48	3.997.519,35	3.997.519,35	9,69	33.040.294,66	0,00
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	34.994.364,01	37.037.814,01	4.863.801,53	4.863.801,53	3,62	32.174.012,48	3.997.519,35	3.997.519,35	9,69	33.040.294,66	0,00
SAÚDE	69.020.500,00	69.286.500,00	33.869.649,44	33.869.649,44	25,19	35.416.850,56	7.913.515,21	7.913.515,21	19,18	61.372.984,79	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.113.400,00	4.113.400,00	791.180,45	791.180,45	0,59	3.322.219,55	424.277,17	424.277,17	1,03	3.689.122,83	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	19.246.751,00	19.262.751,00	3.902.713,95	3.902.713,95	2,90	15.360.037,05	2.917.863,10	2.917.863,10	7,07	16.344.887,90	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	37.958.737,45	38.208.737,45	28.105.063,59	28.105.063,59	20,91	10.103.673,86	3.825.988,41	3.825.988,41	9,28	34.382.749,04	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.364.078,36	2.364.078,36	285.732,15	285.732,15	0,21	2.078.346,21	134.082,63	134.082,63	0,33	2.229.995,73	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.976.280,00	1.976.280,00	242.698,48	242.698,48	0,18	1.733.581,52	240.817,09	240.817,09	0,58	1.735.462,91	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.554.253,19	2.554.253,19	542.260,82	542.260,82	0,40	2.011.992,37	370.486,81	370.486,81	0,90	2.183.766,38	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
TRABALHO	607.000,00	607.000,00	382.601,98	382.601,98	0,28	224.398,02	47.829,72	47.829,72	0,12	559.170,28	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	607.000,00	607.000,00	382.601,98	382.601,98	0,28	224.398,02	47.829,72	47.829,72	0,12	559.170,28	0,00
EDUCAÇÃO	92.831.300,00	92.861.152,15	26.318.675,94	26.318.675,94	19,58	66.542.476,21	12.091.170,52	12.091.170,52	29,31	80.769.981,63	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.830.400,00	4.070.400,00	1.007.240,60	1.007.240,60	0,75	3.063.159,40	574.272,69	574.272,69	1,39	3.496.127,31	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	29.000,00	29.000,00	402,20	402,20	0,00	28.597,80	402,20	402,20	0,00	28.597,80	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	5.235.405,00	5.235.405,00	3.361.814,16	3.361.814,16	2,50	1.873.590,84	363.286,60	363.286,60	0,88	4.872.118,40	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	56.406.280,00	56.426.132,15	16.105.727,02	16.105.727,02	11,98	40.320.405,13	7.425.358,70	7.425.358,70	18,00	49.000.773,45	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ENSINO MÉDIO	73.000,00	143.000,00	120.000,00	120.000,00	0,09	23.000,00	21.125,24	21.125,24	0,05	121.874,76	0,00
ENSINO SUPERIOR	417.000,00	417.000,00	0,00	0,00	0,00	417.000,00	0,00	0,00	0,00	417.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	24.858.215,00	24.558.215,00	4.422.810,32	4.422.810,32	3,29	20.135.404,68	3.706.725,09	3.706.725,09	8,99	20.851.489,91	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.958.000,00	1.958.000,00	1.300.681,64	1.300.681,64	0,97	657.318,36	0,00	0,00	0,00	1.958.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
CULTURA	4.919.000,00	4.919.000,00	638.097,82	638.097,82	0,47	4.280.902,18	271.301,20	271.301,20	0,66	4.647.698,80	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.624.000,00	1.624.000,00	209.268,14	209.268,14	0,16	1.414.731,86	133.446,63	133.446,63	0,32	1.490.553,37	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	1.803.500,00	1.803.500,00	247.806,58	247.806,58	0,18	1.555.693,42	116.960,35	116.960,35	0,28	1.686.539,65	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.471.500,00	1.471.500,00	181.023,10	181.023,10	0,13	1.290.476,90	20.894,22	20.894,22	0,05	1.450.605,78	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	714.100,00	714.100,00	137.954,50	137.954,50	0,10	576.145,50	115.924,56	115.924,56	0,28	598.175,44	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS	714.100,00	714.100,00	137.954,50	137.954,50	0,10	576.145,50	115.924,56	115.924,56	0,28	598.175,44	0,00
URBANISMO	33.400.429,38	34.136.324,12	13.655.289,19	13.655.289,19	10,16	20.481.034,93	2.727.235,97	2.727.235,97	6,61	31.409.088,15	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	17.946.148,36	17.946.148,36	4.365.607,05	4.365.607,05	3,25	13.580.541,31	1.555.168,71	1.555.168,71	3,77	16.390.979,65	0,00
SERVIÇOS URBANOS	15.454.281,02	16.190.175,76	9.289.682,14	9.289.682,14	6,91	6.900.493,62	1.172.067,26	1.172.067,26	2,84	15.018.108,50	0,00
SANEAMENTO	9.668.830,00	10.288.830,00	3.479.274,32	3.479.274,32	2,59	6.809.555,68	730.304,83	730.304,83	1,77	9.558.525,17	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	9.668.830,00	10.288.830,00	3.479.274,32	3.479.274,32	2,59	6.809.555,68	730.304,83	730.304,83	1,77	9.558.525,17	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.374.957,96	1.506.827,22	261.823,28	261.823,28	0,19	1.245.003,94	122.310,31	122.310,31	0,30	1.384.516,91	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	1.374.957,96	1.506.827,22	261.823,28	261.823,28	0,19	1.245.003,94	122.310,31	122.310,31	0,30	1.384.516,91	0,00
AGRICULTURA	4.248.916,00	4.248.916,00	625.392,90	625.392,90	0,47	3.623.523,10	487.955,06	487.955,06	1,18	3.760.960,94	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.174.616,00	3.174.616,00	503.954,77	503.954,77	0,37	2.670.661,23	384.945,56	384.945,56	0,93	2.789.670,44	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	625.200,00	625.200,00	53.913,88	53.913,88	0,04	571.286,12	40.485,25	40.485,25	0,10	584.714,75	0,00
DEFESA AGROPECUÁRIA	444.100,00	444.100,00	67.524,25	67.524,25	0,05	376.575,75	62.524,25	62.524,25	0,15	381.575,75	0,00
INDÚSTRIA	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	441.000,00	441.000,00	36.986,54	36.986,54	0,03	404.013,46	36.986,54	36.986,54	0,09	404.013,46	0,00
TURISMO	441.000,00	441.000,00	36.986,54	36.986,54	0,03	404.013,46	36.986,54	36.986,54	0,09	404.013,46	0,00
TRANSPORTE	32.535.056,66	32.815.056,66	24.863.970,71	24.863.970,71	18,49	7.951.085,95	1.416.359,18	1.416.359,18	3,43	31.398.697,48	0,00
TRANSPORTE AÉREO	218.045,02	498.045,02	182.773,00	182.773,00	0,14	315.272,02	2.408,23	2.408,23	0,01	495.636,79	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	32.317.011,64	32.317.011,64	24.681.197,71	24.681.197,71	18,36	7.635.813,93	1.413.950,95	1.413.950,95	3,43	30.903.060,69	0,00
DESPORTO E LAZER	6.562.500,00	7.196.300,00	1.194.092,17	1.194.092,17	0,89	6.002.207,83	491.228,36	491.228,36	1,19	6.705.071,64	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.616.000,00	1.616.000,00	501.242,17	501.242,17	0,37	1.114.757,83	318.946,55	318.946,55	0,77	1.297.053,45	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	4.946.500,00	5.580.300,00	692.850,00	692.850,00	0,52	4.887.450,00	172.281,81	172.281,81	0,42	5.408.018,19	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	5.829.000,00	5.829.000,00	4.417.470,60	4.417.470,60	3,29	1.411.529,40	542.648,44	542.648,44	1,32	5.286.351,56	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.325.500,00	1.325.500,00	1.325.500,00	1.325.500,00	0,99	0,00	229.323,58	229.323,58	0,56	1.096.176,42	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.503.500,00	4.503.500,00	3.091.970,60	3.091.970,60	2,30	1.411.529,40	313.324,86	313.324,86	0,76	4.190.175,14	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	3.729.545,88	3.729.545,88	0,00	0,00	0,00	3.729.545,88	0,00	0,00	0,00	3.729.545,88	0,00
RESERVA DO RPPS	3.102.545,88	3.102.545,88	0,00	0,00	0,00	3.102.545,88	0,00	0,00	0,00	3.102.545,88	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	627.000,00	627.000,00	0,00	0,00	0,00	627.000,00	0,00	0,00	0,00	627.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.693.487,86	22.173.185,00	6.489.570,60	6.489.570,60	4,83	15.683.614,40	3.558.371,16	3.558.371,16	8,63	18.614.813,84	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	375.840.000,00	381.240.563,29	134.440.035,08	134.440.035,08	100,00	246.800.528,21	41.248.635,07	41.248.635,07	100,00	339.991.928,22	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.693.487,86	22.173.185,00	6.489.570,60	6.489.570,60	4,83	15.683.614,40	3.558.371,16	3.558.371,16	8,63	18.614.813,84	0,00
LEGISLATIVA	390.000,00	390.000,00	73.450,88	73.450,88	0,05	316.549,12	49.349,77	49.349,77	0,12	340.650,23	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	390.000,00	390.000,00	73.450,88	73.450,88	0,05	316.549,12	49.349,77	49.349,77	0,12	340.650,23	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.976.997,75	5.976.997,75	4.147.956,40	4.147.956,40	3,09	1.829.041,35	1.259.108,07	1.259.108,07	3,05	4.717.889,68	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	26.900,00	26.900,00	5.098,59	5.098,59	0,00	21.801,41	5.098,59	5.098,59	0,01	21.801,41	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.634.297,75	4.634.297,75	3.941.861,33	3.941.861,33	2,93	692.436,42	1.053.013,00	1.053.013,00	2,55	3.581.284,75	0,00
CONTROLE INTERNO	87.000,00	87.000,00	7.927,10	7.927,10	0,01	79.072,90	7.927,10	7.927,10	0,02	79.072,90	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.178.300,00	1.178.300,00	190.842,79	190.842,79	0,14	987.457,21	190.842,79	190.842,79	0,46	987.457,21	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	45.000,00	45.000,00	2.226,59	2.226,59	0,00	42.773,41	2.226,59	2.226,59	0,01	42.773,41	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	417.500,00	417.500,00	60.180,97	60.180,97	0,04	357.319,03	60.180,97	60.180,97	0,15	357.319,03	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	250.000,00	250.000,00	39.645,53	39.645,53	0,03	210.354,47	39.645,53	39.645,53	0,10	210.354,47	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	166.500,00	166.500,00	20.535,44	20.535,44	0,02	145.964,56	20.535,44	20.535,44	0,05	145.964,56	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	103.090,11	113.685,22	36.234,40	36.234,40	0,03	77.450,82	17.984,40	17.984,40	0,04	95.700,82	0,00
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	103.090,11	113.685,22	36.234,40	36.234,40	0,03	77.450,82	17.984,40	17.984,40	0,04	95.700,82	0,00
SAÚDE	4.860.000,00	4.860.000,00	685.697,93	685.697,93	0,51	4.174.302,07	685.697,93	685.697,93	1,66	4.174.302,07	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	445.000,00	445.000,00	34.526,82	34.526,82	0,03	410.473,18	34.526,82	34.526,82	0,08	410.473,18	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.350.000,00	2.350.000,00	421.533,89	421.533,89	0,31	1.928.466,11	421.533,89	421.533,89	1,02	1.928.466,11	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.423.000,00	1.423.000,00	137.631,38	137.631,38	0,10	1.285.368,62	137.631,38	137.631,38	0,33	1.285.368,62	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	116.000,00	116.000,00	15.377,92	15.377,92	0,01	100.622,08	15.377,92	15.377,92	0,04	100.622,08	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	248.000,00	248.000,00	33.792,55	33.792,55	0,03	214.207,45	33.792,55	33.792,55	0,08	214.207,45	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	277.000,00	277.000,00	42.835,37	42.835,37	0,03	234.164,63	42.835,37	42.835,37	0,10	234.164,63	0,00
EDUCAÇÃO	7.724.700,00	8.193.802,03	1.255.215,21	1.255.215,21	0,93	6.938.586,82	1.255.215,21	1.255.215,21	3,04	6.938.586,82	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	401.000,00	401.000,00	56.636,81	56.636,81	0,04	344.363,19	56.636,81	56.636,81	0,14	344.363,19	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	122.500,00	122.500,00	7.558,52	7.558,52	0,01	114.941,48	7.558,52	7.558,52	0,02	114.941,48	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	4.715.200,00	4.990.446,99	749.109,33	749.109,33	0,56	4.241.337,66	749.109,33	749.109,33	1,82	4.241.337,66	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.443.000,00	2.636.855,04	441.910,55	441.910,55	0,33	2.194.944,49	441.910,55	441.910,55	1,07	2.194.944,49	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00
CULTURA	125.500,00	125.500,00	9.715,18	9.715,18	0,01	115.784,82	9.715,18	9.715,18	0,02	115.784,82	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	105.000,00	105.000,00	7.547,76	7.547,76	0,01	97.452,24	7.547,76	7.547,76	0,02	97.452,24	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	20.500,00	20.500,00	2.167,42	2.167,42	0,00	18.332,58	2.167,42	2.167,42	0,01	18.332,58	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	45.900,00	45.900,00	9.154,32	9.154,32	0,01	36.745,68	9.154,32	9.154,32	0,02	36.745,68	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS	45.900,00	45.900,00	9.154,32	9.154,32	0,01	36.745,68	9.154,32	9.154,32	0,02	36.745,68	0,00
URBANISMO	1.331.000,00	1.331.000,00	111.005,36	111.005,36	0,08	1.219.994,64	111.005,36	111.005,36	0,27	1.219.994,64	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.331.000,00	1.331.000,00	111.005,36	111.005,36	0,08	1.219.994,64	111.005,36	111.005,36	0,27	1.219.994,64	0,00
SANEAMENTO	105.000,00	105.000,00	20.187,61	20.187,61	0,02	84.812,39	20.187,61	20.187,61	0,05	84.812,39	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	105.000,00	105.000,00	20.187,61	20.187,61	0,02	84.812,39	20.187,61	20.187,61	0,05	84.812,39	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
GESTÃO AMBIENTAL	86.100,00	86.100,00	12.238,79	12.238,79	0,01	73.861,21	12.238,79	12.238,79	0,03	73.861,21	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	86.100,00	86.100,00	12.238,79	12.238,79	0,01	73.861,21	12.238,79	12.238,79	0,03	73.861,21	0,00
AGRICULTURA	399.500,00	399.500,00	52.995,78	52.995,78	0,04	346.504,22	52.995,78	52.995,78	0,13	346.504,22	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	310.000,00	310.000,00	40.547,35	40.547,35	0,03	269.452,65	40.547,35	40.547,35	0,10	269.452,65	0,00
EXTENSÃO RURAL	51.000,00	51.000,00	6.642,18	6.642,18	0,00	44.357,82	6.642,18	6.642,18	0,02	44.357,82	0,00
DEFESA AGROPECUÁRIA	38.500,00	38.500,00	5.806,25	5.806,25	0,00	32.693,75	5.806,25	5.806,25	0,01	32.693,75	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
TURISMO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
TRANSPORTE	18.200,00	18.200,00	0,00	0,00	0,00	18.200,00	0,00	0,00	0,00	18.200,00	0,00
TRANSPORTE AÉREO	18.200,00	18.200,00	0,00	0,00	0,00	18.200,00	0,00	0,00	0,00	18.200,00	0,00
DESPORTO E LAZER	105.000,00	105.000,00	15.537,77	15.537,77	0,01	89.462,23	15.537,77	15.537,77	0,04	89.462,23	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	45.000,00	45.000,00	15.537,77	15.537,77	0,01	29.462,23	15.537,77	15.537,77	0,04	29.462,23	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT. Emissão: 27/03/2024, às 15:53:21

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES
CONTADORA
CRC: MT-019989/O

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

TARCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ARREOAnexo2 Página: 5 / 5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 093/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 045/2024** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 093/2023.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Patriqui Ernandes Patricio,** deixando o **Sr. Alexandre Melo da Silva** como agente fiscalizadordas Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 3. 438/2024/1DOC, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 27 de março de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 027/2024, DE 27 MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 027/2024, de 27 março de 2024

"Dispõe sobre o feriado nacional de Sexta-feira da Paixão em 29 de *março de 2024 no âmbito do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT*".

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Instituir o feriado de Sexta-feira da Paixão 2024 no âmbito do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO
29/03	Sexta-Feira	Paixão de Cristo

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 27 de março de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria 003/2022

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

*republicado para correção

***Contrato nº* 17/2024**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**FUNERÁRIA SÃO CRISTOVÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 09.374.046/0001-45.

Objeto: Constitui objeto do Chamamento Público o Credenciamento para prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas e translado pelas permissionárias do Município, com a finalidade de atender o Auxílio Funeral para as famílias em situação de vulnerabilidade do Município, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Por meio do presente instrumento, as partes acordam e formalizam a contratação dos itens abaixo discriminados:

Nº ITEM	ITEM	DESCRICAO	UND MED	QUANTIDADE	VALOR
1	48906	AUXILIO FUNERAL - ADICIONAL DE 50% PARA URNAS EM TAMANHOS ESPECIAIS, ADULTO.	UN - UNIDADE	07,50	843,01
2	49275	AUXILIO FUNERAL - ADICIONAL DE 50% PARA URNAS EM TAMANHOS ESPECIAIS, INFANTIL.	UN - UNIDADE	05,00	480,32
3	38143	AUXILIO FUNERAL INFANTIL - FUNERAL (0,60M A 0,90M) MATERIAL E SERVIÇOS EMPREGADOS: URNA MORTUÁRIA PADRÃO SIMPLES VÉU E VELAS INVOL, AMBIENTAL HIGIENIZAÇÃO DO CADÁVER REMOÇÃO DO LOCAL DO ÓBITO PARA A CASA MORTUÁRIA E DA CASA MORTUÁRIA PARA O CEMITÉRIO (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DE CNP) ACOMPANHAMENTO E APOIO DURANTE O VELÓ- RIO, CHÁ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA E OUTROS MATERIAIS HIGIÊNICOS LIMPEZA DA CASA MORTUÁRIA, DECRETO EXECUTIVO N° 036 DE ABRIL DE 2016.	UN - UNIDADE	10,00	960,65
4	38144	AUXILIO FUNERAL - INFANTO-JUVENIL A ADULTO MATERIAL E SERVIÇOS EMPREGADOS: URNA MORTUÁRIA PADRÃO SIMPLES VÉU E VELAS INVOL - AMBIENTAL HIGIENIZAÇÃO DO CADÁVER REMOÇÃO DO LOCAL DO ÓBITO PARA A CASA MORTUÁRIA E DA CASA MORTUÁRIA PARA O CEMITÉRIO (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DE CNP) ACOMPANHAMENTO E APOIO DURANTE O VELÓRIO, CHÁ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA E OUTROS MATERIAIS HIGIÊNICOS LIMPEZA DA CASA MORTUÁRIA. DECRETO EXECUTIVO N° 036 DE ABRIL DE 2016	UN - UNIDADE	35,00	1.686,03
5	48905	SACO CADAVÉRICO PARA FALECIDOS EM DECORRENCIA DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS	UN - UNIDADE	15,00	176,45
6	37985	SERVIÇO DE TRANSLADO, KM RODADO VIA PAVIMENTADA	KM - QUILÔMETRO	7000,00	7,84

Valor: R$ 134.868,48 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Vigência: O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados da publicação do presente contrato.

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002. Apoio a Comunidade Carente e Benefícios Eventuais

Programática: 11.002.08.244.0013.20108.3.3.90.32.00.00.

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício.

Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PUBLICA Nº 002/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 017/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024**, destinado a**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra, para operação de usina de asfalto CBUQ 80/100 ton/h e equipamentos específicos para pavimentação no município, teve como vencedoras as empresas: **PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA,** com valor total de **R$ 2.039.803,54 (dois milhões e trinta e nove mil e oitocentos e três reais e cinqüenta e quatro centavos), PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA,** com valor total de **R$ 1.839.350,00 (um milhão e oitocentos e trinta e nove mil e trezentos e cinqüenta reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de março de 2023.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL EDITAL N.º 001/2024 EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2024

O Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as disposições da legislação em vigor, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital nº 001/2024, que contém as normas, as rotinas e os procedimentos que regem o Processo Seletivo Emergencial, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 26 de março de 2024.

1. – Retificar o **ANEXO IV – CRONOGRAMA**, conforme segue:

Onde se lê:

01 e 09/04/2024	Período de Inscrição e entrega e Contagem de títulos.	Manhã: 7h às 11h Tarde: 13h às 17h (exceto no dia 09/04/2023 período da 7h até 11h)	Escola Municipal Jose Delfino Campos de Sousa na Avenida Mato grosso2456NE- Jardim Alvorada/ Campo Novo do Parecis

Leia-se:

01 a 09/04/2024	Período de Inscrição (entrega e Contagem de títulos).	Manhã: 7h às 11h Tarde: 13h às 17h(exceto no dia 09/04/2023 período da 7h até 11h)	Escola Municipal Jose Delfino Campos de Sousa na Avenida Mato grosso 2456NE- Jardim Alvorada/ Campo Novo do Parecis

RAFAEL MACHADO

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA

CNPJ: 05.598.018/0001-50

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA OPERAÇÃO DE USINA DE ASFALTO CBUQ 80/100 TON/H E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 2.039.803,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N. 013/2024

DISPENSA Nº.013/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação a **ELCI GAMPERT AULES E SEU ESPOSO PEDRO HENRIQUE AULER** modalidade: **DISPENSA Nº 013/2024** no valor **de R$ 39.300,00** (trinta e nove mil e trezentos reais) **ou seja R$ 3.275,00 (três mil duzentos e setenta e cinco reais) Processo** nº 868/2024 para **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ALOCAR O PROGRAMA MELHOR EM CASA CONFORME LEI 3073 DE 15/03/2024.** Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT, 27 de março de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 011/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N° 8.069/90 e Lei Municipal Nº 3.057/2024 Nova Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 12 de março de 2024, dispõe sobre os assuntos.

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; Considerando Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 12 de março de 2024 na Ata n.º 004/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR Aditivo ao Termo de Fomento 001/2023 Projeto Trampolim da Rua para o Circo do Instituto Germinando Sons;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 27 de março de 2024.

Warley Junior Bras

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 012/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal Nº 8.069/90 e Lei Municipal Nº 3.057/2024 Nova Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 26 de março de 2024, dispõe sobre os assuntos.

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; Considerando Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 26 de março de 2024 na Ata n.º 005/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR Aditivo ao Termo de Colaboração 005/2023, Projeto Despertando Talentos da Associação Campo Verde de Handebol e Esportes;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 27 de março de 2024.

Warley Junior Bras

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: **BALADA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**

Objeto: contratação de show artístico comGusttavo Lima, para as comemorações do Aniversário da cidade de Campo Verde MT.

Valor: R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

Vigência do Contrato: 20 de março de 2024 a 30 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 20 de março de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF na modalidade** Pregão (eletrônico) **n° 029/2024 a realização da** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES será no dia **15/04/2024 as 09:30 horas** (horário de Brasilia) Plataforma: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas” / Portal transparência ou pode solicitar via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT,27 de março de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 063/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 063/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 1. 208,16 (mil, duzentos e oito reais e dezesseis centavos), referente ao acréscimo de R$ 100,68 por veículo, por mês de locação; decorrente do reajuste contratual anual, com base no percentual de 5,06%, do IPCA entre janeiro/2023 a janeiro/2024.

Data de Assinatura: 27 de março de 2024.

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 033/2024

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 033/2024

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **PROGRESSO MOBILIARIO, INFORMATICA E OBRAS LTDA**

CNPJ: **51.880.159/0001-89**

Endereço: **R. Quatro, B. Pres. Itamarati – Cuiabá – MT**

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 43/2023, oriunda do Processo Licitatório n.° 3250/2023 – Pregão Eletrônico n.° 163/2023 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de materiais para escritório**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
1765/2024	163/2023	ADM/RH	31/01/24	1.332,54
1827/2024	163/2023	Educação	31/01/24	1.992,18
2239/2024	163/2023	ADM/RH	31/01/24	1.799,20
2674/2024	163/2023	Assist. Social	16/02/24	1.034,88
2656/2024	163/2023	Assist. Social	21/02/24	8.034,33
3324/2024	163/2023	Esporte	22/02/24	1.432,62
3444/2024	163/2023	Educação	01/03/24	6.513,36

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxarifado@campoverde.mt.gov.br e almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 27 de Março de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO RETIFICADO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024

RETIFICAÇÃO: DIVISÃO DOS LOTES/NOVA DATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico O **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE CONCRETO USINADO, TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA, SERVIÇO DE BOMBA EXTRUSORA E CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE na modalidade** Pregão (eletrônico) **n° 018/2024 a abertura da**SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES será no dia **11/04/2024 as 14:30 horas** (horário de Brasilia) pela plataforma www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local "Compras Públicas". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT,27 de março de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 018/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 018/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 2. 953,68 (dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos), referente ao acréscimo de R$ 123,07 por veículo, por mês de locação, totalizando R$ 246,14 mensais (02 veículos locados); decorrente do reajuste contratual anual, com base no percentual de 5,06%, do IPCA entre janeiro/2023 a janeiro/2024.

Data de Assinatura: 27 de março de 2024.

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 032/2024

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 032/2024

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**

CNPJ: **37.152.127/0001-36**

Endereço: **Av. S. Sebastião – até 430/431 – B. Cidade Alta – Cuiabá – MT**

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 223/2023, oriunda do Processo Licitatório n.° 1118/2023 – Pregão Presencial n.° 54/2023 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
972/2024	54/2023	Educação	21/01/24 – parcial	43,50
3508/2024	54/2023	Assist. Social	06/03/24	160,56
4199/2024	54/2023	Assist. Social	14/03/24	240,90
4362/2024	54/2023	Assist. Social	14/03/24	314,78
4553/2024	54/2023	Educação	19/03/24	7.483,99

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxarifado@campoverde.mt.gov.br e almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 27 de Março de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAR DE RECEPTORES GNSS RTK L1/L2, PARA ATENDER A EQUIPE DE TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **dia 09 de Abril de 2024, hora: 09h30min** (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local "Compras Públicas". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Campo Verde – MT, 26 de Março de 2024.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 057/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 057/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 819,81 (oitocentos e dezenove reais e oitenta e um centavos), referen-

te ao acréscimo de R$ 91,09 por veículo, por mês de locação; decorrente do reajuste contratual anual, com base no percentual de 5,06%, do IPCA entre janeiro/2023 a janeiro/2024.

Data de Assinatura: 27 de março de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL II, ETAPA I, QUE CONTEMPLARÁ O INÍCIO DA INFRAESTRUTURA DO DISTRITO, INTEGRANDO A AV. LOURIVAL LOPES E AV. PERIMETRAL (ETAPA L), NO BAIRRO INDUSTRIAL, NESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE- MT.** , onde sagrou vencedora a empresa **SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ nº **32.625.625/0001-35**, com o valor global de R$ 11.900.017,13 (Onze Milhões e Novecentos Mil e Dezessete Reais e Treze Centavos). Campo Verde, 26 de março de 2024. Hélida B. M. P. Hübner – Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N.005.2024

DISPENSA Nº. 005/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 005/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES E ADEQUAÇÕES NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO A REDUÇÃO DOS VALORES PAGOS, CONSEQUENTEMENTE A RECUPERAÇÃO DOS VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE À CONCESSIONARIA DE ENERGIA**, valor total da contratação: R$ 112.486,68 (cento e doze mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos). LINK DA SESSÃO: www.licitanet.com.br . PERÍODO DE PROPOSTAS: De **03/04/2024 às** 9h (Brasília) Até **05/04/2024 às 23.59** (horário de Brasilia) . PERÍODO DE LANCES: De **08/04/2024** às 09horas **08/04/2027 as 15h** (horário de Brasilia). REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF. DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133.

Campo Verde – MT, 27 de março de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da CPL

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - E ANEXOS DO 1º BIMESTRE/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária,** referente ao 1º Bimestre do Exercício de 2024, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, no site oficial do Município: **www.campoverde.mt.gov.br** e na página Portal da Transparência.

Campo Verde - MT, 27 de março de 2024

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	318.499.659,65	318.499.659,65	52.277.556,65	16,41	52.277.556,65	16,41	266.222.103,00
RECEITAS CORRENTES	302.776.259,46	302.776.259,46	48.042.105,58	15,87	48.042.105,58	15,87	254.734.153,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	64.654.977,44	64.654.977,44	9.494.691,67	14,69	9.494.691,67	14,69	55.160.285,77
Impostos	56.559.757,89	56.559.757,89	8.164.136,36	14,43	8.164.136,36	14,43	48.395.621,53
Taxas	8.026.759,17	8.026.759,17	1.320.744,11	16,45	1.320.744,11	16,45	6.706.015,06
Contribuição de Melhoria	68.460,38	68.460,38	9.811,20	14,33	9.811,20	14,33	58.649,18
CONTRIBUIÇÕES	16.074.772,35	16.074.772,35	3.060.597,21	19,04	3.060.597,21	19,04	13.014.175,14
Contribuições Sociais	6.726.500,00	6.726.500,00	717.717,88	10,67	717.717,88	10,67	6.008.782,12
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.348.272,35	9.348.272,35	2.342.879,33	25,06	2.342.879,33	25,06	7.005.393,02
RECEITA PATRIMONIAL	8.342.687,26	8.342.687,26	1.414.642,64	16,96	1.414.642,64	16,96	6.928.044,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	184.166,80	184.166,80	19.104,45	10,37	19.104,45	10,37	165.062,35
Valores Mobiliários	8.133.049,70	8.133.049,70	1.393.194,49	17,13	1.393.194,49	17,13	6.739.855,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	24.152,43	24.152,43	2.343,70	9,70	2.343,70	9,70	21.808,73
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.318,33	1.318,33	0,00	0,00	0,00	0,00	1.318,33
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	11.989,64	11.989,64	0,00	0,00	0,00	0,00	11.989,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.713,47	10.713,47	0,00	0,00	0,00	0,00	10.713,47
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.276,17	1.276,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1.276,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	212.778.877,33	212.778.877,33	33.895.912,34	15,93	33.895.912,34	15,93	178.882.964,99
Transferências da União e de suas Entidades	61.043.946,75	61.043.946,75	11.373.611,04	18,63	11.373.611,04	18,63	49.670.335,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	106.756.831,69	106.756.831,69	14.478.993,49	13,56	14.478.993,49	13,56	92.277.838,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	58.681,25	58.681,25	2.322,70	3,96	2.322,70	3,96	56.358,55
Transferências de Outras Instituições Públicas	44.880.830,14	44.880.830,14	8.040.985,11	17,92	8.040.985,11	17,92	36.839.845,03
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	38.587,50	38.587,50	0,00	0,00	0,00	0,00	38.587,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	912.955,44	912.955,44	176.261,72	19,31	176.261,72	19,31	736.693,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	369.492,93	369.492,93	41.701,73	11,29	41.701,73	11,29	327.791,20
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	150.721,92	150.721,92	71.593,44	47,50	71.593,44	47,50	79.128,48
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	78.627,80	78.627,80	25.258,44	32,12	25.258,44	32,12	53.369,36
Demais Receitas Correntes	314.112,79	314.112,79	37.708,11	12,00	37.708,11	12,00	276.404,68
RECEITAS DE CAPITAL	15.723.400,19	15.723.400,19	4.235.451,07	26,94	4.235.451,07	26,94	11.487.949,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	367.018,18	367.018,18	71.606,27	19,51	71.606,27	19,51	295.411,91
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	367.018,18	367.018,18	71.606,27	19,51	71.606,27	19,51	295.411,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.356.282,01	15.356.282,01	4.163.844,80	27,11	4.163.844,80	27,11	11.192.437,21
Transferências da União e de suas Entidades	1.030.838,03	1.030.838,03	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030.838,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.286.856,48	13.286.856,48	4.163.844,80	31,34	4.163.844,80	31,34	9.123.011,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.673.292,86	12.673.292,86	1.355.497,01	10,70	1.355.497,01	10,70	11.317.795,85
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	331.172.952,51	331.172.952,51	53.633.053,66	16,19	53.633.053,66	16,19	277.539.898,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	331.172.952,51	331.172.952,51	53.633.053,66	16,19	53.633.053,66	16,19	277.539.898,85
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	331.172.952,51	331.172.952,51	53.633.053,66	16,19	53.633.053,66	16,19	277.539.898,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	11.374.563,10	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	11.374.563,10	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	299.454.811,06	310.829.374,16	78.182.560,27	78.182.560,27	232.646.813,89	37.825.617,15	37.825.617,15	273.003.757,01	31.031.954,60	0,00
DESPESAS CORRENTES	271.170.059,02	276.899.840,92	75.562.626,46	75.562.626,46	201.337.214,46	37.023.154,78	37.023.154,78	239.876.686,14	30.434.856,15	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	131.757.640,84	131.762.709,69	20.789.627,34	20.789.627,34	110.973.082,35	20.734.304,84	20.734.304,84	111.028.404,85	20.558.148,58	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.153,00	18.153,00	0,00	0,00	18.153,00	0,00	0,00	18.153,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	139.394.265,18	145.118.978,23	54.772.999,12	54.772.999,12	90.345.979,11	16.288.849,94	16.288.849,94	128.830.128,29	9.876.707,57	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	27.302.678,21	32.947.459,41	2.619.933,81	2.619.933,81	30.327.525,60	802.462,37	802.462,37	32.144.997,04	597.098,45	0,00
INVESTIMENTOS	26.614.958,21	32.259.739,41	2.214.933,81	2.214.933,81	30.044.805,60	672.980,13	672.980,13	31.586.759,28	467.616,21	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	687.720,00	687.720,00	405.000,00	405.000,00	282.720,00	129.482,24	129.482,24	558.237,76	129.482,24	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	982.073,83	982.073,83	0,00	0,00	982.073,83	0,00	0,00	982.073,83	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.105.010,52	14.105.010,52	2.714.501,51	2.714.501,51	11.390.509,01	2.714.501,51	2.714.501,51	11.390.509,01	1.352.359,04	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	313.559.821,58	324.934.384,68	80.897.061,78	80.897.061,78	244.037.322,90	40.540.118,66	40.540.118,66	284.394.266,02	32.384.313,64	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	313.559.821,58	324.934.384,68	80.897.061,78	80.897.061,78	244.037.322,90	40.540.118,66	40.540.118,66	284.394.266,02	32.384.313,64	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	13.092.935,00	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	313.559.821,58	324.934.384,68	80.897.061,78	80.897.061,78	244.037.322,90	40.540.118,66	53.633.053,66	284.394.266,02	32.384.313,64	0,00
RESERVA DO RPPS	17.613.130,93	17.613.130,93	0,00	0,00	17.613.130,93	0,00	0,00	17.613.130,93	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.673.292,86	12.673.292,86	1.355.497,01	10,70	1.355.497,01	10,70	11.317.795,85
RECEITAS CORRENTES	12.673.292,86	12.673.292,86	1.355.497,01	10,70	1.355.497,01	10,70	11.317.795,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	12.673.292,86	12.673.292,86	1.355.497,01	10,70	1.355.497,01	10,70	11.317.795,85
Contribuições Sociais	12.673.292,86	12.673.292,86	1.355.497,01	10,70	1.355.497,01	10,70	11.317.795,85
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.105.010,52	14.105.010,52	2.714.501,51	2.714.501,51	11.390.509,01	2.714.501,51	2.714.501,51	11.390.509,01	1.352.359,04	0,00
DESPESAS CORRENTES	14.105.010,52	14.105.010,52	2.714.501,51	2.714.501,51	11.390.509,01	2.714.501,51	2.714.501,51	11.390.509,01	1.352.359,04	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.105.010,52	14.105.010,52	2.714.501,51	2.714.501,51	11.390.509,01	2.714.501,51	2.714.501,51	11.390.509,01	1.352.359,04	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	317.067.941,99	328.442.505,09	78.182.560,27	78.182.560,27	96,64	250.259.944,82	37.825.617,15	37.825.617,15	93,30	290.616.887,94	0,00
LEGISLATIVA	8.960.000,00	8.960.000,00	1.073.253,42	1.073.253,42	1,33	7.886.746,58	988.963,89	988.963,89	2,44	7.971.036,11	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	8.960.000,00	8.960.000,00	1.073.253,42	1.073.253,42	1,33	7.886.746,58	988.963,89	988.963,89	2,44	7.971.036,11	0,00
ESSENCIAL A JUSTICA	790.860,08	790.860,08	242.465,61	242.465,61	0,30	548.394,47	172.374,51	172.374,51	0,43	618.485,57	0,00
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	790.860,08	790.860,08	242.465,61	242.465,61	0,30	548.394,47	172.374,51	172.374,51	0,43	618.485,57	0,00
ADMINISTRAÇÃO	32.521.811,61	32.548.711,61	9.390.473,08	9.390.473,08	11,61	23.158.238,53	4.351.099,62	4.351.099,62	10,73	28.197.611,99	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	8.843.119,87	8.843.119,87	2.892.693,49	2.892.693,49	3,58	5.950.426,38	1.086.516,59	1.086.516,59	2,68	7.756.603,28	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	23.098.008,82	23.097.908,82	6.355.246,47	6.355.246,47	7,86	16.742.662,35	3.173.409,61	3.173.409,61	7,83	19.924.499,21	0,00
CONTROLE INTERNO	554.682,92	554.682,92	90.045,28	90.045,28	0,11	464.637,64	85.095,28	85.095,28	0,21	469.587,64	0,00
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	26.000,00	53.000,00	52.487,84	52.487,84	0,06	512,16	6.078,14	6.078,14	0,01	46.921,86	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	3.912.694,35	5.640.694,35	1.875.036,68	1.875.036,68	2,32	3.765.657,67	730.317,47	730.317,47	1,80	4.910.376,88	0,00
POLICIAMENTO	3.912.694,35	5.640.694,35	1.875.036,68	1.875.036,68	2,32	3.765.657,67	730.317,47	730.317,47	1,80	4.910.376,88	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.146.902,22	11.448.845,47	2.802.751,27	2.802.751,27	3,46	8.646.094,20	989.975,68	989.975,68	2,44	10.458.869,79	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.796.607,70	5.591.107,70	883.391,87	883.391,87	1,09	4.707.715,83	548.244,06	548.244,06	1,35	5.042.863,64	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	18.790,00	18.790,00	0,00	0,00	0,00	18.790,00	0,00	0,00	0,00	18.790,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	949.496,00	1.456.939,25	175.326,79	175.326,79	0,22	1.281.612,46	122.995,29	122.995,29	0,30	1.333.943,96	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.379.908,52	4.379.908,52	1.744.032,61	1.744.032,61	2,16	2.635.875,91	318.736,33	318.736,33	0,79	4.061.172,19	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	8.980.061,93	8.980.061,93	1.765.186,02	1.765.186,02	2,18	7.214.875,91	1.698.121,72	1.698.121,72	4,19	7.281.940,21	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	8.980.061,93	8.980.061,93	1.765.186,02	1.765.186,02	2,18	7.214.875,91	1.698.121,72	1.698.121,72	4,19	7.281.940,21	0,00
SAÚDE	91.958.576,62	93.865.740,03	22.681.151,90	22.681.151,90	28,04	71.184.588,13	13.389.993,15	13.389.993,15	33,03	80.475.746,88	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.509.621,87	9.514.690,72	2.000.132,29	2.000.132,29	2,47	7.514.558,43	1.415.625,85	1.415.625,85	3,49	8.099.064,87	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	27.854.375,25	28.199.306,40	4.890.699,15	4.890.699,15	6,05	23.308.607,25	3.611.405,57	3.611.405,57	8,91	24.587.900,83	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	49.525.770,98	51.082.934,39	14.255.742,31	14.255.742,31	17,62	36.827.192,08	7.350.018,29	7.350.018,29	18,13	43.732.916,10	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.206.203,36	2.206.203,36	842.621,68	842.621,68	1,04	1.363.581,68	516.166,30	516.166,30	1,27	1.690.037,06	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	377.884,00	377.884,00	93.597,87	93.597,87	0,12	284.286,13	66.461,88	66.461,88	0,16	311.422,12	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.484.721,16	2.484.721,16	598.358,60	598.358,60	0,74	1.886.362,56	430.315,26	430.315,26	1,06	2.054.405,90	0,00
TRABALHO	30.000,00	30.000,00	2.730,30	2.730,30	0,00	27.269,70	1.168,30	1.168,30	0,00	28.831,70	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	30.000,00	30.000,00	2.730,30	2.730,30	0,00	27.269,70	1.168,30	1.168,30	0,00	28.831,70	0,00
EDUCAÇÃO	84.141.317,81	85.956.816,64	20.319.158,76	20.319.158,76	25,12	65.637.657,88	8.801.473,92	8.801.473,92	21,71	77.155.342,72	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.482.855,75	2.509.101,88	1.520.776,19	1.520.776,19	1,88	988.325,69	680.349,59	680.349,59	1,68	1.828.752,29	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	4.885.080,00	4.885.080,00	1.342.185,88	1.342.185,88	1,66	3.542.894,12	422.564,02	422.564,02	1,04	4.462.515,98	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	49.391.612,02	50.048.733,04	10.455.842,60	10.455.842,60	12,92	39.592.890,44	4.775.183,89	4.775.183,89	11,78	45.273.549,15	0,00
ENSINO SUPERIOR	178.340,00	781.656,00	51.925,68	51.925,68	0,06	729.730,32	10.730,68	10.730,68	0,03	770.925,32	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	25.247.200,04	25.776.015,72	6.752.178,76	6.752.178,76	8,35	19.023.836,96	2.742.720,13	2.742.720,13	6,77	23.033.295,59	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.955.330,00	1.955.330,00	196.249,65	196.249,65	0,24	1.759.080,35	169.925,61	169.925,61	0,42	1.785.404,39	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00
CULTURA	2.058.709,65	2.058.709,65	470.320,70	470.320,70	0,58	1.588.388,95	166.628,67	166.628,67	0,41	1.892.080,98	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	2.058.709,65	2.058.709,65	470.320,70	470.320,70	0,58	1.588.388,95	166.628,67	166.628,67	0,41	1.892.080,98	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DIREITOS DA CIDADANIA	65.553,75	65.553,75	1.679,00	1.679,00	0,00	63.874,75	227,29	227,29	0,00	65.326,46	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	65.553,75	65.553,75	1.679,00	1.679,00	0,00	63.874,75	227,29	227,29	0,00	65.326,46	0,00
URBANISMO	20.579.207,18	20.694.116,13	6.644.248,61	6.644.248,61	8,21	14.049.867,52	2.160.243,11	2.160.243,11	5,33	18.533.873,02	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.927.376,69	6.927.376,69	1.225.461,77	1.225.461,77	1,51	5.701.914,92	682.221,39	682.221,39	1,68	6.245.155,30	0,00
SERVIÇOS URBANOS	13.651.830,49	13.766.739,44	5.418.786,84	5.418.786,84	6,70	8.347.952,60	1.478.021,72	1.478.021,72	3,65	12.288.717,72	0,00
HABITAÇÃO	357.145,67	290.483,69	50.513,80	50.513,80	0,06	239.969,89	19.571,40	19.571,40	0,05	270.912,29	0,00
HABITAÇÃO RURAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	355.145,67	288.483,69	50.513,80	50.513,80	0,06	237.969,89	19.571,40	19.571,40	0,05	268.912,29	0,00
SANEAMENTO	2.888.003,62	2.888.003,62	739.634,01	739.634,01	0,91	2.148.369,61	138.206,37	138.206,37	0,34	2.749.797,25	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	326.855,80	326.855,80	45.364,42	45.364,42	0,06	281.491,38	2.960,40	2.960,40	0,01	323.895,40	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	2.561.147,82	2.561.147,82	694.269,59	694.269,59	0,86	1.866.878,23	135.245,97	135.245,97	0,33	2.425.901,85	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	622.272,30	622.272,30	159.412,49	159.412,49	0,20	462.859,81	15.200,09	15.200,09	0,04	607.072,21	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	622.272,30	622.272,30	159.412,49	159.412,49	0,20	462.859,81	15.200,09	15.200,09	0,04	607.072,21	0,00
AGRICULTURA	6.712.882,82	7.366.032,82	1.656.749,41	1.656.749,41	2,05	5.709.283,41	768.800,36	768.800,36	1,90	6.597.232,46	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.916.875,37	4.917.098,56	1.368.117,87	1.368.117,87	1,69	3.548.980,69	734.059,63	734.059,63	1,81	4.183.038,93	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	208.953,34	208.953,34	35.914,67	35.914,67	0,04	173.038,67	7.914,67	7.914,67	0,02	201.038,67	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	84.771,84	84.771,84	1.329,79	1.329,79	0,00	83.442,05	759,88	759,88	0,00	84.011,96	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	7.550,00	7.550,00	0,00	0,00	0,00	7.550,00	0,00	0,00	0,00	7.550,00	0,00
DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	135.695,54	108.695,54	3.388,00	3.388,00	0,00	105.307,54	0,00	0,00	0,00	108.695,54	0,00
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	11.571,25	11.571,25	0,00	0,00	0,00	11.571,25	0,00	0,00	0,00	11.571,25	0,00
ABASTECIMENTO	261.235,04	941.235,04	145.137,72	145.137,72	0,18	796.097,32	18.615,20	18.615,20	0,05	922.619,84	0,00
EXTENSÃO RURAL	62.291,16	62.291,16	0,00	0,00	0,00	62.291,16	0,00	0,00	0,00	62.291,16	0,00
IRRIGAÇÃO	23.805,13	23.731,94	0,00	0,00	0,00	23.731,94	0,00	0,00	0,00	23.731,94	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	998.634,15	998.634,15	102.861,36	102.861,36	0,13	895.772,79	7.450,98	7.450,98	0,02	991.183,17	0,00
INDÚSTRIA	102.467,15	102.417,15	836,78	836,78	0,00	101.580,37	0,00	0,00	0,00	102.417,15	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	102.467,15	102.417,15	836,78	836,78	0,00	101.580,37	0,00	0,00	0,00	102.417,15	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	894.701,46	894.701,46	93.025,58	93.025,58	0,11	801.675,88	9.906,99	9.906,99	0,02	884.794,47	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	14.175,00	14.175,00	1.347,48	1.347,48	0,00	12.827,52	792,00	792,00	0,00	13.383,00	0,00
PROMOCAO COMERCIAL	496.487,50	496.487,50	88.199,93	88.199,93	0,11	408.287,57	8.095,76	8.095,76	0,02	488.391,74	0,00
TURISMO	384.038,96	384.038,96	3.478,17	3.478,17	0,00	380.560,79	1.019,23	1.019,23	0,00	383.019,73	0,00
TRANSPORTE	17.906.713,43	18.378.713,43	6.118.960,74	6.118.960,74	7,56	12.259.752,69	2.475.822,60	2.475.822,60	6,11	15.902.890,83	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	17.906.713,43	18.378.713,43	6.118.960,74	6.118.960,74	7,56	12.259.752,69	2.475.822,60	2.475.822,60	6,11	15.902.890,83	0,00
DESPORTO E LAZER	4.842.855,58	8.264.566,22	2.094.972,11	2.094.972,11	2,59	6.169.594,11	947.522,01	947.522,01	2,34	7.317.044,21	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.606.739,93	2.606.739,93	626.667,75	626.667,75	0,77	1.980.072,18	356.051,70	356.051,70	0,88	2.250.688,23	0,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.327.491,83	2.120.262,89	1.067.466,43	1.067.466,43	1,32	1.052.796,46	493.613,24	493.613,24	1,22	1.626.649,65	0,00
LAZER	873.623,82	3.502.563,40	400.837,93	400.837,93	0,50	3.101.725,47	97.857,07	97.857,07	0,24	3.404.706,33	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	18.595.204,76	18.595.204,76	0,00	0,00	0,00	18.595.204,76	0,00	0,00	0,00	18.595.204,76	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.595.204,76	18.595.204,76	0,00	0,00	0,00	18.595.204,76	0,00	0,00	0,00	18.595.204,76	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.105.010,52	14.105.010,52	2.714.501,51	2.714.501,51	3,36	11.390.509,01	2.714.501,51	2.714.501,51	6,70	11.390.509,01	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	331.172.952,51	342.547.515,61	80.897.061,78	80.897.061,78	100,00	261.650.453,83	40.540.118,66	40.540.118,66	100,00	302.007.396,95	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.105.010,52	14.105.010,52	2.714.501,51	2.714.501,51	3,36	11.390.509,01	2.714.501,51	2.714.501,51	6,70	11.390.509,01	0,00
LEGISLATIVA	270.000,00	270.000,00	43.502,63	43.502,63	0,05	226.497,37	43.502,63	43.502,63	0,11	226.497,37	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	270.000,00	270.000,00	43.502,63	43.502,63	0,05	226.497,37	43.502,63	43.502,63	0,11	226.497,37	0,00
ESSENCIAL A JUSTICA	40.234,00	40.234,00	15.574,45	15.574,45	0,02	24.659,55	15.574,45	15.574,45	0,04	24.659,55	0,00
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	40.234,00	40.234,00	15.574,45	15.574,45	0,02	24.659,55	15.574,45	15.574,45	0,04	24.659,55	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.518.831,94	1.518.831,94	302.311,66	302.311,66	0,37	1.216.520,28	302.311,66	302.311,66	0,75	1.216.520,28	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	299.409,57	299.409,57	63.764,69	63.764,69	0,08	235.644,88	63.764,69	63.764,69	0,16	235.644,88	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.124.493,14	1.124.493,14	218.838,97	218.838,97	0,27	905.654,17	218.838,97	218.838,97	0,54	905.654,17	0,00
CONTROLE INTERNO	94.929,23	94.929,23	19.708,00	19.708,00	0,02	75.221,23	19.708,00	19.708,00	0,05	75.221,23	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	150.955,03	150.955,03	33.058,84	33.058,84	0,04	117.896,19	33.058,84	33.058,84	0,08	117.896,19	0,00
POLICIAMENTO	150.955,03	150.955,03	33.058,84	33.058,84	0,04	117.896,19	33.058,84	33.058,84	0,08	117.896,19	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	436.800,00	436.800,00	70.664,50	70.664,50	0,09	366.135,50	70.664,50	70.664,50	0,17	366.135,50	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	436.800,00	436.800,00	70.664,50	70.664,50	0,09	366.135,50	70.664,50	70.664,50	0,17	366.135,50	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	13.000,00	13.000,00	2.692,07	2.692,07	0,00	10.307,93	2.692,07	2.692,07	0,01	10.307,93	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	13.000,00	13.000,00	2.692,07	2.692,07	0,00	10.307,93	2.692,07	2.692,07	0,01	10.307,93	0,00
SAÚDE	5.193.784,95	5.193.784,95	920.539,34	920.539,34	1,14	4.273.245,61	920.539,34	920.539,34	2,27	4.273.245,61	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.024.165,00	1.024.165,00	163.032,97	163.032,97	0,20	861.132,03	163.032,97	163.032,97	0,40	861.132,03	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.698.761,95	2.698.761,95	448.891,84	448.891,84	0,55	2.249.870,11	448.891,84	448.891,84	1,11	2.249.870,11	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.071.858,00	1.071.858,00	204.357,67	204.357,67	0,25	867.500,33	204.357,67	204.357,67	0,50	867.500,33	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	81.000,00	81.000,00	23.112,76	23.112,76	0,03	57.887,24	23.112,76	23.112,76	0,06	57.887,24	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	58.000,00	58.000,00	14.092,29	14.092,29	0,02	43.907,71	14.092,29	14.092,29	0,03	43.907,71	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	260.000,00	260.000,00	67.051,81	67.051,81	0,08	192.948,19	67.051,81	67.051,81	0,17	192.948,19	0,00
EDUCAÇÃO	6.006.505,74	6.006.505,74	1.206.793,73	1.206.793,73	1,49	4.799.712,01	1.206.793,73	1.206.793,73	2,98	4.799.712,01	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.350,00	100.350,00	97.537,83	97.537,83	0,12	2.812,17	97.537,83	97.537,83	0,24	2.812,17	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.226.490,00	3.226.490,00	656.593,40	656.593,40	0,81	2.569.896,60	656.593,40	656.593,40	1,62	2.569.896,60	0,00
ENSINO SUPERIOR	23.850,00	23.850,00	1.889,76	1.889,76	0,00	21.960,24	1.889,76	1.889,76	0,00	21.960,24	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.496.885,74	2.496.885,74	433.314,46	433.314,46	0,54	2.063.571,28	433.314,46	433.314,46	1,07	2.063.571,28	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	158.930,00	158.930,00	17.458,28	17.458,28	0,02	141.471,72	17.458,28	17.458,28	0,04	141.471,72	0,00
CULTURA	25.444,07	25.444,07	4.945,95	4.945,95	0,01	20.498,12	4.945,95	4.945,95	0,01	20.498,12	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	25.444,07	25.444,07	4.945,95	4.945,95	0,01	20.498,12	4.945,95	4.945,95	0,01	20.498,12	0,00
AGRICULTURA	302.170,42	302.170,42	72.570,19	72.570,19	0,09	229.600,23	72.570,19	72.570,19	0,18	229.600,23	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	302.170,42	302.170,42	72.570,19	72.570,19	0,09	229.600,23	72.570,19	72.570,19	0,18	229.600,23	0,00
DESPORTO E LAZER	147.284,37	147.284,37	41.848,15	41.848,15	0,05	105.436,22	41.848,15	41.848,15	0,10	105.436,22	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	147.284,37	147.284,37	41.848,15	41.848,15	0,05	105.436,22	41.848,15	41.848,15	0,10	105.436,22	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT Emissão: 27/03/2024, às 15:58:43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	3/2023	4/2023	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024		2024
RECEITAS CORRENTES (I)	**24.113.153,06**	**25.867.998,36**	**34.101.911,68**	**31.883.457,92**	**32.747.088,58**	**29.635.031,36**	**30.930.283,15**	**38.638.707,43**	**29.317.901,13**	**39.951.367,81**	**26.497.991,69**	**26.847.044,74**	**370.531.936,91**	**336.260.481,05**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.803.290,33	6.398.622,29	5.364.166,84	9.631.370,99	11.894.000,05	6.199.422,13	5.981.114,64	11.340.208,53	4.546.816,07	7.957.219,48	4.844.622,45	4.650.069,22	83.610.923,02	64.654.977,44
IPTU	591.137,63	853.488,12	1.240.243,22	5.013.378,65	4.103.480,97	808.867,43	562.250,48	642.163,47	417.279,44	619.902,19	340.762,08	332.219,21	15.525.172,89	14.653.698,58
ISS	1.755.355,93	1.955.382,54	2.070.313,50	2.036.012,17	2.284.308,62	2.263.234,48	2.219.376,72	2.525.490,27	2.449.704,58	2.811.979,12	2.314.938,78	2.043.833,86	26.729.930,57	20.159.273,25
ITBI	540.251,03	2.157.976,58	417.470,35	334.680,25	3.619.563,01	1.710.715,76	1.946.862,42	6.752.619,68	513.286,93	1.413.085,62	476.924,80	456.902,36	20.340.338,79	9.346.376,03
IRRF	1.119.583,28	974.265,33	947.690,89	908.986,71	933.139,17	955.726,58	908.554,32	1.026.291,28	937.478,16	2.329.288,21	1.093.642,80	1.104.912,47	13.239.559,20	12.283.336,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	796.962,46	457.509,72	688.448,88	1.338.313,21	953.508,28	460.877,88	344.070,70	393.643,83	229.066,96	782.964,34	618.353,99	712.201,32	7.775.921,57	8.212.293,50
Contribuições	1.320.507,07	1.339.674,03	1.253.747,44	1.557.744,66	1.508.852,36	1.306.946,66	1.322.962,36	1.318.146,44	1.432.498,81	1.323.851,28	1.545.590,25	1.515.006,96	16.745.528,32	16.074.772,35
Receita Patrimonial	754.910,95	520.436,64	5.354.735,94	668.163,38	628.300,44	1.335.596,66	2.904.675,04	568.807,68	840.804,79	544.257,18	794.543,64	620.099,00	15.535.331,34	8.342.687,26
Rendimentos de Aplicação Financeira	740.331,50	509.587,01	5.339.133,79	656.321,22	614.625,24	1.324.205,81	2.889.003,74	550.519,61	825.340,40	532.204,55	783.745,56	609.448,93	15.374.467,36	8.133.049,70
Outras Receitas Patrimoniais	14.579,45	10.849,63	15.602,15	11.842,16	13.675,20	11.390,85	15.671,30	18.288,07	15.464,39	12.052,63	10.798,08	10.650,07	160.863,98	209.637,56
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	86.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.190,00	11.989,64
Transferências Correntes	17.115.127,90	17.390.701,78	21.966.179,77	19.848.617,45	18.651.798,69	20.674.164,74	20.630.739,56	25.289.590,68	22.323.679,81	29.879.491,08	19.251.840,39	19.947.002,80	252.968.934,65	246.263.098,92
Cota-Parte do FPM	2.479.494,96	2.834.836,52	3.151.375,89	2.943.361,45	3.802.643,84	2.714.320,49	2.766.974,73	2.569.862,53	3.334.305,25	5.295.110,73	3.662.375,67	4.979.918,85	40.534.580,91	43.101.203,47
Cota-Parte do ICMS	7.504.622,35	6.740.454,57	8.794.960,33	7.636.001,10	8.122.137,54	9.077.002,77	9.107.266,87	9.202.220,61	8.998.037,87	8.712.941,26	8.456.998,70	7.865.630,82	100.218.274,79	106.045.968,82
Cota-Parte do IPVA	1.140.844,38	942.233,48	3.157.646,94	2.130.979,03	815.636,31	719.818,56	503.168,96	446.782,92	344.066,86	322.108,55	481.693,89	599.554,46	11.604.534,34	13.657.001,32
Cota-Parte do ITR	109.694,16	161.471,50	100.602,17	160.239,61	91.533,79	326.793,74	531.797,65	5.831.235,33	530.096,50	865.588,83	385.651,66	82.831,71	9.177.536,65	7.026.464,55
Transferências da LC 61/1989	27.511,01	32.546,99	30.036,71	34.044,27	35.115,41	29.293,15	31.183,28	45.019,76	34.265,55	36.352,16	50.199,21	40.395,50	425.963,00	520.029,35
Transferências do FUNDEB	3.060.785,13	2.936.567,75	4.021.558,49	3.474.432,99	3.226.904,97	3.568.692,64	3.478.467,58	3.868.172,04	3.665.453,35	4.555.233,62	3.957.103,26	4.083.881,85	43.897.253,67	44.822.948,89
Outras Transferências Correntes	2.792.175,91	3.742.590,97	2.709.999,24	3.469.559,00	2.557.826,83	4.238.243,39	4.211.880,49	3.326.297,49	5.417.454,43	10.092.155,93	2.257.818,00	2.294.789,61	47.110.791,29	31.089.482,52
Outras Receitas Correntes	119.316,81	218.563,62	163.081,69	91.371,44	64.137,04	118.901,17	90.791,55	121.954,10	174.101,65	246.548,79	61.394,96	114.866,76	1.585.029,58	912.955,44
DEDUÇÕES (II)	**2.871.091,73**	**2.904.615,56**	**8.475.292,23**	**3.233.260,86**	**2.906.012,28**	**3.240.684,45**	**5.514.454,84**	**4.278.361,38**	**3.517.969,75**	**4.040.789,05**	**2.810.927,76**	**3.476.092,88**	**47.269.552,77**	**47.392.221,59**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	615.460,92	691.819,69	633.432,55	623.631,56	652.757,41	641.380,37	648.808,36	622.366,83	631.200,30	1.295.978,91	14.878,62	702.839,26	7.774.554,78	6.726.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	4.049,81	73.726,86	91.050,85	30.700,27	8.112,86	28.460,45	13.904,61	42.986,05	8.724,52	27.669,30	2.730,90	7.131,21	339.247,69	182.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	4.649,99	3.269,91	4.709.891,90	4.812,93	5.005,86	3.256,66	2.350.654,52	2.988,38	236.743,75	3.290,87	195.974,40	60.535,40	7.581.074,57	7.000.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.246.931,01	2.135.799,10	3.040.916,93	2.574.116,10	2.240.136,15	2.567.586,97	2.501.087,35	3.610.020,12	2.641.301,18	2.713.849,97	2.597.343,84	2.705.587,01	31.574.675,73	33.484.221,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**21.242.061,33**	**22.963.382,80**	**25.626.619,45**	**28.650.197,06**	**29.841.076,30**	**26.394.346,91**	**25.415.828,31**	**34.360.346,05**	**25.799.931,38**	**35.910.578,76**	**23.687.063,93**	**23.370.951,86**	**323.262.384,14**	**288.868.259,46**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**21.242.061,33**	**22.963.382,80**	**25.626.619,45**	**28.650.197,06**	**29.841.076,30**	**26.394.346,91**	**25.415.828,31**	**34.360.346,05**	**25.799.931,38**	**35.910.578,76**	**23.687.063,93**	**23.370.951,86**	**323.262.384,14**	**288.868.259,46**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**21.242.061,33**	**22.963.382,80**	**25.626.619,45**	**28.650.197,06**	**29.841.076,30**	**26.394.346,91**	**25.415.828,31**	**34.360.346,05**	**25.799.931,38**	**35.910.578,76**	**23.687.063,93**	**23.370.951,86**	**323.262.384,14**	**288.868.259,46**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT Emissão: 27/03/2024, às 16:04:10
NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

ALRFRREOAnexo3 Página: 2 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
PORTARIA Nº 399, DE 27 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA 23ª EXPOVERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a realização da 23ª Exposição Agropecuária do Município entre os dias 03 a 06 de julho de 2024, resolve baixar a seguinte Portaria:

ARTIGO 1º - Fica constituída a Comissão de Coordenação e Acompanhamento da 23ª Exposição Agropecuária do Município:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) **CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**, portador do RG nº 10538658 SSP/MT, inscrito no CPF: 696.521.631-04.

b) **ROSIMAR BITTENCOURT FERREIRA**, portador do RG nº 09006087 SSP/MT, inscrito no CPF: 581.180.042-04.

c) **EDSON SILVA CASTRO**, portador do RG nº 643191 SSP/MT, inscrito no CPF: 571.515.391-34.

d) **HENRIQUE CESAR DE ARRUDA SOARES**, portador do RG nº 2350570 SSP/MS, inscrito no CPF: 859.215.561-49.

II – REPRESENTANTES DO SINDICATO RURAL:

a) **ALEXANDRE PEDRO SCHENKEL**, portador do RG nº 08436223 SSP/MT, inscrito no CPF: 616.319.811-53.

b) **RODRIGO DESTÉFANI MINUZZI**, portador do RG nº 12595837 SSP/MT, inscrito no CPF: 004.879.621-25.

ARTIGO 2º - A Comissão mencionada no artigo anterior, tem por finalidade coordenar e acompanhar a organização da 23ª Exposição Agropecuária do Município - EXPOVERDE.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de Março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 27 dias do mês de Março de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 193/2023

ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO: Direito de uso de sistemas informatizados destinados à Administração Pública Municipal, incluindo serviços de conversão, implantação, capacitação, manutenção e suporte técnico do Siafic - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle e E.Social.

DO ADITAMENTO: Prorrogação de Vigência Contratual para mais 12 (doze) meses, com início em 21/04/24 a 20/04/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/ CONTRATANTE, FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA/CNPJ/MF Nº 14.722. 241/0001-59/ CONTRATADA.

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio,MT.

PORTARIA Nº. 91, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO o Comunicado Interno - C.I nº. 039/2024, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **DULCE OZANA DOS SANTOS,** inscrita noCPF sob nº. 010.***.***-84, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Indústria e Comércio, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-11, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.281/2024/GAPRE, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **TATIANA SILVESTRE FEROLLA, (**matrícula funcional n. 2268, CPF sob o n. ***.669.886-**, e-mail institucional saplafi@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA,** matrícula funcional n. 2505, e-mail saplafi@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Assessora de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN, lotado na Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.1909/2024**, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para a contratação de licença do Software de Orçamento para Obras e Medição de Obras- Programa ORÇAFÁSCIO, em atendimento ao Departamento de Engenharia em Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **GLEICY BRITO DOS SANTOS,** matrícula funcional n. 2434**,** e-mail institucional saplafi@canabravadonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausencias ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 003/2024

O Município de Canabrava do Norte, faz saber que está aberto o Credenciamento n° 003/2024. Objeto: credenciamento de cantores solos ou bandas (Pessoas Jurídicas), abrangendo uma variedade de estilos musicais dançantes, destinados a realizar apresentações no Centro de Convivência dos Idosos. Essas atividades têm como objetivo proporcionar entretenimento e promover a inclusão social, em atendimento à demanda estabelecida pela Secretaria de Assistência Social e Habitação. O Edital poderá ser retirado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal http://canabravadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes.

Início do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços a partir do dia 04 de abril à 31 de dezembro de 2024.

Local de entrega dos envelopes de habilitação e propostas e maiores informações: Setor de Licitações e Contratos, situado na Avenida Áurea Tavares de Amorim, n° 636, Vila São João, CEP 78.658-000 – Canabrava do Norte - MT.

Horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

E-mail para dúvidas e informações: licitacoes@canabravadonorte.org.

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

SECRETARIA ADJUNTA/ ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 005/2024

RESOLUÇÃO 005/2024

SÚMULA Aprovação do Relatório do 2º Semestre do PROCAD – SUAS 2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CANABRAVA DO NORTE - MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 777/2017, de 04 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO as deliberações da Plenária em Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o RELATÓRIO PROCAD SUAS SEGUNDO SEMESTRE 2023 do Município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte/MT, 27 de março de 2024.

Virgília Dias de Campos Brunetta

Presidente do CMAS

Gestão 2023/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.278/2024/GAPRE, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

"NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **GISELLE DA LUZ BRITO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. *****.234.771-****, para o cargo de **SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL,** integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAA.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 01/04/2024 e revogando – se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 007, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

EDITAL N. 007, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º, Inc. III da Res. TCE n. 14/2007"

T O R N A - SE P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS** Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária Consolidado (RREO), referente ao 1º BIMESTRE do Exercício Financeiro de 2024.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará à disposição de qualquer contribuinte do Município de **Canabrava do Norte - MT**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.280/2024/GAPRE, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que "*regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências",* no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n°**1909/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de licença do Software de Orçamento para Obras e Medição de Obras- Programa ORÇAFÁSCIO, em atendimento ao Departamento de Engenharia em Canabrava do Norte – MT.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD n. 021/2024/SAPLAFI.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA**,portador da matrícula funcional n.2505, ocupante do cargo de Assessora de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN e a Sra. **GLEICY BRITO DOS SANTOS**, portadora da matrícula funcional n.2434, ocupante do cargo de Coordenadora de Modernização Administrativa para comporem a equipe de planejamento responsável por planejar a abertura do processo licitatório para a contratação de licença do Software de Orçamento para Obras e Medição de Obras - Programa ORÇAFÁSCIO, em atendimento ao Departamento de Engenharia de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR**,** que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 27 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 002/2024

CREDENCIAMENTO N°. 001/2024.

PROCESSO 965/2024

INEXIGIBILIDADE 002/2024 – CREDENCIAMENTO 01/2024

O Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso, torna público o resultado da Inexigibilidade nº 002/2024 – Credenciamento, objetivando o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA O ATENDIMENTO DE EVENTUAIS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, **de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do** edital. Foi credenciada a empresa**: 1º - PAX PAN FUNERÁRIA LTDA - CNPJ: 15.824.479/0001-58 - ITEM 01; 02; 03; 04; 05 e 06,** com os seguintes valores:

ITEM	COD PUG	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID. DE MEDIDA	QTDE	PREÇO UNITARIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	10648	191070	SERVICO DE TRANSPORTE DE CARGAS - DO TIPO TERRESTRE, TRANSLADO DE CADAVERES, COM UTILIZACAO DE VEICULO FUNERARIO. SEM TAXA DE SEGURO INCLUSA, EM TODO BRASILEIRO.	KM RODADO	15000	R$ 3,70	R$ 55.500,00
2	10539	191071	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO EVISCERACAO	UNID.	8	R$ 1.455,45	R$ 11.643,60
3	417167-5	191072	SERVICO FUNERARIO - TANATOPRAXIA	UNID.	10	R$ 1.400,00	R$ 14.000,00
4	9565	191073	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO HIGIENIZACAO DO CORPO, COM FORNECIMENTO 01 (UMA) MORTALHA (VESTIMENTA PARA O CORPO) E ORNAMENTACAO DA URNA COM FLORES E VEU.	UNID.	10	R$ 933,33	R$ 9.333,33
5	10540	185622	URNA FUNERARIA ENVERNIZADA, MEDINDO (0,70X1,95) CM, FORRADA INTERNAMENTE COM SIMILON, COM 06 ALCAS, PARREIRA, EM METAL.	UNID. DE MEDIDA	12	R$ 1.450,00	R$ 17.400,00
6	10538	16579	URNA FUNERARIA ENVERNIZADA, MEDINDO (0,50X1,40) CM, FORRADA INTERNAMENTE COM SIMILON, COM 04 ALCAS, PARREIRA, EM METAL.	UNID. DE MEDIDA	3	R$ 857,50	R$ 2.572,50

Canabrava do Norte – MT, 27 de Março de 2024.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Agente de Contratação

Portaria 029/2024

ALCIONE CARVALHO DA COSTA **Equipe de Apoio** **Portaria 029/2024**	**MISLAINE FERREIRA DA SILVA** **Equipe de Apoio** **Portaria 029/2024**

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DO EDITAL N. 007, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.572.390,43	86.559.711,02	21.225.776,91	24,52	21.225.776,91	24,52	65.333.934,11
RECEITAS CORRENTES	53.734.154,08	53.734.154,08	19.002.967,50	35,36	19.002.967,50	35,36	34.731.186,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.995.125,94	5.995.125,94	1.644.659,38	27,43	1.644.659,38	27,43	4.350.466,56
Impostos	5.935.557,47	5.935.557,47	1.579.487,71	26,61	1.579.487,71	26,61	4.356.069,76
Taxas	59.568,47	59.568,47	65.171,67	109,41	65.171,67	109,41	-5.603,20
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	152.431,03	152.431,03	103.180,52	67,69	103.180,52	67,69	49.250,51
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	152.431,03	152.431,03	103.180,52	67,69	103.180,52	67,69	49.250,51
RECEITA PATRIMONIAL	615.885,21	615.885,21	447.744,39	72,70	447.744,39	72,70	168.140,82
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	615.885,21	615.885,21	447.744,39	72,70	447.744,39	72,70	168.140,82
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.783.354,45	46.783.354,45	16.792.015,48	35,89	16.792.015,48	35,89	29.991.338,97
Transferências da União e de suas Entidades	25.000.395,89	25.000.395,89	7.482.608,76	29,93	7.482.608,76	29,93	17.517.787,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.616.868,36	16.616.868,36	6.657.813,64	40,07	6.657.813,64	40,07	9.959.054,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.166.090,20	5.166.090,20	2.651.593,08	51,33	2.651.593,08	51,33	2.514.497,12
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	187.357,45	187.357,45	15.367,73	8,20	15.367,73	8,20	171.989,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	87.143,00	87.143,00					87.143,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	100.214,45	100.214,45	15.367,73	15,33	15.367,73	15,33	84.846,72
RECEITAS DE CAPITAL	7.838.236,35	32.825.556,94	2.222.809,41	6,77	2.222.809,41	6,77	30.602.747,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.700.128,07	28.450.801,39					28.450.801,39
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.700.128,07	28.450.801,39					28.450.801,39
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	12.449,00	12.449,00					12.449,00
Alienação de Bens Móveis	6.224,50	6.224,50					6.224,50
Alienação de Bens Imóveis	6.224,50	6.224,50					6.224,50
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.125.659,28	4.362.306,55	2.222.809,41	50,95	2.222.809,41	50,95	2.139.497,14
Transferências da União e de suas Entidades	1.484.535,78	1.484.535,78					1.484.535,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	641.123,50	2.877.770,77	2.222.809,41	77,24	2.222.809,41	77,24	654.961,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	61.572.390,43	86.559.711,02	21.225.776,91	24,52	21.225.776,91	24,52	65.333.934,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**61.572.390,43**	**86.559.711,02**	**21.225.776,91**	**24,52**	**21.225.776,91**	**24,52**	**65.333.934,11**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**61.572.390,43**	**86.559.711,02**	**21.225.776,91**	**24,52**	**21.225.776,91**	**24,52**	**65.333.934,11**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.559.537,86			25.559.537,86	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		25.559.537,86			25.559.537,86	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	61.572.390,43	112.385.648,88	26.509.298,44	26.509.298,44	85.876.350,44	8.710.533,41	8.710.533,41	103.675.115,47	11.934.139,39	
DESPESAS CORRENTES	42.682.563,98	41.467.171,94	15.540.233,54	15.540.233,54	25.926.938,40	7.559.292,38	7.559.292,38	33.907.879,56	10.664.029,55	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.007.098,58	19.740.698,58	3.216.049,82	3.216.049,82	16.524.648,76	3.214.049,82	3.214.049,82	16.526.648,76	3.632.417,43	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	43.000,00	43.000,00			43.000,00			43.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.632.465,40	21.683.473,36	12.324.183,72	12.324.183,72	9.359.289,64	4.345.242,56	4.345.242,56	17.338.230,80	7.031.612,12	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	18.581.964,50	70.610.614,99	10.969.064,90	10.969.064,90	59.641.550,09	1.151.241,03	1.151.241,03	69.459.373,96	1.270.109,84	
INVESTIMENTOS	18.471.964,50	70.500.614,99	10.958.570,05	10.958.570,05	59.542.044,94	1.140.746,18	1.140.746,18	69.359.868,81	1.259.614,99	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	**110.000,00**	**110.000,00**	**10.494,85**	**10.494,85**	**99.505,15**	**10.494,85**	**10.494,85**	**99.505,15**	**10.494,85**	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	307.861,95	307.861,95			307.861,95			307.861,95		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	61.572.390,43	112.385.648,88	26.509.298,44	26.509.298,44	85.876.350,44	8.710.533,41	8.710.533,41	103.675.115,47	11.934.139,39	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										

Data: 27/03/2024 17:33:08 — Página: 3 de 6

Data da emissão: 27/03/2024 17:33:08 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**61.572.390,43**	**112.385.648,88**	**26.509.298,44**	**26.509.298,44**	**85.876.350,44**	**8.710.533,41**	**8.710.533,41**	**103.675.115,47**	**11.934.139,39**	
SUPERÁVIT (XIII)							12.515.243,50			
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	61.572.390,43	112.385.648,88	26.509.298,44	26.509.298,44	85.876.350,44	8.710.533,41	21.225.776,91	91.159.871,97	11.934.139,39	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 27 de março de 2024

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

DULCIMAR LACERDA SILVA
Contador (a) - CRC - 008680/OO3

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.572.390,43	112.385.648,88	26.509.298,44	26.509.298,44	100,00	85.876.350,44	8.710.533,41	8.710.533,41	100,00	103.675.115,47	
LEGISLATIVA	2.024.617,04	2.024.617,04				2.024.617,04				2.024.617,04	
Ação Legislativa	2.024.617,04	2.024.617,04				2.024.617,04				2.024.617,04	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA	133.000,00	133.000,00	30.567,66	30.567,66	0,12	102.432,34	30.567,66	30.567,66	0,35	102.432,34	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	133.000,00	133.000,00	30.567,66	30.567,66	0,12	102.432,34	30.567,66	30.567,66	0,35	102.432,34	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	7.966.855,68	8.080.733,64	3.503.561,41	3.503.561,41	13,22	4.577.172,23	1.670.728,13	1.670.728,13	19,18	6.410.005,51	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	7.394.355,68	7.628.233,64	3.326.985,61	3.326.985,61	12,55	4.301.248,03	1.497.948,33	1.497.948,33	17,20	6.130.285,31	
Administração Financeira	408.000,00	288.000,00	145.315,45	145.315,45	0,55	142.684,55	145.315,45	145.315,45	1,67	142.684,55	
Controle Interno	154.500,00	154.500,00	31.260,35	31.260,35	0,12	123.239,65	27.464,35	27.464,35	0,32	127.035,65	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 27/03/2024 17:31:22 — Página: 1 de 12

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	1.352.462,25	1.352.462,25	157.777,36	157.777,36	0,60	1.194.684,89	52.918,08	52.918,08	0,61	1.299.544,17	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções	1.352.462,25	1.352.462,25	157.777,36	157.777,36	0,60	1.194.684,89	52.918,08	52.918,08	0,61	1.299.544,17	
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.437.485,44	23.849.414,28	973.751,61	973.751,61	3,67	22.875.662,67	518.238,22	518.238,22	5,95	23.331.176,06	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	451.810,00	451.810,00	210.607,23	210.607,23	0,79	241.202,77	106.456,16	106.456,16	1,22	345.353,84	
Assistência Comunitária	1.899.003,75	22.290.932,59	293.401,72	293.401,72	1,11	21.997.530,87	141.188,67	141.188,67	1,62	22.149.743,92	
Administração Geral	1.086.671,69	1.106.671,69	469.742,66	469.742,66	1,77	636.929,03	270.593,39	270.593,39	3,11	836.078,30	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	13.505.399,52	13.505.399,52	3.670.973,50	3.670.973,50	13,85	9.834.426,02	1.673.021,28	1.673.021,28	19,21	11.832.378,24	
Atenção Básica	7.462.607,31	7.519.845,15	1.812.797,36	1.812.797,36	6,84	5.707.047,79	932.189,33	932.189,33	10,70	6.587.655,82	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.465.272,97	4.458.032,81	1.577.441,77	1.577.441,77	5,95	2.880.591,04	555.524,38	555.524,38	6,38	3.902.508,43	
Suporte Profilático e Terapêutico	327.260,64	288.602,80	22.835,29	22.835,29	0,09	265.767,51	22.835,29	22.835,29	0,26	265.767,51	
Vigilância Sanitária	192.720,00	192.720,00	41.405,62	41.405,62	0,16	151.314,38	35.005,62	35.005,62	0,40	157.714,38	
Vigilância Epidemiológica	260.968,92	260.968,92	36.946,71	36.946,71	0,14	224.022,21	36.946,71	36.946,71	0,42	224.022,21	
Alimentação e Nutrição											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	796.569,68	785.229,84	179.546,75	179.546,75	0,68	605.683,09	90.519,95	90.519,95	1,04	694.709,89	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	14.244.784,31	14.244.784,31	2.972.326,12	2.972.326,12	11,21	11.272.458,19	2.038.901,16	2.038.901,16	23,41	12.205.883,15	
Ensino Fundamental	11.931.766,03	11.931.766,03	2.573.646,71	2.573.646,71	9,71	9.358.119,32	1.754.076,55	1.754.076,55	20,14	10.177.689,48	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	107.000,00	107.000,00	34.843,04	34.843,04	0,13	72.156,96	29.243,04	29.243,04	0,34	77.756,96	
Educação Infantil	1.815.997,28	1.815.997,28	297.054,18	297.054,18	1,12	1.518.943,10	231.341,90	231.341,90	2,66	1.584.655,38	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	390.021,00	390.021,00	66.782,19	66.782,19	0,25	323.238,81	24.239,67	24.239,67	0,28	365.781,33	
CULTURA	849.893,23	969.893,23	396.018,83	396.018,83	1,49	573.874,40	319.003,45	319.003,45	3,66	650.889,78	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	849.893,23	969.893,23	396.018,83	396.018,83	1,49	573.874,40	319.003,45	319.003,45	3,66	650.889,78	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	11.827.392,69	31.128.660,80	9.060.353,22	9.060.353,22	34,18	22.068.307,58	1.937.143,60	1.937.143,60	22,24	29.191.517,20	
Infra-Estrutura Urbana	7.066.092,69	26.206.777,58	5.897.089,20	5.897.089,20	22,25	20.309.688,38	377.511,32	377.511,32	4,33	25.829.266,26	
Serviços Urbanos	4.761.300,00	4.921.883,22	3.163.264,02	3.163.264,02	11,93	1.758.619,20	1.559.632,28	1.559.632,28	17,91	3.362.250,94	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	90.000,00	3.490.000,00				3.490.000,00				3.490.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	90.000,00	3.490.000,00				3.490.000,00				3.490.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.362.754,68	1.363.154,68	397.817,14	397.817,14	1,50	965.337,54	158.717,44	158.717,44	1,82	1.204.437,24	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.362.754,68	1.346.754,68	396.831,76	396.831,76	1,50	949.922,92	158.717,44	158.717,44	1,82	1.188.037,24	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral		16.400,00	985,38	985,38		15.414,62				16.400,00	
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.714.725,26	1.183.591,50	230.460,84	230.460,84	0,87	953.130,66	73.274,20	73.274,20	0,84	1.110.317,30	
Promoção Comercial	1.714.725,26	1.183.591,50	230.460,84	230.460,84	0,87	953.130,66	73.274,20	73.274,20	0,84	1.110.317,30	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	2.078.600,00	10.144.200,00	5.082.000,00	5.082.000,00	19,17	5.062.200,00	222.000,00	222.000,00	2,55	9.922.200,00	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	2.078.600,00	10.144.200,00	5.082.000,00	5.082.000,00	19,17	5.062.200,00	222.000,00	222.000,00	2,55	9.922.200,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	558.558,38	489.875,68	23.195,90	23.195,90	0,09	466.679,78	5.525,34	5.525,34	0,06	484.350,34	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	558.558,38	489.875,68	23.195,90	23.195,90	0,09	466.679,78	5.525,34	5.525,34	0,06	484.350,34	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	118.000,00	118.000,00	10.494,85	10.494,85	0,04	107.505,15	10.494,85	10.494,85	0,12	107.505,15	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	118.000,00	118.000,00	10.494,85	10.494,85	0,04	107.505,15	10.494,85	10.494,85	0,12	107.505,15	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	307.861,95	307.861,95				307.861,95				307.861,95	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**61.572.390,43**	**112.385.648,88**	**26.509.298,44**	**26.509.298,44**	**100,00**	**85.876.350,44**	**8.710.533,41**	**8.710.533,41**	**100,00**	**103.675.115,47**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 27 de março de 2024

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.981.004,40**	**2.774.384,12**	**3.405.248,96**	**3.740.159,72**	**3.718.958,75**	**3.397.378,93**	**3.463.209,28**	**3.693.339,89**	**3.726.553,73**	**5.050.179,12**	**16.107.613,82**	**4.006.044,68**	**56.064.075,40**	**60.249.960,68**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	245.863,37	171.495,40	290.075,91	250.529,57	518.373,05	504.686,82	597.498,34	633.967,91	337.632,99	242.052,81	1.460.364,35	184.295,03	5.436.835,55	5.995.125,94
IPTU	11.856,55	27.644,01	32.629,73	36.092,71	68.483,18	44.808,10	73.324,84	14.924,16	18.617,02	26.420,46	75.394,45	8.175,07	438.370,28	601.286,70
ISS	131.187,53	65.039,24	112.301,07	67.580,29	321.399,55	191.925,38	133.152,24	166.445,60	97.608,81	98.038,50	458.314,33	78.314,71	1.921.307,25	944.318,90
ITBI	26.555,55	16.573,59	88.591,36	40.705,44	9.068,83	174.729,02	302.955,55	353.485,82	123.576,32	600,00	271.834,78	10.117,01	1.418.793,27	3.983.680,00
IRRF	70.481,50	49.092,07	53.713,98	102.721,08	118.522,67	84.374,27	87.641,65	98.096,75	97.578,35	116.854,58	600.213,92	77.123,44	1.556.414,26	280.102,50
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	5.782,24	13.146,49	2.839,77	3.430,05	896,82	8.850,05	424,06	1.015,58	252,49	139,27	54.606,87	10.564,80	101.950,49	185.737,84
Contribuições		10.936,16	59.822,69	9.556,40	11.545,69	16.512,80	11.168,67	10.293,03	21.107,03	15.357,62	82.608,04	20.572,48	269.480,61	152.431,03
Receita patrimonial	100.917,98	70.584,58	87.074,96	79.082,94	78.035,44	110.667,30	92.275,23	88.257,51	87.438,33	81.294,61	365.688,88	82.055,51	1.323.373,27	615.885,21
Rendimentos de Aplicação Financeira	100.917,98	70.584,58	87.074,96	79.082,94	78.035,44	110.667,30	92.275,23	88.257,51	87.438,33	81.294,61	365.688,88	82.055,51	1.323.373,27	615.885,21
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	2.623.187,87	2.515.715,45	2.960.341,28	3.385.785,85	3.102.840,21	2.757.244,82	2.752.017,82	2.956.565,51	3.276.610,93	4.709.566,47	14.185.234,92	3.717.471,56	48.942.582,69	53.299.161,05
Cota-Parte do FPM	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	4.394.850,80	1.493.975,66	15.897.647,41	19.009.623,00
Cota-Parte do ICMS	763.323,31	685.596,80	894.568,17	776.686,12	826.132,87	923.255,76	926.334,05	935.992,14	915.223,95	886.225,71	5.270.409,40	1.253.172,91	15.056.921,19	13.942.880,00
Cota-Parte do IPVA	40.742,54	55.820,36	92.012,61	75.574,64	71.496,95	36.523,14	20.683,01	22.700,25	21.107,16	12.847,92	113.389,64	23.441,47	586.339,69	666.021,50
Cota-Parte do ITR	26.520,74	29.370,59	5.086,90	28.506,92	29.102,57	27.870,83	68.798,85	346.627,05	194.670,04	299.164,44	1.150.095,60	50.680,17	2.256.494,70	367.245,50
Transferências da LC 87/1996														
Transferências da LC 61/1989														
Transferências do FUNDEB	369.853,34	354.843,38	485.949,50	422.653,66	389.512,93	431.226,91	420.324,49	467.414,89	442.919,16	553.442,65	2.105.653,16	545.939,92	6.989.733,99	5.166.090,20
Outras Transferências Correntes	596.249,64	445.138,80	432.265,47	1.101.244,02	584.969,01	524.072,03	485.785,00	412.872,41	702.399,04	1.369.352,54	1.150.836,32	350.261,43	8.155.445,71	14.147.300,85
Outras Receitas Correntes	11.035,18	5.652,53	7.934,12	15.204,96	8.164,36	8.267,19	10.249,22	4.255,93	3.764,45	1.907,61	13.717,63	1.650,10	91.803,28	187.357,45
DEDUÇÕES (II)	**331.416,85**	**343.146,51**	**408.425,10**	**372.377,51**	**327.795,31**	**360.513,54**	**344.955,29**	**415.255,50**	**425.604,86**	**459.764,26**	**546.437,11**	**564.253,89**	**4.899.945,73**	**6.515.806,60**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	331.416,85	343.146,51	408.425,10	372.377,51	327.795,31	360.513,54	344.955,29	415.255,50	425.604,86	459.764,26	546.437,11	564.253,89	4.899.945,73	6.515.806,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**2.649.587,55**	**2.431.237,61**	**2.996.823,86**	**3.367.782,21**	**3.391.163,44**	**3.036.865,39**	**3.118.253,99**	**3.278.084,39**	**3.300.948,87**	**4.590.414,86**	**15.561.176,71**	**3.441.790,79**	**51.164.129,67**	**53.734.154,08**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(II-IV)	2.649.587,55	2.431.237,61	2.996.823,86	3.367.782,21	3.391.163,44	3.036.865,39	3.118.253,99	3.278.084,39	3.300.948,87	4.590.414,86	15.561.176,71	3.441.790,79	51.164.129,67	53.734.154,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	36.456,00	36.456,00	36.960,00	36.960,00	36.960,00	36.960,00	38.418,33	36.960,00	36.960,00	73.920,00	121.728,00	45.184,00	573.922,33	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	2.613.131,55	2.394.781,61	2.959.863,86	3.330.822,21	3.354.203,44	2.999.905,39	3.079.835,66	3.241.124,39	3.263.988,87	4.516.494,86	15.439.448,71	3.396.606,79	50.590.207,34	53.734.154,08

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 27 de março de 2024

Data: 27/03/2024 17:25:54 — Página: 2 de 2

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	53.734.154,08	19.002.967,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.995.125,94	1.644.659,38
IPTU	601.286,70	83.569,52
ISS	944.318,90	536.629,04
ITBI	3.983.680,00	281.951,79
IRRF	280.102,50	677.337,36
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	185.737,84	65.171,67
Contribuições	152.431,03	103.180,52
Receita patrimonial	615.885,21	447.744,39
Aplicações Financeiras (II)	615.885,21	447.744,39
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	46.783.354,45	16.792.015,48
Cota-Parte do FPM	15.489.045,80	5.370.288,87
Cota-Parte do ICMS	11.154.304,00	6.009.427,30
Cota-Parte do IPVA	532.817,20	126.473,50
Cota-Parte do ITR	293.796,40	1.133.134,98
Transferências da LC 61/1989		
Transferências do FUNDEB	5.166.090,20	2.676.335,56
Outras Transferências Correntes	14.147.300,85	1.476.355,27
Demais Receitas Correntes	187.357,45	15.367,73
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	187.357,45	15.367,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	53.118.268,87	18.555.223,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	37.063.636,21	4.445.618,82
Operações de Crédito (VIII)	28.450.801,39	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	12.449,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	12.449,00	
Transferências de Capital	8.600.385,82	4.445.618,82
Convênios	4.238.079,27	2.222.809,41

Data: 27/03/2024 17:36:28 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 27/03/2024 17:36:28 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital	4.362.306,55	2.222.809,41
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.612.834,82	4.445.618,82
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**61.731.103,69**	**23.000.841,93**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**61.731.103,69**	**23.000.841,93**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	41.467.171,94	15.540.233,54	7.559.292,38	10.664.029,55	1.443.261,77	121.490,02	122.093,41
Pessoal e Encargos Sociais	19.740.698,58	3.216.049,82	3.214.049,82	3.632.417,43	139.934,43		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	43.000,00						
Outras Despesas Correntes	21.683.473,36	12.324.183,72	4.345.242,56	7.031.612,12	1.303.327,34	121.490,02	122.093,41
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	21.683.473,36	12.324.183,72	4.345.242,56	7.031.612,12	1.303.327,34	121.490,02	122.093,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	41.424.171,94	15.540.233,54	7.559.292,38	10.664.029,55	1.443.261,77	121.490,02	122.093,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	70.610.614,99	10.969.064,90	1.151.241,03	1.270.109,84	66.154,82	675.318,89	687.543,65
Investimentos	70.500.614,99	10.958.570,05	1.140.746,18	1.259.614,99	66.154,82	675.318,89	687.543,65
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	110.000,00	10.494,85	10.494,85	10.494,85			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	70.500.614,99	10.958.570,05	1.140.746,18	1.259.614,99	66.154,82	675.318,89	687.543,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	307.861,95						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**112.232.648,88**	**26.498.803,59**	**8.700.038,56**	**11.923.644,54**	**1.509.416,59**	**796.808,91**	**809.637,06**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	112.232.648,88	26.498.803,59	8.700.038,56	11.923.644,54	1.509.416,59	796.808,91	809.637,06

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**8.758.143,74**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**8.758.143,74**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	**Até Fevereiro/2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	447.744,39
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**9.205.888,13**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	487.711,14	5.337.654,80
DEDUÇÕES (XL)	8.832.380,49	17.973.022,62
Disponibilidade de Caixa	10.237.984,69	17.978.866,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.632.167,30	17.843.391,64
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.478.348,27	11.948,57
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	915.834,34	147.423,81
Demais Haveres Financeiros	1.405.604,20	5.844,26
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.344.669,35	-12.635.367,82
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**4.290.698,47**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.466.399,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Data: 27/03/2024 17:36:28 — Página: 3 de 4

Data da emissão: 27/03/2024 17:36:28 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**2.824.298,77**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**2.376.554,38**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	61.572.390,43
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	61.572.390,43
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	25.559.537,86
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 27 de março de 2024

Data: 27/03/2024 17:36:28 — Página: 4 de 4
Data da emissão: 27/03/2024 17:36:28 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	18.694,59	1.515.498,72	1.509.416,59		24.776,72		1.652.727,29	796.808,91	809.637,06		843.090,23	867.866,95
PODER EXECUTIVO	18.694,59	1.515.498,72	1.509.416,59		24.776,72		1.652.727,29	796.808,91	809.637,06		843.090,23	867.866,95
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**18.694,59**	**1.515.498,72**	**1.509.416,59**		**24.776,72**		**1.652.727,29**	**796.808,91**	**809.637,06**		**843.090,23**	**867.866,95**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

CANABRAVA DO NORTE - MT, 27 de março de 2024

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.809.388,10	1.579.487,71
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	601.286,70	83.569,52
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.983.680,00	281.951,79
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	944.318,90	536.629,04
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	280.102,50	677.337,36
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.985.770,00	13.750.015,65
2.1- Cota-Parte FPM	19.009.623,00	5.888.826,46
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.602.886,00	5.888.826,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.406.737,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.942.880,00	6.523.582,31
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	367.245,50	1.200.775,77
2.5- Cota-Parte IPVA	666.021,50	136.831,11
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**39.795.158,10**	**15.329.503,36**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**6.515.806,60**	**2.750.003,13**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.432.982,93**	**1.082.372,71**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.226.090,20	2.705.557,86
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.226.090,20	2.680.815,38
6.1.1- Principal	5.166.090,20	2.651.593,08
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	60.000,00	29.222,30
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 27/03/2024 17:38:32 — Página: 1 de 7

Data da emissão: 27/03/2024 17:38:32 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	24.742,48
6.4.1- Principal	0,00	24.742,48
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.289.716,40**	**-69.187,75**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.705.557,86**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.226.090,20	713.123,06	713.123,06	943.116,50	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.226.090,20	713.123,06	713.123,06	943.116,50	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.581.497,28	210.442,66	210.442,66	270.337,21	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.644.592,92	502.680,40	502.680,40	672.779,29	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	713.123,06	713.123,06	926.626,64	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	713.123,06	713.123,06	926.626,64	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.876.570,77	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	270.555,79	1.992.434,80	24.742,48	0,00	0,91

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.226.090,20	713.123,06	713.123,06	943.116,50	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.581.497,28	210.442,66	210.442,66	270.337,21	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.581.497,28	210.442,66	210.442,66	270.337,21	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.644.592,92	502.680,40	502.680,40	672.779,29	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	0,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.750.003,13
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**2.750.003,13**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.824.810,64	2.750.003,13	17,94

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	85.275,60	0,00	76.664,48	0,00	8.611,12
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	85.275,60	0,00	76.664,48	0,00	8.611,12
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.310.280,59	196.044,98
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	779.600,00	149.530,28
31.1.1- Salário-Educação	260.000,00	147.711,57
31.1.2- PDDE	100,00	0,00
31.1.3- PNAE	121.000,00	163,80
31.1.4- PNATE	194.500,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	204.000,00	1.654,91
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	34.857,20	46.514,70

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	495.823,39	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[8]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.016.655,29	174.638,82	650.380,55	884.153,96	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	148.000,00	78.619,60	12.907,32	14.865,93	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.747.655,29	68.881,23	626.693,63	865.088,03	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	121.000,00	27.137,99	10.779,60	4.200,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.244.784,31	2.972.326,12	2.038.901,16	2.804.281,02	0,00
33.1- Despesas Correntes	12.303.119,31	2.828.480,70	1.406.763,62	2.190.401,55	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	6.037.810,20	768.651,78	768.651,78	998.645,22	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.265.309,11	2.059.828,92	638.111,84	1.191.756,33	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.941.665,00	143.845,42	632.137,54	613.879,47	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.941.665,00	143.845,42	632.137,54	613.879,47	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	661.489,31	85.992,09

Data: 27/03/2024 17:38:32 — Página: 6 de 7

Data da emissão: 27/03/2024 17:38:32 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.705.557,86	147.711,57
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.019.780,98	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.347.266,19	233.703,66
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.347.266,19	233.703,66

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 27 de março de 2024

Data: 27/03/2024 17:38:32 — Página: 7 de 7

Data da emissão: 27/03/2024 17:38:32 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	28.450.801,39		28.450.801,39

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	70.610.614,99	10.969.064,90	59.641.550,09
Investimentos	70.500.614,99	10.958.570,05	59.542.044,94
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	110.000,00	10.494,85	99.505,15
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	70.610.614,99	10.969.064,90	59.641.550,09
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**42.159.813,60**	**10.969.064,90**	**31.190.748,70**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 27 de março de 2024

Data: 27/03/2024 17:38:57 Página: 1 de 1

Data da emissão: 27/03/2024 17:38:57 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	12.511,25	46,21	12.465,04
Receita de Alienação de Bens Móveis	6.224,50		6.224,50
Receita de Alienação de Bens Imóveis	6.224,50		6.224,50
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	62,25	46,21	16,04

Descricao	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	12.511,25						12.511,25
Despesas de Capital							
Investimentos	12.511,25						12.511,25
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIj)
VALOR (III)	119,63	46,21	165,84

NOTA:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

CANABRAVA DO NORTE - MT, 27 de março de 2024

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**5.821.837,10**	**5.809.388,10**	**1.579.487,71**	**27,19**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	613.735,70	601.286,70	83.569,52	13,90
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.983.680,00	3.983.680,00	281.951,79	7,08
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	944.318,90	944.318,90	536.629,04	56,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	280.102,50	280.102,50	677.337,36	241,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**32.579.033,00**	**32.579.033,00**	**13.750.015,65**	**42,21**
Cota-Parte FPM	17.602.886,00	17.602.886,00	5.888.826,46	33,45
Cota-Parte ITR	367.245,50	367.245,50	1.200.775,77	326,97
Cota-Parte IPVA	666.021,50	666.021,50	136.831,11	20,54
Cota-Parte ICMS	13.942.880,00	13.942.880,00	6.523.582,31	46,79
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**38.400.870,10**	**38.388.421,10**	**15.329.503,36**	**39,93**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.693.711,27	2.750.949,11	1.171.488,84	42,58	679.683,05	24,71	748.746,53	27,22	0,00
Despesas Correntes	2.373.711,27	2.430.949,11	1.169.004,44	48,09	679.683,05	27,96	748.746,53	30,80	0,00
Despesas de Capital	320.000,00	320.000,00	2.484,40	0,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.901.843,73	3.894.603,57	1.281.990,26	32,92	470.701,48	12,09	564.609,35	14,50	0,00
Despesas Correntes	3.699.799,00	3.692.558,84	1.280.717,30	34,68	469.806,52	12,72	564.609,35	15,29	0,00
Despesas de Capital	202.044,73	202.044,73	1.272,96	0,63	894,96	0,44	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	278.640,00	239.982,16	22.835,29	9,52	22.835,29	9,52	22.835,29	9,52	0,00
Despesas Correntes	258.640,00	219.982,16	22.835,29	10,38	22.835,29	10,38	22.835,29	10,38	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	180.720,00	180.720,00	41.405,62	22,91	35.005,62	19,37	35.005,62	19,37	0,00
Despesas Correntes	179.720,00	179.720,00	41.405,62	23,04	35.005,62	19,48	35.005,62	19,48	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	195.240,00	195.240,00	19.932,79	10,21	19.932,79	10,21	19.932,79	10,21	0,00
Despesas Correntes	194.240,00	194.240,00	19.932,79	10,26	19.932,79	10,26	19.932,79	10,26	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	796.569,68	785.229,84	179.546,75	22,87	90.519,95	11,53	170.857,34	21,76	0,00
Despesas Correntes	626.569,68	626.569,68	179.546,75	28,66	90.519,95	14,45	170.857,34	27,27	0,00
Despesas de Capital	170.000,00	158.660,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.046.724,68**	**8.046.724,68**	**2.717.199,55**	**33,77**	**1.318.678,18**	**16,39**	**1.561.986,92**	**19,41**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.717.199,55	1.318.678,18	1.561.986,92
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.717.199,55**	**1.318.678,18**	**1.561.986,92**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.299.425,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0.00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-980.747,32
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-980.747,32
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**8,60**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-980.747,32
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-980.747,32**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Empenhos de 2024 (regra nova).	0,00	1.318.678,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	4.179.883,53	6.335.578,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	3.976.119,32	4.842.874,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.139.875,44	2.139.875,44	522.046,00	24,40
Proveniente da União	1.618.506,64	1.618.506,64	505.494,73	31,23
Proveniente dos Estados	521.368,80	521.368,80	16.551,27	3,17
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.139.875,44**	**2.139.875,44**	**522.046,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.768.896,04	4.768.896,04	641.308,52	13,45	252.506,28	5,29	485.060,22	10,17	0,00
Despesas Correntes	1.629.096,64	1.629.096,64	641.308,52	39,37	252.506,28	15,50	485.060,22	29,77	0,00

Data: 27/03/2024 17:40:21 — Página: 3 de 5

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	3.139.799,40	3.139.799,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	181.109,24	181.109,24	5.291,51	2,92	19.302,90	10,66	76.749,60	42,38	0,00
Despesas Correntes	180.109,24	180.109,24	5.291,51	2,94	19.302,90	10,72	76.749,60	42,61	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	48.620,64	48.620,64	0,00	0,00	0,00	0,00	28.079,88	57,75	0,00
Despesas Correntes	48.620,64	48.620,64	0,00	0,00	0,00	0,00	28.079,88	57,75	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.842,64	82,02	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.842,64	82,02	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	65.728,92	65.728,92	17.013,92	25,88	17.013,92	25,88	17.013,92	25,88	0,00
Despesas Correntes	64.728,92	64.728,92	17.013,92	26,28	17.013,92	26,28	17.013,92	26,28	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	121.000,00	121.000,00	27.137,99	22,43	10.779,60	8,91	4.200,00	3,47	0,00
Despesas Correntes	121.000,00	121.000,00	27.137,99	22,43	10.779,60	8,91	4.200,00	3,47	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.197.354,84**	**5.197.354,84**	**690.751,94**	**13,29**	**299.602,70**	**5,76**	**620.946,26**	**11,95**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.462.607,31	7.519.845,15	1.812.797,36	24,11	932.189,33	12,40	1.233.806,75	16,41	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.082.952,97	4.075.712,81	1.287.281,77	31,58	490.004,38	12,02	641.358,95	15,74	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	327.260,64	288.602,80	22.835,29	7,91	22.835,29	7,91	50.915,17	17,64	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	192.720,00	192.720,00	41.405,62	21,48	35.005,62	18,16	44.848,26	23,27	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	260.968,92	260.968,92	36.946,71	14,16	36.946,71	14,16	36.946,71	14,16	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	121.000,00	121.000,00	27.137,99	22,43	10.779,60	8,91	4.200,00	3,47	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	796.569,68	785.229,84	179.546,75	22,87	90.519,95	11,53	170.857,34	21,76	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**13.244.079,52**	**13.244.079,52**	**3.407.951,49**	**25,73**	**1.618.280,88**	**12,22**	**2.182.933,18**	**16,48**	**0,00**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 27 de março de 2024

Data: 27/03/2024 17:40:21 Página: 5 de 5
Data da emissão: 27/03/2024 17:40:21 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	61.572.390,43
Previsão Atualizada	86.559.711,02
Receitas Realizadas	21.225.776,91
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	25.559.537,86
DESPESAS	
Dotação Inicial	61.572.390,43
Dotação Atualizada	112.385.648,88
Despesas Empenhadas	26.509.298,44
Despesas Liquidadas	8.710.533,41
Despesas Pagas	11.934.139,39
Superávit Orçamentário	12.515.243,50

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	26.509.298,44
Despesas Liquidadas	8.710.533,41

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	51.164.129,67
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.164.129,67
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	50.590.207,34

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação á Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha			100,00
Resultado Nominal - Acima da linha			100,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.534.193,31		1.509.416,59	24.776,72
Poder Executivo	1.534.193,31		1.509.416,59	24.776,72
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.652.727,29		809.637,06	843.090,23
Poder Executivo	1.652.727,29		809.637,06	843.090,23
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**3.186.920,60**		**2.319.053,65**	**867.866,95**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		25,00	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		70,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		28.450.801,39
Despesa de Capital Líquida	10.969.064,90	59.641.550,09

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos	46,21	12.465,04
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		12.511,25

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.318.678,18	15,00	8,60

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 27 de março de 2024

Data: 27/03/2024 17:41:29 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 27/03/2024 17:41:29 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 279/2024/GAPRE, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação via memorando n. 051/2024/SEMAA (Processo Digital n. 1926/2024).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **GISELLE DA LUZ BRITO,** matrícula funcional n. 2210, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.234.***-**, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de Superintendente de Fiscalização Ambiental - SUFISA, o correspondente a 04 (quatro) diárias e ½ (meia), no valor de R$317,11 (trezentos e dezessete reais e onze centavos) cada diária, totalizando um montante de R$1.427,00 (Um mil quatrocentos e vinte e sete reais), em decorrência de viagem à cidade de Cuiabá – MT onde estará participando da Reunião na SEAF para organização de projetos, já protocolados para atender as demandas dos produtores da agricultura familiar. Visita na METEMAT para buscar informações sobre o projeto dos poços artesianos. Buscar recursos junto aos parlamentares na Assembleia Legislativa de Mato Grosso com saída prevista para o dia 01/04/2024 às 04hrs e retorno no dia 05/04/2023 às 6hrs, sem previsão do horário de chegada ao município.

Art. /2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

SECRETARIA ADJUNTA/ ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 004/2024

RESOLUÇÃO 004/2024

SÚMULA Aprovação do Relatório do 1º Semestre do PROCAD – SUAS 2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CANABRAVA DO NORTE - MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 777/2017, de 04 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO as deliberações da Plenária em Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o RELATÓRIO PROCAD SUAS PRIMEIRO SEMESTRE 2023 do Município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte/MT, 27 de março de 2024.

Virgília Dias de Campos Brunetta

Presidente do CMAS

Gestão 2023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT, CNPJ 15.023.922/0001-91, torna público que requereu ao CODEMA a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para extração de Cascalho para Obras Públicas na zona ruraldo município nas seguintes coordenadas 13°24'1.21"S**,** 52°28'48.10"O**, na matrícula 13.692,** localizada na Fazenda Jacamin, às margens da RM-012.

OFÍCIO Nº. 028/2024/CT

Canarana-MT, 27 de março de 2024.

Ofício nº. 028/2024/CT

Senhora Chefe de Gabinete,

Venho através deste, cumprimentá-la e na oportunidade encaminhar relação do nome do membro que irá substituir e compor o **Conselho Municipal do Trabalho**, para que seja baixado Decreto de Nomeação.

I – Dois Membros do Poder Público Representando:

b)Representante do SINE;

- Titular: Aniele Soares do Prado LIma

- Suplente: Natalia Christian Ataíde e Silva

Sendo o que nos apresenta para o momento, renovamos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

Thatiana Timo Carneiro

Sec. Executiva do Conselho

Ilma. Senhora

Adirma Rosa Guimarães Koester

Sec. Mun. Chefe de Gabinete

Nesta Cidade.

DECRETO N° 3516/2024

Decreto n° 3516/2024

De 20 de março de 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para avaliação e monitoramento do "Plano Municipal de Educação de Canarana.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de retomar o processo de avaliação e monitoramento do PME aprovado pela Lei Municipal Nº 1.359 de 20 de março de 2018;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Equipe Técnica para avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação de Canarana-MT.

Art. 2º - A Equipe Técnica será composta pelos membros abaixo nomeados:

1- Angélica Janaína Alves; 2- Elaine Noeli Elsenbach; 3- Marceli Teresinha Langer Costa; 4- Meridiana Bier Monteiro Leite.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 3352/2022 de 03 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169/2024

Portaria nº 169/2024

De 25 de março de 2024

Dispõe sobre a nomeação da Comissão do Conselho do Turismo – COMTUR e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão do Conselho do Turismo – COMTUR:

I – Marilei Bier – Presidente;

II – Silvana Gomes Wechwrt – Secretária;

III – Maricá Kuikuro – Tesoureiro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 25 de março de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA

O município de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se **CONCORRÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 004/2024**, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO** sob o regime de **EMPREITADA GLOBAL** nos termos da a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.450/2023, que tem por objeto a **Construção de 50 unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do "Programa Ser Família Habitação"**, conforme termo de convenio nº Termo de Convênio nº 2469/2022 firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Infra-Estutura – SINFRA, conforme edital anexos, cuja sessão ocorrerá no dia **15/04/2024 às 12:30 hs (Horário Brasília). O edital completo poderá ser retirado pessoalmente na sala de licitação da Prefeitura no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com,** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.canarana.mt.gov.br**.

Canarana - MT, 27 de março de 2024.

_____

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Agente de contratação

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção ao **aviso do leilão Presencial nº 001/2024**, publicado no Diario Oficial de Contas do TCE/MT, Diario Oficial dos Municipios – AMM, Jornal de Grande Circulação, Mural da Prefeitura e no endereço eletrônico www.canara.amt.gov.br, **COMUNICA** a todos que:

AONDE SE LÊ: no dia 10/04/2024**.**

LEIA-SE CORRETO: no dia 17/04/2024**.**

Canarana - MT, 27 de março de 2024.

_____

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

_____

ROBINSON CARLOS BRAZ

Leiloeiro Público

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024

O municipío de Canarana-MT, através de seu Agente de Contratação, torna público que etá aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de caminhão munck equipado com cesto aéreo, com todas as despesas por conta do contratado**, conforme especificações deste edital e termo de referência, de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Eletrônico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **12/04/2024 às 12h30min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pela Lei n°. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.493/2024.**O edital completopoderá ser retirado pessoalmente no setor de licitações ou pelo** telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacao.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br ou www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 27 de março de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA Agente de Contratação

DECRETO Nº 3517/2024

Decreto Nº 3517/2024

De 27 de março de 2024

Nomeia membros para o Conselho Municipal do Trabalho

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e baseado nas Leis Municipais nº. 691/2005 e 724/2005,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal do Trabalho, criado pela Lei Municipal nº 691/2005 de 25 de abril de 2005, e alterado pela Lei 724/2005 da seguinte forma:

I – Dois Membros do Poder Público representando:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Liziana Wisch;

Suplente: Maria Regina Fernandes Pereira;

b) Poder Público Federal - SINE;

Titular: Aniele Soares do Prado Lima;

Suplente: Natalia Christian Ataíde e Silva;

II – Dois Membros de Entidades dos Trabalhadores representando:

c) Representante SINTEP de Canarana:

Titular: Marilene Laroque;

Suplente: Angélica Janaina Alves;

d) Representante Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Canarana:

Titular: Mauro de Souza Vieira;

Suplente: Veronica Baby Borges Araújo;

III – Dois Membros Entidades de Empregadores representando:

a) ACECAN:

Titular: Maria Eduarda Alves Rodrigues da Silva;

Suplente: Eliane Gorla;

b) Sindicato Rural de Canarana:

Titular: Mateus Goldoni;

Suplente: Gessy Kelly Rodrigues Silva.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 3427/2023 de 20 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 27 de março de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3518/2024

Decreto N.º 3518/2024

De 27 de março de 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes do **Conselho Municipal de Assistência Social** e dá providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe na Lei Municipal nº 1101/2013 de 05 de novembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o **Conselho Municipal de Assistência Social**, da seguinte forma:

I – **Representantes Governamentais:**

a) **Secretaria Municipal de Assistência Social**:

Titular: Cleivânia de Souza Oliveira;

Suplente: Thatiana Timo Carneiro dos Santos;

b) **Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

Titular: Maria Estela Gomes da Silva;

Suplente: Divaldo Gonçalves de Sousa;

c) **Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Stella Kalkmann;

Suplente: Josiane de Oliveira Machado;

d) **Secretaria Municipal de Agricultura:**

Titular: Cleyton Dias de Souza;

Suplente: Cleunir Praxedes Peixoto;

e) **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**:

Titular: Cristiane Sirnete Lindemann;

Suplente: Silvane Alves da Silva;

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) Dois (2) usuários da Assistência Social BF/BPC;

Titular: Débora Silva Pinheiro;

Suplente: Rosana Ferreira da Silva;

Titular: Regina Hepp;

Suplente: Valdei dos Santos Couto;

b) Associações - Sociedade de Damas:

Titular: Maria Schmidt Brentano;

Suplente: Ivone Lucilia J. da Silva;

c) Entidades e Organizações de Assistência Social - Pastoral da Criança:

Titular: Tamires Gomes Ribeiro Dickel;

Suplente: Maria Lucia Numeriano;

d) Trabalhadores da Área de Assistência Social:

Titular: Maria Regina Fernandes Pereira;

Suplente: Ana Cássia Alves Machado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 3427 de 31 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 27 de março de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção ao **aviso do pregão eletrônico nº 008/2024**, publicado no Diario Oficial de Contas do TCE/MT, Diario Oficial dos Municipios – AMM, Diario Oficial do Estado - DOE, Jornal de Grande Circulação, Mural da Prefeitura e no endereço eletrônico www.canara.amt.gov.br, **COMUNICA** a todos que:

AONDE SE LÊ: S**essão anteriormente marcada para o dia 21/02/2024, às 13h30min, fica alterado para o dia 09/04/2024 as 12:30hrs.**

LEIA-SE CORRETO: Sessão anteriormente marcada para o dia **26/03/2024, às 13h30min**, fica alterado para o dia **09/04/2024 as 12:30hrs.**

Canarana - MT, 26 de março de 2024.

_____

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Agente de Contratação

DECRETO Nº3519/2024.

Decreto Nº3519/2024.

De 27 de março de 2024.

Afasta Vilson Biguelini das funções frente a Conselhos e Comissões Municipais, a pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a observância do Período eleitoral;

DECRETA:

Art. 1º Fica afastado das Comissões e Conselhos Municipais a que tenha sido indicado no exercício do cargo de vice-prefeito, por conta da Lei Complementar nº 64/1990, que trata sobre as inelegibilidades e também dispõe sobre prazos de desincompatibilização, o senhor **Vilson Biguelini**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 27 de março de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

OFÍCIO Nº. 027/2024/CMAS

Canarana-MT, 27 de março de 2023.

Ofício nº. 027/2024/CMAS

Senhora Secretária,

Venho através deste, cumprimentá-la e na oportunidade encaminhar relação dos nomes dos novos membros que irão substituir e compor o **Conselho Municipal da Assistência Social**, conforme art. 3º da Lei Municipal nº. 1101/2013 para que seja baixado Decreto de Nomeação.

I – Representantes Governamentais:

C) Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Stella Kalkmann

Suplente: Josiane de Oliveira Machado Porsch

d) Secretaria Municipal de Agricultura;

Titular: Cleyton Dias de Souza

Suplente: Cléo Peixoto

Sendo o que nos apresenta para o momento, renovamos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

Thatiana Timo C. dos Santos

Sec. Executiva do Conselho

Ilma. Senhora

Adirma Rosa Guimarães Koester

Sec. Mun. Chefe de Gabinete

Nesta Cidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA / MT PUBLICA O RREO- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMÉNTARIA SIMPLIFICADO REFERENTE AO 1º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.845.000,00	59.845.000,00	10.576.332,86	17,67	10.576.332,86	17,67	49.268.667,14
RECEITAS CORRENTES	55.305.000,00	55.305.000,00	10.367.863,22	18,75	10.367.863,22	18,75	44.937.136,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.638.000,00	5.638.000,00	1.148.048,70	20,36	1.148.048,70	20,36	4.489.951,30
Impostos	5.241.000,00	5.241.000,00	1.025.290,89	19,56	1.025.290,89	19,56	4.215.709,11
Taxas	397.000,00	397.000,00	122.757,81	30,92	122.757,81	30,92	274.242,19
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.246.000,00	2.246.000,00	399.405,32	17,78	399.405,32	17,78	1.846.594,68
Contribuições Sociais	1.446.000,00	1.446.000,00	235.646,17	16,30	235.646,17	16,30	1.210.353,83
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	800.000,00	800.000,00	163.759,15	20,47	163.759,15	20,47	636.240,85
RECEITA PATRIMONIAL	521.000,00	521.000,00	222.701,59	42,75	222.701,59	42,75	298.298,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Valores Mobiliários	519.000,00	519.000,00	222.701,59	42,91	222.701,59	42,91	296.298,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.773.000,00	46.773.000,00	8.543.340,96	18,27	8.543.340,96	18,27	38.229.659,04
Transferências da União e de suas Entidades	20.816.000,00	20.816.000,00	3.748.788,08	18,01	3.748.788,08	18,01	17.067.211,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.922.000,00	15.922.000,00	2.848.345,10	17,89	2.848.345,10	17,89	13.073.654,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.000.000,00	10.000.000,00	1.944.207,78	19,44	1.944.207,78	19,44	8.055.792,22
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Transferências Correntes	5.000,00	5.000,00	2.000,00	40,00	2.000,00	40,00	3.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	105.000,00	105.000,00	54.366,65	51,78	54.366,65	51,78	50.633,35
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	78.000,00	78.000,00	54.366,65	69,70	54.366,65	69,70	23.633,35
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

Documento gerado em 27/03/2024 15:01:23

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	4.540.000,00	4.540.000,00	208.469,64	4,59	208.469,64	4,59	4.331.530,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.540.000,00	4.540.000,00	208.469,64	4,59	208.469,64	4,59	4.331.530,36
Transferências da União e de suas Entidades	640.000,00	640.000,00	208.469,64	32,57	208.469,64	32,57	431.530,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.900.000,00	3.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.900.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.295.000,00	3.295.000,00	584.569,14	17,74	584.569,14	17,74	2.710.430,86
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	63.140.000,00	63.140.000,00	11.160.902,00	17,68	11.160.902,00	17,68	51.979.098,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	63.140.000,00	63.140.000,00	11.160.902,00	17,68	11.160.902,00	17,68	51.979.098,00
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	63.140.000,00	63.140.000,00	11.160.902,00	17,68	11.160.902,00	17,68	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.396.685,67			4.396.685,67		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.396.685,67			4.396.685,67		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.102.000,00	62.156.820,88	14.476.970,35	14.476.970,35	47.679.850,53	9.142.505,12	9.142.505,12	53.014.315,76	9.008.528,09	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	50.660.850,00	51.826.295,74	11.119.308,71	11.119.308,71	40.706.987,03	6.676.071,77	6.676.071,77	45.150.223,97	6.549.844,24	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.902.000,00	23.754.892,83	4.455.385,48	4.455.385,48	19.299.507,35	4.229.194,48	4.229.194,48	19.525.698,35	4.175.970,93	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.753.850,00	28.066.402,91	6.663.923,23	6.663.923,23	21.402.479,68	2.446.877,29	2.446.877,29	25.619.525,62	2.373.873,31	
DESPESAS DE CAPITAL	7.372.000,00	10.261.375,14	3.357.661,64	3.357.661,64	6.903.713,50	2.466.433,35	2.466.433,35	7.794.941,79	2.458.683,85	
INVESTIMENTOS	7.367.000,00	10.256.375,14	3.357.661,64	3.357.661,64	6.898.713,50	2.466.433,35	2.466.433,35	7.789.941,79	2.458.683,85	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	69.150,00	69.150,00			69.150,00			69.150,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.018.000,00	4.060.837,71	591.748,67	591.748,67	3.469.089,04	591.748,67	591.748,67	3.469.089,04	584.570,94	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.120.000,00	66.217.658,59	15.068.719,02	15.068.719,02	51.148.939,57	9.734.253,79	9.734.253,79	56.483.404,80	9.593.099,03	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	62.120.000,00	66.217.658,59	15.068.719,02	15.068.719,02	51.148.939,57	9.734.253,79	9.734.253,79	56.483.404,80	9.593.099,03	
SUPERÁVIT (XIII)							1.426.648,21		1.567.802,97	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	62.120.000,00	66.217.658,59	15.068.719,02	15.068.719,02		9.734.253,79	11.160.902,00		11.160.902,00	
RESERVA DO RPPS	1.020.000,00	1.020.000,00			1.020.000,00			1.020.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.295.000,00	3.295.000,00	584.569,14	17,74	584.569,14	17,74	2.710.430,86
RECEITAS CORRENTES	3.295.000,00	3.295.000,00	584.569,14	17,74	584.569,14	17,74	2.710.430,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.295.000,00	3.295.000,00	584.569,14	17,74	584.569,14	17,74	2.710.430,86
Contribuições Sociais	3.295.000,00	3.295.000,00	584.569,14	17,74	584.569,14	17,74	2.710.430,86
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.018.000,00	4.060.837,71	591.748,67	591.748,67	3.469.089,04	591.748,67	591.748,67	3.469.089,04	584.570,94	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.018.000,00	4.060.837,71	591.748,67	591.748,67	3.469.089,04	591.748,67	591.748,67	3.469.089,04	584.570,94	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.018.000,00	4.060.837,71	591.748,67	591.748,67	3.469.089,04	591.748,67	591.748,67	3.469.089,04	584.570,94	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.102.000,00	62.156.820,88	14.476.970,35	14.476.970,35	96,07	47.679.850,53	9.142.505,12	9.142.505,12	93,92	53.014.315,76	0,00
Legislativa	1.710.000,00	1.710.000,00	311.570,10	311.570,10	2,07	1.398.429,90	196.498,56	196.498,56	2,02	1.513.501,44	0,00
Ação Legislativa	1.710.000,00	1.710.000,00	311.570,10	311.570,10	2,07	1.398.429,90	196.498,56	196.498,56	2,02	1.513.501,44	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	4.494.000,00	4.744.410,00	1.475.691,67	1.475.691,67	9,79	3.268.718,33	603.011,93	603.011,93	6,19	4.141.398,07	0,00
Planejamento e Orçamento	122.000,00	122.000,00	14.935,41	14.935,41	0,10	107.064,59	11.558,51	11.558,51	0,12	110.441,49	
FU04 - Administração Geral	3.273.000,00	3.512.550,48	1.161.175,87	1.161.175,87	7,71	2.351.374,61	499.240,73	499.240,73	5,13	3.013.309,75	
Administração Financeira	812.000,00	812.000,00	63.720,87	63.720,87	0,42	748.279,13	56.508,99	56.508,99	0,58	755.491,01	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	241.000,00	251.859,52	235.859,52	235.859,52	1,57	16.000,00	35.703,70	35.703,70	0,37	216.155,82	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	2.899.000,00	2.897.334,58	466.768,33	466.768,33	3,10	2.430.566,25	289.046,50	289.046,50	2,97	2.608.288,08	0,00
Assistência ao Idoso	81.000,00	66.000,00	720,00	720,00	0,00	65.280,00	720,00	720,00	0,01	65.280,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	247.000,00	247.000,00	31.816,69	31.816,69	0,21	215.183,31	29.264,40	29.264,40	0,30	217.735,60	
Assistência Comunitária	2.571.000,00	2.584.334,58	434.231,64	434.231,64	2,88	2.150.102,94	259.062,10	259.062,10	2,66	2.325.272,48	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	3.755.000,00	4.054.027,08	710.146,70	710.146,70	4,71	3.343.880,38	640.726,55	640.726,55	6,58	3.413.300,53	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	3.755.000,00	4.054.027,08	710.146,70	710.146,70	4,71	3.343.880,38	640.726,55	640.726,55	6,58	3.413.300,53	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	13.282.000,00	13.552.946,97	3.981.373,56	3.981.373,56	26,42	9.571.573,41	1.873.059,40	1.873.059,40	19,24	11.679.887,57	0,00
Atenção Básica	3.854.000,00	3.964.645,82	593.142,80	593.142,80	3,94	3.371.503,02	408.352,78	408.352,78	4,20	3.556.293,04	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.871.000,00	3.164.106,25	1.544.440,02	1.544.440,02	10,25	1.619.666,23	346.649,65	346.649,65	3,56	2.817.456,60	
Suporte Profilático e Terapêutico	559.000,00	639.567,00	410.366,54	410.366,54	2,72	229.200,46	231.710,49	231.710,49	2,38	407.856,51	
Vigilância Sanitária	87.000,00	87.000,00	106,40	106,40	0,00	86.893,60	0,00	0,00	0,00	87.000,00	
Vigilância Epidemiológica	189.000,00	207.134,48	18.260,46	18.260,46	0,12	188.874,02	18.260,46	18.260,46	0,19	188.874,02	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	5.707.000,00	5.475.493,42	1.415.057,34	1.415.057,34	9,39	4.060.436,08	868.086,02	868.086,02	8,92	4.607.407,40	
FU10 - Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Trabalho	558.000,00	558.000,00	117.650,00	117.650,00	0,78	440.350,00	67.826,77	67.826,77	0,70	490.173,23	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	538.000,00	538.000,00	117.650,00	117.650,00	0,78	420.350,00	67.826,77	67.826,77	0,70	470.173,23	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	18.547.000,00	20.749.460,93	4.888.335,68	4.888.335,68	32,44	15.861.125,25	3.699.295,61	3.699.295,61	38,00	17.050.165,32	0,00
Ensino Fundamental	14.472.000,00	16.519.114,25	3.820.416,59	3.820.416,59	25,35	12.698.697,66	3.057.925,70	3.057.925,70	31,41	13.461.188,55	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	95.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	0,93	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	
Ensino Superior	17.000,00	17.000,00	4.000,00	4.000,00	0,03	13.000,00	2.664,53	2.664,53	0,03	14.335,47	
Educação Infantil	2.996.000,00	3.106.346,68	551.300,12	551.300,12	3,66	2.555.046,56	517.118,28	517.118,28	5,31	2.589.228,40	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	1,46	0,00	40.000,00	40.000,00	0,41	180.000,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	747.000,00	747.000,00	152.618,97	152.618,97	1,01	594.381,03	81.587,10	81.587,10	0,84	665.412,90	
Cultura	164.000,00	164.000,00	35.920,84	35.920,84	0,24	128.079,16	29.920,84	29.920,84	0,31	134.079,16	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	164.000,00	164.000,00	35.920,84	35.920,84	0,24	128.079,16	29.920,84	29.920,84	0,31	134.079,16	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	1.469.000,00	1.424.335,19	16.076,15	16.076,15	0,11	1.408.259,04	10.740,96	10.740,96	0,11	1.413.594,23	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.298.000,00	1.253.335,19	5.335,19	5.335,19	0,04	1.248.000,00	0,00	0,00	0,00	1.253.335,19	
Serviços Urbanos	144.000,00	144.000,00	10.740,96	10.740,96	0,07	133.259,04	10.740,96	10.740,96	0,11	133.259,04	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	
Habitação	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	30.000,00	30.000,00	2.450,00	2.450,00	0,02	27.550,00	2.450,00	2.450,00	0,03	27.550,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	30.000,00	2.450,00	2.450,00	0,02	27.550,00	2.450,00	2.450,00	0,03	27.550,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	353.000,00	343.000,00	37.317,09	37.317,09	0,25	305.682,91	33.145,06	33.145,06	0,34	309.854,94	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	348.000,00	338.000,00	37.317,09	37.317,09	0,25	300.682,91	33.145,06	33.145,06	0,34	304.854,94	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	1.367.000,00	1.942.371,38	883.671,28	883.671,28	5,86	1.058.700,10	505.806,98	505.806,98	5,20	1.436.564,40	0,00
Abastecimento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	1.362.000,00	1.937.371,38	883.671,28	883.671,28	5,86	1.053.700,10	505.806,98	505.806,98	5,20	1.431.564,40	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	806.850,00	808.270,00	201.320,00	201.320,00	1,34	606.950,00	59.447,57	59.447,57	0,61	748.822,43	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	806.850,00	808.270,00	201.320,00	201.320,00	1,34	606.950,00	59.447,57	59.447,57	0,61	748.822,43	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	5.827.000,00	6.338.514,75	1.276.234,85	1.276.234,85	8,47	5.062.279,90	1.078.318,63	1.078.318,63	11,08	5.260.196,12	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	5.827.000,00	6.338.514,75	1.276.234,85	1.276.234,85	8,47	5.062.279,90	1.078.318,63	1.078.318,63	11,08	5.260.196,12	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	404.000,00	404.000,00	72.444,10	72.444,10	0,48	331.555,90	53.209,76	53.209,76	0,55	350.790,24	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	404.000,00	404.000,00	72.444,10	72.444,10	0,48	331.555,90	53.209,76	53.209,76	0,55	350.790,24	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	2.360.000,00	2.360.000,00	0,00	0,00	0,00	2.360.000,00	0,00	0,00	0,00	2.360.000,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	2.360.000,00	2.360.000,00	0,00	0,00	0,00	2.360.000,00	0,00	0,00	0,00	2.360.000,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	69.150,00	69.150,00				69.150,00				69.150,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.018.000,00	4.060.837,71	591.748,67	591.748,67	3,93	3.469.089,04	591.748,67	591.748,67	6,08	3.469.089,04	
TOTAL (III) = (I + II)	62.120.000,00	66.217.658,59	15.068.719,02	15.068.719,02	100,00	51.148.939,57	9.734.253,79	9.734.253,79	100,00	56.483.404,80	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.018.000,00	4.060.837,71	591.748,67	591.748,67	3,93	3.469.089,04	591.748,67	591.748,67	6,08	3.469.089,04	0,00
Legislativa	90.000,00	90.000,00	14.892,88	14.892,88	0,10	75.107,12	14.892,88	14.892,88	0,15	75.107,12	0,00
Ação Legislativa	90.000,00	90.000,00	14.892,88	14.892,88	0,10	75.107,12	14.892,88	14.892,88	0,15	75.107,12	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	351.000,00	351.000,00	46.553,75	46.553,75	0,31	304.446,25	46.553,75	46.553,75	0,48	304.446,25	0,00
Planejamento e Orçamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU04 - Administração Geral	275.000,00	275.000,00	36.033,04	36.033,04	0,24	238.966,96	36.033,04	36.033,04	0,37	238.966,96	
Administração Financeira	75.000,00	75.000,00	10.520,71	10.520,71	0,07	64.479,29	10.520,71	10.520,71	0,11	64.479,29	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	245.000,00	245.000,00	27.056,94	27.056,94	0,18	217.943,06	27.056,94	27.056,94	0,28	217.943,06	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	245.000,00	245.000,00	27.056,94	27.056,94	0,18	217.943,06	27.056,94	27.056,94	0,28	217.943,06	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	25.000,00	25.000,00	2.723,52	2.723,52	0,02	22.276,48	2.723,52	2.723,52	0,03	22.276,48	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	25.000,00	25.000,00	2.723,52	2.723,52	0,02	22.276,48	2.723,52	2.723,52	0,03	22.276,48	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	1.100.000,00	1.106.010,83	137.755,97	137.755,97	0,91	968.254,86	137.755,97	137.755,97	1,42	968.254,86	0,00
Atenção Básica	680.000,00	680.000,00	54.147,78	54.147,78	0,36	625.852,22	54.147,78	54.147,78	0,56	625.852,22	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	35.000,00	38.924,48	6.221,70	6.221,70	0,04	32.702,78	6.221,70	6.221,70	0,06	32.702,78	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	250.000,00	252.086,35	77.386,49	77.386,49	0,51	174.699,86	77.386,49	77.386,49	0,79	174.699,86	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	1.951.000,00	1.987.826,88	322.661,63	322.661,63	2,14	1.665.165,25	322.661,63	322.661,63	3,31	1.665.165,25	0,00
Ensino Fundamental	1.295.000,00	1.326.991,13	223.515,47	223.515,47	1,48	1.103.475,66	223.515,47	223.515,47	2,30	1.103.475,66	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	656.000,00	660.835,75	99.146,16	99.146,16	0,66	561.689,59	99.146,16	99.146,16	1,02	561.689,59	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	15.000,00	15.000,00	2.721,69	2.721,69	0,02	12.278,31	2.721,69	2.721,69	0,03	12.278,31	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	15.000,00	15.000,00	2.721,69	2.721,69	0,02	12.278,31	2.721,69	2.721,69	0,03	12.278,31	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	50.000,00	50.000,00	7.468,70	7.468,70	0,05	42.531,30	7.468,70	7.468,70	0,08	42.531,30	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	50.000,00	7.468,70	7.468,70	0,05	42.531,30	7.468,70	7.468,70	0,08	42.531,30	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	70.000,00	70.000,00	10.793,74	10.793,74	0,07	59.206,26	10.793,74	10.793,74	0,11	59.206,26	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	70.000,00	70.000,00	10.793,74	10.793,74	0,07	59.206,26	10.793,74	10.793,74	0,11	59.206,26	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	110.000,00	110.000,00	16.683,27	16.683,27	0,11	93.316,73	16.683,27	16.683,27	0,17	93.316,73	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	110.000,00	110.000,00	16.683,27	16.683,27	0,11	93.316,73	16.683,27	16.683,27	0,17	93.316,73	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	10.000,00	10.000,00	2.436,58	2.436,58	0,02	7.563,42	2.436,58	2.436,58	0,03	7.563,42	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	2.436,58	2.436,58	0,02	7.563,42	2.436,58	2.436,58	0,03	7.563,42	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 131 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: "DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o dia 29 de março de 2024, "Sexta-feira Santa" é feriado nacional conforme a Lei Federal n. 9.093 de 12 de setembro de 1995;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas no âmbito do Município de Carlinda/MT no dia 28 de março de 2024 em virtude do Feriado Nacional "Paixão de Cristo".

Art. 2º. O Pronto Atendimento Municipal continuará durante o ponto facultativo com o seu expediente normal.

Art. 3º. Fica sob a responsabilidade das Secretarias Municipais que necessitarem realizar serviços internos durante o ponto facultativo a organização dos horários conforme necessidade do serviço público.

Art. 4º. Não poderá ocorrer suspensão de nenhum serviço essencial durante o ponto facultativo.

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°78/2023

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°78/2023

Texto:

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 78-2023.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 78/2023 PROCESSO: **PREGÃO PRESENCIAL 24/2023**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **Rosalia Scaffi Dos Santos, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.554.763/0001-52**

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 96/GP/2024

Em, 25 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Comissionada Sr.ª FABRICIA HOSANA RODRIGUES DA SILVEIRA, na função de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADM, lotada na SECRETARIA OBRAS, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/02/2023 a 31/01/2024 conforme autorização no PROCESSO 2372/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/04/2024 e término em 14/05/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 15/05/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 98/GP/2024

Em, 25 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Comissionado Sr. EDERSON LISBOA, na função de CHEFE DA DIVISÃO DA MERENDA ESCOLAR, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 02/05/2023 a 01/05/2024 conforme autorização no PROCESSO 2299/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/09/2024 e término em 04/10/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 05/10/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 99/GP/2024

Em, 26 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª JUSCELINA DE ALMEIDA FERNANDES, na função de AGENTE DE SERVIÇÕS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 02/09/2022 a 01/09/2023 conforme autorização no PROCESSO 2423/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/07/2024 e término em 13/08/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 14/08/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 100/GP/2024

Em, 26 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª MARGARIDA CARMELITA DA CRUZ, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE , lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 10/04/2022 a 09/04/2023 conforme autorização no PROCESSO 2409/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 06/05/2024 e término em 04/06/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 05/06/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 101/GP/2024

Em, 26 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ROBERTINA MARIA DE ALVARENGA, na função de AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/03/2022 a 28/02/2023 conforme autorização no PROCESSO 2475/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 29/07/2024 e término em 27/08/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 28/08/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 102/GP/2024

Em, 26 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª JOCINES ALBINA DA SILVA, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 10/04/2023 a 09/04/2024 conforme autorização no PROCESSO 2551/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 21/04/2024 e término em 20/05/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 21/05/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 103/GP/2024

Em, 26 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª IVANDREA SANTIAGO DA SILVA, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/03/2022 a 28/02/2023 conforme autorização no PROCESSO 2535/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 21/04/2024 e término em 20/05/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 21/05/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 28/GP/2024

Em, 26 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª JOCINES ALBINA DA SILVA na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 10/04/2008 a 09/04/2013 conforme autorização no Processo 2291/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 26/12/2024 e término em 25/03/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 26/03/2025

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

ERRATA DA PORTARIA Nº 03/GP/2024, de 23 de janeiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

No corpo da Portaria nº 03/GP/2024, de 23/01/2024, sobre o período de Licença Prêmio da servidora pública Efetiva Sr.ª ATAMILZA MARIA DO SOCORRO SANTOS, conforme solicitação do servidor, onde se lê:

“A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 01/10/2024 e término em 29/12/2024, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 30/12/2024.”

Leia-se:

“A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 16/09/2024 e término em 14/12/2024, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 15/12/2024.”

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KÜRTEN, e, de outro lado, a AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, CONTRATANTE, representada neste ato pela sua representante legal Srª DENISE FRANZINI BUOSI URIAS.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência, e aditivar o valor do contrato.

prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia 27 de março de 2025

O valor do presente Termo Aditivo, para a prestação dos serviços contratados para o período de prorrogado passa ser de R$ 385.566,30 (trezentos e oitenta e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), considerando o reajuste aplicado referente ao IPCA de 2,90%, acumulado nos últimos 10 (dez) meses.

Cláudia - MT, 27 de março de 2024.

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 009 de 27 de março de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cláudia – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 263 de 08 de novembro de 1996, e considerando aprovação da Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório PROCAD-SUAS: 1º Semestre 2023, do Município de Cláudia-MT.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 27 de março de 2024.

_____

Maria Marcilene Barbosa Pinheiro Rossatto

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA- RREO 1º BIMESTRE 2024

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
fev/2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.474.000,00	964.112,61
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.813.900,00	71.891,90
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.500.100,00	28.978,83
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.000.000,00	539.736,50
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.160.000,00	323.505,38
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	53.867.000,00	9.038.963,97
2.1- Cota-Parte FPM	18.008.000,00	3.375.458,09
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.500.000,00	3.375.458,09
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.508.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	30.000.000,00	5.252.151,25
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	151.000,00	33.821,97
2.4- Cota-Parte ITR	1.800.000,00	162.886,16
2.5- Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	214.646,50
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	708.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**64.341.000,00**	**10.003.076,58**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**10.300.000,00**	**1.813.900,44**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**5.613.450,00**	**692.976,35**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.525.000,00	1.958.803,16
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.525.000,00	1.958.803,16
6.1.1- Principal	9.500.000,00	1.947.887,16
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	25.000,00	10.916,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-800.000,00**	**133.986,72**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	34.606,20
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	34.606,20
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.993.409,36**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.645.988,34	1.680.303,15	1.281.241,05	405.074,57	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.180.606,20	1.055.150,62	1.055.150,62	267.158,64	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.004.449,40	436.225,92	436.225,92	101.352,93	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.165.156,80	618.924,70	618.924,70	165.805,71	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.465.382,14	625.152,53	226.090,43	137.915,93	0,00
10.2.1- Educação Infantil	768.032,47	216.171,98	73.609,88	43.467,68	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.696.349,67	408.980,55	152.480,55	94.448,25	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
fev/2024

10.2.7- Outras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.645.696,95	1.246.634,85	370.468,37	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.645.696,95	1.246.634,85	370.468,37	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.020.544,42	1.020.544,42	232.552,44	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.371.162,21	1.020.544,42	1.020.544,42	52,10
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	195.880,32	712.168,31	712.168,31	516.287,99	36,36

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	933.811,66	34.148,08	34.606,20	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.765.833,85	1.795.309,35	425.619,73	282.437,19	208,98
20.1- Educação Infantil	1.278.250,46	428.907,28	37.815,80	35.665,45	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.311.566,14	1.088.084,45	215.356,77	128.035,48	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.170.517,25	278.317,62	172.447,16	118.736,26	208,98
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.411.822,19	3.475.612,50	1.706.860,78	687.511,76	208,98
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.051.232,33	1.081.305,18	547.651,60	180.486,06	0,00
21.1.1- Creche	1.967.282,75	360.882,83	276.882,83	85.843,62	0,00
21.1.2- Pré-escola	3.083.949,58	720.422,35	270.768,77	94.642,44	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.360.589,86	2.394.307,32	1.159.209,18	507.025,70	208,98

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	425.619,73
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.813.900,44
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-516.287,99

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
fev/2024

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**1.723.232,18**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**2.500.769,15**	**1.723.232,18**	**17,23**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	136.096,06	208,98	136.096,06	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	14.412,61	208,98	14.412,61	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	121.683,45	0,00	121.683,45	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.757.500,00	154.146,51
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	704.500,00	115.460,03
31.1.1- Salário-Educação	391.500,00	114.034,35
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	208.000,00	735,15
31.1.4- PNATE	105.000,00	0,68
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	689,85
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.053.000,00	38.686,48

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.989.608,34	374.494,76	161.320,56	161.251,27	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	15.854,82	15.854,82	11.550,82	11.550,82	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.561.753,52	180.521,93	70.041,67	69.972,38	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	651.000,00	88.743,46	14.486,58	14.486,58	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	758.000,00	89.374,55	65.241,49	65.241,49	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.401.430,53	3.850.107,26	1.868.181,34	848.763,03	208,98
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	11.475.306,20	1.249.449,47	1.249.449,47	344.233,65	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	701.000,00	421.244,55	75.344,95	42.900,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.113.390,33	2.175.179,24	539.152,92	457.395,38	208,98
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	111.734,00	4.234,00	4.234,00	4.234,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	236.444,12	460,55
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	1.958.803,16	114.034,35
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-526.758,02	-44.118,89
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	1.668.489,26	70.376,01
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	80.167,30	478,53
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-160.251,80	-269,53
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.588.404,76	70.585,01

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
fev/2024

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	10.474.000,00	10.474.000,00	964.112,61	9,20
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.813.900,00	1.813.900,00	71.891,90	3,96
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500.100,00	1.500.100,00	28.978,83	1,93
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.000.000,00	5.000.000,00	539.736,50	10,79
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.160.000,00	2.160.000,00	323.505,38	14,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	52.359.000,00	52.359.000,00	9.038.963,97	17,26
Cota-Parte FPM	16.500.000,00	16.500.000,00	3.375.458,09	20,46
Cota-Parte ITR	1.800.000,00	1.800.000,00	162.886,16	9,05
Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	3.200.000,00	214.646,50	6,71
Cota-Parte ICMS	30.000.000,00	30.000.000,00	5.252.151,25	17,51
Cota-Parte IPI-Exportação	151.000,00	151.000,00	33.821,97	22,40
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	708.000,00	708.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**62.833.000,00**	**62.833.000,00**	**10.003.076,58**	**15,92**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	4.599.479,00	4.576.462,55	511.753,09	11,18	350.361,09	4,10	333.521,51		3,90
Despesas Correntes	4.298.979,00	4.275.962,55	511.753,09	11,97	350.361,09	8,19	333.521,51	7,80	0,00
Despesas de Capital	300.500,00	300.500,00		0,00		0,00		0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.075.000,00	6.073.000,00	946.349,82	15,58	691.565,11	6,28	597.922,70	5,43	349.776,90
Despesas Correntes	5.514.000,00	5.512.000,00	946.349,82	17,17	691.565,11	12,55	597.922,70	10,85	16.776,90
Despesas de Capital	561.000,00	561.000,00		0,00		0,00		0,00	333.000,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	708.300,00	707.680,00	157.586,50	22,27	153.186,50	10,83	133.391,82		9,43
Despesas Correntes	708.300,00	707.680,00	157.586,50	22,27	153.186,50	21,65	133.391,82	18,85	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	67.100,00	67.100,00	297,72	0,44	297,72	0,22	297,72		0,22
Despesas Correntes	67.100,00	67.100,00	297,72	0,44	297,72	0,44	297,72	0,44	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	514.500,00	513.750,00	977,33	0,19	977,33	0,11	977,33		0,11
Despesas Correntes	461.500,00	460.750,00	977,33	0,21	977,33	0,21	977,33	0,21	0,00
Despesas de Capital	53.000,00	53.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	809.400,00	807.900,00	181.308,10	22,44	117.684,85	7,49	83.811,60		5,33
Despesas Correntes	787.900,00	786.400,00	181.308,10	23,06	117.684,85	14,97	83.811,60	10,66	0,00
Despesas de Capital	21.500,00	21.500,00		0,00		0,00		0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**12.773.779,00**	**12.745.892,55**	**1.798.272,56**	**14,11**	**1.314.072,60**	**14,52**	**1.149.922,68**	**12,21**	**349.776,90**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	1.798.272,56	1.314.072,60	1.149.922,68
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**1.798.272,56**	**1.314.072,60**	**1.149.922,68**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			1.500.461,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	297.811,07	-186.388,89	-350.538,81
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			-350.538,81
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**17,98**	**13,14**	**11,50**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	4.298.500,00	837.557,94		837.557,94
Proveniente da União	3.623.500,00	837.557,94		837.557,94
Proveniente dos Estados	675.000,00	0,00		0,00
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**4.298.500,00**	**837.557,94**		**837.557,94**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
fev/2024

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	2.689.700,00	3.262.512,82	919.456,97	14,10	611.368,74	9,37	363.747,69	5,58	190,53
Despesas Correntes	2.689.200,00	3.262.012,82	919.456,97	28,19	611.368,74	18,74	363.747,69	11,15	190,53
Despesas de Capital	500,00	500,00		0,00		0,00		0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	864.000,00	972.877,45	185.589,31	9,54	129.408,11	6,65	125.624,71	6,46	3.230,02
Despesas Correntes	864.000,00	972.877,45	185.589,31	19,08	129.408,11	13,30	125.624,71	12,91	3.230,02
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	106.300,00	118.011,39	17.735,27	7,52	17.735,27	7,52	17.735,27		7,52
Despesas Correntes	106.300,00	118.011,39	17.735,27	15,03	17.735,27	15,03	17.735,27	15,03	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.000,00	16.524,89	9.492,46	28,72	9.492,46	28,72	6.198,96		18,76
Despesas Correntes	7.000,00	16.524,89	9.492,46	57,44	9.492,46	57,44	6.198,96	37,51	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	238.000,00	304.800,36	89.902,91	14,75	84.311,59	13,83	54.151,94		8,89
Despesas Correntes	238.000,00	304.800,36	89.902,91	29,50	84.311,59	27,66	54.151,94	17,77	0,00
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**3.905.000,00**	**4.674.726,91**	**1.222.176,92**	**10,66**	**852.316,17**	**9,44**	**567.458,57**	**6,74**	**3.420,55**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	7.289.179,00	7.838.975,37	1.431.210,06	12,64	961.729,83	6,74	697.269,20	4,74	190,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.939.000,00	7.045.877,45	1.131.939,13	12,56	820.973,22	6,47	723.547,41	5,95	353.006,92
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	814.600,00	825.691,39	175.321,77	14,90	170.921,77	9,18	151.127,09		8,48
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	74.100,00	83.624,89	9.790,18	14,58	9.790,18	14,47	6.496,68		9,49
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	752.500,00	818.550,36	90.880,24	7,47	85.288,92	6,97	55.129,27		4,50
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	809.400,00	807.900,00	181.308,10	11,22	117.684,85	3,75	83.811,60		2,67
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**16.678.779,00**	**17.420.619,46**	**3.020.449,48**	**12,39**	**2.166.388,77**	**11,98**	**1.717.381,25**	**9,48**	**353.197,45**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024 – SRP PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024 – SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 2.404/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 15/04/2024 as**

08:00h (Horário de Brasília), Licitação na modalidade **Pregão Presencial com RP nº 005/2024**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** "O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO, INCLUSO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES ENVIADOS PARA AS CIDADES DE CUIABA-MT E AGUA BOA-MT, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,as especificações constam no Termo de Referência Anexo II. do Edital.Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, sito a Av. Araguaia nº 676, pelo telefone: 0800 264-8712, site: https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes e e-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br

Cocalinho/MT, 27 de Março de 2024.

Carlos Eduardo Rodrigues Adorno

Pregoeiro

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2024-DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO SEGUNDO RELATÓRIO SEMESTRAL PROCAD SUAS.

Resolução CMAS nº 07/2024

Dispõe sobre a **Aprovação do segundo relatório semestral Procad SUAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cocalinho/UF-CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 177 de 17 de Junho de 1996 e Lei nº 668 de 01 de Junho de 2012.

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e do desempenho dos serviços socioassistencias ofertados;

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 27 (vinte e sete) de março de dois mil e vinte e quatro às 07:08h e Ata de nº 06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a apresentação do segundo relatório semestral do Procad-SUAS do ano de 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cocalinho/MT, 27 de março de 2024.

_____

Kleiton Henrique de Oliveira

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIAS SMFAU - PREGÃO ELETRÔNICO: N° 001/2024

PORTARIA SMFAU Nº 066/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **ANDREA MACIEL MARTINS** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 056/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2024. Vigência: 27/03/2024 até 27/03/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 067/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **ANDREA MACIEL MARTINS** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 057/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2024. Vigência: 27/03/2024 até 27/03/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 068/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **ANDREA MACIEL MARTINS** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 058/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2024. Vigência: 27/03/2024 até 27/03/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 069/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **ANDREA MACIEL MARTINS** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 059/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2024. Vigência: 27/03/2024 até 27/03/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 070/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **ANDREA MACIEL MARTINS** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 060/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2024. Vigência: 27/03/2024 até 27/03/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 071/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **ANDREA MACIEL MARTINS** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 061/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **NUTRICENTER - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2024. Vigência: 27/03/2024 até 27/03/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 072/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **ANDREA MACIEL MARTINS** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 062/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **SUPREMA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2024. Vigência: 27/03/2024 até 27/03/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 073/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **ANDREA MACIEL MARTINS** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 063/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA-ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2024. Vigência: 27/03/2024 até 27/03/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
ERRATA: NA PUBLICAÇÃO DO DIA 12 DE MARÇO DE 2024, EDIÇÃO 4.440 DA PÁGINA 299, DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – AMM.

Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 155/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: POLIANA MARQUES DE MENESES GARCIA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 08/03/2024 **Vigência Final:** 31/12/2024

Data da Assinatura: 08/03/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e POLIANA MARQUES DE MENESES GARCIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 156/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: TATIANE CRISTINA BARRETO

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 08/03/2024 **Vigência Final:** 31/12/2024

Data da Assinatura: 08/03/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e TATIANE CRISTINA BARRETO

Leia-se : EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 155/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: POLIANA MARQUES DE MENESES GARCIA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 08/03/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 08/03/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e POLIANA MARQUES DE MENESES GARCIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 156/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: TATIANE CRISTINA BARRETO

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 08/03/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 08/03/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e TATIANE CRISTINA BARRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _108/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "SIRLENE BENTO DA SILVA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. SIRLENE BENTO DA SILVA, portadora da matricula n. 7079, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 25/03/2024 e término em 27/03/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 25/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE - RREO - ANEXO 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	148.041.000,00	150.432.799,87	32.021.275,09	21,29	32.021.275,09	21,29	118.411.524,78
RECEITAS CORRENTES	148.041.000,00	148.346.799,87	25.232.612,96	17,01	25.232.612,96	17,01	123.114.186,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	30.522.773,00	30.522.773,00	4.179.403,52	13,69	4.179.403,52	13,69	26.343.369,48
Impostos	27.034.773,00	27.034.773,00	3.402.352,85	12,59	3.402.352,85	12,59	23.632.420,15
Taxas	3.353.000,00	3.353.000,00	770.219,54	22,97	770.219,54	22,97	2.582.780,46
Contribuição de Melhoria	135.000,00	135.000,00	6.831,13	5,06	6.831,13	5,06	128.168,87
CONTRIBUIÇÕES	5.570.000,00	5.570.000,00	1.278.973,86	22,96	1.278.973,86	22,96	4.291.026,14
Contribuições Sociais	3.770.000,00	3.770.000,00	937.834,68	24,88	937.834,68	24,88	2.832.165,32
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.800.000,00	1.800.000,00	341.139,18	18,95	341.139,18	18,95	1.458.860,82
RECEITA PATRIMONIAL	678.200,00	678.200,00	304.872,61	44,95	304.872,61	44,95	373.327,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Valores Mobiliários	662.200,00	662.200,00	304.872,61	46,04	304.872,61	46,04	357.327,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	31.237,00	31.237,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.237,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	31.237,00	31.237,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.237,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	110.127.790,00	110.433.589,87	19.356.512,09	17,53	19.356.512,09	17,53	91.077.077,78
Transferências da União e de suas Entidades	42.095.300,00	42.095.300,00	8.210.565,86	19,50	8.210.565,86	19,50	33.884.734,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	38.022.990,00	38.328.789,87	6.321.968,65	16,49	6.321.968,65	16,49	32.006.821,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	30.000.000,00	30.000.000,00	4.823.977,58	16,08	4.823.977,58	16,08	25.176.022,42
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.111.000,00	1.111.000,00	112.850,88	10,16	112.850,88	10,16	998.149,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	120.000,00	120.000,00	89.372,86	74,48	89.372,86	74,48	30.627,14
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	870.000,00	870.000,00	12.566,91	1,44	12.566,91	1,44	857.433,09
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	121.000,00	121.000,00	10.911,11	9,02	10.911,11	9,02	110.088,89
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.086.000,00	6.788.662,13	325,44	6.788.662,13	325,44	-4.702.662,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.086.000,00	6.788.662,13	325,44	6.788.662,13	325,44	-4.702.662,13
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	440.000,00	546.024,10	124,10	546.024,10	124,10	-106.024,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.646.000,00	6.242.638,03	379,26	6.242.638,03	379,26	-4.596.638,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.209.000,00	8.209.000,00	2.555.246,49	31,13	2.555.246,49	31,13	5.653.753,51
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	156.250.000,00	158.641.799,87	34.576.521,58	21,80	34.576.521,58	21,80	124.065.278,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	156.250.000,00	158.641.799,87	34.576.521,58	21,80	34.576.521,58	21,80	124.065.278,29
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	156.250.000,00	158.641.799,87	34.576.521,58	21,80	34.576.521,58	21,80	124.065.278,29
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	3.616.200,45	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	3.616.200,45	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	147.084.800,00	153.031.477,46	25.211.363,02	25.211.363,02	127.820.114,44	18.054.919,37	18.054.919,37	134.976.558,09	16.635.659,55	0,00
DESPESAS CORRENTES	140.595.300,00	143.890.761,80	23.832.301,50	23.832.301,50	120.058.460,30	17.279.736,37	17.279.736,37	126.611.025,43	15.864.264,55	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	72.735.800,00	72.961.538,68	10.185.870,02	10.185.870,02	62.775.668,66	10.185.510,67	10.185.510,67	62.776.028,01	10.083.886,18	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.540.000,00	1.540.000,00	272.249,14	272.249,14	1.267.750,86	188.188,62	188.188,62	1.351.811,38	188.188,62	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.319.500,00	69.389.223,12	13.374.182,34	13.374.182,34	56.015.040,78	6.906.037,08	6.906.037,08	62.483.186,04	5.592.189,75	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.389.500,00	9.040.715,66	1.379.061,52	1.379.061,52	7.661.654,14	775.183,00	775.183,00	8.265.532,66	771.395,00	0,00
INVESTIMENTOS	4.949.000,00	7.600.215,66	1.037.272,12	1.037.272,12	6.562.943,54	543.905,12	543.905,12	7.056.310,54	540.117,12	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.440.500,00	1.440.500,00	341.789,40	341.789,40	1.098.710,60	231.277,88	231.277,88	1.209.222,12	231.277,88	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.155.200,00	9.216.522,86	2.145.228,86	2.145.228,86	7.071.294,00	2.145.228,86	2.145.228,86	7.071.294,00	2.145.228,86	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	156.240.000,00	162.248.000,32	27.356.591,88	27.356.591,88	134.891.408,44	20.200.148,23	20.200.148,23	142.047.852,09	18.780.888,41	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	156.240.000,00	162.248.000,32	27.356.591,88	27.356.591,88	134.891.408,44	20.200.148,23	20.200.148,23	142.047.852,09	18.780.888,41	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	14.376.373,35	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	156.240.000,00	162.248.000,32	27.356.591,88	27.356.591,88	134.891.408,44	20.200.148,23	34.576.521,58	142.047.852,09	18.780.888,41	0,00
RESERVA DO RPPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.209.000,00	8.209.000,00	2.555.246,49	31,13	2.555.246,49	31,13	5.653.753,51
RECEITAS CORRENTES	8.209.000,00	8.209.000,00	2.555.246,49	31,13	2.555.246,49	31,13	5.653.753,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.209.000,00	8.209.000,00	2.555.246,49	31,13	2.555.246,49	31,13	5.653.753,51
Contribuições Sociais	8.209.000,00	8.209.000,00	2.555.246,49	31,13	2.555.246,49	31,13	5.653.753,51
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.155.200,00	9.216.522,86	2.145.228,86	2.145.228,86	7.071.294,00	2.145.228,86	2.145.228,86	7.071.294,00	2.145.228,86	0,00
DESPESAS CORRENTES	9.155.200,00	9.216.522,86	2.145.228,86	2.145.228,86	7.071.294,00	2.145.228,86	2.145.228,86	7.071.294,00	2.145.228,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.155.200,00	9.216.522,86	2.145.228,86	2.145.228,86	7.071.294,00	2.145.228,86	2.145.228,86	7.071.294,00	2.145.228,86	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE - RREO - ANEXO 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	147.094.800,00	153.041.477,46	25.211.363,02	25.211.363,02	92,16	127.830.114,44	18.054.919,37	18.054.919,37	89,38	134.986.558,09	0,00
LEGISLATIVA	6.080.000,00	6.298.000,00	989.304,59	989.304,59	3,62	5.308.695,41	883.000,94	883.000,94	4,37	5.414.999,06	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	6.080.000,00	6.298.000,00	989.304,59	989.304,59	3,62	5.308.695,41	883.000,94	883.000,94	4,37	5.414.999,06	0,00
ADMINISTRACAO	17.756.200,00	18.023.577,36	3.317.522,86	3.317.522,86	12,13	14.706.054,50	2.606.171,64	2.606.171,64	12,90	15.417.405,72	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.162.600,00	1.168.350,00	212.364,09	212.364,09	0,78	955.985,91	155.868,99	155.868,99	0,77	1.012.481,01	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	16.112.200,00	16.333.827,36	2.894.874,27	2.894.874,27	10,58	13.438.953,09	2.267.561,90	2.267.561,90	11,23	14.066.265,46	0,00
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	216.000,00	216.000,00	61.572,60	61.572,60	0,23	154.427,40	40.131,13	40.131,13	0,20	175.868,87	0,00
CONTROLE INTERNO	122.000,00	122.000,00	16.543,62	16.543,62	0,06	105.456,38	16.543,62	16.543,62	0,08	105.456,38	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00	0,00
COMUNICACAO SOCIAL	100.000,00	140.000,00	132.168,28	132.168,28	0,48	7.831,72	126.066,00	126.066,00	0,62	13.934,00	0,00
ABASTECIMENTO	8.900,00	8.900,00	0,00	0,00	0,00	8.900,00	0,00	0,00	0,00	8.900,00	0,00
SEGURANCA PUBLICA	557.000,00	557.000,00	58.062,80	58.062,80	0,21	498.937,20	27.000,00	27.000,00	0,13	530.000,00	0,00
POLICIAMENTO	553.500,00	553.500,00	58.062,80	58.062,80	0,21	495.437,20	27.000,00	27.000,00	0,13	526.500,00	0,00
DEFESA CIVIL	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	3.166.300,00	3.400.505,00	300.520,36	300.520,36	1,10	3.099.984,64	252.573,12	252.573,12	1,25	3.147.931,88	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
ASSISTENCIA AO IDOSO	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	618.100,00	650.405,00	108.873,80	108.873,80	0,40	541.531,20	93.802,65	93.802,65	0,46	556.602,35	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	2.543.000,00	2.744.900,00	191.646,56	191.646,56	0,70	2.553.253,44	158.770,47	158.770,47	0,79	2.586.129,53	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	12.060.000,00	12.060.000,00	2.204.093,86	2.204.093,86	8,06	9.855.906,14	2.033.734,44	2.033.734,44	10,07	10.026.265,56	0,00
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	12.060.000,00	12.060.000,00	2.204.093,86	2.204.093,86	8,06	9.855.906,14	2.033.734,44	2.033.734,44	10,07	10.026.265,56	0,00
SAUDE	35.186.070,00	36.931.860,85	5.613.562,39	5.613.562,39	20,52	31.318.298,46	4.160.853,71	4.160.853,71	20,60	32.771.007,14	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
ATENCAO BASICA	16.781.900,00	17.239.872,45	2.974.437,27	2.974.437,27	10,87	14.265.435,18	2.151.072,89	2.151.072,89	10,65	15.088.799,56	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	13.894.670,00	15.174.530,88	2.048.838,44	2.048.838,44	7,49	13.125.692,44	1.573.163,86	1.573.163,86	7,79	13.601.367,02	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	1.879.900,00	1.880.240,71	319.934,85	319.934,85	1,17	1.560.305,86	180.867,07	180.867,07	0,90	1.699.373,64	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	2.410.700,00	2.417.800,97	255.255,01	255.255,01	0,93	2.162.545,96	240.842,97	240.842,97	1,19	2.176.958,00	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	197.900,00	198.415,84	15.096,82	15.096,82	0,06	183.319,02	14.906,92	14.906,92	0,07	183.508,92	0,00
TRABALHO	1.464.000,00	1.464.001,00	277.502,58	277.502,58	1,01	1.186.498,42	162.700,78	162.700,78	0,81	1.301.300,22	0,00
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	1.441.500,00	1.441.500,00	268.502,58	268.502,58	0,98	1.172.997,42	153.700,78	153.700,78	0,76	1.287.799,22	0,00
EMPREGABILIDADE	20.000,00	20.001,00	9.000,00	9.000,00	0,03	11.001,00	9.000,00	9.000,00	0,04	11.001,00	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
EDUCACAO	45.357.800,00	46.236.880,21	7.032.923,01	7.032.923,01	25,71	39.203.957,20	5.047.729,23	5.047.729,23	24,99	41.189.150,98	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
ALIMENTACAO E NUTRICAO	1.721.000,00	1.721.000,00	199.178,70	199.178,70	0,73	1.521.821,30	160.188,49	160.188,49	0,79	1.560.811,51	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	28.841.900,00	29.720.980,21	5.267.320,78	5.267.320,78	19,25	24.453.659,43	3.475.141,95	3.475.141,95	17,20	26.245.838,26	0,00
ENSINO SUPERIOR	264.900,00	264.900,00	30.603,37	30.603,37	0,11	234.296,63	29.717,73	29.717,73	0,15	235.182,27	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
EDUCACAO INFANTIL	14.269.000,00	14.269.000,00	1.513.320,16	1.513.320,16	5,53	12.755.679,84	1.360.181,06	1.360.181,06	6,73	12.908.818,94	0,00
EDUCACAO ESPECIAL	250.000,00	250.000,00	22.500,00	22.500,00	0,08	227.500,00	22.500,00	22.500,00	0,11	227.500,00	0,00
CULTURA	487.500,00	535.500,00	48.000,00	48.000,00	0,18	487.500,00	24.000,00	24.000,00	0,12	511.500,00	0,00
DIFUSAO CULTURAL	487.500,00	535.500,00	48.000,00	48.000,00	0,18	487.500,00	24.000,00	24.000,00	0,12	511.500,00	0,00
URBANISMO	9.533.900,00	11.119.684,41	1.296.171,63	1.296.171,63	4,74	9.823.512,78	833.093,74	833.093,74	4,12	10.286.590,67	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.472.000,00	2.194.741,91	0,00	0,00	0,00	2.194.741,91	0,00	0,00	0,00	2.194.741,91	0,00
SERVICOS URBANOS	8.029.900,00	7.892.942,50	1.296.171,63	1.296.171,63	4,74	6.596.770,87	833.093,74	833.093,74	4,12	7.059.848,76	0,00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	32.000,00	1.032.000,00	0,00	0,00	0,00	1.032.000,00	0,00	0,00	0,00	1.032.000,00	0,00
HABITACAO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
HABITACAO URBANA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	380.600,00	384.600,00	39.614,25	39.614,25	0,14	344.985,75	0,00	0,00	0,00	384.600,00	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	376.100,00	380.100,00	39.614,25	39.614,25	0,14	340.485,75	0,00	0,00	0,00	380.100,00	0,00
AGRICULTURA	319.000,00	319.000,00	0,00	0,00	0,00	319.000,00	0,00	0,00	0,00	319.000,00	0,00
PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	317.000,00	317.000,00	0,00	0,00	0,00	317.000,00	0,00	0,00	0,00	317.000,00	0,00
DEFESA AGROPECUARIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
ORGANIZACAO AGRARIA	906.830,00	902.830,00	102.994,05	102.994,05	0,38	799.835,95	69.794,05	69.794,05	0,35	833.035,95	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	903.330,00	899.330,00	102.994,05	102.994,05	0,38	796.335,95	69.794,05	69.794,05	0,35	829.535,95	0,00
REFORMA AGRARIA	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
COMERCIO E SERVICOS	335.000,00	335.000,00	121,19	121,19	0,00	334.878,81	121,19	121,19	0,00	334.878,81	0,00
PROMOCAO COMERCIAL	327.000,00	327.000,00	121,19	121,19	0,00	326.878,81	121,19	121,19	0,00	326.878,81	0,00
TURISMO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
ENERGIA	1.109.100,00	1.108.099,00	99.792,65	99.792,65	0,36	1.008.306,35	39.840,00	39.840,00	0,20	1.068.259,00	0,00
ENERGIA ELETRICA	1.109.100,00	1.108.099,00	99.792,65	99.792,65	0,36	1.008.306,35	39.840,00	39.840,00	0,20	1.068.259,00	0,00
TRANSPORTE	7.096.100,00	7.683.481,56	2.695.523,39	2.695.523,39	9,85	4.987.958,17	1.024.945,79	1.024.945,79	5,07	6.658.535,77	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	7.096.100,00	7.683.481,56	2.695.523,39	2.695.523,39	9,85	4.987.958,17	1.024.945,79	1.024.945,79	5,07	6.658.535,77	0,00
DESPORTO E LAZER	2.037.400,00	2.419.458,07	521.614,87	521.614,87	1,91	1.897.843,20	469.894,24	469.894,24	2,33	1.949.563,83	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	2.003.900,00	2.385.958,07	521.614,87	521.614,87	1,91	1.864.343,20	469.894,24	469.894,24	2,33	1.916.063,83	0,00
LAZER	33.500,00	33.500,00	0,00	0,00	0,00	33.500,00	0,00	0,00	0,00	33.500,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.160.000,00	3.160.000,00	614.038,54	614.038,54	2,24	2.545.961,46	419.466,50	419.466,50	2,08	2.740.533,50	0,00
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	3.160.000,00	3.160.000,00	614.038,54	614.038,54	2,24	2.545.961,46	419.466,50	419.466,50	2,08	2.740.533,50	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.155.200,00	9.216.522,86	2.145.228,86	2.145.228,86	7,84	7.071.294,00	2.145.228,86	2.145.228,86	10,62	7.071.294,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	156.250.000,00	162.258.000,32	27.356.591,88	27.356.591,88	100,00	134.901.408,44	20.200.148,23	20.200.148,23	100,00	142.057.852,09	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.155.200,00	9.216.522,86	2.145.228,86	2.145.228,86	7,84	7.071.294,00	2.145.228,86	2.145.228,86	10,62	7.071.294,00	0,00
LEGISLATIVA	470.000,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	470.000,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00	0,00
ADMINISTRACAO	1.185.200,00	1.145.200,00	332.178,63	332.178,63	1,21	813.021,37	332.178,63	332.178,63	1,64	813.021,37	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	30.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.140.700,00	1.105.700,00	329.339,75	329.339,75	1,20	776.360,25	329.339,75	329.339,75	1,63	776.360,25	0,00
CONTROLE INTERNO	14.000,00	14.000,00	2.838,88	2.838,88	0,01	11.161,12	2.838,88	2.838,88	0,01	11.161,12	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	41.400,00	41.400,00	0,00	0,00	0,00	41.400,00	0,00	0,00	0,00	41.400,00	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	15.800,00	15.800,00	0,00	0,00	0,00	15.800,00	0,00	0,00	0,00	15.800,00	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	25.600,00	25.600,00	0,00	0,00	0,00	25.600,00	0,00	0,00	0,00	25.600,00	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	40.000,00	40.000,00	7.836,74	7.836,74	0,03	32.163,26	7.836,74	7.836,74	0,04	32.163,26	0,00
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	40.000,00	40.000,00	7.836,74	7.836,74	0,03	32.163,26	7.836,74	7.836,74	0,04	32.163,26	0,00
SAUDE	2.658.300,00	2.689.122,86	659.873,10	659.873,10	2,41	2.029.249,76	659.873,10	659.873,10	3,27	2.029.249,76	0,00
ATENCAO BASICA	1.319.000,00	1.362.574,56	414.568,41	414.568,41	1,52	948.006,15	414.568,41	414.568,41	2,05	948.006,15	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.002.000,00	998.645,13	196.867,22	196.867,22	0,72	801.777,91	196.867,22	196.867,22	0,97	801.777,91	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	44.500,00	44.641,98	8.398,75	8.398,75	0,03	36.243,23	8.398,75	8.398,75	0,04	36.243,23	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	267.300,00	257.423,12	34.999,71	34.999,71	0,13	222.423,41	34.999,71	34.999,71	0,17	222.423,41	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	25.500,00	25.838,07	5.039,01	5.039,01	0,02	20.799,06	5.039,01	5.039,01	0,02	20.799,06	0,00
EDUCACAO	4.335.100,00	4.335.100,00	1.053.822,51	1.053.822,51	3,85	3.281.277,49	1.053.822,51	1.053.822,51	5,22	3.281.277,49	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.407.100,00	2.407.100,00	658.475,91	658.475,91	2,41	1.748.624,09	658.475,91	658.475,91	3,26	1.748.624,09	0,00
ENSINO SUPERIOR	26.000,00	26.000,00	7.786,00	7.786,00	0,03	18.214,00	7.786,00	7.786,00	0,04	18.214,00	0,00
EDUCACAO INFANTIL	1.902.000,00	1.902.000,00	387.560,60	387.560,60	1,42	1.514.439,40	387.560,60	387.560,60	1,92	1.514.439,40	0,00
URBANISMO	350.500,00	350.500,00	0,00	0,00	0,00	350.500,00	0,00	0,00	0,00	350.500,00	0,00
SERVICOS URBANOS	350.500,00	350.500,00	0,00	0,00	0,00	350.500,00	0,00	0,00	0,00	350.500,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
ORGANIZACAO AGRARIA	30.500,00	30.500,00	8.511,02	8.511,02	0,03	21.988,98	8.511,02	8.511,02	0,04	21.988,98	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	30.000,00	30.000,00	8.511,02	8.511,02	0,03	21.488,98	8.511,02	8.511,02	0,04	21.488,98	0,00
REFORMA AGRARIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
TRANSPORTE	10.500,00	81.000,00	74.439,67	74.439,67	0,27	6.560,33	74.439,67	74.439,67	0,37	6.560,33	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	10.500,00	81.000,00	74.439,67	74.439,67	0,27	6.560,33	74.439,67	74.439,67	0,37	6.560,33	0,00
DESPORTO E LAZER	33.200,00	33.200,00	8.567,19	8.567,19	0,03	24.632,81	8.567,19	8.567,19	0,04	24.632,81	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	33.200,00	33.200,00	8.567,19	8.567,19	0,03	24.632,81	8.567,19	8.567,19	0,04	24.632,81	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER Emissão: 27/03/2024, às 08:36:10

ARREOAnexo2 Página: 3 / 3

DECRETO Nº 028/2024

Súmula: **"abre crédito adicional suplementar no valor que menciona e da outras providências".**

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na lei Municipal n.º 3337/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 218.000,00 (Duzentos e dezoito reais)**, nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER			
Unidade Orçamentária: 001 Câmara Municipal de Colíder			
funcional programática: 01.031.0001.20001 – Man. Das Ativ. Da Câmara Municipal			
Natureza da Despesa:	**REDUZIDO**	**Fonte de Recurso**	**Valor R$**
319011 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3	15000000000	218.000,00
Sub total			**218.000,00**

TOTAL GERAL DE CRÉDITOS.....R$ 2.18.000,00

Artigo 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III paragrafo 1º do artigo. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de Anulação parcial ou Total de Dotações.

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO			
Unidade Orçamentária: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS			
funcional programática: 10.301.0012.1072 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA - ATB			
Natureza da Despesa:	**REDUZIDO**	**Fonte de Recurso**	**Valor R$**
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	256	1.500.1002000	218.000,00
Sub total			**218.000,00**

TOTAL GERAL DE REDUÇÕES.....R$ 218.000,00

Artigo 3º - Este Decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colíder - MT, 14 DE Fevereiro DE 2.024.

_____

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18/2024

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3337/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 703.241,16 (Setecentos e tres mil e duzentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

03	**SECRETARIAMUNICIPALDEGABINETE,GOVERNOECOMUNICACAO**	
001.04.131.0002.2025 **Cód.Reduzido**	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS **31**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
	SUBTOTAL	**40.000,00**
05	**SEC. MUNICIPAL DEFAZENDA, ADMINISTRACAO E URBANISMO**	
001.04.122.0002.2011 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA **113**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	173.000,00
Cód.Reduzido	**1486**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
001.04.122.0005.2112 **Cód.Reduzido**	REGULARIZACAO DO CEMITERIO MUNICIPAL **98**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.112,50
002.15.452.0023.2100 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA **1302**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00
	SUBTOTAL	**195.112,50**
07	**SECRETARIAMUNICIPALDESAUDEESANEAMENTO**	
001.10.301.0012.2034 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102 **262**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	4.000,00
001.10.301.0012.2037 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA **295**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.300,00
001.10.301.0012.2074 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS **325**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
Cód.Reduzido	**1568**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	13.650,00
001.10.301.0020.2093 **Cód.Reduzido**	COVID - ACOES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 - ATB **1507**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
Cód.Reduzido	**1474**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.150,00
	SUBTOTAL	**33.600,00**
09	**SECRETARIAMUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL**	
001.04.122.0002.2113 **Cód.Reduzido**	MANUT. DAS ATIV DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL **1384**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	32.000,00
001.08.243.0026.2053 **Cód.Reduzido**	CONSTRUIR E MANTER A CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA **689**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
	SUBTOTAL	**33.000,00**
10	**SEC.MUNICIPALDEINFRAESTRUTURAEOBRAS**	
001.15.451.0005.1018 **Cód.Reduzido**	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, READEQUAÇÃO E PREDIOS P **869**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
001.15.451.0024.1047 **Cód.Reduzido**	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES **878**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	117.000,00
001.26.782.0002.2055 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA **956**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Cód.Reduzido	**960**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	36.500,00
Cód.Reduzido	**1443**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód.Reduzido	**968**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Cód.Reduzido	**974**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	178.000,00
Cód.Reduzido	**977**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.000,00
	SUBTOTAL	**383.500,00**
12	**SECRETARIAMUNICIPALDEAGRICULTURAEPECUÁRIA**	
001.04.122.0002.2064 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI **1034**	

3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
	SUBTOTAL	**2.000,00**
14	**SECRETARIAMUNICIPALDEPLANEJAMENTOEPROJETOS**	
001.04.121.0002.2108 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENT **1210**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
15	**SECRETARIAMUNICIPALDEASSUNTOSFUNDIÁRIOSEMEIOAMBIE**	
001.18.541.0002.2046 **Cód.Reduzido**	APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE **1456**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
Cód.Reduzido	**1459**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
	SUBTOTAL	**11.000,00**
16	**SECRETARIAMUNICIPALDECULTURA**	
001.04.122.0002.2105 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA **1534**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	28,66
	SUBTOTAL	**28,66**
	TOTAL	**703.241,16**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

03	**SECRETARIAMUNICIPALDEGABINETE,GOVERNOECOMUNICACAO**	
001.04.122.0005.1006 **Cód.Reduzido**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO GAPRE **4**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
	SUBTOTAL	**40.000,00**
05	**SEC. MUNICIPAL DEFAZENDA, ADMINISTRACAO E URBANISMO**	
002.15.452.0005.2056 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS **1340**	

3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
002.15.452.0023.2100 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA **1303**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
Cód.Reduzido	**1308**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.112,50
003.15.452.0023.2099 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DA COLETA DE RESIDUO SOLIDOS **1339**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
	SUBTOTAL	**130.112,50**
07	**SECRETARIAMUNICIPALDESAUDEESANEAMENTO**	
001.10.301.0005.1070 **Cód.Reduzido**	MODERNIZAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL **253**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.150,01
Cód.Reduzido	**254**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.999,99
Cód.Reduzido	**255**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
001.10.301.0012.1072 **Cód.Reduzido**	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA - ATB **256**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.000,00
001.10.301.0012.2034 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102 **257**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
001.10.301.0012.2074 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS **323**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	8.000,00
001.10.302.0013.2038 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **393**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.300,00
001.10.302.0013.2076 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELÊNCI **1374**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.650,00
	SUBTOTAL	**96.600,00**
09	**SECRETARIAMUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL**	
001.04.122.0002.2113 **Cód.Reduzido**	MANUT. DAS ATIV DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL **1381**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	32.000,00
001.08.243.0026.2053 **Cód.Reduzido**	CONSTRUIR E MANTER A CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA **688**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	SUBTOTAL	**33.000,00**
10	**SEC.MUNICIPALDEINFRAESTRUTURAEOBRAS**	

001.15.451.0005.1018 **Cód.Reduzido**	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, READEQUAÇÃO E PREDIOS P **868**	

4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód.Reduzido	**1423**	
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERECEIROS - PESSOAS JURIDICAS	46.500,00
001.15.451.0024.1047 **Cód.Reduzido**	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES **879**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	117.000,00
001.25.752.0022.1086 **Cód.Reduzido**	IMPLANTAR E EQUIPAR USINA FOTOVOLTAICA **933**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
001.26.782.0002.2055 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA **955**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
Cód.Reduzido	**958**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	32.000,00
Cód.Reduzido	**975**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
Cód.Reduzido	**976**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00
Cód.Reduzido	**1444**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00
001.26.782.0005.1052 **Cód.Reduzido**	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS PONT **945**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00
	SUBTOTAL	**385.500,00**
12	**SECRETARIAMUNICIPALDEAGRICULTURAEPECUÁRIA**	
001.04.122.0002.2064 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI **1031**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
	SUBTOTAL	**2.000,00**
14	**SECRETARIAMUNICIPALDEPLANEJAMENTOEPROJETOS**	
001.04.121.0002.2108 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENT **1206**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
15	**SECRETARIAMUNICIPALDEASSUNTOSFUNDIÁRIOSEMEIOAMBIE**	
001.18.541.0002.2046 **Cód.Reduzido**	APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE **1457**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00
001.21.122.0018.2107 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS **1225**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00

16	**SUBTOTAL** **SECRETARIAMUNICIPALDECULTURA**	**11.000,00**
001.04.122.0002.2105 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA **1261**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	28,66
	SUBTOTAL	**28,66**
	TOTAL	**703.241,16**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 1 de Fevereiro de 2024

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
DECRETO Nº 45/2024

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 09/2024, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2023;

CONSIDERANDO que as convocações dos candidatos classificados se darão em substituição aos servidores contratados temporariamente;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar os candidatos relacionados no **ANEXO I,** a **comparecerem à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, no dia **02/04/2024**, munidos dos seguintes documentos:

I- original e 2 (duas) cópias legíveis:

a. Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou; b. Título de eleitor; c. Comprovante de quitação eleitoral; d. Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino; e. Carteira de identidade (R.G.); f. Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado); g. Cartão do C.P. F; h. Certidão de nascimento ou casamento; i. Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a); j. CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração do falecido); k. CPF dos filhos menores de 21 anos; l. 02 foto 3x4 atual e colorida; m. Carteira de trabalho digital **(Anexo II)** n. Cartão ou comprovante n° PIS/PASEP; o. CNIS – INSS; p. Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos; q. Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br); r. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável; s. Comprovante de residência; t. Carteira nacional de habilitação (se houver), u. Para o cargo de motorista (Carteira Nacional Habilitação D/E e Curso Especializado para condutores de veículos de transporte de escolares) v. -Declaração de bens; **(modelo anexo III) w.** -Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; **(modelo anexo IV)** x. -Conta Corrente (Bradesco); y. -Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS); z. -Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS); aa. Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará em desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - O candidato convocado será lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AO 27° DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (Zona Urbana)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
82	31282	MARISTELA FAVARI MUNIZ	04/12/1981	12.000	28.000	40.000	20.000	60.000
83	30974	ANA PAULA ROSA DA SILVA	22/01/1985	12.000	28.000	40.000	20.000	60.000
84	34934	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	23/07/1985	3.000	36.000	39.000	20.000	59.000
85	31648	ADRIANA REGINA LUCCHETTI	18/07/1982	15.000	24.000	39.000	20.000	59.000
87	31014	MARITÂNE PIETROSKI CUNHA	31/05/1986	6.000	32.000	38.000	20.000	58.000
88	30869	DAIANE ELIAS DOS SANTOS	15/08/1986	6.000	32.000	38.000	20.000	58.000

Motorista (Zona Urbana)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
15	31374	VALDEIR DOS SANTOS LIMA	02/04/1973	6.000	8.000	14.000	0.000	14.000
5	31369	GEOVAN ROCHA SILVA	03/10/1964	12.000	24.000	36.000	0.000	36.000

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
32	34980	CLAUDENI JOSE DE SOUZA JACINTO	26/08/1982	9.000	44.000	53.000	0.000	53.000

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
33	31498	LUCILENE SANTOS FREIRE DIAS	21/09/1982	9.000	44.000	53.000	0.000	53.000
34	31887	NEIDILAINE LOPES DE OLIVEIRA	17/12/1985	9.000	44.000	53.000	0.000	53.000

ANEXO II

PASSO A PASSO

CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL

CLIQUE AQUI:

Após instalação e acesso, o candidato deverá exportar a carteira digital em pdf e encaminhar a impressão na entrega dos documentos.

EXPORTAR EM PDF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( )possuo ( )não possuo bens em meu nome até a presente data.

_____

_____

_____

_____

_____

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____de _____ de 2024.

_____

Nome:

CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que ( ) possuo ( ) não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de _____ no Município de Colíder - MT.

2) Que ( ) tenho ( ) não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome:

CPF:

DECRETO Nº 29/2024

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3337/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.391.799,87 (Dois milhoes e trezentos e noventa e um mil e setecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
001.10.302.0013.2079 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE **1535**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	269.799,87
001.10.302.0013.2080 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO **1539**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	36.000,00
	SUBTOTAL	**305.799,87**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.15.451.0005.1048 **Cód. Reduzido**	INTERVENÇÕES URBANAS E MODERNIZAÇÕES **1528**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	646.000,00
001.15.541.0011.1037 **Cód. Reduzido**	REVITALIÇÃO E ESTRUTURAÇÃO AMBIENTAL - LAGO MUNICIPAL **1529**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.000.000,00
001.26.782.0005.1050 **Cód. Reduzido**	EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS - SINFRA **1473**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	440.000,00
	SUBTOTAL	**2.086.000,00**
	TOTAL	**2.391.799,87**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, previstos no inciso II do

§1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, e no §3º da Lei Municipal 3271/2023, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação de recursos vinculados relativos aos seguintes Convênios: CONVENIO SINFRA 0768/2023 - ILUMINAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DE COLÍDER - MT Valor R$ 646.000,00, CONVÊNIO DO ESTADO COM A SINFRA 0119/2023 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO LAGO 3 Valor R$ 1.000.000,00.

CONVÊNIO SUDAM Nº 921201/2021. Valor R$ 440.000,00 E RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR - PORTARIA 2742. VALOR R$ 305.799,87.

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposicões em contrário:

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 22 de Fevereiro de 2024

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 19/2024

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3337/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4. 320/64, no valor de R$ 525.624,03 (Quinhentos e vinte e cinco mil e seiscentos e vinte e quatro reais e tres centavos) para inclusão de Fontes e dotação não consignada no orçamento vigente:

05	**SEC. MUNICIPAL DEFAZENDA, ADMINISTRACAO E URBANISMO**	
002.15.452. 0005.2056 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS **1532**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15. 000,00
	SUBTOTAL	**15. 000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
001.10.301. 0012.2034 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102 **1531**	

3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES

001.10.301.0012.2037 MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA

Cód. Reduzido 1483

778,05

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2. 918,68
Cód. Reduzido	**1485**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1. 216,22
Cód. Reduzido	**1499**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2. 631,96
001.10.301.0012. 2074 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS **1565**	

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7. 486,08
001.10.301. 0012.2075 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE **1530**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12. 000,00
001.10.302. 0013.2067 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR **1491**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	82. 500,00
001.10.302. 0013.2070 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE **1516**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	295,46
Cód. Reduzido	**1517**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	123,12
001.10.302. 0013.2076 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELÊNCI **1494**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21. 274,00
Cód. Reduzido	**1496**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	596,00
Cód. Reduzido	**1497**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	4. 992,00
Cód. Reduzido	**1504**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	10. 000,00
001.10.302. 0013.2077 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO **1518**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220,38
Cód. Reduzido	**1519**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	91,83
001.10.302. 0013.2079 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE **1526**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1. 073,02
Cód. Reduzido	**1527**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	447,12
001.10.303. 0014.2041 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA **1520**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	340,71
Cód. Reduzido	**1521**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	141,98
001.10.304. 0015.2040 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA **1524**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	295,46
Cód. Reduzido	**1525**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	123,12
Cód. Reduzido	**1503**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	10. 197,16

001.10.305. 0015.2039 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA **1522**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	515,84
Cód. Reduzido	**1523**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	338,07
	SUBTOTAL	**160. 596,26**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.244. 0002.2050 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS **1562**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3. 000,00
Cód. Reduzido	**1560**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5. 000,00
Cód. Reduzido	**1563**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1. 000,00
Cód. Reduzido	**1558**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3. 000,00
Cód. Reduzido	**1566**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	13. 200,00
Cód. Reduzido	**1559**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3. 000,00
002.08.244. 0006.2114 **Cód. Reduzido**	GESTÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS **1541**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3. 000,00
Cód. Reduzido	**1540**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25. 000,00
002.08.244. 0025.2042 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃ DO CRAS/PAIF/SCFV **1542**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3. 000,00
Cód. Reduzido	**1561**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10. 000,00
Cód. Reduzido	**1544**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30. 000,00
Cód. Reduzido	**1547**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	10. 300,00
Cód. Reduzido	**1543**	

3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO-CAO	1. 000,00
Cód. Reduzido	**1545**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES-SOA JURIDICA	5. 000,00
Cód. Reduzido	**1546**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5. 000,00
002.08.244. 0026.2043 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CREAS/PAEFI **1548**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3. 000,00

Cód. Reduzido 3390300000	**1550** MATERIAL DE CONSUMO	30. 000,00
Cód. Reduzido	**1549**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO-CAO	1. 000,00
Cód. Reduzido	**1551**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES-SOA JURIDICA	5. 000,00
Cód. Reduzido	**1552**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15. 000,00
002.08.244. 0028.2110 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CADUNICO E AUXILIO BRASIL **1553**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3. 000,00
Cód. Reduzido	**1555**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10. 000,00
Cód. Reduzido	**1554**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO-CAO	1. 000,00
Cód. Reduzido	**1556**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES-SOA JURIDICA	7. 000,00
Cód. Reduzido	**1557**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5. 000,00
	SUBTOTAL	**200. 500,00**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.15.451. 0024.1047 **Cód. Reduzido**	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES **1575**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	123. 242,91
	SUBTOTAL	**123. 242,91**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
001.04.122. 0002.2105 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRE-TARIA DE CULTURA **1533**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2. 284,86
002.13.392. 0007.2010 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA FANFARRA, BANDA E CO-RAL **1501**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES-SOA JURIDICA	24. 000,00
	SUBTOTAL	**26. 284,86**
	TOTAL	**525. 624,03**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicões em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 1 de Fevereiro de 2024**.**

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
ERRATA: NA PUBLICAÇÃO DO DIA 15 DE MARÇO DE 2024, EDIÇÃO 4.443, DA PÁGINA 351, DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – AMM

ERRATA: Na publicação do dia 15 de março de 2024, Edição 4.443, da página 351, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 157/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: MARIA DE JESUS PEDROSO

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 11/03/2024 **Vigência Final:** 31/12/2024

Data da Assinatura: 11/03/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e MARIA DE JESUS PEDROSO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 158/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: ADRIANA MELOS VIEIRA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 11/03/2024 **Vigência Final:** 31/12/2024

Data da Assinatura: 11/03/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e ADRIANA MELOS VIEIRA

Leia-se : EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 157/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: MARIA DE JESUS PEDROSO

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 11/03/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 11/03/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e MARIA DE JESUS PEDROSO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 158/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: ADRIANA MELOS VIEIRA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 11/03/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 11/03/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e ADRIANA MELOS VIEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _106/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor"SERGIO JACINTO DA SILVA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. SERGIO JACINTO DA SILVA, portador da matricula n. 55, efetivo, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 13/03/2024 e término em 22/03/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 13/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO: N° 001/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 001/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos e módulos alimentares para atender a demanda da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 27/03/2024 até 27/03/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME** - CNPJ nº 44.127.150/0001-36 Avenida do Batel, 1230 - CJ 509 - Batel - Batel Business Center - Curitiba, Paraná - CEP: 80.420-090 Telefone: (41) 4040-4429 E-mail: licitacao@astramedicalbr.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	MARCA	QNTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
17	512564	Fórmula infantil para lactantes e crianças com necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, com 10% a 15% de proteínas (100% aminoácido livres), 40% a 60% de carboidratos e 40% a 50% de lipídeos contendo (ARA e DHA), acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g – **Sugestão de marca:** Neocate LCP - Danone / Alfamino – Nestlé	Unid	Nucitec Lt 400gr Alphapro Amino	400	123,21	49.284,00
19	512565	Fórmula infantil para lactantes e de segmento para crianças com necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, com 10% a 15% de proteínas (100% proteína de arroz hidrolisada), 40% a 60% de carboidratos e 30% a 50% de lipídeos contendo (ARA e DHA), acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g – **Sugestão de marca:** Novamil Rice – Biolab	Unid	Nucitec Lt 400gr Alphapro rice	150	239,99	35.998,50
		VALOR TOTAL R$					**85.282,50**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 001/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos e módulos alimentares para atender a demanda da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 27/03/2024 até 27/03/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA** – CNPJ n° 07.944.844/0001-30 Rua Marechal Floriano Peixoto, 424, Quilombo, Cuiabá/MT - CEP: 78045-310. Fone: (65) 3649-3765 (65) 99341-0683 E-mail: licitacao.cbafarma@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	MARCA	QNTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
3	516433	Complemento alimentar, sem sacarose, lácteo, mínimo 25 vitaminas e minerais com fibras, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g – **Sugestão de marca:** Sustevit - Vitafor / Nutren Active – Nestlé	Unid	Pholias Just active 400g	300	35,00	10.500,00
7	515191	Espessante e gelificante para alimentos, com maltodextrina, espessante goma xantana e gelificante cloreto de potássio, sem glúten, não altera cor, sabor e cheiro, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 125g – **Sugestão de marca:** ThickenUp Clear - Nestlé / Nutilis Clear - Danone / Instanth Clear – Prodiet	Unid	Pholias Liq-tick - 125g	100	29,30	2.930,00
24	509464	Módulo de maltodextrina em pó, 100% a base de polímeros de glicose (oligossacarídeos) com baixa osmolaridade, rápida absorção, isenta de proteínas e lipídios, indicação para uso oral ou por sonda enteral, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g – **Sugestão de marca:** CarboCH - Prodiet / Carbofor - Vitafor / Nutri Dextrin – Nutrimed	Unid	Pholias Just maltodextrina 400g	80	20,00	1.600,00
31	516440	Pro bióticos em pó, com microrganismos liofilizados, contendo de 4 a 5 cepas diferentes de bactérias, com no mínimo 1 bilhão de UFC de cada cepa pro biótica, embalagem contendo 30 sachês de 2 - 8g – **Sugestão de marca:** SIMFOR – Vitafor / Simbioflora	Unid	Vitafor / 30 sachês	200	75,00	15.000,00
33	509463	Suplemento pó hiper proteico (20% a 35% de proteínas), hipercalórico (1.5 kcal/ml) de nutrição enteral e oral para idosos, com fibras, sem sabor, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 330g – **Sugestão de marca:** Nutridrink Protein - Danone / Nutren Senior - Nestlé / Sustemil Max – Nutricium	Unid	Pholias Just senior 50+ 400g	400	50,00	20.000,00
		VALOR TOTAL R$					**50.030,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 001/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos e módulos alimentares para atender a demanda da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 27/03/2024 até 27/03/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA.** – CNPJ n° 26.325.797/0001-90 Rua: Achiles Denti, nº 86 - José Bonifácio - Erechim/RS - CEP: 99.701-786 Fone: (54)99163-4324 E-mail: comercial@eremix.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	MARCA	QNTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
2	516432	Complemento alimentar, lácteo, com vitaminas e minerais, para crianças a partir de 3 anos, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 350g – **Sugestão de marca:** Sustain Júnior - Danone / Nutren Kids - Nestlé / Sustemil Kids – Nutricium	Unid	Eremix Megamix 350g	300	25,92	7.776,00
		VALOR TOTAL R$					**7.776,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 001/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos e módulos alimentares para atender a demanda da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 27/03/2024 até 27/03/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA** - CNPJ nº 35.559.172/0001-84 Av. Brasil, 104 - Cidade Alta, Cuiabá/MT Telefone: (65) 9 9939-7156 ou (65) 2136-8363 E-mail: licitacao@grupoguio.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	MARCA	QNTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
8	512563	Fórmula de nutrição enteral adulta, oligomérica (100% proteína do soro do leite hidrolisada), com 45% a 60% de carboidratos, 13% a 20% de proteína do soro do leite hidrolisada, e 30% a 40% de lipídeos, (mínimo 60% TCM) acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g – **Sugestão de marca:** Peptamen - Nestlé / Peptimax – Prodiet	Unid	Nestle 1730 - peptamen lata 400gr	200	121,89	24.378,00
25	516436	Módulo de proteínas para nutrição oral ou enteral, composto por 100% de proteína hidrolisada do leite, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 250g – **Sugestão de marca:** Nutri Protein HWP - Nutrimed / Whey Protein Isolate – Vitafor	Unid	Dynamiclab 1785 - iso whey dcn 300gr	300	71,80	21.540,00
26	516437	Módulo de Triglicerídeo de Cadeia Média (TCM), AGE para nutrição oral ou enteral, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 250ml – **Sugestão de marca:** MCT com AGE - Vitafor / Nutri TCM AGE – Nutrimed	Unid	Dynamiclab 2303 - tcm com age 250ml	100	57,40	5.740,00

27	509465	Nutrição completa e balanceada, normocalórica (1.0 kcal/ml) e normoproteica (15% a 17% de proteína), 50% a 55% carboidrato, 34% a 38% de lipídeo (máximo 10% gordura saturada), isento de lactose e glúten, nos sabores baunilha, ou outro sabor, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g – **Sugestão de marca:** Ensure Pó - Abbott / Nutren 1.0 – Nestlé	Unid	Nestle891 - nutren 1.0 po Lata 400 gr	500	58,00	29.000,00
		VALOR TOTAL R$					**80.658,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 001/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos e módulos alimentares para atender a demanda da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 27/03/2024 até 27/03/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA** - CNPJ nº 50.044.781/0001-94 Avenida Projetada, S/N, LOT Parque Alvorada, Ampliação II, Quadra, 2C-E, Boa Vista, Garanhuns - PE, CEP 55.292-272 Telefone: (87) 999046649 E-mail: jbmhospitalar@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	MARCA	QNTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
10	509470	Fórmula infantil de partida (0-6 meses) à base de soja para a substituição da proteína animal, 100% proteína isolada de soja (10% a 15% proteínas), 100% maltodextrina (40% a 45% de carboidratos) com ácidos graxos essências (40% a 48% de lipídeos), sem glúten, sem leite ou produtos lácteos, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g – **Sugestão de marca:** Nan Soy - Nestlé / Aptamil ProExpert Soja 1 – Danone	Unid	Danone Aptamil soja 1 400g	200	62,55	12.510,00
		VALOR TOTAL R$					**12.510,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 001/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos e módulos alimentares para atender a demanda da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 27/03/2024 até 27/03/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **NUTRICENTER - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME** – CNPJ n° 06.372.763/0001-40 Av.Das Flores, 334, Bairro: Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT - CEP: 78043-172. Fone: (65) 3028-5500 ou (65) 9201-8397 E-mail: nutricentercba@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	MARCA	QNTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
4	515188	Complemento alimentar, suplemento normocalórico, normoproteico, 53% carboidratos, 35% lipídios, 12% proteínas, inseto de glúten, frasco sabores baunilha ou morango. Enriquecido com elementos nutricionais que em conjunto exercem papel fundamental na manutenção da integridade e função das células cerebrais, que podem sofrer perdas com o envelhecimento da membrana dos neurônios, (conexão entre as células do cérebro), como pacientes com mal de alzheimer, condicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 125ml, embalagem com 4 unidades – **Sugestão de marca:** Souvenaid – Danone	Unid	Danone Souvenaid - pack c/ 4 frasco 125ml	800	113,30	90.640,00
11	207779	Fórmula infantil de partida, leite em pó, para lactantes de 00 a 06 meses, 8% a 10% de proteínas (60% proteína do soro do leite, 40% caseína), 45% a 48% carboidratos (mínimo 70% lactose), 45% a 47% de lipídeos e adicionado de prebióticos, embalagem hermeticamente fechada, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g – **Sugestão de marca:** Nestogeno 1 - Nestlé / Milupa 1 – Danone	Unid	Danone Aptamil premium 1 - lata 400g	300	35,00	10.500,00
12	207776	Fórmula infantil de partida, para lactantes de 00 a 06 meses, a base de leite de vaca, com 60% a 70% proteína do soro do leite e 30% a 40% de caseína, 100% lactose, com gordura vegetal, gordura láctea e óleo de peixe, com DHA/ARA, prebióticos e nucleotídeos, embalagem hermeticamente fechada, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g – **Sugestão de marca:** Nan Comfor 1 - Nestlé / Aptamil Premium 1 – Danone	Unid	Danone Aptamil premium 1 - lata 400g	300	38,00	11.400,00
13	207778	Fórmula infantil de segmento, para lactantes a partir 06 meses, a base de leite de vaca, com 40% a 50% proteína do soro do leite e 50% a 60% de caseína, 100% lactose, com gordura vegetal, gordura láctea e óleo de peixe, com DHA/ARA, prebióticos e nucleotídeos, embalagem hermeticamente fechada, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g – **Sugestão de marca:** Nan Comfor 2 - Nestlé / Aptamil Premium 2 – Danone	Unid	Danone aptamil premium 2 - lata 400g	300	39,00	11.700,00
14	207780	Fórmula infantil de segmento, para lactentes de 06 a 12 meses, com 9% a 12% de proteínas (sendo no mínimo 35% de proteína do soro do leite) de 45% a 50% de carboidratos (com no mínimo 70% lactose) com 40% a 45% de lipídeos, e adição de prebióticos, embalagem hermeticamente fechada, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g – **Sugestão de marca:** Nestogeno 2 - Nestlé / Milupa 2 – Danone	Unid	Danone Aptamil premium 2 - lata 400g	150	35,00	5.250,00

15	509473	Fórmula infantil em pó para crianças até 10 anos, a base de 100% proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, com 40% a 45% de carboidratos, 45% a 50% de lipídeos (incluindo TCM), isenta de sacarose, glúten e lactose, indicada para criança com alergia as proteínas intactas do leite de vaca e soja, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g – **Sugestão de marca:** Pregomin Pepti - Danone / Alfaré – Nestlé	Unid	Danone pregomin pepti - lata 400g	500	116,00	58.000,00
16	514298	Fórmula infantil para lactantes e crianças com necessidades dietoterápicas específicas, hipoalérgica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (85% de peptídeos e 15% de aminoácidos livres), com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa – LcPUFAs (DHA – Docosaexaenoico e ARA Araquidônico) 100% de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite (85% de peptídeos e 15% de aminoácidos livres) com 43% carboidratos, 47% lipídios, 10% proteínas acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 800g – **Sugestão de marca:** Aptamil ProExpert Pepit – Danone	Unid	Danone Aptamil proexpert pepti - lata 800g	400	140,00	56.000,00
18	512567	Fórmula infantil para lactantes e de segmento isenta de lactose, contendo de 55% a 60% de carboidratos, proteína de 10% a 12%, lipídeos 22% a 30% de óleos vegetais (contendo EPA DHA), acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g – **Sugestão de marca:** NAN Sem Lactose - Nestlé / Aptamil Sem Lactose – Danone	Unid	Danone Aptamil s.l - lata 400g	300	64,00	19.200,00
20	509471	Fórmula para lactentes, apresentam regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico, espessada com 9% a 12% de proteínas, 49% a 60% de carboidratos (mínimo 70% lactose) e 30% a 42% de lipídeos, sem glúten, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 800g – **Sugestão de marca:** Nan A.R. - Nestlé / Aptamil ProExpert AR – Danone	Unid	Danone Aptamil ar - lata 800g	200	97,00	19.400,00
32	512566	Suplemento alimentar para situações metabólicas especiais para portadores de alergias alimentares, contendo 15% a 18% de proteínas (100% aminoácidos livres), nos sabores morango ou baunilha acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 400g – **Sugestão de marca:** Neoforte – Danone	Unid	Danone Neoforte - lata 400g	300	140,00	42.000,00
		VALOR TOTAL R$					**324.090,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 001/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos e módulos alimentares para atender a demanda da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 27/03/2024 até 27/03/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **SUPREMA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA** – CNPJ n° 23.159.220/0001-68 Rua 02, nº. 35, a Parque das Laranjeiras – Formosa/GO, CEP- 73.805-630 Fone: (61) 3631 3146 E-mail: suprema01@outlook.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	MARCA	QNTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
22	516435	Leite de vaca em pó 0% de lactose, normocalórico, hipolipídico, sem glúten, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 300g – **Sugestão de marca:** Nolac Zero Lactose - Itambé / Ninho Zero Lactose - Nestlé / Molico Zero Lactose – Nestlé	Unid	Nestlé Ninho zero lactose	150	35,50	5.325,00
		VALOR TOTAL R$					**5.325,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 001/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos e módulos alimentares para atender a demanda da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 27/03/2024 até 27/03/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA-ME** – CNPJ n° 01.700.884/0001-50 Av. Lorena Carolina de Oliveira, 181 b. Jardim vitória Fone: (34) 3825:1711 E-mail: Vieiraecia@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	MARCA	QNTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
5	509468	Dieta enteral em pó, nutricionalmente completa, normoproteica e normolipídica, normocalórica (1.0 a 1.2 kcal/ml), rica em proteína isolada de soja (55% a 100%), baixa osmolalidade (190 a 360 mosm/kg), 14 a 15 gramas de fibras por litro, sendo de 40 a 65% de fibras solúveis, atende necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes, isento de lactose, sacarose e glúten, com 14 a 16% de proteína, 55 a 58% de carboidrato, 28 a 30% de gordura (máximo 10% de gordura saturada), acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 800g – **Sugestão de marca:** Nutrison Soya Multi Fiber - Danone / Trophic Fiber - Prodiet / Nutri Enteral Soya Fiber – Nutrimed	Unid	Nvtro Nutro premium soy pre fibra 800g	500	107,49	53.745,00
		VALOR TOTAL R$					**53.745,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PROJETOS
RESOLUÇÃO Nº 002/2024/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 002/2024/CMDCA

DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DE COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE SINDICANCIA PARA APURAÇÃO DE DENÚNCIA/MEMBRO DO CT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE COLIDER, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 3290/2023 de 30 de março de 2023 e demais legislações vigentes.

CONSIDERANDO os Arts 81 ao 86 da lei Municipal e as deliberações do Colegiado/CMDCA durante reunião realizada na data de 14 de março de 2024 constantes na ATA/062/CMDCA/2024.

RESOLVE: Art. 1º Determinar a Formação de Comissão e Instauração de Sindicância para Apuração de Denúncia a membro do Conselho Tutelar-CT.

Art. 2º Designar os conselheiros do CMDCA para compor a comissão assim dispostos:

I – Elisangela Cristina Favero /Conselheiro/Governo-Presidente II – Marines Gaviolli Guarnieri /Conselheiro/Governo- Secretária III – Vanoí Ribeiro da Silva/Conselheiro Civil Art. 3º. Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o correlato ao funcionalismo público municipal.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá, mediante ato de instauração de sindicância, encaminhar para o Poder Executivo, ocasião em que se processará perante o Setor de Procedimentos Administrativos da Prefeitura Municipal.

Art. 5º. Havendo indícios da prática de crime por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente, todos os atos em contrário. Art. 7º Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colíder, 27 de março de 2024.

RUAM BATISTA DA SILVA ADÃO

Presidente do Conselho municipal de

dos Direitos da Criança e do Adolescente-Colíder-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _109/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor"AILTON JOSÉ LEMOS".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. AILTON JOSÉ LEMOS, portador da matricula n. 3117, efetivo, no cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 18/03/2024 e término em 22/03/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 18/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/ADM/2024

PORTARIA Nº 143/ADM/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor **FRANCILINO REIS ALVES,** matricula nº 1241, Vigilante, lotado *na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **01 a 30 de abril do ano de 2024,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PLANEJAMENTO - ENGENHARIA
PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, CNPJ nº 04.213.687/00001-02, torna público que requereu junto a Secretaria de Estadual de Meio Ambiente (SEMA), a Licença Prévia (LP), e Licença de Instalação (LI), para Implantação do Projeto de **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA BETUMINOSA DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD)** em diversas ruas doMunicípio de Colniza/MT.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/ADM/2024

PORTARIA Nº 151/ADM/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Muni-

cípio de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **90 (noventa) dias** de **Licença Prêmio** a servidora **VALERIA CORREIA DE SOUZA MIRANDA,** matricula nº 1337, Monitor de Creche, lotada **na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 01 de abril a 29 de junho do ano de 2024, sendo que os últimos 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2016/2022, (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020).**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/ADM/2024

PORTARIA Nº 150/ADM/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **90 (noventa) dias** de **Licença Prêmio** a servidora **GILDETE CARDOSO SANTOS CASSIMIRO,** matricula nº 1337, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **01 de abril a 29 de junho do ano de 2024, sendo que os primeiros 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2017/2023, (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020).**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/ADM/2024

PORTARIA Nº 149/ADM/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **LAURIANA DE OLIVEIRA PARADELA,** matricula nº 1989, Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **01 de abril a 29 de junho do ano de 2024, sendo que os primeiros 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2017/2023, (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020).**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/ADM/2024

PORTARIA Nº 148/ADM/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **NAIR RAAUWENDAAL MATOS,** matricula nº 2682, Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **01 de abril a 29 de junho do ano de 2024, sendo que os primeiros 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referen-**

te ao quinquênio 2016/2022, (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020).

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147/ADM/2024

PORTARIA Nº 147/ADM/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao servidor **EUMISSOM ALVES BATISTA,** matricula nº 1147, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, pelo período de ***01 de abril a 29 de junho do ano de 2024,*** sendo que os primeiros 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2017/2023**, (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020).**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/ADM/2024

PORTARIA Nº 146/ADM/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao servidor **CARLOS ROBERTO FONSECA,** matricula nº 454, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **01 de abril a 29 de junho do ano de 2024,** sendo que os ultimos 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2017/2023**, (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020).**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/ADM/2024

PORTARIA Nº 145/ADM/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **MARIA LUIZA SERAFIM COSTA,** matricula nº 2455, Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **01 de abril a 29 de junho do ano de 2024, a Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2017/2024, (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020).**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.573/2024

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, pelo presente termo comunica aos interessados que alterou o Termo de Referência ANEXO I, que tem por objeto o **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 14089.404000-1200-02, TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS COM OS CÓDIGOS DE PLANO DE AÇÃO Nº 09032022-015932 E Nº 09032023-032949, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT",** conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ:

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	VEICULO AUTOMOTIVO TIPO VAN; NOVO; ZERO QUILÔMETRO; ANO/MODELO 2024; MÍNIMO 3.660 MM DE ENTRE-EIXOS; TETO ALTO; BANCO RECLINÁVEL; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA; COM POLTRONA ELEVATÓRIA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ACORDO COM RESOLUÇÃO CONTRAN 319/09, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR CONTROLE REMOTO, COR BRANCA; MOTOR A DIESEL; **MOTOR COM LITRAGEM MÍNIMA DE 2.2L;** POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV; MÍNIMO DE 05 MARCHAS A FRENTE 1 A RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70 LITROS; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; PNEUS R16; FREIOS ABS, A DISCO NAS 4 RODAS, SISTEMA DE CONTROLE E ESTABILIDADE; CONTROLE DE TRAÇÃO; AIR-BAG PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTE; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, RETROVISORES ELÉTRICOS; FARÓIS DE NEBLINA; PELÍCULA PROTETORA INSUFILM EM TODAS AS JANELAS, APARELHO DE SOM USB E BLUETOOTH, AUTO FALANTES MÍNIMO NAS 2 PORTAS DIANTEIRAS, PBT MÍNIMO 4.100 KG; AR CONDICIONADO; DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI; GARANTIA DE 12 MESES.	1	UND		342.714,29	342.714,29

LEIA-SE:

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	VEICULO AUTOMOTIVO TIPO VAN; NOVO; ZERO QUILÔMETRO; ANO/MODELO 2024; MÍNIMO 3.660 MM DE ENTRE-EIXOS; TETO ALTO; BANCO RECLINÁVEL; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA; COM POLTRONA ELEVATÓRIA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ACORDO COM RESOLUÇÃO CONTRAN 319/09, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR CONTROLE REMOTO, COR BRANCA; MOTOR A DIESEL; **MOTOR COM LITRAGEM MÍNIMA DE 2.0L;** POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV; MÍNIMO DE 05 MARCHAS A FRENTE 1 A RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70 LITROS; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; PNEUS R16; FREIOS ABS, A DISCO NAS 4 RODAS, SISTEMA DE CONTROLE E ESTABILIDADE; CONTROLE DE TRAÇÃO; AIR-BAG PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTE; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, RETROVISORES ELÉTRICOS; FARÓIS DE NEBLINA; PELÍCULA PROTETORA INSUFILM EM TODAS AS JANELAS, APARELHO DE SOM USB E BLUETOOTH, AUTO FALANTES MÍNIMO NAS 2 PORTAS DIANTEIRAS, PBT MÍNIMO 4.100 KG; AR CONDICIONADO; DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI; GARANTIA DE 12 MESES.	1	UND		342.714,29	342.714,29

A nova data para o certame **fica designada para o dia 11 de abril de 2024 às 09h:00min** (horário local).

As demais cláusulas editalícias permanecem inalteradas. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000 ou e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br.**

Colniza - MT, 27 de março de 2024.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

PROCEDIMENTO AMINISTRATIVO: 1.573/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 14089.404000-1200-02, TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS COM OS CÓDIGOS DE PLANO DE AÇÃO Nº 09032022-015932 E Nº 09032023-032949, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.

Trata-se de Impugnação interposta pela empresa **HOPE COMPERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 38.730.394/0001-06, por meio de seu representante legal, conforme termos do artigo nº 164 da Lei 14.133/2021, na qual solicita a reforma do edital do PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024. Recebo a impugnação, eis que tempestiva, e passo a análise das razões.

1.DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

"presente licitante, interessada em participar da licitação em referência, ressalta a irregularidade no instrumento convocatório em epígrafe, notando um problema no descritivo do termo de referência, sendo este claramente percebido quando da análise detalhada da especificação contida em edital, senão vejamos:

"ITEM 02 - VEICULO AUTOMOTIVO TIPO VAN; NOVO; ZERO QUILÔMETRO; ANO/MODELO 2024; MÍNIMO 3.660 MM DE ENTRE-EIXOS; TETO ALTO; BANCO RECLINÁVEL; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA; COM POLTRONA ELEVATÓRIA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ACORDO COM RESOLUÇÃO CONTRAN 319/09, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR CONTROLE REMOTO, COR BRANCA; MOTOR A DIESEL; MOTOR COM LITRAGEM MÍNIMA DE 2.2L; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV; MÍNIMO DE 05 MARCHAS A FRENTE 1 A RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍ-

NIMO DE 70 LITROS; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; PNEUS R16; FREIOS ABS, A DISCO NAS 4 RODAS, SISTEMA DE CONTROLE E ESTABILIDADE; CONTROLE DE TRAÇÃO; AIRBAG PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTE; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, RETROVISORES ELÉTRICOS; FARÓIS DE NEBLINA; PELÍCULA PROTETORA INSUFILM EM TODAS AS JANELAS, APARELHO DE SOM USB E BLUETOOTH, AUTO FALANTES MÍNIMO NAS 2 PORTAS DIANTEIRAS, PBT MÍNIMO 4.100 KG; AR CONDICIONADO; DEMAIS QUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI; GARANTIA DE 12 MESES."

Neste sentido, quanto as solicitações informadas e grifadas, ressalta-se que tal exigência é Absolutamente ilegal, vista que afrontam as normas do procedimento licitatório, e restringe o caráter competitivo que deve ser base de toda licitação. De forma que DIVERSAS marcas/modelos de veículo que se encontram como concorrentes não poderão atender 100% do respectivo termo convocatório, senão vejamos:

Veículos que NÃO conseguirão atender a 100% das especificações:

- MERCEDES-BENZ – SPRINTER 417 VAN TETO ALTO BANCO RECLINÁVEL 16 LUGARES (15 PASSAGEIROS + 01

MOTORISTA):

- Possui motor com litragem de 2.0, atendendo a todo o restante do termo de referência.

- FORD – TRANSIT L4H3 VAN TETO ALTO BANCO RECLINÁVEL 18 LUGARES (17 PASSAGEIROS + 01

MOTORISTA):

- Possui motor com litragem de 2.0, atendendo a todo o restante do termo de referência.

Conforme pode-se notar com uma simples pesquisa nos dados técnicos dos respectivos veículos

apresentados no site das fabricantes, nota-se de imediato que nenhum dos veículos das marcas MERCEDESBENZ e FORD apresentados acima irá conseguir atender a 100% do respectivo instrumento convocatório.

Desta forma, informamos que esta empresa, não conseguirá participar do respectivo instrumento convocatório por conta da especificação elencada acima, de forma que os veículos explicitados acima que hoje são os principais modelos adquiridos por órgãos públicos em todo território nacional NÃO conseguirá atender aintegra das especificações, conforme informações técnicas explicitadas acima.

Conforme segue descrito e grifado por nós no termo de referência do referido item, NENHUM dos veículos das marcas: MERCEDES-BENZ e FORD, NÃO CONSEGUIRÁ ATENDER A 100% DA ESPECIFICAÇÃO QUANTO A SOLICITAÇÃO GRIFADA ACIMA.

Ademais informamos que os veículos apresentados acima se encontram como CONCORRENTES

DIRETOS no mercado, estando no mesmo patamar e classificação veicular (VAN/MINIBUS/FURGÃO) e qualificações técnica e operacionais semelhantes, tendo somente algumas diferenças em relação as suas especificações técnicas, conforme descrito acima. Nota-se de imediato em simples pesquisa nos respectivos sites das fabricantes que os veículos se encontram com especificações e informações técnicas muito próximas, de fato que as diferenças entre um e outro são desprezíveis, pífias, mínimas, de forma que não impactaram na destinação final do veículo.

Enfim, temos de ressaltar que nossa Constituição Federal de 1988 não admite que as licitações

contenham cláusulas restritivas à participação dos interessados, prezando sempre pela ampla concorrência, competitividade e economicidade do órgão contratante, desta forma, quanto maior o número de produtos ou marcas ofertadas, maior a disputa e consequentemente o menor preço.

Ressaltamos novamente a esta administração pública que, mantendo a especificação do respectivo veículo, irá restringir a participação de marcas/modelos de veículos que são concorrentes diretos, e que não iram conseguir atender as especificações informadas como é caso apresentado dos veículos das MARCAS MERCEDES-BENZ E FORD, agora questionamos novamente, os modelos da fabricante MERCEDES-BENZ e FORD são amplamente utilizados e são concorrentes diretos no mercado dos veículos supracitados, sendo assim porque a cláusula restritiva solicitada pela administração, de forma que todas as marcas informadas que também se encontram como concorrentes não possam atender em totalidade o termo de referência e seus anexos do respectivo edital de licitatório ?

Desta forma, além de estar em desacordo com a legislação vigente, entendimento doutrinário e jurisprudências nestes documentos elencados, informamos que tal descrição não poderá ser atendida em sua integra por 02 (duas) das maiores fabricantes de veículos disponíveis no país. Sendo que no mercado conforme pode se verificar através de sites especializados, constam marcas e modelos como demonstrado acima que são amplamente utilizados pelas prefeituras em todo território nacional e que são concorrentes diretas entre si e que possuem em outros casos características inclusive superiores ao veículo especificado, porém que estão sendo deixados de fora por conta do direcionamento de especificação técnica exigida.

Assim sendo, resta claro e comprovado que as marcas descritas acima não conseguiram participar do respectivo instrumento convocatório, quando a mesma solicita o respectivo item marcado e explicitado acima em seu termo de referência o que é uma irregularidade insanável, vista não ser permitido em nosso ordenamento jurídico esse tipo de direcionamento, senão vejamos o estabelecido na Lei Federal Nº. 14.133, de 01 de abril de 2021:

"Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as Disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)." Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) Comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) Estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) Sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato; Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

[...]

2. DOS PEDIDOS

3.1 – Solicitamos que o presente documento seja recebido e processado, bem como as demais providências sejam tomadas na forma da Lei;

3.2 – Que seja RETIFICADO o termo de referência e seus anexos, onde seja alterado a parte que diz no item 02:

DE:

MOTOR COM LITRAGEM MÍNIMA DE 2.2L.

PARA:

MOTOR COM LITRAGEM MÍNIMA DE 2.0L.

De forma que conforme demonstrado amplamente no decorrer deste documento de forma a garantir a maior participação e competição de interessados no respectivo certame.

3.3 – Que seja acatado os pedidos explicitados acima, onde, visando o princípio da CONCORRÊNCIA, da COMPETITIVIDADE e da EFICIÊNCIA a prefeitura proceda com a publicação de errata acerca das necessárias correções no edital;

2. DA DECISÃO

Analisando detidamente as alegações de impugnação apresentadas, verificou-se que razão assiste ao impugnante, no que tange as descrições dos itens solicitados.

Diante da necessidade de promover uma concorrência mais ampla e robusta, a Administração informa que procederá com a alteração das especificações estabelecidas no edital. Essa revisão visa garantir que as condições de participação sejam acessíveis a um maior número de interessados, sem comprometer a qualidade ou a segurança do processo licitatório.

Diante de todo o exposto, **julgo PROCEDENTE a impugnação** ofertada pela empresa **HOPE COMPERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 38.730.394/0001-06, e assim damos prosseguimento ao certame, procedendo com adevida retificação das especificações e republicação do Edital.

Colniza/MT, 27 de março de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial
Matrícula 7360-1

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

PROCEDIMENTO AMINISTRATIVO: 1.573/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 14089.404000-1200-02, TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS COM OS CÓDIGOS DE PLANO DE AÇÃO Nº 09032022-015932 E Nº 09032023-032949, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.

Trata-se de Impugnação interposta pela empresa **MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 35.457.127/0001-19, por meio de seu representante legal, conforme termos do artigo nº 164 da Lei 14.133/2021, na qual solicita a reforma do edital do PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024. Recebo a impugnação, eis que tempestiva, e passo a análise das razões.

1.DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

"A ora Impugnante, interessada em participar do certame, analisou os termos e condições de disputa e verificou que o Edital contempla exigências indevidas, por restringirem o universo de competidores.

Desta forma, apresenta-se a presente impugnação, minudenciada nos tópicos seguintes, visando o saneamento do processo licitatório.

Ao analisar as exigências estipuladas pelo Edital para fins de execução do objeto licitado, contemplado no Termo de Referência para o ITEM 2, revela-se a presença de especificação técnica AO EXIGIR MOTOR 2.2, que tem o único efeito de restringir a competição, sem qualquer justificativa. Vejamos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 2

VEICULO AUTOMOTIVO TIPO VAN; NOVO; ZERO QUILÔMETRO; ANO/MODELO 2024; MÍNIMO 3.660 MM DE ENTRE-EIXOS; TETO ALTO; BANCO RECLINÁVEL; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA; COM POLTRONA ELEVATÓRIA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ACORDO COM RESOLUÇÃO CONTRAN 319/09, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR CONTROLE REMOTO, COR BRANCA; MOTOR A DIESEL; MOTOR COM LITRAGEM MÍNIMA DE 2. 2L; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV; MÍNIMO DE 05 MARCHAS A FRENTE 1 A RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70 LITROS; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; PNEUS R16; FREIOS ABS, A DISCO NAS 4 RODAS, SISTEMA DE CONTROLE E ESTABILIDADE; CONTROLE DE TRAÇÃO; AIR-BAG PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTE; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, RETROVISORES ELÉTRICOS; FARÓIS DE NEBLINA; PELÍCULA PROTETORA INSUFILM EM TODAS AS JANELAS, APARELHO DE SOM USB E BLUETOOTH, AUTO FALANTES MÍNIMO NAS 2 PORTAS DIANTEIRAS, PBT MÍNIMO 4.100 KG; AR CONDICIONADO; DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI; GARANTIA DE 12 MESES.

Constata-se, assim, que a exigência cumulativa dos itens destacados não poderá atendida por qualquer um dos veículos utilitários à venda. cediço que, ao fixar os requisitos a serem exigidos para fornecimento do bem licitado, a Administração Pública deve contemplar aqueles que permitam a maior quantidade de ofertas possíveis, notadamente quando o critério de julgamento for o menor preço – como é o caso em tela.

Observa-se que o Edital exige, que o veículo disponha de MOTOR COM LITRAGEM MÍNIMA DE 2.2L, portanto não poderá ser atendido por qualquer veiculo utilitário a venda, causando assim restrição e limite de competidores ao certame.

Entretanto, observa-se que a fixação desse parâmetro técnico é desprovida de fundamentação, sendo aleatoriamente estabelecido. E no momento em que o item ora impugnado determina o cumprimento de exigência técnica indevida, termina-se por alijar, sem qualquer justificativa plausível, inúmeras outras interessadas e que, sem sombra de dúvida, também possuem a mesma qualificação técnica para fornecer o objeto licitado.

E a ausência de razoabilidade do dispositivo apontado decorre justamente da inexistência de justificativa técnica para fixar a capacidade da potência apontada e sua tração, especialmente quanto muitos modelos à disposição no mercado brasileiro atendem a todos os demais requisitos técnicos.

Logo, a exigência apontada restringe a concorrência diante da inexistência de motivação.

Ao assim proceder, o Edital termina por inserir restrição incompatível com os princípios inerentes às contratações efetuadas pelo Poder Público, por meio de pregão, todos insertos na Lei Federal nº. 14.133/2021, em seu artigo 5º:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (Grifos nossos)

Saliente-se que a exigência impugnada – à guisa de qualquer justificativa técnica para tanto –, impede-se que outros licitantes ofertem seus produtos, os quais atingiriam exatamente o mesmo resultado esperado por esta respeitada Administração Pública.

Ao assim proceder, o Edital termina por inserir restrição incompatível com os princípios inerentes às contratações efetuadas pelo Poder Público, por meio de pregão, todos insertos na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 3º:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato; (...) (Grifos nossos)

O certame tem como princípio basilar a isonomia entre os licitantes, buscando ainda a máxima competitividade, com o fim de alcançar a proposta mais vantajosa à Administração Pública. Sendo assim, é vedada exigências editalícias que apenas impedem a participação de empresas na licitação, ferindo o princípio da isonomia, conforme ensina o professor Marçal Justen Filho1:

"Não se admite porém a discriminação arbitrária, produto de preferências pessoais e subjetivas do ocupante do cargo público. A licitação consiste em um instrumento jurídico para afastar a arbitrariedade na seleção do contratante."

"Assim, o ato convocatório viola o princípio da isonomia quando: a) estabelece discriminação desvinculada do objeto da licitação; b) prevê exigência desnecessária e que não envolve vantagem para a Administração; c) impõe requisitos desproporcionados com necessidades de futura contratação; d) adota discriminação ofensiva de valores constitucionais ou ilegais. "

"Veda-se cláusula desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, mas a beneficiar particulares. (...) A incompatibilidade poderá derivar de a restrição ser excessiva ou desproporcionada às necessidades da Administração. Poderá, também, decorrer da inadequação entre a exigência e as necessidades da Administração." (grifos nosso)

Neste sentido, também nos ensina mestre Adilson Abreu Dallari em sua obra Aspectos Jurídicos da Licitação com relação à elaboração dos editais afirma "que o essencial é que não se incluam cláusulas de favorecimentos ou de discriminação em favor ou contra determinados interessados."

E mais adiante à página 107, o ilustre autor continua:

1 FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 8ª edição, Dialética – 2001, págs.60, 61 e 78.

"O edital é um instrumento de chamamento, e deve servir para trazer pessoas, e não para impedir que pessoas que efetivamente poderiam contratar se afastem da licitação. O edital não pode conter cláusulas que representem barreiras impeditivas de participação no procedimento, a quem realmente tem condições de participar ou a quem realmente esteja disposto a se instrumentar para participar"

Em observância a estes princípios, a Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 7º, § 5ª, já vedava expressamente a preferência por marca ou descrição de especificação exclusiva, com o fim de impedir qualquer discriminação entre os licitantes, conforme passamos a verificar:

Art. 7º, § 5º, Lei Federal nº. 8.666/93: "É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório." (grifo nosso)

Em observância a estes mesmos princípios, a Lei Federal nº. 14.133/2021 continua consagrando, como regra, a vedação à preferência por marca ou descrição de especificação exclusiva, com o fim de impedir qualquer discriminação entre os licitantes. E somente assim admite em caráter excepcional, devida e formalmente justificado, nas hipóteses do art. 41, as quais não encontram reflexo na contratação pretendida por meio do Edital impugnado.

Ademais, se o referido vício se não for sanado através da retificação do Edital, poderá acarretar na anulação do processo licitatório pelo Tribunal de Contas competente, fato que, acarretaria em prejuízo ainda maior à Administração Pública, pois esta arcaria com o ônus e delonga de uma nova licitação. Neste sentido, vale a leitura de ementa de acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul:

"Visa à concorrência pública fazer com que o maior número de licitantes se habilitem para o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes a seus interesses. Em razão deste escopo, exigências demasiadas e rigorismos inconsentâneos com a boa exegese da lei devem ser arredados." (RDP 14:240)

Conforme exposto, a Doutrina e a Jurisprudência são unânimes ao afirmar que a licitação deve buscar o maior número de participantes, estimulando a concorrência, vez que a Administração só tem a ganhar ao receber diversas propostas, de onde certamente surgirá aquela mais interessante e vantajosa para o erário e, indiretamente para toda a coletividade.

Deste modo, conclui-se que a manutenção do edital, tal como redigido, caracteriza violação aos princípios da Legalidade, Isonomia e Competitividade, aqui aplicáveis por força de expressa previsão legal, constante do artigo 5º da Lei Federal 14.133/2021, maculando de vício de nulidade o presente processo licitatório.

Sendo assim, deve-se evitar qualquer exigência irrelevante e destituída de interesse público, que restrinja a competição. Procedimento dessa natureza viola o princípio da competitividade, como é o caso da exigência de realização de vistoria em seis Estados, às custas do próprio licitante, demandando gastos extremamente elevados e com tempo exíguo para tanto.

O efeito prático disso será a diminuição do universo de competidores, em franco não atendimento ao princípio da competição, de forma injustificada e arbitrária, razão pela qual devem alterados os parâmetros impugnados para serem aceitos, para VAN com motor mínimo de 2.0.

3. Fundamentos jurídicos.

Permitir a continuidade do certame tal como elaborado o Edital, terminará por ofender os princípios da legalidade, isonomia e da competividade. São, portanto, vedadas condições ou exigências que se prestem a comprometer, restringir ou a frustrar o caráter competitivo da licitação e a estabelecer preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes. Para melhor compreensão do alcance e sentido do princípio da competição, e entendimento acerca da necessidade de haver a maior competitividade possível, cumpre, em síntese apertada, conceituar o que é a licitação. Segundo José dos Santos Carvalho Filho, licitação é: "o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos – a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico." 2 Para Maria Sylvia Zanella Di Pietro, citando José Roberto Dromi, trata-se de: "procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitam às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para a celebração do contrato." 3 Os dois conceitos apresentam traços semelhantes, demonstrando, ambos, diversas características deste procedimento complexo que é a licitação. Trata-se, portanto, da forma mais equânime que encontrou o Estado em contratar, de maneira sempre a buscar a melhor proposta para a Administração Pública. A pró-

pria Lei Federal nº 14.133, em seu já transcrito art. 5º, caput, tratou de conceituar licitação, em conformidade com os conceitos doutrinários já vistos e 2 MANUAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, Lumen Juris, 7ª ed., Rio de Janeiro, 2001, p. 188. 3 DIREITO ADMINISTRATIVO, Atlas, 13ª ed., São Paulo, 2001, p. 291. apresentou os princípios ínsitos às licitações, norteadores da atividade exercida pelos administradores durante o certame público. Logo, o exame da validade ou invalidade dos atos praticados durante o processo de licitação, incluindo-se do próprio instrumento de convocação à disputa, passará antes pela análise à luz destes princípios, enumerados e divididos por José dos Santos Carvalho Filho em princípios básicos e correlatos. Especificamente quanto ao princípio da competitividade, tem-se que é inerente à essência da licitação, porque só podemos promover esse certame, essa disputa, onde houver competição. É uma questão lógica. Com efeito, onde há competição, a licitação não só é possível, como em tese, é obrigatória; onde ela não existe a licitação é impossível. Em suma, o princípio da competitividade de um lado exige sempre em que se verifique a possibilidade de se ter mais de um interessado que nos possa atender, que nos possa fornecer o que desejamos. Essa constatação determina ou não a promoção da licitação. Portanto, a competição é exatamente a razão determinante do procedimento da licitação, mas ele tem uma outra faceta que muitas vezes é desapercebida pelo operador do Direito. Se a competição é a alma da licitação, é evidente que quanto mais licitantes participarem do evento licitatório, mais fácil será à Administração Pública encontrar o melhor contratado. Sendo assim, deve-se evitar qualquer exigência irrelevante e destituída de interesse público, que restrinja a competição. Procedimento dessa natureza viola o princípio da competitividade, como é o caso da exigência de realização de vistoria em seis Estados, à custas do próprio licitante, demandando gastos extremamente elevados e com tempo exíguo para tanto. O efeito prático disso será a diminuição do universo de competidores, em franco não atendimento ao princípio da competição, de forma injustificada e arbitrária."

2. DA DECISÃO

Analisando detidamente as alegações de impugnação apresentadas, verificou-se que razão assiste ao impugnante, no que tange as descrições dos itens solicitados.

Diante da necessidade de promover uma concorrência mais ampla e robusta, a Administração informa que procederá com a alteração das especificações estabelecidas no edital. Essa revisão visa garantir que as condições de participação sejam acessíveis a um maior número de interessados, sem comprometer a qualidade ou a segurança do processo licitatório.

Diante de todo o exposto, **julgo PROCEDENTE a impugnação** ofertada pela empresa **MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 35.457.127/0001-19, e assim damos prosseguimento ao certame, procedendo com adevida retificação das especificações e republicação do Edital.

Colniza/MT, 27 de março de 2024.

_____
MAKAULLI GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial
Matrícula 7360-1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139/ADM/2024

PORTARIA Nº 139/ADM/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora **NAYARA FUCHS DE FREITAS, matricula nº 7757, Agente Administrativo,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **01 a 30 de abril do ano de 2024, sendo que os primeiros 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2024.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138/ADM/2024

PORTARIA Nº 138/ADM/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora **ADRIANA SILVA DOS REIS, matricula nº 91, Serviços Gerais,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **01 a 30 de abril do ano de 2024, sendo que os últimos 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2024.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/ADM/2024

PORTARIA Nº 137/ADM/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora **ELIENE FERRAZ DE LIMA, matricula nº 1012, Secretária,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **01 a 30 de abril do ano de 2024, sendo que os primeiros 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/ADM/2024

PORTARIA Nº 136/ADM/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora **ANDREIA APARECIDA KUNZ, matricula nº 6914, Professor,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **01 a 30 de abril do ano de 2024, sendo que os primeiros 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/ADM/2024

PORTARIA Nº 135/ADM/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora **VIVIAN GRACIENE RODRIGUES OLIVEIRA,** matricula nº 6423, Professor, lotada *na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de* **01 a 30 de abril do ano de 2024,** sendo que os **últimos 10 (dez)** *dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/ADM/2024

PORTARIA Nº 134/ADM/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora **VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA RAMOS,** matricula nº 6247, Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **09 de abril a 08 de maio do ano de 2024,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133/ADM/2024

PORTARIA Nº 133/ADM/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora **CATIANE MARTINS PEREIRA, matricula nº 7509, Técnico de Enfermagem,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **09 de abril a 08 de maio do ano de 2024, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/ADM/2024

PORTARIA Nº 132/ADM/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora **REGIANE DOS SANTOS DO NASCIMENTO,** matricula nº 7165, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, pelo período de **10 de abril a 09 de maio do ano de 2024, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/ADM/2024

PORTARIA Nº 131/ADM/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora **SUELI SANTOS ZERBINATO KEMPIM, matricula nº 3322, Serviços Gerais,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de **08 de abril a 07 de maio do ano de 2024,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/ADM/2024

PORTARIA Nº 130/ADM/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Muni-

cípio de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora **ROSIANE MARIA FALCÃO, matricula nº 6789, Serviços Gerais,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **01 a 30 de abril do ano de 2024,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/ADM/2024

PORTARIA Nº 129/ADM/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora **LEIDIANA AMORIM DA SILVA, matricula nº 6689, Técnico de Enfermagem,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **01 a 30 de abril do ano de 2024,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/ADM/2024

PORTARIA Nº 128/ADM/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora **RANIELE RODRIGUES DA SILVA, matricula nº 5167, Agente de Combate a Endemias,** lotada *na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **01 a 30 de abril do ano de 2024,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127/ADM/2024

PORTARIA Nº 127/ADM/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora **FABIANA NEVES DA SILVA, matricula nº 1183, Coordenador de Departamento,** lotada no Gabinete do Prefeito, pelo período de **01 a 30 de abril do ano de 2024,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 017/GP/2024

DECRETO N°. 017/GP/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

"INSTITUI A COBRANÇA DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo na Lei 609/2014 Código Tributário Municipal e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2024, conforme Planta Genérica de Valores.

Art. 2º - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, será cobrado em uma única parcela com vencimento em 30 de junho de 2024.

§1º O contribuinte que fizer o pagamento a vista em uma única parcela terá desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do imposto referente ao exercício de 2024;

§2º O contribuinte poderá optar pelo parcelamento do valor, sem desconto, nos seguintes vencimentos:

I - Primeira Parcela - 30 /06/2024;

II - Segunda Parcela - 31/07/2024;

III - Terceira Parcela - 31/08/2024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT., 27 de março de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 27 de março de 2024.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/ADM/2024

PORTARIA Nº 126/ADM/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora **ELDITE NASCIMENTO MOREIRA, matricula nº 6473, Professor,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **01 a 30 de abril do ano de 2024,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/ADM/2024

PORTARIA Nº 125/ADM/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora **MARILZA CRISTINA DE SOUZA, matricula nº 2511, Operador de Eta,** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de **01 a 30 de abril do ano de 2024,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/ADM/2024

PORTARIA Nº 124/ADM/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor **ILQUIAS CELESTINO SANTANA,** matricula nº 1461, Motorista de Veículo Pesado, lotado **na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 01 a 30 de abril do ano de 2024, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/ADM/2024

PORTARIA Nº 123/ADM/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor **ALEXANDRO CAMPOS,** matricula nº 174, Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de **01 a 30 de abril do ano de 2024,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/ADM/2024

PORTARIA Nº 122/ADM/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **UEDNO DOS SANTOS XAVIER,** *matricula nº 3378, Agente de Combate a Endemias,* lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **01 a 30 de abril do ano de 2024,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/ADM/2024

PORTARIA Nº 121/ADM/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **PAULO ADRIANO DE JESUS,** *matricula nº 7367, Diretor de Departamento,* lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de **01 a 30 de abril do ano de 2024,** as férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/ADM/2024

PORTARIA Nº 120/ADM/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **ELSON LAIA DO NASCIMENTO,** *matricula nº 6757, Operador de Escavadeira Hidráulica,* lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de **01 a 30 de abril do ano de 2024,** as férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/ADM/2024

PORTARIA Nº 144/ADM/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao servidor **ACIR JOSE DE CAMPOS, matricula nº 5, Agente de Saúde Ambiental,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **01 de abril a 29 de junho do ano de 2024, a Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2008/2013,conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/ADM/2024

PORTARIA Nº 142/ADM/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao servidor **EVANDRO CEZAR DA COSTA,** matricula nº 6245, Enfermeiro, lotado *na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de* **01 de abril a 29 de junho do ano de 2024,** a Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2023,conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/ADM/2024

PORTARIA Nº 141/ADM/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora **LUCIANE SCHMITZ, matricula nº 2135, Agente Administrativo,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **01 a 30 de abril do ano de 2024, sendo que os primeiros 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/ADM/2024

PORTARIA Nº 140/ADM/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora **MARCIA OLIVEIRA, matricula nº 2274, Agente de Saúde Ambiental,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **01 a 30 de abril do ano de 2024, sendo que os últimos 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

LEI Nº. 2.072/2024 DE: 26.03.2024

"Concede Revisão Geral Anual (RGA), aos aposentados e pensionistas vinculados ao Comodoro-Previ em 2,63%, com fundamento no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providencias"

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 2.031, de 21 de junho de 2023, concedendo revisão geral anual no valor de2,63% (dois vírgula sessenta e três por cento) aos aposentados e pensionistas vinculados ao COMODORO-PREVI.

Art. 2º. O índice da revisão geral anual foi calculado com base no INPC Geral (IBGE), do período de maio de 2023 a fevereiro de 2024, consoante art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000 c/c o inciso VIII do art. 73 da Lei nº 9.504/97.

Art. 3º. A diferença salarial referente ao mês de março/2024 será paga na folha dos aposentados e pensionistas de abril/2024.

Art. 4º. Exclui-se do reajuste de que trata o art. 1º, os aposentados e pensionistas com proventos com base no salário mínimo, que foram reajustados em janeiro de 2024, em atendimento ao Decreto nº 11.864/2023, da Presidência da República.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2024.

Art. 6º. As despesas correrão por conta de dotação específica já constante no orçamento vigente.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de março de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 193/2024 DE: 20.03.2024

PORTARIA Nº. 193/2024

DE: 20.03.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 21 e 23 e anexo VIII, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
2685	Solange Aparecida Gomes Ventura	Merendeira	1024.001.010.0000594	E	04
3245	Ines Maria Basgal Ribas	Professor PII	1024.001.010.0000595	E	05
835	Andrea Jonceline Chiozini Bordinhão	Professor PII	1024.001.010.0000596	I	05
2425	Fernanda Pereira de Castro	Monitor de Educação Básica	1024.001.010.0000597	F	06
278	Maria José dos Santos	Professor PIII	1024.001.010.0000600	H	05
3278	Vera Lucia Buson	Merendeira	1024.001.010.0000608	E	04
828	Cleide Oliveira da Silva Aguera	Professor PII	1024.001.010.0000609	H	04

331	Katia das Graças Santos Piovezan	Professor PII	1024.001.010.0000611	G	05
298	Vanderley Gomes Polli	Professor PIII	1024.001.010.0000613	J	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 20 de março de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de março do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 190/2024 DE: 19.02.2024

PORTARIA Nº. 190/2024

DE: 19.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR a Pedido, a servidora comissionada **ANGELA MARIA STEVANELLI ALIK – Diretora do Departamento de Assistência à Criança e ao Adolescente, Matrícula nº. 4831, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de março de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de março do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 191/2024 DE: 20.03.2024

PORTARIA Nº. 191/2024

DE: 20.03.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo VIII, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
1871	Neuza Tenorio Bezerra	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.010.0000599	E	05
2181	Celia Rodrigues Pereira	Artesão de Pintura em Tecido	1024.001.010.0000600	F	05
2328	Sandra Basilio Ferreira	Gari	1024.001.010.0000602	F	03
547	Ricardo Gomes Cardoso	Motorista de Veículos Pesados	1024.001.010.0000603	E	04
168	João Batista Gonçalves	Assistente Administrativo	1024.001.010.0000604	H	06
1545	Inez Francisca Souza Elesbão de Oliveira	Gari	1024.001.010.0000605	F	04
2427	Renato Silvestre Martins	Fiscal de Tributos Municipal	1024.001.010.0000606	F	05
3199	Patricia Rocha da Silva Cardoso	Assistente Administrativo	1024.001.010.0000607	E	06
3273	Andreia Alves Garrido	Recepcionista	1024.001.010.0000610	E	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 20 de março de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de março do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº. 2.071/2024 DE: 26.03.2024

"Altera os anexos I, II e III da Lei Municipal n.º 2.033/2023, alterando também os anexos respectivos da Lei 1.519/2014 que reestruturou o Fundo de Previdência dos Servidores, reajustando a remuneração do cargo de auxiliar de serviços gerais, em decorrência da mudança do salário-

mínimo e concedendo revisão geral anual (RGA) em 2,63% (dois vírgula sessenta e três por cento) aos servidores do COMODORO-PREVI, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos I, II e III, da Lei Municipal n.º 2.033, de 21 de junho de 2023, mudando-se consequentemente a redação dos respectivos anexos da Lei Municipal nº 1.519/2014, que reestruturou o Fundo de Previdência dos Servidores, para os cargos de Diretor Executivo, Diretor de Previdência, Contador e Assistente Administrativo, concedendo revisão geral anual no valor ***2,63% (dois virgula sessenta e três por cento)***, aos servidores do COMODORO-PREVI.

Art. 2º. O índice da revisão geral anual foi calculado com base no INPC Geral (IBGE), do período de maio de 2023 a fevereiro de 2024, consoante art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000 c/c o inciso VIII do art. 73 da Lei nº 9.504/97.

Art. 3º. A diferença salarial referente a março/2024, que trata o art. 1º desta Lei, será paga na folha do funcionalismo público de abril/2024.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o anexo I, da Lei Municipal n.º 2.033, de 21 de junho de 2023, mudando-se consequentemente a redação do respectivo anexo da Lei Municipal nº 1.519/2014, no que se refere a remuneração inicial do cargo de auxiliar de serviços gerais, em decorrência da mudança do salário mínimo conforme a Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, da Presidência da República.

Art. 5º. As despesas decorrentes da Lei correrão por conta de dotações específicas existentes no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2024.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de março de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COMODORO – COMODORO-PREVI

TABELA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO e ou CONTRATADO - 40 horas/Semana

Nº	CARGO	NIVEL DE FORMAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
01	Contador	Superior	01	R$ 6.422,05
02	Assistente Administrativo	Médio	03	R$ 2.316,38
03	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental	01	R$ 1.412,00

ANEXO II TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Diretor Executivo	01	R$ 9.566,29
Diretor de Benefícios Previdenciários	01	R$ 2.958,79

	Anexo III						
	Remuneração e Quadro de Progressão						
Cargo	Contador						
Classe/ Nível	1 - Alfabetizado	2 - Ens.Fund.	3Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5- Pós	6 - Mestrado	7 - Doutorado
	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coeficiente	0,00	0,00	0,00	1,00	1,10	1,21	1,21
A 1,00	*	*	*	6.422,05	7.064,26	7.770,68	7.770,68
B 1,06	*	*	*	6.807,37	7.488,11	8.236,92	8.236,92
C 1,12	*	*	*	7.192,70	7.911,97	8.703,17	8.703,17
D 1,18	*	*	*	7.578,02	8.335,82	9.169,40	9.169,40
E 1,24	*	*	*	7.963,35	8.759,69	9.635,65	9.635,65
F 1,30	*	*	*	8.348,67	9.183,54	10.101,89	10.101,89
G 1,36	*	*	*	8.733,99	9.607,39	10.568,13	10.568,13
H 1,42	*	*	*	9.119,32	10.031,25	11.034,38	11.034,38
I 1,48	*	*	*	9.504,64	10.455,10	11.500,61	11.500,61
J 1,54	*	*	*	9.889,96	10.878,96	11.966,85	11.966,85
K 1,60	*	*	*	10.275,28	11.302,81	12.433,09	12.433,09
L 1,66	*	*	*	10.660,60	11.726,66	12.899,33	12.899,33

	Anexo III						
	Remuneração e Quadro de Progressão						
Cargo	Assistente Administrativo						
Classe/ Nível	1 - Alfabetizado	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5- Pós	6 - Mestrado	7 - Doutorado
	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coeficiente	0,00	0,00	1,00	1,25	1,38	1,52	1,52
A 1,00	*	*	2.316,38	2.895,48	3.196,60	3.520,90	3.520,90
B 1,06	*	*	2.455,36	3.069,20	3.388,40	3.732,15	3.732,15
C 1,12	*	*	2.594,34	3.242,93	3.580,19	3.943,40	3.943,40
D 1,18	*	*	2.733,32	3.416,65	3.771,98	4.154,65	4.154,65

E	**1,24**	*	*	2.872,30	3.590,38	3.963,77	4.365,90	4.365,90
F	**1,30**	*	*	3.011,28	3.764,10	4.155,57	4.577,15	4.577,15
G	**1,36**	*	*	3.150,26	3.937,83	4.347,36	4.788,40	4.788,40
H	**1,42**	*	*	3.289,25	4.111,56	4.539,17	4.999,66	4.999,66
I	**1,48**	*	*	3.428,23	4.285,29	4.730,96	5.210,91	5.210,91
J	**1,54**	*	*	3.567,21	4.459,01	4.922,75	5.422,16	5.422,16
K	**1,60**	*	*	3.706,20	4.632,75	5.114,56	5.633,42	5.633,42
L	**1,66**	*	*	3.845,17	4.806,46	5.306,33	5.844,66	5.844,66

PORTARIA Nº. 192/2024 DE: 20.03.2024

PORTARIA Nº. 192/2024

DE: 20.03.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
2294	**Luiz Mauro Correa Junior**	**Enfermeiro**	**1024.001.010.0000599**	**F**	**05**
3741	**Samoel de Souza**	**Agente de Combate as Endemias**	**1024.001.010.0000612**	**D**	**04**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 20 de março de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de março do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2.075/2024 DE: 26.03.2024

"Altera os anexos V, VI, VII, XI, XIV, XV, XVII e XVIII, da Lei Municipal n. 2.032/2023, alterando também os anexos respectivos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento (Lei Municipal nº 1.330/2011) , concedendo revisão geral anual (RGA), em 2,63% (dois vírgula sessenta e três por cento),concede reajuste nas classes e níveis, em decorrência da mudança do salário mínimo e dá outras providências, com fundamento no art. 37, inciso X, da Constituição Federal e da outras providências"

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o anexo V (Professores nível superior PII e PIII), anexos V, VI, VII, XI, XIV, XV, XVII e XVIII, da Lei Municipal 2.032 de 21 de junho de 2023, mudando-se consequentemente a redação dos respectivos anexos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (Lei nº 1.330/2011), concedendo revisão geral anual no valor de **2,63% (dois vírgula sessenta e três por cento)** nas classes e níveis aos servidores vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O índice da revisão geral anual foi calculado com base no INPC Geral (IBGE), do período de maio de 2023 a fevereiro de 2024, consoante art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000 c/c o inciso VIII do art. 73 da Lei nº 9.504/97.

Art. 3º. A diferença salarial referente ao mês de março/2024, de que trata o art. 1º desta Lei, será paga na folha salarial do funcionalismo público de abril/2024.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos VIII, IX, X da Lei Municipal n.º 2.032 de 21 de junho de 2023, no que se refere à remuneração inicial das classes e níveis dos cargos de: (AAE) – Merendeira, Instrutor de Fanfarra, Inspetor de Aluno I, Auxiliar de Serviços de Creche e Monitor de Educação Básica, em decorrência da mudança do salário mínimo conforme Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, da Presidência da República.

Art. 5º. A diferença salarial referente aos meses de janeiro a março/2024, de que trata o art. 4º desta Lei, será paga na folha do funcionalismo público de abril/2024.

Art. 6º. As despesas decorrentes da Lei correrão por conta de dotações específicas existentes no orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2024.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de março de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro Permanente dos Cargos de Professor

Conforme o Nível de Escolaridade

Cargo e número de Vagas	Nível	Escolaridade
Cargo: Professor P I	1	Ensino Médio profissionalizante – Magistério.

Número de Vagas: 62		
Cargo: Professor P II **Número de Vagas:** 140	2	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou em outra Licenciatura com Formação Docente pertinente ou não docente (bacharelado) mais Complementação Pedagógica reconhecida pelo MEC.
Cargo: Professor P III **Número de Vagas:** 82	3	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou em outra Licenciatura com Formação Docente pertinente ou não docente (bacharelado) mais Complementação Pedagógica reconhecida pelo MEC mais Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização pertinente.
Cargo: Professor P IV	4	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou em outra Licenciatura com Formação Docente pertinente ou não docente (bacharelado) mais Complementação Pedagógica reconhecida pelo MEC e mais Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu.*
Cargo: Professor P V e P VI	5 e 6	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou em outra Licenciatura com Formação Docente pertinente ou não docente (bacharelado) mais Complementação Pedagógica reconhecida pelo MEC e mais Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado em Educação ou em Formação Docente pertinente. Doutorado em Educação ou em Formação Docente pertinente.

ANEXO II

Quadro Permanente dos Cargos de Técnico Administrativo Educacional (TAE)

Conforme o Nível de Escolaridade

Cargo/Nível	Classe	Escolaridade
Técnico Administrativo Educacional TAE-3	A	Ensino Médio Profissionalizante – Técnico em Administração ou Ensino Médio com Curso Profissionalizante Adicional pertinente ao rol de atribuições; com exceção do profissional em nutrição no referido ensino, na condição de Técnico.
Técnico Administrativo Educacional TAE-4	A	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e/ou Bacharelado em Administração e/ou outro Curso Profissionalizante Adicional pertinente ao rol de atribuições; com exceção do Nutricionista, habilitado em nível superior como tal.
Técnico Administrativo Educacional TAE-5	A	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e/ou Bacharelado em Administração e/ou outro Curso Profissionalizante Adicional pertinente ao rol de atribuições mais Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização pertinente; com exceção do Nutricionista, habilitado em nível superior como tal, mais o referido curso de pós-graduação.
Técnico Administrativo Educacional TAE-6	A	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e/ou Bacharelado em Administração e/ou em outro Curso Profissionalizante Adicional pertinente ao rol de atribuições mais Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado em Administração ou em área pertinente; com exceção do Nutricionista, habilitado em nível superior como tal, mais o referido curso de pós-graduação.
Técnico Administrativo Educacional TAE-7	A	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e/ou Bacharelado em Administração e/ou em outro Curso Profissionalizante Adicional pertinente ao rol de atribuições mais Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Doutorado em Administração ou em área pertinente; com exceção do Nutricionista, habilitado em nível superior como tal, mais o referido curso de pós-graduação.

ANEXO III

Quadro Permanente dos Cargos de Apoio Administrativo

Educacional (AAE)Conforme o Nível de Escolaridade

Cargo/Nível	Classe	Escolaridade
Apoio Administrativo Educacional AAE-1	A	Ensino Fundamental Completo
Apoio Administrativo Educacional AAE-2	A	Ensino Fundamental Completo e/ou Curso Profissionalizante Adicional pertinente ao rol de atribuições.
Apoio Administrativo Educacional AAE-3	A	Ensino Médio e/ou Curso Profissionalizante Adicional pertinente ao rol de atribuições.
Apoio Administrativo Educacional AAE-4	A	Ensino Superior e/ou Curso Profissionalizante Adicional pertinente ao rol de atribuições.
Apoio Administrativo Educacional AAE-5	A	Pós Graduação
Apoio Administrativo Educacional AAE-6	A	Mestrado
Apoio Administrativo Educacional AAE-7	A	Doutorado

ANEXO IV

Número de Vagas do Quadro Permanente dos Cargos de Apoio Administrativo Educacional (AAE) e Técnico Administrativo Educacional (TAE)

Código	Cargo	Nomenclatura	Nº. de Vagas
10	Merendeira	AAE	48
27	Auxiliar de Serviços de Creche	AAE	63
18	Inspetor de Alunos I	AAE	08
29	Inspetor de Alunos II	AAE	09
69	Instrutor de Fanfarra	AAE	01
91	Monitor de Educação Básica	AAE	80
156	Instrutor de Informática	TAE	10
127	Técnico em Documentação Escolar	TAE	08
92	Secretário Escolar	TAE	10

ANEXO V

Quadros Permanentes de Carreira dos Cargos de

Professores e Tabelas de Vencimentos

Cargo:Professores de Nível Médio – Magistério – 30 horas

Código Cargo: 51

Professores de Nível Superior – 30 horas

Cargo: Professor PII Código Cargo: 52

Cargo: Professor PIII Código Cargo: 53

ANEXO VI

Quadro Permanente de Carreira do Cargo de Instrutor de Informática/

Código Cargo: 156

Técnico Administrativo Educacional (TAE) Tabela de Vencimentos

ANEXO VII

Quadro Permanente de Carreira do Cargo de

Técnico em Documentação Escolar/ Código Cargo: 124

Secretário Escolar / Código Cargo: 92

Técnico Administrativo Educacional (TAE)

Tabela de Vencimentos

ANEXO VIII

Quadro Permanente de Carreira do Cargo de Merendeira/ Código Cargo: 10

Apoio Administrativo Educacional (AAE)

Tabela de Vencimentos

ANEXO VIII-A

Quadro Permanente de Carreira do Cargo de Merendeira/ Código Cargo: 10

Apoio Administrativo Educacional (AAE)

Tabela de Vencimentos

ANEXO IX

Quadro Permanente de Carreira do Cargo de

Instrutor de Fanfarra/ Código Cargo: 69

Inspetor de Aluno I/ Código Cargo: 18

Apoio Administrativo Educacional (AAE)

Tabela de Vencimentos

ANEXO X

Quadro Permanente de Carreira do Cargo de

Auxiliar de Serviços de Creche/ Código Cargo: 27

Monitor de Educação Básica/ Código Cargo: 91

Apoio Administrativo Educacional (AAE)

Tabela de Vencimentos

ANEXO XI

Quadro Permanente de Carreira do Cargo de

Inspetor de Aluno II/ Código Cargo: 29

Apoio Administrativo Educacional (AAE)

Tabela de Vencimentos

ANEXO XII

Quadro das Funções na Forma de Dedicação Exclusiva (DE)

FUNÇÃO	CRITÉRIOS		% (VALOR) SOBRE O VENCIMENTO BASE (VVB)	Nº DE VAGAS
	Nº DE TURNOS	Nº DE ALUNOS		
DIRETOR DE ESCOLA	1	De 120 a 200	**30**	05
		201 a 500	**35**	
		Acima de 500	**40**	
DIRETOR DE ESCOLA	2	De 120 a 200	35	09
		201 a 500	40	
		Acima de 500	45	
DIRETOR DE ESCOLA	3	De 120 a 200	**40**	02
		201 a 500	**45**	
		Acima de 500	**50**	
SECRETÁRIO ESCOLAR	2	De 120 a 200	10	11
		201 a 500	15	
		Acima de 500	20	
SECRETÁRIO ESCOLAR	3	Acima de 120 alunos no Período Noturno	25	02
COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA	1	De 120 a 200	**25**	05
		201 a 500	**30**	
		Acima de 500	**35**	
COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA	2	De 120 a 200	30	12
		201 a 500	35	
		Acima de 500	40	
COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA	3	De 120 a 200	**35**	06
		201 a 500	**40**	
		Acima de 500	**45**	

ANEXO XIII

Quadro Permanente da

Transformação de Cargos

NOMENCLATURAS ANTERIORES (Instituídos pela Lei 685/2001, de 21/12/2001 e alterações)	ROL DE ATRIBUIÇÕES	NOMENCLATURA ATUAL
Auxiliar de Serviços de Creche	Auxiliar e apoiar o docente regente de educação infantil nas atividades pedagógicas e recreativas, promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças.	Apoio Administrativo Educacional (AAE)
Inspetor de Alunos I Inspetor de Alunos II	Manutenção da disciplina discente e da ordem nas áreas externas das Unidades Escolares e comunicação às autoridades competentes de eventuais condutas incompatíveis, observado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).	Apoio Administrativo Educacional (AAE)
Instrutor de Informática	Instrução de ordem técnica quanto aos componentes básicos de microcomputadores e acessórios, operação dos mesmos e utilização dos recursos programáticos e virtuais.	Técnico Administrativo Educacional (TAE)
Instrutor de Fanfarra	Instrução de ordem técnica quanto aos tipos de instrumentos musicais pertinentes às fanfarras e bandas, teoria e prática musical em ensaios e apresentações públicas.	Apoio Administrativo Educacional (AAE)
Merendeira	Preparo dos alimentos que compõem a merenda escolar, organização e controle dos insumos utilizados; manutenção da limpeza e a organização do local, do material e dos equipamentos da cozinha e refeitório e higiene.	Apoio Administrativo Educacional (AAE)
Monitor de Educação Básica e "MEB/Professor Indígena" (Cargo em Extinção constante em Quadro Suplementar)	Respectivamente: Auxiliar e apoiar o docente regente do ensino fundamental nas atividades pedagógicas e recreativas, promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças, **e:** Regência de classe em caráter temporário sob a supervisão da Coordenação Pedagógica com as atribuições pertinentes. Tendo curso médio ou superior em magistério, com o respectivo vencimento de Professor I ou II, Classe A ou B, Ref. A ou B.	Apoio Administrativo Educacional (AAE)
Técnico em Documentação Escolar	Escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios e afim.	Técnico Administrativo Educacional (TAE)
Secretario Escolar	Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola (PDE), atribuir tarefas aos técnicos administrativos educacionais (TAEs), preparar a escala de férias e gozo de licença dos Profissionais da Educação Básica da escola, assinar juntamente com a Direção todos os documentos escolares pertinentes aos educados.	Técnico Administrativo Educacional (TAE)

ANEXO XIV

Quadro Suplementar de Cargo de

"Professor Indígena"

Cargo	Vagas	Requisitos	Rol de Atribuições	Vencimento
Professor Indígena Código Cargo: 191	20	Origem indígena reconhecida, integração à cultura indígena predominante e coexistência pacífica com as demais, formação escolar no mínimo fundamental e pedagógica aplicável, domínio dos conteúdos pertinentes e disposição para adquirir a formação necessária para o exercício da docência com inclusão no Estatuto dos Profissionais da Educação Básica e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV).	Regência de classe em caráter temporário sob a supervisão da Coordenação Pedagógica com as atribuições pertinentes.	R$ 2.329,74

ANEXO XV

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cód.	Qnt.	Denominação	Vencimento R$
187	01	Secretário Municipal	(*)
166	01	Secretário Adjunto de Educação	(*)
174	02	Coordenador Pedagógico Indígena	5.218,82
175	02	Coordenador Pedagógico do Campo	5.218,82
176	02	Coordenador Pedagógico Urbano	5.218,82
223	01	Coordenador de Programa e Projetos/ PAR	4.616,34
37	06	Diretor de Departamento	2.958,79

(*) O Subsídio do Secretário Municipal e do Secretário Adjunto de Educação é o constante em Lei específica de iniciativa do Poder Legislativo.

ANEXO XVI

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Código	Critério de Gratificação	Cargos	Quadro
FG IV	20% V.B do cargo	Servidores efetivos de nível superior que não estejam exercendo cargo em comissão.	10% do total dos cargos

FG III	30% V. B. do cargo	Servidores efetivos de nível médio que não estejam exercendo cargo em comissão	10% do total dos cargos
FG II	40% V.B do cargo	Servidores efetivos de nível fundamental completo, incompleto e alfabetizado que não estejam exercendo cargo em comissão.	15% do Total dos Cargos

ANEXO XVII

"INTERPRETE DE LIBRAS"

Nível Médio

Cargo	Vagas	Requisitos	Rol de Atribuições	Vencimento
Interprete de Libras 40 horas Semanais Código Cargo: 218	02	Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio, certificado de proficiência em tradução e interpretação de libras-prolibras ou certificado do curso de LIBRAS.	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Traduzir e interpretar artigos, livros, textos diversos bem idioma para o outro, bem como traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático-pedagógicas em um outro idioma, reproduzindo Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e intenção do emissor. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO • Interpretação consecutiva: Examinar previamente o texto original a ser traduzido/interpretado; transpor o texto para a Língua Brasileira de Sinais, consultando dicionários e outras fontes de informações sobre as diferenças regionais; interpretar os textos de conteúdos curriculares, avaliativos e culturais; interpretar as produções de textos , escritas ou sinalizadas das pessoas surdas. • Interpretação simultânea Interpretar diálogos realizados entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras e Português); interpretar discursos, palestras, aulas expositivas,comentários, explicações, debates, enunciados de questões avaliativas e outras reuniões análogas; interpretar discussões e negociações entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras e Português). • Utilizar recursos de informática. •Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	R$ 1. 823,56

ANEXO XVIII

Quadros Permanentes de Carreira dos Cargos de

Professores e Tabelas de Vencimentos

Professores de Nível Superior – 30 horas

Cargo: Professor PII Código Cargo: 52

Cargo: Professor PIII Código Cargo: 53

LEI Nº. 2.069/2024 DE: 26.03.2024

"Concede Revisão Geral Anual aos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Concede Revisão Geral Anual do Vencimento dos Servidores de Provimento Efetivo e aos Servidores de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Comodoro, abrangidos pela Lei Municipal nº 1.257/2010 de 29/06/2010, e Lei nº 1.258/2010 de 29/06/2010 e suas alterações, no percentual de 2,63% (dois vírgula sessenta e três por cento), alterando-se assim, os anexos I e II da Lei Municipal nº 1.257/2010; o anexo I da Lei Municipal nº 1.258/2010; e por corolário, o anexo único da Lei Municipal nº 1.259/2010.

Art. 2º. O índice da revisão geral anual foi calculado com base no INPC Geral (IBGE), do período de maio de 2023 a fevereiro de 2024, consoante art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000 c/c o inciso VIII do art. 73 da Lei nº 9.504/97.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de março de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei nº 2.069/2024, de 26/03/2024 Alteração parcial do Anexo I da Lei Municipal nº 1.258/2010.

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE

PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO MENSAL (R$)
CC-10	R$ 10.733,97
CC-09	R$ 5.278,29
CC-08	R$ 3.693,41
CC-07	R$ 2.583,67
CC-06	R$ 1.809,00

ANEXO II

Lei nº 2.069/2024 de 26/03/2024

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.257/2010

Anexo I – Lei Municipal nº 1.257/2010

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS

Cargos de Provimento Efetivo

GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGO/PERFIL PROFISSIONAL	CBO*	VENCIMENTO INICIAL EM R$	VAGAS CRIADAS
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	Procurador Jurídico Legislativo / Bacharel em Direito (com registro na OAB- Ordem dos Advogados do Brasil).	2412-25	10.733,97	01
	Contador / Bacharel em Ciências Contábeis (com registro no CRC - Conselho Regional de Contabilidade).	2522-10	6.494,97	01
	Controlador Interno Bacharel em Administração/Ciências Contábeis/Economia/Direito.	2522-05	6.494,97	01
	TOTAL DE VAGAS			03

GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGO/PERFIL PROFISSIONAL	CBO*	VENCIMENTO INICIAL EM R$	VAGAS CRIADAS
ENSINO MÉDIO COMPLETO	Auxiliar Legislativo de Administração	4110-10	1.517,47	02
	Agente Legislativo de Recepção e Telefonia	4221-05	1.517,47	02
	Oficial Legislativo	3514-25	3.312,01	01
	Secretária Legislativa	3515-05	3.312,01	01
	Técnico em Informática	3172-10	3.312,01	01
	TOTAL DE VAGAS			**07**

GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGO/PERFIL PROFISSIONAL	CBO*	VENCIMENTO INICIAL EM R$	VAGAS CRIADAS
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	Agente Legislativo de Copa e Limpeza	5134-25	1.444,05	02
	Agente Legislativo de Serviços Auxiliares	5143-25	1.444,05	01
	Agente Legislativo de Transporte Cat. “AC”	7823-05	2.004,89	01
	Agente Legislativo de Segurança	5173-30	1.444,05	02
	Agente Legislativo de Zeladoria	5141-20	1.444,05	01
	TOTAL DE VAGAS			**07**

ANEXO III				
LEI Nº 2.069/2024 de 26/03/2024 – Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 1.257/2010				
A	**0%**		**NIVEL**	**6,50%**
B	**20,00%**			
C	**25,00%**			
D	**55,00%**			
E	**70,00%**			

ENSINO MÉDIO					
SECRETÁRIA LEGISLATIVA, OFICIAL LEGISLATIVO E TÉCNICO EM INFORMÁTICA					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
	Ens.Méd.Completo	**80hs cursos**	**120hs ou C.Superior**	**C.Superior/Especial.**	**Mest/Doutorado**
Nível	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
1	3.312,01	3.974,41	4.140,01	5.133,62	5.630,42
2	3.527,29	4.232,75	4.409,11	5.467,30	5.996,39
3	3.756,56	4.507,88	4.695,71	5.822,68	6.386,16
4	4.000,74	4.800,89	5.000,93	6.201,15	6.801,26
5	4.260,79	5.112,95	5.325,99	6.604,22	7.243,34
6	4.537,74	5.445,29	5.672,18	7.033,50	7.714,16
7	4.832,69	5.799,23	6.040,87	7.490,68	8.215,58
8	5.146,82	6.176,18	6.433,52	7.977,57	8.749,59
9	5.481,36	6.577,63	6.851,70	8.496,11	9.318,32
10	5.837,65	7.005,18	7.297,06	9.048,36	9.924,01
11	6.217,10	7.460,52	7.771,37	9.636,50	10.569,07
12	6.621,21	7.945,45	8.276,51	10.262,87	11.256,06

AUXILIAR LEGISLATIVO DE ADMINISTRAÇÃO,					
AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
	Ens.Méd.Completo	**80hs cursos**	**120hs ou C.Superior**	**C.Superior/Especial.**	**Mest/Doutorado**
Nível	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
1	1.517,47	1.820,96	1.896,84	2.352,08	2.579,70
2	1.616,11	1.939,33	2.020,13	2.504,96	2.747,38
3	1.721,15	2.065,38	2.151,44	2.667,79	2.925,96
4	1.833,03	2.199,63	2.291,28	2.841,19	3.116,15
5	1.952,17	2.342,61	2.440,22	3.025,87	3.318,70
6	2.079,07	2.494,88	2.598,83	3.222,55	3.534,41
7	2.214,20	2.657,05	2.767,76	3.432,02	3.764,15
8	2.358,13	2.829,75	2.947,66	3.655,10	4.008,82
9	2.511,41	3.013,69	3.139,26	3.892,68	4.269,39
10	2.674,65	3.209,58	3.343,31	4.145,70	4.546,90
11	2.848,50	3.418,20	3.560,62	4.415,17	4.842,45
12	3.033,65	3.640,38	3.792,07	4.702,16	5.157,21

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO					
AGENTE LEGISLATIVO DE TRANSPORTE CAT. "AC"					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
	Ens.Fund.Completo	**40hs cursos**	**80hs/Ens.Méd.Comp.**	**120hs/Ens.Méd.Comp.**	**Ensino Superior**
Nível	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
1	2.004,89	2.405,87	2.506,11	3.107,58	3.408,31

2	2.135,21	2.562,25	2.669,01	3.309,57	3.629,85
3	2.274,00	2.728,80	2.842,50	3.524,69	3.865,79
4	2.421,81	2.906,17	3.027,26	3.753,80	4.117,07
5	2.579,22	3.095,07	3.224,03	3.997,80	4.384,68
6	2.746,87	3.296,25	3.433,59	4.257,65	4.669,68
7	2.925,42	3.510,50	3.656,77	4.534,40	4.973,21
8	3.115,57	3.738,69	3.894,47	4.829,14	5.296,47
9	3.318,08	3.981,70	4.147,61	5.143,03	5.640,74
10	3.533,76	4.240,51	4.417,20	5.477,33	6.007,39
11	3.763,45	4.516,14	4.704,32	5.833,35	6.397,87
12	4.008,08	4.809,69	5.010,10	6.212,52	6.813,73

AGENTE LEGISLATIVO DE COPA E LIMPEZA, AGENTE LEGISLATIVO DE SEGURANÇA, AGENTE LEGISLATIVO DE ZELADORIA, AGENTE LEGISLATIVO DE SERVIÇOS AUXILIARES					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
	Ens.Fund.Completo	**40hs cursos**	**80hs/Ens.Méd.Comp.**	**120hs/Ens.Méd.Comp.**	**Ensino Superior**
Nível	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
1	1.444,05	1.732,86	1.805,06	2.238,28	2.454,89
2	1.537,91	1.845,50	1.922,39	2.383,77	2.614,45
3	1.637,88	1.965,45	2.047,35	2.538,71	2.784,39
4	1.744,34	2.093,21	2.180,42	2.703,73	2.965,38
5	1.857,72	2.229,27	2.322,15	2.879,47	3.158,13
6	1.978,47	2.374,17	2.473,09	3.066,63	3.363,41
7	2.107,07	2.528,49	2.633,84	3.265,97	3.582,03
8	2.244,03	2.692,84	2.805,04	3.478,25	3.814,86
9	2.389,90	2.867,88	2.987,37	3.704,34	4.062,82
10	2.545,24	3.054,29	3.181,55	3.945,12	4.326,91
11	2.710,68	3.252,82	3.388,35	4.201,55	4.608,16
12	2.886,87	3.464,25	3.608,59	4.474,66	4.907,69

ENSINO SUPERIOR					
CONTROLADOR INTERNO/CONTADOR					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
	Ens.Sup.Completo	**Especialização/120hs**	**120hs/Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**
Nível	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
1	6.494,97	7.793,96	8.118,71	10.067,20	11.041,45
2	6.917,14	8.300,57	8.646,43	10.721,57	11.759,14
3	7.366,76	8.840,11	9.208,45	11.418,47	12.523,49
4	7.845,60	9.414,72	9.807,00	12.160,67	13.337,51
5	8.355,56	10.026,67	10.444,45	12.951,12	14.204,45
6	8.898,67	10.678,41	11.123,34	13.792,94	15.127,74
7	9.477,09	11.372,50	11.846,36	14.689,48	16.111,05
8	10.093,10	12.111,72	12.616,37	15.644,30	17.158,26
9	10.749,15	12.898,98	13.436,43	16.661,18	18.273,55
10	11.447,84	13.737,41	14.309,80	17.744,15	19.461,33
11	12.191,95	14.630,34	15.239,94	18.897,52	20.726,32
12	12.984,43	15.581,31	16.230,54	20.125,86	22.073,53

PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
	Ens.Sup.Completo	**Especialização/120hs**	**120hs/Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**
Nível	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
1	10.733,97	12.880,76	13.417,46	16.637,65	18.247,75
2	11.431,68	13.718,01	14.289,60	17.719,10	19.433,85
3	12.174,74	14.609,68	15.218,42	18.870,84	20.697,05
4	12.966,10	15.559,31	16.207,62	20.097,45	22.042,36
5	13.808,89	16.570,67	17.261,11	21.403,78	23.475,12
6	14.706,47	17.647,76	18.383,09	22.795,03	25.001,00
7	15.662,39	18.794,87	19.577,99	24.276,70	26.626,06
8	16.680,44	20.016,53	20.850,56	25.854,69	28.356,76
9	17.764,67	21.317,61	22.205,84	27.535,24	30.199,95
10	18.919,38	22.703,25	23.649,22	29.325,04	32.162,94
11	20.149,14	24.178,96	25.186,42	31.231,16	34.253,53
12	21.458,83	25.750,60	26.823,54	33.261,19	36.480,01

ANEXO IV – Altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 1.259/2010

Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo

Denominação do Cargo	**Forma de Provimento**	***Vencimento Inicial (em R$)***	***Grau de Escolaridade***	***Vagas Necessárias***	***Vagas Ocupadas***	***Vagas Livres***
Controlador Interno	Efetivo	6.494,97	Ensino Superior Completo (Administração/Ciências Contábeis/ Direito/Economia)	01	01	00
Contador	Efetivo	6.494,97	Ensino Superior Completo (Bacharel em Ciências Contábeis - com registro no CRC)	01	01	00
Procurador Jurídico Legislativo	Efetivo	10.733,97	Ensino Superior Completo (Bacharel em Direito – com registro na OAB)	01	01	00

Auxiliar Legislativo de Administração	Efetivo	1.517,47	Ensino Médio Completo	02	01	01
Oficial Legislativo	Efetivo	3.312,01	Ensino Médio Completo	01	00	01
Secretária Legislativa	Efetivo	3.312,01	Ensino Médio Completo	01	01	00
Agente Legislativo de Recepção e Telefonia	Efetivo	1.517,47	Ensino Médio Completo	01	00	01
Técnico em Informática	Efetivo	3.312,01	Ensino Médio Completo (Curso Técnico em Informática)	01	01	00
Agente Legislativo de Transporte Cat. “AC”	Efetivo	2.004,89	Ensino Fundamental Completo	01	01	00
Agente Legislativo de Segurança	Efetivo	1.444,05	Ensino Fundamental Completo	02	01	01
Agente Legislativo de Zeladoria	Efetivo	1.444,05	Ensino Fundamental Completo	01	01	00
Agente Legislativo de Copa e Limpeza	Efetivo	1.444,05	Ensino Fundamental Completo	02	02	00
Agente Legislativo de Serviços Auxiliares	Efetivo	1.444,05	Ensino Fundamental Completo	01	01	00
TOTAL				**16**	**12**	**04**

LEI Nº. 2.074/2024 DE: 26.03.2024

“Altera os anexos II, III e V da Lei Municipal n.º 2.035/2023, alterando também os anexos respectivos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento (Lei Municipal nº 1.327/2011) concedendo revisão geral anual (RGA) de2,63% (dois virgula sessenta e três por cento)aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;concede tambémo reajuste salarial aos agentes de saúde em decorrência da mudança do salário mínimo e dá outras providências.”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos II, III e V, da Lei Municipal n.º 2.035, de 21 de junho de 2023, mudando-se consequentemente a redação dos respectivos anexos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (Lei nº 1.327/2011), concedendo revisão geral anual no valor de 2,63% (dois vírgula sessenta e três por cento) nas classes e níveis aos servidores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O índice da revisão geral anual foi calculado com base no INPC Geral (IBGE), do período de maio de 2023 a fevereiro de 2024, consoante art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000 c/c o inciso VIII do art. 73 da Lei nº 9.504/97.

Art. 3º. A diferença salarial referente ao mês de março/2024, de que trata o art. 1º desta Lei, será paga na folha salarial do funcionalismo público de abril/2024.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos II e III, da Lei Municipal n.º 2.035, de 21 de junho de 2023, em decorrência da mudança do Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, passando a ser de R$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), em atendimento a Lei Federal nº 13. 708/2018, Emenda Constitucional nº 120/2022 e Decreto nº 11.864/2023, da Presidência da República.

Art. 5º. A diferença salarial referente aos meses de janeiro a março/2024, de que trata o art. 4º desta Lei, será paga na folha do funcionalismo público de abril/2024.

Art. 6º. As despesas decorrentes da Lei correrão por conta de dotações específicas existentes no orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2024.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de março de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE CARGOS E NÍVEIS DE ACORDO COM A ESCOLARIDADE
QUADRO PERMANENTE

NÍVEL DE FORMAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - EFC

Código	Denominação	Quantidades
11	Agente de Saúde	38
56	Agente Comunitário de Saúde	82
137	Agente de Combate a Endemias	30
14	Auxiliar de Laboratório	10

NÍVEL DE FORMAÇÃO

ENSINO MÉDIO – 2º GRAU COMPLETO - EMC

Código	Denominação	Quantidades
126	Auxiliar de Farmácia	07
22	Fiscal Sanitário	04
213	Assistente de Laboratório	02

NÍVEL DE FORMAÇÃO – ENSINO MÉDIO – 2º GRAU

COMPLETO/PROFISSIONALIZANTE - EMC

Código	Denominação	Quantidades
30	Auxiliar de Enfermagem	18
178	Técnico de Laboratório	02
34	Técnico Raio X	03
35	Técnico em Enfermagem	37
128	Técnico de Higiene Dentária	06
212	Auxiliar de Saúde Bucal	02

NÍVEL DE FORMAÇÃO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO - ESC

Código	Denominação	Quantidades
57	Enfermeiro	12
140	Farmacêutico Bioquímico	05
141	Farmacêutico	02
142	Fisioterapeuta	04
143	Médico - Clínico Geral	02
102	Odontólogo	06
199	Fonoaudiólogo	02
250	Médico de Atenção Básica	06

ANEXO II

REMUNERAÇÃO

QUADRO PERMANENTE

JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL DE FORMAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - EFC

Código	Denominação	Remuneração
11	Agente de Saúde	R$ 2.199,97
56	Agente Comunitário de Saúde	R$ 2.824,00

137	Agente de Combate as Endemias	R$ 2.824,00
14	Auxiliar de Laboratório	R$ 1.455,01

NÍVEL DE FORMAÇÃO

ENSINO MÉDIO – 2º GRAU COMPLETO - EMC

Código	Denominação	Remuneração
126	Auxiliar de Farmácia	R$ 1.455,01
22	Fiscal Sanitário	R$ 2.316,37
213	Assistente de Laboratório	R$ 1.864,37

NÍVEL DE FORMAÇÃO – ENSINO MÉDIO – 2º GRAU

COMPLETO/PROFISSIONALIZANTE - EMC

Código	Denominação	Remuneração
30	Auxiliar de Enfermagem	R$ 1.864,37
178	Técnico de Laboratório	R$ 1.864,37
128	Técnico de Higiene Dentária	R$ 2.199,97
35	Técnico em Enfermagem	R$ 2.199,97
212	Auxiliar de Saúde Bucal	R$ 1.864,37

NÍVEL DE FORMAÇÃO ENSINO SUPERIOR COMPLETO - ESC

Código	Denominação	Remuneração
57	Enfermeiro	R$ 6.438,32
140	Farmacêutico Bioquímico	R$ 6.438,32
141	Farmacêutico	R$ 6.438,32
143	Médico - Clínico Geral	R$ 21.852,27
102	Odontólogo	R$ 7.315,70
199	Fonoaudiólogo	R$ 6.438,32
250	Médico de Atenção Básica	R$ 13.426,65

ANEXO II

REMUNERAÇÃO

QUADRO PERMANENTE

JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS

NÍVEL DE FORMAÇÃO – ENSINO MÉDIO – 2º GRAU

COMPLETO/PROFISSIONALIZANTE - EMC

Código	Denominação	Remuneração
34	Técnico em Raio X	R$ 4.072,79

ANEXO II

REMUNERAÇÃO

QUADRO PERMANENTE

JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS

NÍVEL DE FORMAÇÃO ENSINO SUPERIOR COMPLETO - ESC

Código	Denominação	Remuneração
142	Fisioterapeuta	R$ 7.315,70

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Agente de Saúde

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Auxiliar de Laboratório

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Agente Comunitário de Saúde

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Agente de Combate às Endemia

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Técnico em Enfermagem/ Técnico de Higiene Dentária

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Auxiliar de Farmácia

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Técnico de Laboratório/Auxiliar de Enfermagem

Auxiliar de Saúde Bucal/Assistente de Laboratório

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Técnico de Raio X

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Fiscal Sanitário

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Enfermeiro/Farmacêutico/Farmacêutico-Bioquímico/Fonoaudiólogo

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Odontólogo/Fisioterapeuta

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Médico Clínico Geral

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Médico de Atenção Básica

ANEXO IV

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Código	Critério de Gratificação	Cargos	Quadro
FG IV	20% V.B do cargo	Servidores efetivos de nível superior que não estejam exercendo cargo em comissão.	10% do total dos cargos
FG III	30% V. B. do cargo	Servidores efetivos de nível médio que não estejam exercendo cargo em comissão	10% do total dos cargos
FG II	40% V.B do cargo	Servidores efetivos de nível fundamental completo, incompleto e alfabetizado que não estejam exercendo cargo em comissão.	15% do Total dos Cargos

ANEXO V

CARGOS EM COMISSÃO

Código	Qtd.	Denominação	Valor
42	01	Secretário Municipal	*
200	01	Secretário Adjunto de Saúde	**
254	01	Diretor Administrativo 01	R$ 2. 958,79
255	01	Diretor Administrativo 02	R$ 2. 958,79
256	01	Diretor do Centro de Especialidades Médicas	R$ 2. 958,79
257	01	Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária	R$ 2. 958,79
258	01	Diretor em Saúde Mental	R$ 2. 958,79
259	01	Diretor de Logística e Remoção de Pacientes	R$ 2. 958,79
201	01	Coordenador de Atenção Básica	R$ 5. 630,15

162	01	Coordenador de Vigilância em Saúde	R$ 5.630,15
202	01	Coordenador de Pronto Atendimento Municipal/ PAM	R$ 5.630,15
253	01	Coordenador de Atenção Especializada	R$ 5.630,15

* O subsídio do Secretariado ao constante de Lei própria é de iniciativa do Poder Legislativo.

** O subsídio do Secretariado Adjunto ao constante de Lei própria é de iniciativa do Poder Legislativo.

LEI Nº. 2.073/2024 DE: 26.03.2024

"Altera os anexos II, III e V, da Lei Municipal n.º 2.036, de 21 de junho de 2023, concede reajuste às classes e níveis dos servidores da administração, em decorrência da mudança do salário mínimo, altera os anexos II, III e V, da Lei Municipal n.º 2.036/2023, alterando também os anexos respectivos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento (Lei Municipal nº 1.326/2011), concedendo revisão geral anual (RGA) em 2,63% aos servidores da Administração Municipal, com fundamento no art. 37, X, da CF/88, e dá outras providências"

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos II, III e V, da Lei Municipal n.º 2.036, de 21 de junho de 2023, no que se refere à remuneração inicial das classes e níveis dos seguintes cargos: Costureira, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Zelador, Auxiliar de Mecânica, Sepultador, Servente de Obras, Auxiliar Administrativo, Oficial de Manutenção, Auxiliar de Secretaria, Recepcionista e Assessor Especial, em decorrência da mudança do salário mínimo para R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) em decorrência da mudança do salário mínimo conforme a Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, da Presidência da República.

Art. 2º. A diferença salarial de janeiro a março/2024, que trata o art. 1º desta Lei, será paga na folha do funcionalismo público de abril/2024.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos II, III e V, da Lei Municipal n.º 2.036, de 21 de junho de 2023, mudando-se consequentemente a redação dos respectivos anexos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (Lei nº 1.326/2011) concedendo revisão geral anual no valor de 2,63% (dois vírgula sessenta e três por cento) nas classes e níveis aos servidores vinculados a Administração Municipal.

Art. 4º. O índice da revisão geral anual foi calculado com base no INPC Geral (IBGE), do período de maio de 2023 a fevereiro de 2024, consoante art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000 c/c o inciso VIII do art. 73 da Lei nº 9.504/97.

Art. 5º. A diferença salarial referente ao mês de março/2024, de que trata o art. 3º desta Lei, será paga na folha do funcionalismo público de abril/2024.

Art. 6º. As despesas decorrentes da Lei correrão por conta de dotações específicas existentes no orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2024.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de março de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE CARGOS E NÍVEIS DE ACORDO COM A ESCOLARIDADE
QUADRO PERMANENTE

NÍVEL DE FORMAÇÃO FUNDAMENTAL COMPLETO - EFC

Código	Denominação	Quantidades
114	Artesão de Pintura em Tecido	02
86	Auxiliar de Mecânico	05
1	Auxiliar de Serviços Gerais	112
75	Carpinteiro	05
121	Costureira	02
2	Gari	45
89	Jardineiro	05
211	Lavador de Veículos	02
55	Marceneiro	10
4	Mecânico	07
90	Mecânico de Máquina Pesada	03
78	Mestre de Obra	03
5	Motorista de Veículo Leve	14
6	Motorista de Veículo Pesado	36
125	Operador de Estação de Tratamento de Água	05
122	Operador de Máquina de Esteira	01
7	Operador de Máquina Pesada	05
67	Operador de Moto Niveladora	05
124	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	13
123	Operador de Trator de Pneus	03
76	Pedreiro	06
85	Pintor Predial	03
66	Sepultador	03
82	Servente de Obras	14
8	Vigia	78
9	Zelador	47
240	Cozinheiro	03
252	Coletor de Lixo	10

NÍVEL DE FORMAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - EFC

Código	Denominação	Quantidades
12	Auxiliar Administrativo	25
16	Oficial de Manutenção	05
17	Oficial Administrativo	07
177	Operador de Escavadeira Hidráulica (PC)	02

NÍVEL DE FORMAÇÃO

ENSINO MÉDIO – 2º GRAU COMPLETO - EMC

Código	Denominação	Quantidades
20	Assistente Administrativo	39
26	Auxiliar de Biblioteca	05
28	Auxiliar de Secretaria	15
155	Educador Social	05
21	Fiscal de Tributos Municipal	20
190	Instrutor de Artes Livres	01
130	Instrutor Técnico Esportivo	02
193	Orientador de Atividades Lúdicas	01
23	Recepcionista	25
25	Topógrafo	01

NÍVEL DE FORMAÇÃO – ENSINO MÉDIO – 2º GRAU

COMPLETO/PROFISSIONALIZANTE - EMC

Código	Denominação	Quantidades
32	Desenhista	04
33	Técnico Agrícola	03
233	Técnico em Segurança no Trabalho	01
241	Técnico em Edificação	01
243	Fiscal Ambiental	02

NÍVEL DE FORMAÇÃO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO - ESC

Código	Denominação	Quantidades
139	Agrônomo	01
250	Arquiteto	01
98	Assistente Social	09

207	Auditor Público Interno	01
194	Contador	02
179	Controlador Interno	01
100	Engenheiro Civil	06
150	Engenheiro Florestal	02
235	Fiscal de Contrato	04
149	Médico – Veterinário	01
136	Nutricionista	03
208	Ouvidor	01
234	Pregoeiro	03
209	Procurador do Município	04
103	Psicólogo	08
242	Técnico em Informática	02
244	Professor de Educação Física	02
248	Analista de Procuradoria (bacharel em Direito)	04

ANEXO II

REMUNERAÇÃO

QUADRO PERMANENTE

JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS

NÍVEL DE FORMAÇÃO ENSINO SUPERIOR COMPLETO - ESC

Código	Denominação	Remuneração
150	Engenheiro Florestal	R$ 6.075,04

ANEXO II

REMUNERAÇÃO

QUADRO PERMANENTE

JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS

NÍVEL DE FORMAÇÃO

ENSINO MÉDIO – 2º GRAU COMPLETO – EMC

Código	Denominação	Remuneração
130	Instrutor Técnico Esportivo	R$ 1.864,37

NÍVEL DE FORMAÇÃO ENSINO SUPERIOR COMPLETO - ESC

Código	Denominação	Remuneração
98	Assistente Social	R$ 6.437,77

ANEXO II

REMUNERAÇÃO

QUADRO PERMANENTE

JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL DE FORMAÇÃO FUNDAMENTAL COMPLETO - EFC

Código	Denominação	Remuneração
114	Artesão de Pintura em Tecido	R$ 1.455,00
86	Auxiliar de Mecânico	R$ 1.412,00
01	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 1.412,00
75	Carpinteiro	R$ 1.639,32
121	Costureira	R$ 1.412,00
02	Gari	R$ 1.517,86
89	Jardineiro	R$ 1.639,32
211	Lavador de Veículos	R$ 1.455,00
55	Marceneiro	R$ 1.455,00
04	Mecânico	R$ 1.817,23
90	Mecânico de Máquina Pesada	R$ 3.272,30
78	Mestre de Obra	R$ 2.182,56
05	Motorista de Veículo Leve	R$ 1.582,05
06	Motorista de Veículo Pesado	R$ 1.988,67
125	Operador de Estação de Tratamento de Água	R$ 1.455,00
122	Operador de Máquina de Esteira	R$ 3.272,30
07	Operador de Máquina Pesada	R$ 3.272,30
67	Operador de Moto Niveladora	R$ 3.272,30
124	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	R$ 3.272,30
123	Operador de Trator de Pneus	R$ 1.988,67
76	Pedreiro	R$ 1.817,23
85	Pintor Predial	R$ 1.639,32
66	Sepultador	R$ 1.412,00
82	Servente de Obras	R$ 1.412,00
08	Vigia	R$ 1.412,00
09	Zelador	R$ 1.412,00
240	Cozinheira	R$ 1.412,00
252	Coletor de Lixo	R$ 1.517,86

NÍVEL DE FORMAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - EFC

Código	Denominação	Remuneração
12	Auxiliar Administrativo	R$ 1.412,00
16	Oficial de Manutenção	R$ 1.412,00
17	Oficial Administrativo	R$ 1.517,86
177	Operador de Escavadeira Hidráulica (PC)	R$ 3.304,19

NÍVEL DE FORMAÇÃO

ENSINO MÉDIO – 2º GRAU COMPLETO - EMC

Código	Denominação	Remuneração
20	Assistente Administrativo	R$ 2.316,37
26	Auxiliar de Biblioteca	R$ 1.455,00
28	Auxiliar de Secretaria	R$ 1.412,00
155	Educador Social	R$ 1.864,37
21	Fiscal de Tributos Municipal	R$ 2.316,37
190	Instrutor de Artes Livres	R$ 1.864,37
193	Orientador de Atividades Lúdicas	R$ 1.864,37
23	Recepcionista	R$ 1.412,00
25	Topógrafo	R$ 1.864,37

NÍVEL DE FORMAÇÃO – ENSINO MÉDIO – 2º GRAU

COMPLETO/PROFISSIONALIZANTE - EMC

Código	Denominação	Remuneração
32	Desenhista	R$ 3.272,30
33	Técnico Agrícola	R$ 4.072,79
233	Técnico em Segurança no Trabalho	R$ 4.072,79
241	Técnico em Edificação	R$ 4.072,79
243	Fiscal Ambiental	R$ 4.072,79

NÍVEL DE FORMAÇÃO ENSINO SUPERIOR COMPLETO - ESC

Código	Denominação	Remuneração
139	Agrônomo	R$ 8.895,89
250	Arquiteto	R$ 8.895,89
207	Auditor Público Interno	R$ 9.161,13
194	Contador	R$ 10.383,90
179	Controlador Interno	R$ 9.161,13
100	Engenheiro Civil	R$ 8.895,89
150	Engenheiro Florestal	R$ 8.895,89
235	Fiscal de Contrato	R$ 4.005,12
149	Médico – Veterinário	R$ 8.895,89
136	Nutricionista	R$ 6.437,77
208	Ouvidor	R$ 4.072,79
234	Pregoeiro	R$ 4.005,12
209	Procurador do Município	R$ 10.383,90
103	Psicólogo	R$ 6.437,77
242	Técnico em Informática	R$ 4.072,79
244	Professor de Educação Física	R$ 4.005,83
248	Analista de Procuradoria (bacharel em Direito)	R$ 4.072,79

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Operador de Máquinas Pesadas/Operador de Máquina de Esteira

Operador de Pá Carregadeira/Retro Escavadeira

Operador de Moto-Niveladora/Mecânico de Máquina Pesada

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Mecânico/Pedreiro

Anexo III

Remuneração e Quadro de Progressão

Motorista de Veículos Pesados/Operador de Trator de Pneus
Anexo III
Remuneração e Quadro de Progressão
Motorista de Veículos Leves
Anexo III
Remuneração e Quadro de Progressão
Marceneiro/Artesão/Operador de Estação de Tratamento de Água
Lavador de Veículos
Anexo III
Remuneração e Quadro de Progressão
Auxiliar de Serviços Gerais/Vigia/Zelador/Auxiliar de Mecânico/Sepultador
Servente de Obras/Costureira
Anexo III
Remuneração e Quadro de Progressão
Carpinteiro/Jardineiro/Pintor Predial
Anexo III
Remuneração e Quadro de Progressão
Gari
Anexo III
Remuneração e Quadro de Progressão
Mestre de Obras
Anexo III
Remuneração e Quadro de Progressão
Operador de Escavadeira Hidráulica (PC)
Anexo III
Remuneração e Quadro de Progressão
Auxiliar Administrativo/Oficial de Manutenção
Anexo III
Remuneração e Quadro de Progressão
Oficial Administrativo
Anexo III
Remuneração e Quadro de Progressão
Auxiliar de Secretaria/Recepcionista
Anexo III
Remuneração e Quadro de Progressão
Auxiliar de Biblioteca
Anexo III
Remuneração e Quadro de Progressão
Educador Social/Topógrafo/Instrutor Técnico Esportivo
Instrutor de Artes Livres/Orientador de Atividades Lúdicas
Anexo III
Remuneração e Quadro de Progressão
Assistente Administrativo/Fiscal de Tributos Municipal
Anexo III
Remuneração e Quadro de Progressão
Desenhista
Anexo III
Remuneração e Quadro de Progressão
Técnico Agrícola/Técnico em Segurança no Trabalho
Técnico em Edificação/Fiscal Ambiental
Anexo III
Remuneração e Quadro de Progressão
Assistente Social/Psicólogo/Nutricionista
Anexo III
Remuneração e Quadro de Progressão
Agrônomo/Engenheiro Civil/Engenheiro Florestal/Médico Veterinário/Arquiteto
Anexo III
Remuneração e Quadro de Progressão
Engenheiro Florestal (20 horas)
Anexo III
Remuneração e Quadro de Progressão
Controlador Interno/Auditor Público Interno
Anexo III
Remuneração e Quadro de Progressão
Ouvidor/Técnico em Informática/Analista de Procuradoria
Anexo III
Remuneração e Quadro de Progressão
Contador/Procurador do Município
Anexo III
Remuneração e Quadro de Progressão
Pregoeiro/Fiscal de Contrato
Anexo III
Remuneração e Quadro de Progressão
Professor de Educação Física
Anexo III-A - A partir de 2018
Remuneração e Quadro de Progressão
Operador de Máquinas Pesadas/Operador de Máquina de Esteira
Operador de Pá Carregadeira/Retro Escavadeira
Operador de Moto-Niveladora/Mecânico de Máquina Pesada
Anexo III-A - A partir de 2018
Remuneração e Quadro de Progressão
Mecânico/Pedreiro
Anexo III-A - A partir de 2018
Remuneração e Quadro de Progressão
Motorista de Veículos Pesados/Operador de Trator de Pneus
Anexo III-A - A partir de 2018
Remuneração e Quadro de Progressão
Motorista de Veículos Leves
Anexo III-A - A partir de 2018
Remuneração e Quadro de Progressão
Marceneiro/Artesão/Operador de Estação de Tratamento de Água
Lavador de Veículos
Anexo III-A - A partir de 2018
Remuneração e Quadro de Progressão

Auxiliar de Serviços Gerais/Vigia/Zelador/Auxiliar de Mecânico/Sepultador

Servente de Obras/Costureira/Cozinheiro

Anexo III-A - A partir de 2018

Remuneração e Quadro de Progressão

Carpinteiro/Jardineiro/Pintor Predial

Anexo III-A - A partir de 2018

Remuneração e Quadro de Progressão

Gari/Coletor de Lixo

Anexo III-A - A partir de 2018

Remuneração e Quadro de Progressão

Mestre de Obras

ANEXO IV

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Código	Critério de Gratificação	Cargos	Quadro
FG IV	20% V.B do cargo	Servidores efetivos de nível superior que não estejam exercendo cargo em comissão.	10% do total dos cargos
FG III	30% V.B. do cargo	Servidores efetivos de nível médio que não estejam exercendo cargo em comissão	10% do total dos cargos
FG II	40% V.B do cargo	Servidores efetivos de nível fundamental completo, incompleto e alfabetizado que não estejam exercendo cargo em comissão.	15% do Total dos Cargos

ANEXO V

CARGOS EM COMISSÃO

Código	Qtd.	Denominação	Valor
**	07	Secretários Municipais	**
165	01	Secretário Adjunto de Obras	**
37	26	Diretor de Departamento	R$ 2.958,79
48	10	Assessor de Gabinete	R$ 3.707,97
107	01	Assessor Especial de Gabinete	R$ 4.800,05
60	01	Chefe de Gabinete	R$ 6.214,13
170	01	Gerente de Licitações de Contratos e Convênios	R$ 6.214,13
171	01	Coordenador da Manutenção e Reparação de Veículos Leve/Pesado	R$ 3.999,38
169	01	Coordenador de Assuntos Indígenas	R$ 2.692,43
70	01	Assessor de Imprensa	R$ 2.692,43
59	01	Assessor de Comunicação	R$ 3.707,97
105	01	Assessoria de Coordenação de Projetos	R$ 2.168,82
106	01	Assessoria Técnica e Gerencial	R$ 2.168,82
96	03	Assessor Distrital	R$ 2.168,82
49	10	Assessor Especial	R$ 1.412,00
161	01	Coordenador de Serviços Topográficos	R$ 5.775,16
94	01	Coordenador de Trânsito	R$ 2.692,43
80	01	Coordenador de Planejamento	R$ 6.214,13
133	01	Coordenador de Indústria e Comércio	R$ 2.168,82
205	01	Coordenador de Programa CRAS	R$ 4.616,34
189	01	Coordenador de Programa CREAS	R$ 4.616,34
167	01	Coordenador Executivo	R$ 4.800,05
172	01	Coordenador de Atendimento ao Consumidor	R$ 1.664,96
58	01	Secretário da Junta de Serviço Militar	R$ 2.958,79
196	01	Coordenador Municipal de Desenvolvimento-MICROEMPREENDEDOR-INVESTIMENTOS-SEBRAE	R$ 2.168,82
222	01	Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	R$ 3.937,14
203	01	Coordenador de Assuntos Fundiários	R$ 4.616,34
198	01	Coordenador de Serviços Administrativos	R$ 2.958,79
204	01	Coordenador de CADÚNICO	R$ 3.707,97
210	01	Coordenador de Obras e Projetos Públicos – GEO-OBRAS	R$ 6.214,13
219	01	Coordenador de Programas da Agricultura	R$ 4.616,34
220	01	Coordenador de Recursos Humanos	R$ 5.775,16
226	01	Coordenador do Lar da Criança	R$ 2.500,38
227	01	Coordenador de Tesouraria e Finanças	R$ 5.775,16
228	01	Coordenador de Frotas	R$ 5.775,16
229	01	Coordenador de Compras	R$ 5.775,16
230	01	Coordenador de Prestação de Contas e Convênios	R$ 5.775,16
231	01	Coordenador de Tributação e Fiscalização	R$ 5.775,16
232	01	Coordenador do APLIC	R$ 5.775,16
237	01	Coordenador de Transporte	R$ 4.720,27
238	01	Gerente do Lar da Criança	R$ 2.424,39
239	01	Assessor do Lar da Criança	R$ 1.572,57
245	01	Coordenador do Meio Ambiente	R$ 5.775,16
246	01	Coordenador de Pavimentação Asfáltica	R$ 5.775,16
247	01	Coordenador da Tecnologia da Informação	R$ 5.775,16
249	01	Coordenador de Prestadores de Serviços Públicos e Credenciados	R$ 4.800,05

* O subsídio do Secretariado ao constante de Lei própria é de iniciativa do Poder Legislativo.

** O subsídio do Secretariado Adjunto ao constante de Lei própria é de iniciativa do Poder Legislativo

LEI Nº. 2.070/2024 DE: 26.03.2024

"Altera o art. 4º, da Lei Municipal nº 1.426/2013 que trata da remuneração e benefícios aos membros do Conselho Tutelar, concedendo revisão geral anual de 2,63%, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.426/2013, em decorrência da concessão de revisão geral anual da remuneração em 2,63% (dois vírgula sessenta e três por cento), passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar, com 05 (cinco) vagas para titulares, a serem preenchidas na forma estabelecida pela legislação federal, está fixada em R$ 2.958,79 (dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos), para carga horária de 40 horas semanais, e será reajustado nos mesmos percentuais e por ocasião em que o forem os vencimentos dos servidores públicos."

Art. 2º. O índice da revisão geral anual foi calculado com base no INPC Geral (IBGE), do período de maio de 2023 a fevereiro de 2024, consoante

art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000 c/c o inciso VIII do art. 73 da Lei nº 9.504/97.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2024.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de março de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

SUBSTITUI MEMBRO REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA (PLEITO 2023-2026), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o retorno de membro do Conselho Municipal de Saúde para o seu cargo eletivo (vereador), portanto, perdendo o caráter de representação na Gestão em Saúde, assim como a incompatibilidade para permanecer em sua composição;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o art. 1º, "a" da Portaria nº 505, de 27 de setembro de 2023, que passa a constar como titular na representação da Gestão em Saúde/Prestadores de Serviço a Sra. Edna Teixeira Reis, em substituição ao Sr. Elton Messias da Silva.

Parágrafo único. Fica mantido integralmente os demais membros do conselho na forma que se apresenta na Portaria nº 505/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos legais retroativo em 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Confresa-MT, 27 de março de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 60/2024 ADM DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.310.281-01 **MAT.: 13200**	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF.: 392.726.720-15 **MAT.: 13755**	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04 **MAT.: 554**

CONTRATO	**24/2024**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	A MEDICAL COMÉRCIO LTDA	28.692.942/0001-05	R$ 58.720,00
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SALA DE PARTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	Vigência de 9 (três) meses, encerrando-se em 27/12/2024.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de março de 2024.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2024

Processo Licitatório n°027/2024, Ratificado em **26/03/2024,** na forma de **Dispensa de Licitação n°012/2024.**

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SALA DE PARTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

CONTRATANTE**:** Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA**: A MEDICAL COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 28.692.942/0001-05

VALOR PREVISTO:R$ 58.720,00 (Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Vinte Reais).

Data: 27 de março de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

PREVICON
PREVICON - ALUGUEL - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2023

Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA – PREVICON.

1.1 – O objeto do presente aditivo contratual refere-se a:

1.2 - Prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo original por 1**2 (dois) meses, com início a partir do dia 01/04/2024 e vigorando até 01/04/2025.**

1.3 Reajuste do valor considerando o índice IPCA, no acumulado relativo ao ano de 2023 em 4,62%, o aluguel mensal de 3.000,00 **(tres mil reais)** passou para **R$ 3.138,60 (tres mil centro e trinta e oito reais e sessenta centavos)**, resultando assim no valor global do aditivo contratual pelo periodo de 12 (doze) meses no valor de **R**$ **37.663,20** (trinta e sete mil seicentos sessenta e tres reais e vinte centavos).

1.4 As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Previcon, na seguinte rubrica orçamentária.

ÓRGÃO: 12. Fundo de Previdência Municipal de Confrea/MT.

01 – Previdência.

09. Previdência Social

271. Manutenção de Encargos de Previdência

0125. Regime de Previdência Municipal – PREVICON

2.222. Manutenção e Encargos/ Com a Previdência Municipal - Previcon

33.90.36.00.00. Outros Serviços de Terceiros – pessoa física

Valor: R$ **37.663,20**

1.4 O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal condicionada à realização dos serviços em questão e atesto fiscal.

LOCATÁRIO: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA – PREVICON

LOCADOR: Maria Solange de Oliveira Freire

Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT

Confresa – MT, 28 de março de 2024

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 62/2023.

Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores ao Contrato **nº 62/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PATRÍCIA RODRIGUES BONFIM LTDA, inscrita no CNPJ n°. 43.462.424/0001-80.

OBJETO: Execução de serviços de engenharia especializada para execução de obra de construção de escola municipal, com 15 salas em terreno de 40.000. m², localizada nesta cidade, conforme projetos, planilhas, cronograma, especificações técnicas e demais documentos anexos, para atender as necessidades da secretaria de educação do município de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **62/2023,** tem o objetivo de **Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores, Processo Licitatório nº 090/2023**, na modalidade de **Concorrência Pública nº 002/2023,** Conforme solicitado no **oficio n° 966/SME/2024.**

REDUZIR DOTAÇÃO:

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO.: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE.: 08 – FUNDEB

PROJ. ATIVI.: 1.012 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO E CRECHES

CÓD RED: 207 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE

IMPOSTOS

ELEMENTO.: 4.4.90.51.00.00

VALOR: R$ 2.271.550,45

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO.: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE.: 08 – FUNDEB

PROJ. ATIVI.: 1.013 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS

CÓD RED: 191 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE

IMPOSTOS

ELEMENTO.: 4.4.90.51.00.00

VALOR: R$ 543.674,37

INSERIR DOTAÇÃO:

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – ENSINO INFANTIL

PROJ. ATIVI.: 1.011 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCATIVAS.

CÓD RED: 930 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 1.574.0000000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00

VALOR: R$ 2.271.550,45

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIVI.: 1.011 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCATIVAS.

CÓD RED: 929 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 1.574.0000000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00

VALOR: R$ 543.674,37

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 25 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 123/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Portaria 123/2024 de 19 de Março de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E/OU DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 907/SME/2024 de 15/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal ROSICLEIA PEREIRA MENDES, matricula 01199, efetiva no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para exercer as funções de SECRETARIA ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL.

Art. 2º - Por exercer função de confiança e/ou de dedicação exclusiva fica acrescido o adicional de 40% (quarenta por cento) a título de gratificação sobre a remuneração conforme prevista na lei complementar n° 046/2008.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 15/03/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Março de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 139/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Portaria 139/2024 de 27 de Março de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 016/2024 Previcon de 28/03/2024 e a Conclusão do Processo Administrativo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial 2024.02.00003P.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 29/03/2024 a Título de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial a servidora pública municipal LUCIMAR ROSA DE SOUZA, matricula 010672, efetiva no cargo de PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação/CMEI - Angelina Fernandes da Fonseca.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Março de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.96/2023

Processo Licitatório Nº. 10/2023 Homologado em:31/01/2023 na Modalidade de Pregão Presencial nº 002/2023

Objeto: Pregão Presencial com Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Continuo de Terceirização de Mão-de-Obra de Profissionais da Saúde para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Confresa – MT, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Objeto do Aditivo: O prazo de vigência do presente aditivo será de 3 (Três) meses, iniciando no dia 30/03/2024 e encerrando-se em 30/06/2024, sob pena de prejuízo do interesse público.

VALOR PREVISTO: R$ R$ 3.022,545,00 (Três Milhões, Vinte e Dois Mil e Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa - MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50

CONTRATADA: INOVAMED SERVIÇOS EM SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 48.739.214/0001-00

Data: 26/03/2024

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2023

Processo Licitatório Nº.084/2023 Homologado em: 14/04/2023 na Modalidade de Adesão: 012/2023

Objeto: Adesão da Ata de Registro de Preços nº 184/2022 do Pregão Eletrônico nº 066/2022 da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte sendo Contratação de empresa especializada para a Realização de Exames de Imagens (Ultrassonografia), para atender as necessidades do Hospital Municipal de Confresa/MT.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de VIGÊNCIA do contrato por mais 6 (seis) meses, vigorando de 29 de março de 2024 a 29 de setembro de 2024, sob pena de prejuízo do interesse público.

VALOR PREVISTO R$ 144.889,90 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa Centavos),

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa - MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50

CONTRATADA: IMED SAUDEVIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.575.926/0001-85

Data: 26/03/2024

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 105/2024

"*Nomeia servidora para exercer Cargo Político que especifica, e dá outras providências."*

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 129/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **GEISSI ELLEM TEIXEIRA PETRUNILIO SALLES**, inscrita no CPF nº 048.***.***-71, para o cargo político de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**.

Parágrafo único. A servidora nomeada neste ato deverá exercer as suas atribuições de acordo com as competências da Secretaria Municipal de Governo, estabelecidas no art. 8º, da Lei Complementar nº 129/2023.

Art. 2º A servidora nomeada **neste ato** será remunerada em conformidade com o estabelecido no Anexo II, **simbologia remuneratória** DGA-1, da Lei Complementar nº 129/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos **a partir de 01 de abril de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 27 de março de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 107/2024

"*Nomeia servidora para exercer Cargo em Comissão que especifica, e dá outras providências."*

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

Considerando o art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar nº 129/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora efetiva, Sra. **MIRNE MARIA ROMUALDO**, matrícula funcional nº 260, para o Cargo em Comissão de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA**, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A servidora nomeada neste ato deverá exercer as suas atribuições de acordo com as competências da Coordenadoria Administrativa, estabelecidas no art. 34, da Lei Complementar nº 129/2023, além de outras determinadas pelo seu superior hierárquico.

Art. 2º A servidora nomeada neste ato será remunerada de acordo com o estabelecido no Anexo II, **simbologia remuneratória** DGA-5, da Lei Complementar nº 129/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos **a partir de 01 de abril de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 27 de março de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 002/2024 - ESPECIAL

PREFEITURA MUNICPAL DE CONQUISTA DOESTE - MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 002/2024 - ESPECIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1347/2023

Pelo presente instrumento, com base na Lei n. º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa n. º 002/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORANENTO, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL INTEGRADA AO PROGRAMA VIGIA MAIS-MT, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 30503/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE E A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em favor da empresa S.C. ROSA & CIA LTDA – CNPJ 70.496.138/0001-09, no valor total de R$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais).

A adjudicação e homologação da presente Dispensa é feita nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que em análise aos documentos apresentados pela empresa constatou o atendimento de todas as condições de habilitação previstas na lei, e posteriormente a manifestação da Procuradoria Jurídica.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para a Dispensa no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176, da Lei n.º 14.133/2021 e ainda Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 27 de março de 2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 109/2024

"*Nomeia servidora para exercer Cargo em Comissão que especifica, e dá outras providências."*

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

Considerando o art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar nº 129/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **VIVIAN DA CONCEIÇÃO ROCHA**, inscrita no CPF nº 006.***.***-50, para o Cargo em Comissão de **GERENTE DE SERVIÇOS URBANOS**, vinculada à Coordenadoria de Serviços Urbanos e com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo único A servidora nomeada neste ato deverá exercer as suas atribuições de acordo com as competências da Gerência de Serviços Urbanos, estabelecidas no art. 66, da Lei Complementar nº 129/2023, além de outras determinadas pelo seu superior hierárquico.

Art. 2º A servidora nomeada **neste ato** será remunerada em conformidade com o estabelecido no Anexo II, **simbologia remuneratória** DGA-6, da Lei Complementar nº 129/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos **a partir de 01 de abril de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 27 de março de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 101/2024

"*Nomeia servidor para exercer Cargo em Comissão que especifica, e dá outras providências."*

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

Considerando o art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar nº 129/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor efetivo, Sr. **ADILSON EVANGELISTA DA SILVA**, matrícula funcional nº 270, para o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O servidor nomeado neste ato deverá exercer as suas atribuições de acordo com as competências da Coordenadoria de Agricultura e Meio Ambiente, estabelecidas no art. 40, da Lei Complementar nº 129/2023, além de outras determinadas pelo seu superior hierárquico.

Art. 2º O servidor nomeado ato será remunerado de acordo com o estabelecido no Anexo II, simbologia remuneratória DGA-5, da Lei Complementar nº 129/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos **a partir de 01 de abril de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de março de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

CONTRATOS
PORTARIA N.º 100/2024

"Designa Fiscal de Contratos Administrativos."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) GISLENE MANTESSO DA SILVA RODRIGUES, matrícula n.º 133, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e CLAUDETE ARAUJO LIMA, matrícula n.º 955, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a aquisição de medicamentos e materiais de consumo ambulatorial, conforme o processo administrativo n.º 261/2023 e Contratos Administrativos n.º 009/2024 e 010/2024.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura dos contratos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 26 de março de 2024.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2023

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2023

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA DAS MANGABEIRAS, CONSISTINDO OS LOTES 10, 11, 12 E 13 DA QUADRA 44, COM EDIFICAÇÃO COMERCIAL OU MISTO, COMPOSTA POR UM BARRACÃO, 3 SALAS MEDINDO 104 M², INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E 2 PRÉDIOS AOS FUNDOS PARA ABRIGAR SETOR DE OBRAS OU DE INTERESSE COLETIVO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 31/05/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

LOCADOR: VALDECI BRANDÃO MOURA – CPF n.º 17*.***.***-15.

DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e VALDECI BRANDÃO MOURA.

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 108/2024

"*Nomeia servidora para exercer Cargo em Comissão que especifica, e dá outras providências."*

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

Considerando o art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar nº 129/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **VANDERLAINE SOARES DE JESUS**, inscrita no CPF nº 021.***.***-28, para o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

Parágrafo único A servidora nomeada neste ato deverá exercer as suas atribuições de acordo com as competências da Coordenadoria de Indústria e Comércio, estabelecidas no art. 57, da Lei Complementar nº 129/2023, além de outras determinadas pelo seu superior hierárquico.

Art. 2º A servidora nomeada **neste ato** será remunerada em conformidade com o estabelecido no Anexo II, **simbologia remuneratória** DGA-5, da Lei Complementar nº 129/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos **a partir de 01 de abril de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 27 de março de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 102/2024

"*Nomeia servidora para exercer Cargo em Comissão que especifica, e dá outras providências."*

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar nº 129/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **CRISTIANE SANTIAGO PEREIRA MATIAS GUIMARÃES**, inscrita no CPF nº 027.***.***-52, para o Cargo em Comissão de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA**, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A servidora nomeada neste ato deverá exercer as suas atribuições de acordo com as competências da Coordenadoria Administrativa, estabelecidas no art. 36, da Lei Complementar nº 129/2023, além de outras determinadas pelo seu superior hierárquico.

Art. 2º A servidora nomeada **neste ato** será remunerada em conformidade com o estabelecido no Anexo II, **simbologia remuneratória** DGA-5, da Lei Complementar nº 129/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos **a partir de 01 de abril de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 27 de março de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 103/2024

"*Nomeia servidor para exercer Cargo em Comissão que especifica, e dá outras providências."*

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

Considerando o art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar nº 129/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor efetivo, Sr. **DANSLEY ALVES BRAS**, matrícula funcional nº 1072, para o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

Parágrafo único. O servidor nomeado neste ato deverá exercer as suas atribuições de acordo com as competências da Coordenadoria de Agricultura e Meio Ambiente, estabelecidas no art. 54, da Lei Complementar nº 129/2023, além de outras determinadas pelo seu superior hierárquico.

Art. 2º O servidor nomeado ato será remunerado de acordo com o estabelecido no Anexo II, **simbologia remuneratória** DGA-5, da Lei Complementar nº 129/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos **a partir de 01 de abril de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 27 de março de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 104/2024

"*Nomeia servidor para exercer Cargo em Comissão que especifica, e dá outras providências."*

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

Considerando o art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar nº 129/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor efetivo, Sr. **FERNANDO ROBERTO DE MORAES**, matrícula funcional nº 146, para o Cargo em Comissão de **CHEFE DA CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. O servidor nomeado neste ato deverá exercer as atribuições elencadas no item 8, Anexo IV, da Lei Complementar nº 129/2023, além de outras estabelecidas pelo seu superior hierárquico.

Art. 2º O servidor nomeado ato será remunerado de acordo com o estabelecido no Anexo II, **simbologia remuneratória** DGA-3, da Lei Complementar nº 129/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos **a partir de 01 de abril de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 27 de março de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 106/2024

"*Nomeia servidora para exercer Cargo em Comissão que especifica, e dá outras providências."*

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

Considerando o art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar nº 129/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **IZABELLA SANTOS SPESSOTO**, inscrita no CPF nº 048.***.***-02, para o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, com subordinação hierárquica ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. A servidora nomeada para o cargo em comissão de que trata a presente Portaria **deverá exercer as atribuições elencadas**

no item 3, Anexo IV, da Lei Complementar nº 129/2023, além de outras estabelecidas pelo seu superior hierárquico.

Art. 2º A servidora nomeada **neste ato** será remunerada de acordo com o estabelecido no Anexo II, simbologia remuneratória DGA-1, da Lei Complementar nº 129/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos **a partir de 01 de abril de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 27 de março de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CARTA DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE INEXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO					
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE					
NOME:	MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT		CNPJ/MF:	37.465.309/0001-67	
ENDEREÇO:	Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro	MUNICÍPIO:	COTRIGUAÇU	UF.:	MT
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICADA					
RAZÃO SOCIAL/NOME:	TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA				
CNPJ/CPF/MF:	09.644.019/0001-45	*E-MAIL*:	sheila@trevopapeis.com.br		
ENDEREÇO:	R D, 3550 – ANEXO PAVILHÃO B SAL DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO:	CUIABÁ	UF.:	MT
REPRESENTANTE LEGAL:	JOAO CARLOS SBORCHIA				
CPF/MF:		*E-MAIL*:	licitacao@trevopapeis.com.br		
ENDEREÇO:		MUNICÍPIO:		UF.:	
IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU CONGÊNERE					
INSTRUMENTO:	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 05/2024				
MODALIDADE/FORMA LICITATÓRIA:	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2023				
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA				

CONTEÚDO/FUNDAMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Pela presente, o NOTIFICANTE acima qualificado, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, NOTIFICA, inicialmente, a NOTIFICADA, na qualidade de DETENTORA da Ata de Registro de Preço caracterizada acima, que se encontra inadimplente com a Administração Pública Municipal, em razão da empresa não entregar a mercadoria da **Autorização de Fornecimento n.º 714**, desde já salienta-se que não conseguimos entrar em contato com a empresa em nenhum dos números e e-mail cadastrados:

CODIGO – 21936 PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE – FOLHA DUPLA
CODIGO – 21937 PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE – FOLHA SIMPRES
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
Por essas razões, a NOTIFICADA, em tese, está incursa nos incisos II, VII e VIII, do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, e, via de consequência, sujeita ao cancelamento da Ata, nos termos do subitem 6.1.1 alínea "c" da Ata de Registro de Preço 05/2024, bem como as sanções administrativas de advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo de 2 (dois) anos**; e, **declaração de inidoneidade para licitar** ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preço n.º 05/2024 e nos incisos do art. 87, do mesmo Diploma Legal citado acima, por caracterizar inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento.
Com efeito, fica a empresa NOTIFICADA, para que no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da presente Notificação, regularize a execução da Ata de Registro de Preço n.º 07/2023, cumprindo com a **Autorização de Fornecimento n.º 714/2024,** , de acordo com as previsões das cláusulas contidas, bem como com as normativas federais, estaduais e municipais constantes da legislação pertinente, não sanando as inexecuções e imperfeições registradas nas linhas acima, sob pena de decretação de cancelamento da Ata de Registro de Preço e da aplicação de multas previstas no Termo de Referência, na Lei Federal n.º 8.666/93 e, em especial, nas alíneas, do subitens 11.1 ao 11.4., da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – "DAS PENALIDADES E DAS MULTAS", da referida Ata de Registro de Preço, conforme segue:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
As multas acima descritas não impedem que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preço e aplique as outras sanções previstas, conforme dispõe o art. 86 e seguintes, da Lei Federal n.º 8.666/93.
NOTIFICO, ainda, Vossa Senhoria, para que, querendo - dentro do prazo consignado nas linhas acima (5 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente Notificação), em cumprimento do Parágrafo Único, do art. 78, c/c o § 2.º, do art. 87, ambos da **Lei Federal n.º** 8.666/93 - apresente as suas razões de defesa e, uma vez expirado o citado prazo, sem o cumprimento da Autorização de Fornecimento n.º 714/2024, com a apresentação ou não das razões de defesa, o presente caso de inexecução será julgado administrativamente, no sentido da aplicação ou não das sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preço n.º 05/2024 e na Lei de Licitações Públicas, ou ainda, cumulativamente ou não, com a decretação do cancelamento da Ata.
Caso aplicadas as multas, os Boletos Bancários, Documentos de Arrecadação Municipal – DAMs e/ou Faturas, com os respectivos valores a serem recolhidos aos cofres municipais serão encaminhados posteriormente, via endereço eletrônico (*e-mail*), possibilitado, em todos os casos, a retenção de valores de eventuais créditos que a empresa tenha junto a Administração Municipal para efeitos do pagamento das multas e de eventuais danos constatados. Ato contínuo, uma vez não recolhidos os valores, na data do vencimento, os mesmos serão inscritos em dívida ativa para, posteriormente, embasar competente Ação de Execução Fiscal, bem como Protesto Extrajudicial, caso previsto no Código Tributário Municipal.
A cópia integral da presente Notificação será nesta data encaminhada no endereço de *e-mail* já informado pela empresa Notificada, no ensejo da contratação, e publicado o seu extrato resumido no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios – AMM, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

LOCAL DATA E ASSINATURA			
LOCAL: COTRIGUAÇU-MT	DIA: 25	MÊS: março	ANO: 2024
NOEMI CARDOSO DE AZEVEDO Fiscal de Contratos Portaria 031/2023 Secretaria Municipal de Saúde Poder Executivo – Cotriguaçu-MT		**DE ACORDO:** VALDIVINO MENDES DOS SANTOS Prefeito Municipal	

JOAO CARLOS SBORCHIA – Sócio administrativo
CIENTE EM: _____/03/2024

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 11 MARÇO DE 2024 - PREVI COTRI

O Conselho Curador do PREVI- COTRI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 692/2011, e por seu Regimento Interno.

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 11 de março de 2024.

II - Considerando o artigo 40 da Constituição Federal/1988 e o artigo 69 da Lei Complementar nº101/2000, propondo revisão do Plano de Custeio, caso necessário.

III - Considerando o artigo 1º, I, da Lei 9.717/1998, que dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos RPPS.

IV - Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

RESOLVE:

Art. 1o Aprovar o Relatório de Reavaliação Atuarial para o calendário de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cotriguaçu/MT 11 de março de 2023.

Sandra Aline de Lima Prange_____

Roseli Inês Lusa _____

Vanilda Aparecida Pinto _____

Vanderléia Della Justina_____

Denise Schutz Freitas _____

Elizete Skura _____

Walquiria Souza Domingos Pereira _____

Noeli Maria Lorandi _____

EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 008/2024.

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 004/2023.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
KEURIAN NAYARA FERNANDES NUNES	APOIO ADMINISTRATIVO
SIMONE BONRUQUE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Cotriguaçu-MT, 27 de março de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 004/2023, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 27 de março de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO – AGROVILA

MAIRA ROSEANA VIGANÓ BRAMBILA

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

RAQUEL SILVA DOS SANTOS

CARGO: PROFESSOR – LICENCIADO EM PEDAGOGIA - NOVA ESPERANÇA

ANA PAULA FERREIRA DE OLIVEIRA GOIS

GABINETE
DECRETO Nº 16 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.630

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2024

DECRETO Nº 16 , DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.630

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 600,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

440	10.302.0003.2050.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	600,00
	4.4.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

140	10.302.0003.2050.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-600,00
	3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 21 de fevereiro de 2024

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DO SEGUNDO SEMESTRE DO PROCAD

RESOLUÇÃO Nº 003/2024

GABINETE
RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PRIMEIRO BIMESTRE DE 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 005/2024

O Senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 31, § 3° da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, comunica a todos que os Relatórios **RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária** do **Primeiro Bimestre de 2024**, da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, encontra-se a disposição no site **https://www.curvelandia.mt.gov.br,** no link **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e afixado no Mural da Prefeitura Municipal** para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Gabinete do Prefeito do Município de Curvelândia - MT, 27 de março de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.949.659,00	31.949.659,00	6.295.955,77	19,71	6.295.955,77	19,71	25.653.703,23
RECEITAS CORRENTES	29.245.307,00	29.245.307,00	5.248.657,90	17,95	5.248.657,90	17,95	23.996.649,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.040.257,00	2.040.257,00	404.119,63	19,81	404.119,63	19,81	1.636.137,37
Impostos	1.569.807,00	1.569.807,00	278.356,09	17,73	278.356,09	17,73	1.291.450,91
Taxas	470.450,00	470.450,00	125.763,54	26,73	125.763,54	26,73	344.686,46
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	784.395,00	784.395,00	9.807,94	1,25	9.807,94	1,25	774.587,06
Contribuições Sociais	720.100,00	720.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.100,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	64.295,00	64.295,00	9.807,94	15,25	9.807,94	15,25	54.487,06
RECEITA PATRIMONIAL	33.569,00	33.569,00	153.146,29	456,21	153.146,29	456,21	-119.577,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	33.569,00	33.569,00	153.146,29	456,21	153.146,29	456,21	-119.577,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.377,00	12.377,00	12.780,54	103,26	12.780,54	103,26	-403,54
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	11.377,00	11.377,00	12.780,54	112,34	12.780,54	112,34	-1.403,54
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.374.599,00	26.374.599,00	4.668.803,50	17,70	4.668.803,50	17,70	21.705.795,50
Transferências da União e de suas Entidades	13.510.043,00	13.510.043,00	2.487.580,59	18,41	2.487.580,59	18,41	11.022.462,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.334.150,00	9.334.150,00	1.407.837,25	15,08	1.407.837,25	15,08	7.926.312,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.530.406,00	3.530.406,00	773.385,66	21,91	773.385,66	21,91	2.757.020,34
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	110,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.704.352,00	2.704.352,00	1.047.297,87	38,73	1.047.297,87	38,73	1.657.054,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	134.114,00	0,00	134.114,00	0,00	-134.114,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	134.114,00	0,00	134.114,00	0,00	-134.114,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.704.352,00	2.704.352,00	913.183,87	33,77	913.183,87	33,77	1.791.168,13
Transferências da União e de suas Entidades	1.835.226,00	1.835.226,00	1.924,18	0,10	1.924,18	0,10	1.833.301,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	869.126,00	869.126,00	911.259,69	104,85	911.259,69	104,85	-42.133,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	879.700,00	879.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	879.700,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.829.359,00	32.829.359,00	6.295.955,77	19,18	6.295.955,77	19,18	26.533.403,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.829.359,00	32.829.359,00	6.295.955,77	19,18	6.295.955,77	19,18	26.533.403,23
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.829.359,00	32.829.359,00	6.295.955,77	19,18	6.295.955,77	19,18	26.533.403,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.537.975,48			3.537.975,48		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		3.537.975,48			3.537.975,48		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.115.219,00	34.663.621,98	6.005.638,03	6.005.638,03	28.657.983,95	3.901.828,33	3.901.828,33	30.761.793,65	3.354.602,13	0,00
DESPESAS CORRENTES	24.793.433,00	26.366.112,66	5.159.004,84	5.159.004,84	21.207.107,82	3.462.085,42	3.462.085,42	22.904.027,24	3.071.042,96	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.011.550,00	13.803.584,77	2.111.204,86	2.111.204,86	11.692.379,91	2.006.821,00	2.006.821,00	11.796.763,77	1.973.405,55	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.781.883,00	12.562.527,89	3.047.799,98	3.047.799,98	9.514.727,91	1.455.264,42	1.455.264,42	11.107.263,47	1.097.637,41	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.781.883,00	12.562.527,89	3.047.799,98	3.047.799,98	9.514.727,91	1.455.264,42	1.455.264,42	11.107.263,47	1.097.637,41	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.725.586,00	7.701.309,32	846.633,19	846.633,19	6.854.676,13	439.742,91	439.742,91	7.261.566,41	283.559,17	0,00
INVESTIMENTOS	5.725.586,00	7.701.309,32	846.633,19	846.633,19	6.854.676,13	439.742,91	439.742,91	7.261.566,41	283.559,17	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	596.200,00	596.200,00	0,00	0,00	596.200,00	0,00	0,00	596.200,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.714.140,00	1.807.829,84	230.018,43	230.018,43	1.577.811,41	230.018,43	230.018,43	1.577.811,41	112.394,53	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.829.359,00	36.471.451,82	6.235.656,46	6.235.656,46	30.235.795,36	4.131.846,76	4.131.846,76	32.339.605,06	3.466.996,66	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.829.359,00	36.471.451,82	6.235.656,46	6.235.656,46	30.235.795,36	4.131.846,76	4.131.846,76	32.339.605,06	3.466.996,66	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				60.299,31			2.164.109,01		2.828.959,11	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.829.359,00	36.471.451,82	6.235.656,46	6.295.955,77		4.131.846,76	6.295.955,77		6.295.955,77	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	879.700,00	879.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	879.700,00
RECEITAS CORRENTES	879.700,00	879.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	879.700,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	624.700,00	624.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	624.700,00
Contribuições Sociais	624.700,00	624.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	624.700,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.714.140,00	1.807.829,84	230.018,43	230.018,43	1.577.811,41	230.018,43	230.018,43	1.577.811,41	112.394,53	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.714.140,00	1.807.829,84	230.018,43	230.018,43	1.577.811,41	230.018,43	230.018,43	1.577.811,41	112.394,53	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.714.140,00	1.807.829,84	230.018,43	230.018,43	1.577.811,41	230.018,43	230.018,43	1.577.811,41	112.394,53	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.115.219,00	34.663.621,98	6.005.638,03	6.005.638,03	96,31	28.657.983,95	3.901.828,33	3.901.828,33	94,43	30.761.793,65	0,00
Legislativa	1.350.000,00	1.388.000,00	237.354,44	237.354,44	3,81	1.150.645,56	99.633,15	99.633,15	2,41	1.288.366,85	0,00
Ação Legislativa	1.350.000,00	1.388.000,00	237.354,44	237.354,44	3,81	1.150.645,56	99.633,15	99.633,15	2,41	1.288.366,85	0,00
Administração	6.714.395,00	7.579.208,23	1.641.359,48	1.641.359,48	26,32	5.937.848,75	972.373,93	972.373,93	23,53	6.606.834,30	0,00
Administração Geral	6.714.395,00	7.579.208,23	1.641.359,48	1.641.359,48	26,32	5.937.848,75	972.373,93	972.373,93	23,53	6.606.834,30	0,00
Assistência Social	1.236.172,00	1.303.212,54	313.598,82	313.598,82	5,03	989.613,72	213.809,95	213.809,95	5,17	1.089.402,59	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	338.013,00	321.130,54	132.577,02	132.577,02	2,13	188.553,52	60.646,34	60.646,34	1,47	260.484,20	0,00
Assistência Comunitária	898.159,00	982.082,00	181.021,80	181.021,80	2,90	801.060,20	153.163,61	153.163,61	3,71	828.918,39	0,00
Previdência Social	1.288.800,00	1.288.800,00	0,00	0,00	0,00	1.288.800,00	0,00	0,00	0,00	1.288.800,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.288.800,00	1.288.800,00	0,00	0,00	0,00	1.288.800,00	0,00	0,00	0,00	1.288.800,00	0,00
Saúde	7.435.800,00	8.180.728,65	1.510.471,43	1.510.471,43	24,22	6.670.257,22	1.060.625,13	1.060.625,13	25,67	7.120.103,52	0,00
Atenção Básica	4.180.660,00	4.800.847,87	1.077.097,66	1.077.097,66	17,27	3.723.750,21	858.330,36	858.330,36	20,77	3.942.517,51	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.360.600,00	2.462.444,47	340.338,08	340.338,08	5,46	2.122.106,39	113.087,78	113.087,78	2,74	2.349.356,69	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	261.690,00	280.643,75	42.733,04	42.733,04	0,69	237.910,71	38.904,34	38.904,34	0,94	241.739,41	0,00
Vigilância Sanitária	296.520,00	290.074,00	24.969,33	24.969,33	0,40	265.104,67	24.969,33	24.969,33	0,60	265.104,67	0,00
Vigilância Epidemiológica	263.400,00	268.988,80	15.550,24	15.550,24	0,25	253.438,56	15.550,24	15.550,24	0,38	253.438,56	0,00
Administração Geral	72.930,00	77.729,76	9.783,08	9.783,08	0,16	67.946,68	9.783,08	9.783,08	0,24	67.946,68	0,00
Educação	6.059.548,00	6.399.476,57	1.206.199,14	1.206.199,14	19,34	5.193.277,43	971.513,41	971.513,41	23,51	5.427.963,16	0,00
Ensino Fundamental	3.391.865,00	3.635.449,22	942.500,59	942.500,59	15,11	2.692.948,63	729.902,69	729.902,69	17,67	2.905.546,53	0,00
Ensino Superior	140.140,00	140.140,00	0,00	0,00	0,00	140.140,00	0,00	0,00	0,00	140.140,00	0,00
Educação Infantil	2.166.583,00	2.255.431,53	237.110,92	237.110,92	3,80	2.018.320,61	226.999,40	226.999,40	5,49	2.028.432,13	0,00
Administração Geral	79.290,00	84.089,76	9.599,52	9.599,52	0,15	74.490,24	9.599,52	9.599,52	0,23	74.490,24	0,00
Demais Subfunções	281.670,00	284.366,06	16.988,11	16.988,11	0,27	267.377,95	5.011,80	5.011,80	0,12	279.354,26	0,00
Cultura	202.271,00	202.271,00	1.200,00	1.200,00	0,02	201.071,00	400,00	400,00	0,01	201.871,00	0,00
Difusão Cultural	202.271,00	202.271,00	1.200,00	1.200,00	0,02	201.071,00	400,00	400,00	0,01	201.871,00	0,00
Urbanismo	1.045.330,00	1.111.718,41	148.265,60	148.265,60	2,38	963.452,81	148.265,60	148.265,60	3,59	963.452,81	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.045.330,00	1.111.718,41	148.265,60	148.265,60	2,38	963.452,81	148.265,60	148.265,60	3,59	963.452,81	0,00
Habitação	3.960,00	954.872,40	0,00	0,00	0,00	954.872,40	0,00	0,00	0,00	954.872,40	0,00
Demais Subfunções	3.960,00	954.872,40	0,00	0,00	0,00	954.872,40	0,00	0,00	0,00	954.872,40	0,00
Saneamento	630.063,00	637.383,00	96.215,92	96.215,92	1,54	541.167,08	66.165,50	66.165,50	1,60	571.217,50	0,00
Saneamento Básico Urbano	630.063,00	637.383,00	96.215,92	96.215,92	1,54	541.167,08	66.165,50	66.165,50	1,60	571.217,50	0,00
Gestão Ambiental	74.085,00	74.085,00	0,00	0,00	0,00	74.085,00	0,00	0,00	0,00	74.085,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	41.085,00	41.085,00	0,00	0,00	0,00	41.085,00	0,00	0,00	0,00	41.085,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
Agricultura	793.150,00	820.907,50	166.019,51	166.019,51	2,66	654.887,99	129.976,18	129.976,18	3,15	690.931,32	0,00
Extensão Rural	793.150,00	820.907,50	166.019,51	166.019,51	2,66	654.887,99	129.976,18	129.976,18	3,15	690.931,32	0,00
Comércio e Serviços	47.190,00	47.190,00	0,00	0,00	0,00	47.190,00	0,00	0,00	0,00	47.190,00	0,00
Turismo	47.190,00	47.190,00	0,00	0,00	0,00	47.190,00	0,00	0,00	0,00	47.190,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1124], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Energia	36.388,00	44.688,00	8.300,00	8.300,00	0,13	36.388,00	8.300,00	8.300,00	0,20	36.388,00	0,00
Energia Elétrica	36.388,00	44.688,00	8.300,00	8.300,00	0,13	36.388,00	8.300,00	8.300,00	0,20	36.388,00	0,00
Transporte	3.037.885,00	3.451.339,01	482.903,20	482.903,20	7,74	2.968.435,81	158.979,06	158.979,06	3,85	3.292.359,95	0,00
Transporte Rodoviário	3.037.885,00	3.451.339,01	482.903,20	482.903,20	7,74	2.968.435,81	158.979,06	158.979,06	3,85	3.292.359,95	0,00
Desporto e Lazer	277.267,00	294.826,67	11.436,49	11.436,49	0,18	283.390,18	8.836,49	8.836,49	0,21	285.990,18	0,00
Desporto Comunitário	277.267,00	294.826,67	11.436,49	11.436,49	0,18	283.390,18	8.836,49	8.836,49	0,21	285.990,18	0,00
Encargos Especiais	286.715,00	288.715,00	182.314,00	182.314,00	2,92	106.401,00	62.949,93	62.949,93	1,52	225.765,07	0,00
Demais Subfunções	286.715,00	288.715,00	182.314,00	182.314,00	2,92	106.401,00	62.949,93	62.949,93	1,52	225.765,07	0,00
Reserva de Contingência	596.200,00	596.200,00	0,00	0,00	0,00	596.200,00	0,00	0,00	0,00	596.200,00	0,00
Demais Subfunções	596.200,00	596.200,00	0,00	0,00	0,00	596.200,00	0,00	0,00	0,00	596.200,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.714.140,00	1.807.829,84	230.018,43	230.018,43	3,69	1.577.811,41	230.018,43	230.018,43	5,57	1.577.811,41	0,00
Legislativa	100.000,00	100.000,00	3.533,13	3.533,13	0,06	96.466,87	3.533,13	3.533,13	0,09	96.466,87	0,00
Ação Legislativa	100.000,00	100.000,00	3.533,13	3.533,13	0,06	96.466,87	3.533,13	3.533,13	0,09	96.466,87	0,00
Administração	346.390,00	370.800,02	43.809,23	43.809,23	0,70	326.990,79	43.809,23	43.809,23	1,06	326.990,79	0,00
Administração Geral	346.390,00	370.800,02	43.809,23	43.809,23	0,70	326.990,79	43.809,23	43.809,23	1,06	326.990,79	0,00
Assistência Social	130.585,00	128.262,58	6.235,33	6.235,33	0,10	122.027,25	6.235,33	6.235,33	0,15	122.027,25	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	40.395,00	40.195,00	0,00	0,00	0,00	40.195,00	0,00	0,00	0,00	40.195,00	0,00
Assistência Comunitária	90.190,00	88.067,58	6.235,33	6.235,33	0,10	81.832,25	6.235,33	6.235,33	0,15	81.832,25	0,00
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saúde	417.305,00	464.874,22	76.210,64	76.210,64	1,22	388.663,58	76.210,64	76.210,64	1,84	388.663,58	0,00
Atenção Básica	384.805,00	431.875,07	70.221,42	70.221,42	1,13	361.653,65	70.221,42	70.221,42	1,70	361.653,65	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Vigilância Sanitária	6.000,00	6.000,00	3.783,88	3.783,88	0,06	2.216,12	3.783,88	3.783,88	0,09	2.216,12	0,00
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	25.499,15	2.205,34	2.205,34	0,04	23.293,81	2.205,34	2.205,34	0,05	23.293,81	0,00
Educação	640.860,00	664.016,30	99.353,38	99.353,38	1,59	564.662,92	99.353,38	99.353,38	2,40	564.662,92	0,00
Ensino Fundamental	419.000,00	422.494,99	67.821,23	67.821,23	1,09	354.673,76	67.821,23	67.821,23	1,64	354.673,76	0,00
Educação Infantil	221.860,00	241.521,31	31.532,15	31.532,15	0,51	209.989,16	31.532,15	31.532,15	0,76	209.989,16	0,00
Cultura	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Difusão Cultural	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Saneamento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Agricultura	50.000,00	50.876,72	876,72	876,72	0,01	50.000,00	876,72	876,72	0,02	50.000,00	0,00
Extensão Rural	50.000,00	50.876,72	876,72	876,72	0,01	50.000,00	876,72	876,72	0,02	50.000,00	0,00
Desporto e Lazer	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	32.829.359,00	36.471.451,82	6.235.656,46	6.235.656,46	100,00	30.235.795,36	4.131.846,76	4.131.846,76	100,00	32.339.605,06	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1124], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1124], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

GABINETE
DECRETO Nº 20 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.628

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2024

DECRETO Nº 20 , DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.628

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 38.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 11 01	CAMARA MUNICIPAL			
4	01.031.0015.2002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	38.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
342	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-38.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 28 de fevereiro de 2024

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 203 DE 27 DE MARÇO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2024 e dispõe sobre a transação e o parcelamento de créditos fiscais no mutirão de conciliação no exercício de 2024 e dá outras providências".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído no Município de Curvelândia/MT, o Programa de Recuperação Fiscal – Refis e o Mutirão Fiscal 2024, no qual o Município de Curvelândia, por meio do Setor de Tributos e da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, estabelece medidas conciliadoras para a recuperação de créditos fiscais, no âmbito do Exercício de 2023, **com validade até a última data final para pagamento do IPTU/2024, lançado.**

Art. 2º - As medidas conciliadoras objetivam a quitação de créditos tributários e não tributários e compreendem o perdão da penalidade pecuniária, **de juros e de multa moratória**, observados os limites e condições estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo Único: A adesão aos benefícios do REFIS/2024 não se aplica aos Títulos Protestados ou Execuções Fiscais já ajuizadas.

Art. 3º - A fruição dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada ao pagamento do débito, à vista ou parcelado, exclusivamente, em moeda nacional, sendo vedada a utilização de quaisquer outras modalidades de extinção.

CAPÍTULO II

DA ADESÃO AO MUTIRÃO FISCAL

Art. 4º - A adesão aos benefícios desta Lei deverá se dar por meio da assinatura do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos e implicará no reconhecimento irretratável e irrevogável dos débitos nele indicados, bem como renúncia ou desistência a quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas.

Art. 5º - O Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos, deverá conter:

I - qualificação das partes, indicação do crédito e Certidão de Dívida Ativa objeto do acordo, data, local e assinatura dos envolvidos;

II - a modalidade de pagamento elegida, as concessões aplicáveis, com a advertência de que, **em caso de descumprimento do acordo, os valores originários da dívida serão restabelecidos, com a perda dos benefícios aplicados**, ou seja, o perdão da penalidade pecuniária, **de juros e de multa moratória;**

III - declaração de confissão, renúncia e desistência, conforme mencionado no art. 4º.

Art. 6º - A adesão considera-se formalizada **com o pagamento à vista, ou com o pagamento da primeira parcela,** sendo que no mesmo ato deverá ser assinado **o** Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos

§ 1º O pagamento será realizado por meio de Documento Único de Arrecadação Municipal - DAM.

§ 2º O devedor **deverá efetuar o pagamento do Documento de Arrecadação, referente ao pagamento à vista ou à primeira parcela no ato da assinatura do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos,** sendo a sua efetivação, condição essencial para o requerimento da suspensão da respectiva ação judicial, bem como para protestos e/ou negativações em bancos de dados e fornecimento, conforme o caso, de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

§ 3º Na hipótese de parcelamento, ressalvada a primeira parcela, o pagamento das demais parcelas será realizado mensal e sucessivo, respeitando sempre o intervalo de 30 (trinta) dias, a contar da celebração do acordo, sendo corrigidas em conformidade com os encargos previstos na legislação de regência do respectivo crédito, **observado o valor mínimo de cada parcela fixado nos termos desta Lei.**

Art. 7º - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:

I - R$ 60,00 (sessenta reais) para as pessoas físicas e empreendedor individual;

II - R$ 100,00 (cem reais) para microempresas e empresas de pequeno porte;

III - R$ 200,00 (duzentos reais) para as demais pessoas jurídicas.

Parágrafo único: Na hipótese de créditos de IPTU, verificando-se que a inscrição imobiliária esteja em nome da Caixa Econômica Federal, INTERMAT ou COHAB, havendo o comprovado exercício da posse por pessoa física, será aplicado o valor mínimo de prestação a que alude o inciso I, deste artigo.

Art. 8º - Os prazos prescricionais dos débitos fiscais ficam interrompidos com a assinatura do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento (Art. 174, inciso IV da Lei 5.172/66).

CAPÍTULO III

DO INADIMPLEMENTO DO ACORDO DE CONCILIAÇÃO

Art. 9º - O acordo extrajudicial celebrado por meio do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débito de que trata esta Lei **será considerado descumprido** e sujeito à denúncia por ato da autoridade administrativa quando, alternativamente:

I - Ocorrer a inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - **For constatado atraso no pagamento de 02 (duas) parcelas, sucessivas, ou não.**

Parágrafo único: Verificada a ocorrência da denúncia/inadimplemento, **perderá o contribuinte os benefícios concedidos e o contribuinte retornará ao seu cadastro com as multas e os juros constantes da legislação vigente, sendo abatidas as parcelas eventualmente pagas e retomadas as ações de execução fiscal suspensas e consequentemente a realização do protesto ou quaisquer outros modos de cobrança, conforme o caso.**

CAPÍTULO IV

DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS EM GERAL

Art. 10º - Os créditos tributários e não tributários, vencidos até 31 de dezembro de 2023, inscritos em dívida ativa, podem ser liquidados nas seguintes condições e nos termos do Art. 2º desta Lei:

I - para pagamento **à vista**: desconto de 100% (cem por cento);

II - para pagamento **em 02 (duas) parcelas mensais**: 80% (oitenta por cento) de desconto;

III - para pagamento **em 03 (três) parcelas mensais**: 70% (setenta por cento) de desconto.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º- Fica vedada a concessão do benefício de que trata esta Lei Complementar àqueles contribuintes envolvidos em fraudes tributárias não atingidas pelos institutos da decadência e prescrição.

Art. 12º - Os contribuintes que em exercícios anteriores gozaram do benefício do Refis e encontram-se inadimplentes em mais de 02 (dois) reparcelamentos, os débitos desses reparcelamentos somente poderão **ser quitados à vista**, nos termos do Art. 10, I desta Lei.

Art. 13º - O disposto nesta lei não autoriza a devolução, restituição ou compensação de importância já paga ou compensada.

Art. 14º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 27 de março de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 202 DE 27 DE MARÇO DE 2024

"Acrescenta o artigo §4 no artigo 144º da Lei Complementar 174 de 31 de agosto de 2022, e da outras providencias."

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - fica acrescentado o §4 o artigo 144, *caput e incisos,* da Lei 174 de 31 de agosto de 2022:

(...)

Art. 144º - (...)

§4 o Servidor de provimento efetivo, que é obrigado por força de Lei Eleitoral, a se afastar, do cargo por prazo determinado antes do pleito, terá direito à licença, assegurado os vencimentos do cargo efetivo, conforme a legislação eleitoral, pelo período afastado.

(...)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 27 de março de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 201 DE 27 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre a atualização do piso profissional nacional do Magistério Público da Educação Básica para o ano de 2024, para os professores efetivos e contratados do município, regulamentado pelas Leis federais nsº. 11.738/2008, 14.113/2020, pelo decreto presidencial nº. 10.656/2021 e pelo parecer nº. 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, homologado pela portaria nº. 17, de 16 de janeiro de 2023, e dá outras providencias

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º -Fixa o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para os professores efetivos e contratados, na forma da Leis Federal nsº. 11.738/2008, 14.113/2020, regulamentado pelo Decreto Presidencial nº. 10.656/2021 e pelo Parecer nº. 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, homologado pela Portaria nº. 17, de 16 de janeiro de 2023, para o exercício de 2024 é de **9,85% (nove inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento).**

Parágrafo Único. Nenhum servidor integrante da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica [QMEB], no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Curvelândia/MT, **receberá remuneração inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, previsto no *caput* deste artigo, ressalvados os casos de contratações temporárias previstas em leis próprias.**

Art. 2º - Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias especificas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, de acordo com os repasses a serem realizados pela União.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 27 de março de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 11 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.628

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2024

DECRETO Nº 11 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.628

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 131.759,23 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
34	12.361.0040.1029.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	46.124,04	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
152	10.302.0003.2176.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.800,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
02 05 01	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE			
203	04.122.0001.2085.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	3.400,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
232	08.243.0081.2046.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	958,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
293	04.122.0001.2208.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	26.977,19	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
350	04.122.0001.2262.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	51.500,00	
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2024

DECRETO Nº 11 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.628

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	67		12.365.0041.2220.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-46.124,04			
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 000	EDUCAÇÃO				
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	156		10.302.0019.2218.0000	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚB	-2.800,00			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	233		08.243.0081.2046.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-608,00			
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	265		08.244.0081.2193.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-350,00			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
	300		15.451.0018.1159.0000	MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIE	-81.877,19			
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 02 de fevereiro de 2024

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 10 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.627

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2024

DECRETO Nº 10 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.627

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.738.988,59 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
	443	04.122.0001.2259.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	48.664,22	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	711
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		110 000	GERAL		
	444	04.122.0001.2259.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	3.550,36	
		3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 2	711
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		110 000	GERAL		
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	373	12.361.0040.2028.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	13.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	576
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	374	12.361.0040.2028.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	39.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	759
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	442	12.306.0041.2033.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	2.696,06	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	552
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		200 003	PRÉ ESCOLA		
02	03	02	FUNDEB		
	396	12.365.0041.2040.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	17.196,82	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	540
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	397	12.365.0041.2040.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	4.472,57	
		3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 2	540
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		200 000	EDUCAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2024

DECRETO Nº 10 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.627

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

429	10.302.0019.2218.0000	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PU	8.800,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	
381	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	8.100,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	
400	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	95.190,85
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	
401	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	14.591,54
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	
419	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	4.444,24
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 605
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	
421	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	5.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	
445	10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	25.285,82
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	
446	10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	4.465,59
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	

02 05 01 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE

451	27.812.0046.2141.0000	ESPORTE É VIDA	14.402,75
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 751
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2024

DECRETO Nº 10 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.627

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

426	16.244.0057.1147.0000	HABITACAO PARA TODOS	950.912,40	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	665
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
372	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	6.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
428	08.244.0081.2193.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	1.732,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

379	15.451.0018.1159.0000	MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMI	115.905,35	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
438	17.512.0076.2083.0000	SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE	7.320,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
382	26.782.0088.2256.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	69.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
439	26.782.0088.1032.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	264.214,73	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

413	20.606.0008.2081.0000	AGRICULTURA	14.589,25	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
414	20.606.0008.2081.0000	AGRICULTURA	454,04	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **1.738.988,59**

Fontes de Recurso
2 500 15.043,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2024

DECRETO Nº 10 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.627

2	501	7.320,00
2	540	21.669,39
2	552	2.696,06
2	576	13.000,00
2	600	131.682,39
2	605	4.444,24
2	621	29.751,41
2	660	6.000,00
2	661	1.732,00
2	665	950.912,40
2	700	264.214,73
2	701	115.905,35
2	711	52.214,58
2	751	14.402,75
2	759	108.000,00

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 01 de fevereiro de 2024

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 9 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.627

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2024

DECRETO Nº 9 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.627

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 30.099,33 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
122	10.301.0075.2057.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	1.649,29		
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
447	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	5.730,38		
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
448	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	359,62		
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
232	08.243.0081.2046.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	500,00		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
274	08.244.0081.2194.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	1.250,00		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 002	SCFV			
449	08.244.0081.2102.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	17.932,46		
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
450	08.244.0081.2102.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	2.677,58		
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2024

DECRETO Nº 9 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.627

02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
100	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-6.090,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
126	10.301.0075.2057.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-1.649,29	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
236	08.243.0081.2107.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-17.932,46	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
265	08.244.0081.2193.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-2.677,58	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
271	08.244.0081.2194.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-1.750,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 660	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 002	SCFV		

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 01 de fevereiro de 2024

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 014/2024**, e autorizo a contratação direta da empresa **VIVEIRO VIDA VERDE LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ N° 09.625.152/0001-54**, respectivamente, objetivando a **AQUISIÇÃO DE FLORES E PLANTAS**

ORNAMENTAIS PARA PAISAGISMO NOS CANTEIROS E ROTATÓRIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT, no valor de **R$ 58.257,00 (Cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta e sete reais).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Diamantino-MT, 27 de março de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT, torna público a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Pregão Eletrônico n° 010/2024, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE TONERS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE DIAMANTINO-MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas ficam mantidas para: às 09h00min (horário de Brasília), do dia 10/04/2024, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 27 de março de 2024.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 139/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOÃO RODOLFO CARVALHO**, portador do RG nº 1389437-4 SSP/MT, inscrito no CPF nº 017.874.781-57, **como Fiscal do Contrato nº 036/2024, cujoOBJETO é:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação de SPDA no parque de exposição, município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 27 de março de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS - Nº. 008/2024

RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS - Nº. 008/2024

DISPÕE SOBRE O RELATÓRIO DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2023 (JULHO Á DEZEMBRO) DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- PROCAD SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município Diamantino, Estado Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação Municipal e considerando a deliberação do Conselho em Reunião Ordinária do dia 27 de Março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro único no Sistema único da Assistência Social- PROCAD SUAS, do Município de Diamantino- MT.

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino-MT, 27 de março de 2024

Marenice Queiroz da Silva

Presidente CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RESOLUÇÃO Nº 005/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a retificação do Relatório do 1º semestre e Relatório do 2º Semestre de 2023 de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS, e da outras providencias.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei nº 12.435/2011, conferidas pela Lei Municipal nº 1.293/2013; Em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 27 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a retificação do relatório do 1º semestre e do relatório do 2º semestre do ano de 2023 de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS.

Art. 2º - Parecer deliberativo: após analisar os dados informados pela gestão, este Conselho Municipal de Assistência Social é de parecer favorável aos Relatórios apresentados do 1º e do 2º Semestre de 2023 de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS, os recursos executados estão em acordo com as finalidades e legislações vigentes.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Dom Aquino – MT, 27 de março de 2024.

Joelson Rodrigues dos Anjos Jacarandá

Presidente do CMAS

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO N. 001/2024

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL URBANO PÚBLICO E SUAS BENFEITORIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT E DE OUTRO LADO IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MADUREIRA, PARA CESSÃO DE USO DE ÁREA URBANA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES RELIGIOSAS.

O **MUNICÍPIO DE DOM AQUINO,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica do direito público, estabelecido na Av. Cuiabá, 143, na cidade de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03. 347.119/0001-23, neste ato representado pelo Sr. **VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal, brasileiro, Casado, produtor rural, portador da Cédula de Identidade RG nº 820789 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 537.212.171-87, doravante denominado **CEDENTE**, de outro lado a **IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO DE MADUREIRA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 28.098.685/0001-70, neste ato representada por, **MARCOS GUIMARÃES DA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 1769203 SSP/MT e inscrito (a) no CNPF/MF sob o n.º 382.882.651-20, residente e domiciliada na Rua Belo Horizonte, n.º 242, Bairro Centro, na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**

URBANO E SUAS BENFEITORIAS, sujeitando-se às normas regulamentares e mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão de uso de área urbana pública para desenvolvimento de atividades religiosas, de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), matrícula n.º 7.042, livro 2, fls. 141, localizada na Rua Carlos Nakoniecni (antiga Rua 11 {onze}), compreendendo, as partes dos lotes 02, 04, 06, e 15, da quadra n.º 74, nesta Cidade de Dom Aquino-MT, cujos limites e confrontações encontram-se inseridos no mapa e memorial descritivo em anexo, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O bem imóvel especificado na cláusula primeira poderá ser utilizado pela cessionária exclusivamente em atividades religiosas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente termo é firmado em caráter irretratável e irrevogável, com vigência de 10 (dez) anos, a partir da data de assinatura do presente instrumento, prorrogável automaticamente por iguais períodos, desde que a cessionária cumpra todas as obrigações do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem Obrigações da Cessionária/ **IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MADUREIRA**:

a) Utilizar o imóvel única e exclusivamente para os fins propostos neste instrumento, não podendo ser alterada a sua finalidade;

b) Obedecer a Legislação ambiental, minimizando os impactos ambientais gerados pelo empreendimento.

c) Comprovar, sempre que requerido pelo cedente, situação fiscal regular em esfera Municipal, Estadual e Federal.

d) Utilizar o imóvel única e exclusivamente para os fins propostos neste instrumento, não podendo ser alterada a sua finalidade;

e) Realizar as benfeitorias e reformas necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel, durante a vigência;

f) Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final da vigência deste instrumento, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural;

II - Constituem obrigações do Cedente / Município:

a) Permitir a utilização do imóvel para que a Cessionária/ **IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MADUREIRA** desenvolva as atividades religiosas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS

Todas as benfeitorias imóveis, úteis e necessárias realizadas na área/imóvel objeto do presente instrumento incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente e serão incorporadas ao patrimônio do Município de Dom Aquino-MT, sem indenização seja a que título for exceto a estabelecida na cláusula nona.

CLÁUSULA SEXTA - DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

A Cessionária pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que porventura incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo as suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo, devendo colocar tais taxas em seu nome durante a vigência da cessão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado, através de Termos Aditivos, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - RESOLUÇÃO EXPRESSA

Constitui cláusula de resolução expressa, independente de notificação, o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela Cessionária neste instrumento, extinguindo a presente cessão de uso, retornando o imóvel imediatamente ao Município, com todas suas benfeitorias imóveis, sem qualquer indenização a Cessionária seja a que título for.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

Em caso de rescisão da referida cessão de uso por parte do Município de Dom Aquino-MT, antes do término do prazo fixado na cláusula terceira deste instrumento, sem que a Cessionária **IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MADUREIRA** tenha dado causa, terá a cessionária o direito a indenização de todas as benfeitorias realizadas.

SUB-CLÁUSULA NONA - Para formalizar o valor devido à indenização a que se refere esta cláusula nona, será composta uma comissão constituída por no mínimo 03 (três) avaliadores indicados por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

A presente Cessão de uso de imóvel urbano público, extinguir-se-á no prazo final do presente instrumento e nos casos de resolução e rescisão acima previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com a legislação vigente e posteriores alterações e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente termo deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município, em forma de extrato, conforme disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Dom Aquino-MT, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de cessão de uso de imóvel público, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Instrumento de Cessão de Uso de Imóvel Urbano Público em 03 (três) vias de igual teor, que passam a ser assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas

Dom Aquino-MT, em 20 de março de 2024.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Cedente

IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO DE MADUREIRA

Marcos Guimarães da Silva - Pr. Presidente

Cessionária

T E S T E M U N H A S:

_____

RG-

CPF-

_____

RG

CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
RREO 1º BIMESTRE/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.100.000,00	85.207.989,94	14.083.497,98	16,53	14.083.497,98	16,53	71.124.491,96
RECEITAS CORRENTES	85.100.000,00	85.107.989,94	13.783.497,98	16,20	13.783.497,98	16,20	71.324.491,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.387.500,00	10.387.500,00	1.213.440,49	11,68	1.213.440,49	11,68	9.174.059,51
Impostos	10.016.500,00	10.016.500,00	1.045.717,90	10,44	1.045.717,90	10,44	8.970.782,10
Taxas	371.000,00	371.000,00	167.722,59	45,21	167.722,59	45,21	203.277,41
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	41.506,08	27,67	41.506,08	27,67	108.493,92
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	41.506,08	27,67	41.506,08	27,67	108.493,92
RECEITA PATRIMONIAL	1.464.900,00	1.472.889,94	400.046,60	27,16	400.046,60	27,16	1.072.843,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.464.900,00	1.472.889,94	400.046,60	27,16	400.046,60	27,16	1.072.843,34
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.450.000,00	1.450.000,00	238.369,43	16,44	238.369,43	16,44	1.211.630,57
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.450.000,00	1.450.000,00	238.369,43	16,44	238.369,43	16,44	1.211.630,57
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.207.600,00	71.207.600,00	11.771.890,78	16,53	11.771.890,78	16,53	59.435.709,22
Transferências da União e de suas Entidades	25.612.320,00	25.612.320,00	4.482.158,74	17,50	4.482.158,74	17,50	21.130.161,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.155.280,00	32.155.280,00	4.880.167,03	15,18	4.880.167,03	15,18	27.275.112,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.400.000,00	13.400.000,00	2.409.565,01	17,98	2.409.565,01	17,98	10.990.434,99
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	440.000,00	440.000,00	118.244,60	26,87	118.244,60	26,87	321.755,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	210.000,00	210.000,00	94.519,04	45,01	94.519,04	45,01	115.480,96
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	130.000,00	130.000,00	8.303,59	6,39	8.303,59	6,39	121.696,41
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	15.421,97	15,42	15.421,97	15,42	84.578,03
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	100.000,00	300.000,00	300,00	300.000,00	300,00	-200.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	100.000,00	300.000,00	300,00	300.000,00	300,00	-200.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	100.000,00	300.000,00	300,00	300.000,00	300,00	-200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	85.100.000,00	85.207.989,94	14.083.497,98	16,53	14.083.497,98	16,53	71.124.491,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	85.100.000,00	85.207.989,94	14.083.497,98	16,53	14.083.497,98	16,53	71.124.491,96
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	85.100.000,00	85.207.989,94	14.083.497,98	16,53	14.083.497,98	16,53	71.124.491,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	3.474.921,57	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	3.474.921,57	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	78.159.830,00	81.591.241,51	20.060.578,31	20.060.578,31	61.530.663,20	9.104.193,87	9.104.193,87	72.487.047,64	8.974.984,37	0,00
DESPESAS CORRENTES	68.695.416,25	71.274.769,26	18.439.047,81	18.439.047,81	52.835.721,45	8.415.648,19	8.415.648,19	62.859.121,07	8.287.708,69	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.527.630,00	26.383.129,90	3.722.532,12	3.722.532,12	22.660.597,78	3.661.723,56	3.661.723,56	22.721.406,34	3.630.109,37	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	183.851,78	183.851,78	1.116.148,22	183.851,78	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.867.786,25	43.591.639,36	13.416.515,69	13.416.515,69	30.175.123,67	4.570.072,85	4.570.072,85	39.021.566,51	4.473.747,54	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.364.413,75	10.216.472,25	1.621.530,50	1.621.530,50	8.594.941,75	688.545,68	688.545,68	9.527.926,57	687.275,68	0,00
INVESTIMENTOS	8.344.413,75	9.196.472,25	601.530,50	601.530,50	8.594.941,75	501.332,96	501.332,96	8.695.139,29	500.062,96	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.020.000,00	1.020.000,00	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	187.212,72	187.212,72	832.787,28	187.212,72	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.540.170,00	3.691.670,00	574.668,71	574.668,71	3.117.001,29	568.673,69	568.673,69	3.122.996,31	268.046,64	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	81.700.000,00	85.282.911,51	20.635.247,02	20.635.247,02	64.647.664,49	9.672.867,56	9.672.867,56	75.610.043,95	9.243.031,01	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	81.700.000,00	85.282.911,51	20.635.247,02	20.635.247,02	64.647.664,49	9.672.867,56	9.672.867,56	75.610.043,95	9.243.031,01	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	4.410.630,42	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	81.700.000,00	85.282.911,51	20.635.247,02	20.635.247,02	64.647.664,49	9.672.867,56	14.083.497,98	75.610.043,95	9.243.031,01	0,00
RESERVA DO RPPS	4.417.925,04	4.417.925,04	0,00	0,00	4.417.925,04	0,00	0,00	4.417.925,04	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.540.170,00	3.691.670,00	574.668,71	574.668,71	3.117.001,29	568.673,69	568.673,69	3.122.996,31	268.046,64	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.540.170,00	3.691.670,00	574.668,71	574.668,71	3.117.001,29	568.673,69	568.673,69	3.122.996,31	268.046,64	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.540.170,00	3.691.670,00	574.668,71	574.668,71	3.117.001,29	568.673,69	568.673,69	3.122.996,31	268.046,64	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.159.830,00	81.591.241,51	20.060.578,31	20.060.578,31	97,22	61.530.663,20	9.104.193,87	9.104.193,87	94,12	72.487.047,64	0,00
ADMINISTRAÇÃO	8.434.200,00	8.729.190,00	2.035.962,46	2.035.962,46	9,87	6.693.227,54	790.946,97	790.946,97	8,18	7.938.243,03	0,00
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	189.700,00	189.700,00	19.013,26	19.013,26	0,09	170.686,74	19.013,26	19.013,26	0,20	170.686,74	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.897.500,00	8.192.490,00	1.999.783,82	1.999.783,82	9,69	6.192.706,18	754.768,33	754.768,33	7,80	7.437.721,67	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	147.500,00	147.500,00	0,00	0,00	0,00	147.500,00	0,00	0,00	0,00	147.500,00	0,00
CONTROLE INTERNO	155.500,00	155.500,00	17.165,38	17.165,38	0,08	138.334,62	17.165,38	17.165,38	0,18	138.334,62	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	43.000,00	43.000,00	36.639,20	36.639,20	0,18	6.360,80	639,20	639,20	0,01	42.360,80	0,00
POLICIAMENTO	43.000,00	43.000,00	36.639,20	36.639,20	0,18	6.360,80	639,20	639,20	0,01	42.360,80	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.864.000,00	4.005.901,00	791.216,18	791.216,18	3,83	3.214.684,82	400.653,82	400.653,82	4,14	3.605.247,18	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	352.000,00	349.999,97	51.901,82	51.901,82	0,25	298.098,15	36.794,48	36.794,48	0,38	313.205,49	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	237.500,00	263.500,00	1.961,62	1.961,62	0,01	261.538,38	1.297,92	1.297,92	0,01	262.202,08	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	539.000,00	549.000,00	89.061,57	89.061,57	0,43	459.938,43	60.783,47	60.783,47	0,63	488.216,53	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	2.726.500,00	2.834.401,03	648.291,17	648.291,17	3,14	2.186.109,86	301.777,95	301.777,95	3,12	2.532.623,08	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
SAÚDE	17.555.366,04	18.446.529,45	4.184.074,45	4.184.074,45	20,28	14.262.455,00	1.700.658,82	1.700.658,82	17,58	16.745.870,63	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.394.586,04	2.463.586,04	462.906,18	462.906,18	2,24	2.000.679,86	283.323,82	283.323,82	2,93	2.180.262,22	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	7.663.980,00	8.005.480,00	1.485.493,09	1.485.493,09	7,20	6.519.986,91	834.970,08	834.970,08	8,63	7.170.509,92	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.604.500,00	6.763.163,41	1.851.404,25	1.851.404,25	8,97	4.911.759,16	523.093,99	523.093,99	5,41	6.240.069,42	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	491.800,00	816.800,00	348.665,58	348.665,58	1,69	468.134,42	23.665,58	23.665,58	0,24	793.134,42	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	207.700,00	207.700,00	7.436,27	7.436,27	0,04	200.263,73	7.436,27	7.436,27	0,08	200.263,73	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	176.300,00	176.300,00	28.169,08	28.169,08	0,14	148.130,92	28.169,08	28.169,08	0,29	148.130,92	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	11.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
EDUCAÇÃO	21.895.200,00	22.375.041,00	3.752.302,47	3.752.302,47	18,18	18.622.738,53	2.738.765,29	2.738.765,29	28,31	19.636.275,71	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	928.000,00	818.011,50	199.333,41	199.333,41	0,97	618.678,09	88.391,24	88.391,24	0,91	729.620,26	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.080.600,00	1.095.600,00	173.422,33	173.422,33	0,84	922.177,67	117.036,40	117.036,40	1,21	978.563,60	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	14.656.600,00	14.613.429,60	2.585.471,49	2.585.471,49	12,53	12.027.958,11	1.806.548,91	1.806.548,91	18,68	12.806.880,69	0,00
ENSINO PROFISSIONAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	160.000,00	248.000,00	0,00	0,00	0,00	248.000,00	0,00	0,00	0,00	248.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.522.500,00	5.052.499,90	730.377,33	730.377,33	3,54	4.322.122,57	663.090,83	663.090,83	6,86	4.389.409,07	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	544.500,00	544.500,00	63.697,91	63.697,91	0,31	480.802,09	63.697,91	63.697,91	0,66	480.802,09	0,00
CULTURA	1.867.063,96	1.875.063,72	1.043.764,78	1.043.764,78	5,06	831.298,94	62.509,80	62.509,80	0,65	1.812.553,92	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.867.063,96	1.875.063,72	1.043.764,78	1.043.764,78	5,06	831.298,94	62.509,80	62.509,80	0,65	1.812.553,92	0,00
URBANISMO	14.943.413,75	16.330.257,82	3.440.837,03	3.440.837,03	16,67	12.889.420,79	2.146.281,10	2.146.281,10	22,19	14.183.976,72	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.485.500,00	1.485.500,00	111.486,39	111.486,39	0,54	1.374.013,61	107.645,17	107.645,17	1,11	1.377.854,83	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.079.827,50	6.466.671,57	190.556,30	190.556,30	0,92	6.276.115,27	166.619,76	166.619,76	1,72	6.300.051,81	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SERVIÇOS URBANOS	8.378.086,25	8.378.086,25	3.138.794,34	3.138.794,34	15,21	5.239.291,91	1.872.016,17	1.872.016,17	19,35	6.506.070,08	0,00
SANEAMENTO	1.490.000,00	1.490.000,00	578.384,34	578.384,34	2,80	911.615,66	158.451,24	158.451,24	1,64	1.331.548,76	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.490.000,00	1.490.000,00	578.384,34	578.384,34	2,80	911.615,66	158.451,24	158.451,24	1,64	1.331.548,76	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	288.000,00	288.000,00	256.650,00	256.650,00	1,24	31.350,00	27.850,00	27.850,00	0,29	260.150,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	208.000,00	208.000,00	184.650,00	184.650,00	0,89	23.350,00	14.850,00	14.850,00	0,15	193.150,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	80.000,00	80.000,00	72.000,00	72.000,00	0,35	8.000,00	13.000,00	13.000,00	0,13	67.000,00	0,00
AGRICULTURA	1.762.586,25	1.862.586,25	406.475,44	406.475,44	1,97	1.456.110,81	325.825,25	325.825,25	3,37	1.536.761,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.676.586,25	1.776.586,25	406.475,44	406.475,44	1,97	1.370.110,81	325.825,25	325.825,25	3,37	1.450.761,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
TURISMO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
TRANSPORTE	1.881.000,00	1.894.000,00	34.602,48	34.602,48	0,17	1.859.397,52	33.426,48	33.426,48	0,35	1.860.573,52	0,00
TRANSPORTE AÉREO	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.661.000,00	1.674.000,00	34.602,48	34.602,48	0,17	1.639.397,52	33.426,48	33.426,48	0,35	1.640.573,52	0,00
DESPORTO E LAZER	890.500,00	1.006.172,27	379.669,48	379.669,48	1,84	626.502,79	213.674,03	213.674,03	2,21	792.498,24	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	495.000,00	603.672,27	169.409,62	169.409,62	0,82	434.262,65	135.583,92	135.583,92	1,40	468.088,35	0,00
LAZER	395.500,00	402.500,00	210.259,86	210.259,86	1,02	192.240,14	78.090,11	78.090,11	0,81	324.409,89	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.120.500,00	3.120.500,00	3.120.000,00	3.120.000,00	15,12	500,00	504.511,87	504.511,87	5,22	2.615.988,13	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.320.000,00	2.320.000,00	2.320.000,00	2.320.000,00	11,24	0,00	371.064,50	371.064,50	3,84	1.948.935,50	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	800.500,00	800.500,00	800.000,00	800.000,00	3,88	500,00	133.447,37	133.447,37	1,38	667.052,63	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.540.170,00	3.691.670,00	574.668,71	574.668,71	2,78	3.117.001,29	568.673,69	568.673,69	5,88	3.122.996,31	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	81.700.000,00	85.282.911,51	20.635.247,02	20.635.247,02	100,00	64.647.664,49	9.672.867,56	9.672.867,56	100,00	75.610.043,95	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.540.170,00	3.691.670,00	574.668,71	574.668,71	2,78	3.117.001,29	568.673,69	568.673,69	5,88	3.122.996,31	0,00
ADMINISTRAÇÃO	392.000,00	392.000,00	52.144,57	52.144,57	0,25	339.855,43	51.271,12	51.271,12	0,53	340.728,88	0,00
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	364.500,00	364.500,00	49.524,23	49.524,23	0,24	314.975,77	48.650,78	48.650,78	0,50	315.849,22	0,00
CONTROLE INTERNO	26.500,00	26.500,00	2.620,34	2.620,34	0,01	23.879,66	2.620,34	2.620,34	0,03	23.879,66	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	216.500,00	216.500,00	22.158,93	22.158,93	0,11	194.341,07	22.158,93	22.158,93	0,23	194.341,07	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	33.500,00	33.500,00	4.565,71	4.565,71	0,02	28.934,29	4.565,71	4.565,71	0,05	28.934,29	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	28.000,00	28.000,00	3.187,57	3.187,57	0,02	24.812,43	3.187,57	3.187,57	0,03	24.812,43	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	145.000,00	145.000,00	14.405,65	14.405,65	0,07	130.594,35	14.405,65	14.405,65	0,15	130.594,35	0,00
SAÚDE	817.170,00	968.670,00	144.319,00	144.319,00	0,70	824.351,00	140.256,80	140.256,80	1,45	828.413,20	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	212.000,00	213.500,00	27.801,89	27.801,89	0,13	185.698,11	24.102,45	24.102,45	0,25	189.397,55	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	492.020,00	492.020,00	72.666,67	72.666,67	0,35	419.353,33	72.303,91	72.303,91	0,75	419.716,09	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	77.500,00	227.500,00	37.394,07	37.394,07	0,18	190.105,93	37.394,07	37.394,07	0,39	190.105,93	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	6.000,00	6.000,00	1.346,34	1.346,34	0,01	4.653,66	1.346,34	1.346,34	0,01	4.653,66	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	29.650,00	29.650,00	5.110,03	5.110,03	0,02	24.539,97	5.110,03	5.110,03	0,05	24.539,97	0,00
EDUCAÇÃO	1.778.500,00	1.778.500,00	305.230,59	305.230,59	1,48	1.473.269,41	305.230,59	305.230,59	3,16	1.473.269,41	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.200.500,00	1.200.500,00	195.940,83	195.940,83	0,95	1.004.559,17	195.940,83	195.940,83	2,03	1.004.559,17	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	492.000,00	492.000,00	97.638,77	97.638,77	0,47	394.361,23	97.638,77	97.638,77	1,01	394.361,23	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	85.000,00	85.000,00	11.650,99	11.650,99	0,06	73.349,01	11.650,99	11.650,99	0,12	73.349,01	0,00
URBANISMO	251.000,00	251.000,00	37.327,69	37.327,69	0,18	213.672,31	37.327,69	37.327,69	0,39	213.672,31	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	250.000,00	250.000,00	37.327,69	37.327,69	0,18	212.672,31	37.327,69	37.327,69	0,39	212.672,31	0,00
SANEAMENTO	47.000,00	47.000,00	8.597,91	8.597,91	0,04	38.402,09	7.538,54	7.538,54	0,08	39.461,46	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	47.000,00	47.000,00	8.597,91	8.597,91	0,04	38.402,09	7.538,54	7.538,54	0,08	39.461,46	0,00
AGRICULTURA	25.000,00	25.000,00	2.966,88	2.966,88	0,01	22.033,12	2.966,88	2.966,88	0,03	22.033,12	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	25.000,00	25.000,00	2.966,88	2.966,88	0,01	22.033,12	2.966,88	2.966,88	0,03	22.033,12	0,00
DESPORTO E LAZER	13.000,00	13.000,00	1.923,14	1.923,14	0,01	11.076,86	1.923,14	1.923,14	0,02	11.076,86	0,00
LAZER	13.000,00	13.000,00	1.923,14	1.923,14	0,01	11.076,86	1.923,14	1.923,14	0,02	11.076,86	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL Emissão: 27/03/2024, às 13:51:04

ARREOAnexo2 Página: 3 / 3

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2024

DATA: 26 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal 0928/2024 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) nos termos do Art. 41, Inciso II da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.20001.3.1.90.04.00.00 15000000000 R$ 30.000,00

01.001.01.031.0001.20001.3.1.90.94.00.00 15000000000 R$ 67.000,00

01.001.01.031.0001.20001.3.3.90.08.00.00 15000000000 R$ 88.000,00

Total da Suplementação: R$ 185.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o inciso III do § 1º art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.20001.3.1.90.11.00.00 15000000000 R$ 185.000,00

Total da Redução: R$ 185.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

jose antonio dubiella

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL N.º 006/2024

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 286.935,00 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal 0911/2023 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Feliz Natal, os créditos adicionais suplementares no montante de R$ 286.935,00 (duzentos e oitenta e seis mil e novecentos e trinta e cinco reais), nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, destinados a atender às seguintes dotações orçamentárias:

09. FUNDO MUNIC PREV SOC SERV FELIZ NATAL

09.001.09.272.0003.20044-3.1.90.11.00.00 28020000000 R$ 14.435,00

09.001.09.272.0003.20044-3.1.91.13.00.00 28020000000 R$ 20.000,00

09.001.09.272.0003.20044-3.3.90.35.00.00 28020000000 R$ 8.000,00

09.001.09.272.0003.20044-3.3.90.39.00.00 28020000000 R$ 3.000,00

09.001.09.272.0003.20044-3.3.90.40.00.00 28020000000 R$ 1.000,00

09.001.09.272.0012.20046-3.1.90.01.00.00 28001111000 R$ 200.000,00

09.001.09.272.0012.20046-3.1.90.03.00.00 28001111000 R$ 40.500,00

TOTAL: R$ 286.935,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do Art. 1º serão cobertas com o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, mediante a utilização dos seguintes recursos:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
28020000000	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	46.435,00
28001111000	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	240.500,00
	TOTAL	**286.935,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento E Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.

VISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT

Processo Administrativo nº 013/2024.

Dispensa de Licitação Nº 005/2024.

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, atendendo ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que pretende realizar Contratação de serviço especializado de hospedagem em casa de apoio para pacientes em tratamento fora do domicilio, com 04 alimentação diária, com apoio de transporte incluso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESC/SERVIÇOS	UND	QUANT	V. MENSAL	V.TOTAL
01	Contratos Administrativos), torna público que pretende realizar Contratação de serviço especializado de hospedagem em casa de apoio para pacientes em tratamento fora do domicilio, com 04 alimentação diária, com apoio de transporte incluso.	Diárias	560	R$ 98,12	R$ 54.947,20

Eventuais interessados poderão apresentar propostas de preço adicionais no prazo de até 03 (três) dias úteis, isto é, até o dia 02/04/2024, oportunidade em que a Prefeitura escolherá a mais vantajosa.

Colocando-nos à inteira disposição para esclarecer o que se fizer necessário, informamos que o nosso telefone para contato é Fone: (65) 3235-1586 e o e-mail;***licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br,***para onde devem ser enviadas a PROPOSTA de preços de condições, podendo também ser entregue pessoalmente na sede do Poder Executivo, horário de 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h.

Importante solicitar que a referida empresa encaminhe, juntamente com sua proposta, todos os documentos necessários especificados no TR anexo, vez que a instrução do procedimento dar-se-á, por Dispensa de licitação, se houver fundamentos fático-legais para tal.

Sendo possível, que justifique o preço ofertado, utilizando como parâmetros preços já praticados para objeto de mesma natureza ou similares.

Desde já agradecemos a atenção.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 27 de março de 2024.

Lear Teixeira

Agente de Contratação

DECRETO Nº 27/2024, EM 27 DE MARÇO DE 2024

"DISPOE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE-MT NO DIA 28 DE MARÇO DE 2024"

O Exmo. Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA, Prefeito do Município de Figueirópolis d'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado o horário de expediente no dia 28 de março de 2024 em todas as repartições públicas do Município de Figueirópolis d´Oeste-MT das 07h:00m ás 13h:00m em virtude da quinta-feira Santa. Mantendo o feriado de 29 de março de 2024.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais e contínuos, cuja prestação não se admita interrupções, serão mantidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal no período mencionado neste decreto, organizados pelos titulares de cada pasta.

Art. 3º Esse decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Figueirópolis d'Oeste-MT, 27 de Março de 2024

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024.

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT

Processo Administrativo nº 018/2024.

Dispensa de Licitação Nº 006/2024.

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, atendendo ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratação de empresa especializada em seguro total de veículos, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para 42 (quarenta e dois) veículos pertencentes à Frota do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Estimado	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em seguro total de veículos, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para 42 (quarenta e dois) veículos pertencentes à Frota do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT.	SV	01	R$ 29.059,58	R$ 29.059,58

Eventuais interessados poderão apresentar propostas de preço adicionais no prazo de até 03 (três) dias úteis, isto é, até o dia 02/04/2024, oportunidade em que a Prefeitura escolherá a mais vantajosa.

Colocando-nos à inteira disposição para esclarecer o que se fizer necessário, informamos que o nosso telefone para contato é Fone: (65) 3235-1586 e o *e-mail;***licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br,**para onde devem ser enviadas a PROPOSTA de preços de condições, podendo também ser entregue pessoalmente na sede do Poder Executivo, horário de 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h.

Importante solicitar que a referida empresa encaminhe, juntamente com sua proposta, todos os documentos necessários especificados no TR anexo, vez que a instrução do procedimento dar-se-á, por Dispensa de licitação, se houver fundamentos fático-legais para tal.

Sendo possível, que justifique o preço ofertado, utilizando como parâmetros preços já praticados para objeto de mesma natureza ou similares.

Desde já agradecemos a atenção.

Figueirópolis D'Oeste – MT. 27 de março de 2024.

Lear Teixeira

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua PREGOEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 11/04/2024, às 08:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024

Informamos que o Edital se encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e cplgeneralcarneiro@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3416-1215.

OBJETO DA LICITAÇÃO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS NA ETA-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO E DO DISTRITO DO PAREDÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Entrega das Propostas: A partir de 01/04/2024 no portal: www.bll.org.br.

General Carneiro – MT, 27 de Março de 2024.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 09/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 09/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa WL CONTABILIDADE ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO ME, na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 3º Termo Aditivo de que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s;**nº. Centro** – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à BR 070, KM 66,S/N Centro nesta Cidade de General Carneiro – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 988.819/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 604.224.401-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa**WL CONTABILIDADE ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o № **11.563.718/0001-02**,

estabelecida à Rua São João nº 355, bairro Jardim São João, Cidade de barra do garças /MT, representada neste ato pelo seu representante legal**, o(a) Senhor(a) WCARISTON LUIZ DE CARVALHO**, portador(a) da Cédula de Identidade – Registro Geral № 08639680 SJ/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 535.005. 981-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO nos termos do processo Licitatório n° 010/2021, realizado na modalidade de Pregão Presencial Nº 07/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data de 28 de Março de 2024, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 3° Termo Aditivo, tem seu termino em 28 de Março de 2025.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro – MT**,** 27 De março de 2024.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL GENERAL CARMEIRO

CONTRATANTE

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

WL CONTABILIDADE ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO ME

CNPJ № 11.563.718/0001-02

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 08/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 08/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa WL CONTABILIDADE ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO ME, na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 3º Termo Aditivo de que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s;**nº. Centro** – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.503. 612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à BR 070, KM 66,S/N Centro nesta Cidade de General Carneiro – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 988.819/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 604.224.401-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a EmpresaWL CONTABILIDADE ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o № **11.563.718/0001-02**, estabelecida à Rua São João nº 355, bairro Jardim São João, Cidade de barra do garças /MT, representada neste ato pelo seu representante legal**, o(a) Senhor(a) WCARISTON LUIZ DE CARVALHO**, portador(a) da Cédula de Identidade – Registro Geral № 08639680 SJ/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 535.005. 981-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO nos termos do processo Licitatório n° 010/2021, realizado na modalidade de Pregão Presencial Nº 07/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data de 28 de Março de 2024, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 3° Termo Aditivo, tem seu termino em 28 de Março de 2025.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro – MT**,** 27 De Março de 2024

_____

PREFEITURA MUNICIPAL GENERAL CARMEIRO

CONTRATANTE

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

WL CONTABILIDADE ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO ME

CNPJ № 11.563.718/0001-02

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/ 2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua PREGOEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 12/04/2024, às 08:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 009/2024.

Informamos que o Edital se encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e cplgeneralcarneiro@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3416-1215.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCERIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) CASAS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 2057/ 2023, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA

Entrega das Propostas: A partir de 01/04/2024 no portal: www.bll.org.br.

General Carneiro – MT, 27 de Março de 2024.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

PORTARIA 088

PORTARIA Nº 088/GP/2024 De, 27 de Março de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidora e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **EVA MARIA RODRIGUES,** Portadora do RG nº. 0787064-7 SESP/MT e CPF nº.522.044.991-53, do Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO,** junto ao Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 27 de Março de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA N°089

PORTARIA Nº 089/GP/2024 De, 27 de Março de 2024.

"Dispõe sobre exoneração de

Servidora e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr. **VIVIANE SOARES FREITAS SOUZA,** Portadora do RG nº.3177163-2 SESP/MT e CPF nº.625.925.721-04, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,** junto ao Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 27 de Março de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 067 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA Nº 062 DE 20 DE MARÇO DE 2024".

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria nº 062 de 20 de março de 2024 na qual concedia férias ao Senhor **SIDINEI DA SILVA,** brasileiro, portador do RG n.º **1066543-9 SJ/MT e do CPF nº 615.800.155-15,** que exerce a função de Agente Administrativo desta municipalidade a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2024.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 27 DE MARÇO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 044/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Maura Barbosa de Araújo

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de ZELADORA, em substituição a servidora MARIA JOSÉ DA SILVA, que se encontra de Atestado Médico, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a essencialidade do serviço supramencionado, assim surge a situação de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: 11/03/2024 a 11/09/2024

Contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, Contratada**: Maura Barbosa de Araújo

PORTARIA N.º 069/2024

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº 049/2024, que dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte a Sra. **INES EVA DA SILVA BERGAMASCO**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. ANTONIO FRANCISCO BERGAMASCO**."

A Prefeita do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 049/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIX, Edição Nº4.432 de 29/02/2024, que concedeu o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da **Sr**. **ANTONIO FRANCISCO BERGAMASCO**, casado, portador do RG n.º 03868214 SSP/MT e do CPF sob n.º 303.781.681-34, servidor efetivo no cargo de Motorista, categoria D, Classe "C", Nível "VIII", devidamente matriculado sob nº 102, lotado na Secretaria Municipal de Obras, em favor da Sra. **INES EVA DA SILVA BERGAMASCO** portadora do RG nº. 0386822-2 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 007. 487.201-03, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota, conforme processo administrativo do GLORIA-PREVI sob nº. 2023.07.00001P, a partir de 26/12/2022, data do óbito, até posterior deliberação.

Onde se Lê: "O Prefeito do Município de Planalto da Serra , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;. **"**

Leia-se: "A Prefeita do Município de Glória D'Oeste**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;** "

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de dezembro de 2022, revogados as disposições em contrário

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Glória D'Oeste /MT, 27 de março de 2024.

SIDINEI DA SILVA

Gestor do GLÓRIA-PREVI

Homologo:

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 082/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1100***-** SSP/MT e CPF/MF n.º 722.***.***-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: TYESCO CARLOS SOUZA BARBOSA, devidamente inscrito no CPF sob o N.º **5.8**.**1-26

OBJETO: O presente Termo Aditivo possui como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 082/2022, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a** Dispensa n.º 06/2022 – Processo Administrativo N.º 018/2022, por mais 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura até **21/03/2025**, nos termos estatuídos pelo Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

VIGÊNCIA: 22/03/2024 a 21/03/2025

FUNDAMENTOS LEGAIS: O presente aditivo encontra amparo no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, diante do caráter contínuo e visando assegurar, de forma ininterrupta, a eficaz prestação do serviço público e as condições mais vantajosas para a Administração.

TERMO DE DESISTÊNCIA

*Eu,**ROSÁLIA SANTANA MAGALHÃES**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o* **CPF***n.º 693.149.851-72 e RG nº 1365439-0* residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, nº 890 São José dos Quatro Marcos - MT. Venho por meio deste, manifestar desistência da vaga de Professora Classe B Pedagogia – Educação Fundamental convocada através da Portaria nº 066 de 26 de março de 2024.

GLÓRIA D´OESTE – MT, 27 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 057 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA Nº 053 DE 01 DE MARÇO DE 2024".

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria nº 053 de 01 de março de 2024 a qual, nomeava o Senhor **RONALDO FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, portador do RG n.º **2002397-9 SSP/BA** e do CPF nº ****2.417.1**-37,** para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Esporte desta municipalidade a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de março de 2024.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 11 DE MARÇO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

PORTARIA N.º 061 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A

SERVIDORA DO MUNICÍPIO

DE GLÓRIA D'OESTE – MT.

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO** Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** 01 (um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 combinado com a Lei nº 068 de 05/09/2017, a Servidora, **NILZA MARIA MOURA SANCHES,** brasileira, portadora do RG n.º 0803067-7 SSP/MT e do CPF **2.392.2**-49, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Glória D'Oeste, referente ao período aquisitivo de 27/01/2017 a 26/01/2022 a partir de 18/03/2024 a 17/04/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA -SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 20 DE MARÇO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 062 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT."

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO Prefeita Municipal** de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias aos servidores abaixo, de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D' Oeste.

Artigo 2º - Aos servidores abaixo relacionados foi concedido férias a partir de 01/04/2024 a 30/04/2024, correspondente ao período conforme consta:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	
Sidinei da Silva	10/02/2022	09/02/2023
Amaurildo Alberto da Silva	01/10/2022	30/09/2023
Jaqueline Oliveira Mateus	02/07/2022	01/07/2023
Érica Palermo de Oliveira	02/07/2022	01/07/2023

Artigo 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 20 DE MARÇO DE 2024.

GHEISA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 065 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O RETORNO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO** Prefeita do Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º – **DETERMINAR** o retorno da Licença Prêmio da Servidora **NILZA MARIA MOURA SANCHES,** matrícula 156-1 portadora do RG n.º 0803067-7 SSP/MT e do CPF 522.392.251-49 exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração a partir de 26 de março de 2024.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 26 MARÇO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita do Município de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 063 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO

SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE

GLÓRIA D'OESTE – MT.

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO** Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 combinado com a Lei nº 068 de 05/09/2017, ao Servidor, **ALEXANDRE MENDES DA SILVA,** brasileiro, portador do RG n.º 0837417-1 SSP/MT e do CPF **3.364.5**-78, lotado na Secretaria Municipal de Obras de Glória D'Oeste, referente ao período aquisitivo de 05/03/2019 a 04/03/2024 a partir de 01/04/2024 a 29/06/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA -SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 20 DE MARÇO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 066 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12/2023.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º - **CONVOCAR** a senhora abaixo relacionada, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado nº 03/2023 sendo:

NOME	CARGO
ROSÁLIA SANTANA MAGALHÃES	PROFESSORA CLASSE B – PEDAGOGIA EDUC. FUNDAMENTAL

Artigo 2º - Os convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - Se os convocados deixarem de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

Artigo 4º - No ato da contratação, deverá os convocados, comprovar que atendia, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital mediante apresentação dos documentos descritos no item 7, para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA:

1 – Idade Mínima de 18 anos;

2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português;

3 - **Declaração de Antecedentes Criminais;**

4 - Declaração de não ter sido demitido nos últimos 5 anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;

5 - Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

6 - Declaração de ter disponibilidade para cumprir a carga horaria prevista no presente edital;

7 - Atestado para comprovar aptidão física e mental;

8 - Apresentar número de Conta Corrente ou Salário;

9 - FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

10 - Cédula de Identidade/RG;

11 - Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

12 - Título de Eleitor;

13 - Último comprovante de votação

14 - Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

15 - Pis ou Pasep

16 - Comprovante de Matricula;

17 - Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

18 - Comprovante de residência.

Artigo 5º - para efeito de admissão, fica os candidatos convocados sujeitos a aprovação em exame médico, conforme item descrito no edital.

Artigo 6º - A inexatidão da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará os candidatos classificados.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 26 DE MARÇO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

PORTARIA N.º 068 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12/2023.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º - **CONVOCAR** a senhora abaixo relacionada, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado nº 03/2023 sendo:

NOME	CARGO
MARCELO DANIEL DA SILVA	PROFESSORA CLASSE B – PEDAGOGIA EDUC. FUNDAMENTAL

Artigo 2º - Os convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - Se os convocados deixarem de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

Artigo 4º - No ato da contratação, deverá os convocados, comprovar que atendia, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital mediante apresentação dos documentos descritos no item 7, para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA:

1 – Idade Mínima de 18 anos;

2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português;

3 - **Declaração de Antecedentes Criminais;**

4 - Declaração de não ter sido demitido nos últimos 5 anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;

5 - Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

6 - Declaração de ter disponibilidade para cumprir a carga horaria prevista no presente edital;

7 - Atestado para comprovar aptidão física e mental;

8 - Apresentar número de Conta Corrente ou Salário;

9 - FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

10 - Cédula de Identidade/RG;

11 - Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

12 - Título de Eleitor;

13 - Último comprovante de votação

14 - Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

15 - Pis ou Pasep

16 - Comprovante de Matricula;

17 - Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

18 - Comprovante de residência.

Artigo 5º - para efeito de admissão, fica os candidatos convocados sujeitos a aprovação em exame médico, conforme item descrito no edital.

Artigo 6º - A inexatidão da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará os candidatos classificados.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 27 DE MARÇO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074, DE 27 DE MARÇO DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR IVAN ABREU LOPES

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Secretaria de Administração e Finanças.

A Secretária de Administração e Finanças e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 14/12/2023, solicitando 20 (vinte) dias de férias e 10(dez) dias de Abono Pecuniário.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 14/12/2023 pela Secretária de Administração.

Artigo 1º - Fica concedido 20 (vinte) dias de Férias ao servidor Ivan Abreu Lopes, portador do CPF nº 362.063.181-68, ocupante do cargo efetivo de Agente de Fiscalização, com matrícula funcional nº 58, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 18/03/2024 e o término será no dia 06/03/2024.

Artigo 3º - Fica concedido o Abono Pecuniário de férias de 10(dez)dias, previsto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 100 da Lei Complementar nº 001/1990 de 07-12-1990.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.”

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria de Administração

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 007-2027

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024

Processo nº 23/2024

Onde se lê:

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE EMERGÊNCIA PARA FUNCIONAMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, TENDO EM VISTA O VENCIMENTO DO CONTRATO COM O HOSPITAL OSWALDO CRUZ E A NÃO EXISTÊNCIA DE ACORDO PARA RENOVAÇÃO, SENDO ASSIM, O MUNICÍPIO TOMOU A DECISÃO DE ABRIR A PRÓPRIA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H, PORTANTO NECESSITA COM URGÊNCIA DA AQUISIÇÃO DOS**

MEDICAMENTOS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme anexo VI do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 1 - 2 - 3 - 4 - 20 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 – MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82, com o valor total de **R$ 120.544,00 (Cento e vinte mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).**

ITENS: 5 - 6 - 16 - 22 - 30 - 59 - 69 - 91 - 101 - 108 - 109 - 111– HDM COMERCIO IMPORT HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.683.070/0001-76, com o valor total de **R$ 27.340,70 (Vinte e sete mil e trezentos e quarenta reais e setenta centavos).**

ITENS: 7 - 11 - 12 - 13 - 14 - 18 - 39 - 40 - 54 - 88 - 93 - 94 - 110 - 112 - 114 – 129 – NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.951.414/0001-10, com o valor total de **R$ 16.156,00 (Dezesseis mil e cento e cinquenta e seis reais).**

ITENS: 8 - 15 - 36 - 38 - 89 - 97 - 102 – 116 – LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.419.311/0001-83, com o valor total de **R$ 4.673,00 (Quatro mil e seiscentos e setenta e três reais).**

ITENS: 9 - 24 - 26 - 32 - 33 - 44 - 45 - 48 - 55 - 56 - 70 - 73 - 75 - 76 - 103 - 125 – 128 – HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.500.407/0001-65, com o valor total de **R$ 34.254,80 (Trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).**

ITENS: 21 - 51 – 58 – FERNAMED LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.759.433/0001-86, com o valor total de **R$ 30.632,00 (Trinta mil e seiscentos e trinta e dois reais).**

ITENS: 25 - 35 - 64 - 65 - 66 - 67 - 82 - 90 – CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74, com o valor total de **R$ 33.247,00 (Trinta e três mil e duzentos e quarenta e sete reais).**

ITENS: 28 - 31 - 37 - 42 - 47 - 53 - 61 - 62 - 71 - 77 - 78 - 79 - 81 - 84 - 92 - 100 - 105 - 106 - 117 – 124 – COMPANY HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.640.302/0001-65, com o valor total de **R$ 88.991,00 (Oitenta e oito mil e novecentos e noventa e um reais).**

ITEM: 123 – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.676.370/0001-55, com o valor total de **R$ 4.120,00 (Quatro mil e cento e vinte reais).**

ITENS: 131 – 132 – PROCELA PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.686.716/0001-69, com o valor total de **R$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais).**

ITENS: 133.1 - 133.2 - 134 – DNA MED BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.665.545/0001-02, com o valor total de R$ 26.800,00 (Vinte e seis mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 462.758,50 (Quatrocentos e sessenta e dois mil e setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 10 - 17 - 19 - 23 - 27 – 29 - 34 - 41 - 43 - 46 - 49 - 50 - 52 - 57 - 60 - 63 – 68 - 72 - 74 - 80 - 83 - 85 - 86 - 87 - 95 - 96 - 98 - 99 - 104 - 107 - 113 - 115 - 126 - 127 - 130 - 135 - 136.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 25 de março de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

Leia-se:

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE EMERGÊNCIA PARA FUNCIONAMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, TENDO EM VISTA O VENCIMENTO DO CONTRATO COM O HOSPITAL OSWALDO CRUZ E A NÃO EXISTÊNCIA DE ACORDO PARA RENOVAÇÃO, SENDO ASSIM, O MUNICÍPIO TOMOU A DECISÃO DE ABRIR A PRÓPRIA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H, PORTANTO NECESSITA COM URGÊNCIA DA AQUISIÇÃO DOS**

MEDICAMENTOS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme anexo VI do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 1 - 2 - 3 - 4 - 20 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 – MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82, com o valor total de **R$ 120.544,00 (Cento e vinte mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).**

ITENS: 5 - 6 - 16 - 22 - 30 - 59 - 69 - 91 - 101 - 108 – 111 – HDM COMERCIO IMPORT HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.683.070/0001-76, com o valor total de **R$ 19.050,70 (dezenove mil e cinquenta reais e setenta centavos).**

ITENS: 7 - 11 - 12 - 13 - 14 - 18 - 39 - 40 - 54 - 88 - 93 - 94 - 110 - 112 - 114 – 129 – NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.951.414/0001-10, com o valor total de **R$ 16.156,00 (Dezesseis mil e cento e cinquenta e seis reais).**

ITENS: 8 - 15 - 36 - 38 - 89 - 97 - 102 – 116 – LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.419.311/0001-83, com o valor total de **R$ 4.673,00 (Quatro mil e seiscentos e setenta e três reais).**

ITENS: 9 - 24 - 26 - 32 - 33 - 44 - 45 - 48 - 55 - 56 - 70 - 73 - 75 - 76 - 103 - 125 – 128 – HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.500.407/0001-65, com o valor total de **R$ 34.254,80 (Trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).**

ITENS: 21 - 51 – 58 – FERNAMED LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.759.433/0001-86, com o valor total de **R$ 30.632,00 (Trinta mil e seiscentos e trinta e dois reais).**

ITENS: 25 - 35 - 64 - 65 - 66 - 67 - 82 - 90 – CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.

228.076/0001-74, com o valor total de **R$ 33.247,00 (Trinta e três mil e duzentos e quarenta e sete reais).**

ITENS: 28 - 31 - 37 - 42 - 47 - 53 - 61 - 62 - 71 - 77 - 78 - 79 - 81 - 84 - 92 - 100 - 105 - 106 - 117 – 124 – COMPANY HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.640.302/0001-65, com o valor total de **R$ 88.991,00 (Oitenta e oito mil e novecentos e noventa e um reais).**

ITEM: 123 – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.676.370/0001-55, com o valor total de **R$ 4.120,00 (Quatro mil e cento e vinte reais).**

ITENS: 131 – 132 – PROCELA PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.686.716/0001-69, com o valor total de **R$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais).**

ITENS: 133.1 - 133.2 - 134 – DNA MED BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.665.545/0001-02, com o valor total de R$ 26.800,00 (Vinte e seis mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 454.468,50 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 10 - 17 - 19 - 23 - 27 – 29 - 34 - 41 - 43 - 46 - 49 - 50 - 52 - 57 - 60 - 63 – 68 - 72 - 74 - 80 - 83 - 85 - 86 - 87 - 95 - 96 - 98 - 99 - 104 - 107 – 109 - 113 - 115 - 126 - 127 - 130 - 135 - 136.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 26 de março de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072, DE 27 DE MARÇO DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARILUCIA RODRIGUES REZENDE

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 06/03/2024 solicitando 30 (trinta) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 06/03/2024 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias à servidora Marilúcia Rodrigues Rezende, portadora do CPF nº 013.102.901-05, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, com matrícula funcional nº 1994, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 25/03/2024 e o término será no dia 23/04/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 015-2024

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 51/2024

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGISTRO REGULADOR, VASILHAMES E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 E 45 KG (GÁS DE COZINHA), MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE VASILHAME, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **12/04/2024**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT,27 de março de 2024

JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073, DE 27 MARÇO DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ADEMAIR OLIVEIRA JUNIOR

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Secretaria de Administração e Finanças.

A Secretária de Administração e Finanças e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 14/03/2024, solicitando 30 (trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 14/03/2024 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias ao servidor Ademair de Oliveira Junior, portadora do CPF nº 060.380.561-22, ocupante do cargo de Coordenadora Geral de Programas Sociais, com matrícula funcional nº 2159, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º - A concessão de férias tem início no dia 25/03/2024 e o término será no dia 23/04/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071, DE 27 DE MARÇO DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA ELISANGELA BRAGA BUBLITZ

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 11/03/2024 solicitando 30 (trinta) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 11/03/2024 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias à servidora Elisangela Braga Bublitz, portadora do CPF nº 002.778.701-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional nº 2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 18/03/2024 e o término será no dia 16/04/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RREO 1º BIMESTRE DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.164.705,00	35.209.755,00	6.592.377,60	18,72	6.592.377,60	18,72	28.617.377,40
RECEITAS CORRENTES	31.138.705,00	31.183.755,00	5.256.317,76	16,86	5.256.317,76	16,86	25.927.437,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.320.132,00	1.320.132,00	239.550,59	18,15	239.550,59	18,15	1.080.581,41
Impostos	1.275.132,00	1.275.132,00	217.074,09	17,02	217.074,09	17,02	1.058.057,91
Taxas	45.000,00	45.000,00	22.476,50	49,95	22.476,50	49,95	22.523,50
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	172.999,00	172.999,00	63.769,61	36,86	63.769,61	36,86	109.229,39
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	172.999,00	172.999,00	63.769,61	36,86	63.769,61	36,86	109.229,39
RECEITA PATRIMONIAL	755.856,00	755.856,00	69.901,28	9,25	69.901,28	9,25	685.954,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	755.856,00	755.856,00	69.901,28	9,25	69.901,28	9,25	685.954,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.889.718,00	28.934.768,00	4.883.096,28	16,88	4.883.096,28	16,88	24.051.671,72
Transferências da União e de suas Entidades	15.405.430,00	15.405.430,00	2.634.761,08	17,10	2.634.761,08	17,10	12.770.668,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.192.288,00	10.237.338,00	1.686.206,91	16,47	1.686.206,91	16,47	8.551.131,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.292.000,00	3.292.000,00	562.128,29	17,08	562.128,29	17,08	2.729.871,71
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.026.000,00	4.026.000,00	1.336.059,84	33,19	1.336.059,84	33,19	2.689.940,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	54.500,00	0,00	54.500,00	0,00	-54.500,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	54.500,00	0,00	54.500,00	0,00	-54.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.026.000,00	4.026.000,00	1.281.559,84	31,83	1.281.559,84	31,83	2.744.440,16
Transferências da União e de suas Entidades	1.483.000,00	1.483.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.483.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.543.000,00	2.543.000,00	1.281.559,84	50,40	1.281.559,84	50,40	1.261.440,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.164.705,00	35.209.755,00	6.592.377,60	18,72	6.592.377,60	18,72	28.617.377,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.164.705,00	35.209.755,00	6.592.377,60	18,72	6.592.377,60	18,72	28.617.377,40
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.164.705,00	35.209.755,00	6.592.377,60	18,72	6.592.377,60	18,72	28.617.377,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	437.256,69			437.256,69		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		437.256,69			437.256,69		

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

3 de 3

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3] (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.164.705,00	35.834.562,47	7.463.721,31	7.463.721,31	28.370.841,16	4.911.573,73	4.911.573,73	30.922.988,74	4.323.482,96	0,00
DESPESAS CORRENTES	28.776.410,00	29.511.611,64	7.382.669,37	7.382.669,37	22.128.942,27	4.831.340,73	4.831.340,73	24.680.270,91	4.263.012,96	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.759.768,00	12.773.706,26	1.910.008,06	1.910.008,06	10.863.698,20	1.862.765,41	1.862.765,41	10.910.940,85	1.783.407,30	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.016.642,00	16.737.905,38	5.472.661,31	5.472.661,31	11.265.244,07	2.968.575,32	2.968.575,32	13.769.330,06	2.479.605,66	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.016.642,00	16.737.905,38	5.472.661,31	5.472.661,31	11.265.244,07	2.968.575,32	2.968.575,32	13.769.330,06	2.479.605,66	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.118.295,00	6.052.950,83	81.051,94	81.051,94	5.971.898,89	80.233,00	80.233,00	5.972.717,83	60.470,00	0,00
INVESTIMENTOS	6.118.295,00	6.052.950,83	81.051,94	81.051,94	5.971.898,89	80.233,00	80.233,00	5.972.717,83	60.470,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.164.705,00	35.834.562,47	7.463.721,31	7.463.721,31	28.370.841,16	4.911.573,73	4.911.573,73	30.922.988,74	4.323.482,96	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.164.705,00	35.834.562,47	7.463.721,31	7.463.721,31	28.370.841,16	4.911.573,73	4.911.573,73	30.922.988,74	4.323.482,96	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.680.803,87		2.268.894,64	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.164.705,00	35.834.562,47	7.463.721,31	7.463.721,31		4.911.573,73	6.592.377,60		6.592.377,60	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.164.705,00	35.834.562,47	7.463.721,31	7.463.721,31	100,00	28.370.841,16	4.911.573,73	4.911.573,73	100,00	30.922.988,74	0,00
LEGISLATIVA	1.400.000,00	1.400.000,00	329.815,59	329.815,59	4,42	1.070.184,41	90.320,11	90.320,11	1,84	1.309.679,89	0,00
ACAO LEGISLATIVA	1.400.000,00	1.400.000,00	329.815,59	329.815,59	4,42	1.070.184,41	90.320,11	90.320,11	1,84	1.309.679,89	0,00
ADMINISTRACAO	7.048.504,00	7.195.100,10	3.008.926,53	3.008.926,53	40,31	4.186.173,57	1.803.657,03	1.803.657,03	36,72	5.391.443,07	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	7.048.504,00	7.195.100,10	3.008.926,53	3.008.926,53	40,31	4.186.173,57	1.803.657,03	1.803.657,03	36,72	5.391.443,07	0,00
SEGURANCA PUBLICA	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00
Policiamento	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	2.216.379,00	2.263.220,69	436.953,35	436.953,35	5,85	1.826.267,34	377.759,06	377.759,06	7,69	1.885.461,63	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	161.544,00	161.544,00	40.069,49	40.069,49	0,54	121.474,51	37.737,58	37.737,58	0,77	123.806,42	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	753.835,00	756.703,75	120.807,26	120.807,26	1,62	635.896,49	120.807,26	120.807,26	2,46	635.896,49	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.301.000,00	1.344.972,94	276.076,60	276.076,60	3,70	1.068.896,34	219.214,22	219.214,22	4,46	1.125.758,72	0,00
SAUDE	7.073.252,00	7.319.940,35	1.222.466,28	1.222.466,28	16,38	6.097.474,07	916.609,52	916.609,52	18,66	6.403.330,83	0,00
ATENCAO BASICA	3.580.900,00	3.620.751,20	341.705,25	341.705,25	4,58	3.279.045,95	341.705,25	341.705,25	6,96	3.279.045,95	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.584.500,00	1.584.500,00	274.098,71	274.098,71	3,67	1.310.401,29	168.982,51	168.982,51	3,44	1.415.517,49	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	125.852,00	125.852,00	31.522,46	31.522,46	0,42	94.329,54	31.522,46	31.522,46	0,64	94.329,54	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	187.000,00	187.000,00	6.842,96	6.842,96	0,09	180.157,04	6.842,96	6.842,96	0,14	180.157,04	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	103.000,00	115.629,06	14.349,78	14.349,78	0,19	101.279,28	14.349,78	14.349,78	0,29	101.279,28	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.492.000,00	1.686.208,09	553.947,12	553.947,12	7,42	1.132.260,97	353.206,56	353.206,56	7,19	1.333.001,53	0,00
EDUCACAO	7.674.231,00	7.922.534,32	1.445.148,76	1.445.148,76	19,36	6.477.385,56	1.239.557,14	1.239.557,14	25,24	6.682.977,18	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.928.932,00	4.116.935,32	924.143,71	924.143,71	12,38	3.192.791,61	769.552,09	769.552,09	15,67	3.347.383,23	0,00
ENSINO SUPERIOR	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
EDUCACAO INFANTIL	2.179.000,00	2.189.300,00	295.550,13	295.550,13	3,96	1.893.749,87	275.550,13	275.550,13	5,61	1.913.749,87	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.102.000,00	1.152.000,00	188.222,33	188.222,33	2,52	963.777,67	157.222,33	157.222,33	3,20	994.777,67	0,00
Demais Subfunções	404.299,00	404.299,00	37.232,59	37.232,59	0,50	367.066,41	37.232,59	37.232,59	0,76	367.066,41	0,00
CULTURA	1.684.000,00	1.684.000,00	100,00	100,00	0,00	1.683.900,00	0,00	0,00	0,00	1.684.000,00	0,00
DIFUSAO CULTURAL	1.684.000,00	1.684.000,00	100,00	100,00	0,00	1.683.900,00	0,00	0,00	0,00	1.684.000,00	0,00
URBANISMO	3.489.642,00	3.373.467,48	420.154,51	420.154,51	5,63	2.953.312,97	96.921,12	96.921,12	1,97	3.276.546,36	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.489.642,00	3.373.467,48	420.154,51	420.154,51	5,63	2.953.312,97	96.921,12	96.921,12	1,97	3.276.546,36	0,00
HABITACAO	660.695,00	660.695,00	0,00	0,00	0,00	660.695,00	0,00	0,00	0,00	660.695,00	0,00
HABITACAO URBANA	660.695,00	660.695,00	0,00	0,00	0,00	660.695,00	0,00	0,00	0,00	660.695,00	0,00
SANEAMENTO	295.000,00	319.000,00	208.648,17	208.648,17	2,80	110.351,83	34.774,68	34.774,68	0,71	284.225,32	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	295.000,00	319.000,00	208.648,17	208.648,17	2,80	110.351,83	34.774,68	34.774,68	0,71	284.225,32	0,00
GESTAO AMBIENTAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
AGRICULTURA	1.017.000,00	1.023.670,00	171.011,77	171.011,77	2,29	852.658,23	131.578,72	131.578,72	2,68	892.091,28	0,00
EXTENSAO RURAL	1.005.000,00	1.011.670,00	171.011,77	171.011,77	2,29	840.658,23	131.578,72	131.578,72	2,68	880.091,28	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1124], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Comércio e Serviços	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Turismo	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
ENERGIA	177.999,00	219.730,87	41.831,87	41.831,87	0,56	177.899,00	41.731,87	41.731,87	0,85	177.999,00	0,00
ENERGIA ELETRICA	177.999,00	219.730,87	41.831,87	41.831,87	0,56	177.899,00	41.731,87	41.731,87	0,85	177.999,00	0,00
TRANSPORTE	1.657.003,00	1.682.157,66	81.581,58	81.581,58	1,09	1.600.576,08	81.581,58	81.581,58	1,66	1.600.576,08	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	1.657.003,00	1.682.157,66	81.581,58	81.581,58	1,09	1.600.576,08	81.581,58	81.581,58	1,66	1.600.576,08	0,00
DESPORTO E LAZER	467.500,00	467.546,00	97.082,90	97.082,90	1,30	370.463,10	97.082,90	97.082,90	1,98	370.463,10	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	467.500,00	467.546,00	97.082,90	97.082,90	1,30	370.463,10	97.082,90	97.082,90	1,98	370.463,10	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
Demais Subfunções	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.164.705,00	35.834.562,47	7.463.721,31	7.463.721,31	100,00	28.370.841,16	4.911.573,73	4.911.573,73	100,00	30.922.988,74	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1124], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº004/CMAS/2024

Resolução Nº004/CMAS/2024

Dispõe sobre Aprovação da Prestação da Conta do recuso do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS do ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indiavaí/MT, reunido em sessão ordinária, no dia 26 de Março do ano de 2024, conforme a Ata nº. 04/2024.

Resolve:

Artigo I – Aprovar a Prestação de Conta Recurso do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social do ano de 2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Indiavaí-MT.

Artigo II – Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indiavaí MT, 26 de Março de 2024.

_____

Marlene Alves Martins Fernandes

Presidente do CMAS

Indiavaí/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 001/2024/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/2024/CMDCA

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itanhangá-MT em Reunião extraordinaria, realizada em 26 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais garantidas pela lei municipal 358/2014 e suas posterios alterações.

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto n° 9.603 de 10 de dezembro de 2018 que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos das Crianças e Adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução n° 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente –CONANDA, que trata sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO que a Resolução n°169/2014 do CONANDA preconiza que o atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes deverá ser realizado, sempre que possível por equipe técnica interprofissional respeitando-se a autonomia técnica no manejo dos procedimentos.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itanhangá - CMDCA.

Art. 2º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, será composto por 02 representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos e instituições:

I - Secretaria Municipal de desenvolvimento Social e trabalho;

II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Itanhangá;

III - Secretaria Municipal de Educação;

IV - Secretaria Municipal de Saúde;

V - Conselho Tutelar.

§ 1° Os respectivos órgãos e instituições terão um prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da publicação desta resolução, para encaminhar ao CMDCA a indicação dos representantes titulares e suplentes, através de ofício contendo identificação, telefone e e-mail. As referidas indicações devem considerar o perfil técnico e o interesse do profissional com a temática.

§ 2° O titular e o suplente poderão participar das reuniões do Comitê Gestor concomitantemente, visando o enriquecimento dos trabalhos e o fomento da discussão sobre a temática dentro das instituições, mantendo o direito ao voto aos 02 (dois) representantes.

§ 3° Em caso de vacância, o respectivo órgão ou entidade deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, encaminhar nova indicação ao CMDCA, via ofício.

§ 4º As organizações não governamentais que tiverem interesse em integrar o Comitê deverão, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da publicação desta resolução, encaminhar ao CMDCA a indicação dos representantes titulares e suplentes, através de ofício contendo identificação, telefone e e-mail, assim como documento que comprove a relação da entidade com os trabalhos desenvolvidos pelo colegiado, sendo admitida a participação de 02 (duas) entidades desse segmento na composição do Comitê.

§ 5° Poderão compor o Comitê Gestor 02 (dois) profissionais especialistas na área da infância e juventude ou com experiência nas políticas de educação, saúde e assistência social e direitos humanos, os quais deverão, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da publicação desta resolução, encaminhar carta de apresentação ao CMDCA, contendo dados pessoais e comprovação da especialização ou experiência na área, a qual deve comunicar sobre o seu interesse em compor o Comitê.

§ 6° O servidor nomeado para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas à REDE Protege.

Art. 3º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, definirá um Coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo.

§1° A função de coordenador e vice-coordenador do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência terá a duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme deliberação do colegiado, mantendo ao coordenador o direito ao voto de minerva.

Art. 4° Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, a qual o CMDCA está vinculado, prover a estrutura e os recursos necessários para o funcionamento do Comitê.

Art. 5º As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou testemunhas de violência, ocorrerão mensalmente ou de acordo com a necessidade apresentada, conforme deliberação do colegiado.

Art. 6º Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou testemunhas de Violência, conforme Art. 9º, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, aprimorando a integração do referido Comitê;

II - Definir os fluxos de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido.

III - Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - Acolhimento ou acolhida;

II - Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - Atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - Comunicação ao Conselho Tutelar;

V - Comunicação à autoridade policial;

VI - Comunicação ao Ministério Público;

VII - Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

VIII - Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 7° O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência poderá promover campanhas de sensibilização social para identificação das violações de direitos e garantias de crianças e adolescentes e a divulgação dos serviços de proteção e dos fluxos de atendimento, como

forma de evitar a violência institucional, conforme prevê o art. 13, parágrafo único, da Lei 13.431/2017.

Art. 8° O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência promoverá a articulação intersetorial da infância e Juventude de Itanhangá - REDE Protege, com o escopo de favorecer a comunicação entre as instituições que compõe o Sistema de Garantia de Direitos, qualificar o atendimento e promover a proteção integral de crianças e adolescentes em situações de violência e violação de direitos.

§ 1° A articulação Intersetorial da Infância e Juventude de Itanhangá - REDE Protege será estruturada em 03 eixos de atuação, desenvolvidos por grupos de trabalho no âmbito do Comitê Gestor, com os seguintes objetivos:

I - Prevenção e Proteção Social em Situações de Violência e Violação de Direitos:

a) Construir vínculos institucionais horizontais de interdependência e complementaridade;

b) Garantir o atendimento especializado de crianças e adolescentes em situações de violência e violação de direitos e o encaminhamento no menor tempo possível para reduzir os danos e prevenir a reincidência;

c) Implementar ações integradas entre as políticas públicas para superação das expressões da questão social que colocam crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social;

d) Instituir fluxos e protocolo integrado de atendimento que reduzam a morosidade e revitimização de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

e) Realizar oficinas e campanhas para a prevenção de situações de violência e violação de direitos de crianças e adolescentes.

II - Educação Permanente dos Agentes Sociais:

a) Fomentar o desenvolvimento de programas de qualificação profissional de forma continuada, para aqueles/as que, de forma direta ou indireta, atendam crianças e adolescentes, objetivando ampliar a percepção acerca das expressões da questão social que comprometem o desenvolvimento de crianças e adolescentes;

b) Incentivar a realização de oficinas de trabalho para discussão e estudos de casos, potencializando o trabalho intersetorial;

III - Núcleo Acadêmico de Pesquisa:

a) Promover e desenvolver a produção de pesquisa acadêmico-científica;

b) Apoiar a publicação e divulgação dos trabalhos;

c) Estimular a participação de discentes, docentes e profissionais técnicos na elaboração de projetos, com temas referentes a crianças, adolescentes e juventude;

d) Acompanhar, monitorar e avaliar as ações da Rede Protege.

Art. 9º Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 10º. Para que não se alegue desconhecimento, é publicado a presente Resolução.

Itanhangá-MT , 26 de março de 2024

Eliandra Gomes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 096/2024

PORTARIA N°096/2024

SÚMULA: "Altera Cargo em Comissão da servidora que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 34, da Lei Complementar 121/2022, bem como pelo Artigo 23 e 27 da Lei Complementar 107/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora ELISA MARIA DINIZ, portadora do CPF nº. 011.***.***.83, matricula 1590, ao cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração e pelas atribuições e encargos inerentes ao cargo de Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, do Município de Itanhangá-MT, a contar de 01 de abril de 2024.

Art. 2º Exonerar a servidora supracitado, a contar da mesma data, do Cargo de Procuradora Geral do Município 40H, devido à nomeação em cargo inacumulável mencionado no artigo 1°.

Art. 3º. Em consequência, permanece mantida a relação jurídica, sem interrupção de prazos aquisitivos de direitos e sem pagamento de férias indenizadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 050/2022 de 02 de março de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 27 de março de 2024.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 031/2024

SÚMULA:*"Homologa o Resultado da Avaliação de Desempenho do servidor público em estágio probatório ocupante de cargo de provimento efetivo e da outras providencias"*

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Constituição Federal/88, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 119/2022, e

Ø Considerando Decreto nº. 13/2024 Regulamenta Sistema de Avaliação de Desempenho para Servidores efetivos em Estágio Probatório da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Itanhangá - MT, revoga o Decreto Municipal nº 040/2019 e dá outras providências, e

Ø Considerando que o servidor foi aprovado em concurso público homologado em 30/06/2016, e

Ø Considerando os autos do relatório apresentado pela Comissão de Avaliação por Merecimento e Avaliação de Estágio Probatório, nomeada através da Portaria Nº. 11/2024, para cumprimento da Lei Complementar n. °119/2022.

DECRETA:

Art. 1° Fica homologado o Resultado da Avaliação de Desempenho do servidor público em estágio probatório ocupante de cargos de provimento efetivo.

Art. 2° Fica declarado estável o servidor abaixo, conforme as disposições contidas no artigo anterior.

Motorista de Transporte Escolar 40H - Educação		
MATRICULA SERVIDOR		**DATA ESTABILIDADE**
1622	Edson Luiz Barbosa	20/01/2024
1626	Arlei Roberto Escher	02/02/2024

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 20 de janeiro de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de março de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 1º BIMESTRE DE 2024

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
fev/2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.644.720,00	686.937,59
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.928.020,00	121.099,25
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.614.600,00	194.754,82
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.822.100,00	245.928,80
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.280.000,00	125.154,72
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.862.000,00	6.219.477,25
2.1- Cota-Parte FPM	14.300.000,00	2.592.688,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.800.000,00	2.592.688,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.200.000,00	3.246.704,68
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	63.000,00	17.677,86
2.4- Cota-Parte ITR	805.000,00	230.129,99
2.5- Cota-Parte IPVA	1.144.000,00	132.276,58
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	350.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**34.506.720,00**	**6.906.414,84**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**2.721.000,00**	**1.240.359,62**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**3.354.280,00**	**482.708,26**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.040.000,00	1.574.598,22
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.040.000,00	1.574.598,22
6.1.1- Principal	9.000.000,00	1.564.280,92
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	40.000,00	10.317,30
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**6.279.000,00**	**323.921,30**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	274.913,60
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	274.913,60
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.849.511,82**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.302.399,60	1.102.671,94	1.102.671,94	1.042.029,63	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.295.026,72	1.095.299,06	1.095.299,06	1.035.348,97	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.660.860,87	503.345,57	503.345,57	473.625,05	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.634.165,85	591.953,49	591.953,49	561.723,92	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	7.372,88	7.372,88	7.372,88	6.680,66	0,00
10.2.1- Educação Infantil					
10.2.2- Ensino Fundamental	7.372,88	7.372,88	7.372,88	6.680,66	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
fev/2024

10.2.7- Outras

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	840.272,34	840.272,34	780.682,86	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	840.272,34	840.272,34	780.682,86	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	840.272,34	840.272,34	780.682,86	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.102.218,75	840.272,34	840.272,34	53,36
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	157.459,82	734.325,88	734.325,88	576.866,06	46,64

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	877.643,14	273.678,28	262.399,60	0,00	12.514,00	11.278,68
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.331.109,58	768.497,65	397.515,80	389.600,78	172.371,79
20.1- Educação Infantil	814.809,08	198.835,01	83.172,45	83.172,45	142.623,21
20.2- Ensino Fundamental	2.183.596,00	345.672,19	147.229,37	147.229,37	22.070,26
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial					
20.5- Administração Geral	1.332.704,50	223.990,45	167.113,98	159.198,96	7.678,32
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.633.509,18	1.871.169,59	1.500.187,74	1.431.630,41	172.371,79
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.475.669,95	702.180,58	586.518,02	556.797,50	142.623,21
21.1.1- Creche	2.232.082,93	285.864,85	285.864,85	268.589,87	0,00
21.1.2- Pré-escola	3.243.587,02	416.315,73	300.653,17	288.207,63	142.623,21
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.157.839,23	1.168.989,01	913.669,72	874.832,91	29.748,58

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	397.515,80
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.240.359,62
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-576.866,06

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
fev/2024

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-11.278,68
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-59,82
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**1.049.670,86**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**1.726.603,71**	**1.049.670,86**	**15,20**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	172.371,79	121.613,43	121.613,43	0,00	50.758,36
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	172.371,79	121.613,43	121.613,43	0,00	50.758,36
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos					
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.515.600,00	196.697,37
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	689.100,00	157.160,78
31.1.1- Salário-Educação	341.500,00	97.458,08
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	266.600,00	332,84
31.1.4- PNATE	81.000,00	381,85
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	58.988,01
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.000,00	12.065,35
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	824.500,00	27.471,24

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.190.133,79	397.887,72	99.309,99	99.309,99	574.012,15
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL					
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.418.070,18	312.392,88	63.930,05	63.930,05	573.976,15
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	602.063,61	85.494,84	35.379,94	35.379,94	36,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.823.642,97	2.269.057,31	1.599.497,73	1.530.940,40	746.383,94
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	11.214.399,60	1.258.899,73	1.258.899,73	1.190.342,40	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.344.508,29	872.539,04	297.466,00	297.466,00	64.341,22
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	944.735,08	137.618,54	43.132,00	43.132,00	682.042,72

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	299.678,16	70.747,79
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	1.574.598,22	97.458,08
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-1.042.029,63	-22.245,50
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	832.246,75	145.960,37
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	196.904,38	132,87
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-133.582,45	-132,87
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	895.568,68	145.960,37

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
fev/2024

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	6.644.720,00	6.644.720,00	686.937,59	10,34
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.928.020,00	1.928.020,00	121.099,25	6,28
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.614.600,00	1.614.600,00	194.754,82	12,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.822.100,00	1.822.100,00	245.928,80	13,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.280.000,00	1.280.000,00	125.154,72	9,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.362.000,00	26.362.000,00	6.219.477,25	23,59
Cota-Parte FPM	12.800.000,00	12.800.000,00	2.592.688,14	20,26
Cota-Parte ITR	805.000,00	805.000,00	230.129,99	28,59
Cota-Parte IPVA	1.144.000,00	1.144.000,00	132.276,58	11,56
Cota-Parte ICMS	11.200.000,00	11.200.000,00	3.246.704,68	28,99
Cota-Parte IPI-Exportação	63.000,00	63.000,00	17.677,86	28,06
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**33.006.720,00**	**33.006.720,00**	**6.906.414,84**	**20,92**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	3.336.000,00	3.609.138,18	1.230.355,23	34,09	676.978,34	13,03	643.415,03	12,51	71.417,61
Despesas Correntes	3.255.000,00	3.255.000,00	888.487,96	27,30	656.111,07	20,16	622.547,76	19,13	71.417,61
Despesas de Capital	81.000,00	354.138,18	341.867,27	96,53	20.867,27	5,89	20.867,27	5,89	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.046.600,00	4.060.643,35	921.640,80	22,70	525.723,77	6,59	507.024,30	6,36	6.619,24
Despesas Correntes	3.974.600,00	3.988.643,35	921.640,80	23,11	525.723,77	13,18	507.024,30	12,71	6.619,24
Despesas de Capital	72.000,00	72.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	300.000,00								300.000,00
Despesas Correntes	300.000,00	300.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	185.000,00	185.000,00	28.272,78	15,28	13.406,65	3,65	13.406,65	3,65	122,00
Despesas Correntes	184.000,00	184.000,00	28.272,78	15,37	13.406,65	7,29	13.406,65	7,29	122,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	1.161.813,00	1.161.813,00	278.516,37	23,97	136.225,34	5,92	131.329,13	5,71	3.275,43
Despesas Correntes	1.150.813,00	1.150.813,00	278.516,37	24,20	136.225,34	11,84	131.329,13	11,41	3.275,43
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.029.413,00**	**9.316.594,53**	**2.458.785,18**	**26,39**	**1.352.334,10**	**14,60**	**1.295.175,11**	**14,12**	**81.434,28**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	2.458.785,18	1.352.334,10	1.295.175,11
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**2.458.785,18**	**1.352.334,10**	**1.295.175,11**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			1.035.962,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	1.422.822,95	316.371,87	259.212,88
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**35,60**	**19,58**	**18,75**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	2.743.152,28	484.195,55		484.195,55
Proveniente da União	2.262.152,28	482.629,19		482.629,19
Proveniente dos Estados	481.000,00	1.566,36		1.566,36
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.743.152,28**	**484.195,55**		**484.195,55**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
fev/2024

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	1.812.800,00	2.335.102,16	766.284,15	62,14	294.908,14	33,12	294.558,66	33,11	10.054,22
Despesas Correntes	1.812.800,00	2.071.579,77	502.761,76	24,27	137.908,14	6,66	137.558,66	6,64	10.054,22
Despesas de Capital	0,00	263.522,39	263.522,39	100,00	157.000,00	59,58	157.000,00	59,58	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	412.600,00	417.177,54	47.108,40	6,09	9.268,88	1,20	9.268,88	1,20	10.980,00
Despesas Correntes	382.600,00	387.177,54	47.108,40	12,17	9.268,88	2,39	9.268,88	2,39	5.000,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00		0,00		0,00		0,00	5.980,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	19.400,00								19.400,00
Despesas Correntes	19.400,00	19.400,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	75.480,00	77.294,85	24.584,40	15,91	22.645,16	14,65	21.114,11		13,66
Despesas Correntes	75.480,00	77.294,85	24.584,40	31,81	22.645,16	29,30	21.114,11	27,32	0,00
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	60.000,00	60.000,00	47.927,86	39,94	3.862,63	3,22	3.862,63		3,22
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	47.927,86	79,88	3.862,63	6,44	3.862,63	6,44	0,00
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**2.380.280,00**	**2.908.974,55**	**885.904,81**	**17,73**	**330.684,81**	**7,46**	**328.804,28**	**7,31**	**21.034,22**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	5.148.800,00	5.944.240,34	1.996.639,38	48,12	971.886,48	23,08	937.973,69	22,81	81.471,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.459.200,00	4.477.820,89	968.749,20	14,40	534.992,65	3,90	516.293,18	3,78	17.599,24
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	319.400,00								319.400,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	260.480,00	262.294,85	52.857,18	15,60	36.051,81	9,15	34.520,76	8,66	122,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	1.221.813,00	1.221.813,00	326.444,23	31,96	140.087,97	4,57	135.191,76	4,47	3.275,43
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**11.409.693,00**	**12.225.569,08**	**3.344.689,99**	**22,06**	**1.683.018,91**	**11,03**	**1.623.979,39**	**10,72**	**102.468,50**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 115/2023

SÚMULA: **"**declarado estável o servidor público em estágio probatório ocupante de cargo de provimento efetivo e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Constituição Federal/88, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 119/2022.

DECRETA:

Art. 1° Fica declarado estável o servidor abaixo, conforme as disposições contidas no artigo anterior.

Agente Administrativo I - 40H		
MATRICULA	SERVIDOR	DATA ESTABILIDADE
1196	Leidimar Alves dos Santos	04/08/2019
1202	Taina Conceição Rodrigues	08/08/2019
1203	Cindy Gabrieli Iara da Silva	08/08/2019
1205	Camila Conceição Rodrigues	08/08/2019
1213	Helena Regina Dala Costa	12/08/2019
1230	Ana Paula Oliveira Nunes	18/08/2019
1242	Ana Claudia Germano Alves	14/09/2019
Auxiliar de Serviços Gerais 40H		
MATRICULA	SERVIDOR	DATA ESTABILIDADE
1219	Vanessa de Lima	26/08/2019
1240	Andreia de Oliveira	12/09/2019
1252	Izolete Zarista	17/10/2019
Enfermeira 40H		
MATRICULA	SERVIDOR	DATA ESTABILIDADE
1303	Elaine Gabriela Pereira	21/03/2020
Recepcionista 40H		
MATRICULA	SERVIDOR	DATA ESTABILIDADE
1244	Edilaine Alves da Silva	23/09/2019

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de agosto de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de junho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE ADESÃO N° 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2024

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT,** torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 032/2023, oriunda do Pregão Presencial n° 032/2023, promovido pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, visando a **"AQUISIÇÃO DE TRATOR GIRO ZERO E PLACA COMPACTADORA VIBRATÓRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** de acordo com a legislação específica vigente.

CONTRATADA: JJF MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.982.999/0001-06, com sede na Avenida Perimetral das Samambaia, n° 2207, Bairro Industrial Norte, no município de Nova Mutum – MT – CEP: 78.450-000.

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante de **R$ 61.400,00** (sessenta e um mil e quatrocentos reais), sendo que foi aderido os seguintes itens:

Item	Descrição	Marca	Quant	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	TRATOR GIRO ZERO – SISTEMA DE DIREÇÃO 360°, PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO; LARGURA DO CORTE: 137CM; POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE: 12; ALTURA DE CORTE (MÁXIMA E MÍNIMA): 38MM – 114MM; ACIONAMENTO DAS LÂMINAS: EMBREAGEM ELÉTRICA; MÉTODOS DE COLETOR/RECICLADOR/DESCARTE;RODAS QUE SE AJUSTAM AS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO: 4; MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE: AÇO; TRÊS LÂMINAS; VELOCIDADE DA LÂMINA: 93,9 M/S; SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK;MANUEL, ATIVO COM O PÉ; MATERIAL DO EIXO: FERRO FUNDIDO; MODELO DO MOTOR: FRSERIES; POTÊNCIA: 24HP; CILINDROS: 2; DESLOCAMENTO DO CILINDRO: 726CM; RESFRIAMENTO DO MOTOR; AR; FILTRO DE AR HEAVY DUTY; TIPO DE LUBRIFICANTE: PRESSÃO CHEIA; TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA; VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 18,93L; LOCALIZAÇÃO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: LATERAL; VELOCIDADE MÁXIMA: 13,7 KM/H; MODELO DE TRASMISSÃO: ZT 3100; DIREÇÃO: HIDRISTÁTICA; OBS: A MAQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS – MT.	Husqvarna	01	Und	R$ 55.200,00	R$ 55.200,00
02	PLACA COMPACTADORA VIBRATÓRIA COM MOTOR A GASOLINA. POTÊNCIA MINIMA DE 5.5 HP E MAXIMA DE 6.5HP, FORÇA CENTRIFUGA MINIMA DE 17 KN E MAXIMA DE 20 KN. PROFUNDIDADE DA COMPACTAÇÃO DE 30 CM, COM FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO MINIMA DE 5.800VPM E MAXIMAS DE 7.000VPM, VELOCIDADE DO AVANÇO MINIMA DE 25M/MIN E MAXIMA DE 45M/MIN, DIMENSÕES DA PLACA VIBRATÓRIA DE 2.970 CM (45X66CM) E EFICIÊNCIA MINIMA DE 600M/H E MAXIMA DE 800M/H. OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERNITENTE.NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS – MT.	Bufallo	01	Und	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00

- HOMOLOGO.

Itanhangá – MT, 27 de março de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 097/2024

PORTARIA N°097/2024

SÚMULA: "Atribui poderes ao servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aparado pelo Artigo 27 da Lei Complementar 107/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Atribui a Sra. **ELISA MARIA DINIZ**, portadora do CPF nº. 011.***.***.83, matricula 1590, responsável pelas atribuições e encargos inerentes

ao cargo de **Secretária Municipal de Finanças e Planejamento**, através da portaria 096/2024, os poderes abaixo mencionados, perante ao Banco do Brasil, assinando em conjunto com Prefeito Municipal, a partir da de 01 de abril de 2024.

I.Abrir e encerrar contas;

II. Solicitar e retirar Cheques;

III.Solicitar e retirar saldos, extratos e comprovantes bancários;

IV. Efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio;

V.Emitir cheques;

VI.Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;

VII. Recebimento de cobranças;

VIII. Consignação em folha;

IX.Assinar apólices de seguros;

X.Sustar, contra ordenar, baixar cheques;

XI.Efetuar aplicações financeiras;

XII.Solicitar saldo e extrato de operações financeiras;

XIII.Assinar instrumentos de convênio e contratos de prestação de serviços;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 27 de março de 2024.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 188/2023

SÚMULA: “declarado estável o servidor público em estágio probatório ocupante de cargo de provimento efetivo e da outras providencias”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Constituição Federal/88, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 119/2022.

DECRETA:

Art. 1° Fica declarado estável o servidor abaixo, conforme as disposições contidas no artigo anterior.

Atendente de Biblioteca 40H - Educação		
MATRICULA	SERVIDOR	DATA ESTABILIDADE
1499	Bruno Henrique Ascari Felix	09/12/2022

Motorista de Transporte Escolar 40H - Educação		
MATRICULA SERVIDOR		DATA ESTABILIDADE
1484	Genivaldo Rodrigues Malheiros	05/09/2022

Professor Licenciatura Plena 30H		
MATRICULA SERVIDOR		DATA ESTABILIDADE
1403	Maria José Nascimento Costa	01/02/2022
1404	Renata Bomfim Lucas	01/02/2022
1405	Daiane Taborda Silva De Souza	01/02/2022
1406	Cleise Regina Poletto dos Santos	01/02/2022

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 19 de dezembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 189/2023

SÚMULA: “declarado estável o servidor público em estágio probatório ocupante de cargo de provimento efetivo e da outras providencias”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Constituição Federal/88, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 119/2022.

DECRETA:

Art. 1° Fica declarado estável o servidor abaixo, conforme as disposições contidas no artigo anterior.

Auxiliar de Serviços Gerais 40H		
MATRICULA SERVIDOR		DATA ESTABILIDADE
1568	Neimar da Silva	04/05/2023
1569	João Evangelista Alves da Cunha	05/05/2023

Guarda de Patrimônio 40H - Educação		
MATRICULA SERVIDOR		
1574	Arlei Alves de Jesus	03/07/2023

Professor Licenciatura Plena 30H		
MATRICULA SERVIDOR		DATA ESTABILIDADE
1511	Simone Alves de Castro	05/02/2023
1512	Cineide Dallabrida Pozzato	03/02/2023

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 19 de dezembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 187/2023

SÚMULA: **“**declarado estável o servidor público em estágio probatório ocupante de cargo de provimento efetivo e da outras providencias”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Constituição Federal/88, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 119/2022.

DECRETA:

Art. 1° Fica declarado estável o servidor abaixo, conforme as disposições contidas no artigo anterior.

Auxiliar de Serviços Gerais 30H - Educação		
MATRICULA	SERVIDOR	DATA ESTABILIDADE
1358	Glauciane Gomes de Souza	16/03/2021
Guarda de Patrimônio 40H		
MATRICULA	SERVIDOR	DATA ESTABILIDADE
1391	Cleiton Nascimento de Souza	17/09/2021
Psicóloga 40H		
MATRICULA	SERVIDOR	DATA ESTABILIDADE
1313	Fernanda Carrilho Gonçalves	09/10/2020
Merendeira 30H - Educação		
MATRICULA	SERVIDOR	DATA ESTABILIDADE
1331	Thamires Falcão da Silva	01/02/2021
1340	Silvana da Silva	09/02/2021
Motorista de Transporte Escolar 40H - Educação		
MATRICULA	SERVIDOR	DATA ESTABILIDADE
1372	Eliezer Gomes Ferreira	29/05/2021
1398	Marcio Umbelino Pereira	06/12/2021
Professor Licenciatura Plena 30H		
MATRICULA	SERVIDOR	DATA ESTABILIDADE
1332	Maria Suely Saldanha Lima	02/02/2021
1333	Neide da Silva de Oliveira	01/02/2021
1334	Sandra Klassen Grzechota	01/02/2021
1341	Mayka Borges Nogueira	15/02/2021

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 09 de outubro de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 19 de dezembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 098/2024

SÚMULA: "Concede Promoção Vertical por Tempo de Serviço à Servidora que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 14, da Lei Complementar Municipal 121/2022 e pelo Art. 23, da Lei Complementar Municipal 120/2022,

CONSIDERANDO A progressão vertical por tempo de serviço é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de um nível para outro subsequente, dentro da mesma Classe.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora mencionada abaixo, Promoção Vertical por Tempo de Serviço, cumprimento com Art. 14, da Lei Complementar Municipal 121/2022 e pelo Art. 23, da Lei Complementar Municipal 120/2022 e ANEXO IV - TABELA DE PROMOÇÃO VERTICAL / NÍVEL.

Nível "2" para "3"		
MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
1358	GLAUCIANE GOMES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 30H - EDUCAÇÃO

Art. 4° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 27 de março de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 003/2024; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: *11*/04/20*24* às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 27 de março de 2024.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.298, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.298, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem, no âmbito do Município Itiquira/MT, nos termos da Lei Federal nº 14.434 de 04/08/2022 e da Emenda Constitucional nº 127/2022 e, altera a Lei Municipal nº 827, de 07/05/2014 no que se especifica e, dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o direito dos Servidores Públicos Municipais ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, ao recebimento de piso salarial nacional dos profissionais da enfermagem, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022 e da Emenda Constitucional nº 127/2022, na forma prevista na presente Lei.

Art. 2º O piso salarial mensal do cargo de Enfermeiro do Município de Itiquira/MT fica mantido em R$ 5.033,70 (cinco mil, trinta e três reais e setenta centavos), conforme Anexo I desta Lei.

§ 1º No caso do reajuste legal próprio do Piso Salarial Nacional dos Profissionais da Enfermagem abrangidos pela presente Lei restar superior ao piso salarial do cargo de Enfermeiro mantido no *caput* deste artigo, será considerado o vencimento de maior benefício para o servidor.

§2º Fica excluído o cargo de Enfermeiro da Tabela 11, do Anexo III – Tabela de Subsídios, da Lei Municipal nº 827/2014, em decorrência desta Lei;

§3º Fica criada a TABELA 11-A de vencimento para o cargo de Enfermeiro no Anexo III – Tabela de Subsídios, na Lei Municipal nº 827/2014, conforme o Anexo I da presente Lei.

Art. 3º O piso salarial mensal do cargo de Técnico de Enfermagem será de R$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais), correspondentes a 70,0% (setenta por cento) do piso salarial nacional dos profissionais da enfermagem, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022.

§ 1º Fica excluído o cargo de Técnico de Enfermagem da Tabela 6, do Anexo III – Tabela de Subsídios, da Lei Municipal nº 827/2014, em decorrência desta Lei.

§2º Fica criada a TABELA 06-A de vencimento para o cargo de Técnico de Enfermagem, no Anexo III – Tabela de Subsídios, na Lei Municipal nº 827/2014, conforme o Anexo II da presente Lei.

Art. 4º O piso salarial mensal do cargo de Auxiliar de Enfermagem será de R$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais), correspondentes a 50,0% (cinquenta por cento) do piso salarial nacional dos profissionais da enfermagem, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022.

§ 1º Fica excluído o cargo de Auxiliar de Enfermagem da Tabela 2, do Anexo III – Tabela de Subsídios, da Lei Municipal nº 827/2014, em decorrência desta Lei.

§2º Fica criada a TABELA 02-A de vencimento para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, no Anexo III – Tabela de Subsídios, na Lei Municipal nº 827/2014, conforme o Anexo III da presente Lei.

Art. 5º Ficam mantidas as demais disposições previstas na Lei Municipal nº 827, de 07 de maio de 2014 aos servidores ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei possuem previsão legal e, em sendo o caso, poderão ser custeadas a partir de complemento financeiro repassados mensalmente pela União, nos termos da Emenda Constitucional nº 127/2022 ou outra que porventura vier a substituí-la.

Art. 7° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da competência de março de 2024.

Art. 8º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.263, de 26 de setembro de 2023.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 27 de março de 2.024.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.298, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº 827/2014

ANEXO III- TABELA DE SUBSÍDIOS

TABELA 11-A – CARGO DE ENFERMEIRO

Classe		A	B	C	D	E
	Coeficiente	1	1,2	1,3	1,4	1,5
Nível		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1	R$ 5.033,70	R$ 6.040,44	R$ 6.543,81	R$ 7.047,18	R$ 7.550,55
2	1,15	R$ 5.788,75	R$ 6.946,51	R$ 7.525,38	R$ 8.104,26	R$ 8.683,13
3	1,3	R$ 6.543,81	R$ 7.852,57	R$ 8.506,95	R$ 9.161,33	R$ 9.815,71
4	1,45	R$ 7.298,86	R$ 8.758,64	R$ 9.488,52	R$ 10.218,41	R$ 10.948,30
5	1,49	R$ 7.500,21	R$ 9.000,26	R$ 9.750,28	R$ 10.500,30	R$ 11.250,32
6	1,52	R$ 7.651,22	R$ 9.181,47	R$ 9.946,59	R$ 10.711,71	R$ 11.476,84
7	1,55	R$ 7.802,23	R$ 9.362,68	R$ 10.142,90	R$ 10.923,13	R$ 11.703,35
8	1,58	R$ 7.953,25	R$ 9.543,89	R$ 10.339,22	R$ 11.134,54	R$ 11.929,87
9	1,61	R$ 8.104,26	R$ 9.725,11	R$ 10.535,53	R$ 11.345,96	R$ 12.156,38
10	1,64	R$ 8.255,27	R$ 9.906,32	R$ 10.731,85	R$ 11.557,37	R$ 12.382,90
11	1,67	R$ 8.406,28	R$ 10.087,53	R$ 10.928,16	R$ 11.768,79	R$ 12.609,42
12	1,7	R$ 8.557,29	R$ 10.268,75	R$ 11.124,48	R$ 11.980,21	R$ 12.835,93

LEI MUNICIPAL Nº 1.298, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

ANEXO II

LEI MUNICIPAL Nº 827/2014

ANEXO III - TABELA DE SUBSÍDIOS

TABELA 06-B – CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classe		A	B	C	D	E
	Coeficiente	1	1,2	1,30	1,40	1,50
Nível		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 3.325,00	R$ 3.990,00	R$ 4.322,50	R$ 4.655,00	R$ 4.987,50
2	1,15	R$ 3.823,75	R$ 4.588,50	R$ 4.970,88	R$ 5.353,25	R$ 5.735,63

3	**1,30**	R$ 4.322,50	R$ 5.187,00	R$ 5.619,25	R$ 6.051,50	R$ 6.483,75
4	**1,45**	R$ 4.821,25	R$ 5.785,50	R$ 6.267,63	R$ 6.749,75	R$ 7.231,88
5	**1,49**	R$ 4.954,25	R$ 5.945,10	R$ 6.440,53	R$ 6.935,95	R$ 7.431,38
6	**1,52**	R$ 5.054,00	R$ 6.064,80	R$ 6.570,20	R$ 7.075,60	R$ 7.581,00
7	**1,55**	R$ 5.153,75	R$ 6.184,50	R$ 6.699,88	R$ 7.215,25	R$ 7.730,63
8	**1,58**	R$ 5.253,50	R$ 6.304,20	R$ 6.829,55	R$ 7.354,90	R$ 7.880,25
9	**1,61**	R$ 5.353,25	R$ 6.423,90	R$ 6.959,23	R$ 7.494,55	R$ 8.029,88
10	**1,64**	R$ 5.453,00	R$ 6.543,60	R$ 7.088,90	R$ 7.634,20	R$ 8.179,50
11	**1,67**	R$ 5.552,75	R$ 6.663,30	R$ 7.218,58	R$ 7.773,85	R$ 8.329,13
12	**1,70**	R$ 5.652,50	R$ 6.783,00	R$ 7.348,25	R$ 7.913,50	R$ 8.478,75

LEI MUNICIPAL Nº 1.298, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

ANEXO III

LEI MUNICIPAL Nº 827/2014

ANEXO III - TABELA DE SUBSÍDIOS

TABELA 02-A - CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classe	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
		1	**1,2**	**1,30**	**1,40**	**1,50**
Nível		**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**
1	**1,00**	R$ 2.375,00	R$ 2.850,00	R$ 3.087,50	R$ 3.325,00	R$ 3.562,50
2	**1,15**	R$ 2.731,25	R$ 3.277,50	R$ 3.550,63	R$ 3.823,75	R$ 4.096,88
3	**1,30**	R$ 3.087,50	R$ 3.705,00	R$ 4.013,75	R$ 4.322,50	R$ 4.631,25
4	**1,45**	R$ 3.443,75	R$ 4.132,50	R$ 4.476,88	R$ 4.821,25	R$ 5.165,63
5	**1,49**	R$ 3.538,75	R$ 4.246,50	R$ 4.600,38	R$ 4.954,25	R$ 5.308,13
6	**1,52**	R$ 3.610,00	R$ 4.332,00	R$ 4.693,00	R$ 5.054,00	R$ 5.415,00
7	**1,55**	R$ 3.681,25	R$ 4.417,50	R$ 4.785,63	R$ 5.153,75	R$ 5.521,88
8	**1,58**	R$ 3.752,50	R$ 4.503,00	R$ 4.878,25	R$ 5.253,50	R$ 5.628,75
9	**1,61**	R$ 3.823,75	R$ 4.588,50	R$ 4.970,88	R$ 5.353,25	R$ 5.735,63
10	**1,64**	R$ 3.895,00	R$ 4.674,00	R$ 5.063,50	R$ 5.453,00	R$ 5.842,50
11	**1,67**	R$ 3.966,25	R$ 4.759,50	R$ 5.156,13	R$ 5.552,75	R$ 5.949,38
12	**1,70**	R$ 4.037,50	R$ 4.845,00	R$ 5.248,75	R$ 5.652,50	R$ 6.056,25

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 033/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

Considerando o requerimento do servidora SIMONIA PEREIRA SILVEIRA.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER, 10 (dez) dias de gozo de férias regulamentares à servidora, SIMONIA PEREIRA SILVEIRA**, matrícula funcional 431, Auxiliar de Servicos Gerais, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2022 a 01 de junho de 2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 27 de março a 05 de abril de 2024, com retorno previsto para o primeiro dia útil subsequente, a dizer, 08 de abril de 2024 (segunda-feira).

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 26 de março de 2024.

Jose Carlos Batista

Presidente

(Gestão 2023/2024)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º034/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

Considerando, o requerimento da servidora CLAUDIRCE SIQUEIRA RODRIGUES MENDONÇA .

Considerando o disposto no art. 76, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora, CLAUDIRCE SIQUEIRA RODRIGUES MENDONCA**, auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional 05, referente ao período aquisitivo de 04 de março de 2023 a 04 de março de 2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 1º de abril a 30 de abril de 2024, com retorno previsto para o primeiro dia útil subsequente, a dizer, 02 de maio de 2024 (quinta-feira).

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 27 de março de 2024.

Jose Carlos Batista
Presidente
(Gestão 2023/2024)

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 030, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 030, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre expediente facultativo nas repartições públicas no Município de Itiquira/MT, no dia 28 de março de 2024, no âmbito do Poder Executivo e, dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das competências e atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 004 de 09 janeiro 2024 que dispõe sobre os feriados nacionais, estaduais, municipais e expediente facultativo nas repartições públicas do Município de Itiquira, no ano de 2024, no âmbito do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a tradição nacional do feriado de Sexta – Feira da Paixão, que ocorrerá na sexta-feira, dia 29 de Março de 2024;

CONSIDERANDO as demais programações cristãs que antecedem essa data, tradicionalmente considerada Quinta – Feira Santa, que neste ano será no dia 28 de Março de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, no dia **28 de março de 2024 (quinta-feira).**

PARÁGRAFO ÚNICO. Os órgãos/ unidades administrativas do Poder Executivo/Prefeitura que prestam serviços de relevante interesse público, considerados essenciais, tais como: saúde, saneamento básico, sepultamento, vigilância etc., terão autonomia, mediante seus respectivos titulares, para estabelecerem horários alternativos no cumprimento de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal ***"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito,** em Itiquira/MT, 26 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 036/2024

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 28 DE MARÇO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 030, de 26 de março de 2024;

CONSIDERANDO que a Quinta-Feira Santa antecede a celebração da morte e ressurreição de Jesus, é neste dia que se comemora o "Lava-pés" e a Última Ceia de Jesus com seus apóstolos;

CONSIDERANDO que a Sexta-Feira Santa é Feriado Nacional, quando se relembra a Paixão e Morte de Jesus Cristo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal de Itiquira-MT, no dia 28 de março de 2024 (quinta-feira).

Art. 2º- Ficam suspensos os atendimentos externos e os trabalhos internos serão mantidos somente o indispensável, a critério da secretaria de administração.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 27 de março de 2024.

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023/2024

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 035/2024.

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Permanente de Patrimônio do Poder Legislativo de Itiquira-MT, e dá outras providências.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 035/2024.
Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Permanente de Patrimônio do Poder Legislativo de Itiquira-MT, e dá outras providências.
JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,
RESOLVE:
Artigo 1º – **NOMEAR** a Comissão Permanente de Patrimônio do Poder Legislativo Municipal, a partir de 26 de março de 2024, composta da seguinte forma:

Função	Nome	Matrícula Funcional
Presidente	Maico Alves Carvalho Campos	397
Secretária	Rosangela Batista dos Santos	441
Suplente	Vegma Fabiana Soares Fraga	443
Suplente	Claudirce Siqueira Rodrigues Mendonça	005

Artigo 2º - A comissão permanente de patrimônio será responsável pelo controle, organização, tombamento, baixa, reavaliação, depreciação, realização do inventário, termo de responsabilidade e demais procedimentos necessários, previsto em Instruções internas e demais legislação vigente.
I – Conferência e emissão de relatório quadrimestral;
II – Emissão de termo de responsabilidade;
III- Coordenação e arquivamento de laudos de remoção de bem para manutenção;
IV – Organização de arquivo digitalizado, incluindo fotos;
V – Emissão de parecer, mediante laudo técnico;
VI – Comunicar ao secretário de administração, sobre quaisquer ocorrências sobre o patrimônio, como por exemplo: roubo, avaria ou demais problemas;
VII – Emitir parecer;
VIII – Demais atribuições previstas na instrução normativa da unidade de controle interno e na Legislação Brasileira, para o respectivo setor.

Parágrafo Único: A alimentação do sistema de patrimônio, fica na responsabilidade do departamento de contabilidade ou de responsável designado para esta finalidade.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se.
Afixe-se. Cumpra-se.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itiquira.
Itiquira-MT, 26 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS BATISTA
Presidente
(Gestão 2023/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº074, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir do dia 1º de abril de 2024, o senhor **CARLOS DOMINGOS COSTA,** brasileiro, portador do RG Nº 1134449-0 SJ/MT e do CPF Nº 411.xxx.xxx-68 do cargo em comissão deSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, nomeado conforme Portaria nº047 de 12 de janeiro de 2021.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163/2021 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 27 de março de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº073, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir do dia 1º de abril de 2024, o senhor **VILMAR LOPES VIANA,** brasileiro, portador do RG Nº 866376 SSP/MT e do CPF Nº 571.xxx.xxx-78 do cargo em comissão deSECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTES, LAZER E TURISMO, nomeado conforme Portaria nº051 de 07 de fevereiro de 2023.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163/2021 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 27 de março de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO N° 076 DE 26 MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre o a jornada de trabalho no dia 28 de março 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica decretado no dia 28 de março 2024 ponto facultativo.

Art. 2º. Fica a cargo de cada secretaria, em consonância com a conveniência e oportunidade, estabelecer escala de funcionamento de sua pasta quanto aos seus serviços tidos como essenciais.

Art. 3. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 26 de março de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISTRATO - PROCESSO SELETIVO 001/2022

DISTRATO AO CONTRATO Nº 010//2023 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

DISTRATADO: **MARCIA ALVES TAVEIRA DIAS**

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Objeto: Contrato 010/2023. As partes resolvem mutuamente rescindir o presente Contrato, sem ônus financeiro para quaisquer partes, dissolvendo quaisquer direitos e obrigações a partir de 01 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 1ºBIM

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	201.250.750,00	201.250.750,00	28.830.030,89	14,33	28.830.030,89	14,33	172.420.719,11
RECEITAS CORRENTES	195.650.750,00	195.650.750,00	28.830.030,89	14,74	28.830.030,89	14,74	166.820.719,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	37.549.725,60	37.549.725,60	4.766.639,15	12,69	4.766.639,15	12,69	32.783.086,45
Impostos	34.824.025,60	34.824.025,60	4.007.846,74	11,51	4.007.846,74	11,51	30.816.178,86
Taxas	2.725.700,00	2.725.700,00	758.792,41	27,84	758.792,41	27,84	1.966.907,59
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.156.670,00	4.156.670,00	787.953,45	18,96	787.953,45	18,96	3.368.716,55
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.156.670,00	4.156.670,00	787.953,45	18,96	787.953,45	18,96	3.368.716,55
RECEITA PATRIMONIAL	3.675.500,00	3.675.500,00	435.241,61	11,84	435.241,61	11,84	3.240.258,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	3.675.500,00	3.675.500,00	435.241,61	11,84	435.241,61	11,84	3.240.258,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS			960,00		960,00		-960,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			960,00		960,00		-960,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	145.349.254,40	145.349.254,40	22.497.193,38	15,48	22.497.193,38	15,48	122.852.061,02
Transferências da União e de suas Entidades	63.364.724,40	63.364.724,40	9.884.907,63	15,60	9.884.907,63	15,60	53.479.816,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	57.501.250,00	57.501.250,00	8.664.125,63	15,07	8.664.125,63	15,07	48.837.124,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 26/03/2024 21:34:40 — Página: 1 de 6

Data da emissão: 26/03/2024 21:34:40 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	24.483.280,00	24.483.280,00	3.948.160,12	16,13	3.948.160,12	16,13	20.535.119,88
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.919.600,00	4.919.600,00	342.043,30	6,95	342.043,30	6,95	4.577.556,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	911.700,00	911.700,00	225.779,00	24,76	225.779,00	24,76	685.921,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.732.000,00	1.732.000,00	63.353,71	3,66	63.353,71	3,66	1.668.646,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	2.275.900,00	2.275.900,00	52.910,59	2,32	52.910,59	2,32	2.222.989,41
RECEITAS DE CAPITAL	5.600.000,00	5.600.000,00					5.600.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.600.000,00	5.600.000,00					5.600.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.200.000,00	3.200.000,00					3.200.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.400.000,00	2.400.000,00					2.400.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	201.250.750,00	201.250.750,00	28.830.030,89	14,33	28.830.030,89	14,33	172.420.719,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**201.250.750,00**	**201.250.750,00**	**28.830.030,89**	**14,33**	**28.830.030,89**	**14,33**	**172.420.719,11**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**201.250.750,00**	**201.250.750,00**	**28.830.030,89**	**14,33**	**28.830.030,89**	**14,33**	**172.420.719,11**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.092.073,03			13.092.073,03	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		13.092.073,03			13.092.073,03	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	183.607.880,00	211.385.379,38	29.556.150,66	29.556.150,66	181.829.228,72	18.323.216,84	18.323.216,84	193.062.162,54	16.443.856,35	
DESPESAS CORRENTES	169.121.673,35	182.299.782,77	25.084.214,23	25.084.214,23	157.215.568,54	16.805.103,52	16.805.103,52	165.494.679,25	15.198.583,39	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	89.890.611,00	89.935.611,00	6.364.527,07	6.364.527,07	83.571.083,93	12.289.194,27	12.289.194,27	77.646.416,73	11.645.693,62	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	16.586,15	16.586,15	183.413,85	33.003,91	33.003,91	166.996,09	33.003,91	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.031.062,35	92.164.171,77	18.703.101,01	18.703.101,01	73.461.070,76	4.482.905,34	4.482.905,34	87.681.266,43	3.519.885,86	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	12.473.699,15	27.073.089,11	4.471.936,43	4.471.936,43	22.601.152,68	1.518.113,32	1.518.113,32	25.554.975,79	1.245.272,96	
INVESTIMENTOS	12.173.699,15	26.773.089,11	4.471.936,43	4.471.936,43	22.301.152,68	1.507.062,28	1.507.062,28	25.266.026,83	1.234.221,92	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	**300.000,00**	**300.000,00**			**300.000,00**	**11.051,04**	**11.051,04**	**288.948,96**	**11.051,04**	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.012.507,50	2.012.507,50			2.012.507,50			2.012.507,50		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.122.870,00	12.122.870,00	1.110.008,91	1.110.008,91	11.012.861,09	1.920.785,76	1.920.785,76	10.202.084,24		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	195.730.750,00	223.508.249,38	30.666.159,57	30.666.159,57	192.842.089,81	20.244.002,60	20.244.002,60	203.264.246,78	16.443.856,35	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**195.730.750,00**	**223.508.249,38**	**30.666.159,57**	**30.666.159,57**	**192.842.089,81**	**20.244.002,60**	**20.244.002,60**	**203.264.246,78**	**16.443.856,35**	
SUPERÁVIT (XIII)							8.586.028,29			
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	195.730.750,00	223.508.249,38	30.666.159,57	30.666.159,57	192.842.089,81	20.244.002,60	28.830.030,89	194.678.218,49	16.443.856,35	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.122.870,00	12.122.870,00	1.110.008,91	1.110.008,91	11.012.861,09	1.920.785,76	1.920.785,76	10.202.084,24		
DESPESAS CORRENTES	12.122.870,00	12.122.870,00	1.110.008,91	1.110.008,91	11.012.861,09	1.920.785,76	1.920.785,76	10.202.084,24		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.122.870,00	12.122.870,00	1.110.008,91	1.110.008,91	11.012.861,09	1.920.785,76	1.920.785,76	10.202.084,24		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

JUARA - MT, 26 de março de 2024

Data: 26/03/2024 21:34:40 — Página: 6 de 6

Data da emissão: 26/03/2024 21:34:40 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	183.607.880,00	211.385.379,38	29.556.150,66	29.556.150,66	96,38	181.829.228,72	18.323.216,84	18.323.216,84	90,51	193.062.162,54	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	21.027.630,83	21.462.547,40	1.269.246,44	1.269.246,44	4,14	20.193.300,96	2.083.401,40	2.083.401,40	10,29	19.379.146,00	
Planejamento e Orçamento	468.350,00	468.350,00	20.588,36	20.588,36	0,07	447.761,64	36.601,57	36.601,57	0,18	431.748,43	
Administração Geral	13.314.690,83	13.697.607,40	616.116,85	616.116,85	2,01	13.081.490,55	1.307.015,28	1.307.015,28	6,46	12.390.592,12	
Administração Financeira	5.383.380,00	5.432.380,00	310.961,05	310.961,05	1,01	5.121.418,95	573.440,64	573.440,64	2,83	4.858.939,36	
Controle Interno	629.050,00	629.050,00	52.336,66	52.336,66	0,17	576.713,34	97.314,63	97.314,63	0,48	531.735,37	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	42.340,00	42.340,00				42.340,00				42.340,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	109.320,00	109.320,00	4.285,82	4.285,82	0,01	105.034,18	8.571,64	8.571,64	0,04	100.748,36	
Demais Subfunções	1.080.500,00	1.083.500,00	264.957,70	264.957,70	0,86	818.542,30	60.457,64	60.457,64	0,30	1.023.042,36	
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 27/03/2024 09:33:12 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 27/03/2024 09:33:12 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.751.497,49	5.160.797,49	338.486,14	338.486,14	1,10	4.822.311,35	496.566,92	496.566,92	2,45	4.664.230,57	
Assistência ao Idoso	55.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	877.380,00	877.380,00	43.432,84	43.432,84	0,14	833.947,16	75.989,92	75.989,92	0,38	801.390,08	
Assistência Comunitária	1.030.417,49	1.439.717,49	114.220,54	114.220,54	0,37	1.325.496,95	55.136,62	55.136,62	0,27	1.384.580,87	
Administração Geral	2.735.700,00	2.735.700,00	180.832,76	180.832,76	0,59	2.554.867,24	365.440,38	365.440,38	1,81	2.370.259,62	
Demais Subfunções	28.000,00	28.000,00				28.000,00				28.000,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	53.898.773,43	64.481.929,79	9.506.592,18	9.506.592,18	31,00	54.975.337,61	5.760.758,92	5.760.758,92	28,46	58.721.170,87	
Atenção Básica	17.853.530,00	20.456.530,00	1.067.700,87	1.067.700,87	3,48	19.388.829,13	2.107.876,04	2.107.876,04	10,41	18.348.653,96	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	27.207.008,43	33.474.164,79	7.500.232,09	7.500.232,09	24,46	25.973.932,70	2.632.997,69	2.632.997,69	13,01	30.841.167,10	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.065.900,00	1.390.900,00	186.566,48	186.566,48	0,61	1.204.333,52	15.137,60	15.137,60	0,07	1.375.762,40	
Vigilância Sanitária	854.350,00	1.284.350,00	52.238,92	52.238,92	0,17	1.232.111,08	100.174,21	100.174,21	0,49	1.184.175,79	
Vigilância Epidemiológica	2.880.850,00	3.773.850,00	199.409,17	199.409,17	0,65	3.574.440,83	337.765,65	337.765,65	1,67	3.436.084,35	
Alimentação e Nutrição											

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	4.008.495,00	4.058.495,00	500.444,65	500.444,65	1,63	3.558.050,35	566.807,73	566.807,73	2,80	3.491.687,27	
Demais Subfunções	28.640,00	43.640,00				43.640,00				43.640,00	
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	56.573.615,66	59.434.817,43	10.017.157,27	10.017.157,27	32,67	49.417.660,16	5.378.523,24	5.378.523,24	26,57	54.056.294,19	
Ensino Fundamental	25.223.675,83	27.170.587,15	7.484.475,51	7.484.475,51	24,41	19.686.111,64	2.090.637,70	2.090.637,70	10,33	25.079.949,45	
Ensino Médio	124.700,00	124.700,00	69.000,00	69.000,00	0,23	55.700,00				124.700,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	26.263.145,83	27.177.436,28	1.899.094,14	1.899.094,14	6,19	25.278.342,14	2.907.265,23	2.907.265,23	14,36	24.270.171,05	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral	3.245.840,00	3.245.840,00	400.392,93	400.392,93	1,31	2.845.447,07	251.133,46	251.133,46	1,24	2.994.706,54	
Demais Subfunções	1.716.254,00	1.716.254,00	164.194,69	164.194,69	0,54	1.552.059,31	129.486,85	129.486,85	0,64	1.586.767,15	
CULTURA	629.700,00	629.700,00	15.599,49	15.599,49	0,05	614.100,51	48.782,64	48.782,64	0,24	580.917,36	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	205.000,00	205.000,00				205.000,00				205.000,00	
Administração Geral	424.700,00	424.700,00	15.599,49	15.599,49	0,05	409.100,51	48.782,64	48.782,64	0,24	375.917,36	
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA	921.960,00	921.960,00	39.958,49	39.958,49	0,13	882.001,51	61.961,83	61.961,83	0,31	859.998,17	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	921.960,00	921.960,00	39.958,49	39.958,49	0,13	882.001,51	61.961,83	61.961,83	0,31	859.998,17	
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	15.947.830,00	27.878.830,00	3.746.806,59	3.746.806,59	12,22	24.132.023,41	1.194.671,41	1.194.671,41	5,90	26.684.158,59	
Infra-Estrutura Urbana	2.516.300,00	3.841.300,00	524.272,27	524.272,27	1,71	3.317.027,73	317.760,47	317.760,47	1,57	3.523.539,53	
Serviços Urbanos	13.431.530,00	24.037.530,00	3.222.534,32	3.222.534,32	10,51	20.814.995,68	876.910,94	876.910,94	4,33	23.160.619,06	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	1.664.017,49	1.664.017,49	186.779,41	186.779,41	0,61	1.477.238,08	252.910,86	252.910,86	1,25	1.411.106,63	
Preservação e Conservação Ambiental	1.664.017,49	1.664.017,49	186.779,41	186.779,41	0,61	1.477.238,08	252.910,86	252.910,86	1,25	1.411.106,63	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.788.600,00	1.816.600,00	271.025,35	271.025,35	0,88	1.545.574,65	75.878,79	75.878,79	0,37	1.740.721,21	
Abastecimento	1.694.600,00	1.722.600,00	271.025,35	271.025,35	0,88	1.451.574,65	75.878,79	75.878,79	0,37	1.646.721,21	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	94.000,00	94.000,00				94.000,00				94.000,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	70.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização	70.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES	231.360,00	231.360,00	13.094,24	13.094,24	0,04	218.265,76	26.188,48	26.188,48	0,13	205.171,52	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções	231.360,00	231.360,00	13.094,24	13.094,24	0,04	218.265,76	26.188,48	26.188,48	0,13	205.171,52	
ENERGIA	4.150.670,00	5.672.594,68	1.580.867,93	1.580.867,93	5,16	4.091.726,75	1.575.485,60	1.575.485,60	7,78	4.097.109,08	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	4.150.670,00	5.672.594,68	1.580.867,93	1.580.867,93	5,16	4.091.726,75	1.575.485,60	1.575.485,60	7,78	4.097.109,08	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	13.754.650,00	13.762.650,00	2.354.981,74	2.354.981,74	7,68	11.407.668,26	846.746,81	846.746,81	4,18	12.915.903,19	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	13.754.650,00	13.762.650,00	2.354.981,74	2.354.981,74	7,68	11.407.668,26	846.746,81	846.746,81	4,18	12.915.903,19	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	3.572.560,00	3.572.560,00	101.365,94	101.365,94	0,33	3.471.194,06	194.080,34	194.080,34	0,96	3.378.479,66	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.858.860,00	2.858.860,00	101.365,94	101.365,94	0,33	2.757.494,06	194.080,34	194.080,34	0,96	2.664.779,66	
Lazer	693.700,00	693.700,00				693.700,00				693.700,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	2.512.507,60	2.512.507,60	114.189,45	114.189,45	0,37	2.398.318,15	327.259,60	327.259,60	1,62	2.185.248,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.512.507,60	2.512.507,60	114.189,45	114.189,45	0,37	2.398.318,15	327.259,60	327.259,60	1,62	2.185.248,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.012.507,50	2.012.507,50				2.012.507,50				2.012.507,50	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.122.870,00	12.122.870,00	1.110.008,91	1.110.008,91	3,62	11.012.861,09	1.920.785,76	1.920.785,76	9,49	10.202.084,24	
TOTAL (III) = (I + II)	**195.730.750,00**	**223.508.249,38**	**30.666.159,57**	**30.666.159,57**	**100,00**	**192.842.089,81**	**20.244.002,60**	**20.244.002,60**	**100,00**	**203.264.246,78**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	12.122.870,00	12.122.870,00	1.110.008,91	1.110.008,91	3,62	11.012.861,09	1.920.785,76	1.920.785,76	9,49	10.202.084,24	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	2.690.000,00	2.690.000,00	250.883,12	250.883,12	0,82	2.439.116,88	508.498,95	508.498,95	2,51	2.181.501,05	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	2.690.000,00	2.690.000,00	250.883,12	250.883,12	0,82	2.439.116,88	508.498,95	508.498,95	2,51	2.181.501,05	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL	325.000,00	325.000,00	33.946,37	33.946,37	0,11	291.053,63	65.480,02	65.480,02	0,32	259.519,98	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral	325.000,00	325.000,00	33.946,37	33.946,37	0,11	291.053,63	65.480,02	65.480,02	0,32	259.519,98	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	3.395.150,00	3.395.150,00	327.167,18	327.167,18	1,07	3.067.982,82	493.898,13	493.898,13	2,44	2.901.251,87	
Atenção Básica	1.442.000,00	1.442.000,00	142.271,74	142.271,74	0,46	1.299.728,26	225.756,46	225.756,46	1,12	1.216.243,54	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.320.000,00	1.320.000,00	123.555,93	123.555,93	0,40	1.196.444,07	150.067,64	150.067,64	0,74	1.169.932,36	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	135.500,00	135.500,00	10.478,42	10.478,42	0,03	125.021,58	22.984,57	22.984,57	0,11	112.515,43	
Vigilância Epidemiológica	249.650,00	249.650,00	26.233,11	26.233,11	0,09	223.416,89	45.254,13	45.254,13	0,22	204.395,87	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	248.000,00	248.000,00	24.627,98	24.627,98	0,08	223.372,02	49.835,33	49.835,33	0,25	198.164,67	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	5.684.520,00	5.684.520,00	495.892,71	495.892,71	1,62	5.188.627,29	848.752,69	848.752,69	4,19	4.835.767,31	
Ensino Fundamental	1.825.500,00	1.825.500,00	170.443,74	170.443,74	0,56	1.655.056,26	195.125,13	195.125,13	0,96	1.630.374,87	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.590.000,00	3.590.000,00	301.336,73	301.336,73	0,98	3.288.663,27	607.164,30	607.164,30	3,00	2.982.835,70	

Data: 27/03/2024 09:33:12 — Página: 8 de 12

Data da emissão: 27/03/2024 09:33:12 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral	227.020,00	227.020,00	20.596,53	20.596,53	0,07	206.423,47	40.309,02	40.309,02	0,20	186.710,98	
Demais Subfunções	42.000,00	42.000,00	3.515,71	3.515,71	0,01	38.484,29	6.154,24	6.154,24	0,03	35.845,76	
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA	28.200,00	28.200,00	2.119,53	2.119,53	0,01	26.080,47	4.155,97	4.155,97	0,02	24.044,03	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	28.200,00	28.200,00	2.119,53	2.119,53	0,01	26.080,47	4.155,97	4.155,97	0,02	24.044,03	
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**12.122.870,00**	**12.122.870,00**	**1.110.008,91**	**1.110.008,91**	**3,62**	**11.012.861,09**	**1.920.785,76**	**1.920.785,76**	**9,49**	**10.202.084,24**	

NOTA:

JUARA - MT, 27 de março de 2024

Data: 27/03/2024 09:33:12 — Página: 12 de 12

Data da emissão: 27/03/2024 09:33:12 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	**14.642.614,42**	**14.184.439,76**	**18.012.773,01**	**24.982.876,68**	**15.387.632,45**	**15.487.127,23**	**14.513.556,19**	**17.912.499,55**	**15.126.497,91**	**23.148.134,50**	**13.578.931,81**	**16.047.886,06**	**203.024.969,57**	**215.934.511,60**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.851.267,13	2.936.779,06	3.975.305,16	11.612.827,04	2.354.091,11	3.317.972,51	2.354.638,39	2.368.795,49	1.781.823,94	2.592.987,72	1.744.807,04	3.021.832,11	41.913.126,70	37.549.725,60
IPTU	695.402,47	872.756,65	1.902.077,35	1.570.943,85	361.492,67	358.262,23	230.455,68	309.643,67	369.182,62	361.317,17	226.691,74	212.813,16	7.471.039,26	10.350.139,60
ISS	839.791,00	1.120.646,13	608.905,18	9.129.919,63	828.344,14	795.232,13	1.075.617,03	900.711,59	886.954,29	719.396,17	1.073.549,45	604.878,56	18.583.945,30	11.070.190,00
ITBI	939.549,42	129.401,82	516.910,37	241.515,48	158.821,19	215.231,36	359.447,79	118.738,63	392.227,87	164.705,72	194.793,97	372.232,92	3.803.576,54	3.820.100,00
IRRF	906.668,57	501.937,71	680.272,01	598.201,55	932.736,42	1.846.207,74	646.504,38	987.586,17	75.492,49	1.264.894,64	51.538,95	1.271.347,99	9.763.388,62	9.563.596,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	469.855,67	312.036,75	267.140,25	72.246,53	72.696,69	103.039,05	42.613,51	52.115,43	57.966,67	82.674,02	198.232,93	560.559,48	2.291.176,98	2.745.700,00
Contribuições	286.162,22	326.119,01	311.182,18	368.604,38	359.989,86	365.446,72	367.435,68	348.447,52	393.674,08	374.015,00	387.792,79	400.160,66	4.289.030,10	4.156.670,00
Receita patrimonial	375.835,11	298.291,10	342.895,12	370.697,66	365.904,53	352.060,92	267.653,01	251.631,62	219.988,59	203.045,66	235.493,07	199.748,54	3.483.244,93	3.675.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	375.835,11	298.291,10	342.895,12	370.697,66	365.904,53	352.060,92	267.653,01	251.631,62	219.988,59	203.045,66	235.493,07	199.748,54	3.483.244,93	3.675.500,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços								12,00	43.480,00		960,00		44.452,00	
Transferências Correntes	9.843.470,03	10.377.595,77	13.119.762,22	12.503.125,00	12.181.358,51	11.234.651,75	11.204.228,14	14.780.257,91	12.557.009,77	19.641.640,97	11.087.903,77	12.206.076,59	150.737.080,43	165.633.016,00
Cota-Parte do FPM	2.203.995,52	2.519.854,69	2.801.223,02	2.616.321,30	3.235.944,83	2.171.456,40	2.213.579,80	2.055.890,03	1.195.878,65	5.707.654,16	2.929.900,51	3.983.935,09	33.635.634,00	43.524.658,00
Cota-Parte do ICMS	2.868.147,85	2.576.095,02	3.361.294,60	2.918.358,73	3.104.152,38	3.469.086,76	3.480.653,22	3.516.943,05	3.438.907,63	3.329.948,21	3.329.432,46	3.102.510,75	38.495.530,66	43.975.200,00
Cota-Parte do IPVA	468.472,87	500.786,71	2.224.021,23	1.249.992,66	619.726,36	517.048,57	386.466,23	319.923,82	243.610,42	204.412,78	360.537,80	473.313,04	7.568.312,49	8.505.680,00
Cota-Parte do ITR	35.139,25	148.056,31	39.836,20	40.350,23	25.870,04	46.892,67	530.530,92	4.013.611,97	2.001.762,65	926.367,98	387.908,47	188.329,68	8.384.656,37	7.380.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	10.514,28	12.438,94	11.479,56	13.011,18	13.420,55	11.195,37	11.917,76	17.205,84	13.095,75	13.893,21	19.699,55	15.933,56	163.805,55	211.970,00
Transferências do FUNDEB	1.500.416,53	1.439.524,37	1.971.393,83	1.703.189,39	1.581.849,54	1.749.396,05	1.705.167,14	1.896.202,84	1.796.828,76	2.233.004,81	1.922.969,52	2.025.190,60	21.525.133,40	24.483.280,00
Outras Transferências Correntes	2.756.783,73	3.180.839,73	2.710.513,78	3.961.901,51	3.600.394,81	3.269.575,93	2.875.913,07	2.960.480,36	3.866.925,89	9.079.095,78	2.137.455,46	2.416.863,87	42.816.743,92	37.552.228,00
Outras Receitas Correntes	285.879,93	245.654,82	263.628,33	127.622,60	126.288,44	216.995,33	319.600,97	163.355,01	130.521,53	336.445,15	121.975,14	220.068,16	2.558.035,41	4.919.600,00
DEDUÇÕES (II)	**1.115.150,95**	**1.148.958,43**	**1.685.274,85**	**1.365.004,45**	**1.320.827,74**	**1.240.896,73**	**1.257.642,54**	**1.981.273,63**	**1.376.031,73**	**1.693.989,43**	**1.401.555,69**	**1.549.617,57**	**17.136.223,74**	**20.071.791,60**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.115.150,95	1.148.958,43	1.685.274,85	1.365.004,45	1.320.827,74	1.240.896,73	1.257.642,54	1.981.273,63	1.376.031,73	1.693.989,43	1.401.555,69	1.549.617,57	17.136.223,74	20.071.791,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**13.527.463,47**	**13.035.481,33**	**16.327.498,16**	**23.617.872,23**	**14.066.804,71**	**14.246.230,50**	**13.255.913,65**	**15.931.225,92**	**13.750.466,18**	**21.454.145,07**	**12.177.376,12**	**14.498.268,49**	**185.888.745,83**	**195.862.720,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF/1/V)		283.817,00		1.500.000,00									1.783.817,00	

Data: 27/03/2024 09:34:32 Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/03/2024 09:34:32 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(IHV)	13.527.463,47	12.751.664,33	16.327.498,16	22.117.872,23	14.066.804,71	14.246.230,50	13.255.913,65	15.931.225,92	13.750.466,18	21.454.145,07	12.177.376,12	14.498.268,49	184.104.928,83	195.862.720,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (art. 198, § 11, da CF)	138.012,00	138.012,00	139.920,00	139.920,00	139.920,00	139.920,00	145.200,00	145.200,00	145.200,00	290.400,00	240.632,00	200.504,00	2.002.840,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI)=(V-VI)	13.389.451,47	12.613.652,33	16.187.578,16	21.977.952,23	13.926.884,71	14.106.310,50	13.110.713,65	15.786.025,92	13.605.266,18	21.163.745,07	11.936.744,12	14.297.764,49	182.102.088,83	195.862.720,00

NOTA:

JUARA - MT, 27 de março de 2024

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	195.650.750,00	26.675.644,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.549.725,60	4.766.639,15
IPTU	10.350.139,60	439.504,90
ISS	11.070.190,00	1.678.428,01
ITBI	3.820.100,00	567.026,89
IRRF	9.563.596,00	1.322.886,94
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	2.745.700,00	758.792,41
Contribuições	4.156.670,00	787.953,45
Receita patrimonial	3.675.500,00	435.241,61
Aplicações Financeiras (II)	3.675.500,00	435.241,61
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	145.349.254,40	20.342.807,10
Cota-Parte do FPM	35.467.436,40	5.531.068,56
Cota-Parte do ICMS	35.180.160,00	5.145.554,61
Cota-Parte do IPVA	6.804.544,00	667.080,82
Cota-Parte do ITR	5.904.000,00	460.990,55
Transferências da LC 61/1989	169.576,00	35.633,11
Transferências do FUNDEB	24.933.280,00	4.051.051,36
Outras Transferências Correntes	36.890.258,00	4.451.428,09
Demais Receitas Correntes	4.919.600,00	343.003,30
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	4.919.600,00	343.003,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	191.975.250,00	26.240.403,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.700.000,00	2.500.000,00
Operações de Crédito (VIII)		2.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	10.700.000,00	
Convênios	5.100.000,00	500.000,00

Data: 27/03/2024 11:44:45 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 27/03/2024 11:44:45 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital	5.600.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.700.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**202.675.250,00**	**26.240.403,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**202.675.250,00**	**26.240.403,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	194.422.652,77	26.194.223,14	18.725.889,28	15.198.583,39	5.294.504,97	2.065.915,45	1.960.330,90
Pessoal e Encargos Sociais	102.058.481,00	7.474.535,98	14.209.980,03	11.645.693,62	1.473.332,70		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	200.000,00	16.586,15	33.003,91	33.003,91			
Outras Despesas Correntes	92.164.171,77	18.703.101,01	4.482.905,34	3.519.885,86	3.821.172,27	2.065.915,45	1.960.330,90
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	92.164.171,77	18.703.101,01	4.482.905,34	3.519.885,86	3.821.172,27	2.065.915,45	1.960.330,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	194.222.652,77	26.177.636,99	18.692.885,37	15.165.579,48	5.294.504,97	2.065.915,45	1.960.330,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	27.073.089,11	4.471.936,43	1.518.113,32	1.245.272,96	131.931,14	829.853,99	829.853,99
Investimentos	26.773.089,11	4.471.936,43	1.507.062,28	1.234.221,92	131.931,14	829.853,99	829.853,99
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	300.000,00		11.051,04	11.051,04			
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	26.773.089,11	4.471.936,43	1.507.062,28	1.234.221,92	131.931,14	829.853,99	829.853,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.012.507,50						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**223.008.249,38**	**30.649.573,42**	**20.199.947,65**	**16.399.801,40**	**5.426.436,11**	**2.895.769,44**	**2.790.184,89**

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	223.008.249,38	30.649.573,42	20.199.947,65	16.399.801,40	5.426.436,11	2.895.769,44	2.790.184,89

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**1.623.980,60**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**1.623.980,60**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	-3.205.500,00

JUROS NOMINAIS	**Até Fevereiro/2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	435.241,61
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**2.059.222,21**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	39.071.863,79	39.027.808,84
DEDUÇÕES (XL)	21.160.428,98	28.494.959,46
Disponibilidade de Caixa	21.160.428,98	28.494.959,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.244.079,98	33.413.021,19
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.469.469,22	2.730.837,27
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.614.181,78	2.187.224,46
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	17.911.434,81	10.532.849,38
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**7.378.585,43**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	300.000,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	3.738.631,95
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**11.117.217,38**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**10.681.975,77**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	201.250.750,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	201.250.750,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	13.092.073,03
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

JUARA - MT, 27 de março de 2024

Data: 27/03/2024 11:44:46 — Página: 4 de 4
Data da emissão: 27/03/2024 11:44:46 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	571.882,86	4.782.582,62	4.311.432,37		1.043.033,11	68.819,62	5.861.379,68	2.895.769,44	2.790.184,89	267.583,77	2.872.430,64	3.915.463,75
PODER EXECUTIVO	571.882,86	4.782.582,62	4.311.432,37		1.043.033,11	68.819,62	5.861.379,68	2.895.769,44	2.790.184,89	267.583,77	2.872.430,64	3.915.463,75
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)		1.115.003,74	1.115.003,74									
TOTAL(III)=(I+II)	**571.882,86**	**5.897.586,36**	**5.426.436,11**		**1.043.033,11**	**68.819,62**	**5.861.379,68**	**2.895.769,44**	**2.790.184,89**	**267.583,77**	**2.872.430,64**	**3.915.463,75**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)		1.115.003,74	1.115.003,74									
PODER EXECUTIVO		1.115.003,74	1.115.003,74									
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

JUARA - MT, 27 de março de 2024

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	34.804.025,60	4.007.846,74
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	10.350.139,60	439.504,90
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.820.100,00	567.026,89
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	11.070.190,00	1.678.428,01
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	9.563.596,00	1.322.886,94
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	103.597.508,00	14.791.500,91
2.1- Cota-Parte FPM	43.524.658,00	6.913.835,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	41.656.358,00	6.913.835,60
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.868.300,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	43.975.200,00	6.431.943,21
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	211.970,00	35.633,11
2.4- Cota-Parte ITR	7.380.000,00	576.238,15
2.5- Cota-Parte IPVA	8.505.680,00	833.850,84
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionai	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**138.401.533,60**	**18.799.347,65**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**20.345.841,60**	**2.958.300,18**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**14.254.541,80**	**1.741.536,73**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	25.170.980,00	4.088.143,14
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.720.980,00	3.985.251,90
6.1.1- Principal	24.483.280,00	3.948.160,12
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	237.700,00	37.091,78
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 27/03/2024 11:31:45 — Página: 1 de 7

Data da emissão: 27/03/2024 11:31:45 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	450.000,00	102.891,24
6.4.1- Principal	450.000,00	102.891,24
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**4.375.138,40**	**1.026.951,72**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.088.143,14**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	26.006.669,14	2.693.144,77	4.900.033,96	3.834.878,76	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	26.006.669,14	2.693.144,77	4.900.033,96	3.834.878,76	0,00
10.2.1- Educação Infantil	17.636.090,00	1.619.604,19	3.084.698,98	2.392.678,66	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	8.370.579,14	1.073.540,58	1.815.334,98	1.442.200,10	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.693.144,77	4.900.033,96	3.834.878,76	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.693.144,77	4.900.033,96	3.834.878,76	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.789.676,33	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	408.814,31	-811.890,82	102.891,24	0,00	2,52

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.139.398,26	443.300,58	0,00	0,00	0,00	443.300,58
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	2.139.398,26	443.300,58	0,00	0,00	0,00	443.300,58

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	26.006.669,14	2.693.144,77	4.900.033,96	3.834.878,76	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	17.636.090,00	1.619.604,19	3.084.698,98	2.392.678,66	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	17.636.090,00	1.619.604,19	3.084.698,98	2.392.678,66	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.370.579,14	1.073.540,58	1.815.334,98	1.442.200,10	0,00

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.200.188,07
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.958.300,18
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	443.300,58
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**3.715.187,67**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.887.946,09	3.715.187,67	19,76

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	532.436,71	662.580,70	0,00	662.580,70
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	532.436,71	662.580,70	0,00	662.580,70
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.802.302,00	327.307,01
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.702.302,00	253.167,11
31.1.1- Salário-Educação	910.650,00	245.455,29
31.1.2- PDDE	780,00	0,19
31.1.3- PNAE	924.097,00	1.669,50
31.1.4- PNATE	366.775,00	810,26
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	500.000,00	5.231,87
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00

Data: 27/03/2024 11:31:45 — Página: 5 de 7

Data da emissão: 27/03/2024 11:31:45 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.100.000,00	74.139,90

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.537.279,85	2.670.577,40	127.053,90	111.074,78	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.098.630,45	221.264,10	103.143,41	101.361,41	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.442.737,40	2.380.313,30	23.910,49	9.713,37	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	71.815,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	924.097,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	65.119.337,43	10.513.049,98	6.227.275,93	4.975.329,91	0,00
33.1- Despesas Correntes	61.383.078,51	9.947.030,20	6.227.275,93	4.975.329,91	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	43.261.191,00	2.946.359,92	5.286.224,97	4.113.581,55	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	18.071.887,51	7.000.670,28	941.050,96	861.748,36	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.736.258,92	566.019,78	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.736.258,92	566.019,78	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	1.867.595,97	494.837,55

Data: 27/03/2024 11:31:45 — Página: 6 de 7

Data da emissão: 27/03/2024 11:31:45 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.088.143,14	245.455,29
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.883.561,58	269.851,34
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.072.177,53	470.441,50
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.072.177,53	470.441,50

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

JUARA - MT, 27 de março de 2024

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — Em reais

RECEITAS	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NAO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		2.000.000,00	-2.000.000,00

DESPESAS	DOTAÇAO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NAO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	27.073.089,11	4.471.936,43	22.601.152,68
Investimentos	26.773.089,11	4.471.936,43	22.301.152,68
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	300.000,00		300.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	27.073.089,11	4.471.936,43	22.601.152,68

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**27.073.089,11**	**2.471.936,43**	**24.601.152,68**

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

JUARA - MT, 27 de março de 2024

Data: 27/03/2024 11:35:14 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 27/03/2024 11:35:14 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

Descricao	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

NOTA:

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

JUARA - MT, 26 de março de 2024

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**34.804.025,60**	**34.804.025,60**	**4.007.846,74**	**11,52**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.350.139,60	10.350.139,60	439.504,90	4,25
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.820.100,00	3.820.100,00	567.026,89	14,84
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.070.190,00	11.070.190,00	1.678.428,01	15,16
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	9.563.596,00	9.563.596,00	1.322.886,94	13,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**101.729.208,00**	**101.729.208,00**	**14.791.500,91**	**14,54**
Cota-Parte FPM	41.656.358,00	41.656.358,00	6.913.835,60	16,60
Cota-Parte ITR	7.380.000,00	7.380.000,00	576.238,15	7,81
Cota-Parte IPVA	8.505.680,00	8.505.680,00	833.850,84	9,80
Cota-Parte ICMS	43.975.200,00	43.975.200,00	6.431.943,21	14,63
Cota-Parte IPI-Exportação	211.970,00	211.970,00	35.633,11	16,81
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**136.533.233,60**	**136.533.233,60**	**18.799.347,65**	**13,77**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.152.345,20	11.252.345,20	751.087,46	6,67	1.514.695,87	13,46	1.234.237,95	10,97	0,00
Despesas Correntes	10.302.345,20	10.402.345,20	751.087,46	7,22	1.514.695,87	14,56	1.234.237,95	11,86	0,00
Despesas de Capital	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	14.977.875,11	15.304.875,11	1.024.516,55	6,69	1.975.077,73	12,90	1.778.532,49	11,62	0,00
Despesas Correntes	14.265.345,96	14.312.345,96	1.024.516,55	7,16	1.975.077,73	13,80	1.778.532,49	12,43	0,00
Despesas de Capital	712.529,15	992.529,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	477.900,00	477.900,00	0,00	0,00	1.475,79	0,31	1.178,79	0,25	0,00
Despesas Correntes	462.900,00	462.900,00	0,00	0,00	1.475,79	0,32	1.178,79	0,25	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	328.800,00	332.800,00	54.717,34	16,44	122.990,30	36,96	100.005,73	30,05	0,00
Despesas Correntes	322.300,00	326.300,00	54.717,34	16,77	122.990,30	37,69	100.005,73	30,65	0,00
Despesas de Capital	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.223.119,20	2.223.119,20	98.948,24	4,45	177.540,45	7,99	118.770,38	5,34	0,00
Despesas Correntes	2.173.119,20	2.173.119,20	98.948,24	4,55	177.540,45	8,17	118.770,38	5,47	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 26/03/2024 21:48:17 — Página: 1 de 5

Data da emissão: 26/03/2024 21:48:17 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.960.165,00	4.010.165,00	482.672,45	12,04	529.193,15	13,20	461.334,80	11,50	0,00
Despesas Correntes	3.912.945,00	3.962.945,00	482.672,45	12,18	529.193,15	13,35	461.334,80	11,64	0,00
Despesas de Capital	47.220,00	47.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**33.120.204,51**	**33.601.204,51**	**2.411.942,04**	**7,18**	**4.320.973,29**	**12,86**	**3.694.060,14**	**10,99**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.411.942,04	4.320.973,29	3.694.060,14
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.411.942,04**	**4.320.973,29**	**3.694.060,14**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.819.902,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0.00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.501.071,14
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,98**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Empenhos de 2024 (regra nova).	0,00	4.320.973,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	18.607.534,12	34.942.519,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	19.251.106,00	19.251.106,00	2.545.166,30	13,22
Proveniente da União	12.725.426,00	12.725.426,00	2.010.588,63	15,80
Proveniente dos Estados	6.525.680,00	6.525.680,00	534.577,67	8,19
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**19.251.106,00**	**19.251.106,00**	**2.545.166,30**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.143.184,80	10.646.184,80	458.885,15	4,31	818.936,63	7,69	672.579,71	6,32	0,00
Despesas Correntes	7.643.184,80	10.146.184,80	458.885,15	4,52	818.936,63	8,07	672.579,71	6,63	0,00

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.082.910,00	14.013.066,36	1.309.271,47	9,34	757.987,60	5,41	580.744,68	4,14	0,00
Despesas Correntes	8.517.660,00	11.910.060,00	1.309.271,47	10,99	757.987,60	6,36	580.744,68	4,88	0,00
Despesas de Capital	565.250,00	2.103.006,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	588.000,00	913.000,00	186.566,48	20,43	13.661,81	1,50	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	588.000,00	913.000,00	186.566,48	20,43	13.661,81	1,50	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	661.050,00	1.087.050,00	8.000,00	0,74	168,48	0,02	168,48	0,02	0,00
Despesas Correntes	661.050,00	1.087.050,00	8.000,00	0,74	168,48	0,02	168,48	0,02	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	907.380,80	1.800.380,80	126.694,04	7,04	205.479,33	11,41	178.196,64	9,90	0,00
Despesas Correntes	907.380,80	1.800.380,80	126.694,04	7,04	205.479,33	11,41	178.196,64	9,90	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	924.097,00	924.097,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	924.097,00	924.097,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	324.970,00	339.970,00	42.400,18	12,47	87.449,91	25,72	87.449,91	25,72	0,00
Despesas Correntes	324.970,00	339.970,00	42.400,18	12,47	87.449,91	25,72	87.449,91	25,72	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**20.631.592,60**	**29.723.748,96**	**2.131.817,32**	**7,17**	**1.883.683,76**	**6,34**	**1.519.139,42**	**5,11**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.295.530,00	21.898.530,00	1.209.972,61	5,53	2.333.632,50	10,66	1.906.817,66	8,71	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	24.060.785,11	29.317.941,47	2.333.788,02	7,96	2.733.065,33	9,32	2.359.277,17	8,05	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.065.900,00	1.390.900,00	186.566,48	13,41	15.137,60	1,09	1.178,79	0,08	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	989.850,00	1.419.850,00	62.717,34	4,42	123.158,78	8,67	100.174,21	7,06	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.130.500,00	4.023.500,00	225.642,28	5,61	383.019,78	9,52	296.967,02	7,38	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	924.097,00	924.097,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.285.135,00	4.350.135,00	525.072,63	12,07	616.643,06	14,18	548.784,71	12,62	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**53.751.797,11**	**63.324.953,47**	**4.543.759,36**	**7,18**	**6.204.657,05**	**9,80**	**5.213.199,56**	**8,23**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

JUARA - MT, 26 de março de 2024

Data: 26/03/2024 21:48:17 Página: 5 de 5
Data da emissão: 26/03/2024 21:48:17 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NAO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NAO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	182.419.541,04	182.102.088,83									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

JUARA - MT, 27 de março de 2024

Data: 27/03/2024 11:41:36 Página: 2 de 2
Data da emissão: 27/03/2024 11:41:36 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	34.804.025,60	4.007.846,74
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	10.350.139,60	439.504,90
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.820.100,00	567.026,89
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	11.070.190,00	1.678.428,01
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	9.563.596,00	1.322.886,94
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	103.597.508,00	14.791.500,91
2.1- Cota-Parte FPM	43.524.658,00	6.913.835,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	41.656.358,00	6.913.835,60
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.868.300,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	43.975.200,00	6.431.943,21
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	211.970,00	35.633,11
2.4- Cota-Parte ITR	7.380.000,00	576.238,15
2.5- Cota-Parte IPVA	8.505.680,00	833.850,84
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionai	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**138.401.533,60**	**18.799.347,65**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**20.345.841,60**	**2.958.300,18**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**14.254.541,80**	**1.741.536,73**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	25.170.980,00	4.088.143,14
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.720.980,00	3.985.251,90
6.1.1- Principal	24.483.280,00	3.948.160,12
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	237.700,00	37.091,78
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 27/03/2024 11:31:45 — Página: 1 de 7

Data da emissão: 27/03/2024 11:31:45 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	450.000,00	102.891,24
6.4.1- Principal	450.000,00	102.891,24
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**4.375.138,40**	**1.026.951,72**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.088.143,14**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	26.006.669,14	2.693.144,77	4.900.033,96	3.834.878,76	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	26.006.669,14	2.693.144,77	4.900.033,96	3.834.878,76	0,00
10.2.1- Educação Infantil	17.636.090,00	1.619.604,19	3.084.698,98	2.392.678,66	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	8.370.579,14	1.073.540,58	1.815.334,98	1.442.200,10	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.693.144,77	4.900.033,96	3.834.878,76	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.693.144,77	4.900.033,96	3.834.878,76	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.789.676,33	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	408.814,31	-811.890,82	102.891,24	0,00	2,52

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.139.398,26	443.300,58	0,00	0,00	0,00	443.300,58
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	2.139.398,26	443.300,58	0,00	0,00	0,00	443.300,58

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	26.006.669,14	2.693.144,77	4.900.033,96	3.834.878,76	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	17.636.090,00	1.619.604,19	3.084.698,98	2.392.678,66	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	17.636.090,00	1.619.604,19	3.084.698,98	2.392.678,66	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.370.579,14	1.073.540,58	1.815.334,98	1.442.200,10	0,00

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.200.188,07
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.958.300,18
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	443.300,58
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**3.715.187,67**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.887.946,09	3.715.187,67	19,76

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	532.436,71	662.580,70	0,00	662.580,70
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	532.436,71	662.580,70	0,00	662.580,70
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.802.302,00	327.307,01
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.702.302,00	253.167,11
31.1.1- Salário-Educação	910.650,00	245.455,29
31.1.2- PDDE	780,00	0,19
31.1.3- PNAE	924.097,00	1.669,50
31.1.4- PNATE	366.775,00	810,26
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	500.000,00	5.231,87
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.100.000,00	74.139,90

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.537.279,85	2.670.577,40	127.053,90	111.074,78	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.098.630,45	221.264,10	103.143,41	101.361,41	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.442.737,40	2.380.313,30	23.910,49	9.713,37	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	71.815,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	924.097,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	65.119.337,43	10.513.049,98	6.227.275,93	4.975.329,91	0,00
33.1- Despesas Correntes	61.383.078,51	9.947.030,20	6.227.275,93	4.975.329,91	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	43.261.191,00	2.946.359,92	5.286.224,97	4.113.581,55	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	18.071.887,51	7.000.670,28	941.050,96	861.748,36	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.736.258,92	566.019,78	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.736.258,92	566.019,78	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	1.867.595,97	494.837,55

Data: 27/03/2024 11:31:45 — Página: 6 de 7

Data da emissão: 27/03/2024 11:31:45 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.088.143,14	245.455,29
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.883.561,58	269.851,34
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.072.177,53	470.441,50
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.072.177,53	470.441,50

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

JUARA - MT, 27 de março de 2024

Data: 27/03/2024 11:31:45 — Página: 7 de 7
Data da emissão: 27/03/2024 11:31:45 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS, ADITVOS, DISTRATOS - FEVEREIRO/MARÇO/2024

Contrato n°007/2024 Aline da Conceição Frade Tec. Em Enfermagem 01/02/2024 a 01/02/2025 Secretaria Municipal de Saúde	**Contrato n°008/2024** Debora Evelyn da Silva Marques Especialista Saude/Biomédico 01/02/2024 a 01/02/2025 Secretaria Municipal de Saúde	**Contrato n°009/2024** Gabriel Henrique Morima de Oliveira Tec. Em Enfermagem 01/02/2024 a 01/02/2025 Secretaria Municipal de Saúde	**Contrato n°010/2024** Lucia Aparecida da Rosa Tec. Em Enfermagem 01/02/2024 a 01/02/2025 Secretaria Municipal de Saúde
Contrato n°011/2024 Keplia Priscila da Silva Motorista Utilitário 01/02/2024 a 29/02/2024 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	**Contrato n°012/2024** Noeli Cassia Guimaraes Assistente Social 01/02/2024 a 01/02/2025 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	**Contrato n°013/2024** Ozimar Beserra Tec. Em Enfermagem 01/02/2024 a 01/02/2025 Secretaria Municipal de Saúde	**Contrato n°014/2024** Thais Fernanda Marinotti Moreira Tec. Em Enfermagem 01/02/2024 a 01/02/2025 Secretaria Municipal de Saúde
Contrato n°016/2024 Elina de Souza Montalvão Tec. Em Enfermagem 01/02/2024 a 01/02/2025 Secretaria Municipal de Saúde	**Contrato n°017/2024** Lucimara Ferreira da Silva Tec. Em Enfermagem 02/02/2024 a 02/02/2025 Secretaria Municipal de Saúde	**Contrato n°018/2024** Danielle Reifur Schornobay Apoio Adm. Educacional Infraestrutura ou Nutrição 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°019/2024** Alcione dos Santos Oliveira Apoio Adm. Educacional Infraestrutura ou Nutrição 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°020/2024 Gabriele Ramos de Melo Pereria Apoio Adm. Educacional Infraestrutura ou Nutrição 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°021/2024** Patricia Maria de Queroz Apoio Adm. Educacional Infraestrutura ou Nutrição 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°022/2024** Juliana Dantas Apoio Adm. Educacional Infraestrutura ou Nutrição 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°023/2024** Tamiris Silverio Braga Apoio Adm. Educacional Infraestrutura ou Nutrição 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°024/2024 Ana Claudia Salamonczyk Apoio Adm. Educacional Infraestrutura ou Nutrição 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°025/2024** Graciele Ramos de Melo Pereira Apoio Adm. Educacional Infraestrutura ou Nutrição 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°026/2024** Rosiane Nascimento de Araujo Silva Apoio Adm. Educacional Infraestrutura ou Nutrição 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°027/2024** Silvia Lourdes Castão Apoio Adm. Educacional Infraestrutura ou Nutrição 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°028/2024 Dulcineia Rosa da Silva Flores Apoio Adm. Educacional Infraestrutura ou Nutrição 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°029/2024** Ivonete Caetano Liana Apoio Adm. Educacional Infraestrutura ou Nutrição 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°030/2024** Cleidineia Alves da Silva Apoio Adm. Educacional Infraestrutura ou Nutrição 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°031/2024** Cristiele Moraes dos Santos Apoio Adm. Educacional Infraestrutura ou Nutrição 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°032/2024 Vanusa Gonçalves Apoio Adm. Educacional Infraestrutura ou Nutrição 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°033/2024** Rayssa Gabriela Padua Miranda de Almeida Apoio Adm. Educacional Infraestrutura ou Nutrição	**Contrato n°034/2024** Lurdes Soares Contini Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°035/2024** Karla Rafaela Balassone dos Santos Apoio Adm. Educacional Infraestrutura ou Nutrição

	05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação		05/02/2024 a 30/04/2024 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°036/2024 Maricelia do Nascimento Ferreira Apoio Adm. Educacional Infraestrutura ou Nutrição 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°037/2024** Luciane de Sousa Apoio Adm. Educacional Infraestrutura ou Nutrição 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°038/2024** Elcio Sabain dos Santos Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°039/2024** Daniele Moraes da Silva Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°040/2024 Adriana Lucia Braz de Oliveira Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°041/2024** Carolina Barbosa de Souza Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°042/2024** Laiane Oliveira da Rosa Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°043/2024** Daniele Ribeiro Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°044/2024 Caroline de Fatima Pinheiro Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°045/2024** Claudiane da Silva Bueno Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°046/2024** Erica Pistore Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°047/2024** Adeliane Tomaz da Silva Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°048/2024 Elaine Aparecida de Jesus Tunin Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°049/2024** Renata de Oliveira Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°050/2024** Natieli da Costa Carvalho Silva Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°051/2024** Aly Kelly Alice dos Santos Carvalho Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°052/2024 Fernanda Maria Volpato Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°053/2024** Juliana Ferreira Verge Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°054/2024** Cledina Ramos dos Santos Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°055/2024** Michelli Carvalho Borges Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°056/2024 Gisele Correia de Castro 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°057/2024** Elisangela Camilo de Souza Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°058/2024** Lucicleia de Lima Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°059/2024** Geisiane da Silva Assunção Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°060/2024 Bruna Celestina Pereira de Alencar Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°061/2024** Gessica Fernanda de Oliveira Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°062/2024** Ilson Rogerio Machado Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°063/2024** Vanessa Lima de Oliveira Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°064/2024 Jhon Guiller Silva Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°065/2024** Gisele da Costa Souza Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°066/2024** Giovana da Silva Reis Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°067/2024** Maria Jacqueline da Silva Batista Zampar Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°068/2024 Marines Pellizzari do Nascimento Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°069/2024** Sandra Lucia Batista Galvão Professor 05/02/2024 a 13/12/2024	**Contrato n°070/2024** Fabiani Pires Marques Rossete Professor 05/02/2024 a 13/12/2024	**Contrato n°071/2024** Ana Claudia dos Santos Professor 05/02/2024 a 13/12/2024

	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°073/2024 Gesscia Laudir Gomes Fernandes Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°074/2024** Alexia Eduarda Lemos de Lima Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°075/2024** Sonia Lima Fernandes Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°076/2024** Zelia Gomes Pereira Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°077/2024 Ana Cristina Wiebbelling de Oliveira Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°078/2024** Erica da Silva Xavier Professor 05/02/2024 a 20/05/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°079/2024** Denize Narciso da Silva Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°080/2024** Suelen Mantovani Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°81/2024 Iris Aparecida da Silva Gonçalves Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°082/2024** Camila Soares Scherbach Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°083/2024** Daniele Moraes da Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°084/2024** Iasmim Rodrigo da Sivla Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°085/2024 Sabrina Feliciano Fernandes Avelino Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°086/2024** Michele da Silva Rodrigues Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°087/2024** Fernanda da Silva Catelan Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°088/2024** Rosicleia Aparecida Pedroso Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°089/2024 Clemilda Lopes dos Santos de Castro Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°090/2024** Carol Silva de Santana Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°091/2024** Francielli Rodrigues da Silva Lemos Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°092/2024** Rayanny Thaynara Ricardo dos Santos Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°093/2024 Denildes Silva Oliveira Laurindo Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°094/2024** Jaine Luclecia Koch Moreira Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°095/2024** Francielle Almeida França Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°096/2024** Celine Rocha Bobrik Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°097/2024 Eduarda Cristiny Mendes dos Santos Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°098/2024** Eduardo da Silva Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°099/2024** Rejane Figueiredo de Araujo Bezerra Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°100/2024** Adelia Gomes Silva Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°101/2024 Bruna Mariano Schmitz Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°102/2024** Angela Cristina Gonçalves Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024	**Contrato n°103/2024** Juliana Garanhani Korb Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024	**Contrato n°104/2024** Patricia Martins Hornic Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024

	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°105/2024 Sumaya Isabela da Silva Duraes Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°106/2024** Lidiane da Silva Rodrigues Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°107/2024** Alexia Harrote Rech Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°108/2024** Josiane Nascimento Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°109/2024 Nayane Iasmim Magalhaes Alves Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°110/2024** Cecilia Gomes da Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°111/2024** Lucilene Ferreira Ramos Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°112/2024** Silvana da Silva Pires Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°113/2024 Millena Barroso do Amaral Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°114/2024** Gislaine Falcão de Oliveira Buono Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°115/2024** Jovelina Freitas Silva Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°116/2024** Erica da Silva Andrade Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°117/2024 Dalcy Feliciana de Souza Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°118/2024** Loice Alves Silva Volpato Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°119/2024** Haila Eduarda de Oliveira Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°120/2024** Eliza de Sousa Rezende Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°121/2024 Rosa Maria Barbosa da Silva Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°122/2024** Valdineia Mathias dos Santos Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°123/2024** Daiana Cristina Tossi dos Santos Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição 05/02/2024 a 30/04/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°124/2024** Danieli Ribeiro dos Santos da Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°125/2024 Gessica Alencar de Oliveira Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°126/2024** Daniely Vivian Bezerra da Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°127/2024** Cristiane de Souza Dick Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°128/2024** Lara Katiucia Ribeiro Marcelino Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°129/2024 Jhenifer Buono Queiroz Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°130/2024** Tatiane Ferreira da Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°131/2024** Kawane Vitoria Candido Doisch Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 30/04/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°132/2024** Kelle Cristina Rodrigues Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°133/2024	**Contrato n°134/2024**	**Contrato n°135/2024**	**Contrato n°136/2024**

Ana Paula Bertasso Mattos Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	Talitha Cristini Costa dos Santos Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	Jocelia Aparecida Cruz Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	Daniele Fernanda Noronha da Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°137/2024 Vania Ezidio da Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°138/2024** Nathalia Chagas Estevam Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°139/2024** Ivone de Lima Fernandes Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°140/2024** Gessica Belarmino Arruda Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°141/2024 Leticia Francischini Tondim Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°142/2024** Maria Regina de Aguiar Pereira Vandresen Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°143/2024** Elyana Rosa de Oliveira Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°144/2024** Deise Aparecida de Souza Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°145/2024 Maria Geovani Pontes Ferreira Brito Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°146/2024** Vanessa Palma Ferreira Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°147/2024** Marlene Zanovello Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°148/2024** Estefane Gomes da Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°149/2024 Ludmila Natalia da Silva Rezende Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°150/2024** Ketly Cristina Francischini de Lima Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°151/2024** Juniele Maria dos Santos Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°152/2024** Lilian Fernandes dos Santos Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°153/2024 Dayara da Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°154/2024** Catinaiane Gonçalves dos Santos Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°155/2024** Cleidiane Pereira de Aquino Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°156/2024** Valdirene Lima Faim Kayabi Alves de Oliveira Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°157/2024 Geneva Inacia da Silva Colinsque Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°158/2024** Mariana Pinto Alves Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°159/2024** Erica Yasmin da Silva Furlan Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°160/2024** Leticia Fernandes Soares Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°161/2024 Eliane Borges da Costa Santos Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor	**Contrato n°162/2024** Renata Damião Lima Apoio Administrativo Educacio-	**Contrato n°163/2024** Ivanete Pereira da Silva Apoio Administrativo Educacio-	**Contrato n°164/2024** Poliana Siqueira dos Anos Apoio Administrativo Educacio-

05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	nal – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	nal – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	nal – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°165/2024 Cintia Soares Serra Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°166/2024** Adimila Santos Feitosa Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°167/2024** Kauany Marques Rossete Ventura Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°168/2024** Jessica Lorrayne da Silva Santos Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°169/2024 Tatiane Rita Alessi Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°170/2024** Caroline de Fatima Hoppe Magalhães Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°171/2024** Estefanny Pereira de Azevedo Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°172/2024** Patricia Alves de Souza Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°173/2024 Maria Isabel Camargo Ribeiro Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°174/2024** Laura Janaina Inacio Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°175/2024** Ludmila Baraldi Leal Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°176/2024** Arianne Rossete Gonçalves Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°177/2024 Leticia Dahiane Berton Oliveira Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°178/2024** Fabiana Aparecida Machado Guimarães Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°179/2024** Jociana Dias dos Santos Professor 05/02/2024 a 30/04/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°180/2024** Athillen Tamara Martins Juiz Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°181/2024 Eneida Sanchez Charmo Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°182/2024** Carlos Alves Nunes Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°183/2024** Ketli Floriano da Silva Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°184/2024** Eliane Terezinha Klein Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°185/2024 Fernanda Cristina da Silva Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°186/2024** Thays Aparecida Ramos Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°187/2024** Karina de Oliveira Lucio Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°188/2024** Luciana Aparecida de Souza Leandro Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°189/2024 Anny Caroline Belleze Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°190/2024** Priscyla Martins Hornich Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°191/2024** Quely Fernanda Beserra dos Santos Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°192/2024** Sandra Regina Figueiredo Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°193/2024 Divina dos Santos Carvalho Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°194/2024** Reginaldo de Oliveira Professor 05/02/2024 a 13/12/2024	**Contrato n°195/2024** Jessica Fernanda Klein Professor 05/02/2024 a 13/12/2024	**Contrato n°196/2024** Elaine de Polio Professor 05/02/2024 a 13/12/2024

	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°197/2024 Monica Regina da Costa Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°198/2024** Leticia Aparecida Figueira Pelegrini Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°199/2024** Helena da Silva Barcello Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°200/2024** Silvia Juraci Gatti Novacowski de Andrade Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°201/2024 Maria Cassia Soares Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°202/2024** Pamela Cristiane da Silva Souza Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°203/2024** Mellyane Cristina Pereira Amstalden Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°204/2024** Maria Amelia Ferreira Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°205/2024 Luana Pereira dos Santos Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°206/2024** Adriana Felix da Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°207/2024** Andreia Marques Ricardo Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°208/2024** Joice Eloize da Silva Santos Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°212/2024 Geisilaine Barbosa de Souza Vandresen Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°213/2024** Natalha Jhennifer Figueiredo de Souza Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 06/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°214/2024** Tayla Fernanda Miranda da Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 06/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°215/2024** Juliana Piteri Siqueira dos Santos Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 06/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°216/2024 Ana Luiza da Silva Jeronimo Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 08/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°217/2024** Marlice Rupolo Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 08/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°218/2024** Izabela Morima de Oliveira Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 09/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°219/2024** Bruna Fabricia da Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 09/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°220/2024 Rosinery Soares Pereira Professor 14/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°221/2024** Alencar Gonçalves dos Santos Junior Professor 14/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°222/2024** Viviane Smith Benfica Técnico Administrativo Educacional 14/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°223/2024** Carlos Henrique dos Santos Técnico Administrativo Educacional 14/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°224/2024 Andreia Dias Teixeira Santos Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 15/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°225/2024** Dulce Domingues Técnico em Enfermagem 15/02/2024 a 15/02/2025 Secretaria Municipal de Saúde	**Contrato n°227/2024** Larissa Mendes de Assunção Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 16/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°230/2024** Luciane Inês Groth Enfermeira 01/03/2024 a 01/03/2025 Secretaria Municipal de Saude
Contrato n°230/2024 Luciane Inês Groth	**Contrato n°233/2024**	**Contrato n°234/2024**	**Contrato n°235/2024**

Enfermeira 01/03/2024 a 01/03/2025 Secretaria Municipal de Saúde	Ludimila Breves da Silva Professor 06/03/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	Neodir Soares de Jesus Professor 06/03/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	Janete Aparecida de Medeiros Campeão Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 06/03/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°236/2024 Marcela Leticia Rocha Pererira Estevan Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 06/03/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°237/2024** Ana Graziella Santana Gomes Enfermeria 11/03/2024 a 11/03/2025 Secretaria Municipal de Saúde	**Contrato n°227/2024** Larissa Mendes de Assunção Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 16/02/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°238/2024** Naiani Belarmino Freitas Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 20/03/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°239/2024 Sandra Pereira Marafiga Professor 20/03/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°240/2024** Ester Rodrigues da Silva Professor 20/03/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°241/2024** Gisele Aparecida Procópio Moraes Professor 20/03/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°242/2024** Valeria Grein Professor 20/03/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação
Contrato n°243/2024 Aparecida Mendes Galdino Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 20/03/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°244/2024** Mirian Fernandes Correia Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 20/03/2024 a 13/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Contrato n°255/2024** Simone Aparecida Pereira de Paula Técnico em Enfermagem 26/03/2024 a 26/03/2025 Secretaria Municipal de Saúde	
Termo Aditivo n°094/2024 Keplia Priscila da Silva Motorista Utilitário 01/03/2024 a 31/12/2024 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho			
Distrato n°011/2024 Elina de Souza Montalvão Técnico em Enfermagem 01/02/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Distrato n°012/2024** João Pedro da Silva Junior Enfermeiro 01/02/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Distrato n°013/2024** Ozimar Beserra Técnico em Enfermagem 01/02/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Distrato n°014/2024** Felipe Paim Garcia Agente Comunitário de Saúde 02/02/2024 Secretaria Municipal de Saúde
Distrato n°015/2024 Geisilaine Barbosa de Souza Vandresen Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 06/02/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Distrato n°016/2024** Ana Cristina Wiebbelling de Oliveira Professor 06/02/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Distrato n°017/2024** Julia Smith Ianke Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 07/02/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Distrato n°018/2024** Daiane Graziele Reinheimer Enfermeira 09/02/2024 Secretaria Municipal de Saúde
Distrato n°019/2024 Thais dos Santos Alencar de Andrade Especialista Saúde/Biomédico 09/02/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Distrato n°020/2024** Roseana Verdiana de Sousa Técnica em Enfermagem 09/02/2024 Secretaria Municipal de Saúde	**Distrato n°021/2024** Natalha Jhennifer Figueiredo de Souza Apoio Administrativo Educacinal – Auxiliar de Professor 19/02/2024 Secretaria Municipal de Educação	**Distrato n°022/2024** Alexia Harrote Rech Apoio Administrativo Educacinal – Auxiliar de Professor 01/03/2024 Secretaria Municipal de Educação
Distrato n°023/2024 Sumaya Isabela da Silva Duraes Apoio Administrativo Educacinal – Auxiliar de Professor	**Distrato n°024/2024** Thayrata Mielle de Oliveira Bueno Enfermeira	**Distrato n°025/2024** Vanessa Lima de Oliveira Professor 15/03/2024	**Distrato n°026/2024** Laiane Oliveira da Rosa Professor 15/03/2024
05/03/2024 Secretaria Municipal de Educação	08/03/2024 Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 009/2024 TIPO: ELETRÔNICO

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE TUBOS CORRUGADOS PVC OU PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICPAL DE CIDADE E TRANSPORTES,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **10.04.2024 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 27 de março de 2024

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2024

Contratante: Câmara Municipal de Juara situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: V P TOSCANO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.529.692/0001-26, estabelecida na Rua Vereador Orlando Gasparini, 185-N, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT.

Objeto: Aquisição de água mineral acondicionada em garrafão de 20 litros, água mineral acondicionada em copo plástico de 200ml, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Juara - MT.

Modalidade: Dispensa nº 004/2024.

Vigência: 22/03/2024 à 31/12/2024.

Data da Assinatura: 22/03/2024.

Valor Global Estimado: R$ 11.480,00 (onze mil, quatrocentos e oitenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 658, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Implementa o procedimento de escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, conforme disposto na Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018 e cria o Núcleo Municipal de Escuta Especializada vinculado à Divisão da Rede de Proteção no Município de Juína, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.431/2017, que normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, cria mecanismos para prevenir e coibir a violência;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227, da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 20/2005, do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, e de outros diplomas internacionais, que estabelece medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência; e,

Considerando o Decreto nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Juína o procedimento de Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e cria o Núcleo Municipal de Escuta Especializada vinculado à Divisão da Rede de Proteção.

Art. 2º A criança e o adolescente gozam dos direitos fundamentais inerentes a pessoa humana e direitos específicos à sua condição de vítima ou testemunha, sendo-lhes asseguradas a proteção integral e as oportunidades e facilidades para viver sem violência e preservar sua saúde física e mental e seu desenvolvimento moral, intelectual e social.

Art. 3º Na aplicação e interpretação deste Decreto serão considerados os fins sociais a que ela se destina e, especialmente, as condições peculiares da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento, às quais o Estado, a família e a sociedade devem assegurar a fruição dos direitos fundamentais.

Art. 4º Considera-se criança a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade, conforme prevê a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. Diante das características ou peculiaridades do caso como pouca idade da criança, limitações intelectuais e auditivas, língua estrangeira, entre outros que demandem uma abordagem diferenciada, a escuta especializada será realizada pelo Núcleo de Escuta Especializada, podendo ser indicado pela Rede de Proteção um profissional qualificado de acordo com a situação e comunicado ao Ministério Público ou Poder Judiciário a adequação necessária a realização da escuta especializada a fim de garantir o disposto neste Decreto.

Art. 5º A aplicação deste Decreto terá como base os direitos e garantias fundamentais da criança e do adolescente, sem prejuízo dos princípios estabelecidos nas demais normas nacionais e internacionais de proteção dos direitos da criança e do adolescente, em especial os seguintes:

I - receber prioridade absoluta e ter considerada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

II - receber tratamento digno e abrangente;

III - ter a intimidade e as condições pessoais protegidas quando vítima ou testemunha de violência;

IV - ser protegido contra qualquer tipo de discriminação, independentemente de classe, sexo, raça, etnia, renda, cultura, nível educacional, idade, religião, nacionalidade, procedência regional, regularidade migratória, deficiência ou qualquer outra condição sua, de seus pais ou de seus representantes legais;

V - receber informação adequada à sua etapa de desenvolvimento sobre direitos, inclusive sociais, serviços disponíveis, representação jurídica, medidas de proteção, reparação de danos e qualquer procedimento a que seja submetido;

VI - ser ouvido e expressar seus desejos e opiniões, assim como permanecer em silêncio;

VII - receber atendimento por profissionais qualificados, a fim de facilitar a sua participação e o resguardar contra comportamento inadequado adotado pelos demais órgãos atuantes no processo, evitando desta forma o processo de revitimização;

VIII - ser resguardado e protegido de sofrimento, com direito a apoio, planejamento de sua participação, prioridade na tramitação do processo, celeridade processual, idoneidade do atendimento e limitação das intervenções;

IX - ser ouvido em horário que lhe for mais adequado e conveniente, sempre que possível;

X - ter segurança, com avaliação contínua pelos órgãos que compõem a rede de proteção sobre possibilidades de intimidação, ameaça e outras formas de violência;

XI - ser reparado quando seus direitos forem violados;

XII - conviver em família e comunidade;

XIII - ter as informações prestadas tratadas confidencialmente, sendo vedada a utilização ou repasse a terceiro das declarações feitas pela criança e pelo adolescente vítima, salvo para os fins de atendimento e acompanhamento pela rede de proteção.

Parágrafo único. A criança e o adolescente vítima ou testemunha de violência têm direito a pleitear por meio de seu representante legal, medidas protetivas contra o autor da violência.

CAPÍTULO II

DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 6º Entende-se por escuta especializada o procedimento de entrevista sobre a possível situação de violência contra a criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitando o relato estritamente ao necessário para cumprimento de suas finalidades.

Art. 7º O objetivo da escuta especializada é de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar, voltando-se para o provimento de cuidado e atenção que a criança ou adolescente vitimizados necessitam.

Art. 8º A escuta especializada será realizada quando se fizer necessária, pelo Núcleo Municipal de Escuta Especializada, em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência, mediante encaminhamento da revelação espontânea realizada pela rede de proteção.

Parágrafo único. A revelação espontânea é a revelação feita por criança ou adolescente sobre a vivência de violência que envolva quaisquer formas de violência descritas nesta Lei e, será registrada pelo servidor público que tiver conhecimento mediante a utilização do modelo de ficha de notificação de revelação espontânea constante do anexo único.

Art. 9. Os profissionais que atuam no Núcleo Municipal de Escuta Especializada, em especial no procedimento da escuta especializada, deverão preferencialmente ser servidores públicos estatutários previamente capacitados e possuírem o perfil adequado e aptidão para a função e ao menos um profissional da equipe deverá constar em escala permanente de sobreaviso, em revezamento entre os integrantes do núcleo conforme escala de sobreaviso.

Art. 10. Os fatos narrados durante a escuta especializada da vítima e de seus responsáveis legais poderão ser compartilhados, através de relatórios, com os demais serviços da rede de proteção observando-se para isso o caráter confidencial das informações, limitando-se ao estritamente necessário para os atendimentos e encaminhamentos pertinentes a cada caso.

Parágrafo único. A escuta especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados, conforme estabelecido pelo artigo 19, § 4º, do Decreto nº 9.603 de 10 de dezembro de 2018.

Art. 11. A coleta de informações deve buscar o máximo de subsídios com familiares da vítima e os profissionais que tiverem contato direto com a mesma, limitando desta forma a abordagem direta da criança ou do adolescente ao estritamente necessário.

CAPÍTULO III

DAS FORMAS DE VIOLÊNCIA

Art. 12. São formas de violência:

I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II - violência psicológica:

a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularizarão, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este;

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza criança ou adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou terceiro;

b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c) tráfico de pessoas, entendido como recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso da força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV - violência institucional, entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.

Parágrafo único. Qualquer conduta prevista em outras legislações que configurem ameaça ou violação contra os direitos da criança ou adolescente.

CAPÍTULO IV

DA INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ATENDIMENTO

Art. 13. Fica criado o Núcleo Municipal de Escuta Especializada, como forma de integrar as políticas de assistência social, saúde, educação e segurança pública para o cumprimento do disposto na Lei nº 13.431 de 4 de abril de 2017, que normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, cria mecanismos para prevenir e coibir a violência, estabelecendo o procedimento de escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 14. No Município de Juína, o procedimento de escuta especializada acontecerá de forma integrada entre as políticas de assistência social, saúde, educação e segurança pública, devendo cada uma delas disponibilizar profissionais, em compatibilidade com a demanda, para atuar e compor a equipe do Núcleo Municipal de Escuta Especializada, vinculado à Divisão da Rede de Proteção e para realizar o procedimento da escuta especializada, adotando juntamente com o Sistema de Justiça ações articuladas, coordenadas e efetivas voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 15. As ações de que trata o artigo 14 seguirão as seguintes diretrizes:

I - abrangência e integralidade, devendo comportar avaliação e atenção de todas as necessidades da vítima decorrentes da ofensa sofrida;

II - capacitação interdisciplinar continuada, preferencialmente conjunta, dos profissionais;

III - estabelecimento de mecanismos de informação, referência/contra-referências e monitoramento dos casos encaminhados ao Núcleo Municipal de Escuta Especializada;

IV - celeridade do atendimento, que deve ser realizado imediatamente ou tão logo quando possível após a revelação da violência;

V - obediência ao princípio da intervenção mínima dos profissionais envolvidos.

CAPÍTULO V

DO FLUXO DE ATENDIMENTO

Art. 16. Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato aos serviços de recebimento e monitoramento de denúncias (Disque 100 ou Disque 181), ao Conselho Tutelar ou à Autoridade Policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público.

Art. 17. O profissional, independente de qual órgão fizer parte, que receber uma revelação espontânea da criança ou adolescente sobre qualquer ato de violência, deverá encaminhar o registro da revelação espontânea anexada ao instrumento de referência/contra-referências, que constam no Protocolo Teórico do Procedimento de Escuta Especializada do Município de Juína, ao Núcleo Municipal de Escuta Especializada, com o conhecimento de seus superiores hierárquicos, bem como notificar o setor de Vigilância Epidemiológica e o Conselho Tutelar, por meio da Ficha SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação).

§ 1º O registro da revelação espontânea deverá descrever os acontecimentos da forma mais fidedigna possível.

§ 2º O profissional que receber a revelação espontânea da criança ou adolescente sobre uma situação de violência deverá acolher a vítima, escutá-la sem interrupções, efetuando o mínimo possível de perguntas.

§ 3º O profissional que receber a revelação espontânea deverá esclarecer para criança ou adolescente, respeitando o grau de entendimento, que levará a situação de violência ao conhecimento das autoridades competentes, informando a vítima que poderá vir a ser necessária a realização do procedimento de escuta especializada.

§ 4º Após a revelação espontânea é terminantemente proibido que a criança ou adolescente seja ouvida por outros profissionais, com exceção dos profissionais responsáveis pela escuta especializada e depoimento especial, este último, realizado perante a autoridade policial ou judiciária, evitando desta forma a revitimização, bem como a agregação de informações

distorcidas. Considera-se ainda que a abordagem inadequada com a criança ou adolescente pode desencadear danos emocionais à vítima e prejudicar a continuidade dos procedimentos necessários.

Art. 18. Ao chegar ao conhecimento do Núcleo Municipal de Escuta Especializada o registro da revelação espontânea, e analisada a necessidade de se realizar o procedimento da escuta especializada, será a mesma agendada mediante data e horário no qual a criança ou adolescente possa comparecer para o procedimento da escuta especializada acompanhado por seu representante legal. Para tanto, a família será informada através de contato telefônico e/ou solicitação por escrito, que será entregue no endereço que consta no encaminhamento.

Art. 19. A data e o horário agendado para o procedimento de escuta especializada será comunicada imediatamente ao Conselho Tutelar via e-mail e contato telefônico para ciência e para a notificação da família, de acordo com as suas atribuições descritas na Lei nº 8.069/1990, garantindo desta forma que a vítima seja ouvida e consequentemente, tenha seus direitos assegurados.

Art. 20. O profissional do Núcleo Municipal de Escuta Especializada realizará a entrevista com a vítima e o responsável, fazendo os encaminhamentos necessários junto à Divisão da Rede de Proteção a fim de assegurar a proteção integral e de provimento de cuidados à criança ou adolescente de acordo com o estabelecido pelo fluxo de atendimento disposto pelo Protocolo Teórico do Procedimento de Escuta Especializada do Município de Juína, além de encaminhar devolutiva ao órgão que encaminhou a revelação espontânea.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Cabe às políticas de assistência social, saúde e educação disponibilizar no seu quadro de recursos humanos servidores públicos estatutários, previamente capacitados e com o perfil adequado e aptidão para a função para atuar no Núcleo Municipal de Escuta Especializada, em especial no procedimento de escuta especializada.

Art. 22. Compete à Rede de Proteção, Ministério Público, Poder Judiciário e Autoridade Policial a garantia do disposto neste Decreto, seguindo o fluxo de atendimento descrito no Capítulo V.

Art. 23. O Núcleo Municipal de Escuta Especializada vinculado estruturalmente à Divisão da Rede de Proteção estará em tempo, por se tratar de uma ação intersetorial, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social no que diz respeito às orientações técnicas e a execução das ações a serem desenvolvidas. Cabe às políticas de saúde e educação garantir subsídios complementares à política de assistência social, necessários para efetivação das ações propostas pelo Núcleo Municipal de Escuta Especializada, em especial ao procedimento de escuta especializada.

Art. 24. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA por meio do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças do Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deverá articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de elaborar, em conjunto com a Administração Municipal, os fluxos de atendimento, dentre outras atribuições necessárias, a ser aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 25. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA por meio do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças do Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, monitorar a efetivação do fluxo proposto, a fim de garantir que crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência recebam o atendimento necessário de qualidade e de forma a evitar o processo de revitimização.

Art. 26º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 27 de março de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO ÚNICO

MODELO DE FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE REVELAÇÃO ESPONTÂNEA.

I – INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE: [1],**[2]**

Nome:_____

Data de Nascimento: _____/_____/_____ Idade: _____

Filiação:

- Genitora _____
- Genitor _____

Escolarização:_____

Endereço: _____

Telefone 1: _____ Telefone 2: _____

II – CONTEXTUALIZAÇÃO DA REVELAÇÃO:

Local da revelação: _____

Data: ____/_____/_____ Unidade responsável:_____

Tipo de violência revelada (suposta), em conformidade a lei nº 13.431/2017:

( ) Violência física ( ) Violência psicológica ( ) Violência sexual ( ) Violência institucional ( ) Violência patrimonial

( ) Outro. Especificar: _____

Local da ocorrência da suposta violência:

( ) Residência ( ) Escola ( ) Via pública ( ) Outro. Especificar: _____

III – LIVRE RELATO DA REVELAÇÃO:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____

_____

IV – ENCAMINHAMENTOS:

● ( ) Conselho Tutelar

Juína/MT, _____/_____/_____.

_____

Assinatura

[1] Em conformidade à Lei nº 13.431/2017.

[2] Este documento deverá ser preenchido quando a criança e/ou adolescente abordar o profissional e relatar espontaneamente que foi e/ou está sendo vítima de violência e/ou presenciou algum ato de violência. A descrição dos fatos deverá ser redigida de forma exata sem omitir nenhum detalhe exposto e sem fazer deduções pessoais sobre a situação, utilizando as próprias palavras da criança/adolescente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

RGF 23 3º QUADRIMESTRE

Prefeitura Municipal de Juruena - MT
Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A SETEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE JUNHO/SETEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.728.294,96	1.472.834,86	4.622.432,22	1.518.494,61	323.070,30	3.690.827,72	350.192,38	2.135.866,86	3.849.673,40	947.794,00	1.647.096,18	2.918.886,17	25.205.463,66	
Pessoal ativo	1.519.915,97	1.385.723,40	4.543.672,13	1.518.494,61	323.070,30	3.690.827,72	350.192,38	2.135.866,86	3.849.673,40	947.794,00	1.647.096,18	2.918.886,17	24.831.213,12	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	1.253.907,49	1.126.029,84	3.916.981,54	1.518.494,61	100.420,72	3.421.501,86	51.396,69	1.880.194,68	3.561.292,15	650.239,12	1.353.957,48	2.613.949,86	21.448.366,04	
Obrigações Patronais	266.008,48	259.693,56	626.690,59		222.649,58	269.325,86	298.795,69	255.672,18	288.381,25	297.554,88	293.138,70	304.936,31	3.382.847,08	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas	208.378,99	87.111,46	78.760,09										374.250,54	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.212,00	1.212,00	1.212,00	46.497,82	11.873,29	22.616,40	13.163,51	71.412,10	129.836,00	1.320,00	54.120,00	101.005,48	455.480,60	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				45.195,82	10.571,29	22.616,40	13.163,51	67.506,10	128.516,00		52.800,00	99.685,48	440.054,60	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.302,00	1.302,00			3.906,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	15.426,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.727.082,96	1.471.622,86	4.621.220,22	1.471.996,79	311.197,01	3.668.211,32	337.028,87	2.064.454,76	3.719.837,40	946.474,00	1.592.976,18	2.817.880,69	24.749.983,06	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.820.876,61	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	385.740,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	50.435.136,61	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	24.749.983,06	49,07
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.234.973,77	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.873.225,08	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.511.476,39	48,60

NOTA:

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A SETEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE JUNHO/SETEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em reais

JURUENA - MT, 27 de março de 2024

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE JULHO/OUTUBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.472.834,86	4.622.432,22	1.518.494,61	323.070,30	3.690.827,72	350.192,38	2.135.866,86	3.849.673,40	947.794,00	1.647.096,18	2.918.886,17	3.696.784,25	27.173.952,95	
Pessoal ativo	1.385.723,40	4.543.672,13	1.518.494,61	323.070,30	3.690.827,72	350.192,38	2.135.866,86	3.849.673,40	947.794,00	1.647.096,18	2.918.886,17	3.696.784,25	27.008.081,40	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	1.126.029,84	3.916.981,54	1.518.494,61	100.420,72	3.421.501,86	51.396,69	1.880.194,68	3.561.292,15	650.239,12	1.353.957,48	2.613.949,86	3.390.733,43	23.585.191,98	
Obrigações Patronais	259.693,56	626.690,59		222.649,58	269.325,86	298.795,69	255.672,18	288.381,25	297.554,88	293.138,70	304.936,31	306.050,82	3.422.889,42	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas	87.111,46	78.760,09											165.871,55	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.212,00	1.212,00	46.497,82	11.873,29	22.616,40	13.163,51	71.412,10	129.836,00	1.320,00	54.120,00	101.005,48	154.526,62	608.795,22	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais			45.195,82	10.571,29	22.616,40	13.163,51	67.506,10	128.516,00		52.800,00	99.685,48	154.526,62	594.581,22	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	1.212,00	1.212,00	1.302,00	1.302,00			3.906,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00		14.214,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.471.622,86	4.621.220,22	1.471.996,79	311.197,01	3.668.211,32	337.028,87	2.064.454,76	3.719.837,40	946.474,00	1.592.976,18	2.817.880,69	3.542.257,63	26.565.157,73	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.497.062,21	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	414.780,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	52.082.282,21	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	26.565.157,73	51,01
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.124.432,39	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	26.718.210,77	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	25.311.989,15	48,60

NOTA:

Data: 27/03/2024 11:15:03 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/03/2024 11:15:03 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE JULHO/OUTUBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em reais

JURUENA - MT, 27 de março de 2024

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A NOVEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE AGOSTO/NOVEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.622.432,22	1.518.494,61	323.070,30	3.690.827,72	350.192,38	2.135.866,86	3.849.673,40	947.794,00	1.647.096,18	2.918.886,17	3.696.784,25	2.334.097,47	28.035.215,56	
Pessoal ativo	4.543.672,13	1.518.494,61	323.070,30	3.690.827,72	350.192,38	2.135.866,86	3.849.673,40	947.794,00	1.647.096,18	2.918.886,17	3.696.784,25	2.334.097,47	27.956.455,47	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	3.916.981,54	1.518.494,61	100.420,72	3.421.501,86	51.396,69	1.880.194,68	3.561.292,15	650.239,12	1.353.957,48	2.613.949,86	3.390.733,43	1.998.329,28	24.457.491,42	
Obrigações Patronais	626.690,59		222.649,58	269.325,86	298.795,69	255.672,18	288.381,25	297.554,88	293.138,70	304.936,31	306.050,82	335.768,19	3.498.964,05	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas	78.760,09												78.760,09	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.212,00	46.497,82	11.873,29	22.616,40	13.163,51	71.412,10	129.836,00	1.320,00	54.120,00	101.005,48	154.526,62	88.281,56	695.864,78	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais		45.195,82	10.571,29	22.616,40	13.163,51	67.506,10	128.516,00		52.800,00	99.685,48	154.526,62	85.641,56	680.222,78	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	1.212,00	1.302,00	1.302,00			3.906,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00		2.640,00	15.642,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	4.621.220,22	1.471.996,79	311.197,01	3.668.211,32	337.028,87	2.064.454,76	3.719.837,40	946.474,00	1.592.976,18	2.817.880,69	3.542.257,63	2.245.815,91	27.339.350,78	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.444.534,68	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	467.580,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	53.976.954,68	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	27.339.350,78	50,65
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	29.147.555,53	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	27.690.177,75	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	26.232.799,98	48,60

NOTA:

Data: 27/03/2024 11:17:02 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/03/2024 11:17:02 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT
Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A NOVEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE AGOSTO/NOVEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em reais

JURUENA - MT, 27 de março de 2024

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.518.494,61	323.070,30	3.690.827,72	350.192,38	2.135.866,86	3.849.673,40	947.794,00	1.647.096,18	2.918.886,17	3.696.784,25	2.334.097,47	2.890.567,03	26.303.350,37	483.926,86
Pessoal ativo	1.518.494,61	323.070,30	3.690.827,72	350.192,38	2.135.866,86	3.849.673,40	947.794,00	1.647.096,18	2.918.886,17	3.696.784,25	2.334.097,47	2.890.567,03	26.303.350,37	455.769,87
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	1.518.494,61	100.420,72	3.421.501,86	51.396,69	1.880.194,68	3.561.292,15	650.239,12	1.353.957,48	2.613.949,86	3.390.733,43	1.998.329,28	2.470.493,58	23.011.003,46	100.494,99
Obrigações Patronais		222.649,58	269.325,86	298.795,69	255.672,18	288.381,25	297.554,88	293.138,70	304.936,31	306.050,82	335.768,19	420.073,45	3.292.346,91	355.274,88
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas														28.156,99
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	46.497,82	11.873,29	22.616,40	13.163,51	71.412,10	129.836,00	1.320,00	54.120,00	101.005,48	154.526,62	88.281,56	116.258,74	810.911,52	8.141,76
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	45.195,82	10.571,29	22.616,40	13.163,51	67.506,10	128.516,00		52.800,00	99.685,48	154.526,62	85.641,56	114.938,74	795.161,52	8.141,76
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	1.302,00	1.302,00			3.906,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00		2.640,00	1.320,00	15.750,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.471.996,79	311.197,01	3.668.211,32	337.028,87	2.064.454,76	3.719.837,40	946.474,00	1.592.976,18	2.817.880,69	3.542.257,63	2.245.815,91	2.774.308,29	25.492.438,85	475.785,10

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	62.168.501,14	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	541.896,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	61.626.605,14	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	25.968.223,95	42,14
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	33.278.366,78	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	31.614.448,44	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	29.950.530,10	48,60

NOTA:

Data: 27/03/2024 11:18:34 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/03/2024 11:18:34 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT
Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em reais

JURUENA - MT, 27 de março de 2024

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)		1.718.568,47	1.611.944,76	5.198.169,25
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual		1.718.568,47	1.611.944,76	5.198.169,25
Empréstimos				3.639.872,63
Internos				3.639.872,63
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas		1.718.568,47	1.611.944,76	1.558.296,62
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias		1.718.568,47	1.611.944,76	1.558.296,62
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)		21.277.344,27	22.235.552,88	22.798.811,58
Disponibilidade de Caixa		21.277.344,27	22.235.552,88	22.798.811,58
Disponibilidade de Caixa Bruta		19.306.798,84	20.108.222,71	20.727.104,67
(-) Restos a Pagar Processados		2.023.209,72	2.331.809,22	2.552.906,46
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		52.664,29	204.479,05	481.199,55
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)		-19.558.775,80	-20.623.608,12	-17.600.642,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		47.140.226,05	44.493.146,85	62.168.501,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		1.099.045,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		46.041.181,05	44.493.146,85	62.168.501,14
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)		3,73	3,62	8,36
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)		-42,48	-46,35	-28,31
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>		55.249.417,26	53.391.776,22	74.602.201,37
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>		49.724.475,53	48.052.598,60	67.141.981,23

Data: 27/03/2024 11:18:51 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/03/2024 11:18:51 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS		2.375.042,54	1.719.118,39	3.492.093,32
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

NOTA:

JURUENA - MT, 27 de março de 2024

Data: 27/03/2024 11:18:51 — Página: 2 de 2
Data da emissão: 27/03/2024 11:18:51 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)		**47.140.226,05**	**50.303.325,70**	**62.168.501,14**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)		**1.099.045,00**	**300.000,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)		**46.041.181,05**	**50.003.325,70**	**62.168.501,14**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>		**10.129.059,83**	**11.000.731,65**	**13.677.070,25**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		**9.116.153,85**	**9.900.658,49**	**12.309.363,23**

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

NOTA:

JURUENA - MT, 27 de março de 2024

Data: 27/03/2024 11:19:06 Página: 1 de 1

Data da emissão: 27/03/2024 11:19:06 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	62.168.501,14	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	62.168.501,14	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.946.960,18	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.952.264,16	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.351.795,08	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

NOTA:

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") Em Reais

JURUENA - MT, 27 de março de 2024

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — Em reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**6.566.471,62**	**-1.209.741,79**	**1.722.992,40**	**1.246.351,93**	**698.258,60**		**4.108.610,48**	**1.924.093,98**		**2.184.516,50**
Recursos Não Vinculados de Impostos	5.127.791,23	-1.204.568,06	1.717.818,67	1.243.211,93	572.060,64		2.799.268,05	1.919.683,98		879.584,07
Outros Recursos não Vinculados	1.438.680,39	-5.173,73	5.173,73	3.140,00	126.197,96		1.309.342,43	4.410,00		1.304.932,43
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**9.791.298,20**	**-1.343.164,67**	**2.413.633,05**	**973.160,43**	**13.385,67**		**7.734.283,72**	**3.607.384,07**		**4.126.899,65**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB	1.252.600,32	-153.625,03	231,80		90.671,62		1.315.321,93	125.247,91		1.190.074,02
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.538.962,46	-244.101,57	247.337,39	262.551,41	2.440,46		1.270.734,77	1.117.940,03		152.794,74
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.721.769,41	-287.477,77	427.563,17	88.809,49	70.975,28		2.421.899,24	323.068,41		2.098.830,83
Recursos Vinculados à Assistência Social	370.019,53	-7.586,65	15.340,33	3.758,48	2.160,79		356.346,58	44.229,17		312.117,41
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	1.406.058,17						1.406.058,17	1.349.000,00		57.058,17
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	559.747,14		217.089,00	19.654,44	788,90		322.214,80	19.654,44		302.560,36
Recursos Extraorçamentários										
Outros Recursos Vinculados	1.942.141,17	-650.373,65	1.506.071,36	598.386,61	920,52		487.136,33	628.244,11		-141.107,78
TOTAL (III) = (I + II)	**16.357.769,82**	**-2.552.906,46**	**4.136.625,45**	**2.219.512,36**	**684.872,93**		**11.869.665,54**	**5.531.478,05**		**6.338.187,49**

NOTA:

Prefeitura Municipal de Juruena - MT
Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") Em reais

JURUENA - MT, 27 de março de 2024

Prefeitura Municipal de Juruena - MT

Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	62.168.501,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	62.168.501,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	61.626.605,14

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	25.968.223,95	42,14
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	33.278.366,78	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	31.614.448,44	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	29.950.530,10	48,60

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-17.600.642,33	-28,31
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	74.602.201,37	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.677.070,25	22,00

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.946.960,18	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.351.795,08	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	5.531.478,05	7.023.060,42

NOTA:

JURUENA - MT, 27 de março de 2024

Data: 27/03/2024 11:20:26 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 27/03/2024 11:20:26 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2024

Modalidade:	Adesão/Carona em registro de preço				
Número/Ano:	1/2024	**Data de abertura:**	26/03/2024		
Data adjudicação:	27/03/2024	**Data homologação:**	27/03/2024		
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço		
Modo de disputa:		**Condição de pagamento:**	30 DIAS		
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Não
Objeto da licitação:	ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PRECO N 001/2023 PREGAO PRESENCIAL N 002/2023 PREVI UBIRATA/MT				

Nos termos do Art. 76, inciso I da Lei Federal N° 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA	26.804.377/0004-30	R$ 32.500,00
Total:		**R$ 32.500,00**

AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA - Não Exclusivo

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
47738	PRESTACAO DE SERVICOS - DO TIPO MIGRACAO/CONCERSAO/IMPLANTACAO E TREINAMENTO	un	1,0000	R$ 2.500,0000	R$ 2.500,00
47739	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - COM REFERIDA MANUTECAO E CONSULTORIA TECNICA	mes	12,0000	R$ 2.500,0000	R$ 30.000,00
Valor Total: R$ 32.500,00					

JURUENA, 27 de março de 2024

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 012/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 138/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **15/04/2024**, às **8:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 012/2024, Processo Administrativo N.º 032/2024**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@juruena.mt.gov.br.

Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JURUENA – MT, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena-MT, dia 27 de Março de 2024.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO APOSTILAMENTO 001/2024.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30

ADITIVO DE PRAZO APOSTILAMENTO 001/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE JURUENA,** inscrito no CNPJ nº 24.950.461/0001-93, com endereço AVENIDA 4 DE JULHO, na cidade de JURUENA-MT, neste ato representado pelo ordenador, **MANOEL CONTIJO DE CARVALHO** portador da Cédula de Identidade nº 123456, e inscrito no CPF/MF sob o nº 442.570.741-91, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2023, homologado em 11/04/2023, integrante do Processo Administrativo nº 024/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP, CNPJ nº 41.022.470/0001-33, com endereço RUA ÁUREA DOS REIS FELICIOS 258, CEP 14180000, representada por ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA,

Carteira de identidade nº 635137240, inscrito no CPF nº 065.098.053-08, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO □ NUTRICIONISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JURUENA □ MT, CONFORME EXIGÊNCIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR □ PNAE, CONFORME RELAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ALI**

ESTABELECIDAS, VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante JURUENA, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade, iniciada em 13/04/2024 ate 13/04/2025;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as

contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs CONFORME EDITAL, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do

"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela

contatada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a

Municipalidade de JURUENA-MT por prazo não superior a dois (2) anos.
8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando: 9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante; 9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de

cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser

comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

MANOEL CONTIJO DE CARVALHO

ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP

JURUENA, 13 de abril de 2023

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1

Quant.: 1

Num: 052

4.527,00

Total: 54.324,00

Item: 1

Unidade: MES

Marca: DE ACORDO COM EDITAL Modelo: DE ACORDO COM EDITAL

Descrição: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - NUTRICIONISTA

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 4.527,00**

Total Item: 54.324,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 54.324,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO 007/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 E GUSTAVO HENRIQUE FONSECA – ME – CNPJ: 23.702.575/0001-51

OBJETO: "PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA"

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R$ 108.800,00 (CENTO OITO MIL, OITOCENTOS REAIS).

EXTRATO 6º ADITIVO CONTRATO 074/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI- ME – CNPJ: 24.816.340/0001-53

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL – ESCOLINHA, IMPLANTADO EM UM TERRENO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT".

PRAZO: 18/05/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.527/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei.

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O Sistema Único de Assistência Social no município de Juscimeira tem caráter não contributivo, descentralizado e participativo, que organiza e normatiza a Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A Política de Assistência Social do Município de Juscimeira - MT tem por objetivos:

I- Proteção social, que visa a garantia da vida, a redução de danos e a prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) proteção à família, à maternidade, à infância, a adolescência e a velhice;

b) amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) promoção da integração ao mercado de trabalho;

d)habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e promoção de sua integração à vida comunitária;

II– a vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III– a defesa de direitos, que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V– a primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI – a centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território;

VII – o respeito às diversidades culturais, étnicas, religiosas, socioeconômicas, políticas e territoriais do município de Juscimeira;

VIII – o reconhecimento das especificidades, iniquidades e desigualdades regionais e municipais no planejamento e execução das ações;

IX – assegurar a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social;

X –a consolidação do Sistema Único da Assistência Social viabilizando o desenvolvimento e promoção de ações voltadas a proteção social básica e especial das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e riscos sociais.

Parágrafo Único: Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º - A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais na defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito à benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

DAS DIRETRIZES

Art. 4º- A organização da Assistência Social no Município de Juscimeira – MT, observará as seguintes diretrizes:

I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA - MT

Seção I

DA GESTÃO

Art. 5º - A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo Único: O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º - O Município de Juscimeira – MT, atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º - O órgão gestor da política de assistência social no Município de Juscimeira é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Juscimeira – MT, organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º - A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais 2009, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e idosas;

§ 1 Os Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas equipes volantes.

Parágrafo Único: O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 10º - A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais 2009, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I– proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos - PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

II– proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora**;**

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo Único: O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11º – As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

Parágrafo Único: Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

Art. 12º - O município de Juscimeira/MT, a partir da constatação de que as ocorrências de violações de direitos ampliaram, e não são atendidas de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistênciais, implantará a equipe de Proteção Social Especial, sendo que este nível de proteção deverá ser organizado gradativamente na estrutura do órgão gestor da assistência social por meio de equipe específica para o desenvolvimento prioritário dos serviços nos termos da tipificação.

§ 1º - A qualquer tempo poderá o município estruturar de abrangência direta equipamentos específicos para a oferta de outros serviços tipificados de Média Complexidade.

§ 2º - A oferta do PAEFI deve ocorrer exclusivamente na unidade do Centro de Referência Especialidade de Assistência Social – CREAS.

§ 3º - A qualquer tempo poderá o município estruturar de abrangência direta, indireta ou regional, equipamentos específicos para oferta de outros serviços tipificados de Alta Complexidade. Tais como:

Serviço de Acolhimento Institucional;

Serviço de Acolhimento em República;

Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Art. 13º - As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no;

I - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

III – Unidade de Acolhimento

§1º - O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada

à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§2º - O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada a prestação de serviços à indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§3º - Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

§4º Na ausência do CREAS, a Proteção Social Especial, com exceção do serviço PAEFI, será ofertada por equipe técnica mínima vinculada à gestão da política pública de assistência social do município.

Art. 14º - A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas, baseadas na lógica da proximidade do cotidiano devida dos cidadãos, respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III - regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial, cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Parágrafo Único: As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 15º - As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; de 20 de junho de 2011 e nº 9 de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo Único: O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16º - São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

a) condições de recepção;

b) escuta profissional qualificada;

c) informação;

d) referência;

e) concessão de benefícios;

f) aquisições materiais e sociais;

g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;

h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;

c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílio sem bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17º – Compete ao Município de Juscimeira - MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art.22, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II – efetuar o pagamento do auxílio natalidade e o auxílio funeral;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - implantar:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando planejamento e oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VII - regulamentar:

a) coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII- cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB - RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

IX – realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as conferências de assistência social;

d) a concessão de benefícios eventuais.

X– gerir:

a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da lei vigente.

XI - organizar:

a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b) e monitorar a rede de serviços de proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

c) e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social, em consonância com as normas gerais da União.

XII - elaborar:

a) a proposta orçamentária da assistência social no município, assegurando recurso do tesouro municipal;

b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

c) e executar o Pacto de Aprimoramento, implementando-o em âmbito municipal;

d) e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH-SUAS;

e) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes estabelecidas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

f) ecumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

g) expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

h) apresentar para a análise e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, o Plano Municipal de Assistência Social;

i) aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

j) alimentar e manter atualizado o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XIII – garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) a elaboração da dotação orçamentária e que esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

f) a integralidade da proteção socioassistencial a população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados e Municípios.

XIV - definir:

a) os fluxos de referência e contra referência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado as suas competências.

XV - implementar:

a) os protocolos pactuados na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e Comissão Intergestores Bipartite – CIB;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente.

XVI– promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social.

XVII - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento a serem pactuadas na CIB;

XVIII – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XIX – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XX- assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados

pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais;

XXI– acompanhar a execução de parcerias firmadas entre o município e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXII–normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº8. 742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

XXIII - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXIV - encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXV– compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVI - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXVII - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXVIII – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXIX - dar acesso aos usuários através de ouvidoria municipal com direcionamento também ao SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo.

XXX – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

§ 1º - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

§ 2º - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo:

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18º –O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município.

§ 1º - A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-à cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - diagnóstico socioterritorial;

II - objetivos gerais e específicos;

III - diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - ações estratégicas para sua implementação;

V - metas estabelecidas;

VI - resultados e impactos esperados;

VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII- mecanismos e fontes de financiamento;

IX - cobertura da rede prestadora de serviços;

X - indicadores de monitoramento e avaliação; e

IX - cronograma de execução.

§ 2º - O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I– as deliberações das conferências de assistência social;

II- metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III– ações articuladas e intersetoriais;

IV- ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19º - Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Juscimeira - MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, tem mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º - O CMAS é composto por 06 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 03 representantes governamentais;

II– 03 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º - Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – de usuários; àqueles vinculados os serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social;

IV – de organizações e entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

§ 3º - O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20º - O Conselho Municipal de Assistência Social será comporto por representantes do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, sendo:

I – Governamental:

a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho; b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde; c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – Não Governamental:

a) 01 (um) Representante de usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social; b) 01 (um) Representante de entidades e organizações

de Assistência Social; c) 01 (um) Representante dos Trabalhadores da Assistência Social;

§ 1º - Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efeito poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§ 2º - Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§ 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandado 01 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período.

§ 4º - O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

§ 5 º - Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

§ 6º - Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§ 7º - O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referente à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Parágrafo Único: O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21º - A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público, relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22º - O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica – NOB-SUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

I - elaborar, aprovar e publicar seu Regimento Interno, conforme previsto no artigo 121 da NOBSUAS/2012;

II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família;

IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselho Municipal de Assistência Social;

XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social;

XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, e objetos de cofinanciamento;

XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social;

XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVII - realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXVIII - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI - registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIII - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS, executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXIV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município, manifestando através de resoluções a aprovação,aprovação parcial ou reprovação.

Art. 24º - O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo Único: O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25º - As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26º - As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando;

II - objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

III - garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

IV – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

V - publicidade de seus resultados;

VI - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VII - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27º - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Seção III

PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28º - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Parágrafo Único: Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social, e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nos quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29º - O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e, ainda, a organização diversos espaços, tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo Único: São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor, ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços, descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS

Art. 30º - O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º - O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação, a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º - O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31º – Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nª 8.742 de 1993.

§1º - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

§2º - Não são provisões da política de assistência social os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros, cadeira de rodas, muletas, óculos e outros itens inerentes à área da saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como de medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do domicílio, transporte de doentes, leites prescritos e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que tem necessidade de uso.

Art. 32º - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33º - O benefício eventual destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca risco e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 34º - A concessão dos benefícios eventuais é condicionado aos profissionais de nível superior referenciados nos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial.

§1º - O técnico nível superior referenciado na política de assistência social deverá identificar a necessidade de inclusão das famílias e/ou indivíduos no processo de acompanhamento familiar.

§2º - É vedada a concessão de benefícios eventuais com exigências de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie pelos cidadãos.

§3º - Para fins de concessão de benefício eventual, deve-se considerar na família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas, organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva, que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.

Art. 35º - A concessão do benefício eventual ocorrerá mediante solicitação do requerente e será garantido após a escuta e identificação de situação de insegurança social, risco, perda e dano circunstancial que demande provisão imediata, tendo em vista a possibilidade de agravamento da situação de insegurança social.

§1º - O benefício eventual será concedido por meio da avaliação técnica das situações de riscos, perdas e danos circunstanciais vivenciadas por indivíduos e famílias, feita pela equipe técnica de referência do serviço de proteção social básica e especial.

§2º - O benefício só poderá ser concedido sem avaliação técnica nos seguintes casos:

I - nas situações de desastre, emergência e calamidade pública, quando o número de famílias atingidas impossibilite avaliações individualizadas. Nesse caso,será realizado cadastramento e triagem das famílias, priorizando o atendimento àquelas que apresentem maior vulnerabilidade econômica e social.

II - em situações de grave padecimento ou dano emergente em que os técnicos de nível superior responsáveis não possam, por algum motivo, realizar a imediata avaliação e cujo tempo de espera para uma avaliação traga prejuízo à família, o benefício, nesse caso, pode ser concedido por técnicos de nível médio das equipes de referência, sem prejuízo da completa avaliação, bem como emissão da avaliação técnica.

Art. 36º - O recebimento do benefício eventual cessará quando:

I - forem superadas as situações de vulnerabilidade e/ou riscos que resultaram na demanda de provisões materiais;

II - for identificada irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem;

III - finalizar o prazo de concessão definido no ato da avaliação técnica.

Parágrafo Único: A concessão do benefício eventual poderá ser prorrogada mediante avaliação técnica das necessidades de indivíduos e famílias nas ações de atendimentos e ou acompanhamento familiar, realizadas pelos profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais.

Art. 37º - Os prazos e critérios para a prestação dos benefícios eventuais serão estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, da Lei Federal nº 8.742 de 1993.

Parágrafo Único: Os critérios, prazos e público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverão ser identificados através de levantamento de dados e diagnóstico elaborado, apresentando as demandas e necessidades que possam planejar a oferta dos serviços.

Seção II

DO PROCESSO DE REQUERIMENTO

Art. 38º - Para o processo de requerimento dos benefícios eventuais, o interessado deverá procurar o serviço social do município para preenchimento do formulário padrão de requerimento de benefício conforme anexo único.

Art. 39º - O formulário padrão de benefício deverá contemplar informações mínimas que possam subsidiar e orientar o processo de concessão conforme segue:

I – nomes de todos os membros da família e documentos pessoais;

II – endereço residencial completo;

III – valor da renda bruta mensal da família beneficiária e suas fontes;

IV – o motivo da solicitação, constando o nome do membro da família titular diretamente beneficiário e do requerente.

V – assinatura do requerente, declarando a responsabilidade pelas informações prestadas;

§1º - No processo de requerimento, a análise, a apuração e concessão dos benefícios eventuais, o técnico da Secretaria de Assistência Social devidamente habilitado e autorizado pelo município, deverá obrigatoriamente proceder à visita domiciliar, par a confirmação das informações prestadas pelo requerente com posterior emissão de parecer social.

Art. 40º - Caso o declarante omitir ou prestar informações inverídicas afim de obter vantagens estará sujeitos as seguintes penalidades:

I – à restituição do valor correspondente ao benefício recebido indevidamente, corrigindo a preço de mercado.

II – ao pagamento de multa equivalente ao dobro do valor do benefício recebido;

III – à decretação de sua inidoneidade para requerer a concessão de novos benefícios, pelo prazo de 02 (dois) anos contado da publicação da decisão.

§1º - Na comprovação da falsidade das informações prestadas pelo declarante o técnico do serviço social, deverá elaborar procedimento administrativo e encaminhar ao conselho de assistência social para análise.

§2º - Comprovada a apuração da falsidade pelo conselho, este deverá encaminhar ao Ministério Público para as devidas providências.

§3º - O técnico do serviço social responsável pela elaboração do parecer social que agir de má fé afim de prejudicar ou conceder vantagens ao requerente, será responsabilizado pela administração pública em processo administrativo.

Art. 41º - Caberá ao técnico do serviço social no momento da visita, solicitar ao requerente informações complementares se necessário para a comprovação da realidade familiar.

Art. 42º - Os benefícios eventuais serão ofertados nas seguintes modalidades:

I - nascimento;

II - morte;

III - vulnerabilidade temporária; e

IV - calamidade pública.

Seção III

DO AUXÍLIO NATALIDADE - NASCIMENTO

Art. 43º - O benefício eventual em virtude de nascimento, também denominado Auxílio Natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, a ser ofertado na forma de pecúnia e ou de bens de consumo para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Parágrafo Único: A forma de repasse e valores em pecúnia contida no caput deste artigo, deverá ser regulamentada posteriormente em Decreto pelo Executivo.

Art. 44º - O auxílio-natalidade é destinado à família e deverá alcançar, preferencialmente:

I - atenções necessárias ao nascituro;

II - apoio à mãe, no caso de morte do recém-nascido;

III - apoio à família, no caso da morte da mãe;

IV - inserção da família nos serviços, programas e projetos da política de assistência social;

V - outras providências que os operadores da Política de Assistência Social julgarem necessárias.

Art. 45º - As provisões nas situações de nascimento serão concedidas como pecúnia e ou bens de consumo que consiste em enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e higiene, concedidos uma única vez por criança nascida.

Parágrafo Único: Considera-se auxílio natalidade:

I - uma banheira;

II - dois sabonetes;

III - Lenço umedecido;

IV – Algodão;

V - um kit enxoval completo.

Art. 46º - O benefício eventual em virtude de nascimento deverá ser concedido à família do nascituro ou recém-nascido, preferencialmente através de seu responsável legal, em número igual ao de nascimentos ocorridos.

Seção IV

DO AUXÍLIO FUNERAL - MORTE

Art. 47º - O benefício eventual em virtude de morte de membro da família, também chamado Auxílio Funeral, constitui-se em uma prestação em bens materiais que visa garantir um funeral digno à família em situação de vulnerabilidade e risco social.

Art. 48º As provisões nas situações de morte serão concedidas nas formas de custeio de despesas de serviço funerário:

I - 01 (uma) urna funerária sextavada simples em madeira, em condições adequadas para o uso;

II - 01 (um) enfeite floral em tecido;

III - fornecimento de 01 (um) véu em tecido;

IV - fornecimento de roupa para adulto e preparação simples do corpo;

V - velório e;

VI - translado.

Art. 49º - O pagamento do translado caberá apenas, quando o falecimento ocorrer em outro município.

Art. 50º - Para a prestação do auxílio funeral, o município deverá manter contrato com empresa do ramo, o qual deverá prestar o serviço conforme solicitado pelo técnico responsável de Nível Superior de Serviço Social, com plantão de 24 horas.

Art. 51º - O pagamento do auxílio funeral será efetuado a empresa executora do serviço contatada pelo município, após a apresentação de nota fiscal.

Parágrafo Único: Mediante parecer técnico referenciado nesta lei, a família ou indivíduo poderá ser encaminhado para a concessão de outras necessidades que supram a vulnerabilidade enfrentada.

Art. 52º - O requerimento do auxílio por morte pode ser realizado por um integrante da família, pessoa autorizada mediante procuração, pessoa que solicitou registro de óbito junto ao cartório, representante de instituição pública ou privada, ou outro órgão municipal que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento.

Parágrafo Único: No caso de falecimento de pessoa em situação de rua, ou pessoa em isolamento sem vínculos familiares, as provisões deverão ser providenciadas diretamente pelo órgão gestor da Política de Assistência Social.

Seção V

DO AUXÍLIO VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 53º - O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao convívio, visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo Único: São considerados benefícios em virtude de vulnerabilidade temporária:

I - auxílio alimentação;

II - auxílio transporte;

III - auxílio hospedagem;

IV – auxílio alimentação pronta para pessoas em situação de rua e idosos;

V - documentação civil básica.

Art. 54º - A vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material;

III - danos: agravos sociais e ofensas.

Art. 55º - Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I - ausência de documentação;

II - ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

III - perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

IV - processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua, crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

V - Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 56º - O benefício eventual, na forma de auxílio alimentação ou cesta básica; constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, através do fornecimento de gêneros alimentícios básicos para famílias em situação de vulnerabilidade social, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas, garantindo uma alimentação saudável com qualidade e quantidade.

Art. 57º - O benefício auxílio alimentação terá preferencialmente os seguintes critérios para concessão:

I – insegurança alimentar causada pela falta de condições socioeconômicas gerados pelo desemprego/subemprego para manter uma alimentação digna, saudável com qualidade e quantidade;

II – morte e/ou abandono pelo membro que sustenta o grupo familiar;

III – emergência e calamidade pública.

Parágrafo único: Em hipótese alguma, o município concederá o benefício em pecúnia ou efetuará o ressarcimento a família, caso tenha adquirido produtos de terceiros.

Art. 58º - A concessão do benefício auxílio alimentação deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após o parecer favorável do técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: O auxílio alimentação será composto de:

§1º - 02 pacotes de arroz (5g); 2 pacotes de feijão (1kg); 01 Óleo de soja; 01 pacote de macarrão (1kg); 02 pacotes de açúcar (1kg); 01 farinha de mandioca (1kg); 01 dúzia de ovos; 01 molho de tomate (340g); 01 pó royal pequeno; 01 arisco pequeno; 01 sal (1kg); 01 bolacha de sal (500g); 01 farinha de trigo (1kg); 01 fubá (500g); 01 café torrado e moído (500g); 01 rolo de papel higiênico (04 unidades); 02 sabonete; 01 creme dental (120g); 01 barra de sabão (5 unidades).

§1º - Complementação alimentar (legumes e verduras), para casos de comprovada necessidade nutricional, consideram que alguns desses itens são perecíveis e não podem ser estocados em almoxarifado para atendimento de emergência.

Art. 59º - O benefício eventual na forma de auxílio transporte, constitui-se pelo fornecimento de passagens rodoviária intermunicipal a indivíduos impossibilitados de arcarem por conta própria com a aquisição de passagem em todos os estados da união e deverá ser compreendido nas seguintes situações:

I - retorno de indivíduo ou família a cidade natal, para o afastamento de situação de violação de direitos, ausência de trabalho;

II - pessoas em situação de rua;

III - situações de migrações, conforme interesse do imigrante.

Parágrafo Único: É vedado o auxílio transporte aos requerentes do BPC e outros benefícios do INSS, conforme Decreto 6.214 de 26 de setembro de 2007, alterado pelo Decreto 7.617/2011, que estabelece no art.17 que o transporte para comparecer às perícias médicas e sociais são de responsabilidade do INSS.

Art. 60º - O benefício eventual na forma de auxílio hospedagem, se destina a situação de pessoas em situação de rua, crianças, mulheres vítimas de violência doméstica, idosos entre outros que necessitarem, conforme avaliação técnica.

Art. 61º - O benefício eventual na forma de alimentação pronta, refere-se para pessoas em situação de rua e idosos, caracteriza-se por alimentos prontos(marmitas), que podem ser adquiridos para atender as necessidades imediatas de vulnerabilidade encontrada pelo indivíduo, conforme avaliação técnica do Assistente Social.

Art. 62º - O benefício eventual na forma por documentação básica se dará quando o indivíduo se coloca em situação de insegurança social, uma vez que compromete o exercício pleno da cidadania, da liberdade e da dignidade humana.

Parágrafo Único: Deve ser observado políticas públicas para garantia desse direito, cabendo a assistência social preconizar o acesso do indivíduo ao seu direito.

Art. 63º - O benefício eventual em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se em provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 64º - O benefício eventual em situações de calamidade pública e de desastre caracterizam-se por eventos de reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 65º - O benefício Eventual em Situação de Emergência ou de Calamidade Pública poderá ser concedido na forma de pecúnia, de bens de consumo ou serviço em caráter provisório, para propiciar condições de incolumidade e cidadania aos atingidos, dentro das atribuições e colaboração dos poderes públicos municipais, estadual e federal.

Parágrafo Único: A forma de repasse e valores em pecúnia contida no caput deste artigo, deverá ser regulamentada posteriormente em Decreto pelo Executivo.

Art. 66º - Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais por situação de calamidade pública.

Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Assistência Social discorre sobre o Decreto, estabelecendo os requisitos de acesso, bem como prazos e fluxos para a oferta desse benefício.

Art. 67º - Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I- a Coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu funcionamento; **II-** a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; **III-** expedir instruções e instituir formulários / documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Parágrafo Único: O órgão gestor da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatórios destes serviços ao Conselho Municipal de AssistênciaSocial – CMAS.

Art. 68º - As famílias e ou indivíduos atendidos pelo benefício eventual de calamidade pública deverão ser inseridos em programas oficiais afim de suprir a sua condição de vulnerabilidade social, e, ainda, encaminhadas para a inclusão no Cadastro Único.

Parágrafo Único: Os benefícios só poderão ser concedidos mediante avaliação do técnico Assistente Social, cabendo ao técnico avaliar a forma mais adequada da prestação do benefício.

Art. 69º - Os benefícios eventuais por calamidade pública deverão assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal, respeitadas as responsabilidades fundamentais das políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Segurança Pública, Defesa Civil e Habitação.

Parágrafo Único: Verificada a necessidade de outro benefício eventual, este será editado mediante Decreto pelo Poder Executivo.

Seção VI

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 70º - As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção VII

DOS SERVIÇOS

Art. 71º - Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção VIII

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 72º - Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos os objetivos e princípios que regem a Lei Federal nº8. 742,de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o Benefício de Prestação Continuada – BPC, estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção IX

PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 73º - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio - ambiente e sua organização social.

Parágrafo Único: O incentivo aos projetos de enfrentamento à pobreza assentar-se-á em mecanismos de articulação e participação de diferentes áreas de governo e em sistema de cooperação entre organismos governamentais, não governamentais e a sociedade civil.

Seção X

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 74º - São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 75º - As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenham a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observados os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 76º - Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I– executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 77º - As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar no ato da inscrição:

I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integramente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual contendo:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais, informando respectivamente:

e. 1) capacidade de atendimento;

e. 2) recursos financeiros a serem utilizados;

e. 3) recursos humanos envolvidos;

e. 4) abrangência territorial;

Parágrafo Único: Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I - análise documental;

II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - elaboração do parecer da Comissão;

IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - publicação da decisão plenária;

VI - emissão do comprovante;

VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício;

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 78º - O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único: O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 79º - Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo Único: Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 80º - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 81º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, governamentais e não governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VI - produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social,tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 82º - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 83º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – em parcerias entre Poder Público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção, reforma e ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 84º - O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 85º - Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 86º - O CMAS - MT terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Lei, para elaborar as legislações suplementares de sua competência, e o seu Regimento Interno, que disporá sobre o funcionamento e a estrutura do Conselho.

Art. 87º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário, em especial as Leis Municipais de nº 312/1995, 314/1995 e 1.115/2018.

Juscimeira – MT, 27 de Março de 2024.

_____

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DECRETO Nº 5, DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.835

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 5 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.835

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$234.727,31 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **234.727,31**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

554	12.365.0039.2054.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL	1.281,64
	3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
303	12.361.0040.1035.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE ESCOLAS M	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
316	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	5.683,81
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
317	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	90.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
535	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	91.780,65
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 08 FUNDEB

557	12.361.0040.2061.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 70%	15.981,21
	3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 5 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.835

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

313	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	-57.412,67	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
320	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	-8.591,83	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
331	12.361.0040.2051.0000	LOCACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	-50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
336	12.361.0040.2051.0000	LOCACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	-74.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
341	12.364.0045.2057.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
356	12.365.0039.2054.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL	-8.741,60	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 08 FUNDEB

365	12.365.0039.2063.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70%	-15.981,21	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		

-234.727,31

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 5 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.835

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 2, DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.835

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.835

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$804.060,03 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **804.060,03**

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

64	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTF	7.252,28
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
66	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTF	41.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO

215	08.243.0090.2018.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	440,06
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

267	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D	200.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
269	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D	10.439,74
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
270	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D	22.450,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.835

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

534	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D	40.631,66
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

379	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL	35.226,86
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
388	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL	193.175,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
410	26.782.0100.2093.0000	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB	12.000,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 004	FETHAB	

02 08 01 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

432	04.122.0003.2070.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL	200.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
536	04.122.0003.2070.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL	37.082,65
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
541	04.122.0003.2070.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL	2.960,52
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 11 01 DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS E GOVERNAMENTAIS

507	04.122.0003.2113.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Políticas Públ	1.201,26
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.835

02 12 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

555	04.122.0003.2114.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura e Turi		200,00
	3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

29	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEIT		-85.043,17
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

65	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRA		-7.252,28
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
68	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRA		-41.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

288	08.244.0090.2128.0000	MANUTENÇÃO COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS		-30.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 01 GABINETE DO SECETARIO

291	12.122.0040.2045.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRET		-25.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

305	12.361.0040.1035.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE ESCOLAS MUN		-35.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.835

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

355	12.365.0039.2054.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL	-15.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
356	12.365.0039.2054.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL	-18.961,46	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

398	15.451.0100.1151.0000	REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS	-228.401,86	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
411	26.782.0100.2093.0000	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB	-12.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 004	FETHAB		

02 08 01 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

434	04.122.0003.2070.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	-80.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
443	20.602.0018.1119.0000	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E TRATORES PARA PATRULHA AG	-75.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 DEPARTAMENTO DE FINANCAS

472	99.999.0003.2075.0000	RESERVA CONTIGENCIA	-150.000,00	
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 11 01 DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS E GOVERNAMENTAIS

509	04.122.0003.2113.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Políticas Pública	-1.201,26	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.835

02	12	01	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO					
	516		04.122.0003.2114.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura e Turism		-200,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

-804.060,03

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 8, DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.835

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 8 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.835

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$595.618,74 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **595.618,74**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

116	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	200.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	
546	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	3.925,22
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 605
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	
547	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	24.811,54
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 605
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	

02 02 02 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE

543	27.812.0044.1150.0000	CONTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY	32.154,01
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 706
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

542	15.451.0100.1047.0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO	334.727,97
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 008	Conv. Pavimentacao Asfaltica - Estado	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **228.736,76**

Fontes de Recurso	
1 600	200.000,00
1 605	28.736,76

Superávit Financeiro: **366.881,98**

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 8 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.835

Fontes de Recurso		
2	700	334.727,97
2	706	32.154,01

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 27 DE MARÇO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº23, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Aprova Resolução de Deliberação do Relatório PROCAD-SUAS: 2º Semestre 2023, pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, do município de Lambari D Oeste – MT.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, e Lei Municipal nº 360/2009 e considerando,

A Deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 26 de MARÇO de 2024, registrada na ATA 123/2024, às 08h00min horas.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova **o Relatório PROCAD-SUAS: 1º Semestre 2023, pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Lambari D Oeste – MT.**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Lambari D' Oeste-MT, 27 MARÇO de 2024.

_____

FABIANA JEAN DA SILVA

VICE PRESIDENTE

AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 - CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Considerando a necessidade para a "*CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VÍDEO E ÁUDIO, EDIÇÃO E FOTOGRAFIAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E DE EVENTOS COM TRANSMISSÃO AO VIVO NAS REDES SOCIAIS OFICIAIS (INTERNET) DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE – MT"*, será realizado um processo de contratação direta no valor global de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), com **KIMBERLLY DA SILVA KOBB, inscrita no CPF: 087.817.051-07**;

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente de modo a atender ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e art. I, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal 9. 412/2018;

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, utilizando-se os créditos da dotação orçamentária informada no processo, para a contratação em comento.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe:

Publique-se;

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, 29 de fevereiro de 2024.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

- Presidente da Câmara Municipal -

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 27 DE MARÇO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº22, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Aprova Resolução de Deliberação do Relatório PROCAD-SUAS: 1º Semestre 2023, pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, do município de Lambari D Oeste – MT.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, e Lei Municipal nº 360/2009 e considerando,

A Deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 26 de MARÇO de 2024, registrada na ATA 123/2024, às 08h00min horas.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova **o Relatório PROCAD-SUAS: 1º Semestre 2023, pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Lambari D Oeste – MT.**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Lambari D' Oeste-MT, 27 MARÇO de 2024.

_____

FABIANA JEAN DA SILVA

VICE PRESIDENTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE janeiro DE 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, respeitados os limites impostos pela Lei nº 000 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2024).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 000 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 000, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 02 de janeiro de 2024

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	02	GABINETE DO PREFEITO
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0003	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

	Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
	25	04.122.0003.2004.0000 3.1.90.94.00	0003 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		536,74
	544	04.122.0003.2005.0000 3.3.90.92.00	0003 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.150,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Exercício: 2024

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE janeiro DE 2024

LOCAL: 03 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
533	04.122.0003.2012.0000 3.3.90.92.00	0003 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000,00
533	04.122.0003.2012.0000 3.3.90.92.00	0003 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		53.093,57

LOCAL: 04 SECR. MUN. SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
123	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		9.200,00
538	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.91.00	0020 SENTENÇAS JUDICIAIS		827,95
540	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.91.00	0020 SENTENÇAS JUDICIAIS		542,54
540	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.91.00	0020 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.108,56
550	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.46.01	0020 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		5.000,00

LOCAL: 05 SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
275	08.244.0090.2095.0000 3.3.90.30.00	0090 MATERIAL DE CONSUMO		13.691,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE janeiro DE 2024

LOCAL:	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0040	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
319	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.30.00	0040 MATERIAL DE CONSUMO		9.424,34
327	12.361.0040.2050.0000 3.3.90.39.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		47.500,00
545	12.361.0040.2050.0000 3.3.90.36.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.000,00
553	12.361.0040.2049.0000 3.1.90.94.01	0040 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.258,37

LOCAL:	07	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0076	EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁSICO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
537	17.512.0076.2068.0000 3.3.90.92.00	0076 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.357,20

LOCAL:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0003	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
459	04.122.0003.2074.0000 3.3.90.92.00	0003 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.500,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			210.190,27

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49

Exercício: 2024

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE janeiro DE 2024

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
23	04.122.0003.2004.0000 3.1.90.11.00	0003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-536,74
34	04.122.0003.2005.0000 3.3.90.30.00	0003 MATERIAL DE CONSUMO		-30.150,00

LOCAL: 03 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
71	04.122.0003.2012.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-53.093,57
71	04.122.0003.2012.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-6.000,00

LOCAL: 04 SECR. MUN. SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
129	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-5.000,00
129	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-827,95
131	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-9.200,00
131	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-2.108,56
131	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-542,54

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE janeiro DE 2024

LOCAL: 05 SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
277	08.244.0090.2095.0000 3.3.90.32.00	0090 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		-13.691,00

LOCAL: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0040 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
313	12.361.0040.2049.0000 3.1.90.04.00	0040 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		-2.258,37
320	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.36.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-9.424,34
328	12.361.0040.2050.0000 3.3.90.40.00	0040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.		-47.500,00
328	12.361.0040.2050.0000 3.3.90.40.00	0040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.		-9.000,00

LOCAL: 07 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0076 EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁSICO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
425	17.512.0076.2068.0000 3.3.90.39.00	0076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-13.357,20

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE janeiro DE 2024

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
457	04.122.0003.2074.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-7.500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-210.190,27

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 004/2023 - CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 004/2023

A Câmara Municipal de Lambari D´Oeste - MT, através do Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a **DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 004/2023**, cujo objeto consiste na“***CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VÍ-***

***DEO E ÁUDIO, EDIÇÃO E FOTOGRAFIAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E DE EVENTOS COM TRANSMISSÃO AO VIVO NAS REDES SOCIAIS OFICIAIS (INTERNET) DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE – MT"*,** Fica homologado em favor de **KIMBERLLY DA SILVA KOBB**, inscrita no **CPF: 087.817.051-07**, com o valor global de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Lambari D´Oeste –MT, 29 de fevereiro de 2024.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

- Presidente da Câmara Municipal -

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023, GERENCIADA PELA PREFEITURA DE SALTO DO CÉU - MT - CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023, GERENCIADA PELA PREFEITURA DE SALTO DO CÉU - MT

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste-MT, torna público a adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2023, GERENCIADA PELA PREFEITURA DE SALTO DO CÉU - MT, na qual foi registrado preços da empresa **EXITO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o n.º 32.598.946/0001-98,** com sede na Av. Luiz Barbosa, nº 706, Edif. Souza e Papala, Bairro: JD Santa Rosa, CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT, que totalizam o valor de R$ 70.080,00 (setenta mil e oitenta reais), objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS – GED, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e proposta de preço".

Lambari D'Oeste - MT, 23 de janeiro de 2024.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara Municipal

DECRETO Nº 4, DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.835

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.835

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$783.600,63 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **783.600,63**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

115	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	450.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
116	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	200.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	
136	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	12.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
548	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	2.200,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
549	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	938,34
	3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	
551	10.301.0020.2024.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGE	3.200,00
	3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
556	10.301.0020.2127.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO	10.799,35
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 005	Progr. Informatizacao	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.835

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

148	10.302.0030.2022.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAL	87.686,58
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
151	10.302.0030.2022.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAL	814,50
	4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
165	10.302.0030.2091.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA C	12.761,86
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 011	Progr. teto media e alta compl. amb. hos	
558	10.303.0038.2030.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA	3.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
552	10.305.0060.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓ	200,00
	3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

108	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA	-150.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
109	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA	-320.061,08
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
113	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA	-89.040,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.835

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

121	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA I	-150.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	
129	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA I	-50.938,34
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	
146	10.301.0020.2127.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO	-10.799,35
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 005	Progr. Informatizacao	
162	10.302.0030.2091.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA COI	-12.761,86
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 011	Progr. teto media e alta compl. amb. hos	

-783.600,63

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 05/2023 / ADESÃO (CARONA) Nº 01/2023 - CÂMARA MUNICIPAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 05/2023

ADESÃO (CARONA) Nº 01/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste-MT, no uso das atribuições e com fundamento nas Leis 10.520/2001, 8.666/93, Decreto Federal n.º 7.892/13 e manifestação positiva através de Parecer da As-

sessoria Jurídica, resolve, **HOMOLOGAR** a adesão à Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS – GED, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT"**. Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 19/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 28/2023 - SRP, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT, tendo como vencedora a empesa **EXITO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.598.946/0001-98**, com sede na** Av. Luiz Barbosa, nº 706, Edif. Souza e Papala, Bairro: JD Santa Rosa, CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT, pelo valor global de R$ 70.080,00 (setenta mil e oitenta reais), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e proposta de preço". Determino, ainda, que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação pretendida.

Lambari D'Oeste - MT, 23 de janeiro de 2024.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 058/2024 DE 30 DE MARÇO "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ADRIANA SOUSA KAUFFMANN E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 058/2024 DE 30 DE MARÇO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ADRIANA SOUSA KAUFFMANN E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/04/2024,** tendo seu retorno dia **01/05/2024,** a servidora **ADRIANA SOUSA KAUFFMANN,**portadora do RG nº 18837069 SSP/MT CPF n° 021.312.671-00.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Março de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 066/2024 DE 30 DE MARÇO "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO ALVES FERREIRA TORRES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 066/2024 DE 30 DE MARÇO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO ALVES FERREIRA TORRES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/04/2024,** tendo seu retorno dia **31 /04/2024,** ao servidor **ANTONIO ALVES FERREIRA TORRES,**portador do RG nº 0334275-1 SSP/MT CPF n° 415.911.781-34.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Março de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 072/2024 DE 30 DE MARÇO DE 2024 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA JOSELIA SILVA DE OLIVEIRAE DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 072/2024 DE 30 DE MARÇO DE 2024

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA JOSELIA SILVA DE OLIVEIRAE DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/04/2024,** tendo seu retorno dia **31/06/2024,** a servidora **JOSELIA SILVA DE OLIVEIRA,** portadora do RG n.º 895723 SSP/MT e CPF n.º 581.969.781-20.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Março de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 065/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024 "PRORROGA LICENÇA, DA SERVIDORA LÚCIA LUBSCHINSKI DOS PASSOS, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES".

PORTARIA N.º 065/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024

"PRORROGA LICENÇA, DA SERVIDORA LÚCIA LUBSCHINSKI DOS PASSOS, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 96 da lei 505/2009- Estatuto dos Servidores Públicos de Luciara.

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar a pedido, licença da servidora **LÚCIA LUBSCHINSKI DOS PASSOS** CPF n° 709.807.481-00, ocupante do APOIO ADM EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO - CLASSE B para tratar de assuntos particulares, através da portaria 081/2021, nos termos da Lei 505/2009.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 25 de março de 2024

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 064/2024 DE 30 DE MARÇO DE 2024 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA TERESA DA SILVA FEITOSA MOURA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 064/2024 DE 30 DE MARÇO DE 2024

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA TERESA DA SILVA FEITOSA MOURA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/04/2024,** tendo seu retorno dia **30/06/2024,** a servidora efetiva**TERESA DA SILVA FEITOSA MOURA,** portadora do RG n.º 4656912 SSP/MT e CPF n.º 002.801.991-12.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Março de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 060/2024 DE 30 DE MARÇO DE 2024 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO GILBERTO RIBEIRO ALENCAR E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 060/2024 DE 30 DE MARÇO DE 2024

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO GILBERTO RIBEIRO ALENCAR E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/04/2024,** tendo seu retorno dia **30/06/2024,** ao servidor efetivo**GILBERTO RIBEIRO ALENCAR,** portador do RG n.º 905076 SSP/MT e CPF n.º 789.303.831-49.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Março de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 059/2024 DE 30 DE MARÇO "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA IRAENE DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 059/2024 DE 30 DE MARÇO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA IRAENE DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/04/2024,** tendo seu retorno dia **01/05/2024,** a servidora **MARIA IRAENE DA SILVA,**portadora do RG nº 1314229 SSP/MT CPF n° 550.873.611-53.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Março de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 067/2024 DE 30 DE MARÇO DE 2024 "EXONERA DO CARGO DE SECRETARIO DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 067/2024 DE 30 DE MARÇO DE 2024

"EXONERA DO CARGO DE SECRETARIO DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o Senhor **EDUARDO PEREIRA DARY,** portador do RG nº 744832 SSP/MT e do CPF nº 496.115.931-04 do Cargo de **SECRETARIO DE AGRICULTURA** do Município de Luciara -MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Março de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 017/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024 "DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 017/2024

DE 26 DE MARÇO DE 2024

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que se faz necessária a aplicação do Princípio da Economicidade.

CONSIDERANDO, o Feriado nacional do dia 29/03/2024 – sexta-feira Santa;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se decretar recesso administrativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de Luciara/MT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no município de Luciara-MT, no dia 28 (quinta-feira) de Março de 2024.

Art. 2° - O presente decreto não se aplica as atividades essenciais tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes;

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 26 de Março de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 057/2024 DE 30 DE MARÇO "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA RITA PEREIRA DE FRANCA ALMEIDA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 057/2024 DE 30 DE MARÇO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA RITA PEREIRA DE FRANCA ALMEIDA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/04/2024,** tendo seu retorno dia **01/05/2024,** a servidora **MARIA RITA PEREIRA DE FRANCA ALMEIDA,**portadora do RG nº 11463520 SSP/MT CPF n° 555.129.091-34.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Março de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 056/2024 DE 30 DE MARÇO "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCOS ANTONIO SILVA FERREIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 056/2024 DE 30 DE MARÇO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCOS ANTONIO SILVA FERREIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/04/2024,** tendo seu retorno dia **01 /05/2024,** ao servidor **MARCOS ANTONIO SILVA FERREIRA,**portador do RG nº 20943946 SSP/MT CPF n° 703.288.221-83.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Março de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SICONFI RREO SIMPLIFICADO 10697 BIMESTRAL 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	87.901.000,00	87.901.000,00	15.342.344,81	17,45	15.342.344,81	17,45	72.558.655,19
RECEITAS CORRENTES	75.624.000,00	75.624.000,00	14.805.741,21	19,58	14.805.741,21	19,58	60.818.258,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.688.000,00	9.688.000,00	3.065.694,75	31,64	3.065.694,75	31,64	6.622.305,25
Impostos	8.608.000,00	8.608.000,00	2.693.314,27	31,29	2.693.314,27	31,29	5.914.685,73
Taxas	1.077.000,00	1.077.000,00	372.001,11	34,54	372.001,11	34,54	704.998,89
Contribuição de Melhoria	3.000,00	3.000,00	379,37	12,65	379,37	12,65	2.620,63
CONTRIBUIÇÕES	3.200.000,00	3.200.000,00	508.155,35	15,88	508.155,35	15,88	2.691.844,65
Contribuições Sociais	2.248.000,00	2.248.000,00	339.006,57	15,08	339.006,57	15,08	1.908.993,43
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	952.000,00	952.000,00	169.148,78	17,77	169.148,78	17,77	782.851,22
RECEITA PATRIMONIAL	792.000,00	792.000,00	262.043,95	33,09	262.043,95	33,09	529.956,05
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	792.000,00	792.000,00	262.043,95	33,09	262.043,95	33,09	529.956,05
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00		0,00		0,00	3.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.000,00	3.000,00		0,00		0,00	3.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.732.000,00	61.732.000,00	10.941.105,02	17,72	10.941.105,02	17,72	50.790.894,98
Transferências da União e de suas Entidades	24.023.000,00	24.023.000,00	4.485.474,21	18,67	4.485.474,21	18,67	19.537.525,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.687.000,00	26.687.000,00	4.258.050,99	15,96	4.258.050,99	15,96	22.428.949,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	15.000,00	15.000,00		0,00		0,00	15.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.000.000,00	11.000.000,00	2.197.579,82	19,98	2.197.579,82	19,98	8.802.420,18
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	7.000,00	7.000,00		0,00		0,00	7.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	209.000,00	209.000,00	28.742,14	13,75	28.742,14	13,75	180.257,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	26.000,00	26.000,00	4.375,00	16,83	4.375,00	16,83	21.625,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	13.811,59	13,81	13.811,59	13,81	86.188,41
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	83.000,00	83.000,00	10.555,55	12,72	10.555,55	12,72	72.444,45

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	12.277.000,00	12.277.000,00	536.603,60	4,37	536.603,60	4,37	11.740.396,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	10.000,00	10.000,00	1.049,76	10,50	1.049,76	10,50	8.950,24
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.267.000,00	12.267.000,00	535.553,84	4,37	535.553,84	4,37	11.731.446,16
Transferências da União e de suas Entidades	1.185.000,00	1.185.000,00		0,00		0,00	1.185.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.082.000,00	11.082.000,00	535.553,84	4,83	535.553,84	4,83	10.546.446,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.602.000,00	4.602.000,00	1.041.480,43	22,63	1.041.480,43	22,63	3.560.519,57
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	92.503.000,00	92.503.000,00	16.383.825,24	17,71	16.383.825,24	17,71	76.119.174,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	92.503.000,00	92.503.000,00	16.383.825,24	17,71	16.383.825,24	17,71	76.119.174,76
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	92.503.000,00	92.503.000,00	16.383.825,24	17,71	16.383.825,24	17,71	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.509.176,26			9.509.176,26		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.509.176,26			9.509.176,26		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	86.999.700,00	96.352.712,59	29.778.048,99	29.778.048,99	66.574.663,60	12.909.759,54	12.909.759,54	83.442.953,05	11.284.452,84	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	68.452.205,00	73.094.382,16	19.456.647,11	19.456.647,11	53.637.735,05	10.564.609,81	10.564.609,81	62.529.772,35	9.029.548,60	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.426.000,00	34.508.919,88	5.364.946,15	5.364.946,15	29.143.973,73	5.364.946,15	5.364.946,15	29.143.973,73	5.251.711,67	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	920.000,00	920.000,00	239.694,48	239.694,48	680.305,52	239.694,48	239.694,48	680.305,52	239.694,48	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.106.205,00	37.665.462,28	13.852.006,48	13.852.006,48	23.813.455,80	4.959.969,18	4.959.969,18	32.705.493,10	3.538.142,45	
DESPESAS DE CAPITAL	18.529.000,00	23.239.835,43	10.321.401,88	10.321.401,88	12.918.433,55	2.345.149,73	2.345.149,73	20.894.685,70	2.254.904,24	
INVESTIMENTOS	18.429.000,00	23.139.835,43	10.309.719,08	10.309.719,08	12.830.116,35	2.333.466,93	2.333.466,93	20.806.368,50	2.243.221,44	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	11.682,80	11.682,80	88.317,20	11.682,80	11.682,80	88.317,20	11.682,80	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.495,00	18.495,00			18.495,00			18.495,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.981.000,00	4.137.163,67	792.276,25	792.276,25	3.344.887,42	792.276,25	792.276,25	3.344.887,42	792.276,25	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	90.980.700,00	100.489.876,26	30.570.325,24	30.570.325,24	69.919.551,02	13.702.035,79	13.702.035,79	86.787.840,47	12.076.729,09	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	90.980.700,00	100.489.876,26	30.570.325,24	30.570.325,24	69.919.551,02	13.702.035,79	13.702.035,79	86.787.840,47	12.076.729,09	
SUPERÁVIT (XIII)							2.681.789,45		4.307.096,15	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	90.980.700,00	100.489.876,26	30.570.325,24	30.570.325,24		13.702.035,79	16.383.825,24		16.383.825,24	
RESERVA DO RPPS	1.522.300,00	1.522.300,00			1.522.300,00			1.522.300,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.602.000,00	4.602.000,00	1.041.480,43	22,63	1.041.480,43	22,63	3.560.519,57
RECEITAS CORRENTES	4.602.000,00	4.602.000,00	1.041.480,43	22,63	1.041.480,43	22,63	3.560.519,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.602.000,00	4.602.000,00	1.041.480,43	22,63	1.041.480,43	22,63	3.560.519,57
Contribuições Sociais	4.602.000,00	4.602.000,00	1.041.480,43	22,63	1.041.480,43	22,63	3.560.519,57
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.981.000,00	4.137.163,67	792.276,25	792.276,25	3.344.887,42	792.276,25	792.276,25	3.344.887,42	792.276,25	
DESPESAS CORRENTES	3.981.000,00	4.137.163,67	792.276,25	792.276,25	3.344.887,42	792.276,25	792.276,25	3.344.887,42	792.276,25	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.981.000,00	4.137.163,67	792.276,25	792.276,25	3.344.887,42	792.276,25	792.276,25	3.344.887,42	792.276,25	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	86.999.700,00	96.352.712,59	29.778.048,99	29.778.048,99	97,41	66.574.663,60	12.909.759,54	12.909.759,54	94,22	83.442.953,05	
Legislativa	1.725.000,00	1.725.000,00	611.738,01	611.738,01	2,00	1.113.261,99	230.950,96	230.950,96	1,69	1.494.049,04	
Ação Legislativa	1.725.000,00	1.725.000,00	611.738,01	611.738,01	2,00	1.113.261,99	230.950,96	230.950,96	1,69	1.494.049,04	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	307.000,00	323.148,50	36.709,18	36.709,18	0,12	286.439,32	34.799,68	34.799,68	0,25	288.348,82	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	307.000,00	323.148,50	36.709,18	36.709,18	0,12	286.439,32	34.799,68	34.799,68	0,25	288.348,82	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.261.000,00	6.801.234,66	1.601.405,59	1.601.405,59	5,24	5.199.829,07	805.052,16	805.052,16	5,88	5.996.182,50	
Planejamento e Orçamento	996.000,00	1.031.883,40	90.381,45	90.381,45	0,30	941.501,95	90.381,45	90.381,45	0,66	941.501,95	
FU04 - Administração Geral	4.765.000,00	5.255.897,95	1.449.815,54	1.449.815,54	4,74	3.806.082,41	685.512,11	685.512,11	5,00	4.570.385,84	
Administração Financeira											
Controle Interno	142.000,00	155.453,31	21.525,30	21.525,30	0,07	133.928,01	21.525,30	21.525,30	0,16	133.928,01	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	258.000,00	258.000,00				258.000,00				258.000,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	100.000,00	100.000,00	39.683,30	39.683,30	0,13	60.316,70	7.633,30	7.633,30	0,06	92.366,70	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Policiamento	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Defesa Civil	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.870.000,00	5.249.846,66	798.467,50	798.467,50	2,61	4.451.379,16	545.364,04	545.364,04	3,98	4.704.482,62	
Assistência ao Idoso	52.000,00	71.649,24	29.207,55	29.207,55	0,10	42.441,69	29.207,55	29.207,55	0,21	42.441,69	
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	761.000,00	825.782,15	134.305,02	134.305,02	0,44	691.477,13	103.847,52	103.847,52	0,76	721.934,63	
Assistência Comunitária	4.047.000,00	4.342.415,27	634.954,93	634.954,93	2,08	3.707.460,34	412.308,97	412.308,97	3,01	3.930.106,30	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	5.444.700,00	5.444.700,00	1.019.947,60	1.019.947,60	3,34	4.424.752,40	888.599,84	888.599,84	6,49	4.556.100,16	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.444.700,00	5.444.700,00	1.019.947,60	1.019.947,60	3,34	4.424.752,40	888.599,84	888.599,84	6,49	4.556.100,16	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	18.331.000,00	20.424.186,30	6.861.818,46	6.861.818,46	22,45	13.562.367,84	2.747.363,22	2.747.363,22	20,05	17.676.823,08	
Atenção Básica	5.205.000,00	5.744.650,96	1.053.400,37	1.053.400,37	3,45	4.691.250,59	834.144,01	834.144,01	6,09	4.910.506,95	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.139.000,00	10.278.720,08	4.957.653,97	4.957.653,97	16,22	5.321.066,11	1.271.134,70	1.271.134,70	9,28	9.007.585,38	
Suporte Profilático e Terapêutico	512.000,00	583.545,24	71.502,04	71.502,04	0,23	512.043,20	42.525,93	42.525,93	0,31	541.019,31	
Vigilância Sanitária	171.000,00	171.298,35	9.094,76	9.094,76	0,03	162.203,59	9.094,76	9.094,76	0,07	162.203,59	
Vigilância Epidemiológica	1.176.000,00	1.275.432,52	290.336,04	290.336,04	0,95	985.096,48	120.501,04	120.501,04	0,88	1.154.931,48	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.092.000,00	2.334.539,15	479.831,28	479.831,28	1,57	1.854.707,87	469.962,78	469.962,78	3,43	1.864.576,37	
FU10 - Demais Subfunções	36.000,00	36.000,00				36.000,00				36.000,00	
Trabalho	771.560,00	775.940,00	742.420,00	742.420,00	2,43	33.520,00	94.383,70	94.383,70	0,69	681.556,30	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	732.560,00	736.940,00	736.940,00	736.940,00	2,41	0,00	88.903,70	88.903,70	0,65	648.036,30	
Relações de Trabalho	24.000,00	24.000,00	5.480,00	5.480,00	0,02	18.520,00	5.480,00	5.480,00	0,04	18.520,00	
Empregabilidade	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	21.231.000,00	23.633.200,92	7.986.766,58	7.986.766,58	26,13	15.646.434,34	3.340.797,03	3.340.797,03	24,38	20.292.403,89	
Ensino Fundamental	15.114.000,00	17.412.765,83	6.465.788,27	6.465.788,27	21,15	10.946.977,56	2.584.963,29	2.584.963,29	18,87	14.827.802,54	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	5.232.000,00	5.184.047,32	858.008,39	858.008,39	2,81	4.326.038,93	635.251,59	635.251,59	4,64	4.548.795,73	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	240.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	0,88	0,00	70.000,00	70.000,00	0,51	200.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	645.000,00	766.387,77	392.969,92	392.969,92	1,29	373.417,85	50.582,15	50.582,15	0,37	715.805,62	
Cultura	1.315.000,00	1.355.680,78	78.155,27	78.155,27	0,26	1.277.525,51	71.566,18	71.566,18	0,52	1.284.114,60	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.315.000,00	1.355.680,78	78.155,27	78.155,27	0,26	1.277.525,51	71.566,18	71.566,18	0,52	1.284.114,60	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	162.000,00	162.000,00	14.499,88	14.499,88	0,05	147.500,12	14.054,88	14.054,88	0,10	147.945,12	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas	162.000,00	162.000,00	14.499,88	14.499,88	0,05	147.500,12	14.054,88	14.054,88	0,10	147.945,12	
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.584.980,00	3.380.554,62	1.415.287,04	1.415.287,04	4,63	1.965.267,58	626.103,04	626.103,04	4,57	2.754.451,58	
Infra-Estrutura Urbana	2.253.000,00	2.865.231,49	1.163.231,49	1.163.231,49	3,81	1.702.000,00	574.047,49	574.047,49	4,19	2.291.184,00	
Serviços Urbanos	331.980,00	515.323,13	252.055,55	252.055,55	0,82	263.267,58	52.055,55	52.055,55	0,38	463.267,58	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	2.184.000,00	4.143.807,90	2.059.807,90	2.059.807,90	6,74	2.084.000,00	354.588,32	354.588,32	2,59	3.789.219,58	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	2.184.000,00	4.143.807,90	2.059.807,90	2.059.807,90	6,74	2.084.000,00	354.588,32	354.588,32	2,59	3.789.219,58	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	27.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU17 - Administração Geral	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	6.919.000,00	4.862.229,07	174.006,65	174.006,65	0,57	4.688.222,42	123.666,65	123.666,65	0,90	4.738.562,42	
Preservação e Conservação Ambiental	6.192.000,00	4.087.735,38	61.576,06	61.576,06	0,20	4.026.159,32	12.976,06	12.976,06	0,09	4.074.759,32	
Controle Ambiental	682.000,00	725.693,74	105.368,20	105.368,20	0,34	620.325,54	103.668,20	103.668,20	0,76	622.025,54	
Recuperação de Áreas Degradadas	45.000,00	48.799,95	7.062,39	7.062,39	0,02	41.737,56	7.022,39	7.022,39	0,05	41.777,56	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.298.000,00	3.294.498,66	2.283.208,50	2.283.208,50	7,47	1.011.290,16	666.002,21	666.002,21	4,86	2.628.496,45	
Abastecimento	241.000,00	264.050,29	109.034,69	109.034,69	0,36	155.015,60	87.404,94	87.404,94	0,64	176.645,35	
Extensão Rural	821.000,00	845.065,69	154.768,76	154.768,76	0,51	690.296,93	77.204,96	77.204,96	0,56	767.860,73	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	236.000,00	2.185.382,68	2.019.405,05	2.019.405,05	6,61	165.977,63	501.392,31	501.392,31	3,66	1.683.990,37	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	80.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Promoção Industrial	80.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.366.460,00	1.572.842,86	357.493,84	357.493,84	1,17	1.215.349,02	128.163,48	128.163,48	0,94	1.444.679,38	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.366.460,00	1.572.842,86	357.493,84	357.493,84	1,17	1.215.349,02	128.163,48	128.163,48	0,94	1.444.679,38	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	9.798.505,00	10.684.459,68	3.044.107,01	3.044.107,01	9,96	7.640.352,67	1.662.368,68	1.662.368,68	12,13	9.022.091,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	9.798.505,00	10.684.459,68	3.044.107,01	3.044.107,01	9,96	7.640.352,67	1.662.368,68	1.662.368,68	12,13	9.022.091,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.105.000,00	1.187.344,70	274.290,42	274.290,42	0,90	913.054,28	160.834,80	160.834,80	1,17	1.026.509,90	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.085.000,00	1.172.344,70	274.290,42	274.290,42	0,90	898.054,28	160.834,80	160.834,80	1,17	1.011.509,90	
Lazer	20.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.120.000,00	1.186.542,28	417.919,56	417.919,56	1,37	768.622,72	415.100,67	415.100,67	3,03	771.441,61	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.120.000,00	1.186.542,28	417.919,56	417.919,56	1,37	768.622,72	415.100,67	415.100,67	3,03	771.441,61	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	18.495,00	18.495,00				18.495,00				18.495,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.981.000,00	4.137.163,67	792.276,25	792.276,25	2,59	3.344.887,42	792.276,25	792.276,25	5,78	3.344.887,42	
TOTAL (III) = (I + II)	90.980.700,00	100.489.876,26	30.570.325,24	30.570.325,24	100,00	69.919.551,02	13.702.035,79	13.702.035,79	100,00	86.787.840,47	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.981.000,00	4.137.163,67	792.276,25	792.276,25	2,59	3.344.887,42	792.276,25	792.276,25	5,78	3.344.887,42	
Legislativa	70.000,00	70.000,00	12.901,53	12.901,53	0,04	57.098,47	12.901,53	12.901,53	0,09	57.098,47	
Ação Legislativa	70.000,00	70.000,00	12.901,53	12.901,53	0,04	57.098,47	12.901,53	12.901,53	0,09	57.098,47	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	370.000,00	411.002,10	83.993,24	83.993,24	0,27	327.008,86	83.993,24	83.993,24	0,61	327.008,86	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	370.000,00	411.002,10	83.993,24	83.993,24	0,27	327.008,86	83.993,24	83.993,24	0,61	327.008,86	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	162.000,00	173.347,54	23.267,60	23.267,60	0,08	150.079,94	23.267,60	23.267,60	0,17	150.079,94	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.000,00	12.590,56	1.181,12	1.181,12	0,00	11.409,44	1.181,12	1.181,12	0,01	11.409,44	
Assistência Comunitária	150.000,00	160.756,98	22.086,48	22.086,48	0,07	138.670,50	22.086,48	22.086,48	0,16	138.670,50	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.098.000,00	1.181.092,14	217.267,41	217.267,41	0,71	963.824,73	217.267,41	217.267,41	1,59	963.824,73	
Atenção Básica	525.000,00	584.138,63	109.474,32	109.474,32	0,36	474.664,31	109.474,32	109.474,32	0,80	474.664,31	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	316.000,00	327.414,15	65.636,49	65.636,49	0,21	261.777,66	65.636,49	65.636,49	0,48	261.777,66	
Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	1.275,26	1.275,26	0,00	10.724,74	1.275,26	1.275,26	0,01	10.724,74	
Vigilância Epidemiológica	165.000,00	177.539,36	25.208,67	25.208,67	0,08	152.330,69	25.208,67	25.208,67	0,18	152.330,69	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	70.000,00	70.000,00	15.672,67	15.672,67	0,05	54.327,33	15.672,67	15.672,67	0,11	54.327,33	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.033.000,00	2.033.000,00	413.816,26	413.816,26	1,35	1.619.183,74	413.816,26	413.816,26	3,02	1.619.183,74	
Ensino Fundamental	1.292.000,00	1.292.000,00	263.714,45	263.714,45	0,86	1.028.285,55	263.714,45	263.714,45	1,92	1.028.285,55	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	741.000,00	741.000,00	150.101,81	150.101,81	0,49	590.898,19	150.101,81	150.101,81	1,10	590.898,19	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	30.000,00	32.019,51	4.039,02	4.039,02	0,01	27.980,49	4.039,02	4.039,02	0,03	27.980,49	
Abastecimento											
Extensão Rural	30.000,00	32.019,51	4.039,02	4.039,02	0,01	27.980,49	4.039,02	4.039,02	0,03	27.980,49	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	215.000,00	233.702,38	36.991,19	36.991,19	0,12	196.711,19	36.991,19	36.991,19	0,27	196.711,19	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	215.000,00	233.702,38	36.991,19	36.991,19	0,12	196.711,19	36.991,19	36.991,19	0,27	196.711,19	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Documento gerado em 27/03/2024 12:20:55

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Óleos e fluidos Lubrificantes, Graxa, aditivos e agente Redutor para Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas de Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **15 de Abril de 2024, às 09h00-min. (Horário de Brasília-DF);**

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: *www.marcelandia.mt.gov.br*

Marcelândia/MT, 27 de março de 2024.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 015/2024 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
138	Solange Camini de Andrade	Assistente Administrativo	40 horas	18ª Classificada
46	Cleonice Rezende	Técnica em Enfermagem	40 horas	6ª Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 26 de março de 2024, para entrega de documentos do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 26 de março de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e l (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (Medico do Trabalho do Município); Certidão negativa da Justiça 1° e 2° grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Orgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 061/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E REEMBOLSO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: ITANORTE TRANSPORTES SPE LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços ora contratados, será de **R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais).**

Assinatura: 21/03/2024.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - RREO - 1° BIMESTRE DE 2024.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	147.723.000,00	147.723.000,00	24.218.661,62	16,39	24.218.661,62	16,39	123.504.338,38
RECEITAS CORRENTES	139.758.000,00	139.758.000,00	22.851.997,38	16,35	22.851.997,38	16,35	116.906.002,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.425.000,00	25.425.000,00	2.942.528,72	11,57	2.942.528,72	11,57	22.482.471,28
Impostos	21.515.200,00	21.515.200,00	2.345.537,04	10,90	2.345.537,04	10,90	19.169.662,96
Taxas	3.714.800,00	3.714.800,00	571.667,43	15,39	571.667,43	15,39	3.143.132,57
Contribuição de Melhoria	195.000,00	195.000,00	25.324,25	12,99	25.324,25	12,99	169.675,75
CONTRIBUIÇÕES	5.018.000,00	5.018.000,00	915.367,21	18,24	915.367,21	18,24	4.102.632,79
Contribuições Sociais	2.718.000,00	2.718.000,00	437.799,99	16,11	437.799,99	16,11	2.280.200,01
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.300.000,00	2.300.000,00	477.567,22	20,76	477.567,22	20,76	1.822.432,78
RECEITA PATRIMONIAL	3.592.000,00	3.592.000,00	481.207,55	13,40	481.207,55	13,40	3.110.792,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	3.592.000,00	3.592.000,00	481.207,55	13,40	481.207,55	13,40	3.110.792,45
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	104.934.000,00	104.934.000,00	18.444.702,75	17,58	18.444.702,75	17,58	86.489.297,25
Transferências da União e de suas Entidades	46.410.000,00	46.410.000,00	8.707.612,78	18,76	8.707.612,78	18,76	37.702.387,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43.249.000,00	43.249.000,00	5.847.522,02	13,52	5.847.522,02	13,52	37.401.477,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.275.000,00	15.275.000,00	3.889.567,95	25,46	3.889.567,95	25,46	11.385.432,05
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências Correntes							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	788.000,00	788.000,00	68.191,15	8,65	68.191,15	8,65	719.808,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	21.000,00	21.000,00		0,00		0,00	21.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	214.000,00	214.000,00	52.134,87	24,36	52.134,87	24,36	161.865,13
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	43.000,00	43.000,00	767,56	1,79	767,56	1,79	42.232,44
Demais Receitas Correntes	510.000,00	510.000,00	15.288,72	3,00	15.288,72	3,00	494.711,28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	7.965.000,00	7.965.000,00	1.366.664,24	17,16	1.366.664,24	17,16	6.598.335,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	355.000,00	355.000,00	116.664,24	32,86	116.664,24	32,86	238.335,76
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis	355.000,00	355.000,00	116.664,24	32,86	116.664,24	32,86	238.335,76
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.610.000,00	7.610.000,00	1.250.000,00	16,43	1.250.000,00	16,43	6.360.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.306.000,00	3.306.000,00		0,00		0,00	3.306.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.304.000,00	4.304.000,00	1.250.000,00	29,04	1.250.000,00	29,04	3.054.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências de Capital							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.460.000,00	4.460.000,00	753.081,04	16,89	753.081,04	16,89	3.706.918,96
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	152.183.000,00	152.183.000,00	24.971.742,66	16,41	24.971.742,66	16,41	127.211.257,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	152.183.000,00	152.183.000,00	24.971.742,66	16,41	24.971.742,66	16,41	127.211.257,34
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	152.183.000,00	152.183.000,00	24.971.742,66	16,41	24.971.742,66	16,41	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.286.862,43			20.286.862,43		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		20.286.862,43			20.286.862,43		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	144.005.380,00	164.575.048,66	59.118.859,81	59.118.859,81	105.456.188,85	21.017.134,39	21.017.134,39	143.557.914,27	17.615.707,42	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	113.632.927,53	122.174.118,20	39.804.995,19	39.804.995,19	82.369.123,01	16.566.532,58	16.566.532,58	105.607.585,62	15.075.399,47	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.842.000,00	52.417.739,19	7.551.889,92	7.551.889,92	44.865.849,27	7.547.197,96	7.547.197,96	44.870.541,23	7.439.805,96	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.400.000,00	1.400.000,00	219.612,05	219.612,05	1.180.387,95	219.612,05	219.612,05	1.180.387,95	219.612,05	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.390.927,53	68.356.379,01	32.033.493,22	32.033.493,22	36.322.885,79	8.799.722,57	8.799.722,57	59.556.656,44	7.415.981,46	
DESPESAS DE CAPITAL	30.297.266,33	42.325.744,32	19.313.864,62	19.313.864,62	23.011.879,70	4.450.601,81	4.450.601,81	37.875.142,51	2.540.307,95	
INVESTIMENTOS	28.497.266,33	40.525.744,32	19.083.577,18	19.083.577,18	21.442.167,14	4.220.314,37	4.220.314,37	36.305.429,95	2.310.020,51	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.800.000,00	1.800.000,00	230.287,44	230.287,44	1.569.712,56	230.287,44	230.287,44	1.569.712,56	230.287,44	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.186,14	75.186,14			75.186,14			75.186,14		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.160.000,00	5.157.027,99	753.081,04	753.081,04	4.403.946,95	753.081,04	753.081,04	4.403.946,95	753.081,04	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	149.165.380,00	169.732.076,65	59.871.940,85	59.871.940,85	109.860.135,80	21.770.215,43	21.770.215,43	147.961.861,22	18.368.788,46	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Interna					0,00			0,00		
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa					0,00			0,00		
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	149.165.380,00	169.732.076,65	59.871.940,85	59.871.940,85	109.860.135,80	21.770.215,43	21.770.215,43	147.961.861,22	18.368.788,46	
SUPERÁVIT (XIII)							3.201.527,23		6.602.954,20	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	149.165.380,00	169.732.076,65	59.871.940,85	59.871.940,85		21.770.215,43	24.971.742,66		24.971.742,66	
RESERVA DO RPPS	3.017.620,00	3.017.620,00			3.017.620,00			3.017.620,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.460.000,00	4.460.000,00	753.081,04	16,89	753.081,04	16,89	3.706.918,96
RECEITAS CORRENTES	4.460.000,00	4.460.000,00	753.081,04	16,89	753.081,04	16,89	3.706.918,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.460.000,00	4.460.000,00	753.081,04	16,89	753.081,04	16,89	3.706.918,96
Contribuições Sociais	4.460.000,00	4.460.000,00	753.081,04	16,89	753.081,04	16,89	3.706.918,96
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.160.000,00	5.157.027,99	753.081,04	753.081,04	4.403.946,95	753.081,04	753.081,04	4.403.946,95	753.081,04	
DESPESAS CORRENTES	5.160.000,00	5.157.027,99	753.081,04	753.081,04	4.403.946,95	753.081,04	753.081,04	4.403.946,95	753.081,04	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.160.000,00	5.157.027,99	753.081,04	753.081,04	4.403.946,95	753.081,04	753.081,04	4.403.946,95	753.081,04	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	144.005.380,00	164.575.048,66	59.118.859,81	59.118.859,81	98,74	105.456.188,85	21.017.134,39	21.017.134,39	96,54	143.557.914,27	
Legislativa	3.520.000,00	3.520.000,00	605.154,29	605.154,29	1,01	2.914.845,71	414.108,57	414.108,57	1,90	3.105.891,43	
Ação Legislativa	3.520.000,00	3.520.000,00	605.154,29	605.154,29	1,01	2.914.845,71	414.108,57	414.108,57	1,90	3.105.891,43	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	239.000,00	239.000,00	30.433,10	30.433,10	0,05	208.566,90	30.433,10	30.433,10	0,14	208.566,90	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	239.000,00	239.000,00	30.433,10	30.433,10	0,05	208.566,90	30.433,10	30.433,10	0,14	208.566,90	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	22.540.000,00	24.826.524,13	9.058.915,71	9.058.915,71	15,13	15.767.608,42	4.196.520,91	4.196.520,91	19,28	20.630.003,22	
Planejamento e Orçamento	910.000,00	911.500,00	334.857,38	334.857,38	0,56	576.642,62	254.470,40	254.470,40	1,17	657.029,60	
FU04 - Administração Geral	18.899.000,00	21.439.024,13	8.019.786,98	8.019.786,98	13,39	13.419.237,15	3.574.140,41	3.574.140,41	16,42	17.864.883,72	
Administração Financeira	1.889.000,00	1.860.278,90	458.530,05	458.530,05	0,77	1.401.748,85	266.960,31	266.960,31	1,23	1.593.318,59	
Controle Interno	146.000,00	146.000,00	22.427,64	22.427,64	0,04	123.572,36	22.427,64	22.427,64	0,10	123.572,36	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	433.000,00	206.721,10	132.467,99	132.467,99	0,22	74.253,11	66.233,90	66.233,90	0,30	140.487,20	
Ordenamento Territorial	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Formação de Recursos Humanos	23.000,00	23.000,00	11.260,00	11.260,00	0,02	11.740,00	11.260,00	11.260,00	0,05	11.740,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	235.000,00	235.000,00	79.585,67	79.585,67	0,13	155.414,33	1.028,25	1.028,25	0,00	233.971,75	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	448.323,76	754.931,76	306.608,00	306.608,00	0,51	448.323,76			0,00	754.931,76	
Policiamento	332.323,76	332.323,76			0,00	332.323,76			0,00	332.323,76	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência	116.000,00	422.608,00	306.608,00	306.608,00	0,51	116.000,00			0,00	422.608,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	5.051.000,00	5.266.071,49	1.570.356,42	1.570.356,42	2,62	3.695.715,07	556.112,51	556.112,51	2,55	4.709.958,98	
Assistência ao Idoso	455.000,00	495.000,00	465.000,00	465.000,00	0,78	30.000,00	69.000,00	69.000,00	0,32	426.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	7.000,00	7.000,00			0,00	7.000,00			0,00	7.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	514.000,00	519.975,87	120.270,51	120.270,51	0,20	399.705,36	88.261,18	88.261,18	0,41	431.714,69	
Assistência Comunitária	4.062.000,00	4.231.095,62	984.247,61	984.247,61	1,64	3.246.848,01	398.851,33	398.851,33	1,83	3.832.244,29	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	13.000,00	13.000,00	838,30	838,30	0,00	12.161,70			0,00	13.000,00	
Previdência Social	4.218.380,00	4.498.214,22	774.205,53	774.205,53	1,29	3.724.008,69	686.784,43	686.784,43	3,15	3.811.429,79	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	4.218.380,00	4.498.214,22	774.205,53	774.205,53	1,29	3.724.008,69	686.784,43	686.784,43	3,15	3.811.429,79	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	35.123.956,93	37.947.819,64	14.158.528,57	14.158.528,57	23,65	23.789.291,07	4.834.524,64	4.834.524,64	22,21	33.113.295,00	
Atenção Básica	13.146.323,76	13.517.197,56	3.442.802,97	3.442.802,97	5,75	10.074.394,59	1.319.307,86	1.319.307,86	6,06	12.197.889,70	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.490.633,17	19.163.908,02	8.859.345,23	8.859.345,23	14,80	10.304.562,79	2.764.471,42	2.764.471,42	12,70	16.399.436,60	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.631.000,00	1.716.009,54	153.510,36	153.510,36	0,26	1.562.499,18	108.130,95	108.130,95	0,50	1.607.878,59	
Vigilância Sanitária	206.000,00	208.755,25	47.934,37	47.934,37	0,08	160.820,88	31.247,45	31.247,45	0,14	177.507,80	
Vigilância Epidemiológica	1.209.000,00	1.090.005,96	223.882,89	223.882,89	0,37	866.123,07	174.812,00	174.812,00	0,80	915.193,96	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	1.427.000,00	2.237.943,31	1.431.052,75	1.431.052,75	2,39	806.890,56	436.554,96	436.554,96	2,01	1.801.388,35	
FU10 - Demais Subfunções	14.000,00	14.000,00			0,00	14.000,00			0,00	14.000,00	
Trabalho	1.373.350,00	1.373.350,00	529.950,00	529.950,00	0,89	843.400,00	128.953,01	128.953,01	0,59	1.244.396,99	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.373.350,00	1.373.350,00	529.950,00	529.950,00	0,89	843.400,00	128.953,01	128.953,01	0,59	1.244.396,99	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	30.118.661,88	31.005.358,50	9.848.420,65	9.848.420,65	16,45	21.156.937,85	4.028.374,08	4.028.374,08	18,50	26.976.984,42	
Ensino Fundamental	14.057.000,00	14.162.675,72	3.779.590,83	3.779.590,83	6,31	10.383.084,89	1.942.523,48	1.942.523,48	8,92	12.220.152,24	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional	137.000,00	137.000,00			0,00	137.000,00			0,00	137.000,00	
Ensino Superior	475.000,00	769.363,50	750.576,30	750.576,30	1,25	18.787,20	33.203,12	33.203,12	0,15	736.160,38	
Educação Infantil	10.554.661,88	10.897.461,88	3.172.281,19	3.172.281,19	5,30	7.725.180,69	1.529.186,06	1.529.186,06	7,02	9.368.275,82	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	979.000,00	1.096.000,00	720.000,00	720.000,00	1,20	376.000,00	60.000,00	60.000,00	0,28	1.036.000,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	2.540.000,00	2.564.520,00	1.115.039,56	1.115.039,56	1,86	1.449.480,44	341.841,47	341.841,47	1,57	2.222.678,53	
FU12 - Demais Subfunções	1.376.000,00	1.378.337,40	310.932,77	310.932,77	0,52	1.067.404,63	121.619,95	121.619,95	0,56	1.256.717,45	
Cultura	3.224.000,00	3.397.650,12	40.806,77	40.806,77	0,07	3.356.843,35	24.056,24	24.056,24	0,11	3.373.593,88	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	3.224.000,00	3.397.650,12	40.806,77	40.806,77	0,07	3.356.843,35	24.056,24	24.056,24	0,11	3.373.593,88	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania					0,00	0,00			0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	11.574.323,76	11.440.173,81	3.431.833,84	3.431.833,84	5,73	8.008.339,97	315.080,41	315.080,41	1,45	11.125.093,40	
Infra-Estrutura Urbana	10.038.000,00	9.425.088,30	2.729.970,79	2.729.970,79	4,56	6.695.117,51	91.389,31	91.389,31	0,42	9.333.698,99	
Serviços Urbanos	1.486.323,76	1.965.085,51	701.863,05	701.863,05	1,17	1.263.222,46	223.691,10	223.691,10	1,03	1.741.394,41	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00			0,00	50.000,00			0,00	50.000,00	
Habitação	718.000,00	6.229.212,10	5.511.212,10	5.511.212,10	9,20	718.000,00	187.648,34	187.648,34	0,86	6.041.563,76	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	718.000,00	6.229.212,10	5.511.212,10	5.511.212,10	9,20	718.000,00	187.648,34	187.648,34	0,86	6.041.563,76	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	380.000,00	252.155,00	8.664,29	8.664,29	0,01	243.490,71	1.454,80	1.454,80	0,01	250.700,20	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	380.000,00	252.155,00	8.664,29	8.664,29	0,01	243.490,71	1.454,80	1.454,80	0,01	250.700,20	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	1.331.000,00	2.081.657,00	1.056.048,18	1.056.048,18	1,76	1.025.608,82	843.038,25	843.038,25	3,87	1.238.618,75	
Preservação e Conservação Ambiental	1.331.000,00	2.081.657,00	1.056.048,18	1.056.048,18	1,76	1.025.608,82	843.038,25	843.038,25	3,87	1.238.618,75	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	5.092.323,77	5.824.676,43	1.701.627,20	1.701.627,20	2,84	4.123.049,23	414.716,81	414.716,81	1,90	5.409.959,62	
Abastecimento	30.000,00	703.184,66	673.184,66	673.184,66	1,12	30.000,00			0,00	703.184,66	
Extensão Rural	32.000,00	32.000,00	12.000,00	12.000,00	0,02	20.000,00	1.063,25	1.063,25	0,00	30.936,75	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	5.030.323,77	5.089.491,77	1.016.442,54	1.016.442,54	1,70	4.073.049,23	413.653,56	413.653,56	1,90	4.675.838,21	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	832.000,00	884.845,00	359.626,80	359.626,80	0,60	525.218,20	173.961,98	173.961,98	0,80	710.883,02	
Promoção Industrial	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	817.000,00	869.845,00	359.626,80	359.626,80	0,60	510.218,20	173.961,98	173.961,98	0,80	695.883,02	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	1.763.000,00	1.769.000,00	103.500,00	103.500,00	0,17	1.665.500,00	8.122,06	8.122,06	0,04	1.760.877,94	
Promoção Comercial	86.000,00	92.000,00	63.500,00	63.500,00	0,11	28.500,00	8.122,06	8.122,06	0,04	83.877,94	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	1.677.000,00	1.677.000,00	40.000,00	40.000,00	0,07	1.637.000,00			0,00	1.677.000,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	3.392.000,00	3.979.243,20	2.089.558,20	2.089.558,20	3,49	1.889.685,00	180.735,83	180.735,83	0,83	3.798.507,37	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica	3.392.000,00	3.979.243,20	2.089.558,20	2.089.558,20	3,49	1.889.685,00	180.735,83	180.735,83	0,83	3.798.507,37	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	6.969.550,00	12.889.885,64	6.382.051,77	6.382.051,77	10,66	6.507.833,87	2.918.156,51	2.918.156,51	13,40	9.971.729,13	
Transporte Aéreo	1.000,00	2.273.276,16	2.272.452,29	2.272.452,29	3,80	823,87	189.020,20	189.020,20	0,87	2.084.255,96	
Transporte Rodoviário	6.968.550,00	10.616.609,48	4.109.599,48	4.109.599,48	6,86	6.507.010,00	2.729.136,31	2.729.136,31	12,54	7.887.473,17	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	2.811.323,76	3.110.094,48	1.101.458,90	1.101.458,90	1,84	2.008.635,58	624.452,42	624.452,42	2,87	2.485.642,06	
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	2.801.323,76	3.100.094,48	1.101.458,90	1.101.458,90	1,84	1.998.635,58	624.452,42	624.452,42	2,87	2.475.642,06	
Lazer	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	3.210.000,00	3.210.000,00	449.899,49	449.899,49	0,75	2.760.100,51	449.899,49	449.899,49	2,07	2.760.100,51	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	3.210.000,00	3.210.000,00	449.899,49	449.899,49	0,75	2.760.100,51	449.899,49	449.899,49	2,07	2.760.100,51	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	75.186,14	75.186,14				75.186,14				75.186,14	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.160.000,00	5.157.027,99	753.081,04	753.081,04	1,26	4.403.946,95	753.081,04	753.081,04	3,46	4.403.946,95	
TOTAL (III) = (I + II)	149.165.380,00	169.732.076,65	59.871.940,85	59.871.940,85	100,00	109.860.135,80	21.770.215,43	21.770.215,43	100,00	147.961.861,22	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.160.000,00	5.157.027,99	753.081,04	753.081,04	1,26	4.403.946,95	753.081,04	753.081,04	3,46	4.403.946,95	
Legislativa	140.000,00	140.000,00	26.590,39	26.590,39	0,04	113.409,61	26.590,39	26.590,39	0,12	113.409,61	
Ação Legislativa	140.000,00	140.000,00	26.590,39	26.590,39	0,04	113.409,61	26.590,39	26.590,39	0,12	113.409,61	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	45.000,00	45.000,00	5.226,43	5.226,43	0,01	39.773,57	5.226,43	5.226,43	0,02	39.773,57	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	45.000,00	45.000,00	5.226,43	5.226,43	0,01	39.773,57	5.226,43	5.226,43	0,02	39.773,57	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	846.000,00	846.000,00	79.813,15	79.813,15	0,13	766.186,85	79.813,15	79.813,15	0,37	766.186,85	
Planejamento e Orçamento	19.000,00	19.000,00	5.774,36	5.774,36	0,01	13.225,64	5.774,36	5.774,36	0,03	13.225,64	
FU04 - Administração Geral	662.000,00	662.000,00	53.129,77	53.129,77	0,09	608.870,23	53.129,77	53.129,77	0,24	608.870,23	
Administração Financeira	135.000,00	135.000,00	15.503,96	15.503,96	0,03	119.496,04	15.503,96	15.503,96	0,07	119.496,04	
Controle Interno	30.000,00	30.000,00	5.405,06	5.405,06	0,01	24.594,94	5.405,06	5.405,06	0,02	24.594,94	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública					0,00	0,00			0,00	0,00	
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	231.000,00	231.000,00	35.386,15	35.386,15	0,06	195.613,85	35.386,15	35.386,15	0,16	195.613,85	
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária	231.000,00	231.000,00	35.386,15	35.386,15	0,06	195.613,85	35.386,15	35.386,15	0,16	195.613,85	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	2.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	1.646.000,00	1.660.027,99	269.268,62	269.268,62	0,45	1.390.759,37	269.268,62	269.268,62	1,24	1.390.759,37	
Atenção Básica	913.000,00	915.430,37	130.416,09	130.416,09	0,22	785.014,28	130.416,09	130.416,09	0,60	785.014,28	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	469.000,00	477.744,80	103.305,00	103.305,00	0,17	374.439,80	103.305,00	103.305,00	0,47	374.439,80	
Suporte Profilático e Terapêutico	32.000,00	34.816,07	4.820,45	4.820,45	0,01	29.995,62	4.820,45	4.820,45	0,02	29.995,62	
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	2.776,66	2.776,66	0,00	17.223,34	2.776,66	2.776,66	0,01	17.223,34	
Vigilância Epidemiológica	172.000,00	172.036,75	15.987,61	15.987,61	0,03	156.049,14	15.987,61	15.987,61	0,07	156.049,14	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	40.000,00	40.000,00	11.962,81	11.962,81	0,02	28.037,19	11.962,81	11.962,81	0,05	28.037,19	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	1.958.000,00	1.941.000,00	293.553,13	293.553,13	0,49	1.647.446,87	293.553,13	293.553,13	1,35	1.647.446,87	
Ensino Fundamental	817.000,00	810.000,00	125.607,59	125.607,59	0,21	684.392,41	125.607,59	125.607,59	0,58	684.392,41	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	1.046.000,00	1.036.000,00	155.590,10	155.590,10	0,26	880.409,90	155.590,10	155.590,10	0,71	880.409,90	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	25.000,00	25.000,00			0,00	25.000,00			0,00	25.000,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	70.000,00	70.000,00	12.355,44	12.355,44	0,02	57.644,56	12.355,44	12.355,44	0,06	57.644,56	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	27.000,00	27.000,00			0,00	27.000,00			0,00	27.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	27.000,00	27.000,00			0,00	27.000,00			0,00	27.000,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania					0,00	0,00			0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	100.000,00	100.000,00	17.519,97	17.519,97	0,03	82.480,03	17.519,97	17.519,97	0,08	82.480,03	
Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00	100.000,00	17.519,97	17.519,97	0,03	82.480,03	17.519,97	17.519,97	0,08	82.480,03	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	45.000,00	45.000,00	11.346,74	11.346,74	0,02	33.653,26	11.346,74	11.346,74	0,05	33.653,26	
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	45.000,00	45.000,00	11.346,74	11.346,74	0,02	33.653,26	11.346,74	11.346,74	0,05	33.653,26	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	10.000,00	10.000,00	846,44	846,44	0,00	9.153,56	846,44	846,44	0,00	9.153,56	
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00	846,44	846,44	0,00	9.153,56	846,44	846,44	0,00	9.153,56	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	110.000,00	110.000,00	13.530,02	13.530,02	0,02	96.469,98	13.530,02	13.530,02	0,06	96.469,98	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	110.000,00	110.000,00	13.530,02	13.530,02	0,02	96.469,98	13.530,02	13.530,02	0,06	96.469,98	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 062/ 2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 50. 000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO FIAT ARGO PLACA RRT9A18 EM ATENDI-

MENTO A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE". de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 010/2024.**

CONTRATADA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços ora contratados, será de **R$ 1.425,61 (Um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos)**

Assinatura: 22/03/2024.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 223/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E URBANIZAÇÃO DE PASSARELAS NAS ÁREAS VERDES ENTRE AS QUADRAS DOS BAIRROS ZH2-001 E ZH2-002 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.** Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 0105/2023, **TOMADA DE PREÇO 15/2023**, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: FVM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Sexta que passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06-1- PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **120 (cento e vinte)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **26 DE JULHO DE 2024,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 27/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4988 DE 27 DE MARÇO DE 2024

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRICULO 004/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo 004/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 31/07/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados, classificados e cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo nº 004/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de 03 (três) dias, a partir da data da publicação, no horário 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA - ZONA RURAL

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
IDALIA LEMOS DA SILVA	-	1°	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4987 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 005/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 005/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
824	MARINETTE DA SILVA	18	10º.	CR

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
412	RAYANE DAVID PEREIRA	22	22°.	Classificado
92	CLAUDILENE VIANA GONCALVES	22	23°.	Classificado
711	LORRAYNE MARIA DA COSTA MORANTI	22	24°.	Classificado

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
107	EDINEIA BENTO RODRIGUES	29	1º.	Aprovado
858	VANESSA DA CONCEICAO BRAGA SANTIAGO	22	2º.	Classificado

CARGO: MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
12	GEISLA BUENO DA SILVA	19	5º.	Classificado

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - INDÍGENAS

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
515	TELMA REGINALDO GOMES	20	1º.	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência

ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)

25. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ANEXO III

DECLARAÇÃO RESIDENCIAL

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº _____ declaro que sou residente e domiciliado (a) na Rua_____ nº_____ Bairro_____ ___ na cidade de _____ UF_____.

Configurando a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art.299, do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,

_____,

inscrito (a) no CPF nº _____, declaro, nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1998, para devidos fins de provimento de cargo público efetivo, que **não exerço** cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma a minha nomeação no cargo que fiz jus no Processo Seletivo _____.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá MT, _____ de_____ de 20_____

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº_____,

Declaro nesta data e nos termos da lei que:

( ) não possuo bens a declarar;

( ) possuo bens a declarar e meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

( ) Bens Móveis:

Tipo de veículo	Marca/Modelo	Ano	Placa	Valor atual

*o valor atual do veículo deve ser conforme as tabelas de índices e indicadores (Tabela Fipe, Tabela Molicar).

( ) Bens Imóveis:

Tipo de imóvel	Endereço	Valor atual

*o endereço deve conter: rua, número, bairro, cidade e estado.

( ) Saldos Bancários:

Tipo de conta	Banco	Agência /Conta	Valor do saldo

*tipo de conta: poupança ou corrente.

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO COMO GERENTE E/OU ADMINISTRADOR DE SOCIEDADE PRIVADA

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro que estou ciente de que ao Servidor Público Municipal é proibido atuar como gerente ou administrador de sociedade privada, nos termos do inciso XX, do artigo 159 Lei Complementar Nº 081/2013 Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá.

Sobre a atuação como gerente/administrador/atividade de forma profissional e organizada e/ou de comércio:

( ) **NÃO EXERÇO** atividade privada como gerente, administrador de sociedade privada, tampouco possuo atividade de forma profissional e organizada e/ou atuo em atividade de comércio ou possuo MEI - Microempreendedor Individual.

( ) **OUTROS**

_____

___

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu,

_____

_____, inscrito (a) no CPF nº _____, solicito o **CADASTRAMENTO DE MEU(S) DEPENDENTE**(S), abaixo relacionado(s):

Nome:_____

_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:***

_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:***

_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:***

_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

DOCUMENTO PARA FINS DE ABATIMENTO MENSAL DO

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 010/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 15 de abril de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS (ANALISADOR IMUNOLOGICO MARCA BIOMERIEUX, ANALISADOR BIOQUÍMICO MARCA BIOPLUS, LAVADOURA E LEITORA MARCA LOCCUS, EQUIPAMENTO BIOQUIMICA MARCA LABTEST E MISCROSCOPIO BINOCULAR – VARIAS MARCAS) DO LABORATORIO MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 010/2024, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 27 de março de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4986 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 13/03/2024;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: MONITOR DE ALUNO - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
265	JENIFER RODRIGUES DA COSTA SILVA	19	20°.	Classificado
202	ERIKA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA MAGNABOSCO	18	21°.	Classificado
68	SABRINA CIRQUEIRA FRANCO	18	22°.	Classificado

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
269	SIRLENE APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	23	3º.	Classificado

CARGO: MANUTENCAO E LIMPEZA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
55	VANDERLI WEIAND	21	8°.	Classificado
141	ROSE DE SOUZA SILVA	17	9°.	Classificado
27	LEIDIANE DE SOUZA PATELIN	16	10º.	Classificado

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
8	DANIELA MILANI FABIANO DA CRUZ	22	1º	CR
236	LUANA MISSASSE	22	2º	Classificado

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)

25. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ANEXO III

DECLARAÇÃO RESIDENCIAL

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____ declaro que sou residente e domiciliado (a) na Rua_____ nº_____ Bairro_____ ___ na cidade de _____ UF_____.

Configurando a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art.299, do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro, nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1998, para devidos fins de provimento de cargo público efetivo, que **não exerço** cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (fe-

deral, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma a minha nomeação no cargo que fiz jus no Processo Seletivo _____.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá MT, _____ de_____ de 20_____

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº_____,

Declaro nesta data e nos termos da lei que:

( ) não possuo bens a declarar;

( ) possuo bens a declarar e meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

( ) Bens Móveis:

Tipo de veículo	Marca/Modelo	Ano	Placa	Valor atual

*o valor atual do veículo deve ser conforme as tabelas de índices e indicadores (Tabela Fipe, Tabela Molicar).

( ) Bens Imóveis:

Tipo de imóvel	Endereço	Valor atual

*o endereço deve conter: rua, número, bairro, cidade e estado.

( ) Saldos Bancários:

Tipo de conta	Banco	Agência /Conta	Valor do saldo

*tipo de conta: poupança ou corrente.

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO COMO GERENTE E/OU ADMINISTRADOR DE SOCIEDADE PRIVADA

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro que estou ciente de que ao Servidor Público Municipal é proibido atuar como gerente ou administrador de sociedade privada, nos termos do inciso XX, do artigo 159 Lei Complementar Nº 081/2013 Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá.

Sobre a atuação como gerente/administrador/atividade de forma profissional e organizada e/ou de comércio:

( ) **NÃO EXERÇO** atividade privada como gerente, administrador de sociedade privada, tampouco possuo atividade de forma profissional e organizada e/ou atuo em atividade de comércio ou possuo MEI - Microempreendedor Individual.

( ) **OUTROS**

_____

___

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu,

_____

_____, inscrito (a) no CPF nº _____, solicito o **CADASTRAMENTO DE MEU(S) DEPENDENTE**(S), abaixo relacionado(s):

Nome:_____

_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:***

_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:***

_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:***

_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

DOCUMENTO PARA FINS DE ABATIMENTO MENSAL DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DA 2º PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 02/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que FICA PRORROGADO para o próximo dia 12 de abril de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NAS CONFECÇÕES, INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES E LIMPEZAS DE CALHAS, RUFOS, CUMEEIRAS, CONDUTORES, PINGADEIRAS E PARA AQUISIÇÃO E LIMPEZA DE EXAUSTORES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 02/2024, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00-min às 11h00min. Matupá – MT, 27 de março de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 060/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO CIDADE ALTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ". Contidas nos anexos do Edital 0135/2023, **TOMADA DE PREÇO 021/2023**, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: APO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Valor/Global: O valor para as obras, objeto deste contrato é de **R$ 1.967.876,96 (Hum milhão, novecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos).**

Assinatura: 15/03/2024.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMGN/MT/Nº 52/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/ OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT", conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a **Cláusula Quinta** *que passa a vigorar com a seguinte redação:*

***Cláusula Quarta* – Prazos – 4.1** – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de **15/03/2024** até **15/03/2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei. **05- Cláusula Quinta - Do Valor**

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇO

Nº ITEM	CÓD. ITEM	CÓD. TCE-MT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	UND	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %
1	378346 378347	00054802	Sistema de gestão de compras de materiais de construção civil em geral.	R$ 5.000.000,00	12 MESES	0%
Valor Total Estimado com a Taxa de Administração:						R$ 5.000.000,00

***Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária* – 7.1** – **Aquisição do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária**:

CÓDIGO GERAL: **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO – **FONTE 1.5.00.0000000 – R$ 250.000,00.**

CÓDIGO GERAL: **06.001.20.608.0004.20002** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO – **FONTE 1.5.00.0000000 – R$ 125.000,00.**

CÓDIGO GERAL: **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO – **FONTE 1.5.00.1001000 – R$ 60.250,00.**

CÓDIGO GERAL: **07.005.27.812.0047.20128** – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE **– 33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO – **FONTE 1.5.00.0000000 – R$ 207.926,29.**

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.361.0030.20014** – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO – **FONTE 1.5.00.1001000 – R$ 25.000,00.**

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.365.0068.20029** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – CMEIS – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO – **FONTE 1.5.00.1001000 – R$ 75.000,00.**

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.365.0068.20043** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAS – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO – **FONTE 1.5.00.1001000 – R$ 68.125,00.**

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.361.0068.20020** – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO – **FONTE 1.5.00.1001000 – R$ 302.311,32.**

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.305.0013.20103** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL **– 33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO – **FONTE 1.5.00.1002000 – R$ 6.250,00.**

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.302.0013.20048** – MANUTENÇÃO LABORATÓRIO MUNICIPAL **– 33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO – **FONTE 1. 5.00.1002000 – R$ 6.250,00.**

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.302.0013.20115** – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL – CRM **– 33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO – **FONTE 1.5.00.1002000 – R$ 6.250,00.**

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.302.0013.20046** – MANUTENÇÃO DO CRDO - CENTRO DE REABILITAÇÃO DUSE OMETTO **– 33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO – **FONTE 1.5.00.1002000 – R$ 62.500,00.**

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.122.0013.20098** – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA **– 33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO – **FONTE 1.5.00.1002000 – R$ 71.062,50.**

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.302.0013.20047** – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL **– 33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO – **FONTE 1.5. 00.1002000 – R$ 130.739,49.**

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.301.0013.20050** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA –**33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO – **FONTE 1.5.00.1002000 – R$ 165.585,63.**

CÓDIGO GERAL: **09.003.08.243.0005.20071** – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO – **FONTE 1.5. 00.0000000 – R$ 12.500,00.**

CÓDIGO GERAL: **09.001.15.452.0062.20066** – MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO – **FONTE 1.5. 00.0000000 – R$ 2.500,00.**

CÓDIGO GERAL: **09.002.08.244.0005.20055** – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – CASA LAR – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO – **FONTE 1.5.00.0000000 – R$ 25.000,00.**

CÓDIGO GERAL: **09.002.08.244.0005.20054** – MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – CREAS – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO – **FONTE 1.5.00.0000000 – R$ 18.750,00.**

CÓDIGO GERAL: **09.002.08.244.0005.20083** – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO – **FONTE 1.5.00.0000000 – R$ 31.250,00.**

CÓDIGO GERAL: **09.001.08.244.0004.20065** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – **33.90. 30.00** – MATERIAL DE CONSUMO – **FONTE 1.5.00.0000000 – R$ 37.500,00.**

CÓDIGO GERAL: **10.001.04.122.0004.20015** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO – **FONTE 1.5.00.0000000 – R$ 1.675.068,45.**

CÓDIGO GERAL: **11.001.04.122.0004.20210** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO – **FONTE 1.5.00.0000000 – R$ 228.672,70.**

CÓDIGO GERAL: **11.001.15.451.0060.10025** – REVITALIZAÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIEMNTAÇÃO E SINALIZAÇÃO – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO – **FONTE 1.5.00.0000000 – R$ 225.625,00.**

CÓDIGO GERAL: **11.001.25.752.0067.20013** – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO – **FONTE 1.5. 00.0000000 – R$ 430.883.62.**

CÓDIGO GERAL: **12.001.18.541.0004.20003** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO – **FONTE 1.5.00.0000000 – R$ 125.000,00.**

CÓDIGO GERAL: **15.001.22.122.0055.20117** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. IND., COM. TUR. CULT. E LAZER – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO – **FONTE 1.5.00.0000000 – R$ 625.000,00.**

Assinatura: 13/03/2024.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 063/ 2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW HUMORÍSTICO COM TCHÓ E BÉPPI "SALVE O PLANETA BRINCANDO" PARA ABERTURA DA 3ª EDIÇÃO DO PROJETO "STOP DENGUE" OBJETIVANDO A SENSIBILIZAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR PARA ENTRAREM NA LUTA CONTRA O MOSQUITO AEDES AEGYPTI, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.", de acordo com o estudo técnico preliminar e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Inexigibilidade de Licitação 007/ 2024.**

CONTRATADA: ÍTALO BRASIL PRODUÇÕES DE VÍDEO LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços ora contratados, será de **R$ 9.000,00 (nove mil) reais.**

Assinatura: 25/03/2024.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 067/2022

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264. 041-xx, e de outro lado a empresa **VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50, estabelecida na Rusolino Ferreira Guimarães, nº. 839, Bairro Centro, na cidade de Rio Verde/GO, CEP: 75.901-260, Telefone (64) 2101-5500 / (64) 2101-5512 / (64)

2101-5526 (licitação), e-mail: licitacoes@volus.com, neste ato representada pelo Senhor **DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, inscrito no CPF nº. xxx.491.001-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o**"CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTO-GESTÃO DE FROTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ – MT",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência anexo**.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo parcial da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Administração/Departamento de Frotas através da C. I nº 027/2024 devido a necessidade de utilização de saldo disponível para posterior formalização de um novo contrato.

Data	Empenho	Valor	Secretaria
05/03/2024	3240/2024	R$ 980,72	Secretaria de Assistência Social

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 22 de março de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 09/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 11 de abril de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, VULCANIZAÇÃO, DUPLAGEM DE PNEUS E SERVIÇO DE AUTO SOCORRO DE BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 09/2024, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 27 de março de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE GERAÇÃO DE DADOS
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Lista de Classificação e de Inscrições Indeferidas 027

(Período de inscrições: 17/04/2023 a 26/03/2024)

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários do Município de Mirassol d'Oeste – MT, nos termos do Edital,

RESOLVE:

I – Divulgar a lista de classificação dos candidatos e a lista de inscrições indeferidas conforme Anexo I deste edital;

II - Informar que não há inscrições deferidas para estágio nos cursos:

Administração Pública;

Arquitetura e Urbanismo;

Bacharelado em Ciências Contábeis;

Bacharelado em Engenharia Civil.

III - Informar a lista de candidatos convocados e desistentes conforme Anexo II;

IV - Informar a lista de candidatos convocados conforme Anexo III;

V – Abrir prazo para recurso nos dias 28 a 31 de março/2024.

a) Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail contato@portaldoestagiario.com.

Mirassol d'Oeste – MT, 27 de março de 2024.

Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Presidente da Comissão

Portaria 215/2023

ANEXO I

Bacharelado em Administração						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Jessica Helita Rodrigues Gomes	0	0	0	0	0	0
Adryan Alceu Jamariqueli de Lima	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Direito						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Daniele de Souza Campos	0	0	0	0	0	0

Licenciatura em Pedagogia						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL

Carolaine Sette Neves	0	0	0	2	5	7

Bacharelado em Psicologia						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Maria Eduarda Viana da Silva	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Ciência da Computação						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Willian Dos Santos Lira	0	0	0	0	0	0

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
CANDIDATO	**CURSO**	**MOTIVO (EDITAL)**
Lorrainne Cristyna Aguilera Rodrigues	Bacharelado em Ciências Contábeis	3.1d, 3.1f
William Ricardo Passos Silva	Bacharelado em Direito	4.2a, 4.2c
Kamilla Ribeiro da Silva	Bacharelado em Psicologia	4.2a, 4.2c
Nicoli Nayara Nascimento Dos Santos	Bacharelado em Ciências Contábeis	1.9
Daniela Santana Muniz	Licenciatura em Pedagogia	4.2a
Bárbara Cláudia Barranco	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	3.1f, 4.2a
Luana Ariana Da Silva Faria	Licenciatura em Pedagogia	3.1f
Elvis Rodrigues Salgado	Bacharelado em Engenharia Civil	3.1f
Beatriz De Fatima Martins Das Chagas	Licenciatura em Pedagogia	4.2a
Bianca Ferreira de Albuquerque	Bacharelado em Direito	4.2a
Kamilla Luanny Rodrigues Tamarossi dos Santos	Bacharelado em Direito	3.1a, 4.2a
Milene Assis De Azevedo	Bacharelado em Ciências Contábeis	3.1d, 11.6
Erivan Delfino Dos Santos	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6
Leiliane Matias Rodrigues	Licenciatura em Matemática	5.1.1
Íris Bianca De Souza Da Costa	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6

ANEXO II

(Candidatos convocados e desistentes)

CANDIDATO	**CURSO**
Vanessa Grasiele Ribeiro Parlandim	Bacharelado em Serviço Social
Zenilda Aparecida de Mello Campos	Bacharelado em Psicologia
Ana Paula Ap. Oliveira Dos Santos Carrasco	Licenciatura em Letras
Erika LazaretiGoveia	Bacharelado em Serviço Social
Lívia Rodrigues Teixeira	Bacharelado em Direito
TaynaraGuidini dos Reis	Licenciatura em Pedagogia
Ana Luíza Pereira Alves	Bacharelado em Administração
Vaneide Neves Martins	Licenciatura em Matemática
Gabriela Cristina De Paula Mendes	Bacharelado em Direito
Thatielly Lazaro Zarzenon	Licenciatura em Pedagogia
Jeimyson Rodrigo Ribeiro	Bacharelado em Ciências Contábeis
Karolaine Lorena Lacerda	Bacharelado em Ciências Contábeis
Thais Cristina Farias	Bacharelado em Ciências Contábeis
Pâmela Aline Ribeiro Schuring	Licenciatura em Pedagogia
Jéssica Hélita Rodrigues Gomes	Bacharelado em Administração

ANEXO III

(Candidatos convocados)

NOME	CURSO	RESPONSÁVEL	LOCAL	INÍCIO	FIM
Carla Bianca Scatolin Alonso	Bacharelado em Psicologia	Poliane Aparecida Soares	CEAME	11/03/2024	10/03/2025
Julio Jesus Alves Romanzini	Bacharelado em Psicologia	ElenSharraira Rezende	CREAS	11/03/2024	10/03/2025
Juliana Cristina Figueiredo Mussato	Licenciatura em Educação Física	Valdiney Fonseca Salvioni	Escola Municipal Zumbi dos Palmares	04/03/2024	03/03/2025
Maria Luiza de Souza Rocha	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	01/03/2024	01/03/2025
Vanessa Aparecida do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Nossa Senhora Aparecida	19/02/2024	18/02/2025
Karolayne Cristina Portela	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	C.E.I Francisco Cruz	19/02/2024	18/02/2025
Gabriel Dias Siqueira	Bacharelado em Direito	Robson Do Reis Silva	Procuradoria	01/02/2024	31/01/2025
Paula Roberta Alonso Ribeiro	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Coordenadoria de Contabilidade	08/02/2024	07/02/2025
EloizaManueleNazario De Souza	Bacharelado em Ciências Contábeis	Valdeir De Souza Do Nascimento	TESOURARIA	08/02/2024	07/02/2025
Joao Vitor Castilho Da Silva	Bacharelado em Engenharia Civil	José Carlos Alves Martins	Coordenadoria de Engenharia	22/01/2024	23/02/2024
Maria Eduarda Mardegan da Silva	Bacharelado em Ciências Contábeis	Adriano Teles Eleodoro	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	22/01/2024	21/01/2025
Maria Clara Carvalho	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	16/11/2023	01/12/2023
Gabriela Leal Cassiano	Licenciatura em Pedagogia	Thais Cristina Guerra Silva	C.E.I Francisco Cruz	07/11/2023	06/11/2024

Janaina da Costa dos Santos	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Centro Municipal EDUC. Edson Athier Tamandaré	07/11/2023	06/11/2024
Bruna Karoline Freitas Machado	Licenciatura em Matemática	José Cardoso Lompias	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	25/10/2023	01/02/2024
Tais Garcia Cicuto	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Comecinho de Vida	16/10/2023	01/01/2024
Darlene Aparecida Figueiredo do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	12/09/2023	11/09/2024
LayraVytorya Cesário Tavares	Bacharelado em Direito	Marcos Antônio dos Santos	Cartório Eleitoral	07/08/2023	06/08/2024
Vinicius Carvalho Araujo	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	20/07/2023	19/07/2024
Gustavo AdrielCabriottiLucati	Bacharelado em Direito	Jeffer Kleber de Oliveira	MIRASSOLPREV	24/07/2023	15/11/2023
Allan Vinicius Cardoso Martins	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Contabilidade	19/06/2023	11/01/2024
Adryan Alceu Jamariqueli de Lima	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	17/07/2023	01/02/2024
Aline Juliana Veronezi Miranda	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	C.E.I Francisco Cruz	19/06/2024	18/06/2024
VaniairMissias Da Silva	Bacharelado em Direito	Robson Dos Reis Silva	Procuradoria	19/06/2024	18/06/2024
Hélida Pessoa Silva Rocha	Bacharelado em Administração	Claudio Araújo Machado	Escola Benedito Cesário da Cruz	03/07/2023	30/11/2023
Gabriel Mariano De Andrade	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	01/06/2023	31/05/2024
Anna Carollyne De Carvalho Alves	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	19/06/2023	18/06/2024
Cathya Custódio Da Silva	Bacharelado em Ciências Contábeis	Valdeir De Souza Do Nascimento	TESOURARIA	15/05/2023	01/09/2023
Daniela Cristina Do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Nossa Senhora Aparecida	15/05/2023	14/05/2024
Geni Vitória Silva De Matos	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	15/05/2023	14/05/2024
DamaresToninatto Lima	Bacharelado em Direito	Robson Do Reis Silva	Procuradoria	11/05/2023	02/08/2023
Guilherme Botelho De Oliveira	Bacharelado em Engenharia Civil	José Carlos Alves Martins	Infraestrutura	15/05/2023	18/02/2024

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024

Data da Sessão Pública:

Dia 11 de abril de 2024 as 9hs (Horário de Brasília – DF)

Site: www.licitanet.com.br

Objeto:

O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR,** sendo de fornecimento parcelado, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência deste Edital.

Retirada do Edital pela Internet:

Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br ou https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_view&f=128, O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação, que serão publicadas no site do Município, nos órgãos oficiais e na plataforma Licitanet.

Informações e Esclarecimentos:

Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 16h, pelo telefone (65) 3241-1158/3241-5464, ou através do email:licitacaohospitalsamuelgreve@gmail.com.

Mirassol D'Oeste - MT, 27 de março de 2024.

LÍRIA SIMONE ESSI

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA Nº 005/2024

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.915 DE 27 DE MARÇO DE 2024

Abre no Orçamento Vigente Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de março de 2024, *e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 412.281,72 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R$ 412.281,72.

020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

917 10.302.0029.2200.0000 ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTO 344.355,42

3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 11 605

1 Recursos do Exercício Corrente

300009 MAC - UNIAO

918 10.302.0029.2051.0000 CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE 67.926,30

3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 11 605

1 Recursos do Exercício Corrente

300009 MAC - UNIAO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Excesso:

Excesso: R$ 412.281,72 Fontes de Recurso

1 605 R$ 412.281,72

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.856/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 27 de março de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.916 DE 27 DE MARÇO DE 2024

Abre no Orçamento Vigente Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de março de 2024, *e eu* ***SANCIONO*** *a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ R$ 169.645,26 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R$ 169.645,26

020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

919 13.392.0007.2165.0000 MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES CULTURAIS 68.946,36

3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 12 716

2 Recursos de Exercícios Anteriores

100 045 LC nº 195/2022

920 13.392.0007.2165.0000 MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES CULTURAIS 100.698,90

3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 12 715

2 Recursos de Exercícios Anteriores

100 045 LC nº 195/2022

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Superávit Financeiro: 169.645,26

Fontes de Recurso

2 715 100.698,90

2 716 68.946,36

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.856/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 27 de março de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 1º BIMESTRE DE 2024

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	130.249.800,00	130.249.800,00	20.148.103,50	15,47	20.148.103,50	15,47	110.101.696,50
RECEITAS CORRENTES	120.608.300,00	120.608.300,00	19.630.583,32	16,28	19.630.583,32	16,28	100.977.716,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.225.000,00	22.225.000,00	2.389.131,47	10,75	2.389.131,47	10,75	19.835.868,53
Impostos	20.130.000,00	20.130.000,00	2.221.263,22	11,03	2.221.263,22	11,03	17.908.736,78
Taxas	2.095.000,00	2.095.000,00	167.868,25	8,01	167.868,25	8,01	1.927.131,75
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.520.200,00	5.520.200,00	391.366,02	7,09	391.366,02	7,09	5.128.833,98
Contribuições Sociais	3.880.200,00	3.880.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.880.200,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.640.000,00	1.640.000,00	391.366,02	23,86	391.366,02	23,86	1.248.633,98
RECEITA PATRIMONIAL	299.100,00	299.100,00	10.737,01	3,59	10.737,01	3,59	288.362,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Valores Mobiliários	296.100,00	296.100,00	10.737,01	3,63	10.737,01	3,63	285.362,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.952.400,00	5.952.400,00	1.105.808,33	18,58	1.105.808,33	18,58	4.846.591,67
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.035.000,00	1.035.000,00	171.829,83	16,60	171.829,83	16,60	863.170,17
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	4.917.400,00	4.917.400,00	933.978,50	18,99	933.978,50	18,99	3.983.421,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	85.826.800,00	85.826.800,00	15.558.596,44	18,13	15.558.596,44	18,13	70.268.203,56
Transferências da União e de suas Entidades	37.545.084,16	37.545.084,16	8.169.434,02	21,76	8.169.434,02	21,76	29.375.650,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.208.715,84	28.208.715,84	3.295.008,34	11,68	3.295.008,34	11,68	24.913.707,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	61.000,00	61.000,00	0,01	0,00	0,01	0,00	60.999,99
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.000.000,00	20.000.000,00	4.090.124,38	20,45	4.090.124,38	20,45	15.909.875,62
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	12.000,00	12.000,00	4.029,69	33,58	4.029,69	33,58	7.970,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	784.800,00	784.800,00	174.944,05	22,29	174.944,05	22,29	609.855,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	394.000,00	394.000,00	13.798,69	3,50	13.798,69	3,50	380.201,31
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	80.800,00	80.800,00	161.145,36	199,44	161.145,36	199,44	-80.345,36
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	9.641.500,00	9.641.500,00	517.520,18	5,37	517.520,18	5,37	9.123.979,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.641.500,00	9.641.500,00	517.520,18	5,37	517.520,18	5,37	9.123.979,82
Transferências da União e de suas Entidades	1.521.500,00	1.521.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.521.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.120.000,00	8.120.000,00	517.520,18	6,37	517.520,18	6,37	7.602.479,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.731.200,00	15.731.200,00	822.690,38	5,23	822.690,38	5,23	14.908.509,62
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	145.981.000,00	145.981.000,00	20.970.793,88	14,37	20.970.793,88	14,37	125.010.206,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	145.981.000,00	145.981.000,00	20.970.793,88	14,37	20.970.793,88	14,37	125.010.206,12
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	145.981.000,00	145.981.000,00	20.970.793,88	14,37	20.970.793,88	14,37	125.010.206,12
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		0,00			0,00		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	130.234.000,00	129.886.722,59	27.589.204,70	27.589.204,70	102.297.517,89	13.333.426,58	13.333.426,58	116.553.296,01	10.899.974,51	0,00
DESPESAS CORRENTES	105.395.381,84	105.048.104,43	26.101.829,97	26.101.829,97	78.946.274,46	13.047.699,68	13.047.699,68	92.000.404,75	10.733.231,15	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.552.021,00	54.973.432,01	11.069.580,17	11.069.580,17	43.903.851,84	8.389.699,96	8.389.699,96	46.583.732,05	7.996.409,12	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	27.715,00	27.715,00	4.500,00	4.500,00	23.215,00	1.480,06	1.480,06	26.234,94	731,86	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.815.645,84	50.046.957,42	15.027.749,80	15.027.749,80	35.019.207,62	4.656.519,66	4.656.519,66	45.390.437,76	2.736.090,17	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	49.815.645,84	50.046.957,42	15.027.749,80	15.027.749,80	35.019.207,62	4.656.519,66	4.656.519,66	45.390.437,76	2.736.090,17	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	22.285.858,00	22.285.858,00	1.487.374,73	1.487.374,73	20.798.483,27	285.726,90	285.726,90	22.000.131,10	166.743,36	0,00
INVESTIMENTOS	21.210.858,00	21.210.858,00	467.787,92	467.787,92	20.743.070,08	194.434,99	194.434,99	21.016.423,01	80.589,96	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.075.000,00	1.075.000,00	1.019.586,81	1.019.586,81	55.413,19	91.291,91	91.291,91	983.708,09	86.153,40	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.552.760,16	2.552.760,16	0,00	0,00	2.552.760,16	0,00	0,00	2.552.760,16	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.747.000,00	16.094.277,41	9.434.519,66	9.434.519,66	6.659.757,75	2.645.518,33	2.645.518,33	13.448.759,08	1.731.755,95	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	145.981.000,00	145.981.000,00	37.023.724,36	37.023.724,36	108.957.275,64	15.978.944,91	15.978.944,91	130.002.055,09	12.631.730,46	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	145.981.000,00	145.981.000,00	37.023.724,36	37.023.724,36	108.957.275,64	15.978.944,91	15.978.944,91	130.002.055,09	12.631.730,46	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			4.991.848,97		8.339.063,42	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	145.981.000,00	145.981.000,00	37.023.724,36	37.023.724,36		15.978.944,91	20.970.793,88		20.970.793,88	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.731.200,00	15.731.200,00	822.690,38	5,23	822.690,38	5,23	14.908.509,62
RECEITAS CORRENTES	15.731.200,00	15.731.200,00	822.690,38	5,23	822.690,38	5,23	14.908.509,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.821.100,00	6.821.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.821.100,00
Contribuições Sociais	6.821.100,00	6.821.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.821.100,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.910.100,00	8.910.100,00	822.690,38	9,23	822.690,38	9,23	8.087.409,62
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	8.650.000,00	8.650.000,00	822.690,38	9,51	822.690,38	9,51	7.827.309,62
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	260.100,00	260.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.747.000,00	16.094.277,41	9.434.519,66	9.434.519,66	6.659.757,75	2.645.518,33	2.645.518,33	13.448.759,08	1.731.755,95	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.747.000,00	16.094.277,41	9.434.519,66	9.434.519,66	6.659.757,75	2.645.518,33	2.645.518,33	13.448.759,08	1.731.755,95	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.835.000,00	7.296.277,41	2.079.281,30	2.079.281,30	5.216.996,11	1.810.822,64	1.810.822,64	5.485.454,77	902.984,08	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.912.000,00	8.798.000,00	7.355.238,36	7.355.238,36	1.442.761,64	834.695,69	834.695,69	7.963.304,31	828.771,87	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	130.234.000,00	129.886.722,59	27.589.204,70	27.589.204,70	74,52	102.297.517,89	13.333.426,58	13.333.426,58	83,44	116.553.296,01	0,00
Legislativa	4.989.000,00	4.989.000,00	2.788.919,29	2.788.919,29	7,53	2.200.080,71	436.910,75	436.910,75	2,73	4.552.089,25	0,00
Ação Legislativa	4.989.000,00	4.989.000,00	2.788.919,29	2.788.919,29	7,53	2.200.080,71	436.910,75	436.910,75	2,73	4.552.089,25	0,00
Administração	23.719.960,00	23.919.959,68	7.474.872,81	7.474.872,81	20,19	16.445.086,87	3.043.365,90	3.043.365,90	19,05	20.876.593,78	0,00
Administração Financeira	3.826.300,00	3.826.300,00	1.083.310,19	1.083.310,19	2,93	2.742.989,81	560.246,51	560.246,51	3,51	3.266.053,49	0,00
Administração Geral	19.893.660,00	20.093.659,68	6.391.562,62	6.391.562,62	17,26	13.702.097,06	2.483.119,39	2.483.119,39	15,54	17.610.540,29	0,00
Segurança Pública	70.300,00	14.300,00	0,00	0,00	0,00	14.300,00	0,00	0,00	0,00	14.300,00	0,00
Policiamento	70.300,00	14.300,00	0,00	0,00	0,00	14.300,00	0,00	0,00	0,00	14.300,00	0,00
Assistência Social	2.018.540,00	2.018.540,00	5.724,34	5.724,34	0,02	2.012.815,66	4.524,34	4.524,34	0,03	2.014.015,66	0,00
Assistência ao Idoso	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	4.840,00	4.840,00	0,00	0,00	0,00	4.840,00	0,00	0,00	0,00	4.840,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	181.500,00	181.500,00	0,00	0,00	0,00	181.500,00	0,00	0,00	0,00	181.500,00	0,00
Assistência Comunitária	1.771.700,00	1.771.700,00	5.724,34	5.724,34	0,02	1.765.975,66	4.524,34	4.524,34	0,03	1.767.175,66	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	8.709.000,00	8.709.000,00	0,00	0,00	0,00	8.709.000,00	0,00	0,00	0,00	8.709.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	7.955.000,00	7.955.000,00	0,00	0,00	0,00	7.955.000,00	0,00	0,00	0,00	7.955.000,00	0,00
Administração Geral	754.000,00	754.000,00	0,00	0,00	0,00	754.000,00	0,00	0,00	0,00	754.000,00	0,00
Saúde	28.258.507,64	28.206.368,16	7.081.486,33	7.081.486,33	19,13	21.124.881,83	4.463.432,57	4.463.432,57	27,93	23.742.935,59	0,00
Atenção Básica	8.433.132,00	8.829.982,00	2.817.175,52	2.817.175,52	7,61	6.012.806,48	2.037.710,14	2.037.710,14	12,75	6.792.271,86	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.205.174,44	13.788.324,44	3.293.984,43	3.293.984,43	8,90	10.494.340,01	1.797.741,25	1.797.741,25	11,25	11.990.583,19	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.595.651,92	1.595.651,92	411.197,72	411.197,72	1,11	1.184.454,20	155.310,88	155.310,88	0,97	1.440.341,04	0,00
Vigilância Sanitária	414.081,00	414.081,00	95.404,26	95.404,26	0,26	318.676,74	47.886,86	47.886,86	0,30	366.194,14	0,00
Vigilância Epidemiológica	938.678,28	922.678,28	170.820,26	170.820,26	0,46	751.858,02	167.930,44	167.930,44	1,05	754.747,84	0,00
Administração Geral	2.626.790,00	2.610.650,52	278.194,04	278.194,04	0,75	2.332.456,48	251.288,90	251.288,90	1,57	2.359.361,62	0,00
Demais Subfunções	45.000,00	45.000,00	14.710,10	14.710,10	0,04	30.289,90	5.564,10	5.564,10	0,03	39.435,90	0,00
Trabalho	61.226,00	61.226,00	61.226,00	61.226,00	0,17	0,00	10.895,12	10.895,12	0,07	50.330,88	0,00
Demais Subfunções	61.226,00	61.226,00	61.226,00	61.226,00	0,17	0,00	10.895,12	10.895,12	0,07	50.330,88	0,00
Educação	33.110.160,00	32.681.022,07	4.575.089,36	4.575.089,36	12,36	28.105.932,71	3.379.879,59	3.379.879,59	21,15	29.301.142,48	0,00
Ensino Fundamental	17.304.840,00	16.877.416,45	2.241.892,05	2.241.892,05	6,06	14.635.524,40	1.626.656,34	1.626.656,34	10,18	15.250.760,11	0,00
Educação Infantil	13.505.160,00	13.505.160,00	2.143.882,68	2.143.882,68	5,79	11.361.277,32	1.681.312,98	1.681.312,98	10,52	11.823.847,02	0,00
Educação Especial	585.000,00	585.000,00	0,00	0,00	0,00	585.000,00	0,00	0,00	0,00	585.000,00	0,00
Administração Geral	744.660,00	742.945,62	77.241,36	77.241,36	0,21	665.704,26	45.994,57	45.994,57	0,29	696.951,05	0,00
Demais Subfunções	970.500,00	970.500,00	112.073,27	112.073,27	0,30	858.426,73	25.915,70	25.915,70	0,16	944.584,30	0,00
Cultura	829.200,00	829.200,00	36.896,00	36.896,00	0,10	792.304,00	27.913,00	27.913,00	0,17	801.287,00	0,00
Difusão Cultural	829.200,00	829.200,00	36.896,00	36.896,00	0,10	792.304,00	27.913,00	27.913,00	0,17	801.287,00	0,00
Urbanismo	11.626.500,00	11.676.500,00	376.511,78	376.511,78	1,02	11.299.988,22	181.232,64	181.232,64	1,13	11.495.267,36	0,00
Infra-Estrutura Urbana	11.626.500,00	11.676.500,00	376.511,78	376.511,78	1,02	11.299.988,22	181.232,64	181.232,64	1,13	11.495.267,36	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19803], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Habitação	200.500,00	150.500,00	0,00	0,00	0,00	150.500,00	0,00	0,00	0,00	150.500,00	0,00
Habitação Urbana	150.500,00	150.500,00	0,00	0,00	0,00	150.500,00	0,00	0,00	0,00	150.500,00	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	4.570.141,20	4.570.141,20	1.753.929,87	1.753.929,87	4,74	2.816.211,33	1.023.536,97	1.023.536,97	6,41	3.546.604,23	0,00
Saneamento Básico Urbano	4.570.141,20	4.570.141,20	1.753.929,87	1.753.929,87	4,74	2.816.211,33	1.023.536,97	1.023.536,97	6,41	3.546.604,23	0,00
Gestão Ambiental	66.500,00	66.500,00	0,00	0,00	0,00	66.500,00	0,00	0,00	0,00	66.500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	66.500,00	66.500,00	0,00	0,00	0,00	66.500,00	0,00	0,00	0,00	66.500,00	0,00
Agricultura	1.568.090,00	1.568.090,32	7.130,32	7.130,32	0,02	1.560.960,00	0,00	0,00	0,00	1.568.090,32	0,00
Extensão Rural	1.015.110,00	1.015.110,00	0,00	0,00	0,00	1.015.110,00	0,00	0,00	0,00	1.015.110,00	0,00
Administração Geral	305.000,00	305.000,32	7.130,32	7.130,32	0,02	297.870,00	0,00	0,00	0,00	305.000,32	0,00
Demais Subfunções	247.980,00	247.980,00	0,00	0,00	0,00	247.980,00	0,00	0,00	0,00	247.980,00	0,00
Comércio e Serviços	182.500,00	182.500,00	0,00	0,00	0,00	182.500,00	0,00	0,00	0,00	182.500,00	0,00
Turismo	182.500,00	182.500,00	0,00	0,00	0,00	182.500,00	0,00	0,00	0,00	182.500,00	0,00
Energia	2.030.500,00	2.030.500,00	735.087,41	735.087,41	1,99	1.295.412,59	321.821,22	321.821,22	2,01	1.708.678,78	0,00
Energia Elétrica	2.030.500,00	2.030.500,00	735.087,41	735.087,41	1,99	1.295.412,59	321.821,22	321.821,22	2,01	1.708.678,78	0,00
Transporte	2.219.000,00	2.219.000,00	352.036,44	352.036,44	0,95	1.866.963,56	136.978,33	136.978,33	0,86	2.082.021,67	0,00
Transporte Rodoviário	2.219.000,00	2.219.000,00	352.036,44	352.036,44	0,95	1.866.963,56	136.978,33	136.978,33	0,86	2.082.021,67	0,00
Desporto e Lazer	1.122.900,00	1.112.900,00	179.545,09	179.545,09	0,48	933.354,91	64.565,34	64.565,34	0,40	1.048.334,66	0,00
Desporto Comunitário	1.122.900,00	1.112.900,00	179.545,09	179.545,09	0,48	933.354,91	64.565,34	64.565,34	0,40	1.048.334,66	0,00
Encargos Especiais	2.328.715,00	2.328.715,00	2.160.749,66	2.160.749,66	5,84	167.965,34	238.370,81	238.370,81	1,49	2.090.344,19	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.057.715,00	1.057.715,00	1.009.376,71	1.009.376,71	2,73	48.338,29	87.207,87	87.207,87	0,55	970.507,13	0,00
Outros Encargos Especiais	1.271.000,00	1.271.000,00	1.151.372,95	1.151.372,95	3,11	119.627,05	151.162,94	151.162,94	0,95	1.119.837,06	0,00
Reserva de Contingência	2.552.760,16	2.552.760,16	0,00	0,00	0,00	2.552.760,16	0,00	0,00	0,00	2.552.760,16	0,00
Demais Subfunções	2.552.760,16	2.552.760,16	0,00	0,00	0,00	2.552.760,16	0,00	0,00	0,00	2.552.760,16	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.747.000,00	16.094.277,41	9.434.519,66	9.434.519,66	25,48	6.659.757,75	2.645.518,33	2.645.518,33	16,56	13.448.759,08	0,00
Legislativa	320.000,00	320.000,00	319.000,00	319.000,00	0,86	1.000,00	50.541,34	50.541,34	0,32	269.458,66	0,00
Ação Legislativa	320.000,00	320.000,00	319.000,00	319.000,00	0,86	1.000,00	50.541,34	50.541,34	0,32	269.458,66	0,00
Administração	2.177.400,00	2.033.400,00	432.453,59	432.453,59	1,17	1.600.946,41	413.054,84	413.054,84	2,58	1.620.345,16	0,00
Administração Financeira	185.000,00	185.000,00	70.760,03	70.760,03	0,19	114.239,97	70.760,03	70.760,03	0,44	114.239,97	0,00
Administração Geral	1.992.400,00	1.848.400,00	361.693,56	361.693,56	0,98	1.486.706,44	342.294,81	342.294,81	2,14	1.506.105,19	0,00
Previdência Social	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Administração Geral	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19803], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saúde	12.244.960,00	12.297.099,48	7.826.710,62	7.826.710,62	21,14	4.470.388,86	1.340.275,46	1.340.275,46	8,39	10.956.824,02	0,00
Atenção Básica	2.113.000,00	2.113.000,00	447.745,88	447.745,88	1,21	1.665.254,12	440.674,98	440.674,98	2,76	1.672.325,02	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.213.780,00	9.233.780,00	7.327.344,23	7.327.344,23	19,79	1.906.435,77	847.979,97	847.979,97	5,31	8.385.800,03	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	72.810,00	72.810,00	1.446,32	1.446,32	0,00	71.363,68	1.446,32	1.446,32	0,01	71.363,68	0,00
Vigilância Sanitária	67.470,00	67.470,00	9.699,12	9.699,12	0,03	57.770,88	9.699,12	9.699,12	0,06	57.770,88	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	33.139,48	33.139,48	33.139,48	0,09	0,00	33.139,48	33.139,48	0,21	0,00	0,00
Administração Geral	776.900,00	776.900,00	7.335,59	7.335,59	0,02	769.564,41	7.335,59	7.335,59	0,05	769.564,41	0,00
Educação	789.640,00	1.218.777,93	794.503,74	794.503,74	2,15	424.274,19	788.775,00	788.775,00	4,94	430.002,93	0,00
Ensino Fundamental	117.500,00	546.637,93	445.637,93	445.637,93	1,20	101.000,00	439.909,19	439.909,19	2,75	106.728,74	0,00
Educação Infantil	629.000,00	629.000,00	347.288,01	347.288,01	0,94	281.711,99	347.288,01	347.288,01	2,17	281.711,99	0,00
Educação Especial	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Administração Geral	25.140,00	25.140,00	1.577,80	1.577,80	0,00	23.562,20	1.577,80	1.577,80	0,01	23.562,20	0,00
Saneamento	200.000,00	200.000,00	45.416,17	45.416,17	0,12	154.583,83	45.416,17	45.416,17	0,28	154.583,83	0,00
Saneamento Básico Urbano	200.000,00	200.000,00	45.416,17	45.416,17	0,12	154.583,83	45.416,17	45.416,17	0,28	154.583,83	0,00
Desporto e Lazer	11.000,00	21.000,00	16.435,54	16.435,54	0,04	4.564,46	7.455,52	7.455,52	0,05	13.544,48	0,00
Desporto Comunitário	11.000,00	21.000,00	16.435,54	16.435,54	0,04	4.564,46	7.455,52	7.455,52	0,05	13.544,48	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	145.981.000,00	145.981.000,00	37.023.724,36	37.023.724,36	100,00	108.957.275,64	15.978.944,91	15.978.944,91	100,00	130.002.055,09	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [19803], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2023 A FEV/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.799.361,14	11.045.951,04	16.181.261,72	9.531.050,00	9.544.392,01	9.646.826,44	9.320.212,40	10.278.266,51	10.155.225,68	18.851.643,66	9.720.138,92	11.890.635,20	134.964.964,72	132.588.300,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.567.246,45	2.157.980,09	5.175.119,63	1.497.307,28	1.520.881,90	1.591.533,51	1.564.830,27	1.383.297,98	1.374.853,66	2.679.627,86	1.217.255,79	1.171.875,68	22.901.810,10	22.225.000,00
IPTU	250.321,22	752.111,36	3.959.132,42	264.408,90	307.423,04	275.496,36	348.964,96	264.487,10	258.772,08	241.344,16	74.127,67	66.879,22	7.063.468,49	7.978.000,00
ISS	409.860,36	550.137,48	523.302,63	499.972,51	630.904,89	578.357,97	504.519,44	537.265,68	585.823,33	643.899,35	574.015,97	455.458,02	6.493.517,63	4.750.000,00
ITBI	228.488,00	140.781,66	186.161,26	203.944,26	89.032,26	267.599,66	258.943,98	153.733,37	101.197,35	926.402,68	134.060,35	144.508,02	2.834.852,85	2.373.000,00
IRRF	374.744,03	411.027,61	409.294,47	401.015,00	447.979,57	395.777,54	395.017,60	381.987,25	385.185,95	834.174,75	394.350,51	377.863,46	5.208.417,74	5.025.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	303.832,84	303.921,98	97.228,85	127.966,61	45.542,14	74.301,98	57.384,29	45.824,58	43.874,95	33.806,92	40.701,29	127.166,96	1.301.553,39	2.099.000,00
Contribuições	23.512,89	1.543.164,51	306.882,07	0,00	191.722,78	6.591,04	211.378,47	319.391,69	220.034,50	3.732.474,25	305.846,52	85.519,50	6.946.518,22	5.520.200,00
Receita Patrimonial	614.699,29	658.988,24	579.533,98	273.091,33	245.220,23	222.157,01	227.045,99	168.017,91	175.469,89	1.097.645,70	6.213,62	4.523,39	4.272.606,58	299.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	614.699,29	658.988,24	579.533,98	273.091,33	245.220,23	222.157,01	227.045,99	168.017,91	175.469,89	1.097.645,70	6.213,62	4.523,39	4.272.606,58	296.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	492.230,64	425.138,22	521.196,61	502.585,77	503.798,52	544.061,12	500.489,57	545.507,18	569.593,99	539.854,90	590.217,01	515.591,32	6.250.264,85	5.952.400,00
Transferências Correntes	6.080.041,82	6.153.833,28	9.520.718,60	7.080.877,04	7.066.893,79	7.262.431,05	6.808.131,83	7.817.876,93	7.737.712,63	10.563.425,75	7.434.795,95	10.103.991,29	93.630.729,96	97.806.800,00
Cota-Parte do FPM	1.928.496,09	2.204.872,85	2.451.070,14	2.289.281,13	2.803.793,71	1.900.024,34	1.936.882,32	1.798.903,76	2.334.013,68	3.706.577,51	2.563.662,96	3.485.943,20	29.403.521,69	32.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.492.045,84	1.340.116,74	1.748.587,56	1.518.166,77	1.614.818,95	1.804.662,39	1.810.679,40	1.829.557,83	1.788.962,82	1.732.280,76	1.751.113,14	1.632.886,96	20.063.879,16	25.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	323.170,05	340.617,14	1.866.958,69	769.067,07	361.240,86	295.732,28	225.761,05	173.910,31	100.296,25	93.271,32	205.613,60	166.378,39	4.922.017,01	4.800.000,00
Cota-Parte do ITR	1.578,84	1.584,91	1.789,57	17.122,89	8.128,49	5.949,45	74.065,66	383.703,33	79.741,79	91.052,17	88.637,26	6.720,05	760.074,41	1.100.000,00
Transferências da LC 61/1989	6.384,38	7.314,57	7.310,98	8.479,22	26.126,01	26.396,02	28.288,97	28.559,84	29.248,47	55.020,71	12.440,00	9.961,86	245.531,03	30.000,00
Transferencias do FUNDEB	1.240.127,27	1.189.798,56	1.629.400,37	1.407.723,54	1.307.433,43	1.445.914,31	1.409.358,17	1.567.253,31	1.485.118,52	1.805.627,59	1.903.426,28	2.186.698,10	18.577.879,45	20.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.088.239,35	1.069.528,51	1.815.601,29	1.071.036,42	945.352,34	1.783.752,26	1.323.096,26	2.035.988,55	1.920.331,10	3.079.595,69	909.902,71	2.615.402,73	19.657.827,21	14.676.800,00
Outras Receitas Correntes	21.630,05	106.846,70	77.810,83	177.188,58	15.874,79	20.052,71	8.336,27	44.174,82	77.561,01	238.615,20	165.810,03	9.134,02	963.035,01	784.800,00
DEDUÇÕES (II)	749.058,01	2.891.869,63	1.213.681,06	918.727,43	727.665,02	801.273,53	752.949,62	837.214,88	866.089,46	5.226.158,76	921.805,21	1.058.385,59	16.964.878,20	16.290.300,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	1.363.388,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.281.582,89	0,00	0,00	4.644.971,85	3.880.200,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	99.637,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.640,03	0,00	0,00	330.277,75	310.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	651.404,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	699.872,71	0,00	0,00	1.351.277,45	120.100,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	749.058,01	777.438,21	1.213.681,06	918.727,43	727.665,02	801.273,53	752.949,62	837.214,88	866.089,46	1.014.063,13	921.805,21	1.058.385,59	10.638.351,15	11.980.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.050.303,13	8.154.081,41	14.967.580,66	8.612.322,57	8.816.726,99	8.845.552,91	8.567.262,78	9.441.051,63	9.289.136,22	13.625.484,90	8.798.333,71	10.832.249,61	118.000.086,52	116.298.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.050.303,13	8.154.081,41	14.967.580,66	8.612.322,57	8.816.726,99	8.845.552,91	8.567.262,78	9.141.051,63	9.289.136,22	13.625.484,90	8.798.333,71	10.832.249,61	117.700.086,52	116.298.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.804,00	141.200,00	315.004,00	1.709.916,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	8.050.303,13	8.154.081,41	14.967.580,66	8.612.322,57	8.816.726,99	8.845.552,91	8.567.262,78	9.141.051,63	9.289.136,22	13.625.484,90	8.624.529,71	10.691.049,61	117.385.082,52	114.588.084,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	10.303.600,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	3.880.200,00	0,00
Ativo	3.810.100,00	0,00
Inativo	70.000,00	0,00
Pensionista	100,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	6.033.100,00	0,00
Ativo	6.033.100,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	80.100,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	80.100,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	310.200,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	310.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	10.303.600,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	7.870.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	7.560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.955.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19803], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.348.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19803], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	828.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	828.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19803], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	748.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	732.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	758.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [19803], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a fev/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	125.207.900,00	20.453.273,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.225.000,00	2.389.131,47
IPTU	7.978.000,00	141.006,89
ISS	4.750.000,00	1.029.473,99
ITBI	2.373.000,00	278.568,37
IRRF	5.025.000,00	772.213,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.099.000,00	167.868,25
Contribuições	1.640.000,00	391.366,02
Receita Patrimonial	179.000,00	10.737,01
Aplicações Financeiras (II)	176.000,00	10.737,01
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	0,00
Transferências Correntes	85.826.800,00	15.558.596,44
Cota Parte do FPM	26.200.000,00	4.839.685,02
Cota Parte do ICMS	20.000.000,00	2.707.200,11
Cota Parte do IPVA	4.040.000,00	297.593,77
Cota Parte do ITR	880.000,00	76.285,86
Transferências da LC 61/1989	30.000,00	22.401,86
Transferencias do FUNDEB	20.000.000,00	4.090.124,38
Outras Transferências Correntes	14.676.800,00	3.525.305,44
Demais Receitas Correntes	15.337.100,00	2.103.442,76
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	15.337.100,00	2.103.442,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	125.031.900,00	20.442.536,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	11.011.500,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	120.100,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.641.500,00	517.520,18
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	9.641.500,00	517.520,18
Convênios	8.553.500,00	517.520,18
Outras Transferências de Capital	1.088.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.641.500,00	517.520,18
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	145.684.900,00	20.960.056,87
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	134.673.400,00	20.960.056,87

FONTE: SCPI - Contabilidade [19803], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	112.439.381,84	35.536.349,63	15.693.218,01	12.464.987,10	2.014.985,77	721.693,20	632.446,90
Pessoal e Encargos Sociais	54.383.709,42	13.148.861,47	10.200.522,60	8.899.393,20	917.401,89	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	27.715,00	4.500,00	1.480,06	731,86	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	58.027.957,42	22.382.988,16	5.491.215,35	3.564.862,04	1.097.583,88	721.693,20	632.446,90
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	58.027.957,42	22.382.988,16	5.491.215,35	3.564.862,04	1.097.583,88	721.693,20	632.446,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	112.411.666,84	35.531.849,63	15.691.737,95	12.464.255,24	2.014.985,77	721.693,20	632.446,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	8.703.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	22.275.858,00	1.487.374,73	285.726,90	166.743,36	245.835,79	57.582,63	42.534,69
Investimentos	21.200.858,00	467.787,92	194.434,99	80.589,96	245.835,79	57.582,63	42.534,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.075.000,00	1.019.586,81	91.291,91	86.153,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	21.200.858,00	467.787,92	194.434,99	80.589,96	245.835,79	57.582,63	42.534,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.552.760,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	144.878.285,00	35.999.637,55	15.886.172,94	12.544.845,20	2.260.821,56	779.275,83	674.981,59
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	136.165.285,00	35.999.637,55	15.886.172,94	12.544.845,20	2.260.821,56	779.275,83	674.981,59
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							5.479.408,52
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							5.479.408,52

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	97.221.600,00

JUROS NOMINAIS	Jan a fev/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.479.408,52

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	806.615,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19803], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a fev/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	2.853.934,75	658.102,74
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	161.456,14	239.699,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a fev/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.195.832,01
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-2.195.832,01
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.195.832,01

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19803], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	256.160,77	1.843.425,54	1.434.395,16	14.076,42	651.114,73	109.775,68	5.330.439,10	778.227,96	674.034,46	697.588,79	4.068.591,53	4.719.706,26
01	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.108,11	174.452,58	45.836,12	20.607,85	10.800,00	182.152,84	182.152,84
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.108,11	174.452,58	45.836,12	20.607,85	10.800,00	182.152,84	182.152,84
02	EXECUTIVO	256.160,77	1.843.425,54	1.434.395,16	14.076,42	651.114,73	70.667,57	5.155.986,52	732.391,84	653.426,61	686.788,79	3.886.438,69	4.537.553,42
0202	GABINETE DO PREFEITO	339,36	69.882,53	67.564,13	0,00	2.657,76	1.000,00	27.157,56	580,00	0,00	0,00	28.157,56	30.815,32
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	70.163,84	41.673,86	31.491,36	0,00	80.346,34	0,00	220.843,89	14.471,86	11.497,73	0,00	209.346,16	289.692,50
0204	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÀVEL	0,00	176.126,84	175.984,44	0,00	142,40	0,00	32.147,34	3.244,93	3.244,93	0,00	28.902,41	29.044,81
0205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA	5.136,70	296.694,79	223.527,35	0,00	78.304,14	18.539,94	976.345,67	302.862,43	288.953,04	0,00	705.932,57	784.236,71
0206	SECRETARIA DE SAUDE	30.280,59	385.085,41	281.447,61	0,00	133.918,39	0,00	284.557,82	168.835,60	148.233,75	0,00	136.324,07	270.242,46
0207	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	7.782,69	66.569,30	33.126,10	0,00	41.225,89	51.127,63	3.538.111,09	180.889,18	161.598,84	686.788,79	2.740.851,09	2.782.076,98
0208	SECRETARIA DE FAZENDA	463,79	120.549,53	111.369,07	0,00	9.644,25	0,00	3.245,12	1.469,54	1.469,54	0,00	1.775,58	11.419,83
0209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.359,62	36.708,03	18.794,11	0,00	20.273,54	0,00	8.204,41	3.552,72	3.352,72	0,00	4.851,69	25.125,23
0210	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI	139.634,18	91.198,31	176.389,45	14.076,42	40.366,62	0,00	1.532,35	1.113,35	1.113,35	0,00	419,00	40.785,62
0213	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE	0,00	558.936,94	314.701,54	0,00	244.235,40	0,00	63.841,27	55.372,23	33.962,71	0,00	29.878,56	274.113,96
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	826.496,70	826.426,40	0,00	70,30	0,00	13.496,33	1.047,87	947,13	0,00	12.549,20	12.619,50
01	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO	0,00	826.496,70	826.426,40	0,00	70,30	0,00	13.496,33	1.047,87	947,13	0,00	12.549,20	12.619,50
	TOTAL (III) = (I + II)	256.160,77	2.669.922,24	2.260.821,56	14.076,42	651.185,03	109.775,68	5.343.935,43	779.275,83	674.981,59	697.588,79	4.081.140,73	4.732.325,76

FONTE: SCPI - Contabilidade [19803], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	20.126.000,00	2.221.263,22
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.978.000,00	141.006,89
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.373.000,00	278.568,37
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.750.000,00	1.029.473,99
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.025.000,00	772.213,97
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	63.130.000,00	9.923.357,42
2.1- Cota-Parte FPM	32.200.000,00	6.049.606,16
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	30.000.000,00	6.049.606,16
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.200.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	3.384.000,10
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	22.401,86
2.4- Cota-Parte ITR	1.100.000,00	95.357,31
2.5- Cota-Parte IPVA	4.800.000,00	371.991,99
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	83.256.000,00	12.144.620,64
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	11.980.000,00	1.980.190,80
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	8.628.000,00	1.051.483,68

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	20.001.000,00	4.090.124,38
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.001.000,00	4.090.124,38
6.1.1- Principal	20.000.000,00	4.090.124,38
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	8.020.000,00	2.109.933,58

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	742.893,91
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	742.893,91
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.833.018,29

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	20.001.000,00	3.681.284,10	3.181.503,56	2.692.260,65	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.140.100,00	3.034.875,39	3.034.875,39	2.675.666,65	0,00
10.1.1- Educação Infantil	6.520.000,00	1.199.508,01	1.199.508,01	1.058.646,10	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.305.500,00	1.835.367,38	1.835.367,38	1.617.020,55	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	314.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.860.900,00	646.408,71	146.628,17	16.594,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.946.000,00	309.225,24	93.260,94	16.594,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.866.500,00	337.183,47	53.367,23	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	48.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.681.284,10	3.181.503,56	2.692.260,65	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.681.284,10	3.181.503,56	2.692.260,65	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.034.875,39	3.034.875,39	2.675.666,65	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.863.087,07	3.034.875,39	3.034.875,39	74,20
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	409.012,44	908.620,82	908.620,82	499.608,38	22,21

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.389.800,00	1.576.235,73	961.235,33	663.142,50	0,00
20.1- Educação Infantil	4.627.560,00	982.437,44	735.832,04	568.486,57	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.754.154,38	514.979,13	177.830,92	53.240,26	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	768.085,62	78.819,16	47.572,37	41.415,67	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	29.390.800,00	5.257.519,83	4.142.738,89	3.355.403,15	0,00
21.1- Educação Infantil	13.093.560,00	2.491.170,69	2.028.600,99	1.643.726,67	0,00
21.1.1- Creche	9.075.530,00	1.242.297,12	819.180,53	592.953,94	0,00
21.1.2- Pré-Escola	4.018.030,00	1.248.873,57	1.209.420,46	1.050.772,73	0,00
21.2- Ensino Fundamental	16.297.240,00	2.766.349,14	2.114.137,90	1.711.676,48	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	961.235,33
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.980.190,80
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	499.608,38
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.441.817,75

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.036.155,16	2.441.817,75	20,11

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	563.364,50	505.221,22	482.529,69	0,00	80.834,81
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	425.958,52	377.094,08	362.838,09	0,00	63.120,43
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	137.405,98	128.127,14	119.691,60	0,00	17.714,38
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.495.500,00	219.807,13
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.285.500,00	219.807,13
31.1.1- Salário-Educação	601.500,00	218.584,33
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	363.000,00	1.222,80
31.1.4- PNATE	302.500,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.018.500,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.210.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.509.000,00	112.073,27	25.915,70	0,00	0,00
32.1- Educação Infantil	1.040.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.497.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	970.500,00	112.073,27	25.915,70	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	33.899.800,00	5.369.593,10	4.168.654,59	3.355.403,15	0,00
33.1- Despesas Correntes	29.789.142,31	5.200.934,10	4.076.136,59	3.345.214,15	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	18.254.642,31	3.693.485,97	3.693.485,97	3.257.405,84	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	243.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.291.500,00	1.507.448,13	382.650,62	87.808,31	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.575.200,00	168.659,00	92.518,00	10.189,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.575.200,00	168.659,00	92.518,00	10.189,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	880.299,89	308.213,61
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.090.124,38	218.584,33
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.811.952,25	91.826,44
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.158.472,02	434.971,50
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	17.597,13
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	42.174,13
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.158.472,02	410.394,50

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	22.285.858,00	1.487.374,73	20.798.483,27
Investimentos	21.210.858,00	467.787,92	20.743.070,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.075.000,00	1.019.586,81	55.413,19
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	22.285.858,00	1.487.374,73	20.798.483,27
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	22.285.858,00 <(d - a)>	1.487.374,73 <(e - b)>	20.798.483,27 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crèdito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [19803], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	1.570,87	0,00	1.570,87

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [19803], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	20.126.000,00	20.126.000,00	2.221.263,22	11,04
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.978.000,00	7.978.000,00	141.006,89	1,77
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.373.000,00	2.373.000,00	278.568,37	11,74
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.750.000,00	4.750.000,00	1.029.473,99	21,67
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.025.000,00	5.025.000,00	772.213,97	15,37
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	60.930.000,00	60.930.000,00	9.923.357,42	16,29
Cota-Parte FPM	30.000.000,00	30.000.000,00	6.049.606,16	20,17
Cota-Parte ITR	1.100.000,00	1.100.000,00	95.357,31	8,67
Cota-Parte IPVA	4.800.000,00	4.800.000,00	371.991,99	7,75
Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	25.000.000,00	3.384.000,10	13,54
Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	22.401,86	74,67
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	81.056.000,00	81.056.000,00	12.144.620,64	14,98

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.370.890,00	6.340.890,00	2.403.343,20	37,90	2.036.647,00	32,12	1.718.279,33	27,10	0,00
Despesas Correntes	6.220.890,00	6.190.890,00	2.396.243,20	38,71	2.029.547,00	32,78	1.718.279,33	27,75	0,00
Despesas de Capital	150.000,00	150.000,00	7.100,00	4,73	7.100,00	4,73	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.076.320,00	11.106.320,00	6.740.073,41	60,69	766.091,94	6,90	731.002,47	6,58	0,00
Despesas Correntes	10.981.320,00	11.011.320,00	6.740.073,41	61,21	766.091,94	6,96	731.002,47	6,64	0,00
Despesas de Capital	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.377.410,00	1.377.410,00	322.174,14	23,39	118.094,30	8,57	49.731,65	3,61	0,00
Despesas Correntes	1.357.410,00	1.357.410,00	322.174,14	23,73	118.094,30	8,70	49.731,65	3,66	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	464.670,00	464.670,00	102.946,63	22,15	56.765,45	12,22	43.989,19	9,47	0,00
Despesas Correntes	459.670,00	459.670,00	102.946,63	22,40	56.765,45	12,35	43.989,19	9,57	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	456.000,00	472.139,48	139.924,86	29,64	137.035,04	29,02	120.390,65	25,50	0,00
Despesas Correntes	451.000,00	467.139,48	139.924,86	29,95	137.035,04	29,33	120.390,65	25,77	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.343.690,00	3.327.550,52	285.529,63	8,58	258.624,49	7,77	244.670,46	7,35	0,00
Despesas Correntes	3.340.690,00	3.324.550,52	284.384,63	8,55	257.479,49	7,74	244.670,46	7,36	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	1.145,00	38,17	1.145,00	38,17	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	23.088.980,00	23.088.980,00	9.993.991,87	43,28	3.373.258,22	14,61	2.908.063,75	12,60	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.993.991,87	3.373.258,22	2.908.063,75
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.993.991,87	3.373.258,22	2.908.063,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.821.693,10	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.551.565,12	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	82,29	27,78	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.768.195,64	6.768.195,64	2.784.866,38	41,15
Proveniente da União	6.027.821,80	6.027.821,80	2.778.234,62	46,09
Proveniente dos Estados	740.373,84	740.373,84	6.631,76	0,90
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.768.195,64	6.768.195,64	2.784.866,38	41,15

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.825.242,00	3.825.242,00	511.578,20	13,37	347.044,80	9,07	286.181,39	7,48	0,00
Despesas Correntes	3.674.742,00	3.674.742,00	511.578,20	13,92	347.044,80	9,44	286.181,39	7,79	0,00
Despesas de Capital	150.500,00	150.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.252.342,44	10.252.342,44	2.795.963,25	27,27	1.648.131,06	16,08	1.228.795,55	11,99	0,00
Despesas Correntes	10.252.342,44	10.252.342,44	2.795.963,25	27,27	1.648.131,06	16,08	1.228.795,55	11,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	241.051,92	241.051,92	40.469,90	16,79	12.687,10	5,26	9.687,50	4,02	0,00
Despesas Correntes	241.051,92	241.051,92	40.469,90	16,79	12.687,10	5,26	9.687,50	4,02	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	16.881,00	16.881,00	2.156,75	12,78	820,53	4,86	820,53	4,86	0,00
Despesas Correntes	16.881,00	16.881,00	2.156,75	12,78	820,53	4,86	820,53	4,86	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	483.678,28	483.678,28	64.034,88	13,24	64.034,88	13,24	64.034,88	13,24	0,00
Despesas Correntes	483.678,28	483.678,28	64.034,88	13,24	64.034,88	13,24	64.034,88	13,24	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	105.000,00	105.000,00	14.710,10	14,01	5.564,10	5,30	2.773,88	2,64	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	4.500,00	11,25	1.480,06	3,70	731,86	1,83	0,00
Despesas de Capital	65.000,00	65.000,00	10.210,10	15,71	4.084,04	6,28	2.042,02	3,14	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	14.924.195,64	14.924.195,64	3.428.913,08	22,98	2.078.282,47	13,93	1.592.293,73	10,67	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÀSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.196.132,00	10.166.132,00	2.914.921,40	28,67	2.383.691,80	23,45	2.004.460,72	19,72	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	21.328.662,44	21.358.662,44	9.536.036,66	44,65	2.414.223,00	11,30	1.959.798,02	9,18	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.618.461,92	1.618.461,92	362.644,04	22,41	130.781,40	8,08	59.419,15	3,67	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	481.551,00	481.551,00	105.103,38	21,83	57.585,98	11,96	44.809,72	9,31	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	939.678,28	955.817,76	203.959,74	21,34	201.069,92	21,04	184.425,53	19,30	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.448.690,00	3.432.550,52	300.239,73	8,75	264.188,59	7,70	247.444,34	7,21	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	38.013.175,64	38.013.175,64	13.422.904,95	35,31	5.451.540,69	14,34	4.500.357,48	11,84	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19803], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	145.981.000,00
Previsão Atualizada	145.981.000,00
Receitas Realizadas	20.970.793,88
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	145.981.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	145.981.000,00
Despesas Empenhadas	37.023.724,36
Despesas Liquidadas	15.978.944,91
Despesas Pagas	12.631.730,46
Superávit Orçamentário	4.991.848,97

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	37.023.724,36
Despesas Liquidadas	15.978.944,91

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	118.000.086,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	117.700.086,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	117.385.082,52

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	97.221.600,00	5.479.408,52	5,64
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	806.615,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.926.083,01	14.076,42	2.260.821,56	651.185,03
Poder Executivo	2.926.083,01	14.076,42	2.260.821,56	651.185,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.453.711,11	697.588,79	674.981,59	4.081.140,73
Poder Executivo	5.240.150,42	686.788,79	654.373,74	3.898.987,89
Poder Legislativo	213.560,69	10.800,00	20.607,85	182.152,84
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.379.794,12	711.665,21	2.935.803,15	4.732.325,76

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.441.817,75	25,00	20,11
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.034.875,39	70,00	74,20
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.487.374,73	20.798.483,27

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.373.258,22	15,00	27,78

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RH
EDITAL Nº 097/2024

EDITAL Nº 097/2024

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 27 de Março de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 097/2024

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
NOME	**RESULTADO**
AMANDA GONÇALVES MACHADO SIQUEIRA	1° COLOCADO (A)
DAYANE RIBEIRO DA SILVA	2° COLOCADO (A)
HEMILLY LORRAYNE DE OLIVEIRA	4° COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 27 de Março de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 098/2024

O SENHOR HÉCTOR ALVARES BEZERRA, PREFEITO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições em cumprimento ao artigo 48 da Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal comunica que os *Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO referente ao 1º Bimestre do exercício de 2024,* encontram-se a disposição no site www.mirassoldoeste.mt.gov.br no link https://mirassoloestemt1.dcfiorilli.com.br:879/tra... Portal da Transparência para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Mirassol D'Oeste – MT, 27 de Março de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 095/2024

EDITAL Nº 095/2024

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 22 de Março de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA	
NOME	**RESULTADO**
DANILA PAULINO LEITE ALVES	97° COLOCADO (A)
REGIANE CÁSSIA PEREIRA CASTILHEIRO	98° COLOCADO (A)
BIANCA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	99° COLOCADO (A)
ANGELA MARIA PETINI LEITE	100º COLOCADO (A)
ADRIANA HELENA FERNANDES DE CARVALHO	101º COLOCADO (A)
MARIA LUIZA DE CAMPOS SAMPAIO	102º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 22 de Março de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 268 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia Comissão Organizadora responsável pela elaboração, planejamento e execução do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária no município de Mirassol D'Oeste/MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL DOESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da Administração Pública,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 087, de 11 de dezembro de 2009, acerca da contratação de pessoal por tempo determinado, em virtude de necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir isonomia, transparência e impessoalidade no processo de seleção de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado demanda planejamento, coordenação e supervisão eficazes para atingir seus objetivos;

CONSIDERANDO a importância de nomear uma comissão específica para organizar e conduzir o referido processo seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão Organizadora responsável por planejar, elaborar, executar, coordenar e supervisionar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de servidores pelo Município de Mirassol d'Oeste/MT.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Marcio Luiz Pereira, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, matrícula 1959, que presidirá a Comissão;

II - Morgania Rodrigues Oliveira, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, matrícula nº 737, como membro;

III - Paula Magalhães Sousa Pádua, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, matrícula nº 26200, como membro;

IV - Vitor Hugo Martins de Oliveira, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, matrícula nº 2861301, como membro.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado:

I - Elaborar o edital do Processo Seletivo Simplificado, especificando requisitos, prazos, etapas, critérios de avaliação e demais informações relevantes para os candidatos;

II - Planejar, coordenar e supervisionar todas as etapas do processo, assegurando sua transparência, lisura e imparcialidade;

III - Analisar a documentação e homologar as inscrições dos candidatos;

IV - Emitir relatórios periódicos sobre o andamento do processo seletivo;

V - Avaliar os candidatos conforme os critérios estabelecidos no edital;

VI - Divulgar os resultados e a classificação dos candidatos;

VII - Receber, analisar e responder aos recursos interpostos pelos candidatos;

VIII - Fornecer informações sobre o andamento do certame aos interessados, quando solicitado;

IX - Elaborar o relatório final com o resultado do Processo Seletivo Simplificado para homologação pela autoridade competente.

§ 1º A Comissão poderá solicitar o apoio de servidores de outros setores ou órgãos municipais para auxiliar em suas funções.

§ 2º As reuniões e decisões da Comissão deverão ser documentadas em atas, assinadas por todos os membros.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, de acordo com as normas legais e os princípios da Administração Pública.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 27 de março de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA Prefeito

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
FORMALIZAÇÃO DE NOVAS ARPS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2023

FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE TONNERS, CARTUCHOS E AFINS**.A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT informa aos(às) interessados(as) que, considerando o DEFERIMENTO do PEDIDO DE DESISTÊNCIA da empresa MARIA CRISTINA MATTEI, CNPJ: 03.727.710/0001-06, dos itens 32, 39, 40 e 68, FORMALIZOU nova(s) ARP(S) vinculada(s) ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2023, homologado em 17/10/2023. ARP(S): 41-G - Empresa: JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 06.128.710/0001-88; e ARP(S): 41-F – Empresa: APPOLARI INFORMATICA LTDA. Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 28/03/2024.

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 096/2024

EDITAL Nº 096/2024

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 27 de Março de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANEXO ÚNICO

MOTORISTA	
NOME	**RESULTADO**
WELLINGTON REIS DE FARIAS TEIXEIRA	1° COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 27 de Março de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.913 DE 27 DE MARÇO DE 2024

Abre no Orçamento Vigente Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de março de 2024, *e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$3.237.542,89 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.237.542,89

020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

824 15.451.0002.2131.0000 MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL 10.901,76

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 12 750

2 Recursos de Exercícios Anteriores 100025 CIDE

823 15.451.0013.1060.0000 PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS 2.364.659,10

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 12 701

2 Recursos de Exercícios Anteriores 100029 Conv. Pavimentação Asfaltica - Estado

826 15.451.0013.1060.0000 PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS 236.366,14

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 12 759

2 Recursos de Exercícios Anteriores

100004 FETHAB

827 15.451.0013.1083.0000 CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES 200.000,00

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 12 759

2 Recursos de Exercícios Anteriores

100004 FETHAB

825 25.752.0017.2047.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇAO PUBLIC 425.615,89

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 12 751 2 Recursos de Exercícios Anteriores

110002 Iluminação Publica

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Superávit Financeiro: R$ 3.237.542,89

Fontes de Recurso

2 701 2.364.659,10

2 750 10.901,76

2 751 425.615,89

2 759 436.366,14

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.856/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 27 de março de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.914 DE 27 DE MARÇO DE 2024

Abre no Orçamento Vigente Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de março de 2024, *e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:*

Art 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$309.045,39 (trezentos e nove mil, quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos) distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) R$ 309.045,39

020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

817 20.602.0004.1123.0000 REFORMAS E REPAROS DE BARRACÃO NO ASSENTAMENTO 209.045,39

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 12

706

2 Recursos de Exercícios Anteriores

100044 Transferencia Especial da União

818 20.606.0004.1122.0000 AQS DE MAQUINAS E EQUIP. - ASS. MARGARIDA ALVES 100.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 12

706

2 Recursos de Exercícios Anteriores

100044 Transferencia Especial da União

Art 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Superávit Financeiro: R$ 309.045,39

Fontes de Recurso 2 706 R$ 309.045,39

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.856/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 27 de março de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE DESISTÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2023

PEDIDO DE DESISTÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE TONNERS, CARTUCHOS E AFINS**.A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT informa aos(às) interessados(as) que DEFERIU o PEDIDO DE DESISTÊNCIA, devidamente justificado e comprovado, de acordo com o instrumento convocatório do certame, dos ITENS 32, 39, 40 e 68 do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2023. Empresa: MARIA CRISTINA MATTEI, CNPJ: 03.727.710/0001-06. O processo licitatório mencionado foi HOMOLOGADO em 17/10/2023. Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 28/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 233/2024

PORTARIA Nº. 233/2024

*"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Maria Cargnin Parzianello**, e das outras providencias''.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora Maria Cargnin Parzianello, portadora do RG nº. 98403 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 361.505.921-20, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo dos anos de 2017 a 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 19/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 26 de março de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
AVISO DE RESULTADO ADESÃO Nº 01/2024 - CM NOBRES/MT

CARONA A ATA DE RP 08/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT

A Câmara Municipal de Nobres/MT, através Comissão de Apoio ao Pregão, nomeada através da Portaria 27/2024, torna público aos interessados, que no Processo 05/2024, foi realizada Adesão à ata de RP 08/2023, oriunda do Pregão Presencial 06/2023, da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO, REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE WEBSITE, o qual sagrou-se vencedora a empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA - CNPJ: 14.728.004/0001-03,** a qual possui diversos itens que atendem as necessidades da Câmara Municipal de Nobres/MT, com o valor global de R$ 82.300,00 (oitenta e três mil e trezentos reais).

Nobres, 27 de março de 2024.

ZILMAI FERREIRA DE JESUS

Presidente Câmara

DECRETO Nº 039/2024

DECRETO Nº 039/2024

"Dispõe sobre a Prorrogação do prazo de validade, do Resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, Edital de nº 03/2022 de 26 de julho de 2022, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando o Edital nº 03/2022, Concurso Público de provas para provimento efetivo de cargos do quadro permanente desta Prefeitura Municipal, do qual não foram convocados os aprovados.

DECRETA:

Art. 1º. **Fica** prorrogado, pelo período de mais 1(um) ano até a data de 06/04/2025, o prazo de validade do Resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, Edital nº 03/2022, de 26 de julho de 2022, homologado e publicado em 06/04/2023.

Art. 2º. Esta prorrogação de prazo de validade do concurso público, será publicada no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nobres (www.nobres.mt.gov.br), no jornal oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 27 de março de 2024

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal de Nobres

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2022 AO EDITAL Nº 03/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022

ANEXO

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

Legenda: CL: Classificação LP: Língua Portuguesa CE: Conhecimentos Específicos

PO: Pontuação na Prova Objetiva = LP + CE PD: Pontuação na Prova Discursiva

AT: Avaliação de Títulos PF: Pontuação Final = PO + PD + AT

CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CE	PO	PD	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	000447	IGOR FERNANDO PORTELA SALES	20****13-SSP/MT	8	20	28	39	2	69		APROVADO
2	002465	BRUNO VINICIUS SANTOS	17****48-SSP/MT	9	21	30	35	2	67		CLASSIFICADO
3	006148	JEAN CARLOS PALMA DE ARRUDA FERREIRA	2***0-OAB/MT/MT	6	19	25	40	2	67	PO	CLASSIFICADO
4	006009	RICARDO AMBRÓSIO CURVO FILHO	24****60-SSP/MT	7	20	27	34	2	63		CLASSIFICADO
5	002634	FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS	18****69-SSP/MT	10	17	27	34	2	63	CE	CLASSIFICADO
6	008363	BRUNO ARI CARDOSO ROSA	3***2-CF/OAB/PA	8	23	31	30	0	61		CLASSIFICADO
7	002766	BRENO LOIOLA DE CARVALHO	20****54-SSP/MT	7	22	29	31	0	60		CLASSIFICADO
8	003187	LAUDEMIR DA SILVA SANTOS	15****13-SSP/MT	8	19	27	31	2	60	PO	CLASSIFICADO
9	002258	KENNER LANGNER DA SILVA	05*******41-DETRAN/MT	7	17	24	35	0	59		CLASSIFICADO
10	007043	JULIANA ROSE ISHIKAWA DA SILVA CAMPOS	18****80-SSP/MT	7	13	20	35	3	58		CLASSIFICADO
11	003970	REINALDO LORENÇONI FILHO	6***O-OAB/MT	9	20	29	28	0	57		CLASSIFICADO
12	000463	AMANDA ARAÚJO CAMPOS	22****72-SSP/MT	8	17	25	29	2	56		CLASSIFICADO
13	002013	TIAGO GUBERT CANAVARROS	26****22-SSPMT/MT	10	17	27	28	0	55		CLASSIFICADO
14	002120	PEDRO JOSÉ MUNIZ ALVES	24****63-SSP/MT/MT	8	18	26	27	2	55	PO	CLASSIFICADO
15	001486	LUIS ANTONIO OLIVEIRA LEITE	22****93-SSP/MT	8	16	24	30	0	54		CLASSIFICADO
16	005008	VICTOR PADUA MONTEIRO MENDANHA E SILVA	61***04-SSP/GO	9	13	22	32	0	54	PO	CLASSIFICADO
17	004830	ANA LAURA BOAVENTURA SOARES	25****13-SSP/MT	9	13	22	30	2	54	PD	CLASSIFICADO
18	006543	PAULO GIOVANNI TAQUES DE OLIVEIRA GOMES	15****34-SSP/MT	9	14	23	30	0	53		CLASSIFICADO
19	004393	MATHEUS RIZZO GALVÃO NASCIMENTO	19****18-SESP/MT	10	15	25	25	0	50		CLASSIFICADO
20	007535	MARCELE CASTILHO DIAS	22****83-SSP/MT	7	15	22	25	2	49		CLASSIFICADO
21	002191	LUIS FERNANDO CORA MARTINS	19****67-SESP/MT	6	15	21	23	3	47		CLASSIFICADO
22	004683	DAYANE RIBEIRO DE OLIVEIRA FARIAS	17****63-SSP/MT	7	13	20	23	0	43		CLASSIFICADO

CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL-PCD LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CE	PO	PD	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou classificado(a)									

PORTARIA Nº. 232/2024

PORTARIA Nº. 232/2024

''Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ***Edna Dias de Carvalho,*** *e das outras providencias''.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora Edna Dias de Carvalho, portadora do RG nº. 701028 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 654.184.681-20, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo dos anos de 2007 a 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/04/2024 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 26 de março de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 234/2024

PORTARIA Nº. 234/2024

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Adelian Pereira Messias da Silva,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. ***Adelian Pereira Messias da Silva***, portador do RG nº. 15884848 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 006.174.671-00, do cargo em Comissão de coordenador de Secretaria da Secretaria Municipal de Fiscalização Tributária.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos no dia 27/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 27 de março de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023

A Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, nomeada pela portaria 553/2023, através da Presidente Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023**,cujo Objeto visa **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO COM MICRORREVESTIMENTO ASFALTICO PARA ATENDER CONVENIO FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E MINISTERIO DE CIDADES Nº 016696/2022**. Foi Adjudicado dia 12/03/2024 e homologado dia 12/03/2024 para a empresa **JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 16.910.656/0001-81 com o valor global de R$ 880.512,24 (oitocentos e oitenta mil, quinhentos e doze reais e vinte e quatro centavos).

Nobres/MT, 21 de março de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente Da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RETIFICAÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2024/CMAS

Retificação de Resolução Nº 004/2024/CMAS

Por meio desta Retificação, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nª Srª do Livramento retifica a resolução deliberativa do CMAS nº004/2024 que dispõe sobre a "Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual referente o exercício de 2023", publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XIX, Nº 4.410, 29 de janeiro de 2024, pág 787.

A retificação refere-se à execução física dos Benefícios Eventuais (Auxilio Natalidade e Auxilio Funeral).

Portanto, onde se lê:

2.3 Benefícios Eventuais (Quantidade concedida somente com o Cofinanciamento Estadual):*	**41**
2.3.1 Auxílio Natalidade:*	15
2.3.2 Auxílio Funeral:*	26

Leia-se:

2.3 Benefícios Eventuais (Quantidade concedida somente com o Cofinanciamento Estadual):*	**00**
2.3.1 Auxílio Natalidade:*	00
2.3.2 Auxílio Funeral:*	00

Os Demais itens da citada resolução permanecem inalterados.

Nª Srª do Livramento, 25 de março de 2024.

Ana Maria da Silva

Presidente do CMAS de Nossa Senhora do Livramento -MT

RESOLUÇÃO Nº 004/CMS/2024

Resolução Nº 004/CMS/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 17 da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, o art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 4º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e Considerando a deliberação em Reunião Ordinária do CMS, realizada no dia 26 de Março de 2024 sob o Registro da Ata Nº 003/CMS/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar o uso da Emenda Parlamentar feita pelo Deputado Estadual Eduardo Botelho no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para custeio de reforma nas Unidades de Saúde pertencentes á rede da atenção básica e média e alta complexidade no âmbito do SUS e pagamentos de material de consumo (insumos médicos hospitalares, insumos laboratoriais, medicamentos, gases medicinais, gêneros alimentícios, produtos de limpeza).

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique- se e Cumpra-se!

Nossa Senhora do Livramento, 26 de Março de 2024.

Luiz Henrique Queiroz Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

De Nossa Senhora do Livramento - MT

RESOLUÇÃO Nº 005/CMS/2024

Resolução Nº 005/CMS/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 17 da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, o art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 4º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e Considerando a deliberação em Reunião Ordinária do CMS, realizada no dia 26 de Março de 2024 sob o Registro da Ata Nº 003/CMS/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar o Credenciamento do EMA (Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento (Planejamento Familiar).

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique- se e Cumpra-se!

Nossa Senhora do Livramento, 26 de Março de 2024.

Luiz Henrique Queiroz Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

De Nossa Senhora do Livramento - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 084/2024

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS,Agente Serviços Públicos, portador do CPF nº 002.026.761-45, matricula 885.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 006/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e as empresas: **MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRASNPORTES LTDA,** tendo como objeto:é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL *AQUISIÇÃO 01 (UMA) GRADE ARADORA*, CONFORME CONVÊNIO N° 2120/2023, PROCESSO SEAF-PRO-2023/03553, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência.Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

WESLLEY MORAIS GHIOTTI,Engenheiro Agrônomo, portador do CPF nº 047.862.041-10, matricula 5386.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 25 de março de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências".

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001.

064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRASNPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ 07. 858.206/0001-04, estabelecida a Est. Geral Furninhas, Bairro Interior, nº s/n, cidade de Orleans/SC, e-mail: licitacao@fortsulsc.com.br Telefone; (048) 3660-0818 representada neste ato pelo sua representante, Sra. **ANDREA MATTEI DACOREGIO**, portadora do RG nº 4438371 SESP/SC e CPF nº 034. 927.679-07, residente na Est. Geral Furninhas, cidade de Orleans/SC de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL *AQUISIÇÃO 01 (UMA) GRADE ARADORA*, CONFORME CONVÊNIO N° 2120/2023, PROCESSO SEAF-PRO-2023/03553, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência.

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VAL. UN.	VAL. T
1	GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA COM NO MÍNIMO 14 DISCOS.	UND.	01	FORTSUL/GA14D24	R$ 19.900,00	R$ 19.900,00
	VALOR TOTAL					R$ 19.900,00

Valor Total de R$ 19.900,00 (dezenove mil reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, E MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC. E SANEA
FUNÇÃO: 020 – AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO: 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
PROGRAMA: 007 – AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 1063 – IMPLANTAÇÃO DE AGROINDUSTRIA FAMILIAR
368– NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS: 1.701.0000000

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/ 2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (DEZ)** dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS**, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS: a) Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante; b) A CONTRATADA deverá manter os funcionários devidamente identificados e uniformizados de forma condizente com o serviço a executar; c) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes para prestação de serviços supracitados, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas; d) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto; e) A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência; f) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras

vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários; g) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços; h) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia; i) A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação da prestação dos serviços por razão de interesse público; j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins; k) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental; l) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência; m) Dispor-se-á a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação de serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência; n) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço; o) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros; p) Prestar o serviço com assiduidade, sob pena de aplicação de sanções; q) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado; r) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE; s) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor; t) das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Sicoob Agencia: 3070 Conta Corrente: 59919

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico N° 008/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 084/2024, servidor **ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS**.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 25 de março de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRASNPORTES LTDA

CNPJ: 07.858.206/0001-04

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 043/2024

"*DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o feriado de sexta-feira (29 de março de 2024) Sexta Feira Santa (Paixão de Cristo);

Considerando que a quinta-feira (dia 28 de março), como um costume religioso local, é guardado com um dia santo.

Considerando o Decreto nº 631/2023 do Governo do Estado de Mato Grosso, que divulgada os dias de feriado nacional, estadual e de ponto facultativo no ano de 2024; e

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo após as 11h00am no dia 28 de março de 2024 (quinta-feira) nas Repartições e Escolas Públicas Municipais

Parágrafo único: No período compreendido entre 07h00 às 11h00am o funcionamento das repartições públicas se dará de forma regular.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e servidores que prestam serviços considerados essenciais, tais como atendimento realizados no Hospital Municipal, limpeza urbana, coleta de lixo, e outros que se fizerem necessários, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, 27 de março de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 004/2024

Aprova e regulamenta os critérios de atendimento para os Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social de Nova Bandeirantes/MT

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Bandeirantes/MT, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei Federal LOAS nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº1544/2024 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social-SUAS.

CONSIDERANDO, o disposto no §1º do art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 212 de 19 de outubro de 2006, do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 039 de 09 de dezembro de 2010 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

CONSIDERANDO, a Resolução do CEAS/MT nº 07 de 01 de agosto de 2023 que dispõe sobre a, concessão e cofinanciamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n° 1544/2024 de 20 de março de 2024, Capitulo V Seção I que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política De Assistência Social e dá outras providências;

RESOLVE:

Art.1º Os benefícios eventuais em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e as famílias e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios da cidadania e nos direitos sociais humanos.

Art.2º Na comprovação das necessidades para a concessão dos benefícios eventuais em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária

e calamidade pública são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art.3º Os benefícios eventuais em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, destina-se aos cidadãos e as famílias impossibilitadas de arcar por conta própria com o enfrentamento das contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 1° Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e vítimas de calamidades públicas e de emergências.

§ 2º Os benefícios de transferência de renda federal modalidade "Bolsa Família" e o Benefício de Prestação Continuada – BPC, não serão contabilizados para a concessão de benefício eventual.

Art. 4º Os benefícios eventuais em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e calamidade pública devem atender, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS os seguintes princípios:

I – Integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas humanas;

II – Constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

III – Proibição de subordinação e contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;

IV – Adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

V – Garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e de defesa de seus direitos;

VI – Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e a fruição dos benefícios eventuais;

VII – Afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;

VIII – Ampla divulgação dos critérios para sua concessão;

IX – Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a Política de Assistência Social.

Art.5º As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo de saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais de assistência social.

Art.6º Não se constituem, dentre outros, como benefícios eventuais:

I – Concessão de medicamentos;

II – Concessão de órtese e prótese;

III – tratamento de saúde dentro e fora de domicilio;

IV – Materiais de convalescença;

V – Leites, fraldas e dietas especiais e os demais benefícios citados na Resolução 039/2010, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

VI – Materiais escolares e uniformes.

Art.7º A ausência de documentação pessoal não será motivo de impedimento para a concessão do benefício, sendo necessário que o cidadão apresente boletim de ocorrência por perda ou dano documental, devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social no que compete a esta, adotar as medidas necessárias, ao acesso do indivíduo e de suas famílias à documentação civil e demais registros para ampla cidadania do mesmo, bem como orientações pertinentes.

Art.8º Os usuários que requererem os benefícios que trata esta resolução, deverão preferencialmente estar cadastrados no CADÚNICO e em caso de não estarem, serão encaminhados para o setor responsável na Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com os critérios estabelecidos pela mesma.

Art.9º No âmbito do Município de Nova Bandeirantes/MT, os benefícios eventuais em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, classificam – se nas seguintes modalidades:

a) Auxílio Natalidade;

b) Auxílio funeral;

c) Em situações de Vulnerabilidade Temporária;

d) Auxílio hospedagem

e) Auxílio com documentação civil;

f) Auxílio com transportes/passagem;

g) Auxílio em Situação de emergência e estado de calamidade pública;

h) Aluguel social.

DO AUXÍLIO NATALIDADE

Art.10 O Benefício Eventual, modalidade Auxílio Natalidade é o benefício assistencial concedido à mãe ou alguém que a represente legalmente, e atenderá os seguintes aspectos:

I – Necessidade do nascituro ou recém-nascido;

II – Apoio a mãe em caso de natimorto ou morte do recém-nascido;

III – Apoio à família em caso de morte da mãe;

Art.11 O auxílio natalidade será concedido:

I- uma única vez, preferencialmente, na forma de bens de consumo, correspondendo a 01 (um) kit maternidade composto por itens de higiene, vestuário e cuidados pessoais do nascituro.

II- a concessão do benefício será definida a partir da realização de estudo e/ou parecer realizado por profissional técnico responsável.

III – a/ao requerente que comprove residir no município;

IV – a família do nascituro ou recém-nascido, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

V – em número igual aos nascituros ou recém-nascidos.

Art. 12 O requerimento do benefício natalidade deve ser feito, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes do nascimento e, no máximo, até 30 (trinta) dias depois do nascimento do bebê, exclusivamente na Secretaria Municipal de Assistência Social com profissionais que compõem a equipe técnica de Nível Superior multiprofissional regularmente inscritos nos conselhos de classes e concedido até 30 (trinta) dias após o requerimento. O(a) solicitante deverá apresentar:

I -Carteira de identidade;

II -CPF;

III-Comprovante de endereço;

IV – Comprovante de renda familiar;

V-Certidão de nascimento ou atestado médico do tempo gestacional (não inferior a 32 semanas gestacional);

VI-Requerente apresentar folha resumo do CADÚNICO.

Art.13 A morte da criança não inabilita a família de receber o auxílio natalidade.

DO AUXÍLIO FUNERAL

Art. 14 O benefício eventual em virtude de morte, intitulado como auxílio funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva de assistência social, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 15 O auxílio funeral será concedido as famílias e indivíduos que:

I-Comprovem residir neste município;

Parágrafo Único: O auxilio funeral será concedido as pessoas em situação de rua identificados como usuários da assistência social, que em passagem pelo município vierem a óbito.

Art. 16 O critério de concessão se dará por meio de ações que compreenderão o desenvolvimento de apoio emergencial, com objetivos e finalidades específicas de atendimento da população de baixo nível socioeconômico, cuja renda familiar ou individual seja considerada crítica e apresentando-se em situação de risco e de vulnerabilidade social.

Art. 17 O auxilio funeral deve ser solicitado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o registro do óbito, exclusivamente na Secretaria Municipal de Assistência Social com profissionais que compõem a equipe técnica de Nível Superior multiprofissional especificamente desta Secretaria regularmente inscritos nos conselhos de classes. Para tal solicitação se faz necessário apresentar seguintes documentos:

I – Carteira de identidade;

II – CPF;

III – Comprovante de endereço;

IV – Comprovante de renda familiar;

V – Registro de óbito;

VI – Comprovante das despesas com funeral emitida por empresa licitada ou conforme processo licitatório que prestou o serviço;

VII – Declaração de não ser beneficiário de qualquer tipo de seguro de vida, inclusive DEPVAT;

VIII – Declaração de não possuir convênio e/ou plano funerário.

IX – Apresentar folha resumo do CADÚNICO.

Art.18 A prestação de serviços deve cobrir o custeio de despesas de urna funerária, velório sepultamento e translado, este último tendo como quilometragem máxima para concessão até o limite mil quilômetros, dentro do Estado de Mato Grosso, sendo vedado em caso Interestadual.

Parágrafo único: O fluxo de oferta na prestação dos benefícios eventuais, será realizado única e exclusivamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, por equipe responsável desta Secretaria, com profissionais que compõem a equipe técnica de Nível Superior multiprofissional regularmente inscritos nos conselhos de classes, sendo vedada a oferta em outro órgão vinculado ou não a esta secretaria.

DO AUXÍLIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art.19 O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se como uma provisão suplementar e provisória de assistência social prestada em bens de consumo e/ou pecúnia para suprir a família em situações de vulnerabilidade temporária que envolvem acontecimentos no cotidiano dos cidadãos e suas famílias e podem se apresentar em diferentes formas produzindo diversos padecimentos.

Art. 20 A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos a dignidade pessoal e familiar assim entendido:

I – Riscos: Ameaça de sérios padecimentos;

II – Perdas: privação de bens e de segurança material;

III – Danos: Agravos sociais.

Art. 21- O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária poderá ser concedido em caráter provisório através dos seguintes bens de consumo:

I – Da Alimentação;

II – Passagens;

III –Aluguel social;

IV- Auxilio Documentação;

V- Auxílio Hospedagem.

DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO

Art. 22 O auxílio alimentação será prestado as pessoas em situação de rua e/ou em risco social através do fornecimento de alimento pronto para o consumo até uma vez ao dia pelo período de até 05(dias).

Parágrafo único: O auxilio que trata este capitulo também poderá ser concedido em forma de bens de consumo (cesta básica).

DO AUXÍLIO A PASSAGENS

Art. 23 – O benefício prestado em razão de vulnerabilidade temporária, na forma de auxílio viagem/passagem, deverá ser solicitado exclusivamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, com apresentação dos seguintes documentos:

I – Carteira de identidade;

II – CPF;

III – Comprovante de endereço;

IV – Comprovante de renda familiar;

V – Apresentar folha resumo do CADÚNICO.

Art. 24- O critério para acesso ao auxilio viagem/passagem se dará em razão de vulnerabilidade temporária, na forma de auxílio viagem/passagem, será concedido nos casos que envolva:

I – Pessoa em situação de rua;

II – Vítimas de violência doméstica e/ou familiar;

III – Criança, adolescente, pessoa com deficiência ou idoso em situação de abandono e/ou risco;

IV – Ausência ao mercado de trabalho.

Parágrafo único: Fica vedada a concessão deste auxílio em virtude de agendamento de perícias de qualquer espécie vinculadas ao INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

DO ALUGUEL SOCIAL

Art. 25 O aluguel social caracteriza-se devido à riscos, perdas e danos, sendo este benefício concedido nos casos de:

I – Decretação de calamidade pública e ou situação de emergência;

II – Destruição parcial ou total do imóvel residencial do beneficiário e/ou família, em situação decorrente de fenômenos naturais e /ou acidentes que causam risco ou dano ao indivíduo ou família;

III- Desocupação de imóveis residenciais decorrente de determinação do Poder Judiciário por famílias em situação de vulnerabilidade econômica;

IV – Quando a família e ou indivíduo estiver em situação de risco ou ameaça em virtude de algum tipo de violência (Criança e/ou Adolescente, Mulher, Idoso, Pessoa com Deficiência), desde que devidamente comprovado.

Art.26 O aluguel social deve ser solicitado exclusivamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, com apresentação dos seguintes documentos:

I – Carteira de identidade;

II – CPF;

III – Comprovante de endereço;

IV – Comprovante de renda familiar;

V – Apresentar folha resumo do CADÚNICO.

Art. 27 O critério de renda do requerente para acesso ao aluguel social é de até 01 salário mínimo nacional vigente;

§ 1º O valor a ser pago em casos de auxílio aluguel será de até 1/2 salário mínimo nacional vigente que será concedido na forma de pecúnia.

§ 2° O aluguel social poderá ser concedido pelo período de até 03 (três) meses.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 28- O benefício prestado em razão de vulnerabilidade temporária, na forma de auxílio da documentação e/ou foto, deverá ser solicitado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com apresentação dos seguintes documentos:

I – Carteira de identidade quando houver;

II – CPF quando houver;

III – Comprovante de endereço;

IV – Comprovante de renda familiar;

V – Apresentar folha resumo do CADÚNICO.

VI- Boletim de Ocorrência por perdas ou danos da documentação original;

DA HOSPEDAGEM

Art. 29 O benefício prestado em razão de vulnerabilidade temporária, na forma de auxílio hospedagem, deverá ser solicitado exclusivamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, com apresentação dos seguintes documentos:

I – Carteira de identidade;

II – CPF;

III – Apresentar folha resumo do CADÚNICO.

Parágrafo único: O critério para acesso ao auxilio hospedagem se dará em razão de vulnerabilidade temporária, pelo período de até 05(dias) e respeitando o processo licitatório/empresa licitada para este fim, nos casos que envolva:

I – Vítimas de violência doméstica e/ou familiar;

II – Criança, adolescente, pessoa com deficiência ou idoso em situação de abandono e/ou risco;

DA CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 30 O auxilio em situação de calamidade pública é uma provisão suplementar e provisória de assistência social, prestada para suprir a família e/ou indivíduo na eventualidade dessas condições de modo a assegurar-lhe a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.

Parágrafo Único: A situação de calamidade pública é o reconhecimento do poder público de eventos anormais advindos de baixas e altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos a comunidade afetada inclusive a segurança e a vida de seus integrantes e outras situações de calamidade.

Art. 31 O público desse auxílio são as famílias e indivíduos vítima de situações de calamidade e/ou desastre, os quais se encontrem no município de Nova Bandeirantes-MT impossibilitados de arcar por conta própria com o restabelecimento para a sobrevivência digna de sua família e seus membros e deve ser solicitado exclusivamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, com apresentação dos seguintes documentos:

I – Carteira de identidade;

II – CPF;

III – Comprovante de endereço;

IV – Comprovante de renda familiar;

V – Folha Resumo do CADÚNICO

VI- Comprovação do dano causado através de levantamento/informação realizado pela defesa civil municipal e/ou estadual.

Art. 32 O auxílio será concedido em conformidade com art.41 da Lei Municipal nº1544/24, em caráter provisório, levando em conta a avaliação da equipe técnica em que a família está vinculada.

Art. 33 Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I-Fiscalizar a aplicação da legislação relacionada aos benefícios eventuais e se os critérios para seu acesso estão sendo respeitados;

II – Regulamentar outras situações não especificadas por esta Resolução.

Art. 34 As despesas decorrentes desta Resolução ocorrerão por conta de dotação orçamentária, prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social em cada exercício financeiro.

Art. 35 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes-MT, 27 de março de 2024.

Carlos Alencar da Silva Martins

Presidente do CMAS

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 085/2024

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS,Agente Serviços Públicos, portador do CPF nº 002.026.761-45, matricula 885.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 007/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e as empresas:**COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS LTDA e BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PECAS E MANUTECAO,** tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PLANTADEIRA E 01 (UMA) GRADE ARADORA, CONFORME CONVÊNIO N° 2128/2023, PROCESSO SEAF-PRO-2023/03549, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência.Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

WESLLEY MORAIS GHIOTTI,Engenheiro Agrônomo, portador do CPF nº 047.862.041-10, matricula 5386.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve

iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 26 de março de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências".

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001.064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **COMERCIAL PRZ MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ 28.527.733/0001-06, estabelecida a Rua Porto Franco, Bairro Parque dos Novos Estados, nº 167, cidade de Campo Grande/MS, e-mail: comercialprz1@gmail.com Telefone; (067) 99909-1971representada neste ato pelo sua representante, Sra. **SIMONE MARSUI PRZYBYLEK BECKER**, Portadora do RG nº 000688270 SEJUSP/MS e CPF nº 766.888.441-68, residente na rua Acalifas, cidade de Campo Grande/MS de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PLANTADEIRA E 01 (UMA) GRADE ARADORA, CONFORME CONVÊNIO N° 2128/2023, PROCESSO SEAF-PRO-2023/03549, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência.

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VAL. UN.	VAL. T
1	PLANTADEIRA ADUBADORA DE 4 LINHAS COM DISCO DUPLO.	UND.	01	JUMIL. MOD. JM 2040	R$ 29.779,00	R$ 29.779,00
	VALOR TOTAL					R$ 29.779,00

Valor Total R$ 29.779,00 (vinte e nove mil setecentos e setenta e nove reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, E MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC. E SANEA
FUNÇÃO: 020 – AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO: 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

PROGRAMA: 007 – AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 1063 – IMPLANTAÇÃO DE AGROINDUSTRIA FAMILIAR
368– NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS: 1.701.0000000

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (DEZ)** dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS**, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS: a) Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante; b) A CONTRATADA deverá manter os funcionários devidamente identificados e uniformizados de forma condizente com o serviço a executar; c) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes para prestação de serviços supracitados, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas; d) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto; e) A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência; f) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários; g) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços; h) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia; i) A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação da prestação dos serviços por razão de interesse público; j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins; k) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental; l) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência; m) Dispor-se-á a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação de serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência; n) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço; o) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros; p) Prestar o serviço com assiduidade, sob pena de aplicação de sanções; q) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado; r) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE; s) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor; t) das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Brasil Agencia: 2936- X Conta Corrente: 766-8

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico N° 009/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 085/2024, servidor **ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS**.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 26 de março de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

COMERCIAL PRZ MAQUINAS LTDA

CNPJ: 28.527.733/0001-06

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências".

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001. 064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO**, inscrita no CNPJ 24.667.053/0001-29,

estabelecida a Rua Romario Martins, Bairro jardim Primavera, nº 349, cidade de Bela Vista do Paraiso/PR, e-mail: irineumpa@gmail.com Telefone; (043) 99106-5460 representada neste ato pelo seu representante, Sr. Bruno Irineu Pereira, portador do RG nº 13501834-1 SESP/PR e CPF nº 086.175. 029-24, residente na rua Adriano Augusto Pires, cidade de Bela Vista do Paraiso/PR, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PLANTADEIRA E 01 (UMA) GRADE ARADORA, CONFORME CONVÊNIO N° 2128/2023, PROCESSO SEAF-PRO-2023/03549, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência.

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VAL. UN.	VAL. T
2	GRADE ARADORA COM NO MÍNIMO 14 DISCOS	UND.	01	IRINEUMPA GRDAL 14	R$ 18.889,00	R$ 18.889,00
VALOR TOTAL						R$ 18.889,00

Valor total R$ 18.889,00 (dezoito mil oitocentos e oitenta e nove reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, E MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC. E SANEA
FUNÇÃO: 020 – AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO: 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
PROGRAMA: 007 – AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 1063 – IMPLANTAÇÃO DE AGROINDUSTRIA FAMILIAR
368– NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS: 1.701.0000000

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (DEZ)** dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS**, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS: a) Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante; b) A CONTRATADA deverá manter os funcionários devidamente identificados e uniformizados de forma condizente com o serviço a executar; c) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes para prestação de serviços supracitados, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas; d) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto; e) A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência; f) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários; g) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos

serviços; h) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia; i) A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação da prestação dos serviços por razão de interesse público; j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins; k) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental; l) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência; m) Dispor-se-á a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação de serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência; n) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço; o) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros; p) Prestar o serviço com assiduidade, sob pena de aplicação de sanções; q) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado; r) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE; s) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor; t) das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Credialiança Agencia: 0008 Conta Corrente: 99145-7

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossi-

bilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico N° 009/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 085/2024, servidor **ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS**.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 26 de março de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO

CNPJ: 24.667.053/0001-29

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 002/2024, Processo Licitatório n° 002/2024, cujo objeto o ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL*AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, TONERS PARA IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência.

EMPRESA: MACSTRON DIDTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: N° 30.775.418/0001-31

VALOR TOTAL: R$ 89,94 (oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos);

EMPRESA: LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: N° 13.201.732/0001-91

VALOR TOTAL: R$ 167.009,50 (cento e sessenta e sete mil e nove reais e cinquenta centavos);

EMPRESA: LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: N° 50.958.011/0001-57

VALOR TOTAL: R$ 5.737,16 (cinco mil setecentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos);

EMPRESA: COMERCIAL FORTE SERVIÇOS E VARIEDADES LTDA

CNPJ: N° 46.786.948/0001-15

VALOR TOTAL: R$ 162.274,76 (cento e sessenta e dois mil duzentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos);

EMPRESA: DK INFORMATICA LTDA

CNPJ: N° 48.373.392/0001-60

VALOR TOTAL: R$ 420.312,00 (quatrocentos e vinte mil trezentos e doze reais);

EMPRESA: AMMO INFORMATICA LTDA

CNPJ: N° 07.300.151/0001-04

VALOR TOTAL: R$ 58.043,00 (cinquenta e oito mil e quarenta e três reais);

EMPRESA: L F COMERCIO E REPRESENTAÇÕES

CNPJ: N° 22.328.534/0001-84

VALOR TOTAL: R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais);

EMPRESA: J. E DA SILVA

CNPJ: N° 16.582.315/0001-24

VALOR TOTAL: R$ 23.581,94 (vinte e três mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos);

EMPRESA: ALESANDRAS CIRILO CABOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA

CNPJ: N° 30.925.451/0001-09

VALOR TOTAL: R$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais);

EMPRESA: VIVA TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: N° 23.172.296/0001-23

VALOR TOTAL: R$ 65.123,70 (sessenta e cinco mil cento e vinte e três reais e setenta centavos);

EMPRESA: MOURA ELETRONICOS IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: N° 10.636.064/0001-37

VALOR TOTAL: R$ 24.668,00 (vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais);

EMPRESA: HABITUS DIGITAL – COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: N° 41.010.343/0001-14

VALOR TOTAL: R$ 2.259,08 (dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e oito centavos);

EMPRESA: DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI

CNPJ: N° 40.977.107/0001-09

VALOR TOTAL: R$ 36.680,00 (trinta e seis mil seiscentos e oitenta reais);

EMPRESA: IVANETE APARECIDA MIRANDA

CNPJ: N° 31.722.206/0001-59

VALOR TOTAL: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);

EMPRESA: BMS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

CNPJ: N° 67.457.705/0001-03

VALOR TOTAL: R$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais);

EMPRESA: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

CNPJ: N° 65.149.197/0002-51

VALOR TOTAL: R$ 93.318,00 (noventa e três mil trezentos e dezoito reais);

EMPRESA: STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ: N° 08.710.871/0001-00

VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

EMPRESA: L. DE AB DANTAS

CNPJ: N° 42.726.388/0001-52

VALOR TOTAL: R$ 4.396,32 (quatro mil trezentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos);

EMPRESA: PLANEJE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: N° 28.482.916/0001-44

VALOR TOTAL: R$ 5.359,84 (cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos);

EMPRESA: LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA

CNPJ: N° 52.504.817/0001-09

VALOR TOTAL: R$ 5.771,84 (cinco mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos);

EMPRESA: DAIANA CRISTINA RIBEIRO BARBOSA - ME

CNPJ: N° 27.063.518/0001-20

VALOR TOTAL: R$ 3.881,00 (três mil oitocentos e oitenta e um reais);

EMPRESA: DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: N° 48.447.370/0001-06

VALOR TOTAL: R$ 2.528,25 (dois mil quinhentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos);

EMPRESA: INS DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: N° 35.661.799/0001-41

VALOR TOTAL: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

EMPRESA: A.M. TELECOM E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: N° 37.490.381/0001-44

VALOR TOTAL: R$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais);

EMPRESA: HARMONIZA ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ: N° 11.206.268/0001-09

VALOR TOTAL: R$ 41.600,00 (quarenta e um mil seiscentos reais);

EMPRESA: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: N° 33.615.509/0001-06

VALOR TOTAL: R$ 1.220,00 (um mil duzentos e vinte reais);

EMPRESA: L N CASRAGNARO LTDA

CNPJ: N° 45.687.323/0001-33

VALOR TOTAL: R$ 15.598,00 (quinze mil quinhentos e noventa e oito reais);

EMPRESA: FMF COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: N° 28.329.622/0001-87

VALOR TOTAL: R$ 30.240,00 (trinta mil duzentos e quarenta reais);

EMPRESA: PUBLITEK TI TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: N° 40.192.091/0001-29

VALOR TOTAL: R$ 4.736,78 (quatro mil setecentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos);

EMPRESA: PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: N° 29.860.469/0001-82

VALOR TOTAL: R$ 6.520,00 (seis mil quinhentos e vinte reais);

EMPRESA: MARCOS S BIUDES - ME

CNPJ: N° 08.257.279/0001-03

VALOR TOTAL: R$ 24.236,75 (vinte e quatro mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos);

EMPRESA: T VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ME

CNPJ: N° 07.235.602/0001-77

VALOR TOTAL: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais);

EMPRESA: J A NUNES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: N° 51.111.930/0001-53

VALOR TOTAL: R$ 15.893,40 (quinze mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos);

EMPRESA: DM IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ: N° 46.613.430/0001-80

VALOR TOTAL: R$ 13.017,50 (treze mil dezessete reais e cinquenta centavos);

EMPRESA: V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA

CNPJ: N° 05.808.979/0001-42

VALOR TOTAL: R$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais);

EMPRESA: CORP SOLUTION SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA

CNPJ: N° 27.542.272/0001-70

VALOR TOTAL: R$ 7.999,96 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos);

EMPRESA: SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA

CNPJ: N° 29.583.709/0001-49

VALOR TOTAL: R$ 9.599,80 (nove mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos);

EMPRESA: ALTA FREQUENCIA COMERCIAL EIRELI

CNPJ: N° 29.920.016/0001-02

VALOR TOTAL: R$ 4.356,00 (quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 27 de março de 2024.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 028/2023

1° PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE d**e outro lado a empresa **KALU SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**estabelecida à Rua Professor Guilerme Lage,n°. 33, Bairro São Gonçalo, na cidade de Belo Horizonte-MG, inscrita no CNPJ n° **24.031.830.0001-44** e Inscricao Estadual n° 003084124.00-43, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **CARLOS ROBERTO TELES FERNANDES,** portador de Carteira de Identidade n°. 4.449.104 e CPF n°. 752.336.066-15, residente e domiciliado na Rua Professor Guilerme Lage,n°. 33, na cidade de Belo Horizonte-MG, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, vencedora da **Ata de Registro de Preços nº 040/2022,** oriunda do Pregão Presencial nº 043/2022, autorizado pela Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 da Lei 8.666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa**KALU SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, resolvem:**

- **Aditar o contrato nº. 028/2023, da seguinte forma:**

DO PRAZO

- **A VIGÊNCIA DO PRESENTE ADITIVO SERÁ DE 04/04/2024 a 04/04/2025**, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 12 (doze) meses.

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Cidades.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, no máximo até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

– O valor global do aditivo é R$ 749.500,00 (setecentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais) a serem pagos conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável..

- O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

– O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

– A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

-As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

– O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Pregão Presencial n°. 029/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT, 27 de março de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

KALU SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ N°: **24.031.830.0001-44**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º **002/2024**, Processo Licitatório n° **002/2024**, tendo como objetoo ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL*AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, TONERS PARA IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: MACSTRON DIDTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: N° 30.775.418/0001-31

VALOR TOTAL: R$ 89,94 (oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos);

EMPRESA: LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: N° 13.201.732/0001-91

VALOR TOTAL: R$ 167.009,50 (cento e sessenta e sete mil nove reais e cinquenta centavos);

EMPRESA: LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: N° 50.958.011/0001-57

VALOR TOTAL: R$ 5.737,16 (cinco mil setecentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos);

EMPRESA: COMERCIAL FORTE SERVIÇOS E VARIEDADES LTDA

CNPJ: N° 46.786.948/0001-15

VALOR TOTAL: R$ 162.274,76 (cento e sessenta e dois mil duzentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos);

EMPRESA: DK INFORMATICA LTDA

CNPJ: N° 48.373.392/0001-60

VALOR TOTAL: R$ 420.312,00 (quatrocentos e vinte mil trezentos e doze reais);

EMPRESA: AMMO INFORMATICA LTDA

CNPJ: N° 07.300.151/0001-04

VALOR TOTAL: R$ 58.043,00 (cinquenta e oito mil e quarenta e três reais);

EMPRESA: L F COMERCIO E REPRESENTAÇÕES

CNPJ: N° 22.328.534/0001-84

VALOR TOTAL: R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais);

EMPRESA: J. E DA SILVA

CNPJ: N° 16.582.315/0001-24

VALOR TOTAL: R$ 23.581,94 (vinte e três mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos);

EMPRESA: ALESANDRAS CIRILO CABOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA

CNPJ: N° 30.925.451/0001-09

VALOR TOTAL: R$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais);

EMPRESA: VIVA TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: N° 23.172.296/0001-23

VALOR TOTAL: R$ 65.123,70 (sessenta e cinco mil cento e vinte e três reais e setenta centavos);

EMPRESA: MOURA ELETRONICOS IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: N° 10.636.064/0001-37

VALOR TOTAL: R$ 24.668,00 (vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais);

EMPRESA: HABITUS DIGITAL – COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: N° 41.010.343/0001-14

VALOR TOTAL: R$ 2.259,08 (dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e oito centavos);

EMPRESA: DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI

CNPJ: N° 40.977.107/0001-09

VALOR TOTAL: R$ 36.680,00 (trinta e seis mil seiscentos e oitenta reais);

EMPRESA: IVANETE APARECIDA MIRANDA

CNPJ: N° 31.722.206/0001-59

VALOR TOTAL: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);

EMPRESA: BMS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

CNPJ: N° 67.457.705/0001-03

VALOR TOTAL: R$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais);

EMPRESA: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

CNPJ: N° 65.149.197/0002-51

VALOR TOTAL: R$ 93.318,00 (noventa e três mil trezentos e dezoito reais);

EMPRESA: STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ: N° 08.710.871/0001-00

VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

EMPRESA: L. DE AB DANTAS

CNPJ: N° 42.726.388/0001-52

VALOR TOTAL: R$ 4.396,32 (quatro mil trezentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos);

EMPRESA: PLANEJE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: N° 28.482.916/0001-44

VALOR TOTAL: R$ 5.359,84 (cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos);

EMPRESA: LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA

CNPJ: N° 52.504.817/0001-09

VALOR TOTAL: R$ 5.771,84 (cinco mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos);

EMPRESA: DAIANA CRISTINA RIBEIRO BARBOSA - ME

CNPJ: N° 27.063.518/0001-20

VALOR TOTAL: R$ 3.881,00 (três mil oitocentos e oitenta e um reais);

EMPRESA: DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: N° 48.447.370/0001-06

VALOR TOTAL: R$ 2.528,25 (dois mil quinhentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos);

EMPRESA: INS DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: N° 35.661.799/0001-41

VALOR TOTAL: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

EMPRESA: A.M. TELECOM E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: N° 37.490.381/0001-44

VALOR TOTAL: R$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais);

EMPRESA: HARMONIZA ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ: N° 11.206.268/0001-09

VALOR TOTAL: R$ 41.600,00 (quarenta e um mil seiscentos reais);

EMPRESA: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: N° 33.615.509/0001-06

VALOR TOTAL: R$ 1.220,00 (um mil duzentos e vinte reais);

EMPRESA: L N CASRAGNARO LTDA

CNPJ: N° 45.687.323/0001-33

VALOR TOTAL: R$ 15.598,00 (quinze mil quinhentos e noventa e oito reais);

EMPRESA: FMF COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: N° 28.329.622/0001-87

VALOR TOTAL: R$ 30.240,00 (trinta mil duzentos e quarenta reais);

EMPRESA: PUBLITEK TI TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: N° 40.192.091/0001-29

VALOR TOTAL: R$ 4.736,78 (quatro mil setecentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos);

EMPRESA: PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: N° 29.860.469/0001-82

VALOR TOTAL: R$ 6.520,00 (seis mil quinhentos e vinte reais);

EMPRESA: MARCOS S BIUDES - ME

CNPJ: N° 08.257.279/0001-03

VALOR TOTAL: R$ 24.236,75 (vinte e quatro mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos);

EMPRESA: T VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ME

CNPJ: N° 07.235.602/0001-77

VALOR TOTAL: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais);

EMPRESA: J A NUNES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: N° 51.111.930/0001-53

VALOR TOTAL: R$ 15.893,40 (quinze mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos);

EMPRESA: DM IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ: N° 46.613.430/0001-80

VALOR TOTAL: R$ 13.017,50 (treze mil dezessete reais e cinquenta centavos);

EMPRESA: V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA

CNPJ: N° 05.808.979/0001-42

VALOR TOTAL: R$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais);

EMPRESA: CORP SOLUTION SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA

CNPJ: N° 27.542.272/0001-70

VALOR TOTAL: R$ 7.999,96 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos);

EMPRESA: SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA

CNPJ: N° 29.583.709/0001-49

VALOR TOTAL: R$ 9.599,80 (nove mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos);

EMPRESA: ALTA FREQUENCIA COMERCIAL EIRELI

CNPJ: N° 29.920.016/0001-02

VALOR TOTAL: R$ 4.356,00 (quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 27 de março de 2024.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONVENIOS
DECRETO N°. 44/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, ESTABELECIDO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 128/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de alguns Representantes do Município no Conselho Municipal do FETHAB;

DECRETA:

Art. 1° Fica alterada a alínea "A", Art. 1º, do Decreto 128, de 11 de março de 2021, que nomeia os membros representantes do Município no Conselho Municipal do FETHAB, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

a) Representantes do Município indicados pelo Prefeito, sendo o Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte Sr. **OZEIAS TEODORO CANDIDO,** inscrito sob o CPF nº 557.969.669-87, que o presidirá; Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Mineração e Turismo, Sr. **WISLEY COGO DA SILVA**, inscrito sob o CPF nº. 054.569.541-41; Diretor de Regularização Fundiária, **ORLANDO DIAS LIMA JUNIOR**, inscrito sob o CPF nº. 021.647.371-30; Chefe do Departamento de Manutenção e Controle de Pátio, Sr. **EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI**, inscrito sob o CPF nº 045.132.041-76; e o Secretário Municipal de Governo, Sr. **MARIO CEZAR COSTA**, inscrito sob o CPF nº. 075.748.468-98.

Art. 2 º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 94/2023, e as disposições contrárias.

Nova Bandeirantes/MT, em 27 de março de 2024

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2023

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° .008/2023 CREDENCIAMENTO N°. 006/2023.

PROCESSO Nº. 034/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, CNPJ: 15.023.963/00041-88, com sede na Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº.993 – Centro, Nova Brasilândia, CEP: 78860-000, fone (66) 3385-1277, **TORNA PÚBLICO**, o resultado do **CREDENCIAMENTO Nº. 006/2023,** que tem como objetivo:Constitui objeto do presente termo credenciar pessoa jurídica **CREDENCIAMENTO** das **EMPRESAS** QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Nova Brasilândia/MT, rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento**,** que se deu no dia **27/03/2024**, onde constatamos a entrega do envelope, tempestivamente lacrado, da empresa: **BALPAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscritano **CNPJ: Nº. 39.585.996/0001-80** que se credenciou no item**: 02**encontra-se **APTA** ao Credenciamento.

Item 02 – valor **R$ 190.440,00** (Cento e Noventa Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)

Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber.

Nova Brasilândia – MT, 27 de março de 2024.

_____

Lucineide Carneiro Xavier

Presidente da Comissão Especial

Portaria nº. 256/2023

DECRETO N. º 021/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO N. º 021/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL NO DIA 28 DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições da Administração Pública Municipal, no dia 28 de março de 2024 (QUINTA-FEIRA SANTA) a partir das 12h00min, em virtude do feriado do dia 29 de março (SEXTA-FEIRA SANTA/PAIXÃO DE CRISTO).

Art. 2º. Excluem-se da medida prevista no artigo anterior os serviços de natureza essencial que não podem sofrer descontinuidade (coleta de lixo, atendimentos nas áreas da saúde, educação, segurança, conselho tutelar, abastecimento de água e outros assim considerados), mantendo seu funcionamento em regime de plantão.

Art. 3º As Escolas da Rede Pública de Ensino desta municipalidade terá aula normalmente, pois as mesmas têm calendário escolar específico para cumprirem.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de março de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024.

Contratado: REUNIDOS COMÉRCO DE PETRÓLEO LTDA

Aditamento: O valor unitário registrado por litro de óleo diesel comum, passará a ter a seguinte redução a partir do dia 26/03/2024:

- Óleo Diesel Comum de R$ 6,37 para R$ 6,29;

Data: 26/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/MT

RESOLUÇÃO Nº 001, de 27 de Março de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/MT, através de sua Presidente, faz saber que o Pleno deste Conselho, no uso de suas atribuições legais, reunido em Assembléia Ordinária realizado no dia 27 de Março de 2024.

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2023.

Art. 2º - Em Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Art. 3º - Registrada, publicada, cumpre-se.

Nova Lacerda – MT, 27 de Março de 2024.

_____

Suely Aparecida Galvão Aleixo

Presidente do CMAS/MT

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA LACERDA /MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2024 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05"

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2024 até 31/12/2024.

VALOR ANUAL: R$ 1.626,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e seis reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 015/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E MARKETING EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - MT.

O **Município de Nova Marilândia – MT**, através de seu Agente de Contratação, a Sr. **ANDREI JUNIO P. DE MORAES**, comunica a quem interessar que após análise minuciosa da documentação apresentada no processo supracitado foi contratada a empresa **MT MARKETING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 34.216.129/0001-53, com sede na Rua Tenente coronel Thogo da silva Pereira, nº 569, Centro-sul, no município Cuiabá-MT, CEP 78.020-500, pelo valor de R$ 27.920,00 (Vinte e sete mil, novecentos e vinte reais), **a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no** Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 27 de março de 2024.

ANDREI JUNIO P. DE MORAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 117/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 117/2024

Data: 27 de março de 2024.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS ÀS SERVIDORAS PÚBLICA MUNICIPAL RELACIONADAS ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder férias às Servidoras Pública Municipal relacionadas abaixo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
CINTIA TOMAZINE BASÍLIO	PSICÓLOGA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/04/2024	15/04/2024
			(15 DIAS)	
IVETE PASTOR DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/04/2024	30/04/2024
			(30 DIAS)	
MAIARA OLIVEIRA ENDRINGER	DIRETORA OPERACIONAL DE RECURSOS HUMANOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	01/04/2024	30/04/2024
			(30 DIAS)	

Art. 2º - Ao término do período concedido neste ato deverão as servidoras retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO – 27/03/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 118/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 118/2024

DATA: 27 de março de 2024.

EMENTA: CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL Sr.ª **IDELZANE RODRIGUES SANTOS,** LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA- MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora pública municipal **Sr.ª IDELZANE RODRIGUES SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1**7XXXX99 – SSP/MT** e CPF nº 014.XXX.XXX-86, ocupante do cargo Efetivo como TÉCNICA EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal Nº 725/2016, iniciando o gozo no dia 01/04/2024 e término em 29/06/2024, retornando as atividades normais no dia 30/06/2024.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 27/03/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000003/2024

Processo Adm: Nº 0000028/2024

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PICK UP EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais): RAFAEL FABRI DOS SANTOS (26223833000105) com o lote: 1 no valor total de R$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais).

NOVA MARILÂNDIA - MT, 27 de março de 2024

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 013/2024 - CMAS DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL – FEAS/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT.

Resolução nº 013/2024 - CMAS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL – FEAS/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 688/2014, constituído pelo Decreto nº 57/2024 de 25 de março de 2024, em Reunião Ordinária em ata nº 002/2024 realizada no dia 26 de março de 2024 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, em unanimidade, o plano de ação para o Cofinanciamento Estadual – FEAS/MT no âmbito do Município de Nova Monte Verde para o exercício de 2024.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da datade sua publicação ou afixação.

Nova Monte Verde MT, dia 26 de março de 2024

TIAGO LUIS SCHWANCK DOS SANTOS

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - 1° BIMESTRE DE 2024.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.192.000,00	58.192.000,00	10.154.285,75	17,45	10.154.285,75	17,45	48.037.714,25
RECEITAS CORRENTES	56.842.000,00	56.842.000,00	9.461.444,75	16,65	9.461.444,75	16,65	47.380.555,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.907.000,00	7.907.000,00	748.685,65	9,47	748.685,65	9,47	7.158.314,35
Impostos	7.231.000,00	7.231.000,00	641.088,55	8,87	641.088,55	8,87	6.589.911,45
Taxas	676.000,00	676.000,00	107.597,10	15,92	107.597,10	15,92	568.402,90
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.860.000,00	2.860.000,00	356.521,02	12,47	356.521,02	12,47	2.503.478,98
Contribuições Sociais	1.560.000,00	1.560.000,00	101.261,47	6,49	101.261,47	6,49	1.458.738,53
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.300.000,00	1.300.000,00	255.259,55	19,64	255.259,55	19,64	1.044.740,45
RECEITA PATRIMONIAL	651.000,00	651.000,00	250.844,32	38,53	250.844,32	38,53	400.155,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	651.000,00	651.000,00	250.844,32	38,53	250.844,32	38,53	400.155,68
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	16.000,00	16.000,00		0,00		0,00	16.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	6.000,00	6.000,00		0,00		0,00	6.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.312.000,00	45.312.000,00	8.096.718,88	17,87	8.096.718,88	17,87	37.215.281,12
Transferências da União e de suas Entidades	20.856.000,00	20.856.000,00	3.260.376,64	15,63	3.260.376,64	15,63	17.595.623,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.444.000,00	15.444.000,00	2.794.992,55	18,10	2.794.992,55	18,10	12.649.007,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.000.000,00	9.000.000,00	2.041.349,69	22,68	2.041.349,69	22,68	6.958.650,31
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	12.000,00	12.000,00		0,00		0,00	12.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	96.000,00	96.000,00	8.674,88	9,04	8.674,88	9,04	87.325,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	35.000,00	35.000,00	5.977,52	17,08	5.977,52	17,08	29.022,48
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	53.000,00	53.000,00	1.600,00	3,02	1.600,00	3,02	51.400,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	8.000,00	8.000,00	1.097,36	13,72	1.097,36	13,72	6.902,64

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.350.000,00	1.350.000,00	692.841,00	51,32	692.841,00	51,32	657.159,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS			692.841,00		692.841,00		-692.841,00
Alienação de Bens Móveis			692.841,00		692.841,00		-692.841,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.350.000,00	1.350.000,00		0,00		0,00	1.350.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00		0,00		0,00	1.000.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	350.000,00	350.000,00		0,00		0,00	350.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.508.000,00	2.508.000,00	191.812,53	7,65	191.812,53	7,65	2.316.187,47
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	60.700.000,00	60.700.000,00	10.346.098,28	17,04	10.346.098,28	17,04	50.353.901,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	60.700.000,00	60.700.000,00	10.346.098,28	17,04	10.346.098,28	17,04	50.353.901,72
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	60.700.000,00	60.700.000,00	10.346.098,28	17,04	10.346.098,28	17,04	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.244.901,93			6.244.901,93		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.244.901,93			6.244.901,93		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.858.800,00	59.983.148,86	12.131.949,92	12.131.949,92	47.851.198,94	7.522.755,44	7.522.755,44	52.460.393,42	7.369.349,37	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	47.519.000,00	52.317.403,91	10.809.535,40	10.809.535,40	41.507.868,51	6.377.389,47	6.377.389,47	45.940.014,44	6.224.362,40	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.917.000,00	25.078.218,02	3.391.520,18	3.391.520,18	21.686.697,84	3.391.520,18	3.391.520,18	21.686.697,84	3.338.657,86	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	470.000,00	513.950,04	92.433,38	92.433,38	421.516,66	91.318,94	91.318,94	422.631,10	91.318,93	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.132.000,00	26.725.235,85	7.325.581,84	7.325.581,84	19.399.654,01	2.894.550,35	2.894.550,35	23.830.685,50	2.794.385,61	
DESPESAS DE CAPITAL	6.314.000,00	7.639.944,95	1.322.414,52	1.322.414,52	6.317.530,43	1.145.365,97	1.145.365,97	6.494.578,98	1.144.986,97	
INVESTIMENTOS	5.714.000,00	6.999.874,59	1.247.792,51	1.247.792,51	5.752.082,08	1.071.844,51	1.071.844,51	5.928.030,08	1.071.465,51	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	640.070,36	74.622,01	74.622,01	565.448,35	73.521,46	73.521,46	566.548,90	73.521,46	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.800,00	25.800,00			25.800,00			25.800,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.916.000,00	3.036.553,07	404.049,10	404.049,10	2.632.503,97	404.049,10	404.049,10	2.632.503,97	192.811,48	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.774.800,00	63.019.701,93	12.535.999,02	12.535.999,02	50.483.702,91	7.926.804,54	7.926.804,54	55.092.897,39	7.562.160,85	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	56.774.800,00	63.019.701,93	12.535.999,02	12.535.999,02	50.483.702,91	7.926.804,54	7.926.804,54	55.092.897,39	7.562.160,85	
SUPERÁVIT (XIII)							2.419.293,74		2.783.937,43	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	56.774.800,00	63.019.701,93	12.535.999,02	12.535.999,02		7.926.804,54	10.346.098,28		10.346.098,28	
RESERVA DO RPPS	1.691.200,00	1.691.200,00			1.691.200,00			1.691.200,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.508.000,00	2.508.000,00	191.812,53	7,65	191.812,53	7,65	2.316.187,47
RECEITAS CORRENTES	2.508.000,00	2.508.000,00	191.812,53	7,65	191.812,53	7,65	2.316.187,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.508.000,00	2.508.000,00	191.812,53	7,65	191.812,53	7,65	2.316.187,47
Contribuições Sociais	2.508.000,00	2.508.000,00	191.812,53	7,65	191.812,53	7,65	2.316.187,47
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.916.000,00	3.036.553,07	404.049,10	404.049,10	2.632.503,97	404.049,10	404.049,10	2.632.503,97	192.811,48	
DESPESAS CORRENTES	2.916.000,00	3.036.553,07	404.049,10	404.049,10	2.632.503,97	404.049,10	404.049,10	2.632.503,97	192.811,48	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.916.000,00	3.036.553,07	404.049,10	404.049,10	2.632.503,97	404.049,10	404.049,10	2.632.503,97	192.811,48	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37465556000163
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.858.800,00	59.983.148,86	12.131.949,92	12.131.949,92	96,78	47.851.198,94	7.522.755,44	7.522.755,44	94,90	52.460.393,42	
Legislativa			277.307,80	277.307,80	2,21	-277.307,80	217.131,50	217.131,50	2,74	-217.131,50	
Ação Legislativa			277.307,80	277.307,80	2,21	-277.307,80	217.131,50	217.131,50	2,74	-217.131,50	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	367.000,00	420.989,72	54.989,72	54.989,72	0,44	366.000,00	54.989,72	54.989,72	0,69	366.000,00	
Defesa da Ordem Jurídica	367.000,00	420.989,72	54.989,72	54.989,72	0,44	366.000,00	54.989,72	54.989,72	0,69	366.000,00	
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.468.000,00	10.928.235,34	3.383.698,45	3.383.698,45	26,99	7.544.536,89	1.240.388,20	1.240.388,20	15,65	9.687.847,14	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.937.000,00	9.257.074,84	3.220.091,74	3.220.091,74	25,69	6.036.983,10	1.099.997,34	1.099.997,34	13,88	8.157.077,50	
Administração Financeira	833.000,00	926.808,70	105.963,11	105.963,11	0,85	820.845,59	96.963,11	96.963,11	1,22	829.845,59	
Controle Interno	181.000,00	198.379,49	17.379,49	17.379,49	0,14	181.000,00	17.379,49	17.379,49	0,22	181.000,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	325.000,00	345.851,97	27.173,77	27.173,77	0,22	318.678,20	17.927,92	17.927,92	0,23	327.924,05	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	52.000,00	52.000,00				52.000,00				52.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	140.000,00	148.120,34	13.090,34	13.090,34	0,10	135.030,00	8.120,34	8.120,34	0,10	140.000,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Policiamento	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.809.000,00	3.097.047,55	437.976,88	437.976,88	3,49	2.659.070,67	352.110,61	352.110,61	4,44	2.744.936,94	
Assistência ao Idoso	41.000,00	41.000,00				41.000,00				41.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	500.000,00	529.360,02	40.504,98	40.504,98	0,32	488.855,04	35.126,62	35.126,62	0,44	494.233,40	
Assistência Comunitária	2.256.000,00	2.514.687,53	397.471,90	397.471,90	3,17	2.117.215,63	316.983,99	316.983,99	4,00	2.197.703,54	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.378.800,00	2.569.399,87	425.940,25	425.940,25	3,40	2.143.459,62	400.311,76	400.311,76	5,05	2.169.088,11	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.378.800,00	2.569.399,87	425.940,25	425.940,25	3,40	2.143.459,62	400.311,76	400.311,76	5,05	2.169.088,11	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	13.808.000,00	14.674.660,00	2.240.795,26	2.240.795,26	17,87	12.433.864,74	1.529.128,80	1.529.128,80	19,29	13.145.531,20	
Atenção Básica	4.633.000,00	5.308.993,82	651.294,35	651.294,35	5,20	4.657.699,47	549.032,52	549.032,52	6,93	4.759.961,30	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.021.000,00	6.236.420,46	1.269.057,48	1.269.057,48	10,12	4.967.362,98	698.331,40	698.331,40	8,81	5.538.089,06	
Suporte Profilático e Terapêutico	448.000,00	448.184,00	2.191,60	2.191,60	0,02	445.992,40	1.076,00	1.076,00	0,01	447.108,00	
Vigilância Sanitária	26.000,00	26.000,00				26.000,00				26.000,00	
Vigilância Epidemiológica	605.000,00	608.388,80	64.074,01	64.074,01	0,51	544.314,79	64.027,24	64.027,24	0,81	544.361,56	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.025.000,00	1.996.672,92	254.177,82	254.177,82	2,03	1.742.495,10	216.661,64	216.661,64	2,73	1.780.011,28	
FU10 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Trabalho	552.700,00	552.700,00	122.613,58	122.613,58	0,98	430.086,42	63.151,20	63.151,20	0,80	489.548,80	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	552.700,00	552.700,00	122.613,58	122.613,58	0,98	430.086,42	63.151,20	63.151,20	0,80	489.548,80	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	15.001.000,00	15.191.587,34	2.326.358,13	2.326.358,13	18,56	12.865.229,21	1.485.677,77	1.485.677,77	18,74	13.705.909,57	
Ensino Fundamental	8.355.000,00	8.568.483,25	1.288.967,75	1.288.967,75	10,28	7.279.515,50	810.982,61	810.982,61	10,23	7.757.500,64	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Educação Infantil	3.686.000,00	3.594.254,80	388.791,00	388.791,00	3,10	3.205.463,80	384.279,17	384.279,17	4,85	3.209.975,63	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	120.000,00	120.000,00	95.700,60	95.700,60	0,76	24.299,40	15.950,10	15.950,10	0,20	104.049,90	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.178.000,00	2.246.849,29	456.496,12	456.496,12	3,64	1.790.353,17	221.686,91	221.686,91	2,80	2.025.162,38	
FU12 - Demais Subfunções	652.000,00	652.000,00	96.402,66	96.402,66	0,77	555.597,34	52.778,98	52.778,98	0,67	599.221,02	
Cultura	467.000,00	796.778,65	329.778,65	329.778,65	2,63	467.000,00	326.278,65	326.278,65	4,12	470.500,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	467.000,00	796.778,65	329.778,65	329.778,65	2,63	467.000,00	326.278,65	326.278,65	4,12	470.500,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.343.000,00	3.443.607,97	1.112.271,44	1.112.271,44	8,87	2.331.336,53	1.090.182,64	1.090.182,64	13,75	2.353.425,33	
Infra-Estrutura Urbana	1.968.000,00	2.943.453,26	981.764,42	981.764,42	7,83	1.961.688,84	963.355,62	963.355,62	12,15	1.980.097,64	
Serviços Urbanos	375.000,00	500.154,71	130.507,02	130.507,02	1,04	369.647,69	126.827,02	126.827,02	1,60	373.327,69	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	17.000,00	17.000,00				17.000,00				17.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	17.000,00	17.000,00				17.000,00				17.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	742.000,00	793.247,60	71.875,29	71.875,29	0,57	721.372,31	65.535,10	65.535,10	0,83	727.712,50	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	742.000,00	793.247,60	71.875,29	71.875,29	0,57	721.372,31	65.535,10	65.535,10	0,83	727.712,50	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	148.000,00	161.004,56	13.004,56	13.004,56	0,10	148.000,00	12.284,56	12.284,56	0,15	148.720,00	
Preservação e Conservação Ambiental	125.000,00	135.084,56	10.084,56	10.084,56	0,08	125.000,00	10.084,56	10.084,56	0,13	125.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	12.000,00	14.920,00	2.920,00	2.920,00	0,02	12.000,00	2.200,00	2.200,00	0,03	12.720,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.209.000,00	1.455.578,26	413.674,71	413.674,71	3,30	1.041.903,55	123.723,32	123.723,32	1,56	1.331.854,94	
Abastecimento	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Extensão Rural	23.000,00	23.000,00				23.000,00				23.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.146.000,00	1.392.578,26	413.674,71	413.674,71	3,30	978.903,55	123.723,32	123.723,32	1,56	1.268.854,94	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	14.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Reforma Agrária	14.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	119.000,00	119.000,00				119.000,00				119.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	119.000,00	119.000,00				119.000,00				119.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.346.500,00	1.445.859,32	164.415,07	164.415,07	1,31	1.281.444,25	164.415,07	164.415,07	2,07	1.281.444,25	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.346.500,00	1.445.859,32	164.415,07	164.415,07	1,31	1.281.444,25	164.415,07	164.415,07	2,07	1.281.444,25	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.209.000,00	2.260.605,59	478.863,63	478.863,63	3,82	1.781.741,96	138.821,57	138.821,57	1,75	2.121.784,02	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.209.000,00	2.260.605,59	478.863,63	478.863,63	3,82	1.781.741,96	138.821,57	138.821,57	1,75	2.121.784,02	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	689.000,00	787.026,69	111.331,11	111.331,11	0,89	675.695,58	93.784,57	93.784,57	1,18	693.242,12	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	673.000,00	771.026,69	111.331,11	111.331,11	0,89	659.695,58	93.784,57	93.784,57	1,18	677.242,12	
Lazer	16.000,00	16.000,00				16.000,00				16.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.105.000,00	1.189.020,40	167.055,39	167.055,39	1,33	1.021.965,01	164.840,40	164.840,40	2,08	1.024.180,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.105.000,00	1.189.020,40	167.055,39	167.055,39	1,33	1.021.965,01	164.840,40	164.840,40	2,08	1.024.180,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	25.800,00	25.800,00				25.800,00				25.800,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.916.000,00	3.036.553,07	404.049,10	404.049,10	3,22	2.632.503,97	404.049,10	404.049,10	5,10	2.632.503,97	
TOTAL (III) = (I + II)	56.774.800,00	63.019.701,93	12.535.999,02	12.535.999,02	100,00	50.483.702,91	7.926.804,54	7.926.804,54	100,00	55.092.897,39	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.916.000,00	3.036.553,07	404.049,10	404.049,10	3,22	2.632.503,97	404.049,10	404.049,10	5,10	2.632.503,97	
Legislativa			16.723,75	16.723,75	0,13	-16.723,75	16.723,75	16.723,75	0,21	-16.723,75	
Ação Legislativa			16.723,75	16.723,75	0,13	-16.723,75	16.723,75	16.723,75	0,21	-16.723,75	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	25.000,00	28.657,14	3.657,14	3.657,14	0,03	25.000,00	3.657,14	3.657,14	0,05	25.000,00	
Defesa da Ordem Jurídica	25.000,00	28.657,14	3.657,14	3.657,14	0,03	25.000,00	3.657,14	3.657,14	0,05	25.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	443.000,00	513.381,28	70.381,28	70.381,28	0,56	443.000,00	70.381,28	70.381,28	0,89	443.000,00	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	330.000,00	384.375,36	54.375,36	54.375,36	0,43	330.000,00	54.375,36	54.375,36	0,69	330.000,00	
Administração Financeira	78.000,00	89.738,07	11.738,07	11.738,07	0,09	78.000,00	11.738,07	11.738,07	0,15	78.000,00	
Controle Interno	35.000,00	39.267,85	4.267,85	4.267,85	0,03	35.000,00	4.267,85	4.267,85	0,05	35.000,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	123.000,00	132.043,93	9.043,93	9.043,93	0,07	123.000,00	9.043,93	9.043,93	0,11	123.000,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	8.000,00	8.776,75	776,75	776,75	0,01	8.000,00	776,75	776,75	0,01	8.000,00	
Assistência Comunitária	115.000,00	123.267,18	8.267,18	8.267,18	0,07	115.000,00	8.267,18	8.267,18	0,10	115.000,00	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	10.000,00	10.593,00	1.208,00	1.208,00	0,01	9.385,00	1.208,00	1.208,00	0,02	9.385,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	10.593,00	1.208,00	1.208,00	0,01	9.385,00	1.208,00	1.208,00	0,02	9.385,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	900.000,00	914.360,86	115.888,20	115.888,20	0,92	798.472,66	115.888,20	115.888,20	1,46	798.472,66	
Atenção Básica	575.000,00	588.469,10	70.835,94	70.835,94	0,57	517.633,16	70.835,94	70.835,94	0,89	517.633,16	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	240.000,00	240.445,10	30.746,19	30.746,19	0,25	209.698,91	30.746,19	30.746,19	0,39	209.698,91	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	60.000,00	60.000,00	8.357,96	8.357,96	0,07	51.642,04	8.357,96	8.357,96	0,11	51.642,04	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	25.000,00	25.446,66	5.948,11	5.948,11	0,05	19.498,55	5.948,11	5.948,11	0,08	19.498,55	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.280.000,00	1.286.354,03	171.350,32	171.350,32	1,37	1.115.003,71	171.350,32	171.350,32	2,16	1.115.003,71	
Ensino Fundamental	770.000,00	774.946,68	100.438,10	100.438,10	0,80	674.508,58	100.438,10	100.438,10	1,27	674.508,58	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	475.000,00	476.407,35	68.780,53	68.780,53	0,55	407.626,82	68.780,53	68.780,53	0,87	407.626,82	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	35.000,00	35.000,00	2.131,69	2.131,69	0,02	32.868,31	2.131,69	2.131,69	0,03	32.868,31	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	20.000,00	22.692,57	2.692,57	2.692,57	0,02	20.000,00	2.692,57	2.692,57	0,03	20.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	22.692,57	2.692,57	2.692,57	0,02	20.000,00	2.692,57	2.692,57	0,03	20.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	55.000,00	63.200,74	8.200,74	8.200,74	0,07	55.000,00	8.200,74	8.200,74	0,10	55.000,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	55.000,00	63.200,74	8.200,74	8.200,74	0,07	55.000,00	8.200,74	8.200,74	0,10	55.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	35.000,00	40.269,52	4.903,17	4.903,17	0,04	35.366,35	4.903,17	4.903,17	0,06	35.366,35	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	35.000,00	40.269,52	4.903,17	4.903,17	0,04	35.366,35	4.903,17	4.903,17	0,06	35.366,35	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37465556000163
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2024

SÚMULA: *"INSTITUI O REGIME DE ADIANTAMENTO PARA DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO,* NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, aprovou e o Vereador Presidente MANOEL ZUFINO DA SILVA, sanciona a seguinte Resolução:

Considerando os artigos 65, 68 e 69*da Lei Federal nº 4.320/64;*

Considerando a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos promulgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando a necessidade de expedição de regulamento para aplicação da referida legislação no âmbito da Administração Pública municipal de Nova Monte Verde/MT, consoante determinam dispositivos nela contidas;

Considerando *o §2º, do Artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021 que prevê a utilização de meios alternativos à formalização de processo de contratação em casos para compras ou prestação de serviços de pronto pagamento.*

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída, na Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT, a forma de pagamento de despesas pelo Regime de Adiantamento, nos termos da presente Resolução e com fundamento nos artigos 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e §2º, do Artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º. Entende-se por adiantamento para posterior prestação de contas o numerário colocado à disposição de um servidor, devidamente autorizado pelo ordenador de despesas, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que por sua natureza e urgência, não possam aguardar o seu processamento normal, das quais possam resultar eventuais prejuízos à Câmara Municipal ou perturbar o atendimento das demandas institucionais.

Art. 3º. Os pagamentos a serem efetuados através do regime de adiantamento ora instituídos restringir-se-ão aos casos previstos nesta Resolução e sempre em caráter de exceção.

Art. 4º. O adiantamento de que trata a presente Resolução é aplicável aos casos excepcionais e urgentes de despesas de pequeno valor e de pronto pagamento, no valor de até 15% (quinze por cento), em cada valor de adiantamento, do total disposto no §2º do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021 e atualizações posteriores.

Art. 5º. Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesa:

I - despesas com material de consumo, em razão de inexistência temporária ou eventual no almoxarifado, devidamente justificada, ou de inexistência de fornecedor contratado;

II - despesas com serviços de terceiros, em razão de inexistência de prestador de serviços contratado;

III - despesas com transportes em geral;

IV - despesas judiciais;

V - despesas com representação eventual;

VI - despesa extraordinária e urgente, cuja realização não permita delongas;

VII - despesa que tenha de ser efetuada em lugar distante da sede do Município;

VIII - despesa miúda e de pronto pagamento.

Parágrafo Único. Nos casos dos incisos I e II, somente poderá haver o pagamento das despesas se não se tratar de aquisições ou contratações de um mesmo objeto, passíveis de planejamento, e que, ao longo do exercício financeiro-orçamentário, possam vir a ser caracterizadas como fracionamento de despesa e, consequentemente, fuga ao processo licitatório.

Art. 6º. Considera-se despesa de pequeno valor e de pronto pagamento, para os efeitos desta Resolução, as que se realizarem com:

I - serviços postais, serviços cartorários, pequenos carretos, transportes urbanos, como passagens e locações e aquisição avulsa de livros;

II - taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

III - Lanches e refeições para atender situações eventuais e não previsíveis que exige expediente prolongado, devidamente justificada;

IV - serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, etc;

V - materiais e serviços para pequenos consertos não previsíveis;

VI - aquisição de certificado digital;

VII - reparo, conservação, adaptação, melhoramento ou recuperação de bens móveis ou imóveis;

VIII - outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada.

CAPÍTULO II

DAS REQUISIÇÕES DE ADIANTAMENTOS

Art. 7º. As requisições de adiantamentos serão feitas pelo Servidor ou Servidor do Setor de Compras, a depender do caráter do adiantamento, através de Comunicação Interna Requisitória, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 8º. A Comunicação Interna Requisitória constarão, necessariamente, as seguintes informações, conforme modelo constante no ANEXO I:

I - dispositivo legal em que se baseia;

II - identificação da espécie da despesa mencionando o item do artigo 5º, desta Resolução, no qual ela se classifica;

III - nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento e servidor responsável pela autorização.

IV - dotação orçamentária a ser onerada;

V - prazo de aplicação.

V - Autorização do Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT.

Art. 9º. A Requisição do adiantamento será feito de forma a suprir a necessidade devidamente justificada com prazo máximo de utilização de 10 (dez) dias úteis para prestação de contas.

Art. 10º. Não se fará novo adiantamento:

I - A quem do anterior não haja prestado contas no prazo legal;

II - A quem, dentro de 03 (três) dias úteis, deixar de atender notificação para regularizar prestação de contas.

III - Tenha sido declarado em alcance, em face de prestação de contas anteriores julgadas irregulares;

IV – O servidor responsável por 02 (dois) adiantamentos;

V - Não esteja em pleno exercício da função.

Parágrafo Único. O titular do adiantamento não poderá transferir a sua responsabilidade a outro servidor.

CAPÍTULO III

DO PERÍODO DE APLICAÇÃO

Art. 11º. O adiantamento solicitado terá como período de aplicação aquele estabelecido no ofício requisitório, a contar da data de concessão, nos termos do art. 09 desta Resolução.

Art. 12º. Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

CAPÍTULO IV

DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE ADIANTAMENTOS

Art. 13º. A Comunicação Interna Requisitória será autuada e protocolada seguindo diretamente ao Presidente da Câmara Municipal para a competente análise e autorização.

Art. 14º. Os processos de adiantamentos terão sempre andamento preferencial e urgente.

Art. 15º. Autorizada, a despesa será empenhada e paga a favor do responsável indicado no processo.

Parágrafo Único. Em caso de requerimento realizado pelo Setor de compras, a despesa poderá ser, excepcionalmente, empenhada e paga em favor do Servidor Assistente Administrativo.

Art. 16º. Caberá ao setor de contabilidade verificar, antes de registrar o empenho, se foram cumpridas as disposições desta Resolução, constatando alguma irregularidade processual, não dará prosseguimento ao processo, devendo devolvê-lo informado, para os reparos que se fizerem necessários.

Art. 17º. Efetuado o pagamento o setor de contabilidade inscreverá o nome do responsável no sistema de compensação em conta apropriada subordinada ao grupo responsáveis por adiantamentos.

CAPÍTULO V

DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO

Art. 18º. O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado, devendo as despesas se enquadrarem nas dotações e itens orçamentários, conforme o pedido de adiantamento.

Art. 19º. A cada pagamento efetuado, o responsável exigirá o correspondente comprovante: nota fiscal, nota simplificada, cupom fiscal, recibo idôneo, em nome da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT, devendo constar nome complemento, endereço e CNPJ.

§ 1º. Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitido, em hipótese alguma, segundas vias, ou outras vias, cópias, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

§ 2º. Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação de serviço.

Art. 20º. Cada pagamento será convenientemente justificado, esclarecendo-se a razão da despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e outras informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.

CAPÍTULO VI

DO RECOLHIMENTO DO SALDO NÃO UTILIZADO

Art. 21º. O saldo de adiantamento não utilizado deverá ser restituído pelo requisitante para conta bancária de origem e o setor de contabilidade fará o estorno mediante anulação parcial ou total no processo de despesa registrado no sistema contábil.

Art. 22º. O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de 03 (três) dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação.

Art. 23º. O setor de contabilidade à vista do comprovante de restituição emitirá a nota de anulação correspondente, juntando uma via ao processo, registrará a anulação no diário da despesa empenhada e no diário da despesa realizada.

Art. 24º. No mês de dezembro de cada exercício financeiro-orçamentário, todos os saldos de adiantamento serão recolhidos à conta bancária da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT até o último dia útil, mesmo que o período da aplicação não tenha expirado.

Parágrafo Único. Se, eventualmente, algum saldo de adiantamento for recolhido no exercício seguinte, o valor será classificado como receitas de restituições do exercício.

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 25º. No prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido.

Parágrafo Único. A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

Art. 26º. A prestação de contas far-se-á mediante entrada no setor de contabilidade dos seguintes documentos:

I. Relatório de apresentação de prestação de contas, conforme modelo constante no ANEXO II;

II. balancete de prestação de contas, conforme modelo constante no ANEXO III;

III. relação de todos os documentos da despesa constando: número e data do documento, espécie de documento, nome do interessado e valor da despesa, constando no final da relação a soma da despesa realizada, conforme modelo constante no ANEXO IV;

IV. documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma sequência da relação mencionada no inciso III;

V. comprovante de recolhimento do saldo não aplicado, se houver;

VI. cópia da nota de empenho e da nota de anulação se houver saldo recolhido;

VII. em cada documento constará, obrigatoriamente: atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço; a finalidade da despesa; o destino do material e outros esclarecimentos que se fizerem necessários à perfeita caracterização da despesa.

Art. 27º. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento o que se refira à despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido.

Parágrafo Único. Somente serão aceitos documentos originais, não se admitindo outras vias, fotocópias ou outra espécie de reprodução.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28º. Recebidas às prestações de contas, conforme dispõe o artigo 26, o setor de contabilidade verificará se as disposições da presente Resolução foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias, fixando prazos razoáveis para que os responsáveis possam cumpri-las.

Art. 29º. Se as contas foram consideradas em ordem e boas o responsável pelo setor de contabilidade certificará o fato, no local apropriado do documento mencionado no inciso II do artigo 26 e encaminhará o processo, apensado ao que autorizou o adiantamento, ao Presidente da Câmara/ Ordenador de despesas.

Art. 30º. Com a certificação da contabilidade o processo será encaminhado diretamente ao Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/ MT para aprovação ou não aprovação das contas, voltando ao setor de contabilidade para as seguintes providências:

I - no caso de as contas terem sido aprovadas;

a) baixar a responsabilidade inscrita no sistema de compensação;

b) convidar o responsável para tomar ciência, no próprio processo;

c) arquivar o processo de prestação de contas apenso ao processo que autorizou o adiantamento, em local seguro onde ficará à disposição do controle interno e externo.

II. na hipótese da aprovação das contas condicionadas a determinadas exigências:

a) providenciar o cumprimento das exigências determinadas;

b) adotar as medidas indicadas no inciso anterior.

III - não tendo sido aprovadas as contas, seguir a orientação determinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT em seu despacho final.

Art. 31º. No dia útil imediato ao vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o responsável as tenha apresentado, o setor de contabilidade oficiará diretamente ao responsável, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de 03 (três) dias úteis para fazê-lo.

Parágrafo Único. Na cópia do ofício o responsável assinará o recebimento da via original colocando de próprio punho a data do recebimento.

Art. 32º. Não sendo cumprida a obrigação da prestação de contas, após o vencimento do prazo final estabelecido no artigo anterior, o setor de contabilidade remeterá, no dia imediato, o processo de adiantamento e as informações pertinentes ao Presidente Câmara Municipal para abertura de tomada de contas, nos termos do art. 18, alínea II, inciso J do Regimento Interno, para determinar as providências cabíveis.

Parágrafo Único. Ficarão sujeitos ao desconto integral em folha de pagamento, acrescido de correção monetária, salvo casos de força maior devidamente justificados a critério da autoridade competente, além de outras sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Art. 33º. Anexo à presente Resolução os seguintes documentos que passa dessa a ser parte integrante: ANEXO I – Comunicação Interna Requisitória; ANEXO II – Relatório de Apresentação de Prestação de Contas; ANEXO III – Balancete de Prestação de Contas e ANEXO IV – Relação dos Documentos de Despesas.

Art. 34º. Os casos omissos serão disciplinados pelo Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT.

Art. 35º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Nova Monte Verde/MT, 27 de março de 2024.

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Vereador Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2024

Data: 27/03/2024.

SÚMULA: Ponto Facultativo no dia 28 de Março de 2024.

MANOEL ZUFINO DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT., no uso de suas atribuições legais, conforme o que prescreve o Artigo 238º do Regimento Interno deste Poder Legislativo:

E considerando o Feriado Nacional da Semana Santa no próximo dia 29 de Março, Sexta-feira da Paixão;

Considerando que a quinta-feira, como um costume religioso local, é guardado como um dia santo

Artigo 1º - Que a Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, estará com Ponto Facultativo no dia 28 de Março de 2024.

Artigo 2º - Em caso de eventual necessidade de serviços, os Servidores convocados não farão jus ao pagamento de horas extraordinárias, pois o período não significa férias ou feriado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga às disposições em contrário

NOVA MONTE VERDE-MT., 27 DE MARÇO DE 2024.

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Vereador Presidente

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1699/2024

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE TAPETES DE GRAMA NATURAL (GRAMA ESMERALDA) PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNCIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT*****.***

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 031/2024 de 20 de Fevereiro de 2024, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 05/2024 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 27 de Março de 2024 às 08:00 horas as seguintes:

EMPRESAS:

Ø **GRAMEIRA SANTA ELI LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**19.543.175/0001-73,** no valor de R$ 246.420,00 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais).
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 27 de Março de 2024.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 031/2024

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 014/2024 - CMAS DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DO 2º SEMESTRE DE EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PROCAD-SUAS DE NOVA MONTE VERDE/MT.

Resolução nº 014/2024 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Relatório do 2º Semestre de execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS de Nova Monte Verde/MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 688/2014, constituído pelo Decreto nº 57/2024 de 25 de março de 2024,

Considerando, sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

Considerando a reunião ocorrida no dia 26 de março de 2024 e ata nº 002/2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório do 2º Semestre de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS de Nova Monte Verde/MT.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da datade sua publicação ou afixação.

Nova Monte Verde MT, dia 26 de março de 2024

TIAGO LUIS SCHWANCK DOS SANTOS

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1699/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1699/2024

"O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 1699/2024"

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 05/2024

VIGÊNCIA: 12 MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e dá outras providências"

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

Pelo presente instrumento, O **Município de Nova Monte Verde/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GRAMEIRA SANTA ELI LTDA**, inscrita no CNPJ: **19.543.175/0001-73**, estabelecida a Rua Vicinal 1 Oeste, s/nº, Bairro Zona Rural, na cidade de Alta Floresta/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE TAPETES DE GRAMA NATURAL (GRAMA ESMERALDA) PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNCIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT***, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3. Fornecedor:

GRAMEIRA SANTA ELI LTDA

CNPJ: 19.543.175/0001-73

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	328142	GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA), COMPOSTA POR PLACAS/TAPETES DE GRAMA NATURAL, MEDINDO 40 CM X 62,5 CM COM FOLHAS E RAIZES DESENVOLVIDAS COM ALCANCE DE 10 A 15 CM, DE COLORACAO VERDE INTENSA, COM AUSENCIA DE PRAGAS, DOENCAS E ERVAS INVASORAS	M²	18000	13,69	R$ 246. 420,00
Total						**R$ 246. 420,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

003 – Departamento de Serviços Urbanos

15 – Urbanismo

451 – Infra-Estrutura Urbana

0038 – Manutenção da Infraestrutura Urbana

1 053 – Projeto Urbanização – Praças, Parques, Jardins

598– 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os produtos e serviços, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os produtos tais como:, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos produtos, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

14.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

14.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

14.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devera efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

14.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

14.5. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

14.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, 27 de Março de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

GRAMEIRA SANTA ELI LTDA

CNPJ: 19.543.175/0001-73

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 015/2024 - CMAS DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDO DO RECURSO DO PROGRAMA IGD PROGRAMA AUXILIO BRASIL – IGD PAB DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT.

Resolução nº 015/2024 - CMAS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDO DO RECURSO DO PROGRAMA IGD PROGRAMA AUXILIO BRASIL – IGD PAB DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 688/2014, constituído Decreto nº 57/2024 de 25 de março de 2024, em Reunião Ordinária em ata nº 002/2024 realizada no dia 26 de março de 2024 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a reprogramação do Recurso do Programa IGD Programa Auxilio Brasil – IGD PAB no valor R$ 5.554,51 (cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) para ser utilizado durante o ano de 2024.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da datade sua publicação ou afixação.

Nova Monte Verde MT, dia 26 de março de 2024

TIAGO LUIS SCHWANCK DOS SANTOS

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, de 26 de março de 2024, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Cargo
1º.	Cristiane da Silva Lima	Nutricionista

Classificação	Nome	Cargo
1º	**Emilly Daiane da Silva Antunes**	Fiscal de Vigilância Sanitária

Classificação	Nome	Cargo
1º	Cleciane Mendes de Sousa Carvalho Pereira	Zeladora (Alto Paraíso)

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:30:00 hs do dia 02/04/2024 para entregar a documentação.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG (Frente e Verso)

CPF

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão Competente)

Histórico Escolar

Carteira Profissional de acordo com o cargo

Pis/Pasep

Telefone para contato e E-mail

Comprovante de residência, em nome do candidato;

Carteira de trabalho frente e verso

Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

Declaração De Bens (Anexo I)

Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

Foto 3x4 (Atualizada)

Número da conta do Banco do Brasil.

Carteira De Reservista (Se Masculino);

Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

Cópia de documentos do cônjuge;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 27 de março de 2024

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 012/2024 - CMAS DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL – FEAS/MT DO EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT.

Resolução nº 012/2024 - CMAS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL – FEAS/MT DO EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 688/2014, constituído pelo Decreto nº 57/2024 de 25 de março de 2024, em Reunião Ordinária em ata nº 002/2024 realizada no dia, 26 de março de 2024 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, em unanimidade, a prestação de contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS/MT no âmbito do Município de Nova Monte Verde referente ao exercício de 2023.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da datade sua publicação ou afixação.

Nova Monte Verde MT, dia 26 de março de 2024

TIAGO LUIS SCHWANCK DOS SANTOS

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, de 26 de dezembro de 2023, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Cargo
6º	PATRICIA LABIAK DOS SANTOS	Auxiliar de Sala Apuy

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:30:00 hs do dia 02/04/2024 para entregar a documentação.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG (Frente e Verso)

CPF

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão Competente)

Histórico Escolar

Carteira Profissional de acordo com o cargo

Pis/Pasep

Telefone para contato e E-mail

Comprovante de residência, em nome do candidato;

Carteira de trabalho frente e verso

Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

Declaração De Bens (Anexo I)

Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

Foto 3x4 (Atualizada)

Número da conta do Banco do Brasil.

Carteira De Reservista (Se Masculino);

Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

Cópia de documentos do cônjuge;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 27 de março de 2024

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
fev/2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	109.983.000,00	22.177.415,09
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	22.921.400,00	11.023.593,89
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	14.100.000,00	998.160,38
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	55.761.600,00	7.459.969,06
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	17.200.000,00	2.695.691,76
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	201.581.437,00	33.419.901,43
2.1- Cota-Parte FPM	48.428.000,00	9.506.523,97
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	44.000.000,00	9.506.523,97
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.428.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	127.150.000,00	21.816.580,16
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	503.437,00	120.971,39
2.4- Cota-Parte ITR	11.000.000,00	466.718,04
2.5- Cota-Parte IPVA	14.500.000,00	1.509.107,87
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**311.564.437,00**	**55.597.316,52**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**39.330.000,00**	**6.659.785,70**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**38.460.421,85**	**7.215.348,84**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	66.310.000,00	12.251.583,94
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	66.310.000,00	12.251.583,94
6.1.1- Principal	66.000.000,00	12.207.789,11
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	310.000,00	43.794,83
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**26.670.000,00**	**5.548.003,41**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**12.251.583,94**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	66.309.900,00	9.179.884,86	9.179.884,86	8.283.152,22	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	54.329.500,00	6.067.244,52	6.067.244,52	5.452.088,36	0,00
10.1.1- Educação Infantil	22.750.000,00	2.613.394,49	2.613.394,49	2.348.234,77	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	31.579.500,00	3.453.850,03	3.453.850,03	3.103.853,59	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	11.980.400,00	3.112.640,34	3.112.640,34	2.831.063,86	0,00
10.2.1- Educação Infantil	3.400.400,00	1.543.414,93	1.543.414,93	1.397.876,98	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.595.000,00	1.430.407,10	1.430.407,10	1.305.119,79	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial	4.985.000,00	138.818,31	138.818,31	128.067,09	0,00
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
fev/2024

10.2.7- Outras

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.179.884,86	9.179.884,86	8.283.152,22	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.179.884,86	9.179.884,86	8.283.152,22	0,00		
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.067.244,52	6.067.244,52	5.452.088,36	0,00		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.576.108,76	6.067.244,52	6.067.244,52	49,52
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.225.158,39	3.071.699,08	3.071.699,08	1.846.540,69	25,07

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.336.827,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	69.737.760,00	17.461.343,37	2.880.612,56	1.974.315,33	22.906.691,68
20.1- Educação Infantil	23.996.300,00	2.803.833,50	377.885,80	353.885,28	8.136.724,46
20.2- Ensino Fundamental	29.852.260,00	5.591.060,57	662.668,99	633.023,42	13.689.537,40
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial	1.100.200,00	400.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00
20.5- Administração Geral	14.789.000,00	8.666.449,30	1.640.057,77	787.406,63	1.080.429,82
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	136.047.660,00	26.641.228,23	12.060.497,42	10.257.467,55	22.906.691,68
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	52.846.800,00	7.006.430,89	4.580.483,19	4.142.255,89	8.136.724,46
21.1.1- Creche	3.378.000,00	968.882,20	23.813,42	23.813,42	999.686,31
21.1.2- Pré-escola	49.468.800,00	6.037.548,69	4.556.669,77	4.118.442,47	7.137.038,15
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	83.200.860,00	19.634.797,34	7.480.014,23	6.115.211,66	14.769.967,22

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.880.612,56
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.659.785,70
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-1.846.540,69

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
fev/2024

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-1.649,06
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**7.692.208,51**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**13.899.329,13**	**7.692.208,51**	**13,84**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	23.071.880,40	5.967.674,59	6.132.863,31	1.649,06	16.937.368,03
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	23.071.880,40	5.967.674,59	6.132.863,31	1.649,06	16.937.368,03
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos					
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	17.210.901,00	2.755.497,06
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.651.958,00	795.241,26
31.1.1- Salário-Educação	3.143.272,00	786.502,02
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	1.256.994,00	1.470,96
31.1.4- PNATE	249.692,00	484,81
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	2.000,00	6.783,47
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	11.220.000,00	1.907.105,83
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.338.943,00	53.149,97

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	24.496.230,00	4.403.016,94	1.246.531,72	1.104.220,58	3.933.783,32
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.033,05	0,00	0,00	0,00	309.712,07
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.313.630,75	1.173.982,71	241.669,74	208.622,56	434.582,90
32.3- ENSINO MÉDIO	11.221.000,00	1.853.306,12	355.916,63	355.916,63	3.155.757,35
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	2.269.000,00	435.724,36	213.459,23	198.594,59	21.287,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	5.685.566,20	940.003,75	435.486,12	341.086,80	12.444,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	160.543.890,00	31.044.245,17	13.307.029,14	11.361.688,13	26.840.475,00
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	98.557.749,00	9.700.863,70	9.700.863,70	8.767.337,67	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.904.000,00	1.725.284,03	530.763,95	530.763,95	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	35.250.577,96	14.153.305,39	2.658.914,02	1.647.099,04	1.992.124,07
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	24.831.563,04	5.464.792,05	416.487,47	416.487,47	24.848.350,93

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	0,00	864.462,10
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	12.251.583,94	786.502,02
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-8.283.152,22	-677.600,66
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	3.968.431,72	973.363,46
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.608.538,52	14.358,13
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-4.011.011,61	-24.529,06
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.565.958,63	963.192,53

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
fev/2024

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	109.983.000,00	109.983.000,00	22.177.415,09	20,16
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	22.921.400,00	22.921.400,00	11.023.593,89	48,09
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	14.100.000,00	14.100.000,00	998.160,38	7,08
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	55.761.600,00	55.761.600,00	7.459.969,06	13,38
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	17.200.000,00	17.200.000,00	2.695.691,76	15,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	197.153.437,00	197.153.437,00	33.419.901,43	16,95
Cota-Parte FPM	44.000.000,00	44.000.000,00	9.506.523,97	21,61
Cota-Parte ITR	11.000.000,00	11.000.000,00	466.718,04	4,24
Cota-Parte IPVA	14.500.000,00	14.500.000,00	1.509.107,87	10,41
Cota-Parte ICMS	127.150.000,00	127.150.000,00	21.816.580,16	17,16
Cota-Parte IPI-Exportação	503.437,00	503.437,00	120.971,39	24,03
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**307.136.437,00**	**307.136.437,00**	**55.597.316,52**	**18,10**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	29.210.237,00	27.846.237,00	4.493.559,92	16,14	3.870.382,98	8,12	3.612.453,44	7,58	3.607.618,44
Despesas Correntes	23.860.414,00	23.896.414,00	4.145.181,70	17,35	3.868.582,98	16,19	3.610.653,44	15,11	233.931,86
Despesas de Capital	5.349.823,00	3.949.823,00	348.378,22	8,82	1.800,00	0,05	1.800,00	0,05	3.373.686,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	42.623.189,00	44.317.189,00	15.188.005,84	34,27	3.706.086,18	4,78	3.499.147,08	4,52	2.014.024,79
Despesas Correntes	40.895.122,00	38.779.122,00	10.352.573,30	26,70	3.705.339,18	9,55	3.498.400,08	9,02	1.946.167,77
Despesas de Capital	1.728.067,00	5.538.067,00	4.835.432,54	87,31	747,00	0,01	747,00	0,01	67.857,02
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	6.192.400,00	5.882.400,00	1.568.803,73	26,67	320.994,85	3,54	306.473,39	3,38	3.054.222,48
Despesas Correntes	4.542.400,00	4.542.400,00	1.267.123,73	27,90	320.994,85	7,07	306.473,39	6,75	30.235,01
Despesas de Capital	1.650.000,00	1.340.000,00	301.680,00	22,51		0,00		0,00	3.023.987,47
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	701.196,00	681.196,00	70.148,30	10,30	70.148,30	5,84	64.636,37		5,38
Despesas Correntes	621.196,00	601.196,00	70.148,30	11,67	70.148,30	11,67	64.636,37	10,75	0,00
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.303.200,00	3.303.200,00	456.791,33	13,83	375.302,44	6,05	343.554,75	5,54	55.513,76
Despesas Correntes	3.103.200,00	3.103.200,00	452.171,33	14,57	375.302,44	12,09	343.554,75	11,07	55.513,76
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	4.620,00	2,31		0,00		0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	93.900,00	93.900,00	15.104,23	16,09	15.104,23	8,05	13.562,12		7,22
Despesas Correntes	93.900,00	93.900,00	15.104,23	16,09	15.104,23	16,09	13.562,12	14,44	0,00
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	9.519.892,00	9.519.892,00	3.658.176,27	38,43	1.249.429,67	7,76	1.171.987,92	7,34	289.103,46
Despesas Correntes	9.212.392,00	9.212.392,00	3.620.676,27	39,30	1.243.179,67	13,49	1.165.737,92	12,65	282.387,46
Despesas de Capital	307.500,00	307.500,00	37.500,00	12,20	6.250,00	2,03	6.250,00	2,03	6.716,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**91.644.014,00**	**91.644.014,00**	**25.450.589,62**	**27,77**	**9.607.448,65**	**22,07**	**9.011.815,07**	**20,48**	**9.020.482,93**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	25.450.589,62	9.607.448,65	9.011.815,07
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**25.450.589,62**	**9.607.448,65**	**9.011.815,07**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			8.339.597,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	17.110.992,14	1.267.851,17	672.217,59
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**45,78**	**17,28**	**16,21**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	55.145.642,00	9.094.328,48		9.094.328,48
Proveniente da União	36.490.442,00	6.323.763,60		6.323.763,60
Proveniente dos Estados	18.655.200,00	2.770.564,88		2.770.564,88
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**55.145.642,00**	**9.094.328,48**		**9.094.328,48**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
fev/2024

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	10.643.209,00	10.643.209,00	3.419.420,88	62,54	420.587,23	2,18	405.178,88	2,10	193.471,40
Despesas Correntes	9.643.032,00	9.643.032,00	2.419.420,88	25,09	420.587,23	4,36	405.178,88	4,20	141.332,75
Despesas de Capital	1.000.177,00	1.000.177,00	1.000.000,00	99,98		0,00		0,00	52.138,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	24.931.039,00	24.931.039,00	4.439.255,97	40,68	2.134.869,81	4,56	2.131.995,81	4,55	6.931.130,78
Despesas Correntes	23.431.039,00	23.431.039,00	3.439.255,97	14,68	2.134.869,81	9,11	2.131.995,81	9,10	6.931.130,78
Despesas de Capital	1.500.000,00	1.500.000,00	1.000.000,00	66,67		0,00		0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	768.000,00	768.000,00	240.000,00	25,64	130.000,00	13,89	130.000,00		13,89
Despesas Correntes	468.000,00	468.000,00	240.000,00	51,28	130.000,00	27,78	130.000,00	27,78	0,00
Despesas de Capital	300.000,00	300.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	37.304,00	37.304,00	974,76	1,31	974,76	1,31	974,76		1,31
Despesas Correntes	37.304,00	37.304,00	974,76	2,61	974,76	2,61	974,76	2,61	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	792.000,00	792.000,00	193.915,53	12,24	91.859,41	5,80	91.639,21	5,79	4.096,99
Despesas Correntes	792.000,00	792.000,00	193.915,53	24,48	91.859,41	11,60	91.639,21	11,57	4.096,99
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	12.000,00								12.000,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	900.000,00								900.000,00
Despesas Correntes									
Despesas de Capital	900.000,00	900.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**38.083.552,00**	**38.083.552,00**	**8.293.567,14**	**20,34**	**2.778.291,21**	**3,96**	**2.759.788,66**	**3,95**	**7.128.699,17**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	39.853.446,00	38.489.446,00	7.912.980,80	39,34	4.290.970,21	5,15	4.017.632,32	4,84	3.801.089,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	67.554.228,00	69.248.228,00	19.627.261,81	37,48	5.840.955,99	4,67	5.631.142,89	4,54	8.945.155,57
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	6.960.400,00	6.650.400,00	1.808.803,73	26,16	450.994,85	8,72	436.473,39	8,64	3.054.222,48
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	738.500,00	718.500,00	71.123,06	5,81	71.123,06	3,58	65.611,13		3,35
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.095.200,00	4.095.200,00	650.706,86	13,04	467.161,85	5,93	435.193,96	5,67	59.610,75
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	105.900,00	105.900,00	15.104,23	8,05	15.104,23	4,03	13.562,12		3,61
OUTRAS SUBFUNÇÕES	10.419.892,00	10.419.892,00	3.658.176,27	19,22	1.249.429,67	3,88	1.171.987,92	3,67	289.103,46
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**129.727.566,00**	**129.727.566,00**	**33.744.156,76**	**24,06**	**12.385.739,86**	**13,02**	**11.771.603,73**	**12,22**	**16.149.182,10**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	513.830.079,00	514.330.079,00	111.764.914,38	21,73	111.764.914,38	21,73	402.565.164,62
RECEITAS CORRENTES	466.100.079,00	466.100.079,00	82.913.490,89	17,79	82.913.490,89	17,79	383.186.588,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	118.278.600,00	118.278.600,00	26.170.030,56	22,13	26.170.030,56	22,13	92.108.569,44
Impostos	109.983.000,00	109.983.000,00	22.177.415,09	20,16	22.177.415,09	20,16	87.805.584,91
Taxas	8.272.400,00	8.272.400,00	3.992.093,49	48,26	3.992.093,49	48,26	4.280.306,51
Contribuição de Melhoria	23.200,00	23.200,00	521,98	2,25	521,98	2,25	22.678,02
CONTRIBUIÇÕES	21.002.691,00	21.002.691,00	2.348.567,44	11,18	2.348.567,44	11,18	18.654.123,56
Contribuições Sociais	12.421.222,00	12.421.222,00	714.607,94	5,75	714.607,94	5,75	11.706.614,06
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.581.469,00	8.581.469,00	1.633.959,50	19,04	1.633.959,50	19,04	6.947.509,50
RECEITA PATRIMONIAL	30.154.345,00	30.154.345,00	3.731.128,18	12,37	3.731.128,18	12,37	26.423.216,82
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	143.712,00	143.712,00	22.846,04	15,90	22.846,04	15,90	120.865,96
Valores Mobiliários	30.010.633,00	30.010.633,00	3.708.282,14	12,36	3.708.282,14	12,36	26.302.350,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	19.285.000,00	19.285.000,00	3.223.721,73	16,72	3.223.721,73	16,72	16.061.278,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.550.000,00	16.550.000,00	2.743.882,67	16,58	2.743.882,67	16,58	13.806.117,33
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	2.735.000,00	2.735.000,00	479.839,06	17,54	479.839,06	17,54	2.255.160,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	276.865.383,00	276.865.383,00	47.289.895,56	17,08	47.289.895,56	17,08	229.575.487,44
Transferências da União e de suas Entidades	73.232.371,00	73.232.371,00	13.116.756,15	17,91	13.116.756,15	17,91	60.115.614,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	136.958.756,00	136.958.756,00	21.965.350,30	16,04	21.965.350,30	16,04	114.993.405,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	310.000,00	310.000,00	0,00			0,00	310.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	66.000.000,00	66.000.000,00	12.207.789,11	18,50	12.207.789,11	18,50	53.792.210,89
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	364.256,00	364.256,00	0,00			0,00	364.256,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	514.060,00	514.060,00	150.147,42	29,21	150.147,42	29,21	363.912,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	356.760,00	356.760,00	41.995,48	11,77	41.995,48	11,77	314.764,52
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.200,00	5.200,00	35.187,11	676,68	35.187,11	676,68	-29.987,11
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital			43.295,51		43.295,51		-43.295,51
Demais Receitas Correntes	152.100,00	152.100,00	29.669,32	19,51	29.669,32	19,51	122.430,68

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	47.730.000,00	48.230.000,00	28.851.423,49	59,82	28.851.423,49	59,82	19.378.576,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	21.500.000,00	22.000.000,00	22.000.000,00	100,00	22.000.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	21.500.000,00	22.000.000,00	22.000.000,00	100,00	22.000.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	15.010.000,00	15.010.000,00	532.918,45	3,55	532.918,45	3,55	14.477.081,55
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	15.000.000,00	15.000.000,00	532.918,45	3,55	532.918,45	3,55	14.467.081,55
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.220.000,00	11.220.000,00	6.318.505,04	56,31	6.318.505,04	56,31	4.901.494,96
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.220.000,00	11.220.000,00	6.318.505,04	56,31	6.318.505,04	56,31	4.901.494,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.201.708,00	19.201.708,00	1.095.516,90	5,71	1.095.516,90	5,71	18.106.191,10
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	533.031.787,00	533.531.787,00	112.860.431,28	21,15	112.860.431,28	21,15	420.671.355,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	533.031.787,00	533.531.787,00	112.860.431,28	21,15	112.860.431,28	21,15	420.671.355,72
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	533.031.787,00	533.531.787,00	112.860.431,28	21,15	112.860.431,28	21,15	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.482.527,59			2.482.527,59		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.482.527,59			2.482.527,59		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	483.427.719,42	486.395.247,01	137.589.188,41	137.589.188,41	348.806.058,60	62.184.078,01	62.184.078,01	424.211.169,00	59.900.256,64	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	389.039.636,42	387.050.100,97	100.094.986,50	100.094.986,50	286.955.114,47	39.179.709,20	39.179.709,20	347.870.391,77	36.937.606,03	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	200.796.532,00	200.769.532,00	23.783.920,23	23.783.920,23	176.985.611,77	23.718.002,13	23.718.002,13	177.051.529,87	23.349.614,41	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.663.788,00	1.663.788,00	1.316.017,61	1.316.017,61	347.770,39	471.658,15	471.658,15	1.192.129,85	471.658,15	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	186.579.316,42	184.616.780,97	74.995.048,66	74.995.048,66	109.621.732,31	14.990.048,92	14.990.048,92	169.626.732,05	13.116.333,47	
DESPESAS DE CAPITAL	94.138.083,00	99.095.146,04	37.494.201,91	37.494.201,91	61.600.944,13	23.004.368,81	23.004.368,81	76.090.777,23	22.962.650,61	
INVESTIMENTOS	91.938.083,00	96.895.146,04	36.044.672,46	36.044.672,46	60.850.473,58	22.749.452,64	22.749.452,64	74.145.693,40	22.707.734,44	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.200.000,00	2.200.000,00	1.449.529,45	1.449.529,45	750.470,55	254.916,17	254.916,17	1.945.083,83	254.916,17	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00			250.000,00			250.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.231.588,00	19.246.588,00	2.593.387,41	2.593.387,41	16.653.200,59	2.579.414,32	2.579.414,32	16.667.173,68	1.060.685,34	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	502.659.307,42	505.641.835,01	140.182.575,82	140.182.575,82	365.459.259,19	64.763.492,33	64.763.492,33	440.878.342,68	60.960.941,98	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	502.659.307,42	505.641.835,01	140.182.575,82	140.182.575,82	365.459.259,19	64.763.492,33	64.763.492,33	440.878.342,68	60.960.941,98	
SUPERÁVIT (XIII)							48.096.938,95		51.899.489,30	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	502.659.307,42	505.641.835,01	140.182.575,82	140.182.575,82		64.763.492,33	112.860.431,28		112.860.431,28	
RESERVA DO RPPS	30.372.479,58	30.372.479,58			30.372.479,58			30.372.479,58		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.201.708,00	19.201.708,00	1.095.516,90	5,71	1.095.516,90	5,71	18.106.191,10
RECEITAS CORRENTES	19.201.708,00	19.201.708,00	1.095.516,90	5,71	1.095.516,90	5,71	18.106.191,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	19.201.708,00	19.201.708,00	1.095.516,90	5,71	1.095.516,90	5,71	18.106.191,10
Contribuições Sociais	19.201.708,00	19.201.708,00	1.095.516,90	5,71	1.095.516,90	5,71	18.106.191,10
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.231.588,00	19.246.588,00	2.593.387,41	2.593.387,41	16.653.200,59	2.579.414,32	2.579.414,32	16.667.173,68	1.060.685,34	
DESPESAS CORRENTES	19.231.588,00	19.246.588,00	2.593.387,41	2.593.387,41	16.653.200,59	2.579.414,32	2.579.414,32	16.667.173,68	1.060.685,34	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.231.588,00	19.246.588,00	2.593.387,41	2.593.387,41	16.653.200,59	2.579.414,32	2.579.414,32	16.667.173,68	1.060.685,34	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	483.427.719,42	486.395.247,01	137.589.188,41	137.589.188,41	98,15	348.806.058,60	62.184.078,01	62.184.078,01	96,02	424.211.169,00	
Legislativa	11.700.000,00	11.700.000,00	3.210.933,69	3.210.933,69	2,29	8.489.066,31	1.126.899,12	1.126.899,12	1,74	10.573.100,88	
Ação Legislativa	11.700.000,00	11.700.000,00	3.210.933,69	3.210.933,69	2,29	8.489.066,31	1.126.899,12	1.126.899,12	1,74	10.573.100,88	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	53.378.862,42	53.293.610,63	14.468.658,95	14.468.658,95	10,32	38.824.951,68	6.501.084,91	6.501.084,91	10,04	46.792.525,72	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	43.986.862,42	43.923.455,63	12.477.767,31	12.477.767,31	8,90	31.445.688,32	5.112.490,47	5.112.490,47	7,89	38.810.965,16	
Administração Financeira											
Controle Interno	404.500,00	404.500,00	59.254,14	59.254,14	0,04	345.245,86	39.034,14	39.034,14	0,06	365.465,86	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	400.000,00	388.500,00	18.570,00	18.570,00	0,01	369.930,00	3.250,00	3.250,00	0,01	385.250,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	8.527.500,00	8.517.155,00	1.913.067,50	1.913.067,50	1,36	6.604.087,50	1.346.310,30	1.346.310,30	2,08	7.170.844,70	
FU04 - Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.952.000,00	2.098.000,00	522.090,66	522.090,66	0,37	1.575.909,34	137.003,94	137.003,94	0,21	1.960.996,06	
Policiamento	100.000,00	600.000,00	99.000,00	99.000,00	0,07	501.000,00				600.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	1.772.000,00	1.418.000,00	423.090,66	423.090,66	0,30	994.909,34	137.003,94	137.003,94	0,21	1.280.996,06	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções	80.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	15.076.500,00	15.082.007,38	3.202.062,34	3.202.062,34	2,28	11.879.945,04	1.435.405,02	1.435.405,02	2,22	13.646.602,36	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	969.600,00	969.600,00				969.600,00				969.600,00	
Assistência Comunitária	10.392.128,00	10.399.635,38	1.867.237,57	1.867.237,57	1,33	8.532.397,81	912.410,65	912.410,65	1,41	9.487.224,73	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.949.559,00	2.947.559,00	1.169.750,82	1.169.750,82	0,83	1.777.808,18	410.125,87	410.125,87	0,63	2.537.433,13	
FU08 - Demais Subfunções	765.213,00	765.213,00	165.073,95	165.073,95	0,12	600.139,05	112.868,50	112.868,50	0,17	652.344,50	
Previdência Social	7.306.000,00	7.306.000,00	927.041,24	927.041,24	0,66	6.378.958,76	914.974,11	914.974,11	1,41	6.391.025,89	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	7.306.000,00	7.306.000,00	927.041,24	927.041,24	0,66	6.378.958,76	914.974,11	914.974,11	1,41	6.391.025,89	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	125.563.666,00	125.563.666,00	33.050.268,60	33.050.268,60	23,58	92.513.397,40	11.691.851,70	11.691.851,70	18,05	113.871.814,30	
Atenção Básica	37.783.446,00	36.419.446,00	7.595.466,11	7.595.466,11	5,42	28.823.979,89	3.973.455,52	3.973.455,52	6,14	32.445.990,48	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	66.586.128,00	68.260.128,00	19.425.401,43	19.425.401,43	13,86	48.834.726,57	5.639.095,61	5.639.095,61	8,71	62.621.032,39	
Suporte Profilático e Terapêutico	6.810.400,00	6.500.400,00	1.783.437,88	1.783.437,88	1,27	4.716.962,12	425.629,00	425.629,00	0,66	6.074.771,00	
Vigilância Sanitária	683.500,00	683.500,00	62.590,73	62.590,73	0,04	620.909,27	62.590,73	62.590,73	0,10	620.909,27	
Vigilância Epidemiológica	3.728.200,00	3.728.200,00	601.273,13	601.273,13	0,43	3.126.926,87	417.728,12	417.728,12	0,65	3.310.471,88	
Alimentação e Nutrição	88.200,00	88.200,00	12.482,65	12.482,65	0,01	75.717,35	12.482,65	12.482,65	0,02	75.717,35	
FU10 - Administração Geral	9.883.792,00	9.883.792,00	3.569.616,67	3.569.616,67	2,55	6.314.175,33	1.160.870,07	1.160.870,07	1,79	8.722.921,93	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	650.000,00	650.000,00	59.636,77	59.636,77	0,04	590.363,23	59.636,77	59.636,77	0,09	590.363,23	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	650.000,00	650.000,00	59.636,77	59.636,77	0,04	590.363,23	59.636,77	59.636,77	0,09	590.363,23	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	147.375.218,00	149.776.490,00	29.719.461,67	29.719.461,67	21,20	120.057.028,33	11.982.245,64	11.982.245,64	18,50	137.794.244,36	
Ensino Fundamental	62.071.271,00	64.495.390,75	10.968.038,30	10.968.038,30	7,82	53.527.352,45	5.107.333,75	5.107.333,75	7,89	59.388.057,00	
Ensino Médio	11.221.000,00	11.221.000,00	1.853.306,12	1.853.306,12	1,32	9.367.693,88	355.916,63	355.916,63	0,55	10.865.083,37	
Ensino Profissional	2.109.000,00	2.109.000,00	416.680,26	416.680,26	0,30	1.692.319,74	194.415,13	194.415,13	0,30	1.914.584,87	
Ensino Superior											
Educação Infantil	45.553.100,00	45.553.733,05	6.363.090,54	6.363.090,54	4,54	39.190.642,51	3.937.142,84	3.937.142,84	6,08	41.616.590,21	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	6.060.000,00	6.085.000,00	538.818,31	538.818,31	0,38	5.546.181,69	338.818,31	338.818,31	0,52	5.746.181,69	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	14.626.800,00	14.626.800,00	8.639.524,39	8.639.524,39	6,16	5.987.275,61	1.613.132,86	1.613.132,86	2,49	13.013.667,14	
FU12 - Demais Subfunções	5.734.047,00	5.685.566,20	940.003,75	940.003,75	0,67	4.745.562,45	435.486,12	435.486,12	0,67	5.250.080,08	
Cultura	3.622.460,00	3.622.460,00	613.341,81	613.341,81	0,44	3.009.118,19	137.289,17	137.289,17	0,21	3.485.170,83	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	3.557.460,00	3.557.460,00	551.557,16	551.557,16	0,39	3.005.902,84	111.463,72	111.463,72	0,17	3.445.996,28	
FU13 - Administração Geral	65.000,00	65.000,00	61.784,65	61.784,65	0,04	3.215,35	25.825,45	25.825,45	0,04	39.174,55	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	526.000,00	526.000,00	63.561,05	63.561,05	0,05	462.438,95	55.753,20	55.753,20	0,09	470.246,80	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	526.000,00	526.000,00	63.561,05	63.561,05	0,05	462.438,95	55.753,20	55.753,20	0,09	470.246,80	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	20.130.000,00	38.630.000,00	23.124.972,64	23.124.972,64	16,50	15.505.027,36	22.061.291,00	22.061.291,00	34,06	16.568.709,00	
Infra-Estrutura Urbana	20.050.000,00	16.550.000,00	1.124.972,64	1.124.972,64	0,80	15.425.027,36	61.291,00	61.291,00	0,09	16.488.709,00	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	80.000,00	22.080.000,00	22.000.000,00	22.000.000,00	15,69	80.000,00	22.000.000,00	22.000.000,00	33,97	80.000,00	
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	48.910.000,00	30.890.000,00	10.779.846,36	10.779.846,36	7,69	20.110.153,64	2.784.984,83	2.784.984,83	4,30	28.105.015,17	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	39.450.000,00	21.430.000,00	7.671.030,19	7.671.030,19	5,47	13.758.969,81	1.469.413,10	1.469.413,10	2,27	19.960.586,90	
FU17 - Administração Geral	9.460.000,00	9.460.000,00	3.108.816,17	3.108.816,17	2,22	6.351.183,83	1.315.571,73	1.315.571,73	2,03	8.144.428,27	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.843.100,00	1.863.100,00	1.508.810,32	1.508.810,32	1,08	354.289,68	28.172,00	28.172,00	0,04	1.834.928,00	
Preservação e Conservação Ambiental	1.697.000,00	1.717.000,00	1.508.810,32	1.508.810,32	1,08	208.189,68	28.172,00	28.172,00	0,04	1.688.828,00	
Controle Ambiental	145.000,00	145.000,00				145.000,00				145.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	1.100,00	1.100,00				1.100,00				1.100,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	810.000,00	810.000,00				810.000,00				810.000,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	810.000,00	810.000,00				810.000,00				810.000,00	
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.555.400,00	2.555.400,00	46.241,95	46.241,95	0,03	2.509.158,05	2.652,02	2.652,02	0,00	2.552.747,98	
Abastecimento											
Extensão Rural	400,00	400,00				400,00				400,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	273.000,00	273.000,00	31.137,10	31.137,10	0,02	241.862,90	1.713,02	1.713,02	0,00	271.286,98	
FU20 - Demais Subfunções	2.282.000,00	2.282.000,00	15.104,85	15.104,85	0,01	2.266.895,15	939,00	939,00	0,00	2.281.061,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	1.460.000,00	1.460.000,00	473.679,64	473.679,64	0,34	986.320,36				1.460.000,00	
Promoção Industrial	1.460.000,00	1.460.000,00	473.679,64	473.679,64	0,34	986.320,36				1.460.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	2.523.000,00	2.523.000,00	698.214,89	698.214,89	0,50	1.824.785,11	2.881,13	2.881,13	0,00	2.520.118,87	
Promoção Comercial	2.353.000,00	2.353.000,00	698.214,89	698.214,89	0,50	1.654.785,11	2.881,13	2.881,13	0,00	2.350.118,87	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	170.000,00	170.000,00				170.000,00				170.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	8.959.680,00	8.959.680,00	3.664.521,80	3.664.521,80	2,61	5.295.158,20	325.048,32	325.048,32	0,50	8.634.631,68	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	2.075.000,00	2.075.000,00				2.075.000,00				2.075.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	6.884.680,00	6.884.680,00	3.664.521,80	3.664.521,80	2,61	3.220.158,20	325.048,32	325.048,32	0,50	6.559.631,68	
Transporte	12.524.070,00	12.524.070,00	2.991.487,11	2.991.487,11	2,13	9.532.582,89	841.856,36	841.856,36	1,30	11.682.213,64	
Transporte Aéreo	858.000,00	858.000,00	46.954,68	46.954,68	0,03	811.045,32	7.527,89	7.527,89	0,01	850.472,11	
Transporte Rodoviário	11.666.070,00	11.666.070,00	2.944.532,43	2.944.532,43	2,10	8.721.537,57	834.328,47	834.328,47	1,29	10.831.741,53	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	7.747.975,00	7.747.975,00	1.441.860,98	1.441.860,98	1,03	6.306.114,02	741.828,07	741.828,07	1,15	7.006.146,93	
Desporto de Rendimento	1.425.950,00	1.425.950,00	30.997,64	30.997,64	0,02	1.394.952,36	5.780,00	5.780,00	0,01	1.420.170,00	
Desporto Comunitário	1.492.715,00	1.492.715,00	373.640,15	373.640,15	0,27	1.119.074,85	329.225,85	329.225,85	0,51	1.163.489,15	
Lazer	204.610,00	204.610,00	15.171,82	15.171,82	0,01	189.438,18				204.610,00	
FU27 - Administração Geral	2.614.450,00	2.634.450,00	941.920,66	941.920,66	0,67	1.692.529,34	340.686,92	340.686,92	0,53	2.293.763,08	
FU27 - Demais Subfunções	2.010.250,00	1.990.250,00	80.130,71	80.130,71	0,06	1.910.119,29	66.135,30	66.135,30	0,10	1.924.114,70	
Encargos Especiais	8.563.788,00	8.563.788,00	7.022.495,94	7.022.495,94	5,01	1.541.292,06	1.353.220,70	1.353.220,70	2,09	7.210.567,30	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	3.863.788,00	3.863.788,00	2.765.547,06	2.765.547,06	1,97	1.098.240,94	726.574,32	726.574,32	1,12	3.137.213,68	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	4.700.000,00	4.700.000,00	4.256.948,88	4.256.948,88	3,04	443.051,12	626.646,38	626.646,38	0,97	4.073.353,62	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00				250.000,00				250.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.231.588,00	19.246.588,00	2.593.387,41	2.593.387,41	1,85	16.653.200,59	2.579.414,32	2.579.414,32	3,98	16.667.173,68	
TOTAL (III) = (I + II)	502.659.307,42	505.641.835,01	140.182.575,82	140.182.575,82	100,00	365.459.259,19	64.763.492,33	64.763.492,33	100,00	440.878.342,68	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (bIII b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (dIII d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.231.588,00	19.246.588,00	2.593.387,41	2.593.387,41	1,85	16.653.200,59	2.579.414,32	2.579.414,32	3,98	16.667.173,68	
Legislativa	444.000,00	444.000,00	20.195,01	20.195,01	0,01	423.804,99	6.221,92	6.221,92	0,01	437.778,08	
Ação Legislativa	444.000,00	444.000,00	20.195,01	20.195,01	0,01	423.804,99	6.221,92	6.221,92	0,01	437.778,08	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.503.188,00	2.503.188,00	368.354,79	368.354,79	0,26	2.134.833,21	368.354,79	368.354,79	0,57	2.134.833,21	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.198.188,00	2.198.188,00	330.396,81	330.396,81	0,24	1.867.791,19	330.396,81	330.396,81	0,51	1.867.791,19	
Administração Financeira											
Controle Interno	65.000,00	65.000,00	3.377,56	3.377,56	0,00	61.622,44	3.377,56	3.377,56	0,01	61.622,44	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	240.000,00	240.000,00	34.580,42	34.580,42	0,02	205.419,58	34.580,42	34.580,42	0,05	205.419,58	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	95.000,00	95.000,00	13.890,00	13.890,00	0,01	81.110,00	13.890,00	13.890,00	0,02	81.110,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	95.000,00	95.000,00	13.890,00	13.890,00	0,01	81.110,00	13.890,00	13.890,00	0,02	81.110,00	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	521.000,00	521.000,00	67.843,97	67.843,97	0,05	453.156,03	67.843,97	67.843,97	0,10	453.156,03	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	355.000,00	355.000,00	43.850,56	43.850,56	0,03	311.149,44	43.850,56	43.850,56	0,07	311.149,44	
FU08 - Administração Geral	140.250,00	140.250,00	21.085,76	21.085,76	0,02	119.164,24	21.085,76	21.085,76	0,03	119.164,24	
FU08 - Demais Subfunções	25.750,00	25.750,00	2.907,65	2.907,65	0,00	22.842,35	2.907,65	2.907,65	0,00	22.842,35	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	4.163.900,00	4.163.900,00	693.888,16	693.888,16	0,49	3.470.011,84	693.888,16	693.888,16	1,07	3.470.011,84	
Atenção Básica	2.070.000,00	2.070.000,00	317.514,69	317.514,69	0,23	1.752.485,31	317.514,69	317.514,69	0,49	1.752.485,31	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	968.100,00	988.100,00	201.860,38	201.860,38	0,14	786.239,62	201.860,38	201.860,38	0,31	786.239,62	
Suporte Profilático e Terapêutico	150.000,00	150.000,00	25.365,85	25.365,85	0,02	124.634,15	25.365,85	25.365,85	0,04	124.634,15	
Vigilância Sanitária	55.000,00	35.000,00	8.532,33	8.532,33	0,01	26.467,67	8.532,33	8.532,33	0,01	26.467,67	
Vigilância Epidemiológica	367.000,00	367.000,00	49.433,73	49.433,73	0,04	317.566,27	49.433,73	49.433,73	0,08	317.566,27	
Alimentação e Nutrição	17.700,00	17.700,00	2.621,58	2.621,58	0,00	15.078,42	2.621,58	2.621,58	0,00	15.078,42	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	536.100,00	536.100,00	88.559,60	88.559,60	0,06	447.540,40	88.559,60	88.559,60	0,14	447.540,40	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	80.000,00	80.000,00	12.040,13	12.040,13	0,01	67.959,87	12.040,13	12.040,13	0,02	67.959,87	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	80.000,00	80.000,00	12.040,13	12.040,13	0,01	67.959,87	12.040,13	12.040,13	0,02	67.959,87	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	10.752.400,00	10.767.400,00	1.324.783,50	1.324.783,50	0,95	9.442.616,50	1.324.783,50	1.324.783,50	2,05	9.442.616,50	
Ensino Fundamental	5.830.000,00	5.845.000,00	681.262,11	681.262,11	0,49	5.163.737,89	681.262,11	681.262,11	1,05	5.163.737,89	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	160.000,00	160.000,00	19.044,10	19.044,10	0,01	140.955,90	19.044,10	19.044,10	0,03	140.955,90	
Ensino Superior											
Educação Infantil	4.600.000,00	4.600.000,00	597.552,38	597.552,38	0,43	4.002.447,62	597.552,38	597.552,38	0,92	4.002.447,62	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	200,00	200,00				200,00				200,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	162.200,00	162.200,00	26.924,91	26.924,91	0,02	135.275,09	26.924,91	26.924,91	0,04	135.275,09	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	48.000,00	48.000,00	7.081,41	7.081,41	0,01	40.918,59	7.081,41	7.081,41	0,01	40.918,59	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	48.000,00	48.000,00	7.081,41	7.081,41	0,01	40.918,59	7.081,41	7.081,41	0,01	40.918,59	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	39.000,00	39.000,00	4.960,81	4.960,81	0,00	34.039,19	4.960,81	4.960,81	0,01	34.039,19	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	39.000,00	39.000,00	4.960,81	4.960,81	0,00	34.039,19	4.960,81	4.960,81	0,01	34.039,19	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	285.000,00	285.000,00	48.160,15	48.160,15	0,03	236.839,85	48.160,15	48.160,15	0,07	236.839,85	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU17 - Administração Geral	275.000,00	275.000,00	48.160,15	48.160,15	0,03	226.839,85	48.160,15	48.160,15	0,07	226.839,85	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	100,00	100,00				100,00				100,00	
Abastecimento											
Extensão Rural	100,00	100,00				100,00				100,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 27/03/2024 17:28:40

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	300.000,00	300.000,00	32.189,48	32.189,48	0,02	267.810,52	32.189,48	32.189,48	0,05	267.810,52	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	125.000,00	125.000,00	32.189,48	32.189,48	0,02	92.810,52	32.189,48	32.189,48	0,05	92.810,52	
FU27 - Demais Subfunções	175.000,00	175.000,00				175.000,00				175.000,00	
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	42,051,390.67	34,299,468.96	41,157,526.85	39,179,849.65	37,557,777.95	39,089,503.75	40,507,729.02	46,741,969.70	39,968,744.37	62,214,831.59	39,411,614.51	50,161,662.08	512,342,069.10	505,430,079.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11,030,773.56	9,463,379.46	7,438,463.19	6,679,343.27	7,190,533.33	7,663,621.09	8,278,375.62	7,520,092.52	7,914,484.75	10,118,464.28	9,926,459.37	16,249,571.19	106,467,561.63	118,278,600.00
IPTU	2,417,689.34	3,128,555.84	1,179,065.83	1,133,352.47	874,091.75	709,002.73	636,413.35	344,201.89	334,420.52	325,148.68	2,035,941.19	8,987,652.70	22,105,536.29	22,921,400.00
ISS	3,673,341.74	3,792,369.17	3,776,097.31	3,609,494.69	3,943,681.01	4,466,272.54	4,303,865.84	4,825,481.69	4,126,265.58	6,866,463.68	3,107,733.25	4,352,235.81	50,863,322.31	55,761,600.00
ITBI	3,013,562.32	988,695.22	787,935.16	436,304.57	1,095,330.46	881,174.29	1,816,834.41	630,225.71	1,051,090.39	618,861.22	481,164.04	516,996.34	12,318,174.13	14,100,000.00
IRRF	1,095,995.48	1,113,495.88	1,161,414.30	1,219,879.63	1,014,968.98	1,287,977.58	1,295,466.97	1,356,273.87	2,077,483.77	1,986,903.06	1,218,855.27	1,476,836.49	16,305,551.28	17,200,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	830,184.68	440,263.35	533,950.59	280,311.91	262,461.13	299,193.95	225,795.05	363,909.36	325,204.49	321,087.64	3,076,765.62	915,849.85	7,874,977.62	8,295,600.00
Contribuições	1,386,722.96	1,461,866.68	1,402,333.49	1,503,824.94	1,509,026.23	1,497,980.34	1,533,582.59	1,581,797.49	1,693,681.49	3,455,384.75	827,476.35	1,521,091.09	19,374,770.40	21,002,691.00
Receita Patrimonial	2,003,811.92	1,904,448.36	2,276,996.67	2,172,812.00	2,289,963.81	2,337,704.10	2,049,663.57	2,125,333.09	1,999,892.99	5,169,597.41	2,005,122.56	1,726,005.62	28,063,352.10	30,154,345.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2,002,033.24	1,871,099.50	2,268,341.60	2,162,960.19	2,269,271.91	2,315,949.01	2,040,785.01	2,092,561.55	1,982,170.98	5,158,331.80	1,994,765.95	1,713,516.19	27,871,786.93	30,010,833.00
Outras Receitas Patrimoniais	1,778.68	33,348.86	10,655.07	9,851.81	20,691.90	21,755.09	8,878.56	32,771.54	17,722.01	11,265.61	10,356.61	12,489.43	191,565.17	143,712.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	1,403,941.61	1,197,812.86	1,517,184.95	1,468,276.04	1,567,924.19	1,758,562.56	1,763,873.74	1,836,607.51	1,747,671.77	1,758,141.77	1,683,373.70	1,540,248.03	19,243,718.73	19,285,000.00
Transferências Correntes	25,847,720.93	20,169,751.35	28,400,117.10	27,278,188.34	24,902,886.44	25,730,459.18	26,783,269.93	33,632,047.56	26,549,531.58	41,584,632.58	24,861,610.37	29,098,070.89	334,828,286.25	316,195,383.00
Cota-Parte do FPM	2,754,994.40	3,149,818.36	3,501,528.78	3,270,401.63	4,393,756.20	2,985,752.54	3,043,672.19	2,826,848.78	3,667,735.80	5,824,621.81	4,028,613.23	5,477,910.74	44,925,654.46	48,428,000.00
Cota-Parte do ICMS	9,873,394.10	8,868,022.75	11,571,015.91	10,046,240.89	10,685,822.23	11,942,082.69	11,981,899.40	12,106,824.48	11,838,193.17	11,463,108.21	11,298,107.49	10,518,472.67	132,193,183.99	127,150,000.00
Cota-Parte do IPVA	1,099,086.36	1,216,143.30	4,248,295.10	2,422,501.79	1,298,711.92	992,026.99	665,986.79	590,080.78	531,954.30	439,584.72	734,171.35	774,936.52	15,016,479.92	14,500,000.00
Cota-Parte do ITR	67,794.77	51,423.28	38,453.74	42,956.66	45,800.25	54,015.50	696,552.85	6,856,794.04	573,767.06	894,425.49	374,787.36	91,930.68	9,790,701.68	11,000,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	36,194.63	42,820.18	25,370.86	44,790.06	46,199.30	38,539.28	41,026.03	59,229.86	45,081.19	47,826.43	66,951.70	54,019.69	548,049.21	503,437.00
Transferências do FUNDEB	4,552,328.21	4,367,578.72	5,981,293.47	5,167,549.65	4,799,399.52	5,307,742.75	5,173,550.40	5,753,160.68	5,451,655.62	6,775,032.37	6,004,427.31	6,203,361.80	65,537,080.50	66,000,000.00
Outras Transferências Correntes	7,463,928.46	2,473,944.76	3,034,159.24	6,283,747.66	3,833,197.02	4,410,299.43	5,180,582.27	5,434,108.94	4,441,144.44	16,140,033.55	2,354,551.93	5,967,438.79	66,817,136.49	48,613,946.00
Outras Receitas Correntes	378,419.69	102,210.25	120,431.45	77,405.06	97,441.95	101,176.48	98,963.57	46,091.53	63,481.79	128,610.80	113,572.16	36,575.26	1,364,379.99	514,060.00
DEDUÇÕES (II)	3,563,945.25	3,457,109.25	4,651,506.39	3,940,222.74	3,855,759.71	3,976,049.70	4,008,647.42	5,336,634.13	4,398,897.95	10,045,361.71	3,308,474.91	4,065,918.73	54,608,527.89	59,753,322.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	804,891.45	800,027.82	779,647.85	783,802.67	777,364.82	781,274.30	819,854.92	859,524.68	886,826.07	2,664,746.97	21,339.19	693,268.75	10,672,569.49	12,421,222.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														2,100.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários									59,841.82	3,139,033.06			3,198,874.88	8,000,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2,759,053.80	2,657,081.43	3,871,858.54	3,156,420.07	3,078,394.89	3,194,775.40	3,188,792.50	4,477,109.45	3,452,230.06	4,241,581.68	3,287,135.72	3,372,649.98	40,737,083.52	39,330,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	38,487,445.42	30,842,359.71	36,506,020.46	35,239,626.91	33,702,018.24	35,113,454.05	36,499,081.60	41,405,335.57	35,569,846.42	52,169,469.88	36,103,139.60	46,095,743.35	457,733,541.21	445,676,757.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	38,487,445.42	30,842,359.71	36,506,020.46	35,239,626.91	33,702,018.24	35,113,454.05	36,499,081.60	41,405,335.57	35,569,846.42	52,169,469.88	36,103,139.60	46,095,743.35	457,733,541.21	445,676,757.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	347,296.45	210,924.00	213,840.00	227,040.00	227,040.00	227,040.00	227,040.00	227,040.00	221,760.00	408,672.00	0,00	0,00	2,537,692.45	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)											277,344.00	237,216.00	514,560.00	2,952,400.00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	38,140,148.97	30,631,435.71	36,292,180.46	35,012,586.91	33,474,978.24	34,886,414.05	36,272,041.60	41,178,295.57	35,348,086.42	51,760,797.88	35,825,795.60	45,858,527.35	454,681,288.76	442,724,357.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	37.538.230,00	1.605.489,55
Receita de Contribuições dos Segurados	12.421.222,00	714.607,94
Ativo	12.380.472,00	707.119,80
Inativo	40.550,00	7.488,14
Pensionista	200,00	
Receita de Contribuições Patronais	17.114.708,00	890.881,61
Ativo	17.114.708,00	890.881,61
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	8.000.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	8.000.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	2.300,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	2.100,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	200,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	37.538.230,00	1.605.489,55

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		912.741,24	912.741,24	908.553,71	
Aposentadorias		786.200,68	786.200,68	784.078,69	
Pensões por Morte		126.540,56	126.540,56	124.475,02	
Outras Despesas Previdenciárias	110.000,00	94.300,00	2.232,87	1.096,15	
Compensação Financeira entre os Regimes	30.000,00	14.300,00	2.232,87	1.096,15	
Demais Despesas Previdenciárias	80.000,00	80.000,00			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	110.000,00	1.007.041,24	914.974,11	909.649,86	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	37.428.230,00	598.448,31	690.515,44	695.839,69	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	30.372.479,58

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	327.017,21
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	72.184.591,66

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	2.087.000,00	204.635,29
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	2.087.000,00	204.635,29

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.766.750,42	672.650,10	147.812,75	127.376,21	
Pessoal e Encargos Sociais	649.288,00	72.944,48	72.944,48	70.995,30	
Demais Despesas Correntes	1.117.462,42	599.705,62	74.868,27	56.380,91	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	100.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.866.750,42	672.650,10	147.812,75	127.376,21	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	220.249,58	-468.014,81	56.822,54	77.259,08	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	21.936,00
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	445.676.557,00	82.198.882,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	118.278.600,00	26.170.030,56
IPTU	22.921.400,00	11.023.593,89
ISS	55.761.600,00	7.459.969,06
ITBI	14.100.000,00	998.160,38
IRRF	17.200.000,00	2.695.691,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.295.600,00	3.992.615,47
Contribuições	8.581.469,00	1.633.959,50
Receita Patrimonial	22.154.345,00	3.731.128,18
Aplicações Financeiras (II)	22.010.633,00	3.708.282,14
Outras Receitas Patrimoniais	143.712,00	22.846,04
Transferências Correntes	276.865.383,00	47.289.895,56
Cota-Parte do FPM	39.628.000,00	7.605.219,24
Cota-Parte do ICMS	101.720.000,00	17.453.264,16
Cota-Parte do IPVA	11.600.000,00	1.207.286,47
Cota-Parte do ITR	8.800.000,00	373.374,47
Transferências da LC nº 61/1989	503.437,00	120.971,39
Transferências do FUNDEB	66.000.000,00	12.207.789,11
Outras Transferências Correntes	48.613.946,00	8.321.990,72
Demais Receitas Correntes	19.796.760,00	3.373.869,15
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	19.796.760,00	3.373.869,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	423.665.924,00	78.490.600,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	31.625.230,00	1.810.124,84
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	8.000.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	48.230.000,00	28.851.423,49
Operações de Crédito (VIII)	22.000.000,00	22.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	15.010.000,00	532.918,45
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	15.010.000,00	532.918,45
Transferências de Capital	11.220.000,00	6.318.505,04
Convênios	11.220.000,00	6.318.505,04
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	26.230.000,00	6.851.423,49
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	481.521.154,00	87.152.149,14
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	449.895.924,00	85.342.024,30

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	397.143.938,55	101.008.682,57	40.696.336,66	36.961.265,30	1.980.041,66	11.831.485,09	11.727.158,74
Pessoal e Encargos Sociais	212.090.832,00	25.391.621,92	25.311.730,73	23.430.750,74	61.650,31		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.663.788,00	1.316.017,61	471.658,15	471.658,15			
Outras Despesas Correntes	183.389.318,55	74.301.043,04	14.912.947,78	13.058.856,41	1.918.391,35	11.831.485,09	11.727.158,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	395.480.150,55	99.692.664,96	40.224.678,51	36.489.607,15	1.980.041,66	11.831.485,09	11.727.158,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	9.152.750,42	1.679.691,34	1.062.786,86	1.037.026,07	99.356,51		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	98.995.146,04	37.494.201,91	23.004.368,81	22.962.650,61	126.002,00	19.454.902,83	19.450.731,83
Investimentos	96.795.146,04	36.044.672,46	22.749.452,64	22.707.734,44	126.002,00	19.454.902,83	19.450.731,83
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	2.200.000,00	1.449.529,45	254.916,17	254.916,17			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	96.795.146,04	36.044.672,46	22.749.452,64	22.707.734,44	126.002,00	19.454.902,83	19.450.731,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	250.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	100.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	501.778.047,01	137.417.028,76	64.036.918,01	60.234.367,66	2.205.400,17	31.286.387,92	31.177.890,57
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	492.525.296,59	135.737.337,42	62.974.131,15	59.197.341,59	2.106.043,66	31.286.387,92	31.177.890,57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-6.465.509,26
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-7.139.251,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.708.282,14
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-3.430.969,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	16.769.732,27	
DEDUÇÕES (XL)	203.069.467,36	214.781.365,65
Disponibilidade de Caixa	203.069.467,36	214.781.365,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	206.196.649,51	215.610.747,56
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.190.505,29	115.812,44
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	936.676,86	713.569,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-186.299.735,09	-214.781.365,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	28.481.630,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.074.692,85
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	26.406.937,71

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	22.698.655,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.482.527,59
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.482.527,59
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	30.372.479,58

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		2.177.883,70	2.170.568,61		7.315,09	5.375.430,97	96.049.996,02	31.286.387,92	31.177.890,57	96.140,30	70.151.396,12	70.158.711,21
PODER EXECUTIVO		2.165.082,29	2.165.082,29		0,00	5.375.430,97	96.049.996,02	31.286.387,92	31.177.890,57	96.140,30	70.151.396,12	70.151.396,12
PODER LEGISLATIVO		12.801,41	5.486,32		7.315,09							7.315,09
Câmara Municipal		12.801,41	5.486,32		7.315,09							7.315,09
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		34.831,56	34.831,56		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)		2.212.715,26	2.205.400,17		7.315,09	5.375.430,97	96.049.996,02	31.286.387,92	31.177.890,57	96.140,30	70.151.396,12	70.158.711,21

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		34.831,56	34.831,56		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		25.423,00	25.423,00		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO		9.408,56	9.408,56		0,00							0,00
Câmara Municipal		9.408,56	9.408,56		0,00							0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)		100.000,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	533.031.787,00
Previsão Atualizada	533.531.787,00
Receitas Realizadas	112.860.431,28
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.482.527,59
DESPESAS	
Dotação Inicial	502.659.307,42
Dotação Atualizada	505.641.835,01
Despesas Empenhadas	140.182.575,82
Despesas Liquidadas	64.763.492,33
Despesas Pagas	60.960.941,98
Superávit Orçamentário	48.096.938,95

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	140.182.575,82
Despesas Liquidadas	64.763.492,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	457.733.541,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	457.733.541,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	454.681.288,76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.605.489,55
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.007.041,24
Despesas Previdenciárias Liquidadas	914.974,11
Despesas Previdenciárias Pagas	909.649,86
Resultado Previdenciário	690.515,44
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-7.139.251,52	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		28.481.630,56	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.212.715,26	0,00	2.205.400,17	7.315,09
Poder Executivo	2.190.505,29	0,00	2.190.505,29	0,00
Poder Legislativo	22.209,97	0,00	14.894,88	7.315,09
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	101.425.426,99	96.140,30	31.177.890,57	70.151.396,12
Poder Executivo	101.425.426,99	96.140,30	31.177.890,57	70.151.396,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	103.638.142,25	96.140,30	33.383.290,74	70.158.711,21

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
LEI Nº 749 DE 27 DE MARÇO DE 2024

LEI Nº 749 DE 27 DE MARÇO DE 2024

(Projeto de Lei Legislativo 02/2024)

Autoria: Vereadora Geslaine Pires Junqueira Ramos

"Altera a emenda impositiva 08/2023 Constante na Lei Municipal 739 de 01 de janeiro de 2024".

JOÃO TEODORO FILHO,Prefeito do Município de Nova Nazaré – MT, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, faz saberque, ouvido o Soberano Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona seguinte Lei**:**

Art. 1º Fica alterada a Emenda Impositiva 08/2023, na parte direcionada aos gastos com saúde pública, passando a vigorar com a seguinte redação:

Acrescentar o valor de RS 42.975.57 (quarenta e dois mil' novecentos e setenta e cinco reais, e cinquenta e sete centavos) para a secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de saúde). Sendo que esse valor deverá obrigatoriamente ser utilizado em Medicina especializada com consultas e exames em Ginecologia e Cirurgias em diversas áreas (NR).

Secretaria Municipal de Saúde

Acrescentar o valor de RS 42.975.57 (quarenta e dois mil' novecentos e setenta e cinco reais, e cinquenta e sete centavos) para a secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de saúde). Sendo que esse valor deverá obrigatoriamente ser utilizado em Medicina especializada com consultas e exames em Ginecologia.

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em caráter permanente, revogando-se todas as disposições em contrário**.**

Nova Nazaré-MT, aos 27dias do mês de março de 2024.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT torna público que intenciona em realizar a***aquisição de 02 (dois) climatizadores***, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no **art. 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 corrigida pelo Decreto Federal 11.871/2023. A sessão pública será realizada, via **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominados (as) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **LICITANET** - licitações on-line – **www.licitanet.com.br.**

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico:

www.licitanet.com.br e no **pnpc.gov.br (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=receben...)**..

DA SESSÃO PUBLICA:

è **Recebimento das propostas**: A partir da publicação;

è **Do encerramento do recebimento das propostas**: 04/04/2024 às 08:00 horas (DF);

è **Início da sessão de disputa de preços**: 04/04/2024 às 08:00 horas (DF);

è **Fim da sessão de disputa de preços**: 04/04/2024 às 14:00 horas (DF).

è **Endereço eletrônico da disputa**: **www.licitanet.com.br**

Nova Nazaré-MT, 27 de março de 2024.

RYAN RICHELLE ALMEIDA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT torna público que intenciona em realizar a***aquisição de diversos pneus e acessórios***, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no **art. 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 **corrigida pelo Decreto Federal** 11.871/2023. A sessão pública será realizada, via **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominados (as) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **LICITANET** - licitações on-line – **www.licitanet.com.br.**

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: **www.licitanet.com.br** e no **pnpc.gov.br (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=receben...)**..

DA SESSÃO PUBLICA:

è **Recebimento das propostas**: A partir da publicação;

è **Do encerramento do recebimento das propostas**: 03/04/2024 às 08:00 horas (DF);

è **Início da sessão de disputa de preços**: 03/04/2024 às 08:00 horas (DF);

è **Fim da sessão de disputa de preços**: 03/04/2024 às 14:00 horas (DF).

è **Endereço eletrônico da disputa**: **www.licitanet.com.br**

Nova Nazaré-MT, 27 de março de 2024.

RYAN RICHELLE ALMEIDA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 094 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olimpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 017/2024/PMNO,** referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°009/2024/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa**DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA,** inscrito sob o nº CNPJ: 86.952.587/0001-54, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE "SISTEMA INFORMATIZADO ESPECÍFICO PARA GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE INTRANET OU WEB TIPO ERP, COM ACESSO A MULTIUSUÁRIOS, NA ARQUITETURA CLIENTE/SERVIDOR EM REDE PADRÃO TCP/IP, COM INTERFACE GRÁFICA EM PLATAFORMA PC, COM ACESSO A BANCO DE DADOS RELACIONAL, CONTEMPLANDO NO MÍNIMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZADOS, TESTES, TREINAMENTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL, DOCUMENTAÇÃO, ALTERAÇÃO LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS NO SISTEMA, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO SEMPRE QUE SOLICITADO" ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DOS MÓDULOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT,** neste ato representada pelo neste ato representado pelo Sr. Ismael Felício de Toledo, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 17.XXX.XX9 e inscrito no CPF nº : 081.XXX.XXX-07.

Art. 1º - designar e nomear o servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato N° 017/2024/PMNO:

Designa-se:
I - Gestor do contrato: WEBER VIEIRA MARTINS CPF: 849.XXX.XXX-15
II- Fiscal Titular do Contrato: MANOEL SIDNEI ALVES DE CAMPOS CPF: 013.XXX.XXX-64

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamentoas suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Juridico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 27 de março de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2024/PMNO

EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2024/PMNO, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA,** inscrito sob o nº CNPJ: 86.952.587/0001-54. **VALOR:R$521.838,72 (QUINHENTOS E VINTE E UM MIL OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE "SISTEMA INFORMATIZADO ESPECÍFICO PARA GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE INTRANET OU WEB TIPO ERP, COM ACESSO A MULTIUSUÁRIOS, NA ARQUITETURA CLIENTE/SERVIDOR EM REDE PADRÃO TCP/IP, COM INTERFACE GRÁFICA EM PLATAFORMA PC, COM ACESSO A BANCO DE DADOS RELACIONAL, CONTEMPLANDO NO MÍNIMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZADOS, TESTES, TREINAMENTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL, DOCUMENTAÇÃO, ALTERAÇÃO LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS NO SISTEMA, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO SEMPRE QUE SOLICITADO" ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DOS MÓDULOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

12.120.0.1.04.121.0007.2284.3.3.90.40.00.00.15000000000

02.020.0.1.04.122.0002.2008.3.3.90.40.00.00.15000000000

04.040.0.1.04.123.0006.2031.3.3.90.40.00.00.15000000000

04.040.0.1.04.123.0006.2034.3.3.90.40.00.00. 15000000000

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.40.00.00.15000000000

VIGÊNCIA: 27/03/2024 ATÉ 26/03/2025.

Nova Olímpia – MT, 27 de março de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PARTE CONTRATADA: 2.704.574 ADRIANA PAVANI DA SILVA, inscrita no CNPJ 42.704.574/0001-90

OBJETO: Contratação de Empresa para o preparo de Refeições para suprir a demanda da Secretaria de Assistência Social do município de Nova Santa Helena/MT.

VALOR: R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 27/03//2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DE ASSINATURA: 27/03/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/2024

DATA: 26 de março de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre afastamento para usufruir de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO I, ART. 99 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER a Licença para Tratamento da Saúde ao servidor abaixo relacionado, relativo aos períodos que menciona, conforme resultado apresentado em perícia médica oficial:

SERVIDOR	MATRICULA	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Johnny Luiz Sur	755	Auxilio Doença	De: 11/03/2024 a 09/07/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

26 de março de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 26/03/2024 a 26/04/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2023 7º COLOCADO MOTORISTA MARCOS DO PRADO VIEIRA

Nova Santa Helena/MT. 27 de março de 2.024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de abril de 2.023, vem à presença de V. Senhoria. Nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o

Cargo de **MOTORISTA**, CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2023, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em: 14. https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...
https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...
https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

15. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

16. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

17. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

18. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

19. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

20. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

21. 01 (uma) foto 3x4 recente;

22. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

23. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal.

24. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

25. Apresentar no ato da entrega da documentação endereço de E-mail e Telefone pessoal atualizado e ativo.

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal do candidato, que poderá ser solicitado através do e-mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do Whatsapp do Departamento de Recursos Humanos **(66) 99658-8223**.

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

MARCOS DO PRADO VIEIRA

CIENTE:.....

EM_____/_____/_____.

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 113/2024

DATA: 26 de março de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidora pública que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *o que dispõe o capítulo IV da seção VI, art. 110, da Lei 1036 de 06 de junho de 2.022.*

CONSIDERANDO *o atestado apresentado pela servidora quanto a necessidade de prestação de assistência e cuidados a sua mãe a Sra. Terezinha Lucy Cruz Lorca,recentemente operado;*

CONSIDERANDO *o parecer favorável da Assistente Social do município a concessão da Licença, em razão dos requisitos estarem de acordo com as previsões legais e de não haver a possibilidade dessa assistência e cuidados serem prestados por outra pessoa da família e nem simultaneamente com exercício do cargo;*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** a Licença por Motivo de Pessoa Enferma na Família, por 90 (noventa) diasà servidora **JULIANA DA CRUZ LORCA BARIQUELO,** devidamente inscritasob a matrícula nº 746, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento pelo período correspondente de 13/03/2024 a 10/06/2024, conforme solicitado no atestado médico e requerimento da servidora, com efeitos retroativos a 13/03/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2024.

Paulinho Bortolini

- Prefeito Municipal –

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 26/03/2024 a 26/04/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PARTE CONTRATADA: LEILA FERREIRA SILVA, inscrita no CNPJ 41.840.545/0001-93

OBJETO: Contratação de Empresa para o preparo de Refeições para suprir a demanda da Secretaria de Assistência Social do município de Nova Santa Helena/MT.

VALOR: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 27/03//2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DE ASSINATURA: 27/03/2024

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CONTRATADA: **LIDERNET TELECOM LTDA**

INSCRITA NO CNPJ Nº03.238.912/0001-94

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNCECIMENTO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO DE INTERNET – ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MEGAS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

VALOR: R$** R$ 900,00 **(Novecentos Reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2024

O presente contrato é oriundo do Processo de Dispensa Eletrônica nº 02/2024, com todos os seus anexos e demais documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 288/2024

PORTARIA Nº 288/2024

*Dispõe sobre a nomeação de **Elvis Rodrigues Zoim**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando a Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal nº 26/2024; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de abril de 2024, **Elvis Rodrigues Zoim** para exercer a função em confiança de **Secretário Municipal de Esportes e Lazer**, junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1323/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º/4/2024.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de março de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 287/2024

PORTARIA Nº 287/2024

*Dispõe sobre a nomeação de **Aline Fernandes Borges Falcão**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando a Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal nº 26/2024; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de abril de 2024, o(a) servidor(a) público(a) municipal **Aline Fernandes Borges Falcão,** Fiscal de Tributos, matrícula funcional 4824, para exercer a função em gratificada de **Gerente de Tributação e Arrecadação - GF**, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º/4/2024.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de março de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024 PROCESSO 002/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para suporte operacional, preparação de terrenos, cultivo e colheita, incluindo manejo e operação de maquinários agrícolas, para apoio e execução de atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a contratação por dispensa de licitação as empresas**Jean Marcos da Silva 06220962141.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 46.592.749/0001-76,** no valor global de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, para o **lote 01** e **52.247.532 Laisnara Kariny Schmitz.**, inscrita no **CNPJ sob o n° 52.247.532/0001-21,** no valor global de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** para o **lote 02**, tudo de acordo com o referido processo. **RATIFICO/HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/21, Decreto Federal n° 11.871/23 e Parecer Jurídico 019/2024.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 27 de março de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 002/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BICO E BOMBAS HIDRÁULICAS, CONSERTO AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE FUNILARIA, SERVIÇOS ELÉTRICOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

EMPRESA: HIDRAUSUL SERVICOS HIDRAULICOS LTDA		
CNPJ N°: 36.670.389/0001-20	**I.E. N°:**	
ENDEREÇO: ROD BR 163 KM 1062	**N°:** S/N	**BAIRRO:**DISTRITO INDUSTRIAL
CIDADE: GUARANTA DO NORTE	**CEP:** 78.520-000	
TELEFONE: (66) 9997-3881	**E-MAIL:** hidrausulmt@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ZORAIDE DORNELLES		
RG: 6038207889	**CPF:** 953.799.750-20	

CÓD.	FORN.	QUANT.	BICO E BOMBA HIDRAULICA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33637	HORA	1000	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MANUTENCAO EM GERAL DE BOMBA HIDRAULICA, PISTAO, PARA MAQUINAS PESADAS E CAMINHOES	SERVIÇO	154,96	154.958,80
33638	HORA	250	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MANUTENCAO EM GERAL DE BOMBA HIDRAULICA, PARA ONIBUS E MICROONIBUS	SERVIÇO	127,39	31.848,10
33639	HORA	290	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MANUTENCAO EM GERAL DE BOMBA HIDRAULICA, PARA VEICULOS LEVES, VANS E AMBULANCIA	SERVIÇO	512,63	148.663,08
VALOR TOTAL						335.470,98

Novo Mundo, 19 de março de 2024.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 3º ADITIVO CONTRATO Nº 069/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa J BARBOSA DE OLIVEIRA*, CNPJ 51.146.80/0001-12 nº.,* com sede na *rua Tito Aguiar Peixoto,nº 70, São João*, neste ato representado pelo seu sócio JOSIEL BARBOSA DE OLIVEIRA, portador da CI/RG nº. 1713*** SSP/MT e CPF/MF nº. 029.***.***-01, residente e domiciliado na cidade de Colider , doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Processo Licitatório n.º 099/CPL/2023 na Modalidade Tomada de Preços n.º 012/2023**, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes Cláusulas e condições.
Objeto	**REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT.,** com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, anexos ao Edital de Tomada de Preços 012/2023.
Objetivo Aditivo	Aditamento de prazo para conclusão da obra.
Prazo	Foram aditados 30(trinta) dias devido à grande demanda de serviços na planilha inicial.
Dotação Orçamentaria	Dotação a ser consignada no exercício de 2023: Ampliação e Reforma de Unidade Escolar **05.005.12.365.0003.1127.4490.51.00.00.00 -** **Recurso do FUNDEB 30% - Fonte 2.540.000** Dotação a ser consignada no exercício de 2024: Construção e Melhorias em Creche **05.001.12.365.0003.1.032.4490.51.00.00.00** **Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Educação**
	Tomada de Preços n.º 012/2023

Novo Mundo/MT, 27 de março 2024

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 011/2024

PORTARIA Nº. 011/2024, de 01 de Abril de 2024.

"EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM

CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **WANDER SANTOS SOARES**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e a Lei,

Resolve:

ARTIGO 1º - EXONERAR o Sr. **CRISTOPHER M. F. GABALDO**, inscrito CPF nº 031.953.301-80 e portador da Cédula de identidade RG nº 2038778-4 SSP/MT e OAB n.º 28940/O, do cargo de ASSESSOR JURÍDICO, de provimento em comissão, símbolo D.A.S - I, lotado no Gabinete do Presidente, criado através da Lei Complementar nº 030/2013.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em mural, revogando-se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA Nº. 009/2024, de 09 de janeiro de 2024.

Gabinete da Presidência, no primeiro dia do mês de abril de 2024.

Registre- se e Cumpra –se.

WANDER SANTOS SOARES

Presidente 2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 3º ADITIVO CONTRATO 062/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA*, CNPJ nº. 11.056.755/0001-24.,* com sede na *AV. Dante Martins de Oliveira*, neste ato representado pelo seu sócio Elaine Rodrigues Okubo, portador da CI/RG nº. 721.305 SSSP/MT e CPF/MF nº. 036.414.126-33, residente e domiciliado LINHA 23, Sitio Sonho Meu, doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Processo Licitatório n.º 087/CPL/2023 na Modalidade Tomada de Preços n.º 010/2023**, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes Cláusulas e condições.
Objeto	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NAS RUA JEQUETIBÁ; CEDRO; MOGNO E JOSÉ FRAGELLI NO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO-MT.**
Objetivo	A supressão correspondente em sua maior parte, a um trecho de 25 metros de pavimento, no final da Av. Governador

	José Fragelli, que não foi executado por se tratar de uma área Brejosa, com presença de vegetação, e consequentemente, houve a supressão dos itens de drenagem profunda neste local.
Valor Suprimido	O valor a ser SUPRIMIDO é de 39.531,75 (trinta e nove mil quinhentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos.
Dotação Orçamentaria	**0664-09.001.15.451.0009.1066.4490.51.00.00.00** **Fonte de Recursos:** Recursos próprios.

Processo	**Processo Licitatório n.º 087/CPL/2023 na Modalidade Tomada de Preços n.º 010/2023**

Novo Mundo/MT, 21 de março de 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR SUPLENTE DE PARANATINGA/MT EDITAL Nº 001/ 2024 - CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR SUPLENTE DE PARANATINGA/MT

EDITAL Nº 001/2024 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paranatinga/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e o do Adolescente, pela Lei Municipal n° 2484/2023, e a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, torna público o presente edital para o Processo de Escolha Suplementar Direta para membros do Conselho Tutelar de Paranatinga – MT.

1.DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO:

1.1- Ficam abertas 05 (cinco) vagas para Conselheiro Tutelar Suplente do Município de Paranatinga/MT, para cumprimento de mandato no período de 2024 a 09/01/2028, conforme necessidade;

1.2- O exercício efetivo da função de Conselheiro do Conselho Tutelar do Município de Paranatinga-MT, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal;

2- Os Candidatos serão classificados conforme consta no item 4 e seus subsequentes, em conformidade com o disposto neste edital, e habilitados como Conselheiros Tutelares Suplentes e assumirão ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente preenchendo as 5 (cinco) vagas, conforme seja necessário;

3- Serão preenchidas 05 (cinco) vagas de Conselheiro Tutelar Suplente, com carga horária de 40h/semanais e com vencimento de R$ 2.824,00 (Dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) conforme Lei Municipal nº 2484/2023;

3.1- O horário de expediente do Conselheiro Tutelar é das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população;

3.2- Todos os conselheiros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a período de sobreaviso, diuturnamente, inclusive nos finais de semana e feriados;

3.3 Os plantões prestados pelos Conselheiros Tutelares não serão remunerados e tampoucoobjeto de compensação, por integrarem as atividades e competências do Conselho Tutelar;

3.4 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de Conselheiro Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2484/2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES:

4.1 O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;

II. Prova objetiva;

III. Avaliação psicológica de caráter eliminatório;

IV. Eleição direta, conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

5.DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1 Somente poderão concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 2484/2023, a saber:

I) Reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMCDA:

a) Através de certidão de folha corrida de antecedentes criminais;

b) Através de ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios;

c) Certidões negativas dos distribuidores civis e criminais da justiça comum estadual de 1º e 2º grau, podendo ser emitida pelo site www.tjmt.jus.br e federal pelo site www.trf1.jus;

d) Se já foi conselheiro tutelar, Declaração preenchida pelo próprio candidato, e entregue junto a documentação no ato de inscrição (Anexo 8);

II) Idade superior a 21 (vinte e um) anos, que deverá ser comprovado por meio da apresentação de documento pessoal original com foto;

III) Residir no município, no mínimo há 02 (dois) anos, comprovando domícilio (conta de luz, água, telefone ou outro);

IV) Estar no gozo de seus direitos políticos (fornecendo cópia do titulo de eleitor e/ou E-Titulo, e certidão de quitação eleitoral);

V) Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado, ou declaração de conclusão de equivalente ao ensino médio;

VI) Não ter sido penalizado, com a aplicação de penalidades impostas no Art. 118 da Lei Federal nº 8.069/1990;

VII) Comprovação de experiência profissional ou voluntária nos últimos 05 (cinco) anos de, no mínimo, 02 (dois) anos em trabalho direto na área da criança, adolescente e família, em instituição, serviço ou programa das áreas de cultura, saúde, esportes e assistência social reconhecidos pelo CMDCA, CMAS;

IX) Ser aprovado.

5.2 Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

6. DOS IMPEDIMENTOS:

6.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ascendentes e descendentes, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme previsto no art.140, da Lei Federal nº 8.069/90, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA e art. 80 da Lei Municipal nº 2484/2023.

6.2. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude em exercício na comarca.

7. DAS INSCRIÇÕES:

7.1- As inscrições ficarão abertas do dia 01 (primeiro) de abril, à 18 (dezoito) de abril de 2024, em horário das 7h00min às 11h00min, na sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, sito a Avenida Brasil, nº 1822 – Centro (ao lado do Banco do Brasil);

7.2- Não será admitida inscrição fora do período determinado neste Edital;

7.3- As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição;

7.4- No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher a ficha de inscrição para registro da candidatura e, apresentar os documentos previstos no item 5.1 deste Edital;

7.5- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, Lei Municipal nº 2484/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial do Processo de Escolha e pelo CMDCA, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento;

7.6- O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 5.1 deste Edital;

7.7- A inscrição será gratuita.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DAS CANDIDATURAS E, CLASSIFICAÇÃO:

8.1- As informações prestadas na ficha de inscrição, e o preenchimento do questionário avaliativo, serão de inteira responsabilidade do candidato;

8.2- O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos;

8.3- A Comissão Especial do Processo de Escolha tem o direito de excluir do processo, o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos;

8.4- A Comissão Especial do Processo de Escolha tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 2484/2023, na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Resolução nº 231/2022 – CONANDA;

8.5- Os Conselheiros Tutelares serão escolhidos por Processo de Escolha Suplementar direto, presidida pela Comissão Especial do Processo de Escolha, pelo Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, podendo ser fiscalizada pelo representante do Ministério Público;

8.6- Ocorrendo empate na pontuação final terá preferência o candidato que; com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição, conforme art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso); tiver maior idade;

8.7- Os conselheiros eleitos serão nomeados e empossados por ato do Prefeito Municipal quando no ato da sua convocação;

8.8- Ocorrendo vacância do cargo de Conselheiro Tutelar Titular e/ou Suplente, assumirá o próximo candidato conforme classificação final do processo de escolha suplementar.

9. DAS REGRAS DE CAMPANHA ELEITORAL:

9.1- Fica vedada toda e qualquer forma de propaganda de candidatura, por todo e qualquer meio, antes da publicação da lista oficial de candidaturas deferidas;

9.2- Toda a propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes responsabilidade solidária nos excessos praticados por seus simpatizantes;

9.3- Todos os candidatos inscritos e aptos ao processode escolha suplementar para membros do conselho tutelar suplente, devem estar atentos as regras referentes a campanha eleitoral, conforme art. 8º da Resolução nº 231/2022 – CONANDA e demais leis correlatas;

10. DO CALENDÁRIO:

10.1- Fica facultada à Comissão Especial do Processo de Escolha e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

01/04/24 a 18/04/24	Inscrições dos Candidatos, na sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, sito a Avenida Brasil, nº 1822 – Centro (ao lado do Banco do Brasil), no horário das 7h00min às 11h00min.
19/04/24	Publicação da lista de inscrições.
22 à 24/ 04/24	Prazo para impugnação das inscrições, até as **11h do último dia,** a ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, sito a Avenida Brasil, nº 1822 – Centro (ao lado do Banco do Brasil).
25/04/24	Publicação das impugnações apresentadas.
26 à 30/ 04/24	Prazo para apresentação de recurso referente a impugnação, até as **11h do último dia,** a ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, sito a Avenida Brasil, nº 1822 – Centro (ao lado do Banco do Brasil),
30/04/24	Análise dos recursos apresentados.
02/05/24	Publicação da análise dos recursos apresentados.
03 a 07/ 05/24	Interposição de novo recurso dirigido ao CMDCA pelo candidato, de forma escrita e fundamentada, até as **11h do último dia** a ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, sito a Avenida Brasil, nº 1822 – Centro (ao lado do Banco do Brasil).
08/05/24	Publicação final, com lista dos candidatos aptos a avaliação objetiva.
09 à 19/ 05/24	**Avaliação objetiva (data, local e hora a ser publicado em diário oficial).**
20/05/24	Publicação dos candidatos aptos a avaliação objetiva.
21 à 23/ 05/24	Apresentação de recurso dirigido ao CMDCA pelo candidato, de forma escrita e fundamentada, até as **11h do último dia** a ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, sito a Avenida Brasil, nº 1822 – Centro (ao lado do Banco do Brasil).
24/05/24	Publicação da análise dos recursos apresentados.
27/05/24	Publicação final, com lista dos candidatos aptos a avaliação psicológica.
28/05/24 a 02/06/ 2024	Avaliação psicológica **(data, local e hora a ser publicado em diário oficial).**
03/06/24	Resultados dos candidatos aptos na avaliação psicológica.
05/06/24	Reunião com os candidatos aptos para a realização de campanha ao processo de escolha suplementar.
07/06/24 a 13/07/24	Período para campanha ao processo de escolha suplementar. **Karen, porque nós pulamos 14 dias, entre o fim da campanha e o dia da eleição? A campanha não vai até um dia antes da eleição? Estou perdida... kkkkk**
14/07/24	Pleito eleitoral, das 8h às 17h (local a ser publicado em diário oficial).
15/07/24	Publicação do resultado apurado (total de votos)
16 a 18/ 07/24	Período para impugnação à apuração dos votos
19/07/24	Publicação do resultado referente a impugnação dos votos
22/07/24	Publicação do resultado final dos candidatos eleitos ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente.
30/07/24	Nomeação dos Conselheiros Tutelares Suplentes eleitos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1- As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 2484/2023, sem prejuízo das demais leis afetas;

11.2- O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital;

10.3- A aprovação e a classificação final, geram para o candidato eleito, a garantia da vaga de conselheiro tutelar suplente, a ser exercido no ato da sua convocação;

10.4- Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante do Ministério Público;

10.5- O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

10.6- É de responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo de escolha;

10.7- O Conselheiro Tutelar Suplente perderá sua classificação, caso venha residir em outro município;

10.8- O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial do Processo de Escolha e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

10.9- Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga/MT, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital.

Paranatinga/MT, 26 de março de 2024.

Aliny Ferraz Ferreira Silva

Presidente do CMDCA

Paranatinga/MT

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR SUPLENTE DE PARANATINGA/MT – 2024/2028

Inscrição Nº:_____

Nome:_____

Nome social:_____

Fem: ( ) Masc: ( ) Estado Civil:_____

Data nasc.: _____/_____/_____ Idade: _____

Naturalidade:_____ UF:_____

Endereço:_____Nº:_____ Bairro:_____ Telefone:_____

Tempo de residência no município:_____

RG:_____ Org. Exp:_____

CPF:_____ Tit. Eleitor:_____

Escolaridade: _____

Email:_____

Possui deficiência: ( ) Não ( ) Sim, qual:_____

Eu, _____, acima qualificado, solicito a minha inscrição para participar do Processo de Escolha Suplementar para membro do Conselho Tutelar do Município de Paranatinga/MT, quadriênio 2024/2028 e, declaro ainda para efeitos legais, estar ciente das legislações mencionadas no respectivo Edital nº 001/2024 do Processo de Escolha Suplementar, tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

Paranatinga/MT, _____de _____de 2024.

_____ _____

Assinatura do (a) candidato (a) Responsável pela inscrição

ANEXO 2

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR SUPLENTE DE PARANATINGA/MT – 2024/2028

INSCRIÇÃO Nº:
NOME DO CANDIDATO:

Paranatinga/MT, ____ de _____ de 2024.

_____

Responsável pela Inscrição

.....

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA** **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** **LEI nº 2484 DE 16.03.2023**

ANEXO 2

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE PARANATINGA/MT – 2024/2028

INSCRIÇÃO Nº:
NOME DO CANDIDATO:

Paranatinga/MT, ____ de _____ de 2024.

_____

Responsável pela Inscrição

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Eu _____, CPF_____, RG_____ Residente e domiciliado _____ para os fins de cumprimento do exigido pelo EDITAL nº. 01/2024 DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE PARANATINGA/MT - 2024/2028 - DECLARO que tenho pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebi as informações necessárias no ato da inscrição, declarando por fim, que aceito e me submeto a todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexo.

Por ser expressão da verdade,

firmo o presente.

_____

Assinatura do Candidato

Paranatinga/MT, ____ de _____ de 2024.

ANEXO 4

DO REQUERIMENTO DE RECURSOS DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR SUPLENTE DE PARANATINGA/MT – 2024/2028

Nome:_____

CPF:_____ RG: _____ Inscrição nº: _____

Telefone: ( ) _____

Recurso referente:

( ) Inscrição e classificação

Justificativa do Candidato:

_____
_____
_____
_____
_____

Referência Bibliográfica e/ou Fonte: _____

_____
_____
_____

Peço deferimento: _____

Assinatura do Candidato

Paranatinga/MT, ____ de _____ de 2024.

ANEXO 5

DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO DE RECURSOS DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR SUPLENTE DE PARANATINGA/MT – 2024/2028

Requerimento de Inscrição nº:_____ Nome:_____

Recurso referente:

( ) Inscrição e classificação

Solici-
to_____
_____.

Paranatinga/MT, ____ de _____ de 2024. _____

Assinatura do candidato

.....

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI nº 2484 DE 16.03.2023

ANEXO 5

DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO DE RECURSOS DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR SUPLENTE DE PARANATINGA/MT – 2024/2028

Requerimento de Inscrição nº:_____ Nome:_____

Recurso referente:

( ) Inscrição e classificação

Solicito_____

_____.

Paranatinga/MT, ____ de _____ de 2024.

_____

ANEXO 6

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

- Legislações pertinentes a área da criança e do adolescente: a) Constituição Federal de 1988, em especial os arts. 204, 226 a 228; b) Declaração Universal dos Direito Humanos; c) Declaração Universal dos Direitos da Criança; d) Lei Federal nº 8.069, de 13 julho de 1990 – ECA, e suas alterações; e) Lei Federal nº 12.010, de 3 de agosto de 2009 (Lei de Convivência Familiar), e suas alterações; f) Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e suas alterações, em especial os artigos 1º, 2º,4º, 6º, 20 a 24; g) Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de

2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE), e suas alterações; h) Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância); i) Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017 (Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência); j) Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Institui o Código Civil); k) Lei Federal nº 12.318, de 26 de agosto de 2010 (Dispõe sobre a alienação parental e altera o art. 236 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990); l) Lei Municipal nº 2484, 12 de março de 2023 (Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, regulamenta o Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Fundo da Infância e Adolescência , e dá outras providências); m) Resolução Conjunta CNAS e CONANDA nº 1, de 18 de junho de 2009, que aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes bem como o documento de Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes; n) Resolução Conjunta CNAS e CONANDA nº 1, de 7 de junho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Políticas e Metodológicas para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua no âmbito da Política de Assistência Social. o) Resolução CONANDA nº 113, de 19 de abril de 2006 (Parâmetros para a Institucionalização e Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente); p) Resolução CONANDA nº 231 de 28 de dezembro de 2022 (Altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar); q) Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprovou a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; r) Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS; s) Resolução CONANDA nº 231 de 22 de dezembro de 2022.

- Língua portuguesa: Ortografia; Acentuação; Crase; Fonética; Termos da oração (sujeito, predicado, etc.); Concordância; Regência; Pontuação; Interpretação de texto; Verbos; Concordância verbal; Regência verbal; Vozes ativa e passiva; Pronomes relativos; Orações subordinadas e coordenadas; Morfologia; Sintaxe; Gêneros Textuais.

ANEXO 7

DO REQUERIMENTO DE RECURSOSPROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR SUPLENTE DE PARANATINGA/MT – 2024/2028

Nome:_____CPF:_____ RG: _____ Inscrição nº: _____

Telefone: ( ) _____

Recurso referente:

( ) Inscrição ( ) Prova Objetiva ( ) Avaliação Psicológica ( ) Resultado da Escolha

Justificativa do Candidato:

_____

_____

_____

_____

Referência Bibliográfica e/ou Fonte: _____

_____

_____

_____

Peço deferimento: _____

Assinatura do Candidato

Paranatinga/MT, ____ de _____ de 2024.

ANEXO 8

DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO DE RECURSOS DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR SUPLENTE DE PARANATINGA/MT – 2024/2028

Requerimento de Inscrição nº:_____ Nome:_____

Recurso referente:

( ) Inscrição ( ) Prova Objetiva ( ) Avaliação Psicológica ( ) Resultado da Escolha

Solicito : _____

_____

Paranatinga/MT, ____ de _____ de 2024. _____

Assinatura do candidato

.....

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI Nº 2484 DE 16.03.2023

ANEXO 8

DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO DE RECURSOS DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR SUPLENTE DE PARANATINGA/MT – 2024/2028

Requerimento de Inscrição nº:_____ Nome:_____

Recurso referente:

( ) Inscrição ( ) Prova Objetiva ( ) Avaliação Psicológica ( ) Resultado da Escolha

Solicito: _____

_____

Paranatinga/MT, ____ de _____ de 2024. _____

Assinatura do candidato

ANEXO 9

DO REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO CANDIDATO INSCRITO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR SUPLENTE DE PARANATINGA/MT – 2024/2028

Requerimento nº: _____

Requerente:_____ CPF:_____ RG:_____
Telefone: _____

Solicito Impugnação do Candidato:_____ Justificativa do Requerente:

_____
_____
_____
_____
_____

Paranatinga/MT, ____ de _____ de 2024

_____

Assinatura do Requerente

ANEXO 10

DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO CANDIDATO INSCRITO NOPROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR SUPLENTE DE PARANATINGA/MT – 2024/2028

Solicito impugnação do candidato: _____

Requerente:_____

Número do Requerimento de Impugnação:_____

Paranatinga/MT, ____ de _____ de 2024. _____

Assinatura recebimento

.....

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI Nº 2484 DE 16.03.2023

ANEXO 10

DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO CANDIDATO INSCRITO NOPROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR SUPLENTE DE PARANATINGA/MT – 2024/2028

Solicito impugnação do candidato: _____

Requerente:_____

Número do Requerimento de Impugnação:_____

Paranatinga/MT, ____ de _____ de 2024. _____

Assinatura recebimento

ANEXO 11

DO REQUERIMENTO DE REPRESENTATIVIDADE PARA FISCALIZAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR SUPLENTE DE PARANATINGA/MT – 2024/2028

Requerimento de inscrição nº: _____

Nome do requerente (candidato):_____

Nome do fiscal 1: _____

CPF: _____RG:_____Telefone:_____

Nome do fiscal 2: _____

CPF: _____RG:_____Telefone:_____

Assinatura do requerente:_____

Paranatinga/MT, ____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura recebimento

ANEXO 12

DO PROTOCOLO DE REQUERIMENTO DE REPRESENTATIVIDADE PARA FISCALIZAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR SUPLENTE DE PARANATINGA/MT – 2024/2028

Requerimento de inscrição nº: _____

Nome do requerente (candidato):_____

Nome do fiscal 1: _____

Nome do fiscal 2: _____

Paranatinga/MT, ____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura recebimento

.....

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI Nº 2484 DE 16.03.2023

ANEXO 12

DO PROTOCOLO DE REQUERIMENTO DE REPRESENTATIVIDADE PARA FISCALIZAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR SUPLENTE DE PARANATINGA/MT – 2024/2028

Requerimento de inscrição nº: _____

Nome do requerente (candidato):_____

Nome do fiscal 1: _____

Nome do fiscal 2: _____

Paranatinga/MT, ____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura recebimento

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE NÃO FOI PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE PARANATINGA-MT

(Somente para quem já exerceu a função em outros mandatos)

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito/a no CPF: _____ e RG: _____, residente e domiciliado/a_____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, em mandatos anteriores, no município de Paranatinga/MT.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Paranatinga/MT, ____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura do candidato/a

ANEXO 13

DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PARANATINGA-MT 2024/2028

Nome Candidato:_____ Nº de inscrição:_____

1ª etapa: Inscrição e apresentação de documentos

( ) Deferida ( ) Indeferida

2ª etapa: Prova objetiva

( ) Deferida ( ) Indeferida

3ª etapa: Avaliação psicológica

( ) Deferida ( ) Indeferida

4ª etapa: Escolha

( ) Deferida ( ) Indeferida

Motivo do indeferimento:

_____

_____

_____

Paranatinga/MT, ____ de _____ de 2024.

_____ _____

Assinatura Presidente CMDCA Ass. Presidente Comissão Especial

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 103 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 103 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

"COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR OCORRÊNCIAS DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM OS DEVIDOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I- **NOMEAR** os membros da Comissão Especial para apurar ocorrências de realização de despesas sem os devidos procedimentos administrativos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para pagamento por indenização das despesas do aniversário do Município do ano de 2023, composta pelos seguintes membros:

VICÊNCIA PAULA FERREIRA DA SILVA – Presidente. FERNANDA CRISTINA DE MELO - Secretária. PAULO RICARDO SOUSA VIEIRA - Membro.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 27 de março de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 102 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 102 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

"COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR OCORRÊNCIAS DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM OS DEVIDOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I- **NOMEAR** os membros da Comissão Especial para apurar ocorrências de realização de despesas sem os devidos procedimentos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, para pagamento a pessoa jurídica CENTRO DE ESTUDO E ASSISTÊNCIA A FAMÍLIA – CASA DE APOIO VIDA CUIABÁ referente a prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições com atendimento 24 horas, para paciente em tratamento de saúde, composta pelos seguintes membros:

DENI MARTINS BORGES – Presidente. FERNANDA CRISTINA DE MELO - Secretária. LIVIA MARIA GOMES BORGES SCHEFFLER - Membro.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 27 de março de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2710/2024.

LEI Nº 2710/2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER RECOMPOSIÇÃO DA PERDA SALARIAL - RGA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA APROVOU E PROMULGOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder recomposição da perda salarial aos servidores municipais regidos pela Lei Municipal nº 035/2003 e os servidores regidos pela Lei n. 533/2008, sendo 5% (cinco por cento) referente a parte do RGA (reajuste geral anual) do exercício 2022, sobre o vencimento base dos servidores efetivos que se dará a partir de abril 2024.

Parágrafo Único – Em relação a categoria de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate a Endemias – ACE, a Decisão Normativa n. 07/2023 – TCE no artigo 7º, parágrafo único, define que se necessário, será deduzido do percentual de RGA o reajuste do piso salarial nacional, de forma a não gerar uma revisão diferenciada a essas categorias.

Art. 7º Os gestores deverão assegurar que a revisão geral anual, quando houver, deverá ser destinada também aos ACS e ACE. Parágrafo único. Se necessário, será deduzido do percentual de RGA o reajuste do piso salarial nacional, de forma a não gerar uma revisão diferenciada a essas categorias.

Artigo 2º - O anexo da Lei n. º 035/2003 e anexo da Lei n. º 533/2008 que trata as tabelas salariais dos cargos de provimento efetivo, passam a vigorar conforme os anexos da presente Lei.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 27 de março de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ADESÃO A ARP N° 01/2024

Adesão a Ata de Registro de Preços N° 207/2023, correspondente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2023

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.023.971/00001-24, através do pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 045/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços N° 207/2023, correspondente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2023, realizado pelo órgão, PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA,de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais tais como: Gabinete do Prefeito, Educação e Cultura, Meio Ambiente, Agricultura, Assistência Social, Administração, Saúde, Transportes, Finanças, Obras e Serviços Urbanos em atendimento das demandas do Município de Paranatinga/MT.

FORNECEDOR: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA - CNPJ: 09.179.444/0001-00.

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.640.806,87 (três milhões, seiscentos e quarenta mil, oitocentos e seis reais e oitenta e sete centavos).

Paranatinga – MT, em 27 de março de 2024.

Devenilson da Silva.

Pregoeiro.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2709/2024

LEI Nº 2709/2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER AUMENTO SALARIAL PARA O CARGO DE 1º GRAU INCOMPLETO E 1º GRAU COMPLETO DO ANEXO VI DA TABELA DE VENCIMENTO DA LEI 035/2003 E ANEXO IV - TABELA DE VENCIMENTOS DA LEI Nº 533/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO DE PARANATINGA/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE PARANATINGA/MT APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento salarial para os cargos de **1º GRAU INCOMPLETO** - Agente De Campo Santo, Agente De Limpeza Pública I (Gari), Agente De Limpeza Pública II (Coletor De Lixo), Agente De Serviços Gerais, Vigia, Agente de Mão de Obra Pesada, Costureira, Jardineiro e Office Boy, bem como aos cargos de **1º GRAU COMPLETO** - Agente Fiscalização De Obras, Agente De Fiscalização De Posturas, Agente De Saúde Pública, Instrutor De Danças Folclóricas, Contemporâneas E Artes Cênicas, junto ao quadro geral de pessoal do Poder Executivo, Anexo VI da Tabela de Vencimentos da Lei nº 035 de 19 de dezembro de 2003. E aumento salarial para os cargos de Apoio Administrativo Educacional I – Nutrição Escolar (Merendeira - O), Manutenção de Infraestrutura (Agente De Serviços Gerais, Vigia e Recepcionista), e Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI, Anexo IV, da Lei 533 de 16 de dezembro de 2008 - Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Paranatinga-MT.

§ 1º - O aumento salarial será na ordem **de 32% sobre o salário** base dos cargos de **1º GRAU INCOMPLETO** - Agente De Campo Santo, Agente De Limpeza Pública I (Gari), Agente De Limpeza Pública II (Coletor De Lixo), Agente De Serviços Gerais, Vigia, Agente de Mão de Obra Pesada, Costureira, Jardineiro e Office Boy, bem como aos cargos de **1º GRAU COMPLETO** - Agente Fiscalização De Obras, Agente De Fiscalização De Posturas, Agente De Saúde Pública, Instrutor De Danças Folclóricas, Contemporâneas E Artes Cênicas.

§ 2º - O aumento salarial será na ordem **de 32% sobre o salário** base dos cargos de Apoio Administrativo Educacional I – Nutrição Escolar (Merendeira - O), Manutenção de Infraestrutura (Agente De Serviços Gerais, Vigia e Recepcionista), e Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI.

Art. 2º. O Anexo VI da Tabela de Vencimentos da Lei nº 035 de 19 de dezembro de 2003 e Anexo IV, da Lei 533 de 16 de dezembro de 2008 - atualizadas nos termos da Lei n. 2496 de 24 de março de 2023 em relação aos cargos passa a ter a redação do anexo I.

Art. 3º. Ficam garantidos aos servidores ocupantes do cargo previsto no artigo antecedente, todos os direitos previstos na legislação Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 27 de março de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
ANEXO - LEI Nº 2710/2024

ANEXO - LEI Nº 2710/2024

5% (CINCO PORCENTO) DE REAJUSTE

ANEXO VI - TABELA DE VENCIMENTOS – LEI Nº 035/2003

1º GRAU INCOMPLETO			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Agente De Campo Santo, Agente De Limpeza Pública I (Gari), Agente De Limpeza Pública II (Coletor De Lixo), Agente De Serviços Gerais, Vigia, Agente de Mão de Obra Pesada, Costureira, Jardineiro e Office Boy	40 H	A	1. 592,10	1. 671,71	1. 755,30	1. 843,06	1. 935,21	2. 031,97	2. 133,57	2. 240,25	2. 352,26	2. 469,88
		B	1. 751,31	1. 838,88	1. 930,82	2. 027,37	2. 128,73	2. 235,17	2. 346,93	2. 464,28	2. 587,49	2. 716,86
		C	1. 926,45	2. 022,77	2. 123,91	2. 230,10	2. 341,61	2. 458,69	2. 581,62	2. 710,70	2. 846,24	2. 988,55

ESCOLARIDADE EXIGIDA: 1º GRAU COMPLETO			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Agente Fiscalização De Obras, Agente De Fiscalização De Posturas, Agente De Fiscalização Tributária I, Agente De Saúde Pública, Instrutor De Danças Folclóricas, Contemporâneas E Artes Cênicas, Recepcionista	40 H	A	1.608,47	1.688,90	1.773,34	1.862,01	1.955,11	2.052,87	2.155,51	2.263,28	2.376,45	2.495,27
		B	1.769,32	1.857,79	1.950,68	2.048,21	2.150,62	2.258,15	2.371,06	2.489,61	2.614,09	2.744,80
		C	1.946,25	2.043,57	2.145,74	2.253,03	2.365,68	2.483,97	2.608,17	2.738,57	2.875,50	3.019,28
ESCOLARIDADE EXIGIDA: 1º GRAU COMPLETO			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Agente Administrativo I, Auxiliar de Enfermagem, Recepcionista	40 H	A	2.094,00	2.198,70	2.308,64	2.424,07	2.545,28	2.672,54	2.806,17	2.946,47	3.093,80	3.248,49
		B	2.303,40	2.418,58	2.539,50	2.666,48	2.799,80	2.939,79	3.086,78	3.241,12	3.403,18	3.573,34
		C	2.533,75	2.660,43	2.793,45	2.933,13	3.079,78	3.233,77	3.395,46	3.565,23	3.743,50	3.930,67
ESCOLARIDADE EXIGIDA: 1º GRAU COMPLETO			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Agente de Fiscalização Tributária I	40 H	A	1.990,29	2.089,80	2.194,29	2.304,00	2.419,20	2.540,16	2.667,17	2.800,53	2.940,56	3.087,59
		B	2.189,31	2.298,78	2.413,72	2.534,40	2.661,12	2.794,18	2.933,89	3.080,58	3.234,61	3.396,34
		C	2.408,25	2.528,66	2.655,09	2.787,85	2.927,24	3.073,60	3.227,28	3.388,64	3.558,08	3.735,98
GRUPO DE APOIO I			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Agente De Instalações Elétricas, Agente De Instalações Hidráulicas, Borracheiro, Mecânico I, Eletricista De Autos, Carpinteiro, Pedreiro, Pintor.	40 H	A	1.709,98	1.795,48	1.885,25	1.979,51	2.078,49	2.182,41	2.291,53	2.406,11	2.526,42	2.652,74
		B	1.880,98	1.975,02	2.073,78	2.177,46	2.286,34	2.400,65	2.520,69	2.646,72	2.779,06	2.918,01
		C	2.069,07	2.172,53	2.281,15	2.395,21	2.514,97	2.640,72	2.772,76	2.911,39	3.056,96	3.209,81
GRUPO DE APOIO II			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Eletricista de Rede, Mecânico II, Motorista Veículo Leve.	40 H	A	1.865,39	1.958,66	2.056,59	2.159,42	2.267,39	2.380,76	2.499,80	2.624,79	2.756,03	2.893,83
		B	2.051,93	2.154,52	2.262,25	2.375,36	2.494,13	2.618,84	2.749,78	2.887,27	3.031,63	3.183,21
		C	2.257,12	2.369,98	2.488,47	2.612,90	2.743,54	2.880,72	3.024,76	3.175,99	3.334,79	3.501,53
GRUPO DE APOIO III			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Motorista Veículo Pesado	40 H	A	1.975,58	2.074,35	2.178,07	2.286,98	2.401,32	2.521,39	2.647,46	2.779,83	2.918,82	3.064,77
		B	2.173,13	2.281,79	2.395,88	2.515,67	2.641,46	2.773,53	2.912,21	3.057,82	3.210,71	3.371,24
		C	2.390,45	2.509,97	2.635,47	2.767,24	2.905,60	3.050,88	3.203,43	3.363,60	3.531,78	3.708,37
GRUPO DE APOIO IV			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Motorista Veículo Especial	40 H	A	2.048,01	2.150,42	2.257,94	2.370,83	2.489,37	2.613,84	2.744,54	2.881,76	3.025,85	3.177,14
		B	2.252,82	2.365,46	2.483,73	2.607,92	2.738,31	2.875,23	3.018,99	3.169,94	3.328,44	3.494,86
		C	2.478,10	2.602,00	2.732,10	2.868,71	3.012,14	3.162,75	3.320,89	3.486,93	3.661,28	3.844,34
GRUPO DE APOIO V			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Operador de Máquinas Rodoviárias	40 H	A	3.078,08	3.231,98	3.393,58	3.563,26	3.741,42	3.928,49	4.124,91	4.331,16	4.547,72	4.775,10
		B	3.385,88	3.555,18	3.732,94	3.919,58	4.115,56	4.321,34	4.537,41	4.764,28	5.002,49	5.252,62
		C	3.724,47	3.910,69	4.106,23	4.311,54	4.527,12	4.753,47	4.991,15	5.240,70	5.502,74	5.777,88
ESCLARIDADE EXIGIDA: 2º GRAU INCOMPLETO			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Auxiliar de Consultório Odontológico – Lei Municipal 1231/2015	40 H	A	1.975,58	2.074,35	2.178,07	2.286,98	2.401,32	2.521,39	2.647,46	2.779,83	2.918,82	3.064,77
		B	2.173,13	2.281,79	2.395,88	2.515,67	2.641,46	2.773,53	2.912,21	3.057,82	3.210,71	3.371,24
		C	2.390,45	2.509,97	2.635,47	2.767,24	2.905,60	3.050,88	3.203,43	3.363,60	3.531,78	3.708,37
ESCLARIDADE EXIGIDA: 2º GRAU INCOMPLETO			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Cuidador de Crianças – Lei Municipal 1155/2014	40 H	A	2.135,34	2.242,11	2.354,22	2.471,93	2.595,52	2.725,30	2.861,56	3.004,64	3.154,87	3.312,62
		B	2.348,88	2.466,32	2.589,64	2.719,12	2.855,08	2.997,83	3.147,72	3.305,11	3.470,36	3.643,88
		C	2.583,77	2.712,95	2.848,60	2.991,03	3.140,58	3.297,61	3.462,49	3.635,62	3.817,40	4.008,27
ESCOLARIDADE EXIGIDA: 2º GRAU COMPLETO			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Auxiliar De Desenvolvimento Infantil (Creche), Agente Administrativo II, Agente De Fiscalização Tributária II, Agente De Vigilância E Fiscalização Sanitária, Analista De Recursos Humanos E Organização E Métodos, Maestro Regente, Recreador, Técnico Em Enfermagem, Técnico Agrícola, Técnico Contábil, Técnico Em Higiene Bucal, Técnico Em Laboratório, Técnico Em Raio X, Técnico Em Topografia. Técnico Em Informática.	40 H	A	2.279,49	2.393,46	2.513,13	2.638,79	2.770,73	2.909,27	3.054,73	3.207,47	3.367,84	3.536,23
		B	2.507,44	2.632,81	2.764,45	2.902,67	3.047,80	3.200,19	3.360,20	3.528,21	3.704,62	3.889,86
		C	2.758,18	2.896,09	3.040,89	3.192,94	3.352,58	3.520,21	3.696,22	3.881,04	4.075,09	4.278,84
ESCOLARIDADE EXIGIDA: 3º GRAU COMPLETO			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Administrador De Banco De Dados E De Rede, Assistente Social, Bacharel Em Ciências Contábeis, Bioquímico /Farmacêutico, Cirurgião Dentista, Enfermeiro Padrão, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Arquiteto, Engenheiro Civil, Engenheiro Florestal, Fisioterapeuta, Fono-	40 H	A	6.035,68	6.337,47	6.654,34	6.987,06	7.336,41	7.703,23	8.088,39	8.492,81	8.917,45	9.363,33
		B	6.639,25	6.971,21	7.319,78	7.685,76	8.070,05	8.473,55	8.897,23	9.342,09	9.809,20	10.299,66

audiólogo, Médico – Veterinário, Nutricionista, Orientador Pedagógico, Procurador Jurídico, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Agente de Tributação, Arquiteto e Químico.		C	7.303,18	7.668,34	8.051,75	8.454,34	8.877,06	9.320,91	9.786,96	10.276,30	10.790,12	11.329,62
ESCLARIDADE EXIGIDA: 3º GRAU COMPLETO			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Bacharel em Ciências Contábeis – Lei Municipal 966/2013	40 H	A	9.799,59	10.289,57	10.804,04	11.344,25	11.911,46	12.507,03	13.132,38	13.789,00	14.478,45	15.202,38
		B	10.779,55	11.857,50	13.043,25	14.347,58	15.782,33	17.360,57	19.096,62	21.006,29	23.106,91	25.417,60
		C	11.857,50	13.043,25	14.347,58	15.782,33	17.360,57	19.096,62	21.006,29	23.106,91	25.417,60	27.959,37
ESCLARIDADE EXIGIDA: 3º GRAU COMPLETO			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Gerenciador de APLIC	40 H	A	8.611,49	9.042,07	9.494,17	9.968,88	10.467,32	10.990,69	11.540,22	12.117,23	12.723,09	13.359,25
		B	9.472,64	9.946,27	10.443,59	10.965,76	11.514,05	12.089,76	12.694,24	13.328,96	13.995,40	14.695,17
		C	10.419,90	10.940,90	11.487,94	12.062,34	12.665,46	13.298,73	13.963,67	14.661,85	15.394,94	16.164,69
ESCLARIDADE EXIGIDA: 3º GRAU COMPLETO			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Controlador Interno	40 H	A	9.795,09	10.284,85	10.799,09	11.339,04	11.906,00	12.501,30	13.126,36	13.782,68	14.471,81	15.195,40
		B	10.774,60	11.313,33	11.879,00	12.472,95	13.096,60	13.751,43	14.439,00	15.160,95	15.918,99	16.714,94
		C	11.852,06	12.444,67	13.066,90	13.720,24	14.406,26	15.126,57	15.882,90	16.677,04	17.510,89	18.386,44
ESCLARIDADE EXIGIDA: 3º GRAU COMPLETO			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Procurador Jurídico Municipal	30 H	A	8.862,59	9.394,34	9.958,01	10.555,49	11.188,81	11.860,14	12.571,75	13.326,06	14.125,62	14.973,16
		B	9.748,85	10.333,78	10.953,81	11.611,03	12.307,70	13.046,16	13.828,93	14.658,66	15.538,18	16.470,47
		C	10.723,73	11.367,16	12.049,19	12.772,14	13.538,47	14.350,77	15.211,82	16.124,53	17.092,00	18.117,52
ESCOLARIDADE EXIGIDA: 3º GRAU COMPLETO			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Médico – Cardiologista, Médico Cirurgião Geral, Médico - Clínico Geral, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico – 0rtopedista, Médico – Pediatra, Médico – Sanitarista, Médico – Anestesista.	20 H	A	19.061,04	20.014,09	21.014,79	22.065,53	23.168,81	24.327,25	25.543,61	26.820,80	28.161,84	29.569,93
		B	20.967,14	22.015,50	23.116,27	24.272,09	25.485,69	26.759,98	28.097,98	29.502,87	30.978,02	32.526,92
		C	23.063,86	24.217,05	25.427,90	26.699,30	28.034,26	29.435,97	30.907,77	32.453,16	34.075,82	35.779,61

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 27 de março de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS – LEI Nº 533/2008 - LEI Nº 2281/2021

PROFESSOR 30 HORAS

Classe		A	B	C	D	E
Nível	Coeficiente	Salário	Salário	Salário	Salário	Salário
1	1,000	R$ 2.399,71	R$ 3.599,57	R$ 4.319,48	R$ 5.279,37	R$ 6.239,25
2	1,050	R$ 2.519,70	R$ 3.779,55	R$ 4.535,46	R$ 5.543,34	R$ 6.551,22
3	1,100	R$ 2.639,68	R$ 3.959,53	R$ 4.751,43	R$ 5.807,30	R$ 6.863,18
4	1,150	R$ 2.759,67	R$ 4.139,50	R$ 4.967,40	R$ 6.071,27	R$ 7.175,14
5	1,200	R$ 2.879,66	R$ 4.319,48	R$ 5.183,38	R$ 6.335,24	R$ 7.487,10
6	1,250	R$ 2.999,64	R$ 4.499,46	R$ 5.399,35	R$ 6.599,21	R$ 7.799,07
7	1,300	R$ 3.119,63	R$ 4.679,44	R$ 5.615,33	R$ 6.863,18	R$ 8.111,03
8	1,400	R$ 3.359,60	R$ 5.039,40	R$ 6.047,28	R$ 7.391,11	R$ 8.734,95
9	1,500	R$ 3.599,57	R$ 5.399,35	R$ 6.479,22	R$ 7.919,05	R$ 9.358,88
10	1,530	R$ 3.671,56	R$ 5.507,34	R$ 6.608,81	R$ 8.077,43	R$ 9.546,06
11	1,560	R$ 3.743,55	R$ 5.615,33	R$ 6.738,39	R$ 8.235,81	R$ 9.733,23
12	1,590	R$ 3.815,54	R$ 5.723,31	R$ 6.867,98	R$ 8.394,19	R$ 9.920,41

PROFESSOR 26 HORAS

Classe		A	B	C	D	E
Nível	Coeficiente	Salário	Salário	Salário	Salário	Salário
1	1,000	R$ 2.079,76	R$ 3.119,63	R$ 3.743,56	R$ 4.575,46	R$ 5.407,37
2	1,050	R$ 2.183,74	R$ 3.275,62	R$ 3.930,74	R$ 4.804,24	R$ 5.677,73
3	1,100	R$ 2.287,73	R$ 3.431,60	R$ 4.117,92	R$ 5.033,01	R$ 5.948,10
4	1,150	R$ 2.391,72	R$ 3.587,58	R$ 4.305,09	R$ 5.261,78	R$ 6.218,47
5	1,200	R$ 2.495,71	R$ 3.743,56	R$ 4.492,27	R$ 5.490,56	R$ 6.488,84
6	1,250	R$ 2.599,70	R$ 3.899,54	R$ 4.679,45	R$ 5.719,33	R$ 6.759,21
7	1,300	R$ 2.703,68	R$ 4.055,52	R$ 4.866,63	R$ 5.948,10	R$ 7.029,58
8	1,400	R$ 2.911,66	R$ 4.367,49	R$ 5.240,99	R$ 6.405,65	R$ 7.570,31
9	1,500	R$ 3.119,63	R$ 4.679,45	R$ 5.615,34	R$ 6.863,19	R$ 8.111,05
10	1,530	R$ 3.182,03	R$ 4.773,04	R$ 5.727,65	R$ 7.000,46	R$ 8.273,27
11	1,560	R$ 3.244,42	R$ 4.866,63	R$ 5.839,95	R$ 7.137,72	R$ 8.435,49
12	1,590	R$ 3.306,81	R$ 4.960,22	R$ 5.952,26	R$ 7.274,99	R$ 8.597,71

PROFESSOR 20 HORAS

Classe		A	B	C	D	E
Nível	Coeficiente	Salário	Salário	Salário	Salário	Salário
1	1,000	R$ 1.599,80	R$ 2.399,71	R$ 2.879,65	R$ 3.519,57	R$ 4.159,49
2	1,050	R$ 1.679,79	R$ 2.519,69	R$ 3.023,63	R$ 3.695,55	R$ 4.367,47
3	1,100	R$ 1.759,79	R$ 2.639,68	R$ 3.167,61	R$ 3.871,53	R$ 4.575,44
4	1,150	R$ 1.839,78	R$ 2.759,66	R$ 3.311,60	R$ 4.047,51	R$ 4.783,42
5	1,200	R$ 1.919,77	R$ 2.879,65	R$ 3.455,58	R$ 4.223,48	R$ 4.991,39
6	1,250	R$ 1.999,76	R$ 2.999,63	R$ 3.599,56	R$ 4.399,46	R$ 5.199,37
7	1,300	R$ 2.079,75	R$ 3.119,62	R$ 3.743,54	R$ 4.575,44	R$ 5.407,34
8	1,400	R$ 2.239,73	R$ 3.359,59	R$ 4.031,51	R$ 4.927,40	R$ 5.823,29
9	1,500	R$ 2.399,71	R$ 3.599,56	R$ 4.319,47	R$ 5.279,36	R$ 6.239,24
10	1,530	R$ 2.447,70	R$ 3.671,55	R$ 4.405,86	R$ 5.384,94	R$ 6.364,02
11	1,560	R$ 2.495,70	R$ 3.743,54	R$ 4.492,25	R$ 5.490,53	R$ 6.488,81
12	1,590	R$ 2.543,69	R$ 3.815,53	R$ 4.578,64	R$ 5.596,12	R$ 6.613,59

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 27 de março de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS – LEI Nº 533/2008

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ENQUADRAMENTO DEFINITIVO 40 HORAS SEMANAIS					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	Salário	Salário	Salário	Salário
1	1,000	R$ 2.866,36	R$ 4.299,55	R$ 5.159,45	R$ 6.306,00
2	1,050	R$ 3.009,68	R$ 4.514,52	R$ 5.417,43	R$ 6.621,30
3	1,100	R$ 3.153,00	R$ 4.729,50	R$ 5.675,40	R$ 6.936,60
4	1,150	R$ 3.296,32	R$ 4.944,48	R$ 5.933,37	R$ 7.251,90
5	1,200	R$ 3.439,64	R$ 5.159,45	R$ 6.191,35	R$ 7.567,20
6	1,250	R$ 3.582,95	R$ 5.374,43	R$ 6.449,32	R$ 7.882,50
7	1,300	R$ 3.726,27	R$ 5.589,41	R$ 6.707,29	R$ 8.197,80
8	1,400	R$ 4.012,91	R$ 6.019,36	R$ 7.223,24	R$ 8.828,40
9	1,500	R$ 4.299,55	R$ 6.449,32	R$ 7.739,18	R$ 9.459,00
10	1,530	R$ 4.385,54	R$ 6.578,30	R$ 7.893,97	R$ 9.648,18
11	1,560	R$ 4.471,53	R$ 6.707,29	R$ 8.048,75	R$ 9.837,36
12	1,590	R$ 4.557,52	R$ 6.836,28	R$ 8.203,53	R$ 10.026,54

ANEXO IV - TABELA DE VENCIMENTOS – LEI Nº 533/2008

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I -

NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA - O), MANUTENÇÃO DE

INFRA – ESTRUTURA (AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, VIGIA E RECEPCIONISTA) TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – ENQUADRAMENTO DEFINITIVO 40 HORAS SEMANAIS			
Classe		A - Ensino Médio	B - Ensino Médio + Profis.
Nível	Coeficiente	Salário	Salário
1	1,000	R$ 1.769,17	R$ 2.830,66
2	1,050	R$ 1.857,62	R$ 2.972,19
3	1,100	R$ 1.946,08	R$ 3.113,73
4	1,150	R$ 2.034,54	R$ 3.255,26
5	1,200	R$ 2.123,00	R$ 3.396,79
6	1,250	R$ 2.211,46	R$ 3.538,33
7	1,300	R$ 2.299,92	R$ 3.679,86
8	1,400	R$ 2.476,83	R$ 3.962,93
9	1,500	R$ 2.653,75	R$ 4.245,99
10	1,530	R$ 2.706,82	R$ 4.330,91
11	1,560	R$ 2.759,90	R$ 4.415,83
12	1,590	R$ 2.812,97	R$ 4.500,75

ANEXO VI - TABELA DE VENCIMENTOS – LEI Nº 533/2008

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II -

MOTORISTA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTORISTA ENQUADRAMENTO DEFINITIVO 40 HORAS SEMANAIS			
Classe		A - Ensino Médio	B - Ensino Médio + Profis.

Nível	Coeficiente	Salário	Salário
1	1,000	R$ 2.152,63	R$ 3.444,20
2	1,050	R$ 2.260,26	R$ 3.616,41
3	1,100	R$ 2.367,89	R$ 3.788,62
4	1,150	R$ 2.475,52	R$ 3.960,83
5	1,200	R$ 2.583,16	R$ 4.133,04
6	1,250	R$ 2.690,79	R$ 4.305,25
7	1,300	R$ 2.798,42	R$ 4.477,46
8	1,400	R$ 3.013,68	R$ 4.821,88
9	1,500	R$ 3.228,94	R$ 5.166,30
10	1,530	R$ 3.293,52	R$ 5.269,62
11	1,560	R$ 3.358,10	R$ 5.372,95
12	1,590	R$ 3.422,68	R$ 5.476,27

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 27 de março de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
ANEXO I - LEI Nº 2709/2024

ANEXO I - LEI Nº 2709/2024

32% DE REAJUSTE – ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS – LEI Nº 035/2003

TABELA VIGENTE

1º GRAU INCOMPLETO			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Agente De Campo Santo, Agente De Limpeza Pública I (Gari), Agente De Limpeza Pública II (Coletor De Lixo), Agente De Serviços Gerais, Vigia, Agente de Mão de Obra Pesada, Costureira, Jardineiro e Office Boy	40 H	A	1.148,70	1.206,14	1.266,44	1.329,76	1.396,25	1.466,06	1.539,37	1.616,34	1.697,15	1.782,01
		B	1.263,57	1.326,75	1.393,09	1.462,74	1.535,88	1.612,67	1.693,30	1.777,97	1.866,87	1.960,21
		C	1.389,93	1.459,42	1.532,39	1.609,01	1.689,46	1.773,94	1.862,64	1.955,77	2.053,56	2.156,23
ATUAL – 32%												
1º GRAU INCOMPLETO			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Agente De Campo Santo, Agente De Limpeza Pública I Gari), Agente De Limpeza Pública II (Coletor De Lixo), Agente De Serviços Gerais, Vigia, Agente de Mão de Obra Pesada, Costureira, Jardineiro e Office Boy	40 H	**A**	**1.516,29**	**1.592,10**	**1.671,71**	**1.755,30**	**1.843,06**	**1.935,21**	**2.031,98**	**2.133,58**	**2.240,25**	**2.352,27**
		B	**1.667,91**	**1751,30**	**1.838,88**	**1.930,81**	**2.027,35**	**2.128,72**	**2.235,16**	**2.346,92**	**2.464,27**	**2.587,49**
		C	**1.834,70**	**1.926,43**	**2.022,75**	**2.123,90**	**2.230,09**	**2.341,60**	**2.458,68**	**2.581,61**	**2.710,69**	**2.846,22**
TABELA VIGENTE												
ESCOLARIDADE EXIGIDA: 1º GRAU COMPLETO			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Agente Fiscalização De Obras, Agente De Fiscalização De Posturas, Agente De Saúde Pública, Instrutor De Danças Folclóricas, Contemporâneas E Artes Cênicas.	40 H	A	1.160,51	1.218,54	1.279,47	1.343,44	1.410,61	1.481,14	1.555,20	1.632,96	1.714,61	1.800,34
		B	1.276,56	1.340,39	1.407,41	1.477,78	1.551,67	1.629,25	1.710,72	1.796,25	1.886,07	1.980,37
		C	1.404,22	1.474,43	1.548,15	1.625,56	1.706,84	1.792,18	1.881,79	1.975,88	2.074,67	2.178,41

ATUAL – 32%

ESCOLARIDADE EXIGIDA: 1º GRAU COMPLETO			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Agente Fiscalização De Obras, Agente De Fiscalização De Posturas, Agente De Saúde Pública, Instrutor De Danças Folclóricas, Contemporâneas E Artes Cênicas.	40 H	**A**	**1.531,88**	**1.608,47**	**1.688,90**	**1.773,34**	**1.862,00**	**1.955,11**	**2.052,87**	**2.155,51**	**2.263,29**	**2.376,45**
		B	**1.685,07**	**1.769,32**	**1.857,79**	**1.950,68**	**2.048,21**	**2.150,62**	**2.258,15**	**2.371,07**	**2.489,61**	**2.614,10**
		C	**1.853,57**	**1.946,25**	**2.043,56**	**2.145,74**	**2.253,03**	**2.365,68**	**2.483,97**	**2.608,16**	**2.738,57**	**2.875,50**

32% DE REAJUSTE – ANEXO IV - TABELA DE VENCIMENTOS – LEI Nº 533/2008

TABELA VIGENTE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA - O), MANUTENÇÃO DE INFRA – ESTRUTURA (AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, VIGIA E RECEPCIONISTA) TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI ENQUADRAMENTO DEFINITIVO 40 HORAS SEMANAIS			
Classe		**A - Ensino Médio**	**B - Ensino Médio + Profis.**
Nível	**Coeficiente**	**Salário**	**Salário**
1	1,000	R$ 1.276,45	R$ 2.042,32
2	1,050	R$ 1.340,28	R$ 2.144,44
3	1,100	R$ 1.404,10	R$ 2.246,56
4	1,150	R$ 1.467,92	R$ 2.348,67
5	1,200	R$ 1.531,75	R$ 2.450,79
6	1,250	R$ 1.595,57	R$ 2.552,91

7	**1,300**	R$ 1.659,39	R$ 2.655,02
8	**1,400**	R$ 1.787,04	R$ 2.859,25
9	**1,500**	R$ 1.914,68	R$ 3.063,49
10	**1,530**	R$ 1.952,97	R$ 3.124,76
11	**1,560**	R$ 1.991,27	R$ 3.186,03
12	**1,590**	R$ 2.029,56	R$ 3.247,30

ATUAL – 32%

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA - O), MANUTENÇÃO DE INFRA – ESTRUTURA (AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, VIGIA E RECEPCIONISTA) TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI ENQUADRAMENTO DEFINITIVO 40 HORAS SEMANAIS			
Classe		**A - Ensino Médio**	**B - Ensino Médio + Profis.**
Nível	**Coeficiente**	**Salário**	**Salário**
1	**1,000**	**R$ 1.684,92**	**R$ 2.695,87**
2	**1,050**	**R$ 1.769,17**	**R$ 2.830,66**
3	**1,100**	**R$ 1.853,41**	**R$ 2.965,45**
4	**1,150**	**R$ 1.937,66**	**R$ 3.100,25**
5	**1,200**	**R$ 2.021,90**	**R$ 3.235,04**
6	**1,250**	**R$ 2.106,15**	**R$ 3.369,84**
7	**1,300**	**R$ 2.190,40**	**R$ 3.504,63**
8	**1,400**	**R$ 2.358,89**	**R$ 3.774,22**
9	**1,500**	**R$ 2.527,38**	**R$ 4.043,80**
10	**1,530**	**R$ 2.577,93**	**R$ 4.124,68**
11	**1,560**	**R$ 2.628,47**	**R$ 4.205,55**
12	**1,590**	**R$ 2.679,02**	**R$ 4.286,43**

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 27 de março de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITOMUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 10 DE PRAZO AO CONTRATO Nº 140/2021.

Processo: Adesão à ARP nº 83/2021.

Contrato: 140/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 25.993.540/0001-44.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2021 – Pregão Presencial nº 016/2021 – Prefeitura Gestora Município de General Carneiro/MT, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de levantamento de campo, elaboração de projeto de pavimentação em rodovia**s, em atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga/MT.**

Prazo: 28/03/2024 até 28/06/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 28 de março de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 DE PRAZO AO CONTRATO Nº 27/2022.

Processo: Adesão à ARP nº 01/2022.

Contrato: 27/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: PRONTO ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 17.312.185/0001-72.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 75/2021 – Pregão Presencial nº 24/2021 – Prefeitura Gestora Município de Novo São Joaquim/MT, Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de obras civis, de microrrevestimento (conservação de pavimento), sinalização viária e licenciamento ambiental, para atender a necessidade específica da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Municipio de Paranatinga/MT.

Prazo: 28/03/2024 até 27/09/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 28 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 165, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA REGINA BORGES DE SOUZA.

DE 27 DE MARÇO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Regina Borges de Souza.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **06/02/2022 à 05/02/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a **Regina Borges de Souza,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a serem usufruídas no período de **01/04/2024 à 30/04/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 27 de março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 164, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA SILVANA ELIZABETH SANTIAGO GONÇALVES.

DE 27 DE MARÇO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Silvana Elizabeth Santiago Gonçalves.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/02/2021 à 01/02/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a **Silvana Elizabeth Santiago Gonçalves,** lotada na Escola Municipal Dulce Meiry Silva Sabini, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **01/04/2024 à 30/04/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 27 de março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 02/2024

ADJUDICAR o ato da Comissão de Contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, através da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: **07.797.967/0001-95**, no valor de R$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais), atendendo a solicitação da Secretaria de Geral de coordenação Administrativa, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Pedra Preta MT, 27 de Março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PrefeitaMunicipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 02/2024

HOMOLOGAR o ato da Comissão de Contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, através da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA , CNPJ: **07.797.967/0001-95**, no valor de R$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais), atendendo a solicitação da Secretaria de Geral de coordenação Administrativa, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Pedra Preta MT, 27 de Março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PrefeitaMunicipal

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "Menor preço, execução indireta e regime de empreitada por preço global".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado do Mato Grosso, por meio da Comissão de Contratação/Agente da Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 247/2023, torna público e dá ciência aos interessados que fará realizar licitação nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 2006 com as suas alterações, bem como as demais legislações correlatas e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos, com o seguinte objeto:

Modalidade: **CONCORRÊNCIA.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Escola Estadual 13 de Maio, conforme termo de Convênio nº 115-2023/SEDUC – MT.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/04/2024 ÀS 08H00MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (09H00MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: https:/www.licitanet.com.br.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min), e pelo site oficial do município https://www.pedrapreta.mt.gov.br/Licitacoes-da-Prefeitura/Concorrencia. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br , junto à Comissão de Contratação.

Pedra Preta MT, 27 de Março de 2024.

RITHYENE GOMES DA SILVA (Portaria 186/2023) Agente de Contratação

PORTARIA Nº 157, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR VAGMAR PEREIRA DA COSTA.

DE 27 DE MARÇO DE 2024

Conceder férias regulares ao servidor Vagmar Pereira da Costa.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2023 à 1/4/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Vagmar Pereira da Costa,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, concursado como Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **01/4/2024 à 10/4/2024 e 02/1/2025 à 11/1/2025,** bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no art. 72 da Lei Municipal n° 075 de março de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 27 de março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 163, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA MARIA HELENA BORGES DE SOUSA.

, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Maria Helena Borges de Sousa.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **23/12/2022 à 23/12/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a **Maria Helena Borges de Sousa,** lotada na Escola Municipal Profº Ivonne Tramarim de Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **01/04/2024 à 30/04/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 27 de março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 166, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA GIRLENE DOS SANTOS FERREIRA DE JESUS.

DE 27 DE MARÇO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Girlene dos Santos Ferreira de Jesus.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **03/04/2023 à 03/04/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a **Girlene dos Santos Ferreira de Jesus,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Continua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **02/04/2024 à 01/05/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 27 de março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 158, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA APARECIDA DE CASSIA CARDOSO OLIVEIRA.

DE 27 DE MARÇO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Aparecida de Cassia Cardoso Oliveira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2023 à 01/04/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a **Aparecida de Cassia Cardoso Oliveira,** lotada na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, ocupante do cargo de Continua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **01/04/2024 à 30/04/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 27 de março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 159, DE 2024 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA SIRA VALESKA DE ARAÚJO RIBEIRO CHARANEK.

DE 27 DE MARÇO DE 2024

Concede licença prêmio a servidora Sira Valeska de Araújo Ribeiro Charanek.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/02/2017 à 01/02/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora **Sira Valeska de Araújo Ribeiro Charanek,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada no cargo de Farmacêutica/Bioquímica, a serem usufruídas no período de **03/4/2024 à 01/7/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 27 de março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 68, DE 2024 - ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS MUNICIPAIS NA QUINTA FEIRA SANTA, DIA 28 DE MARÇO DE 2024

DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Estabelece horário especial de expediente nas repartições publicas Municipais na quinta feira santa, dia 28 de março de 2024, e dá outras porvidências.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO oferiado nacional do dia 29 de março (sexta-feira) Paixão de Cristo estabelecido pelo Decreto Municipal nº 3, de 4 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º O Expediente nas repartições publicas do município de Pedra Preta no dia 28 de março de 2024 (quinta-feira), será das 07 horas às 12 horas,exceto os serviços essenciais à população no âmbito das Secretarias de Educação e Saúde.

Parágrafo único: Considera-se essenciais, para efeito do disposto no caput deste artigo, o atendimento prestado no âmbito do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim e as atividades educacionais prestadas nas Unidades Municipais de Ensino e no transporte escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 27 de março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 162, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA ELÍSIA MARTINS.

DE 27 DE MARÇO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Elísia Martins.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2023 à 01/04/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a **Elísia Martins,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Continua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **08/04/2024 à 07/05/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 27 de março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 67, DE 2024 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.598 de 20 de dezembro de 2023 decreta:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2024 para reforço da seguinte dotação:

Local: 010401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.123.0001.2014.0000 MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS.

Ficha: 052 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 85.000,00

FR: 1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação da Seguinte Dotação:

Local: 010401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.123.0001.2014.0000 MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS.

Ficha: 049 - 3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES 85.000,00

FR: 1.500

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 27 de março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

PORTARIA Nº 161, DE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LINDAURA RODRIGUES BUENO.

DE 27 DE MARÇO DE 2024

Concede licença prêmio a servidora Lindaura Rodrigues Bueno.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **27/04/2013 à 27/04/2018.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora **Lindaura Rodrigues Bueno,** lotada na CMEI Prefeito Arlindo Domingos, concursada no cargo de Aux. de Monitora, a serem usufruídas no período de **01/4/2024 à 30/5/2024 e 13/09/2024 à 12/10/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 27 de março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 66, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 1/2024, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT

DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a **HOMOLOGAÇÃO PARCIAL do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado emergencial nº 1/2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, para contratação temporária de excepcional interesse público.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO O Edital Complementar nº 003 do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2024.

CONSIDERANDO que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado emergencial nº 1/2024 foram cumpridas e que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo.

CONSIDERANDO os termos e prazos estabelecidos pela Lei Complementar Municipal Nº 016/2014, 017/2014, 018/2015, 025/2018 e 026/2018, 075/1998, Leis nº 855/2015, 856/2015, 991/2017, 1423/2022, 1477/2023, 1567/2023, Lei Complementar nº 34/2023 e demais leis municipais vigentes.

CONSIDERANDO o item 7.8 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 1/2024 que prevê que poderá ser realizada a homologação parcial, para os cargos que não possuem a exigência de prova prática.

DECRETA:

Art. 1º Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final referente ao Processo Seletivo Simplificado emergencial nº 1/2024, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL PARCIAL, para os cargos que não possuem prova prática.

§1º. A validade deste Processo Seletivo é 31 de dezembro de 2024, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação.

§2º. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2024 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2024, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 27 de março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 160, DE 2024 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA CELINA APARECIDA PIRES.

DE 27 DE MARÇO DE 2024

Concede licença prêmio a servidora Celina Aparecida Pires.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2018 à 01/04/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora **Celina Aparecida Pires,** lotada na CMEI Prefeito Arlindo Domingos, concursada no cargo de Continua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **01/4/2024 à 30/5/2024 e 24/09/2024 à 23/10/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 27 de março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

INEXIGIBILIDADE 02/2024 ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ata de reunião da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta MT. Em 27 de Março de 2024, às 17 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta MT, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação nomeados através da portaria nº 247 de 26 de Abril de 2023, RITHYENE GOMES DA SILVA, LEDILMA APARECIDA JUSTINO DA SILVA e MARIA REGINA QUIRINO ALVES, para deliberar sobre o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024. **Objeto: Prestação de serviços especializados em assinatura on-line de ferramentas em banco de preço da versão plus, CNPJ: 07.797.967/0001-95,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Izabel a redentora , nº 2356, bairro: Centro, São José dos Pinhais- PR. Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação da Secretaria Municipal Geral de Coordenação e Administração, e autorização da Prefeita e de o parecer jurídico nº 19/2024, que consta com alguns apontamentos. A comissão decide que o processo necessita de decisão administrativa para ser homologado , tendo em vista a responsabilidade total da administração por essa inexigibilidade. O processo será no valor de R$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais), na forma de Dispensa de Licitação, por Inexigibilidade. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento da Senhora Prefeita para a devida Homologação.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

(Portaria nº 186/2023)

LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO

Membro da Comissão de Contratação

(Portaria nº 247/2023)

MARIA REGINA QUIRINO ALVES

Membro da Comissão de Contratação

(Portaria nº 247/2023)

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2024

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "Menor preço, execução indireta e regime de empreitada por preço global".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado do Mato Grosso, por meio da Comissão de Contratação/Agente da Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 247/2023, torna público e dá ciência aos interessados que fará realizar licitação nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 2006 com as suas alterações, bem como as demais legislações correlatas e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos, com o seguinte objeto:

Modalidade: **CONCORRÊNCIA.**

OBJETO: Construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do Programa "SER FAMÍLIA HABITAÇÃO", desenvolvido pelas Secretarias de Estado de Assistência Social e Cidadania (SETASC-MT) e Infraestrutura e Logística (SINFRA-MT) conforme Termo de Convênio nº 2277-2022.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/05/2024 ÀS 08H00MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (09H00MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: https:/www.licitanet.com.br.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min), e pelo site oficial do município https://www.pedrapreta.mt.gov.br/Licitacoes-da-Prefeitura/Concorrencia. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br , junto à Comissão de Contratação.

Pedra Preta MT, 27 de Março de 2024.

RITHYENE GOMES DA SILVA (Portaria 186/2023) Agente de Contratação

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 28/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***JUSCICLEY DUARTE DE SOUZA, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. 589.649/0001-55.***	
MODALIDADE: ***PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2020***	**DATA:** 27/03/2024
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Planejamento e Governo, relativas ao Contrato N° 28/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de troca de borracha de carimbo, troca de almofada de carimbo, confecção de carimbo, confecção de chave, troca de fechadura, troca de cilindro e abertura de portas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 28- 52- 65- 105- 126- 140- 250- 258- 341- 395- 416- 471 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da Agente de Contratação, Instituída pela Portaria n° 186/2023, de 30 de Março de 2023, de acordo com a Lei n° 14.133/21 e as alterações que a sucederam, torna público, para conhecimento dos interessados, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a Contratação de **Prestação de serviços especializados em assinatura on-line de ferramentas em banco de preço da versão plus**, através da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: **07.797.967/0001-95**, no valor de R$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais), em cumprimento do estabelecido no artigo nº 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Pedra Preta – MT, 27 de Março de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PrefeitaMunicipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 1 BIMESTRE - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	219.586.500,00	219.586.500,00	27.400.712,87	12,48	27.400.712,87	12,48	192.185.787,13
RECEITAS CORRENTES	191.835.500,00	191.835.500,00	27.400.712,87	14,28	27.400.712,87	14,28	164.434.787,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.419.280,00	21.419.280,00	2.542.075,29	11,87	2.542.075,29	11,87	18.877.204,71
Impostos	19.504.700,00	19.504.700,00	2.348.408,22	12,04	2.348.408,22	12,04	17.156.291,78
Taxas	1.909.630,00	1.909.630,00	193.667,07	10,14	193.667,07	10,14	1.715.962,93
Contribuição de Melhoria	4.950,00	4.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.950,00
CONTRIBUIÇÕES	3.800.000,00	3.800.000,00	701.808,18	18,47	701.808,18	18,47	3.098.191,82
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.800.000,00	3.800.000,00	701.808,18	18,47	701.808,18	18,47	3.098.191,82
RECEITA PATRIMONIAL	1.963.000,00	1.963.000,00	256.036,24	13,04	256.036,24	13,04	1.706.963,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.963.000,00	1.963.000,00	256.036,24	13,04	256.036,24	13,04	1.706.963,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	162.895.220,00	162.895.220,00	23.881.816,91	14,66	23.881.816,91	14,66	139.013.403,09
Transferências da União e de suas Entidades	70.397.800,00	70.397.800,00	10.418.817,46	14,80	10.418.817,46	14,80	59.978.982,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	56.997.420,00	56.997.420,00	6.761.916,72	11,86	6.761.916,72	11,86	50.235.503,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	35.500.000,00	35.500.000,00	6.701.082,73	18,88	6.701.082,73	18,88	28.798.917,27
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.757.000,00	1.757.000,00	18.976,25	1,08	18.976,25	1,08	1.738.023,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	250.000,00	250.000,00	14.326,40	5,73	14.326,40	5,73	235.673,60
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	1.107.000,00	1.107.000,00	238,47	0,02	238,47	0,02	1.106.761,53
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	400.000,00	400.000,00	4.411,38	1,10	4.411,38	1,10	395.588,62
RECEITAS DE CAPITAL	27.751.000,00	27.751.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.751.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	27.680.000,00	27.680.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.680.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	12.680.000,00	12.680.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.680.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	219.586.500,00	219.586.500,00	27.400.712,87	12,48	27.400.712,87	12,48	192.185.787,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	219.586.500,00	219.586.500,00	27.400.712,87	12,48	27.400.712,87	12,48	192.185.787,13
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	219.586.500,00	219.586.500,00	27.400.712,87	12,48	27.400.712,87	12,48	192.185.787,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	201.398.800,00	201.392.343,44	29.217.031,07	29.217.031,07	172.175.312,37	20.334.154,90	20.334.154,90	181.058.188,54	15.813.533,44	0,00
DESPESAS CORRENTES	184.810.743,00	185.696.600,68	27.221.037,40	27.221.037,40	158.475.563,28	19.182.911,49	19.182.911,49	166.513.689,19	14.723.888,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	81.176.900,00	81.641.437,45	11.329.849,58	11.329.849,58	70.311.587,87	11.329.849,58	11.329.849,58	70.311.587,87	11.218.585,42	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	650.000,00	650.000,00	108.592,45	108.592,45	541.407,55	80.619,29	80.619,29	569.380,71	80.619,29	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	102.983.843,00	103.405.163,23	15.782.595,37	15.782.595,37	87.622.567,86	7.772.442,62	7.772.442,62	95.632.720,61	3.424.683,87	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	16.573.057,00	15.680.742,76	1.995.993,67	1.995.993,67	13.684.749,09	1.151.243,41	1.151.243,41	14.529.499,35	1.089.644,86	0,00
INVESTIMENTOS	16.123.057,00	15.230.742,76	1.927.376,99	1.927.376,99	13.303.365,77	1.104.065,03	1.104.065,03	14.126.677,73	1.042.466,48	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00	450.000,00	68.616,68	68.616,68	381.383,32	47.178,38	47.178,38	402.821,62	47.178,38	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.607.700,00	12.614.156,56	2.864.697,49	2.864.697,49	9.749.459,07	1.138.205,29	1.138.205,29	11.475.951,27	572.712,34	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	214.006.500,00	214.006.500,00	32.081.728,56	32.081.728,56	181.924.771,44	21.472.360,19	21.472.360,19	192.534.139,81	16.386.245,78	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	214.006.500,00	214.006.500,00	32.081.728,56	32.081.728,56	181.924.771,44	21.472.360,19	21.472.360,19	192.534.139,81	16.386.245,78	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	5.928.352,68	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	214.006.500,00	214.006.500,00	32.081.728,56	32.081.728,56	181.924.771,44	21.472.360,19	27.400.712,87	192.534.139,81	16.386.245,78	0,00
RESERVA DO RPPS	10.073.043,92	10.073.043,92	0,00	0,00	10.073.043,92	0,00	0,00	10.073.043,92	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.607.700,00	12.614.156,56	2.864.697,49	2.864.697,49	9.749.459,07	1.138.205,29	1.138.205,29	11.475.951,27	572.712,34	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.607.700,00	12.614.156,56	2.864.697,49	2.864.697,49	9.749.459,07	1.138.205,29	1.138.205,29	11.475.951,27	572.712,34	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.407.700,00	8.414.156,56	1.138.205,29	1.138.205,29	7.275.951,27	1.138.205,29	1.138.205,29	7.275.951,27	572.712,34	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.200.000,00	4.200.000,00	1.726.492,20	1.726.492,20	2.473.507,80	0,00	0,00	4.200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	201.398.800,00	201.392.343,44	29.217.031,07	29.217.031,07	91,07	172.175.312,37	20.334.154,90	20.334.154,90	94,70	181.058.188,54	0,00
JUDICIARIA	335.000,00	335.000,00	160.191,28	160.191,28	0,50	174.808,72	157.760,53	157.760,53	0,73	177.239,47	0,00
DEFESA DA ORDEM JURIDICA	335.000,00	335.000,00	160.191,28	160.191,28	0,50	174.808,72	157.760,53	157.760,53	0,73	177.239,47	0,00
ADMINISTRACAO	31.694.000,00	32.199.715,80	4.808.654,90	4.808.654,90	14,99	27.391.060,90	3.688.665,19	3.688.665,19	17,18	28.511.050,61	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	27.759.000,00	28.264.715,80	4.139.040,51	4.139.040,51	12,90	24.125.675,29	3.187.260,62	3.187.260,62	14,84	25.077.455,18	0,00
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	3.750.000,00	3.750.000,00	669.614,39	669.614,39	2,09	3.080.385,61	501.404,57	501.404,57	2,34	3.248.595,43	0,00
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
EDUCACAO ESPECIAL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	3.863.300,00	3.872.128,77	733.949,95	733.949,95	2,29	3.138.178,82	194.780,63	194.780,63	0,91	3.677.348,14	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.500.000,00	1.021.000,00	0,00	0,00	0,00	1.021.000,00	0,00	0,00	0,00	1.021.000,00	0,00
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	499.000,00	978.000,00	573.736,21	573.736,21	1,79	404.263,79	75.590,98	75.590,98	0,35	902.409,02	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.809.300,00	1.818.128,77	160.213,74	160.213,74	0,50	1.657.915,03	119.189,65	119.189,65	0,56	1.698.939,12	0,00
SAUDE	85.996.136,00	85.652.807,85	11.959.908,45	11.959.908,45	37,28	73.692.899,40	7.173.961,59	7.173.961,59	33,41	78.478.846,26	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	7.549.000,00	7.676.722,00	1.051.181,05	1.051.181,05	3,28	6.625.540,95	805.702,74	805.702,74	3,75	6.871.019,26	0,00
ATENCAO BASICA	16.028.318,00	15.921.413,70	1.930.702,96	1.930.702,96	6,02	13.990.710,74	1.833.829,89	1.833.829,89	8,54	14.087.583,81	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	57.622.818,00	57.252.220,15	8.378.039,92	8.378.039,92	26,11	48.874.180,23	4.185.431,12	4.185.431,12	19,49	53.066.789,03	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	1.800.000,00	1.800.000,00	235.665,52	235.665,52	0,73	1.564.334,48	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	1.657.000,00	1.663.452,00	240.536,58	240.536,58	0,75	1.422.915,42	240.536,58	240.536,58	1,12	1.422.915,42	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1.339.000,00	1.339.000,00	123.782,42	123.782,42	0,39	1.215.217,58	108.461,26	108.461,26	0,51	1.230.538,74	0,00
EDUCACAO	53.111.724,00	53.297.017,32	7.922.226,11	7.922.226,11	24,69	45.374.791,21	6.390.730,61	6.390.730,61	29,76	46.906.286,71	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.857.000,00	1.841.484,78	448.455,87	448.455,87	1,40	1.393.028,91	308.442,57	308.442,57	1,44	1.533.042,21	0,00
ALIMENTACAO E NUTRICAO	2.276.000,00	2.232.150,00	665.952,74	665.952,74	2,08	1.566.197,26	0,00	0,00	0,00	2.232.150,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	37.265.317,00	37.638.702,54	5.113.757,38	5.113.757,38	15,94	32.524.945,16	4.388.227,92	4.388.227,92	20,44	33.250.474,62	0,00
ENSINO SUPERIOR	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
EDUCACAO INFANTIL	11.341.407,00	11.212.680,00	1.694.060,12	1.694.060,12	5,28	9.518.619,88	1.694.060,12	1.694.060,12	7,89	9.518.619,88	0,00
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
EDUCACAO ESPECIAL	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00
CULTURA	2.370.000,00	2.370.000,00	44.934,20	44.934,20	0,14	2.325.065,80	44.934,20	44.934,20	0,21	2.325.065,80	0,00
DIFUSAO CULTURAL	2.370.000,00	2.370.000,00	44.934,20	44.934,20	0,14	2.325.065,80	44.934,20	44.934,20	0,21	2.325.065,80	0,00
URBANISMO	2.378.640,00	2.318.640,00	603.494,09	603.494,09	1,88	1.715.145,91	603.494,09	603.494,09	2,81	1.715.145,91	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.378.640,00	2.318.640,00	603.494,09	603.494,09	1,88	1.715.145,91	603.494,09	603.494,09	2,81	1.715.145,91	0,00
HABITACAO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
HABITACAO URBANA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	625.000,00	575.000,00	31.693,20	31.693,20	0,10	543.306,80	0,00	0,00	0,00	575.000,00	0,00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	624.000,00	574.000,00	31.693,20	31.693,20	0,10	542.306,80	0,00	0,00	0,00	574.000,00	0,00
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AGRICULTURA	295.000,00	295.000,00	0,00	0,00	0,00	295.000,00	0,00	0,00	0,00	295.000,00	0,00
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
INDUSTRIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
PROMOCAO INDUSTRIAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
COMERCIO E SERVICOS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
TURISMO	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
ENERGIA	3.000.000,00	3.000.000,00	1.111.622,50	1.111.622,50	3,46	1.888.377,50	994.400,80	994.400,80	4,63	2.005.599,20	0,00
ENERGIA ELETRICA	3.000.000,00	3.000.000,00	1.111.622,50	1.111.622,50	3,46	1.888.377,50	994.400,80	994.400,80	4,63	2.005.599,20	0,00
TRANSPORTE	6.300.000,00	6.047.033,70	504.213,41	504.213,41	1,57	5.542.820,29	251.371,38	251.371,38	1,17	5.795.662,32	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.400.000,00	2.200.000,00	504.213,41	504.213,41	1,57	1.695.786,59	251.371,38	251.371,38	1,17	1.948.628,62	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	3.900.000,00	3.847.033,70	0,00	0,00	0,00	3.847.033,70	0,00	0,00	0,00	3.847.033,70	0,00
DESPORTO E LAZER	3.555.000,00	3.555.000,00	135.564,63	135.564,63	0,42	3.419.435,37	135.214,63	135.214,63	0,63	3.419.785,37	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	3.555.000,00	3.555.000,00	135.564,63	135.564,63	0,42	3.419.435,37	135.214,63	135.214,63	0,63	3.419.785,37	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	7.620.000,00	7.620.000,00	1.200.578,35	1.200.578,35	3,74	6.419.421,65	698.841,25	698.841,25	3,25	6.921.158,75	0,00
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	1.100.000,00	1.100.000,00	177.209,13	177.209,13	0,55	922.790,87	127.797,67	127.797,67	0,60	972.202,33	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	6.520.000,00	6.520.000,00	1.023.369,22	1.023.369,22	3,19	5.496.630,78	571.043,58	571.043,58	2,66	5.948.956,42	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.607.700,00	12.614.156,56	2.864.697,49	2.864.697,49	8,93	9.749.459,07	1.138.205,29	1.138.205,29	5,30	11.475.951,27	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	214.006.500,00	214.006.500,00	32.081.728,56	32.081.728,56	100,00	181.924.771,44	21.472.360,19	21.472.360,19	100,00	192.534.139,81	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.607.700,00	12.614.156,56	2.864.697,49	2.864.697,49	8,93	9.749.459,07	1.138.205,29	1.138.205,29	5,30	11.475.951,27	0,00
JUDICIARIA	65.000,00	65.000,00	15.392,04	15.392,04	0,05	49.607,96	15.392,04	15.392,04	0,07	49.607,96	0,00
DEFESA DA ORDEM JURIDICA	65.000,00	65.000,00	15.392,04	15.392,04	0,05	49.607,96	15.392,04	15.392,04	0,07	49.607,96	0,00
ADMINISTRACAO	1.511.000,00	1.511.000,00	194.714,83	194.714,83	0,61	1.316.285,17	194.714,83	194.714,83	0,91	1.316.285,17	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.211.000,00	1.211.000,00	155.665,08	155.665,08	0,49	1.055.334,92	155.665,08	155.665,08	0,72	1.055.334,92	0,00
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	300.000,00	300.000,00	39.049,75	39.049,75	0,12	260.950,25	39.049,75	39.049,75	0,18	260.950,25	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	67.200,00	75.932,26	17.311,39	17.311,39	0,05	58.620,87	17.311,39	17.311,39	0,08	58.620,87	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	15.200,00	15.200,00	983,86	983,86	0,00	14.216,14	983,86	983,86	0,00	14.216,14	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	52.000,00	60.732,26	16.327,53	16.327,53	0,05	44.404,73	16.327,53	16.327,53	0,08	44.404,73	0,00
SAUDE	2.771.500,00	2.771.500,00	393.717,85	393.717,85	1,23	2.377.782,15	393.717,85	393.717,85	1,83	2.377.782,15	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	321.000,00	321.000,00	78.418,65	78.418,65	0,24	242.581,35	78.418,65	78.418,65	0,37	242.581,35	0,00
ATENCAO BASICA	1.654.500,00	1.654.500,00	224.238,49	224.238,49	0,70	1.430.261,51	224.238,49	224.238,49	1,04	1.430.261,51	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	520.000,00	520.000,00	49.984,31	49.984,31	0,16	470.015,69	49.984,31	49.984,31	0,23	470.015,69	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	185.000,00	185.000,00	30.027,96	30.027,96	0,09	154.972,04	30.027,96	30.027,96	0,14	154.972,04	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	91.000,00	91.000,00	11.048,44	11.048,44	0,03	79.951,56	11.048,44	11.048,44	0,05	79.951,56	0,00
EDUCACAO	3.932.000,00	3.929.724,30	512.140,31	512.140,31	1,60	3.417.583,99	512.140,31	512.140,31	2,39	3.417.583,99	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	43.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.420.500,00	2.423.224,30	346.960,26	346.960,26	1,08	2.076.264,04	346.960,26	346.960,26	1,62	2.076.264,04	0,00
EDUCACAO INFANTIL	1.468.500,00	1.468.500,00	165.180,05	165.180,05	0,51	1.303.319,95	165.180,05	165.180,05	0,77	1.303.319,95	0,00
CULTURA	10.000,00	10.000,00	941,47	941,47	0,00	9.058,53	941,47	941,47	0,00	9.058,53	0,00
DIFUSAO CULTURAL	10.000,00	10.000,00	941,47	941,47	0,00	9.058,53	941,47	941,47	0,00	9.058,53	0,00
GESTAO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	50.000,00	50.000,00	3.987,40	3.987,40	0,01	46.012,60	3.987,40	3.987,40	0,02	46.012,60	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	50.000,00	50.000,00	3.987,40	3.987,40	0,01	46.012,60	3.987,40	3.987,40	0,02	46.012,60	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.200.000,00	4.200.000,00	1.726.492,20	1.726.492,20	5,38	2.473.507,80	0,00	0,00	0,00	4.200.000,00	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.200.000,00	4.200.000,00	1.726.492,20	1.726.492,20	5,38	2.473.507,80	0,00	0,00	0,00	4.200.000,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO Emissão: 27/03/2024, às 16:17:38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	3/2023	4/2023	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024		2024
RECEITAS CORRENTES (I)	**16.850.561,17**	**17.544.929,22**	**17.608.314,98**	**15.669.869,44**	**15.172.343,54**	**20.686.749,29**	**18.513.017,55**	**17.104.897,06**	**15.377.053,32**	**27.645.909,66**	**13.978.805,66**	**16.171.941,76**	**212.324.392,65**	**207.225.500,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.766.946,31	3.261.372,41	2.382.397,07	2.298.940,85	1.612.724,75	1.065.088,35	1.133.216,39	955.826,38	945.152,24	4.709.797,19	1.278.455,19	1.263.620,10	22.673.537,23	21.419.280,00
IPTU	84.692,38	343.800,89	733.494,81	373.146,43	563.472,59	234.154,96	176.578,29	76.012,51	106.054,47	425.968,57	60.015,89	64.406,86	3.241.798,65	3.087.000,00
ISS	540.286,83	530.910,76	565.969,32	472.389,98	694.624,98	509.835,59	591.228,23	554.903,21	464.851,18	603.305,14	652.673,67	297.438,61	6.478.417,50	7.194.500,00
ITBI	864.175,06	299.889,92	163.219,04	123.149,28	56.205,32	143.962,83	153.429,18	74.179,94	95.641,54	25.881,63	28.820,00	295.840,00	2.324.393,74	3.081.850,00
IRRF	48.269,37	1.869.501,06	499.752,09	28.856,17	103.243,35	60.448,27	102.267,07	181.458,61	176.386,11	3.535.045,59	472.865,13	476.348,06	7.554.440,88	6.140.350,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	229.522,67	217.269,78	419.961,81	1.301.398,99	195.178,51	116.686,70	109.713,62	69.272,11	102.218,94	119.596,26	64.080,50	129.586,57	3.074.486,46	1.915.580,00
Contribuições	261.673,98	302.911,55	271.271,74	335.754,75	333.190,65	349.026,70	336.469,80	314.137,93	350.940,52	330.276,09	342.282,37	359.525,81	3.887.461,89	3.800.000,00
Receita Patrimonial	148.772,89	1.995.647,09	186.787,41	-187.330,47	195.222,92	103.033,45	154.318,53	153.512,24	137.622,05	131.264,91	138.581,30	117.454,94	3.274.887,26	1.963.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	148.772,89	1.995.647,09	186.787,41	-187.330,47	195.222,92	103.033,45	154.318,53	153.512,24	137.622,05	131.264,91	138.581,30	117.454,94	3.274.887,26	1.963.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências Correntes	14.630.560,30	11.976.300,67	14.739.206,04	13.204.669,67	12.983.753,19	17.886.468,70	15.111.010,90	15.663.214,47	13.928.068,79	22.353.280,52	12.209.653,67	14.422.197,79	179.108.384,71	178.285.220,00
Cota-Parte do FPM	2.203.995,52	2.519.854,69	2.801.223,02	2.616.321,30	3.204.335,68	2.171.456,40	2.213.579,80	2.055.890,03	2.667.444,22	4.236.088,59	2.929.900,51	3.983.935,09	33.604.024,85	36.460.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.292.703,34	2.059.246,45	2.686.909,71	2.332.841,17	2.481.358,58	2.773.075,26	2.782.321,12	2.811.330,02	2.748.951,04	2.661.852,44	2.832.647,58	2.649.652,09	31.112.888,80	35.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	438.196,87	465.926,31	1.253.718,03	752.695,15	465.665,20	456.837,45	305.132,14	278.765,09	203.880,15	205.145,61	317.983,14	339.418,98	5.483.364,12	5.200.000,00
Cota-Parte do ITR	46.782,04	82.546,49	12.018,48	11.741,11	79.612,38	198.760,93	179.638,96	1.952.760,09	593.482,94	748.050,63	468.178,93	228.458,01	4.602.030,99	3.300.000,00
Transferências da LC 61/1989	8.404,76	0,00	9.176,38	16.197,21	10.727,95	8.949,21	9.526,67	13.753,79	10.468,31	12.825,56	16.651,95	13.607,82	130.289,61	150.000,00
Transferências do FUNDEB	2.597.424,48	2.504.151,97	3.436.467,39	2.973.859,15	2.667.350,77	3.028.441,78	2.951.875,58	3.282.584,17	3.110.554,26	3.865.634,09	3.299.309,27	3.401.773,46	37.119.426,37	35.500.000,00
Outras Transferências Correntes	7.043.053,29	4.344.574,76	4.539.693,03	4.501.014,58	4.074.702,63	9.248.947,67	6.668.936,63	5.268.131,28	4.593.287,87	10.623.683,60	2.344.982,29	3.805.352,34	67.056.359,97	62.675.220,00
Outras Receitas Correntes	42.607,69	8.697,50	28.652,72	17.834,64	47.452,03	1.283.132,09	1.778.001,93	18.206,04	15.269,72	121.290,95	9.833,13	9.143,12	3.380.121,56	1.757.000,00
DEDUÇÕES (II)	**996.335,36**	**1.025.514,63**	**1.350.773,70**	**1.142.719,61**	**985.191,02**	**1.120.025,84**	**1.031.530,90**	**1.419.748,90**	**1.242.751,53**	**1.309.987,47**	**1.309.741,86**	**1.440.292,69**	**14.374.613,51**	**15.390.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	996.335,36	1.025.514,63	1.350.773,70	1.142.719,61	985.191,02	1.120.025,84	1.031.530,90	1.419.748,90	1.242.751,53	1.309.987,47	1.309.741,86	1.440.292,69	14.374.613,51	15.390.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**15.854.225,81**	**16.519.414,59**	**16.257.541,28**	**14.527.149,83**	**14.187.152,52**	**19.566.723,45**	**17.481.486,65**	**15.685.148,16**	**14.134.301,79**	**26.335.922,19**	**12.669.063,80**	**14.731.649,07**	**197.949.779,14**	**191.835.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**15.854.225,81**	**16.519.414,59**	**16.257.541,28**	**14.527.149,83**	**14.187.152,52**	**19.566.723,45**	**17.481.486,65**	**15.685.148,16**	**14.134.301,79**	**26.335.922,19**	**12.669.063,80**	**14.731.649,07**	**197.949.779,14**	**191.835.500,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**15,854,225,81**	**16,519,414,59**	**16,257,541,28**	**14,527,149,83**	**14,187,152,52**	**19,566,723,45**	**17,481,486,65**	**15,685,148,16**	**14,134,301,79**	**26,335,922,19**	**12,669,063,80**	**14,731,649,07**	**197,949,779,14**	**191,835,500,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO Emissão: 27/03/2024, às 16:18:31

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.772.073,93	2.721.301,20
Receita de Contribuições dos Segurados	6.797.778,00	890.103,29
Ativo	6.772.278,00	889.850,03
Inativo	20.000,00	44,16
Pensionista	5.500,00	209,10
Receita de Contribuições Patronais	6.778.009,00	1.025.650,51
Ativo	6.778.009,00	1.025.650,51
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	849.574,00	51.989,21
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	849.574,00	51.989,21
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.346.712,93	753.558,19
Compensação Financeira entre os regimes	35.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	5.303.064,93	700.644,06
Demais Receitas Correntes	8.648,00	52.914,13
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**14.469.009,00**	**2.020.657,14**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	10.056.756,08	1.085.404,49	1.085.404,49	1.070.528,43	0,00
Aposentadorias	8.330.285,08	898.044,34	898.044,34	887.521,94	0,00
Pensões por Morte	1.726.471,00	187.360,15	187.360,15	183.006,49	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**10.136.756,08**	**1.085.404,49**	**1.085.404,49**	**1.070.528,43**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)[2]	**4.332.252,92**	**935.252,65**	**935.252,65**	**950.128,71**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	10.073.043,92

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	883.844,14
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	70.680,20
Investimentos e Aplicações	98.083.851,63
Outros Bens e Direitos	3.139.061,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	1.793.926,07	234.533,63
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**1.793.926,07**	**234.533,63**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.267.700,00	467.556,21	115.951,87	102.390,22	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	350.300,00	53.489,49	31.766,98	31.766,98	0,00
Demais Despesas Correntes	917.400,00	414.066,72	84.184,89	70.623,24	0,00
Despesas de Capital (XIV)	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.342.700,00**	**467.556,21**	**115.951,87**	**102.390,22**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	**451.226,07**	**-233.022,58**	**118.581,76**	**132.143,41**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO Emissão: 27/03/2024, às 16:18:45

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	191.835.500,00	27.400.712,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.419.280,00	2.542.075,29
IPTU	3.087.000,00	124.422,75
ISS	7.194.500,00	950.112,28
ITBI	3.081.850,00	324.660,00
IRRF	6.140.350,00	949.213,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.915.580,00	193.667,07
Contribuições	3.800.000,00	701.808,18
Receita Patrimonial	1.963.000,00	256.036,24
Aplicações Financeiras (II)	1.963.000,00	256.036,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	162.895.220,00	23.881.816,91
Cota-Parte do FPM	29.660.000,00	5.531.068,56
Cota-Parte do ICMS	28.000.000,00	4.385.839,79
Cota-Parte do IPVA	4.160.000,00	525.921,85
Cota-Parte do ITR	2.780.000,00	557.309,58
Transferências da LC 61/1989	120.000,00	30.259,77
Transferências do FUNDEB	35.700.000,00	6.825.531,90
Outras Transferências Correntes	62.475.220,00	6.025.885,46
Demais Receitas Correntes	1.758.000,00	18.976,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.758.000,00	18.976,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	189.872.500,00	27.144.676,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	27.751.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	50.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	21.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	21.000,00	0,00
Transferências de Capital	27.680.000,00	0,00
Convênios	17.580.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	10.100.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	27.701.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**217.573.500,00**	**27.144.676,63**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	185.696.600,68	27.221.037,40	19.182.911,49	14.723.888,58	4.802.425,88	3.257.860,06	1.053.500,06
Pessoal e Encargos Sociais	81.641.437,45	11.329.849,58	11.329.849,58	11.218.585,42	266.009,13	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	650.000,00	108.592,45	80.619,29	80.619,29	49.479,99	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	103.405.163,23	15.782.595,37	7.772.442,62	3.424.683,87	4.486.936,76	3.257.860,06	1.053.500,06
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	103.405.163,23	15.782.595,37	7.772.442,62	3.424.683,87	4.486.936,76	3.257.860,06	1.053.500,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX	185.046.600,68	27.112.444,95	19.102.292,20	14.643.269,29	4.752.945,89	3.257.860,06	1.053.500,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.680.742,76	1.995.993,67	1.151.243,41	1.089.644,86	128.395,37	10.980,00	0,00
Investimentos	15.230.742,76	1.927.376,99	1.104.065,03	1.042.466,48	108.000,69	10.980,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	450.000,00	68.616,68	47.178,38	47.178,38	20.394,68	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII -	15.230.742,76	1.927.376,99	1.104.065,03	1.042.466,48	108.000,69	10.980,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	-10.058.043,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**190.219.299,52**	**29.039.821,94**	**20.206.357,23**	**15.685.735,77**	**4.860.946,58**	**3.268.840,06**	**1.053.500,06**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb +	5.544.494,22
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.544.494,22

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	67.852.870,10	67.725.072,43
DEDUÇÕES (XL)	-5.796.539,19	-3.081.057,94
Disponibilidade de Caixa	-5.796.539,19	-3.081.057,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.796.539,19	3.081.057,94
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	73.649.409,29	70.806.130,37
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**2.843.278,92**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	2.715.481,25
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	127.797,67

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	127.797,67

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	10.073.043,92

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO Emissão: 27/03/2024, às 16:20:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	47.386,00	5.826.237,31	4.943.412,72	0,00	930.210,59	0,00	5.623.019,54	3.462.194,26	1.144.018,51	0,00	4.479.001,03	5.409.211,62
PODER EXECUTIVO	47.386,00	5.826.237,31	4.943.412,72	0,00	930.210,59	0,00	5.428.945,54	3.271.630,06	1.056.290,06	0,00	4.372.655,48	5.302.866,07
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.074,00	190.564,20	87.728,45	0,00	106.345,55	106.345,55
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.074,00	190.564,20	87.728,45	0,00	106.345,55	106.345,55
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.219.489,13	1.219.489,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	47.386,00	7.045.726,44	6.162.901,85	0,00	930.210,59	0,00	5.623.019,54	3.462.194,26	1.144.018,51	0,00	4.479.001,03	5.409.211,62

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.219.489,13	1.219.489,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	1.219.489,13	1.219.489,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO Emissão: 27/03/2024, às 16:20:32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	19.503.700,00	2.348.408,22
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.087.000,00	124.422,75
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.081.850,00	324.660,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.194.500,00	950.112,28
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.140.350,00	949.213,19
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	83.610.000,00	13.847.624,45
2.1- Cota-Parte FPM	36.460.000,00	6.913.835,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	34.000.000,00	6.913.835,60
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.460.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	35.000.000,00	5.482.299,67
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	30.259,77
2.4- Cota-Parte ITR	3.300.000,00	696.636,94
2.5- Cota-Parte IPVA	5.200.000,00	657.402,12
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	3.500.000,00	67.190,35
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**103.113.700,00**	**16.196.032,67**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**15.390.000,00**	**2.750.034,55**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**10.248.425,00**	**1.292.921,35**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	35.920.000,00	6.756.286,77
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	35.920.000,00	6.756.286,77
6.1.1- Principal	35.500.000,00	6.701.082,73
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	420.000,00	55.204,04
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**20,110,000,00**	**3,951,048,18**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**6.756.286,77**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29.469.285,34	5.654.097,80	5.654.097,80	5.351.739,35	0,00
10.1- Educação Infantil	10.996.500,00	1.815.958,24	1.815.958,24	1.715.976,41	0,00
10.1.1- Creche	10.996.500,00	1.815.958,24	1.815.958,24	1.715.976,41	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	18.472.785,34	3.838.139,56	3.838.139,56	3.635.762,94	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	6.032.773,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	711.773,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	711.773,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	5.321.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**35,502,058,34**	**5,654,097,80**	**5,654,097,80**	**5,351,739,35**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.654.097,80	5.654.097,80	5.351.739,35	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.654.097,80	5.654.097,80	5.351.739,35	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.729.400,74	5.654.097,80	5.654.097,80	83,69
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	675.628,68	1.102.188,97	1.102.188,97	16,31

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.641.608,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.641.608,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	655.307,00	43.281,93	43.281,93	43.281,93	0,00
24.1- Creche	498.218,00	43.281,93	43.281,93	43.281,93	0,00
24.2- Pré-escola	157.089,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	14.916.986,28	1.092.532,55	731.289,75	717.654,66	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**15,572,293,28**	**1,135,814,48**	**774,571,68**	**760,936,59**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	6.428.669,48
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	3.951.048,18
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**2,477,621,30**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.049.008,17	2.477.621,30	15,30

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.044.175,24	132.098,21	666.618,35	0,00	377.556,89
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	638.806,48	132.098,21	291.667,63	0,00	347.138,85
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	405.368,76	0,00	374.950,72	0,00	30.418,04
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.070.000,00	412.349,72
35.1- Salário-Educação	1.500.000,00	410.696,12
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	570.000,00	1.653,60
35.4 - PNATE	650.000,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	350.000,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.629.000,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**5.699.000,00**	**412.349,72**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	147.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	147.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	4.563.290,00	1.263.522,71	474.201,44	432.216,45	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**4.710.890,00**	**1.263.522,71**	**474.201,44**	**432.216,45**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**57.226.741,62**	**8.434.366,42**	**6.902.870,92**	**6.544.892,39**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	54.113.069,62	7.955.865,02	6.428.669,48	6.112.675,94	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	40.739.624,63	5.751.432,75	5.751.432,75	5.445.028,64	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	13.063.444,99	2.204.432,27	677.236,73	667.647,30	0,00
47.2- Despesas de Capital	3.113.672,00	478.501,40	474.201,44	432.216,45	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	3.113.672,00	478.501,40	474.201,44	432.216,45	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	2.842.581,25	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.880.735,94	410.696,12
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.726.690,07	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.996.627,12	410.696,12
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	56,60	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-5.055,26	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.001.738,98	410.696,12

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	50.000,00	0,00	50.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	15.680.742,76	1.995.993,67	13.684.749,09
Investimentos	15.230.742,76	1.927.376,99	13.303.365,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	450.000,00	68.616,68	381.383,32
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.680.742,76	1.995.993,67	13.684.749,09
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	15.630.742,76	1.995.993,67	13.634.749,09

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	21.000,00	0,00	21.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	10.000,00	0,00	10.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	11.000,00	0,00	11.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESSAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Despesas de Capital	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Investimentos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**19.503.700,00**	**19.503.700,00**	**2.348.408,22**	**12,04**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.087.000,00	3.087.000,00	124.422,75	4,03
IPTU	1.550.000,00	1.550.000,00	4.232,46	0,27
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.537.000,00	1.537.000,00	120.190,29	7,82
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.081.850,00	3.081.850,00	324.660,00	10,53
ITBI	3.080.000,00	3.080.000,00	324.660,00	10,54
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.850,00	1.850,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.194.500,00	7.194.500,00	950.112,28	13,21
ISS	7.014.500,00	7.014.500,00	944.217,52	13,46
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	180.000,00	180.000,00	5.894,76	3,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	6.140.350,00	6.140.350,00	949.213,19	15,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**77.650.000,00**	**77.650.000,00**	**13.780.434,10**	**17,75**
Cota-Parte FPM	34.000.000,00	34.000.000,00	6.913.835,60	20,33
Cota-Parte ITR	3.300.000,00	3.300.000,00	696.636,94	21,11
Cota-Parte IPVA	5.200.000,00	5.200.000,00	657.402,12	12,64
Cota-Parte ICMS	35.000.000,00	35.000.000,00	5.482.299,67	15,66
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	30.259,77	20,17
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**97.153.700,00**	**97.153.700,00**	**16.128.842,32**	**16,60**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	15.357.818,00	15.305.714,11	1.947.036,52	12,72	1.926.643,45	12,59	1.794.998,19	11,73	0,00
Despesas Correntes	15.076.318,00	15.024.214,11	1.947.036,52	12,96	1.926.643,45	12,82	1.794.998,19	11,95	0,00
Despesas de Capital	281.500,00	281.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.196.318,00	7.200.348,49	1.667.633,27	23,16	607.167,12	8,43	573.473,26	7,96	0,00
Despesas Correntes	6.236.000,00	6.340.030,49	1.667.633,27	26,30	607.167,12	9,58	573.473,26	9,05	0,00
Despesas de Capital	960.318,00	860.318,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	860.000,00	860.000,00	51.990,32	6,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	860.000,00	860.000,00	51.990,32	6,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.820.000,00	1.826.452,00	270.564,54	14,81	270.564,54	14,81	255.475,35	13,99	0,00
Despesas Correntes	1.782.000,00	1.788.452,00	270.564,54	15,13	270.564,54	15,13	255.475,35	14,28	0,00
Despesas de Capital	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.338.000,00	1.338.000,00	134.830,86	10,08	119.509,70	8,93	112.477,49	8,41	0,00
Despesas Correntes	1.336.000,00	1.336.000,00	134.830,86	10,09	119.509,70	8,95	112.477,49	8,42	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.209.100,00	7.368.880,00	1.072.479,70	14,55	884.121,39	12,00	804.132,61	10,91	0,00
Despesas Correntes	7.055.100,00	7.233.080,00	1.072.479,70	14,83	884.121,39	12,22	804.132,61	11,12	0,00
Despesas de Capital	154.000,00	135.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**33.781.236,00**	**33.899.394,60**	**5.144.535,21**	**15,18**	**3.808.006,20**	**11,23**	**3.540.556,90**	**10,44**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.144.535,21	3.808.006,20	3.540.556,90
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5,144,535,21**	**3,808,006,20**	**3,540,556,90**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.419.326,35		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	2.725.208,86	1.388.679,85	1.121.230,55
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**31,90**	**23,61**	**21,95**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	666.805,73	0,00	666.805,73	366.653,20	300.152,53	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	400.047,21	0,00	400.047,21	341.588,57	0,00	58.458,64	-58.458,64
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	383.237,22	0,00	383.237,22	347.179,74	0,00	36.057,48	-36.057,48
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	387.031,43	0,00	387.031,43	331.435,89	0,00	55.595,54	-55.595,54
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-150.111,66
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-150.111,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1]
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	22,194,800,00	22,194,800,00	2,120,537,39	9,55
Proveniente da União	22,194,800,00	22,194,800,00	2,120,537,39	9,55
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	650.000,00	650.000,00	43.772,06	6,73
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**22.844.800,00**	**22.844.800,00**	**2,164.309,45**	**9,47**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.325.000,00	2.270.199,59	207.904,93	9,16	131.424,93	5,79	131.424,93	5,79	0,00
Despesas Correntes	1.402.000,00	1.440.511,59	181.535,43	12,60	105.055,43	7,29	105.055,43	7,29	0,00
Despesas de Capital	923.000,00	829.688,00	26.369,50	3,18	26.369,50	3,18	26.369,50	3,18	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	50.946.500,00	50.571.871,66	6.760.390,96	13,37	3.628.248,31	7,17	947.248,31	1,87	0,00
Despesas Correntes	48.247.000,00	48.190.880,60	6.441.390,96	13,37	3.628.248,31	7,53	947.248,31	1,97	0,00
Despesas de Capital	2.699.500,00	2.380.991,06	319.000,00	13,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	940.000,00	940.000,00	183.675,20	19,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	940.000,00	940.000,00	183.675,20	19,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	660.900,00	628.842,00	57.120,00	9,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	410.400,00	378.000,00	57.120,00	15,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	250.500,00	250.842,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**54.986.400,00**	**54.524.913,25**	**7.209.091,09**	**13,22**	**3.759.673,24**	**6,90**	**1.078.673,24**	**1,98**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.682.818,00	17.575.913,70	2.154.941,45	12,26	2.058.068,38	11,71	1.926.423,12	10,96	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	58.142.818,00	57.772.220,15	8.428.024,23	14,59	4.235.415,43	7,33	1.520.721,57	2,63	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.800.000,00	1.800.000,00	235.665,52	13,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.842.000,00	1.848.452,00	270.564,54	14,64	270.564,54	14,64	255.475,35	13,82	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.430.000,00	1.430.000,00	134.830,86	9,43	119.509,70	8,36	112.477,49	7,87	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.870.000,00	7.997.722,00	1.129.599,70	14,12	884.121,39	11,05	804.132,61	10,05	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**88.767.636,00**	**88.424.307,85**	**12.353.626,30**	**13,97**	**7.567.679,44**	**8,56**	**4.619.230,14**	**5,22**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	54.986.400,00	54.524.913,25	7.209.091,09	13,22	3.759.673,24	6,90	1.078.673,24	1,98	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**33.781.236,00**	**33.899.394,60**	**5.144.535,21**	**15,18**	**3.808.006,20**	**11,23**	**3.540.556,90**	**10,44**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (Por Grupo de Natureza da Despesa)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	
DESPESAS CORRENTES	2.054.225,43	12.008.256,80	584,56	7.541.309,94	367,11	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	3.476.937,83	0,00	3.476.937,83	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.054.225,43	8.531.318,97	415,31	4.064.372,11	197,85	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	345.369,50	0,00	26.369,50	0,00	0,00
Investimentos	0,00	345.369,50	0,00	26.369,50	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	2.054.225,43	12.353.626,30	601,38	7.567.679,44	368,40	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
	Até o Bimestre (d)	% (e/Ib)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/Ic)x100	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)	12.353.626,30	100,00	7.567.679,44	100,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
[1] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A FEVEREIRO/2024

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	194.964.698,71	27.400.712,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	219.586.500,00
Previsão Atualizada	219.747.221,00
Receitas Realizadas	27.400.712,87
Déficit Orçamentário	5.580.000,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	214.006.500,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	214.006.500,00
Despesas Empenhadas	32.081.728,56
Despesas Liquidadas	21.472.360,19
Despesas Pagas	16.386.245,78
Superávit Orçamentário	5.928.352,68

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	32.081.728,56
Despesas Liquidadas	21.472.360,19

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	197.949.779,14

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	104.903,34
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	1.201.356,36
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-1.096.453,02

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	5.975.947,41	0,00
Resultado Primário	0,00	5.800.530,46	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.093.112,44	0,00	6.162.901,85	930.210,59
Poder Executivo	7.093.112,44	0,00	6.162.901,85	930.210,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.623.019,54	0,00	1.144.018,51	4.479.001,03
Poder Executivo	5.428.945,54	0,00	1.056.290,06	4.372.655,48
Poder Legislativo	194.074,00	0,00	87.728,45	106.345,55
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.716.131,98	0,00	7.306.920,36	5.409.211,62

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.049.008,17	25,00	15,30
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.729.400,74	70,00	83,69
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	50.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.995.993,67	13.684.749,09

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	21.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.808.006,20	15,00	23,61

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2024.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR 008/2024

A Presidente da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público 001/2004, Senhora **SORAYA CRISTINE CARVALHO DUARTE,** nomeada pela Portaria nº 2453/2023, de 18 de dezembro de 2023, no uso de suas atribui-

ções legais, **RESOLVE RECONHECER** ainscrição abaixo como **DEFERIDA:**

ONDE LÊ-SE:

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
37	MARILU DA SILVA FERREIRA	Indeferida
144	MAYARA VIEIRA ROCHA	Indeferida
101	EDIZELIA PAULINO DE SOUSA	Indeferida

LEIA-SE

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
37	MARILU DA SILVA FERREIRA	DEFERIDA
144	MAYARA VIEIRA ROCHA	DEFERIDA
101	EDIZELIA PAULINO DE SOUSA	DEFERIDA

DO LOCAL DE PROVAS:

Nº INSCR	CANDIDATO	ESCOLA	SALA
37	MARILU DA SILVA FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO	9
144	MAYARA VIEIRA ROCHA	ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO	9
101	EDIZELIA PAULINO DE SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO	9

Peixoto de Azevedo, 27 de março de 2024.

SORAYA CRISTINE CARVALHO DUARTE – Procuradora Municipal

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

FERNANDO ALVES DA SILVA – Professor

SECRETÁRIO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

REINALDO RODRIGUES JUNIOR – DIRETOR DE DEPARTAMENTO-MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 007/2024**, onde sagrou-se vencedora a empresa **MOSER CONSULTORIA -LTDA,** CNPJ/CPF no 37.532.822/0001-23**, VALOR TOTAL:** R$ 8.000,00(oito mil reais)**. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES** - **AGENTE DE CONTRATAÇÕES.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, O Município de Planalto da Serra - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 37.465.176/0001-29, neste ato representado pelo Srº. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal, portador do RG 369842 SSP/MT e CPF 800.449. 481-15, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado**, GILVANE RODRIGUES** brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Planalto da Serra – MT, portador do RG 967580 SSP/MT, CPF 0789.312. 821-68, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir a pedido o presente Contrato nos termos da do art. 12, II, da Lei n. º 527/ 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a rescisão do contrato nº 034/2024 de prestação de serviços entre as partes citadas, de comum acordo, nos termos do art. 12, II, da Lei n. º 527/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Este instrumento entra em vigor no dia 27 de março de 2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO:

O contratante quitará toda e qualquer obrigação para com a contratado, no ato da assinatura deste termo de rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

E por estarem assim, de pleno acordo, assinam as partes o presente termo de rescisão em 02 (duas vias) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas maiores capazes, que também o assinam.

Planalto da Serra MT, 27 de março de 2024.

_____ _____

Natal Alves De Assis Sobrinho Gilvane Rodrigues

Contratante Contratado

Testemunhas:

_____

CPF:

Testemunhas:

_____

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 011/2024, de 10/01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIAZADA DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PRENSA COLETOR DE LIXO COM CAPACIDADE MINIMA DE 13M³ PARA PODER ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. são:

	Vencedores:	
	Licitante	CNPJ/CPF
	ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	32.545.861/ 0001-41
	POCONÉ, 26 de Março de 2024	
	Erasmo Paulo de LimaPregoeiro	

PROCURADORIA JURIDICA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°008/2024 ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quando pela justificativa dos preços, vez que o imóvel apresentou melhores condições e preços.

Considerando que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar contrato conforme preconiza no artigo 72 da lei federal 14.133/2021.

Considerando que o parecer da comissão que prevê a inexigibilidade de licitação esta em conformidade ao disposto no art. 72 c/c 74, V da Lei Federal 14.133/2021.

Considerando que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

Nos uso da atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72, VII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR

Contratado: NELIO TITO PINHEIRO

Prazo: 12 meses

Valor Total: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Fundamento Legal: Art. 74, V, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino ainda, que seja data a devida publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal, para que fique a disposição do público em sitio eletrônico oficial.

Poconé, 27 de Março de 2024.

Atail Marques do Amaral

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2024

Dispõe sobre as normas de funcionamento dos Centros Municipais de Educação Infantil.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos Art. 11, 29, 30 e 31 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº9.394/96, acerca da organização da Educação Infantil;

CONSIDERANDO as disposições do Art.4º da Lei nº8.069/90;

RESOLVE

Art.1°- A matrícula em Centros Municipais de Educação Infantil dar-se-á nas próprias instituições, mediante apresentação de Termo de Encaminhamento homologado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante observação dos critérios que organizam o Sistema Único de Cadastramento de Vagas para os Centros Municipais de Educação Infantil;

§1º – É dever dos responsáveis manter atualizados os dados constantes tanto no Cadastro quanto informados no ato de matrícula na Unidade de Ensino, eximindo essas Unidades das responsabilidades decorrentes dessa negligência;

§2º - Caso haja desistência da vaga (matrícula), o responsável deverá comunicar o fato à Direção e assinar Termo de Desistência;

§3º - Após 30 (trinta) dias consecutivos de faltas sem justificativa o aluno perderá automaticamente a vaga (matrícula), sujeitando-se a novo processo de nova matrícula conforme disponibilidade de vagas em Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e, rotina de adaptação na Unidade;

§4º - Em caso de novo procedimento de matrícula, a vaga poderá ser disponibilizada em qualquer dos CMEIS que disponham de atendimento para a faixa etária da criança e no formato de frequência (parcial/integral), não necessariamente naquela onde o aluno estava matriculado anteriormente.

Art. 2º - O horário de funcionamento dos Centros Municipais de Educação Infantil, observará os seguintes pressupostos:

§1º - Período de Adaptação – etapa necessária às adequações das atividades das Unidades de Ensino e para familiarização das crianças com as Unidades, suas equipes e rotinas: será contemplado na primeira semana do período letivo e, observará funcionamento com horários de atendimento diferenciados e reduzidos em relação aos demais dias do calendário letivo, que deverão ser seguidos rigorosamente pelos responsáveis;

§2º - Ultrapassado o período de adaptação, os CMEIs funcionarão:

I. Unidades localizadas no Município: a) Atendimento parcial manhã: das 07:00h às 11:00h; b) Atendimento parcial tarde: das 13:00h às 17:00h; c) Atendimento Integral: das 07:00h às 17:00h;

§3º - Em todos os Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal a margem de tolerância para entradas em atraso será;

- às 7h15min no período matutino,

- às 13h15min no período vespertino,

Para as saídas antecipadas a partir;

-das 10h50 min no período matutino,

- e 16h50 min no período vespertino.

Turmas de atendimento em período integral observarão os horários;

- das 7h15 min como limite para chegadas em atraso e;

- das 16h40 min para saídas antecipadas

- fica determinado que nas turmas que atendem os alunos no período integral (0 a 3 anos),os alunos não poderão ficar em momento algum sem a presença de um dos professores atribuidos nessa sala,principalmente no periodo de descanso dos alunos,caso haja alguma intercorrência nesse período, a responsabilidade será dos professores regentes e equipe gestora,podendo sofrer penalidades.

Sendo todos esses casos emergenciais devidamente comprovados pelos responsáveis para acompanhamento.

Os Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal - CMEIS, começarão receber os alunos ;

- no periodo matutino a partir de 6h50 min e,

- no periodo vespertino a partir de 12h50 min.

§4º - Entradas e saídas fora dos horários especificados, sejam elas antecipadas ou após o encerramento do horário de atendimento) deverão ser precedidas de justificativa e registro em livro próprio em cada Centro Municipal de Educação Infantil;

§5º - Os CMEIs somente permitirão a saída das crianças quando acompanhadas por uma das pessoas relacionadas no ato de matrícula como responsáveis, ou excepcionalmente, havendo comunicação prévia pela família, sendo que somente pessoas maiores de idade (maioridade civil) poderão retirar crianças dos CMEIS;

§6º – Caso nenhuma pessoa autorizada compareça para buscar a criança até o horário de encerramento das atividades, previsto no Art.2º, a Direção do CMEI tomará as providências necessárias, comunicando o fato ao Conselho Tutelar;

Art. 3°- O descumprimento de normas e horários especificados nesta Instrução Normativa, ocorrido por três vezes consecutivas ou cinco alternadas e registrada em livro de ocorrência nos Centros Municipais de Educação Infantil, ensejará notificação formal aos responsáveis e, em casos reincidentes, aos órgãos de proteção à criança;

Art. 4º - Caberá ao responsável informar a Direção do CMEI casos em que a criança requeira dieta alimentar específica, com restrições orientadas por profissional da área médica, mediante apresentação de relatório, atestado ou similar, ficando a cargo dos responsáveis o fornecimento dos alimentos específicos prescritos;

Art. 5º - Os Centros Municipais de Educação Infantil somente administrarão medicações aos alunos mediante apresentação de receita médica atualizada contendo dosagem, horário e forma de administração, ficando a cargo dos responsáveis o fornecimento dos medicamentos prescritos;

Art.6º-Caso o aluno venha a sofrer algum tipo de acidente ou tenha algum problema de saúde nas dependências do CMEI, a Direção tomará as providências emergenciais e comunicará o fato aos responsáveis o mais brevemente possível;

Parágrafo Único – Após a comunicação do fato pela Direção do CMEI, os responsáveis deverão comparecer para tomarem as providências necessárias e assumirem a condução da situação envolvendo a criança.

Art.7°- Casos omissos poderão ser discutidos diretamente com a Direção dos Centros Municipais de Educação Infantil, observadas as disposições gerais encontradas nesta Instrução Normativa.

Art. 8º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Poconé-MT, 26 de março de 2024.

Ornella Rosário Proença Moraes Falcão

Secretária Municipal de Educação

PROCURADORIA JURIDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 002/2023

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONVENIADA: ASSOCIAÇÂO BENEFICIENCIA POCONEANA – HOSPITAL GERAL DR NICOLAU FONTANILAS FRAGELI

CLÁUSULA PRIMEIRA: NORMAS APLICÁVEIS

Rege o presente instrumento o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Lei Complementar 141/2012; Portaria/ Ministério da Saúde nº 1034, de 05 de maior de 2010; as Leis Federais nº 8.080/90, 8.142/90 e 8.666/93 e alterações posteriores e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. A alteração tem amparo legal na cláusula terceira do referido convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente Convênio celebrado entre as partes visa conceder dentro da disponibilidade financeira, repassar recurso à ASSOCIAÇÃO BENEFICIENCIA POCONEANA - HOSPITAL GERAL DE POCONÉ DR NICOLAU FONTANILAS FRAGELI, destinados à prestação de serviços hospitalares, ambulatoriais para assistência à saúde, bem como integrada a CONVENIADA no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos indivíduos que deles necessite, e conforme o Documento Descritivo previamente definido entre as partes.

Mediante a necessidade de alteração do prazo, fica estabelecida a prorrogação deste Convênio 02/2023 pelo período de 23 de março de 2024 a 23 de março de 2025.

Poconé, 20 de março de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 023/2024, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

ENGENHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	F. S BORGES & CIA LTDA	41.459.608/0001-66
02	GRANTES ENGENHARIA LTDA	44.689.015/0001-84
03	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
04	NOGUEIRA GUIMARÃES APOIO ENGENHARIA LTDA	44.434.612/0001-68
05	VIVAX CONSTRUTORA LTDA	36.430.078/0001-93
06	D'LUX PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	42.009.333/0001-21
07	CONSTRUEVO CONSTRUTORA LTDA	46.594.082/0001-40
08	THAYNA DINIZ SILVA ENGENHARIA	35.589.523/0001-08
09	EXITO EMPRRENDIMENTOS LTDA	25.993.540/0001-44

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 27 de março de 2024.

Claycson Moreira Queiroz

Agente de Contratação

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 023/2024, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

PUBLICAÇÃO EM PORTAIS DE NOTÍCIAS (SITE E REDES SOCIAIS)

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	RONAN FERNANDES CICERO DE SA	10.828.250/0001-78
02	R DE A COUTO NOTICIAS	11.747.435/0001-10
03	39.588,098 TOM CHRISTOFFER SALDANHA	39.588.098/0001-85
04	RDN PUBLICIDADE LTA.	40.680.130/0001-37
05	DIVINA FILOMENA GONÇALVES GOMES WINTER	26.068.856/0001-92
06	JERUSA HELENA BITTENCOURT DO NASCIMENTO SA	23.876.430/0001-77
07	CHOCOLATE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	14.853.589/0001-85

EMISORAS DE RÁDIO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	DIVINA FILOMENA GONÇALVES G. WINTER GOMES	26.068.856/0001-92
02	RADIO EMISSORA ARUANA LIMITADA	03.503.125-0001-22

EMISORAS DE TVs LOCAIS

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	DIVINA FILOMENA GONÇALVES G. WINTER GOMES	26.068.856/0001-92
02	R M FARIAS LTDA	43.547.365/0001-43

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/

n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 27 de março de 2024.

Claycson Moreira Queiroz

Agente de Contratação

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - 1º BIMESTRE DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE 1

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.089.000,00	45.089.000,00	6.515.871,03	14,45	6.515.871,03	14,45	38.573.128,97
RECEITAS CORRENTES	42.439.000,00	42.439.000,00	6.515.871,03	15,35	6.515.871,03	15,35	35.923.128,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.942.000,00	5.942.000,00	656.314,00	11,05	656.314,00	11,05	5.285.686,00
Impostos	5.642.000,00	5.642.000,00	631.455,19	11,19	631.455,19	11,19	5.010.544,81
Taxas	300.000,00	300.000,00	24.858,81	8,29	24.858,81	8,29	275.141,19
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.440.000,00	1.440.000,00	105.482,04	7,33	105.482,04	7,33	1.334.517,96
Contribuições Sociais	937.000,00	937.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	937.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	503.000,00	503.000,00	105.482,04	20,97	105.482,04	20,97	397.517,96
RECEITA PATRIMONIAL	1.565.000,00	1.565.000,00	149.528,33	9,55	149.528,33	9,55	1.415.471,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.565.000,00	1.565.000,00	149.528,33	9,55	149.528,33	9,55	1.415.471,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.520.000,00	1.520.000,00	289.839,76	19,07	289.839,76	19,07	1.230.160,24
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	3.890,00	0,00	3.890,00	0,00	-3.890,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.520.000,00	1.520.000,00	285.949,76	18,81	285.949,76	18,81	1.234.050,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.935.000,00	31.935.000,00	5.307.433,15	16,62	5.307.433,15	16,62	26.627.566,85
Transferências da União e de suas Entidades	16.993.400,00	16.993.400,00	2.672.001,69	15,72	2.672.001,69	15,72	14.321.398,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.072.600,00	9.072.600,00	1.705.476,62	18,80	1.705.476,62	18,80	7.367.123,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.869.000,00	5.869.000,00	929.954,84	15,85	929.954,84	15,85	4.939.045,16
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.000,00	37.000,00	7.273,75	19,66	7.273,75	19,66	29.726,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.000,00	7.000,00	7.273,75	103,91	7.273,75	103,91	-273,75
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.650.000,00	2.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.650.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.531.000,00	1.531.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.531.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.620.000,00	46.620.000,00	6.515.871,03	13,98	6.515.871,03	13,98	40.104.128,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE 1

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.620.000,00	46.620.000,00	6.515.871,03	13,98	6.515.871,03	13,98	40.104.128,97
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	46.620.000,00	46.620.000,00	6.515.871,03	13,98	6.515.871,03	13,98	40.104.128,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE 1

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.610.940,00	44.686.940,00	10.122.271,98	10.122.271,98	34.564.668,02	5.318.639,72	5.318.639,72	39.368.300,28	4.572.132,27	0,00
DESPESAS CORRENTES	39.955.360,00	39.973.803,00	9.413.587,75	9.413.587,75	30.560.215,25	5.263.971,02	5.263.971,02	34.709.831,98	4.528.143,57	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.851.880,00	17.833.180,00	2.040.599,33	2.040.599,33	15.792.580,67	2.040.599,33	2.040.599,33	15.792.580,67	1.947.940,35	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	15.603,69	15.603,69	84.396,31	15.603,69	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.003.480,00	22.040.623,00	7.272.988,42	7.272.988,42	14.767.634,58	3.207.768,00	3.207.768,00	18.832.855,00	2.564.599,53	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.003.480,00	22.040.623,00	7.272.988,42	7.272.988,42	14.767.634,58	3.207.768,00	3.207.768,00	18.832.855,00	2.564.599,53	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.224.000,00	4.281.557,00	708.684,23	708.684,23	3.572.872,77	54.668,70	54.668,70	4.226.888,30	43.988,70	0,00
INVESTIMENTOS	3.744.000,00	3.801.557,00	418.684,23	418.684,23	3.382.872,77	25.239,00	25.239,00	3.776.318,00	14.559,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	480.000,00	480.000,00	290.000,00	290.000,00	190.000,00	29.429,70	29.429,70	450.570,30	29.429,70	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	431.580,00	431.580,00	0,00	0,00	431.580,00	0,00	0,00	431.580,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.009.060,00	1.933.060,00	260.311,69	260.311,69	1.672.748,31	260.311,69	260.311,69	1.672.748,31	116.029,05	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.620.000,00	46.620.000,00	10.382.583,67	10.382.583,67	36.237.416,33	5.578.951,41	5.578.951,41	41.041.048,59	4.688.161,32	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.620.000,00	46.620.000,00	10.382.583,67	10.382.583,67	36.237.416,33	5.578.951,41	5.578.951,41	41.041.048,59	4.688.161,32	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			936.919,62		1.827.709,71	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.620.000,00	46.620.000,00	10.382.583,67	10.382.583,67		5.578.951,41	6.515.871,03		6.515.871,03	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE 1

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.531.000,00	1.531.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.531.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.531.000,00	1.531.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.531.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.531.000,00	1.531.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.531.000,00
Contribuições Sociais	1.531.000,00	1.531.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.531.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE 1

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.009.060,00	1.933.060,00	260.311,69	260.311,69	1.672.748,31	260.311,69	260.311,69	1.672.748,31	116.029,05	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.009.060,00	1.933.060,00	260.311,69	260.311,69	1.672.748,31	260.311,69	260.311,69	1.672.748,31	116.029,05	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.009.060,00	1.933.060,00	260.311,69	260.311,69	1.672.748,31	260.311,69	260.311,69	1.672.748,31	116.029,05	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE 1

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.610.940,00	44.686.940,00	10.122.271,98	10.122.271,98	97,49	34.564.668,02	5.318.639,72	5.318.639,72	95,33	39.368.300,28	0,00
Legislativa	1.891.000,00	1.891.000,00	0,00	0,00	0,00	1.891.000,00	0,00	0,00	0,00	1.891.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.891.000,00	1.891.000,00	0,00	0,00	0,00	1.891.000,00	0,00	0,00	0,00	1.891.000,00	0,00
Administração	5.343.440,00	5.263.440,00	1.609.527,59	1.609.527,59	15,50	3.653.912,41	746.965,47	746.965,47	13,39	4.516.474,53	0,00
Administração Financeira	4.856.000,00	4.776.000,00	1.530.344,93	1.530.344,93	14,74	3.245.655,07	672.193,35	672.193,35	12,05	4.103.806,65	0,00
Administração Geral	487.440,00	487.440,00	79.182,66	79.182,66	0,76	408.257,34	74.772,12	74.772,12	1,34	412.667,88	0,00
Assistência Social	2.418.500,00	2.407.600,00	373.203,89	373.203,89	3,59	2.034.396,11	263.867,90	263.867,90	4,73	2.143.732,10	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	649.500,00	653.400,00	71.108,11	71.108,11	0,68	582.291,89	70.161,31	70.161,31	1,26	583.238,69	0,00
Assistência Comunitária	1.769.000,00	1.754.200,00	302.095,78	302.095,78	2,91	1.452.104,22	193.706,59	193.706,59	3,47	1.560.493,41	0,00
Previdência Social	3.128.420,00	3.128.420,00	0,00	0,00	0,00	3.128.420,00	0,00	0,00	0,00	3.128.420,00	0,00
Administração Geral	3.128.420,00	3.128.420,00	0,00	0,00	0,00	3.128.420,00	0,00	0,00	0,00	3.128.420,00	0,00
Saúde	8.576.000,00	8.656.000,00	2.300.770,57	2.300.770,57	22,16	6.355.229,43	1.222.687,38	1.222.687,38	21,92	7.433.312,62	0,00
Atenção Básica	3.915.000,00	3.879.000,00	717.976,90	717.976,90	6,92	3.161.023,10	445.894,49	445.894,49	7,99	3.433.105,51	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.004.000,00	1.004.200,00	388.534,28	388.534,28	3,74	615.665,72	42.947,92	42.947,92	0,77	961.252,08	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	315.000,00	315.000,00	44.687,22	44.687,22	0,43	270.312,78	43.354,37	43.354,37	0,78	271.645,63	0,00
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	151.000,00	151.000,00	62.281,12	62.281,12	0,60	88.718,88	62.281,12	62.281,12	1,12	88.718,88	0,00
Administração Geral	3.131.000,00	3.246.800,00	1.087.291,05	1.087.291,05	10,47	2.159.508,95	628.209,48	628.209,48	11,26	2.618.590,52	0,00
Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Trabalho	85.000,00	85.000,00	15.110,66	15.110,66	0,15	69.889,34	15.110,66	15.110,66	0,27	69.889,34	0,00
Demais Subfunções	85.000,00	85.000,00	15.110,66	15.110,66	0,15	69.889,34	15.110,66	15.110,66	0,27	69.889,34	0,00
Educação	11.892.000,00	11.892.000,00	2.501.001,09	2.501.001,09	24,09	9.390.998,91	1.469.583,51	1.469.583,51	26,34	10.422.416,49	0,00
Ensino Fundamental	9.397.500,00	9.384.500,00	2.164.463,21	2.164.463,21	20,85	7.220.036,79	1.215.455,63	1.215.455,63	21,79	8.169.044,37	0,00
Educação Infantil	2.494.500,00	2.507.500,00	336.537,88	336.537,88	3,24	2.170.962,12	254.127,88	254.127,88	4,56	2.253.372,12	0,00
Cultura	124.000,00	124.000,00	1.380,00	1.380,00	0,01	122.620,00	1.380,00	1.380,00	0,02	122.620,00	0,00
Difusão Cultural	124.000,00	124.000,00	1.380,00	1.380,00	0,01	122.620,00	1.380,00	1.380,00	0,02	122.620,00	0,00
Urbanismo	5.371.000,00	4.932.900,00	1.578.198,36	1.578.198,36	15,20	3.354.701,64	847.788,12	847.788,12	15,20	4.085.111,88	0,00
Infra-Estrutura Urbana	198.000,00	193.000,00	0,00	0,00	0,00	193.000,00	0,00	0,00	0,00	193.000,00	0,00
Serviços Urbanos	5.167.000,00	4.733.900,00	1.578.198,36	1.578.198,36	15,20	3.155.701,64	847.788,12	847.788,12	15,20	3.886.111,88	0,00
Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Habitação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saneamento	822.000,00	1.144.000,00	509.659,67	509.659,67	4,91	634.340,33	233.259,04	233.259,04	4,18	910.740,96	0,00
Saneamento Básico Urbano	822.000,00	1.144.000,00	509.659,67	509.659,67	4,91	634.340,33	233.259,04	233.259,04	4,18	910.740,96	0,00
Gestão Ambiental	323.000,00	323.000,00	20.144,00	20.144,00	0,19	302.856,00	15.442,92	15.442,92	0,28	307.557,08	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	323.000,00	323.000,00	20.144,00	20.144,00	0,19	302.856,00	15.442,92	15.442,92	0,28	307.557,08	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1124], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE 1

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	349.000,00	349.000,00	120.982,71	120.982,71	1,17	228.017,29	36.264,82	36.264,82	0,65	312.735,18	0,00
Abastecimento	319.000,00	319.000,00	120.982,71	120.982,71	1,17	198.017,29	36.264,82	36.264,82	0,65	282.735,18	0,00
Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Comércio e Serviços	1.002.000,00	1.002.000,00	104.453,01	104.453,01	1,01	897.546,99	67.842,46	67.842,46	1,22	934.157,54	0,00
Turismo	1.002.000,00	1.002.000,00	104.453,01	104.453,01	1,01	897.546,99	67.842,46	67.842,46	1,22	934.157,54	0,00
Energia	330.000,00	400.000,00	260.000,00	260.000,00	2,50	140.000,00	260.000,00	260.000,00	4,66	140.000,00	0,00
Energia Elétrica	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Demais Subfunções	300.000,00	370.000,00	260.000,00	260.000,00	2,50	110.000,00	260.000,00	260.000,00	4,66	110.000,00	0,00
Transporte	1.562.000,00	1.615.000,00	252.613,39	252.613,39	2,43	1.362.386,61	74.149,39	74.149,39	1,33	1.540.850,61	0,00
Transporte Rodoviário	1.290.000,00	1.343.000,00	252.613,39	252.613,39	2,43	1.090.386,61	74.149,39	74.149,39	1,33	1.268.850,61	0,00
Demais Subfunções	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00	272.000,00	0,00
Desporto e Lazer	371.000,00	371.000,00	5.227,04	5.227,04	0,05	365.772,96	3.627,04	3.627,04	0,07	367.372,96	0,00
Desporto Comunitário	371.000,00	371.000,00	5.227,04	5.227,04	0,05	365.772,96	3.627,04	3.627,04	0,07	367.372,96	0,00
Encargos Especiais	586.000,00	666.000,00	470.000,00	470.000,00	4,53	196.000,00	60.671,01	60.671,01	1,09	605.328,99	0,00
Serviço da Dívida Interna	586.000,00	666.000,00	470.000,00	470.000,00	4,53	196.000,00	60.671,01	60.671,01	1,09	605.328,99	0,00
Reserva de Contingência	431.580,00	431.580,00	0,00	0,00	0,00	431.580,00	0,00	0,00	0,00	431.580,00	0,00
Demais Subfunções	431.580,00	431.580,00	0,00	0,00	0,00	431.580,00	0,00	0,00	0,00	431.580,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.009.060,00	1.933.060,00	260.311,69	260.311,69	2,51	1.672.748,31	260.311,69	260.311,69	4,67	1.672.748,31	0,00
Legislativa	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Ação Legislativa	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Administração	77.560,00	77.560,00	13.481,34	13.481,34	0,13	64.078,66	13.481,34	13.481,34	0,24	64.078,66	0,00
Administração Financeira	50.000,00	50.000,00	13.481,34	13.481,34	0,13	36.518,66	13.481,34	13.481,34	0,24	36.518,66	0,00
Administração Geral	27.560,00	27.560,00	0,00	0,00	0,00	27.560,00	0,00	0,00	0,00	27.560,00	0,00
Assistência Social	111.500,00	115.500,00	17.857,90	17.857,90	0,17	97.642,10	17.857,90	17.857,90	0,32	97.642,10	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	49.500,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00	0,00
Assistência Comunitária	62.000,00	66.000,00	17.857,90	17.857,90	0,17	48.142,10	17.857,90	17.857,90	0,32	48.142,10	0,00
Saúde	662.000,00	582.000,00	87.911,41	87.911,41	0,85	494.088,59	87.911,41	87.911,41	1,58	494.088,59	0,00
Atenção Básica	280.000,00	280.000,00	34.637,78	34.637,78	0,33	245.362,22	34.637,78	34.637,78	0,62	245.362,22	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	26.000,00	26.000,00	7.963,74	7.963,74	0,08	18.036,26	7.963,74	7.963,74	0,14	18.036,26	0,00
Administração Geral	350.000,00	270.000,00	45.309,89	45.309,89	0,44	224.690,11	45.309,89	45.309,89	0,81	224.690,11	0,00
Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Trabalho	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Educação	786.000,00	786.000,00	126.474,10	126.474,10	1,22	659.525,90	126.474,10	126.474,10	2,27	659.525,90	0,00
Ensino Fundamental	521.000,00	521.000,00	89.252,58	89.252,58	0,86	431.747,42	89.252,58	89.252,58	1,60	431.747,42	0,00
Educação Infantil	265.000,00	265.000,00	37.221,52	37.221,52	0,36	227.778,48	37.221,52	37.221,52	0,67	227.778,48	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1124], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE 1

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Cultura	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Difusão Cultural	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Urbanismo	203.000,00	203.000,00	13.804,35	13.804,35	0,13	189.195,65	13.804,35	13.804,35	0,25	189.195,65	0,00
Serviços Urbanos	203.000,00	203.000,00	13.804,35	13.804,35	0,13	189.195,65	13.804,35	13.804,35	0,25	189.195,65	0,00
Saneamento	70.000,00	70.000,00	782,59	782,59	0,01	69.217,41	782,59	782,59	0,01	69.217,41	0,00
Saneamento Básico Urbano	70.000,00	70.000,00	782,59	782,59	0,01	69.217,41	782,59	782,59	0,01	69.217,41	0,00
Gestão Ambiental	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Agricultura	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Abastecimento	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Comércio e Serviços	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Turismo	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Desporto e Lazer	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	46.620.000,00	46.620.000,00	10.382.583,67	10.382.583,67	100,00	36.237.416,33	5.578.951,41	5.578.951,41	100,00	41.041.048,59	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1124], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2023 A FEV/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.732.221,26	3.991.357,78	3.668.184,38	4.065.892,51	4.102.898,87	3.425.607,33	3.168.334,70	4.346.436,61	3.593.267,06	10.662.898,61	3.459.524,80	3.988.674,41	51.205.298,32	46.957.200,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	218.424,30	1.509.368,80	304.905,75	351.422,83	545.079,48	396.028,51	288.245,57	621.033,75	370.764,80	2.102.127,20	246.322,58	409.991,42	7.363.714,99	5.942.000,00
IPTU	60.649,18	78.949,61	50.343,75	52.409,87	78.894,85	94.183,61	19.272,78	18.955,24	30.917,83	45.829,74	5.922,41	20.181,56	556.510,43	564.000,00
ISS	82.173,79	70.669,60	106.797,21	84.465,51	124.117,29	146.214,67	168.970,93	173.518,52	194.290,82	251.733,22	203.881,30	250.597,50	1.857.430,36	2.436.000,00
ITBI	7.947,23	1.292.033,31	71.661,18	157.402,79	283.227,22	83.113,13	39.390,54	353.526,92	88.604,64	1.682.034,17	6.600,00	53.482,97	4.119.024,10	2.000.000,00
IRRF	56.792,46	49.288,84	62.709,43	53.946,48	53.692,95	70.245,63	57.846,54	73.791,81	55.451,51	118.629,61	20.130,40	70.659,05	743.184,71	630.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.861,64	18.427,44	13.394,18	3.198,18	5.147,17	2.271,47	2.764,78	1.241,26	1.500,00	3.900,46	9.788,47	15.070,34	87.565,39	312.000,00
Contribuições	31.647,81	35.852,48	37.467,35	43.173,20	36.486,37	34.412,17	30.886,49	36.784,92	49.848,80	1.153.641,53	53.902,26	51.579,78	1.595.683,16	1.440.000,00
Receita Patrimonial	75.432,13	66.385,16	76.405,15	83.252,04	65.875,41	57.851,32	82.218,44	88.648,65	86.233,14	1.580.878,01	80.251,93	69.276,40	2.412.707,78	1.565.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	75.432,13	66.385,16	76.405,15	83.252,04	65.875,41	57.851,32	82.218,44	88.648,65	86.233,14	1.580.878,01	80.251,93	69.276,40	2.412.707,78	1.565.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	173.888,17	124.402,07	155.673,48	159.846,13	139.847,69	168.112,50	157.244,09	167.132,51	141.265,20	128.214,22	120.843,12	168.996,64	1.805.465,82	1.520.000,00
Transferências Correntes	2.231.727,43	2.253.030,13	3.092.814,83	3.423.447,99	3.304.714,82	2.763.331,15	2.603.868,43	3.426.778,30	2.939.657,20	5.417.298,04	2.951.848,98	3.287.912,35	37.696.429,65	36.453.200,00
Cota-Parte do FPM	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	1.093.712,70	1.493.975,66	12.596.509,31	13.920.000,00
Cota-Parte do ICMS	514.698,03	462.287,69	603.193,74	523.707,65	557.048,86	622.537,35	624.612,98	631.125,29	617.121,61	597.568,55	938.182,95	894.273,74	7.586.358,44	7.235.000,00
Cota-Parte do IPVA	60.504,40	64.556,27	250.961,71	120.663,15	59.381,14	66.187,94	47.219,48	33.331,12	28.560,18	41.163,62	40.862,63	54.945,91	868.337,55	883.000,00
Cota-Parte do ITR	59.237,46	33.169,30	74.846,46	44.012,75	58.071,91	36.222,43	202.860,19	687.883,03	171.531,09	178.269,93	93.787,21	46.901,62	1.686.793,38	1.733.000,00
Transferências da LC 61/1989	2.202,36	2.523,24	2.522,01	2.925,01	9.012,46	9.105,61	9.758,60	9.852,04	-23.478,98	8.876,52	6.792,69	5.786,75	45.878,31	48.000,00
Transferencias do FUNDEB	405.546,17	389.087,70	532.846,23	460.353,44	427.769,82	472.842,63	460.888,10	512.522,94	485.663,18	603.556,74	459.407,82	470.547,02	5.681.031,79	5.869.000,00
Outras Transferências Correntes	363.040,71	356.460,41	577.986,05	1.290.665,50	991.804,75	742.139,04	428.436,66	781.105,11	659.968,54	2.399.329,47	319.102,98	321.481,65	9.231.520,87	6.765.200,00
Outras Receitas Correntes	1.101,42	2.319,14	917,82	4.750,32	10.895,10	5.871,68	5.871,68	6.058,48	5.497,92	280.739,61	6.355,93	917,82	331.296,92	37.000,00
DEDUÇÕES (II)	292.187,52	300.991,60	395.891,91	333.900,66	277.349,24	307.848,62	316.730,64	424.659,52	363.500,76	3.320.735,33	434.308,94	498.019,24	7.266.123,98	6.147.200,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.103.000,93	0,00	0,00	1.103.000,93	937.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.101,83	0,00	0,00	280.101,83	30.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.554.115,58	0,00	0,00	1.554.115,58	662.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	292.187,52	300.991,60	395.891,91	333.900,66	277.349,24	307.848,62	316.730,64	424.659,52	363.500,76	383.516,99	434.308,94	498.019,24	4.328.905,64	4.518.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.440.033,74	3.690.366,18	3.272.292,47	3.731.991,85	3.825.549,63	3.117.758,71	2.851.604,06	3.921.777,09	3.229.766,30	7.342.163,28	3.025.215,86	3.490.655,17	43.939.174,34	40.810.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	975.419,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	975.419,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.440.033,74	3.690.366,18	3.272.292,47	2.756.572,85	3.825.549,63	3.117.758,71	2.851.604,06	3.921.777,09	3.229.766,30	7.342.163,28	3.025.215,86	3.490.655,17	42.963.755,34	40.810.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.440.033,74	3.690.366,18	3.272.292,47	2.756.572,85	3.825.549,63	3.117.758,71	2.851.604,06	3.921.777,09	3.229.766,30	7.342.163,28	3.025.215,86	3.490.655,17	42.963.755,34	40.810.000,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE 1

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.880.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	937.000,00	0,00
Ativo	927.000,00	0,00
Inativo	10.000,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.284.000,00	0,00
Ativo	1.284.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	659.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	659.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.880.000,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1124], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE 1

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1124], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE 1

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiéncias Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	250.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	250.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1124], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE 1

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	271.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	270.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	292.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-42.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	30.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	30.000,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1124], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.840.000,00	6.515.871,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.942.000,00	656.314,00
IPTU	564.000,00	26.103,97
ISS	2.436.000,00	454.478,80
ITBI	2.000.000,00	60.082,97
IRRF	630.000,00	90.789,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	312.000,00	24.858,81
Contribuições	503.000,00	105.482,04
Receita Patrimonial	903.000,00	149.528,33
Aplicações Financeiras (II)	903.000,00	149.528,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.935.000,00	5.307.433,15
Cota Parte do FPM	11.372.000,00	2.069.150,77
Cota Parte do ICMS	5.788.000,00	1.465.965,41
Cota Parte do IPVA	706.400,00	76.646,98
Cota Parte do ITR	1.386.400,00	112.551,08
Transferências da LC 61/1989	48.000,00	12.579,44
Transferencias do FUNDEB	5.869.000,00	929.954,84
Outras Transferências Correntes	6.765.200,00	640.584,63
Demais Receitas Correntes	1.557.000,00	297.113,51
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.557.000,00	297.113,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	39.937.000,00	6.366.342,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.468.000,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	662.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.650.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	50.000,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.600.000,00	0,00
Convênios	1.000.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.600.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.600.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	45.005.000,00	6.366.342,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	42.537.000,00	6.366.342,70

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1124], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	38.799.443,00	9.673.899,44	5.524.282,71	4.644.172,62	535.883,62	121.464,49	121.464,49
Pessoal e Encargos Sociais	16.959.620,00	2.300.911,02	2.300.911,02	2.063.969,40	58.788,95	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100.000,00	100.000,00	15.603,69	15.603,69	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.739.823,00	7.272.988,42	3.207.768,00	2.564.599,53	477.094,67	121.464,49	121.464,49
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.739.823,00	7.272.988,42	3.207.768,00	2.564.599,53	477.094,67	121.464,49	121.464,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	38.699.443,00	9.573.899,44	5.508.679,02	4.628.568,93	535.883,62	121.464,49	121.464,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.107.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.260.557,00	708.684,23	54.668,70	43.988,70	46.717,00	0,00	0,00
Investimentos	3.780.557,00	418.684,23	25.239,00	14.559,00	46.717,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	480.000,00	290.000,00	29.429,70	29.429,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + :	3.780.557,00	418.684,23	25.239,00	14.559,00	46.717,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	431.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	46.040.000,00	9.992.583,67	5.533.918,02	4.643.127,93	582.600,62	121.464,49	121.464,49
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	42.911.580,00	9.992.583,67	5.533.918,02	4.643.127,93	582.600,62	121.464,49	121.464,49
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.019.149,66
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.019.149,66

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.019.149,66

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1124], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Fev/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	686.368,05	124.560,65
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	568.043,61	888.281,78
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-561.807,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-561.807,40
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-561.807,40

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1124], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	64.754,72	601.001,64	582.600,62	0,00	83.155,74	35.485,63	488.347,91	121.464,49	121.464,49	0,00	402.369,05	485.524,79
02	PODER EXECUTIVO	64.754,72	601.001,64	582.600,62	0,00	83.155,74	35.485,63	488.347,91	121.464,49	121.464,49	0,00	402.369,05	485.524,79
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.114,00	4.114,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	572,00	572,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204	SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO	16.580,76	6.776,74	6.480,76	0,00	16.876,74	0,00	69.388,22	48.384,04	48.384,04	0,00	21.004,18	37.880,92
0205	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	11.143,42	147.533,48	144.709,31	0,00	13.967,59	0,00	28.912,07	17.947,75	17.947,75	0,00	10.964,32	24.931,91
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	8.128,30	191.406,13	191.406,13	0,00	8.128,30	2.113,60	22.863,04	8.288,93	8.288,93	0,00	16.687,71	24.816,01
0207	SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	7.305,95	9.203,33	9.203,33	0,00	7.305,95	1.448,20	3.476,50	2.676,50	2.676,50	0,00	2.248,20	9.554,15
0209	SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS	21.596,29	237.923,96	222.643,09	0,00	36.877,16	31.923,83	263.105,08	12.764,27	12.764,27	0,00	282.264,64	319.141,80
0210	SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	0,00	2.328,00	2.328,00	0,00	0,00	0,00	100.603,00	31.403,00	31.403,00	0,00	69.200,00	69.200,00
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	572,00	572,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	572,00	572,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	18.606,50	2.005,19	0,00	0,00	20.611,69	0,00	30.689,38	0,00	0,00	0,00	30.689,38	51.301,07
02	PODER EXECUTIVO	18.606,50	2.005,19	0,00	0,00	20.611,69	0,00	30.689,38	0,00	0,00	0,00	30.689,38	51.301,07
	TOTAL (III) = (I + II)	83.361,22	603.006,83	582.600,62	0,00	103.767,43	35.485,63	519.037,29	121.464,49	121.464,49	0,00	433.058,43	536.825,86

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1124], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1124], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE 1

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	46.620.000,00
Previsão Atualizada	46.620.000,00
Receitas Realizadas	6.515.871,03
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	46.620.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	46.620.000,00
Despesas Empenhadas	10.382.583,67
Despesas Liquidadas	5.578.951,41
Despesas Pagas	4.688.161,32
Superávit Orçamentário	936.919,62

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.382.583,67
Despesas Liquidadas	5.578.951,41

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	43.939.174,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.963.755,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.963.755,34

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.019.149,66	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE 1

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	686.368,05	0,00	582.600,62	103.767,43
Poder Executivo	686.368,05	0,00	582.600,62	103.767,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	554.522,92	0,00	121.464,49	433.058,43
Poder Executivo	554.522,92	0,00	121.464,49	433.058,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.240.890,97	0,00	704.065,11	536.825,86

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.551.696,48	25,00	29,25
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	915.907,57	70,00	90,25
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	652.149,77	5.725.950,23

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	843.066,87	15,00	15,88

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 074/GP/2024

PORTARIA Nº 074/GP/2024 27 de Março de 2024.

“Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Divina Laura M. Parreira** à usufruir **01 (um) dia de suas férias** no dia **28/03/2024** referente período aquisitivo de 08/10/2022 a 07/10/2023, concedida através da Portaria n° 284/2023 e adiada o período de gozo por meio da Portaria n° 306/2023, restando 02 dias a serem usufruidos deste período.

Art. 2º **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 27 de Março de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 073/GP/2024

PORTARIA Nº 073/GP/2024 De 27 de Março de 2024.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 023/2024 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. Neivander Morais de Souza, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contratonº 023/2024.

Art. 2º - O representante designado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 27 de Março de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 072/GP/2024

PORTARIA Nº 072/GP/2024 De 27 de Março de 2024.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 022/2024 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Srª. Antonia Parreira Almeida, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contratonº 022/2024.

Art. 2º - A representante nomeada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 27 de Março de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 071/GP/2024

PORTARIA Nº 071/GP/2024 De 27 de Março de 2024.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 021/2024 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. Nilmar Hoser, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contratonº 021/2024.

Art. 2º - O representante designado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 27 de Março de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 070/GP/2024

PORTARIA Nº 070/GP/2024 De 27 de Março de 2024.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 020/2024 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Srª. Wandeir Silverina da Silva Sousa, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contratonº 020/2024.

Art. 2º - A representante nomeada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 27 de Março de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 069/GP/2024

PORTARIA Nº 069/GP/2024 De 27 de Março de 2024.

"*Retifica Termos da Portaria nº 057/GP/2024 e dá outras providências*".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar termos da Portaria nº 057***/GP/2024***.

Onde se lê:

(...)

Resolução COMAS Nº 03/2024: Dispõe sobre a Prestação de contas do Cofinanciamento Estadual- FEAS MT2023.

Resolução COMAS Nº 04/2024: Dispõe sobre o Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual- FEAS MT2024.

Leia-se:

(...)

Resolução COMAS Nº 09/2024: Dispõe sobre a Prestação de contas do Cofinanciamento Estadual- FEAS MT2023.

Resolução COMAS Nº 10/2024: Dispõe sobre o Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual- FEAS MT2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 27 de Março de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 068/GP/2024

PORTARIA Nº 068/GP/2024 Em 27 de Março de 2024.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a servidora **Marcia Regina dos Santos Carolo** à usufruir **01 (um)dia** de férias no dia 01/04/2024, referente ao período aquisitivo de 03/01/2022 a 02/01/2023, adiado pela Portaria nº 114/2023, restando 01 dia à ser usufruído deste período aquisitivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 27 de Março de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP N.º 002/2024

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/n, Bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 2629/2024 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Concorrência Eletrônica **contratação de empresa para Construção de Praça da Antiga Prefeitura,** conforme especificações, condições quantidades e prazos constantes do Projeto Básico - Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 27 de março de 2024.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema até abertura da sessão pública.

INICIO DA SESSÂO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 17 de abril de 2024, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: A Concorrência Eletrônica será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Finlândia, s/nº , Maria Joaquina – Pontal do Araguaia-MT, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (066) 3401- 7450/8541 ou e-mail: licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com .

Pontal do Araguaia-MT, 27 de março de 2024.

CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 18/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **EZEQUIEL DA COSTA OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS**

CNPJ: 26.918.107/0001-07

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO MÉDICOS, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT, CONFORME TABELA, NA ESPECIALIDADE INDICADA

VALOR: R$ 75.308,28 (setenta e cinco mil, trezentos e oito reais e vinte e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024

VIGENCIA:01/04/2024 à 01/04/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023

Objeto: Acréscimo de Valor

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ: 48.719.627/0001-23

Data do Aditivo: 27/03/2024

Valor do aditivo: R$ 41.804,13 (quarenta e um mil, oitocentos e quatro reais e treze centavos)

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. inciso II, art.57.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS TEMPORARIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 089/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: EDVANESSA CRISTINA DOS REIS SILVA**- **DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A)**, na Escola Municipal **"Tapirapé"**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 4.974,05 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 090/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: ALINE CAMARGO OLIVEIRA** - **DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **TECNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CRECHE) ZONA URBANA**, na Creche Municipal **"Maria Viana". DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:**O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 2.155,05 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 0912024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA: CILA ANTÔNIA PAIVA DA CUNHA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **TECNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CRECHE) ZONA URBANA** na Creche Municipal **"Maria Nilza Monteiro Sales. " DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 2.155,05 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 092/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA: DANIELA CUNHA ALVES - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) ZONA URBANA** na Creche Municipal **"Maria Viana." DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 1. 911,75 (Hum mil e novecentos e onze reais e setenta e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 093/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA: ELIANE CRUZ DA SILVA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) ZONA URBANA** na Creche Municipal **"Maria Nilza Monteiro Sales"**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 1.911,75 (Hum mil e novecentos e onze reais e setenta e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 094/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA: NATHALIA VITÓRIA ALVES RIBEIRO - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (MERENDEIRA) ZONA URBANA** na Creche Municipal **"Maria Nilza Monteiro Sales** - **Extensão." DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 1.911,75 (Hum mil e novecentos e onze reais e setenta e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 095/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA: EDMAR BARBOSA LIMA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA CNH D – ZONA RURAL – COLÔNIA GÓIAS** na Escola Municipal **"Nova Floresta." DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 3.012,37 (Três mil e doze reais e trinta e sete centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 096/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA: THAIS RODRIGUES DA CRUZ - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PSICOLOGA** na "Secretaria Municipal de Educação". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 4.518,54 (Quatro mil e quinhentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1119/2024 ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº 1119/2024

SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 1102/2023 – **Orçamento Anual de 2024**, um Credito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 764.942,40** (Setecentos e Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais, Quarenta Centavos), a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	07 – Secretaria de Viação e Obras Públicas
Unid. Orç.	004 – Depto. de Infra Estrutura, Serviços Urbanos e Transporte
Função	15 - Urbanismo
Sub-Função	451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa	0013 – Infra-Estrutura Urbana e Rural com Qualidade
Proj. /Ativ.	1058 – Construção do Cais às Margens do Rio Tapirapé
Elemento	449051000000 – Obras e Instalações (Red.113)
Valor R$	**764.942,40**
Fonte	1.700.0000000 – R$ **764.942,40**

Artigo 2 – Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64, no valor de **R$ 764.942,40**, decorrente do Convênio/CONTR.REPASSE-907223/2020-MDR/CEF, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional.

Artigo 3 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 1063/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 - LDO, e na Lei Municipal nº 975/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos (PPA) - 2022/2025.

Artigo 4 – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario.

Porto alegre do Norte – MT, em 27 de março de 2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/ 2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/ 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, , no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve REVOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nº 001/ 2024 Objeto: – prestação de serviços de locação de softwere para área da engenharia do município de Porto Alegre do Norte. Porto Alegre do Norte, 27 de Março de 2024.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 009/2024 TORNA-SE PÚBLICO A LEI:1119/2024

EDITAL Nº 009/2024.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 27 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte **TORNA-SE PÚBLICO A LEI:1119/2024 -** SUMULA: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**".

A LEI, 1119/2024, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PÓS-PAGO, PARA USO DOS SERVIDORES, COM FORNECIMENTO DE LINHAS DE ACESSO MÓVEL PÓS PAGO E GESTÃO DE DISPOSITIVO DURANTE 12 MESES.

VIGÊNCIA: 26 de março de 2024

VALIDADE: 26 de março de 2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A. CNPJ 02.558.157/0001-62

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Valor Total: R$ 12.313,80(doze mil trezentos e treze reais e oitenta centavos).

Fiscal do Contrato: Rosa da Silva Cebalho - Matrícula n.º 678-1

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO - Porto Esperidião-MT, 22 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2024 DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNCIPAL DE PORTO ESTRELA - MT, NO DIA 28 DE MARÇO (QUINTA-FEIRA SANTA) EM DECORRÊNCIA SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO

O SR° **EUGENIO PELACHIM,** Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a Quinta-Feira Santa antecede a celebração da morte e ressurreição de Jesus. É neste dia que se comemora o "Lava-pés" e a Última Ceia de Jesus com seus apóstolos;

CONSIDERANDO que a Sexta-Feira Santa é Feriado Nacional Religioso, quando se celebra a Paixão e Morte de Jesus Cristo;

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO no dia 28 de março de 2024 (quinta-feira),** no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, em decorrência SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO.

Parágrafo Único – O expediente nas repartições públicas do Município deverão retornar ao funcionamento normal no dia 01/04/2024 (segunda-feira), as 07h:00min.

Art. 2° - Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I – os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, área de obras, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar próprio.

Art. 3° - Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, 27 de Março de 2024.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066/2024 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE APOIO AO CONSELHO TUTELAR O SENHOR MANOEL ADENÍSIO DE OLIVEIRA)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO "Dispõe sobre alteração, do anexo I da Lei Complementar nº 044/2013, Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências, e Lei Complementar nº 113/2022 "Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009".

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Srº **MANOEL ADENÍSIO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº. 07368402 SEJUSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 571.995.741-34, para exercer a função gratificada de **COORDENADOR DE APOIO AO CONSELHO TUTELAR**, lotadona Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se às disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 20 de Março de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2024 (DISPÕE SOBRE CONCESSÃO LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MARIA DIVINA DA COSTA RAMOS).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 001/2006 – Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas. Da Sub-Seção X – Da Licença Prêmio por assiduidade do Artigo 125. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder **Licença Prêmio Por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **17/06/2013 a 17/06/2018**, ao servidor **MARIA DIVINA DA COSTA RAMOS** portador da CI/RG nº.15593657 SSP/MT**, registrado** sob a matricula nº. 0892, admitido em 17/06/2013**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo **MERENDEIRA**, com usufruto no período de **02/03/2024 a 30/05/2024.**

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 27 de março de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 003/2024

Dispensa de Licitação nº 001/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria e execução de Projeto de Regularização Fundiária Rural, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 125/2023 – PREFUR/PORTO em área estimada em 2. 500,00 ha (dois mil e quinhentos hectares).

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 003/2023 na modalidade Dispensa de Licitação, considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços e justificativa da contratação, proferida pelo Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023, adjudicando seus objetos, a empresa FERNANDA LIMA DE PAULA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.459.111/0001-48, com o valor total de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

Porto Estrela – MT, 27 de março de 2024.

_____

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito MunicipalProcesso Administrativo nº 003/2024

Dispensa de Licitação nº 001/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria e execução de Projeto de Regularização Fundiária Rural, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 125/2023 – PREFUR/PORTO em área estimada em 2. 500,00 ha (dois mil e quinhentos hectares).

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 003/2023 na modalidade Dispensa de Licitação, considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços e justificativa da contratação, proferida pelo Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023, adjudicando seus objetos, a empresa FERNANDA LIMA DE PAULA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.459.111/0001-48, com o valor total de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

Porto Estrela – MT, 27 de março de 2024.

_____

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO 014/2023 - RETIFICAÇÃO (SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO)

DECRETO Nº 14 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.749

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 821.875,00 (oitocentos e vinte um mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0749/2022, para o Exercício de 2023,conforme artigo 5º ,inciso IV, abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 821.875,00 (oitocentos e vinte um mil e oitocentos e setenta e cinco reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação (+) 821.875,00

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

195 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA R$ 1.495,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 GABINETE DO SECRETARIO

315 08.243.0140.2044.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 6.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

378 20.122.0020.2060.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA R$ 400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 01 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

49 227.813.0090.2075.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER R$ 329.900,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11701

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

491 23.695.0160.2073.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL R$ 484.080,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11701

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

64 04.122.0020.1006.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA R$ -1.495,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

80 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA R$ -400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 GABINETE DO SECRETARIO

318 08.243.0140.2044.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ -6.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 02 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

428 17.512.0130.1053.0000 ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO R$ -813.980,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R. 11701

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Anulação (-) -821.875,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTO ESTRELA, 03 de fevereiro de 2023

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO 017/023 - RETIFICAÇÃO (SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT)

DECRETO Nº 17 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.749

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 153.806,14 (cento e cinquenta e três mil e oitocentos e seis reais e quatorze centavos).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0749/2022, para o Exercício de 2023,conforme artigo 5º ,inciso I, abrir Credito Suplementar à conta de recursos provenientes de superávit financeiro até o limite total apurado, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 153.806,14 (cento e cinquenta e três mil e oitocentos e seis reais e quatorze centavos), para atender as seguintes dotações

Suplementação (+) 153.806,14

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

498 12.361.0060.1011.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA R$ 22.930,00

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

F.R.: 22571

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

499 12.361.0060.1011.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA R$ 5.876,14

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

F.R.: 22749

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

538 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA R$ 125.000,00

4.4.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

F.R.: 12601

2 Recursos de Exercícios Anteriores

001 001 Recursos Proprios do Municipio

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme abaixo.

I – ***Os Provenientes de Superávit Financeiro***:

Superávit Financeiro: 153.806,14

R$ 22.930,00 (vinte e dois mil e novecentos e trina reais) – FONTE DE RECURSO: 1571000000 – **TRANSFERENCIA ESTADO REF.CONVENIO VINCULADO A EDUCAÇÃO**

R$ 5.876,14 (cinco mil e oitocentos e setenta e seis reais e quatorze centavos) – FONTE DE RECURSO.: 1749000000 – **OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERENCIAS**

R$ 125.000,00 (centos e vinte e cinto mil reais) – FONTE DE RECURSO: 1601000000 - **TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTO ESTRELA, 17 de fevereiro de 2023

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2024 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO
01	Jorge Soares de Lima	Mecânico de Veículos	Obras	16/02/2023 a 15/02/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 20 de Março de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO 011/2023 - RETIFICAÇÃO (SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO)

DECRETO Nº 11 , DE 10 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.749

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0749/2022, para o Exercício de 2023,conforme artigo 5º ,inciso I, abrir Credito Suplementar à conta de recursos provenientes de superávit financeiro até o limite total apurado, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), para atender as seguintes dotações

Suplementação (+) 123.012,29

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

472 10.301.0100.1021.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA R$ 80.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2 Recursos de Exercícios Anteriores

F.R.: 32632

001 001 Recursos Proprios do Municipio

473 10.302.0110.2036.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXID 33.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2 Recursos de Exercícios Anteriores

F.R.: 32621

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 10 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

539 27.813.0090.2075.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER 10.012,29

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

F.R.: 12 701

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 10 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme abaixo.

I – ***Os Provenientes de Superávit Financeiro***: **R$ 123.012,29**

R$ 33.000,00 (Trinta e Tres Mil Reais) – FONTE DE RECURSO: 2621000000 - **TRANSF. FUNDO REC. SUS – GOVERNO ESTADUAL**

R$ 80.000,00 (Oitenta Mil reais) – FONTE DE RECURSO.: 2632000000 – **TRANSF. GOVERNO ESTADUAL REF. CONVENIOS E INSTR. CONGENERES VINCULADOS A SAUDE**

R$ 10.012,29 (dez mil reais e doze reais e vinte e nove centavos) – FONTE DE RECURSO.: 2701000000 – **TRANSF. DE CONVECIOS E INTRUMENTOS CONGENERES DO ESTADO.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTO ESTRELA, 10 de janeiro de 2023

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2024 (QUE DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 61, inciso I, da Lei Municipal Complementar n.º 001/2006;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da vacância;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Declarar a vacância do cargo efetivo de **ENCANADOR**, provido pela servidor Sr. **CORIVALDO CANDIDO FERREIRA**, em virtude da aposentadoria de seu titular, ocorrido em 01 de Março de 2024.

Artigo 2º - Ficam revogados os efeitos da Portaria nº. 120/2007 de 04 de junho de 2007.

Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 20 de março de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

RREO 1º BIMESTRE DE 2024 ANEXO 14

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	69.528.342,00
Previsão Atualizada	69.528.342,00
Receitas Realizadas	4.964.898,59
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	385.785,98
DESPESAS	
Dotação Inicial	69.528.342,00
Dotação Atualizada	69.914.127,98
Despesas Empenhadas	8.955.624,55
Despesas Liquidadas	4.033.184,10
Despesas Pagas	3.463.290,22
Superávit Orçamentário	931.714,49

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.955.624,55
Despesas Liquidadas	4.033.184,10

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	69.629.446,37
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	69.629.446,37
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	69.187.234,37

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha			100,00
Resultado Nominal - Acima da linha			100,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	497.127,79		443.226,94	53.900,85
Poder Executivo	497.127,79		443.226,94	53.900,85
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.487.040,94		48.895,85	2.438.145,09
Poder Executivo	2.487.040,94		48.895,85	2.438.145,09
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**2.984.168,73**		**492.122,79**	**2.492.045,94**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		25,00	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		70,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		2.442.000,00
Despesa de Capital Líquida	860.435,99	5.102.273,33

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		1.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.581.040,12	15,00	27,97

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 27 de março de 2024

Data: 27/03/2024 16:52:14 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 27/03/2024 16:52:14 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

RREO anexo 14

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ARP Nº. 036/2023 L FERREIRA DA SILVA CASTILHO LTDA - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2023.

ARP Nº. 036/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ARP Nº. 036/2023 OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA L FERREIRA DA SILVA CASTILHO LTDA - ME.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

L FERREIRA DA SILVA CASTILHO LTDA - ME, inscrita no **CNPJ sob o nº. 16.924.941/0001-51**, com sede na Rua Sergio Gladki Petrenko, nº. 684, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP. 78.560-000 neste ato representada pelo **Sr.(a) Leandro Ferreira da Silva**, inscrito **no CPF/MF sob o nº. 946.979.061-87**, e **RG sob o n°. 11588314** - **SSP-MT**, denominada simplesmente de **CONTRATADA**. Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Valor/Quantidades sob as seguintes cláusulas e condições:

O presente termo aditivo tem como finalidade o Aditivo no Quantitativo de Alguns Itens do LOTE 001 e LOTE 005 do **Pregão Presencial nº. 022/2023, ARP nº. 036/2023** e **Processo Licitatório nº. 042/2023.**

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA ARP Nº. 036/2023**, com acréscimo sobre as quantidades destinadas a Secretaria de Saúde de 25% do Item 001 e 005, totalizando o Valor do Aditivo em **R$ 7.993,50 (Sete Mil Novecentos E Noventa E Tres Reais E Cinquenta Centavos), Conforme Segue A Tabela:**

LOTE 01					**LF DA SILVA CASTILHO – ME, CNPJ Sob n° 16.924.941/0001-51**			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONGÊNERES								
Item	**Cód Agili**	**Qtde.**	**Un.**	**Descrição**	**R$ Unit.**	**R$ Total**	**Classif.**	**Empate**
8	11135	176	Un.	Água mineral s/ gás 20 lts	12,90	2.270,,40	**1**	**hosp**
9	7378	15	Un.	Água mineral s/gás 497 ml	1,54	23,10	**1**	**hosp**
DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS					**Menor R$**	**2.293,50**		

LOTE 05					**LF DA SILVA CASTILHO – ME, CNPJ Sob n° 16.924.941/0001-51**			
GÁS DE COZINHA								
Item	**Cód Agili**	**Qtde.**	**Un.**	**Descrição**	**R$ Unit.**	**R$ Total**	**Classif.**	**Empate**
501	4090	**38**	Un.	Gás de Cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo – GLP) (Botijão c/ carga de 13 Kg)	150,00	**5.700,00**	**1**	**hosp**
CINCO MIL E SETECENTOS REAIS						**R$ 5.700,00**		

DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 27 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LF DA SILVA CASTILHO – ME, CNPJ Sob n° 16.924.941/0001-51

Leandro Ferreira da Silva Representante

CONTRATADO

GEISA TALIA NINOW

CPF 061.469.501-57

TESTEMUNHA

ANGÉLICA BITTENCOURT

CPF 757.118.421-53 **TESTEMUNHA**

RREO 1º BIMESTRE DE 2024 ANEXO 1

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.528.342,00	69.528.342,00	4.964.898,59	7,14	4.964.898,59	7,14	64.563.443,41
RECEITAS CORRENTES	67.080.342,00	67.080.342,00	4.964.898,59	7,40	4.964.898,59	7,40	62.115.443,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.248.650,80	14.248.650,80	690.613,16	4,85	690.613,16	4,85	13.558.037,64
Impostos	13.259.650,80	13.259.650,80	663.439,99	5,00	663.439,99	5,00	12.596.210,81
Taxas	989.000,00	989.000,00	27.173,17	2,75	27.173,17	2,75	961.826,83
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	160.000,00	160.000,00	34.674,73	21,67	34.674,73	21,67	125.325,27
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	160.000,00	160.000,00	34.674,73	21,67	34.674,73	21,67	125.325,27
RECEITA PATRIMONIAL	118.000,00	118.000,00	83.549,55	70,80	83.549,55	70,80	34.450,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	118.000,00	118.000,00	83.549,55	70,80	83.549,55	70,80	34.450,45
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.543.691,20	52.543.691,20	4.039.748,80	7,69	4.039.748,80	7,69	48.503.942,40
Transferências da União e de suas Entidades	17.861.091,20	17.861.091,20	1.068.969,70	5,98	1.068.969,70	5,98	16.792.121,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.432.600,00	28.432.600,00	2.472.003,24	8,69	2.472.003,24	8,69	25.960.596,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 26/03/2024 08:56:55 — Página: 1 de 6

Data da emissão: 26/03/2024 08:56:55 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.250.000,00	6.250.000,00	498.775,86	7,98	498.775,86	7,98	5.751.224,14
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	116.312,35	1.163,12	116.312,35	1.163,12	-106.312,35
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.000,00	9.000,00					9.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	116.312,35	11.631,24	116.312,35	11.631,24	-115.312,35
RECEITAS DE CAPITAL	2.448.000,00	2.448.000,00					2.448.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.442.000,00	2.442.000,00					2.442.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.442.000,00	2.442.000,00					2.442.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.000,00	4.000,00					4.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.000,00	2.000,00					2.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.000,00	2.000,00					2.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	1.000,00	1.000,00					1.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	69.528.342,00	69.528.342,00	4.964.898,59	7,14	4.964.898,59	7,14	64.563.443,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**69.528.342,00**	**69.528.342,00**	**4.964.898,59**	**7,14**	**4.964.898,59**	**7,14**	**64.563.443,41**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**69.528.342,00**	**69.528.342,00**	**4.964.898,59**	**7,14**	**4.964.898,59**	**7,14**	**64.563.443,41**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		385.785,98			385.785,98	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		385.785,98			385.785,98	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.528.342,00	69.914.127,98	8.955.624,55	8.955.624,55	60.958.503,43	4.033.184,10	4.033.184,10	65.880.943,88	3.463.290,22	
DESPESAS CORRENTES	64.154.444,68	64.216.418,66	8.622.501,41	8.622.501,41	55.593.917,25	3.901.920,89	3.901.920,89	60.314.497,77	3.337.954,01	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.202.192,00	34.202.192,00	2.686.473,93	2.686.473,93	31.515.718,07	2.669.529,93	2.669.529,93	31.532.662,07	2.503.489,34	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	120.000,00	120.000,00			120.000,00			120.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.832.252,68	29.894.226,66	5.936.027,48	5.936.027,48	23.958.199,18	1.232.390,96	1.232.390,96	28.661.835,70	834.464,67	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	5.183.897,32	5.507.709,32	333.123,14	333.123,14	5.174.586,18	131.263,21	131.263,21	5.376.446,11	125.336,21	
INVESTIMENTOS	5.103.897,32	5.427.709,32	333.123,14	333.123,14	5.094.586,18	131.263,21	131.263,21	5.296.446,11	125.336,21	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	**80.000,00**	**80.000,00**			**80.000,00**			**80.000,00**		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	190.000,00	190.000,00			190.000,00			190.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	69.528.342,00	69.914.127,98	8.955.624,55	8.955.624,55	60.958.503,43	4.033.184,10	4.033.184,10	65.880.943,88	3.463.290,22	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**69.528.342,00**	**69.914.127,98**	**8.955.624,55**	**8.955.624,55**	**60.958.503,43**	**4.033.184,10**	**4.033.184,10**	**65.880.943,88**	**3.463.290,22**	
SUPERÁVIT (XIII)							931.714,49			
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	69.528.342,00	69.914.127,98	8.955.624,55	8.955.624,55	60.958.503,43	4.033.184,10	4.964.898,59	64.949.229,39	3.463.290,22	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 26 de março de 2024

RREO 1º BIMESTRE DE 2024 ANEXO 11

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.000,00		1.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.000,00		1.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

Descricao	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIj)
VALOR (III)			

NOTA:

Data: 27/03/2024 16:47:22 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/03/2024 16:47:22 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 27 de março de 2024

RREO anexo 11

RREO 1º BIMESTRE DE 2024 ANEXO 10

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em reais

NOTA: O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS NÃO POSSUI REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES, TODOS OS SERVIDORES ESTÃO NO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 27 de março de 2024

Data: 27/03/2024 16:46:18 Página: 1 de 1
Data da emissão: 27/03/2024 16:46:18 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

RREO anexo 10

RREO 1º BIMESTRE DE 2024 ANEXO 9

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.442.000,00		2.442.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.962.709,32	860.435,99	5.102.273,33
Investimentos	5.882.709,32	860.435,99	5.022.273,33
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	80.000,00		80.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.962.709,32	860.435,99	5.102.273,33

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**3.520.709,32**	**860.435,99**	**2.660.273,33**

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 27 de março de 2024

Data: 27/03/2024 16:34:11 Página: 1 de 1

Data da emissão: 27/03/2024 16:34:11 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

RREO anexo 9

RREO 1º BIMESTRE DE 2024 ANEXO 6

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	67.123.412,40	9.287.681,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.248.650,80	709.901,02
IPTU	284.000,00	4.424,61
ISS	5.686.000,00	463.192,52
ITBI	4.510.000,00	205.812,60
IRRF	2.779.650,80	9.298,12
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	989.000,00	27.173,17
Contribuições	160.000,00	82.242,94
Receita patrimonial	118.000,00	169.158,34
Aplicações Financeiras (II)	118.000,00	169.158,34
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	52.586.761,60	8.190.378,33
Cota-Parte do FPM	12.118.800,00	2.074.150,77
Cota-Parte do ICMS	23.320.000,00	4.438.886,00
Cota-Parte do IPVA	655.200,00	122.145,50
Cota-Parte do ITR	2.950.291,20	201.353,78
Transferências da LC 61/1989	2.400,00	
Transferências do FUNDEB	6.250.000,00	1.011.866,02
Outras Transferências Correntes	7.290.070,40	341.976,26
Demais Receitas Correntes	10.000,00	136.001,08
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	10.000,00	136.001,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	67.005.412,40	9.118.523,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.449.000,00	1.000,00
Operações de Crédito (VIII)	2.442.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	1.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	1.000,00	
Transferências de Capital	5.000,00	
Convênios	1.000,00	

Data: 27/03/2024 16:55:48 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 27/03/2024 16:55:48 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital	4.000,00	
Outras Receitas de Capital	1.000,00	1.000,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias	1.000,00	1.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.000,00	1.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**67.012.412,40**	**9.117.523,37**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**67.012.412,40**	**9.117.523,37**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	64.288.489,06	14.367.532,60	9.009.854,84	8.296.124,29	443.226,94	51.120,40	43.840,40
Pessoal e Encargos Sociais	33.892.192,00	5.063.157,94	5.047.625,94	4.891.556,67	359.840,62		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	170.000,00	90.184,68	90.184,68	90.184,68			
Outras Despesas Correntes	30.226.297,06	9.214.189,98	3.872.044,22	3.314.382,94	83.386,32	51.120,40	43.840,40
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	30.226.297,06	9.214.189,98	3.872.044,22	3.314.382,94	83.386,32	51.120,40	43.840,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	64.118.489,06	14.277.347,92	8.919.670,16	8.205.939,61	443.226,94	51.120,40	43.840,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.962.709,32	860.435,99	609.033,88	603.366,88		5.055,45	5.055,45
Investimentos	5.882.709,32	860.435,99	609.033,88	603.366,88		5.055,45	5.055,45
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	80.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.882.709,32	860.435,99	609.033,88	603.366,88		5.055,45	5.055,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	190.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**70.191.198,38**	**15.137.783,91**	**9.528.704,04**	**8.809.306,49**	**443.226,94**	**56.175,85**	**48.895,85**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	70.191.198,38	15.137.783,91	9.528.704,04	8.809.306,49	443.226,94	56.175,85	48.895,85

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-183.905,91**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-183.905,91**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	169.158,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-14.747,57**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		90.184,68
DEDUÇÕES (XL)		14.529.983,43
Disponibilidade de Caixa		14.529.983,43
Disponibilidade de Caixa Bruta		15.594.931,75
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		61.180,85
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.003.767,47
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-14.439.798,75
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**14.439.798,75**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	61.180,85
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**14.500.979,60**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**14.331.821,26**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	69.528.342,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	69.528.342,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	385.785,98
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 27 de março de 2024

Data: 27/03/2024 16:55:48 — Página: 4 de 4
Data da emissão: 27/03/2024 16:55:48 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

RREO anexo 6

RREO 1º BIMESTRE DE 2024 ANEXO 8

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
fev/2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	13.259.650,80	681.227,85
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	284.000,00	4.424,61
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.510.000,00	205.812,60
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.686.000,00	461.692,52
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.779.650,80	9.298,12
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	48.485.864,00	8.545.497,37
2.1- Cota-Parte FPM	14.826.000,00	2.592.688,36
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.536.000,00	2.592.688,36
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.290.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	29.150.000,00	5.548.435,12
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	3.687.864,00	251.692,20
2.5- Cota-Parte IPVA	819.000,00	152.681,69
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**61.745.514,80**	**9.226.725,22**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**9.439.172,80**	**1.708.961,32**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**5.997.205,90**	**597.581,83**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.300.000,00	1.015.494,08
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.300.000,00	1.015.494,08
6.1.1- Principal	6.250.000,00	1.011.866,02
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	3.628,06
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-3.189.172,80**	**-697.095,30**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	132.996,82
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	132.996,82
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.148.490,90**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.160.000,00	948.881,53	948.881,53	948.881,53	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.140.000,00	948.881,53	948.881,53	948.881,53	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.922.000,00	293.485,01	293.485,01	293.485,01	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.218.000,00	655.396,52	655.396,52	655.396,52	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
fev/2024

10.2.7- Outras

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	948.881,53	948.881,53	948.881,53	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	948.881,53	948.881,53	948.881,53	0,00	1,50	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	948.881,53	948.881,53	948.881,53	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	710.845,86	948.881,53	948.881,53	93,44
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	101.549,41	66.612,55	66.612,55	0,00	6,56

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	471.547,97	0,00	0,00	0,00	132.996,82	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.900.311,33	2.064.397,17	1.286.780,98	1.131.138,38	0,00
20.1- Educação Infantil	3.501.000,00	728.345,22	613.063,41	585.164,64	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.583.311,33	971.562,17	546.759,34	428.777,93	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial					
20.5- Administração Geral	801.000,00	364.489,78	126.958,23	117.195,81	0,00
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.060.311,33	3.013.278,70	2.235.662,51	2.080.019,91	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.433.000,00	1.021.830,23	906.548,42	878.649,65	0,00
21.1.1- Creche	2.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	6.430.250,00	1.021.830,23	906.548,42	878.649,65	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.627.311,33	1.991.448,47	1.329.114,09	1.201.370,26	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.286.780,98
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.708.961,32
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
fev/2024

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**2.995.742,30**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**2.306.681,31**	**2.995.742,30**	**32,47**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	145.507,12	0,00	145.507,12	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	145.507,12	0,00	145.507,12	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos					
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.796.000,00	95.890,90
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	297.000,00	36.893,85
31.1.1- Salário-Educação	175.000,00	35.998,11
31.1.2- PDDE	6.000,00	0,08
31.1.3- PNAE	87.000,00	338,44
31.1.4- PNATE	25.000,00	16,22
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	4.000,00	541,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.585.000,00	1.664,62
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	914.000,00	57.332,43

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.143.000,00	107.554,52	27.993,60	20.469,97	19.835,40
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	313.750,00	29.247,98	6.372,96	5.759,71	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.829.250,00	78.306,54	21.620,64	14.710,26	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	19.835,40
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS					

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	18.203.311,33	3.120.833,22	2.263.656,11	2.100.489,88	19.835,40
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	12.310.000,00	1.817.758,93	1.817.758,93	1.758.597,75	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.471.311,33	1.250.102,13	409.765,63	308.429,58	0,00
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	422.000,00	52.972,16	36.131,55	33.462,55	19.835,40

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	132.998,82	235.057,47
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	1.015.494,08	35.998,11
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-948.881,53	-1.134,20
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	199.611,37	269.921,38
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	375.466,01	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-328.504,30	-330,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	246.573,08	269.591,38

RREO 1º BIMESTRE DE 2024 ANEXO 7

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	13.743,20	483.384,59	443.226,94		53.900,85	13.041,08	2.473.999,86	56.175,85	48.895,85		2.438.145,09	2.492.045,94
PODER EXECUTIVO	13.743,20	483.384,59	443.226,94		53.900,85	13.041,08	2.473.999,86	56.175,85	48.895,85		2.438.145,09	2.492.045,94
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**13.743,20**	**483.384,59**	**443.226,94**		**53.900,85**	**13.041,08**	**2.473.999,86**	**56.175,85**	**48.895,85**		**2.438.145,09**	**2.492.045,94**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 27 de março de 2024

Data: 27/03/2024 16:21:49 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 27/03/2024 16:21:49 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

RREO anexo 7

RREO 1º BIMESTRE DE 2024 ANEXO 4

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
Despesas de CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV)=(XIII+XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)					

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA: O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS NÃO POSSUI PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 26 de março de 2024

Data: 26/03/2024 09:07:02 Página: 5 de 5

Data da emissão: 26/03/2024 09:07:02 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

RREO anexo 4

RREO 1º BIMESTRE DE 2024 ANEXO 2

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.528.342,00	69.914.127,98	8.955.624,55	8.955.624,55	100,00	60.958.503,43	4.033.184,10	4.033.184,10	100,00	65.880.943,88	
LEGISLATIVA	3.000.061,00	3.000.061,00	284.685,52	284.685,52	3,18	2.715.375,48	261.721,20	261.721,20	6,49	2.738.339,80	
Ação Legislativa	3.000.061,00	3.000.061,00	284.685,52	284.685,52	3,18	2.715.375,48	261.721,20	261.721,20	6,49	2.738.339,80	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	16.427.174,33	16.427.174,33	2.320.053,28	2.320.053,28	25,91	14.107.121,05	837.846,29	837.846,29	20,77	15.589.328,04	
Planejamento e Orçamento	1.212.500,00	1.212.500,00	56.410,72	56.410,72	0,63	1.156.089,28	35.283,63	35.283,63	0,87	1.177.216,37	
Administração Geral	15.214.674,33	15.214.674,33	2.263.642,56	2.263.642,56	25,28	12.951.031,77	802.562,66	802.562,66	19,90	14.412.111,67	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.825.406,65	3.825.406,65	543.365,81	543.365,81	6,07	3.282.040,84	173.900,04	173.900,04	4,31	3.651.506,61	
Assistência ao Idoso	186.625,32	186.625,32				186.625,32				186.625,32	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	467.000,00	467.000,00	39.715,19	39.715,19	0,44	427.284,81	34.603,00	34.603,00	0,86	432.397,00	
Assistência Comunitária	1.808.000,00	1.808.000,00	298.800,11	298.800,11	3,34	1.509.199,89	81.106,25	81.106,25	2,01	1.726.893,75	
Administração Geral	1.363.781,33	1.363.781,33	204.850,51	204.850,51	2,29	1.158.930,82	58.190,79	58.190,79	1,44	1.305.590,54	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	17.576.152,66	17.899.964,66	2.508.022,88	2.508.022,88	28,01	15.391.941,78	1.241.298,98	1.241.298,98	30,78	16.658.665,68	
Atenção Básica	5.751.000,00	5.751.000,00	641.752,61	641.752,61	7,17	5.109.247,39	393.686,64	393.686,64	9,76	5.357.313,36	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.836.131,33	6.836.131,33	970.441,64	970.441,64	10,84	5.865.689,69	585.200,48	585.200,48	14,51	6.250.930,85	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.895.241,33	1.895.241,33	441.847,46	441.847,46	4,93	1.453.393,87	56.897,11	56.897,11	1,41	1.838.344,22	
Vigilância Sanitária	1.020.500,00	1.020.500,00	70.655,29	70.655,29	0,79	949.844,71	66.550,31	66.550,31	1,65	953.949,69	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	2.073.280,00	2.397.092,00	383.325,88	383.325,88	4,28	2.013.766,12	138.964,44	138.964,44	3,45	2.258.127,56	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	18.363.311,33	18.363.311,33	1.808.069,59	1.808.069,59	20,19	16.555.241,74	1.096.226,42	1.096.226,42	27,18	17.267.084,91	
Ensino Fundamental	10.740.561,33	10.740.561,33	882.077,21	882.077,21	9,85	9.858.484,12	565.112,89	565.112,89	14,01	10.175.448,44	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	6.806.750,00	6.806.750,00	603.039,22	603.039,22	6,73	6.203.710,78	478.079,71	478.079,71	11,85	6.328.670,29	
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral	801.000,00	801.000,00	322.953,16	322.953,16	3,61	478.046,84	53.033,82	53.033,82	1,31	747.966,18	
Demais Subfunções											
CULTURA	1.052.845,37	1.114.819,35	104.340,06	104.340,06	1,17	1.010.479,29	44.090,52	44.090,52	1,09	1.070.728,83	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.052.845,37	1.114.819,35	104.340,06	104.340,06	1,17	1.010.479,29	44.090,52	44.090,52	1,09	1.070.728,83	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	647.445,33	647.445,33	73.994,11	73.994,11	0,83	573.451,22	40.521,91	40.521,91	1,00	606.923,42	
Infra-Estrutura Urbana	562.445,33	562.445,33	73.994,11	73.994,11	0,83	488.451,22	40.521,91	40.521,91	1,00	521.923,42	
Serviços Urbanos	85.000,00	85.000,00				85.000,00				85.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	915.000,00	915.000,00	264.296,00	264.296,00	2,95	650.704,00	19.128,00	19.128,00	0,47	895.872,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	915.000,00	915.000,00	264.296,00	264.296,00	2,95	650.704,00	19.128,00	19.128,00	0,47	895.872,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	593.000,00	593.000,00	16.978,75	16.978,75	0,19	576.021,25	16.153,57	16.153,57	0,40	576.846,43	
Preservação e Conservação Ambiental	477.000,00	477.000,00	16.978,75	16.978,75	0,19	460.021,25	16.153,57	16.153,57	0,40	460.846,43	
Controle Ambiental	68.000,00	68.000,00				68.000,00				68.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	48.000,00	48.000,00				48.000,00				48.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	2.040.000,00	2.040.000,00	150.131,07	150.131,07	1,68	1.889.868,93	75.235,00	75.235,00	1,87	1.964.765,00	
Abastecimento	212.000,00	212.000,00				212.000,00				212.000,00	
Extensão Rural	45.000,00	45.000,00				45.000,00				45.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária	49.000,00	49.000,00				49.000,00				49.000,00	
Administração Geral	1.625.000,00	1.625.000,00	150.131,07	150.131,07	1,68	1.474.868,93	75.235,00	75.235,00	1,87	1.549.765,00	
Demais Subfunções	109.000,00	109.000,00				109.000,00				109.000,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	490.000,00	490.000,00				490.000,00				490.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	490.000,00	490.000,00				490.000,00				490.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	181.000,00	181.000,00	20.476,00	20.476,00	0,23	160.524,00	6.000,00	6.000,00	0,15	175.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	181.000,00	181.000,00	20.476,00	20.476,00	0,23	160.524,00	6.000,00	6.000,00	0,15	175.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	1.829.000,00	1.829.000,00	497.320,00	497.320,00	5,55	1.331.680,00	87.789,10	87.789,10	2,18	1.741.210,90	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	1.817.000,00	1.817.000,00	497.320,00	497.320,00	5,55	1.319.680,00	87.789,10	87.789,10	2,18	1.729.210,90	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
DESPORTO E LAZER	1.362.945,33	1.362.945,33	180.208,78	180.208,78	2,01	1.182.736,55	72.712,16	72.712,16	1,80	1.290.233,17	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.362.945,33	1.362.945,33	180.208,78	180.208,78	2,01	1.182.736,55	72.712,16	72.712,16	1,80	1.290.233,17	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	1.015.000,00	1.015.000,00	183.682,70	183.682,70	2,05	831.317,30	60.560,91	60.560,91	1,50	954.439,09	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.015.000,00	1.015.000,00	183.682,70	183.682,70	2,05	831.317,30	60.560,91	60.560,91	1,50	954.439,09	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	190.000,00	190.000,00				190.000,00				190.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**69.528.342,00**	**69.914.127,98**	**8.955.624,55**	**8.955.624,55**	**100,00**	**60.958.503,43**	**4.033.184,10**	**4.033.184,10**	**100,00**	**65.880.943,88**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 26 de março de 2024

Data: 26/03/2024 08:54:21 — Página: 12 de 12

Data da emissão: 26/03/2024 08:54:21 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

RREO anexo 2

RREO 1º BIMESTRE DE 2024 ANEXO 4

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
Despesas de CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV)=(XIII+XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)					

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA: O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS NÃO POSSUI PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 26 de março de 2024

Data: 26/03/2024 09:07:02 Página: 5 de 5

Data da emissão: 26/03/2024 09:07:02 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

RREO anexo 4

RREO 1º BIMESTRE DE 2024 ANEXO 13

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	60.055.726,47	67.126.412,40	67.796.349,82	68.472.973,37	69.156.349,78	69.846.546,45	70.543.631,45	71.247.673,52	71.958.742,09	72.676.907,30	73.402.239,96
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 27 de março de 2024

Data: 27/03/2024 16:50:39 Página: 2 de 2
Data da emissão: 27/03/2024 16:50:39 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

RREO anexo 13

RREO 1º BIMESTRE DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RREO 1º BIMESTRE DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, em cumprimento ao disposto no artigo n.º 165§ 3º das Constituição Federal e Capitulo IX e nos artigos 52, 53, 54, 55 e 77 da Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com referência a ampla publicidade, vem a publico informar que se encontra afixado no mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e na Internet nos SITES Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - diariomunicipal.org e www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária**, referente ao 1º Bimestre de 2024.

Porto dos Gaúchos MT, 27 de Março de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

RREO 1º BIMESTRE DE 2024 ANEXO 3

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.641.929,09**	**4.786.462,75**	**6.328.844,69**	**6.744.969,83**	**6.526.467,36**	**6.353.502,26**	**6.598.991,58**	**8.827.987,94**	**5.887.898,20**	**9.882.764,17**	**6.094.628,28**	**5.188.052,94**	**78.862.499,09**	**76.565.585,20**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.146.233,35	669.361,28	903.205,89	982.629,69	1.608.098,54	1.503.137,91	1.482.507,49	1.217.543,14	433.441,01	2.591.938,25	689.113,16	19.287,86	13.246.497,57	14.248.650,80
IPTU	21.314,74	28.435,52	63.669,65	97.487,63	103.408,51	175.138,80	3.084,22	8.520,93	10.570,92	8.822,63	4.424,61		524.878,16	284.000,00
ISS	458.721,70	397.227,23	286.758,73	248.334,42	1.068.357,45	1.025.731,97	774.163,15	659.030,04	285.100,04	439.166,14	442.404,66	19.287,86	6.104.283,39	5.686.000,00
ITBI	212.098,44	94.320,00	431.757,73	104.333,64	126.554,86	110.135,00	653.348,85	143.040,00	76.114,45	1.525.397,00	205.812,60		3.682.912,57	4.510.000,00
IRRF	314.811,60	6.196,13	10.832,55	484.998,75	157.284,35	165.632,84	9.192,08	313.588,39	8.279,91	588.603,44	9.298,12		2.068.718,16	2.779.650,80
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	139.286,87	143.182,40	110.187,23	47.475,25	152.493,37	26.499,30	42.719,19	93.363,78	53.375,69	29.949,04	27.173,17		865.705,29	989.000,00
Contribuições			52.995,74	1.974,00	30.762,21	33.483,07	29.039,64	29.739,81	38.432,69	33.275,11	34.674,73	47.568,21	331.945,21	160.000,00
Receita patrimonial	137.828,19	95.259,62	125.347,28	113.852,40	98.721,83	95.737,59	76.946,85	88.450,95	84.307,45	75.470,35	117.039,82	85.608,79	1.194.571,12	118.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	137.828,19	95.259,62	125.347,28	113.852,40	98.721,83	95.737,59	76.946,85	88.450,95	84.307,45	75.470,35	117.039,82	85.608,79	1.194.571,12	118.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	4.227.855,04	4.002.195,59	5.228.945,37	5.624.515,81	4.696.346,84	4.604.195,60	4.968.085,88	7.444.375,80	5.288.638,64	6.989.100,36	5.137.479,70	5.015.899,35	63.227.633,98	62.028.934,40
Cota-Parte do FPM	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	12.601.509,31	14.826.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.083.384,84	1.871.241,76	2.441.600,61	2.119.857,78	2.254.815,86	2.519.899,44	2.528.301,16	2.554.661,61	2.497.977,71	2.418.831,01	2.859.036,36	2.689.398,76	28.839.006,90	29.150.000,00
Cota-Parte do IPVA	168.103,36	93.616,78	512.820,47	189.431,95	159.113,43	84.583,22	60.303,77	56.834,30	27.981,09	35.309,94	50.551,25	102.130,44	1.540.780,00	819.000,00
Cota-Parte do ITR	51.024,75	22.695,66	10.155,12	59.795,17	14.687,82	21.421,50	356.500,42	2.869.395,77	250.469,21	375.289,44	210.847,31	40.844,89	4.283.127,06	3.687.864,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989														3.000,00
Transferências do FUNDEB	409.199,97	392.593,20	537.646,92	464.501,11	431.408,75	477.102,71	465.040,45	517.140,52	490.038,80	608.994,59	498.775,86	513.090,16	5.805.533,04	6.250.000,00
Outras Transferências Correntes	689.643,82	677.102,67	676.263,62	1.809.809,31	634.695,10	686.892,58	727.847,66	675.384,83	1.021.880,25	1.962.142,17	419.556,22	176.459,44	10.157.677,67	7.293.070,40
Outras Receitas Correntes	130.012,51	19.646,26	18.350,41	21.997,93	92.537,94	116.948,09	42.411,72	47.878,24	43.078,41	192.980,10	116.320,87	19.688,73	861.851,21	10.000,00
DEDUÇÕES (II)	**625.802,14**	**586.499,83**	**803.006,82**	**670.040,95**	**628.172,22**	**688.039,90**	**730.813,17**	**1.250.369,96**	**755.343,78**	**786.002,63**	**843.691,50**	**865.269,82**	**9.233.052,72**	**9.439.172,80**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	625.802,14	586.499,83	803.006,82	670.040,95	628.172,22	688.039,90	730.813,17	1.250.369,96	755.343,78	786.002,63	843.691,50	865.269,82	9.233.052,72	9.439.172,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**5.016.126,95**	**4.199.962,92**	**5.525.837,87**	**6.074.928,88**	**5.898.295,14**	**5.665.462,36**	**5.868.178,41**	**7.577.617,98**	**5.132.554,42**	**9.096.761,54**	**5.250.936,78**	**4.322.783,12**	**69.629.446,37**	**67.126.412,40**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(II-IV)	5.016.126,95	4.199.962,92	5.525.837,87	6.074.928,88	5.898.295,14	5.665.462,36	5.868.178,41	7.577.617,98	5.132.554,42	9.096.761,54	5.250.936,78	4.322.783,12	69.629.446,37	67.126.412,40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	36.456,00	36.456,00	36.960,00	36.960,00	36.960,00	36.960,00	36.960,00	36.960,00	36.960,00	73.920,00	36.660,00		442.212,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	4.979.670,95	4.163.506,92	5.488.877,87	6.037.968,88	5.861.335,14	5.628.502,36	5.831.218,41	7.540.657,98	5.095.594,42	9.022.841,54	5.214.276,78	4.322.783,12	69.187.234,37	67.126.412,40

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 27 de março de 2024

Data: 27/03/2024 16:11:35 — Página: 2 de 2
Data da emissão: 27/03/2024 16:11:35 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

RREO anexo 3

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 079

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "E" – AUXILIAR DE SALA

LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2377	ANGELA MARIA GOMES FERREIRA	CLASSIFICADO	8,0	20,0	36,0	64,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 27 de Março de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

RREO 1º BIMESTRE DE 2024 ANEXO 12

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
fev/2024

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	13.259.650,80	13.259.650,80	681.227,85	5,14
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	284.000,00	284.000,00	4.424,61	1,56
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.510.000,00	4.510.000,00	205.812,60	4,56
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.686.000,00	5.686.000,00	461.692,52	8,12
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.779.650,80	2.779.650,80	9.298,12	0,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.195.864,00	47.195.864,00	8.545.497,37	18,11
Cota-Parte FPM	13.536.000,00	13.536.000,00	2.592.688,36	19,15
Cota-Parte ITR	3.687.864,00	3.687.864,00	251.692,20	6,82
Cota-Parte IPVA	819.000,00	819.000,00	152.681,69	18,64
Cota-Parte ICMS	29.150.000,00	29.150.000,00	5.548.435,12	19,03
Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**60.455.514,80**	**60.455.514,80**	**9.226.725,22**	**15,26**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	4.645.000,00	4.625.000,00	937.414,88	20,27	723.685,03	7,94	715.473,95	7,85	3.000,00
Despesas Correntes	4.578.000,00	4.558.000,00	937.414,88	20,57	723.685,03	15,88	715.473,95	15,70	3.000,00
Despesas de Capital	67.000,00	67.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.626.828,83	6.576.828,83	2.390.515,99	36,35	1.417.916,39	12,67	1.349.005,33		12,14
Despesas Correntes	6.545.697,50	6.495.697,50	2.385.419,54	36,72	1.415.039,94	21,78	1.346.128,88	20,72	0,00
Despesas de Capital	81.131,33	81.131,33	5.096,45	6,28	2.876,45	3,55	2.876,45	3,55	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.184.241,33	1.184.241,33	486.398,07	41,07	96.551,35	5,76	96.551,35		5,76
Despesas Correntes	839.000,00	839.000,00	486.398,07	57,97	96.551,35	11,51	96.551,35	11,51	0,00
Despesas de Capital	345.241,33	345.241,33		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	841.802,50	841.802,50	140.178,57	16,65	136.887,70	8,19	131.004,69		7,84
Despesas Correntes	835.802,50	835.802,50	140.178,57	16,77	136.887,70	16,38	131.004,69	15,67	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	2.022.280,00	2.072.280,00	716.964,54	34,60	382.775,08	9,37	376.486,62		9,22
Despesas Correntes	1.993.280,00	2.043.280,00	716.086,54	35,05	382.775,08	18,73	376.486,62	18,43	0,00
Despesas de Capital	29.000,00	29.000,00	878,00	3,03		0,00		0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**15.320.152,66**	**15.300.152,66**	**4.671.472,05**	**30,53**	**2.757.815,55**	**21,97**	**2.668.521,94**	**21,41**	**3.000,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	4.671.472,05	2.757.815,55	2.668.521,94
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**4.671.472,05**	**2.757.815,55**	**2.668.521,94**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			1.384.008,78
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	3.287.463,27	1.373.806,77	1.284.513,16
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**50,63**	**29,89**	**28,92**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	2.413.070,40	421.242,02		421.242,02
Proveniente da União	2.412.070,40	419.757,97		419.757,97
Proveniente dos Estados	1.000,00	1.484,05		1.484,05
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.413.070,40**	**421.242,02**		**421.242,02**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
fev/2024

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	1.106.000,00	1.106.000,00	82.342,03	3,73	81.762,03	3,70	81.762,03	3,70	19.000,00
Despesas Correntes	1.106.000,00	1.106.000,00	82.342,03	7,45	81.762,03	7,39	81.762,03	7,39	16.000,00
Despesas de Capital		0,00		0,00		0,00		0,00	3.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	209.302,50	209.302,50	43.492,80	10,39	29.828,80	7,13	29.828,80	7,13	5.748,71
Despesas Correntes	209.302,50	209.302,50	43.492,80	20,78	29.828,80	14,25	29.828,80	14,25	0,00
Despesas de Capital		0,00		0,00		0,00		0,00	5.748,71
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	711.000,00	711.000,00	354.140,34	24,91	171.544,13	12,07	157.406,58	11,07	8.308,80
Despesas Correntes	711.000,00	711.000,00	354.140,34	49,81	171.544,13	24,13	157.406,58	22,14	8.308,80
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	178.697,50								178.697,50
Despesas Correntes	178.697,50	178.697,50		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	51.000,00	417.882,40	14.356,80	7,97	14.356,80	7,97	7.178,40	3,99	30.353,50
Despesas Correntes	47.000,00	90.070,40	14.356,80	15,94	14.356,80	15,94	7.178,40	7,97	30.353,50
Despesas de Capital	4.000,00	327.812,00		0,00		0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**2.256.000,00**	**2.622.882,40**	**494.331,97**	**6,71**	**297.491,76**	**4,41**	**276.175,81**	**3,70**	**63.411,01**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	5.751.000,00	5.731.000,00	1.019.756,91	12,00	805.447,06	5,82	797.235,98	5,78	22.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.836.131,33	6.786.131,33	2.434.008,79	23,37	1.447.745,19	9,90	1.378.834,13	9,64	5.748,71
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.895.241,33	1.895.241,33	840.538,41	32,99	268.095,48	8,92	253.957,93	8,42	8.308,80
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.020.500,00	1.020.500,00	140.178,57	8,33	136.887,70	4,10	131.004,69		3,92
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	2.073.280,00	2.490.162,40	731.321,34	21,29	397.131,88	8,67	383.665,02	6,61	30.353,50
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**17.576.152,66**	**17.923.035,06**	**5.165.804,02**	**18,62**	**3.055.307,31**	**13,19**	**2.944.697,75**	**12,56**	**66.411,01**

RREO anexo 12

EXTRATO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2024

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2024

1. O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de sua Comissão Municipal de Licitação designada pela portaria nº 055/2024 de 23/01/2024, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DAS CAMERAS RECEBIDAS ATRAVÉS DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT EM VARIOS PONTOS DO MUNICIPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

Modalidade de licitação:---------- **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**.

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO GLOBAL.

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 1, LEI MUNICIPAL 260/2009 E SUA ALTERAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 646/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017 (LEI DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ÁS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE). E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

Forma de execução:---------- INDIRETA.

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 12/04/2024

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário Local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 12/04/2024

Horário:---------- 08h00min HORAS (horário local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço eletrônico www.portodosgauchos.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min e das13h00min as 17h00min, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 26 de março de 2024.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Presidente da CML

Comissão Municipal de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT,CEP: 78.800-000,por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria Nº 562, de 17 de outubro de 2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n° 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n° 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS.**

Data da abertura da sessão pública: 12 de abrilde 2024

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 27 de março de 2024.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO, tendo como Objeto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DA ÁGUA DISTRIBUÍDA NO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada ás 09:00 horas do dia 27 de março de 2024.

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

1- **CLORO MATO GROSSO LTDA, inscrita no CNPJ: 33.687.278/0001-38, no valor global de R$ 82.932,00;**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 27 de março de 2024.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT,CEP: 78.800-000,por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria Nº 562, de 17 de outubro de 2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n° 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n° 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE COMBATE PARA PICK-UP TANQUE RÍGIDO 600 LITROS COM PARTIDA ELÉTRICA VISANDO ATENDER A DEMANDA DA AGRICULTURA DE NOSSO MUNICÍPIO.**

Data da abertura da sessão pública: 11 de abrilde 2024

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 28 de março de 2024.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 31/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT,CEP: 78.800-000,por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria Nº 562, de 17 de outubro de 2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em conformidade com a Lei n.º 14. 133/2021, a Lei n° 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n. º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n° 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **AQUISIÇÃO DE ESTEREOMICROSCÓPIO TRINOCULAR COM CÂMERA E ZOOM.**

Data da abertura da sessão pública: de 15 abril de 2024

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 27 de março de 2024.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013//2024 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013//2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/03/2023, homologado em 23/03/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

VIGILANTE (DISTRITO NOVA POXORÉU)

Classificação	Nome	Local
06º	ALESSANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA	PSF
07º	ANDREIA DO CARMO	PSF

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 27 de março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 13/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 001/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2024, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 27 de março 2024, as 08:00h (oito horas) a Comissão de Contratação de Licitação instituída pela portaria 563 de 17 de outubro de 2023, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Cruzeiro, S/N, Vila Cruzeiro, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1 -54.349.426 Rodrigo Silva Gonçalves,** portador do CNPJ Nº: 54.349.426/0001-84, Ocupação: ***Limpeza Urbana*****,** Endereço: Rua Osvaldo Candido Pereira, Bairro: Lagoa I, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **2- 54.382.069 Luís Carlos Barreto,** portador do CNPJ nº 54.382.069/0001-56, Ocupação: ***Calceteiro****,* Endereço: Rua Terezinha, Bairro: Maria Sabina, Poxoréu-MT, CEP 78800-000

Poxoréu-MT, 27 de março de 2024.

Tatianne Pereira da Silva Santos

Maria Caroline Ribeiro dos Anjos Silva

Nayara Souza Silva

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND E ACADEMIA DE GINÁSTICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada ás 09:00 horas do dia 26 de março de 2024.**

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

1- SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA, inscrita no CNPJ: 50.937.669/0001-82, no valor global de R$ 165.580,00; **2- GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ 21.542.278/0001-60, no valor global de R$ R$ 49.040,00;

3- OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 31.737.518/0001-36, no valor global de R$ 48.485,74;

4- PRO-X DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 47.550.877/0001-10, no valor global de R$ 8.420,00;

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 27 de março de 2024.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

JURIDICO
DECRETO N.º 024/2024 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO N.º 024/2024 Poxoréu/MT, 27 de março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 70, incisos, V, VII, XI, e art. 113, inciso I, alínea *a*;

CONSIDERANDO as celebrações da semana santa que inicia-se na quarta feira, e que é determinado feriado nacional no dia 29/03/2024 (sexta – feira);

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 28/04/2024 (quinta – feira).

Art. 2º - Os serviços da saúde serão mantidos no Pronto Atendimento Municipal, bem com os demais serviços essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 27/03/2024 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro ou agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviço de Manutenção em Equipamentos de Condicionadores de ar existentes, com fornecimento de peças, instalação de equipamentos nos novos espaços criado pela Administração Pública e manutenção preventiva e corretiva em equipamento de resfriador de leite e câmara fria** tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia **12/04/2024**, através do site https://www.licitanet.com.br/.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site https://www.licitanet.com.br/.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1613/2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência – MT, 27 de março de 2024.

Kamilla Vicente do Nascimento

Pregoeiro(a) Oficial

INEXIBILIDADE 13/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA (Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21)

Inexibilidade 13/2024

ASSUNTO: autorização de Abertura de Processo Administrativo para Locação de imóvel para o funcionamento da Defensoria Pública , nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.614/2023 (decreto de locação de imóvel).

CONTRATADA: Marcio Simon Diel, CPF 593.***.***-72

VALOR DO CONTRATO: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Por estas razões, diante das justificativas apresentadas e posição jurídica pela legalidade do procedimento, **AUTORIZO** a abertura de processo licitatório com a condução efetiva de todas as fases.

Querência/MT, 27 de março de 2024

FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor “C”, Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **FERNANDO GORGEN**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.352.553/0001-20, com sede à Rua Roma, Nº01, Bairro Despraiado, Cuiabá MT, CEP 78.048-140, doravante denominado de **CREDENCIADO,** acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 07/2024 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, Credenciamento de Empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação social para produção de matérias no âmbito regional e municipal, via portal de notícias, blogs, sites e revistas de forma contínua, para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo, Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 06/2024, Processo Administrativo nº 14/2024.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 06/2024, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente termo de credenciamento tem como regime o fornecimento por preços unitários, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Após a assinatura do deste termo de credenciamento, o Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar início à execução do fornecimento, conforme demanda do Município.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	78750	Prestação de Serviços de Casa de Apoio em Cuiabá MT para pacientes em tratamento fora do Domicilio de Querência/MT. Inclusa hospedagem, três refeições diárias e transporte para tratamento médico.	Diárias	10.000.000	R$ 109,00	R$ 1.090.000,00
		TOTAL				R$ 1.090.000,00

4.1.1 Para o fornecimento dos itens acima descritos, deverá ser observado o seguinte:

a) Os serviços deverão ser executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Credenciada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Secretaria responsável.

b) As inserções da publicidade institucional serão distribuídas entre todas as empresas especializadas, habilitadas, credenciadas, de acordo com a demanda e planejamento de mídia realizado pela Secretaria de Administração, devendo, entretanto, ser observada a temporalidade em que se dá a veiculação das empresas. Assim, se houver interesse da Administração em veiculação diária, todas as empresas credenciadas que atendam a este aspecto, serão contratadas e igualmente se fará no caso de circulação semanal, quinzenal, bimestral, trimestral, semestral, bem como revistas de cunho temático e ou ainda, revistas publicadas em datas comemorativas.

c) a depender do item credenciado, a empresa deverá realizar as publicações das matérias em seus próprios sites, blogs ou revistas.

d) A Secretaria de Adm. e Planejamento deverá fazer a distribuição igualitária do quantitativo dos exames entre as empresas credenciadas, salvo quando não for possível à credenciada atender ao quantitativo que lhe foi reservado.

4.2 O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Querência – MT até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os fornecimentos serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do credenciado, quando do efetivo fornecimento, todas as despesas relativas a materiais, transporte, entrega, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias ao fornecimento.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os fornecimentos serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Querência - MT, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = IxNxVP, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = i/365 I = 6/100/365 I = 0,00016438 onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES 6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias ao fornecimento.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, solicitando a substituição do fornecimento que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento

da Nota Fiscal.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de cada pagamento;

6.1.8 Estando os fornecimentos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Querência – MT, através da Secretaria Municipal de Administração, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos fornecimentos, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os fornecimentos conforme as especificações constantes do Termo de Referência, cumprindo os prazos estabelecidos;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Querência, referentes às condições firmadas neste contrato e Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização do fornecimento pela Secretaria Municipal de Administração, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter-se atualizado quanto às condições e capacidades para o fornecimento do objeto;

6.2.7 Observar as normas profissionais e demais normas relacionadas com o fornecimento do objeto;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Querência e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Querência;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Querência, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Querência;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Querência sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Querência, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Querência na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela Contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e do presente contrato.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos

serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b)se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d)se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de credenciamento, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente termo de credenciamento poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste termo de credenciamento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Querência - MT.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Querência - MT encaminhará para publicação o extrato deste termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de credenciamento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Querência - MT, 26 de março de 2024

_____

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Fernando Gorgen - Prefeito

CREDENCIANTE

_____

URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS LTDA

CNPJ: 11.352.553/0001-20

CREDENCIADO

AVISO DE ADESÃO Nº 08/2024

AVISO DE ADESÃO Nº 08/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 241/2023

DA PREFEITURA MUNICIPAL CONFRESA - MT

A Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna público que por meio do processo administrativo nº. 043/2024**,** que fará Adesão à Ata de Registro de Preços nº 239/2023 do Pregão Presencial SRP nº 038/2023 do município de Confresa - MT, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT",** para atender a necessidade da para atender as demandas das secretarias do poder executivo Município de Querência-MT, Conforme Especificações Contidas No Termo De Referência Anexo I.

Fornecedor: JM DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ: **41.176.599/0001-04** Para efeito orçamentário o valor global estimado para esta contratação é de 157.500,00 (Cento cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Querência MT, 27 de março de 2024.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO Nº 07/2024

AVISO DE ADESÃO Nº 07/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 240/2023

DA PREFEITURA MUNICIPAL CONFRESA - MT

A Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna público que por meio do processo administrativo nº. 42/2024**,** que fará Adesão à Ata de Registro de Preços nº 240/2023 do Pregão Presencial SRP nº 038/2023 do município de Confresa - MT, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT", para atender a necessidade da** para atender as demandas das secretarias do poder executivo Município de Querência-MT**,** Conforme Especificações Contidas No Termo De Referência Anexo I.

Fornecedor: STORTE E FONTES LTDA Inscrita no CNPJ: 13.027.126/0001-00, Para efeito orçamentário o valor global estimado para esta contratação é de R$: 198.299,70 (Cento noventa e oito mil duzentos noventa e nove reais e setenta centavos).

Querência MT, 27 de março de 2024.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

CONTRATO 24/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT E DE OUTRO LADO A EMPRESA JB CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA,** inscrito no CNPJ sob o nº. 37.465.002/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GORGEN**, portador da Carteira de Identidade RG n. 4550326 e inscrito no CPF sob o n. 605.*****-72, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a **EMPRESA JB CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17918110/0001-30, estabelecida à Rua Antonio Raposo, nº 491, Vilas Boas, Campo Grande/MS, neste ato representada pelo Sr. Jeferson Benites Cardoso, inscrito no CPF/MF sob n.º002.******-41, doravante denominada "CONTRATADA", tendo em vista o que consta no Processo em Referência nº **33/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e **Decreto Municipal nº** 2.628/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 03/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de Ovos de páscoa de 250g a 300g de chocolate ao leite. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, massa de cacau, manteiga de cacau, soro de leite em pó, gordura vegetal, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes: lecitina de soja, poliglicerol polirricinoleato e aromatizante.

1.2. Quadro demonstrativo:

Nome do produto/serviço	Qnt.	Valor estimado unitário R$	Preço máximo total R$
Ovos de pascoa de 250g a 300g de chocolate ao leite. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, massa de cacau, manteiga de cacau, soro de leite em pó, gordura vegetal, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes: lecitina de soja, poliglicerol polirricinoleato e aromatizante.	1000	R$ 36,90	R$ 36.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, encerramento em 25 de setembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/2021)3. Os serviços deverão ser executados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme cronograma da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)5. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da Lei nº 14.133/2021)

12. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria Municipal de Administração, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: 07.001; 07.002 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Reduzidos: 388; 475; 489 **12.1. CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei nº 14.133/2021)**

Querência – MT, 25 de março de 2024.

_____

PREFEITO MUNICIPAL

Fernando Gorgen

CONTRATO 21/2024

TERMO DE CONTRATO nº 21/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT, E A ALLKAZ EQUIPAMENTOS LTDA.

O MUNICIPIO DE QUERÊNCIA - MT, doravante denominada de **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº37.465.002/0001-66, com sede na Avenida Cuiabá, nº 335, Setor C, na cidade de QUERÊNCIA-MT, neste ato representado pelo Prefeito municipal o Sr. Fernando Gorgen, no uso da atribuição que lhe confere o cargo de prefeito, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **ALLKAZ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 20.687.227/0001-64**, localizada na Rua Cecilia Maria José de Azevedo, nº1.100, Bairro Mar das Pedras, na cidade de Biguaçu/SC, neste ato representada pelo Sr. Valter Vladimir Biason, CPF: 362.***.***-15, doravante designada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

II – DO OBJETO

02.01 - Este Termo de Contrato tem como objeto a aquisição de mini triturador com peneira classificadora (4 classificações), confeccionado em aço SAE1020/1045 temperado, 200kg/hora capacidade de moagem, com dimensões (sem acessórios) peso 95 kg(aproximadamente), altura 1.600mm, largura 0.80mm, pintura esmalte sintético automotivo, monofásico 220.

02.01.01 O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 74, caput, e inciso I, da Lei Federal n. 14.133/202, o qual autoriza a Inexigibilidade de licitação.

02.02. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
01	MINI TRITURADOR COM PENEIRA CLASSIFICADORA (4 CLASSIFICAÇÕES), CONFECCIONADO EM AÇO SAE1020/1045 TEMPERADO, 200KG/HORA CAPACIDADE DE MOAGEM, COM DIMENSÕES (SEM ACESSÓRIOS) PESO 95 KG(APROXIMADAMENTE), ALTURA 1.600MM, LARGURA 0.80MM, PINTURA ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO, MONOFÁSICO 220.	un	2	R$ 41.800,00	R$ 83.600,00

III – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

03.01 – O valor global do presente contrato é fixado em **R$ 83.600,00** (oitenta e três mil e seiscentos reais)

V – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

05.01. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos referente a recursos próprios do Município de Querência/MT:

Ficha	Unidade	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa

768	01 Secretaria Munic. Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Reforma Agrária	20.606.0015.10257- Aquisição de Equipamento. Mat. Permanente para o fundo municipal do Meio Ambiente	4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

VI – PRAZOS

06.01. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

Querência- MT, 19 de março de 2024_____ _____

PREFEITO MUNICIPAL ALLKAZ EQUIPAMENTOS LTDA

Fernando Gorgen

AVISO DE RESULTADO PE 03

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico Nº 03/2024

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 28 de fevereiro 2024, com inicio às 08:00, tendo como REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviço para o Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos e Serviços de Saúde do Grupo A, B, E da qual foi vencedora a empresa, SanCristo Coleta de Residuos LTDA inscrita no CNPJ sob o número 14.147.098/0001-19 no valor de R$ 66.000,00.

QUERÊNCIA - MT, 27 de Março de 2024.

_____

Kamilla Vicente do Nascimento

Pregoeiro(a) Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 102, DE 26 DE MARÇO DE 2024

“ NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art.1º**-** Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Turismo do Município de Reserva do Cabaçal- MT.

Art.2º-São Membros da Comissão de Cultura do Município de Reserva do Cabaçal- MT.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titulares:

Maria Rosa da Silva- Secretária

CPF:536.185.131-00

Bruno dos Santos Ferreira

CPF:062.362.981-06

Adna Priscila Antunes Ferreira

CPF: 050.166.521-80,

Suplentes:

Luzia Ilza de Almeida

CPF:924.669.311-68

Ivani Maria de Mendonça

CPF: 621.523.271-87

Valdinei Martins de Souza

CPF: 201.877.798-05

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

Titulares:

Edson Gomes da Silva

CPF:576.365.409-91

Vilma Cleria Lopes de Oliveira

CPF: 049.847.041-52

Pedro Renato Negris

CPF: 010.282.751-61

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titulares:

Leandro Correia Machado- Vice-Presidente

CPF:026.504.691-29

Maria Antônia Teixeira da silva -Presidente

CPF:062.342.661-77

Elson Marques de Oliveira-Tesoureiro:

CPF:379.838.061-91

Suplentes:

Simone Gomes de Souza Ramos

CPF:052.597.801-16

Jorge Augusto Assis Gomes

CPF: 072.720.706-76

Nicolino Ferreira de Freitas

CPF: 006.988.436-65

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 26 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal. Estado de Mato Grosso, 27 de março de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 103, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

“ NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art.1º**-** Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Cultura do Município de Reserva do Cabaçal- MT.

Art.2º-São Membros da Comissão de Cultura do Município de Reserva do Cabaçal- MT.

REPRESENTANTES DOS PRODUTORES CULTURAIS

Titulares:

Maria Antônia Teixeira da Silva– presidente

CPF:062342661-77

Adailson Brito da Silva

CPF: 070.588.275-67

Luzia Ilza de Almeida

CPF: 924669311-68

Suplentes:

Ivani Monteiro dos Santos Souza

CPF: 032.111.231-80

Ivani Maria de Mendonça

CPF: 621.523.271-87

Lucineia Martins da Silva

CPF: 034.323.741-51

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titulares:

Valdinei Martins de Souza

CPF: 201877798-05

Bruno dos Santos Ferreira- 1º Secretário

CPF: 062.362.981-06

Maria Rosa da Silva

CPF: 536.185.131-00

Suplentes:

Silvano Pedro de Souza

CPF: 049.519.341-08

Lucimar Maria Diniz

CPF: 626.780.601-44

Thais Aparecida de Souza Valadão

CPF: 038.815.371-71

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titulares:

Edson Luiz de Paula Costa- Vice-presidente

CPF: 701.321.431-00

Simone Gomes de Souza Ramos Rodrigues – 2ª Secretária

CPF: 052.597.801-16

Marilene de Souza Camargo

CPF: 632.194.251-00

Suplentes:

Leticia Venancio Ferreira Lima

CPF: 034.142.741-16

Nicolino Ferreira de Freitas

CPF: 006.988.436-65

Laura Stefany Souza Ribeiro

CPF: 061.823.821-20

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal. Estado de Mato Grosso, 27 de março de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 12, DE 01 DE MARÇO DE 2024

“ Dispõe sobre Prorrogação parcial do processo seletivo de N.01/ 2023, item ESTAGIÁRIO do município de Reserva do Cabaçal –MT.

O PREFEITO (A) MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, IV e VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, quanto disposto no art.37, III da constituição federal /88; considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

Decreta:

Art. 1º - fica prorrogado parcialmente, especificamente as vagas para Estagiários, por mais 1 ano o prazo de validade do processo seletivo n. 01/ 2023, do município de Reserva do Cabaçal –MT, correspondente ao Edital 001/2023, homologado em 10 março de 2023.

Art. 2º- este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 01 de março de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2024, DE 27 MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, 30 dias de férias aos servidores relacionados:

I – Jane Faria Vanzzella, portadora do RG. 34915427 SSP/MT e inscrita no CPF 984.419.901-82, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 27/02/2020 a 26/03/2021, a partir de 01/03/2024.

II – Carlos Patrício Neto, portador do RG. 10222111 SSP/MT e inscrito no CPF 567.603.291-04, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 27/03/2018 a 26/03/2019, a partir de 01/03/2024.

III – Joao Paulo Filho, portador do RG 193343939 SSP/SP e inscrito no CPF 111.904.478-27, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 02/02/2022 a 30/03/2023, a partir de 01/03/2024.

IV- Lorival Xavier Teodoro, portador do RG 0909058-4 SSP/MT e inscrito no CPF 594.141.111-15, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 04/02/2022 a 03/02/2023.

V- Marilaine Negris, portadora do RG 1866891-7 SSP/MT e do CPF: 023. 112.071-05, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 25/01/ 2023 à 24/01/2024.

VI- Luiz Claudio Santos de Oliveira, portador do RG 14254042 SSP/MT e do CPF: 009.626.891-30, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 04/03/2022 a 03/03/2023, a partir de 01/03/2024.

VII- Paulo Campos, portador do RG 10221808 SSP/MT e do CPF: 000. 731.081-11, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 07/02/ 2023 a 06/02/2024, a partir de 01/03/2024.

VIII- Juscilene Gonçalves Silva Cavalcante, portador do RG 09485767 SSP/MT portador do RG 616.532.841-53, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 28/03/2022 a 27/03/2023, a partir de 04/03/2024.

IX- Uanderson Henrique de Souza, portador do RG 2063759-4 SSP/MT portador do CPF: 029.553.291-26, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 07/02/2020 a 18/02/2021, a partir de 01/03/2024.

X—Junior dos Santos Neiva, portador do RG 17195233 SSP/MT portador do CPF: 019.417.511-13, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 06/07/2022 a 05/07/2023, a partir de 01/03/2024.

XI- João Batista Ferreira Lopes, portador do RG 399653 SSP/MT portador do CPF: 328.331.301-63, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/04/2023, a partir de 04/03/2024.

XII- Silmara Guariero Paulo, portador do RG 21771307 SSP/MT portador do CPF: 134.275.628-24, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021, a partir de 01/03/2024.

XIII- Ana Dalva de Miranda Silva, portador do RG 498115 SSP/MT portador do CPF: 536.248.401-00, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 05/06/2018 a 04/06/2019, a partir de 01/03/2024.

XIV- Maria das Merces da Costa, portador do RG 828125 SSP/MT portador do CPF: 531.756.541-34, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 10/02/2022 a 09/02/2023, a partir de 07/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso 27 de Março de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º107 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O Excelentíssimo Senhor JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e;

Considerando que a servidora abaixo referenciada, solicitou sua transição de cargo e automaticamente exoneração do cargo de “Auxiliar Administrativo” junto ao departamento de Recursos Humanos, a partir daquela data de 01 de fevereiro de 2001; considerando ainda que a mesma foi exonerada, porém a administração não baixou e nem publicou nenhum ato administrativo que comprovasse a veracidade do fato.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **Angelita Xavier Teodoro,** do cargo de Auxiliar Administrativo, que se encontrava lotada na Secretaria Municipal de Administração, na data de 01 de fevereiro de 2001, para fins de regularização funcional.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Fevereiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 27 de Março de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 106 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O Excelentíssimo Senhor JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e;

Considerando que a servidora abaixo referenciada, solicitou sua transição de cargo e automaticamente exoneração do cargo de “Contínua” junto ao departamento de Recursos Humanos, a partir daquela data de 11 de abril de 2002; considerando ainda que a mesma foi exonerada, porém a administração não baixou e nem publicou nenhum ato administrativo que comprovasse a veracidade do fato.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **Ivone Aparecida de Mendonça,** do cargo de Contínua, que se encontrava lotada na Secretaria Municipal de Administração, na data de 11 de abril de 2002, para fins de regularização funcional.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 11 de Abril de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 27 de Março de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/ /2024 , DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVO ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio ao servidor relacionado:

I – Sueli Xavier , portadora do Rg. 22819070 SSP/MT e inscrita no CPF 038.325.341-13, 90 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 26/05/2014 25/05/2019, a partir de 04/03/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 27 de Março de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA N° 84/2024 NOMEIA TESOUREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N° 84/2024

DATA: 27 DE MARÇO DE 2024

“NOMEIA TESOUREIRAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia a Senhora **JAQUELINE FILGUEIRA COSTA,** brasileira, portadora do RG nº 1662937-0 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 019.521. 261-42, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para a **FG TESOUREIRA 75%,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 27 DE MARÇO DE 2024

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

.

LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O município de Ribeirão Cascalheira, por intermédio da sua Agente de Contratação, torna público para todos os interessados que a publicação de extrato de aditivo do contrato 12/2023, PROCESSO DE LICITAÇÃO 09/2023, DISPENSA Nº 06/2023 em 31 de janeiro de 2024 (AMM nº 4.412) apresenta número erro de digitação na cláusula segunda. Assim sendo, retifica-se o texto nos moldes abaixo:

Onde se lê: Em decorrência deste termo aditivo A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância de R$ 2.050,00 mensais, totalizando o valor global de **R$ 24.500,00.**

Leia-se: Em decorrência deste termo aditivo A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância de R$ 2.050,00 mensais, totalizando o valor global de **R$ 24.600,00.**

Ribeirão Cascalheira, 27 de março de 2024.

_____

Luzinete Martins Ferreira

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DECRETO Nº 17/2024

DECRETO Nº 17/2024 Em, 27 de março de 2024.

“Decreta Ponto Facultativo no

Município de Ribeirãozinho.”

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo, no município de Ribeirãozinho, no dia 28/03/2024 (Quinta-feira), em decorrência da Sexta Feira Santa (Paixão de Cristo) 29/03/2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos vinte sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

ERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA SEBASTIÃO GUSTAVO PRIMO PARREIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT.

T

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943. 434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895. 161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **SEBASTIÃO GUSTAVO PRIMO PARREIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, **CNPJ nº 30.129.858/0001-11,** representado por seu proprietário Sr. Sebastião Gustavo Primo Parreira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua E, Qd. 4, Lt 28, nº. 33, Solar Ville, Barra do Garças – MT, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº. 013/2021, Pregão Presencial nº. 008/2021, resolvem rescindir a referido Contrato nº. 034/2021, com fundamento na Cláusula décima primeira e no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº. 034/2021, cujo objeto era a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO – ADMINISTRATIVA À SECRETÁRIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTO E SETORES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1. O CONTRATANTE, por razões de conveniência da administração, decidiu desistir da continuidade do Contrato até agora vigente, resolvendo as partes pela rescisão do mesmo, conforme preceitua a CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA, amparado pelo artigo 79 da Lei 8.666/93.

2.2. O CONTRATANTE outorga ao CONTRATADO plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, bem como aos serviços profissionais prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Barra do Garças – MT.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 27 de março de 2024.

_____ Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	_____ **SEBASTIÃO GUSTAVO PRIMO PARREIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** **CNPJ nº 30.129.858/0001-11** CONTRATADA
Testemunhas: _____ Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91	_____ Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53
_____ Elayne Bento Parreira Assessora Jurídica	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SETOR DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 111, DE 27 DE MARÇO DE 2024

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso o Srº **LUIZ CARLOS,** no uso das suas atribuições legais e constitucionais e com fulcro no artigo 62 da lei orgânica municipal e;

CONSIDERANDO; a Lei Municipal de nº 756 de 15 de abril de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Turismo e Meio Ambiente conforme o artigo 7º da Lei 756 de 15 de abril de 2019.

Membros representantes do Poder Público

Representante da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer;

MARIA APARECIDA DOS REIS DEFÁCIO **(TITULAR)**

CPF: XXX.988.571-XX

EDVALDO CARLOS MACHADO **(SUPLENTE)**

CPF: XXX.222.861-XX

Representante da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente;

ADNILSON ZANOL **(TITULAR)**

CPF: XXX.259.941-XX

JEAN CARLOS DA SILVA **(SUPLENTE)**

CPF: XXX.222.061-XX

Representante do Segmento de Agência de Viagens

TARCIO ALMEIDA CARLOS **(TITULAR)**

CPF: XXX.258.941-XX

CARLOS ANTONIO MÁXIMO **(SUPLENTE)**

CPF: XXX.584.267-XX

Representante do Segmento de Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Similares;

CREUZA PETERLE FERNANDES **(TITULAR)**

CPF: XXX.727.671-XX

TATIANE LEMOS **(SUPLENTE)**

CPF: XXX.779.191-XX

Representante das Associações Rurais;

ANDRÉIA MARIA SANTANA **(TITULAR)**

CPF: XXX.514.301-XX

MARILEUZA ALVES DE SERQUEIRA OLIVEIRA **(SUPLENTE)**

CPF: XXX.934.531-XX

Membros Representantes da Câmara de Dirigentes de Lojistas;

EVANILDO ALEIXO ALEGRE **(TITULAR)**

CPF: XXX.029.138-XX

MARIA DAS GRAÇAS SILVA **(SUPLENTE)**

CPF: XXX.582.421-XX

Representantes dos Atrativos Turísticos;

VANDIQUE FERRARI VENDRAMINI **(TITULAR)**

CPF: XXX.112.231-XX

HOMERO HENRIQUE NETO **(SUPLENTE)**

CPF: XXX.963.181-XX

Artigo 2º - Ainda que considerado relevante os serviços prestados pelo Conselho Municipal de Turismo e Meio Ambiente, não caberá aos membros do Plenário quaisquer tipo de remuneração.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLICA-SE, REGISTRE-E e CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 27 de março de 2024.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE PREFEITO
DECRETO NO 268/GAB/PMR/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre o ponto facultativo no Município de Rondolândia-MT.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, JOSÉ GUEDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica suspenso o expediente nas repartições públicas Municipais no dia 28 de março de 2024 (quinta-feira santa), com retorno das atividades no dia 01 de abril de 2024 (segunda-feira);

Art. 2º. Caberá aos Secretários Municipais promover as adequações necessárias para garantir a preservação e o funcionamento obrigatório dos serviços públicos essenciais;

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 26 de março de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RONDOLÂNDIA/MT

Resolução CMAS nº 004/2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Co Financiamento – 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Rondolândia-MT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 506 de 29 de outubro de 2021, alterada pela Lei Municipal 518 de 09 de junho de 2022, Decreto Municipal nº 132/GAB/2022 e conforme deliberação em reunião Extraordinária realizada as 10:00 hs no dia 27/03/2024, em razão da apresentação do Plano de Ação do Co- Financiamento 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar por unanimidade o Plano de Ação do Co Financiamento 2024, deliberada pelo colegiado do CMAS em reunião realizada no dia 27 de março de 2024, ata de n°003.

Art. 2º. – A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rondolândia – MT, 27 de março de 2024.

Cleidiane Martins de Almeida

Pres. CMAS

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/ 2024.

Fundamento: Decreto municipal nº 243/2024

Processo Adm. nº 101/2024 SEMEC de 28.02.2024

OBJETO: Aquisição de computadores para implantação da sala de informática na Escola Municipal Joana Alves de oliveira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II" c/c Decreto Municipal nº 243/2024.

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 71, inciso IV, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação **nº 018/2024, para fornecimento do objeto ora descrito.**

2. O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 018/2024, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO d**o objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **SEVEN NET TELECON LTDA**, CNPJ: 32. 673.541/0001-77 o valor global de R$ 48.196,65 (quarenta e oito mil cento e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).

4. Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 18 de março de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RONDOLÂNDIA/ MT

Resolução CMAS nº 003/2024

Dispõe sobre a aprovação do Relatório PROCAD SUAS 2023 segundo semestre, atendendo aos critérios do Programa do Governo Federal

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Rondolândia-MT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 506 de 29 de outubro de 2021, alterada pela Lei Municipal 518 de 09 de junho de 2022, Decreto Municipal nº 132/GAB/2022 e conforme deliberação em reunião Extraordinária realizada as 10:00 hs no dia 27/03/2024, em razão da apresentação do Relatório do PROCAD segundo semestre.

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar por unanimidade o relatório do Procad 2 semestre 2023 deliberada pelo colegiado do CMAS em reunião realizada no dia 27 de março de 2024, ata de n°003.

Art. 2º. – A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rondolândia – MT, 27 de Março de 2024.

Cleidiane Martins de Almeida

Pres. CMAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N. 573, DE 27 DE MARÇO DE 2.024.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre alteração na Lei n. 552, de 14 de Outubro de 2.023 (LDO-2024), especificamente no Anexo I - Demonstrativo das Despesas de Capital e no Anexo II -Demonstrativo das Metas e prioridades, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º OAnexo I (Demonstrativo das Despesas de Capital) e o Anexo II (Demonstrativo das Metas e Prioridades) da Lei n. 552, de 14 de Outubro de 2. 023 (LDO-24), passam a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Nas alterações dos anexos inclui-se meta prioritária da ação de governo na Unidade Administrativa:

I - Anexo II - Demonstrativo das Metas e Prioridades: 09.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Meta: 20 692 0119 1144 CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE FEIRA.

II - Anexo I - Demonstrativo das Despesas de Capital: 09.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Meta: 20 692 0119 1144 CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE FEIRA 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES.

Art. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 27 de Março de 2.023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
01.01 GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL	
01 031 0100 2100 MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000
Total da Atividade:	**20.000**
Total da Unidade:	**20.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.01 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04 122 0101 2103 MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	310
Total da Atividade:	**310**
Total da Unidade:	**310**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS	
04 123 0101 2106 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.620
Total da Atividade:	**4.620**
04 123 0102 2108 CONTRAPARTIDA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CONVENIOS E OUTROS	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500
Total da Atividade:	**500**
02 061 0102 2109 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS	
4.4.90.91 1500.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS	500
Total da Atividade:	**500**
28 841 0104 2110 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA	
4.4.90.47 1500.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	270
4.6.90.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	90.000
Total da Atividade:	**90.270**
Total da Unidade:	**95.890**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12 365 0110 1113 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	50
4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.750
4.4.90.51 1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	880
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50
4.4.90.52 1570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	880
Total do Projeto:	**3.610**
12 361 0110 1114 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	530
4.4.90.51 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.460
4.4.90.51 1569.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.460
Total do Projeto:	**3.450**
12 365 0110 1115 CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS/ÁREAS DE LAZER NAS ESCOLAS	
4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.750
4.4.90.51 1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.750
Total do Projeto:	**3.500**
12 128 0110 1116 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	
4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.750
Total do Projeto:	**1.750**
12 122 0110 2128 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C	
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	175.650
Total da Atividade:	**175.650**
12 361 0110 2129 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	175.470
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	175.470
Total da Atividade:	**350.940**
12 365 0110 2130 MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ- ESCOLAS MUNICIPAIS	
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.870
Total da Atividade:	**43.870**
12 361 0111 2134 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE	
4.4.90.52 1571.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
Total da Atividade:	**10.000**
12 122 0110 2196 AÇÕES DE MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
Total da Atividade:	**1.000**
Total da Unidade:	**593.770**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13 392 0114 1117 IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	550
Total do Projeto:	**550**
13 392 0114 2137 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	510
4.4.90.52 1571.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000
Total da Atividade:	**21.510**
13 392 0114 2138 FOMENTAR AS ARTES E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES ARTISTICAS	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.750
Total da Atividade:	**1.750**
Total da Unidade:	**23.810**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária
04.03	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE**		
27 812 0115 1120	IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS/GINÁSIOS E QUADRAS POL		
4.4.90.51	1500.1001	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.510
4.4.90.51	1569.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.510
4.4.90.51	1570.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.510
4.4.90.51	1710.3210	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000
		Total do Projeto:	**210.530**
27 812 0115 2140	FOMENTO, APOIO E MANUTENÇÃO AO DESPORTO AMADOR		
4.4.90.52	1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000
		Total da Atividade:	**21.000**
		Total da Unidade:	**231.530**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
04.05 SALÁRIO EDUCAÇÃO	
12 361 0110 2131 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	
4.4.90.52 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600
Total da Atividade:	**600**
Total da Unidade:	**600**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
05.01 GESTÃO DE SAÚDE	
10 301 0116 1122 AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE	
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	126.880
4.4.90.51 1600.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	880
Total do Projeto:	**127.760**
10 451 0116 1123 CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	640
Total do Projeto:	**640**
10 122 0116 2141 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.860
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.700
Total da Atividade:	**39.560**
10 244 0116 2179 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA SAUDE BUCAL	
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	770
Total da Atividade:	**770**
Total da Unidade:	**168.730**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 0116 2143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	880
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	98.500
4.4.90.52 1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.600
Total da Atividade:	**101.980**
10 304 0116 2144 MANUTENÇÃO E ENCARGOS- PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90
Total da Atividade:	**90**
10 302 0116 2146 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.550
4.4.90.52 1621.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	185.000
Total da Atividade:	**202.550**
10 122 0116 2192 MANUTENÇÃO COM ENFRETAMENTO CORONA VIRUS (COVID-19)	
4.4.90.52 1602.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.240
Total da Atividade:	**8.240**
Total da Unidade:	**312.860**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26 782 0106 1104 CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	880
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	740
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	40
Total do Projeto:	**1.660**
15 451 0106 1109 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E JARDINS	
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	90
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	470
Total do Projeto:	**560**
27 812 0115 1118 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS ESTÁDIO JURANDIR AGUIAR PEIXOTO	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.750
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	910
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	420
Total do Projeto:	**3.080**
15 451 0106 1143 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PREDIOS PUBLICO	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000
Total do Projeto:	**1.000**
04 122 0106 2119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	218.680
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.380
4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.930
Total da Atividade:	**285.990**
26 782 0106 2123 CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	98.860
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	590
Total da Atividade:	**99.450**
26 782 0109 2126 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	191.840
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	133.590
4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.960
Total da Atividade:	**383.390**
26 782 0121 2169 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS FETHAB	
4.4.90.51 1759.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	36.170
4.4.90.52 1720.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000
4.4.90.52 1759.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.690
Total da Atividade:	**152.860**
15 451 0109 2180 PAVIMENTAÇÃO URBANA DE RUAS E AVENIDAS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	54.890
4.4.90.51 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	950
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.050.970
4.4.90.51 1754.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000.000
Total da Atividade:	**6.256.810**
15 451 0121 2182 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB	
4.4.90.51 1759.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	93.280
4.4.90.52 1759.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.820
Total da Atividade:	**116.100**
Total da Unidade:	**7.300.900**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária
07.01	**GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08 244 0118 1130	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.320
		Total do Projeto:	**1.320**
08 244 0118 1131	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA AO IDOSO - CRI		
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.870
		Total do Projeto:	**3.870**
08 122 0118 2150	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL		
4.4.90.52	1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.770
		Total da Atividade:	**8.770**
		Total da Unidade:	**13.960**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0118 2152 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS-PISO BÁSICO FIXO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.830
Total da Atividade:	**8.830**
08 244 0118 2153 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BASICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.280
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.090
Total da Atividade:	**48.370**
08 244 0118 2154 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.240
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.020
Total da Atividade:	**7.260**
08 244 0118 2155 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA GESTÃO DO SUAS	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.550
4.4.90.52 1661.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.980
Total da Atividade:	**18.530**
08 244 0118 2183 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA CO-FINANCIMENTO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.150
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.750
Total da Atividade:	**3.900**
08 244 0118 2199 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.500
Total da Atividade:	**13.500**
08 244 0118 2201 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.51 1710.3210 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000
4.4.90.52 1710.3210 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000
Total da Atividade:	**130.000**
Total da Unidade:	**230.390**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
07.03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08 243 0118 2156 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.770
Total da Atividade:	**8.770**
Total da Unidade:	**8.770**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04 451 0106 1103 CONSTRUÇÃO AREA SOCIAL E ESTACIONAMENTO NO PAÇO MUNICIPAL	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.750
Total do Projeto:	**1.750**
04 451 0106 1105 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.750
Total do Projeto:	**1.750**
04 127 0107 1106 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	770
Total do Projeto:	**770**
04 482 0107 1107 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ÁREA URBANA	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.750
Total do Projeto:	**1.750**
22 661 0108 1111 IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL URBANO E INCENTIVO À INICIATIVA PRIVADA	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	440
Total do Projeto:	**440**
04 127 0107 1112 DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	
4.4.90.61 1500.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	300
Total do Projeto:	**300**
04 122 0106 2112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.050
Total da Atividade:	**84.050**
Total da Unidade:	**90.810**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
20 481 0107 1108 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS AREA RURAL		
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		660
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		990
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		720
	Total do Projeto:	**2.370**
20 608 0119 1133 APOIO À PSICULTURA		
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		440
	Total do Projeto:	**440**
20 692 0119 1144 CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE FEIRA		
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		626.016
	Total do Projeto:	**626.016**
04 122 0119 2157 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E UNIDA		
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.750
	Total da Atividade:	**1.750**
20 631 0119 2186 AQUISIÇÃO DE PARTULHA MECANIZADA		
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		51.840
4.4.90.52 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		370
4.4.90.52 1701.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		190
	Total da Atividade:	**52.400**
20 631 0119 2187 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MAQUINA PESADA		
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.750
4.4.90.52 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		440
4.4.90.52 1701.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		52.040
	Total da Atividade:	**54.230**
	Total da Unidade:	**737.206**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE	
18 542 0120 1138 IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	280
Total do Projeto:	**280**
18 541 0120 1139 CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	240
Total do Projeto:	**240**
18 122 0120 2159 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	169.930
Total da Atividade:	**169.930**
Total da Unidade:	**170.450**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
10.02 UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18 122 0120 2191 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.060
4.4.90.52 1701.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.160
Total da Atividade:	**8.220**
Total da Unidade:	**8.220**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
10.03 SANEAMENTO	
17 512 0117 1124 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO/ESTAÇÃO DE ÁGUA	
4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	550
Total do Projeto:	**550**
17 512 0117 1125 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	510
4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	920
Total do Projeto:	**1.430**
17 122 0117 1126 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - URBANO	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	510
4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	20
Total do Projeto:	**530**
17 511 0117 1127 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - RURAL	
4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.750
Total do Projeto:	**1.750**
17 512 0117 1128 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.750
Total do Projeto:	**1.750**
17 512 0117 1129 TUBULAÇÃO E DRENAGEM DE MANANCIAIS	
4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	90
Total do Projeto:	**90**
17 122 0116 2148 MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM BAIRROS E COMUNIDADES ES	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90
Total da Atividade:	**90**
Total da Unidade:	**6.190**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
11.01 GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS		
04 123 0106 2121	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E UNID	
4.4.90.52 1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
	Total da Atividade:	**5.000**
	Total da Unidade:	**5.000**
	Total Geral:	**10.019.396**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II **Em valores Correnta** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Fixada
01.01 GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL		
01 031 0100 2100	MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL	649.438,00
01 031 0100 2101	DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM A CÂMARA MUNICIPAL	800.562,00
	Total da Unidade:	**1.450.000,00**
02.01 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
04 122 0101 2103	MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO	846.535,00
04 122 0101 2104	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO GABINETE	1.602.900,00
24 131 0101 2105	PUBLICAÇÕES	116.980,00
	Total da Unidade:	**2.566.415,00**
03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS		
11 331 0103 1101	ATENDER AS DESPESAS COM O RECOLHIMENTO DO PASEP DO MUNICIPIO (S)	401.557,00
04 123 0101 2106	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO	1.029.960,00
04 122 0101 2107	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DE SEMFAZ	1.391.500,00
04 123 0102 2108	CONTRAPARTIDA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CONVENIOS E OUTROS	1.000,00
02 061 0102 2109	ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS	1.500,00
28 841 0104 2110	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA	410.270,00
99 999 0105 2111	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	215.275,00
	Total da Unidade:	**3.451.062,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Fixada
04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO		
12 365 0110 1113	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	3.610,00
12 361 0110 1114	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	69.200,00
12 365 0110 1115	CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS/ÁREAS DE LAZER NAS ESCOLAS	5.250,00
12 128 0110 1116	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	3.500,00
13 361 0115 1121	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ALUNO NOTA 10"	100,00
12 122 0110 2127	DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMEC	824.220,00
12 122 0110 2128	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C	1.105.320,00
12 361 0110 2129	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	812.940,00
12 365 0110 2130	MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ- ESCOLAS MUNICIPAIS	111.580,00
12 361 0111 2134	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE	1.425.360,00
12 306 0113 2136	MANUTENÇÃODO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	411.090,00
12 367 0110 2176	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	680,00
12 366 0110 2178	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EJA	3.500,00
12 122 0110 2196	AÇÕES DE MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME	41.000,00
	Total da Unidade:	**4.817.350,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Fixada
04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13 392 0114 1117	IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL	1.100,00
13 392 0114 2137	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO DEPARTAMENTO DE CULTURA	36.060,00
13 392 0114 2138	FOMENTAR AS ARTES E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES ARTISTICAS	272.710,00
	Total da Unidade:	**309.870,00**
04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE		
27 812 0115 1119	REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS E PARAOLIMPÍADAS ESCOLARES	3.510,00
27 812 0115 1120	IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS/GINÁSIOS E QUADRAS POL	210.530,00
27 122 0115 2139	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTE	277.090,00
27 812 0115 2140	FOMENTO, APOIO E MANUTENÇÃO AO DESPORTO AMADOR	193.110,00
	Total da Unidade:	**684.240,00**
04.04 FUNDEB		
12 361 0110 2132	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	1.902.270,00
12 361 0110 2133	MANUTENÇÃO E DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 30%	822.380,00
12 365 0110 2177	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70%	1.237.270,00
	Total da Unidade:	**3.961.920,00**
04.05 SALÁRIO EDUCAÇÃO		
12 361 0110 2131	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	4.540,00
	Total da Unidade:	**4.540,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Fixada
05.01 GESTÃO DE SAÚDE		
10 301 0116 1122	AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE	129.120,00
10 451 0116 1123	CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.520,00
10 122 0116 2141	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES	1.797.900,00
10 122 0116 2142	DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAL SEMUSA	3.202.015,00
10 244 0116 2179	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA SAUDE BUCAL	3.660,00
	Total da Unidade:	**5.134.215,00**
05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 301 0116 2143	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)	2.144.020,00
10 304 0116 2144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS- PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	39.600,00
10 303 0116 2145	MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	177.780,00
10 302 0116 2146	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	264.320,00
10 301 0116 2147	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAÚDE INDÍGENA	8.540,00
10 122 0116 2192	MANUTENÇÃO COM ENFRETAMENTO CORONA VIRUS (COVID-19)	30.428,00
	Total da Unidade:	**2.664.688,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II **Em valores Correnta** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Fixada
06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26 782 0106 1104	CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES	3.890,00
15 451 0106 1109	IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E JARDINS	2.040,00
15 452 0106 1110	IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	1.540,00
27 812 0115 1118	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS ESTÁDIO JURANDIR AGUIAR PEIXOTO	3.360,00
15 451 0106 1143	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PREDIOS PUBLICO	3.000,00
04 122 0106 2119	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU	2.268.475,00
04 122 0106 2120	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMOSP	789.610,00
26 782 0106 2123	CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS	101.370,00
15 452 0109 2124	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO DOMICILIAR	550,00
04 122 0109 2125	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS	180.180,00
26 782 0109 2126	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS	1.010.390,00
26 782 0121 2169	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS FETHAB	969.130,00
15 451 0109 2180	PAVIMENTAÇÃO URBANA DE RUAS E AVENIDAS	6.257.090,00
15 751 0108 2181	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA	1.790,00
15 451 0121 2182	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB	1.739.650,00
	Total da Unidade:	**13.332.065,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II **Em valores Correnta** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Fixada
07.01 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08 244 0118 1130	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL	10.310,00
08 244 0118 1131	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA AO IDOSO - CRI	4.410,00
08 122 0118 2150	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	125.150,00
08 122 0118 2151	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAS	649.770,00
08 122 0118 2200	MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA MUNICIPAL - CARTÃO GENTE LEI N.483	960.000,00
	Total da Unidade:	**1.749.640,00**
07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08 244 0118 2152	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS-PISO BÁSICO FIXO	32.500,00
08 244 0118 2153	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BASICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL	252.480,00
08 244 0118 2154	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD	84.730,00
08 244 0118 2155	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA GESTÃO DO SUAS	52.160,00
08 244 0118 2183	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA CO-FINANCIMENTO	143.630,00
08 243 0118 2184	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ABRIGO LAR DA CRIANÇA PROTEÇÃO	74.880,00
08 244 0118 2198	BENEFICIO E AUXILIO EVENTUAIS	16.590,00
08 244 0118 2199	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	67.500,00
08 244 0118 2201	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL	300.000,00
	Total da Unidade:	**1.024.470,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Fixada
07.03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
08 243 0118 2156	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR	76.420,00
	Total da Unidade:	**76.420,00**
08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04 122 0106 1102	ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	3.500,00
04 451 0106 1103	CONSTRUÇÃO AREA SOCIAL E ESTACIONAMENTO NO PAÇO MUNICIPAL	2.060,00
04 451 0106 1105	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	1.750,00
04 127 0107 1106	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL	2.310,00
04 482 0107 1107	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ÁREA URBANA	2.630,00
22 661 0108 1111	IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL URBANO E INCENTIVO À INICIATIVA PRIVADA	1.320,00
04 127 0107 1112	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	300,00
04 122 0106 2112	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI	909.560,00
04 122 0106 2113	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAD	526.400,00
04 122 0106 2114	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	127.540,00
04 122 0106 2115	APOIO ADMINISTRATIVO AO INDEA, EMPAER, TERRA LEGAL	280,00
04 122 0106 2116	APOIO E MANUTENÇÃO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E À REALIZAÇÃO DE CONFEREN	1.540,00
	Total da Unidade:	**1.579.190,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Fixada
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
20 481 0107 1108	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS AREA RURAL	2.370,00
20 608 0119 1133	APOIO À PSICULTURA	2.120,00
20 608 0119 1135	DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES COM RETORNO DE PRODUÇÃO	28.030,00
20 608 0119 1136	APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA	55.510,00
22 661 0119 1137	INCENTIVO À CRIAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS	220,00
20 692 0119 1144	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE FEIRA	626.016,00
04 122 0119 2157	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E UNIDA	688.100,00
04 122 0119 2158	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAGRI	285.690,00
20 631 0119 2185	APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CAFÉ	11.335,00
20 631 0119 2186	AQUISIÇÃO DE PARTULHA MECANIZADA	52.400,00
20 631 0119 2187	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MAQUINA PESADA	54.230,00
20 631 0119 2197	APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CACAU	11.000,00
	Total da Unidade:	**1.817.021,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II **Em valores Correnta** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Fixada
10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE		
18 542 0120 1138	IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	960,00
18 541 0120 1139	CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	240,00
18 541 0120 1140	ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL	79.050,00
18 543 0120 1141	COMPENSAÇÃO MUNICIPAL	510,00
18 122 0120 2159	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	508.880,00
18 122 0120 2160	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAJA	464.990,00
	Total da Unidade:	**1.054.630,00**
10.02 UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
18 122 0120 2191	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	15.070,00
	Total da Unidade:	**15.070,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Fixada
10.03 SANEAMENTO		
17 512 0117 1124	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO/ESTAÇÃO DE ÁGUA	550,00
17 512 0117 1125	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	1.890,00
17 122 0117 1126	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - URBANO	550,00
17 511 0117 1127	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - RURAL	1.750,00
17 512 0117 1128	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	1.750,00
17 512 0117 1129	TUBULAÇÃO E DRENAGEM DE MANANCIAIS	90,00
17 122 0116 2148	MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM BAIRROS E COMUNIDADES ES	1.190,00
17 122 0117 2149	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	27.730,00
	Total da Unidade:	**35.500,00**
11.01 GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS		
04 123 0106 2121	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E UNID	52.500,00
04 122 0106 2122	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEGAT	900,00
	Total da Unidade:	**53.400,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
Total Geral:	**45.781.706,00**

GABINETE PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RONDOLÂNDIA/ MT

Resolução CMAS nº 005/2024

Dispõe sobre a aprovação do Prestação de Contas do Co Financiamento – 2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Rondolândia-MT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 506

de 29 de outubro de 2021, alterada pela Lei Municipal 518 de 09 de junho de 2022, Decreto Municipal nº 132/GAB/2022 e conforme deliberação em reunião Extraordinária realizada as 10:00 hs no dia 27/03/2024, em razão da apresentação do Prestação de Contas do Co- Financiamento 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar por unanimidade o Prestação de Contas do Co Financiamento 2023, deliberada pelo colegiado do CMAS em reunião realizada no dia 27 de março de 2024, ata de n°003.

Art. 2º. – A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rondolândia – MT, 27 de março de 2024.

Cleidiane Martins de Almeida

Pres. CMAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N. 572, DE 27 DE MARÇO DE 2.024

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente que trata a Lei n. 570, de 20 de Dezembro de 2.023 (LOA-2.024) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional especial no montante global de **R$ 626.015,59 (Seiscentos e vinte e seis mil, quinze reais e cinquenta e nove centavos)**, no orçamento geral do município de Rondolândia-MT, inserindo-se a seguinte dotação orçamentária, incluindo-se a da contrapartida:

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

– CONSTRUÇÃO BARRACÃO FEIRA

FONTE DE RECURSO : 701.000000 – Outras transferências de convênios e instrumentos congêneres do Estado

ELEMENTO DE DESPESA : 4.4.90.51 – Obras e instalações

VALOR : R$ 613.495,28

CONTRAPARTIDA

FONTE DE RECURSO :15000000 – Recursos não vinculados de impostos

ELEMENTO DE DESPESA :4.4.90.51 – Obras e instalações

VALOR : R$ 12.520,31

Art. 2º. A cobertura financeira do crédito adicional especial ora autorizado será proveniente da transferência dos recursos do Orçamento Geral do Estado do Mato Grasso, vinculado a proposta de Convênio n. 0067/2024-SEAF/MT.

Art. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 27 de Março de 2.024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1752 - 2024

LEI Nº 1.752/2024

de 27 de Março de 2024

"Autoriza o Poder Executivo autorizado a gratificar os profissionais que desempenham atividade de motorista do transporte especial, e dá outras providencias"

ALEX STEVES BERTO, Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a gratificar os profissionais que desempenham atividade de motorista do transporte especial para a Secretaria Municipal de Saúde, no valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais), como forma de auxílio alimentação e despesas pessoais com viagens dentro do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Os valores pagos com base nesta Lei, tem natureza indenizatória, e não se incorporarão à remuneração dos servidores contemplados, e nem poderão ser utilizado como base de cálculo para a obtenção de outros direitos inerentes ao trabalhador, tais como férias, décimo terceiro salário, dentre outros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as disposições contidas no artigo 4º da Lei Municipal 1.314/2013.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 27 de Março de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO - LEI MUNICIPAL 1500 - 2017 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Lei nº 1500/2017, de 14 de dezembro de 2017.

"*Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Rosário Oeste (MT) e dá outras providências*.".

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de SeguridadeSocial não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através deum conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantiro atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município Rosário Oeste (MT) tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevençãoda incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de suaintegração à vida comunitária.

II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidadeprotetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizaçõese danos;

III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjuntodas provisões socioassistenciais;

IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulaçãodas políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de AssistênciaSocial em cada esfera de governo;

VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços,programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-sede forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social eatender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quemdela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminaçãode qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticase territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidadee risco pessoal e social;

VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidadeeconômica;

VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencialalcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefíciose serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquernatureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais,bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios parasua concessão.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistênciasocial em cada esfera de governo;

II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera degestão;

III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – matricialidade sociofamiliar;

V – territorialização;

VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas,na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Seção I

Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma desistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de AssistênciaSocial –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993,cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivosconselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência socialabrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º O Município de Rosário Oeste(MT) atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual,observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços,programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Rosário Oeste (MT) é a SecretariaMunicipal de Assistência Social.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Rosário Oeste (MT) organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios daassistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, pormeio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimentode vínculos familiares e comunitários;

II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tempor objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários,a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteçãode famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviçossocioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais,sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiênciae Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de AssistênciaSocial – CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executadospelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais,nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais,sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos –PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativade Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suasFamílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de ReferênciaEspecializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial,de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ouorganizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidadesde cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços,programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entretodas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidadeou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estruturaadministrativa do Município de Rosário Oeste (MT), quais sejam:

I – CRAS;

II – CREAS.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveiscom os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente noCentro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializadode Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades eorganizações de assistência social, de forma complementar.

§1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreascom maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execuçãode serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básicaàs famílias no seu território de abrangência.

§2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinadaà prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação derisco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandamintervenções especializadas da Assistência Social.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS,que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertamos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I. **territorialização** – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidasbaseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitandoas identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativasàs dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuitode potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo omunicípio, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios demaior vulnerabilidade e risco social.

III. **universalização** – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especialsejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidadede atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. **regionalização** – participação, quando for o caso, em arranjos institucionaisque envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurara prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custosou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviçosno âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituiçãode equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembrode 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencialsão fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção socialbásica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – acolhida;

II – renda;

III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – desenvolvimento de autonomia;

V – apoio e auxílio.

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de Rosário Oeste (MT), por meio da Secretaria Municipal de AssistênciaSocial:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que tratao art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelosconselhos municipais de assistência Social;

II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria comorganizações da sociedade civil;

IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamentoe à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliaçãopara promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dosserviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS ePlano de Assistência Social;

VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipalde Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de AssistênciaSocial e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competênciado Conselho Municipal de Assistência Social, observando asdeliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;

IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações doConselho Municipal de Assistência Social;

X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos ebenefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacionalde Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básicade Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social emseu âmbito;

XIII – realizar a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindoaos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetosda rede socioassistencial;

XIV – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferênciasde assistência social;

XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferênciade renda de sua competência;

XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais doGoverno Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Leinº 10.836, de 2004;

XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maiorvulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial,articulando as ofertas;

XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações epactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política deassistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurandorecursos do tesouro municipal;

XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente,a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de AssistênciaSocial - FMAS;

XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidadesdo Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementandoo em âmbito municipal; e

XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidadese de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e naqualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instânciade pactuação e negociação do SUAS ;

XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, deacordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observandoos indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX – elaborar, alimentar, manter atualizado eimplantar o Censo SUAS;

XXX – implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social– SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXXI – implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do SistemaÚnico de Assistência Social – Rede SUAS;

XXXII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselhomunicipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos efinanceiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias deconselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem noexercício de suas atribuições;

XXXIII – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o PlanoPlurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pactode Aprimoramento do SUAS;

XXXIV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primandopela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade deforma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidadese organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver,participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados àpolítica de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situaçõesde vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviçosem conformidade com a tipificação nacional;

XXXVI – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da políticade assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVII – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nosserviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVIII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento,monitoramento e avaliação, observado a suas competências;

XXXIX – implementar os protocolos pactuados na CIT;

XL – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente

XLI – promover a integração da política municipal de assistência social com outrossistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicase Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboraçãoda política de assistência social;

XLIV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalizaçãodos serviços de proteção social básica;

XLV – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental queviabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindoas competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federalda gestão municipal;

XLVII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela Uniãoe pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVIII – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequaçãodos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normasdo SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir opertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas,projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações deassistência social de acordo com as normativas federais;

XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidadese organizações de assistência social e promover a avaliação das prestaçõesde contas;

L – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas,projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizaçõesvinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, esua regulamentação em âmbito federal;

LI – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores deacompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência socialpara a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII – encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social osrelatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a títulode prestação de contas;

LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUASpara a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LV – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistênciasocial;

LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistênciasocial;

LVII- criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica,os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal deAssistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamentoestratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da políticade assistência social no âmbito do Município de Rosário Oeste (MT).

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro)anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I – diagnóstico socioterritorial;

II – objetivos gerais e específicos;

III – diretrizes e prioridades deliberadas;

IV – ações estratégicas para sua implementação;

V – metas estabelecidas;

VI – resultados e impactos esperados;

VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII – mecanismos e fontes de financiamento;

IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e

X – cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafoanterior, deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramentodo SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS doMunicípio de Rosário Oeste (MT), órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanentee composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipalde Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandatode 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§1º O CMAS é composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes indicados de acordocom os critérios seguintes:

I – 5 (cinco) representantes governamentais;

II – 5 (cinco) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacionalde Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizaçõesde usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadoresdo setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – **de usuários**: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefíciosda política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos quetêm como objetivo a luta por direitos;

II – **de organizações de usuários**: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa egarantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – **de trabalhadores**: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadoresdo setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhosregionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendeme representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito dagestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistênciasocial não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dosConselhos.

§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros,para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§5° Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedadecivil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinadaem ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamentesempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pautae datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para ocaráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perdade mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevantevalor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do ConselhoMunicipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais deAssistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

II – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar aexecução de suas deliberações;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizesdas conferências de assistência social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizesdas conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestorda assistência social;

VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais doPacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privadano campo da assistência social de âmbito local;

X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Socialinseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamentodo uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de AssistênciaSocial, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionaise estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal deassistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informaçõessobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da políticae no controle da implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seuâmbito de competência;

XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhadapela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com aPolítica Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhossociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciaisdo SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizadado Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizadado Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinadosàs atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentáriase da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamentoe da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tantodos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais,objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação,todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca daexecução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticaspúblicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistênciasocial no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassadosao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução dassuas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparênciadas suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construçãodo orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnicoàs funções do Conselho.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate,de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definiçãode diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantesdo governo e da sociedade civil.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintesdiretrizes:

I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos,prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidadeàs pessoas com deficiência;

III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegadosgovernamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – publicidade de seus resultados;

V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamentea cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente,a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membrosdo Conselho.

Seção III

DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantiros direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dosusuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e públicos da política de assistênciasocial e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivosexpressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seuprotagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulaçãocom movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaçostais como: fórum de debate, audiência pública, comis-

são de bairro, coletivode usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras,o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processonas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meiode comissões regionais ou locais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE

NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30. O Município é representado nas Comissões IntergestoresBipartite – CIB eTripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais degestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, peloColegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS epelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos querepresentam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidadepública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associaçãoa fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidadesregionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO

DA POBREZA.

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadasaos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidadetemporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistênciasocial as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculadosao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, dasegurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendosua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam osbeneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dosbenefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens deconsumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificadopelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado comuso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas aorientar o planejamento da oferta.

Seção II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento,morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingênciasde riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devemser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social,conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefícioou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencialusuária da assistência social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedidonas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conformea necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivode reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família etem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidadesadvindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme anecessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinadoà família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentesde contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais,buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo,em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo como grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famíliase indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento deriscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – **riscos**: ameaça de sérios padecimentos;

II – **perdas**: privação de bens e de segurança material;

III – **danos**: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços ebenefícios socioassistenciais;

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantira convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbitofamiliar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares ecomunitários;

VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, comdeficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres

em situaçãode violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meiospróprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidadepública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social paragarantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivode assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventosanormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes,secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sériosdanos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, eoutras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo,em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo como grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famíliase indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre osprocedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS

EVENTUAIS

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providaspor meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmentena Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II

DOS SERVIÇOS

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoriade vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observemos objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993,e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementarescom objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar,incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social,obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, comprioridade para a inserção profissional e social.

§2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiênciaserão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecidono art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção IV

DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição deinvestimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeirae tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e degestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão daqualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativosque, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aosbeneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuamna defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas,projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipalde Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbitoda Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais deinscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações deAssistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciaissejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas,projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca documprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos ebenefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no territórionacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – elaborar plano de ação anual;

IV – ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

I – análise documental;

II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III – elaboração do parecer da Comissão;

IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V – publicação da decisão plenária;

VI – emissão do comprovante;

VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto eexecutado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, quese desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei OrçamentáriaAnual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na LeiOrçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de AssistênciaSocial serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramentoe viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dosrecursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamentodos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, pormeio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgãorepassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentesà aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins deanálise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo públicode gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionarrecursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual deAssistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Leiestabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionaise nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na formada lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas definanciamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outrastransferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receberpor força da lei e de convênios no setor;

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Socialserá automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitascorrespondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeirasoficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de AssistênciaSocial – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das açõessocioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, soborientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMASintegrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicadosem:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistênciasocial desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgãoconveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistênciasocial para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessáriosao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestaçãode serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento,administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art.15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência,responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentualapresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome eaprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social,devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, deacordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social,observando o disposto nesta Lei.

Art. 58. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 59. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 14de dezembro de 2017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 029 - 2024

PORTARIA N° 029/2024,

de 27 de Março de 2.024.

"Dispõe sobre exoneração de pessoa de cargo/função de caráter comissionado no âmbito da administração publica municipal, e da outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, Estado de Mato Grosso, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, em especial, ao disposto na Lei Municipal 1.318/2013 e seus anexos, e na forma prevista pelo artigo 11 da Lei Municipal 1.318/2013:

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica exonerada, a pedido, do respectivo cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração no âmbito da Administração Publica Municipal, a partir de 01 de Abril de 2024, à seguinte pessoa:

a) **THAISE SILVA PEREIRA LEITE** – Diretor (a) de Departamento de Recursos Humanos, DAS 03, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 27 de Março de 2. 024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 027 - 2024

PORTARIA N.º 027/2024

de 19 de Março de 2024

"Dispõe elevação de classe a ser concedida a servidores do quadro geral da Prefeitura de Rosário Oeste, nos termos da Lei Municipal 1.435/2015, e da outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando previsão legal contida no artigo 9º, inciso II e 11º da Lei Municipal 1.435/2015 e demais dispositivos legais que regulamentam o tema;

Considerando observância a tabela anexa que se faz parte integrante da Lei Municipal 1.435/2015;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a elevação de classe aos servidores do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT da forma que abaixo segue:

NOME	CLASSE	NÍVEL
JUCINEY ACÁCIO DOS SANTOS	C	-

Artigo 2º - Fica a Secretaria de Administração e Planejamento responsável pela conferencia e lançamento das elevações previstas no artigo 1º.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 19 de Março de 2.024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 026 - 2024

PORTARIA N.º 026/2024

de 19 de Março de 2024

"Dispõe sobre o enquadramento na grade funcional dos profissionais da Secretaria de Educação do Município de Rosário Oeste, nos termos da Lei Municipal 1.243/2011, e da outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando previsão legal contida no artigo 72, inciso I da Lei Municipal 1.243/2011 e demais dispositivos legais que regulamentam o tema;

Considerando os termos contidos na comunicação interna 033/SMAD/2024 que atesta as informações que ora se apresentam;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinado o enquadramento, nos termos do artigo 72, inciso I da Lei Municipal 1.243/2011, como **Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado**, de acordo com sua função de origem perante a Secretaria Municipal de Educação, os servidores abaixo relacionados:

NOME	ENQUADRAMENTO
DOUGLAS BOTELHO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
MARA DE ASSIS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Artigo 2º - Fica a Secretaria de Administração e Planejamento e Educação responsável pela conferencia e lançamento dos enquadramentos e elevações de nível e classe previstos no artigo 1º.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 19 de Março de 2.024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 003/2024

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO LEGISLATIVO EM RAZÃO DO FERIADO DE SEMANA SANTA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 75,3,II, a,,1 do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolução 01/95, que determina a forma em que os atos do Presidente da Câmara de regulamentação dos serviços administrativos devem ser realizados;

Considerando que no dia 29/03/2024, é feriado de "Sexta Feira Santa" por força de Lei, em todo território nacional,

Resolve:

Art.1º - Fica estabelecido como Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT, o dia 28/03/2024 (quinta feira).

Art.2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário Oeste-MT, em 27 de março de 2024.

VER.FLÁVIO LOUREIRO.

PRESIDENTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 025 - 2024

PORTARIA Nº 025/2024

de 19 de Março de 2024

"Dispõe sobre nomeação de pessoa em cargo de comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado em cargo em comissão de comissão de livre nomeação e exoneração de Secretaria Executiva – DAS 06, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo a pessoa de **DEBORAH AMABILLY ARRUDA DOS REIS**;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 15.03.2024.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 19 de Março de 2.024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) – Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: Contratação Direta de **Profissionais do Setor Artísticos** – Cantores, para as festividades referentes ao evento **22º FESTA DAS MULHERS DE SALTO DO CÉU/MT**; sendo show com a **BANDA TOME AÍ** no dia **06/04/2024** na Praça Cen-

tral VEREADOR JARDIR ALVES DE SOUZA; c) Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II; d) Processo nº 008/2024; e) Valor:R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); f)Contratada:SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 44.193.065/0001-76; g) Autorização: em 19/03/2024, por Mauto Teixeira Espíndola; h) Ratificação: em 27/03/2024, por Mauto Teixeira Espíndola.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria n. 160/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

a) – Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: Contratação Direta de **Profissionais do Setor Artísticos** – Cantores, para as festividades referentes ao evento **22º FESTA DAS MULHERS DE SALTO DO CÉU/MT**; sendo show com o cantor **THIAGUINHO DO ESQUENTA** no dia **06/04/2024** na Praça Central VEREADOR JARDIR ALVES DE SOUZA; c) Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021993, art. 74, inciso II; d) Processo nº 009/2024; e) Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais); f)Contratada: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA CNPJ: 07.367.271/0001-29; g) Autorização: em 19/03/2024 por Mauto Teixeira Espíndola; h) Ratificação: em 27/03/2024, por Mauto Teixeira Espíndola.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria n. 160/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) – Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: Contratação Direta de **Profissionais do Setor Artísticos** – Cantores, para as festividades referentes ao evento **22º FESTA DA MULHER**; sendo show com a **MARIANA FAGUNDES** no dia **05/04/2024** na Praça Central VEREADOR JARDIR ALVES DE SOUZA; c) Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II; d) Processo: nº 006/2024; e) Valor:R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**;** f)Contratada:MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES EIRELI CNPJ: 28.037.230/0001-44; g) Autorização: em 19/03/2024, por Mauto Teixeira Espíndola; h) Ratificação: em 27/03/2024, por Mauto Teixeira Espíndola.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria n. 160/2023

CONVOCAÇÃO 001/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n.º 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, presentada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauto Teixeira Espíndola,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, por meio do Decreto n.º 018/2024 de 25 de Março de 2024, objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado, a fim atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento das vagas do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

CONSIDERANDO, o item n.º 7.2 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, os candidatos do Cadastro de Reserva relacionados no Anexo I, para que dentro do prazo de 05 dias corridos, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, a fim de apresentar a relação de documentos presente no Anexo II e III, e, por conseguinte, tome posse do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024**.**

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

Salto do Céu - MT, 27 de março de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

AGENTE ADMINISTRATIVO:

EDIANE BATISTA FERREIRA
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

AGENTE ADMINISTRATIVO:

FÉLIPE GOMES DOS SANTOS NETO
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

MIRIAN FERREIRA DIAS
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:

LUIZ DOMINGOS DA SILVA
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:

VINICIOS OSCAR DA SILVA DORNELAS
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

REGIANE BATISTA FERREIRA
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

DEIRCE MARIA DRUMOND ANDRADE
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

MARILZA DOS SANTOS SILVA
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

DAIANE FERREIRA DA CRUZ
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

TEREZA DE PAULA
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

LUCIANA ROSA DA SILVA
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

TAINARA GARCIA SILVA
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

REGILENE GUIMARÃES DE ALMEIDA
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO:

VICTOR GABRIEL DE SOUZA SANTANA
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

BORRACHEIRO

GUILHE FERREIRA CALAZANS
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

GARI

MARINA RODRIGUES MARQUES
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

MONITOR INFANTIL

MARIA JOSÉ PEREIRA
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

MONITOR INFANTIL

MILLENY CRISTINY DA SILVA NEGRINI
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

MONITOR INFANTIL

KARLA ADRIELY DUARTE DA SILVA
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

MONITOR INFANTIL

VANESSA RAMOS DA SILVA
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

MONITOR INFANTIL

ELISANGELA CORINA DA SILVA
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

MOTORISTA

MAYCON DA SILVA MENDES
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

MOTORISTA

LUAN MATEUS S. DOS SANTOS
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

MOTORISTA

SIDINEI DA COSTA ALVES
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

MOTORISTA

GESSE DA SILVA FERNANDES
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

MOTORISTA

CLEUSON DOS ANJOS DIAS
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

MOTORISTA

OTONIEL COSTA LOPES
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

MOTORISTA

AVANILDO ALVES DE OLIVEIRA
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PC)

DIVALDO PINHEIRO DE SOUZA
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA

JOSIANO DA SILVA OLIVEIRA
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA

BRUNO LARA DE ALMEIDA
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA

ADENILDO ROCHA VANDERLEY
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA

LUCAS MARIA TELES
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

PEDREIRO

ADELINO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

RECEPCIONISTA

ABIGAIL LOURENÇO RODRIGUES
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

TECNICO DE ENFERMAGEM

VALQUIRIA VERONEZ
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II -

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade; (original e cópia)

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Cédula de Identidade e CPF do Conjunge (se for o caso);

5. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Título de Eleitor;

9. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse ou Certidão de Quitação Eleitoral;

10. Atestado Médico de Aptidão Física e Mental;

11. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12. Comprovante de Escolaridade e Documentos Comprobatórios Exigidos Para O Cargo (original e cópia)

13. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante residencial;

14. Declaração de Bens;

15. Autodeclaração étinico-racial;

16. Declaração de não ter sido demitido, nos ultimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermedio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota *"a bem do serviço público".*

17. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

18. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo;

19. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu;

20. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado;

21. Certidão Criminal e Cível da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau;

22. Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região);

23. Certidão da Justiça Eleitoral;

24. Certidão da Justiça Militar Federal;

25. Certidão do Conselho Nacional de Justiça;

26. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

27. Endereço De E-mail e Nº De Telefone Para Contato;

28. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

29. Links Utéis:

Certidão de Quitação Eleitoral:

https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa... 45948

Certidão Criminal e Cível da Justiça Estadual em primeiro segundo grau: https://sec.tjmt.jus.br/ **Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região):** https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca... **Certidão da Justiça Eleitoral:**

https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

Certidão da Justiça Militar Federal:

https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negat...

Certidão do Conselho Nacional de Justiça: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_r... **Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu:**

Portal de Serviços :: SIA - Sistema Integrado de Arrecadação

ANEXO III -

RELAÇÃO DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO RESIDENCIAL

Eu, _____, infra-assinado, brasileiro(a), estado civil_____, portador(a) do RG nº _____, órgão/estado expedidor_____/_____ e do CPF nº _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que sou residente e domiciliado(a) na Rua _____nº___, Bairro _____ na cidade de _____CEP nº_____.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Salto do Céu – MT, __ de _____ de 2024.

_____

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____, infra-assinado, brasileiro(a), estado civil_____, portador(a) do RG nº _____, órgão/estado expedidor_____/_____ e do CPF nº _____, declaro para todos os efeitos legais e para fim especifico de ingresso no serviço público municipal que não acumulo cargos as situações proibidas pela legislação em vigor.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Salto do Céu – MT, __ de _____ de 2024.

_____

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA CARGA HORÁRIA DO CARGO

Eu, _____, infra-assinado, brasileiro(a), estado civil_____, portador(a) do RG nº _____, órgão/estado expedidor_____/_____ e do CPF nº _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que possuo disponibilidade em cumprir a carga horária do Cargo de _____.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Salto do Céu – MT, __ de _____ de 2024.

_____

DECLARANTE

DECLARAÇÃO

Eu, _____, infra-assinado, brasileiro(a), estado civil_____, portador(a) do RG nº _____, órgão/estado expedidor_____/_____ e do CPF nº _____, **DECLARO** a bem do serviço público epara todos efeitos legais**, não haver sofrido ou estar cumprindo,** no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Salto do Céu – MT, __ de _____ de 2024.

_____

DECLARANTE

DECLARAÇÃO

Eu, _____, infra-assinado, brasileiro(a), estado civil_____, portador(a) do RG nº _____, órgão/estado expedidor_____/_____ e do CPF nº _____, **DECLARO** a fim de ingresso no serviço público municipal que:

( ) Não possuo bens.

( ) Possuo bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes, sendo os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual): 2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual): 3) Veículo e Máquinas (identificação/valor atual):

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Salto do Céu – MT, __ de _____ de 2024.

_____

DECLARANTE

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, titular do RG nº_____, expedido em ___/___/_____, pelo órgão expedidor_____, inscrito no CPF sob nº _____, me AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Preto(a) ( ) Pardo(a) ( ) Branco(a)

( ) outros/especificar_____, estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Salto do Céu – MT, __ de _____ de 2024.

_____

DECLARANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

a) – Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: Contratação Direta de **Profissionais do Setor Artísticos – cantores -** para as festividades referentes à **22º Festa das Mulheres no Município de Salto do Céu/MT**; sendo show com a **BANDA BITHH DO VERÃO** no dia 05/04/2024 na Praça Central VEREADOR JARDIR ALVES DE SOUZA; c) Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II; d) Processo n. 010/2024; e) Valor:R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); f)Contratada: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA CNPJ: 07.367.271/0001-29; g) Autorização: em 19/03/2024 por Mauto Teixeira Espíndola; h) Ratificação: em 19/03/2024, por Mauto Teixeira Espíndola.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria n. 160/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

a) – Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: Contratação Direta de **Profissionais do Setor Artísticos** – Cantores, para as festividades referentes ao evento **22º FESTA DAS MULHERS DE SALTO DO CÉU/MT**; sendo show com a dupla **BRENNO REIS E MARCO VIOLA** no dia **06/04/2024** na Praça Central VEREADOR JARDIR ALVES DE SOUZA; c) Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II; d) Processo nº 007/2024; e) Valor:R$ 90.000,00 (noventa mil reais);f)Contratada:MALACARNE & SILVA LTDA CNPJ: 05.543.849/0001-25; g) Autorização: em 19/03/2024, por Mauto Teixeira Espíndola; h) Ratificação: em 27/03/2024, por Mauto Teixeira Espíndola.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria n. 160/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 52/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 135/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Despesa com taxa de inscrição para participar de curso "Atos Preparatórios para último ano de Mandato".

FAVORECIDO: CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrito no CNPJ: 31.825.556/0001-40

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.899,00 (um mil e oitocentos e noventa e nove reais);

VIGÊNCIA: até 15/04/2024;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 52/2024 de 01/04/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, nos termos e na forma do previsto no *"caput"* dos artigos 74 inciso III, alínea f) da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 01 de abril de 2024.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 80/2024

EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 - SRP 12/2024,** cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDROS, TINTAS, TONERS COMPATÍVEIS NOVOS, NÃO REMANUFATURADOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NAS DIVERSAS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT.**Com abertura marcada para o dia 14/03/2024 e homologada no dia 27/03/2024, teve como vencedores as empresas:

BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME, cadastrada no CNPJ **08.692.456/0001-71**,por apresentar o valor **R$ 1.680,00** (hum mil, seiscentos e oitenta reais); **CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA ME,** cadastrada no CNPJ **33.011.597/0001-29**,por apresentar o valor **R$ 1.347,00** (hum mil, trezentos e quarenta e sete reais); **T.VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS**

DEINFORMATICA -ME, cadastrada no CNPJ **07.235.602/0001-77**,por apresentar o valor **R$ 15.736,90** (quinze mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa centavos); **THE SUPPLY COMPANY LTDA ME,** cadastrada no CNPJ **49.256.132/0001-78**,por apresentar o valor **R$ 5.425,00** (CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS); Santa Carmem/MT, 27 de março de 2024

Maitê Sehnem

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024

SRP. Nº 22/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 134/2024

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial do tipo menor preço por item forma de julgamento por valor por **LOTE** , objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PODA DE ARVORES ORNAMENTAIS DE PORTE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE E REMOÇÃO DOS GALHOS E FOLHAS GERADOS PELAS PODAS DAS ARVORES NO MUNICÍPIO, em atendimento a solicitação da secretaria, de acordo com os** itens contidos no Termo de Referência conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024, a qual irá ocorrer as **08h30min (horário de Brasília/DF) do dia 15 de abril de 2024**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sito Av. Santos Dumont, n° 491, Centro.

Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 28 de março de 2024.

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação – Pregoeira

Portaria nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LDO/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. RODRIGO AUDREY FRANTZ, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL**, no dia **04 de Abril (quinta-feira) de 2024, com início ás 08:00 horas (horário local), para Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO do exercício de 2025.**

A audiência será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Santa Carmem, localizada na Avenida Izidoro Malinski, nº 1120, Centro, Santa Carmem/MT.

Este Edital será publicado no site, https://www.santacarmem.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Santa Carmem, 27 de Março de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeitura Municipal de Santa Carmem

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2024

Processo administrativo licitatório nº 133/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação de empresa especializada com limpeza de fossa séptica para manutenção dos edifícios dos Órgão Públicos, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 02 de abril de 2024 às 13 horas.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°094/SAD/2024

PORTARIA N°094/SAD/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **THALYTA DA SILVA FREIRE,** inscrito no **CPF: 052.801.521-45**, no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 78/2024 de 01 de março de 2024 e retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de março de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 26 DE MARÇO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°098/SAD/2024

PORTARIA N°098/SAD/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **MARIA MARISLAINE FERNANDES DA SILVA,** inscrita no **CPF: 044.825.171-00**, no cargo de **ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 27 DE MARÇO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 002/2024

Conselho Municipal de Assistência Social Santa Cruz do Xingu-MT

RESOLUÇÃO 002/2024

Súmula: Aprova 2º Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Xingu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispostos na Lei 224/2009 e na Política Nacional de Assistência Social,

Considerando a Resolução 003/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Xingu, de acordo com a resolução nº 04 de 28/07/2023;

Considerando a ATA Nº 003/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Xingu, no que se refere à aprovação do 1º Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS;

Resolve,

Art. 1° - Aprova 2º Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2023, de acordo com a Art. 5º da Resolução da CIB nº 06/2024 de 28/02/2024.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Santa Cruz do Xingu – MT, 22 de Março de 2024.

Altamiro Corrêa Leite Junior

Vice-Presidente CMAS - SCX

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N°020/2024

DECRETO MUNICIPAL N°020/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão a Sra. **SANTANA RODRIGUES DA SILVA,** a partir do dia 28 de março de 2024, **CPF: 023.943.341-69**, no cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2° - A citada servidora foi nomeada via Decreto n° de 042/2021 de 18 de janeiro de 2021.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto n° de 042/2021 de 18 de janeiro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 26 DE MARÇO DE 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS E LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato de Contrato nº 003/2024

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA, CNPJ: **09.179.444/0001-00. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, COM TECNOLOGIA PARA PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, MICRO PROCESSADO (CHIP) OU SISTEMA VIA WEB, NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. O presente Contrato terá vigência de 1 (um) ano, encerrando-se em 26/01/2025. **Será admitida a prorrogação do prazo de vigência nos termos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93**. Dotações Orçamentárias: **Secretaria Municipal de Saúde (0162) 04.002.10.301.0004.2052.3.3.90.39000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica– Fonte – 1.500.1002000**. **Secretaria Municipal de Agricultura (0331) 07.001.20.122.0014.2067.3.3.90.39000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica– Fonte – 1.500.0000000. Valor Total R$ 177.980,99 (Cento e setenta e sete mil e novecentos e oitenta reais e noventa e nove centavos). Secretaria Municipal de Agricultura (0320) 07.001.20.606.0014.2069.3.3.90.39000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica– Fonte – 1.500.0000000. Valor Total R$ 177.980,99 (Cento e setenta e sete mil e novecentos e oitenta reais e noventa e nove centavos). Secretaria Municipal de Obras (0353) 09.001.26.782.0018.1010.3.3.90.39000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica– Fonte – 1.500.0000000. Valor Total R$ 474.247,03 (Quatrocentos e setenta e quatro mil e duzentos e quarenta e sete reais e três centavos). Secretaria Municipal de Obras (0354) 09.001.26.782.0018.1010.3.3.90.39000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica– Fonte – 1.759.0000700. Valor Total R$ 474.247,03 (Quatrocentos e setenta e quatro mil e duzentos e quarenta e sete reais e três centavos). Secretaria Municipal de Educação. (0277) 06.002.12.361.0011.2020.3.3.90.39000000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica– Fonte – 1.500.1001000. Valor Total R$ 144.043,84 (Cento e quarenta e quatro mil e quarenta e três e reais e oitenta e quatro centavos). Secretaria Municipal de Educação. (0278) 06.002.12.361.0011.2020.3.**

3.90.39000000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica– Fonte – 1.759.0000701. Valor Total R$ 144.043,84 (Cento e quarenta e quatro mil e quarenta e três e reais e oitenta e quatro centavos).

Secretaria Municipal de Educação. (0289) 06.002.12.361.0011.2097.3.3.90.39.3.3.90.39000000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica– Fonte – 1.571.0000000. Valor Total R$ 144.043,84 (Cento e quarenta e quatro mil e quarenta e três e reais e oitenta e quatro centavos). Secretaria Municipal de Assistência Social. (0233) 05.002.08.244.0007.2076.3.3.90.39000000– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica– Fonte – 1.500.0000000. Valor Total R$ 111.688,37 (Cento e onze mil e seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos). Gabinete do Prefeito (030) 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39000000– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica– Fonte – 1.500.0000000. Valor Total R$ 96.185,69 (Noventa e seis mil e cento e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). Pela execução total dos serviços, objeto do contrato, fica contratado ao preço global de R$ 2.670.656,14 (Dois milhões e seiscentos e setenta mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

CONTABILIDADE
EDITAL RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA RREO - 1 BIMESTRE CONSOLIDADO

EDITAL RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - 1 BIMESTRE CONSOLIDADO

EDITAL Nº 010/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162. PARÁGRAFO 3º.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, representado pela Prefeita, Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA, TORNA PÚBLICO o Relatório Resumido da Execução Orçamentaria (RREO), referente ao 1º Bimestre do LRF – do Exercício financeiro de 2024.

O Relatório de Execução Orçamentaria ficará à disposição de qualquer contribuinte deste Município para exame e apreciação. O qual poderá questionar-lhe a sua legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei., o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097/SAD/2024

PORTARIA Nº 097/SAD/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024

"A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais".

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 015/2024, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 015/2024, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **MELINA FERREIRA DE MENEZES ROCHA,** Fiscal Substituto – **SIMONTON DE SOUZA MELO,** comoFiscais do Contrato 015/2024, que tem como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, VIA SISTEMA VIA WEB INFORMATIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital da **ADESÃO DA ATA Nº 003/2024 e Processo Licitatório n° 007/2024.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 015/2024, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 015/2024;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 26 DE MARÇO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/SAD/2024

PORTARIA Nº 093/SAD/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para o servidor efetivo o **Sr. LUIS MARCELIO CARVALHO,** inscrito no **CPF: 703.917.181-34**, Matrícula **267**, a partir do dia **27/03/2024** a **24/06/2024**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 25 DE MARÇO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 003/2024

Conselho Municipal de Assistência Social Santa Cruz do Xingu-MT

RESOLUÇÃO 003/2024

Súmula: Aprova prestação de contas - FEAS 2023 e aprova Plano de Ação - FEAS 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Xingu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispostos na Lei 224/2009 e na Política Nacional de Assistência Social, resolve:

Art. 1° - Aprova Prestação de Contas dos recursos do Cofinanciamento Estadual – FEAS/MT 2023, transferidos fundo a fundo.

Art. 2° - Aprova Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual – FEAS/MT para execução no ano de 2024.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Santa Cruz do Xingu – MT, 22 de Março de 2024.

Altamiro Corrêa Leite Junior

Vice-Presidente CMAS – SCX

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°096/SAD/2024

PORTARIA N°096/SAD/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

"A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais".

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 014/2024, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 014/2024, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ANDREIA ALBRECHT,** Fiscal Substituto – **DAIANE GOULART FIGUEREDO BARRETO,** comoFiscais do Contrato 014/2024, que tem como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 e Processo Licitatório n° 005/2024.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 014/2024, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 014/2024;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 26 DE MARÇO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°092/SAD/2024

PORTARIA N°092/SAD/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica nomeado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **VINICIUS SADDY HASSE SOARES,** inscrito no **CPF: 088.294.131-35**, no cargo de **CHEFE DE ÁGUA E ESGOTO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 22 DE MARÇO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS E LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato de Contrato nº 006/2024

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: J C MOREIRA DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ: 01.501.665/0001-03. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES/HIDRÁULICOS E ADITIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT. O presente Contrato terá vigência 26/01/2024 a 26/06/2024 observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, limitando-se às condições previstas no artigo 57 § 1° e 2° da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Dotações Orçamentárias Gabinete do Prefeito (027) 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.000000

– Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito – Material de Consumo - Fonte 1.5.00.000000, Valor Total: 3.340,73 (Três mil trezentos e quarenta reais e setenta e três centavos). Secretaria Municipal de Administração (040) 03.001.04.122.0003.2005.3.3.90.30.000000 – Manutenção das Atividades da Secretária - Material de Consumo – Fonte 1.5.00.000000, Valor Total: 31.062,73 (Trinta e um mil e sessenta e dois reais e setenta e três centavos). Secretaria Municipal de Saúde (094) 04.002.10.302.0004.2048. 3.3.90.30.000000 – Material de Consumo – Fonte 1.5.00.100200, Valor Total: 56.983,64 (Cinquenta e seis mil e novecentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos). (0127) 04.002.10.301.0004.2043.3.3. 90.30.000000 – Material de Consumo – Fonte 1.6.01.000600, Valor Total: 51.861,03 (Cinquenta e um mil e oitocentos e sessenta e um reais e três centavos). PSF (0179) 04.002.10.301.0004.2053.339030.000000 – Material de Consumo – Fonte 1.6.00.000605, Valor Total: 12.767,17 (Doze mil e setecentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos). Agente Comunitário (072) 04.002.10.302.0004.2048.339030.000000 – Material de Consumo – Fonte 1.6.00.000605, Valor Total: 21.991,59 (Vinte e um mil e novecentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos). Vigilância em Saúde Secretaria Municipal Assistência Social (0116) 05.002.08. 243.0007.2055.3.3.90.30.000000 – Material de Consumo - Fonte 1.5.00. 000000, Valor Total R$ 30.198,87,00 (Trinta mil e cento e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos). Conselho Tutelar (0144) 05.002.08.244. 0007.2076.3.3.90.30.1.500.000000 – Material de Consumo - Fonte 1.5.00. 000000, Valor Total R$ 63.446,28 (Sessenta e três mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos). Ação Social – CRAS Secretaria Municipal de Educação (0266) 06.002.12.361.0008.2033.3.3.90.30. 000000 – Material de Consumo - Fonte 1.5.00.100100, Valor Total R$ 11. 940,37 (Onze mil e novecentos e quarenta reais e trinta e sete centavos). Fundo de Educação (0287) 06.002.12.361.0011.2097.3.3.90.30.000000 – Material de Consumo - Fonte 1.571.000000, Valor Total R$ 665.609,77 (Seiscentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e nove reais e setenta e sete centavos). Transporte Escolar Secretaria Municipal Agricultura (0314) 07.001.20.609.0014.2066.3.3.90.30.000000 – Material de Consumo - Fonte 1.5.00.000000, Valor Total R$ 73.149,00,00 (Sessenta e três mil e cento e quarenta e nove reais). (0327) 07.001.20.122.0014.2067.3.3. 90.30.000000 – Material de Consumo - Fonte 1.5.00.000000, Valor Total R$ 79.848,68 (Sessenta e nove mil e oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos). Secretaria Municipal de Obras (0351) 09.001. 26.782.0018.1010.339030.000000 – Material de Consumo - Fonte 1.5.00. 000000, Valor Total R$ 81.422,30 (Oitenta e um mil e quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos). Obras Recursos Fethab (0359) 09.001. 26.782.0018.2014.339030.000000 – Material de Consumo - Fonte 1.5.00. 000000, Valor Total R$ 494.250,00 (Quatrocentos e noventa e quatro mil e duzentos e cinquenta reais). Obras Secretaria Municipal de Serviços e Obras Urbanas (0425) 13.001.17.512.0021.2019.3.3.90.30.000000 – Material de Consumo - Fonte 1.5.00.000000, Valor Total R$ 112.596,74 (Cento e doze mil e quinhentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos). Serviços e Obras Urbanas, Pela execução total dos serviços, objeto do contrato, fica contratado ao preço global de R$ 1.797.058,90 (Um milhão e setecentos e noventa e sete mil e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N°021/2024

DECRETO MUNICIPAL N°021/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão a Sra. **DJENEFER KHAROLAINY SILVA GOMES,** a partir do dia 28 de março de 2024, inscrito no **CPF: 061.221.961-50**, no cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, Lotado na Secretaria Municipal de Obras.

.

Art. 2° - A citada servidora foi nomeada via Decreto n° de 0115/2022 de 04 de outubro de 2022.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto n° de 0115/2022 de 04 de outubro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 26 DE MARÇO DE 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°095/SAD/2024

PORTARIA N°095/SAD/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica nomeado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **ERICK TAYLOR VELOSO DA SILVA,** inscrito no **CPF: 060.738.551-09**, no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 162/2023 de 03 de julho de 2023 e retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 26 DE MARÇO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°091/SAD/2024

PORTARIA N°091/SAD/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOÊNÇA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme

disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO o novo pedido de Prorrogação do Auxilio por Incapacidade ao INSS e em resposta foi reconhecido o direito do benefício ao servidor o Sr José Francisco de Sales, sendo assim.

Art. 1 ° - Fica prorrogada a licença de saúde por incapacidade ao serviço, do dia 31/03/2024, até dia 29/04/2024 ao servidor em cargo efetivo o Sr. **JOSÉ FRANCISCO DE SALES**, inscrito no CPF: **301.814.101-68**, matricula 529, ocupante do Cargo de **OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS**, da Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 19 DE MARÇO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N°012/2024.

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de suaAgente de Contratação, torna público que, por motivos de não haver nenhuma proposta cadastrada na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, com tudo esta Agente de Contratação decide **PRORROGAR** a data da referida Dispensa Eletronica de Licitação , ao qual se realizará às **09h00min, do dia 04 de abril de 2024**, objetivandoa **AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência**.** O Edital estará disponível no **Site:** https://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br/#/publicacoes/23/licitacoes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 27 de março de 2024.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Agente de Contratação

FINANÇAS
1º BIMESTRE 2024 -RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.000.000,00	62.000.000,00	14.196.935,12	22,90	14.196.935,12	22,90	47.803.064,88
RECEITAS CORRENTES	61.707.100,00	61.707.100,00	14.190.129,93	23,00	14.190.129,93	23,00	47.516.970,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.801.200,00	6.801.200,00	4.610.761,02	67,79	4.610.761,02	67,79	2.190.438,98
Impostos	5.989.200,00	5.989.200,00	4.401.066,54	73,48	4.401.066,54	73,48	1.588.133,46
Taxas	440.600,00	440.600,00	199.052,79	45,18	199.052,79	45,18	241.547,21
Contribuição de melhoria	371.400,00	371.400,00	10.641,69	2,87	10.641,69	2,87	360.758,31
CONTRIBUIÇÕES	23.000,00	23.000,00	21.015,85	91,37	21.015,85	91,37	1.984,15
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	23.000,00	23.000,00	21.015,85	91,37	21.015,85	91,37	1.984,15
RECEITA PATRIMONIAL	1.537.500,00	1.537.500,00	327.250,27	21,28	327.250,27	21,28	1.210.249,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.500,00	12.500,00	11.612,70	92,90	11.612,70	92,90	887,30
Valores Mobiliários	1.525.000,00	1.525.000,00	315.637,57	20,70	315.637,57	20,70	1.209.362,43
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	855.000,00	855.000,00	132.454,45	15,49	132.454,45	15,49	722.545,55
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	1.070,00	21,40	1.070,00	21,40	3.930,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	850.000,00	850.000,00	131.384,45	15,46	131.384,45	15,46	718.615,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.439.400,00	52.439.400,00	9.088.707,46	17,33	9.088.707,46	17,33	43.350.692,54
Transferências da União e de suas Entidades	17.740.930,00	17.740.930,00	3.096.450,52	17,45	3.096.450,52	17,45	14.644.479,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.986.970,00	27.986.970,00	4.699.437,77	16,79	4.699.437,77	16,79	23.287.532,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 27/03/2024 16:33:41 — Página: 1 de 6

Data da emissão: 27/03/2024 16:33:41 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.711.500,00	6.711.500,00	1.292.819,17	19,26	1.292.819,17	19,26	5.418.680,83
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	51.000,00	51.000,00	9.940,88	19,49	9.940,88	19,49	41.059,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.000,00	25.000,00	9.832,32	39,33	9.832,32	39,33	15.167,68
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	25.000,00	25.000,00	108,56	0,43	108,56	0,43	24.891,44
RECEITAS DE CAPITAL	292.900,00	292.900,00	6.805,19	2,32	6.805,19	2,32	286.094,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	292.900,00	292.900,00	6.805,19	2,32	6.805,19	2,32	286.094,81
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	292.900,00	292.900,00	6.805,19	2,32	6.805,19	2,32	286.094,81
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	9.500,00	9.500,00					9.500,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.009.500,00	62.009.500,00	14.196.935,12	22,89	14.196.935,12	22,89	47.812.564,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**62.009.500,00**	**62.009.500,00**	**14.196.935,12**	**22,89**	**14.196.935,12**	**22,89**	**47.812.564,88**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**62.009.500,00**	**62.009.500,00**	**14.196.935,12**	**22,89**	**14.196.935,12**	**22,89**	**47.812.564,88**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.330.971,42			1.330.971,42	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.330.971,42			1.330.971,42	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.911.100,00	58.241.471,42	11.353.740,49	11.353.740,49	46.887.730,93	5.508.997,85	5.508.997,85	52.732.473,57	5.165.565,06	
DESPESAS CORRENTES	46.755.900,00	47.174.351,42	10.212.485,33	10.212.485,33	36.961.866,09	5.358.216,05	5.358.216,05	41.816.135,37	5.060.210,26	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.589.788,00	21.530.280,40	3.089.040,50	3.089.040,50	18.441.239,90	3.088.565,28	3.088.565,28	18.441.715,12	2.941.709,33	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	550.000,00	550.000,00	104.311,45	104.311,45	445.688,55	104.311,45	104.311,45	445.688,55	104.311,45	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.616.112,00	25.094.071,02	7.019.133,38	7.019.133,38	18.074.937,64	2.165.339,32	2.165.339,32	22.928.731,70	2.014.189,48	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	9.955.200,00	10.867.120,00	1.141.255,16	1.141.255,16	9.725.864,84	150.781,80	150.781,80	10.716.338,20	105.354,80	
INVESTIMENTOS	9.575.200,00	10.487.120,00	1.079.161,36	1.079.161,36	9.407.958,64	88.688,00	88.688,00	10.398.432,00	43.261,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	**380.000,00**	**380.000,00**	**62.093,80**	**62.093,80**	**317.906,20**	**62.093,80**	**62.093,80**	**317.906,20**	**62.093,80**	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00			200.000,00			200.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.438.900,00	1.439.500,00	112.766,79	112.766,79	1.326.733,21	112.766,79	112.766,79	1.326.733,21	56.417,81	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.350.000,00	59.680.971,42	11.466.507,28	11.466.507,28	48.214.464,14	5.621.764,64	5.621.764,64	54.059.206,78	5.221.982,87	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**58.350.000,00**	**59.680.971,42**	**11.466.507,28**	**11.466.507,28**	**48.214.464,14**	**5.621.764,64**	**5.621.764,64**	**54.059.206,78**	**5.221.982,87**	
SUPERÁVIT (XIII)							8.575.170,48			
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.350.000,00	59.680.971,42	11.466.507,28	11.466.507,28	48.214.464,14	5.621.764,64	14.196.935,12	45.484.036,30	5.221.982,87	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.500,00	9.500,00					9.500,00
RECEITAS CORRENTES	9.500,00	9.500,00					9.500,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	9.500,00	9.500,00					9.500,00
Contribuições Sociais	9.500,00	9.500,00					9.500,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.438.900,00	1.439.500,00	112.766,79	112.766,79	1.326.733,21	112.766,79	112.766,79	1.326.733,21	56.417,81	
DESPESAS CORRENTES	1.438.900,00	1.439.500,00	112.766,79	112.766,79	1.326.733,21	112.766,79	112.766,79	1.326.733,21	56.417,81	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.438.900,00	1.439.500,00	112.766,79	112.766,79	1.326.733,21	112.766,79	112.766,79	1.326.733,21	56.417,81	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 27 de março de 2024

EGON HOEPERS
Prefeito

ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.911.100,00	58.241.471,42	11.353.740,49	11.353.740,49	99,02	46.887.730,93	5.508.997,85	5.508.997,85	97,99	52.732.473,57	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	16.442.800,00	17.196.173,52	3.773.087,96	3.773.087,96	32,91	13.423.085,56	1.710.731,88	1.710.731,88	30,43	15.485.441,64	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	14.363.700,00	14.951.600,00	3.553.065,19	3.553.065,19	30,99	11.398.534,81	1.573.810,43	1.573.810,43	27,99	13.377.789,57	
Administração Financeira	2.016.100,00	2.195.073,52	218.437,72	218.437,72	1,91	1.976.635,80	136.921,45	136.921,45	2,44	2.058.152,07	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	32.500,00	32.500,00	1.585,05	1.585,05	0,01	30.914,95				32.500,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	30.500,00	17.000,00				17.000,00				17.000,00	
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 27/03/2024 16:35:17 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 27/03/2024 16:35:17 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	70.000,00	70.000,00	19.428,00	19.428,00	0,17	50.572,00	19.428,00	19.428,00	0,35	50.572,00	
Policiamento	70.000,00	70.000,00	19.428,00	19.428,00	0,17	50.572,00	19.428,00	19.428,00	0,35	50.572,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.700.088,00	2.750.088,00	448.309,21	448.309,21	3,91	2.301.778,79	277.795,64	277.795,64	4,94	2.472.292,36	
Assistência ao Idoso	23.500,00	23.500,00				23.500,00				23.500,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	530.000,00	530.000,00	82.539,65	82.539,65	0,72	447.460,35	75.294,77	75.294,77	1,34	454.705,23	
Assistência Comunitária	982.388,00	982.388,00	95.310,91	95.310,91	0,83	887.077,09	26.102,08	26.102,08	0,46	956.285,92	
Administração Geral	1.161.200,00	1.211.200,00	270.458,65	270.458,65	2,36	940.741,35	176.398,79	176.398,79	3,14	1.034.801,21	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	12.259.330,00	12.703.365,07	3.227.636,36	3.227.636,36	28,15	9.475.728,71	1.163.602,68	1.163.602,68	20,70	11.539.762,39	
Atenção Básica	3.761.400,00	3.927.634,07	467.673,94	467.673,94	4,08	3.459.960,13	279.487,93	279.487,93	4,97	3.648.146,14	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.843.000,00	5.120.801,00	1.527.144,85	1.527.144,85	13,32	3.593.656,15	563.736,21	563.736,21	10,03	4.557.064,79	
Suporte Profilático e Terapêutico	797.730,00	797.730,00	583.111,93	583.111,93	5,09	214.618,07	28.084,12	28.084,12	0,50	769.645,88	
Vigilância Sanitária	129.000,00	129.000,00	8.958,49	8.958,49	0,08	120.041,51	8.958,49	8.958,49	0,16	120.041,51	
Vigilância Epidemiológica	95.600,00	95.600,00				95.600,00				95.600,00	
Alimentação e Nutrição											

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	2.632.600,00	2.632.600,00	640.747,15	640.747,15	5,59	1.991.852,85	283.335,93	283.335,93	5,04	2.349.264,07	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	14.209.400,00	14.292.362,83	2.072.035,87	2.072.035,87	18,07	12.220.326,96	1.410.355,00	1.410.355,00	25,09	12.882.007,83	
Ensino Fundamental	8.368.600,00	7.812.042,00	897.151,93	897.151,93	7,82	6.914.890,07	703.365,17	703.365,17	12,51	7.108.676,83	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Educação Infantil	2.173.100,00	1.843.100,00	400.007,33	400.007,33	3,49	1.443.092,67	283.953,00	283.953,00	5,05	1.559.147,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	60.000,00	60.000,00	13.919,85	13.919,85	0,12	46.080,15	13.919,85	13.919,85	0,25	46.080,15	
Educação Básica	1.093.200,00	1.716.700,00	290.655,40	290.655,40	2,53	1.426.044,60	169.968,71	169.968,71	3,02	1.546.731,29	
Administração Geral	1.644.100,00	1.974.100,00	339.158,39	339.158,39	2,96	1.634.941,61	130.617,02	130.617,02	2,32	1.843.482,98	
Demais Subfunções	867.400,00	883.420,83	131.142,97	131.142,97	1,14	752.277,86	108.531,25	108.531,25	1,93	774.889,58	
CULTURA	890.000,00	890.000,00	21.801,34	21.801,34	0,19	868.198,66	12.499,00	12.499,00	0,22	877.501,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Difusão Cultural	870.000,00	870.000,00	21.801,34	21.801,34	0,19	848.198,66	12.499,00	12.499,00	0,22	857.501,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	3.553.500,00	3.553.500,00	9.005,14	9.005,14	0,08	3.544.494,86	9.005,14	9.005,14	0,16	3.544.494,86	
Infra-Estrutura Urbana	2.508.000,00	2.508.000,00				2.508.000,00				2.508.000,00	
Serviços Urbanos	1.045.500,00	1.045.500,00	9.005,14	9.005,14	0,08	1.036.494,86	9.005,14	9.005,14	0,16	1.036.494,86	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	329.500,00	329.500,00	122.352,75	122.352,75	1,07	207.147,25	42.951,20	42.951,20	0,76	286.548,80	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	329.500,00	329.500,00	122.352,75	122.352,75	1,07	207.147,25	42.951,20	42.951,20	0,76	286.548,80	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	78.000,00	78.000,00				78.000,00				78.000,00	
Abastecimento											
Extensão Rural	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	28.000,00	28.000,00				28.000,00				28.000,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	68.500,00	68.500,00				68.500,00				68.500,00	
Promoção Comercial											
Comercialização	7.500,00	7.500,00				7.500,00				7.500,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	61.000,00	61.000,00				61.000,00				61.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	1.103.000,00	1.103.000,00				1.103.000,00				1.103.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.103.000,00	1.103.000,00				1.103.000,00				1.103.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	2.122.200,00	2.122.200,00	617.851,07	617.851,07	5,39	1.504.348,93	394.124,61	394.124,61	7,01	1.728.075,39	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.122.200,00	2.122.200,00	617.851,07	617.851,07	5,39	1.504.348,93	394.124,61	394.124,61	7,01	1.728.075,39	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	1.291.800,00	1.291.800,00	277.545,54	277.545,54	2,42	1.014.254,46	218.779,07	218.779,07	3,89	1.073.020,93	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	671.800,00	671.800,00	277.545,54	277.545,54	2,42	394.254,46	218.779,07	218.779,07	3,89	453.020,93	
Lazer	620.000,00	620.000,00				620.000,00				620.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	1.530.982,00	1.530.982,00	764.687,25	764.687,25	6,67	766.294,75	249.725,63	249.725,63	4,44	1.281.256,37	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	930.000,00	930.000,00	166.405,25	166.405,25	1,45	763.594,75	166.405,25	166.405,25	2,96	763.594,75	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	600.982,00	600.982,00	598.282,00	598.282,00	5,22	2.700,00	83.320,38	83.320,38	1,48	517.661,62	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.438.900,00	1.439.500,00	112.766,79	112.766,79	0,98	1.326.733,21	112.766,79	112.766,79	2,01	1.326.733,21	
TOTAL (III) = (I + II)	**58.350.000,00**	**59.680.971,42**	**11.466.507,28**	**11.466.507,28**	**100,00**	**48.214.464,14**	**5.621.764,64**	**5.621.764,64**	**100,00**	**54.059.206,78**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.438.900,00	1.439.500,00	112.766,79	112.766,79	0,98	1.326.733,21	112.766,79	112.766,79	2,01	1.326.733,21	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	375.300,00	375.300,00	49.523,53	49.523,53	0,43	325.776,47	49.523,53	49.523,53	0,88	325.776,47	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	310.300,00	310.300,00	46.506,37	46.506,37	0,41	263.793,63	46.506,37	46.506,37	0,83	263.793,63	
Administração Financeira	65.000,00	65.000,00	3.017,16	3.017,16	0,03	61.982,84	3.017,16	3.017,16	0,05	61.982,84	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL	44.500,00	44.500,00	11.550,52	11.550,52	0,10	32.949,48	11.550,52	11.550,52	0,21	32.949,48	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Assistência Comunitária	10.500,00	10.500,00	3.573,16	3.573,16	0,03	6.926,84	3.573,16	3.573,16	0,06	6.926,84	
Administração Geral	33.000,00	33.000,00	7.977,36	7.977,36	0,07	25.022,64	7.977,36	7.977,36	0,14	25.022,64	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	378.000,00	378.000,00	22.461,36	22.461,36	0,20	355.538,64	22.461,36	22.461,36	0,40	355.538,64	
Atenção Básica	137.500,00	137.500,00	2.456,40	2.456,40	0,02	135.043,60	2.456,40	2.456,40	0,04	135.043,60	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	205.000,00	205.000,00	10.952,16	10.952,16	0,10	194.047,84	10.952,16	10.952,16	0,19	194.047,84	
Suporte Profilático e Terapêutico	25.000,00	25.000,00	1.520,38	1.520,38	0,01	23.479,62	1.520,38	1.520,38	0,03	23.479,62	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	10.500,00	10.500,00	7.532,42	7.532,42	0,07	2.967,58	7.532,42	7.532,42	0,13	2.967,58	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	632.100,00	632.100,00	22.548,44	22.548,44	0,20	609.551,56	22.548,44	22.548,44	0,40	609.551,56	
Ensino Fundamental	521.500,00	521.500,00	13.609,27	13.609,27	0,12	507.890,73	13.609,27	13.609,27	0,24	507.890,73	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	96.900,00	96.900,00	8.373,59	8.373,59	0,07	88.526,41	8.373,59	8.373,59	0,15	88.526,41	

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	3.700,00	3.700,00				3.700,00				3.700,00	
Educação Básica											
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	565,58	565,58		9.434,42	565,58	565,58	0,01	9.434,42	
Demais Subfunções											
CULTURA	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	3.000,00	3.000,00	1.291,50	1.291,50	0,01	1.708,50	1.291,50	1.291,50	0,02	1.708,50	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	3.000,00	1.291,50	1.291,50	0,01	1.708,50	1.291,50	1.291,50	0,02	1.708,50	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	5.000,00	5.600,00	5.391,44	5.391,44	0,05	208,56	5.391,44	5.391,44	0,10	208,56	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	5.000,00	5.600,00	5.391,44	5.391,44	0,05	208,56	5.391,44	5.391,44	0,10	208,56	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.438.900,00**	**1.439.500,00**	**112.766,79**	**112.766,79**	**0,98**	**1.326.733,21**	**112.766,79**	**112.766,79**	**2,01**	**1.326.733,21**	

NOTA:

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 27 de março de 2024

EGON HOEPERS
Prefeito

RAQUEL NEVES RODRIGUES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

Data: 27/03/2024 16:35:17 — Página: 12 de 12
Data da emissão: 27/03/2024 16:35:17 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°007/2024
MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 28 de março de 2024 a partir das 09h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 10 de abril de 2024 até às 08h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 09h00min (horário de Brasília) do dia 10 de abril de 2024, cujo objeto consiste em**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIA ESCOLAR PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**,o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Dieniffer Moura da silva pregoeira oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 28 de março de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°013/2024
MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 28 de março de 2024 a partir das 17h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 11 de abril de 2024 até às 13h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 14h00min (horário de Brasília) do dia 11 de abril de 2024, cujo objeto consiste em**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNK/GUINDASTE E SERVIÇOS DE CAMINHÃO TANQUE PARA FAZER ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**,o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Dieniffer Moura da silva pregoeira oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 28 de março de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N°014/2024
MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 28 de março de 2024 a partir das 17h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 03 de abril de 2024 até às 08h00min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 08h30min (horário de Brasília) do dia 11 de abril de 2024, cujo objeto consiste em**:AQUISIÇÃO DE AREIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/ MT**,o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Dieniffer Moura da silva pregoeira oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 28 de março de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°010/2024
MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 28 de março de 2024 a partir das 17h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 11 de abril de 2024 até às 08h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 09h00min (horário de Brasília) do dia 11 de abril de 2024, cujo objeto consiste em**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA PERFURAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR**,o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Dieniffer Moura da silva pregoeira oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 28 de março de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°009/2024
MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 28 de março de 2024 a partir das 17h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 10 de abril de 2024 até às 16h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 17h00min (horário de Brasília) do dia 10 de abril de 2024, cujo objeto consiste em**: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Dieniffer Moura da silva pregoeira oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 28 de março de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 PROCESSO ADM: Nº 037/2024, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 PROCESSO ADM: Nº 037/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 Processo Adm: Nº 037/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DE RODEIO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE - SEDMA.

Empresas vencedoras valor total: R$ 353.928,75 (trezentos e cinquenta e três mil e novecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos): **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA** (04433214000102) com os lotes: 1 no valor total de R$ 353.928,75 (trezentos e cinquenta e três mil e novecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quarta-feira, 27 de março de 2024

EGON HOEPERS AUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 Processo Adm: Nº 037/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DE RODEIO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE - SEDMA.

Empresas vencedoras valor total: R$ 353.928,75 (trezentos e cinquenta e três mil e novecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos): **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA** (04433214000102) com os lotes: 1 no valor total de R$ 353.928,75 (trezentos e cinquenta e três mil e novecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME O EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quarta-feira, 27 de março de 2024

EGON HOEPERS AUTORIDADE COMPETENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0187/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 0187/2024,

DE 27 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA, NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar abertura de sindicância para investigar denuncia de condutas irregulares em desfavor da Sr. Eberton Zilli – CPF nº 022.***.***-30 – Cargo Enfermeiro.

Art. 2º - Fica designada a Comissão Sindicante, composta por 03 (três) servidores efetivos adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo de Sindicância até sua conclusão final, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

Presidente da Comissão: Eliezel Luiz Ramos Uruguay, CPF nº 732.***.***.72;

Membro: Thiago De Medeiros Deluqui, CPF n.º 004.***.***.67;

Membro: Danielle Cristina Correa Emmer, CPF nº 026.***.***-81;

Art. 3º. O prazo de conclusão da sindicância será de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 4º. Os servidores designados para compor a Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE MARÇO DE 2024.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
PROCESSO ADM: Nº 037/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DE RODEIO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE - SEDMA.

Empresas vencedoras valor total: R$ 353.928,75 (trezentos e cinquenta e três mil e novecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos): **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA** (04433214000102) com o lote: 1 no valor total de R$ 353.928,75 (trezentos e cinquenta e três mil e novecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 27 de março de 2024

DIENIFFER MOURA DA SILVA CONDUTOR DE PROCESSOS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0193/2024

DE 27 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA NEUZA RODRIGUES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora NEUZA RODRIGUES DA SILVA, inscrita na matrícula sob o nº 1194, no período de 01/04/2024 a 30/04/2024, referente ao período aquisitivo de 21/03/2023 a 20/03/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE MARÇO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0188/2024,

DE 27 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA KALLITA DOS ANJOS MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **KALLITA DOS ANJOS MORAES**, inscrita na matrícula sob o nº 2554 no período de 01/04/2024 a 05/04/2024, referente ao período aquisitivo 28/02/2023 a 27/02/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 27 de Março de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 00192/2024,

DE 27 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA:"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR AIRTON BRONDANI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **AIRTON BRONDANI**, inscrito na matrícula sob o nº 1201, no período de 01/04/2024 a 30/04/2024, referente ao período aquisitivo de 03/03/2022 a 02/03/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 27 de Março de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 00194/2024

DE 27 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA:"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LEOMIR ORTEGA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **LEOMIR ORTEGA**, inscrito na matrícula sob o nº 2451, no período de 01/04/2024 a 10/04/2024, referente ao período aquisitivo de 26/04/2022 a 25/04/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 27 de Março de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0191/2024

DE 27 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LEONARDO CARVALHO FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor LEONARDO CARVALHO FRANCISCO, inscrito na matrícula sob o nº 1631, no período de 04/04/2024 a 18/04/2024, sendo 05 dias gozados e 10 dias de abono pecuniário totalizando 15 dias referente ao referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE MARÇO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREVIDENCIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº. 001/2023

CONTRATANTE: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT **CONTRATADA**: I. F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 17.193.662/0001-28**. SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL,** conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024, Valor global estimado**: R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos), **Vigência:** 09 (nove meses - 27/03/2024 a 24/12/2024.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0190/2024

DE 27 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARCIA LUIZA DA SILVA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora MARCIA LUIZA DA SILVA SANTOS, inscrita na matrícula sob o nº 2879, no período de 01/04/2024 a 05/04/2024, referente ao período aquisitivo de 22/03/2023 a 21/02/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE MARÇO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0195/2024

DE 27 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DANIELLI ERNERTINA DE CARVALHO DO CARMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora DANIELLI ERNERTINA DE CARVALHO DO CARMO, inscrita na matrícula sob o nº 2866, no período de 01/04/2024 a 30/04/2024, referente ao período aquisitivo de 17/01/2023 a 16/01/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE MARÇO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0189/2024

DE 27 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GABRIELLE DA SILVA LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora GABRILLE DA SILVA LOPES, inscrita na matrícula sob o nº 2555, no período de 01/04/2024 a 25/04/2024, referente ao período aquisitivo de 02/03/2022 a 01/03/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE MARÇO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0197/2024

DE 27 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE *AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDOR NELSI FERREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 161 da Lei Complementar 064/2015 de 09 de abril de 2015 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, e dá Outras Providências,

RESOLVE:

Art. 1º. Averbar o tempo de contribuição, conforme as certidões de tempo de contribuição do INSS Nº 08001290.1.02548/22-6, parao servidor ***NELSI FERREIRA DA SILVA***, RG n. 279853087 SSP/MG, cópia do CPF n.º 462. 394.056-04, servidor efetivo, no cargo de MECANICO, CLASSE A NÍVEL 06, lotado na Secretaria Municipal de Obras, **conforme processo Administrativo de Averbação nº 001/2024.**

Art. 2º. O total de tempo averbado nas certidões de Contribuição compreende**, 3.593 dias que correspondente a 9(nove) Anos, 10 (dez) meses e 08 (oito) dias.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE MARÇO 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 07/2022, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA J.PRESSI EIRELI-ME

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 07/2022, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA J.PRESSI EIRELI-ME

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,** brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, do outro lado, a empresa J.PRESSI EIRELI-ME ,com sede na Rua 02 Nº475 na cidade de Santa Terezinha/MT, inscrito no CNPJ sob o nº **16.501.192/0001- 50** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo JURANDIR PRESSI portador documento de identidade nº12477877 e CPF/MF sob n.º 844.180.871-68, residente a Rua 02 n 475 na cidade de Santa Terezinha/MT, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar de 15 de março de 2024 á 31 de dezembro 2024, 1.2. Conforme cláusula quarta fica mantida o valor original do contrato. 1.3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços terceirizados para atender as necessidades da administração municipal de SANTA TERFEZINHA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme informações e especificações constantes dos anexos I e II do edital do pregão presencial nº 07/2022, bem como, de acordo com a proposta apresentada pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo Assim, o art. 106 da Lei 14.133 estabelece que a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, desde que observadas determinadas diretrizes. Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Santa Terezinha – MT, 15 de março de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

J.PRESSI EIRELI-ME

CNPJ sob o nº 16.501.192/0001-50

Contratada | CPF Nº

Testemunhas:

CPF Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL FEVEREIRO 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL
02/2024

RECEITA			
ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	**Acumulado Anterior**	**Movimento do Mês**	**Total**
Receitas correntes	2.724.303,80	2.774.598,17	5.498.901,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	147.360,25	120.701,07	268.061,32
Contribuições	18.577,05	23.501,76	42.078,81
Receita Patrimonial	51.092,62	36.876,16	87.968,78
Receita de Serviços	3.386,08	3.355,00	6.741,08
Transferências Correntes	2.502.373,61	2.588.649,99	5.091.023,60
Outras Receitas Correntes	1.514,19	1.514,19	3.028,38
Receitas de capital	9.475,29	0,00	9.475,29
Transferências de Capital	9.475,29	0,00	9.475,29
TOTAL	**2.733.779,09**	**2.774.598,17**	**5.508.377,26**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	4.805.559,66	3.212.185,47	8.017.745,13
Despesa orçamentária a pagar	4.805.559,66	3.212.185,47	8.017.745,13
DEPÓSITOS	340.328,18	338.006,18	678.334,36
CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - GERAL	13.614,29	13.496,88	27.111,17
CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - GERAL	108.215,95	110.638,09	218.854,04
DESCONTO JUDICIAL	870,30	870,30	1.740,60
I.R.R.F - RETENCAO	96.579,26	92.495,05	189.074,31
I.R.R.F / PJ - RETENÇÃO EFD-REINF	1.259,04	4.138,12	5.397,16
INSS - GERAL	13.038,76	12.919,19	25.957,95
ISSQN - RETENCAO	997,42	5.016,58	6.014,00
PENSAO ALIMENTICIA (DECISAO JUDICIAL) GERAL	2.258,51	2.258,51	4.517,02
PLANO DE SAUDE - GERAL	10.021,36	7.797,05	17.818,41
PREVIMSA - GERAL	93.473,29	88.376,41	181.849,70

DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	**Acumulado Anterior**	**Movimento do Mês**	**Total**
Despesas correntes	3.594.278,82	2.951.725,45	6.546.004,27
Administração	975.908,21	530.022,39	1.505.930,60
Assistência social	214.043,48	163.802,97	377.846,45
Saúde	1.068.758,22	852.571,13	1.921.329,35
Educação	712.633,93	758.189,74	1.470.823,67
Cultura	9.078,00	3.561,25	12.639,25
Urbanismo	343.444,90	447.718,70	791.163,60
Saneamento	111.530,65	16.008,70	127.539,35
Agricultura	54.022,41	66.433,87	120.456,28
Transporte	68.371,48	74.995,00	143.366,48
Desporto e lazer	36.487,54	38.421,70	74.909,24
Despesas de capital	1.211.280,84	260.460,02	1.471.740,86
Administração	13.941,06	23.555,20	37.496,26
Assistência social	4.400,00	9.808,40	14.208,40
Saúde	17.819,90	7.198,70	25.018,60
Educação	35.219,88	3.059,40	38.279,28
Agricultura	1.139.900,00	0,00	1.139.900,00
Desporto e lazer	0,00	216.838,32	216.838,32
TOTAL	**4.805.559,66**	**3.212.185,47**	**8.017.745,13**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
EMPENHOS A PAGAR PAGOS	1.995.083,77	3.581.953,83	5.577.037,60
Empenhos a pagar pagos	1.995.083,77	3.581.953,83	5.577.037,60
DEPÓSITOS	415.015,22	347.631,83	762.647,05
CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - GERAL	14.045,30	13.614,29	27.659,59
CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - GERAL	108.558,07	108.215,95	216.774,02
DESCONTO JUDICIAL	870,30	870,30	1.740,60
I.R.R.F - RETENCAO	106.252,81	96.984,67	203.237,48
I.R.R.F / PJ - RETENÇÃO EFD-REINF	1.651,04	4.138,12	5.789,16
INSS - GERAL	13.731,47	13.038,76	26.770,23
ISSQN - RETENCAO	997,42	5.016,58	6.014,00
PENSAO ALIMENTICIA (DECISAO JUDICIAL) GERAL	2.258,51	2.258,51	4.517,02
PLANO DE SAUDE - GERAL	8.533,26	10.021,36	18.554,62
PREVIMSA - GERAL	158.117,04	93.473,29	251.590,33

Data: 27/03/2024 17:13:51 Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/03/2024 17:13:51 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL
02/2024

				RESTOS A PAGAR	558.523,90	119.866,98	678.390,88
				Restos Não processados - Liquidados de 2023	16.985,81	0,00	16.985,81
				Restos Processados de 2023	541.538,09	119.866,98	661.405,07
TOTAL	**5.145.887,84**	**3.550.191,65**	**8.696.079,49**	**TOTAL**	**2.968.622,89**	**4.049.452,64**	**7.018.075,53**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS				**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS**			
				CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO	150.000,00	150.000,00	300.000,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**150.000,00**	**150.000,00**	**300.000,00**
SALDO DO MÊS ANTERIOR				**SALDO PARA O MÊS SEGUINTE**			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	130.574,03	673.082,17	130.574,03	BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	673.082,17	605.483,81	605.483,81
BANCOS - CONTAS VINCULADAS	6.434.704,42	5.847.680,66	6.434.704,42	BANCOS - CONTAS VINCULADAS	5.847.680,66	4.828.430,73	4.828.430,73
TOTAL	**6.565.278,45**	**6.520.762,83**	**6.565.278,45**	**TOTAL**	**6.520.762,83**	**5.433.914,54**	**5.433.914,54**
TOTAL GERAL	**14.444.945,38**	**12.845.552,65**	**20.769.735,20**	**TOTAL GERAL**	**14.444.945,38**	**12.845.552,65**	**20.769.735,20**

SANTO AFONSO - MT, 27 de março de 2024

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI
Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES
Secretário da Fazenda

Data: 27/03/2024 17:13:51 Página: 2 de 2
Data da emissão: 27/03/2024 17:13:51 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL JANEIRO 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL
01/2024

RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				**ORÇAMENTÁRIA**			
Títulos	**Acumulado Anterior**	**Movimento do Mês**	**Total**	**Títulos**	**Acumulado Anterior**	**Movimento do Mês**	**Total**
Receitas correntes	0,00	2.724.303,80	2.724.303,80	Despesas correntes	0,00	3.594.278,82	3.594.278,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	147.360,25	147.360,25	Administração	0,00	975.908,21	975.908,21
Contribuições	0,00	18.577,05	18.577,05	Assistência social	0,00	214.043,48	214.043,48
Receita Patrimonial	0,00	51.092,62	51.092,62	Saúde	0,00	1.068.758,22	1.068.758,22
Receita de Serviços	0,00	3.386,08	3.386,08	Educação	0,00	712.633,93	712.633,93
Transferências Correntes	0,00	2.502.373,61	2.502.373,61	Cultura	0,00	9.078,00	9.078,00
Outras Receitas Correntes	0,00	1.514,19	1.514,19	Urbanismo	0,00	343.444,90	343.444,90
Receitas de capital	0,00	9.475,29	9.475,29	Saneamento	0,00	111.530,65	111.530,65
Transferências de Capital	0,00	9.475,29	9.475,29	Agricultura	0,00	54.022,41	54.022,41
				Transporte	0,00	68.371,48	68.371,48
				Desporto e lazer	0,00	36.487,54	36.487,54
				Despesas de capital	0,00	1.211.280,84	1.211.280,84
				Administração	0,00	13.941,06	13.941,06
				Assistência social	0,00	4.400,00	4.400,00
				Saúde	0,00	17.819,90	17.819,90
				Educação	0,00	35.219,88	35.219,88
				Agricultura	0,00	1.139.900,00	1.139.900,00
TOTAL	**0,00**	**2.733.779,09**	**2.733.779,09**	**TOTAL**	**0,00**	**4.805.559,66**	**4.805.559,66**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	0,00	4.805.559,66	4.805.559,66	EMPENHOS A PAGAR PAGOS	0,00	1.995.083,77	1.995.083,77
Despesa orçamentária a pagar	0,00	4.805.559,66	4.805.559,66	Empenhos a pagar pagos	0,00	1.995.083,77	1.995.083,77
DEPÓSITOS	0,00	340.328,18	340.328,18	DEPÓSITOS	0,00	415.015,22	415.015,22
CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - GERAL	0,00	13.614,29	13.614,29	CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - GERAL	0,00	14.045,30	14.045,30
CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - GERAL	0,00	108.215,95	108.215,95	CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - GERAL	0,00	108.558,07	108.558,07
DESCONTO JUDICIAL	0,00	870,30	870,30	DESCONTO JUDICIAL	0,00	870,30	870,30
I.R.R.F - RETENCAO	0,00	96.579,26	96.579,26	I.R.R.F - RETENCAO	0,00	106.252,81	106.252,81
I.R.R.F / PJ - RETENÇÃO EFD-REINF	0,00	1.259,04	1.259,04	I.R.R.F / PJ - RETENÇÃO EFD-REINF	0,00	1.651,04	1.651,04
INSS - GERAL	0,00	13.038,76	13.038,76	INSS - GERAL	0,00	13.731,47	13.731,47
ISSQN - RETENCAO	0,00	997,42	997,42	ISSQN - RETENCAO	0,00	997,42	997,42
PENSAO ALIMENTICIA (DECISAO JUDICIAL) GERAL	0,00	2.258,51	2.258,51	PENSAO ALIMENTICIA (DECISAO JUDICIAL) GERAL	0,00	2.258,51	2.258,51
PLANO DE SAUDE - GERAL	0,00	10.021,36	10.021,36	PLANO DE SAUDE - GERAL	0,00	8.533,26	8.533,26
PREVIMSA - GERAL	0,00	93.473,29	93.473,29	PREVIMSA - GERAL	0,00	158.117,04	158.117,04

Data: 27/03/2024 17:11:08 Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/03/2024 17:11:08 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL
01/2024

				RESTOS A PAGAR	0,00	558.523,90	558.523,90
				Restos Não processados - Liquidados de 2023	0,00	16.985,81	16.985,81
				Restos Processados de 2023	0,00	541.538,09	541.538,09
TOTAL	**0,00**	**5.145.887,84**	**5.145.887,84**	**TOTAL**	**0,00**	**2.968.622,89**	**2.968.622,89**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS				**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS**			
				CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO	0,00	150.000,00	150.000,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**150.000,00**	**150.000,00**
SALDO DO MÊS ANTERIOR				**SALDO PARA O MÊS SEGUINTE**			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	130.574,03	130.574,03	130.574,03	BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	130.574,03	673.082,17	673.082,17
BANCOS - CONTAS VINCULADAS	6.434.704,42	6.434.704,42	6.434.704,42	BANCOS - CONTAS VINCULADAS	6.434.704,42	5.847.680,66	5.847.680,66
TOTAL	**6.565.278,45**	**6.565.278,45**	**6.565.278,45**	**TOTAL**	**6.565.278,45**	**6.520.762,83**	**6.520.762,83**
TOTAL GERAL	**6.565.278,45**	**14.444.945,38**	**14.444.945,38**	**TOTAL GERAL**	**6.565.278,45**	**14.444.945,38**	**14.444.945,38**

SANTO AFONSO - MT, 27 de março de 2024

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI
Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES
Secretário da Fazenda

CONTABILIDADE
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO JANEIRO 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO
01/2024

RECEITA	Previsão	Até o mês	No mês	Diferença
Receitas correntes	35.211.924,51	0,00	2.724.303,80	-32.487.620,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.490.300,00	0,00	147.360,25	-2.342.939,75
Contribuições	350.000,00	0,00	18.577,05	-331.422,95
Receita Patrimonial	477.387,48	0,00	51.092,62	-426.294,86
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	60.000,00	0,00	3.386,08	-56.613,92
Transferências Correntes	31.720.075,44	0,00	2.502.373,61	-29.217.701,83
Outras Receitas Correntes	114.161,59	0,00	1.514,19	-112.647,40
Receitas de capital	6.678.075,49	0,00	9.475,29	-6.668.600,20
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.678.075,49	0,00	9.475,29	-6.668.600,20
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA	**41.890.000,00**	**0,00**	**2.733.779,09**	**-39.156.220,91**
DÉFICIT	**283.390,04**	**0,00**	**2.071.780,57**	**2.355.170,61**
TOTAL	**41.606.609,96**	**0,00**	**4.805.559,66**	**-36.801.050,30**

DESPESA	Previsão	Até o mês	No mês	Diferença
Despesas correntes	30.690.460,58	0,00	3.594.278,82	-27.096.181,76
Administração	6.362.650,00	0,00	975.908,21	-5.386.741,79
Desporto e lazer	322.919,89	0,00	36.487,54	-286.432,35
Assistência social	2.038.424,96	0,00	214.043,48	-1.824.381,48
Transporte	1.600.000,01	0,00	68.371,48	-1.531.628,53
Saúde	7.139.400,42	0,00	1.068.758,22	-6.070.642,20
Educação	7.622.465,30	0,00	712.633,93	-6.909.831,37
Agricultura	693.100,00	0,00	54.022,41	-639.077,59
Cultura	220.000,00	0,00	9.078,00	-210.922,00
Urbanismo	3.806.500,00	0,00	343.444,90	-3.463.055,10
Gestão ambiental	50.000,00	0,00	0,00	-50.000,00
Saneamento	835.000,00	0,00	111.530,65	-723.469,35
Despesas de capital	10.816.149,38	0,00	1.211.280,84	-9.604.868,54
Agricultura	1.607.000,00	0,00	1.139.900,00	-467.100,00
Gestão ambiental	20.000,00	0,00	0,00	-20.000,00
Urbanismo	2.597.346,00	0,00	0,00	-2.597.346,00
Habitação	3.266.278,73	0,00	0,00	-3.266.278,73
Desporto e lazer	273.156,89	0,00	0,00	-273.156,89
Educação	100.340,88	0,00	35.219,88	-65.121,00
Saúde	2.689.650,00	0,00	17.819,90	-2.671.830,10
Assistência social	50.000,00	0,00	4.400,00	-45.600,00
Administração	202.376,88	0,00	13.941,06	-188.435,82
Saneamento	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	-100.000,00
Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	100.000,00	0,00	0,00	-100.000,00
SOMA	**41.606.609,96**	**0,00**	**4.805.559,66**	**-36.801.050,30**
	41.606.609,96	**0,00**	**4.805.559,66**	**-36.801.050,30**

SANTO AFONSO - MT, 27 de março de 2024

Data: 27/03/2024 17:02:10 Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/03/2024 17:02:10 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI Contadora CRC MT-008267/O-0	LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO Prefeito Municipal	JOSE CARLOS MENDES Secretário da Fazenda

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 004-2024 ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RECURSO DA DOTAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

DECRETO Nº 004/2024

SÚMULA: ABRE REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RE
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 542/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RECURSO DA DOTAÇÃO no valor de R$ 74.941,70 (setenta e quatro mil novecentos e quarenta e um reais e setenta centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.001.15.451.0015.1021.4.4.90.1.701.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * PAVIMENTACAO, DRENAG. RECAPIAM. MANUT. ASFALTICO * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,01
Sub-Total:	**0,01**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.1.605.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	4.941,68
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	70.000,00
12.001.10.302.0009.1256.4.4.90.1.632.3210000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO AMBULATORIO MUNICIPAL * Aplicações Diretas * Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,01
Sub-Total:	**74.941,69**
Total Parcial Suplementado:	**74.941,70**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 74.941,70 (setenta e quatro mil novecentos e quarenta e um reais e setenta centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.001.15.451.0015.1021.4.4.90.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * PAVIMENTACAO, DRENAG. RECAPIAM. MANUT. ASFALTICO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	0,01
Sub-Total:	**0,01**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.941,68
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.000,00
12.001.10.302.0009.1256.4.4.90.1.632.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO AMBULATORIO MUNICIPAL * Aplicações Diretas * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,01
Sub-Total:	**74.941,69**
Total Parcial Reduzido:	**74.941,70**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

SANTO AFONSO - MT, 1 de fevereiro de 2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
CPF: 022.566.881-51
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 005-2024 ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - POR ANULAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

DECRETO Nº 005/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 542/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 149.593,94 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação	
07.002.12.361.0010.2038.4.4.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. ATIV. DO PROG. SALARIO EDUC. FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.059,40
07.002.12.365.0010.2226.3.3.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	37.000,00
Sub-Total:	**40.059,40**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação	
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	71.084,61
12.001.10.302.0009.2077.3.3.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	38.449,93
Sub-Total:	**109.534,54**
Total Parcial Suplementado:	**149.593,94**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 149.593,94 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 004 - DIVISAO DE PROMOCAO SOCIAL E CIDADANIA

Anulação parcial ou total de dotação	
11.004.16.482.0007.1254.4.4.90.1.701.0000000 - DIVISAO DE PROMOCAO SOCIAL E CIDADANIA * HABITACAO CIDADA * SER FAMILIA HABITACIONAL * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	149.593,94
Sub-Total:	**149.593,94**
Total Parcial Reduzido:	**149.593,94**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 1 de fevereiro de 2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
CPF: 022.566.881-51
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 002-2024 ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RECURSO DA DOTAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

DECRETO Nº 002/2024

SÚMULA: ABRE REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RE
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 542/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RECURSO DA DOTAÇÃO no valor de R$ 62.436,20 (sessenta e dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.1.605.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	14.825,04
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	47.611,16
Sub-Total:	**62.436,20**
Total Parcial Suplementado:	**62.436,20**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 62.436,20 (sessenta e dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.825,04
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	47.611,16
Sub-Total:	**62.436,20**
Total Parcial Reduzido:	**62.436,20**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 2 de janeiro de 2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
CPF: 022.566.881-51
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°06/2024/CMAS

RESOLUÇÃO N°06/2024/CMAS

Dispõe sobre a deliberação do Relatório do 2º Semestre do exercício de 2023 do PROCAD-SUAS, do Município de Santo Afonso-MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santo Afonso-MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Nº 501 de 30 de Novembro de 2021 e conforme deliberação da plenária ordinária desta instância de Controle Social realizada em 25 de Março de 2024 e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.016 de 29 de março 2022, que regulamenta o Cadastro Único para programas sociais do governo federal, e posteriormente, o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) publicou a Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023, que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), instituído e pactuado pelas instâncias do SUAS.

CONSIDERANDO a resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 que aprova a instituição do programa de fortalecimento emergencial do atendimento cadastro único no sistema único da assistência social (PROCAD-SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do programa no exercício de 2023 e da outras providencias.

Resolve

Art. 1º Fica **Aprovado** pelo Conselho Municipal de Assistência Social o Relatório do 2º Semestre do exercício de 2023 do PROCAD-SUAS, para o Município de Santo Afonso-MT**.**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santo Afonso-MT, 25 de Março de 2024.

_____

Rozinalva Dias Da Rocha

Presidente do CMAS de Santo Afonso/MT

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 003-2024 ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SUPERÁVIT FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

DECRETO Nº 003/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 542/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 215.359,26 (duzentos e quinze mil trezentos e cinqüenta e nove reais e vinte e seis centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

Superávit financeiro

07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.2.569.0000000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Recursos do FNDE	10,16
Sub-Total:	**10,16**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Superávit financeiro

07.007.13.122.0003.2086.3.3.90.2.701.0000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * GESTAO EFICAZ * MANUT. E ENCARGOS DEPART. CULTURA * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.311,25
Sub-Total:	**1.311,25**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Superávit financeiro

10.001.15.122.0003.2053.4.4.90.2.706.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Aplicações Diretas * Transferência Especial da União	0,01
Sub-Total:	**0,01**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 004 - DIVISAO DE PROMOCAO SOCIAL E CIDADANIA

Superávit financeiro

11.004.16.482.0007.1254.4.4.90.2.701.0000000 - DIVISAO DE PROMOCAO SOCIAL E CIDADANIA * HABITACAO CIDADA * SER FAMILIA HABITACIONAL * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1,00
Sub-Total:	**1,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.2.605.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	4.049,88
Sub-Total:	**4.049,88**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Superávit financeiro

13.001.27.812.0011.1154.4.4.90.2.701.0000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * INST/AMPLIA/MANUT. ILUMINACAO ESTADIO E CAMPO SOCI * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	209.986,96
Sub-Total:	**209.986,96**
Total Parcial Suplementado:	**215.359,26**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

SANTO AFONSO - MT, 1 de fevereiro de 2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
CPF: 022.566.881-51
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO FEVEREIRO 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO
02/2024

RECEITA	Previsão	Até o mês	No mês	Diferença
Receitas correntes	35.211.924,51	2.724.303,80	2.774.598,17	-29.713.022,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.490.300,00	147.360,25	120.701,07	-2.222.238,68
Contribuições	350.000,00	18.577,05	23.501,76	-307.921,19
Receita Patrimonial	477.387,48	51.092,62	36.876,16	-389.418,70
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	60.000,00	3.386,08	3.355,00	-53.258,92
Transferências Correntes	31.720.075,44	2.502.373,61	2.588.649,99	-26.629.051,84
Outras Receitas Correntes	114.161,59	1.514,19	1.514,19	-111.133,21
Receitas de capital	6.678.075,49	9.475,29	0,00	-6.668.600,20
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.678.075,49	9.475,29	0,00	-6.668.600,20
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA	**41.890.000,00**	**2.733.779,09**	**2.774.598,17**	**-36.381.622,74**
DÉFICIT	**68.030,78**	**2.071.780,57**	**437.587,30**	**2.577.398,65**
TOTAL	**41.821.969,22**	**4.805.559,66**	**3.212.185,47**	**-33.804.224,09**

DESPESA	Previsão	Até o mês	No mês	Diferença
Despesas correntes	30.842.366,41	3.594.278,82	2.951.725,45	-24.296.362,14
Administração	6.362.650,00	975.908,21	530.022,39	-4.856.719,40
Desporto e lazer	322.919,89	36.487,54	38.421,70	-248.010,65
Assistência social	2.038.424,96	214.043,48	163.802,97	-1.660.578,51
Transporte	1.600.000,01	68.371,48	74.995,00	-1.456.633,53
Saúde	7.252.984,84	1.068.758,22	852.571,13	-5.331.655,49
Educação	7.659.475,46	712.633,93	758.189,74	-6.188.651,79
Agricultura	693.100,00	54.022,41	66.433,87	-572.643,72
Cultura	221.311,25	9.078,00	3.561,25	-208.672,00
Urbanismo	3.806.500,00	343.444,90	447.718,70	-3.015.336,40
Gestão ambiental	50.000,00	0,00	0,00	-50.000,00
Saneamento	835.000,00	111.530,65	16.008,70	-707.460,65
Despesas de capital	10.879.602,81	1.211.280,84	260.460,02	-9.407.861,95
Agricultura	1.607.000,00	1.139.900,00	0,00	-467.100,00
Gestão ambiental	20.000,00	0,00	0,00	-20.000,00
Urbanismo	2.597.346,01	0,00	0,00	-2.597.346,01
Habitação	3.116.685,79	0,00	0,00	-3.116.685,79
Desporto e lazer	483.143,85	0,00	216.838,32	-266.305,53
Educação	103.400,28	35.219,88	3.059,40	-65.121,00
Saúde	2.689.650,00	17.819,90	7.198,70	-2.664.631,40
Assistência social	50.000,00	4.400,00	9.808,40	-35.791,60
Administração	202.376,88	13.941,06	23.555,20	-164.880,62
Saneamento	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	-100.000,00
Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	100.000,00	0,00	0,00	-100.000,00
SOMA	**41.821.969,22**	**4.805.559,66**	**3.212.185,47**	**-33.804.224,09**
	41.821.969,22	**4.805.559,66**	**3.212.185,47**	**-33.804.224,09**

SANTO AFONSO - MT, 27 de março de 2024

Data: 27/03/2024 17:08:12 Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/03/2024 17:08:12 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI Contadora CRC MT-008267/O-0	LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO Prefeito Municipal	JOSE CARLOS MENDES Secretário da Fazenda

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 001-2024 ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SUPERÁVIT FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

DECRETO Nº 001/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 542/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.516.609,96 (um milhão quinhentos e dezesseis mil seiscentos e nove reais e noventa e seis centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Superávit financeiro

06.001.20.608.0018.1030.4.4.90.2.700.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL * AQUISICAO DE PATRUL. MECANIZADA P/ AGRIC. FAMILIAR * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.137.000,00
Sub-Total:	**1.137.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Superávit financeiro

07.002.12.361.0010.1018.4.4.90.2.706.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES * Aplicações Diretas * Transferência Especial da União	30.340,88
07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.2.599.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Outros Recursos Vinculados à Educação	16.000,00
07.002.12.361.0010.2038.3.3.90.2.550.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. ATIV. DO PROG. SALARIO EDUC. FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Transferência do Salário Educação	1.364,40
07.002.12.365.0010.2039.3.3.90.2.550.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. INFANTIL * Aplicações Diretas * Transferência do Salário Educação	1.350,00
07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.2.759.0000701 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN * Aplicações Diretas * Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	0,01
Sub-Total:	**49.055,29**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Superávit financeiro

07.004.12.365.0010.2225.3.3.90.2.759.0000701 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE * Aplicações Diretas * Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	0,01
Sub-Total:	**0,01**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Superávit financeiro

10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.2.759.0000700 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS, BUEIROS E PONTES * Aplicações Diretas * Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,01
Sub-Total:	**0,01**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

12.001.10.301.0009.1013.4.4.90.2.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * CONSTRUCAO DE POSTOS DE SAUDE NA ZONA RURAL * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.650,00
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.2.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	75.080,81
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.2.605.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	5.363,84
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.2.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	186.459,66

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

12.001.10.303.0009.2026.3.3.90.2.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.611,65
12.001.10.303.0009.2026.3.3.90.2.621.3110000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA * Aplicações Diretas * Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	18.568,80
Sub-Total:	**312.734,76**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Superávit financeiro	
13.001.27.122.0003.2165.3.3.90.2.701.0000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	17.819,89
Sub-Total:	**17.819,89**
Total Parcial Suplementado:	**1.516.609,96**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 2 de janeiro de 2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
CPF: 022.566.881-51
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 030/GP/2024

ATO Nº 030/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **ALDERIAN MOREIRA RODRIGUES**, para exercer o cargo em Comissão de Assessora Especial, lotando-a no Gabinete da Prefeita, com efeito retroativo de 04 de março de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 15 de março de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS N° 73/2024

RESOLUÇÃO CMAS N° 73/2024;

Prestação de Contas Cofinanciamento Estadual- FEAS,

Em exercício do ano de 2023;

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Santo Antônio de Leverger, Estado Mato Grosso, nomeado na Portaria N° 043/GP/2024, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação Municipal e considerando a deliberação do Conselho em Reunião Extraordinária do dia 25/03/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprova a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual/FEAS em exercício do ano de 2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS, do Município de Santo Antônio de Leverger;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Leverger – MT, 25 de Março de 2024.

_____

Thayna Keisy Brandão Padilha

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 029/GP/2024

ATO Nº 029/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **ALDERIAN MOREIRA RODRIGUES**, do cargo em Comissão de Assessora de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Gestão, nomeada pelo Ato nº 023/GP/2024, com efeito retroativo de 01 de março de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 14 de março de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 031/GP/2024

ATO Nº 031/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **DANIELE REGINA TEIXEIRA**, para exercer o cargo em Comissão de Assessora Especial, lotando-a no Gabinete da Prefeita, com efeito retroativo de 04 de março de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 15 de março de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 028/GP/2024

ATO Nº 028/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **JOCINETE RODRIGUES DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de março de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 04 de março de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/GP/2024

PORTARIA Nº 070/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 3.156/2023.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva CLAUDETE FERREIRA DE CASTRO SANTOS, ocupante do cargo de Turismóloga, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, na referencia 06, classe C, anexo 02, com efeito, a partir de 16 de março de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 19 de março de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2024

CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2024

AS PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER/MT – PREVILEVERGER, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 12.606.551/0001-82, situado na Avenida Santo Antônio, 245 - Centro, Juara/MT, representado neste ato pela Secretária Municipal de Recurso Humanos, a Sra. **Deniz Pereira Nardes,** portadora do CPF n.242. 043.661-04 e do RG n.º 02054868 SEJUSP/MT, residente e domiciliada em Santo Antônio do Leverger/MT, doravante denominada simplesmente **CONSORCIADO** e, de outro lado, o

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N. 26.469.179/0001-14, sediado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu presidente o **Sr. Silvano Pereira Neves,** brasileiro, residente e domiciliado avenida Vereador Amadeu Ribeiro Borges, nº 684, Q 38/L 09 Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte /MT, portador da Cédula de Identidade n.º 06259162 SSP/MT e do CPF n.º 503.521.641-15, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, considerando o disposto na Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto 6.017/07 e alterações posteriores, resolvem formalizar o presente **CONTRATO DE RATEIO**, nos termos a seguir dispostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PRESENTE CONTRATO

1.1. O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2024 do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO no tocante ao modelo de governança estadual para oferta de serviços relativos à gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA DAS DESPESAS

2.1. As despesas cujos valores serão repassados ao CONSÓRCIO, com base neste contrato são referentes a:

2.1.2. Despesas de Pessoal e Encargos: referente ao custeio das despesas de pessoal do CONSÓRCIO, consistentes em valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;

2.1.3. **Despesas com manutenção das atividades do Consórcio**: referente ao custeio das despesas gerais de manutenção das atividades do CONSÓRCIO.

2.1.3. Despesas com contratos: referente a valores destinados ao pagamento de serviços prestados por Pessoa Jurídica devidamente credenciada nas atividades mencionadas neste Instrumento;

2.1.4. **Despesas com Investimento:** para bens patrimoniais do CONSÓRCIO, consistentes nos valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO E INDIVIDUALIZAÇÃO DA DESPESA

3.1. As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO, distribuídas na forma:

Elementos de Despesa	Valor (R$)
3.1.71.70.00.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	887,20
3.3.71.70.00.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.330,56
4.4.71.70.00.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	158,24
TOTAL GERAL	**2.376,00**

Parágrafo único. A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA QUARTA – DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DOS CONSORCIADOS

4.1. A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do CONSÓRCIO, sendo rateada igualmente por todos os CONSORCIADOS, à razão de uma quantia mensal resultante da multiplicação do total de seus servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas existentes em 31/12/2023, **(396)** pelo valor de **R$ 0,50 (cinquenta centavos),** que corresponderá à cota parte relativa ao exercício financeiro de 2024.

4.2. Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de**R$ 2.376,00 (Doismil, trezentos e setenta e seis reais)**em parcela única ou em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais)**, devendo o valor total ser efetivamente repassado durante o corrente exercício financeiro.

Parágrafo Primeiro. O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

Parágrafo Segundo. A parte variável será fixada mediante Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de acordo com os serviços que serão utilizados pelo CONSORCIADO junto às empresas contratadas.

4.3. As transferências financeiras dos valores orçados para o CUSTEIO, bem como, para o suporte dos procedimentos pretendidos, referente ao mês em que serão autorizados os serviços, será realizado até o primeiro dia do mês subsequente, por meio de depósito bancário na conta corrente do CONSORCIO, na Caixa Econômica Federal, Agência 3276, Conta Corrente 71002-3, operação 006 ou outro que vier a ser indicado, conforme programação financeira e/ou operacional do CONSORCIADO.

Paragrafo único. A parte variável deverá ser paga diretamente às empresas prestadoras dos serviços administrativos contratados via procedimento licitatório compartilhado

4.4. As transferências serão realizadas mensalmente, mediante RECIBOS DE TRANSFERÊNCIAS, individualizados, com a respectiva classificação da despesa, encaminhados previamente pelo Consórcio, observando o seguinte:

4.4.1. RECIBO DE TRANSFERÊNCIA : PELA PARTICIPAÇÃO DO RATEIO – para cobrir despesas com a manutenção das atividades do Consórcio.

4.4.1.1. Os valores a serem transferidos relativo a participação do rateio (para despesas de manutenção do Consórcio) serão divididos em parcelas mensais de acordo com as necessidades do Consórcio, não excedendo ao orçado, salvo quando previamente acordado e após celebração dos termos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSÓRCIO

5.1. O CONSÓRCIO deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

5.2. O CONSÓRCIO encaminhará até dez dias do mês subsequente a execução das despesas, como relatório de Prestação de Contas, planilha demonstrando as transferências dos recursos recebidos e o rateio das despesas pertencentes aos entes consorciados.

5.3. Os recursos recebidos mediante contratos de rateio, quando utilizados em exercícios seguintes deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme estabelece o § único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

5.3.1. Caso a não utilização dos recursos transferidos por meio de Contrato de Rateio no exercício em que forem recebidos implique o não atendimento dos limites mínimos anuais previstos no § 2º do art. 198 e no art. 212 da Constituição Federal, a diferença será acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente, sem prejuízo da base anual de impostos e transferências previstas constitucionalmente para os entes consorciados.

5.4. O CONSÓRCIO encaminhará ao RPPS DO MUNICÍPIO CONSORCIADO as informações necessárias para a elaboração dos demonstrativos fiscais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONSÓRCIO deverá seguir as normas de Direito Financeiro aplicáveis às entidades públicas, estando sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso, órgão competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio.

6.2. A fiscalização é atribuída ao próprio CONSÓRCIO, aos órgãos de controle interno e externo dos entes consorciados e da sociedade civil organizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSPARÊNCIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

7.1. O CONSÓRCIO deverá dar ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, dos documentos relativos ao orçamento, contrato de rateio, demonstrações contábeis, demonstrativos fiscais e relatório resumido da Execução Orçamentária, nos termos da Portaria 72/2012 da STN.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. É de responsabilidade do CONSORCIADO:

I. repassar ordinariamente ao CONSÓRCIO, valores acordados neste instrumento para ter direito ao acesso continuado aos serviços pretendidos; II. informar o CONSÓRCIO quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências; III. denunciar ao CONSÓRCIO quaisquer irregularidades de natureza financeira, no atendimento pelos prestadores por ventura apresentados para cobrança do cidadão/servidor ou do próprio CONSORCIADO; IV. incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao CONSÓRCIO; V. apresentar ao seu legislativo, quando necessário, proposta de alteração orçamentária, a tempo de se elaborar termo aditivo, a fim de adequar sua legislação para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato; VI. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Terceira; VII. Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste Contrato.

8.2. São obrigações do CONSÓRCIO:

I. gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada à aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do CONSÓRCIO, aprovado em Assembléia Geral; II. aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública; III. executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas IV. apresentar em assembléia geral ordinária aos CONSORCIADOS, relatório contábil semestral, bem como relatório discriminando serviços contratados, utilizado e os respectivos valores; V. prestar informações pertinentes quando solicitado; VI. encaminhar no prazo estipulado neste contrato a planilha de prestação de contas; VII. cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas do Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. Este contrato terá vigência de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INADIMPLÊNCIA E PENALIDADES

10.1. A inadimplência do CONSORCIADO importará na suspensão de sua participação no Consórcio, bem como sua exclusão, conforme disciplina constante do Protocolo de Intenções.

10.2. No caso de inadimplência o CONSORCIADO será notificado para que regularize a sua situação perante o Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESLIGAMENTO DO CONSORCIADO

11.1. Havendo o desligamento do CONSORCIADO, e a consequente perda da condição de integrante do presente Consórcio, ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento.

11.2. A retirada ou exclusão do CONSORCIADO, ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo CONSORCIADO, ficando este obrigado a repassar os valores referentes a serviços que tenham sido utilizados, bem como a parcela proporcional às despesas administrativas.

11.3. O CONSORCIADO inadimplente será inscrito em Dívida Ativa no Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

12.1. Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

12.2. As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio de Leverger/MT, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

Santo Antônio de Leverger/MT, 02 de janeiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT

Deniz Pereira Nardes– Secretária Municipal de Recursos Humanos

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS

MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

Silvano Pereira Neves - Presidente do Consórcio

Testemunhas:

Gleyze de Oliveira Rocha Anderson de Oliveira Nunes

RG. n. º 12827681 SSP/MT RG nº 1265502-3 SSP/MT

CPF n. º 865.806.711-49 CPF n. º 003.676.071-40

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2024 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05"

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2024 até 31/12/2024.

VALOR ANUAL: R$ 2.376,00 (Dois Mil, trezentos e setenta e seis reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2024

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Chamada Pública, com objeto: A CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES MUNICIPAIS DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERENCIA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO.

A sessão será realizada às 09h00min do dia 23 de abril de 2024, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br.

Santo Antônio de Leverger – MT, 26 de março de 2024.

_____

Lidiane Batista de Rezende Agente de Contratação

Portaria 082/GP/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, torna público que intenciona realizar a **Contratação de empresa especializada em realização de análises físico-química e microbiológicas da qualidade da água utilizada para abastecimento público no Município de Santo Antônio do Leste/MT,** conforme termo de referência e minuta de contrato, mediante dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo Decreto Federal nº 10.922/2021 e Decreto Municipal 034/2022 de 02 de junho de 2022.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

O limite para apresentação da proposta de preços será até as **16h00min do dia 02/04/2023**.

A proposta de preços poderá ser entregue no setor de Compras da Prefeitura, sito á Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, CEP 78628-000, no horário das **07h00min ás 13h00min**, em dias úteis ou pelo email: compras.sal2019@gmail.com ou compraspmsal@gmail.com até a data limite.

Além da proposta de preços a empresa interessada ainda deverá enviar as seguintes documentações de habilitações e qualificações mínimas necessárias sendo: **Contrato social, Cartao Cnpj, Certidões negativas federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista e Certidão da junta comercial, atestado de capacidade técnica, Registro da empresa no Conselho Regional de Quimca – CRQ, com a devida vigência legal, Possuir técnico com registro no conselho competente, com a devida vigência legal.**

Os documentos necessários contendo as exigências para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba LICITAÇÕES > DISPENSA DE LICITAÇÃO no endereço eletrônico abaixo:

https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transpar...

Santo Antônio do Leste-MT, 27 de março de 2024.

GEISIANE VIEIRA DE MORAES

COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS

PORTARIA 291/2022 DE 02/07/2022.

PORTARIA Nº. 181/2024.

PORTARIA Nº. 181/2024.

DE: 27 DE MARÇO DE 2024.

EXONERA, O SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO SRº **ALEX SEREMAIHI SEREDI**, DO CARGO DE **COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE ASSUNTOS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo1º- EXONERAR do Cargo de **COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE ASSUNTOS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA**, servidor público comissionado Sr. **ALEX SEREMAIHI SEREDI.**

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 27 DE MARÇO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação Nº 003 de 27 de março de 2024.

A **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT**, por intermédio de seu representante legal, **Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023.

Resolve,

1. **Convocar** os candidatos relacionado no ANEXO I, classificado no concurso público 001/2023, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 009/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na **Coordenadoria de Recursos Humanos** desta Prefeitura, à Avenida Goiás, 367 - Jardim Santa Inês, nesta Cidade, no horário das 07:00 às 11:00, 13:00 às 16:00 para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação. 1.1 O candidato deverá apresentar todos os documentos constante do Anexo II; 2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA (ELIMINADO)** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 27 de março de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME DOS CANDIDATOS

AGENTE ADMINISTRATIVO		
INSC.	**NOME**	**P. VAGA**
0021050	VITORIA BARBOSA OLIVEIRA SILVA	3º
0018490	JOÃO LUCAS SOUSA	4º

TECNICO RADIOLOGISTA		
INSC.	**NOME**	**P. VAGA**
0021180	NELSON SERGIO SCHULZ	1º

ANEXO II

Documentos em Cópias Autenticadas
1. **Carteira de Identidade (CIN) e/ou Carteira de Identificação Nacional** 2. **Título de Eleitor** e certidão de regularidade expedida pelo TRE (Tribunal Regional Eleitoral) 3. **Cópia do CPF** 4. **Certificado de Reservista** ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (no caso do sexo masculino) 5. **Comprovante de endereço atualizado** 6. **Certidão de nascimento** ou comprovante de estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois) 7. **Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP** 8. **Carteira de Trabalho e Previdência Social** 9. **Duas fotografias** 3x4 recentes, coloridas 10. **Diploma** ou documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se aplicável 11. **Carteira de habilitação** (se exigida pelo cargo) 12. **Declaração de bens e valores** que compõem seu patrimônio 13. **Declaração de não acumulação remunerada** ou não, de cargos e empregos públicos e, quando houver, a declaração de compatibilidade de horários, conforme disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal 14. **Certidão ou atestado atualizado**, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – no caso de curso superior) 15. **Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN** dos filhos menores de 21 anos, no caso de estudante de nível superior, e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes) 16. **Carteira de Vacinação** dos Filhos menores de 14 anos 17. **Declaração de não ter sofrido**, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público 18. **Certidão Civil e Criminal** 19. **Apresentação dos exames admissionais** - Se considerado APTO em inspeção de saúde em caráter eliminatório, conforme Decreto nº 011/2024. 20. Declaração de não acúmulo de cargos – anexo III 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa – anexo IV 22. Declaração de bens e valores – anexo V 23. Declaração de dependente para fins de imposto de renda – anexo VI

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas,

Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, previsto na Lei Municipal nº 761/2020 de 02 de abril de 2020.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu, , abaixo assinado, portador (a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO FUI,** demitido (a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Santo Antônio do Leste - MT_____de_____de_____

_____

Declarante

ANEXO V DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO** para fins de posse no cargo de

_____do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a [ ] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	**VALOR (R$)**
OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.	

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de_____

_____

Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

	Nome do Declarante			
No. Ordem	**Nome completo dos Dependentes**	**CPF**	**Relação Dependência**	**Data Nascimento**

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superior ao limite de isenção.

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Santo Antônio do Leste – MT, _____ de _____de_____

_____

Declarante

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05, 27 DE MARÇO DE 2024.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05, 27 de março de 2024.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual – FEAS MT 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Leste/ MT – CMAS no uso de suas atribuições e com base na deliberação do Colegiado em Assembleia Extraordinária realizada no dia 27 de março 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual - FEAS MT 2024 do Piso Mato-Grossense e do Piso de Benefício Eventual para o ano 2024;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste - MT, 27 de março de 2024.

Roselane Rosa Ferreira Barboza

Presidente do Conselho Municipal

De Assistência Social - CMAS

EXTRATO DO DISTRATO Nº 007/2024

EXTRATO DO DISTRATO Nº 007/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE

TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 053/2024

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – KATIENE LEA PAZANIN STAINE

VALOR DA RESCISÃO – **R$ 0,00 (zero reais).**

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DE TÉRMINO – 29/02/2024.

ASSINAM – JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES - PREFEITO MUNICIPAL (CONTRATANTE) e **KATIENE LEA PAZANIN STAINE** (CONTRATADO)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 053/2024

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – KATIENE LEA PAZANIN STAIN

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **PROFESSOR CLASSE B**

REMUNERAÇÃO – **R$ 5.989,06 (cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e seis centavos)**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA VIGENCIA – **05/02/2024 a 29/02/2024**

ASSINAM – José Arimatéia Vieira Alves Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **KATIENE LEA PAZANIN STAIN** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2023 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

Aos VINTE E CINCO dias do mês de SETEMBRO de 2023, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA ,ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Avenida Araguaia 248,Centro nesta cidade, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 03.918.869/0001-08,** neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE,** brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº **53.204.353-4 SSP/SP** e CPF Nº **049.351.084/28**, denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL **Nº 024/2023**, e de outro lado as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em **25/09/2023**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. PREGAO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE APOSTILAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇAO, NAS ESCOLAS DO CAMPO E CRECHE MUICIPAL DONA ELZA-DONA TUNICA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

Para as empresas:

GRAFICA PRINTEX

CNPJ: 26.950.851/0001-99.

Avenida Dom Pedro Casaldaliga, s/nº, Loja, Bairro Vila Nova.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

TEL.: (66) 98419-7955.

E-MAIL.: gráficaprintexmt@gmail.com

DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

VALOR GLOBAL: R$ 94.750,00 (NOVENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 25/09/2023 a 25/09/2024

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o Valores ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizadas para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 27 de SETEMBRO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE - CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT AUDIENCIA PUBLICA - LDO 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado Mato Grosso, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **09 DE ABRIL (terça-feira) de 2024, com início ás 19:00 horas (horário de Brasília), para Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO do exercício de 2025.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Youtube página Oficial da prefeitura: https://www.youtube.com/channel/UCoaOqKTMtXOhd2q8szf8OYw.

Este Edital será publicado no site, http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

São Félix do Araguaia /MT, 26 de Março de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 415/2024, DE 26/03/2024 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SENHORA APARECIDA DOS SANTOS BRANDÃO, DO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISORA DE TRANSPORTE ESCOLAR

PORTARIA Nº 415/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Senhora APARECIDA DOS SANTOS BRANDÃO, do Cargo em Comissão de SUPERVISORA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO:

I - que a Portaria nº 247/2022 foi emitida em 02/03/2022, com vigência iniciando em 02/03/2022; e

II - que a nomeada requereu, em 26/03/2024, exoneração do cargo de SUPERVISORA DE TRANSPORTE ESCOLAR, sendo o último dia trabalhado em 26/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Senhora APARECIDA DOS SANTOS BRANDÃO, Brasileira, Solteira, Comerciante, inscrita no CPF sob o nº 471.066.892-20 e Identidade RG nº 1.844.693-0 - SSP-MT expedida em 03/03/2004, do Cargo em Comissão de SUPERVISORA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2024 - WELTON PESSOA DOS REIS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: WELTON PESSOA DOS REIS, Brasileiro, Solteiro, Operador, inscrito no CPF sob o nº 939.057.263-00 e Identidade RG nº 3.628.917-5 - SESP-MT, 1ª Via, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Quadra 55 - CEP 78673-970 - Bairro Distrito do Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 146/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 01/04/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – SEDE - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. PROCESSO ADM: Nº 007/2024.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

Processo Adm: Nº 007/2024.

Objeto: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO AQUISIÇÃO IMPLEMENTOS AGRICOLAS COMPOSTA POR UMA (01) ROÇADEIRA DE ARRASTO E UMA (01) PLANTADEIRA ADUBADEIRA DE ARRASTO PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE SFA/MT. EM CONSONÂNCIA COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO CONVÊNIO Nº 0806/2023 JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMÍLIAR – SEAF.

Empresas vencedoras valor total: R$ 56.940,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e quarenta reais): **DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** (02.464.226/0001-79) com o lote: 2 no valor total de R$ 20.290,00 (vinte mil e duzentos e noventa reais). **TERRAVIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP** (17.542.364/0001-04) com o lote: 1 no valor total de R$ 36.650,00 (trinta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais).

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, em 27 de março de 2024.

JEAN FLAVIO DOS SANTOS MILHOMEM CONDUTOR DE PROCESSOS.

PREGOEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº13/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2023 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário de Administração **Sr. JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA**, **CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo Nº. 01/2024 nos cargos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de **28 de Março de 2024 à 04 de Abril de 2024**, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 01/2024.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		
APROVADO		
NOME	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
VANUZA SOUZA SILVA DE ARAÚJO	17	8°

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.
Documentos AUTENTICADOS a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos (**AUTENTICADA**),
Declaração de bens (**AUTENTICADA**),
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento, RG e CPF de dependentes se for o caso,
Carteira Nacional de Habilitação (para cargos de Operador de Maquinas Pesadas e Fiscal de Obras e Postura).
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 27 de Março de 2024.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N°48/2024-DE 27 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre, Elevação de Nível ao servidor efetivo, e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere ao cargo;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica concedido Progressão Funcional o servidor efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos na **Lei nº922/2023 de 08 de agosto de 2023**, do Município de São José do Povo-MT.

NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	PARA NÍVEL NOVO
Nilson Tavares Cerqueira	Motorista	6B	6C

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 27 de março de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 146/2024/SECAD DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	034/2024	
Contrato	009/2024 ROSENEIDE FERREIRA DOS SANTOS 97334472187	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECO-RAÇÃO DE PASCOA NA PRAÇA DOMINGOS BRIANTE	
Vigência	15/03/2024 A 15/03/2025	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	MARIA JOSE MELO DA SILVA OCANHA	MARIA JOSE BARBOSA CAETANO
Cargo/ Função	AGENTE ADMINISTRATIVO	AUX. DE SERV. GERAIS
Secretaria	SECRETARIA MUN DE INDUST. COMERCIO E TUR	SECRETARIA MUN DE INDUST. COMERCIO E TUR
Matricula	2745	510

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 27 de março de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretário de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1ºBIMESTRE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RELATORIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1ºBIMESTRE

Município de São José do Rio Claro - MT em cumprimento ao disposto no § 3º, artigo 165 da Constituição Federal e Capítulo IX, da Lei Complementar101/2000, com referência a ampla publicidade, vem a público informar que encontra-se afixado no mural da Prefeitura e da Câmara Municipal, no SITE do Município www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e no Jornal Oficial dos Municípios – AMM o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) referente o 1ºBimestre do exercício Financeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	107.755.000,00	107.745.955,00	17.604.480,39	16,34	17.604.480,39	16,34	90.141.474,61
RECEITAS CORRENTES	104.255.000,00	104.245.955,00	16.496.266,28	15,82	16.496.266,28	15,82	87.749.688,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.872.099,00	16.863.054,00	1.544.434,57	9,16	1.544.434,57	9,16	15.318.619,43
Impostos	15.447.559,00	15.438.514,00	1.336.987,79	8,66	1.336.987,79	8,66	14.101.526,21
Taxas	1.424.540,00	1.424.540,00	207.446,78	14,56	207.446,78	14,56	1.217.093,22
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.450.000,00	2.450.000,00	430.140,58	17,56	430.140,58	17,56	2.019.859,42
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.450.000,00	2.450.000,00	430.140,58	17,56	430.140,58	17,56	2.019.859,42
RECEITA PATRIMONIAL	2.441.140,00	2.441.140,00	333.053,10	13,64	333.053,10	13,64	2.108.086,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.441.140,00	2.441.140,00	333.053,10	13,64	333.053,10	13,64	2.108.086,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.405.461,00	82.405.461,00	14.130.354,57	17,15	14.130.354,57	17,15	68.275.106,43
Transferências da União e de suas Entidades	32.208.495,00	32.208.495,00	5.808.919,34	18,04	5.808.919,34	18,04	26.399.575,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.086.966,00	34.086.966,00	5.285.481,92	15,51	5.285.481,92	15,51	28.801.484,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.110.000,00	16.110.000,00	3.035.953,31	18,85	3.035.953,31	18,85	13.074.046,69
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	81.300,00	81.300,00	58.283,46	71,69	58.283,46	71,69	23.016,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	70.000,00	70.000,00	47.326,66	67,61	47.326,66	67,61	22.673,34
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	11.300,00	11.300,00	6.248,62	55,30	6.248,62	55,30	5.051,38
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	4.708,18	0,00	4.708,18	0,00	-4.708,18
RECEITAS DE CAPITAL	3.500.000,00	3.500.000,00	1.108.214,11	31,66	1.108.214,11	31,66	2.391.785,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.300.000,00	3.300.000,00	1.108.214,11	33,58	1.108.214,11	33,58	2.191.785,89
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.300.000,00	3.300.000,00	1.108.214,11	33,58	1.108.214,11	33,58	2.191.785,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	107.755.000,00	107.745.955,00	17.604.480,39	16,34	17.604.480,39	16,34	90.141.474,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	107.755.000,00	107.745.955,00	17.604.480,39	16,34	17.604.480,39	16,34	90.141.474,61
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	107.755.000,00	107.745.955,00	17.604.480,39	16,34	17.604.480,39	16,34	90.141.474,61
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	324.856,93	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	324.856,93	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	96.710.870,00	97.035.726,93	18.516.873,65	18.516.873,65	78.518.853,28	10.509.169,92	10.509.169,92	86.526.557,01	9.471.783,84	0,00
DESPESAS CORRENTES	85.982.632,97	86.308.989,90	17.940.616,48	17.940.616,48	68.368.373,42	9.968.348,78	9.968.348,78	76.340.641,12	8.937.139,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.127.520,49	36.100.485,69	4.879.100,63	4.879.100,63	31.221.385,06	4.864.980,63	4.864.980,63	31.235.505,06	4.825.825,84	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.450.500,00	1.450.500,00	168.419,57	168.419,57	1.282.080,43	168.419,57	168.419,57	1.282.080,43	168.419,57	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.404.612,48	48.758.004,21	12.893.096,28	12.893.096,28	35.864.907,93	4.934.948,58	4.934.948,58	43.823.055,63	3.942.894,45	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.628.237,03	10.626.737,03	576.257,17	576.257,17	10.050.479,86	540.821,14	540.821,14	10.085.915,89	534.643,98	0,00
INVESTIMENTOS	9.287.737,03	9.286.237,03	353.363,85	353.363,85	8.932.873,18	317.927,82	317.927,82	8.968.309,21	311.750,66	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.340.500,00	1.340.500,00	222.893,32	222.893,32	1.117.606,68	222.893,32	222.893,32	1.117.606,68	222.893,32	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.388.550,00	6.388.550,00	1.015.390,26	1.015.390,26	5.373.159,74	1.015.390,26	1.015.390,26	5.373.159,74	470.010,57	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	103.099.420,00	103.424.276,93	19.532.263,91	19.532.263,91	83.892.013,02	11.524.560,18	11.524.560,18	91.899.716,75	9.941.794,41	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	103.099.420,00	103.424.276,93	19.532.263,91	19.532.263,91	83.892.013,02	11.524.560,18	11.524.560,18	91.899.716,75	9.941.794,41	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	6.079.920,21	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	103.099.420,00	103.424.276,93	19.532.263,91	19.532.263,91	83.892.013,02	11.524.560,18	17.604.480,39	91.899.716,75	9.941.794,41	0,00
RESERVA DO RPPS	3.908.525,00	3.908.525,00	0,00	0,00	3.908.525,00	0,00	0,00	3.908.525,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.388.550,00	6.388.550,00	1.015.390,26	1.015.390,26	5.373.159,74	1.015.390,26	1.015.390,26	5.373.159,74	470.010,57	0,00
DESPESAS CORRENTES	6.388.550,00	6.388.550,00	1.015.390,26	1.015.390,26	5.373.159,74	1.015.390,26	1.015.390,26	5.373.159,74	470.010,57	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.248.550,00	4.248.550,00	588.131,70	588.131,70	3.660.418,30	588.131,70	588.131,70	3.660.418,30	256.381,29	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.140.000,00	2.140.000,00	427.258,56	427.258,56	1.712.741,44	427.258,56	427.258,56	1.712.741,44	213.629,28	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	96.710.870,00	97.035.726,93	18.516.873,65	18.516.873,65	94,80	78.518.853,28	10.509.169,92	10.509.169,92	91,19	86.526.557,01	0,00
ADMINISTRACAO	18.241.840,62	18.263.712,12	3.822.533,28	3.822.533,28	19,57	14.441.178,84	1.834.091,49	1.834.091,49	15,91	16.429.620,63	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	15.445.210,62	15.503.842,12	3.125.622,10	3.125.622,10	16,00	12.378.220,02	1.481.986,18	1.481.986,18	12,86	14.021.855,94	0,00
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2.796.630,00	2.759.870,00	696.911,18	696.911,18	3,57	2.062.958,82	352.105,31	352.105,31	3,06	2.407.764,69	0,00
SEGURANÇA PUBLICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
POLICIAMENTO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	4.059.876,00	4.059.876,00	709.963,63	709.963,63	3,63	3.349.912,37	445.057,43	445.057,43	3,86	3.614.818,57	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	2.005.000,00	2.005.000,00	352.083,65	352.083,65	1,80	1.652.916,35	225.244,49	225.244,49	1,95	1.779.755,51	0,00
ASSISTENCIA AO IDOSO	329.700,00	329.700,00	87.502,97	87.502,97	0,45	242.197,03	66.319,50	66.319,50	0,58	263.380,50	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	599.500,00	599.500,00	142.572,14	142.572,14	0,73	456.927,86	72.556,05	72.556,05	0,63	526.943,95	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.125.676,00	1.125.676,00	127.804,87	127.804,87	0,65	997.871,13	80.937,39	80.937,39	0,70	1.044.738,61	0,00
SAUDE	26.993.251,00	27.130.301,00	5.630.049,50	5.630.049,50	28,82	21.500.251,50	3.471.804,51	3.471.804,51	30,13	23.658.496,49	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	3.545.936,28	3.460.376,17	1.046.671,95	1.046.671,95	5,36	2.413.704,22	636.245,22	636.245,22	5,52	2.824.130,95	0,00
ATENCAO BASICA	4.616.343,87	4.789.181,21	1.015.625,41	1.015.625,41	5,20	3.773.555,80	877.951,79	877.951,79	7,62	3.911.229,42	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	18.186.728,32	18.215.222,25	3.454.312,36	3.454.312,36	17,69	14.760.909,89	1.878.601,36	1.878.601,36	16,30	16.336.620,89	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	372.709,20	379.209,20	33.403,59	33.403,59	0,17	345.805,61	27.856,76	27.856,76	0,24	351.352,44	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	182.833,33	200.333,33	56.589,97	56.589,97	0,29	143.743,36	27.703,16	27.703,16	0,24	172.630,17	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	88.700,00	85.978,84	23.446,22	23.446,22	0,12	62.532,62	23.446,22	23.446,22	0,20	62.532,62	0,00
TRABALHO	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,03	0,00	5.000,00	5.000,00	0,04	0,00	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,03	0,00	5.000,00	5.000,00	0,04	0,00	0,00
EDUCACAO	30.292.568,00	30.292.568,00	4.200.603,57	4.200.603,57	21,51	26.091.964,43	2.861.038,11	2.861.038,11	24,83	27.431.529,89	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.540.490,00	1.540.490,00	699.715,05	699.715,05	3,58	840.774,95	218.601,60	218.601,60	1,90	1.321.888,40	0,00
ALIMENTACAO E NUTRICAO	1.162.550,00	1.162.550,00	297.267,96	297.267,96	1,52	865.282,04	93.369,20	93.369,20	0,81	1.069.180,80	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	17.330.300,00	17.329.300,00	2.094.370,25	2.094.370,25	10,72	15.234.929,75	1.686.806,13	1.686.806,13	14,64	15.642.493,87	0,00
ENSINO SUPERIOR	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00
EDUCACAO INFANTIL	9.541.228,00	9.542.228,00	1.109.250,31	1.109.250,31	5,68	8.432.977,69	862.261,18	862.261,18	7,48	8.679.966,82	0,00
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
EDUCACAO ESPECIAL	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00
CULTURA	242.846,40	440.653,33	2.325,58	2.325,58	0,01	438.327,75	2.325,58	2.325,58	0,02	438.327,75	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	152.166,64	151.666,64	0,00	0,00	0,00	151.666,64	0,00	0,00	0,00	151.666,64	0,00
DIFUSAO CULTURAL	90.679,76	288.986,69	2.325,58	2.325,58	0,01	286.661,11	2.325,58	2.325,58	0,02	286.661,11	0,00
URBANISMO	5.735.939,99	5.725.939,99	723.251,66	723.251,66	3,70	5.002.688,33	464.904,47	464.904,47	4,03	5.261.035,52	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.904.999,99	1.904.999,99	85.996,76	85.996,76	0,44	1.819.003,23	61.250,54	61.250,54	0,53	1.843.749,45	0,00
SERVICOS URBANOS	3.830.940,00	3.820.940,00	637.254,90	637.254,90	3,26	3.183.685,10	403.653,93	403.653,93	3,50	3.417.286,07	0,00
HABITACAO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
HABITACAO URBANA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
AGRICULTURA	242.500,00	242.500,00	47.715,91	47.715,91	0,24	194.784,09	0,00	0,00	0,00	242.500,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ABASTECIMENTO	242.500,00	242.500,00	47.715,91	47.715,91	0,24	194.784,09	0,00	0,00	0,00	242.500,00	0,00
COMERCIO E SERVICOS	448.000,00	438.500,00	8.334,49	8.334,49	0,04	430.165,51	8.334,49	8.334,49	0,07	430.165,51	0,00
PROMOCAO COMERCIAL	339.000,00	339.000,00	8.334,49	8.334,49	0,04	330.665,51	8.334,49	8.334,49	0,07	330.665,51	0,00
TURISMO	109.000,00	99.500,00	0,00	0,00	0,00	99.500,00	0,00	0,00	0,00	99.500,00	0,00
ENERGIA	2.568.640,00	2.568.640,00	845.000,00	845.000,00	4,33	1.723.640,00	148.915,21	148.915,21	1,29	2.419.724,79	0,00
ENERGIA ELETRICA	2.568.640,00	2.568.640,00	845.000,00	845.000,00	4,33	1.723.640,00	148.915,21	148.915,21	1,29	2.419.724,79	0,00
TRANSPORTE	2.569.010,00	2.569.010,00	990.751,92	990.751,92	5,07	1.578.258,08	617.180,59	617.180,59	5,36	1.951.829,41	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	2.569.010,00	2.569.010,00	990.751,92	990.751,92	5,07	1.578.258,08	617.180,59	617.180,59	5,36	1.951.829,41	0,00
DESPORTO E LAZER	1.410.729,99	1.408.358,49	161.363,22	161.363,22	0,83	1.246.995,27	96.806,30	96.806,30	0,84	1.311.552,19	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	916.563,33	914.191,83	156.413,29	156.413,29	0,80	757.778,54	94.456,33	94.456,33	0,82	819.735,50	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	494.166,66	494.166,66	4.949,93	4.949,93	0,03	489.216,73	2.349,97	2.349,97	0,02	491.816,69	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.769.668,00	3.769.668,00	1.369.980,89	1.369.980,89	7,01	2.399.687,11	553.711,74	553.711,74	4,80	3.215.956,26	0,00
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	2.791.000,00	2.791.000,00	391.312,89	391.312,89	2,00	2.399.687,11	391.312,89	391.312,89	3,40	2.399.687,11	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	978.668,00	978.668,00	978.668,00	978.668,00	5,01	0,00	162.398,85	162.398,85	1,41	816.269,15	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.388.550,00	6.388.550,00	1.015.390,26	1.015.390,26	5,20	5.373.159,74	1.015.390,26	1.015.390,26	8,81	5.373.159,74	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	103.099.420,00	103.424.276,93	19.532.263,91	19.532.263,91	100,00	83.892.013,02	11.524.560,18	11.524.560,18	100,00	91.899.716,75	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.388.550,00	6.388.550,00	1.015.390,26	1.015.390,26	5,20	5.373.159,74	1.015.390,26	1.015.390,26	8,81	5.373.159,74	0,00
ADMINISTRACAO	1.115.200,00	1.115.200,00	197.718,31	197.718,31	1,01	917.481,69	197.718,31	197.718,31	1,72	917.481,69	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	925.200,00	925.200,00	170.609,73	170.609,73	0,87	754.590,27	170.609,73	170.609,73	1,48	754.590,27	0,00
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	190.000,00	190.000,00	27.108,58	27.108,58	0,14	162.891,42	27.108,58	27.108,58	0,24	162.891,42	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	184.700,00	184.700,00	26.159,22	26.159,22	0,13	158.540,78	26.159,22	26.159,22	0,23	158.540,78	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	120.000,00	120.000,00	19.385,56	19.385,56	0,10	100.614,44	19.385,56	19.385,56	0,17	100.614,44	0,00
ASSISTENCIA AO IDOSO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	10.000,00	10.000,00	1.249,42	1.249,42	0,01	8.750,58	1.249,42	1.249,42	0,01	8.750,58	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	51.700,00	51.700,00	5.524,24	5.524,24	0,03	46.175,76	5.524,24	5.524,24	0,05	46.175,76	0,00
SAUDE	1.700.050,00	1.700.050,00	279.616,89	279.616,89	1,43	1.420.433,11	279.616,89	279.616,89	2,43	1.420.433,11	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	740.000,00	740.000,00	142.051,93	142.051,93	0,73	597.948,07	142.051,93	142.051,93	1,23	597.948,07	0,00
ATENCAO BASICA	708.350,00	708.350,00	93.575,49	93.575,49	0,48	614.774,51	93.575,49	93.575,49	0,81	614.774,51	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	231.200,00	231.200,00	32.538,94	32.538,94	0,17	198.661,06	32.538,94	32.538,94	0,28	198.661,06	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	10.000,00	10.000,00	3.575,29	3.575,29	0,02	6.424,71	3.575,29	3.575,29	0,03	6.424,71	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.000,00	10.000,00	7.875,24	7.875,24	0,04	2.124,76	7.875,24	7.875,24	0,07	2.124,76	0,00
EDUCACAO	3.201.600,00	3.201.600,00	480.247,42	480.247,42	2,46	2.721.352,58	480.247,42	480.247,42	4,17	2.721.352,58	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.025.500,00	1.025.500,00	203.328,04	203.328,04	1,04	822.171,96	203.328,04	203.328,04	1,76	822.171,96	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.302.700,00	1.302.700,00	169.506,36	169.506,36	0,87	1.133.193,64	169.506,36	169.506,36	1,47	1.133.193,64	0,00
EDUCACAO INFANTIL	872.400,00	872.400,00	107.413,02	107.413,02	0,55	764.986,98	107.413,02	107.413,02	0,93	764.986,98	0,00
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
EDUCACAO ESPECIAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
CULTURA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
URBANISMO	158.500,00	158.500,00	23.333,79	23.333,79	0,12	135.166,21	23.333,79	23.333,79	0,20	135.166,21	0,00
SERVICOS URBANOS	158.500,00	158.500,00	23.333,79	23.333,79	0,12	135.166,21	23.333,79	23.333,79	0,20	135.166,21	0,00
DESPORTO E LAZER	28.000,00	28.000,00	8.314,63	8.314,63	0,04	19.685,37	8.314,63	8.314,63	0,07	19.685,37	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	28.000,00	28.000,00	8.314,63	8.314,63	0,04	19.685,37	8.314,63	8.314,63	0,07	19.685,37	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO Emissão: 27/03/2024, às 10:28:09

ARREOAnexo2 Página: 3 / 3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 142/2024/SECAD DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	012/2024	
Contrato	012/2024 BRAVO MONITORAMENTO LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT REPETIDOR DE SINAL E ANTENA E ANTENA.	
Vigência	22/03/2024 A 22/03/2025	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	MARIA JOSE MELO DA SILVA OCANHA	MARIA JOSE BARBOSA CAETANO
Cargo/ Função	AGENTE ADMINISTRATIVO	AUX. DE SERV. GERAIS
Secretaria	SECRETARIA MUN DE INDUST. COMERCIO E TUR	SECRETARIA MUN DE INDUST. COMERCIO E TUR
Matricula	2745	510

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 26 de março de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretário de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 145/2024/SECAD, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE RETORNO DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 156, de 02 de agosto de 2023, que concedeu o **AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, por 03 (três) anos, a servidora **JULIANA DA SILVA ZAGUETTI KISSEL**;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 001/2024, de 12 de março de 2024, convocando a servidora para retornar ao trabalho;

CONSIDERANDO o oficio nº 100/2024/SEDEC, de 20 de março de 2024, comunicando o retorno as atividades da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º REGISTRAR o **RETORNO** de Afastamento Sem Remuneração Para Tratar de Interesse Particular a servidora **JULIANA DA SILVA ZAGUETTI KISSEL**, matrícula nº 2467, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**,lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 20 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 27 de março de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 144/2024/SECAD, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35 da Lei nº 991/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO o Comunicado Interno do Gabinete da Secretaria de Administração, do dia 22/03/2024;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, o servidor público municipal descrito abaixo de lotação/órgão:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ORGÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO/ORGÃO ATUAL	DATA DA REMOÇÃO
2753	PEDRO CARLOS CARLETTI	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	01/03/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 27 de março de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 143/2024/SECAD, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS/INSS, AO SERVIDOR QUE EXERCE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Comunicado de Decisão, do dia 08 de março de 2024, emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com o Benefício nº 645.744.781-7, Espécie nº 91, e Requerimento nº 244168867, pelo motivo de constatação de Incapacidade Laborativa;

RESOLVE:

Art. 1º Em Relação ao pedido de Auxilio Doença a servidora descrita baixo, foi concedido o seguinte:

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA/ INSS	PERÍODO
2585	Michele Aparecida da Silva Salmazo	Auxílio-doença	Até 31/03/2024 conforme Comunicado de Decisão - INSS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 27 de março de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 025/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA PORTARIA Nº 008/2024, SUBSTITUINDO MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS, BIÊNIO 2024/2026."

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Membro Suplente o Senhor **IVO GUYSS**, para o **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL** - **Representantes das Lojas Maçônicas – União Fraterna nº 24**, para o biênio 2024/2026, em substituição ao senhor Osvaldo Pedro Vallilo, nomeado na Portaria nº 008/2024 de 31 de janeiro de 2024 e como Membro Titular continua o Sr Osvair João Sambugari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro-MT, 27 de março de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - RREO - 1 BIMESTRE 2024

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.320.895,76	95.801.111,52	14.835.760,96	15,49	14.835.760,96	15,49	80.965.350,56
RECEITAS CORRENTES	74.866.499,65	74.866.499,65	11.972.445,96	15,99	11.972.445,96	15,99	62.894.053,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.289.628,04	8.289.628,04	2.706.700,09	32,65	2.706.700,09	32,65	5.582.927,95
Impostos	8.067.262,38	8.067.262,38	2.607.627,15	32,32	2.607.627,15	32,32	5.459.635,23
Taxas	147.731,66	147.731,66	95.361,93	64,55	95.361,93	64,55	52.369,73
Contribuição de Melhoria	74.634,00	74.634,00	3.711,01	4,97	3.711,01	4,97	70.922,99
CONTRIBUIÇÕES	190.316,70	190.316,70	77.213,00	40,57	77.213,00	40,57	113.103,70
Contribuições Sociais	2.487,80	2.487,80					2.487,80
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	187.828,90	187.828,90	77.213,00	41,11	77.213,00	41,11	110.615,90
RECEITA PATRIMONIAL	570.484,11	570.484,11	293.970,01	51,53	293.970,01	51,53	276.514,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	570.484,11	570.484,11	293.970,01	51,53	293.970,01	51,53	276.514,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	101.999,80	101.999,80					101.999,80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.487,80	2.487,80					2.487,80
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	99.512,00	99.512,00					99.512,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.582.217,60	65.582.217,60	8.835.852,49	13,47	8.835.852,49	13,47	56.746.365,11
Transferências da União e de suas Entidades	26.831.973,98	26.831.973,98	3.154.763,85	11,76	3.154.763,85	11,76	23.677.210,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	29.433.432,62	29.433.432,62	4.363.674,62	14,83	4.363.674,62	14,83	25.069.758,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.316.811,00	9.316.811,00	1.317.414,02	14,14	1.317.414,02	14,14	7.999.396,98
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	131.853,40	131.853,40	58.710,37	44,53	58.710,37	44,53	73.143,03
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	38.560,90	38.560,90	794,92	2,06	794,92	2,06	37.765,98
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	93.292,50	93.292,50	57.915,45	62,08	57.915,45	62,08	35.377,05
RECEITAS DE CAPITAL	16.454.396,11	20.934.611,87	2.863.315,00	13,68	2.863.315,00	13,68	18.071.296,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	18.658,50	18.658,50					18.658,50
Alienação de Bens Móveis	6.219,50	6.219,50					6.219,50
Alienação de Bens Imóveis	12.439,00	12.439,00					12.439,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.435.737,61	20.915.953,37	2.863.315,00	13,69	2.863.315,00	13,69	18.052.638,37
Transferências da União e de suas Entidades	1.678.958,03	1.678.958,03					1.678.958,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	14.756.779,58	19.236.995,34	2.863.315,00	14,88	2.863.315,00	14,88	16.373.680,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Tranferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	91.320.895,76	95.801.111,52	14.835.760,96	15,49	14.835.760,96	15,49	80.965.350,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	91.320.895,76	95.801.111,52	14.835.760,96	15,49	14.835.760,96	15,49	80.965.350,56
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	91.320.895,76	95.801.111,52	14.835.760,96	15,49	14.835.760,96	15,49	80.965.350,56

Emissão: 27/03/2024 17:13:37
Portaria STN nº 1.447 de 14 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.237.985,21			2.237.985,21		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.237.985,21			2.237.985,21		

Fonte: Sistemas Ágili Software Brasil. Unidade Responsável: Agili Softwares para Area Publica. Emissão: 27/03/2024 ás 17:13:37 .

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
NOTA:

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	88.289.099,58	95.747.803,05	13.005.371,24	13.005.371,24	82.742.431,81	9.131.957,40	9.131.957,40	86.615.845,65	5.624.213,86	
DESPESAS CORRENTES	54.788.711,43	55.041.513,93	11.747.400,75	11.747.400,75	43.294.113,18	8.299.571,65	8.299.571,65	46.741.942,28	4.905.867,94	
Pessoal e Encargos Sociais	25.623.342,54	25.721.082,54	4.313.031,17	4.313.031,17	21.408.051,37	4.081.431,35	4.081.431,35	21.639.651,19	2.203.340,24	
Juros e Encargos da Dívida	12.439,00	12.439,00			12.439,00			12.439,00		
Outras Despesas Correntes	29.152.929,89	29.307.992,39	7.434.369,58	7.434.369,58	21.873.622,81	4.218.140,30	4.218.140,30	25.089.852,09	2.702.527,70	
DESPESAS DE CAPITAL	33.037.657,35	40.243.558,32	1.257.970,49	1.257.970,49	38.985.587,83	832.385,75	832.385,75	39.411.172,57	718.345,92	
Investimentos	32.851.072,35	40.056.973,32	1.217.970,49	1.217.970,49	38.839.002,83	817.091,16	817.091,16	39.239.882,16	703.051,33	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	186.585,00	186.585,00	40.000,00	40.000,00	146.585,00	15.294,59	15.294,59	171.290,41	15.294,59	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	462.730,80	462.730,80			462.730,80			462.730,80		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	88.289.099,58	95.747.803,05	13.005.371,24	13.005.371,24	82.742.431,81	9.131.957,40	9.131.957,40	86.615.845,65	5.624.213,86	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	88.289.099,58	95.747.803,05	13.005.371,24	13.005.371,24	82.742.431,81	9.131.957,40	9.131.957,40	86.615.845,65	5.624.213,86	
SUPERÁVIT (XIII)				1.830.389,72			5.703.803,56		9.211.547,10	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	88.289.099,58	95.747.803,05	13.005.371,24	14.835.760,96	80.912.042,09	9.131.957,40	14.835.760,96	80.912.042,09	14.835.760,96	
RESERVA DO RPPS										

Fonte: Sistemas Ágili Software Brasil. Unidade Responsável: Agili Softwares para Area Publica. Emissão: 27/03/2024 às 17:13:37 .

NOTA:

Emissão: 27/03/2024 17:13:37
Portaria STN nº 1.447 de 14 de junho de 2022.

Page 1 de 1
Homolo[illegible]

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	88.289.099,58	95.747.803,05	13.005.371,24	13.005.371,24	100,00	82.742.431,81	9.131.957,40	9.131.957,40	100,00	86.615.845,65	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.941.736,52	6.943.136,52	1.300.172,54	1.300.172,54	10,00	5.642.963,98	877.737,73	877.737,73	9,61	6.065.398,79	0,00
Administração Geral	5.090.315,76	5.091.715,76	822.201,96	822.201,96	6,32	4.269.513,80	536.403,07	536.403,07	5,87	4.555.312,69	0,00
Administração Financeira	1.329.231,54	1.329.231,54	366.962,91	366.962,91	2,82	962.268,63	233.523,04	233.523,04	2,56	1.095.708,50	0,00
Controle Interno	477.533,21	477.533,21	96.634,62	96.634,62	0,74	380.898,59	93.438,57	93.438,57	1,02	384.094,64	0,00
Ordenamento Territorial	5.597,55	5.597,55	0,00	0,00	0,00	5.597,55	0,00	0,00	0,00	5.597,55	0,00
Comunicação Social	39.058,46	39.058,46	14.373,05	14.373,05	0,11	24.685,41	14.373,05	14.373,05	0,16	24.685,41	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	9.951,20	9.951,20	0,00	0,00	0,00	9.951,20	0,00	0,00	0,00	9.951,20	0,00
Policiamento	9.951,20	9.951,20	0,00	0,00	0,00	9.951,20	0,00	0,00	0,00	9.951,20	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.562.574,37	3.636.574,37	733.341,65	733.341,65	5,64	2.903.232,72	453.710,50	453.710,50	4,97	3.182.863,87	0,00
Assistência ao Idoso	36.284,56	36.284,56	210,00	210,00	0,00	36.074,56	210,00	210,00	0,00	36.074,56	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	416.003,69	416.003,69	95.739,98	95.739,98	0,74	320.263,71	78.236,35	78.236,35	0,86	337.767,34	0,00
Assistência Comunitária	3.110.286,12	3.184.286,12	637.391,67	637.391,67	4,90	2.546.894,45	375.264,15	375.264,15	4,11	2.809.021,97	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	24.521.503,98	29.071.241,24	3.014.106,12	3.014.106,12	23,18	26.057.135,12	1.939.937,99	1.939.937,99	21,24	27.131.303,25	0,00
Atenção Básica	10.940.010,19	10.940.010,19	1.709.565,86	1.709.565,86	13,15	9.230.444,33	1.304.476,72	1.304.476,72	14,28	9.635.533,47	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.304.008,49	16.853.745,75	1.084.693,55	1.084.693,55	8,34	15.769.052,20	477.876,77	477.876,77	5,23	16.375.868,98	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	497.560,00	497.560,00	94.690,68	94.690,68	0,73	402.869,32	41.395,98	41.395,98	0,45	456.164,02	0,00
Vigilância Sanitária	23.012,15	23.012,15	0,00	0,00	0,00	23.012,15	0,00	0,00	0,00	23.012,15	0,00
Vigilância Epidemiológica	756.913,15	756.913,15	125.156,03	125.156,03	0,96	631.757,12	116.188,52	116.188,52	1,27	640.724,63	0,00
TRABALHO	646.828,00	646.828,00	335.000,00	335.000,00	2,58	311.828,00	120.974,06	120.974,06	1,32	525.853,94	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	646.828,00	646.828,00	335.000,00	335.000,00	2,58	311.828,00	120.974,06	120.974,06	1,32	525.853,94	0,00
EDUCAÇÃO	22.306.196,25	22.403.936,25	3.182.107,14	3.182.107,14	24,47	19.221.829,11	2.658.445,71	2.658.445,71	29,11	19.745.490,54	0,00
Ensino Fundamental	17.241.649,96	17.337.389,96	2.542.309,67	2.542.309,67	19,55	14.795.080,29	2.134.597,71	2.134.597,71	23,38	15.202.792,25	0,00
Educação Infantil	4.463.742,59	4.465.742,59	478.803,23	478.803,23	3,68	3.986.939,36	440.647,72	440.647,72	4,83	4.025.094,87	0,00
Demais Subfunções	600.803,70	600.803,70	160.994,24	160.994,24	1,24	439.809,46	83.200,28	83.200,28	0,91	517.603,42	0,00
CULTURA	1.340.629,20	1.347.721,20	46.933,49	46.933,49	0,36	1.300.787,71	45.932,19	45.932,19	0,50	1.301.789,01	0,00
Difusão Cultural	1.340.629,20	1.347.721,20	46.933,49	46.933,49	0,36	1.300.787,71	45.932,19	45.932,19	0,50	1.301.789,01	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	369.438,30	369.438,30	51.614,75	51.614,75	0,40	317.823,55	31.326,35	31.326,35	0,34	338.111,95	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	369.438,30	369.438,30	51.614,75	51.614,75	0,40	317.823,55	31.326,35	31.326,35	0,34	338.111,95	0,00
URBANISMO	12.788.637,21	13.276.337,21	1.234.545,99	1.234.545,99	9,49	12.041.791,22	752.364,58	752.364,58	8,24	12.523.972,63	0,00
Infra-Estrutura Urbana	11.691.959,94	11.691.959,94	450.539,50	450.539,50	3,46	11.241.420,44	92.145,00	92.145,00	1,01	11.599.814,94	0,00
Serviços Urbanos	1.096.677,27	1.584.377,27	784.006,49	784.006,49	6,03	800.370,78	660.219,58	660.219,58	7,23	924.157,69	0,00
HABITAÇÃO	124,39	124,39	0,00	0,00	0,00	124,39	0,00	0,00	0,00	124,39	0,00
Habitação Urbana	124,39	124,39	0,00	0,00	0,00	124,39	0,00	0,00	0,00	124,39	0,00
SANEAMENTO	3.713.998,38	3.713.998,38	383.428,64	383.428,64	2,95	3.330.569,74	86.217,84	86.217,84	0,94	3.627.780,54	0,00
Saneamento Básico Urbano	3.713.998,38	3.713.998,38	383.428,64	383.428,64	2,95	3.330.569,74	86.217,84	86.217,84	0,94	3.627.780,54	0,00

Emissão: 27/03/2024 17:14:19

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.

Page 1

Homolo

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.880.997,32	1.881.997,32	271.421,24	271.421,24	2,09	1.610.576,08	195.350,76	195.350,76	2,14	1.686.646,56	0,00
Abastecimento	1.788.515,84	1.788.515,84	271.421,24	271.421,24	2,09	1.517.094,60	195.350,76	195.350,76	2,14	1.593.165,08	0,00
Demais Subfunções	92.481,48	93.481,48	0,00	0,00	0,00	93.481,48	0,00	0,00	0,00	93.481,48	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	200.267,90	200.267,90	18.080,50	18.080,50	0,14	182.187,40	10.408,00	10.408,00	0,11	189.859,90	0,00
Energia Elétrica	200.267,90	200.267,90	18.080,50	18.080,50	0,14	182.187,40	10.408,00	10.408,00	0,11	189.859,90	0,00
TRANSPORTES	8.124.103,91	8.126.152,91	2.269.292,98	2.269.292,98	17,45	5.856.859,93	1.858.283,27	1.858.283,27	20,35	6.267.869,64	0,00
Transporte Rodoviário	8.124.103,91	8.126.152,91	2.269.292,98	2.269.292,98	17,45	5.856.859,93	1.858.283,27	1.858.283,27	20,35	6.267.869,64	0,00
DESPORTO E LAZER	1.220.357,85	3.458.343,06	125.326,20	125.326,20	0,96	3.333.016,86	85.973,83	85.973,83	0,94	3.372.369,23	0,00
Desporto Comunitário	1.220.357,85	3.458.343,06	125.326,20	125.326,20	0,96	3.333.016,86	85.973,83	85.973,83	0,94	3.372.369,23	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	199.024,00	199.024,00	40.000,00	40.000,00	0,31	159.024,00	15.294,59	15.294,59	0,17	183.729,41	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	199.024,00	199.024,00	40.000,00	40.000,00	0,31	159.024,00	15.294,59	15.294,59	0,17	183.729,41	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	462.730,80	462.730,80	0,00	0,00	0,00	462.730,80	0,00	0,00	0,00	462.730,80	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	88.289.099,58	95.747.803,05	13.005.371,24	13.005.371,24	100,00	82.742.431,81	9.131.957,40	9.131.957,40	100,00	86.615.845,65	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 27/03/2024 17:14:19

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.

Page 2

Homolo

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 27/03/2024 17:14:19
Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.

Page 3
Homolo

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	MAR/23	ABR/23	MAI/23	JUN/23	JUL/23	AGO/23	SET/23	OUT/23	NOV/23	DEZ/23	JAN/24	FEV/24		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.612.789,24	4.366.867,65	5.194.259,21	4.597.091,04	5.113.069,81	5.182.375,19	5.044.419,11	6.975.552,63	7.023.377,30	9.558.943,08	7.659.922,14	5.890.482,97	71.219.149,37	84.183.310,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	452.776,33	393.248,31	403.785,17	403.542,91	569.137,19	545.782,27	492.833,62	461.391,98	1.043.487,36	1.344.534,73	2.258.505,68	448.194,41	8.817.219,96	8.289.628,04
IPTU	9.290,00	11.608,09	9.856,32	5.964,52	7.698,32	14.418,20	8.757,89	11.489,89	3.733,55	54.076,69	61.949,62	17.281,78	216.124,87	116.609,58
ISS	311.070,03	210.243,59	144.414,87	259.569,50	298.870,85	349.622,52	262.362,22	308.734,20	199.261,02	497.105,59	286.092,36	292.955,55	3.420.302,30	2.836.870,06
ITBI	400,00	6.010,00	10.549,99	392,00	86.491,54	49.358,69	360,00	1.150,00	323.239,99	532.686,00	1.779.818,22		2.790.456,43	4.354.381,79
IRRF	92.608,15	147.853,96	227.038,73	120.322,02	133.383,99	123.826,40	26.999,99	128.511,72	120.051,51	234.071,83	65.987,23	90.162,69	1.510.818,22	758.779,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	39.408,15	17.532,67	11.925,26	17.294,87	42.692,49	8.556,46	194.353,52	11.506,17	397.201,29	26.594,62	64.658,25	47.794,39	879.518,14	222.987,61
Contribuições	36.260,69	58.171,90	59.475,83	8.985,17	39.502,90	40.946,77	33.194,62	30.697,67	41.172,00	37.760,40	38.007,96	39.205,04	463.380,95	190.316,70
Receita Patrimonial	302.849,37	233.874,19	275.974,67	250.569,50	237.268,89	227.788,98	184.996,85	192.891,72	163.359,50	162.757,85	150.168,70	143.801,31	2.526.301,53	570.484,11
Rendimentos de Aplicação Financeira	302.849,37	233.874,19	275.974,67	250.569,50	237.268,89	227.788,98	184.996,85	192.891,72	163.359,50	162.757,85	150.168,70	143.801,31	2.526.301,53	570.484,11
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														101.999,80
Transferências Correntes	3.807.025,00	3.669.375,65	4.441.339,28	3.919.804,64	4.225.400,86	4.222.458,58	4.293.622,73	6.250.962,10	5.733.169,78	7.866.393,44	5.177.677,32	5.236.134,32	58.843.363,70	74.899.028,60
Cota Parte do FPM	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	12.601.509,31	16.368.791,08
Cota Parte do ICMS	1.713.854,83	1.539.339,62	2.008.533,97	1.743.858,64	1.854.879,21	2.072.944,92	2.079.856,44	2.101.541,33	2.054.911,45	1.988.803,00	2.479.421,70	2.339.241,76	23.978.186,87	26.681.655,00
Cota Parte do IPVA	48.856,01	39.324,45	124.102,19	88.601,10	75.017,42	57.783,20	39.454,42	35.326,33	28.436,84	36.917,58	35.616,05	31.577,83	641.013,42	429.145,50
Cota Parte do ITR	97.948,35	9.771,10	2.784,61	17.684,73	3.179,81	2.496,29	110.915,67	2.095.863,74	548.022,38	470.317,06	396.550,17	14.701,34	3.770.235,25	3.420.725,00
Transferência LC 61/1989														6.219,50
Transferências FUNDEB	496.617,65	476.463,15	652.504,75	563.732,71	523.570,87	579.026,51	564.387,30	627.617,51	594.726,10	739.094,45	648.155,67	669.258,35	7.135.155,02	9.316.811,00
Outras Transferências Correntes	623.249,86	659.531,81	602.955,13	524.806,97	567.127,67	695.911,51	668.916,48	619.654,42	1.506.781,43	3.041.728,14	519.221,03	687.379,38	10.717.263,83	18.675.681,52
Outras Receitas Correntes	13.877,85	12.197,60	13.684,26	14.188,82	41.759,97	145.398,59	39.771,29	39.609,16	42.188,66	147.496,66	35.562,48	23.147,89	568.883,23	131.853,40
DEDUÇÕES (II)	537.431,38	506.676,01	637.175,73	566.252,88	529.064,10	589.503,95	587.837,42	1.000.737,87	726.332,31	719.524,09			6.400.535,74	9.316.811,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Rendimentos Aplic. Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	537.431,38	506.676,01	637.175,73	566.252,88	529.064,10	589.503,95	587.837,42	1.000.737,87	726.332,31	719.524,09			6.400.535,74	9.316.811,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.075.357,86**	**3.860.191,64**	**4.557.083,48**	**4.030.838,16**	**4.584.005,71**	**4.592.871,24**	**4.456.581,69**	**5.974.814,76**	**6.297.044,99**	**8.839.418,99**	**7.659.922,14**	**5.890.482,97**	**64.818.613,63**	**74.866.499,65**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, § 1º, da CF) (														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)da CF) (	**4.075.357,86**	**3.860.191,64**	**4.557.083,48**	**4.030.838,16**	**4.584.005,71**	**4.592.871,24**	**4.456.581,69**	**5.974.814,76**	**6.297.044,99**	**8.839.418,99**	**7.659.922,14**	**5.890.482,97**	**64.818.613,63**	**74.866.499,65**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)VI	**4.075.357,86**	**3.860.191,64**	**4.557.083,48**	**4.030.838,16**	**4.584.005,71**	**4.592.871,24**	**4.456.581,69**	**5.974.814,76**	**6.297.044,99**	**8.839.418,99**	**7.659.922,14**	**5.890.482,97**	**64.818.613,63**	**74.866.499,65**

Fonte: Sistemas Ágili Software Brasil. Unidade Responsável: Agili Softwares para Area Publica. Emissão: 27/03/2024 às 17:17 .

Emissão: 27/03/2024 17:17:02 — Page 1 de 1
Portaria STN nº 1.447 de 14 de junho de 2022. — Homologado

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até FEVEREIRO / 2024**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	74.866.499,65	11.972.445,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.289.628,04	2.706.700,09
Contribuições	190.316,70	77.213,00
Receita Patrimonial	570.484,11	293.970,01
Aplicações Financeiras (II)	570.484,11	293.970,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	65.582.217,60	8.835.852,49
Demais Receitas Correntes	233.853,20	58.710,37
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	233.853,20	58.710,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	74.296.015,54	11.678.475,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	16.454.396,11	2.856.315,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	18.658,50	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	18.658,50	0,00
Transferências de Capital	16.435.737,61	2.856.315,00
Convênios	13.632.723,03	2.856.315,00
Outras Transferências de Capital	2.803.014,58	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	16.454.396,11	2.856.315,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**90.750.411,65**	**14.534.790,95**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**90.750.411,65**	**14.534.790,95**

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	55.041.513,93	11.747.400,75	8.299.571,65	4.905.867,94	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	25.721.082,54	4.313.031,17	4.081.431,35	2.203.340,24	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	12.439,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.307.992,39	7.434.369,58	4.218.140,30	2.702.527,70	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	29.307.992,39	7.434.369,58	4.218.140,30	2.702.527,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	55.029.074,93	11.747.400,75	8.299.571,65	4.905.867,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	45.182.259,54	1.257.970,49	832.385,75	718.345,92	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**100.211.334,47**	**13.005.371,24**	**9.131.957,40**	**5.624.213,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**100.211.334,47**	**13.005.371,24**	**9.131.957,40**	**5.624.213,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**8.910.577,09**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**8.910.577,09**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**-251.691,71**

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até FEVEREIRO / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivo (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2023 (a)	Até FEVEREIRO / 2024) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	830.383,21	815.088,62
DEDUÇÕES (XL)	16.173.337,25	22.828.480,13
Disponibilidade de Caixa	16.074.815,00	22.734.647,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.326.387,32	24.103.404,26
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.611.994,53	868.793,01
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	639.577,79	499.963,58
Demais Haveres Financeiros	98.522,25	93.832,46
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-15.342.954,04	-22.013.391,51
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**6.670.437,47**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**-50.271,42**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até FEVEREIRO / 2024)
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	-2.743.201,52
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII +	**3.927.235,95**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**3.927.235,95**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.237.985,21
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.237.985,21
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	540.191,53	3.071.803,00	3.022.918,54		589.075,99	548.997,13	6.124.030,93	2.051.104,86	1.771.387,84		4.901.640,22	5.490.716,21
EXECUTIVO	540.191,53	3.071.803,00	3.022.918,54		589.075,99	548.997,13	6.124.030,93	2.051.104,86	1.771.387,84		4.901.640,22	5.490.716,21
GABINE DO PREFEITO	5.510,76	89.967,74	89.967,74		5.510,76	175,00	9.558,41	9.558,41	9.558,41		175,00	5.685,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	19.686,51	109.560,80	107.335,84		21.911,47	23.969,03	235.274,72	180.382,02	144.243,56		115.000,19	136.911,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	22.081,30	459.769,94	444.980,66		36.870,58	207.557,39	3.152.799,43	868.226,02	674.902,84		2.685.453,98	2.722.324,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	58.574,76	539.696,57	532.360,59		65.910,74	84.752,22	444.215,55	385.078,94	385.078,94		143.888,83	209.799,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS	55.094,49	896.885,17	882.288,85		69.690,81	182.370,16	1.496.841,43	430.139,94	411.790,42		1.267.421,17	1.337.111,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	341.302,36	120.434,77	120.434,77		341.302,36	16.887,57	607.160,78	7.260,78	6.162,30		617.886,05	959.188,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL	17.577,66	127.514,85	121.775,42		23.317,09	15.476,15	95.291,88	92.020,82	61.213,44		49.554,59	72.871,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	12.476,55	85.778,79	85.778,79		12.476,55	12.869,61	17.212,62	17.212,62	17.212,62		12.869,61	25.346,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS	2.716,55	10.936,12	7.497,14		6.155,53		1.018,28	1.018,28	1.018,28			6.155,53
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ARAGUAIA E XINGU		28.080,00	28.080,00			4.940,00					4.940,00	4.940,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	5.170,59	603.178,25	602.418,74		5.930,10		64.657,83	60.207,03	60.207,03		4.450,80	10.380,90
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**540.191,53**	**3.071.803,00**	**3.022.918,54**		**589.075,99**	**548.997,13**	**6.124.030,93**	**2.051.104,86**	**1.771.387,84**		**4.901.640,22**	**5.490.716,21**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	8.066.640,43	2.594.244,56
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	116.609,58	79.231,40
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.354.381,79	1.779.818,22
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.836.870,06	579.047,91
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	758.779,00	156.147,03
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.906.536,08	7.889.797,21
2.1-Cota-Parte FPM	16.368.791,08	2.592.688,36
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.046.310,00	2.592.688,36
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	322.481,08	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	26.681.655,00	4.818.663,46
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	6.219,50	0,00
2.4-Cota-Parte ITR	3.420.725,00	411.251,51
2.5-Cota-Parte IPVA	429.145,50	67.193,88
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais[3]	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**54.973.176,51**	**10.484.041,77**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**9.316.811,00**	**1.577.959,44**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**4.426.483,13**	**1.043.051,00**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	9.316.811,00	1.317.414,02
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.316.811,00	1.317.414,02
6.1.1- Principal	9.316.811,00	1.317.414,02
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)[1]	**0,00**	**-260.545,42**

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	26.269.406,26
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	26.269.406,26
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**27.586.820,28**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.161.879,93	873.174,05	830.389,98	440.224,04	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	6.161.879,93	873.174,05	830.389,98	440.224,04	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.806.245,84	355.986,77	339.584,57	168.535,21	0,00
11.1- Educação Infantil	2.806.245,84	355.986,77	339.584,57	168.535,21	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-Escola	2.806.245,84	355.986,77	339.584,57	168.535,21	0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**8.968.125,77**	**1.229.160,82**	**1.169.974,55**	**608.759,25**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	873.174,05	830.389,98	440.224,04	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.229.160,82	1.169.974,55	608.759,25	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal [2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	922.189,81	830.389,98	830.389,98	63,03
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 27/03/2024 17:26:30
Portaria 924 de 08 de Junho de 2021.
Page 2 de 5
Homologad

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — em Reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	131.741,40	147.439,47	147.439,47	11,19

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	597.258,58	95.597,55	77.461,87	69.461,87	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-Escola	597.258,58	95.597,55	77.461,87	69.461,87	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	6.159.056,52	1.070.796,18	860.265,91	562.525,93	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**6.756.315,10**	**1.166.393,73**	**937.727,78**	**631.987,80**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.107.702,33
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-260.545,42
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS {4) e {7}	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	**2.368.247,75**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.621.010,44	2.368.247,75	22,59

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.039.489,10	381.452,96	705.715,61	0,00	333.773,49
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	992.274,30	381.452,96	673.773,75	0,00	318.500,55
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	47.214,80	0,00	31.941,86	0,00	15.272,94
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	287.661,07	13,60
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	12.082,36	0,00
35.3- PNAE	113.892,34	13,60
35.4 - PNATE	83.282,45	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	78.403,92	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**287.661,07**	**13,60**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.062.238,17	27.218,91	23.601,28	8.572,15	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	1.062.238,17	27.218,91	23.601,28	8.572,15	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	4.630.426,56	598.339,44	443.941,82	141.545,44	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**5.692.664,73**	**625.558,35**	**467.543,10**	**150.117,59**	**0,00**

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	21.417.105,60	3.021.112,90	2.575.245,43	1.390.864,64	0,00
47.1- Despesas Correntes	16.773.465,10	2.936.640,10	2.490.772,63	1.347.281,10	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	10.547.475,06	1.819.188,70	1.730.355,60	986.740,26	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	6.225.990,04	1.117.451,40	760.417,03	360.540,84	0,00
47.2- Despesas de Capital	4.643.640,50	84.472,80	84.472,80	43.583,54	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	4.643.640,50	84.472,80	84.472,80	43.583,54	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	26.100.637,90	168.768,36
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.321.766,95	2.621,57
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	640.701,11	55.725,86
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	26.781.703,74	115.664,07
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	166.037,82	293.092,36
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	26.947.741,56	408.756,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	40.243.558,32	1.257.970,49	38.985.587,83
Investimentos	40.056.973,32	1.217.970,49	38.839.002,83
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	186.585,00	40.000,00	146.585,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	40.243.558,32	1.257.970,49	38.985.587,83
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	40.243.558,32	1.257.970,49	38.985.587,83

Fonte: MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	18.658,50		18.658,50
Receita de Alienação de Bens Móveis	6.219,50		6.219,50
Receita de Alienação de Bens Imóveis	12.439,00		12.439,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU

Emissão: 27/03/2024 17:28:14
Portaria N° 924, de 08 de Junho de 2021.

Page 1 de 1
Homologado

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.066.640,43	8.066.640,43	2.594.247,45	32,16
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	116.609,58	116.609,58	79.231,40	67,95
IPTU	58.542,91	58.542,91	65.427,43	111,76
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	58.066,67	58.066,67	13.803,97	23,77
Receita Resultante do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	4.354.381,79	4.354.381,79	1.779.818,22	40,87
ITBI	4.353.650,00	4.353.650,00	1.779.818,22	40,88
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	731,79	731,79		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.836.870,06	2.836.870,06	579.047,91	20,41
ISS	2.811.214,00	2.811.214,00	578.834,37	20,59
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	25.656,06	25.656,06	213,54	0,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	758.779,00	758.779,00	156.149,92	20,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.584.055,00	46.584.055,00	7.889.797,21	16,94
Cota-Parte FPM	16.046.310,00	16.046.310,00	2.592.688,36	16,16
Cota-Parte ITR	3.420.725,00	3.420.725,00	411.251,51	12,02
Cota-Parte IPVA	429.145,50	429.145,50	67.193,88	15,66
Cota-Parte ICMS	26.681.655,00	26.681.655,00	4.818.663,46	18,06
Cota-Parte IPI-Exportação	6.219,50	6.219,50		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**54.650.695,43**	**54.650.695,43**	**10.484.044,66**	**19,18**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.940.010,19	10.940.010,19	1.709.565,86	15,63	1.304.476,72	11,92	673.747,11	6,16	
Despesas Correntes	9.791.417,78	9.791.417,78	1.664.521,65	17,00	1.285.797,34	13,13	673.747,11	6,88	
Despesas de Capital	1.148.592,41	1.148.592,41	45.044,21	3,92	18.679,38	1,63			
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	12.304.008,49	16.853.745,75	1.084.693,55	6,44	477.876,77	2,84	377.179,94	2,24	
Despesas Correntes	4.656.217,73	4.725.739,23	1.060.699,69	22,45	453.882,91	9,60	377.179,94	7,98	
Despesas de Capital	7.647.790,76	12.128.006,52	23.993,86	0,20	23.993,86	0,20			
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	497.560,00	497.560,00	94.690,68	19,03	41.395,98	8,32	11.776,98	2,37	
Despesas Correntes	497.560,00	497.560,00	94.690,68	19,03	41.395,98	8,32	11.776,98	2,37	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	23.012,15	23.012,15							
Despesas Correntes	13.682,90	13.682,90							
Despesas de Capital	9.329,25	9.329,25							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	756.913,15	756.913,15	125.156,03	16,54	116.188,52	15,35	61.981,46	8,19	
Despesas Correntes	756.913,15	756.913,15	125.156,03	16,54	116.188,52	15,35	61.981,46	8,19	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**24.521.503,98**	**29.071.241,24**	**3.014.106,12**	**10,37**	**1.939.937,99**	**6,67**	**1.124.685,49**	**3,87**	

Emissão: 27/03/2024 17:32:36 Page 1 de 4
Portaria Nº 1.447 de 14 de Junho de 2022. Homologado

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.014.106,12	1.939.937,99	1.124.685,49
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.014.106,12**	**1.939.937,99**	**1.124.685,49**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			1.572.606,70
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			1.572.606,70
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	1.441.499,42	367.331,29	-447.921,21
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	28,75	18,50	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2024 (regra nova)										
Empenhos 2023 (regra nova)										
Empenhos 2022										
Empenhos 2021										
Empenhos 2020 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 27/03/2024 17:32:36 Page 2 de 4
Portaria Nº 1.447 de 14 de Junho de 2022. Homologado

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.223.803,88	3.223.803,88	307.896,05	9,55
Provenientes da União	3.223.803,88	3.223.803,88	307.896,05	9,55
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXVIX + XXX)	**3.223.803,88**	**3.223.803,88**	**307.896,05**	**9,55**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.397.592,84	2.397.592,84	198.896,07	8,30	180.506,75	7,53	68.825,79	2,87	
Despesas Correntes	1.942.565,61	1.942.565,61	191.766,77	9,87	180.506,75	9,29	68.825,79	3,54	
Despesas de Capital	455.027,23	455.027,23	7.129,30	1,57					
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	8.312.201,57	12.792.417,33	127.003,85	0,99	42.772,85	0,33	30.796,80	0,24	
Despesas Correntes	1.306.195,26	1.306.195,26	127.003,85	9,72	42.772,85	3,27	30.796,80	2,36	
Despesas de Capital	7.006.006,31	11.486.222,07							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	37.613,79	37.613,79							
Despesas Correntes	37.613,79	37.613,79							
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	10.697,54	10.697,54							
Despesas Correntes	1.368,29	1.368,29							
Despesas de Capital	9.329,25	9.329,25							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	158.318,24	158.318,24	60.172,85	38,01	54.859,51	34,65	49.791,36	31,45	
Despesas Correntes	158.318,24	158.318,24	60.172,85	38,01	54.859,51	34,65	49.791,36	31,45	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXII	10.916.423,98	15.396.639,74	386.072,77	2,51	278.139,11	1,81	149.413,95	0,97	

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.337.603,03	13.337.603,03	1.908.461,93	14,31	1.484.983,47	11,13	742.572,90	5,57	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	20.616.210,06	29.646.163,08	1.211.697,40	4,09	520.649,62	1,76	407.976,74	1,38	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	535.173,79	535.173,79	94.690,68	17,69	41.395,98	7,74	11.776,98	2,20	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	33.709,69	33.709,69							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	915.231,39	915.231,39	185.328,88	20,25	171.048,03	18,69	111.772,82	12,21	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLVI) = (XI + XXXIX)									
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	35.437.927,96	44.467.880,98	3.400.178,89	7,65	2.218.077,10	4,99	1.274.099,44	2,87	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [1]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	35.437.927,96	44.467.880,98	3.400.178,89	7,65	2.218.077,10	4,99	1.274.099,44	2,87	

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 _ Bimestre DE JANEIRO/FEVEREIRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	91.320.895,76
Previsão Atualizada	95.801.111,52
Receitas Realizadas	14.835.760,96
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.237.985,21
DESPESAS	
Dotação Inicial	88.289.099,58
Dotação Atualizada	95.747.803,05
Despesas Empenhadas	13.005.371,24
Despesas Liquidadas	9.131.957,40
Despesas Pagas	5.624.213,86
Superávit Orçamentário	5.703.803,56

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.005.371,24
Despesas Liquidadas	9.131.957,40

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	64.818.613,63
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	64.818.613,63
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pess	64.818.613,63

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas Pagas	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal Acima da Linha	-50.271,42	6.670.437,47	-268,85%
Resultado Primário Acima da Linha	-251.691,71	8.910.577,09	-540,27%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.611.994,53		3.022.918,54	589.075,99
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.673.028,06		1.771.387,84	4.901.640,22
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**10.285.022,59**		**4.794.306,38**	**5.490.716,21**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de (18% / 25%) das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.368.247,75	25,00 %	22,59 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		70,00 %	63,03 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.169.974,55	50,00 %	88,81 %
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.257.970,49	38.985.587,83

Emissão: 27/03/2024 17:33:10 — Page 1 de 2

Portaria Nº 1.447, de 14 de Junho de 2022. — Homologado

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 _ Bimestre DE JANEIRO/FEVEREIRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições				
Despesas com Pensões e Inativos				
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos 0,00	18.658,50	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	1.939.937,99	15,00 %	18,50 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 27/03/2024 17:33:10 — Page 2 de 2

Portaria Nº 1.447, de 14 de Junho de 2022. — Homologado

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2024

DISPENSA 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU – MT

EMPRESA CONTRATO: 42.350.916 ANA LAURA RIBEIRO AGUIAR, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.350.916/0001-11,

DO OBJETO: Aquisição de 1.200 ovos de páscoa de chocolate ao leite de 350g a serem entregues pela Secretaria de Educação de São José do Xingu-MT.

VALOR: Fica estipulado entre as partes o valor global de R$ 36.000,00 (trita e seis mil reais)

Vigência: 27/03/2024 a 27/05/2024

DATA: São José do Xingu/MT, 27 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Adesão a Ata de Registro de Preço nº 13/2023, Pregão Presencial nº 003/2023 – município de Cocalinho - MT, Processo Licitatório nº 148/2023 do município de São José dos Quatro Marcos – MT. Contrato nº 27/2024.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: GERACAO - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. CNPJ: 06.332.201/0001-72.

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de projeto de regularização fundiária e demarcação urbanística nos termos da Lei nº 13. 465/2017, em atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos -MT.

Valor Global: R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais)

Vigência: Até 31/12/2024

Data de Assinatura: 04/03/2024

Fiscal do Contrato: Antônio Carlos Mariano Santiago. **Fiscal Suplente do Contrato:** Luiz Guilherme Cadore Silva**.**

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 03/2024**. Credenciamento nº 01/2024. Contrato nº** 28/2024.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratado: 488.729.541-34 JOSE BRAZ DA SILVA. CNPJ: 40.271.285/0001-10.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro, para reparos e reformas na sede e unidades físicas, em atendimento às demandas do Departamento de Água e Esgoto.

Valor Global: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Vigência: 09 (nove) meses a contar da data da assinatura, com vigência estimada até o dia 20/12/2024 ou até que se encerre o serviço, consoante definido no Plano de Trabalho em anexo para a localidade incumbida ao CONTRATADO.

Data de Assinatura: 20/03/2024

Fiscal do Contrato: Alexandre Cezar Valverde

Suplente Fiscal do Contrato: Degmarcos Macedo de Oliveira

Gestor do Contrato: Everaldo Tadeu Alves

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 03/2024**. Credenciamento nº 01/2024. Contrato nº** 29/2024.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratado: 621.436.541-20 LUIZ JOSE FLAVIO SICOTI. CNPJ: 44.797. 148/0001-74.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro, para atenderem as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Valor Global: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

Vigência: 02 (dois) meses a contar de sua assinatura, com vigência estimada até o dia 20/05/2024 ou até que se encerre o serviço, consoante definido no Plano de Trabalho em anexo para a localidade incumbida ao CONTRATADO.

Data de Assinatura: 20/03/2024

Fiscal do Contrato: Cesar Pereira de Souza

Suplente Fiscal do Contrato: Juvercino Lourenço de Oliveira

Gestor do Contrato: Welinton de Oliveira

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 03/2024**. Credenciamento nº 01/2024. Contrato nº** 30/2024.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 30.293.800/0001-09.

Contratado: 942.184.801-25 ODAIR JOSE ORTEGA TOME. CNPJ: 40. 271.285/0001-10.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro, para atenderem as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Valor Global: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

Vigência: 02 (dois) meses a contar de sua assinatura, com vigência estimada até o dia 20/05/2024 ou até que se encerre o serviço, consoante definido no Plano de Trabalho em anexo para a localidade incumbida ao CONTRATADO.

Data de Assinatura: 20/03/2024

Fiscal do Contrato: Welinton Oliveira Cavalcante

Suplente Fiscal do Contrato: Juvercino Lourenço de Oliveira

Gestor do Contrato: Cesar Pereira de Souza

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 03/2024**. Credenciamento nº 01/2024. Contrato nº** 31/2024.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 33.591.482/0001-50

Contratado: 856.498.481-49 FRANCIS DOS SANTOS CHIALLE. CNPJ: 33.591.482/0001-50.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Servente de Pedreiro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Valor Global: R$ 10.396,80 (dez mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Vigência: 02 (dois) meses a contar de sua assinatura, com vigência estimada até o dia 20/05/2024 ou até que se encerre o serviço, consoante definido no Plano de Trabalho em anexo para a localidade incumbida ao CONTRATADO.

Data de Assinatura: 20/03/2024

Fiscal do Contrato: Welinton de Oliveira

Suplente Fiscal do Contrato: Juvercino Lourenço de Oliveira

Gestor do Contrato: Cesar Pereira de Souza

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 03/2024**. Credenciamento nº 01/2024. Contrato nº** 32/2024.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratado: 968.376.751-68LAERCIO MUSSATO. CNPJ: 42.966.611/0001-39.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Servente de Pedreiro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Valor Global: R$ 10.396,80 (dez mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Vigência: 02 (dois) meses a contar de sua assinatura, com vigência estimada até o dia 20/05/2024 ou até que se encerre o serviço, consoante definido no Plano de Trabalho em anexo para a localidade incumbida ao CONTRATADO.

Data de Assinatura: 20/03/2024

Fiscal do Contrato: Cesar Pereira de Souza

Suplente Fiscal do Contrato: Juvercino Lourenço de Oliveira

Gestor do Contrato: Welinton de Oliveira

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
ANEXOS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 1º BIMESTRE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.915.100,00	90.915.100,00	15.348.694,84	16,88	15.348.694,84	16,88	75.566.405,16
RECEITAS CORRENTES	76.416.240,00	76.416.240,00	13.241.566,29	17,33	13.241.566,29	17,33	63.174.673,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.001.440,00	9.001.440,00	1.170.670,22	13,01	1.170.670,22	13,01	7.830.769,78
Impostos	7.716.940,00	7.716.940,00	928.019,93	12,03	928.019,93	12,03	6.788.920,07
Taxas	1.284.500,00	1.284.500,00	242.650,29	18,89	242.650,29	18,89	1.041.849,71
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.061.000,00	4.061.000,00	1.073.644,48	26,44	1.073.644,48	26,44	2.987.355,52
Contribuições Sociais	2.261.000,00	2.261.000,00	610.879,97	27,02	610.879,97	27,02	1.650.120,03
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.800.000,00	1.800.000,00	462.764,51	25,71	462.764,51	25,71	1.337.235,49
RECEITA PATRIMONIAL	384.100,00	384.100,00	182.823,98	47,60	182.823,98	47,60	201.276,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Valores Mobiliários	381.100,00	381.100,00	182.823,98	47,97	182.823,98	47,97	198.276,02
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.625.000,00	1.625.000,00	226.718,27	13,95	226.718,27	13,95	1.398.281,73
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.555.000,00	1.555.000,00	226.718,27	14,58	226.718,27	14,58	1.328.281,73
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.844.700,00	60.844.700,00	10.581.086,16	17,39	10.581.086,16	17,39	50.263.613,84
Transferências da União e de suas Entidades	28.938.390,00	28.938.390,00	5.532.387,45	19,12	5.532.387,45	19,12	23.406.002,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.563.310,00	19.563.310,00	2.592.603,48	13,25	2.592.603,48	13,25	16.970.706,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.298.000,00	12.298.000,00	2.456.095,23	19,97	2.456.095,23	19,97	9.841.904,77
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500.000,00	500.000,00	6.623,18	1,32	6.623,18	1,32	493.376,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	154.000,00	154.000,00	5.525,06	3,59	5.525,06	3,59	148.474,94
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	251.000,00	251.000,00	1.098,12	0,44	1.098,12	0,44	249.901,88
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	14.498.860,00	14.498.860,00	2.107.128,55	14,53	2.107.128,55	14,53	12.391.731,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	355.000,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00
Alienação de Bens Móveis	355.000,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.143.860,00	14.143.860,00	2.107.128,55	14,90	2.107.128,55	14,90	12.036.731,45
Transferências da União e de suas Entidades	5.720.250,00	5.720.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.720.250,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.423.610,00	8.423.610,00	2.107.128,55	25,01	2.107.128,55	25,01	6.316.481,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.284.900,00	7.284.900,00	1.673.042,96	22,97	1.673.042,96	22,97	5.611.857,04
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	98.200.000,00	98.200.000,00	17.021.737,80	17,33	17.021.737,80	17,33	81.178.262,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	98.200.000,00	98.200.000,00	17.021.737,80	17,33	17.021.737,80	17,33	81.178.262,20
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	98.200.000,00	98.200.000,00	17.021.737,80	17,33	17.021.737,80	17,33	81.178.262,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	476.080,48			476.080,48		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		476.080,48			476.080,48		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	91.970.600,00	92.171.099,75	24.921.268,21	24.921.268,21	67.249.831,54	10.342.328,95	10.342.328,95	81.828.770,80	9.647.313,73	0,00
DESPESAS CORRENTES	71.391.840,00	71.599.540,45	22.905.275,71	22.905.275,71	48.694.264,74	9.550.042,15	9.550.042,15	62.049.498,30	8.873.792,05	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.132.750,00	39.270.059,26	6.439.431,97	6.439.431,97	32.830.627,29	6.080.266,39	6.080.266,39	33.189.792,87	6.038.527,24	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	94.200,08	94.200,08	5.799,92	16.772,56	16.772,56	83.227,44	16.772,56	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.159.090,00	32.229.481,19	16.371.643,66	16.371.643,66	15.857.837,53	3.453.003,20	3.453.003,20	28.776.477,99	2.818.492,25	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	31.159.090,00	32.229.481,19	16.371.643,66	16.371.643,66	15.857.837,53	3.453.003,20	3.453.003,20	28.776.477,99	2.818.492,25	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	16.905.360,00	17.018.159,30	2.015.992,50	2.015.992,50	15.002.166,80	792.286,80	792.286,80	16.225.872,50	773.521,68	0,00
INVESTIMENTOS	16.685.360,00	16.726.431,42	1.724.264,62	1.724.264,62	15.002.166,80	742.794,61	742.794,61	15.983.636,81	724.029,49	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	220.000,00	291.727,88	291.727,88	291.727,88	0,00	49.492,19	49.492,19	242.235,69	49.492,19	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.673.400,00	3.553.400,00	0,00	0,00	3.553.400,00	0,00	0,00	3.553.400,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.229.400,00	6.504.980,73	1.494.687,68	1.494.687,68	5.010.293,05	1.250.529,19	1.250.529,19	5.254.451,54	1.250.529,19	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	98.200.000,00	98.676.080,48	26.415.955,89	26.415.955,89	72.260.124,59	11.592.858,14	11.592.858,14	87.083.222,34	10.897.842,92	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	98.200.000,00	98.676.080,48	26.415.955,89	26.415.955,89	72.260.124,59	11.592.858,14	11.592.858,14	87.083.222,34	10.897.842,92	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			5.428.879,66		6.123.894,88	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	98.200.000,00	98.676.080,48	26.415.955,89	26.415.955,89		11.592.858,14	17.021.737,80		17.021.737,80	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.284.900,00	7.284.900,00	1.673.042,96	22,97	1.673.042,96	22,97	5.611.857,04
RECEITAS CORRENTES	7.284.900,00	7.284.900,00	1.673.042,96	22,97	1.673.042,96	22,97	5.611.857,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.284.900,00	7.284.900,00	1.673.042,96	22,97	1.673.042,96	22,97	5.611.857,04
Contribuições Sociais	7.284.900,00	7.284.900,00	1.673.042,96	22,97	1.673.042,96	22,97	5.611.857,04
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.229.400,00	6.504.980,73	1.494.687,68	1.494.687,68	5.010.293,05	1.250.529,19	1.250.529,19	5.254.451,54	1.250.529,19	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.979.400,00	6.291.289,29	1.286.983,88	1.286.983,88	5.004.305,41	1.218.334,10	1.218.334,10	5.072.955,19	1.218.334,10	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.902.400,00	6.207.412,41	1.205.107,00	1.205.107,00	5.002.305,41	1.205.107,00	1.205.107,00	5.002.305,41	1.205.107,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	75.000,00	81.876,88	81.876,88	81.876,88	0,00	13.227,10	13.227,10	68.649,78	13.227,10	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00	213.691,44	207.703,80	207.703,80	5.987,64	32.195,09	32.195,09	181.496,35	32.195,09	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	213.691,44	207.703,80	207.703,80	5.987,64	32.195,09	32.195,09	181.496,35	32.195,09	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.970.600,00	92.171.099,75	24.921.268,21	24.921.268,21	94,34	67.249.831,54	10.342.328,95	10.342.328,95	89,21	81.828.770,80	0,00
Legislativa	3.157.400,00	3.141.400,00	649.801,81	649.801,81	2,46	2.491.598,19	343.662,49	343.662,49	2,96	2.797.737,51	0,00
Ação Legislativa	3.157.400,00	3.141.400,00	649.801,81	649.801,81	2,46	2.491.598,19	343.662,49	343.662,49	2,96	2.797.737,51	0,00
Administração	10.929.220,00	10.914.523,80	3.490.712,09	3.490.712,09	13,21	7.423.811,71	1.618.017,72	1.618.017,72	13,96	9.296.506,08	0,00
Administração Financeira	3.038.000,00	2.914.141,30	734.875,58	734.875,58	2,78	2.179.265,72	379.350,90	379.350,90	3,27	2.534.790,40	0,00
Controle Interno	455.000,00	455.000,00	109.907,72	109.907,72	0,42	345.092,28	109.907,72	109.907,72	0,95	345.092,28	0,00
Administração Geral	7.436.220,00	7.545.382,50	2.645.928,79	2.645.928,79	10,02	4.899.453,71	1.128.759,10	1.128.759,10	9,74	6.416.623,40	0,00
Assistência Social	2.610.838,00	2.745.838,00	744.999,92	744.999,92	2,82	2.000.838,08	367.292,03	367.292,03	3,17	2.378.545,97	0,00
Assistência ao Idoso	378.600,00	378.600,00	157.763,97	157.763,97	0,60	220.836,03	33.251,00	33.251,00	0,29	345.349,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	495.000,00	495.000,00	237.063,08	237.063,08	0,90	257.936,92	47.352,82	47.352,82	0,41	447.647,18	0,00
Assistência Comunitária	1.597.238,00	1.624.238,00	338.325,16	338.325,16	1,28	1.285.912,84	276.088,50	276.088,50	2,38	1.348.149,50	0,00
Administração Geral	140.000,00	248.000,00	11.847,71	11.847,71	0,04	236.152,29	10.599,71	10.599,71	0,09	237.400,29	0,00
Previdência Social	6.566.600,00	6.586.600,00	1.172.742,14	1.172.742,14	4,44	5.413.857,86	1.025.903,46	1.025.903,46	8,85	5.560.696,54	0,00
Previdência do Regime Estatutário	6.566.600,00	6.586.600,00	1.172.742,14	1.172.742,14	4,44	5.413.857,86	1.025.903,46	1.025.903,46	8,85	5.560.696,54	0,00
Saúde	17.261.964,00	17.261.442,52	7.606.211,66	7.606.211,66	28,79	9.655.230,86	2.614.949,32	2.614.949,32	22,56	14.646.493,20	0,00
Atenção Básica	5.645.612,00	5.604.581,85	1.364.767,66	1.364.767,66	5,17	4.239.814,19	989.084,87	989.084,87	8,53	4.615.496,98	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.628.452,00	8.670.960,67	5.727.984,03	5.727.984,03	21,68	2.942.976,64	1.218.557,16	1.218.557,16	10,51	7.452.403,51	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	645.000,00	645.000,00	65.101,90	65.101,90	0,25	579.898,10	48.531,79	48.531,79	0,42	596.468,21	0,00
Vigilância Sanitária	154.000,00	154.000,00	37.440,21	37.440,21	0,14	116.559,79	27.192,78	27.192,78	0,23	126.807,22	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.071.800,00	1.071.800,00	185.719,56	185.719,56	0,70	886.080,44	185.679,56	185.679,56	1,60	886.120,44	0,00
Administração Geral	1.117.100,00	1.115.100,00	225.198,30	225.198,30	0,85	889.901,70	145.903,16	145.903,16	1,26	969.196,84	0,00
Trabalho	705.500,00	705.500,00	704.896,64	704.896,64	2,67	603,36	126.429,55	126.429,55	1,09	579.070,45	0,00
Demais Subfunções	705.500,00	705.500,00	704.896,64	704.896,64	2,67	603,36	126.429,55	126.429,55	1,09	579.070,45	0,00
Educação	21.131.500,00	21.424.089,33	4.507.338,48	4.507.338,48	17,06	16.916.750,85	2.395.950,72	2.395.950,72	20,67	19.028.138,61	0,00
Ensino Fundamental	11.643.000,00	11.771.828,22	2.925.142,33	2.925.142,33	11,07	8.846.685,89	1.389.421,77	1.389.421,77	11,99	10.382.406,45	0,00
Ensino Superior	260.000,00	260.000,00	78.780,35	78.780,35	0,30	181.219,65	8.151,17	8.151,17	0,07	251.848,83	0,00
Educação Infantil	7.674.500,00	7.729.425,61	1.055.622,92	1.055.622,92	4,00	6.673.802,69	831.133,15	831.133,15	7,17	6.898.292,46	0,00
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Educação Especial	55.000,00	163.835,50	163.835,50	163.835,50	0,62	0,00	16.383,55	16.383,55	0,14	147.451,95	0,00
Administração Geral	494.500,00	494.500,00	148.629,99	148.629,99	0,56	345.870,01	76.035,44	76.035,44	0,66	418.464,56	0,00
Demais Subfunções	984.500,00	984.500,00	135.327,39	135.327,39	0,51	849.172,61	74.825,64	74.825,64	0,65	909.674,36	0,00
Cultura	4.973.318,00	4.788.318,00	44.237,00	44.237,00	0,17	4.744.081,00	27.782,39	27.782,39	0,24	4.760.535,61	0,00
Difusão Cultural	4.973.318,00	4.788.318,00	44.237,00	44.237,00	0,17	4.744.081,00	27.782,39	27.782,39	0,24	4.760.535,61	0,00
Urbanismo	11.988.000,00	11.988.000,22	2.811.639,91	2.811.639,91	10,64	9.176.360,31	917.113,77	917.113,77	7,91	11.070.886,45	0,00
Infra-Estrutura Urbana	11.988.000,00	11.988.000,22	2.811.639,91	2.811.639,91	10,64	9.176.360,31	917.113,77	917.113,77	7,91	11.070.886,45	0,00
Saneamento	2.934.500,00	2.934.500,00	1.689.198,79	1.689.198,79	6,39	1.245.301,21	425.633,37	425.633,37	3,67	2.508.866,63	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.934.500,00	2.934.500,00	1.689.198,79	1.689.198,79	6,39	1.245.301,21	425.633,37	425.633,37	3,67	2.508.866,63	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1122], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Gestão Ambiental	431.000,00	444.720,00	431.034,57	431.034,57	1,63	13.685,43	35.914,57	35.914,57	0,31	408.805,43	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	420.000,00	437.400,00	431.034,57	431.034,57	1,63	6.365,43	35.914,57	35.914,57	0,31	401.485,43	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	11.000,00	7.320,00	0,00	0,00	0,00	7.320,00	0,00	0,00	0,00	7.320,00	0,00
Agricultura	1.965.500,00	1.969.180,00	229.297,95	229.297,95	0,87	1.739.882,05	169.404,87	169.404,87	1,46	1.799.775,13	0,00
Extensão Rural	1.037.000,00	1.037.000,00	0,00	0,00	0,00	1.037.000,00	0,00	0,00	0,00	1.037.000,00	0,00
Irrigação	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Administração Geral	908.500,00	912.180,00	229.297,95	229.297,95	0,87	682.882,05	169.404,87	169.404,87	1,46	742.775,13	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Comércio e Serviços	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
Promoção Comercial	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Turismo	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
Transporte	2.071.360,00	2.071.360,00	415.513,17	415.513,17	1,57	1.655.846,83	170.778,93	170.778,93	1,47	1.900.581,07	0,00
Transporte Rodoviário	1.367.500,00	1.367.500,00	415.513,17	415.513,17	1,57	951.986,83	170.778,93	170.778,93	1,47	1.196.721,07	0,00
Demais Subfunções	703.860,00	703.860,00	0,00	0,00	0,00	703.860,00	0,00	0,00	0,00	703.860,00	0,00
Desporto e Lazer	1.090.500,00	1.090.500,00	37.716,12	37.716,12	0,14	1.052.783,88	37.231,01	37.231,01	0,32	1.053.268,99	0,00
Desporto Comunitário	1.090.500,00	1.090.500,00	37.716,12	37.716,12	0,14	1.052.783,88	37.231,01	37.231,01	0,32	1.053.268,99	0,00
Encargos Especiais	320.000,00	391.727,88	385.927,96	385.927,96	1,46	5.799,92	66.264,75	66.264,75	0,57	325.463,13	0,00
Serviço da Dívida Interna	320.000,00	391.727,88	385.927,96	385.927,96	1,46	5.799,92	66.264,75	66.264,75	0,57	325.463,13	0,00
Reserva de Contingência	3.673.400,00	3.553.400,00	0,00	0,00	0,00	3.553.400,00	0,00	0,00	0,00	3.553.400,00	0,00
Demais Subfunções	3.673.400,00	3.553.400,00	0,00	0,00	0,00	3.553.400,00	0,00	0,00	0,00	3.553.400,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.229.400,00	6.504.980,73	1.494.687,68	1.494.687,68	5,66	5.010.293,05	1.250.529,19	1.250.529,19	10,79	5.254.451,54	0,00
Legislativa	142.600,00	158.600,00	20.821,25	20.821,25	0,08	137.778,75	20.821,25	20.821,25	0,18	137.778,75	0,00
Ação Legislativa	142.600,00	158.600,00	20.821,25	20.821,25	0,08	137.778,75	20.821,25	20.821,25	0,18	137.778,75	0,00
Administração	1.046.900,00	1.046.900,00	187.926,53	187.926,53	0,71	858.973,47	187.926,53	187.926,53	1,62	858.973,47	0,00
Administração Financeira	400.000,00	400.000,00	44.400,88	44.400,88	0,17	355.599,12	44.400,88	44.400,88	0,38	355.599,12	0,00
Controle Interno	135.600,00	135.600,00	29.344,18	29.344,18	0,11	106.255,82	29.344,18	29.344,18	0,25	106.255,82	0,00
Administração Geral	511.300,00	511.300,00	114.181,47	114.181,47	0,43	397.118,53	114.181,47	114.181,47	0,98	397.118,53	0,00
Assistência Social	219.200,00	224.200,00	25.769,63	25.769,63	0,10	198.430,37	25.769,63	25.769,63	0,22	198.430,37	0,00
Assistência Comunitária	218.200,00	218.200,00	22.742,89	22.742,89	0,09	195.457,11	22.742,89	22.742,89	0,20	195.457,11	0,00
Administração Geral	1.000,00	6.000,00	3.026,74	3.026,74	0,01	2.973,26	3.026,74	3.026,74	0,03	2.973,26	0,00
Previdência Social	110.000,00	210.000,00	20.136,96	20.136,96	0,08	189.863,04	20.136,96	20.136,96	0,17	189.863,04	0,00
Previdência do Regime Estatutário	110.000,00	210.000,00	20.136,96	20.136,96	0,08	189.863,04	20.136,96	20.136,96	0,17	189.863,04	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1122], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saúde	1.698.000,00	1.777.021,00	435.866,54	435.866,54	1,65	1.341.154,46	435.866,54	435.866,54	3,76	1.341.154,46	0,00
Atenção Básica	850.000,00	899.021,00	227.612,12	227.612,12	0,86	671.408,88	227.612,12	227.612,12	1,96	671.408,88	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	498.000,00	528.000,00	125.696,42	125.696,42	0,48	402.303,58	125.696,42	125.696,42	1,08	402.303,58	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	36.000,00	36.000,00	10.090,08	10.090,08	0,04	25.909,92	10.090,08	10.090,08	0,09	25.909,92	0,00
Vigilância Sanitária	18.000,00	18.000,00	4.226,08	4.226,08	0,02	13.773,92	4.226,08	4.226,08	0,04	13.773,92	0,00
Vigilância Epidemiológica	225.000,00	225.000,00	54.596,65	54.596,65	0,21	170.403,35	54.596,65	54.596,65	0,47	170.403,35	0,00
Administração Geral	71.000,00	71.000,00	13.645,19	13.645,19	0,05	57.354,81	13.645,19	13.645,19	0,12	57.354,81	0,00
Educação	2.437.000,00	2.541.991,41	458.155,24	458.155,24	1,73	2.083.836,17	458.155,24	458.155,24	3,95	2.083.836,17	0,00
Ensino Fundamental	1.328.000,00	1.391.204,04	286.089,92	286.089,92	1,08	1.105.114,12	286.089,92	286.089,92	2,47	1.105.114,12	0,00
Educação Infantil	1.049.000,00	1.090.787,37	166.248,15	166.248,15	0,63	924.539,22	166.248,15	166.248,15	1,43	924.539,22	0,00
Administração Geral	60.000,00	60.000,00	5.817,17	5.817,17	0,02	54.182,83	5.817,17	5.817,17	0,05	54.182,83	0,00
Cultura	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Difusão Cultural	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Saneamento	108.000,00	108.000,00	17.942,02	17.942,02	0,07	90.057,98	17.942,02	17.942,02	0,15	90.057,98	0,00
Saneamento Básico Urbano	108.000,00	108.000,00	17.942,02	17.942,02	0,07	90.057,98	17.942,02	17.942,02	0,15	90.057,98	0,00
Agricultura	120.500,00	120.500,00	34.483,19	34.483,19	0,13	86.016,81	34.483,19	34.483,19	0,30	86.016,81	0,00
Administração Geral	120.500,00	120.500,00	34.483,19	34.483,19	0,13	86.016,81	34.483,19	34.483,19	0,30	86.016,81	0,00
Desporto e Lazer	22.000,00	22.000,00	4.005,64	4.005,64	0,02	17.994,36	4.005,64	4.005,64	0,03	17.994,36	0,00
Desporto Comunitário	22.000,00	22.000,00	4.005,64	4.005,64	0,02	17.994,36	4.005,64	4.005,64	0,03	17.994,36	0,00
Encargos Especiais	325.000,00	295.568,32	289.580,68	289.580,68	1,10	5.987,64	45.422,19	45.422,19	0,39	250.146,13	0,00
Serviço da Dívida Interna	325.000,00	295.568,32	289.580,68	289.580,68	1,10	5.987,64	45.422,19	45.422,19	0,39	250.146,13	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	98.200.000,00	98.676.080,48	26.415.955,89	26.415.955,89	100,00	72.260.124,59	11.592.858,14	11.592.858,14	100,00	87.083.222,34	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1122], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2023 A FEV/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.902.740,17	6.317.750,11	7.673.249,20	7.848.205,24	7.204.978,24	6.528.420,65	6.662.176,77	7.171.011,50	7.685.737,07	9.302.933,20	7.006.845,41	7.850.899,72	88.154.947,28	84.746.240,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	688.799,83	678.145,56	865.158,09	1.057.033,65	986.669,35	696.587,34	633.564,47	618.096,61	779.729,71	671.667,08	608.601,97	562.068,25	8.846.121,91	9.001.440,00
IPTU	23.367,29	20.385,77	28.465,02	490.912,01	387.163,68	99.501,70	44.793,60	44.884,63	31.862,99	28.257,86	25.634,47	25.284,51	1.250.513,53	1.250.000,00
ISS	180.987,25	206.697,48	196.735,63	193.263,76	244.203,10	210.522,89	188.528,26	222.311,43	357.736,16	260.216,76	200.164,55	206.566,52	2.667.933,79	2.885.000,00
ITBI	73.835,79	38.068,46	294.986,67	44.652,67	24.940,76	68.967,05	84.803,10	54.886,02	92.499,41	98.630,55	74.329,10	87.433,46	1.038.033,04	1.541.940,00
IRRF	192.184,85	268.890,30	201.864,83	211.203,65	198.838,46	203.807,32	203.859,45	187.362,89	199.885,47	183.126,10	195.433,30	113.174,02	2.359.630,64	2.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	218.424,65	144.103,55	143.105,94	117.001,56	131.523,35	113.788,38	111.580,06	108.651,64	97.745,68	101.435,81	113.040,55	129.609,74	1.530.010,91	1.324.500,00
Contribuições	346.059,91	360.193,03	342.680,04	357.621,35	358.254,74	345.067,21	341.283,54	365.934,85	405.120,32	444.084,92	423.809,02	649.835,46	4.739.944,39	4.061.000,00
Receita Patrimonial	154.009,48	105.749,86	133.223,13	118.851,28	127.324,43	124.573,92	103.904,29	111.950,78	90.731,88	46.503,84	94.954,68	87.869,30	1.299.646,87	384.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	154.009,48	105.749,86	133.223,13	118.851,28	127.324,43	124.573,92	103.904,29	111.950,78	90.731,88	46.503,84	94.954,68	87.869,30	1.299.646,87	381.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	147.090,49	106.218,46	147.087,08	134.376,54	127.453,57	116.041,70	114.731,35	117.789,37	118.104,73	117.829,75	121.402,12	105.316,15	1.473.441,31	1.625.000,00
Transferências Correntes	5.553.947,52	5.055.240,91	6.157.662,84	6.141.218,09	5.594.620,87	5.178.421,22	5.169.541,41	5.940.668,63	6.274.301,11	7.999.282,90	5.755.145,12	6.442.119,88	71.262.170,50	69.174.700,00
Cota-Parte do FPM	1.652.996,64	1.889.891,01	2.100.917,26	1.962.240,98	2.604.917,94	1.628.592,30	1.660.184,85	1.541.917,52	2.000.583,16	3.177.066,43	2.197.425,40	2.987.951,31	25.404.684,80	25.600.000,00
Cota-Parte do ICMS	972.759,47	873.706,77	1.140.014,47	989.788,64	1.052.802,28	1.176.573,18	1.180.496,05	1.192.804,08	1.166.337,64	1.129.383,05	1.341.559,50	1.262.610,22	13.478.835,35	14.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	196.300,67	255.828,86	1.001.359,57	537.014,22	249.024,75	187.031,35	140.305,34	105.734,40	83.406,21	70.734,24	125.229,72	141.256,88	3.093.226,21	2.700.000,00
Cota-Parte do ITR	152,38	90,00	796,24	379,68	18,00	172,44	60.303,55	338.840,57	12.750,63	15.340,89	23.086,20	1.776,54	453.707,12	850.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	809.784,98	777.606,04	1.063.190,95	919.889,03	854.848,19	945.102,74	921.415,43	1.023.814,80	970.548,13	1.204.348,31	1.292.317,61	1.332.010,72	12.114.876,93	12.298.000,00
Outras Transferências Correntes	1.921.953,38	1.258.118,23	851.384,35	1.731.905,54	833.009,71	1.240.949,21	1.206.836,19	1.737.557,26	2.040.675,34	2.402.409,98	775.526,69	716.514,21	16.716.840,09	13.226.700,00
Outras Receitas Correntes	12.832,94	12.202,29	27.438,02	39.104,33	10.655,28	67.729,26	299.151,71	16.571,26	17.749,32	23.564,71	2.932,50	3.690,68	533.622,30	500.000,00
DEDUÇÕES (II)	748.003,58	817.203,49	1.062.057,01	904.771,74	801.683,76	810.400,91	1.057.076,24	852.002,70	866.613,25	1.005.594,14	929.390,64	1.297.668,17	11.152.465,63	10.671.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	177.059,98	206.798,35	206.937,71	200.385,24	209.581,79	205.425,29	206.566,12	206.447,36	204.301,68	233.796,95	191.930,64	418.949,33	2.668.180,44	2.261.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	6.501,92	6.501,92	6.501,92	6.501,92	6.501,92	6.501,92	290.704,80	9.696,16	9.696,16	19.392,32	0,00	0,00	368.500,96	80.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	564.441,68	603.903,22	848.617,38	697.884,58	585.600,05	598.473,70	559.805,32	635.859,18	652.615,41	752.404,87	737.460,00	878.718,84	8.115.784,23	8.330.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.154.736,59	5.500.546,62	6.611.192,19	6.943.433,50	6.403.294,48	5.718.019,74	5.605.100,53	6.319.008,80	6.819.123,82	8.297.339,06	6.077.454,77	6.553.231,55	77.002.481,65	74.075.240,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.025.000,00	0,00	0,00	600.044,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.625.044,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.129.736,59	5.500.546,62	6.611.192,19	6.343.389,50	6.403.294,48	5.718.019,74	5.605.100,53	6.319.008,80	6.819.123,82	8.297.339,06	6.077.454,77	6.553.231,55	75.377.437,65	74.075.240,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	145.824,00	119.784,00	121.440,00	121.440,00	121.440,00	121.440,00	121.440,00	121.440,00	121.440,00	217.800,00	0,00	0,00	1.333.488,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.984,00	129.904,00	284.888,00	1.443.112,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.983.912,59	5.380.762,62	6.489.752,19	6.221.949,50	6.281.854,48	5.596.579,74	5.483.660,53	6.197.568,80	6.697.683,82	8.079.539,06	5.922.470,77	6.423.327,55	73.759.061,65	72.632.128,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	9.112.500,00	2.069.847,82
Receita de Contribuições dos Segurados	1.927.600,00	395.706,74
Ativo	1.917.600,00	390.344,84
Inativo	5.000,00	4.016,26
Pensionista	5.000,00	1.345,64
Receita de Contribuições Patronais	6.730.800,00	1.673.042,96
Ativo	6.080.800,00	1.657.903,32
Inativo	50.000,00	11.340,24
Pensionista	600.000,00	3.799,40
Receita Patrimonial	373.100,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	373.100,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	81.000,00	1.098,12
Compensação Financeira entre os Regimes	80.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.098,12
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	9.112.500,00	2.069.847,82

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	6.000.000,00	976.614,34	976.614,34	976.614,34	0,00
Aposentadorias	5.000.000,00	834.138,98	834.138,98	834.138,98	0,00
Pensões por Morte	1.000.000,00	142.475,36	142.475,36	142.475,36	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	84.474.877,89	18.365.643,73	1.913.399.484,00	1.714.266.716,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	84.474.877,89	18.365.643,73	1.913.399.484,00	1.714.266.716,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	90.474.877,89	19.342.258,07	1.914.376.098,34	1.715.243.330,34	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1122], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	3.799,40
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1122], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	84.474.877,89	18.365.643,73	1.913.399.484,00	1.714.266.716,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	84.474.877,89	18.365.643,73	1.913.399.484,00	1.714.266.716,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	84.474.877,89	18.365.643,73	1.913.399.484,00	1.714.266.716,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00		0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	540,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	887.500,00	215.173,23
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	887.500,00	215.173,23

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1122], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	654.100,00	182.962,32	47.326,46	46.157,46	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	333.600,00	32.240,40	32.240,40	32.240,40	0,00
Demais Despesas Correntes	320.500,00	150.721,92	15.086,06	13.917,06	0,00
Despesas de Capital (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	674.100,00	182.962,32	47.326,46	46.157,46	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00		0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	-7.313.180,46

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1122], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	73.701.140,00	12.629.588,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.001.440,00	1.170.670,22
IPTU	1.250.000,00	50.918,98
ISS	2.885.000,00	406.731,07
ITBI	1.541.940,00	161.762,56
IRRF	2.000.000,00	308.607,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.324.500,00	242.650,29
Contribuições	1.800.000,00	462.764,51
Receita Patrimonial	11.000,00	182.823,98
Aplicações Financeiras (II)	8.000,00	182.823,98
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	0,00
Transferências Correntes	60.844.700,00	10.581.086,16
Cota Parte do FPM	20.880.000,00	4.148.301,45
Cota Parte do ICMS	11.600.000,00	2.083.335,81
Cota Parte do IPVA	2.160.000,00	213.189,45
Cota Parte do ITR	680.000,00	19.890,22
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	12.298.000,00	2.624.328,33
Outras Transferências Correntes	13.226.700,00	1.492.040,90
Demais Receitas Correntes	2.044.000,00	232.243,33
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.044.000,00	232.243,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	73.693.140,00	12.446.764,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	9.626.900,00	2.285.021,05
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	373.100,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	14.498.860,00	2.107.128,55
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	355.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	355.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	14.143.860,00	2.107.128,55
Convênios	14.143.860,00	2.107.128,55
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	14.143.860,00	2.107.128,55
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	97.463.900,00	16.838.913,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	87.837.000,00	14.553.892,77

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1122], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	71.114.229,74	22.999.380,49	9.722.335,83	9.047.254,73	781.349,31	532.442,85	522.368,25
Pessoal e Encargos Sociais	39.041.371,67	6.620.544,59	6.261.379,01	6.219.639,86	555.803,52	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	181.876,88	176.076,96	29.999,66	29.999,66	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.890.981,19	16.202.758,94	3.430.957,16	2.797.615,21	225.545,79	532.442,85	522.368,25
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	31.890.981,19	16.202.758,94	3.430.957,16	2.797.615,21	225.545,79	532.442,85	522.368,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	70.932.352,86	22.823.303,53	9.692.336,17	9.017.255,07	781.349,31	532.442,85	522.368,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.776.600,00	1.192.879,10	1.046.040,42	1.044.871,42	2.531,89	17.362,12	17.362,12
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.211.850,74	2.223.696,30	824.481,89	805.716,77	2.589,00	779.187,28	589.626,70
Investimentos	16.706.431,42	1.724.264,62	742.794,61	724.029,49	2.589,00	779.187,28	589.626,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	505.419,32	499.431,68	81.687,28	81.687,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	16.706.431,42	1.724.264,62	742.794,61	724.029,49	2.589,00	779.187,28	589.626,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.553.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	97.988.784,28	25.740.447,25	11.481.171,20	10.786.155,98	786.470,20	1.328.992,25	1.129.357,07
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	91.192.184,28	24.547.568,15	10.435.130,78	9.741.284,56	783.938,31	1.311.630,13	1.111.994,95
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							4.136.930,57
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.916.674,95

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	637.000,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.916.674,95

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1122], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Fev/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	841.062,97	256.759,84
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	49.383,58	55.191,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-584.303,13
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-584.303,13
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-584.303,13

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	476.080,48
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	476.080,48
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1122], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)	(c)	(d)	c = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.143.090,29	366.974,84	363.291,95	0,00	1.146.773,18	499.858,90	3.489.887,83	1.328.992,25	1.129.357,07	0,00	2.860.389,66	4.007.162,84
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.611,00	87.159,58	59.177,96	59.177,96	0,00	42.592,62	42.592,62
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.611,00	87.159,58	59.177,96	59.177,96	0,00	42.592,62	42.592,62
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	1.143.090,29	366.974,84	363.291,95	0,00	1.146.773,18	485.247,90	3.402.728,25	1.269.814,29	1.070.179,11	0,00	2.817.797,04	3.964.570,22
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	54.944,61	54.944,61	0,00	0,00	0,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.	0,00	3.489,74	3.489,74	0,00	0,00	0,00	108,00	108,00	108,00	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	47.387,73	47.303,23	0,00	84,50	0,00	26.346,80	18.344,80	18.344,80	0,00	8.002,00	8.086,50
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	40.553,16	69.819,91	69.819,91	0,00	40.553,16	314.061,26	2.498.560,84	702.467,03	502.831,85	0,00	2.309.790,25	2.350.343,41
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	3.551,11	82.149,33	82.149,33	0,00	3.551,11	165.463,55	459.888,34	459.888,34	459.888,34	0,00	165.463,55	169.014,66
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.	0,00	2.831,29	2.831,29	0,00	0,00	0,00	71.832,00	33.100,00	33.100,00	0,00	38.732,00	38.732,00
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	9.337,50	23.507,67	22.549,28	0,00	10.295,89	0,00	255.544,00	21.144,00	21.144,00	0,00	234.400,00	244.695,89
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	80.312,67	77.672,67	0,00	2.640,00	0,00	11.422,38	0,00	0,00	0,00	11.422,38	14.062,38
0210	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	0,00	2.531,89	2.531,89	0,00	0,00	5.723,09	61.625,89	17.362,12	17.362,12	0,00	49.986,86	49.986,86
0212	DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - DAAE	1.089.648,52	0,00	0,00	0,00	1.089.648,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.089.648,52
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	25.304,99	423.178,25	423.178,25	0,00	25.304,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.304,99
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	25.304,99	423.178,25	423.178,25	0,00	25.304,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.304,99
	TOTAL (III) = (I + II)	1.168.395,28	790.153,09	786.470,20	0,00	1.172.078,17	499.858,90	3.489.887,83	1.328.992,25	1.129.357,07	0,00	2.860.389,66	4.032.467,83

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1122], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.676.940,00	928.019,93
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.250.000,00	50.918,98
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.541.940,00	161.762,56
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.885.000,00	406.731,07
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.000.000,00	308.607,32
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.650.000,00	8.080.895,77
2.1- Cota-Parte FPM	25.600.000,00	5.185.376,71
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	23.600.000,00	5.185.376,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.500.000,00	2.604.169,72
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	850.000,00	24.862,74
2.5- Cota-Parte IPVA	2.700.000,00	266.486,60
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.326.940,00	9.008.915,70
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.330.000,00	1.616.178,84
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.501.735,00	636.049,77

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.298.500,00	2.639.398,25
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.298.500,00	2.471.165,15
6.1.1- Principal	12.298.000,00	2.456.095,23
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	500,00	15.069,92
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	152.990,00
6.3.1- Principal	0,00	152.990,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	15.243,10
6.4.1- Principal	0,00	15.243,10
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.968.000,00	839.916,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	456.917,47
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	456.917,47
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.096.315,72

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.496.797,02	2.404.503,46	2.257.051,51	2.246.097,25	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.660.432,61	1.655.913,16	1.655.913,16	1.648.059,48	0,00
10.1.1- Educação Infantil	5.256.500,00	646.811,45	646.811,45	642.207,56	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.403.932,61	1.009.101,71	1.009.101,71	1.005.851,92	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	836.364,41	748.590,30	601.138,35	598.037,77	0,00
10.2.1- Educação Infantil	298.641,78	264.791,85	264.791,85	262.755,10	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	373.887,13	319.962,95	319.962,95	318.899,12	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	163.835,50	163.835,50	16.383,55	16.383,55	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.172.973,17	2.006.464,04	1.998.610,36	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.172.973,17	2.006.464,04	1.998.610,36	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.655.913,16	1.655.913,16	1.648.059,48	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.836.908,60	1.655.913,16	1.655.913,16	63,10
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	76.495,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	22.948,50	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	263.939,83	632.934,21	632.934,21	368.994,38	23,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	256.797,02	0,00	-256.797,02	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	256.797,02	0,00	-256.797,02	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.995.000,00	1.315.276,58	448.893,91	352.837,51	0,00
20.1- Educação Infantil	3.215.071,20	285.367,77	79.935,18	75.640,18	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.205.428,80	875.461,65	287.106,12	200.994,57	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	554.500,00	154.447,16	81.852,61	76.202,76	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.550.297,02	3.745.046,77	2.712.154,97	2.605.144,31	0,00
21.1- Educação Infantil	9.026.548,48	1.385.706,57	1.013.764,85	1.002.829,21	0,00
21.1.1- Creche	4.562.547,19	781.629,67	413.236,75	406.850,59	0,00
21.1.2- Pré-Escola	4.464.001,29	604.076,90	600.528,10	595.978,62	0,00
21.2- Ensino Fundamental	10.523.748,54	2.359.340,20	1.698.390,12	1.602.315,10	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	448.893,91
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.616.178,84
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	368.994,38
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.696.078,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.252.228,92	1.696.078,37	18,83

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	203.560,34	203.560,34	203.560,34	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	16.054,29	16.054,29	16.054,29	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	187.506,05	187.506,05	187.506,05	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.203.000,00	144.093,85
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	737.000,00	142.645,96
31.1.1- Salário-Educação	400.500,00	141.129,25
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	272.500,00	1.148,70
31.1.4- PNATE	63.500,00	366,31
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	500,00	1,70
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.466.000,00	1.447,89
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.415.783,72	1.220.446,95	141.950,99	65.261,04	0,00
32.1- Educação Infantil	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.150.283,72	1.006.339,21	58.974,18	52.151,82	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	260.000,00	78.780,35	8.151,17	2.391,09	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	984.500,00	135.327,39	74.825,64	10.718,13	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	23.907.580,74	4.940.226,99	2.847.896,41	2.664.195,80	0,00
33.1- Despesas Correntes	21.836.505,28	4.742.175,79	2.636.368,03	2.452.667,42	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	16.297.766,56	2.179.143,52	2.179.143,52	2.168.189,26	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	163.835,50	163.835,50	16.383,55	16.383,55	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.374.903,22	2.399.196,77	440.840,96	268.094,61	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.757.071,20	5.580,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.757.071,20	5.580,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	644.423,52	81.789,66
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.639.398,25	141.129,25
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.439.812,85	50.698,01
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	844.008,92	172.220,90
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	844.008,92	172.220,90

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	17.231.850,74	2.223.696,30	15.008.154,44
Investimentos	16.726.431,42	1.724.264,62	15.002.166,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	505.419,32	499.431,68	5.987,64
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.231.850,74	2.223.696,30	15.008.154,44
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	17.231.850,74 <(d - a)>	2.223.696,30 <(e - b)>	15.008.154,44 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1122], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	355.500,00	0,00	355.500,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	355.000,00	0,00	355.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	500,00	0,00	500,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	355.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.500,00
Despesas de Capital	355.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.500,00
Investimentos	355.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1122], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.676.940,00	7.676.940,00	928.019,93	12,09
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.250.000,00	1.250.000,00	50.918,98	4,07
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.541.940,00	1.541.940,00	161.762,56	10,49
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.885.000,00	2.885.000,00	406.731,07	14,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.000.000,00	2.000.000,00	308.607,32	15,43
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.650.000,00	41.650.000,00	8.080.895,77	19,40
Cota-Parte FPM	23.600.000,00	23.600.000,00	5.185.376,71	21,97
Cota-Parte ITR	850.000,00	850.000,00	24.862,74	2,93
Cota-Parte IPVA	2.700.000,00	2.700.000,00	266.486,60	9,87
Cota-Parte ICMS	14.500.000,00	14.500.000,00	2.604.169,72	17,96
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	49.326.940,00	49.326.940,00	9.008.915,70	18,26

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.257.000,00	3.217.600,00	616.392,70	19,16	573.554,70	17,83	565.412,56	17,57	0,00
Despesas Correntes	3.227.000,00	3.187.600,00	616.392,70	19,34	573.554,70	17,99	565.412,56	17,74	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.746.300,00	5.786.949,50	2.907.254,56	50,24	1.017.851,99	17,59	1.005.447,69	17,37	0,00
Despesas Correntes	5.724.300,00	5.765.700,00	2.900.304,56	50,30	1.010.901,99	17,53	1.005.447,69	17,44	0,00
Despesas de Capital	22.000,00	21.249,50	6.950,00	32,71	6.950,00	32,71	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	516.000,00	516.000,00	57.917,26	11,22	49.533,23	9,60	44.752,23	8,67	0,00
Despesas Correntes	511.000,00	511.000,00	57.917,26	11,33	49.533,23	9,69	44.752,23	8,76	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	96.500,00	96.500,00	29.674,09	30,75	25.972,99	26,92	25.465,99	26,39	0,00
Despesas Correntes	96.500,00	96.500,00	29.674,09	30,75	25.972,99	26,92	25.465,99	26,39	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	958.800,00	958.800,00	175.951,55	18,35	175.951,55	18,35	175.951,55	18,35	0,00
Despesas Correntes	958.800,00	958.800,00	175.951,55	18,35	175.951,55	18,35	175.951,55	18,35	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.188.100,00	1.186.100,00	238.843,49	20,14	159.548,35	13,45	157.372,53	13,27	0,00
Despesas Correntes	1.168.100,00	1.166.100,00	238.843,49	20,48	159.548,35	13,68	157.372,53	13,50	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.762.700,00	11.761.949,50	4.026.033,65	34,23	2.002.412,81	17,02	1.974.402,55	16,79	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.026.033,65	2.002.412,81	1.974.402,55
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.026.033,65	2.002.412,81	1.974.402,55
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.351.337,35	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	651.075,46	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	44,69	22,23	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.487.264,00	5.487.264,00	917.646,29	16,72
Proveniente da União	4.894.612,00	4.894.612,00	896.756,98	18,32
Proveniente dos Estados	592.652,00	592.652,00	20.889,31	3,52
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	1.742,37	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.487.264,00	5.487.264,00	919.388,66	16,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.238.612,00	3.286.002,85	975.987,08	29,70	643.142,29	19,57	583.610,80	17,76	0,00
Despesas Correntes	3.238.612,00	3.286.002,85	975.987,08	29,70	643.142,29	19,57	583.610,80	17,76	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.670.152,00	1.692.569,10	1.282.584,94	75,78	157.740,42	9,32	132.709,83	7,84	0,00
Despesas Correntes	1.520.152,00	1.542.569,10	1.282.584,94	83,15	157.740,42	10,23	132.709,83	8,60	0,00
Despesas de Capital	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	165.000,00	165.000,00	17.274,72	10,47	9.088,64	5,51	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	165.000,00	165.000,00	17.274,72	10,47	9.088,64	5,51	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	75.500,00	75.500,00	11.992,20	15,88	5.445,87	7,21	5.445,87	7,21	0,00
Despesas Correntes	75.500,00	75.500,00	11.992,20	15,88	5.445,87	7,21	5.445,87	7,21	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	338.000,00	338.000,00	64.364,66	19,04	64.324,66	19,03	64.324,66	19,03	0,00
Despesas Correntes	338.000,00	338.000,00	64.364,66	19,04	64.324,66	19,03	64.324,66	19,03	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.487.264,00	5.557.071,95	2.352.203,60	42,33	879.741,88	15,83	786.091,16	14,15	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.495.612,00	6.503.602,85	1.592.379,78	24,48	1.216.696,99	18,71	1.149.023,36	17,67	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.416.452,00	7.479.518,60	4.189.839,50	56,02	1.175.592,41	15,72	1.138.157,52	15,22	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	681.000,00	681.000,00	75.191,98	11,04	58.621,87	8,61	44.752,23	6,57	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	172.000,00	172.000,00	41.666,29	24,22	31.418,86	18,27	30.911,86	17,97	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.296.800,00	1.296.800,00	240.316,21	18,53	240.276,21	18,53	240.276,21	18,53	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.188.100,00	1.186.100,00	238.843,49	20,14	159.548,35	13,45	157.372,53	13,27	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.249.964,00	17.319.021,45	6.378.237,25	36,83	2.882.154,69	16,64	2.760.493,71	15,94	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1122], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	98.200.000,00
Previsão Atualizada	98.200.000,00
Receitas Realizadas	17.021.737,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	476.080,48

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	98.200.000,00
Créditos Adicionais	476.080,48
Dotação Atualizada	98.676.080,48
Despesas Empenhadas	26.415.955,89
Despesas Liquidadas	11.592.858,14
Despesas Pagas	10.897.842,92
Superávit Orçamentário	5.428.879,66

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	26.415.955,89
Despesas Liquidadas	11.592.858,14

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	77.002.481,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	75.377.437,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	73.759.061,65

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.069.847,82
Despesas Previdenciárias Empenhadas	19.342.258,07
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.914.376.098,34
Despesas Previdenciárias Pagas	1.715.243.330,34
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	18.365.643,73
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.913.399.484,00
Despesas Previdenciárias Pagas	1.714.266.716,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	637.000,00	2.916.674,95	457,88
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.958.548,37	0,00	786.470,20	1.172.078,17
Poder Executivo	1.958.548,37	0,00	786.470,20	1.172.078,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.989.746,73	0,00	1.129.357,07	2.860.389,66
Poder Executivo	3.887.976,15	0,00	1.070.179,11	2.817.797,04
Poder Legislativo	101.770,58	0,00	59.177,96	42.592,62
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.948.295,10	0,00	1.915.827,27	4.032.467,83

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.696.078,37	25,00	18,83
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.655.913,16	70,00	63,10
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.223.696,30	15.008.154,44

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	355.500,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	355.500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.002.412,81	15,00	22,23

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº. 19/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 15/2023, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 02/2023 – Município de Munhuaçu - MG, Processo Licitatório n º 131/2023, Pregão Eletrônico nº 46/2023 do município de São José dos Quatro Marcos. Contrato nº 33/2024.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA. CNPJ: 05.870.713/0001-20.

Objeto: O objeto deste contrato é a Contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, intermediação, gerenciamento e controle de fornecimento de combustível da frota municipal de São José dos Quatro Marcos - MT

Valor Global: R$ 2.074.530,00 (dois milhões e setenta e quatro mil e quinhentos e trinta reais.)

Vigência: Até 31/12/2024

Data de Assinatura: 26/03/2024

Fiscal do Contrato: Juvercino Lourenço de Oliveira; Michael Thiago Paixão de Jesus; Irani Rodrigues de Faria Lourenção; Dejair Azambuja Martins; Claudecir Alves Feitosa; Degmarcos Macedo de Oliveira; Luana Carla Rocca de Oliveira;

Fiscal Suplente do Contrato: Almir Izidório Pereira

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

OUVIDORIA
LEI 2009-2024- REAJUSTE CAMARA

CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste aos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, no percentual de 3,23% (Três inteiros e vinte e três pontos percentuais).

Art. 2º - Com base no § 1º do Art. 38 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 030/2011 fica alterado o Vencimento Padrão do Poder Legislativo para R$ 1.836,02 (Um Mil Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Dois Centavos).

Parágrafo Único – Ficam corrigidos os anexos IA, IB, ID, V e VI da Lei Complementar nº 030/2011 conforme previsto em seu artigo 43 e seu parágrafo, de acordo com os respectivos anexos desta Lei.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei será atendida pelas dotações próprias do Orçamento para o ano de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, 27 de Março de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

OUVIDORIA
LEI 2008-2024 -DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO ADRIANA MOURA - IAM

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO ADRIANA MOURA - IAM, MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORA: VEREADORWHELINGTON DE MOURA - UB

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, o Instituto Adriana Moura -IAM, com sede no Sitio Santa Adriana, Comunidade Salvação Zona Rural, Município de São José dos Quatro Marcos/MT, fundada em 21 de Junho de 2021, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 43.868.507/0001-74.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, 27 de Março de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

DECRETO Nº. 015 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DO FERIADO DE SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Sr **ELSON FARIAS DE SOUSA** no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia **28 de março, quinta-feira, em virtude do feriado dia 29 de março, Sexta- Feira da Paixão.**

Art. 2º - Em razão do disposto no **artigo 1º**, não deverão funcionar, no dia **28 de março**, os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Ficam mantidos os serviços essenciais, tais como: atendimento à saúde, coleta de lixo urbano, distribuição de água potável.

Art. 4º - No dia 28 **de março (ponto facultativo)** a Secretaria Municipal de Educação terá suas atividades normais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada, 26 de março de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 -B RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, Prefeito Municipal Sr. ELSON FARIAS DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, e demais legislações aplicáveis **TORNA PÚBLICO**, aos interessados **o RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO** do **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024:**

Art. 1º - Consta no anexo I deste Edital a relação dos candidatos que tiveram suas solicitações DEFERIDAS e INDEFERIDAS.

Art. 2º - O candidato que teve indeferida a solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá participar do presente certame, desde que, dentro do prazo, efetue o pagamento do boleto referente a taxa de inscrição e siga todas as demais determinações do edital de abertura.

Serra Nova Dourada, 26 de março de 2024.

Elson Faria de Sousa

Prefeito Municipal

ANEXO I

Agente Administrativo			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status Solic.**	**Justificativa Solic. Indeferimento**
53215	JOSEANE BARREIRA DE SOUSA GAMA	**DEFERIDO**	Deferido
Auxiliar de Serviços Gerais (LIMPEZA DE ÓRGÃOS DA PREFEITURA)			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status Solic.**	**Justificativa Solic. Indeferimento**
53196	ANA KAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	**DEFERIDO**	Deferido
53204	BEATRIX PEREIRA SOUZA	**DEFERIDO**	Deferido
53210	GEOVANNA ANDRADE TAVARES	**DEFERIDO**	Deferido
53181	SEILA DA SILVA SOUSA	**INDEFERIDO**	Anexo em desacordo com o solicitado em edital.
Técnico De Desenvolvimento Infantil			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status Solic.**	**Justificativa Solic. Indeferimento**

53205	ADILEIA BARREIRA DA LUZ	**DEFERIDO**	Deferido
53182	ANA LÚCIA LIMA DOS SANTOS	**DEFERIDO**	Deferido
53206	EVA GOMES DA SILVA	**DEFERIDO**	Deferido

Zelador

Nº INSC	**CANDIDATO**	**Status Solic.**	**Justificativa Solic. Indeferimento**
53212	EVANDRO GAMA DA SILVA BARREIRA	**DEFERIDO**	Deferido
53207	JOSIVALDO FARIAS DE SOUSA	**DEFERIDO**	Deferido

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA Nº 1.117, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Maristela Zanata (titular) e Leidimara de Oliveira Gomes (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para o Contrato nº 031/2024, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 073/2023, com a finalidade de "contratação de casa de passagem para o encaminhamento necessário das pessoas em vulnerabilidade social em situação de rua abordadas pelo CREAS no município de Sorriso-MT, conforme termo de referência e demais anexos".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.116, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Antônio Santiago (titular), Anderson Moreno Espindola (substituto) – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Jairo Brizola (titular), Ediane Colossi (substituta) – Secretaria Municipal de Educação, Daiana Bianchin (titular), Leliane Almeida dos Santos Natali (substituta) – Secretaria Municipal de Assistência Social, João Ricardo Gabriel de Oliveira (titular), Luciana Azevedo da Silva (substituta) – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fiscais para as Atas de Registros de Preços nº 088/2024, nº 089/2024**,** nº 090/2024, nº 091/2024, nº 092/2024, nº 093/2024, nº 094/2024, nº 095/2024, nº 096/2024, nº 097/2024, nº 098/2024, nº 099/2024, nº 100/2024, nº 101/2024, nº 102/2024, nº 103/2024, nº 104/2024, nº 105/2024¸e nº 106/2024 originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 091/2023 com a finalidade de "registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para secretarias municipais, para desenvolvimento dos projetos de saúde, assistencial, esportivos, amistosos, jogos, campeonatos municipais, conforme termo de referência e anexos".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.119, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Lucas Abreu Antunes (titular) e Julio Cesar Moura (substutito), fiscais pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer, para o Contrato nº 033/2024, originado do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 027/2023, com finalidade de "aquisição de piso emborrachado para parque infantil (playground), atendendo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme termo de referência e anexos".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.120, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Bruno Leonam Pereira de Almeida (titular) e Francisco das Chagas Ferreira da Silva (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade, para o Contrato nº 090/2024, originado do processo licitatório Inexigibilidade nº 024/2023, com a finalidade de "credenciamento de empresa especializada na execução de serviços construção e reforma de meio fio e sarjetas conjugados de concreto, conforme necessidade da secretaria solicitante".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.121, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Bruno Leonam Pereira de Almeida (titular) e Francisco das Chagas Ferreira da Silva (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade, para o Contrato nº 091/2024, originado do processo licitatório Inexigibilidade nº 033/2023, com a finalidade de "credenciamento sob demanda, de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI, para atender necessidades das secretarias municipais".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE EMISSÃO DAM E DESPACHO PAIC Nº 001/2024

AVISO DE EMISSÃO DAM E DESPACHO PAIC Nº **001/2024** - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de**DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP,** com a finalidade informar a autuação da empresa pelas irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços **Nº 242/2022**, cujo objeto é**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS .**Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

PORTARIA Nº 1.122, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de Dezembro de 2014**,** que estabelece o regime jurídico das parcerias entre administração pública e organizações da sociedade civil.

Considerando o disposto no Decreto Municipal 186, de 13 de novembro de 2017, que Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que trata sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Considerando que a Comissão de Avaliação e Monitoramento é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo;

Considerando a necessidade de nomeação da Comissão de Avaliação e Monitoramento para melhor avaliação dos Termos de Parceria celebrados entre Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e as Organizações da Sociedade Civil.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, órgão colegiado que terá como competência monitorar e avaliar a execução das Parcerias celebradas no ano de 2024, pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs.

Art. 2º A Comissão de Avaliação e Monitoramento de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I. Ana Cláudia Ferraz de Sousa, matrícula nº 6487 – Presidente; **II.** Matheus Leandro Freiria, matrícula nº 6448 – Secretário; **III.** Jessica Kelly Toniazzo Lemos, matrícula nº 12204 - Membro.

Art. 3º São obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil;

II - Emitir parecer técnico conclusivo, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e do parecer financeiro conclusivo.

Art. 4º O membro da comissão de que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I- Tenha, nos últimos cinco anos, mantido relação jurídica com a organização da sociedade civil parceira.

II- A declaração de impedimento de membro da comissão não obsta a continuidade do processo de execução da parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública municipal.

III- Na hipótese do item II, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através de ato competente, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de execução.

Art. 5º Para subsidiar seus trabalhos, esta Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 6º Esta Comissão, bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação desta Portaria.

Art. 7º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

Art. 8º A Comissão de Avaliação e Monitoramento deve cumprir o disposto na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, bem como, o disposto no Decreto Municipal 186/2017.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 27 de março de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.123 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Designa Gestor das Parcerias celebradas para o ano de 2024 entre a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, e dá outras providências".

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Silvio André Stolfo, matrícula nº 11243,Gestor de Parcerias celebradas para o ano de 2024 entre a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, no município de Sorriso-MT.

Art. 2º São obrigações do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de março de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HÚNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.124, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de Dezembro de 2014**,** que estabelece o regime jurídico das parcerias entre administração pública e organizações da sociedade civil.

Considerando o disposto no Decreto Municipal 186, de 13 de novembro de 2017, que Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que trata sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Considerando que a Comissão de Avaliação e Monitoramento é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo;

Considerando a necessidade de nomeação da Comissão de Avaliação e Monitoramento para melhor avaliação dos Termos de Parceria celebrados entre Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e as Organizações da Sociedade Civil.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, órgão colegiado que terá como competência monitorar e avaliar a execução das Parcerias celebradas no ano de 2024, pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs.

Art. 2º A Comissão de Avaliação e Monitoramento de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I. José Antonio de Paula Ferreira, matrícula nº 456 – Presidente; **II.** Roberson Variani, matrícula nº 12200 – Secretário; **III.** Anderson Teixeira da Silva, matrícula nº 6079 - Membro.

Art. 3º São obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil;

II - Emitir parecer técnico conclusivo, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e do parecer financeiro conclusivo.

Art. 4º O membro da comissão de que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I- Tenha, nos últimos cinco anos, mantido relação jurídica com a organização da sociedade civil parceira.

II- A declaração de impedimento de membro da comissão não obsta a continuidade do processo de execução da parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública municipal.

III- Na hipótese do item II, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através de ato competente, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de execução.

Art. 5º Para subsidiar seus trabalhos, esta Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 6º Esta Comissão, bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação desta Portaria.

Art. 7º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

Art. 8º A Comissão de Avaliação e Monitoramento deve cumprir o disposto na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, bem como, o disposto no Decreto Municipal 186/2017.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 27 de março de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.125 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Designa Gestor das Parcerias celebradas para o ano de 2024 entre a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, e dá outras providências".

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Francisco Guimarães Ferreira Cordeiro, matrícula nº 12171, Gestor de Parcerias celebradas para o ano de 2024 entre a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, no município de Sorriso-MT.

Art. 2º São obrigações do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de março de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HÚNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.114, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar José Antônio de Paula Ferreira (titular) e Francisco Guimarães Ferreira Cordeiro (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, para o Contrato nº 086/2024, originado do processo licitatório Inexigibilidade nº 008/2024, com a finalidade de "contratação da empresa Stankokids Animações LTDA para realização de desfile com apresentações artísticas em alusão as comemorações da semana de páscoa, nos dias de 23 e 24 de março de 2024, no município de Sorriso-MT".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.097, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Danúbia Coradini (titular) e Lussane Martinazzo Maculan e Elaine Sequini Correia Souza (substitutas), fiscais pela Secretaria Municipal de Educação, para as Atas de Registros de Preços nº 081/2024, nº 082/2024**,** nº 083/2024, nº 084/2024, nº 085/2024 e nº 086/2024, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 002/2024, com a finalidade de "registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos centros municipais de educação infantil, das escolas municipais, das extensões e da APAE para um período de 8 meses do ano de 2024".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

LEI Nº 3.508, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos no âmbito da Câmara Municipal de Sorriso – MT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído na Câmara Municipal de Sorriso-MT, nos termos desta Lei, o suprimento de fundos, em regime de adiantamento a agente público, previsto nas normas gerais de direito financeiro, para o atendimento dos seguintes casos:

I – situações que configurem caráter de urgência, inadiáveis ou em situações extraordinárias, devidamente caracterizadas e justificadas, que não possam ser subordinadas ao processo normal licitação;

II – despesas de caráter eventual, que exijam pronto pagamento;

III – despesas relacionadas à manutenção e funcionamento de veículos oficiais, efetuadas em localidades distantes da sede do Município, visando atender viagens de servidores e agentes políticos;

IV – despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujo valor, em cada caso, não ultrapassar o limite máximo estabelecido no artigo 4º desta lei;

§ 1º Consideram-se Ordenador das Despesas com suprimentos de fundos o Presidente da Câmara e Coordenador Geral.

§ 2º As aquisições a serem efetuadas por meio de suprimento de fundos deverão observar, da mesma forma que no processo licitatório, os princí-

pios básicos da legalidade, da impessoalidade e da moralidade, além de garantir a aquisição mais vantajosa para a Administração Pública.

Art. 2º Ressalvadas as situações previstas nesta lei, não se concederá suprimento de fundos:

I – a quem estiver pendente com prestação de contas de adiantamento recebido anteriormente;

II – que tenha sido declarado em alcance, em face de prestação de conta julgada irregular;

III – aos agentes públicos que estejam afastados das suas funções por qualquer motivo;

IV – a responsável por dois suprimentos ativos;

V – a quem esteja respondendo a processo administrativo disciplinar ou criminal; **VI** – para contratação de serviços que caracterizem ação continuada; **VII** – para adquirir materiais com o objetivo de formar estoque, ou seja, que exceda a necessidade de consumo imediato;

VIII – para aquisição de bens para a qual exista contrato de fornecimento e/ou prestação de serviços;

IX – para despesas cuja natureza sejam atendidas pelo instituto das Diárias;

X – para a realização de despesas cujo objeto esteja disponível no almoxarifado;

XI – para aquisições de um mesmo objeto, passíveis de planejamento e que, ao longo do exercício, possam vir a ser caracterizadas como fracionamento de despesas.

XII – para realização de despesas que, por sua natureza, são passíveis de planejamento em razão de sua previsibilidade, devendo submeter-se aos procedimentos normais de aplicação consoante a legislação em vigor.

§ 1º Excepcionalmente, poderá ser realizado despesas para aquisição de bens e/ou prestação de serviços, para a qual exista contrato de fornecimento/prestação, em quantidade ou tempo suficiente até que seja satisfeita a obrigação prevista no contrato.

§ 2º Poderá ser realizado despesas para contratação de serviços que caracterizem ação continuada, em casos excepcionais e devidamente justificados, para atender demanda que, por sua natureza, urgência ou caráter excepcional, não possa aguardar o processamento normal de contratação ou até que o processo normal de contratação seja concluído.

CAPÍTULO II

DO LIMITE PARA CONCESSÃO

Art. 3º A concessão de cada suprimento de fundos, listados nos incisos I, II e III do Art. 1º, fica limitada a:

I – para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, 10% (dez por cento) do valor estabelecido no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, atualizado nos termos do art. 182 da citada Lei; **II** – para outros serviços e compras em geral, 10% (dez por cento) do valor estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, atualizado nos termos do art. 182 da citada Lei.

Art. 4º Fica estabelecido como limite máximo de despesa de pequeno vulto o percentual de 5% (cinco por cento) do valor estabelecido no § 2º do art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado nos termos do art. 182 da citada Lei.

§ 1º Os limites a que se referem este artigo são o de cada despesa, podendo o ato de concessão de suprimento de fundos conter mais de uma despesa de pequeno vulto, vedado o fracionamento ou parcelamento de despesa ou do documento comprobatório, para adequação a esse valor.

§ 2º Os limites estabelecidos para as despesas de pequeno vulto não se referem ao demais casos especificados para a utilização do suprimento de fundos.

Art. 5º O prazo para aplicação do suprimento de fundo recebido será de até 30 (trinta) dias, contados da data do correspondente ao crédito em conta corrente ou liberação de limite no caso de cartão de pagamento.

Parágrafo único. O responsável pelo suprimento de fundos não poderá ausentar-se por férias ou licença sem haver prestado contas do adiantamento, nem o transferir de um exercício financeiro para outro.

CAPÍTULO III

DOS REQUERIMENTOS E SOLICITAÇÕES

Art. 6º O suprimento de fundos será solicitado pelo servidor ou agente político e caberá ao Ordenador de Despesas a concessão dos adiantamentos previstos nesta Lei.

Art. 7º A solicitação de suprimento de fundos deverá ser encaminhada ao Coordenador de Compras, Licitação Contratos e Convênios, com motivação suficiente que evidencie a necessidade da realização da despesa por suprimento de fundos, e com a discriminação clara, sempre que possível, dos objetos ou serviços a serem adquiridos.

§ 1º Fica dispensada esta tramitação quando a natureza da despesa atendida for a relacionada no inciso “III” do Art. 1º.

§ 2º Após validado pelo Coordenador mencionado no caput, a solicitação é encaminhada para deliberação do Ordenador de Despesas.

Art. 8º Após autorização do Ordenador de Despesas, a solicitação de suprimento de fundos é encaminhada à Coordenadoria de Finanças para o empenho, liquidação e crédito do recurso ao agente público solicitante, designado pela administração como agente suprido.

Art. 9º O suprimento de fundos será solicitado pelo agente público e caberá ao Ordenador de Despesas a concessão dos adiantamentos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Os agentes políticos poderão solicitar suprimento de fundos somente para atender as despesas relacionadas no inciso “III” do Art. 1º desta Lei.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10. O servidor que receber suprimento de fundos é obrigado a prestar contas de sua aplicação, procedendo-se, automaticamente, à tomada de contas se não o fizer no prazo assinalado pela autoridade competente, sem prejuízo das providências administrativas para a apuração das responsabilidades e imposição, das penalidades cabíveis.

§ 1º a prestação de contas deverá ser apesentada em 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso.

§ 2º Ainda que não tenha ocorrido o término do prazo para a aplicação do recurso, a prestação de contas deverá ocorrer até o final de cada exercício financeiro.

§ 3º Cada processo de suprimento de fundos corresponderá uma prestação de contas.

§ 4º As despesas deverão ser realizadas em elemento de despesa constante na solicitação, concessão e nota de empenho respectiva.

Art. 11. O controle dos prazos para prestação de contas pelos supridos, para efeito de baixa na responsabilidade, será feito pela Coordenadoria de Finanças.

Parágrafo único. Quando da análise a ser realizada pela Coordenadoria de Finanças na prestação de contas apresentada resultar em diligência para dirimir dúvida ou regularização de inconsistência, o processo será encaminhado diretamente ao suprido para saneamento.

Art. 12. A prestação de contas deverá ser encaminhada à Coordenadoria de Finanças, para exame e parecer, devendo o processo estar, obrigatoriamente, instruído com os seguintes elementos:

a) relatório descritivo, conforme modelo definido em ato normativo;

b) imagens, relatórios, pareceres ou demais documentos que comprovem a caracterização de caráter de urgência, inadiável ou em situação extraordinária que motivou a concessão, se for o caso;

c) documentos comprobatórios das despesas legalmente aceitos pelo fisco;

d) comprovantes bancários dos pagamentos aos fornecedores;

e) comprovantes do recolhimento das retenções tributárias;

f) comprovante bancário da devolução de valores não utilizados, se for o caso;

§ 1º Os documentos a que se referem o item "c" deste artigo são os emitidos, consoante a legislação tributária vigente.

§ 2º Não será aceito documento comprobatório da despesa que não se especifique as despesas, sendo que esta deverá ser detalhada.

§ 3º Os documentos comprobatórios das despesas legalmente aceitos pelo fisco deverão ser emitidos em nome da Câmara Municipal de Sorriso.

§ 4º Cada documento comprobatório da despesa deverá conter atesto por agente público distinto do agente suprido, comprovando que os produtos foram entregues ou os serviços foram prestados.

§ 5º Para as despesas do inciso "III" do Art. 1º, ficam dispensadas as exigências do §4º e item "d" nas respectivas prestações de contas.

Art. 13. Quando do pagamento pelo agente suprido a fornecedor, deverá ser sempre observado a incidência das retenções tributárias, quando for o caso, cujo recolhimento deverá ser feito de imediato, através de guia de recolhimento, solicitada junto à Coordenadoria de Finanças.

Art. 14. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, emendas, com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento ou que se refira a despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido.

Art. 15. A devolução dos valores não utilizados de suprimento de fundos será realizada mediante operação bancária a favor da Câmara Municipal de Sorriso.

Art. 16. Será considerado em alcance:

I – o agente suprido que não comprovar a aplicação do suprimento de fundo após vencido o prazo de prestação de contas; **II** – o responsável que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, não recolher o valor glosado ou a multa e juros; **III** – o responsável que movimentar numerário para fins diversos do que aqueles específicos para o pagamento das despesas especificadas na requisição do suprimento de fundo; **IV** – o agente suprido que realizar prestação de contas de forma irregular.

Art. 17. Decorrido o prazo limite estabelecido nesta Lei sem que tenha sido apresentada a prestação de contas pelo Agente Suprido ou não sendo aprovada a prestação de contas, esta deverá ser encaminhada para a Presidência para instauração das medidas necessárias, resguardando o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nos casos mencionados no caput, a Presidência poderá solicitar opinião técnica dos setores competentes para resolução.

Art. 18. Confirmando-se o débito a ser restituído aos cofres da Câmara Municipal, poderá ser descontado na folha de pagamento mensal do suprido ou ainda dos créditos financeiros oriundos de exoneração, demissão ou afastamento de servidor, ocupante de cargo em comissão ou ainda agente político.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão em dotações orçamentárias próprias.

Art. 20. Os responsáveis que deixarem de fazer a prestação de contas de adiantamentos ou de recolher o saldo não aplicado, conforme estabelecido no art.12 desta Lei, ficarão sujeitos ao desconto integral em folha de pagamento, mais correção monetária, salvo casos de força maior, devidamente justificados, a critério da autoridade competente, além de outras sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Art. 21. As despesas realizadas irregularmente geram responsabilidade aos respectivos envolvidos no processo de solicitação, autorização/concessão e aplicação da despesa, bem como na aprovação da prestação de contas irregular, respondendo subsidiariamente aos procedimentos disciplinares cabíveis, cada um de acordo com sua responsabilidade, depois da devida apuração, resguardado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 22. É vedado o fracionamento das despesas para adequar ao limite máximo permitido de gasto, sob pena de caracterizar o desvio de finalidade e consequente responsabilização daquele que lhe der causa.

Art. 23. As prestações de contas dos suprimentos de fundos deverão ser divulgadas no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Sorriso.

Art. 24. Os procedimentos necessários para a aplicabilidade desta lei serão regulamentados pela Câmara Municipal de Sorriso.

Art. 25. Revogam-se a Lei Municipal nº 2.677 de 2017 e a Lei Municipal nº 2.757 de 2017.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de março de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.509, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóvel de sua propriedade na forma e condições que especifica, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com a empresa L. I. Imobiliária Ltda ME, com sede na Av. Blumenau nº 2.526, Sala nº 01 e 02, centro, Sorriso-MT, inscrita no CNPJ sob nº 02.429.164/0001-64, o bem imóvel de sua propriedade, composto pelo Lote 01-A, com área de 3.300 m², desmembrado do Lote Urbano nº 01 da quadra 01, do Loteamento Santa Mônica, na cidade de Sorriso, com área de 8.077,90 m², com a matrícula nº 54.522, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT.*

§ 1º *Fica desafetado o Lote 01-A, com área de 3.300 m², desmembrado do Lote Urbano nº 01 da quadra 01, do Loteamento Santa Mônica, na cidade de Sorriso-MT.*

§2º *As despesas com a lavratura da escritura pública de transferência do imóvel descrito no artigo 1º correrá por conta de L. I. Imobiliária Ltda ME.*

Art. 2º *Em contrapartida e para a formalização da permuta a empresa L. I. Imobiliária Ltda ME, transfere ao Município de Sorriso os lotes urbanos de sua propriedade nº 04, 05, 06, 07 e 08, da quadra 15, da Loteamento Monte Sinai, com 833,44 m², matrículas 60.847,60.848,60.849 e 60.850, respectivamente, lotes urbanos nº 09 da quadra 15, com 438,18 m², nº 10 da quadra 15, com 462,73 m², lote nº 11 da quadra 15, com 466,25 m², do Loteamento Monte Sinai, matrículas 60.852, 60.853 e 60.854, do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso-MT.*

Parágrafo único. *Os bens imóveis permutados de que trata caput do art. 2º, passam a pertencer ao patrimônio público do Município de Sorriso, cuja lavratura da escritura pública e transferência dos imóveis descrito no art. 2º, correrá por conta do Município de Sorriso.*

Art. 4º *As avaliações mercadológicas de todos os imóveis atinentes à presente Lei, encontram-se em anexo e fazem parte integrante da mesma.*

Art. 5º *Após autorização para formalização da presente permuta de bens imóveis, será a mesma formalizada por meio de escritura pública e registro de transferência de propriedade dos imóveis no respectivo órgão competente.*

Art. 6º *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de março de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.510, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 3.458, de 13 de novembro de 2023, que dispõe sobre a criação do Programa Sorriso Mais Cultura, para ampliar o número de vagas dos cargos para a contratação temporária de pessoal, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município autorizado a promover a ampliação do número de vagas dos cargos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, relacionado a Lei nº 3.458, de 13 de novembro de 2023, utilizando-se dos classificados do Processo Seletivo nº 004/2023.

Parágrafo único. A ampliação a qual se refere o *caput* deste artigo é para os cargos de Monitor e Instrutor, conforme descrito no quadro seguinte, pelo aumento no número de oficinas disponibilizadas, para atender a demanda da comunidade.

Cargo	C. H. Semanal	Escolaridade	Quant.	Remuneração
Monitor de Oficinas – Artes Visuais	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	1	R$ 4.210,90
Monitor de Oficinas - Contação de Histórias	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	1	R$ 4.210,90
Monitor de Oficinas - Sopro (madeiras/flauta transversal, sax, clarinete, etc.)	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	1	R$ 4.210,90
Monitor de Oficinas – Balé	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	1	R$ 4.210,90
Monitor de Oficinas - Capoeira	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	2	R$ 4.210,90
Instrutor de Oficinas Culturais – Música	40h	Ensino Superior em Licenciaturas e cursos na área de atuação	2	R$ 5.883,33
Instrutor de Oficinas Culturais – Artes Visuais	40h	Ensino Superior em Licenciaturas e cursos na área de atuação	1	R$ 5.883,33

Art. 2º Os profissionais do Programa Sorriso Mais Cultura serão admitidos em caráter temporário pelo período de até 01(um) ano, nos termos do art. 2º, IV, §2º da Lei Complementar nº 187, de 22 de outubro de 2013.

Parágrafo único. As contratações se darão através de processo seletivo simplificado, nos termos Complementar nº 187, de 22 de outubro de 2013.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão a conta da Dotação Orçamentária específica consignada no Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de março de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

RREO 1º BIMESTRE DE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	865.460.000,00	865.460.000,00	121.168.453,53	14,00	121.168.453,53	14,00	744.291.546,47
RECEITAS CORRENTES	817.246.600,00	817.246.600,00	117.554.072,09	14,38	117.554.072,09	14,38	699.692.527,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	251.632.000,00	251.632.000,00	32.576.607,81	12,95	32.576.607,81	12,95	219.055.392,19
Impostos	232.643.000,00	232.643.000,00	28.944.225,37	12,44	28.944.225,37	12,44	203.698.774,63
Taxas	18.989.000,00	18.989.000,00	3.632.382,44	19,13	3.632.382,44	19,13	15.356.617,56
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	26.350.000,00	26.350.000,00	1.884.031,77	7,15	1.884.031,77	7,15	24.465.968,23
Contribuições Sociais	18.850.000,00	18.850.000,00	1.178.270,70	6,25	1.178.270,70	6,25	17.671.729,30
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.500.000,00	7.500.000,00	705.761,07	9,41	705.761,07	9,41	6.794.238,93
RECEITA PATRIMONIAL	15.107.600,00	15.107.600,00	960.680,52	6,36	960.680,52	6,36	14.146.919,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	205.600,00	205.600,00	14.670,56	7,14	14.670,56	7,14	190.929,44
Valores Mobiliários	14.902.000,00	14.902.000,00	946.009,96	6,35	946.009,96	6,35	13.955.990,04
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.611.000,00	2.611.000,00	196.402,81	7,52	196.402,81	7,52	2.414.597,19
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	950.000,00	950.000,00					950.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	920.000,00	920.000,00	161.448,05	17,55	161.448,05	17,55	758.551,95
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	741.000,00	741.000,00	34.954,76	4,72	34.954,76	4,72	706.045,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	513.470.000,00	513.470.000,00	77.956.704,46	15,18	77.956.704,46	15,18	435.513.295,54
Transferências da União e de suas Entidades	116.215.000,00	116.215.000,00	19.679.518,64	16,93	19.679.518,64	16,93	96.535.481,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	253.255.000,00	253.255.000,00	33.922.682,22	13,39	33.922.682,22	13,39	219.332.317,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	144.000.000,00	144.000.000,00	24.354.503,60	16,91	24.354.503,60	16,91	119.645.496,40
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.076.000,00	8.076.000,00	3.979.644,72	49,28	3.979.644,72	49,28	4.096.355,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.926.000,00	2.926.000,00	415.298,34	14,19	415.298,34	14,19	2.510.701,66
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.000.000,00	3.000.000,00	372.000,83	12,40	372.000,83	12,40	2.627.999,17
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	2.150.000,00	2.150.000,00	3.192.345,55	148,48	3.192.345,55	148,48	-1.042.345,55

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	48.213.400,00	48.213.400,00	3.614.381,44	7,50	3.614.381,44	7,50	44.599.018,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00		0,00		0,00	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	3.200.000,00	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00
Alienação de Bens Imóveis	3.000.000,00	3.000.000,00				0,00	3.000.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	44.013.400,00	44.013.400,00	3.614.381,44	8,21	3.614.381,44	8,21	40.399.018,56
Transferências da União e de suas Entidades	18.000.000,00	18.000.000,00		0,00		0,00	18.000.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.013.400,00	26.013.400,00	3.614.381,44	13,89	3.614.381,44	13,89	22.399.018,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	30.000.000,00	30.000.000,00	1.999.795,83	6,67	1.999.795,83	6,67	28.000.204,17
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	895.460.000,00	895.460.000,00	123.168.249,36	13,75	123.168.249,36	13,75	772.291.750,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	895.460.000,00	895.460.000,00	123.168.249,36	13,75	123.168.249,36	13,75	772.291.750,64
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	895.460.000,00	895.460.000,00	123.168.249,36	13,75	123.168.249,36	13,75	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.208.577,67			5.208.577,67		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.208.577,67			5.208.577,67		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	816.225.800,00	821.053.931,00	376.644.476,38	376.644.476,38	444.409.454,62	78.483.368,60	78.483.368,60	742.570.562,40	77.935.801,86	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	706.286.014,05	683.860.156,22	277.972.967,48	277.972.967,48	405.887.188,74	69.153.591,97	69.153.591,97	614.706.564,25	68.606.025,23	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	282.280.100,00	265.509.075,26	44.880.542,11	44.880.542,11	220.628.533,15	35.173.522,71	35.173.522,71	230.335.552,55	35.146.480,89	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	600.000,00	300.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00	22.945,81	22.945,81	277.054,19	22.945,81	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	423.405.914,05	418.051.080,96	233.032.425,37	233.032.425,37	185.018.655,59	33.957.123,45	33.957.123,45	384.093.957,51	33.436.598,53	
DESPESAS DE CAPITAL	108.781.785,95	137.038.774,78	98.671.508,90	98.671.508,90	38.367.265,88	9.329.776,63	9.329.776,63	127.708.998,15	9.329.776,63	0,00
INVESTIMENTOS	107.431.785,95	128.688.774,78	98.004.294,02	98.004.294,02	30.684.480,76	9.107.371,67	9.107.371,67	119.581.403,11	9.107.371,67	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00					
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.350.000,00	8.350.000,00	667.214,88	667.214,88	7.682.785,12	222.404,96	222.404,96	8.127.595,04	222.404,96	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.158.000,00	155.000,00			155.000,00			155.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	29.004.200,00	29.538.556,67	24.732.903,45	24.732.903,45	4.805.653,22	1.939.991,55	1.939.991,55	27.598.565,12	1.939.991,55	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	845.230.000,00	850.592.487,67	401.377.379,83	401.377.379,83	449.215.107,84	80.423.360,15	80.423.360,15	770.169.127,52	79.875.793,41	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	845.230.000,00	850.592.487,67	401.377.379,83	401.377.379,83	449.215.107,84	80.423.360,15	80.423.360,15	770.169.127,52	79.875.793,41	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	845.230.000,00	850.592.487,67	401.377.379,83	401.377.379,83		80.423.360,15	80.423.360,15		79.875.793,41	0,00
RESERVA DO RPPS	25.250.000,00	25.250.000,00			25.250.000,00			25.250.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	30.000.000,00	30.000.000,00	1.999.795,83	6,67	1.999.795,83	6,67	28.000.204,17
RECEITAS CORRENTES	30.000.000,00	30.000.000,00	1.999.795,83	6,67	1.999.795,83	6,67	28.000.204,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	23.000.000,00	23.000.000,00	1.414.139,99	6,15	1.414.139,99	6,15	21.585.860,01
Contribuições Sociais	23.000.000,00	23.000.000,00	1.414.139,99	6,15	1.414.139,99	6,15	21.585.860,01
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.000.000,00	7.000.000,00	585.655,84	8,37	585.655,84	8,37	6.414.344,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	7.000.000,00	7.000.000,00	585.655,84	8,37	585.655,84	8,37	6.414.344,16
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	29.004.200,00	29.538.556,67	24.732.903,45	24.732.903,45	4.805.653,22	1.939.991,55	1.939.991,55	27.598.565,12	1.939.991,55	0,00
DESPESAS CORRENTES	29.004.200,00	29.538.556,67	24.732.903,45	24.732.903,45	4.805.653,22	1.939.991,55	1.939.991,55	27.598.565,12	1.939.991,55	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.126.200,00	22.636.293,17	17.835.093,17	17.835.093,17	4.801.200,00	1.362.851,53	1.362.851,53	21.273.441,64	1.362.851,53	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.878.000,00	6.902.263,50	6.897.810,28	6.897.810,28	4.453,22	577.140,02	577.140,02	6.325.123,48	577.140,02	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					0,00					
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	812.956.800,00	816.837.931,00	373.983.649,33	373.983.649,33	93,80	442.854.281,67	78.279.620,29	78.279.620,29	97,58	738.558.310,71	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Externo						0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	2.207.000,00	2.207.000,00	302.188,40	302.188,40	0,08	1.904.811,60	270.685,66	270.685,66	0,34	1.936.314,34	0,00
Ação Judiciária	2.207.000,00	2.207.000,00	302.188,40	302.188,40	0,08	1.904.811,60	270.685,66	270.685,66	0,34	1.936.314,34	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral						0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica						0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral						0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	
Administração	109.627.764,98	105.781.782,74	53.839.425,93	53.839.425,93	13,50	51.942.356,81	10.897.540,11	10.897.540,11	13,58	94.884.242,63	0,00
Planejamento e Orçamento						0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	92.393.500,00	88.618.193,66	46.800.795,10	46.800.795,10	11,74	41.817.398,56	9.074.641,08	9.074.641,08	11,31	79.543.552,58	
Administração Financeira	14.395.000,00	13.809.324,10	5.753.715,63	5.753.715,63	1,44	8.055.608,47	1.418.896,26	1.418.896,26	1,77	12.390.427,84	
Controle Interno	1.639.264,98	1.639.264,98	401.518,56	401.518,56	0,10	1.237.746,42	249.220,52	249.220,52	0,31	1.390.044,46	
Normatização e Fiscalização						0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação						0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial						0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	235.000,00	750.000,00	669.500,00	669.500,00	0,17	80.500,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	
Administração de Receitas						0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões	965.000,00	965.000,00	213.896,64	213.896,64	0,05	751.103,36	154.782,25	154.782,25	0,19	810.217,75	
Comunicação Social						0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea						0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval						0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre						0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral						0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	26.898.290,97	34.211.702,05	16.131.200,37	16.131.200,37	4,05	18.080.501,68	2.800.928,23	2.800.928,23	3,49	31.410.773,82	0,00
Policiamento	21.983.000,00	29.246.270,48	12.792.263,55	12.792.263,55	3,21	16.454.006,93	2.508.371,12	2.508.371,12	3,13	26.737.899,36	
Defesa Civil	4.915.290,97	4.965.431,57	3.338.936,82	3.338.936,82	0,84	1.626.494,75	292.557,11	292.557,11	0,36	4.672.874,46	
Informação e Inteligência						0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral						0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas						0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional						0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral						0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	34.698.950,00	36.282.489,99	18.835.936,82	18.835.936,82	4,72	17.446.553,17	2.814.460,55	2.814.460,55	3,51	33.468.029,44	0,00
Assistência ao Idoso	1.878.500,00	1.663.700,00	611.356,98	611.356,98	0,15	1.052.343,02	154.108,64	154.108,64	0,19	1.509.591,36	
Assistência ao Portador de Deficiência	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.870.400,00	5.630.400,00	322.904,54	322.904,54	0,08	5.307.495,46	187.639,08	187.639,08	0,23	5.442.760,92	
Assistência Comunitária	26.947.550,00	28.985.889,99	17.901.675,30	17.901.675,30	4,49	11.084.214,69	2.472.712,83	2.472.712,83	3,08	26.513.177,16	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral						0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	25.070.000,00	26.847.864,62	4.401.318,86	4.401.318,86	1,10	22.446.545,76	3.518.479,66	3.518.479,66	4,39	23.329.384,96	0,00
Previdência Básica						0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	25.070.000,00	26.847.864,62	4.401.318,86	4.401.318,86	1,10	22.446.545,76	3.518.479,66	3.518.479,66	4,39	23.329.384,96	
Previdência Complementar						0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial						0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral						0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	
Saúde	206.497.500,00	197.174.074,03	97.674.417,60	97.674.417,60	24,50	99.499.656,43	17.853.503,35	17.853.503,35	22,26	179.320.570,68	0,00
Atenção Básica	70.349.653,22	72.732.746,53	35.942.266,55	35.942.266,55	9,01	36.790.479,98	7.384.802,45	7.384.802,45	9,21	65.347.944,08	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	98.401.846,78	88.473.927,50	45.425.584,22	45.425.584,22	11,39	43.048.343,28	6.967.522,99	6.967.522,99	8,69	81.506.404,51	
Suporte Profilático e Terapêutico	12.174.000,00	10.174.000,00	4.246.939,66	4.246.939,66	1,07	5.927.060,34	704.215,85	704.215,85	0,88	9.469.784,15	
Vigilância Sanitária	4.938.000,00	4.880.000,00	1.343.997,61	1.343.997,61	0,34	3.536.002,39	788.405,71	788.405,71	0,98	4.091.594,29	
Vigilância Epidemiológica	889.000,00	964.000,00	315.000,57	315.000,57	0,08	648.999,43	122.688,70	122.688,70	0,15	841.311,30	
Alimentação e Nutrição						0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	19.745.000,00	19.949.400,00	10.400.628,99	10.400.628,99	2,61	9.548.771,01	1.885.867,65	1.885.867,65	2,35	18.063.532,35	
FU10 - Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador						0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho						0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade						0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho						0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral						0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	
Educação	268.592.750,00	271.166.739,44	111.263.556,92	111.263.556,92	27,91	159.903.182,52	27.489.821,54	27.489.821,54	34,27	243.676.917,90	0,00
Ensino Fundamental	144.761.500,00	158.822.251,09	68.531.559,47	68.531.559,47	17,19	90.290.691,62	18.378.942,95	18.378.942,95	22,91	140.443.308,14	
Ensino Médio	100.000,00	915.234,17	533.285,95	533.285,95	0,13	381.948,22	240.252,45	240.252,45	0,30	674.981,72	
Ensino Profissional						0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	1.052.000,00	800.000,00	170.000,00	170.000,00	0,04	630.000,00	95.000,00	95.000,00	0,12	705.000,00	
Educação Infantil	74.195.250,00	63.188.207,53	30.213.140,21	30.213.140,21	7,58	32.975.067,32	5.447.934,99	5.447.934,99	6,79	57.740.272,54	
Educação de Jovens e Adultos						0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	4.276.000,00	3.340.046,65	3.166.136,65	3.166.136,65	0,79	173.910,00	436.870,00	436.870,00	0,54	2.903.176,65	
Educação Básica						0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	28.925.000,00	28.818.000,00	7.889.081,48	7.889.081,48	1,98	20.928.918,52	2.527.871,32	2.527.871,32	3,15	26.290.128,68	
FU12 - Demais Subfunções	15.283.000,00	15.283.000,00	760.353,16	760.353,16	0,19	14.522.646,84	362.949,83	362.949,83	0,45	14.920.050,17	
Cultura	10.059.000,00	10.153.440,00	1.758.368,06	1.758.368,06	0,44	8.395.071,94	444.516,53	444.516,53	0,55	9.708.923,47	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	10.059.000,00	10.153.440,00	1.758.368,06	1.758.368,06	0,44	8.395.071,94	444.516,53	444.516,53	0,55	9.708.923,47	
FU13 - Administração Geral						0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	1.292.000,00	1.192.000,00	193.974,14	193.974,14	0,05	998.025,86	193.974,14	193.974,14	0,24	998.025,86	0,00
Custódia e Reintegração Social						0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	1.292.000,00	1.192.000,00	193.974,14	193.974,14	0,05	998.025,86	193.974,14	193.974,14	0,24	998.025,86	
Assistência aos Povos Indígenas						0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral						0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	36.793.044,05	38.953.325,05	21.292.626,70	21.292.626,70	5,34	17.660.698,35	6.147.694,58	6.147.694,58	7,66	32.805.630,47	0,00
Infra-Estrutura Urbana	6.961.044,05	15.433.325,05	12.508.391,70	12.508.391,70	3,14	2.924.933,35	3.302.711,20	3.302.711,20	4,12	12.130.613,85	
Serviços Urbanos	20.630.000,00	15.930.000,00	6.949.524,78	6.949.524,78	1,74	8.980.475,22	1.781.510,08	1.781.510,08	2,22	14.148.489,92	
Transportes Coletivos Urbanos	2.202.000,00	702.000,00	185.990,93	185.990,93	0,05	516.009,07	177.640,32	177.640,32	0,22	524.359,68	
FU15 - Administração Geral	7.000.000,00	6.888.000,00	1.648.719,29	1.648.719,29	0,41	5.239.280,71	885.832,98	885.832,98	1,10	6.002.167,02	
FU15 - Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	
Habitação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Habitação Rural						0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
FU16 - Administração Geral						0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	
Saneamento	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural						0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral						0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	8.059.000,00	7.389.000,00	1.937.297,37	1.937.297,37	0,49	5.451.702,63	444.865,13	444.865,13	0,55	6.944.134,87	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	7.059.000,00	6.389.000,00	1.937.297,37	1.937.297,37	0,49	4.451.702,63	444.865,13	444.865,13	0,55	5.944.134,87	
Controle Ambiental	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas						0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos						0,00			0,00	0,00	
Meteorologia						0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral						0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico						0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral						0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	
Agricultura	1.942.500,00	1.667.682,08	774.274,51	774.274,51	0,19	893.407,57	58.877,68	58.877,68	0,07	1.608.804,40	0,00
Abastecimento						0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	1.692.500,00	1.417.682,08	774.274,51	774.274,51	0,19	643.407,57	58.877,68	58.877,68	0,07	1.358.804,40	
Irrigação						0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária						0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária						0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral						0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária						0,00			0,00	0,00	
Colonização						0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral						0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial						0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial						0,00			0,00	0,00	
Mineração						0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial						0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade						0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral						0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	13.027.000,00	13.321.000,00	4.834.500,66	4.834.500,66	1,21	8.486.499,34	444.245,68	444.245,68	0,55	12.876.754,32	0,00
Promoção Comercial	8.489.000,00	8.783.000,00	4.084.500,66	4.084.500,66	1,02	4.698.499,34	444.245,68	444.245,68	0,55	8.338.754,32	
Comercialização						0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior						0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros						0,00			0,00	0,00	
Turismo	4.538.000,00	4.538.000,00	750.000,00	750.000,00	0,19	3.788.000,00	0,00	0,00	0,00	4.538.000,00	
FU23 - Administração Geral						0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais						0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações						0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral						0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	
Energia	951.000,00	551.000,00	0,00	0,00	0,00	551.000,00	0,00	0,00	0,00	551.000,00	0,00
Conservação de Energia						0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica	951.000,00	551.000,00	0,00	0,00	0,00	551.000,00	0,00	0,00	0,00	551.000,00	
Combustíveis Minerais						0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis						0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral						0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	
Transporte	24.210.000,00	22.899.431,00	13.453.284,31	13.453.284,31	3,37	9.446.146,69	2.600.309,77	2.600.309,77	3,24	20.299.121,23	0,00
Transporte Aéreo						0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	24.210.000,00	22.899.431,00	13.453.284,31	13.453.284,31	3,37	9.446.146,69	2.600.309,77	2.600.309,77	3,24	20.299.121,23	
Transporte Ferroviário						0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário						0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais						0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral						0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	29.671.000,00	28.502.400,00	17.579.124,33	17.579.124,33	4,41	10.923.275,67	1.110.496,31	1.110.496,31	1,38	27.391.903,69	0,00
Desporto de Rendimento						0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	29.671.000,00	28.502.400,00	17.579.124,33	17.579.124,33	4,41	10.923.275,67	1.110.496,31	1.110.496,31	1,38	27.391.903,69	
Lazer						0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral						0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	12.002.000,00	18.282.000,00	9.712.154,35	9.712.154,35	2,44	8.569.845,65	1.189.221,37	1.189.221,37	1,48	17.092.778,63	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	1.950.000,00	8.650.000,00	727.214,88	727.214,88	0,18	7.922.785,12	245.350,77	245.350,77	0,31	8.404.649,23	
Serviço da Dívida Externa						0,00			0,00	0,00	
Transferências						0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	10.052.000,00	9.632.000,00	8.984.939,47	8.984.939,47	2,25	647.060,53	943.870,60	943.870,60	1,18	8.688.129,40	
Transferências para a Educação Básica						0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções						0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	1.158.000,00	155.000,00			0,00	155.000,00			0,00	155.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	29.004.200,00	29.538.556,67	24.732.903,45	24.732.903,45	6,20	4.805.653,22	1.939.991,55	1.939.991,55	2,42	27.598.565,12	
TOTAL (III) = (I + II)	841.961.000,00	846.376.487,67	398.716.552,78	398.716.552,78	100,00	447.659.934,89	80.219.611,84	80.219.611,84	100,00	766.156.875,83	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	29.004.200,00	29.538.556,67	24.732.903,45	24.732.903,45	6,20	4.805.653,22	1.939.991,55	1.939.991,55	2,42	27.598.565,12	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.915.000,00	3.615.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	0,88	115.000,00	223.645,76	223.645,76	0,28	3.391.354,24	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00			0,00	100.000,00	
Administração Financeira	2.800.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	0,88	0,00	223.645,76	223.645,76	0,28	3.276.354,24	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Policiamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	601.200,00	601.200,00	500.000,00	500.000,00	0,13	101.200,00	35.401,03	35.401,03	0,04	565.798,97	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
Assistência Comunitária	601.000,00	601.000,00	500.000,00	500.000,00	0,13	101.000,00	35.401,03	35.401,03	0,04	565.598,97	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	180.000,00	192.415,67	162.963,17	162.963,17	0,04	29.452,50	24.831,34	24.831,34	0,03	167.584,33	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	180.000,00	192.415,67	162.963,17	162.963,17	0,04	29.452,50	24.831,34	24.831,34	0,03	167.584,33	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.847.000,00	5.847.000,00	5.170.000,00	5.170.000,00	1,30	677.000,00	492.338,06	492.338,06	0,61	5.354.661,94	0,00
Atenção Básica	5.601.000,00	5.601.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	1,25	601.000,00	434.143,71	434.143,71	0,54	5.166.856,29	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	240.000,00	240.000,00	170.000,00	170.000,00	0,04	70.000,00	58.194,35	58.194,35	0,07	181.805,65	
Vigilância Epidemiológica	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Alimentação e Nutrição											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	11.732.000,00	11.532.000,00	7.900.000,00	7.900.000,00	1,98	3.632.000,00	538.756,45	538.756,45	0,67	10.993.243,55	0,00
Ensino Fundamental	7.701.000,00	7.201.000,00	3.900.000,00	3.900.000,00	0,98	3.301.000,00	377.118,26	377.118,26	0,47	6.823.881,74	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.331.000,00	3.631.000,00	3.600.000,00	3.600.000,00	0,90	31.000,00	137.326,48	137.326,48	0,17	3.493.673,52	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	700.000,00	700.000,00	400.000,00	400.000,00	0,10	300.000,00	24.311,71	24.311,71	0,03	675.688,29	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	250.000,00	250.000,00	120.000,00	120.000,00	0,03	130.000,00	10.925,67	10.925,67	0,01	239.074,33	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	250.000,00	250.000,00	120.000,00	120.000,00	0,03	130.000,00	10.925,67	10.925,67	0,01	239.074,33	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções						0,00					
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções						0,00					
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções						0,00					
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	280.000,00	280.000,00	210.000,00	210.000,00	0,05	70.000,00	14.783,33	14.783,33	0,02	265.216,67	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	280.000,00	280.000,00	210.000,00	210.000,00	0,05	70.000,00	14.783,33	14.783,33	0,02	265.216,67	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	350.000,00	350.000,00	300.000,00	300.000,00	0,08	50.000,00	26.814,89	26.814,89	0,03	323.185,11	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	350.000,00	350.000,00	300.000,00	300.000,00	0,08	50.000,00	26.814,89	26.814,89	0,03	323.185,11	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	6.848.000,00	6.869.941,00	6.869.940,28	6.869.940,28	1,72	0,72	572.495,02	572.495,02	0,71	6.297.445,98	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	6.848.000,00	6.869.941,00	6.869.940,28	6.869.940,28	1,72	0,72	572.495,02	572.495,02	0,71	6.297.445,98	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	59,118,558,52	60,056,413,43	110,848,981,34	64,304,944,63	63,366,128,90	69,602,159,46	64,797,013,16	71,997,499,05	70,618,397,78	85,702,743,03	63,015,593,22	65,590,044,06	849,220,476,58	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14,761,286,98	17,022,057,83	29,995,573,67	15,722,054,04	15,769,051,32	18,329,946,22	17,288,765,91	18,971,641,73	16,876,464,96	21,437,965,46	17,494,228,31	15,082,379,59	218,852,335,87	0,00
IPTU	1,692,036,55	3,187,847,07	13,776,771,04	1,853,021,17	1,574,091,65	1,828,942,91	1,322,106,10	1,540,668,61	1,271,845,43	1,090,079,66	765,399,34	1,182,676,63	31,085,486,16	
ISS	8,099,008,35	8,739,521,41	9,270,026,79	9,263,903,70	10,172,514,19	9,799,411,94	10,370,371,44	10,837,858,42	10,815,917,37	10,827,559,00	11,928,860,34	8,728,718,10	118,853,671,05	
ITBI	1,229,493,81	1,415,791,15	1,201,350,33	1,286,183,57	1,494,577,28	3,026,912,44	2,082,769,14	2,230,536,86	1,873,585,02	1,686,504,39	1,215,291,48	1,553,658,50	20,296,653,97	
IRRF	2,293,995,66	2,014,707,39	2,239,594,53	2,331,202,53	1,537,327,32	2,512,014,58	2,672,498,57	3,390,362,38	2,069,947,66	7,095,035,97	1,580,185,23	1,989,435,75	31,726,307,57	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,446,672,61	1,664,190,81	3,507,830,98	987,743,07	981,540,88	1,162,664,35	951,020,66	972,215,46	845,169,42	738,786,44	2,004,491,92	1,627,890,52	16,890,217,12	
Contribuições	1,864,663,96	1,757,474,15	3,056,810,14	1,685,082,23	1,669,274,92	1,692,548,94	1,677,255,52	1,669,093,11	1,835,359,06	5,079,265,32	289,734,15	1,594,297,62	23,870,859,12	
Receita Patrimonial	1,748,734,55	1,184,183,73	21,049,985,88	1,467,660,11	1,317,313,49	1,279,638,72	931,365,17	860,167,29	2,452,897,89	908,506,87	468,548,97	492,131,55	34,161,134,22	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1,735,998,84	1,173,382,19	21,036,218,75	1,451,603,10	1,314,104,10	1,255,339,98	917,589,70	845,285,93	2,437,747,05	899,228,88	455,478,41	490,531,55	34,012,598,48	
Outras Receitas Patrimoniais	12,735,71	10,801,54	13,767,13	16,057,01	3,209,39	24,298,74	13,775,47	14,881,36	15,150,84	9,277,99	13,070,56	1,600,00	148,625,74	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	395,463,72	535,794,18	360,612,05	110,210,81	78,641,06	140,035,96	111,988,86	88,437,57	111,428,88	89,394,55	93,176,25	103,226,56	2,218,410,45	
Transferências Correntes	39,924,628,92	39,115,877,99	55,489,483,27	44,775,082,51	44,051,147,80	44,355,924,71	44,328,111,51	50,037,618,20	48,979,281,93	57,303,776,88	44,296,940,29	44,711,329,36	557,369,203,37	0,00
Cota-Parte do FPM	4,132,491,59	4,724,727,54	5,252,293,17	4,905,602,44	6,390,918,10	4,242,912,77	4,427,159,54	4,111,780,03	5,334,888,41	8,472,177,18	5,859,801,06	7,967,870,18	65,922,622,01	
Cota-Parte do ICMS	17,695,945,29	15,932,515,45	20,738,573,02	18,005,739,70	19,152,052,53	21,403,630,92	21,474,993,88	21,698,895,37	21,217,431,17	20,545,171,53	19,295,241,53	17,906,839,82	235,067,030,21	
Cota-Parte do IPVA	3,674,407,32	3,395,084,49	11,842,163,05	5,023,199,58	2,557,252,27	2,125,014,19	1,468,107,59	1,358,611,48	983,270,69	938,305,11	1,775,530,30	2,174,551,33	37,315,497,40	
Cota-Parte do ITR	36,002,55	63,370,05	207,726,20	125,907,74	83,965,21	150,663,51	752,332,66	5,295,169,25	283,142,75	463,582,04	159,479,69	119,513,62	7,739,255,27	
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	9,599,459,50	9,209,879,80	12,612,707,61	10,896,772,34	10,120,456,90	11,192,396,32	10,909,425,98	12,131,645,80	11,495,864,40	14,286,458,85	11,995,550,09	12,358,953,51	136,809,571,10	
Outras Transferências Correntes	4,786,322,67	5,790,300,66	4,836,020,22	5,817,860,71	5,746,502,79	5,141,907,00	5,296,091,86	5,441,516,27	9,664,684,51	12,598,082,17	5,211,337,62	4,184,600,80	74,515,227,38	
Outras Receitas Correntes	423,860,39	443,025,55	896,516,33	544,854,93	489,700,31	4,004,064,91	349,526,19	370,541,15	362,965,12	883,833,95	372,965,25	3,606,679,47	12,748,533,55	
DEDUÇÕES (II)	6,523,677,44	6,220,534,60	28,463,616,78	7,023,418,07	6,872,828,55	7,001,313,08	6,955,036,17	7,896,886,47	8,743,894,58	10,132,426,32	5,516,639,08	6,806,052,55	108,156,323,69	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1,354,531,06	1,323,974,10	1,364,551,64	1,363,556,12	1,412,426,13	1,386,364,88	1,396,276,05	1,361,772,30	1,437,576,53	4,481,169,46	63,274,62	1,114,996,08	18,060,468,97	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	61,377,16	81,117,29	56,309,64	47,772,20	36,220,43	10,624,06	63,448,20	42,223,09	42,036,78	87,889,52	35,354,11	57,501,63	621,874,13	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários			19,434,604,56						1,700,534,81				21,135,139,37	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	5,107,769,20	4,815,443,21	7,608,150,94	5,612,089,75	5,424,181,99	5,604,324,14	5,495,311,92	6,492,891,08	5,563,746,46	5,563,367,34	5,418,010,35	5,633,554,84	68,338,841,22	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	52,594,881,08	53,837,878,83	82,385,364,56	57,281,526,56	56,493,300,35	62,600,846,38	57,841,976,99	64,100,612,58	61,874,503,20	75,570,316,71	57,498,954,14	58,783,991,51	741,064,152,89	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	52,594,881,08	53,837,878,83	82,385,364,56	57,281,526,56	56,493,300,35	62,600,846,38	57,841,976,99	64,100,612,58	61,874,503,20	75,570,316,71	57,498,954,14	58,783,991,51	741,064,152,89	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	52.594.881,08	53.837.878,83	82.385.364,56	57.281.526,56	56.493.300,35	62.600.846,38	57.841.976,99	64.100.612,58	61.874.503,20	75.570.316,71	57.498.954,14	58.783.991,51	741.064.152,89	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	50.500.000,00	3.270.922,27
Receita de Contribuições dos Segurados	18.850.000,00	1.178.270,70
Ativo	18.685.000,00	1.151.702,90
Inativo	150.000,00	24.550,60
Pensionista	15.000,00	2.017,20
Receita de Contribuições Patronais	23.000.000,00	1.414.139,99
Ativo	23.000.000,00	1.414.139,99
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.000.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.000.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	7.650.000,00	678.511,58
Compensação Financeira entre os Regimes	650.000,00	92.855,74
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	7.000.000,00	585.655,84
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	50.500.000,00	3.270.922,27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	22.034.409,48	3.078.647,56	3.078.647,56	3.078.647,56	0,00
Aposentadorias	19.355.828,65	2.724.099,88	2.724.099,88	2.724.099,88	
Pensões por Morte	2.678.580,83	354.547,68	354.547,68	354.547,68	
Outras Despesas Previdenciárias	507.423,98	17.453,30	17.453,30	17.453,30	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	107.423,98	17.453,30	17.453,30	17.453,30	
Demais Despesas Previdenciárias	400.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	22.541.833,46	3.096.100,86	3.096.100,86	3.096.100,86	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	27.958.166,54	174.821,41	174.821,41	174.821,41	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	25.250.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.097.357,79
Investimentos e Aplicações	352.395.590,72
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	4.300.000,00	302.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	4.300.000,00	302.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	3.998.446,83	1.468.181,17	447.210,14	407.552,29	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.336.820,62	503.535,84	315.386,13	308.629,01	
Demais Despesas Correntes	1.661.626,21	964.645,33	131.824,01	98.923,28	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	500.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	4.498.446,83	1.468.181,17	447.210,14	407.552,29	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-198.446,83	-1.166.181,17	-145.210,14	-105.552,29	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	817.246.600,00	117.554.072,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	251.632.000,00	32.576.607,81
IPTU	35.088.000,00	1.948.075,97
ISS	143.250.000,00	20.657.578,44
ITBI	19.505.000,00	2.768.949,98
IRRF	34.800.000,00	3.569.620,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.989.000,00	3.632.382,44
Contribuições	26.350.000,00	1.884.031,77
Receita Patrimonial	15.107.600,00	960.680,52
Aplicações Financeiras (II)		
Outras Receitas Patrimoniais	15.107.600,00	960.680,52
Transferências Correntes	513.470.000,00	77.956.704,46
Cota-Parte do FPM	59.400.000,00	11.062.137,09
Cota-Parte do ICMS	204.800.000,00	29.761.665,11
Cota-Parte do IPVA	34.400.000,00	3.160.065,47
Cota-Parte do ITR	7.600.000,00	222.394,67
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	144.000.000,00	24.354.503,60
Outras Transferências Correntes	63.270.000,00	9.395.938,52
Demais Receitas Correntes	10.687.000,00	4.176.047,53
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	10.687.000,00	4.176.047,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	817.246.600,00	117.554.072,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	48.213.400,00	3.614.381,44
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	48.213.400,00	3.614.381,44
Operações de Crédito (VIII)	1.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	3.200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	3.200.000,00	0,00
Transferências de Capital	44.013.400,00	3.614.381,44
Convênios	40.013.400,00	3.614.381,44
Outras Transferências de Capital	4.000.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	47.213.400,00	3.614.381,44
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	912.673.400,00	124.782.834,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	864.460.000,00	121.168.453,53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	683.860.156,22	277.972.967,48	69.153.591,97	68.606.025,23	4.189.829,80	10.074.646,75	10.031.546,79
Pessoal e Encargos Sociais	265.509.075,26	44.880.542,11	35.173.522,71	35.146.480,89	66.888,61	999,66	999,66
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	300.000,00	60.000,00	22.945,81	22.945,81	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	418.051.080,96	233.032.425,37	33.957.123,45	33.436.598,53	4.122.941,19	10.073.647,09	10.030.547,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	683.560.156,22	277.912.967,48	69.130.646,16	68.583.079,42	4.189.829,80	10.074.646,75	10.031.546,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	137.038.774,78	100.847.964,79	9.329.776,63	9.329.776,63	314.224,94	3.537.002,93	3.507.002,93
Investimentos	128.688.774,78	100.180.749,91	9.107.371,67	9.107.371,67	314.224,94	3.537.002,93	3.507.002,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	8.350.000,00	667.214,88	222.404,96	222.404,96	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	128.688.774,78	100.180.749,91	9.107.371,67	9.107.371,67	314.224,94	3.537.002,93	3.507.002,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	155.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	812.403.931,00	378.093.717,39	78.238.017,83	77.690.451,09	4.504.054,74	13.611.649,68	13.538.549,72
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	812.403.931,00	378.093.717,39	78.238.017,83	77.690.451,09	4.504.054,74	13.611.649,68	13.538.549,72

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	29.049.779,42
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	25.435.397,98

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	933.737,30
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	26.369.135,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	667.215,88	667.215,88
DEDUÇÕES (XL)	398.737.989,93	430.489.840,18
Disponibilidade de Caixa	398.737.989,93	430.489.840,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	403.265.437,11	430.586.332,58
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.527.447,18	96.492,40
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-398.070.774,05	-429.822.624,30

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	31.751.850,25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	4.430.954,78
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	667.215,88
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	27.988.111,35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	27.054.374,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.208.577,67
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.208.577,67
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	25.250.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	4.527.447,18	4.504.054,74	0,00	23.392,44	0,00	28.236.608,23	13.611.649,68	13.538.549,72	0,00	14.698.058,51	14.721.450,95
PODER EXECUTIVO		4.527.447,18	4.504.054,74		23.392,44		28.236.608,23	13.611.649,68	13.538.549,72		14.698.058,51	14.721.450,95
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	4.527.447,18	4.504.054,74	0,00	23.392,44	0,00	28.236.608,23	13.611.649,68	13.538.549,72	0,00	14.698.058,51	14.721.450,95

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO											0,00	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	723.060.899,67	741.064.152,89									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	895.460.000,00
Previsão Atualizada	895.460.000,00
Receitas Realizadas	123.168.249,36
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.208.577,67
DESPESAS	
Dotação Inicial	845.230.000,00
Dotação Atualizada	850.592.487,67
Despesas Empenhadas	401.377.379,83
Despesas Liquidadas	80.423.360,15
Despesas Pagas	79.875.793,41
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	398.716.552,78
Despesas Liquidadas	80.219.611,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	741.064.152,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	741.064.152,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	741.064.152,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.270.922,27
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.096.100,86
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.096.100,86
Despesas Previdenciárias Pagas	3.096.100,86
Resultado Previdenciário	174.821,41
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		25.435.397,98	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		31.751.850,25	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.527.447,18	0,00	4.504.054,74	23.392,44
Poder Executivo	4.527.447,18	0,00	4.504.054,74	23.392,44
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	28.236.608,23	0,00	13.538.549,72	14.698.058,51
Poder Executivo	28.236.608,23	0,00	13.538.549,72	14.698.058,51
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	32.764.055,41	0,00	18.042.604,46	14.721.450,95

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.800.409,20	25,00	18,72
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.346.157,41	70,00	23,11
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	98.671.508,90	38.367.265,88

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	64.986.556,63	63.557.299,35	18.793.662,08	0,00
Despesas Previdenciárias	32.069.266,37	75.119.309,02	133.423.284,90	110.176.231,21
Resultado Previdenciário	32.917.290,26	-11.562.009,67	-114.629.622,82	-110.176.231,21
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		3.200.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	15.644.393,17	15,00	18,53

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA Nº 1.096, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Bruno Leonam Pereira de Almeida (titular) e Francisco das Chagas Ferreira da Silva (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade, para o Contrato nº 089/2024, originado do processo licitatório Inexigibilidade nº 024/2023, com a finalidade de "credenciamento de empresa especializada na execução de serviços construção e reforma de meio fio e sarjetas conjugados de concreto, conforme necessidade da secretaria solicitante".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 053 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 053 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público a convocação dos profissionais contratados abaixo relacionados, para no período de **28 de março, 1 e 2 de abril de 2024, entregarem seus documentos no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT (Av. Tancredo Neves, 124 – Centro) das 7h às 12h:**

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
JANAINA OLIVEIRA DE SOUZA	Pedagogia 20h	63	02/04/24 – 14h
JULIANA DE OLIVEIRA SILVA DE ALMEIDA	Pedagogia 20h	64	02/04/24 – 14h

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA 30 HORAS - **SEDE DO MUNICÍPIO**

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
BRUNO SOUZA GUEDES QUIRINO	Educ. Física 30h	10	02/04/24 – 14h

CARGO: DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
ALESSANDRO MARCIO DA SILVA ROCHA	Desenv. Tec. Educ. 40h	11	02/04/24 – 14h

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Gestão de Pessoas no **Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, no horário acima indicado, munido dos documentos (cópia nítida e originais) e** da Ficha admissional **devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site** https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Pub....

Apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, com encaminhamento do Departamento de Gestão de Pessoas para atribuição de unidade escolar, no dia 02 de abril de 2024 de acordo com a classificação e horário acima citado.

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 27 de março de 2024.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.379/2023

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE EMISSÃO DAM E DESPACHO PAIC Nº 006/2024

AVISO DE EMISSÃO DAM E DESPACHO PAIC Nº **006/2024** - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **BARCELLOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** com a finalidade informar a autuação da empresa pelas irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços **Nº 376/2023**, cujo objeto é**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.**Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 1.095, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Ramiro Persson Quadros (titular) e Orivaldo Hoffman (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Transportes, para o Contrato nº 085/2024, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 069/2024, com a finalidade de “contratação de empresa especializada no fornecimento de madeira serrada para atender as necessidades do município de Sorriso-MT”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E O CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT, VISANDO À INSTALAÇÃO DO PONTO DE INCLUSÃO DIGITAL (PID)

Texto:

CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A celebração do presente Termo de Credenciamento visa a instalação do Ponto de Inclusão Digital (PID) do MUNICIPIO DE SORRISO/MT, no CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA NA COMARCA DE SORRISO, nos termos da Resolução TJ-MT/OE n. 12/2023, permitindo ampliação da capacidade de atendimento aos usuários dos serviços públicos.

CLAUSULA SEGUNDA – Da vigência

O prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento será indeterminada.

DATA DE ASSINATURA: 01 de março de 2024

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE EMISSÃO DAM E DESPACHO PAIC Nº 008/2024

AVISO DE EMISSÃO DAM E DESPACHO PAIC Nº **008/2024** - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA,** com a finalidade informar a autuação da empresa pelas irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços **Nº 039/2023**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO DA BR-242 E ILUMINAÇÃO DO LAGO NO BAIRRO VILA BELA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S).**Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E O CARTÓRIO DE PAZ

E NOTAS DO DISTRITO DE CARAVAGIO/MT, VISANDO À INSTALAÇÃO DO PONTO DE INCLUSÃO DIGITAL (PID).

CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A celebração do presente Termo de Credenciamento visa a instalação do Ponto de Inclusão Digital (PID) do MUNICIPIO DE SORRISO/MT, no CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DO DISTRITO DE CARAVAGIO DA COMARCA DE SORRISO, nos termos da Resolução TJ-MT/OE n. 12/2023, permitindo ampliação da capacidade de atendimento aos usuários dos serviços públicos.

CLAUSULA SEGUNDA – Da vigência

O prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento será indeterminada.

DATA DE ASSINATURA: 01 de março de 2024

PORTARIA Nº 1.118, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Maristela Zanata (titular) e Leidimara de Oliveira Gomes (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para o Contrato nº 032/2024, originado do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 069/2023, com a finalidade de “contratação para aquisição de veículo automóvel, motocicletas e acessórios para atender a demanda das secretarias municipais, conforme termo de referência e anexos”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE EMISSÃO DAM E DESPACHO PAIC Nº 003/2024

AVISO DE EMISSÃO DAM E DESPACHO PAIC Nº **003/2024** - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA,** com a finalidade informar a autuação da empresa pelas irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços **Nº 523/2022**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL E BRINQUEDOS PARA AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES:.**Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAS - Nº 01/2024

PORTARIA SEMSAS - Nº 01/2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIGAÇÃO DE TRANSMISSÃO VERTICAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIS FABIO MARCHIORO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SORRISO - MT, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o Brasil é signatário junto à OPAS/OMS para a eliminação da sífilis congênita nas Américas, cuja meta é atingir 0,5 caso/1000 nascidos vivos até 2015, sendo assim, em 2007, o país lançou o Plano Operacional para a redução da Transmissão Vertical do HIV e da Sífilis. Em 2021, o Brasil incorporou o "Plano Global para Eliminação Novas Infecções por HIV em Crianças até 2015 e Manter suas Mães Vivas" A Transmissão vertical do HIV será considerada eliminação quando atingir uma taxa de 2 criança HIV + para cada 100 mães soropositivas;

Considerando que o Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais do Ministério da Saúde, vem adotando estratégias para a redução da transmissão vertical do HIV e da sífilis desde 2000, como a notificação da gestante com HIV (Portaria nº 993/GM - 04/09/00) e da gestante com sífilis (Portaria nº 33 - 14/07/05). Essas ações possibilitam a captação e notificação das sorologias reagentes para a sífilis e/ou HIV;

Considerando que a criação de Comitês estaduais e municipais permite mapear os problemas e propor soluções a partir de um protocolo de investigação pré-estabelecido. O Ministério da Saúde recomenda a criação do Comitê de Investigação de Transmissão Vertical HIV/sífilis/hepatites virais, DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal de Investigação de Transmissão Vertical de HIV/Sífilis/Hepatites Virais do Município de Sorriso, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - O Comitê Municipal de Investigação de Transmissão Vertical de HIV/Sífilis/Hepatites Virais tem caráter consultivo, técnico-científico, interinstitucional, multiprofissional, confidencial, não punitiva de função educativa e propositiva vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, o qual tem como finalidades:

I - Analisar e investigar os casos de transmissão vertical de HIV, sífilis e, hepatites virais para subsidiar intervenções, visando à eliminação destes agravos como problema de saúde pública;

II — Identificar determinantes e propor medidas, fluxos e protocolos que possam aprimorar a prevenção, assistência e vigilância de determinantes da transmissão vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais. No pré-natal, parto e puerpério.

III - Envolver e sensibilizar gestores e profissionais de saúde, com o intuito de fomentar a mudança de práticas nos serviços de saúde, visando a correção de procedimento que possam impactar na redução da transmissão vertical de HIV, sífilis e hepatites virais;

IV - Contribuir para o monitoramento das ações de prevenção e controle da transmissão vertical de HIV, sífilis e hepatites virais.

Art. 3º - O Comitê Municipal de Investigação de Transmissão Vertical de HIV/Sífilis/Hepatites Virais será constituído conforme segue:

I - 01 (um) Representante Municipal do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde;

II - 01 (um) Representante da Vigilância Epidemiológica Municipal;

III - 01 (um) Representante da Atenção Secundária Municipal;

IV - 01 (um) Representante da Atenção Básica Municipal;

V - 01 (um) Representante do Serviço de Atendimento Especializado – SAE Municipal;VI - 01 (um) Representante Infectologista da Rede Municipal;

VII - 01 (um) Representante do Hospital e Maternidade Referência do SUS;

VIII – 01 (um) representante do Departamento de Imunizações do Município;

IX – 01 (um) Representante da Comissão Ensino e Serviço Municipal;

X – 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Saúde;

XI - Convidados “ad hoc”.

§ 1º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê representantes de outros órgãos públicos, entidades/associações representativas da sociedade civil e pessoas de notório saber sobre o objeto de ação do Comitê.

§ 2º Além dos representantes institucionais, deverão participar das discussões de casos representantes das equipes de saúde que assistiram a gestante no pré-natal, parto e puerpério como convidados “ad hoc”.

§ 3º Os representantes de que trata o caput serão nomeados através de Portaria Interna da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Os membros do Comitê Municipal de Investigação de Transmissão Vertical de HIV/Sífilis/Hepatites Virais reunir-se-á, ordinariamente, conforme demanda para análise dos casos, por meio de convocação.

Parágrafo único. O local, bem como o horário, definido das reuniões será divulgado previamente.

Art. 5º - A função de membro do Comitê Municipal de Investigação de Transmissão Vertical de HIV/Sífilis/Hepatites Virais é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Parágrafo único. A participação no Comitê Municipal não acarretará prejuízo aos seus membros durante as reuniões, mesmo quando as ações específicas coincidirem com o horário de trabalho dos mesmos.

Art. 6° - O comitê terá seu funcionamento regulado por regimento interno, aprovado por maioria absoluta de seus membros, e baixado, mediante Portaria Interna da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

DATA: 27 DE MARÇO DE 2024.

LUIS FABIO MARCHIORO

Secretário Municipal de Saúde de Sorriso/MT

PORTARIA Nº 1.115, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Silvana Bezerra Milan (titular) e Leidimara de Oliveira Gomes (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para o Contrato nº 088/2024, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 063/2023, com a finalidade de “**contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros para atender as demandas das secretarias municipais do município de Sorriso – MT**”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DECRETO Nº 5.146/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica Decretado a nomeação da Comissão Municipal de Avaliação do ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis) para definição de valores que passam a vigorar a partir desta data.

Presidente : Valcenir Antonio Silva – Matricula RH 151

Membro : Hanna Paula Ludke – Matricula RH 1500

Membro : Givanilda Messias da Silva – Matricula RH 1124

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Decreto nº 5. 139/2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em de 28 de março de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.145/2024

“Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL do Município, e dá outras providências. ”

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuição legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que preceitua a Lei Municipal nº 1.170, de 04 de Junho de 2019

DECRETA:

Artigo 1º. - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de **PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** do Município de Tabaporã:

I – Valdecir Chessa – Secretário Municipal de Finanças, que exercerá o cargo de Presidente do Conselho.

II – Bruna Eyng – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

III – Anderson Luiz Loga – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

IV – Vania Cassia Magayevski – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

V – Denivaldo de Oliveira Souza – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VI – Ovídio Barbosa dos Santos Neto – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

VII – Junior Aparecido de Freitas Ferreira – Representante da Coordenadoria Municipal do Meio Ambiente e Turismo.

VIII – Paulo Severino Duarte 2º SGT PM – Representante da Policia Militar.

Artigo 2º. - A Função dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil é considerada de serviço público relevante e não será remunerada.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n°. **4.557/2021, de 11 de março de 2021.**

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 28 de março de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 038/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde, situado no Paço Municipal Térreo 1º Piso sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

CARGO: 1087 – ENFERMEIRO – LEI 4579/2016							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15	648	IOMARA DE BRITO NUNES	2555839-0	02/11/1995	16	64	CLASSIFICADO

CARGO: 378 – MÉDICO – PSF							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
13	1326	RENATA MILENA PEREIRA VALDAMERI	2486271-1 SSP/MT	14/01/1994	15	60	CLASSIFICADO

CARGO: 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM USF							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
26	2291	MARIA CAROLINA KAWACHI	533794869	20/12/1997	15	60	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **01/04/2024 e 02/04/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do Térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

Documentos a serem entregues (ORIGINAIS E CÓPIAS):

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou NASC. (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU e Motorista Zona Rural e Urbana;

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência, Curso de Transporte de Passageiro reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista e Operador de Maquinas

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência que contenha o nº do “CEP” atualizado;

m) Certidão de NASC. dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acumulo de cargo público, de bens, de étnico racial, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Foto 3X4;

y) Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;

z) Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.3O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 27 de Março de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellingnton Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	

22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV e V)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº , pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: ,/_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do **Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011**, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infraçãonos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM MARÇO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM MARÇO DE 2024, PELO ORDENADOR DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

TERMOADITIVONº 125/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARLON MUNIZ MARQUES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 261/2023, no cargo de MÉDICO CARDIOLOGISTA – LEI 4.447/2015 – CRM/UF 829-./MT e CARDIOLOGIA – RQE Nº 351-., na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, firmado no dia 30/08/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido 01/03/2024 a 28/08/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 261/2023.

Cargo: MÉDICO CARDIOLOGISTA – LEI 4.447/2015

Carga Horária: com jornada de trabalho de 30 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 13.758,67 (Treze mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 1 do Memorando nº 7.372/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.030.00, Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, conforme Despacho 1 do Memorando nº 7.372/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido 01/03/2024 a 28/08/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 261/2023.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARLON MUNIZ MARQUES.

TERMOADITIVONº 126/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MERIELLE APARECIDA CUSTODIO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 101/2023, no cargo 1087 – ENFERMEIRO – LEI 4579/2016, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 07/03/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido 06/03/2024 a 05/03/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 101/2023.

Cargo: 1087 – ENFERMEIRO – LEI 4579/2016

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 1 do Memorando nº 7.372/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.030.00, Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, conforme Despacho 1 do Memorando nº 7.372/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido 06/03/2024 a 05/03/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 101/2023.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MERIELLE APARECIDA CUSTODIO.

TERMOADITIVONº 127/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CAMILLA YASMYNE DOMINGUES MONTANI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 102/2023, no cargo 1087 – ENFERMEIRO – LEI 4579/2016, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 08/03/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido 07/03/2024 a 06/03/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 102/2023.

Cargo: 1087 – ENFERMEIRO – LEI 4579/2016

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 1 do Memorando nº 7.372/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.030.00, Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, conforme Despacho 1 do Memorando nº 7.372/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido 07/03/2024 a 06/03/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 102/2023.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CAMILLA YASMYNE DOMINGUES MONTANI.

TERMOADITIVONº 128/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 025/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterado o Adicional de Insalubridade de 40% para 30% - Decreto 429/2023 (Cozinha Escolar), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 025/2024 e Memorando nº 8.239/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 8.239/2024 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 501.00100 - Ficha: 196 - Unidade Orçamentária: 022304, conforme Memorando nº 8. 239/2024 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2024, conforme Memorando nº 8.239/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS.

TERMOADITIVONº 129/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PEDRO HENRIQUE LOPES MEDEIROS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 116/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterado o Local de Trabalho do CME Fabio Diniz Junqueira para o CME Jesu Pimenta de Sousa, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 116/2024 e Memorando nº 8.239/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 8.239/2024 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo de-

terminado – Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Ficha: 307 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.000000.020030 – Ficha: 2741) – Unidade Orçamentária: 022784, conforme Memorando nº 8.239/2024 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2024, conforme Memorando nº 8.239/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; PEDRO HENRIQUE LOPES MEDEIROS.

TERMOADITIVONº 130/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ACENIL DE SOUZA DELFINO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 325/2024, no cargo 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu as 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade) e Alterar o Local de Trabalho do CME Ayrton Senna para o CME Diva Martins Junqueira, mantendo o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu as 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 5.202,87 (Cinco mil duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 1.214,00 (Um mil duzentos e quatorze reais) pelo cumprimento das 07 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, Local de Trabalho: CME Diva Martins Junqueira.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 07/03/2024, conforme Memorando nº 8.239/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ACENIL DE SOUZA DELFINO.

TERMOADITIVONº 131/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALINEIA ZOZOMAZORE DUARTE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 232/2024, no cargo 786 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade), mantendo o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 786 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 2.948,29 (Dois mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos) pelo cumprimento das 17 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107000.02070 (Fundeb 70%) - Ficha: 1002356 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 1002359) - Unidade Orçamentária: 022602, Local de Trabalho: Konahetê – Sacre Zero.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2024, conforme Memorando nº 8.239/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ALINEIA ZOZOMAZORE DUARTE.

TERMOADITIVONº 132/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 210/2024, no cargo 651 – PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS – ZONA URBANA E RURAL – VAGA PCD, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 2 horas aula excedentes, mantendo o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 651 – PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS – ZONA URBANA E RURAL – VAGA PCD

Carga Horária: Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 2 horas aula excedentes.

Valor: a importância mensal de R$ 5.202,87 (Cinco mil duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 346,85 (Trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) pelo cumprimento das 02 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB - - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 288 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 293) - Fundeb 70% Unidade Orçamentária: 022773, Local de Trabalho: CME Laura Vieira de Souza e CME Ulisses Guimarães.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 14/03/2024, conforme Memorando nº 8.239/2024 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA.

TERMOADITIVONº 133/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA PAULA BATISTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 327/2024, no cargo 653 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 07 horas aula excedentes para 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), mantendo o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 653 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 07 horas aula excedentes para 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 693,71 (Seiscentos e noventa e três reais e setenta e um centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB - - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 288 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 293) - Fundeb 70% Unidade Orçamentária: 022773, Local de Trabalho: CME Edivânia Tavares.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2024, conforme Memorando nº 8.239/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANA PAULA BATISTA.

TERMOADITIVONº 134/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CIMARA ALVES LOURENÇO DA COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 415/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 20/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), mantendo o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 1.214,00 (Um mil duzentos e quatorze reais) pelo cumprimento das 07 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB - - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 288 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 293) - Fundeb 70% Unidade Orçamentária: 022773, Local de Trabalho: CME Ulisses Guimarães.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2024, conforme Memorando nº 8.239/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CIMARA ALVES LOURENÇO DA COSTA.

TERMOADITIVONº 135/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDUARDA CARVALHO CAMARGO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 224/2024, no cargo 1211 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 11 horas aula excedentes para 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), mantendo o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 1211 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 11 horas aula excedentes para 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 693,71 (Seiscentos e noventa e três reais e setenta e um centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 288 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 293) - Fundeb 70% Unidade Orçamentária: 022773, Local de Trabalho: CME Ernesto Che Guevara.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2024, conforme Memorando nº 8.239/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EDUARDA CARVALHO CAMARGO.

TERMOADITIVONº 136/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GEUSA DA CONCEIÇÃO TANAZIO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 222/2024, no cargo 1211 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 11 horas aula excedentes para 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), mantendo o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 1211 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 11 horas aula excedentes para 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 693,71 (Seiscentos e noventa e três reais e setenta e um centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB - - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 288 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 293) - Fundeb 70% Unidade Orçamentária: 022773, Local de Trabalho: CME Ernesto Che Guevara.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2024, conforme Memorando nº 8.239/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GEUSA DA CONCEIÇÃO TANAZIO.

TERMOADITIVONº 137/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIENE DE OLIVEIRA PINHO BULHÕES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 364/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 12/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), mantendo o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 693,71 (Seiscentos e noventa e três reais e setenta e um centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Ficha: 307 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.000000.020030 – Ficha: 312) – Unidade Orçamentária: 022784, Local de Trabalho: CME Prof. João Maria do Nascimento Filho e CME Sebastião Rodrigues dos Santos.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2024, conforme Memorando nº 8.239/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIENE DE OLIVEIRA PINHO BULHÕES.

TERMOADITIVONº 138/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MERCIA GERALDO PEREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 262/2024, no cargo 1115 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME PROFª JUCILEIDE PRAXEDES, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula excedentes para 11 horas aula excedentes (sendo 08 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade), mantendo o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 1115 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME PROFª JUCILEIDE PRAXEDES

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula excedentes para 11 horas aula excedentes (sendo 08 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 1.907,72 (Um mil novecentos e sete reais e setenta e dois centavos) pelo cumprimento das 11 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB - - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 288 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 293) - Fundeb 70% Unidade Orçamentária: 022773, Local de Trabalho: CME Profª Jucileide Praxedes.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2024, conforme Memorando nº 8.239/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MERCIA GERALDO PEREIRA.

TERMOADITIVONº 139/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MICHELE MAYRA DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 373/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 14/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu de 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade), mantendo o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu de 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 2.948,29 (Dois mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos) pelo cumprimento das 17 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Ficha: 322 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 328) - Unidade Orçamentária: 022605, Local de Trabalho: CME Tania Arantes Junqueira e CME Jesu Pimenta de Sousa.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2024, conforme Memorando nº 8.239/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MICHELE MAYRA DOS SANTOS.

TERMOADITIVONº 140/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MIRIAM VITORINO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 380/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 16/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 02 horas aula excedentes para 01 hora aula excedente, mantendo o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 02 horas aula excedentes para 01 hora aula excedente.

Valor: a importância mensal de R$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 173,42 (Cento e setenta e três reais e quarenta e dois centavos) pelo cumprimento de 01 hora aula excedente, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 288 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 293) - Fundeb 70% Unidade Orçamentária: 022773, Local de Trabalho: CME Fabio Diniz Junqueira.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2024, conforme Memorando nº 8.239/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MIRIAM VITORINO.

TERMOADITIVONº 141/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NATHANI NICOLY SANTOS OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 405/2024, no cargo 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 20/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula excedentes para 02 horas aula excedentes, mantendo o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula excedentes para 02 horas aula excedentes.

Valor: a importância mensal de R$ 5.202,87 (Cinco mil duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 346,85 (Trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) pelo cumprimento das 02 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB - - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 288 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 293) - Fundeb 70% Unidade Orçamentária: 022773, Local de Trabalho: CME Diva Martins Junqueira.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 07/03/2024, conforme Memorando nº 8.239/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NATHANI NICOLY SANTOS OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 142/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NOEMIA KASSIA ARANTES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 451/2024, no cargo 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 26/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu de 12 horas aula excedentes (sendo 09 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade), mantendo o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu de 12 horas aula excedentes (sendo 09 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 2.081,15 (Dois mil e oitenta e um reais e quinze centavos) pelo cumprimento das 12 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB - - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 288 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 293) - Fundeb 70% Unidade Orçamentária: 022773, Local de Trabalho: CME Ayrton Senna e CME Profª Tania Arantes Junqueira.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2024, conforme Memorando nº 8.239/2024 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NOEMIA KASSIA ARANTES.

TERMOADITIVONº 143/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 441/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 21/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar o Local de Trabalho dos CME Dona Mariquinha Tavares e CME Cecília Capucho para o CME Tia Lina, mantendo a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: mantendo a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 5.202,87 (Cinco mil duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Ficha: 308 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 313) - Unidade Orçamentária: 022782, Local de Trabalho: CME Tia Lina.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2024, conforme Memorando nº 8.239/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS.

TERMOADITIVONº 144/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: QUEZIA SOARES RAIMUNDO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 389/2024, no cargo 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 19/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 09 horas aula excedentes para 11 horas aula excedentes (sendo 08 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade), mantendo o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 09 horas aula excedentes para 11 horas aula excedentes (sendo 08 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 1.907,72 (Um mil novecentos e sete reais e setenta e dois centavos) pelo cumprimento das 11 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB - - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 288 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 293) - Fundeb 70% Unidade Orçamentária: 022773, Lotação: CME Silvio Paternez.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2024, conforme Memorando nº 8.239/2024 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; QUEZIA SOARES RAIMUNDO.

TERMOADITIVONº 145/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 328/2024, no cargo 1211 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 11 horas aula excedentes para 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), mantendo o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 1211 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 11 horas aula excedentes para 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 693,71 (Seiscentos e noventa e três reais e setenta e um centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB - - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 288 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 293) - Fundeb 70% Unidade Orçamentária: 022773, Local de Trabalho: CME Ernesto Che Guevara.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2024, conforme Memorando nº 8.239/2024 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 146/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: THOMAS PEETHER CESTARI DE ARRUDA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 418/2024, no cargo 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 20/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 01 hora aula excedente, mantendo o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 01 hora aula excedente.

Valor: a importância mensal de R$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 173,42 (Cento e setenta e três reais e quarenta e dois centavos) pelo cumprimento de 01 hora aula excedente, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 288 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 293) - Fundeb 70% Unidade Orçamentária: 022773, Local de Trabalho: CME Cecília Capucho e CME Antenor Soares.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2024, conforme Memorando nº 8.239/2024 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; THOMAS PEETHER CESTARI DE ARRUDA.

TERMOADITIVONº 147/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANDER ANTONIO DOS REIS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 220/2024, no cargo 1211 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 11 horas aula excedentes para 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), mantendo o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 1211 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 11 horas aula excedentes para 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 693,71 (Seiscentos e noventa e três reais e setenta e um centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB - - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 288 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 293) - Fundeb 70% Unidade Orçamentária: 022773, Local de Trabalho: CME Ernesto Che Guevara.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2024, conforme Memorando nº 8.239/2024 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VANDER ANTONIO DOS REIS.

TERMOADITIVONº 148/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDREA MENDES DA COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 180/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA – Vaga a PCD, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 05 horas aula excedentes para 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), mantendo o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA – Vaga a PCD

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 05 horas aula excedentes para 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 1.560,86 (Um mil quinhentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos) pelo cumprimento das 09 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB - - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 288 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 293) - Fundeb 70% Unidade Orçamentária: 022773, Local de Trabalho: CME José Nodari.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2024, conforme Memorando nº 8.239/2024 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANDREA MENDES DA COSTA.

TERMOADITIVONº 149/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIZANGELA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 337/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e deixou as 17 horas aula excedentes, mantendo o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e deixou as 17 horas aula excedentes.

Valor: a importância mensal de R$ 5.202,87 (Cinco mil duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Ficha: 308 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107000.020070 – Ficha: 313) – Unidade Orçamentária: 022782, Local de Trabalho: CME João Maria do Nascimento Filho.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 09/03/2024, conforme Memorando nº 8.239/2024 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELIZANGELA DE OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 150/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MONICA GERALDA DA SILVA XAVIER

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 190/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), mantendo o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 1.560,86 (Um mil quinhentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos) pelo cumprimento das 09 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB - - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 288 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 293) - Fundeb 70% Unidade Orçamentária: 022773, Local de Trabalho: CME José Nodari.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2024, conforme Memorando nº 8.239/2024 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MONICA GERALDA DA SILVA XAVIER.

TERMOADITIVONº 151/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILVANA REIS VIEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 196/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), mantendo o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 1.560,86 (Um mil quinhentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos) pelo cumprimento das 09 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB - - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 288 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 293) - Fundeb 70% Unidade Orçamentária: 022773, Local de Trabalho: CME José Nodari.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2024, conforme Memorando nº 8.239/2024 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SILVANA REIS VIEIRA.

TERMOADITIVONº 152/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CRISTIANE NILZA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 038/2024, no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Relotar a servidora, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/03/2024, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 31/01/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 038/2024.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: mantendo a carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) para Grau Mínimo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02.0208.08.243.0008.2817 – Ações para Atender a Criança e o Adolescente – Ficha: 1002253 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002255 – 3.1.90.13.00 - 1.1.500.000000-000000 - Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Casa da Criança.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2024.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; CRISTIANE NILZA DE OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 153/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GEOVANA MACHADO VIDEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 675/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 084/2023 e 705/2023, no cargo 379 – ODONTÓLOGO - PSF, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 02/06/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Alterar o Local de Trabalho, da UFS Vila Nazaré para a USF Jardim dos Ipês, a partir de 04/03/2024, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 31/05/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 675/2022.

Cargo: 379 – ODONTÓLOGO - PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 5 do Memorando nº 7.046/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002061 – 3.1.90.13.00 3.1. 500.1002000- 030.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção das USFs – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200. 030.000, Local de Trabalho: USF Jardim dos Ipês, conforme Despacho 5 do Memorando nº 7.046/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 04/03/2024, conforme Despacho 5 do Memorando nº 7.046/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; GEOVANA MACHADO VIDEIRA.

TERMOADITIVONº 154/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIMARA TEIXEIRA MOREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 802/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 087/2023 e 876/2023, no cargo 385 – AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 31/10/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Alterar o Local de Trabalho, da UFS Altos do Tarumã para a USF Vila Nazaré, a partir de 04/03/2024, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 30/10/ 2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 802/2022.

Cargo: 385 – AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA

Carga Horária: mantendo a carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 6 do Memorando nº 7.046/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002061 – 3.1.90.13.00 3.1. 500.1002000- 030.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção das USFs – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200. 030.000, Local de Trabalho: USF Vila Nazaré, conforme Despacho 6 do Memorando nº 7.046/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 04/03/2024, conforme Despacho 5 do Memorando nº 7.046/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; LUCIMARA TEIXEIRA MOREIRA.

TERMOADITIVONº 155/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDICLEIA PARESI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 321/2024, no cargo 1169 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI ZOZOITERÔ, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora atividade) e o período de vigência até 19/12/2024.

Cargo: 1169 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI ZOZOITERÔ

Carga Horária: mantendo a carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 5.202,87 (Cinco mil duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107000.02070 (Fundeb 70%) - Ficha: 1002356 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107000. 020070 – Ficha: 1002359)– Unidade Orçamentária: 022602, Local de Trabalho: Zozoiterô - Kamae.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2024, conforme Memorando nº 8.239/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EDICLEIA PARESI.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Tangará da Serra, 27 de março de 2024.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Gisele Yngrede Santos Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL REALIZADO EM MARÇO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL REALIZADO EM MARÇO DE 2024, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

Contrato de Pessoal n°. 452/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDO DE LIMA E SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, Lei nº 2846/2008 alterada pela Lei 4334/2014.O CONTRATADO, classificado em 17º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2023, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos

Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e divulgação no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar 015/2024, prestará serviços no cargo 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014, com plantão de 12 horas, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 10 (dez) plantões Segunda a Sexta-feira e 02 (dois) plantões Sábados, domingos e feriados, a contratação justifica-se em substituição à rescisão da servidora Andyara Lima dos Santos Verciano, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos da UPA, considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 6.184/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014

Carga Horária: plantões de 12 horas realizados no SAMU

Valor: receberá a título de contraprestação dos serviços prestados o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.396,22 (Um mil trezentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.680,21 (Um mil seiscentos e oitenta reais e vinte e um centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, em virtude de estar laborando no ambulatório realizando atendimento Médico de Urgência e Emergência na UPA, Unidade de Pronto Atendimento, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 6.184/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU –Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.300.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.300.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.300.000, Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando nº 2.302/2024 da Secretaria de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/03/2024 à 28/02/2025, conforme Memorando nº 6.184/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA ; FERNANDO DE LIMA E SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 453/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANTONIO MARCOS FONSECA DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018.O CONTRATADO, classificado em 74º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2023, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar nº 015/2024, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição ao fim de contrato da servidora Maria Ivanilda Silva Hipolito, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos do Complexo UPA/Hospital Municipal, considerando que náo há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 6. 184/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: receberá a título de contraprestação dos serviços prestados pela jornada de trabalho de 40 horas semanais, o vencimento mensal no valor de R$ 1.905,31 (Um mil novecentos e cinco reais e trinta e um centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 6. 184/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030. 000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200.030. 000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 6.184/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 01/03/2024 à 28/ 02/2025, conforme Memorando nº 6.184/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ANTONIO MARCOS FONSECA DE SOUZA.

Contrato de Pessoal n°. 454/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANA DOS SANTOS CARVALHO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018.O CONTRATADO, classificado em 73º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2023, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar nº 015/2024, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição à rescisão da servidora Eriane Rosa de Amorim, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos do Complexo UPA/ Hospital Municipal, considerando que náo há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 6.184/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: om jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: receberá a título de contraprestação dos serviços prestados pela jornada de trabalho de 40 horas semanais, o vencimento mensal no valor de R$ 1.905,31 (Um mil novecentos e cinco reais e trinta e um centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 6. 184/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030. 000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200.030. 000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 6.184/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 01/03/2024 à 28/02/2025, conforme Memorando nº 6.184/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; FABIANA DOS SANTOS CARVALHO.

Contrato de Pessoal n°. 455/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEBORA ENEDINA DA COSTA RIBAS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018.O CONTRATADO, classificado em 76º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2023, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar nº 016/2024, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição ao fim de contrato da servidora Marcia Gomes de Oliveira, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos do Complexo UPA/Hospital Municipal, considerando que náo há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 6.525/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: receberá a título de contraprestação dos serviços prestados pela jornada de trabalho de 40 horas semanais, o vencimento mensal no valor de R$ 1.905,31 (Um mil novecentos e cinco reais e trinta e um centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 6.525/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 6.525/2024 da Secretaria Municipal de Saúde

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 01/03/2024 à 28/02/2025, conforme Memorando nº 6.525/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; DEBORA ENEDINA DA COSTA RIBAS.

Contrato de Pessoal n°. 456/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AMANDA KAROLINE SILVA PEGO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 258/2021.

O CONTRATADO, classificado em 2º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2023, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso divulgado em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar nº 017/2024, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo 1010 – INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTES PLÁSTICAS, DESENHO E PINTURA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a presente contratação se justifica pois os contratos de alguns instrutores venceram e para dar continuidade aos trabalhos, conforme consta no plano de trabalho do Departamento de Cultura e nos Objetivos elencados no PDI desta Secretaria, faz-se necessária a contratação destes profissionais para repor o quadro funcional desta secretaria, conforme Impacto Orçamentário - Financeiro nº 001/SECULTUR/2024 e Memorando nº 5.348/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Cargo: 1010 – INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTES PLÁSTICAS, DESENHO E PINTURA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: receberá a título de contraprestação dos serviços prestados a importância de R$ 2.442,26 (Dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos) pelo cumprimento das 40 horassemanais, conforme Impacto Orçamentário - Financeiro nº 001/SECULTUR/2024 e Memorando nº 5.348/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Dotação: 14.03.13.392.0029.2062 – Gestão da Cultura Municipal - Ficha: 1961 – 3.1.90.04.00.00 – 0100000000 - Contratação por tempo determinado – Ficha: 1963 – 3.1.90.13.00.00 – 0100000000 - Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Centro Cultural Pedro Alberto Tayano Filho, conforme Impacto Orçamentário - Financeiro nº 001/SECULTUR/2024 e Memorando nº 5.348/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/03/2024 à 28/02/2025, conforme Impacto Orçamentário - Financeiro nº 001/SECULTUR/2024 e Memorando nº 5.348/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Secretaria: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELINGTON MACHADO RONDON; AMANDA KAROLINE SILVA PEGO

Contrato de Pessoal n°. 457/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JULHA ALVES DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 258/2021.O CONTRATADO, classificado em 1º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2023, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso divulgado em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar nº 017/2024, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo 1009 – INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA CLÁSSICA, a presente contratação se justifica pois os contratos de alguns instrutores venceram e para dar continuidade aos trabalhos, conforme consta no plano de trabalho do Departamento de Cultura e nos Objetivos elencados no PDI desta Secretaria, faz-se necessária a contratação destes profissionais para repor o quadro funcional desta secretaria, conforme Impacto Orçamentário - Financeiro nº 001/SECULTUR/2024 e Memorando nº 5.348/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Cargo: 1009 – INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA CLÁSSICA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: receberá a título de contraprestação dos serviços prestados a importância de R$ 2.442,26 (Dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Impacto Orçamentário - Financeiro nº 001/SECULTUR/2024 e Memorando nº 5.348/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Dotação: 14.03.13.392.0029.2062 – Gestão da Cultura Municipal - Ficha: 1961 – 3.1.90.04.00.00 – 0100000000 - Contratação por tempo determinado – Ficha: 1963 – 3.1.90.13.00.00 – 0100000000 - Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Centro Cultural Pedro Alberto Tayano Filho, conforme Impacto Orçamentário - Financeiro nº 001/SECULTUR/2024 e Memorando nº 5.348/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/03/2024 à 28/02/2025, conforme Impacto Orçamentário - Financeiro nº 001/SECULTUR/2024 e Memorando nº 5.348/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Secretaria: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELINGTON MACHADO RONDON; JULHA ALVES DE SOUZA

Contrato de Pessoal n°. 458/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SARA DE QUEIROZ BERNAL

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023.

Cláusula Segunda – Do objetivo:

O CONTRATADO, classificado em 90º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 024/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA – realizar as atividades descrita no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de auxílio ao professor em sala de aula de turmas de berçário, maternal e as crianças PCDs, no processo de ensino aprendizagem, de alimentação, de higienização pessoal infantil e locomoção, conforme Memorando nº 6. 548/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: receberá a título de contraprestação dos serviços prestados a importância mensal de R$ 1.905,31 (Um mil novecentos e cinco reais e trinta e um centavo) pelo cumprimento da 40 horas semanais.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Ficha: 2741 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.000000.020030 – Ficha: 312) – Unidade Orçamentária: 022784, Lotação: CME Maria Arlene Neves, conforme Memorando nº 6.548/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/03/2024 à 19/12/2024, conforme Memorando nº 6.548/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SARA DE QUEIROZ BERNAL

Contrato de Pessoal n°. 459/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EVANILDA MOREIRA SABARRETE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2022, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 270/2022.O CONTRATADO, classificado em 11º lugar, conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 Ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar nº 021/2024, Processo Seletivo Nº 001/2022, prestará serviços no cargo 1110 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA – realizar as atividades descrita no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de auxílio ao professor em sala de aula de turmas de berçário, maternal e as crianças PCDs, no processo de ensino aprendizagem, de alimentação, de higienização pessoal infantil e locomoção, conforme Memorando nº 6.555/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1110 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: receberá a título de contraprestação dos serviços prestados a importância mensal de R$ 1.905,31 (Um mil novecentos e cinco reais e trinta e um centavo) pelo cumprimento da 40 horas semanais.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Ficha: 2741 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.000000.020030 – Ficha: 312) – Unidade Orçamentária: 022784, Lotação: CME Diva Martins Junqueira, conforme Memorando nº 6.555/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência:O presente contrato terá vigência no período de 01/03/2024 à 19/12/2024, conforme Memorando nº 6.555/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EVANILDA MOREIRA SABARRETE

Contrato de Pessoal n°. 460/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ZENILDA MOREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais

através do Processo Seletivo nº 001/2022, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 270/2022.

O CONTRATADO, classificado em 8º lugar, conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 Ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar nº 021/2024, Processo Seletivo Nº 001/2022, prestará serviços no cargo 1115 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME PROFª JUCILEIDE PRAXEDES, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1115 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME PROFª JUCILEIDE PRAXEDES

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades e 04 hora aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora destinada a hora atividade, conforme Ata de Atribuição nº 00181/2024.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 6.630,83 (Seis mil seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos) e R$ 663,08 (Seiscentos e sessenta e três reais e oito centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes, Totalizando 44 horas aula semanais no valor de R$ 7.293,91 (Sete mil duzentos e noventa e três reais e noventa e um centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 6.555/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB - - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 288 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 293) - Fundeb 70% Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 6.555/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 01/03/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 6.555/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ZENILDA MOREIRA.

Contrato de Pessoal n°. 461/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARINALVA OLIVEIRA SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 2653/2006.O CONTRATADO, classificado em 4º lugar conforme Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar 017/2024, prestará serviços no cargo 381-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição à rescisão da senhora Paula Nascimento da Silva, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos da Atenção Básica, considerando que náo há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 5.489/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 381-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: receberá a título de contraprestação dos serviços prestados pela jornada de trabalho de 40 horas semanais o valor de R$ 1.185,09 (Um mil cento e oitenta e cinco reais e nove centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 5.498/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde Ficha: 1002060 3.1.90.04.00 3.1.500.100.2000-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002061 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100.2000-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção da Atenção Primária – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200.030.000, Local de Trabalho: USF Centro, conforme Memorando nº 5.498/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/03/2024 à 28/02/2025, conforme Memorando nº 5.498/2024 da Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARINALVA OLIVEIRA SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 462/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IZADORA IARA PIMENTA DE SOUSA

Objeto:O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei nº 5869/2022, Alterada pela Lei nº 5899/2022.

O CONTRATADO, classificado em 3º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 022/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 548 – ARTESÃO PROG. CAPS, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, a contratação justifica-se com base no Impacto Orçamentário 007/2023 visando a estruturação do Caps Infantil para oferta de atendimentos à população, considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 6.182/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 548 – ARTESÃO PROG. CAPS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Valor:O CONTRATADO receberá a título de contraprestação dos serviços prestados pela jornada de trabalho de 20 horas semanais, o vencimento mensal no valor de R$ 1.222,10 (Um mil duzentos e vinte e dois reais e dez centavos), conforme Memorando nº 6.182/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2310 – Manutenção do CAPS – Ficha: 2193 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 483 3.1.90.13.00 1.501.002.00-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033202 – Manutenção do CAPS – Contratado –

Fonte: 1.501.002.00-030.000, Local de Trabalho: CAPS Infantil, conforme Memorando nº 6.182/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 01/03/2024 à 28/02/2025, conforme Memorando nº 6.182/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; IZADORA IARA PIMENTA DE SOUSA.

Contrato de Pessoal n°. 463/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JERRY DA SILVA MOTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010.O CONTRATADO, classificado em 7º lugar conforme Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar 023/2024, prestará serviços no cargo 707 – MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU, com plantão de 24 horas no SAMU, devendo realizar no mínimo 1(um) Plantão por semana, a contratação justifica-se em substituição a rescisão da servidora Andyara Lima dos Santos Verciano, visando manter os atendimentos no SAMU, conforme do Memorando nº 6.278/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 707 – MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

Carga Horária: plantões de 24 horas realizados no SAMU

Valor: receberá a título de contraprestação dos serviços prestados o vencimento mensal no valor de R$ 2.485,02 (Dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e dois centavos) por plantões de 24 horas realizados no SAMU, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 6.278/2024 da Secretaria de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 2785 – 3.1.90.04.00 3.2.621.000.603.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2786 – 3.1.90.13.00 3.2.621.000.603.030.020- Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033016 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.2.621.000.603.030.020, Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando nº 6.278/2024 da Secretaria de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/03/2024 à 28/02/2025, conforme Memorando nº 6.278/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JERRY DA SILVA MOTA

Contrato de Pessoal n°. 464/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KATIANE DOS SANTOS PLETSCH

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2022, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 270/2022.

O CONTRATADO, classificado em 9º lugar, conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 Ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar nº 021/2024, Processo Seletivo Nº 001/2022, prestará serviços no cargo 1110 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA – realizar as atividades descrita no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de auxílio ao professor em sala de aula de turmas de berçário, maternal e as crianças PCDs, no processo de ensino aprendizagem, de alimentação, de higienização pessoal infantil e locomoção, conforme Memorando nº 6.555/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1110 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: receberá a título de contraprestação dos serviços prestados a importância mensal de R$ 1.905,31 (Um mil novecentos e cinco reais e trinta e um centavo) pelo cumprimento da 40 horas semanais.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Ficha: 2741 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.000000.020030 – Ficha: 312) – Unidade Orçamentária: 022784, Lotação: CME Diva Martins Junqueira, conforme Memorando nº 6.555/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/03/2024 à 19/12/2024, conforme Memorando nº 6.555/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KATIANE DOS SANTOS PLETSCH.

Contrato de Pessoal n°. 465/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA DA SILVA SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023.O CONTRATADO, classificado em 125º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 024/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 60 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades, conforme Ata de Atribuição nº 0172/2024.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 4.973,12 (Quatro mil novecentos e setenta e três reais e doze centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 6.548/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Ficha: 308 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 313) - Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 6.548/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência:O presente contrato terá vigência de 01/03/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 6.548/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIANA DA SILVA SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 466/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TAMYLA VIANA DA SILVA ANGOLA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023.

Cláusula Segunda – Do objetivo: O CONTRATADO, classificado em 126º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 024/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades e 04 hora aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora destinada a hora atividade, conforme Ata de Atribuição nº 00173/2024.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 6.630,83 (Seis mil seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos) e R$ 663,08 (Seiscentos e sessenta e três reais e oito centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes, Totalizando 44 horas aula semanais no valor de R$ 7.293,91 (Sete mil duzentos e noventa e três reais e noventa e um centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 6.548/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Ficha: 308 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 313) - Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 6.548/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 01/03/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 6.548/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; TAMYLA VIANA DA SILVA ANGOLA.

Contrato de Pessoal n°. 467/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TAIS FRANCISCO CORREIA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023.

O CONTRATADO, classificado em 128º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 024/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades, conforme Ata de Atribuição nº 0174/2024.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 4.973,12 (Quatro mil novecentos e setenta e três reais e doze centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 6.548/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Ficha: 322 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 328) - Unidade Orçamentária: 022605, conforme Memorando nº 6.548/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 01/03/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 6.548/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON;; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, TAIS FRANCISCO CORREIA.

Contrato de Pessoal n°. 468/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSANE FRANCISCA DE LIMA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações

combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023.O CONTRATADO, classificado em 129º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 024/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades, conforme Ata de Atribuição nº 0175/2024.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 4.973,12 (Quatro mil novecentos e setenta e três reais e doze centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 6.548/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Ficha: 308 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 313) - Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 6.548/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência:O presente contrato terá vigência de 01/03/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 6.548/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JOSANE FRANCISCA DE LIMA.

Contrato de Pessoal n°. 469/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEIDE JOSÉ DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023.O CONTRATADO, classificado em 130º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 024/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades, conforme Ata de Atribuição nº 0176/2024.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 4.973,12 (Quatro mil novecentos e setenta e três reais e doze centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 6.548/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Ficha: 308 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 313) - Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 6.548/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 01/03/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 6.548/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LEIDE JOSÉ DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 470/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DURLENE CARNEIRO DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023.

Cláusula Segunda – Do objetivo: O CONTRATADO, classificado em 6º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 024/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 655 – PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 655 – PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e 04 hora aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Ata de Atribuição nº 00177/2024.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 4.973,12 (Quatro mil novecentos e setenta e três reais e doze centavos) e R$ 663,08 (Seiscentos e sessenta e três reais e oito centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes, Totalizando 34 horas aula semanais no valor de R$ 5.636,20 (Cinco mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 6.548/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação:02.02.07.12.361.0028.2223 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB - - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 288 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 293) - Fundeb 70% Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 6.548/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 01/03/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 6.548/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DURLENE CARNEIRO DE SOUZA

Contrato de Pessoal n°. 471/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANA FELIX FRANCISCO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023.O CONTRATADO, classificado em 29º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 024/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades e 07 horas aula excedentes, sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade, Ata de Atribuição nº 00178/2024.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 6.630,83 (Seis mil seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos) e R$ 1.160,39 (Um mil cento e sessenta reais e trinta e nove centavos) pelo cumprimento das 07 horas aula excedentes, Totalizando 47 horas aula semanais no valor de R$ 7. 791,22 (Sete mil setecentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 6.548/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB - - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 288 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13. 00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 293) - Fundeb 70% Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 6.548/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Da Vigência: O presente contrato terá vigência de 01/03/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 6.548/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSANA FELIX FRANCISCO.

Contrato de Pessoal n°. 472/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023.O CONTRATADO, classificado em 30º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 024/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo:658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades e 09 horas aula excedentes, sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade, Ata de Atribuição nº 00182/2024.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 6.630,83 (Seis mil seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos) e R$ 1.491,93 (Um mil quatrocentos e noventa e um reais e noventa e três centavos) pelo cumprimento das 09 horas aula excedentes, Totalizando 49 horas aula semanais no valor de R$ 8.122,76 (Oito mil cento e vinte e dois reais e setenta e seis centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 6.548/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB - - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 288 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13. 00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 293) - Fundeb 70% Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 6.548/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 01/03/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 6.548/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JOSIAS DO ESPIRITO SANTO.

Contrato de Pessoal n°. 473/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUZIA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023.

O CONTRATADO, classificado em 31º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 024/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades e 12 horas aula excedentes, sendo 09 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade, Ata de Atribuição nº 00179/2024.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 6.630,83 (Seis mil seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos) e R$ 1.989,24 (Um mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos) pelo cumprimento das 12 horas aula excedentes, Totalizando 52 horas aula semanais no valor de R$ 8.620,07 (Oito mil seiscentos e vinte reais e sete centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 6.548/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação:02.02.07.12.361.0028.2223 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB - - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 288 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 293) - Fundeb 70% Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 6.548/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 01/03/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 6.548/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUZIA DE OLIVEIRA

Contrato de Pessoal n°. 474/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: THAIANI JAQUELINE PEREIRA ALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023.

O CONTRATADO, classificado em 91º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 025/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA – realizar as atividades descrita no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de auxílio ao professor em sala de aula de turmas de berçário, maternal e para as crianças PCDs, no processo de ensino aprendizagem, acompanhar e auxiliar alunos com deficiências ou atípicos, em suas necessidades de alimentação, higienização pessoal e locomoção, conforme Memorando nº 6.786/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: receberá a título de contraprestação dos serviços prestados a importância mensal de R$ 1.905,31 (Um mil novecentos e cinco reais e trinta e um centavo) pelo cumprimento da 40 horas semanais.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Ficha: 2741 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.000000.020030 – Ficha: 312) – Unidade Orçamentária: 022784, Lotação: CME Sebastião Rodrigues dos Santos, conforme Memorando nº 6.786/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência:O presente contrato terá vigência no período de 01/03/2024 à 19/12/2024, conforme Memorando nº 6.786/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; THAIANI JAQUELINE PEREIRA ALVES

Contrato de Pessoal n°. 475/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **SUZANA CAROLINE DOS REIS OLIVEIRA**

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023.O CONTRATADO, classificado em 94º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 025/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA – realizar as atividades descrita no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de auxílio ao professor em sala de aula de turmas de berçário, maternal e para as crianças PCDs, no processo de ensino aprendizagem, acompanhar e auxiliar alunos com deficiências ou atípicos, em suas necessidades de alimentação, higienização pessoal e locomoção, conforme Memorando nº 6.786/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: receberá a título de contraprestação dos serviços prestados a importância mensal de R$ 1.905,31 (Um mil novecentos e cinco reais e trinta e um centavo) pelo cumprimento da 40 horas semanais.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 501.00100 - Ficha: 196 - Unidade Orçamentária: 022304, Lotação: CME Fabio Diniz Junqueira, conforme Memorando nº 6.786/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/03/2024 à 19/12/2024, conforme Memorando nº 6.786/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON;Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SUZANA CAROLINE DOS REIS OLIVEIRA;

Contrato de Pessoal n°. 476/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSICLEIA GONÇALVES DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023.O CONTRATADO, classificado em 131º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 025/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades, conforme Ata de Atribuição nº 0183/2024.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 4.973,12 (Quatro mil novecentos e setenta e três reais e doze centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 6.786/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Ficha: 308 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 313) - Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 6.786/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 01/03/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 6.786/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSICLEIA GONÇALVES DE SOUZA.

Contrato de Pessoal n°. 477/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDEMIR BECKER

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282, de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023.

O CONTRATADO, classificado em 7º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 025/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 573 – MOTORISTA – ZONA RURAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: Transporte Escolar, a contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de transporte do educando na zona rural, bem como, o atendimento aos educandos no processo de ensino aprendizagem e o cumprimento as legislações específicas, conforme Memorando nº 6.786/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 573 – MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: receberá a título de contraprestação dos serviços prestados a importância mensal de R$ 1.446,59 (Um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) Adicional de Translado no valor de R$ 1.300,57 (Um mil e trezentos reais e cinquenta e sete centavos) Lei Complementar nº 129/2009, no art. 193-b e Análise Técnica Jurídica nº 071/AATAL/2017 e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 6.786/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 002.02.04.12.361.0028.2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 500.100100 - Ficha: 1001638 - Unidade Orçamentária: 022807, conforme Memorando nº 6.786/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/03/2024 à 19/12/2024, conforme Memorando nº 6.786/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLAUDEMIR BECKER;

Contrato de Pessoal n°. 478/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GILSON DA SILVA FERREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282, de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023.

O CONTRATADO, classificado em 8º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 025/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 573 – MOTORISTA – ZONA RURAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: Transporte Escolar, a contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de transporte do educando na zona rural, bem como, o atendimento aos educandos no processo de ensino aprendizagem e o cumprimento as legislações específicas, conforme Memorando nº 6.786/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 573 – MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: receberá a título de contraprestação dos serviços prestados a importância mensal de R$ 1.446,59 (Um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) Adicional de Translado no valor de R$ 1.300,57 (Um mil e trezentos reais e cinquenta e sete centavos) Lei Complementar nº 129/2009, no art. 193-b e Análise Técnica Jurídica nº 071/AATAL/2017 e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 6.786/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 500.100100 - Ficha: 1001638 - Unidade Orçamentária: 022807, conforme Memorando nº 6.786/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/03/2024 à 19/12/2024, conforme Memorando nº 6.786/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GILSON DA SILVA FERREIRA;

Contrato de Pessoal n°. 479/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALESSANDRO PIRES DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 270/2022 e Lei nº 297/2023.

O CONTRATADO, classificado em 20º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 025/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 792 – VIGIA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no Local de Trabalho: CME Cecília Capucho – Termo de Lotação 0206/2024, a contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de vigilância dos educandos, na entrada e saída de funcionários e terceiros no CMEs, vigiando, zelando e guardando o patrimônio publico escolar, bem como, o atendimento aos educandos no processo de ensino aprendizagem e o cumprimento as legislações específicas, conforme Memorando nº 6.786/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 792 – VIGIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: receberá a título de contraprestação dos serviços prestados a importância mensal de R$ 1.185,09 (Um mil cento e oitenta e cinco reais e nove centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente, e adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) para grau médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e conforme Memorando nº 6.786/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2208 – Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – 2.1 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 500.100100 – Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – 2.1 – Fonte: 501.00100 – Ficha: 196 – Unidade Orçamentária: 022304, conforme Memorando nº 6.786/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/03/2024 à 19/12/2024, conforme Memorando nº 6.786/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ALESSANDRO PIRES DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 480/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 270/2022 e Lei nº 297/2023.O CONTRATADO, classificado em 21º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 025/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 792 – VIGIA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no Local de Trabalho: CME José Nodari – Termo de Lotação 0351/2024, a contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de vigilância dos educandos, na entrada e saída de funcionários e terceiros no CMEs, vigiando, zelando e guardando o patrimônio publico escolar, bem como, o atendimento aos educandos no processo de ensino aprendizagem e o cumprimento as legislações específicas, conforme Memorando nº 6.786/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 792 – VIGIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: R$ 1.185,09 (Um mil cento e oitenta e cinco reais e nove centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente, e adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) para grau médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e conforme Memorando nº 6.786/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 501.00100 - Ficha: 196 - Unidade Orçamentária: 022304, conforme Memorando nº 6.786/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/03/2024 à 19/12/2024, conforme Memorando nº 6.786/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA

Contrato de Pessoal n°. 481/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCIELLY SOARES DE ALMEIDA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2022, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 270/2022.

O CONTRATADO, classificado em 8º lugar, conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 Ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar nº 021/2024, Processo Seletivo Nº 001/2022, prestará serviços no cargo 1284 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL - CME ERNESTO CHE GUEVARA – realizar as ati-

vidades descrita no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de auxílio ao professor em sala de aula de turmas de berçário, maternal e para as crianças PCDs, no processo de ensino aprendizagem, acompanhar e auxiliar alunos com deficiências ou atípicos, em suas necessidades de alimentação, higienização pessoal e locomoção, conforme Despacho 5 do Memorando nº 6.555/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1284 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL - CME ERNESTO CHE GUEVARA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: receberá a título de contraprestação dos serviços prestados a importância mensal de R$ 1.905,31 (Um mil novecentos e cinco reais e trinta e um centavo) pelo cumprimento da 40 horas semanais.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 501.00100 - Ficha: 196 - Unidade Orçamentária: 022304, Lotação: CME Ernesto Che Guevara, conforme Despacho 5 do Memorando nº 6.555/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 04/03/2024 à 19/12/2024, conforme Despacho 5 do Memorando nº 6.555/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FRANCIELLY SOARES DE ALMEIDA

Contrato de Pessoal n°. 482/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HELIO GERONIMO DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282, de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023.

O CONTRATADO, classificado em 6º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 025/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 573 – MOTORISTA – ZONA RURAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: Transporte Escolar, a contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de transporte do educando na zona rural, bem como, o atendimento aos educandos no processo de ensino aprendizagem e o cumprimento as legislações específicas, conforme Memorando nº 6.786/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 573 – MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: receberá a título de contraprestação dos serviços prestados a importância mensal de R$ 1.446,59 (Um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) Adicional de Translado no valor de R$ 1.300,57 (Um mil e trezentos reais e cinquenta e sete centavos) Lei Complementar nº 129/2009, no art. 193-b e Análise Técnica Jurídica nº 071/AATAL/2017 e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 6.786/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 500.100100 - Ficha: 1001638 - Unidade Orçamentária: 022807, conforme Memorando nº 6.786/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 04/03/2024 à 19/12/2024, conforme Memorando nº 6.786/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; HELIO GERONIMO DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 483/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JENAIR PIRES DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023.

O CONTRATADO, classificado em 37º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 028/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 658 – PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 658 – PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e 07 hora aula excedentes, sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade, Ata de Atribuição nº 00187/2024.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 4.973,12 (Quatro mil novecentos e setenta e três reais e doze centavos) e R$ 1.160,39 (Um mil cento e sessenta reais e trinta e nove centavos) pelo cumprimento das 07 horas aula excedentes, Totalizando 37 horas aula semanais no valor de R$ 6. 133,51 (Seis mil cento e trinta e três reais e cinquenta e um centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 7.594/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB - - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 288 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 293) - Fundeb 70% Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 7.594/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 05/03/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 7.594/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO; JENAIR PIRES DOS SANTOS GUIMARÃES;

Contrato de Pessoal n°. 484/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCAS EVANGELISTA RIBEIRO TANGARA JUNIOR

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023.

O CONTRATADO, classificado em 7º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 029/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades, Ata de Atribuição nº 0190/2024.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 6.630,83 (Seis mil seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 7.631/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB - - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 288 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 293) - Fundeb 70% Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 7.631/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 06/03/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 7.631/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCAS EVANGELISTA RIBEIRO TANGARA JUNIOR

Contrato de Pessoal n°. 485/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VIVIAN LOPES RELVÃO GUIMARÃES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023.

O CONTRATADO, classificado em 103º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 028/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA – realizar as atividades descrita no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, A contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de auxílio ao professor em sala de aula de turmas de berçário, maternal e as crianças PCDs, no processo de ensino aprendizagem, de alimentação, de higienização pessoal infantil e locomoção, conforme Memorando nº 7.594/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: receberá a título de contraprestação dos serviços prestados a importância mensal de R$ 1.905,31 (Um mil novecentos e cinco reais e trinta e um centavo) pelo cumprimento da 40 horas semanais.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Ficha: 2741 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.000000.020030 – Ficha: 312) – Unidade Orçamentária: 022784, Lotação: CME Futuro Brilhante, conforme Memorando nº 7.594/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência:O presente contrato terá vigência no período de 06/03/2024 à 19/12/2024, conforme Memorando nº 7.594/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES ; VIVIAN LOPES RELVÃO GUIMARÃES

Contrato de Pessoal n°. 486/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EMERSON SILVA MATIOLEVITCZ

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 270/2022 e Lei nº 297/2023.O CONTRATADO, classificado em 22º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 028/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 792 – VIGIA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no Local de Trabalho: CME José Nodari – Termo de Lotação 0338/2024, a contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de vigilância dos educandos, na entrada e saída de funcionários e terceiros no CMEs, vigiando, zelando e guardando o patrimônio publico escolar, bem como, o atendimento aos educandos no processo de ensino aprendizagem e o cumprimento as legislações específicas, conforme Memorando nº 7.594/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 792 – VIGIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: receberá a título de contraprestação dos serviços prestados a importância mensal de R$ 1.185,09 (Um mil cento e oitenta e cinco reais e nove centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente, e adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) para grau médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e conforme Memorando nº 7.594/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 501.00100 - Ficha: 196 - Unidade Orçamentária: 022304, conforme Memorando nº 7.594/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 06/03/2024 à 19/12/2024, conforme Memorando nº 7.594/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EMERSON SILVA MATIOLEVITCZ

Contrato de Pessoal n°. 487/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: OZENIDE DA SILVA MOREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023.O CONTRATADO, classificado em 10º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 028/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades e 04 hora aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora destinada a hora atividade, conforme Ata de Atribuição nº 00188/2024.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 6.630,83 (Seis mil seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos) e R$ 663,08 (Seiscentos e sessenta e três reais e oito centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes, Totalizando 44 horas aula semanais no valor de R$ 7.293,91 (Sete mil duzentos e noventa e três reais e noventa e um centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 7.594/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB - - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 288 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 293) - Fundeb 70% Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 7.594/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 06/03/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 7.594/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; OZENIDE DA SILVA MOREIRA

Contrato de Pessoal n°. 488/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NILZETE GONÇALVES MARQUES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023.

O CONTRATADO, classificado em 95º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 028/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA – realizar as atividades descrita no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de auxílio ao professor em sala de aula de turmas de berçário, maternal e para as crianças PCDs, no processo de ensino aprendizagem, acompanhar e auxiliar alunos com deficiências ou atípicos, em suas necessidades de alimentação, higienização pessoal e locomoção, conforme Memorando nº 7.594/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: receberá a título de contraprestação dos serviços prestados a importância mensal de R$ 1.905,31 (Um mil novecentos e cinco reais e trinta e um centavo) pelo cumprimento da 40 horas semanais.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 501.00100 - Ficha: 196 - Unidade Orçamentária: 022304, Lotação: CME Silvio Paternez, conforme Memorando nº 7.594/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 06/03/2024 à 19/12/2024, conforme Memorando nº 7.594/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NILZETE GONÇALVES MARQUES

Contrato de Pessoal n°. 489/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSIANE RODRIGUES FRANÇA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023.

O CONTRATADO, classificado em 104º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 028/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA – realizar as atividades descrita no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de auxílio ao professor em sala de aula de turmas de berçário, maternal e para as crianças PCDs, no processo de ensino aprendizagem, acompanhar e auxiliar alunos com deficiências ou atípicos, em suas necessidades de alimentação, higienização pessoal e locomoção, conforme Memorando nº 7.594/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: receberá a título de contraprestação dos serviços prestados a importância mensal de R$ 1.905,31 (Um mil novecentos e cinco reais e trinta e um centavo) pelo cumprimento da 40 horas semanais.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Ficha: 2741 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.000000.020030 – Ficha: 312) – Unidade Orçamentária: 022784, Lotação: CME Tia Lina, conforme Memorando nº 7.594/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 06/03/2024 à 19/12/2024, conforme Memorando nº 7.594/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JOSIANE RODRIGUES FRANÇA

Contrato de Pessoal n°. 490/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSIEL EZONAZOKAI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023.

O CONTRATADO, classificado em 8º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 028/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 1209 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO SACRE, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1209 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO SACRE,

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades, conforme Ata de Atribuição nº 008/2024.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 2.161,60 (Dois mil cento e sessenta e um reais e sessenta centavos) conforme LC 159/2011, anexo III e Historico Escolar Ensino Médio – Modalidade Regular e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5. 539/2021, Memorando nº 7.594/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.423.0028.2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107000.02070 (Fundeb 70%) - Ficha: 1002356 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 540.107000. 020070 - Ficha: 1002359) - Unidade Orçamentária: 022602, conforme Memorando nº 7.594/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 06/03/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 7.594/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JOSIEL EZONAZOKAI

Contrato de Pessoal n°. 491/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CAMILA DE JESUS SANTOS SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3149/2009.O CONTRATADO, classificado em 14º lugar conforme Edital Complementar nº 014/ 2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 024/2024, prestará serviços no cargo 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU, com carga horária de 12X36 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição à rescisão da servidora Pamella Cristina da Silva, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos do SAMU, conforme Memorando nº 7.384/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12X36 horas semanais

Valor: receberá a título de contraprestação dos serviços prestados o vencimento mensal no valor de R$ 1.905,31 (Um mil novecentos e cinco reais e trinta e um centavos) pelo cumprimento da carga horária de 12X36 horas semanais, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 7.384/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação:03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.300.000 - Contratação por Tempo Determinado

– Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.300.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado Fonte: 3.1.500.1002.300.000 - Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando nº 7.384/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 07/03/2024 a 06/03/2025, conforme Memorando nº 7.384/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CAMILA DE JESUS SANTOS SILVA

Contrato de Pessoal n°. 492/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CRISTIANE DO PRADO OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023.

O CONTRATADO, classificado em 99º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 028/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA – realizar as atividades descrita no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de auxílio ao professor em sala de aula de turmas de berçário, maternal e para as crianças PCDs, no processo de ensino aprendizagem, acompanhar e auxiliar alunos com deficiências ou atípicos, em suas necessidades de alimentação, higienização pessoal e locomoção, conforme Memorando nº 7.594/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor:receberá a título de contraprestação dos serviços prestados a importância mensal de R$ 1.905,31 (Um mil novecentos e cinco reais e trinta e um centavo) pelo cumprimento da 40 horas semanais.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 501.00100 - Ficha: 196 - Unidade Orçamentária: 022304. Inicio Laboral em 07/03/2024, Lotação: CME Gentila Susin Muraro, conforme Memorando nº 7.594/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 07/03/2024 à 19/12/2024, conforme Memorando nº 7.594/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CRISTIANE DO PRADO OLIVEIRA

Contrato de Pessoal n°. 493/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SELMA APARECIDA SMITH

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023.

O CONTRATADO, classificado em 102º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 028/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA – realizar as atividades descrita no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de auxílio ao professor em sala de aula de turmas de berçário, maternal e para as crianças PCDs, no processo de ensino aprendizagem, acompanhar e auxiliar alunos com deficiências ou atípicos, em suas necessidades de alimentação, higienização pessoal e locomoção, conforme Memorando nº 7.594/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: receberá a título de contraprestação dos serviços prestados a importância mensal de R$ 1.905,31 (Um mil novecentos e cinco reais e trinta e um centavo) pelo cumprimento da 40 horas semanais.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Ficha: 2741 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.000000.020030 – Ficha: 312) – Unidade Orçamentária: 022784. Inicio Laboral em 07/03/2024, Lotação: CME Irmã Maris Stella, conforme Memorando nº 7.594/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 07/03/2024 à 19/12/2024, conforme Memorando nº 7.594/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SELMA APARECIDA SMITH

Contrato de Pessoal n°. 494/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCELO LIMA PORTELA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 6º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 029/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 659 – PROFES-

SOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e 07 hora aula excedentes, sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade, Ata de Atribuição nº 00191/2024.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 4.973,12 (Quatro mil novecentos e setenta e três reais e doze centavos) e R$ 1.160,39 (Um mil cento e sessenta reais e trinta e nove centavos) pelo cumprimento das 07 horas aula excedentes, Totalizando 37 horas aula semanais no valor de R$ 6. 133,51 (Seis mil cento e trinta e três reais e cinquenta e um centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 7.631/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB - - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 288 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13. 00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 293) - Fundeb 70% Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 7.631/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 07/03/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 7.631/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARCELO LIMA PORTELA

Contrato de Pessoal n°. 495/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RODRIGO AGUIAR ZANESCO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023.

O CONTRATADO, classificado em 7º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 029/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades e 04 hora aula excedentes, sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Ata de Atribuição nº 0189/ 2024.

Valor: 40 horas aula semanais no valor de R$ 6.630,83 (Seis mil seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos) e R$ 663,08 (Seiscentos e sessenta e três reais e oito centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes, Totalizando 44 horas aula semanais no valor de R$ 7.293,91 (Sete mil duzentos e noventa e três reais e noventa e um centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 7.631/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB - - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 288 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13. 00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 293) - Fundeb 70% Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 7.631/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 07/03/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 7.631/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RODRIGO AGUIAR ZANESCO.

Contrato de Pessoal n°. 496/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TAMAR CUSTODIO DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023.

O CONTRATADO, classificado em 101º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 028/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA – realizar as atividades descrita no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de auxílio ao professor em sala de aula de turmas de berçário, maternal e para as crianças PCDs, no processo de ensino aprendizagem, acompanhar e auxiliar alunos com deficiências ou atípicos, em suas necessidades de alimentação, higienização pessoal e locomoção, conforme Memorando nº 7.594/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: receberá a título de contraprestação dos serviços prestados a importância mensal de R$ 1.905,31 (Um mil novecentos e cinco reais e trinta e um centavo) pelo cumprimento da 40 horas semanais.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Ficha: 2741 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.000000.020030 – Ficha: 312) – Unidade Orçamentária: 022784, Lotação: CME Dona Mariquinha Tavares, conforme Memorando nº 7.594/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 07/03/2024 à 19/12/2024, conforme Memorando nº 7.594/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; TAMAR CUSTODIO DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 497/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANESSA DE OLIVEIRA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 270/2022 e Lei nº 297/2023.O CONTRATADO, classificado em 26° lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 027/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 1151– AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME JOANA D'ARC. A contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de merendeira no preparar e servir as mamadeiras e as refeições aos educandos, assegurando a qualidade, higienização, o sabor e o aroma dos alimentos servidos no CME, bem como, o atendimento aos educandos no processo de ensino aprendizagem e o cumprimento as legislações específicas. Conforme o Termo de Lotação nº 0768/2024 e Memorando de nº 7.618/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1151– AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: receberá a título de contraprestação dos serviços prestados a importância mensal de R$ 1.185,09 (Um mil cento e oitenta e cinco reais e nove centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 501.00100 - Ficha: 196 - Unidade Orçamentária: 022304. Inicio laboral 07/03/2024, conforme Memorando de nº 7.618/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 07/03/2024 à 19/12/2024, conforme Memorando nº 7.618/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VANESSA DE OLIVEIRA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 498/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADAUTO STEINBACH

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 258/2021.O CONTRATADO, classificado em 3º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2023, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso divulgado em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar nº 021/2024, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo 1010 – INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTES PLÁSTICAS, DESENHO E PINTURA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a presente contratação se justifica pois os contratos de alguns instrutores venceram e para dar continuidade aos trabalhos, conforme consta no plano de trabalho do Departamento de Cultura e nos Objetivos elencados no PDI desta Secretaria, faz-se necessária a contratação destes profissionais para repor o quadro funcional desta secretaria, conforme Impacto Orçamentário - Financeiro nº 001/SECULTUR/2024 e Memorando nº 5.348/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Cargo: 1010 – INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTES PLÁSTICAS, DESENHO E PINTURA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: receberá a título de contraprestação dos serviços prestados a importância de R$ 2.442,26 (Dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Impacto Orçamentário - Financeiro nº 001/SECULTUR/2024 e Memorando nº 5.348/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Dotação:14.03.13.392.0029.2062 – Gestão da Cultura Municipal - Ficha: 1961 – 3.1.90.04.00.00 – 0100000000 - Contratação por tempo determinado – Ficha: 1963 – 3.1.90.13.00.00 – 0100000000 - Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Centro Cultural Pedro Alberto Tayano Filho, conforme Impacto Orçamentário - Financeiro nº 001/SECULTUR/2024 e Memorando nº 5.348/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 08/03/2024 à 07/03/2025, conforme Impacto Orçamentário - Financeiro nº 001/SECULTUR/2024 e Memorando nº 5.348/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Secretaria: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELINGTON MACHADO RONDON; ADAUTO STEINBACH

Contrato de Pessoal n°. 499/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023.

O CONTRATADO, classificado em 36º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 028/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 658 – PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 658 – PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades e 14 hora aula excedentes, sendo 11 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade, Ata nº 00186/2024.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB - - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 288 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 293) - Fundeb 70% Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 7.594/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 11/03/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 7.594/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES ; MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA

Contrato de Pessoal n°. 500/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA RODRIGUES BARBOSA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2023, nos Termos da Lei Complementar nº 103/2006 e Lei Municipal nº 4969/2018.O CONTRATADO, classificado em 14º lugar, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, conforme Edital Complementar nº 013/2023, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso divulgado em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocada através do Edital Complementar nº 018/2024, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo de 701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação justifica-se com base no Impacto Orçamentário 003/2024, pela necessidade de estruturação da equipe e dos atendimentos da CAF, considerando que náo há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 7.381/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: receberá a título de contraprestação dos serviços prestados pela jornada de trabalho de 40 horas semanais o vencimento mensal no valor de R$ 1.993,33 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 7.381/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.303.0017.2321 – Gestão da CAF – Central de Abastecimento Farmacêutica Ficha: 536 – 3.1.90.04.00 3.1.500.300.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 539 – 3.1.90.13.00 3.1.500.300.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033187 – Manutenção da CAF – Contratado Fonte: 0102000000, Local de Trabalho: CAF, conforme Memorando nº 7.381/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 12/03/2024 à 11/03/2025, conforme Memorando nº 7.381/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA ; MARIA RODRIGUES BARBOSA.

Contrato de Pessoal n°. 501/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023.

O CONTRATADO, classificado em 49º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 013/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 –2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades, conforme Ata de Atribuição nº 0075/2024.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 5.202,87 (Cinco mil duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 5.045/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Ficha: 307 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.000000.020030 – Ficha: 312) – Unidade Orçamentária: 022784, conforme Memorando nº 5.045/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 12/03/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 5.045/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES

Contrato de Pessoal n°. 502/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LETICIA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023.

O CONTRATADO, classificado em 38º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 031/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 658 – PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 –

SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 658 – PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades, conforme Ata nº 00206/2024.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 5.202,87 (Cinco mil duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 8.557/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB - - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 288 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 293) - Fundeb 70% Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 8.557/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 12/03/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 8.557/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES ; LETICIA DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 503/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARLI ROSA DE ALMEIDA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 270/2022 e Lei nº 297/2023.

O CONTRATADO, classificado em 12° lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 031/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 1113– AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA. A contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de manutenção, limpeza predial e higienização (predial e sanitária) dos CME, bem como, o atendimento aos educandos no processo de ensino aprendizagem e o cumprimento as legislações específicas. Conforme o Termo de Lotação nº 0546/2024 e Memorando de nº 8.557/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1113– AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor:receberá a título de contraprestação dos serviços prestados a importância mensal de R$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando de nº 8.557/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Ficha: 2741 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.000000.020030 – Ficha: 312) – Unidade Orçamentária: 022784, conforme Memorando de nº 8.557/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 12/03/2024 à 19/12/2024, conforme Memorando nº 8.557/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES ; MARLI ROSA DE ALMEIDA

Contrato de Pessoal n°. 504/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANNE CAROLINE PEREIRA PINHEIRO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 270/2022 e Lei nº 297/2023.O CONTRATADO, classificado em 13° lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 031/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 1113– AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA. A contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de manutenção, limpeza predial e higienização (predial e sanitária) dos CME, bem como, o atendimento aos educandos no processo de ensino aprendizagem e o cumprimento as legislações específicas. Conforme o Termo de Lotação nº 0239/2024 e Memorando de nº 8.557/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1113– AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor:receberá a título de contraprestação dos serviços prestados a importância mensal de R$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando de nº 8.557/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 501.00100 - Ficha: 196 - Unidade Orçamentária: 022304, conforme Memorando de nº 8.557/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência:O presente contrato terá vigência no período de 12/03/2024 à 19/12/2024, conforme Memorando nº 8.557/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANNE CAROLINE PEREIRA PINHEIRO.

Contrato de Pessoal n°. 505/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCOS DA CONCEIÇÃO MEURER,

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023.

O CONTRATADO, classificado em 9º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 031/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades, conforme Ata nº 00207/2024.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 5.202,87 (Cinco mil duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 8.557/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB - - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 288 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 293) - Fundeb 70% Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 8.557/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 12/03/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 8.557/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARCOS DA CONCEIÇÃO MEURER,

Contrato de Pessoal n°. 506/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KATIANE DOS SANTOS PLETSCH

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023.

O CONTRATADO, classificado em 108º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 031/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA – realizar as atividades descrita no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de auxílio ao professor em sala de aula de turmas de berçário, maternal e para as crianças PCDs, no processo de ensino aprendizagem, acompanhar e auxiliar alunos com deficiências ou atípicos, em suas necessidades de alimentação, higienização pessoal e locomoção, conforme Memorando nº 8.557/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: receberá a título de contraprestação dos serviços prestados a importância mensal de R$ 1.993,33 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da 40 horas semanais.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Ficha: 2741 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.000000.020030 – Ficha: 312) – Unidade Orçamentária: 022784, Lotação: CME Jesu Pimenta de Sousa, conforme Memorando nº 8.557/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 12/03/2024 à 19/12/2024, conforme Memorando nº 8.557/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KATIANE DOS SANTOS PLETSCH

Contrato de Pessoal n°. 507/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROBERTA FERREIRA DE MELO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023.

Cláusula Segunda – Do objetivo:

O CONTRATADO, classificado em 106º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 031/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA – realizar as atividades descrita no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de auxílio ao professor em sala de aula de turmas de berçário, maternal e as crianças PCDs, no processo de ensino aprendizagem, de alimentação, de higienização pessoal infantil e locomoção, conforme Memorando nº 8.557/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor:receberá a título de contraprestação dos serviços prestados a importância mensal de R$ 1.993,33 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da 40 horas semanais.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Ficha: 2741 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.000000.020030 – Ficha: 312) – Unidade Orçamentária: 022784, Lotação: CME Maria Arlene Neves, conforme Memorando nº 8.557/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 12/03/2024 à 19/12/2024, conforme Memorando nº 8.557/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROBERTA FERREIRA DE MELO

Contrato de Pessoal n°. 508/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCISCO SOUZA DA CRUZ

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Assistência Social, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 270/2022 e Lei nº 297/2023.O CONTRATADO, classificado em 25º lugar, para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 030/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 792 – VIGIA, com carga horária de 40 horas semanais, visando atender a demanda da Casa da Criança e Casa do Adolecente, conforme Memorando nº 4.237/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 792 – VIGIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: receberá a título de contraprestação dos serviços prestados a importância mensal de R$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos) Complemento Constitucionalquando não atingir o teto do salário mínimo vigente, e adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) para grau médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023.

Dotação: 01 – Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – 02 – Poder executivo – 0208 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 08 – Assistência Social – 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente - 0008 – Promoção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – 2817 0000 – Ações para atender a criança e o adolescente - Ficha 1002253-3.1.90.04.00 – 1.1.500.000000.000000 – Contratação por tempo determinado - Ficha 1002255-3.1.90.13.00 – 1.1.500.000000.000000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 088267 – Ações para Atender a Criança e o Adolescente - Local de Trabalho: Casa da Criança e Casa do Adolescente, conforme Memorando nº 4.237/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 12/03/2024 à 11/03/2025, conforme Memorando nº 4.237/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; FRANCISCO SOUZA DA CRUZ

Contrato de Pessoal n°. 509/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AUGUSTO VINICIUS RIBEIRO REICHERT

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, Lei nº 2846/2008 alterada pela Lei 4334/2014.O CONTRATADO, classificado em 20º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2023, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e divulgação no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar 020/2024, prestará serviços no cargo 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014, com plantão de 12 horas, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 10 (dez) plantões Segunda a Sexta-feira e 02 (dois) plantões Sábados, domingos e feriados, a contratação justifica-se em substituição à rescisão do servidor Mario Ogerio Menezes, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos da UPA, não havendo concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 8.347/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014

Carga Horária: plantão de 12 horas

Valor: receberá a título de contraprestação dos serviços prestados o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.460,72 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.757,83 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, em virtude de estar laborando no ambulatório realizando atendimento Médico de Urgência e Emergência na UPA, Unidade de Pronto Atendimento, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 8.347/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.10002000.030.000 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 8.347/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 13/03/2024 à 12/03/2025, conforme Memorando nº 8.347/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; AUGUSTO VINICIUS RIBEIRO REICHERT

Contrato de Pessoal n°. 510/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROMILDA DOS SANTOS ROQUE CORDEIRO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através

do Processo Seletivo nº 001/2022, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 270/2022.

O CONTRATADO, classificado em 13º lugar, conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 Ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar nº 028/2024, Processo Seletivo Nº 001/2022, prestará serviços no cargo 1110 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA – realizar as atividades descrita no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de auxílio ao professor em sala de aula de turmas de berçário, maternal e para as crianças PCDs, no processo de ensino aprendizagem, acompanhar e auxiliar alunos com deficiências ou atípicos, em suas necessidades de alimentação, higienização pessoal e locomoção, conforme Memorando nº 8.564/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1110 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: receberá a título de contraprestação dos serviços prestados a importância mensal de R$ 1.993,33 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da 40 horas semanais.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 501.00100 - Ficha: 196 - Unidade Orçamentária: 022304

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 13/03/2024 à 19/12/2024, conforme Memorando nº 8.564/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES ; ROMILDA DOS SANTOS ROQUE CORDEIRO

Contrato de Pessoal n°. 511/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CRISTIANO SABUGARIO FABRICIO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282, de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023.

O CONTRATADO, classificado em 3º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 032/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 1287 – MOTORISTA – ZONA RURAL – GLEBA TRIÂNGULO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: Transporte Escolar, a contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de transporte do educando na zona rural, bem como, o atendimento aos educandos no processo de ensino aprendizagem e o cumprimento as legislações específicas, conforme Memorando nº 8.562/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1287 – MOTORISTA – ZONA RURAL – GLEBA TRIÂNGULO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: receberá a título de contraprestação dos serviços prestados a importância mensal de R$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) Adicional de Translado no valor de R$ 1.360,66 (Um mil trezentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos) Lei Complementar nº 129/2009, no art. 193-b e Análise Técnica Jurídica nº 071/AATAL/2017 e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 8.562/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 500.100100 - Ficha: 1001638 - Unidade Orçamentária: 022807, conforme Memorando nº 8.562/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 13/03/2024 à 19/12/2024, conforme Memorando nº 8.562/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CRISTIANO SABUGARIO FABRICIO

Contrato de Pessoal n°. 512/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AJAJ ALABI JUNIOR

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023.

O CONTRATADO, classificado em 9º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 031/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 655 – PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 655 – PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades, conforme Ata de Atribuição nº 0205/2024.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 5.202,87 (Cinco mil duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 8.557/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB - - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 288 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 293) - Fundeb 70% Unidade

Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 8.557/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 13/03/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 8.557/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; AJAJ ALABI JUNIOR

Contrato de Pessoal n°. 513/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDJAINE FELIX SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 270/2022 e Lei nº 297/2023.

O CONTRATADO, classificado em 14° lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 031/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 1113– AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA. A contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de merendeira no preparar e servir as mamadeiras e as refeições aos educandos, assegurando a qualidade, higienização, o sabor e o aroma dos alimentos servidos no CME, bem como, o atendimento aos educandos no processo de ensino aprendizagem e o cumprimento as legislações específicas. Conforme o Termo de Lotação nº 0313/2024 e Memorando de nº 8.557/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1113– AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: receberá a título de contraprestação dos serviços prestados a importância mensal de R$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando de nº 8.557/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 501.00100 - Ficha: 196 - Unidade Orçamentária: 022304, conforme Memorando de nº 8.557/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 13/03/2024 à 19/12/2024, conforme Memorando nº 8.557/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES ; EDJAINE FELIX SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 514/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEIDEANI SANTOS MACEDO

Objeto:O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023.

O CONTRATADO, classificado em 105º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 031/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA – realizar as atividades descrita no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de auxílio ao professor em sala de aula de turmas de berçário, maternal e para as crianças PCDs, no processo de ensino aprendizagem, acompanhar e auxiliar alunos com deficiências ou atípicos, em suas necessidades de alimentação, higienização pessoal e locomoção, conforme Memorando nº 8.557/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: receberá a título de contraprestação dos serviços prestados a importância mensal de R$ 1.993,33 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da 40 horas semanais.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 501.00100 - Ficha: 196 -Unidade Orçamentária: 022304, Lotação: CME Fausto Eugenio Masson, conforme Memorando nº 8.557/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 13/03/2024 à 19/12/2024, conforme Memorando nº 8.557/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LEIDEANI SANTOS MACEDO

Contrato de Pessoal n°. 515/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023.

O CONTRATADO, classificado em 132º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital

Complementar nº 028/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades e 05 hora aula excedentes, sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, Ata nº 00185/2024.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 5.202,87 (Cinco mil duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos) e R$ 867,14 (Oitocentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos) pelo cumprimento das 05 horas aula excedentes, Totalizando 35 horas aula semanais no valor de R$ 6. 070,01 (Seis mil e setenta reais e um centavo) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 7.594/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação:02.02.07.12.361.0028.2223 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB - - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 288 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13. 00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 293) - Fundeb 70% Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 7.594/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Da Vigência: O presente contrato terá vigência de 13/03/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 7.594/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES ; KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES

Contrato de Pessoal n°. 516/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANGILENE SOARES DA CUNHA

Objeto: O pesente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 270/2022 e Lei nº 297/ 2023.O CONTRATADO, classificado em 25° lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 027/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Joana D'arc. A contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de manutenção, limpeza predial e higienização (predial e sanitária) dos CME, bem como, o atendimento aos educandos no processo de ensino aprendizagem e o cumprimento as legislações específicas. Conforme o Termo de Lotação nº 0767/2024 e Memorando de nº 7.618/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: receberá a título de contraprestação dos serviços prestados a importância mensal de R$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando de nº 7.618/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 501.00100 - Ficha: 196 - Unidade Orçamentária: 022304, conforme Memorando de nº 7.618/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 13/03/2024 à 19/12/2024, conforme Memorando nº 7.618/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANGILENE SOARES DA CUNHA

Contrato de Pessoal n°. 517/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LENILDES MENDES DE ALMEIDA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023.

O CONTRATADO, classificado em 3º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 006/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Sebastião Rodrigues dos Santos. A contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de manutenção, limpeza predial e higienização (predial e sanitária) dos CME, bem como, o atendimento aos educandos no processo de ensino aprendizagem e o cumprimento as legislações específicas. Com início as atividades laborais em 14/03/ 2024. Conforme a Ata de nº 0083/2024 e Memorando de nº 3.183/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: receberá a título de contraprestação dos serviços prestados a importância mensal de R$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Memorando de nº 3.183/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Ficha: 307 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.000000.020030 – Ficha: 312) – Unidade Orçamentária: 022784, conforme Memorando nº 3.183/ 2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 14/03/2024 à 19/12/2024, conforme Memorando nº 3.183/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES ; LENILDES MENDES DE ALMEIDA

Contrato de Pessoal n°. 518/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANUSA CARAFINI SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3149/2009.O CONTRATADO, classificado em 15º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 027/2024, prestará serviços no cargo 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU, com carga horária de 12X36 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição à rescisão da servidora Camila de Jesus Santos, e pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos do SAMU, conforme Memorando nº 8.348/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Carga Horária: 12X36 horas semanais

Valor: receberá a título de contraprestação dos serviços prestados o vencimento mensal no valor de R$ 1.993,33 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 12X36 horas semanais, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 8.348/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 2785 – 3.1.90.04.00 3.2.621.000.603.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2786 – 3.1.90.13.00 3.2.621.000.603.030.020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033016 – Manutenção do SAMU – Contratado Fonte: 3.2.621.000.603.030.020 - Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando nº 8.348/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 14/03/2024 a 13/03/2025, conforme Memorando nº 8.348/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; VANUSA CARAFINI SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 519/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SABINO MANOEL DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023.

O CONTRATADO, classificado em 8º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 031/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades, conforme Ata de Atribuição nº 0208/2024.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R$ 5.202,87 (Cinco mil duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 8.557/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB - - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 288 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 293) - Fundeb 70% Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 8.557/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 14/03/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 8.557/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES ; SABINO MANOEL DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 520/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HUGO HENRIQUE DONATO RIBEIRO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 270/2022 e Lei nº 297/2023.O CONTRATADO, classificado em 26º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 031/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 792 – VIGIA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no Local de Trabalho: CME Fausto Eugenio Masson – Termo de Lotação 0390/2024, a contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de vigilância dos educandos, na entrada e saída de funcionários e terceiros no CMEs, vigiando, zelando e guardando o patrimônio publico escolar, bem como, o atendimento aos educandos no processo de ensino aprendizagem e o cumprimento as legislações específicas, conforme Memorando nº 8.557/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 792 – VIGIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: receberá a título de contraprestação dos serviços prestados a importância mensal de R$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente, e adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) para grau médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de

2023 e conforme Memorando nº 8.557/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 501.00100 - Ficha: 196 - Unidade Orçamentária: 022304, conforme Memorando nº 8. 557/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 14/03/2024 à 19/12/2024, conforme Memorando nº 8.557/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; HUGO HENRIQUE DONATO RIBEIRO

Contrato de Pessoal n°. 521/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELISVANIA ALVES IZIDORO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2023, nos Termos da Lei Complementar nº 103/2006 e Lei Municipal nº 4969/2018.O CONTRATADO, classificado em 15º lugar, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, conforme Edital Complementar nº 013/2023, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso divulgado em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocada através do Edital Complementar nº 020/2024, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo de 701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação justifica-se com base no Impacto Orçamentário 003/2024, pela necessidade de estruturação da equipe e dos atendimentos da CAF, considerando que náo há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 8.347/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: receberá a título de contraprestação dos serviços prestados pela jornada de trabalho de 40 horas semanais o vencimento mensal no valor de R$ 1.993,33 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 8.347/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.303.0017.2321 – Gestão do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutica Ficha: 536 – 3.1.90.04.00 3.1.500.300.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 539 – 3.1.90.13.00 3.1.500.300.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033187 – Manutenção da CAF – Contratado Fonte: 0102000000, Local de Trabalho: CAF, conforme Memorando nº 8.347/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 14/03/2024 à 13/03/2025, conforme Memorando nº 8.347/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ELISVANIA ALVES IZIDORO

Contrato de Pessoal n°. 522/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DENISE DA SILVA OLIVEIRA GUEVARA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2023, nos Termos da Lei Complementar nº 103/2006 e Lei Municipal nº 4969/2018.O CONTRATADO, classificado em 16º lugar, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, conforme Edital Complementar nº 013/2023, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso divulgado em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocada através do Edital Complementar nº 020/2024, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo de 701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição à rescisão da senhora Maria Rodrigues Barbosa, pela necessidade de estruturação da equipe e dos atendimentos da CAF, considerando que náo há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 8. 347/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: receberá a título de contraprestação dos serviços prestados pela jornada de trabalho de 40 horas semanais o vencimento mensal no valor de R$ 1.993,33 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 8.347/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.303.0017.2321 – Gestão do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutica Ficha: 536 – 3.1.90.04.00 3.1.500.300.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 539 – 3.1.90.13.00 3.1.500.300.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033187 – Manutenção da CAF – Contratado Fonte: 0102000000, Local de Trabalho: CAF, conforme Memorando nº 8.347/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 14/03/2024 à 13/03/2025, conforme Memorando nº 8.347/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; DENISE DA SILVA OLIVEIRA GUEVARA

Contrato de Pessoal n°. 523/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CESTENIO DE OLIVEIRA MAGALHÃES NETO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010.O CONTRATADO, classificado em 2º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 024/2024, prestará serviços no cargo 684 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 3340/2010, com carga horária de 20 horas semanais, a contratação justifica-se para cobertura e continuidade dos atendimentos dos postos de saúde localizados na zona rural do município de Tangará da Serra - Mato Grosso, tendo em vista que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 7.384/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 684 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 3340/2010

Carga Horária: 20 horas semanais

Valor: receberá a título de contraprestação dos serviços prestados o vencimento mensal no valor de R$ 9.172,41 (Nove mil cento e setenta e dois reais e quarenta e um centavos) pelocumprimento das 20horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, em virtude de estar laborando no Centro de Saúde, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Memorando nº 7.384/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 02.03.10.301.0013.2304 - Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002078 – 3.1.90.04.00 3.1.600.000600.030.010 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002077 – 3.1.90.13.00 3.1.600.000600.030.010 - Obrigações Patronais Unidade Orçamentária: 033279 – Manutenção das USFS – Contratado Fonte: 3.16.00.000600.030.010 – Local de Trabalho: USF Triângulo, conforme Memorando nº 7.384/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 14/03/2024 à 13/03/2025, conforme Memorando nº 7.384/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CESTENIO DE OLIVEIRA MAGALHÃES NETO**

Contrato de Pessoal n°. 524/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010.O CONTRATADO, classificado em 4º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 024/2024, prestará serviços no cargo 684 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 3340/2010, com carga horária de 20 horas semanais, a contratação justifica-se para cobertura e continuidade dos atendimentos no distrito de Progresso localizado no município de Tangará da Serra - Mato Grosso, tendo em vista que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 7.384/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 684 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 3340/2010

Carga Horária: 20 horas semanais

Valor: receberá a título de contraprestação dos serviços prestados o vencimento mensal no valor de R$ 9.172,41 (Nove mil cento e setenta e dois reais e quarenta e um centavos) pelo cumprimento das 20 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, em virtude de estar laborando no Centro de Saúde, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Memorando nº 7.384/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 02.03.10.301.0013.2304 - Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002078 – 3.1.90.04.00 3.1.600.000600.030.010 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002077 – 3.1.90.13.00 3.1.600.000600.030.010 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033279 – Manutenção das USFS – Contratado Fonte: 3.16.00.000600.030.010 – Local de Trabalho: USF Progresso, conforme Memorando nº 7.384/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 14/03/2024 à 13/03/2025, conforme Memorando nº 7.384/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA

Contrato de Pessoal n°. 525/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA REGINA PEREIRA MARCELO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018.O CONTRATADO, classificado em 80º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2023, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar nº 022/2024, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição à rescisão da senhora Nubia Cristina Pereira Passos, pela necessidade de estruturação da equipe e dos atendimentos do Hospital Municipal, considerando que náo há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 8.350/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: receberá a título de contraprestação dos serviços prestados pela jornada de trabalho de 40 horas semanais, o vencimento mensal no valor de R$ 1.993,33 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 3 do Memorando nº 8.350/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.030.00, Local de Trabalho: Hospital Municipal, conforme Memorando nº 8.350/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 14/03/2024 à 13/03/2025, conforme Memorando nº 8.350/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARIA REGINA PEREIRA MARCELO

Contrato de Pessoal n°. 526/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BRUNO BARBOSA DA COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 258/2021.O CONTRATADO, classificado em 3º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2023,

Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso divulgado em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar nº 024/2024, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo 1006 – INSTRUTOR DE OFICINA DE TECLADO, VIOLÃO E CORAL, a presente contratação se justifica pois os contratos de alguns instrutores venceram e para dar continuidade aos trabalhos, conforme consta no plano de trabalho do Departamento de Cultura e nos Objetivos elencados no PDI desta Secretaria, faz-se necessária a contratação destes profissionais para repor o quadro funcional desta secretaria, conforme Impacto Orçamentário - Financeiro nº 001/SECULTUR/2024 e Memorando nº 5.348/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Cargo: 1006 – INSTRUTOR DE OFICINA DE TECLADO, VIOLÃO E CORAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: receberá a título de contraprestação dos serviços prestados a importância de R$ 2.555,09 (Dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Impacto Orçamentário - Financeiro nº 001/SECULTUR/2024 e Memorando nº 5.348/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Dotação: 14.03.13.392.0029.2062 – Gestão da Cultura Municipal - Ficha: 1961 – 3.1.90.04.00.00 – 0100000000 - Contratação por tempo determinado – Ficha: 1963 – 3.1.90.13.00.00 – 0100000000 - Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Centro Cultural Pedro Alberto Tayano Filho, conforme Impacto Orçamentário - Financeiro nº 001/SECULTUR/2024 e Memorando nº 5.348/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 19/03/2024 à 18/03/2025, conforme Impacto Orçamentário - Financeiro nº 001/SECULTUR/2024 e Memorando nº 5.348/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Secretaria: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON;WELINGTON MACHADO RONDON; BRUNO BARBOSA DA COSTA

Contrato de Pessoal n°. 527/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSIMAR DA LUZ

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Assistência Social, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 270/2022 e Lei nº 297/2023.O CONTRATADO, classificado em 27º lugar, para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 034/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 792 – VIGIA, com carga horária de 40 horas semanais, visando atender a demanda da Casa da Criança e Casa do Adolecente, conforme Memorando nº 4.237/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 792 – VIGIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: receberá a título de contraprestação dos serviços prestados a importância mensal de R$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente, e adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) para grau médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 4.237/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01 – Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – 02 – Poder executivo – 0208 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 08 – Assistência Social – 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente - 0008 – Promoção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – 2817 0000 – Ações para atender a criança e o adolescente - Ficha 1002253-3. 1.90.04.00 – 1.1.500.000000.000000 – Contratação por tempo determinado - Ficha 1002255-3.1.90.13.00 – 1.1.500.000000.000000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 088267 – Ações para Atender a Criança e o Adolescente - Local de Trabalho: Casa da Criança e Casa do Adolescente, conforme Memorando nº 4.237/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 19/03/2024 à 18/03/2025, conforme Memorando nº 4.237/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; JOSIMAR DA LUZ.

Contrato de Pessoal n°. 528/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NAYARA DA SILVA PAIM

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023.

O CONTRATADO, classificado em 109º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 033/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA – realizar as atividades descrita no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de auxílio ao professor em sala de aula de turmas de berçário, maternal e para as crianças PCDs, no processo de ensino aprendizagem, acompanhar e auxiliar alunos com deficiências ou atípicos, em suas necessidades de alimentação, higienização pessoal e locomoção, conforme Memorando nº 9.230/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: receberá a título de contraprestação dos serviços prestados a importância mensal de R$ 1.993,33 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento da 40 horas semanais.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 501.00100 - Ficha: 196 - Unidade Orçamentária: 022304, Lotação: CME Joana D'arc,

conforme Memorando nº 9.230/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 19/03/2024 à 19/12/2024, conforme Memorando nº 9.230/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES ; NAYARA DA SILVA PAIM

Contrato de Pessoal n°. 529/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALEXANDRE TURELA DE SOUSA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Assistência Social, Regulamentada a contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2022, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº 5723/2002.O CONTRATADO, classificado em 21º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocada através do Edital Complementar nº 032/2024, Processo Seletivo Nº 001/2022, prestará serviços no cargo 0879 – ENTREVISTADOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais. A referida contratação visa o preenchimento da vaga, conforme a Lei nº 4024/2013, pois não há Concurso Público vigente para o respectivo cargo, conforme Memorando nº 7.787/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0879 – ENTREVISTADOR SOCIAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O CONTRATADO receberá a título de contraprestação dos serviços prestados a importância mensal de R$ 1.993,33 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais.

Dotação: 01 – Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – 02.08.02.244. 0007.2810 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Familia Ficha: 1001547 – 3.1.90.04.00.00 4.1.660.080056 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1001548 – 3.1.90.13.00. 00 4.1.660.080056 -Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 088259 – Manutenção do Indice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família, Local de Trabalho: Sala de Atendimento do Cadastro Único do CRAS Setor 1 - Professora Idalina Sueza Tayano, conforme Memorando nº 7.787/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 19/03/2024 à 18/03/2025, conforme Memorando nº 7.787/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; **MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO** ; **ALEXANDRE TURELA DE SOUSA**

Contrato de Pessoal n°. 530/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUANA SABRINA DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Assistência Social, Regulamentada a contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2022, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº 5723/2002.O CONTRATADO, classificado em 22º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocada através do Edital Complementar nº 032/2024, Processo Seletivo Nº 001/2022, prestará serviços no cargo 0879 – ENTREVISTADOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais. A referida contratação visa o preenchimento da vaga, conforme a Lei nº 4024/2013, pois não há Concurso Público vigente para o respectivo cargo, conforme Memorando nº 7.787/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0879 – ENTREVISTADOR SOCIAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor:receberá a título de contraprestação dos serviços prestados a importância mensal de R$ 1.993,33 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais.

Dotação: 01 – Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – 02.08.02.244. 0007.2810 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Familia Ficha: 1001547 – 3.1.90.04.00.00 4.1.660.080056 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1001548 – 3.1.90.13.00. 00 4.1.660.080056 -Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 088259 – Manutenção do Indice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família, Local de Trabalho: Sala de Atendimento do Cadastro Único do CRAS Setor 2 – Pastor Jonas Moreira de Souza

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 19/03/2024 à 18/03/2025, conforme Memorando nº 7.787/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES ; LUANA SABRINA DE SOUZA

Contrato de Pessoal n°. 531/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RONILDA VICENCIA DO NASCIMENTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Assistência Social, Regulamentada a contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº 5748/2022.O CONTRATADO, classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2023, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/ 2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar nº 025/ 2024, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo 930 – ASSISTENTE SOCIAL, com jornada de trabalho de 30 horas semanais. A referida solicitação de contratação se justifica pelo fato da necessidade de substituição da servidora Sra. **CAMILA REGINA LIMA GUIMARÃES**, foi relotada para Secretaria Municipal de Saúde, Memorando nº 3.826/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 930 – ASSISTENTE SOCIAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: receberá a título de contraprestação dos serviços prestados a importância mensal de R$ 4.412,93 (Quatro mil quatrocentos e doze reais e noventa e três centavos) pelo cumprimento das 30 horas semanais.

Dotação: 01 – Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – 02.08.02.244. 0007.2809 – Gestão dos Serviços de Referência Assistência Social (CRAS) Ficha: 910 3.1.90.04.00.00 1.1.500.000000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 915 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.000000 -

Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 088252 – Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social, Local de Trabalho: CRAS Setor 2 Pastor Jonas Moreira de Souza, conforme Memorando nº 3.826/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 19/03/2024 à 18/03/2025, conforme Memorando nº 3.826/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; RONILDA VICENCIA DO NASCIMENTO

Contrato de Pessoal n°. 532/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GREIZIELLY SANTOS OLIVEIRA CORREA MEDRADO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, nos Termos da Lei Complementar nº 103/2006, Lei nº 4969/2018, amparado na Lei Ordinária nº 5.899 de 16 de dezembro de 2022.O CONTRATADO, classificado em 32º lugar, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, a candidata participou do Processo Seletivo 001/2022, conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocada através do Edital Complementar nº 030/2024, prestará serviços no cargo de 0382 - RECEPCIONISTA, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição à rescisão da servidora Helena Grigoletti, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos da Atenção Básica, considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 9.112/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 0382 - RECEPCIONISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: receberá a título de contraprestação dos serviços prestados pela jornada de trabalho de 40 horas semanais o vencimento mensal no valor de R$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 9.112/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde Ficha: 1002078 – 3.1.90.04.00 3.1.600.000600.030.010 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002077 –3.1.90.13.00 3.1.600.000600.030.010 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033279 –Manutenção das USFs – Contratado Fonte: 3.16.00.000600.030.010, Local de Trabalho: USF Morada do Sol, conforme Memorando nº 9.112/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 20/03/2024 à 19/03/2025, conforme Memorando nº 9.112/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; GREIZIELLY SANTOS OLIVEIRA CORREA MEDRADO

Contrato de Pessoal n°. 533/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional da Secretaria Municipal de Administração, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 235/2018.O CONTRATADO, classificado em 34º lugar, para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração, a candidata participou do Processo Seletivo 002/2023, conforme Edital Complementar nº 002/2024, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar 034/2024, prestará serviços no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a candidata irá laborar no Paço Municipal, considerando que não há Concurso Público vigente para convocação.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: receberá a título de contraprestação dos serviços prestados pela jornada de trabalho de 40 horas semanais o valor de R$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, em virtude de estar realizando limpeza do prédio em geral em salas administrativas, corredores, banheiros coletivos no Paço Municipal, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 04. Secretaria Municipal de Administração – 04.122.0002.2415.0000 – Ficha: 1409 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 641 – 3.1.91.13.00 1.1.500.000000-000000 - Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Paço Municipal.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 20/03/2024 à 19/03/2025.

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ARIELZO DA GUIA E CRUZ ; MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 534/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIMONE TEIXEIRA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, nos Termos da Lei Complementar nº 103/2006, Lei nº 4969/2018, amparado na Lei Ordinária nº 5.899 de 16 de dezembro de 2022.O CONTRATADO, classificado em 31º lugar, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, a candidata participou do Processo Seletivo 001/2022, conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocada através do Edital Complementar nº 030/2024, prestará serviços no cargo de 0382 - RECEPCIONISTA, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação justifica-se com base no Impacto orçamentário 001/2024, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos do Centro de Saúde, considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 9.112/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 0382 - RECEPCIONISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: receberá a título de contraprestação dos serviços prestados pela jornada de trabalho de 40 horas semanais o vencimento mensal no valor de R$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 9. 112/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2306 – Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades Ficha: 425 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 428 – 3.1.90.13.00 1.501. 002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033199 – Manutenção do Centro de Saúde – Contratado Fonte: 01.500.102.000. 030, Local de Trabalho: Centro de Saúde, conforme Memorando nº 9.112/ 2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 20/03/2024 à 19/03/2025, conforme Memorando nº 9.112/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA ; SIMONE TEIXEIRA DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 535/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NOEMIA BARBOSA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018.O CONTRATADO, classificado em 81º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2023, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar nº 023/2024, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição à rescisão da servidora Fabiana dos Santos Carvalho, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos da UPA, não havendo concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 9.109/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: receberá a título de contraprestação dos serviços prestados pela jornada de trabalho de 40 horas semanais, o vencimento mensal no valor de R$ 1.993,33 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 9.109/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030. 000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.10002000. 030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 9.109/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 20/03/2024 à 19/ 03/2025, conforme Memorando nº 9.109/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA ; NOEMIA BARBOSA

Contrato de Pessoal n°. 536/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NIEDJA ALVES DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, nos Termos da Lei Complementar nº 103/ 2006, combinada com a Lei nº 4969/2018.O CONTRATADO, classificado em 24º lugar, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, a candidata participou do Processo Seletivo 001/2022, conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/ 2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocada através do Edital Complementar nº 030/2024, prestará serviços no cargo de 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição à rescisão da servidora Maria Regina Pereira Marcelo, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos da Atenção Básica, considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 9.112/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: receberá a título de contraprestação dos serviços prestados pela jornada de trabalho de 40 horas semanais o vencimento mensal no valor de R$ 1.993,33 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 9.112/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde Ficha: 1002078 – 3.1.90.04.00 3.1.600.000600.030.010 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002077 – 3.1.90.13.00 3.1.600. 000600.030.010 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033279 – Manutenção das USFs – Contratado Fonte: 3.16.00.000600.030.010, Local de Trabalho: USF Vila Alta, conforme Memorando nº 9.112/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 20/03/2024 à 19/03/2025, conforme Memorando nº 9.112/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; NIEDJA ALVES DE SOUZA

Contrato de Pessoal n°. 537/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RONALDO DE MIRANDA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09

de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282, de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023.

O CONTRATADO, classificado em 11º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 033/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 573 – MOTORISTA – ZONA RURAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: Transporte Escolar, a contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de transporte do educando na zona rural, bem como, o atendimento aos educandos no processo de ensino aprendizagem e o cumprimento as legislações específicas, conforme Memorando nº 9.230/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 573 – MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: receberá a título de contraprestação dos serviços prestados a importância mensal de R$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) Adicional de Translado no valor de R$ 1.360,66 (Um mil trezentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos) Lei Complementar nº 129/2009, no art. 193-b e Análise Técnica Jurídica nº 071/AATAL/2017 e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 9.230/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 500.100100 - Ficha: 1001638 - Unidade Orçamentária: 022807, conforme Memorando nº 9.230/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 21/03/2024 à 19/12/2024, conforme Memorando nº 9.230/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES ; RONALDO DE MIRANDA.

Contrato de Pessoal n°. 538/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JESSICA RAMOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do inciso I e §1º, ambos do art. 2º e art. 5º, todos da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, Lei nº 3.340/2010 que cria o cargo de Farmacêutico, a qual passou a vigorar através da Lei nº 5.899, de 16 de novembro de 2022, conforme Memorando nº 9.398/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.O CONTRATADO prestará serviços no cargo de FARMACÊUTICO - EMERGENCIAL, Lei nº 5.899 de 16 de dezembro de 2022, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação temporária e emergencial visa a substituição das servidoras Khris Barbosa Gonçalves Capellari, conforme Portaria nº 455/04/2022 e da servidora Maria de Fátima Moreno Camarço, conforme Portaria nº 357/02/2023, que estão usufruindo de Licença de Interesse Particular, ficando o contrato condicionado até a realização de processo seletivo ou ao retorno das servidoras, conforme Memorando nº 9.398/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: FARMACÊUTICO - EMERGENCIAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: receberá a título de contraprestação dos serviços prestados o vencimento mensal de R$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 conforme Memorando nº 9.398/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2306 - Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades – Ficha: 425 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 428 – 3.1.90.13.00 1.501.002.00-030.000- Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033199 – Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades – Contratado – Fonte: 01.500.102.000.030, conforme Memorando nº 9.398/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 22/03/2024 à 18/09/2024, conforme Memorando nº 9.398/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: **VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES ; JESSICA RAMOS**

Contrato de Pessoal n°. 539/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANILDA APARECIDA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018.O CONTRATADO, classificado em 83º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2023, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar nº 027/2024, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição à rescisão da servidora Niedja Alves de Souza, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos da UPA, não havendo concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 9.397/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: receberá a título de contraprestação dos serviços prestados pela jornada de trabalho de 40 horas semanais, o vencimento mensal no valor de R$ 1.993,33 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 9.397/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2886 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000.603-030017 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2887 – 3.1.90.13.00 3.2.600.000.603-030017 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033031 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.600.000.603-030017, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 9.397/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 22/03/2024 à 21/03/2025, conforme Memorando nº 9.397/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA ; VANILDA APARECIDA DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 540/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA

Objeto:O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, Lei nº 2846/2008 alterada pela Lei 4334/2014.O CONTRATADO, classificado em 23º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2023, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e divulgação no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar 027/2024, prestará serviços no cargo 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014, com plantão de 12 horas, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 10 (dez) plantões Segunda a Sexta-feira e 02 (dois) plantões Sábados, domingos e feriados, a contratação justifica-se em substituição à rescisão do servidor Murilo Mantovani Sermanowicz, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos da UPA, não havendo concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 9. 397/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: receberá a título de contraprestação dos serviços prestados o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.460,72 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.757,83 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 9.397/2024 da Secretaria de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2886 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000.603-030017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2887 – 3.1.90.13.00 3. 2.600.000.603-030017 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033031 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.600.000. 603-030017 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 9.397/ 2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 22/03/2024 à 21/03/2025, conforme Memorando nº 9.397/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 541/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAIANY PEREIRA CASSEMIRO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2023, nos Termos da Lei Complementar nº 103/ 2006 e Lei Municipal nº 4969/2018.O CONTRATADO, classificado em 18º lugar, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, conforme Edital Complementar nº 013/2023, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso divulgado em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocada através do Edital Complementar nº 028/2024, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo de 701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição à rescisão da servidora Marivone Ferreira Bertoldo, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos administrativos da Secretaria de Saúde na central de regulação, não havendo concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 9.579/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: receberá a título de contraprestação dos serviços prestados pela jornada de trabalho de 40 horas semanais o vencimento mensal no valor de R$ 1.993,33 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 9.579/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2301 – Gestão das Ações de Saúde – Ficha: 1001822 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1001825 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100.2000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033293 – Gestão de Ações de Saúde – Contratado Fonte: 01.500.102.030.000, Local de Trabalho: Central Municipal de Regulação, conforme Memorando nº 9.579/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 26/03/2024 à 25/03/2025, conforme Memorando nº 9.579/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; RAIANY PEREIRA CASSEMIRO.

Contrato de Pessoal n°. 542/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GIRLENE LOURENÇO DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 270/2022 e Lei nº 297/ 2023.O CONTRATADO, classificado em 40° lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 035/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Dom Bosco. A contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de manutenção, limpeza predial e higienização (predial e sanitária) dos CME, bem como, o atendimento aos educandos no processo de ensino aprendizagem e o cumprimento as legislações específicas. Conforme o Termo de Lotação nº 0784/2024 e Memorando de nº 9.850/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: receberá a título de contraprestação dos serviços prestados a importância mensal de R$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando de nº 9.850/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 501.00100 - Ficha: 196 - Unidade Orçamentária: 022304, conforme Memorando de nº 9.850/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 26/03/2024 à 19/12/2024, conforme Memorando nº 9.850/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GIRLENE LOURENÇO DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 543/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HELENI CLÁUDIO DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 270/2022 e Lei nº 297/2023.O CONTRATADO, classificado em 39° lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 035/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Gentila Susin Muraro. A contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de manutenção, limpeza predial e higienização (predial e sanitária) dos CME, bem como, o atendimento aos educandos no processo de ensino aprendizagem e o cumprimento as legislações específicas. Conforme o Termo de Lotação nº 0783/2024 e Memorando de nº 9.850/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: receberá a título de contraprestação dos serviços prestados a importância mensal de R$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucionalquando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando de nº 9.850/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 501.00100 - Ficha: 196 - Unidade Orçamentária: 022304, conforme Memorando de nº 9.850/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - 2.1 - Fonte: 501.00100 - Ficha: 196 - Unidade Orçamentária: 022304, conforme Memorando de nº 9.850/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; HELENI CLÁUDIO DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 544/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALDINEIA SIMÕES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 270/2022 e Lei nº 297/2023.O CONTRATADO, classificado em 38° lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 035/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Cecilia Maria de Barcellos. A contratação se faz necessária em razão da necessidade permanente do serviço de manutenção, limpeza predial e higienização (predial e sanitária) dos CME, bem como, o atendimento aos educandos no processo de ensino aprendizagem e o cumprimento as legislações específicas. Conforme o Termo de Lotação nº 0782/2024 e Memorando de nº 9.850/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: receberá a título de contraprestação dos serviços prestados a importância mensal de R$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando de nº 9.850/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Ficha: 2741 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.000000.020030 – Ficha: 312) – Unidade Orçamentária: 022784, conforme Memorando de nº 9.850/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 26/03/2024 à 19/12/2024, conforme Memorando nº 9.850/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VALDINEIA SIMÕES

Contrato de Pessoal n°. 545/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANE ANTUNES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023.O CONTRATADO, classificado em 4**º** lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 008/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas aula semanais, sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades e 05 horas aula excedentes, sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade, conforme Ata de Atribuição nº 0039/2024.

Valor:40 horas aula semanais no valor de R$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) e R$ 867.14 (Oitocentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos) pelo cumprimento das 05 horas aula excedentes, Totalizando 45 horas aula semanais no valor de R$ 7. 804,31 (Sete mil oitocentos e quatro reais e trinta e um centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, Memorando nº 4.099/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB - - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - 2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 288 (Obrigações Patronais: 3.1.90.13. 00 - 2.1 - Fonte: 540.107000.020070 - Ficha: 293) - Fundeb 70% Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 4.099/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 27/03/2024 a 19/12/2024, conforme Memorando nº 4.099/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Tangará da Serra, 27 de março de 2024.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Gisele Yngrede Santos Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL (467 - 489 À 491)
REALIZADAS EM MARÇO DE 2024 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO:

PORTARIA Nº 467DE 25 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 3.809/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 600/2018 do Conselho Federal de Nutrição, Anexo III, Tabela 2;

CONSIDERANDO a Ampliação dos novos serviços hospitalares (Unidade de Terapia Intensiva e Centro Cirúrgico);

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 Art. 20 Havendo mútuo acordo entre a administração e os servidores poderá haver redução de carga horária de trabalho, tendo como conseqüência a redução do vencimento, de forma proporcional ao número de horas trabalhadas.

CONSIDERANDO o Parecer nº 072/PGM/2022 da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Transposição de Carga Horária ao servidor **MARCO ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA**, admitido em 21/06/2011, registrado sob o nº 101431, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, efetivo no cargo de **NUTRICIONISTA – 20 H** para **NUTRICIONISTA – 30 H,** visando a produtividade do servidor o qual labora no Hospital Municipal, ambiente de trabalho que funcional 24horas, sendo o atual responsável pela Gestão de Serviço de Nutrição em todas as etapas. Ficando no Grupo Ocupacional IV – 30 horas – Classe C10, (relativos aos quinquênio 21/06/20211 a 20/06/2016 e 21/06/2016 a 20/06/2021) Nível VII (relativo a escolaridade: 15% Pós Graduação: Nutrição Clínica Ambulatorial, pela Universidade Pitágoras UNOPAR; 35% Doutor em Ciências, área Tecnologia Nuclear Aplicações pela Universidade de São Paulo – USP).

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **01/03/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 489 DE 28DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 10.173/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a servidora comissionada **ADRIANA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS**, registrada sob nº 112237 admitida em 24/08/2023 e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II – SEMAS**, nomeada mediante Portaria nº 1490/2023 de 24 de Agosto de 2023**.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **27/03/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 490 DE 28DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 10.173/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a servidora comissionada **MARIZETE LOCATELLI ROBERTO**, registrada sob nº 112209 admitida em 01/08/2023 e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II – SEMAS**, nomeada mediante Portaria nº 1395/2023 de 03 de Agosto de 2023**.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **27/03/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 491 DE 28 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 3.762/2024.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos à servidora **LUCIENE APARECIDA CARDOSO ADRIANO**, contratada no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE ZONA URBANA, admitida em 05/02/2024, registrada sob o nº 112419 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 25/03/2024 a 29/03/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **25/03/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 032/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13,** localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

	733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40H COD. 0733								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
85	1170	RENATA FRANCINE SANTOS MACHADO	28/6/1996	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
86	788	DILMA DE SOUSA VIEIRA	5/7/1971	8	24	7	35	59	CLASSIFICADO
87	1157	SANDRA ELIANE BUREI MARTINS	10/3/1974	8	24	7	35	59	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **01/04/2024 e 02/04/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 27 de Março de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de **todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro**;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"; **b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência; **c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	

17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu,__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação oualterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: , /_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra – MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL (391 À 488) REALIZADAS EM MARÇO DE 2024 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO: (PARTE 3)

PORTARIA Nº 391 DE 14 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 8.056/2024 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços e o Despacho nº 2-8056/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor efetivo **CLAIRTON JOSE WEBER**, registrado sob o nº 112077, admitido em 24/05/2023, no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL e lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal 006/1994, conforme segue:

De	Para	Ambiente de Trabalho
Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços	Departamento Administrativo de Indústria, Comércio e Serviços

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **01/03/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 392 DE 14 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 8.245/2024 e o Despacho nº 3- 8.245/2024 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor efetivo **RAFHAEL LOPES BARBOSA**, registrado sob o nº 101728, admitido em 17/11/2011, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II e lotado na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal 006/1994, conforme segue:

De	Para	Ambiente de Trabalho
Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento	Departamento de Gestão Administrativa

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **11/03/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 393DE 14 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 8.335/2024 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 11/03/2024, a **Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio)**, constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2099/2003 de 29/12/2003 à servidora **RAFHAEL LOPES BARBOSA**, admitida em 17/11/2011, registrada sob o nº 101728, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II** com a execução das seguintes atividades:

Organizar os processos e planos de compras da secretaria;

Elaborar termos de referência para contratações da secretaria;

Elaborar Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos relacionados às contratações da secretaria;

Realizar pesquisas de mercado;

Realizar o acompanhamento e a gestão de frotas da secretaria;

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 394 DE 14DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 8.335/2024 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº 02/2005 do TCE/MT e Lei Complementar nº 155 de 10/05/2011, conforme segue:

Ranieri Oliveira Quirino Costa: Assessora Responsável Geral das Atividades e Envio do APLIC e orientações aos demais membros da Comissão. (a partir de 01/12/2022)		
SERVIDOR RESPONSÁVEL		**RESPONSABILIDADE**
1	Leandro Ultramare Queiroz	Rescisões/Termos de rescisões e assuntos relacionados às rescisões – a partir de 01/06/2023
2	Marli Mott Boligon Vieira	Contrato Pessoal Temporário e Termo Aditivo de Contratos Temporários de Pessoal – a partir de 01/03/2021.
3	Nathalia Carollainy Anunciaçao De Souza	Elevação em nível e Progressão em Classe – a partir de 01/06/2023.
4	Eduarda Garcia	Atos de Pessoal relativo as Portarias – a partir de 09/10/2023
5	Marcia De Fatima Betoni	Cedências

Art. 2º ALTERAR a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº 02/2005 do TCE/MT e Lei Complementar nº 155 de 10/05/2011, fazendo jus ao Adicional de Responsabilidade previsto no art. 1º e inciso conforme segue:

SERVIDOR RESPONSÁVEL		**RESPONSABILIDADE**
1	Albino Cordeiro França	**Distratos de contratos. A partir** 10/10/2022.
2	Aline Dos Santos Lima	Realizar os atendimentos na tributação, auxiliar na emissão de alvará de funcionamento e localização, e auxiliar na emissão de notas fiscais avulsa. - a partir de 01/06/2022.
3	Bruna De Souza Ramos Barros	Responsável pela pela alimentação do APLIC do Departamento de compras, envio tempestivo das informações relativas às Dispensas de Licitações para Contratações diretas – a partir de 06/03/2023.
4	Selma Cristina Cavalcante Dos Santos Andrade	Realizar a prestação de contas quanto as informações para alimentação nas tabelas de Prestação de Contas e Convênio da Secretaria Municipal de Assistência Social. - A partir de 01/02/2024
5	Camilla Stefany Gonçalves	Em substituição a servidora Lilian Aparecida Oliveira Camparoto em seu período de férias do dia 21/12/2023 a 04/01/2024 – Legislação e Decretos.
6	Carlos Alberto Weisheimer	Patrimônio. Controle de Veículos – a partir de 01/09/2020.
7	Caroline Antunes Agostinho de Abreu	Contabilidade – a partir 01/06/2023
8	Devanira Lopes de Carvalho	Financeiro – a partir 01/07/2021.
9	Douglas Pinheiro da Silva	Despesas – a partir de 01/01/2021.
10	Edilaine de Moraes França	Receitas – Emissão de Documento de Arrecadação (DAM) no Departamento de Tributação, lançamento e conferência das guias a vinculação da receita do ITBI – a partir de 01/04/2023.
11	Edmar Alves Batista	Almoxarifado.
12	**Edson Caiçara da Silva Júnior**	**Informações relacionadas ao Geo Obras-Obras Diretas – a partir de 11/03/2024.**
13	Eduarda Garcia	Em substituição a servidora Gisele Maura Rondon estiver de Licença Maternidade – Editais de convocação de Processo Seletivo com envio de cargas imediatas e lançamento no sistema SIP7, prazo de 03 dias após o término do prazo – a partir de 11/09/2023.
14	Flávio Amaral Oliveira	Transferência de Recursos a Entidades e Prestação de Contas – Balanços de Exercício.
15	Fernanda Sobral de Araujo	Responsável pela alimentação de informações pertinentes a Conciliação Bancária. A partir de 02/01/2023.
16	Geneci Fernandes dos Santos	Diárias e Adiantamentos: Lançamento, Controle e prestação de contas diárias e adiantamentos, a partir de 01/02/2021.
17	Gisele Maura Rondon	Edital de convocação de servidores de provimento efetivo, publicações e arquivos; Portaria de Nomeação, publicações e arquivo; Portaria de Não Posse, lançamento no sistema SIP7, prazo de 03 dias após o término do prazo; Termo de Posse, lançar até o dia 30 de cada mês para o cadastro e E-social. - a partir de 01/03/2023.
18	Joyce Keilly Goncalves	Detalhe Folha de Pagamento: Total Líquido, Total de Proventos; Total de Descontos; Espécie Remuneração de Proventos; Cargo Função, Tabela Classe e Nível, Rubricas. – A partir de 21/08/2023.
19	Joanete da Silva Almeida	Alteração Leis; Cargo/Função/Vaga/; Tabela Lei Alteração PCCS; Leis de Reajuste Salarial – a partir de 01/01/2021.
20	Julia Magro Machado	Elaboração de editais de convocação de Processo Seletivo de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, recebimentos de documentos, controle e informação de Não Posse – a partir 01/03/2023.
21	Leonardo Rodrigues de Freitas	Receita – Dar apoio na atualização do cadastro imobiliário: atualização de dados cadastrais do contribuinte, tais como: nome, CPF, telefone, e-mail, endereço – a partir de 01/09/2021.
22	Lorena Danielle Santos Silva Santiago	Responsável por controlar a origem e a destinação do recurso por meio de lançamentos e conferências da receita e pagamentos por fonte de recurso a fim de evitar pagamentos com fontes erradas e/ou lançamentos de receita em fonte errada e, consequentemente, erros na tabela fonte destinação de recurso do APLIC/TCE-MT – a partir de 02/05/2023.
23	Lilian Aparecida Oliveira Camparoto	Legislação e Decretos – a partir de 01/02/2023.

24	Maria Cilene Rosendo Alves	Dívida Ativa.
25	**Rafhael Lopes Barbosa**	**Informações relacionadas ao GeoObras – Obras Indiretas – a partir de 11/03/2024.**
26	Patrícia Regina Carpenedo Merlo	Lançamento de perícia e atestados acima de 03 dias, desvio de função e teletrabalho –a partir de 01/06/2023.
27	Paulo Sergio Dos Santos Junior	Caução e Baixa de Caução Contratos, a partir de 05/09/2022.
28	Ricardo Oenning Luz	Conferência de toda a documentação contida no processo de pagamento e a inserção no sistema operacional SCPI9/Fiorilli das informações da liquidação. Despesas – a partir de 18/10/2022.
29	Rodrigo Gonçalves	Responsável pelas conferências das liquidações e retenções que informam e alimentam o sistema APLIC-TCE/MT, responsável por auxiliar na elaboração dos demonstrativos contábeis que são enviados na carga mensal e anual via sistema APLIC-TCE/MT, responsável pelo lançamento das retenções e contribuições no sistema SIP7 que alimenta o sistema APLIC-TCE/MT e responsável pela elaboração da DIRF, DCTF mensal e RAIS - a partir de 01/09/2021.
30	Rogério do Nascimento Lacerda	Contabilidade/ Dívida Passiva.
31	Sidineis Aparecido de Souza	Responsável pelo empenho e liquidação da folha de pagamento, conferência da natureza da despesa e controle orçamentário por meio da abertura de crédito e remanejamento de dotações que, consequentemente, alimentam as tabelas despesas do sistema APLIC-TCE/MT – a partir de 01/09/2021.
32	Tatiane Garcia Davila Couto	Responsável por controlar a origem e a destinação do recurso por meio de lançamentos e conferências da receita e pagamentos por fonte de recurso a fim de evitar pagamentos com fontes erradas e/ou lançamentos de receita em fonte errada e, consequentemente, erros na tabela fonte destinação de recurso do APLIC/TCE-MT – a partir de 01/09/2021.
33	Alais Suzana Maier Grigulo	Despesas – Análise da documentação apresentada no processo de pagamento; processamento da liquidação e lançamento das informações necessárias para alimentação do Sistema Aplic TCE/MTreferente as despesas.
34	Rodrigo Pereira Sobrinho	Despesas – Análise da documentação apresentada no processo de pagamento; processamento da liquidação e lançamento das informações necessárias para alimentação do Sistema Aplic TCE/MT referente as despesas.
35	Kemuel Eduardo Finotti Tavares	Cadastro – Realizar os atendimentos na abertura de empresa, analisar os pedidos de viabilidade para abertura de empresas, realizar no cadastro mobiliário no sistema administrativo tributário com as informações necessárias para alimentação do Sistema APLIC/TCE-MT, auxiliar na emissão de alvará de funcionamento e localização, e auxiliar na emissão de notas fiscais avulsa.

Art. 3º Os servidores nomeados para compor a Comissão de Licitação, já fazem jus ao Adicional de Responsabilidade Licitação.

Art. 4º REVOGAR aPortaria nº 167/2024 de 08/02/2024.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 395 DE 14 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 8.241/2024 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora efetiva **MILLENA BASTOS MATTOS**, registrada sob o nº 111793, admitida em 14/02/2023, no cargo de ENGENHEIRO CIVIL e lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal 006/1994, conforme segue:

De	Para	Ambiente de Trabalho
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento	Secretaria Municipal de Saúde	Vigilância Sanitária

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **07/03/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 396 DE 14 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 8.241/2024 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor efetivo **AMERICO LUIZ DE AZAMBUJA NETO**, registrado sob o nº 109033, admitido em 17/11/2020, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II e lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal 006/1994, conforme segue:

De	Para	Ambiente de Trabalho
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento	Secretaria Municipal de Saúde	CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **12/03/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 397 DE 15 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 3.240/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Ato oficial nº 015/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º REGULAMENTAR o horário de trabalho do servidor **GERALDO BREHN D AVILA**, registrado sob o nº 101566, admitido em 08/08/2011, no cargo de **MÉDICO OBSTETRA – 20 H**, com carga horária de 20 horas semanais, desenvolvendo as funções inerentes ao cargo nos dias e horários disposto abaixo:

DIAS	HORÁRIO	HORAS TRABALHADAS
Segundas-feiras	13:00 às 17:00	4 horas
Terças-feiras	13:00 às 17:00	4 horas
Quartas-feiras	13:00 às 17:00	4 horas
Quintas-feiras	13:00 às 17:00	4 horas
Sextas-feiras	13:00 às 17:00	4 horas
TOTAL HORAS SEMANAIS = 20 horas		

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **01/03/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 398 DE 15 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 7.046/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor efetivo **CENILDA DUARTE LUIZ OGEDA,** registrado sob o nº 103413, admitido em 07/03/2014, no cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal 006/1994, conforme segue:

De	Para
USF Nazaré	USF Altos Do Tarumã

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **04/03/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 399 DE 15 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 7.046/2024 e o Despacho nº 3 – 7.046 /2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11. 0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho da servidora lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** de provimento efetivo regido pelo Regime de Previdência Própria **SERRAPREV** descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de Insalubridade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº 2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente De Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/Grau
103413	Cenilda Duarte Luiz Ogeda	Usf Altos Do Tarumã	Consultório Odontológico UBS PSF USF	Auxiliar De Saúde Bucal	30%/Grau Médio

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **04/03/2024** e revoga o disposto na Portaria nº 1832 de 17/10/2023, relativo apenas à servidora acima relacionada.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 400 DE 15 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 7.046/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora efetiva **MAGDA ARAGOSO MASSON DA SILVA,** registrada sob o nº 104397, admitida em 04/05/2015, no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal 006/1994, conforme segue:

De	Para
USF Santa Lucia	USF Vila Nazaré

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **04/03/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 401 DE 15 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 7.046/2024 e o Despacho nº 4 – 7.046 /2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho da servidora lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** de provimento efetivo regido pelo Regime de Previdência Própria **SERRAPREV** descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de Insalubridade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº 2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente De Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/Grau
104397	Magda Aragoso Masson Da Silva	USF Vila Nazaré	Consultório Odontológico UBS PSF USF	Cirurgião Dentista	30%/Grau Médio

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **04/03/2024** e revoga o disposto na Portaria nº 1832 de 17/10/2023, relativo apenas à servidora acima relacionada.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 402 DE 15 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Memorando nº 7.036/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOo Termo de Constatação nº 006/RH/SAÚDE/2024 e a Decisão nº 006/RH/SMS/2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERà servidora **MARIA PEREIRA RODRIGUES**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, admitida em 17/05/2011, registrada sob o nº 101349 e lotada no PSF Cohab, Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **17/05/2016 à 16/06/2021,** nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
17/05/2016 à 16/06/2021	04/03/2024 à 02/04/2024	30 (trinta) dias
	05/08/2024 à 03/09/2024	30 (trinta) dias
	01/04/2025 à 30/04/2025	30 (trinta) dias

Art. 2º SUSPENDERo Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1832 de 17/10/2023, durante o período de usufruto da Licença-Prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 403 DE 15 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Memorando nº 7.050/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOo Termo de Constatação nº 018/RH/SAÚDE/2023 e a Decisão nº 017/RH/SMS/2023;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERà servidora **IVONETE DOS SANTOS VALÉRIO**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, admitida em 17/05/2011, registrada sob o nº 101350 e lotada no USF Jardim dos Ipês, Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **17/05/2016 à 16/05/2021,** nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
17/05/2016 à 16/05/2021	11/03/2024 à 09/04/2024	30 (trinta) dias
	01/11/2024 à 30/11/2024	1 (um) mês
	01/07/2025 à 31/07/2025	1 (um) mês

Art. 2º SUSPENDERo Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1832 de 17/10/2023, durante o período de usufruto da Licença-Prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 404 DE 15 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Protocolo do Servidor nº 15.187/2023;

CONSIDERANDOo Termo de Constatação nº 004/DGPP/2024 e a Decisão nº 017/GS/SEMEC/2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERà servidora **VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS**, efetiva no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS**, admitida em 13/03/2006, registrada sob o nº 004009 e lotada no C.M.E. João Maria do Nascimento, Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **13/03/2016 à 15/10/2022,** nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
13/03/2016 à 15/10/2022	01/03/2024 à 31/05/2024	3 (três) meses

Art. 2º SUSPENDER o adicional de Ajuda de Custo com Plano de Internet e a Concessão de Hora Aula Excedente , durante o período de usufruto da Licença Prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 405 DE 15 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 8.712/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 19/03/2024 a senhora**ANA LUCIA CESARIO DOS SANTOS ABREU,** portadora do CPF nº 929……-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**,símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com **comissão de 15%** (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse à senhora**ANA LUCIA CESARIO DOS SANTOS ABREU,** portadora do CPF nº 929……-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**,símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com **comissão de 15%** (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 405/2024**,** a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **19/03/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado De Serviços II – SEMAS**

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ANA LUCIA CESARIO DOS SANTOS ABREU, Encarregado De Serviços II – SEMAS.

PORTARIA Nº 406 DE 15 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 8.007/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 19/03/2024 a senhora**MARIA EDUARDA DA SILVA MAIA,** portadora do CPF nº 063……-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS II**,simbologia DAI-V, nos termos da Lei nº 2432/2005 de 21/11/2005, **fazendo jus a comissão de cargo de 35%** (trinta e cinco por cento), conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse à senhora**MARIA EDUARDA DA SILVA MAIA, portadora do CPF nº 063……-.., para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇOS II,**simbologia DAI-V, nos termos da Lei nº 2432/2005 de 21/11/2005, **fazendo jus a comissão de cargo de 35%** (trinta e cinco por cento), conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 406/2024**,** a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **19/03/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado De Serviços II.**

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; MARIA EDUARDA DA SILVA MAIA, Encarregado De Serviços II.

PORTARIA Nº 407 DE 15DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo do Servidor nº 2.709/2024;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a servidora comissionada **ELIZANDRA PAIM KNORST**, registrada sob nº 112309, admitida em 08/11/2023 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **CHEFE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR**, nomeada mediante Portaria nº 1939/2023 de 07 de Novembro de 2023, sendo que seu último dia laborado será **28/03/2024.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 408 DE 15DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo do Servidor nº 2.463/2024;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o servidor comissionado **GABRIEL NUCCI BELOTE**, registrado sob nº 109686, admitido em 01/06/2021 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no cargo de **COORDENADOR DE PROJETOS – SINFRA**, nomeado mediante Portaria nº 898/2021 de 01 de junho de 2021.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 04/03/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 409 DE 15DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo do Servidor nº 2.363/2024;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 04/03/2024 a servidora comissionada **PAULA DE MELO DUARTE**, registrada sob nº 111476, admitida em 15/07/2022 e lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no cargo de **COORDENADOR DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**, nomeada mediante Portaria nº 1001/2022 de 15 de Julho de 2022**.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 410 DE 15DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo do Servidor nº 2.004/2024;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 01/03/2024 a servidora comissionada **ROSANA FELIX FRANCISCO**, registrada sob nº 112060, admitida em 02/05/2023 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **COORDENADOR PEDAGOGICO**, nomeada mediante Portaria nº 882/2023 de 03 de Maio de 2023**.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 411 DE 18DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo do Servidor nº 2.004/2024;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 14/03/2024 a servidora efetiva **MARIELLY DE OLIVEIRA BENEVIDES**, registrada sob nº 111760 admitida em 01/02/2023 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**, nomeada mediante Portaria nº 1933/2022 de 22 de Dezembro de 2022**.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 412 DE 18DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo do Servidor nº 2.932/2024;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 13/03/2024 a servidora comissionada **SHEILA LETICIA FERREIRA DOS SANTOS**, registrada sob nº 111451 admitida em 24/06/2022 e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de **COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)**, nomeada mediante Portaria nº 881/2022 de 23 de Junho de 2022**.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 413 DE 18DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo do Servidor nº 2.932/2024;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 12/03/2024 a servidora comissionada **ANDRESSA SANTOS SONEGO**, registrada sob nº 112318 admitida em 27/11/2023 e lotada na Ouvidoria no Gabinete do Prefeito, no cargo de **COORDENADOR(A) DA OUVIDORIA**, nomeada mediante Portaria nº 2049/2023 de 27 de Novembro de 2023**.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA N 414 DE 18 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo do Servidor nº 1.303/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo – CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 2 – 1.303/2024 inserido no Protocolo Servidor nº 1.303/2024 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 13/03/2024;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019 e o Nível em que a servidora se encontra (Nível 05 – Especialização);

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
001689	Solange Coura Rodrigues Mezomo	Ajudante de Serviços Gerais – 40h	Ajudante de Serviços Gerais – 40h	CME Dom Bosco	10/02/2024 a 09/05/2024 (90 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Dar assistência aos servidores lotados na unidade escolar, conforme orientações prévias. Atender público interno e externo quando adentram a unidade escolar, promovendo a comunicação, fornecendo orientação e informações necessárias. Receber mercadorias e direcioná-las aos responsáveis pelo armazenamento adequado. Receber jornais, revistas e correspondências endereçadas ao Centro Municipal de Ensino, entregando-as aos responsáveis. Prestar auxílio em demais atividades quando previamente solicitadas, desde que não comprometa sua saúde.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 10/02/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA N 415 DE 18 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo do Servidor nº 863/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo – CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 4 – 863/2024 inserido no Protocolo Servidor nº 863/2024 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 13/03/2024;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019 e o Nível em que a servidora se encontra (Nível 05 – Especialização);

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
002124	Marcos Alberto Bento	Professor dos Anos Iniciais e Finais – Ed. Física - 40h	Professor dos Anos Iniciais e Finais – Ed. Física – 40h no Assessoramento a Gestão	CME Cecília Capucho	01/02/2024 a 30/07/2024 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Garantir as condições necessárias para a efetivação das propostas pedagógicas através da Universidade Federal de Mato Grosso, cujo polo de Educação à Distância está se instalando na estrutura física do CME Cecília Capucho; realizar a gestão dos recursos materiais garantindo o funcionamento eficiente e eficaz, identificando e compreendendo problemas, com ética profissional para solucioná-los; buscar soluções inovadoras e criativas para aprimorar o funcionamento do polo EaD, criando estratégias e apoios integrados para o trabalho coletivo; manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação e preservação.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/02/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA N 416 DE 18 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo do Servidor nº 2.233/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo – CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 3 – 2.233/2024 inserido no Protocolo Servidor nº 2.233/2024 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 13/03/2024;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019 e o Nível em que a servidora se encontra (Nível 05 – Especialização);

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
101462	Glorilene da Conceição Souza Arruda	Ajudante de Serviços Gerais – 40h	Ajudante de Serviços Gerais – 40h	CME Marechal Cândido Rondom	27/02/2024 a 24/08/2024 (180 dias)

Descrição da Função a Desempenhar
Colaborar no ambiente da Cozinha Escolar no desempenho de funções que não exijam esforço físico dos membros superiores, realizando a orientação dos demais servidores no processo de organização e funcionamento da cozinha. Dar assistência aos demais servidores lotados na unidade escolar, sempre que solicitado, conforme orientações prévias. Preparar chá e café, e sempre que necessário servir aos demais colaboradores do centro municipal de ensino, e eventuais visitantes. Conservar a limpeza da Cozinha. Organizar a geladeira. Atender ao público interno e externo que adentrar a unidade escolar. Repassar lista de compras para responsável pela aquisição. Receber mercadorias e orientar sobre o armazenamento em local adequado.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 27/02/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA N 417 DE 18 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo do Servidor nº 1.087/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo – CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 6 – 1.087/2024 inserido no Protocolo Servidor nº 1.087/2024 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 13/03/2024;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019 e o Nível em que a servidora se encontra (Nível 05 – Especialização);

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
004320	Cyntia Perez Montero Oliveira	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – 40h	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – 40h	C.M.E. Maria Arlene Neves	05/02/2024 a 03/08/2024 (181 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, alunos, pais e os diversos segmentos da comunidade envolvidos nas atividades da escola, auxiliando no atendimento e no desenvolvimento de atividades pertinentes a secretaria escolar, quando solicitado. Participar de eventos e atividades culturais desenvolvidas na unidade escolar. Prestar apoio administrativo/apoio a coordenação pedagógico/gestão, participando de reuniões sistemáticas de estudos e trabalho para o aperfeiçoamento pedagógico. Participar em conjunto com a Equipe Pedagógica, na elaboração e execução do Plano Anual da Escola.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 05/02/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA N 418 DE 18 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo do Servidor nº 715/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo – CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 4 – 715/2024 inserido no Protocolo Servidor nº 715/2024 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 07/03/2024;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019 e o Nível em que a servidora se encontra (Nível 05 – Especialização);

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
003959	Maria Aparecida Alves	Professor dos Anos Finais – Língua Portuguesa e Estrangeira - 20h	Professor dos Anos Finais – Língua Portuguesa e Estrangeira no Assessoramento Pedagógico	CME Antenor Soares	29/01/2024 a 26/07/2024 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Auxiliar a Equipe Gestora nas atividades de suporte pedagógico, providenciando a impressão de atividades. Auxiliar na produção e correção de relatórios sobre os alunos da unidade escolar, redigindo sobre as situações disciplinares ou do Programa de Busca Ativa Escolar, quando encaminhados e solicitados pela Orientação Escolar. Auxiliar a Coordenação Pedagógica na correção, produção, e emissão de comunicados a serem enviados através da comunidade escolar, tanto comunicados físicos, como aqueles disponibilizados através de mídia digital. Auxiliar na correção, elaboração e produção de textos que divulguem as atividades deste Centro Municipal de Ensino, para a comunidade interna e externa, em redes sociais. Auxiliar na confecção de materiais decorativos, painéis, bilhetes, cartazes, banners, utilizados por este centro de ensino em eventos alusivos a datas cívicas e comemorativas.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 05/02/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA N 419 DE 18 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo do Servidor nº 875/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo – CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 4 – 875/2024 inserido no Protocolo Servidor nº 875/2024 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 29/02/2024;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019 e o Nível em que a servidora se encontra (Nível 05 – Especialização);

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
101443	Wilson Alberto Lucchesi Verta	Cirurgião Dentista – 40h	Cirurgião Dentista – 20h	CAPS	22/02/2024 a 20/08/2024 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
O servidor deverá realizar as seguintes atividades laborais: acolhimento, visitas domiciliares, estudos de caso, matriciamentos e condução de grupos.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 22/02/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 420 DE 18 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo do Servidor nº 875/2024;

CONSIDERANDO o Ato oficial nº 011/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º REGULAMENTAR o horário de trabalho do servidor **WILSON ALBERTO LUCCHESI VERTA**, registrado sob o nº 101443, admitido em 21/06/2011, no cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, com carga horária de 20 horas semanais durante o período de readaptação de **22/02/2024 à 20/08/2024**, desenvolvendo as funções inerentes ao cargo nos dias e horários disposto abaixo:

DIAS	HORÁRIO	HORAS TRABALHADAS
Segundas-feiras	13:00 às 17:00	4 horas
Terças-feiras	07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00	7,5 horas
Quartas-feiras	07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00	7,5 horas
Sextas-feiras	09:00 às 10:00	1 hora
TOTAL HORAS SEMANAIS = 20 horas		

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **22/02/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 421 DE 18 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 3.096/2024.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) diasconsecutivos à servidora **KATIA MARIA KUNNTZ BECK**, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS, admitida em 06/03/2006, registrada sob o nº 003973 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea “b” da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, **no período de 13/03/2024 a 20/03/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 13/03/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 422 DE 18 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 3.206/2024.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos à servidora **NEIDE DE JESUS CARVALHO**, contratada no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEMEC, admitida em 01/02/2024, registrada sob o nº 112376 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 18/03/2024 a 22/03/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 18/03/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 423 DE 18 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 3.232/2024;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos ao servidor **ILDEMAR COSTA FERREIRA**, efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 01/02/2023, registrado sob o nº 111755 e lotado na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 15/03/2024 a 19/03/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 15/03/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 424 DE 19 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 8.245/2024 e o Memorando nº 8801/2024 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 5.938 de 22 de fevereiro de 2023 que trata da instituição do Programa Inova Tangará e Estratégia de Governo Digital e Sustentável para o período de 2023 a 2025;

CONSIDERANDO a Portaria nº 064 de 18 de janeiro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º INSTITUIR a Comissão de Tecnologias, Inovações, Sustentabilidade e Estratégia de Governo Digital do Programa Inova Tangará – **COMTISEG**, conforme o Art. 4° da Lei 5.938 de 22 de fevereiro de 2023, visando executar as competências da comissão conforme art. 4 § 2º e 3º:

REGISTRO	PRESIDENTE
109155	Adão Leite Filho
REGISTRO	**REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS**
105013	Charles Berta
006566	Adailton Erico Favetti
REGISTRO	**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**
111649	Erick Lemes Pereira
101728	Rafhael Lopes Barbosa
REGISTRO	**REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
107534	Luan Vanzetto
REGISTRO	**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
111744	Claudio Wellker Oliveira Tavares

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **11/03/2024** e revoga a portaria nº 064 de 18 de janeiro de 2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 425 DE 19DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 163/2012 de 16/02/2012 que manifesta no:

"***Art. 10º*** *A série de níveis dos Técnicos de Apoio Infantil estrutura-se em linha vertical de acesso:*

§ 3º *A elevação de nível dar-se mediante apresentação de documento comprobatório de habilitação ou pós-graduação, observando-se o interstício de 03 (três) anos, e será concedida mediante requerimento do profissional da educação."* **CONSIDERANDO** a Lei Ordinária nº 6.362/2024 de 14 de março de 2024, que dispões sobre o Reajuste Geral Anual – RGA;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 009/2024 – Progressão em Nível – Lei 163/2012 – SEMEC e o Protocolo do Servidor nº 549/2024;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a ELEVAÇÃO DE NÍVEL, conforme o artigo 10º, § 1º e § 3º da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012 e a Lei Ordinária nº 6. 362/2024 de 14 de março de 2024, que dispõe o Reajuste Geral Anual – RGA, ao servidor relacionado abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Nº	PROTOCOLO	REGISTRO	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL DE ELEVAÇÃO	
1	24/01/2024 – 549/2024	000851	Pedro Nazokemai	Professor Dos Anos Finais – Matemática – 30 Horas	24/02/1992	III	IV – Mestrado Em Ensino Em Contexto Indígena Intercultural, Através Da Universidade Do Estado De Mato Grosso – Unemat, Cáceres – Mt.

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 426 DE 19 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento sob o Protocolo do Servidor nº 232/2024;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao senhor **RONALDO PEREIRA DINIZ NETO**, admitido em 15/05/2006, registrado sob o nº 004373, lotado na Secretaria Municipal de Saude, efetivo no cargo de ENGENHEIRO CIVIL, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR de 24 (vinte e quatro) meses,** sem remuneração, nos termos do art. 106 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21/06/1994, conforme requerimento próprio, com usufruto iniciando **em 01/ 03/2024 à 28/02/2026.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 427 DE 19DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 120 de 29 de janeiro de 2024 que concedeu Adicional de Responsabilidade Técnica de Compras do SUAS – ARTC;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER em substituição, osenhor **ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO,** servidor efetivo, registrado sob nº 105310, admitido em 01/12/2016 e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período de férias de **18/03/2024 à 16/04/2024** da servidora **EDILAINE APARECIDA APOLINARIO,** servidora efetiva, registrada sob nº 103732, admitida em 03/11/2014 e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **o Adicional de Responsabilidade Técnica de Compras do SUAS – ARTC-SUAS,** nos termos **da Lei Ordinária nº 5.757/2022 de 01/07/2022.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **18/03/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 428 DE 19 DE MARÇODE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados de Doação de Sangue Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1075 de 27 de março 1950;

CONSIDERANDO o Art. 113 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de Fevereiro/2024 (01/01/2024 à 29/02/2024) já havia sido finalizada;

CONSIDERANDO que os atestados de doação de sangue abaixo relacionados foram protocolados após a data de 22/02/2024, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 02/2024 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de Fevereiro/2024 com prazo para inclusão até o dia 22/02/2024;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão de um dia, para doação de sangue sem qualquer prejuízo, dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIA
1	ELAINE APARECIDA VASCONCELOS	2456/2024	05/03/24	28/02/24	28/02/24	1D
2	FLAVIA CHRISTIANE DE MELO SILVA RODRIGUES	1951/2024	25/02/24	23/02/24	23/02/24	1D
3	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	2252/2024	29/02/24	26/02/24	26/02/24	1D
4	MARCIA CRISTINA GARCIA DA COSTA	1884/2024	23/02/24	23/02/24	23/02/24	1D
5	MARLY HELENA DA SILVA MOTA	1879/2024	23/02/24	23/02/24	23/02/24	1D
6	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	2001/2024	26/02/24	23/02/24	23/02/24	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 429 DE 19 DE MARÇODE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados de Doação de Sangue Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1075 de 27 de março 1950;

CONSIDERANDO o Art. 113 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão de um dia, para doação de sangue sem qualquer prejuízo, dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIA
1	ADAILTON ERICO FAVETTI	2705/2024	08/03/24	08/03/24	1D
2	EDILANE CARDOSO DE ARAUJO	3020/2024	14/03/24	14/03/24	1D
3	FATIMA RODRIGUES MOREIRA	2354/2024	01/03/24	01/03/24	1D
4	FRANCIANE OLIVEIRA PEREIRA MACEDO	2369/2024	01/03/24	01/03/24	1D
5	FRANSINEY DEOCLIDES RIBEIRO DUARTE SOUZA	3213/2024	15/03/24	15/03/24	1D
6	GEANE MARIA DE ARRUDA	2524/2024	04/03/24	04/03/24	1D
7	JOSELIA REBOUCAS DA SILVA	2282/2024	01/03/24	01/03/24	1D
8	KALINDA KETRIM SILVA DE JESUS	2350/2024	01/03/24	01/03/24	1D
9	MAISE PECHIM NEIVA	3265/2024	15/03/24	15/03/24	1D
10	SANDRA ELI FERREIRA FERNANDES SILVA	2284/2024	01/03/24	01/03/24	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 430 DE 19 DE MARÇODE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de Fevereiro/2024 (01/01/2024 à 29/02/2024) já havia sido finalizada;

CONSIDERANDO que os atestados médico abaixo relacionados foram protocolados após a data de 22/02/2024, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 02/2024 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de Fevereiro/2024 com prazo para inclusão até o dia 22/02/2024;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	ADATHIA KLISTHIAM COSTA	2110/2024	27/02/24	26/02/24	28/02/24	3D
2	ADRIANA DE SOUZA TAQUES	2307/2024	01/03/24	28/02/24	29/02/24	2D
3	ADRIANA PEREIRA GODOY	2123/2024	28/02/24	28/02/24	29/02/24	2D
4	ADRIANE CRISTINA RODRIGUES SALVO	2286/2024	01/03/24	27/02/24	29/02/24	3D
5	ALAN BORBA DE OLIVEIRA	1927/2024	23/02/24	23/02/24	29/02/24	7D
6	ALDENIR COIMBRA DA CRUZ	2134/2024	28/02/24	27/02/24	27/02/24	1D
7	ALDENIR COIMBRA DA CRUZ	2140/2024	28/02/24	28/02/24	29/02/24	2D
8	ALISON DE FREITAS SILVA	2265/2024	29/02/24	29/02/24	29/02/24	1D
9	ALLANY ALVES DOS ANJOS	1954/2024	25/02/24	22/02/24	24/02/24	3D
10	ALLANY ALVES DOS ANJOS	2148/2024	28/02/24	27/02/24	28/02/24	2D
11	AMERICO LUIZ DE AZAMBUJA NETO	2188/2024	28/02/24	27/02/24	29/02/24	3D
12	ANA CARLA MARTINELI	2106/2024	27/02/24	23/02/24	23/02/24	1D
13	ANDREA MENDES DA COSTA	2319/2024	01/03/24	29/02/24	29/02/24	1D
14	ANDREIA GONÇALVES ALMEIDA	2141/2024	28/02/24	28/02/24	28/02/24	1D
15	ANDREIA RITA DE OLIVEIRA SANTOS	2258/2024	29/02/24	29/02/24	29/02/24	1D
16	ANDRESSA RAFAELA CARDOSO DE LIMA	1978/2024	26/02/24	26/02/24	26/02/24	½D
17	ANDRESSA RAFAELA CARDOSO DE LIMA	2099/2024	27/02/24	27/02/24	27/02/24	1D
18	ANDREZA CRISTINA DE SOUZA	2290/2024	01/03/24	29/02/24	29/02/24	1D
19	ANEIDE MACHADO	1912/2024	23/02/24	22/02/24	22/02/24	1D
20	ANEIDE MACHADO	2204/2024	29/02/24	28/02/24	28/02/24	½D
21	ANEIDE MACHADO	2204/2024	29/02/24	28/02/24	28/02/24	1H
22	ANGELA LICELIA DE FREITAS	2120/2024	27/02/24	27/02/24	28/02/24	2D
23	ANGLA MARIA BENIGNO MODESTO	1868/2024	23/02/24	22/02/24	23/02/54	2D
24	APARECIDA DE SA ANGELINO	2050/2024	27/02/24	26/02/24	28/02/24	3D
25	APARECIDA FRANCISCA DE SOUSA FERREIRA	1953/2024	25/02/24	22/02/24	25/02/24	4D
26	BIANCA DARLENE DE OLIVEIRA E SOUZA	2190/2024	28/02/24	27/02/24	27/02/24	1D
27	BRUNA RODRIGUES ANJOS DA SILVA	2062/2024	27/02/24	26/02/24	29/02/24	4D
28	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO	1860/2024	23/02/24	22/02/24	22/02/24	1D
29	CACILDA APOLINÁRIO	2257/2024	29/02/24	26/02/24	27/02/24	2D
30	CAMILA TAKANO ANDRADE	1983/2024	26/02/24	23/02/24	23/02/24	1D
31	CAMILA TAKANO ANDRADE	2132/2024	26/02/24	26/02/24	28/02/24	3D
32	CARLOS CESAR ACHAVAL RIVERO	1985/2024	26/02/24	23/02/24	23/02/24	1D
33	CIBELE SOUZA DA COSTA	2199/2024	29/02/24	27/02/24	29/02/24	3D
34	CLAIRTON JOSE WEBER	2196/2024	29/02/24	29/02/24	29/02/24	1D
35	CLARINDA MATOS HERRERA	2019/2024	26/02/24	26/02/24	26/02/24	1D
36	CLARINDA MATOS HERRERA	2105/2024	27/02/24	27/02/24	27/02/24	½D
37	CLARINDA MATOS HERRERA	2216/2024	29/02/24	28/02/24	28/02/24	1D
38	CLAUDETE BARBOSA LEITE	1970/2024	26/02/24	26/02/24	29/02/24	4D
39	CLAUDIA APARECIDA SAL	2171/2024	28/02/24	28/02/24	28/02/24	1D
40	CLAUDINEIA DA SILVA MERCHOL	2330/2024	01/03/24	29/02/24	29/02/24	1D
41	CLEONICE DIAS REGO	1941/2024	26/02/24	23/02/24	24/02/24	2D
42	CLEUSA DE LIMA ALVAREZ	1907/2024	23/02/24	21/02/24	21/02/24	1D
43	CLEUZA PIRES DA ROSA	2043/2024	27/02/24	26/02/24	26/02/24	1D
44	CLEUZA PIRES DA ROSA	2175/2024	28/02/24	26/02/24	26/02/24	1D
45	CRISTIANA KAGUEIAMA	2107/2024	27/02/24	27/02/24	29/02/24	3D
46	CRISTINA DE MEDEIRO COUTO ALVES	2253/2024	29/02/24	28/02/24	28/02/24	1D
47	CRYSTIANE DE OLIVEIRA COSTA	1863/2024	23/02/24	22/02/24	22/02/24	1D
48	DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	1891/2024	23/02/24	23/02/24	23/02/24	1D
49	DANIEL FRANCO FELIPPE	2254/2024	29/02/24	28/02/24	28/02/24	1D
50	DANIELLA DA SILVA VERON	2154/2024	28/02/24	27/02/24	27/02/24	1D
51	DILMA DE SOUSA VIEIRA	2082/2024	27/02/24	24/02/24	26/02/24	3D
52	DILVANA VIEIRA DE ACHAVAL	1987/2024	26/02/24	23/02/24	23/02/24	1D
53	EDIMAR DE MELO ALVES	2206/2024	29/02/24	28/02/24	28/02/24	1D
54	EDINEIA ROSA RIBEIRO	2129/2024	28/02/24	27/02/24	29/02/24	3D
55	EDLAYNE SOARES DA SILVA LIMA	2035/2024	26/02/24	26/02/24	29/02/24	4D
56	ELDA SANTOS OLIVEIRA	2113/2024	27/02/24	26/02/24	29/02/24	4D
57	ELENITA DE MELO ALVES	1890/2024	23/02/24	22/02/24	26/02/24	5D
58	ELIANE APARECIDA DA SILVA BORDON	2294/2024	01/03/24	27/02/24	29/02/24	3D
59	ELIANE SIMONE CRISTALINO	2044/2024	27/02/24	26/02/24	28/02/24	3D
60	ELIO PEREIRA	1925/2024	23/02/24	22/02/24	22/02/24	1D
61	ELIZABETH DE SOUZA LOBO QUEIROZ	2372/2024	04/03/24	29/02/24	29/02/24	1D
62	ELIZANGELA AVELINO PORFIRIO	1934/2024	23/02/24	23/02/24	23/02/24	1D
63	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	1901/2024	23/02/24	22/02/24	23/02/24	2D
64	ELLEN CRISTINA CARVALHO CAMARGO	1945/2024	24/02/24	23/02/24	24/02/24	2D
65	ELLEN CRISTINA CARVALHO CAMARGO	1975/2024	26/02/24	26/02/24	28/02/24	3D
66	ELVIRA PAIVA DA SILVA	2112/2024	27/02/24	27/02/24	27/02/24	½D
67	ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER	2185/2024	28/02/24	28/02/24	29/02/24	2D
68	ERICA ALVES SEVERO	2121/2024	28/02/24	27/02/24	29/02/24	3D
69	ERISMAR APARECIDA DE SOUZA PLETSCH	1909/2024	23/02/24	23/02/24	29/02/24	7D
70	ESTER PEDROSA DE CARVALHO NEVES	2351/2024	02/03/24	29/02/24	29/02/24	1D
71	EULER OLIVEIRA DA CUNHA	2125/2024	28/02/24	27/02/24	29/02/24	3D
72	EZEQUIEL RIBEIRO DA SILVA	2127/2024	28/02/24	27/02/24	29/02/24	3D

73	FAGNER SILVA BRITO	2168/2024	28/02/24	28/02/24	29/02/24	2D
74	FERNANDA ALEXANDRE	2116/2024	27/02/24	26/02/24	27/02/24	2D
75	FERNANDA ALEXANDRE	2366/2024	03/03/24	28/02/24	29/02/24	2D
76	FERNANDA SOARES DE LIMA	1960/2024	25/02/24	24/02/24	29/02/24	6D
77	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	2118/2024	27/02/24	27/02/24	29/02/24	3D
78	FILOMENA NUNES FEITOSA CARVALHO	1992/2024	26/02/24	26/02/24	28/02/24	3D
79	FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ	1991/2024	26/02/24	26/02/24	29/02/24	4D
80	GEISIBEL CAMARGO DOS SANTOS	2210/2024	29/02/24	29/02/24	29/02/24	1D
81	GERUZA DE SOUZA SILVA	2371/2024	04/03/24	29/02/24	29/02/24	1D
82	GILMAR ALVES DO NASCIMENTO	1865/2024	23/02/24	22/02/24	22/02/24	1D
83	GILSON ALVES DOS SANTOS	2386/2024	04/03/24	29/02/24	29/02/24	1D
84	GILVANIA DA SILVA VIEIRA	2010/2024	26/02/24	23/02/24	26/02/24	4D
85	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	2139/2024	28/02/24	26/02/24	26/02/24	1D
86	GLORILENE DA CONCEIÇÃO SOUZA ARRUDA	2114/2024	27/02/24	27/02/24	28/02/24	2D
87	GRAZIELE NATEL CUENCA	2191/2024	28/02/24	28/02/24	29/02/24	2D
88	HELEN CRISTINA FRANÇA CAMPOS	1861/2024	23/02/24	21/02/24	25/02/24	5D
89	IDALINY MARIA SOARES BRAGA	2131/2024	28/02/24	28/02/24	28/02/24	1D
90	INES KELLY DA SILVA	2229/2024	29/02/24	29/02/24	29/02/24	½D
91	INES KELLY DA SILVA	2276/2024	01/03/24	29/02/24	29/02/24	1D
92	INNGLEDY FABRICIA DEL MAZZO TAVARES	2006/2024	26/02/24	26/02/24	26/02/24	½D
93	INNGLEDY FABRICIA DEL MAZZO TAVARES	2183/2024	28/02/24	28/02/24	29/02/24	2D
94	IRACILDA VENTURA GONÇALVES FERREIRA	1906/2024	23/02/24	23/02/24	23/02/24	1D
95	IRENE BORGES ARCANJO	2260/2024	29/02/24	28/02/24	29/02/24	2D
96	IRENILDA DOS SANTOS SILVA COSSOLIN	1880/2024	23/02/24	22/02/24	23/02/24	2D
97	IVANI NOGUEIRA DE SOUZA	1889/2024	23/02/24	22/02/24	24/02/24	3D
98	IVANI NOGUEIRA DE SOUZA	2213/2024	29/02/24	28/02/24	29/02/24	2D
99	IVANI SOLANGE DOEBBER	1977/2024	26/02/24	25/02/24	29/02/24	5D
100	IVANILDO JOSE DO NASCIMENTO	2049/2024	27/02/24	22/02/24	28/02/24	7D
101	IVONE DOS SANTOS	2159/2024	28/02/24	27/02/24	29/02/24	3D
102	JACKELINE SOARES MARTINS DOS SANTOS	2130/2024	28/02/24	26/02/24	26/02/24	1D
103	JANETE BORGES GONÇALVES	2063/2024	27/02/24	26/02/24	29/02/24	4D
104	JANIO CRISOSTOMO DA SILVA	2039/2024	27/02/24	26/02/24	26/02/24	1D
105	JAYANE DE SOUZA CRUZ	2262/2024	29/02/24	27/02/24	27/02/24	1D
106	JEAN ALVES BARBOSA DA CONCEICAO	1995/2024	26/02/24	23/02/24	23/02/24	34M
107	JEAN ALVES BARBOSA DA CONCEICAO	1996/2024	26/02/24	26/02/24	26/02/24	3H30M
108	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	1896/2024	23/02/24	23/02/24	23/02/24	1D
109	JESSICA NUNES DA COSTA	1973/2024	26/02/24	23/02/24	23/02/24	1D
110	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	2174/2024	28/02/24	27/02/24	29/02/24	3D
111	JOAO HENRIQUE DA SILVA	1878/2024	23/02/24	23/02/24	23/02/24	1D
112	JOSE APARECIDO BELTRAME	1862/2024	23/02/24	22/02/24	22/02/24	1D
113	JOSE ROSA DE PAULA	1944/2024	24/02/24	23/02/24	28/02/24	6D
114	JOSELAINE VIANA DOS SANTOS	2048/2024	27/02/24	26/02/24	26/02/24	1D
115	JOSELAINE VIANA DOS SANTOS	2142/2024	28/02/24	27/02/24	28/02/24	2D
116	JOSIANE FARIAS ARAUJO	2200/2024	29/02/24	28/02/24	28/02/24	1D
117	JOYCE BARBOSA DE FREITAS	1940/2024	24/02/24	23/02/23	23/02/24	1D
118	JULIA MAGRO MACHADO	2150/2024	28/02/24	28/02/24	28/02/24	½D
119	JUSCELIA APARECIDA DE SOUZA	2042/2024	27/02/24	26/02/24	29/02/24	4D
120	KAREN RAQUEL DE OLIVEIRA COSTA	2365/2024	03/03/24	29/02/24	29/02/24	1D
121	KAREN ROSELLA	2092/2024	27/02/24	27/02/24	28/02/24	2D
122	KEDMA KETURA ARAUJO	2091/2024	27/02/24	26/02/24	28/02/24	3D
123	KLEYTON CRISS DA SILVA MURBACH	1899/2024	23/02/24	22/02/24	22/02/24	2H
124	LAIDES GLOVACKI	2090/2024	27/02/24	26/02/24	28/02/24	3D
125	LARIELLI CIRILO TEIXEIRA	2054/2024	27/02/24	26/02/24	26/02/24	½D
126	LARISSA CRISTINE VARANDA VENTRESQUI GUEDES	2098/2024	27/02/24	23/02/24	26/02/24	4D
127	LAUDICEIA SIQUEIRA CAMPOS	2273/2024	01/03/24	29/02/24	29/02/24	1D
128	LAURA CRISTINA MIRANDA LUZ	1877/2024	23/02/24	22/02/24	25/02/24	4D
129	LAURA CRISTINA MIRANDA LUZ	2180/2024	28/02/24	28/02/24	29/02/24	2D
130	LAURA MELO MACHADO JESUS	1950/2024	25/02/24	24/02/24	28/02/24	5D
131	LEILIANE FREIRE DE ANDRADE	2070/2024	27/02/24	23/02/24	23/02/24	1D
132	LEILIANE FREIRE DE ANDRADE	2170/2024	28/02/24	26/02/24	29/02/24	4D
133	LETICIA BASILIO DA SILVA	1964/2024	26/02/24	21/02/24	23/02/24	3D
134	LETICIA DA SILVA ARAUJO	1937/2024	24/02/24	22/02/24	22/02/24	½D
135	LILIANE SOARES VIEIRA	2034/2024	26/02/24	26/02/24	27/02/24	2D
136	LUCAS ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	1939/2024	24/02/24	23/02/24	25/02/24	2D
137	LUCIA BERNADETE OLIVEIRA	2014/2024	26/02/24	22/02/24	22/02/24	1D
138	LUCIA DE FATIMA SOUZA ALVES DE MELLO	2236/2024	29/02/24	29/02/24	29/02/24	1D
139	LUCIA DE MORAES SOARES	1945/2024	23/02/24	23/02/24	23/02/24	1D
140	LUCIANA BENTO DA SILVA	1982/2024	26/02/24	23/02/24	29/02/24	7D
141	LUCIANA DA SILVA SANTOS	2045/2024	27/02/24	26/02/24	26/02/24	½D
142	LUCIANA FERREIRA DAMACENA	2238/2024	29/02/24	29/02/24	29/02/24	1D
143	LUCIENE DUARTE FARIAS	2176/2024	28/02/24	28/02/24	29/02/24	2D
144	LUCIENE LOPES DE FREITAS	1893/2024	23/02/24	23/02/24	23/02/24	1D
145	LUCIENE RODRIGUES DE ABREU	2251/2024	29/02/24	28/02/24	28/02/24	½D
146	LUCINEIDE DA SILVA NASCIMENTO	1930/2024	23/02/24	23/02/24	25/02/24	3D
147	LUCINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA	2094/2024	27/02/24	24/02/24	27/02/24	4D
148	LUCINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA	2094/2024	27/02/24	27/02/24	28/02/24	2D
149	LUCINEIDE SENA SOUZA FERREIRA	2317/2024	01/03/24	29/02/24	29/02/24	1H30M

150	LUZIA SANCHES VICENTE	2153/2024	28/02/24	28/02/24	29/02/24	2D
151	MAGDA FRANCISCO PEREIRA	2028/2024	26/02/24	26/02/24	29/02/24	4D
152	MAIARA GANDOLFI	1928/2024	23/02/24	21/02/24	21/02/24	½D
153	MAIARA GANDOLFI	1929/2024	23/02/24	22/02/24	23/02/24	2D
154	MAIARA GANDOLFI	2235/2024	29/02/24	28/02/24	28/02/24	½D
155	MARCELO DA SILVA MOURA	2172/2024	28/02/24	28/02/24	29/02/24	2D
156	MARCELO PEREIRA DIAS	2003/2024	26/02/24	26/02/24	29/02/24	4D
157	MARCIA CRISTINA GARCIA DA COSTA	1885/2024	23/02/24	22/02/24	24/02/24	3D
158	MARCIA VIVIANE REICHERT	2221/2024	29/02/24	29/02/24	29/02/24	1D
159	MARCO ANTONIO GONCALVES JUNIOR	1990/2024	26/02/24	26/02/24	26/02/24	1D
160	MARGARETE GIMENES DE SOUZA	2025/2024	26/02/24	26/02/24	29/02/24	4D
161	MARGARETH ANDRADE ALBINO E SILVA	2066/2024	27/02/24	27/02/24	28/02/24	2D
162	MARGARETH ANDRADE ALBINO E SILVA	2324/2024	01/03/24	29/02/24	29/02/24	1D
163	MARIA APARECIDA DE LIMA FRANÇA	2338/2024	01/03/24	28/02/24	28/02/24	1D
164	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	2186/2024	28/02/24	27/02/24	28/02/24	2D
165	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	2261/2024	29/02/24	29/02/24	29/02/24	1D
166	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	2111/2024	27/02/24	27/02/24	29/02/24	3D
167	MARIA DAS DORES LANCAMER	2056/2024	27/02/24	27/02/24	29/02/24	3D
168	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	2209/2024	29/02/24	28/02/24	29/02/24	2D
169	MARIA DE LOURDE SOARES DE MELO	2086/2024	27/02/24	26/02/24	26/02/24	1D
170	MARIA DIVINA MATIAS DE ALMEIDA	1955/2024	25/02/24	25/02/24	28/02/24	4D
171	MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO	2032/2024	26/02/24	26/02/24	26/02/24	1D
172	MARIA GEJUINA DE CARVALHO XAVIER	2278/2024	01/03/24	29/02/24	29/02/24	1D
173	MARIA HELENA NOGUEIRA SANTOS	2055/2024	27/02/24	26/02/24	29/02/24	4D
174	MARIA INEZ FERNANDES DE MORAES	2421/2024	04/03/24	29/02/24	29/02/24	1D
175	MARIA ODETE DOS SANTOS ANDRADE	1870/2024	23/02/24	21/02/24	23/02/54	3D
176	MARIA RAMOS CAVALCANTE LACERDA	2038/2024	27/02/24	26/02/24	26/02/24	1H
177	MARIA ROSANGELA GRACIANO	2214/2024	29/02/24	29/02/24	29/02/24	1D
178	MARICEIA SANTANA AMORIM	2194/2024	28/02/24	28/02/24	28/02/24	1D
179	MARILENE VIEIRA DE JESUS MATTUELLA	2143/2024	28/02/24	27/02/24	28/02/24	2D
180	MARLENE DE FATIMA PERIN	2223/2024	29/02/24	28/02/24	29/02/24	2D
181	MARLENE DO CARMO NUNES DE OLIVEIRA	2109/2024	27/02/24	26/02/24	28/02/24	3D
182	MARLENE DO CARMO NUNES DE OLIVEIRA	2345/2024	01/03/24	29/02/24	29/02/24	1D
183	MARLENE SHILVIA LOPES SANTOS	2104/2024	27/02/24	26/02/24	26/02/24	3H
184	MARTA MARTINS LANA	1886/2024	23/02/24	22/02/24	23/02/24	2D
185	MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA	1935/2024	23/02/24	23/02/23	23/02/24	6H
186	MILTON JUNIOR DE OLIVEIRA	2271/2024	01/03/24	29/02/24	29/02/24	1D
187	NAIR APARECIDA DOS SANTOS	1374/2024	04/03/24	28/02/24	29/02/24	2D
188	NAIR DOS SANTOS LARA	2124/2024	28/02/24	27/02/24	27/02/24	1D
189	NATANAEL SOUZA E SILVA	2268/2024	01/03/24	28/02/24	29/02/24	2D
190	NATHANY MAXIMIANA DOS REIS	1957/2024	25/02/24	25/02/24	28/02/24	4D
191	NATHANY MAXIMIANA DOS REIS	2300/2024	01/03/24	29/02/24	29/02/24	1D
192	NAYARA FERNANDA PRESTES	2451/2024	04/03/24	29/02/24	29/02/24	1D
193	NELCI MARQUES DE OLIVEIRA PIAZZA	2228/2024	29/02/24	28/02/24	28/02/24	1D
194	NELSI HOFFMANN CASSEMIRO	1908/2024	23/02/24	21/02/24	23/02/24	3D
195	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	2414/2024	04/03/24	28/02/24	28/02/24	1D
196	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	2414/2024	04/03/24	28/02/24	28/02/24	1D
197	NEUSA ALVES	2289/2024	01/03/24	29/02/24	29/02/24	1D
198	NILSELEIA NEPOMUCENO DA SILVA	2201/2024	29/02/24	28/02/24	28/02/24	½D
199	NOELI KUNZ ACKERMANN SOUZA	2163/2024	28/02/24	28/02/24	28/02/24	½D
200	ODAIR ALVES NASCIMENTO	2283/2024	01/03/24	29/02/24	29/02/24	1D
201	OLAURINDA BARBOSA DE SOUZA	1866/2024	23/02/24	22/02/24	23/02/54	2D
202	OLAURINDA BARBOSA DE SOUZA	2064/2024	27/02/24	26/02/24	29/02/24	4D
203	ONEIDA MAY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	2081/2024	27/02/24	26/02/24	28/02/24	3D
204	PATRICIA CHAVES OLIVEIRA	2158/2024	28/02/24	27/02/24	29/02/24	3D
205	PATRICIA REGINA OLIVEIRA BERNARDINO	2205/2024	29/02/24	28/02/24	28/02/24	1D
206	PEDRO HENRIQUE LOPES MEDEIROS	2245/2024	29/02/24	27/02/24	29/02/24	3D
207	QUEILA RAMOS BATISTA	2145/2024	28/02/24	26/02/24	27/02/24	2D
208	RAFAEL RAUBER	1949/2024	25/02/24	21/02/24	21/02/24	1D
209	RAFAEL RAUBER	1962/2024	25/02/24	23/02/24	23/02/24	1H
210	RAFAEL RAUBER	2312/2024	01/03/24	26/02/24	26/02/24	1H
211	RAFAEL RAUBER	2314/2024	01/03/24	28/02/24	28/02/24	1H
212	RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	2079/2024	27/02/24	26/02/24	26/02/24	1D
213	RAFAELA FERREIRA DOS SANTOS	1888/2024	23/02/24	23/02/24	25/02/24	3D
214	RAFAELA FERREIRA DOS SANTOS	2169/2024	28/02/24	26/02/24	29/02/24	4D
215	RAIANE MONTEIRO DO CARMO BARBOSA	1926/2024	23/02/24	22/02/24	23/02/24	2D
216	REGIANE PAULA DE SOUZA	1965/2024	26/02/24	26/02/24	27/02/24	2D
217	RENATA REBECA ROCHA	2069/2024	27/02/24	26/02/24	29/02/24	4D
218	RENATO DELUQUI	2296/2024	01/03/24	29/02/24	29/02/24	1D
219	RODRIGO CHAVES SOARES	2102/2024	27/02/24	27/02/24	29/02/24	3D
220	RODRIGO CONCEICAO DELUQUI	1988/2024	26/02/24	26/02/24	29/02/24	4D
221	ROGERIO MEIATO GONCALVES	2255/2024	29/02/24	27/02/24	29/02/24	3D
222	RONDINELE AMARAL DA SILVA	2179/2024	28/02/24	28/02/24	29/02/24	2D
223	RONDINELE AMARAL DA SILVA	2309/2024	01/03/24	27/02/24	27/02/24	1D
224	RONEI RAMOS DO NASCIMENTO	1989/2024	26/02/24	25/02/24	26/02/24	2D
225	ROSA MARIA DOS SANTOS	2230/2024	29/02/24	29/02/24	29/02/24	1D
226	ROSA MARIA DOS SANTOS	2046/2024	29/02/24	25/02/24	28/02/24	4D

227	ROSALINA MIRANDA	2219/2024	29/02/24	27/02/24	29/02/24	3D
228	ROSALINA VALERIO DA SILVA ARAUJO	1999/2024	26/02/24	26/02/24	29/02/24	4D
229	ROSANE CRISTINA BISSOLI	2340/2024	01/03/24	28/02/24	28/02/24	½D
230	ROSANGELA APARECIDA BARBOSA	2101/2024	27/02/24	24/02/24	28/02/24	5D
231	ROSANGELA APARECIDA BARBOSA	2328/2024	01/03/24	29/02/24	29/02/24	1D
232	ROSELAINE MEZZ	1925/2024	23/02/24	23/02/24	23/02/24	½D
233	ROSELIA LUZIA PEREIRA	2074/2024	27/02/24	26/02/24	29/02/24	4D
234	ROSENI ROCHA DOS SANTOS	2280/2024	01/03/24	28/02/24	29/02/24	2D
235	ROSILENE DE ASSUNÇÃO RIBEIRO	1876/2024	23/02/24	23/02/24	24/02/24	2D
236	ROSIMEIRE COELHO DE SOUZA	2373/2024	04/03/24	28/02/24	29/02/24	2D
237	ROSINEI VALERIO DA SILVA	2083/2024	27/02/24	26/02/24	29/02/24	4D
238	ROSIRENE DOS SANTOS RODRIGUES E SANTA HELENA	1981/2024	26/02/24	25/02/24	28/02/24	4D
239	ROSIRENE DOS SANTOS RODRIGUES E SANTA HELENA	2332/2024	01/03/24	29/02/24	29/02/24	1D
240	ROZENI ALVES DE OLIVEIRA	1993/2024	26/02/24	26/02/24	28/02/24	3D
241	SABRINA STEFFANY SOLDA	2202/2024	29/02/24	28/02/24	28/02/24	½D
242	SEBASTIANA CRISTINA PEQUENO DE SOUZA	1883/2024	23/02/24	21/02/24	21/02/24	1D
243	SEBASTIANA CRISTINA PEQUENO DE SOUZA	2270/2024	01/03/24	29/02/24	29/02/24	1H 15M
244	SERGIO FRANCISCO DE MOURA	2096/2024	27/02/24	26/02/24	29/02/24	4D
245	SERGIO JOSE BOTH	2009/2024	26/02/24	26/02/24	27/02/24	2D
246	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	2085/2024	27/02/24	27/02/24	27/02/24	½D
247	SIDENILDA LUIZ FERNANDES	2065/2024	27/02/24	26/02/24	28/02/24	3D
248	SILVANA APARECIDA BARBOSA	2177/2024	28/02/24	27/02/24	27/02/24	3H
249	SILVANA VALERIA DE LIMA	2302/2024	01/03/24	28/02/24	29/02/24	2D
250	SILVANI CARDOSO DE ARAUJO	2161/2024	28/02/24	28/02/24	28/02/24	1D
251	SILVANIA CAVALCANTE DE SOUZA	2247/2024	29/02/24	27/02/24	29/02/24	3D
252	SIRLENY LUIZ FERNANDES	2246/2024	29/02/24	28/02/24	29/02/24	2D
253	SONIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	1903/2024	23/02/24	22/02/24	28/02/24	7D
254	SULAMITA LAURIANO DA SILVA MENEGUESSO	2076/2024	27/02/24	26/02/24	27/02/24	2D
255	SUZE LEANDRO DA SILVA	2234/2024	29/02/24	28/02/24	28/02/24	1D
256	TASSIANA CASTILHO DE ALENCAR CAMPOS	2023/2024	26/02/24	26/02/24	26/02/24	1D
257	TATYANE ERICA VIEIRA GUIMARAES	1872/2024	23/02/24	22/02/24	23/02/54	2D
258	TATYANE ERICA VIEIRA GUIMARAES	2156/2024	28/02/24	26/02/24	27/02/24	2D
259	TRINDADE SALDANHA	1864/2024	23/02/24	22/02/24	23/02/54	2D
260	VALBERTO AFONSO TORRES	2279/2024	01/03/24	29/02/24	29/02/24	1D
261	VALDINEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS	2275/2024	01/03/24	29/02/24	29/02/24	1D
262	VALERIA RICCI DOS SANTOS	1986/2024	26/02/24	23/02/24	23/02/24	1D
263	VALERIA SILVA DE CARVALHO	2128/2024	28/02/24	27/02/24	27/02/24	½D
264	VALMIR MARINHO DA SILVA	2059/2024	27/02/24	26/02/24	29/02/24	4D
265	VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING	1895/2024	23/02/24	22/02/24	26/02/04	5D
266	VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING	2249/2024	29/02/24	28/02/24	28/02/24	1D
267	VANDERLEIA PEREIRA DA SILVA JORGE	2015/2024	28/02/24	26/02/24	26/02/24	½D
268	VANDERLEIA RIBEIRO MENDES	2137/2024	28/02/24	27/02/24	29/02/24	3D
269	VANESSA PEREIRA NUNES	1976/2024	26/02/24	26/02/24	29/02/24	4D
270	VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS	2217/2024	29/02/24	26/02/24	28/02/24	3D
271	VANYELY MARCELA DA SILVA	1859/2024	23/02/24	22/02/24	22/02/24	1D
272	VANYELY MARCELA DA SILVA	1943/2024	24/02/24	23/02/24	23/02/24	1D
273	VANYELY MARCELA DA SILVA	2067/2024	27/02/24	27/02/24	29/02/24	3D
274	VILMA LEONCIO RAMOS	2147/2024	28/02/24	27/02/24	27/02/24	1H
275	VILMA LOPES RELVAO FREITAS	2189/2024	28/02/24	27/02/24	29/02/24	3D
276	VITOR SILVA DO CARMO	2208/2024	29/02/24	26/02/24	29/02/24	4D
277	VITORIA EDUARDA PALHANA MEDEIROS	2391/2024	04/03/24	29/02/24	29/02/24	1D
278	VIVIANE RODRIGUES TURELA	2266/2024	01/03/24	28/02/24	29/02/24	2D
279	YSLA KAUANE PAULINO	2295/2024	01/03/24	28/02/24	29/02/24	2D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 431 DE 19DE MARÇODE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	ADRIANA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	3049/2024	11/03/24	13/03/24	3D
2	ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO	2922/2024	11/03/24	13/03/24	3D
3	ADRIANA DE SOUZA TAQUES	2307/2024	01/03/24	01/03/24	1D
4	ADRIANA DE SOUZA TAQUES	2773/2024	07/03/24	08/03/24	2D
5	ADRIANA PEREIRA GODOY	2123/2024	01/03/24	01/03/24	1D
6	ADRIANA SOARES DE OLIVEIRA	2865/2024	12/03/24	15/03/24	4D
7	ADRIANA SOUZA ANDRADE DE ASSIS	2500/2024	04/03/24	04/03/24	1D
8	ADRIANA SOUZA ANDRADE DE ASSIS	3150/2024	14/03/24	15/03/24	2D
9	ADRIANO CORREA DA SILVA	3264/2024	19/03/24	22/03/24	4D
10	AILTON ROCHA DE SOUZA	2402/2024	04/03/24	04/03/24	1D
11	AILTON ROCHA DE SOUZA	2511/2024	05/03/24	06/03/24	2D
12	ALAN BORBA DE OLIVEIRA	3110/2024	15/03/24	15/03/24	1D
13	ALAN BORBA DE OLIVEIRA	3305/2024	18/03/24	18/03/24	½D
14	ALBINO CORDEIRO FRANÇA	7917/2024	07/03/24	13/03/24	7D
15	ALDENIR COIMBRA DA CRUZ	2140/2024	01/03/24	02/03/24	2D
16	ALINE REGINA DOS REIS	3308/2024	18/03/24	18/03/24	1D
17	ALISON DE FREITAS SILVA	2265/2024	01/03/24	02/03/24	2D
18	ALISON DE FREITAS SILVA	2523/2024	05/03/24	08/03/24	4D
19	ALZIRENE DE MELO MACHADO PEIXOTO	2559/2024	04/03/24	08/03/24	5D
20	AMANDA ALVES FANALI	3158/2024	14/03/24	15/03/24	2D
21	AMANDA KAROLINE SILVA PEGO	2956/2024	12/03/24	12/03/24	1D
22	AMANDA REGGIANI MALTEZO	2751/2024	07/03/24	13/03/24	7D
23	AMANDA VITORIA OLIVEIRA GONCALVES	2617/2024	06/03/24	06/03/24	1H15M
24	AMAURI DA SILVA SALVADOR	2725/2024	06/03/24	08/03/24	3D
25	AMAURI DA SILVA SALVADOR	3002/2024	13/03/24	13/03/24	½D
26	ANA CARLA MARTINELI	2771/2024	07/03/24	07/03/24	½D
27	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	3062/2024	12/03/24	12/03/24	1H23M
28	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	3063/2024	13/03/24	13/03/24	23M
29	ANA CLAUDIA DA SILVA	2971/2024	12/03/24	15/03/24	4D
30	ANA CLAUDIA FURTUNATO DE SOUZA	2593/2024	05/03/24	05/03/24	25M
31	ANA CLAUDIA FURTUNATO DE SOUZA	2595/2024	06/03/24	09/03/24	4D
32	ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	3177/2024	15/03/24	15/03/24	1D
33	ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	3245/2024	18/03/24	18/03/24	1D
34	ANA ELZA ALVES DA SILVA	3026/2024	14/03/24	18/03/24	5D
35	ANA MARIA DE JESUS	3195/2024	15/03/24	15/03/24	1D
36	ANA MARIA DOS SANTOS	2471/2024	03/03/24	07/03/24	5D
37	ANA MARIA DOS SANTOS	2694/2024	08/03/24	08/03/24	1D
38	ANA MARIA DOS SANTOS	2907/2024	11/03/24	13/03/24	3D
39	ANA PAULA BATISTA	2429/2024	04/03/24	05/03/24	2D
40	ANA PAULA GODOI SOARES	3138/2024	14/03/24	20/03/24	7D
41	ANA PAULA OLIVEIRA	2480/2024	01/03/24	01/03/24	1D
42	ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS	2957/2024	12/03/24	16/03/24	5D
43	ANDREA MENDES DA COSTA	2319/2024	01/03/24	01/03/24	1D
44	ANDREA MENDES DA COSTA	2612/2024	04/03/24	04/03/24	1D
45	ANDREA MENDES DA COSTA	2996/2024	11/03/24	11/03/24	1D
46	ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA RODRIGUES	2951/2024	11/03/24	11/03/24	1D
47	ANDREIA ESPINOSA SAQUETE	2405/2024	04/03/24	04/03/24	1D
48	ANDREIA ESPINOSA SAQUETE	2478/2024	05/03/24	10/03/24	6D
49	ANDREIA GONÇALVES ALMEIDA	2929/2024	12/03/24	18/03/24	7D
50	ANDREIA MICHELI SOARES DE CARVALHO	2728/2024	07/03/24	07/03/24	1D
51	ANDREIA RITA DE OLIVEIRA SANTOS	2258/2024	01/03/24	02/03/24	2D
52	ANDRESA LIMA DOS SANTOS	2994/2024	11/03/24	11/03/24	2H
53	ANEIDE MACHADO	2622/2024	06/03/24	06/03/24	½D
54	ANEIDE MACHADO	2948/2024	12/03/24	12/03/24	1D
55	ANEIDE MACHADO	3092/2024	14/03/24	14/03/24	1H20M
56	ANGELA APARECIDA SILVA	3005/2024	13/03/24	14/03/24	2D
57	ANGELA DE FATIMA TEIXEIRA	2566/2024	06/03/24	10/03/24	5D
58	ANGELA DE FATIMA TEIXEIRA	3051/2024	14/03/24	15/03/24	2D
59	ANTONILTO MADEIRA	3182/2024	16/03/24	20/03/24	5D
60	ANTONIO PEREIRA DE MELO	2466/2024	04/03/24	05/03/24	2D
61	APARECIDA FERREIRA DA SILVA	2993/2024	12/03/24	12/03/24	1D
62	APARECIDA MARIA DA LUZ	2851/2024	11/03/24	11/03/24	1D
63	APARECIDO BATISTA DA TRINDADE	3253/2024	19/03/24	23/03/24	5D
64	AROLDO MIGUEL FERREIRA CHAVES	3207/2024	18/03/24	18/03/24	1D
65	BENIRCE DA SILVA	2501/2024	04/03/24	10/03/24	7D
66	BIANCA DARLENE DE OLIVEIRA E SOUZA	3061/2024	12/03/24	12/03/24	1D
67	BIANCA JARDIM GARCIA	2860/2024	12/03/24	13/03/24	2D
68	BIANCA JARDIM GARCIA	3076/2024	14/03/24	14/03/24	1D
69	BIANKA VENANCIO LAHR	3190/20214	15/03/24	15/03/24	1D
70	BRUNA APARECIDA FERREIRA	2584/2024	05/03/24	07/03/24	3D
71	BRUNA FAGUNDES DE SOUZA	2814/2024	08/03/24	11/03/24	4D
72	BRUNA KAROLYNE OLIVEIRA MOTTA	2608/2024	04/03/24	04/03/24	1D
73	BRUNA RODRIGUES ANJOS DA SILVA	2062/2024	01/03/24	02/03/24	2D
74	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO	2718/2024	08/03/24	09/03/24	2D
75	BRUNO FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS	3226/2024	15/03/24	15/03/24	1D
76	CAMILA TAKANO ANDRADE	2400/2024	04/03/24	06/03/24	3D

77	CAMILA TAKANO ANDRADE	2687/2024	07/03/24	08/03/24	2D
78	CAMILA TAKANO ANDRADE	2995/2024	11/03/24	11/03/24	1D
79	CELESTE COSTA SOUZA	2621/2024	06/03/24	06/03/24	1D
80	CELIO DE ANDRADE SANT ANNA	2912/2024	12/03/24	12/03/24	½D
81	CIBELE SOUZA DA COSTA	2199/2024	01/03/24	01/03/24	1D
82	CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA	2967/2024	11/03/24	15/03/24	5D
83	CINARIA BATISTA COIMBRA	2870/2024	12/03/24	13/03/24	2D
84	CINARIA BATISTA COIMBRA	30182024	14/03/24	16/03/24	3D
85	CIRLEI VIEIRA DE SOUZA	3243/2024	18/03/24	20/03/24	3D
86	CLAIRTON JOSE WEBER	2196/2024	01/03/24	04/03/24	4D
87	CLARINDA MATOS HERRERA	2840/2024	11/03/24	11/03/24	½D
88	CLAUDETE BARBOSA LEITE	1970/2024	01/03/24	01/03/24	1D
89	CLAUDETE BARBOSA LEITE	2507/2024	05/03/24	09/03/24	5D
90	CLAUDIA APARECIDA SAL	2970/2024	13/03/24	15/03/24	3D
91	CLAUDIA FREITAS BENTO	2767/2024	07/03/24	07/03/24	1D
92	CLAUDIA REGINA DELARCOS	3223/2024	18/03/24	18/03/24	1D
93	CLAUDIANE DIAS BARBOSA DOS SANTOS	2464/2024	04/03/24	05/03/24	2D
94	CLAUDINEIA DA SILVA MERCHOL	2330/2024	01/03/24	01/03/24	1D
95	CLEIDIANE FERREIRA DE MELO	2735/2024	06/03/24	06/03/24	1D
96	CLEIDIANE FERREIRA DE MELO	2735/2024	07/03/24	07/03/24	1D
97	CLEONICE ALVES CORDEIRO	2508/2024	05/03/24	08/03/24	4D
98	CLEONICE PACHECO DA SILVA	2783/2024	07/03/24	08/03/24	2D
99	CLEONICE ROSA DA SILVA	3034/2024	14/03/24	18/03/24	5D
100	CLEONICE ZUCAO	3069/2024	13/03/24	17/03/24	5D
101	CRISTIANA KAGUEIAMA	2107/2024	01/03/24	02/03/24	2D
102	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS	2765/2024	07/03/24	07/03/24	1D
103	CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA	2681/2024	05/03/24	08/03/24	4D
104	CRISTINA DE MEDEIRO COUTO ALVES	2543/2024	04/03/24	04/03/24	2H
105	CRISTINA SEIBERT	2987/2024	12/03/24	12/03/24	1D
106	CYNTIA PEREZ MONTERO OLIVEIRA	2693/2024	07/03/24	07/03/24	1H
107	CYNTIA PEREZ MONTERO OLIVEIRA	2835/2024	11/03/24	11/03/24	1H
108	CYNTIA PEREZ MONTERO OLIVEIRA	3135/2024	15/03/24	15/03/24	1H
109	CYNTIA PEREZ MONTERO OLIVEIRA	3304/2024	19/03/24	19/03/24	1H
110	DAIANA CIRIACO DA SILVA	2986/2024	11/03/24	11/03/24	1D
111	DANIELLE GEROLIN RIBEIRO	3275/2024	18/03/24	19/03/24	2D
112	DANILA PEQUENO SANTANA	2790/2024	08/03/24	08/03/24	1D
113	DAYANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS	2983/2024	12/03/24	15/03/24	4D
114	DAYANE FERNANDES FERREIRA BATISTA	3068/2024	13/03/24	16/03/24	4D
115	DAYSILAINE SILVA MAGALHAES SANTOS	3170/2024	15/03/24	16/03/24	2D
116	DEBORA CARLA DE OLIVEIRA NUNES GONÇALVES	3058/2024	13/03/24	19/03/24	7D
117	DEBORA TEREZA MAZZUTTI	2822/2024	08/03/24	08/03/24	1D
118	DENISE MOURAO DOS SANTOS	2955/2024	12/03/24	12/03/24	1D
119	DEUSENY DA SILVA SAMPAIO	2661/2024	06/03/24	08/03/24	3D
120	DILMA ALVES DOS SANTOS	2465/2024	04/03/24	05/03/24	2D
121	DILMA ALVES DOS SANTOS	3084/2024	15/03/24	15/03/24	1D
122	DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE	2844/2024	11/03/24	15/03/24	5D
123	DIONATAN DOMINGOS DE OLIVEIRA	3262/2024	19/03/24	20/03/24	2D
124	EDILAINE DE MORAES FRANCA	2412/2024	04/03/24	04/03/24	½D
125	EDILAINE DE MORAES FRANCA	2785/2024	08/03/24	08/03/24	½D
126	EDILEUZA PEIXOTO DE AZEVEDO VENCESLAU	2963/2024	12/03/24	14/03/24	3D
127	EDINEIA ROSA RIBEIRO	2129/2024	01/03/24	01/03/24	1D
128	EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA	2494/2024	04/03/24	05/03/24	2D
129	EDLAYNE SOARES DA SILVA LIMA	2035/2024	01/03/24	01/03/24	1D
130	ELAINE APARECIDA VASCONCELOS	2457/2024	01/03/24	01/03/24	½D
131	ELDA SANTOS OLIVEIRA	2113/2024	01/03/24	01/03/24	1D
132	ELENA KAFER AGUILAR	2579/2024	05/03/24	05/03/24	1D
133	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	2438/2024	01/03/24	04/03/24	4D
134	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	2892/2024	11/03/24	12/03/24	2D
135	ELENICE MARIA THOMAZ	2481/2024	05/03/24	07/03/24	3D
136	ELIANE APARECIDA DA SILVA BORDON	2294/2024	01/03/24	01/03/24	1D
137	ELIANE APARECIDA RICCI DOS SANTOS	2831/2024	11/03/24	13/03/24	3D
138	ELIANE DE OLIVEIRA ALVES	2513/2024	04/03/24	04/03/24	1D
139	ELIANE RAMOS DA COSTA	2368/2024	01/03/24	01/03/24	½D
140	ELIAS PEREIRA DO NASCIMENTO	2962/2024	12/03/24	12/03/24	1D
141	ELIDIORRAINE DE MOURA	2726/2024	06/03/24	10/03/24	5D
142	ELIENE SILVA DE SOUZA	2648/2024	06/03/24	08/03/24	3D
143	ELIETE RAMOS ALVES	2528/2024	04/03/24	10/03/24	7D
144	ELIO PEREIRA	2730/2024	08/03/24	11/03/24	4D
145	ELISANGELA BURGOS DA SILVA	2444/2024	04/03/24	08/03/24	5D
146	ELISIANE INES FERMOLLEN	2367/2024	01/03/24	03/03/24	3D
147	ELIZABETH DE SOUZA LOBO QUEIROZ	2372/2024	01/03/24	01/03/24	1D
148	ELIZANGELA AVELINO PORFIRIO	3102/2024	15/03/24	15/03/24	1D
149	ELIZANGELA CAVALCANTE DOS SANTOS	3045/2024	11/03/24	15/03/24	5D
150	ELLEN CRISTINA CARVALHO CAMARGO	2553/2024	05/03/24	07/03/24	3D
151	ELVIRA PAIVA DA SILVA	2750/2024	07/03/24	13/03/24	7D
152	ELZA JACINTA DE OLIVEIRA	2941/2024	12/03/24	13/03/24	2D
153	ELZA JACINTA DE OLIVEIRA	3082/2024	14/03/24	15/03/24	2D

154	ELZI FEGUEREDO DA SILVA	3079/2024	14/03/24	15/03/24	2D
155	EMERSSON NUNES LIMA	2375/2024	03/03/24	06/03/24	4D
156	ENEDIR DE CARVALHO MENDES	2645/2024	06/03/24	06/03/24	1D
157	ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER	2327/2024	01/03/24	01/03/24	1D
158	ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER	2647/2024	05/03/24	05/03/24	½D
159	ERIC AUGUSTO GALEAZZI	3083/2024	14/03/24	18/03/24	5D
160	ERICA ALVES SEVERO	2121/2024	01/03/24	02/03/24	2D
161	ERICA ALVES SEVERO	3053/2024	14/03/24	15/03/24	2D
162	ERISMAR APARECIDA DE SOUZA PLETSCH	2866/2024	12/03/24	15/03/24	4D
163	ERLETE BRAMBILA	3139/2024	15/03/24	15/03/24	1D
164	ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS	2877/2024	11/03/24	15/03/24	5D
165	ESTER PEDROSA DE CARVALHO NEVES	2676/2024	07/03/24	07/03/24	1D
166	EULENE SOARES CORCINO	2520/2024	04/03/24	06/03/24	3D
167	EULENE SOARES CORCINO	2673/2024	07/03/24	08/03/24	2D
168	EULER OLIVEIRA DA CUNHA	2326/2024	01/03/24	01/03/24	1D
169	EUNICE ALVES PEREIRA TEIXEIRA	2533/2024	04/03/24	04/03/24	1D
170	EVANDRO LADEIA TRETTEL	2899/2024	12/03/24	18/03/24	7D
171	FABIULA CRISTINA IGNACIO	3111/2024	14/03/24	15/03/24	2D
172	FAGNER SILVA BRITO	2168/2024	01/03/24	05/03/24	5D
173	FATIMA RODRIGUES MOREIRA	2714/2024	07/03/24	07/03/24	1D
174	FELIPE AGUIAR RIBEIRO	2418/2024	03/03/24	06/03/24	4D
175	FELIPE AGUIAR RIBEIRO	2629/2024	07/03/24	09/03/24	3D
176	FERNANDA ALEXANDRE	2366/2024	01/03/24	05/03/24	5D
177	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	2118/2024	01/03/24	01/03/24	1D
178	FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO	2733/2024	08/03/24	12/03/24	5D
179	FRANCISCA APARECIDA DE ALMEIDA	2435/2024	04/03/24	07/03/24	4D
180	FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ	1991/2024	01/03/24	01/03/24	1D
181	GABRIEL NEIA EBERHARDT	2525/2024	04/03/24	04/03/24	1D
182	GABRIEL NEIA EBERHARDT	3021/2024	12/03/24	15/03/24	4D
183	GECIANE ARAUJO DOS SANTOS	2984/2024	11/03/24	15/03/24	5D
184	GEDSON FERREIRA VIEIRA	2459/2024	04/03/24	06/03/24	3D
185	GEISIBEL CAMARGO DOS SANTOS	2210/2024	01/03/24	01/03/24	1D
186	GEIZE LESSA ERNANDES	2909/2024	11/03/24	13/03/24	3D
187	GENECI DOS SANTOS	2727/2024	06/03/24	06/03/24	3H
188	GENI DE FATIMA BILINSKI	*2864/2024*	11/03/24	13/03/24	3D
189	GERUZA DE SOUZA SILVA	2371/2024	01/03/24	01/03/24	1D
190	GESLEN NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	2847/2024	11/03/24	17/03/24	7D
191	GILMAR NOGUEIRA DA FONSECA	2916/2024	11/03/24	11/03/24	1D
192	GILSON ALVES DOS SANTOS	2386/2024	01/03/24	04/03/24	4D
193	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	2606/2024	04/03/24	04/03/24	1H
194	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	3033/2024	11/03/24	11/03/24	1H
195	GISLAINE JUSTINO DOS SANTOS CARINHANHA	3016/2024	13/03/24	16/03/24	4D
196	GISLAINE PAULA DE SOUZA	2898/2024	12/03/24	13/03/24	2D
197	GRACYANE DI MARTINI LANDIM	2544/2024	05/03/24	05/03/24	1D
198	GRACYANE DI MARTINI LANDIM	2558/2024	06/03/24	06/03/24	1D
199	GRAZIELE NATEL CUENCA	2191/2024	01/03/24	01/03/24	1D
200	GRAZIELE NATEL CUENCA	2534/2024	04/03/24	06/03/24	3D
201	GRAZIELE NATEL CUENCA	2689/2024	07/03/24	08/03/24	2D
202	GREICIELLE GONCALVES DA CUNHA	3274/2024	18/03/24	22/03/24	5D
203	GREISON PINTO DE OLIVEIRA	3267/2024	18/03/24	22/03/24	5D
204	GUILHERME TOMAS DE SANTANA JUNIOR	2862/2024	11/03/24	15/03/24	5D
205	HADASSA HILLARY NOVAES PEREIRA RODRIGUES	2491/2024	04/03/24	08/03/24	5D
206	HELIJANE RIBEIRO DOS REIS	2669/2024	07/03/24	08/03/24	2D
207	HELIJANE RIBEIRO DOS REIS	2824/2024	11/03/24	15/03/24	5D
208	HELIJANE RIBEIRO DOS REIS	3242/2024	18/03/24	22/03/24	5D
209	HUGO VINICIUS FORTUNATO DUARTE	2643/2024	04/03/24	04/03/24	1D
210	HUGO VINICIUS FORTUNATO DUARTE	2643/2024	05/03/24	08/03/24	4D
211	IARA MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	2659/2024	05/03/24	05/03/24	1D
212	IDALINY MARIA SOARES BRAGA	2437/2024	04/03/24	05/03/24	2D
213	ILIDIA SILVA SANTOS DA SILVA	2540/2024	06/03/24	08/03/24	3D
214	ILIDIA SILVA SANTOS DA SILVA	2781/2024	11/03/24	13/03/24	3D
215	INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA	3093/2024	13/03/24	15/03/24	3D
216	INES KELLY DA SILVA	2276/2024	01/03/24	03/03/24	3D
217	INES KELLY DA SILVA	2667/2024	06/03/24	08/03/24	3D
218	INGRID KARLA CORREA	2495/2024	04/03/24	08/03/24	5D
219	INNGLEDY FABRICIA DEL MAZZO TAVARES	2183/2024	01/03/24	03/03/24	3D
220	IRENE BORGES ARCANJO	2260/2024	01/03/24	01/03/24	1D
221	IRENILDA DOS SANTOS SILVA COSSOLIN	3196/2024	16/03/24	18/03/24	3D
222	IVANI NOGUEIRA DE SOUZA	2213/2024	01/03/24	01/03/24	1D
223	IVANI SOLANGE DOEBBER	1977/2024	01/03/24	02/03/24	2D
224	IVONE DOS SANTOS	2159/2024	01/03/24	02/03/24	2D
225	IVONETE DOS SANTOS VALÉRIO	2381/2024	04/03/24	08/03/24	5D
226	IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG	3104/2024	14/03/24	14/03/24	1D
227	IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI	2853/2024	11/03/24	15/03/24	5D
228	JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA	3160/2024	14/03/24	15/03/24	2D
229	JACKELYNE LOPES TEIXEIRA E SILVA	2745/2024	06/03/24	06/03/24	½D
230	JAKELINE LIMA GOMES	3271/2024	19/03/24	21/03/24	3D

231	JANETE BORGES GONÇALVES	2063/2024	01/03/24	01/03/24	1D
232	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	3157/2024	15/03/24	16/03/24	2D
233	JAYANE DE SOUZA CRUZ	3000/2024	11/03/24	11/03/24	1D
234	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	3201/2024	14/03/24	14/03/24	1D
235	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA	2973/2024	13/03/24	13/03/24	1D
236	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA	3141/2024	14/03/24	15/03/24	2D
237	JERRY DA SILVA MOTA	2440/2024	01/03/24	01/03/24	1D
238	JESSICA REIS DA SILVA	3297/2024	19/03/24	19/03/24	½D
239	JESSICA REIS DA SILVA	3297/2024	20/03/24	22/03/24	3D
240	JOANA FEITOSA DELMONDES	2788/2024	08/03/24	08/03/24	½D
241	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	2458/2024	04/03/24	05/03/24	2D
242	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	2969/2024	13/03/24	13/03/24	1D
243	JOAO HEITOR BARBOSA ASSUNCAO	3260/2024	19/03/24	21/03/24	3D
244	JOAO HENRIQUE RIBEIRO DOS REIS OLIVEIRA	2776/2024	10/03/24	15/03/24	6D
245	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	3298/2024	11/03/24	11/03/24	1H
246	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	3298/2024	13/03/24	13/03/24	1H
247	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	3298/2024	15/03/24	15/03/24	1H
248	JOCENEIA ORMOND SAMPAIO	2422/2024	04/03/24	06/03/24	3D
249	JOCENEIA ORMOND SAMPAIO	2664/2024	07/03/24	08/03/24	2D
250	JOICE DA SILVA	2710/2024	07/03/24	08/03/24	2D
251	JOICE DA SILVA	3181/2024	14/03/24	16/03/24	3D
252	JONATHAN VIEIRA DE JESUS COIMBRA	3136/2024	13/03/24	15/03/24	3D
253	JOSE AMANCIO DE BARROS	2431/2024	02/03/24	06/03/24	5D
254	JOSE AMANCIO DE BARROS	3098/2024	15/03/24	15/03/24	1D
255	JOSE DE JESUS SOUZA	3168/2024	16/03/24	18/03/24	3D
256	JOSE LUCIANO RODRIGUES DOS SANTOS	3126/2024	14/03/24	15/03/24	2D
257	JOSELANE RODRIGUES BATISTA	2943/2024	11/03/24	12/03/24	2D
258	JOSEMAR AMARAL OLIVEIRA	2795/2024	08/03/24	09/03/24	2D
259	JOSIANE GALHARDO KAGUEIAMA	2442/2024	04/03/24	08/03/24	5D
260	JOSIANE GALHARDO KAGUEIAMA	2952/2024	12/03/24	12/03/24	1D
261	JOSIANE MACHADO DE CARVALHO	2960/2024	12/03/24	16/03/24	5D
262	JOSIAS DO ESPIRITO SANTO	2711/2024	07/03/24	10/03/24	4D
263	JOSILAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	2353/2024	01/03/24	03/03/24	3D
264	JOSILAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	2990/2024	12/03/24	12/03/24	1D
265	JOSILAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	2988/2024	13/03/24	13/03/24	1D
266	JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA	3070/2024	13/03/24	14/03/24	2D
267	JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA	2487/2024	04/03/24	08/03/24	5D
268	JUCELIA OLIVEIRA GUEDES GONCALVES	3167/2024	18/03/24	22/03/24	5D
269	JUCILENE MACHADO MIRANDA	3065/2024	14/03/24	17/03/24	4D
270	JUCILENE MACHADO MIRANDA	3311/2024	19/03/24	19/03/24	1D
271	JULIANA CONCEIÇÃO MESQUITA LEMOS	2895/2024	11/03/24	14/03/24	4D
272	JULIANA JANDER ANDRADE	2683/2024	05/03/24	11/03/24	7D
273	JUSCELIA APARECIDA DE SOUZA	2042/2024	01/03/24	03/03/24	3D
274	KALINDA KETRIM SILVA DE JESUS	2755/2024	07/03/24	11/03/24	5D
275	KAMILY VITORIA GONCALVES BOURSCHEID	2315/2024	01/03/24	01/03/24	1D
276	KAREN RAQUEL DE OLIVEIRA COSTA	2365/2024	01/03/24	01/03/24	1D
277	KAREN RAQUEL DE OLIVEIRA COSTA	2686/2024	04/03/24	04/03/24	1D
278	KAREN RAQUEL DE OLIVEIRA COSTA	3001/2024	11/03/24	11/03/24	1D
279	KAREN ROSELLA	2277/2024	01/03/24	02/03/24	2D
280	KAREN ROSELLA	3186/2024	17/03/24	17/03/24	1D
281	KASMYM SILVA SANTANA	3273/2024	18/03/24	19/03/24	2D
282	KATIA FERNANDES DE LIMA	2839/2024	10/03/24	14/03/24	5D
283	KEDMA DAYSA MARTINS SOUZA	3019/2024	13/03/24	13/03/24	1D
284	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA	2713/2024	06/03/24	08/03/24	3D
285	KELLY CRISTINA BIANCHINI	2764/2024	06/03/24	06/03/24	1D
286	KETLIN CRISTIANE MARION	2933/2024	12/03/24	14/03/24	3D
287	KLEYTON CRISS DA SILVA MURBACH	2636/2024	06/03/24	08/03/24	3D
288	LAIZA DA SILVA BORGES	2958/2024	11/03/24	15/03/24	5D
289	LARESSA CAMILA CARDOSO DE SOUZA	2744/2024	06/03/24	08/03/24	3D
290	LARESSA CAMILA CARDOSO DE SOUZA	2950/2024	11/03/24	13/03/24	3D
291	LAUDICEIA SIQUEIRA CAMPOS	2273/2024	01/03/24	04/03/24	4D
292	LAURA CRISTINA MIRANDA LUZ	2180/2024	01/03/24	01/03/24	1D
293	LEILIANE FREIRE DE ANDRADE	2170/2024	01/03/24	01/03/24	1D
294	LENICE BATISTA DOS SANTOS	2602/2024	06/03/24	08/03/24	3D
295	LETICIA BASILIO DA SILVA	3214/2024	15/03/24	15/03/24	½D
296	LETICIA DA SILVA ARAUJO	2721/2024	05/03/24	05/03/24	1D
297	LETICIA FERREIRA AGUIAR	2924/2024	11/03/24	11/03/24	1D
298	LETICIA PEREIRA GOMES	2614/2024	05/03/24	05/03/24	1D
299	LIDIANE RAMOS DOS SANTOS SILVA	3199/2024	15/03/24	17/03/24	3D
300	LIDIOMAR BATISTA DOS SANTOS	2684/2024	07/03/24	08/03/24	2D
301	LIDIOMAR SILVA BARBOZA	3310/2024	18/03/24	18/03/24	1D
302	LILIAN REBECCA PEREIRA	2537/2024	05/03/24	05/03/24	1D
303	LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA	2630/2024	06/03/24	08/03/24	3D
304	LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA	3239/2024	18/03/24	21/03/24	4D
305	LOURDES ALVES DA SILVA	2359/2024	01/03/24	05/03/24	5D
306	LUANA SABRINA DE SOUZA	2974/2024	13/03/24	13/03/24	1D
307	LUCAS FERNANDES DA SILVA	2720/2024	07/03/24	08/03/24	2D

308	LUCIA DE FATIMA SOUZA ALVES DE MELLO	2236/2024	01/03/24	01/03/24	1D
309	LUCIA DE FATIMA SOUZA ALVES DE MELLO	3090/2024	14/03/24	14/03/24	1D
310	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	2802/2024	08/03/24	08/03/24	1D
311	LUCIANA FERREIRA DAMACENA	2238/2024	01/03/24	05/03/24	5D
312	LUCIENE APARECIDA CARDOSO ADRIANO	2739/2024	06/03/24	06/03/24	2H
313	LUCIENE APARECIDA CARDOSO ADRIANO	3192/2024	18/03/24	21/03/24	4D
314	LUCIENE DUARTE FARIAS	2176/2024	01/03/24	03/03/24	3D
315	LUCIENE DUARTE FARIAS	2564/2024	04/03/24	07/03/24	4D
316	LUCIENE NERI DE OLIVEIRA	2488/2024	04/03/24	08/03/24	5D
317	LUCIENE RODRIGUES DE ABREU	2674/2024	06/03/24	06/03/24	1D
318	LUCIMAR DO NASCIMENTO CARDOSO	3261/2024	19/03/24	19/03/24	1H30M
319	LUCIMARA MARTINS EVANGELISTA	2657/2024	05/03/24	05/03/24	½D
320	LUCIMARA SANTOS QUEIROZ	2532/2024	05/03/24	11/03/24	7D
321	LUCIMARA TEIXEIRA MOREIRA	2598/2024	06/03/24	07/03/24	2D
322	LUCIMARA TEIXEIRA MOREIRA	2819/2024	11/03/24	14/03/24	4D
323	LUCINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA	2448/2024	01/03/24	05/03/24	5D
324	LUCINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA	3152/2024	15/03/24	21/03/24	7D
325	LUCINEIDE SENA SOUZA FERREIRA	2557/2024	05/03/24	05/03/24	1H30M
326	LUCKY CAMPOS SILVA	3060/2024	12/03/24	15/03/24	4D
327	LUZIA APARECIDA BAPTISTA	3184/2024	17/03/24	18/03/24	2D
328	LUZIA SANCHES VICENTE	2153/2024	01/03/24	03/03/24	3D
329	LUZIA SANCHES VICENTE	2697/2024	08/03/24	08/03/24	1D
330	MADALENA DA SILVA PEREIRA	2796/2024	11/03/24	15/03/24	5D
331	MADELAINE GUTJAHR	2696/2024	07/03/24	13/03/24	7D
332	MAGDA FRANCISCO PEREIRA	2028/2024	01/03/24	01/03/24	1D
333	MAIARA GANDOLFI	2576/2024	05/03/24	05/03/24	½D
334	MAIARA GANDOLFI	3250/2024	15/03/24	15/03/24	½D
335	MAINARA DE ANISIO GALVAO	2712/2024	07/03/24	09/03/24	3D
336	MAINARA DE ANISIO GALVAO	2918/2024	11/03/24	13/03/24	3D
337	MANOELA MARGARIDA TOMICHA GOMES	2552/2024	05/03/24	05/03/24	1D
338	MARCELO DA SILVA MOURA	2172/2024	01/03/24	01/03/24	1D
339	MARCELO LIMA PORTELA	2965/2024	12/03/24	16/03/24	5D
340	MARCELO PEREIRA DIAS	2003/2024	01/03/24	01/03/24	1D
341	MARCELO PEREIRA DIAS	3089/2024	14/03/24	15/03/24	2D
342	MARCIA GOMES FREIRE	2849/2024	08/03/24	08/03/24	1D
343	MARCIA VIVIANE REICHERT	2221/2024	01/03/24	06/03/24	6D
344	MARGARETH ANDRADE ALBINO E SILVA	2324/2024	01/03/24	01/03/24	1D
345	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA	2982/2024	12/03/02	15/03/24	4D
346	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	2111/2024	01/03/24	01/03/24	1D
347	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	2591/2024	06/03/24	12/03/24	7D
348	MARIA DA CONCEIÇAO BARROSO DA SILVA SANTOS	2810/2024	11/03/24	11/03/24	1D
349	MARIA DAS DORES LANCAMER	2056/2024	01/03/24	02/03/24	2D
350	MARIA DAS DORES LANCAMER	2380/2024	04/03/24	06/03/24	3D
351	MARIA DAS DORES PINTO	3212/2024	18/03/24	19/03/24	2D
352	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	3279/2024	19/03/24	19/03/24	½D
353	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	2209/2024	01/03/24	03/03/24	3D
354	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	2468/2024	04/03/24	05/03/24	2D
355	MARIA DE LOURDES MENDES CARVALHO	3217/202	17/03/24	20/03/24	4D
356	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	3188/2024	15/03/24	18/03/24	4D
357	MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO	3292/2024	19/03/24	21/03/24	3D
358	MARIA FERNANDA DE SOUZA BRITO	2601/2024	06/03/24	08/03/24	3D
359	MARIA FERNANDA DE SOUZA BRITO	2799/2024	11/03/24	11/03/24	1D
360	MARIA FERNANDA DE SOUZA BRITO	2889/2024	12/03/24	13/03/24	2D
361	MARIA FERNANDA DE SOUZA BRITO	3204/2024	18/03/24	20/03/24	3D
362	MARIA GEJUINA DE CARVALHO XAVIER	2278/2024	01/03/24	01/03/24	1D
363	MARIA GEJUINA DE CARVALHO XAVIER	2503/2024	04/03/24	04/03/24	1D
364	MARIA GEJUINA DE CARVALHO XAVIER	2550/2024	05/03/24	06/03/24	2D
365	MARIA INEZ FERNANDES DE MORAES	2421/2024	01/03/24	02/03/24	2D
366	MARIA IVANETE MOURA LACERDA	2848/2024	11/03/24	15/03/24	5D
367	MARIA JOSE DA SILVA COSTA	2919/2024	12/03/24	13/03/24	2D
368	MARIA JOSE DE MELO ALVARENGA	2610/2024	06/03/24	07/03/24	2D
369	MARIA ROSANGELA GRACIANO	2214/2024	01/03/24	01/03/24	1D
370	MARIA TEREZA GONÇALVES SILVA	2998/2024	13/03/24	14/03/24	2D
371	MARIA TEREZA GONÇALVES SILVA	3221/2024	17/03/24	20/03/24	4D
372	MARIANA AGUIAR LIMA DE AZEVEDO	2944/2024	10/03/24	13/03/24	4D
373	MARIANA AGUIAR LIMA DE AZEVEDO	2945/2024	14/03/24	14/03/24	1D
374	MARIANA AGUIAR LIMA DE AZEVEDO	3088/2024	15/03/24	16/03/24	2D
375	MARIANA SILVA LAURENTINO	2362/2024	01/03/24	01/03/24	1D
376	MARICEIA SANTANA AMORIM	2927/2024	12/03/24	12/03/24	½D
377	MARICEIA SANTANA AMORIM	3161/2024	16/03/24	20/03/24	5D
378	MARIVALDA PEREIRA PESSOA MARCAL	3085/2024	13/03/24	14/03/24	2D
379	MARIZA DE MELLO	2887/2024	11/03/24	11/03/24	½D
380	MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES SILVA	2616/2024	06/03/24	08/03/24	3D
381	MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES SILVA	2845/2024	11/03/24	13/03/24	3D
382	MARLENE DE FATIMA PERIN	2223/2024	01/03/24	04/03/24	4D
383	MARLENE DE FATIMA PERIN	2911/2024	11/03/24	11/03/24	1D
384	MARLENE DO CARMO NUNES DE OLIVEIRA	2345/2024	01/03/24	01/03/24	1D

385	MARLENE DO CARMO NUNES DE OLIVEIRA	2876/2024	11/03/24	15/03/24	5D
386	MARLI FRANCISCA DE MAGALHÃES SILVA	2563/2024	05/03/24	05/03/24	½D
387	MARTA MARTINS LANA	2949/2024	13/03/24	19/03/24	7D
388	MAURO ROMAO	2991/2024	12/03/24	12/03/24	1D
389	MAURO ROMAO	3057/2024	14/03/24	14/03/24	1D
390	MAYARA DA SILVA RODRIGUES	2817/2024	09/03/24	13/03/24	5D
391	MAYARA DA SILVA RODRIGUES	3112/2024	14/03/24	16/03/24	3D
392	MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA	2454/2024	01/03/24	01/03/24	1H
393	MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA	2904/2024	04/03/24	04/03/24	1H
394	MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA	2904/2024	06/03/24	06/03/24	1H
395	MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA	2904/2024	08/03/24	08/03/24	1H
396	MAYCON DAVID BATISTA CAETANO	2806/2024	09/03/24	13/03/24	5D
397	MICHELI WALKER KELLER DE FARIA	2679/2024	06/03/24	10/03/24	5D
398	MICHELLIANE MONTE DA SILVA	2623/2024	05/03/24	08/03/24	4D
399	MILTON JUNIOR DE OLIVEIRA	2271/2024	01/03/24	01/03/24	1D
400	MILTON JUNIOR DE OLIVEIRA	2509/2024	04/03/24	06/03/24	3D
401	MIRIAM PONCIANO DA SILVA	2867/2024	11/03/24	11/03/24	1D
402	MYRELA GONCALVES PINHEIRO	3149/2024	15/03/24	15/03/24	1D
403	NAIR APARECIDA DOS SANTOS	1374/2024	01/03/24	01/03/24	1D
404	NARA ROSANE NUNES KIST	2322/2024	01/03/24	05/03/24	5D
405	NATANAEL SOUZA E SILVA	2268/2024	01/03/24	05/03/24	5D
406	NATERCIA PIMENTEL GONCALVES	2578/2024	06/03/24	06/03/24	1D
407	NATHANY MAXIMIANA DOS REIS	2300/2024	01/03/24	01/03/24	1D
408	NAYARA FERNANDA PRESTES	2451/2024	01/03/24	06/03/24	6D
409	NEUSA ALVES	2289/2024	01/03/24	01/03/24	1D
410	NEUSA ALVES	2472/2024	04/03/24	05/03/24	2D
411	NEUZA ALEXANDRA TALAVERA	2964/2024	11/03/24	11/03/24	1D
412	NEUZA ALEXANDRA TALAVERA	3154/2024	13/03/24	15/03/24	3D
413	NEUZA NETO DE SOUZA	3011/2024	13/03/24	15/03/24	3D
414	NILCIMAR MARQUES DE ALMEIDA TAYANO	3044/2024	13/03/24	15/03/24	3D
415	NOEMI MESSA DE DEUS	2787/2024	08/03/24	08/03/24	1D
416	NOEMIA FERREIRA DA SILVA	3183/2024	18/03/24	22/03/24	5D
417	NUBIA DE SOUZA BARBOSA	3120/2024	14/03/24	18/03/24	5D
418	ODAIR ALVES NASCIMENTO	2283/2024	01/03/24	01/03/24	1D
419	ODAIR ALVES NASCIMENTO	2461/2024	04/03/24	08/03/24	5D
420	ODAIR FELIX DOS ANJOS	3228/2024	17/03/24	23/03/24	7D
421	OLAURINDA BARBOSA DE SOUZA	2064/2024	01/03/24	01/03/24	1D
422	PATRICIA CHAVES OLIVEIRA	2158/2024	01/03/24	01/03/24	1D
423	PATRICIA DE SOUZA	3159/2024	17/03/24	19/03/24	3D
424	PATRICIA KANOPP	2449/2024	04/03/24	08/03/24	5D
425	PATRICIA KANOPP	*2829/2024*	10/03/24	12/03/24	3D
426	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA GUIMARAES	2561/2024	04/03/24	06/03/24	3D
427	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA GUIMARAES	2638/2024	07/03/24	08/03/24	2D
428	PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS	2875/2024	11/03/24	15/03/24	5D
429	PAULO KESLEY MENDES DE SOUZA	2850/2024	11/03/24	15/03/24	5D
430	POLIANA AELICA MOURA PINTO	2496/2024	03/03/24	04/03/24	2D
431	POLIANA AELICA MOURA PINTO	2678/2024	06/03/24	08/03/24	3D
432	PRISCILLA DA COSTA DOS SANTOS	2977/2024	13/03/24	17/03/24	5D
433	RAFAEL RAUBER	2316/2024	01/03/24	01/03/24	1H
434	RAFAEL RAUBER	2685/2024	04/03/24	04/03/24	1H
435	RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	2723/2024	07/03/24	07/03/24	1D
436	RAFAELA FERREIRA DOS SANTOS	2169/2024	01/03/24	01/03/24	1D
437	RAFAELA FERREIRA DOS SANTOS	3134/2024	14/03/24	15/03/24	2D
438	RAFAELA POSTERLLI DE SOUZA	3255/2024	18/03/24	24/03/24	7D
439	RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA	2734/2024	07/03/24	08/03/24	2D
440	RAMIELE DA SILVA PEDROSO	2746/2024	08/03/24	12/03/24	5D
441	REGIANE PAULA DE SOUZA	3094/2024	14/03/24	14/03/24	1D
442	REGIANE SANTOS SILVA	2388/2024	03/03/24	06/03/24	4D
443	RENATA REBECA ROCHA	2069/2024	01/03/24	03/03/24	3D
444	RENATO DELUQUI	2296/2024	01/03/24	02/03/24	2D
445	RENATO GONCALVES VACCARI	3248/2024	18/03/24	19/03/24	2D
446	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA	3312/2024	18/03/24	18/03/24	1D
447	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA	3312/2024	18/03/24	18/03/24	1D
448	RODNEY DOS SANTOS GARCIA	3249/2024	17/03/24	20/03/24	4D
449	RODRIGO CHAVES SOARES	2102/2024	01/03/24	02/03/24	2D
450	RODRIGO CONCEICAO DELUQUI	1988/2024	01/03/24	03/03/24	3D
451	ROGERIO MEIATO GONCALVES	2255/2024	01/03/24	02/03/24	2D
452	RONDINELE AMARAL DA SILVA	2179/2024	01/03/24	01/03/24	1D
453	ROSA MARIA DOS SANTOS	2230/2024	01/03/24	01/03/24	1D
454	ROSALINA VALERIO DA SILVA ARAUJO	1999/2024	01/03/24	01/03/24	1D
455	ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS	2794/2024	11/03/24	12/03/24	2D
456	ROSANE CRISTINA BISSOLI	2942/2024	11/03/24	13/03/24	3D
457	ROSANE CRISTINA BISSOLI	3172/2024	14/03/24	14/03/24	1H10M
458	ROSANE GOMES OLIVEIRA	2756/2024	08/03/24	08/03/24	1D
459	ROSANE MARIA GOSMANN	3227/2024	18/03/24	20/03/24	3D
460	ROSANGELA APARECIDA BARBOSA	2328/2024	01/03/24	01/03/24	1D
461	ROSANGELA APARECIDA BARBOSA	2760/2024	07/03/24	11/03/24	5D

462	ROSANGELA SOARES DA COSTA	2905/2024	11/03/24	11/03/24	1D
463	ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA	2335/2024	01/03/24	04/03/24	4D
464	ROSELAINE MEZZ	2670/2024	06/03/24	08/03/24	3D
465	ROSELI GOMES DE ASSIS	2479/2024	04/03/24	04/03/24	1D
466	ROSELI GOMES DE ASSIS	3086/2024	13/03/24	15/03/24	3D
467	ROSELI GOMES DE ASSIS	2641/2024	07/03/24	07/03/24	½D
468	ROSELIA LUZIA PEREIRA	2074/2024	01/03/24	01/03/24	1D
469	ROSELY ROSA MONTEIRO	2476/2024	04/03/24	08/03/24	5D
470	ROSENI ROCHA DOS SANTOS	2280/2024	01/03/24	03/03/24	3D
471	ROSILENE DA PENHA DE JESUS	3281/2024	18/03/24	20/03/24	3D
472	ROSILENE DE ASSUNÇÃO RIBEIRO	2807/2024	09/03/24	09/03/24	1D
473	ROSIMEIRE COELHO DE SOUZA	2373/2024	01/03/24	02/03/24	2D
474	ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA E BORBA	2841/2024	06/03/24	06/03/24	1H10M
475	ROSINEI VALERIO DA SILVA	2083/2024	01/03/24	01/03/24	1D
476	ROSINEILA DIAS VIEIRA	3235/2024	18/03/24	18/03/24	1D
477	ROSIRENE DOS SANTOS RODRIGUES E SANTA HELENA	2332/2024	01/03/24	01/03/24	1D
478	ROZENI ALVES DE OLIVEIRA	2401/2024	04/03/24	06/03/24	3D
479	RUBIA MARA CECHETTI	3156/2024	13/03/24	15/03/24	3D
480	RUTE CANDIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	2861/2024	12/03/24	15/03/24	4D
481	SABRINA PAULA DA SILVA	2959/2024	12/03/24	15/03/24	4D
482	SABRINA STEFFANY SOLDA	2499/2024	04/03/24	04/03/24	½D
483	SAMILA STEFANIA DE SOUZA GONÇALVES	3109/2024	14/03/24	15/03/24	2D
484	SANDRA BUENO DA SILVA DUARTE	2428/2024	01/03/24	01/03/24	1D
485	SANDRA CAMPOS SOBRAL DE SOUZA	3025/2024	14/03/24	15/03/24	2D
486	SANDRELIA GOMES MACHADO SAUERESSIG	2419/2024	01/03/24	07/03/24	7D
487	SEBASTIAO PEREIRA VASCO	2805/2024	11/03/24	15/03/24	5D
488	SENHORINHA BOURET DE MATOS	2857/2024	11/03/24	15/03/24	5D
489	SERGIO FRANCISCO DE MOURA	2096/2024	01/03/24	01/03/24	1D
490	SERGIO FRANCISCO DE MOURA	2410/2024	02/03/24	06/03/24	5D
491	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	3118/2024	14/03/24	18/03/24	5D
492	SIDENILDA LUIZ FERNANDES	2582/2024	05/03/24	06/03/24	2D
493	SILVANA APARECIDA BARBOSA	3259/2024	19/03/24	22/03/24	4D
494	SILVANA REIS VIEIRA	2888/2024	12/03/24	14/03/24	3D
495	SILVANA RIBEIRO	3017/2024	14/03/24	20/03/24	7D
496	SILVANA VALERIA DE LIMA	2302/2024	01/03/24	01/03/24	1D
497	SILVANECIA GONÇALVES DA SILVA CARVALHO	2891/2024	11/03/24	15/03/24	5D
498	SILVANIA CAVALCANTE DE SOUZA	2247/2024	01/03/24	01/03/24	1D
499	SIMONI WEBER DOS SANTOS	2490/2024	05/03/24	05/03/24	1D
500	SIMONI WEBER DOS SANTOS	2671/2024	07/03/24	08/03/24	2D
501	SIRLEI MARCELINO DIAS	2939/2024	11/03/24	14/03/24	4D
502	SIRLEI MARCELINO DIAS	3194/2024	18/03/24	21/03/24	4D
503	SIRLEI MENDONCA GARCEZ	2604/2024	04/03/24	06/03/24	3D
504	SIRLEI PINTO DA CUNHA	3146/2024	15/03/24	19/03/24	5D
505	SIRLENE BRIZANTE	2763/2024	06/03/24	06/03/24	1D
506	SIRLENY LUIZ FERNANDES	2246/2024	01/03/24	01/03/24	1D
507	SIRLENY LUIZ FERNANDES	2470/2024	04/03/24	06/03/24	3D
508	SOLANGE FERNANDES DE SA CUNHA	2999/2024	13/03/24	15/03/24	3D
509	SONIA MARIA AVELINA FURTADO	2823/2024	11/03/24	11/03/24	1D
510	SONIA MARIA MENDES OLIVEIRA	3219/2024	18/03/24	24/03/24	7D
511	SONIA MARIA MENDES SILVA	2580/2024	05/03/24	08/03/24	4D
512	STEFFANY GABRIELLY NERI DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	3189/2024	15/03/24	19/03/24	5D
513	STELLA AMANDA OLIVEIRA DE CARVALHO	3050/2024	11/03/24	11/03/24	1D
514	STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA	2757/2024	07/03/24	08/03/24	2D
515	SUEIGA GOMES FREITAS	2961/2024	11/03/24	14/03/24	4D
516	SUELLEN BONETTI	2880/2024	11/03/24	14/03/24	4D
517	SUZE LEANDRO DA SILVA	2413/2024	01/03/24	01/03/24	½D
518	TAMARA AUGUSTA FRANÇA	3295/2024	19/03/24	19/03/24	1D
519	TATIANE DA SILVA MAIA	2522/2024	05/03/24	06/03/24	2D
520	TATIANE DA SILVA MAIA	2715/2024	07/03/24	13/03/24	7D
521	TATIANE DE ALMEIDA PEREIRA SILVA	2736/2024	08/03/24	08/03/24	1D
522	TERESINHA PEREIRA CHAVES	2818/2024	08/03/24	08/03/24	1D
523	TERESINHA PEREIRA CHAVES	3002/2024	13/03/24	13/03/24	1D
524	TEREZINHA DA COSTA SOUSA	3224/2024	15/03/24	15/03/24	1D
525	THAIS ARCANJO DE MATOS	2761/2024	07/03/24	08/03/24	2D
526	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA	2299/2024	01/03/24	01/03/24	1D
527	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA	2484/2024	05/03/24	06/03/24	2D
528	THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO	2747/2024	07/03/24	10/03/24	4D
529	THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO	2856/2024	11/03/24	11/03/24	2H30M
530	THAYNARA APARECIDA BARROSO COSTA PINHO	2628/2024	06/03/24	06/03/24	1D
531	TRINDADE SALDANHA	2545/2024	05/03/24	05/03/24	1D
532	UELIGTON FRANCISCO DA SILVA CORDEIRO	3116/2024	15/03/24	19/03/24	5D
533	VALBERTO AFONSO TORRES	2279/2024	01/03/24	06/03/24	6D
534	VALDECI FERNANDES DE OLIVEIRA GONCALVES	2383/2024	02/03/24	06/03/24	5D
535	VALDECI FERNANDES DE OLIVEIRA GONCALVES	2632/2024	07/03/24	08/03/24	2D
536	VALDECI FERNANDES DE OLIVEIRA GONCALVES	2702/2024	07/03/24	07/03/24	1H23M
537	VALDINEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS	2665/2024	06/03/24	09/03/24	4D
538	VALDINEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS	2846/2024	11/03/24	13/03/24	3D

539	VALERIA COSAC RIBEIRO	3218/2024	18/03/24	18/03/24	2H
540	VALERIA LEONARDI	2597/2024	05/03/24	05/03/24	½D
541	VALERIA LEONARDI	2989/2024	12/03/24	13/03/24	2D
542	VALERIA SILVA DE CARVALHO	3123/2024	13/03/24	13/03/24	1D
543	VALMIR MARINHO DA SILVA	2059/2024	01/03/24	02/03/24	2D
544	VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING	2356/2024	01/03/24	05/03/24	5D
545	VALQUIRIA SILIRIO DOS SANTOS	3108/2024	14/03/24	15/03/24	2D
546	VANDERLEI RODRIGUES DE SOUZA	3191/2024	18/03/24	19/03/24	2D
547	VANDERLEIA PEREIRA DA SILVA JORGE	2894/2024	12/03/24	12/03/24	½D
548	VANDERLEIA RIBEIRO MENDES	2137/2024	01/03/24	01/03/24	1D
549	VANESSA DE OLIVEIRA SILVA	3013/2024	12/03/24	12/03/24	1D
550	VANESSA PEREIRA NUNES	1976/2024	01/03/24	01/03/24	1D
551	VANESSA PEREIRA NUNES	2462/2024	04/03/24	06/03/24	3D
552	VANESSA PEREIRA NUNES	3286/2024	18/03/24	21/03/24	4D
553	VANUSA DELMONICO DE OLIVEIRA	2884/2024	12/03/24	12/03/24	1D
554	VANYELY MARCELA DA SILVA	2067/2024	01/03/24	02/03/24	2D
555	VANYELY MARCELA DA SILVA	2724/2024	08/03/24	08/03/24	1D
556	VERONICA DOS SANTOS FERREIRA	2455/2024	04/03/24	05/03/24	2D
557	VILMA LEONCIO RAMOS	3285/2024	18/03/24	18/03/24	½D
558	VILMA LOPES RELVAO FREITAS	2189/2024	01/03/24	01/03/24	1D
559	VILMA LOPES RELVAO FREITAS	2920/2024	12/03/24	12/03/24	1D
560	VILMA LOPES RELVAO FREITAS	2921/2024	13/03/24	14/03/24	2D
561	VITOR EDUARDO DE SA CAMPOS	2752/2024	07/03/24	11/03/24	5D
562	VITOR SILVA DO CARMO	2208/2024	01/03/24	01/03/24	1D
563	VIVIANE RODRIGUES TURELA	2266/2024	01/03/24	01/03/24	1D
564	WATUSEY AMORIM MOREIRA SILVA	2936/2024	11/03/24	13/03/24	3D
565	WESLEY DE SOUSA ALVES	2336/2024	01/03/24	05/03/24	5D
566	WILKER CHRISTI CORREA	2762/2024	07/03/24	08/03/24	2D
567	WILKER CHRISTI CORREA	3078/2024	13/03/24	15/03/24	3D
568	WILLYAN BARBOSA DOS SANTOS	2355/2024	01/03/24	01/03/24	½D
569	YSLA KAUANE PAULINO	2295/2024	01/03/24	01/03/24	1D
570	ZELIA BENTO GALEANO	2618/2024	06/03/24	06/03/24	1D
571	ZELIA BENTO GALEANO	3004/2024	13/03/24	13/03/24	1D
572	ZELIA BENTO GALEANO	3187/2024	17/03/24	20/03/24	4D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 432 DE 20DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 8.541/2024 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2030/2023 de 22 de novembro de 2023 que concedeu a Função Comissionada de Responsabilidade de Coordenação Técnica – FCT;

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR a concessão da Função Comissionada de Coordenação Técnica – FCT, conforme o art.4º cumulado com art. 5º, da Lei nº 4. 590 de 14 de abril de 2016 ao servidor de provimento efetivo **TIAGO ARNO SALDANHA KLOECKNER**, admitido em 16/07/2019, registrado sob o nº 107370, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, considerando as atividades de:

DESCRIÇÃO	SIMBOLOGIA
Responsabilidade de Coordenação Técnica	FCT

Dar suporte técnico ao departamento ou assessoria em que se encontra lotado;

Desenvolver e coordenar atividades técnicas conforme as atribuições inerentes;

Prestar suporte ao Gabinete do Secretário de Coordenação e Planejamento nas execuções de atividades afins aos conhecimentos técnicos;

Gerir os recursos tecnológicos a disposição para o exercício das atividades técnicas;

Prestar pronto atendimento ao superior imediato, coordenando ações para execução de atividades específicas;

Executar outras atribuições afins.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo e permanece em vigência pelo período de **01/03/2024 à 30/06/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 433DE 20 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 8.366/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR à servidora **ELAINE CRISTINA DA SILVA**, registrado sob o nº 110882, admitida em 16/02/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

Do	Para
C.M.E. Tia Lina	C.M.E. Cecília Maria de Barcellos

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **01/03/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 434DE 20 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 8.366/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR à servidora **GRACIELE PONSONI**, efetiva registrada sob o nº 107495, admitida em 22/07/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo comissionado de SECRETARIO ESCOLAR, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

Do	Para
C.M.E. Irmã Maris Stella	C.M.E. Prof.ª Iracema Casagrande

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **01/03/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 435 DE 20 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 9.001/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 19/03/2024 o senhor **ARTHUR AUGUSTO BEATO XIMENES DE MELO,** portador do CPF nº 069……-.., para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**,símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 4429/2015 de 20/07/2015, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **fazendo jus a comissão de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **ARTHUR AUGUSTO BEATO XIMENES DE MELO,** portador do CPF nº 069……-.., para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**,símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 4429/2015 de 20/07/2015, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **fazendo jus a comissão de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 435/2024**,** o qual, declarado Empossado, com início do exercício em **19/03/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenador de Pavimentação Asfáltica.**

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARTHUR AUGUSTO BEATO XIMENES DE MELO, Coordenador de Pavimentação Asfáltica.

PORTARIA Nº 436 DE 20 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 8.357/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Cartilha do Governo Federal “PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM – Entenda como será pago”;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.434/2022 de 04/08/2022 instituiu o piso da enfermagem de R$ 4.750,00 para Enfermeiras, 70% para Técnicas de Enfermagem e 50% para Auxiliares de Enfermagem e Parteiras;

CONSIDERANDO o ADI 7222 de 03/07/2023 em que o Supremo decidiu que o pagamento do piso salarial é proporcional à carga horária de 44 horas semanais de trabalho;

CONSIDERANDO que serão beneficiados diretamente pelo Auxílio Financeiro Complementar enviado pela União aos entes subnacionais, os profissionais da enfermagem que recebem menos que o piso de sua respectiva categoria;

CONSIDERANDO o repasse financeiro enviado pelo Ministério da Saúde a esta municipalidadeconforme informações da plataforma do INVESTSUS;

CONSIDERANDO que na plataforma do INVESTSUS, são encaminhadas as informações e as mesmas são correlacionadas às informações constantes no CNES;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária 6.187/2023 no valor de R$ R$1.097.236,65;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER para os servidores que possuem ou possuíram vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde da Municipalidade de Tangará da Serra – MT, **na folha de pagamento de Março/2024 o Auxilio Financeiro Complementar referente ao mês de Fevereiro/2024**, repassado pela União conforme Lei Federal 14.434/2022 de 04/08/2022 do Conselho Federal de Enfermagem.

FEVEREIRO/2024			
Registro	**Nome**	**Nome Cargo Atual**	**Valor Auxilio R$**
103650	Adicelia Azevedo Santana	Técnico Em Enfermagem	1079,73
112270	Alais Dos Santos	Técnico De Enfermagem – Saúde 40hs Contrato	1117,73
112305	Aline Cassemiro Dos Santos	Técnico De Enfermagem-Samu	1117,73
103586	Alzira Barretto	Técnico Em Enfermagem	1079,73
102306	Alzirene De Melo Machado Peixoto	Técnico Em Enfermagem	1079,73
001957	Alzireth Francisca De Moraes Frare	Auxiliar De Enfermagem	669,09
111410	Ana Ligia Munhoz	Tecnico De Enfermagem-Samu	1117,73
112156	Ana Lucia Lemes De Souza	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	1117,73
103603	Ana Paula De Moraes Silva	Técnico Em Enfermagem	1079,73
111867	Andreia Constancia De Luna Ferreira	Tecnico De Enfermagem -Psf	1117,73
112170	Angela Viana Alves	Tecnico De Enfermagem-Samu	1117,73
110649	Aparecida Ernesto De Oliveira Lima	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	223,54
102284	Aparecida Ferreira Da Silva	Técnico Em Enfermagem	1079,73
111902	Aparecida Porfiria Dos Anjos	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	1117,73
110568	Arlete Aparecida Brito De Oliveira	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	223,54
112157	Arlete Da Cruz De Miranda	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	1117,73
108203	Arlindo De Lourdes Viana	Técnico Em Enfermagem	1079,73
103607	Atais De Jesus Santos	Técnico Em Enfermagem	1079,73
112821	Aurea Cristina Da Silva Pereira Vill	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	0
001487	Aureni Rodrigues Rissi	Auxiliar De Enfermagem	343,65
101313	Benedita De Araujo Silva	Técnico Em Enfermagem	1079,73
112668	Benedita Josefina Da Silva	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	931,44
111459	Benedita Josefina Da Silva	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	186,28
112648	Benvinda Do Nascimento	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	0
111721	Camila De Jesus Santos Silva	Tecnico De Enfermagem-Samu	1117,73
111887	Cicera Maria De Oliveira	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	1117,73
111467	Cinaria Batista Coimbra	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	1117,73
112181	Claudia Fatima Vilela	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	1117,73
112826	Cleide Pereira De Souza	Tecnico De Enfermagem -Psf	335,31
111390	Cleide Pereira De Souza	Tecnico De Enfermagem -Psf	782,41

103594	Cleidiane Ferreira De Melo	Técnico Em Enfermagem	1079,73
101552	Clemilda Vieira Da Costa	Técnico Em Enfermagem - 30 H	809,05
101438	Clemilson Marques Cardoso	Técnico Em Enfermagem	1079,73
111702	Cleonice Alves De Oliveira Da Costa	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	1117,73
112732	Cristiele Ferreira Santana	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	0
004360	Cristina Seibert	Técnico Em Enfermagem	1079,73
112827	Daysilaine Silva Magalhaes Santos	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	0
112675	Debora Steffani Pereira	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	819,66
111692	Debora Steffani Pereira	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	223,54
001948	Delzina Ramos	Técnico Em Enfermagem	1079,73
104240	Dielli Jacintho Da Silva Oliveira	Técnico Em Enfermagem - 30 H	809,05
112652	Dilma De Sousa Vieira	Tecnico De Enfermagem – Psf	931,44
111700	Dilma De Sousa Vieira	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	186,28
109533	Eder Soares Vieira Souza	Técnico Em Enfermagem	1079,73
111546	Edilane Cardoso De Araujo	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	1117,73
111391	Edinalva Cardoso Andrade Lima	Tecnico De Enfermagem -Psf	1117,73
103647	Edisel Pereira Dos Santos	Técnico Em Enfermagem	1079,73
112261	Edjania Dos Santos	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	1117,73
101804	Edna Maria Alves Batista	Técnico Em Enfermagem	1079,73
112651	Elena Oliveira Da Silva	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	931,44
111464	Elena Oliveira Da Silva	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	186,28
112366	Eliana De Souza	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	1117,73
111474	Eliandra Aparecida Da Silva	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	1117,73
111403	Eliandra Maria Souza	Tecnico De Enfermagem-Samu	1117,73
101806	Eliane Da Silva Dias	Técnico Em Enfermagem	1079,73
103657	Eliane Deodato Cardoso	Técnico Em Enfermagem	1079,73
112197	Elidiorraine De Moura	Tecnico De Enfermagem -Psf	1117,73
101805	Elionai Barbosa Moreira Dos Santos Carvalho	Técnico Em Enfermagem	1079,73
101294	Elisangela Almeida Santos	Técnico Em Enfermagem	1079,73
101289	Elisangela Mara De Souza Stuchi	Técnico Em Enfermagem	1079,73
001110	Elisangela Pessoa De Lima	Auxiliar De Enfermagem	669,09
112676	Elisiane Ines Fermollen	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	0
101444	Elizangela Ramos Da Silva	Técnico Em Enfermagem	1079,73
001939	Elizete Da Silva Brandao	Auxiliar De Enfermagem	669,09
103611	Emersson Nunes Lima	Técnico Em Enfermagem	1079,73
103653	Erenilda Bandeira Da Silva Nunes	Técnico Em Enfermagem	1079,73
112770	Eriane Rosa De Amorim	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	0
108970	Erica Alves Severo	Técnico Em Enfermagem	1079,73
101285	Eunides Nazokemairo	Técnico Em Enfermagem	1079,73
112748	Evanei Ferreira Da Silva Santos	Tecnico De Enfermagem -Psf	596,12
110560	Evanei Ferreira Da Silva Santos	Tecnico De Enfermagem -Psf	223,54
111677	Fabiana Dos Santos Carvalho	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	1117,73
101555	Fabio Aparecido Mucuta	Técnico Em Enfermagem - 30 H	809,05
112115	Fagna Pereira Da Silva	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	1117,73
102154	Flavia Borges Ferreira	Técnico Em Enfermagem	1079,73
111380	Gilmara Constancio De Luna	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	1117,73
112218	Gilvania Da Silva Vieira	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	1117,73
112173	Giselle Gripp Da Silva	Tecnico De Enfermagem-Samu	1117,73
102225	Glaucia Maria Ferreira Rodolfo	Técnico Em Enfermagem	1079,73
001039	Helena Paulino De Souza Nunis	Técnico Em Enfermagem	1079,73
112649	Horleane De Freitas Dias	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	931,44
111470	Horleane De Freitas Dias	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	74,51
112222	Ianael Barbosa Rodrigues Nunes	Tecnico De Enfermagem -Psf	1117,73
001960	Ilidia Silva Santos Da Silva	Técnico Em Enfermagem	1079,73
108704	Ines Martins De Souza	Técnico Em Enfermagem	1079,73
112114	Iolanda Mendes De Araujo	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	1117,73
111397	Ionara Lirio Peres	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	223,54
101722	Iracy Gomes Teixeira Do Nascimento	Técnico Em Enfermagem - 30 H	809,05
112167	Ivone Dos Santos	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	1117,73
103666	Izabel Feitosa Delmondes	Técnico Em Enfermagem	1079,73
001105	Izes Saraiva Da Silva	Auxiliar De Enfermagem	669,09
112825	Izonidia De Jesus Nogueira Silva	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	372,57
111869	Izonidia De Jesus Nogueira Silva	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	745,15
111384	Jeane Gomes Da Cruz	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	1117,73
112254	Jheniffer Aline Da Silva Amora	Tecnico De Enfermagem -Psf	1117,73
001938	Joanita Maria Mendes Da Silva	Auxiliar De Enfermagem	256,59
101551	Jose Aparecido Campos	Técnico Em Enfermagem - 30 H	809,05
111676	Joseane Rocha Da Silva	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	1117,73
112256	Josefa Da Conceicao Dos Santos	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	1117,73
112158	Juliana Camargo De Oliveira	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	1117,73
103585	Juscilenia Pinheiro De Jesus Alves	Técnico Em Enfermagem	1079,73
112174	Kamila Martins Ribeiro	Tecnico De Enfermagem-Samu	1117,73
112824	Karen Rosella	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	0
103658	Katiuscia Oliare Vieira	Técnico Em Enfermagem	1079,73
103595	Kedma Daysa Martins Souza	Técnico Em Enfermagem	1079,73
102352	Keila Cristiane Da Silva	Técnico Em Enfermagem	1079,73
102273	Lange Adrien De Andrade Batista	Técnico Em Enfermagem	1079,73

111898	Laudiceia Lorensetti	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	1117,73
112186	Leia Marta Vieira	Tecnico De Enfermagem-Samu	1117,73
110969	Leidiane Alves Teixeira	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	558,86
103925	Leila Katia Vian	Técnico Em Enfermagem - 30 H	809,05
002025	Leila Santos Romeiro De Souza	Auxiliar De Enfermagem	510,41
103613	Leni Pereira Pedrosa	Técnico Em Enfermagem	1079,73
001954	Leonice Fernandes Da Silva	Técnico Em Enfermagem	1079,73
111890	Leonice Gomes Cordeiro	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	1117,73
107988	Lidia Maria Krohling Mota	Técnico Em Enfermagem	1079,73
107428	Lilian De Oliveira Neves	Técnico Em Enfermagem	1079,73
112674	Liliane Soares Vieira	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	0
004394	Lisiane Ferreira Gomes	Técnico Em Enfermagem	1079,73
112148	Luceli Aparecida Ramos Raimundo	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	1117,73
111816	Lucia Da Silva Brito Bertoni	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	1117,73
111903	Luciana Santana	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	1117,73
111379	Luciene Dalva Aparecida Pameira	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	1117,73
101550	Lucilene Gomes Da Rocha	Técnico Em Enfermagem - 30 H	809,05
112673	Lucineide Da Silva Nascimento	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	0
001942	Lucineide Fernandes De Oliveira	Técnico Em Enfermagem	1079,73
107423	Lucy Marina De Souza Lobo	Técnico Em Enfermagem	1079,73
112188	Maciele Lourenco De Almeida	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	1117,73
102355	Magali Pinto Machado	Técnico Em Enfermagem	1079,73
111790	Marcia Cristina Costa Dos Santos	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	1117,73
103606	Marcia Cristina Garcia Da Costa	Técnico Em Enfermagem	1079,73
110977	Marcia Gomes De Oliveira	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	596,12
107962	Marcielly Melania Ribeiro Bucoski	Técnico Em Enfermagem	1079,73
005267	Maria Aparecida De Abreu Gomes Queiroz	Técnico Em Enfermagem	1079,73
111905	Maria Aparecida Rodrigues Da Silva	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	1117,73
001953	Maria Clebia Andrade Teixeira Ono	Auxiliar De Enfermagem	614,06
107438	Maria Cleonice De Oliveira	Técnico Em Enfermagem	1079,73
004365	Maria Da Gloria Fernandes Vieira	Técnico Em Enfermagem	1079,73
103693	Maria Das Dores Pinto	Técnico Em Enfermagem	1079,73
112166	Maria De Lourdes Da Cruz	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	1117,73
103655	Maria De Lourdes Vitorino	Técnico Em Enfermagem	1079,73
101730	Maria De Souza Benites	Técnico Em Enfermagem - 30 H	809,05
102861	Maria Divina Matias De Almeida	Técnico Em Enfermagem - 30 H	809,05
103615	Maria Do Carmo De Lima Souza	Técnico Em Enfermagem	1079,73
103583	Maria Elenita Da Silva	Técnico Em Enfermagem	1079,73
111899	Maria Helena Alves De Brito	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	1117,73
110983	Maria Ivanilda Silva Hipolito	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	596,12
103610	Maria Jose De Souza	Técnico Em Enfermagem	1079,73
112772	Maria Letícia Soares Ferreira Marques	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	0
103994	Maria Madalena Da Silva	Técnico Em Enfermagem - 30 H	809,05
001094	Maria Paulina De Sousa Camacho	Técnico Em Enfermagem	1079,73
111407	Maria Regina Pereira Marcelo	Tecnico De Enfermagem -Psf	1117,73
101548	Maria Rodrigues	Técnico Em Enfermagem	1079,73
001940	Maria Selma Santos	Técnico Em Enfermagem	1079,73
107433	Maria Sueli Da Silva Oliveira	Técnico Em Enfermagem	1079,73
112300	Mariana Gomes Ferreira	Tecnico De Enfermagem -Psf	1117,73
002470	Marlei Ferrazza	Técnico Em Enfermagem	1079,73
103605	Marlene Rodrigues Dos Santos	Técnico Em Enfermagem	1079,73
101317	Mauro Raimundo Da Rocha	Técnico Em Enfermagem	1079,73
101436	Mauro Romao	Técnico Em Enfermagem	1079,73
112647	Micheli Paschoal Ribeiro	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	931,44
110659	Micheli Paschoal Ribeiro	Tecnico De Enfermagem -Psf	74,51
101723	Micheli Walker Keller De Faria	Técnico Em Enfermagem - 30 H	809,05
101477	Miriele Daiane Pereira	Técnico Em Enfermagem - 30 H	809,05
112823	Monica Pizzatto	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	0
111406	Myrian Rakel Batista De Morais	Tecnico De Enfermagem-Samu	1117,73
108699	Nadir Aparecida Dos Reis Gonçalves	Técnico Em Enfermagem	1079,73
112248	Nadir Sandes Espindola	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	1117,73
004358	Natalia Santana Dutra	Técnico Em Enfermagem	1079,73
112155	Natylla Da Silva Duarte	Tecnico De Enfermagem-Samu	1117,73
112672	Neuza Gloria Da Silva	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	596,12
111703	Neuza Gloria Da Silva	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	521,6
101503	Neuza Maria Dos Santos	Técnico Em Enfermagem	1079,73
112180	Niedja Alves De Souza	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	1117,73
103598	Norlei Almeida Dos Santos	Técnico Em Enfermagem	1079,73
111886	Nubia Cristina Pereira Passos	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	1117,73
101559	Osmar Jose Dos Santos	Técnico Em Enfermagem - 30 H	809,05
111617	Pamella Cristina Da Silva	Tecnico De Enfermagem-Samu	521,6
112276	Patricia De Souza	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	1117,73
103588	Paula Silva Batista	Técnico Em Enfermagem	809,05
101445	Raquel Cardoso De Souza	Técnico Em Enfermagem	1079,73
001950	Raquel De Jesus Soares	Técnico Em Enfermagem	1079,73
102822	Regiane Aparecida Amaro Da Silva	Técnico Em Enfermagem	1079,73
112650	Rejane Do Nascimento Silva	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	931,44

111889	Rejane Do Nascimento Silva	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	186,28
101476	Rosalina De Oliveira Silva Barros	Técnico Em Enfermagem - 30 H	809,05
111893	Rosalina Martins Da Silva	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	335,31
107960	Rosangela Aparecida Goncalves	Técnico Em Enfermagem	1079,73
112239	Rosangela Soares Da Costa	Tecnico De Enfermagem -Psf	1117,73
112203	Roseane Vicente Da Silva	Tecnico De Enfermagem -Psf	1117,73
103070	Roseli De Oliveira Silva	Técnico Em Enfermagem - 30 H	809,05
111828	Roseli Teixeira Batista	Tecnico De Enfermagem -Psf	1117,73
101432	Roselia Luzia Pereira	Técnico Em Enfermagem	1079,73
103608	Rosinete Rocha Dos Santos	Técnico Em Enfermagem	1079,73
112262	Rosivane Vilarinho De Melo Silva	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	1117,73
112345	Rozeni Alves De Oliveira	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	1117,73
001952	Runei Sales Da Silva	Técnico Em Enfermagem	1079,73
001944	Rute Da Silva	Técnico Em Enfermagem	1079,73
107424	Sabrina Paula Da Silva	Técnico Em Enfermagem	1079,73
107426	Samara Pereira Da Silva Goncalves	Técnico Em Enfermagem	1079,73
111900	Sandra Do Prado Silva	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	782,41
111393	Sandra Eliane Burei	Tecnico De Enfermagem -Psf	1117,73
101478	Sarah Monalisa Da Silva Botelho Lima	Técnico Em Enfermagem - 30 H	809,05
112822	Severino Osman Severo	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	0
103656	Silneia Amelia De Orlando Ribeiro	Técnico Em Enfermagem	1079,73
101474	Sonia Maria Mendes Oliveira	Técnico Em Enfermagem	1079,73
112187	Stefania Da Silva Abrantes	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	1117,73
112771	Thielly Mayara Salapata	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	0
112219	Valdeci Fernandes De Oliveira Goncalves	Tecnico De Enfermagem -Psf	1117,73
107757	Valdeir Francisco	Técnico Em Enfermagem	1079,73
102224	Valdineide Maria Silva Dos Santos	Técnico Em Enfermagem	1079,73
112028	Valdirene Aparecida Da Silva	Tecnico De Enfermagem -Psf	1117,73
112172	Valdirene Pereira Alves	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	1117,73
111320	Vandelice De Oliveira Garcia	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	1117,73
103660	Vania Cristina Teodoro De Jesus	Técnico Em Enfermagem	1079,73
111392	Vanilda Aparecida Da Silva	Tecnico De Enfermagem -Psf	1117,73
112116	Vanusa Carafini Santos	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	1117,73
112257	Vera Lucia De Lima	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	1117,73
111896	Wellington Diego Da Conceicao	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	1117,73
111701	Yhara Cristhyna Couto Pereira	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs Contrato	1117,73
112269	Zelia De Souza Costa	Tecnico De Enfermagem -Psf	1117,73
112091	Zuch Mairo Dos Santos	Tecnico De Enfermagem-Samu	1117,73
103604	Zulema Salete Dengo Nuernberg	Técnico Em Enfermagem	1079,73

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA N 437 DE 20 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo do Servidor nº 483/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo – CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 14 – 483/2024 inserido no Protocolo Servidor nº 483/2024 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 19/03/2024;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019 e o Nível em que a servidora se encontra (Nível 05 – Especialização);

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado

107536	Ellen Cristina Carvalho Camargo	Apoio Administrativo Educacional – Apoio em Meio Ambiente e Manutenção Escolar	Apoio Administrativo Educacional – Apoio em Meio Ambiente e Manutenção Escolar	C.M.E. Ernesto Chê Guevara	24/01/2024 à 22/05/2024 (120 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Auxiliar na recepção da unidade escolar, organizando o fluxo de entrada e saída de pessoas, mantendo os portões fechados e abrindo-os quando necessário, encaminhando as pessoas que adentram a unidade escolar aos setores de acordo com a procura e necessidade de cada um, zelando assim pela organização, controle e segurança da escola. Higienizar as mesas do refeitório, após uso para as refeições e lanches. Contribuir, no horário de almoço dos alunos, com as turmas no acompanhamento das refeições. Contribuir no acompanhamento e orientação dos alunos no pátio durante os intervalos. Verificar as salas de aulas antes e após a utilização, atentando-se em ligar e desligar os aparelhos de ar condicionado, acender e apagar as luzes das salas de aula, corredores e banheiros, zelando assim pelo patrimônio público e evitando desperdícios.				

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **24/01/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA N 438 DE 20 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo do Servidor nº 2.538/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo – CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 5 – 2.538/2024 inserido no Protocolo Servidor nº 2.538/2024 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 19/03/2024;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019 e o Nível em que a servidora se encontra (Nível 05 – Especialização);

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	**Nome**	**Cargo**	**Funções a desempenhar ao cargo**	**Local de Trabalho**	**Período do Atestado**
003992	Marli Batista dos Reis Santos	Professor Dos Anos Iniciais - Anos Iniciais - 20 Horas	Professor dos Anos Iniciais no Assessoramento Pedagógico	C.M.E. Ayrton Senna	05/03/2024 a 31/08/2024 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Desenvolver projeto de leitura com os alunos, sob auxílio e supervisão dos professores regentes das respectivas turmas. Incentivar o corpo discente e docente à utilização dos recursos e os meios disponíveis para o ensino e a pesquisa. Participar das reuniões pedagógicas, planejando, junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões com pais e conselho de classe. Auxiliar os professores com informações, referenciais bibliográficos, intercâmbio de experiências, de forma a auxiliá-los no desempenho de suas funções político pedagógica, com vistas à materialização da qualidade do ensino.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **05/03/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA N 439 DE 20 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo do Servidor nº 2.272/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo – CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 3 – 2.272/2024 inserido no Protocolo Servidor nº 2.272/2024 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 19/03/2024;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019 e o Nível em que a servidora se encontra (Nível 05 – Especialização);

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
001739	Neuza Neto de Souza	Ajudante de Serviços Gerais	Ajudante de Serviços Gerais	C.M.E. Fábio Diniz Junqueira	28/02/2024 a 25/08/2024 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Manter a organização, cuidado e limpeza do ambiente da Sala de Leitura, auxiliando no recebimento e distribuição dos livros didáticos e literários. Auxiliar na troca toalhas, seleção de materiais didáticos e pedagógicos sob orientação da coordenação/gestão escolar. Auxiliar os servidores internos da unidade escolar sempre que solicitado. Colaborar na organização de mesas e painéis em eventos promovidos através do centro municipal de ensino em datas comemorativas.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **28/02/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 440 DE 20 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de nascimento apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 3.256/2024;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR ao senhor **SABINO LEAL DE LIMA**, servidor efetivo no cargo de **MOTORISTA**, registrado sob nº 110051, admitido em 01/09/2021 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Licença Paternidade de 07 (sete) dias**,nos termos do artigo 95, da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, alterada pela Lei Complementar nº 268/2022 de 25 de fevereiro de 2022, no período de **15/03/2024 a 21/03/2024.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **15/03/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 441 DE 20 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de nascimento apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 3.315/2024;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR ao senhor **RUBEM CARLOS LIMA**, servidor efetivo no cargo de **MOTORISTA**, registrado sob nº 104386, admitido em 17/04/2015 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Licença Paternidade de 07 (sete) dias**,nos termos do artigo 95, da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, alterada pela Lei Complementar nº 268/2022 de 25 de fevereiro de 2022, no período de **17/03/2024 a 23/03/2024.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **17/03/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 442 DE 20 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 3.258/2024;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **JESSICA NAIARA BARBATO SOARES,** servidora efetiva no cargo de COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO DA SAÚDE, registrada sob nº 103577, admitida em 14/07/2014 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias,** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Fernando de Oliveira Prado, CRM-MT 5607, **no período de 16/03/2024 a 11/09/2024.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **16/03/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 443 DE 20 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 3.272/2024;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **ANDRESSA RAFAELA CARDOSO DE LIMA,** servidora efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, registrada sob nº 107554, admitida em 22/07/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias,** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pelo Dra. Ana Julia Almeida, CRM-MT 6009, **no período de 17/03/2024 a 12/09/2024.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **17/03/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 444 DE 20 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 3.376/2024.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos à servidora **LUCIENE NERI DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 10/03/2022, registrada sob o nº 111060 e lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 14/03/2024 a 18/03/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **14/03/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ROGÉRIO RIO, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 445 DE 20DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo do Servidor nº 3.276/2024;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a servidora efetiva **PATRICIA KANOPP**, registrada sob nº 111760 admitida em 01/02/2023 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**, nomeada mediante Portaria nº 1933/2022 de 22 de Dezembro de 2022**, sendo seu último dia laborado em 20/03/2024.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 446 DE 20 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 9.220/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 20/03/2024 a senhora**TANICLEIA GONÇALVES ALMEIDA,** portadora do CPF nº 017…...-.., para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE CONVÊNIO DA SAÚDE,**símbolo DAÍ-II, de acordo com a Lei nº 2.432/2005 de 21/11/2005, com **comissão de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse à senhora**TANICLEIA GONÇALVES ALMEIDA,** portadora do CPF nº 017…...-.., para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE CONVÊNIO DA SAÚDE,**símbolo DAÍ-II, de acordo com a Lei nº 2.432/2005 de 21/11/2005, com **comissão de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 446/2024**,** a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **20/03/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenador de Convênio da Saúde.**

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; TANICLEIA GONCALVES ALMEIDA, Coordenador de Convênio da Saúde.

PORTARIA Nº 447 DE 21 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 2.588/2024;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERà senhora **LIDIA MARIA KROHLING MOTA,** servidora efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, registrada sob nº 107988, admitida em 08/10/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias,** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Gervásio Lima Brito, CRM-MT 3139, **no período de 04/03/2024 a 30/08/2024.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **04/03/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº448 DE 21 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, e de forma imediata quanto se tratar de acidente de trabalho, facultada a Administração Pública a convocação do servidor a passar por perícia, mediante sistema de amostragem, conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho **aos servidores de provimentos efetivos** relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE CAT					
Nº	NOME COMPLETO	Nº DA CAT	INÍCIO	FIM	DIAS
1	RAIMUNDA FERREIRA MACIEL DE LIMA	485/2021 REABERTURA	05/03/24	03/04/24	30
2	EDINEIA MACEDO DE ALMEIDA	323/2022 REABERTURA	02/03/24	30/04/24	60
3	SEJAINE APARECIDA DOS SANTOS	307/2022 REABERTURA	07/03/24	19/03/24	13
			20/03/24	29/03/24	10

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte um dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 449 DE 21DE MARÇODE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de Fevereiro já havia sido finalizada;

CONSIDERANDO que os atestados médico abaixo relacionados foram protocolados após a data de 28/02/2024, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 02/2024 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de Fevereiro/2024 com prazo para inclusão até o dia 23/02/2024;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho aos servidores relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE CAT					
Nº	**NOME COMPLETO**	**Nº DA CAT**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS**
1	SIDNEY DO REGO DANTAS	1.1.000000002454598290 3	26/02/2024	27/02/2024	2
2	ROSELY ROSA MONTEIRO	1.1.000000002484419016 5	SEM AFASTAMENTO MÉDICO		

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte um dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 450 DE 21 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores através dos Protocolos referente Fevereiro/2024;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
							Início	Fim	Dias
1	2030	103906	SAD	Roslana de Oraci Souza	Ajudante serv. gerais	Neto: Arthur	26/02/2024	26/02/2024	½
2	2203	112307	SAD	Valéria Ferreira da Silva	Agente administrativo II	Mãe: Terezinha	28/02/2024	28/02/2024	18min
3	1959	112305	SMS	Aline Cassemiro dos Santos	Técn. enfermagem	Filha: Isabelly	22/02/2024	25/02/2024	4
4	2075	108694	SMS	Ana Carolina Ribeiro Silva de Paula	Médica	Filho: Rafael	26/02/2024	26/02/2024	1
5	1703	103826	SMS	Berenice Martins Cassemiro de Oliveira	Agente comunitário de saúde	Irmão: Nilson	19/02/2024	19/02/2024	1
6	1946	103594	SMS	Cleidiane Ferreira de Melo	Técn. enfermagem	Filha: Anna Cecília	22/02/2024	23/02/2024	2
7	2256	111970	SMS	Cibele Louise Cipriano Ferezin	Fisioterapeuta	Filha: Maria	27/02/2024	27/02/2024	1
8	1855	112197	SMS	Elidiorraine de Moura	Técn. enfermagem	Filho: Davi	20/02/2024	20/02/2024	½
	1931						21/02/2024	21/02/2024	½
9	2287	103653	SMS	Erenilda Bandeira da Silva Nunes	Técn. enfermagem	Filha: Angelina	28/02/2024	29/02/2024	2
10	1971	001960	SMS	Ilidia Silva Santos da Silva	Técn. enfermagem	Mãe: Maria	23/02/2024	23/02/2024	1
11	1789	101561	SMS	Isabela Caroline Sanches Miguel Ferrari	Enfermeira	Filho: Arthur	21/02/2024	23/02/2024	3
12	1739	101350	SMS	Ivonete Dos Santos Valério	Aux. saúde bucal	Pai: Manoel	19/02/2024	19/02/2024	1
13	2093	101306	SMS	Jorcilene Alcântara Silva Laurito	Enfermeira	Esposo: Rafael	26/02/2024	27/02/2024	2
14	1994	112159	SMS	José Nildo Alves da Silva Santos	Motorista	Filho: Levi	22/02/2024	22/02/2024	1
15	2021	112174	SMS	Kamila Martins Ribeiro	Técn. enfermagem	Filho: Pedro	23/02/2024	23/02/2024	2h
16	2267	111971	SMS	Keli Diana Lemes dos Santos	Fisioterapeuta	Filha: Luiza	27/02/2024	27/02/2024	1
17	2072	107381	SMS	Ketlin Cristiane Marion	Ajudante serv. gerais	Filha: Pietra	27/02/2024	27/02/2024	1
18	2198	112258	SMS	Larissa Salvador Moraes	Recepcionista	Mãe: Solange	28/02/2024	28/02/2024	1
19	2173	112299	SMS	Luciene Duarte Farias	Ajudante serv. gerais	Filho: Anthony	26/02/2024	27/02/2024	2
20	1704	112673	SMS	Lucineide da Silva Nascimento	Técn. enfermagem	Filho: Noah	20/02/2024	20/02/2024	1
21	1882	004542	SMS	Márcia Oliveira de Souza	Nutricionista	Mãe: Ana Angélica	21/02/2024	21/02/2024	1
22	2377	104265	SMS	Nayara Ramos Batista	Agente comunitário de saúde	Filho: Lorezo	27/02/2024	28/02/2024	2
	2395					Filha: Milena	28/02/2024	29/02/2024	2
23	1751	107426	SMS	Samara Pereira da Silva Goncalves	Técn. enfermagem	Filha: Elisa	19/02/2024	19/02/2024	2h
	1750						20/02/2024	20/02/2024	½
24	2166	103656	SMS	Silnéia Amelia de Orlando Ribeiro	Técn. enfermagem	Filho: Edson	23/02/2024	29/02/2024	7
25	1974	104244	SMS	Sônia Maria Avelina Furtado	Agente comb. endemias	Mãe: Ruth	23/02/2024	23/02/2024	1
26	2187	112172	SMS	Valdirene Pereira Alves	Técn. enfermagem	Filha: Valentina	26/02/2024	26/02/2024	1
27	1892	108830	SEMAS	Nathália Christina da Silva Cirino	Assistente Social	Mãe: Edinéia	20/02/2024	21/02/2024	2
28	1997	112533	SEMAS	Rayane da Silva Maciel	Pedagoga	Filho: José	26/02/2024	29/02/2024	4

29	2450	004398	SEPLAN	André Ferreira do Nascimento	Téc. agropecuária	Mãe: Leonilda	29/02/2024	29/02/2024	1
30	1963	111432	SEPLAN	Josiane Farias Araújo	Fiscal Municipal II	Mãe: Eunice	23/02/2024	23/02/2024	1
31	2313	107940	SEFAZ	Aldinéia Rodrigues Angola	Coordenação de alvarás	Filha: Maria	28/02/2024	29/02/2024	2
32	2308	004479	SEFAZ	Cassia Cristina Jacinto Siqueira	Fiscal Municipal II	Filhos: Alce e Gabriel	29/02/2024	29/02/2024	1
33	1820	112121	SINFRA	Adilson Alves dos Santos	Pedreiro	Mãe: Serafina	21/02/2024	21/02/2024	1
34	1770	111813	SEMEC	Beatriz Fernandes de Oliveira	Coordenadora pedagógica	Mãe: Nereide	19/02/2024	20/02/2024	2
35	2259	102274	SEMEC	Daniela Aparecida Silva	Ajudante serv. gerais	Filha: Camila	28/02/2024	29/02/2024	2
36	1794	112639	SEMEC	Geane Maria de Arruda	Aux. desenvolv. Infantil	Filhas: Maria e Joana	20/02/2024	20/02/2024	1
37	1874	110071	SEMEC	Gisele Moreira Duarte	Ajudante serv. gerais	Filho: Eduardo	21/02/2024	21/02/2024	½
38	2037	112731	SEMEC	Izabela Freitas Louzada Hilgenberg	Professora	Filho: Eduardo	26/02/2024	26/02/2024	½
39	2347	112813	SEMEC	Jenniph Aline Campos Brasil Angola	Professora	Filho: Nicolas	29/02/2024	29/02/2024	1h e 30-min
40	2337	111810	SEMEC	Juliana dos Santos	Coordenadora pedagógica	Filha: Elisa	29/02/2024	29/02/2024	1
41	2218	111074	SEMEC	Laldeci Ferreira do Nascimento	Encarregado manutenção	Pai: Paulo	26/02/2024	28/02/2024	3
42	2005	112493	SEMEC	Luciana Antunes dos Santos	Ajudante serv. gerais	Filho: João	20/02/2024	20/02/2024	1
43	2126	112633	SEMEC	Rafaela de Oliveira Borges	Aux. desenvolv. Infantil	Filho: Daniel	26/02/2024	27/02/2024	2

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47ºAniversário de Emancipação Político - Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 451 DE 21 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput”deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º REGULARIZAR licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	Dias
1	2000	109835	Alessandra da Silva Cavalcante	Técn. apoio infantil	Filho: Lucas	26/02/2024	26/02/2024	1
2	1898	107586	Aparecida Maria da Luz	Técn. apoio infantil	Mãe: Odete	22/02/2024	22/02/2024	½
3	1942	111999	Cleidson Bernardino Rodrigues	Professor	Mãe: Maria	23/02/2024	23/02/2024	1
4	2036	103290	Deise Aparecida de Barros Souza	Técn. apoio infantil	Filhos: Niandra e Sílvio	26/02/2024	28/02/2024	3
5	2089	006503	Elissandra Gonçalves de Oliveira	Aux. desenvolv. Infantil	Mãe: Tereza	27/02/2024	27/02/2024	½
6	2029	110005	Enedir de Carvalho Mendes	Técn. apoio infantil	Filho: Isac	26/02/2024	27/02/2024	2
7	2195	107666	Eunice Alves Pereira Teixeira	Professora	Filho: Eduardo	27/02/2024	27/02/2024	1
8	1921	006179	Gizélia Maria da Silva	Aux. desenvolv. Infantil	Filho: João	21/02/2024	21/02/2024	1
	2263					27/02/2024	27/02/2024	1
	2264					29/02/2024	29/02/2024	2h
9	1840	107996	Gislaine Aparecida Rodrigues	Técn. apoio infantil	Esposo: Belquior	22/02/2024	22/02/2024	1
	2138				Filho:Fellipe	27/02/2024	29/02/2024	3
10	2349	109456	Jayane de Souza Cruz	Professora	Filho: Pedro	29/02/2024	29/02/2024	1
11	2334	003973	Katia Maria Kunntz Beck	Professora	Mãe: Maria	28/02/2024	29/02/2024	2
12	2306	107579	Laiza Caroline da Silva Paesano	Técn. apoio infantil	Filho: Vinicius	29/02/2024	01/03/2024	2
13	2269	111739	Laudicéia Siqueira Campos	Apoio adm. educacional	Filho: Daniel	28/02/2024	29/02/2024	2
14	2033	107702	Marcela da Costa Arantes	Professora	Filha: Nicolly	26/02/2024	29/02/2024	1
15	1905	111508	Marcilene Gisele Guimaraes de Oliveira	Professora	Filho: Samuel	23/02/2024	23/02/2024	1
16	1923	109453	Matheus Moraes Caixeta	Técn. administ. Educacional	Filho: Yuri	22/02/2024	23/02/2024	2
17	2060	103322	Nara Rosane Nunes Kist	Professora	Esposo: Hélio	26/02/2024	29/02/2024	4
18	2519	110067	Rosana Gonçalves Afonso	Professora	Filha: Valenthina	23/02/2024	23/02/2024	1
19	2165	107651	Santa Jesuíno de Faria	Professora	Mãe: Aparecida	26/02/2024	26/02/2024	1
20	2016	104354	Vanessa Aparecida Xavier Brazil	Técn. apoio infantil	Filho: Luiz	26/02/2024	26/02/2024	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47ºAniversário de Emancipação Político - Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 452 DE 21 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores através dos Protocolos;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
							Início	Fim	Dias
1	3403	103997	SAD	Bruna de Souza Ramos Barros	Agente administrativo II	Filha: Marina	20/03/2024	20/03/2024	2h
							21/03/2024	21/03/2024	1
2	2548	103469	SAD	Juliana Conceição Mesquita Lemos	Agente administrativo II	Filho: Eduardo	05/03/2024	05/03/2024	½
3	3364	112783	SAD	Poliana Aelica Moura Pinto	Ajudante serv. gerais	Filho: Miguel	18/03/2024	18/03/2024	1
4	2972	006564	SAD	Tatiana Avila Grigoletti	Recepcionista	Filho: Sílvio	11/03/2024	11/03/2024	½
	3244						14/03/2024	15/03/2024	2
5	3166	111641	SEFAZ	Caroline Antunes Agostinho de Abreu	Agente administrativo II	Filha: Amalya	13/03/2024	13/03/2024	½
6	3080	004479	SEFAZ	Cassia Cristina Jacinto Siqueira	Agente de Fiscalização II	Filho: Gabriel	14/03/2024	14/03/2024	1
	3289					Filha: Alice	18/03/2024	18/03/2024	1
7	2786	001888	SEFAZ	Edilaine de Moraes Franca	Agente administrativo II	Filha: Anna	07/03/2024	07/03/2024	½

8	3202	109395	SEFAZ	Jefferson Manoel Figueiredo de Morais	Fiscal de tributos	Esposa: Nasle	15/03/2024	19/03/2024	5
9	2742	111011	SEMAS	Priscila Costa Sobral	Recepcionista	Filho: João	07/03/2024	08/03/2024	2
10	1997	112533	SEMAS	Rayane da Silva Maciel	Pedagoga	Filho: José	01/03/2024	01/03/2024	1
11	2704	103891	SMS	Ana Maria Costa Alves	Agente comunitário de saúde	Mãe: Geny	07/03/2024	07/03/2024	½
12	2389	103390	SMS	Benedita Mônica Lemes	Aux. de saúde bucal	Pai: Norato	01/03/2024	01/03/2024	½
13	2935	103826	SMS	Berenice Martins Cassemiro de Oliveira	Agente comunitário de saúde	Irmão: Nilson	11/03/2024	12/03/2024	2
14	3288	101560	SMS	Camila Regina Lima Guimarães	Assistente Social	Filha: Lívia	19/03/2024	22/03/2024	4
15	3371	101804	SMS	Edna Maria Alves Batista	Técn. enfermagem	Esposo: Hélio	19/03/2024	19/03/2024	1
16	2946	103770	SMS	Eliane Aparecida Steiger	Agente comunitário de saúde	Mãe: Eda	13/03/2024	13/03/2024	1
17	2378	001039	SMS	Helena Paulino de Souza Nunis	Técn. enfermagem	Esposo: Rui	02/03/2024	03/03/2024	2
18	2901	111499	SMS	Iracilda Ventura Gonçalves Ferreira	Ajudante serv. gerais	Esposo: José	11/03/2024	11/03/2024	1
19	2443	103575	SMS	Jakeline Lima Gomes	Ajudante serv. gerais	Filha: Maria	04/03/2024	04/03/2024	1
20	3067	112177	SMS	Jucilene Machado Miranda	Aux. de farmácia	Filho: Theo	12/03/2024	12/03/2024	1
21	2423	112258	SMS	Larissa Salvador Moraes	Recepcionista	Mãe: Solange	04/03/2024	08/03/2024	5
22	3380	103869	SMS	Luciana Lemes da Silva	Agente de endemias	Filha: Clara	19/03/2024	19/03/2024	½
23	3027	104397	SMS	Magda Aragoso Masson da Silva	Dentista	Filhos: Antônio e Fernando	13/03/2024	13/03/2024	1h e 30-min
24	2985	101403	SMS	Maiara Gandolfi	Enfermeira	Filha: Helena	12/03/2024	12/03/2024	1
25	2619	107962	SMS	Marcielly Melania Ribeiro Bucoski	Técn. enfermagem	Esposo: Reytter	06/03/2024	06/03/2024	1
26	2938	109910	SMS	Marilan Rosana Ferreira	Ajudante serv. gerais	Filho: Willian	11/03/2024	11/03/2024	1
27	3121	112647	SMS	Micheli Paschoal Ribeiro	Técn. enfermagem	Filha: Anna	13/03/2024	13/03/2024	1
28	2646	104265	SMS	Nayara Ramos Batista	Agente comunitário de saúde	Filha: Milena	04/03/2024	05/03/2024	2
	3153						14/03/2024	15/03/2024	2
	3153						18/03/2024	18/03/2024	1
29	3247	107415	SMS	Pamella Oliveira Ramos Bertholdi	Psicologa	Filho: Lucas	18/03/2024	18/03/2024	1
30	3006	112093	SMS	Patricia Regina Oliveira Bernardino	Enfermeira	Filha: Rafaela	11/03/2024	12/03/2024	2
31	2838	111016	SMS	Pedro Wilson de Lima Santana	Agente administrativo II	Filho: João	07/03/2024	07/03/2024	1
32	2376	111552	SMS	Rafaela Ferreira dos Santos	Fonoaudióloga	Filha: Ellen	04/03/2024	04/03/2024	1
33	2329	103772	SMS	Reginaldo Burgos de Araujo	Agente comunit. Saúde	Mãe: Marlene	01/03/2024	01/03/2024	½
34	2166	103656	SMS	Silnéia Amélia de Orlando Ribeiro	Técn. enfermagem	Filho: Edson	01/03/2024	09/03/2024	9
	3131						14/03/2024	14/03/2024	1
35	3140	112094	SMS	Simone Souza Damascena	Aux. de farmácia	Filha: Ana	12/03/2024	12/03/2024	1
36	2980	104244	SMS	Sônia Maria Avelina Furtado	Agente combate endemias	Mãe: Ruth	13/03/2024	15/03/2024	3
37	2516	112172	SMS	Valdirene Pereira Alves	Técn. enfermagem	Filha: Valentina	03/03/2024	08/03/2024	6
	2803						09/03/2024	13/03/2024	5
38	3395	103900	SMS	Valquiria Silirio dos Santos	Agente combate endemias	Filho: Ricardo	20/03/2024	20/03/2024	2h
39	2546	110189	SINFRA	Ingridy Luana Nunes Freres Azevedo	Ajudante serv. gerais	Filha: Laura	05/03/2024	05/03/2024	1
40	3173	111238	SINFRA	Joilson Nobres da Silva	Motorista	Esposa: Lidiane	15/02/2024	16/02/2024	2
41	3293	110122	SINFRA	Magda dos Santos Pires	Encarregado de serviço II	Filho: Henzo	19/03/2024	20/03/2024	2
42	2934	109009	SINFRA	Silvani Cardoso de Araujo	Encarregado de serviço II	Esposa: Daiane	11/03/2024	11/03/2024	1
43	3010	112112	SINFRA	Sônia Mara Camargo de Souza	Trabalhadora braçal	Filha: Andressa	11/03/2024	13/03/2024	3
44	3299	111299	SECULTUR	Izolete Klotz Santin	Agente administrativo II	Mãe: Veneranda	18/03/2024	18/03/2024	1
45	3383	102369	SEMEC	Antônia Aparecida Kempf	Ajudante serv. gerais	Filho: Richardson	19/03/2024	19/03/2024	1
46	2798	111813	SEMEC	Beatriz Fernandes de Oliveira	Coordenadora pedagógica	Filha: Emily	07/03/2024	08/03/2024	2

47	2774	112701	SEMEC	Carla Graicy Lima de Oliveira	Professora	Filha: Ana Vitória	10/03/2024	12/03/2024	3
48	2886	107412	SEMEC	Dayane Fernandes Ferreira Batista	Psicóloga	Filha: Bianca	11/03/2024	11/03/2024	1
49	2766	112750	SEMEC	Edna Maria da Silva	Professora	Filho: José	08/03/2024	08/03/2024	1
50	3047	112639	SEMEC	Geane Maria de Arruda	Aux. desenvol. Infantil	Filhos: Joana e Maria	13/03/2024	13/03/2024	1
51	2493	112731	SEMEC	Izabela Freitas Louzada Hilgenberg	Professora	Filha: Melinda	04/03/2024	05/03/2024	2
	3340						18/03/2024	18/03/2024	½
52	2547	104401	SEMEC	Joel Lima de Oliveira	Motorista	Esposa: Izalra	05/03/2024	05/03/2024	1
53	2337	111810	SEMEC	Juliana dos Santos	Coordenadora pedagógica	Filha: Elisa	01/03/2024	01/03/2024	1
54	3054	112513	SEMEC	Luciene Rodrigues de Abreu	Aux. desenvol. Infantil	Filho: Ruan	14/03/2024	14/03/2024	1
55	2778	112718	SEMEC	Mariana Silva Laurentino	Professora	Mãe: Selma	08/03/2024	08/03/2024	1
56	2652	112496	SEMEC	Marivalda Pereira Pessoa Marcal	Ajudante serv. gerais	Filho: Renan	05/03/2024	06/03/2024	2
57	2430	112397	SEMEC	Maisa Cristina da Silva	Ajudante serv. gerais	Filho: João	04/03/2024	04/03/2024	½
58	3101	112494	SEMEC	Monaliza de Jesus Silva	Ajudante serv. gerais	Filha: Mikaelly	15/03/2024	15/03/2024	1
59	3144	112552	SEMEC	Patricia Chaves Oliveira	Professora	Filho: Pedro	13/03/2024	13/03/2024	1
60	2539	112799	SEMEC	Suellen Bonetti	Ajudante serv. gerais	Filha: Antonella	04/03/2024	04/03/2024	1
61	2390	112851	SEMEC	Thaiani Jaqueline Pereira Alves	Aux. desenvol. Infantil	Filha: Antonella	01/03/2024	01/03/2024	½
62	2903	110037	SEMEC	Vanessa Pereira Nunes	Ajudante serv. gerais	Filha: Khauane	11/03/2024	11/03/2024	1
63	2759	101458	SEMEC	Vanusa Delmonico de Oliveira	Ajudante serv. gerais	Filha: Beatriz	07/03/2024	08/03/2024	2
64	3303	112433	SEMEC	Vitória Eduarda Palhana Medeiros	Aux. desenvol. Infantil	Filho: Miguel	18/03/2024	18/03/2024	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47ºAniversário de Emancipação Político - Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 453 DE 21 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput”deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	Dias
1	2486	107517	Alais Suzana Maier Grigulo	Técn. administ. Educacional	Mãe: Maria Luiza	04/03/2024	04/03/2024	½
2	2000	109835	Alessandra da Silva Cavalcante	Técn. apoio infantil	Filho: Lucas	01/03/2024	01/03/2024	1
3	2441	107507	Benedita Maria de Bomfim e Lima	Professora	Filha: Elisa	04/03/2024	07/03/2024	4
4	2966	107507	Benedita Maria de Bomfim e Lima	Professora	Filha: Elisa	11/03/2024	11/03/2024	½
5	2789	107639	Cássia Aline de Carvalho Neves	Professora	Filho: Gabriel	11/03/2024	11/03/2024	½
6	3231	107719	Célia Maria Pim	Professora	Filha: Laura	17/03/2024	19/03/2024	3
7	2925	108695	Claúdio Rodrigues Alves	Técn. apoio infantil	Madrasta: Rozelene	11/03/2024	15/03/2024	5
8	3155	103290	Deise Aparecida de Barros Souza	Técn. apoio infantil	Mãe: Pétala	15/03/2024	15/03/2024	½
	3237					18/03/2024	18/03/2024	½
9	2968	103300	Éder Sílvio Alves Lourenço	Professor	Esposa: Marta	12/03/2024	13/03/2024	2
10	2770	110882	Elaine Cristina da Silva	Técn. apoio infantil	Filha: Helena	08/03/2024	08/03/2024	1
11	2560	109449	Elaine de Souza Ribeiro	Professora	Filho: Isaque	04/03/2024	08/03/2024	5
12	2868	107536	Ellen Cristina Carvalho Camargo	Apoio administ. Educacional	Filha: Beatriz	11/03/2024	12/03/2024	2
13	2527	107570	Elizângela Avelino Porfirio	Apoio administ. Educacional	Filho: Kalleb	04/03/2024	05/03/2024	2
	2586					06/03/2024	07/03/2024	2
14	2360	104450	Euzana de Andrade Pinheiro	Professora	Filho: Heitor	01/03/2024	01/03/2024	2h
15	2611	108309	Isa Helena de Aquino	Professora	Filho: Anthony	05/03/2024	06/03/2024	2
16	2852	107723	Izabella Roman Faria Colontoni	Professora	Filho: Davi	08/03/2024	08/03/2024	1
17	2349	109456	Jayane de Souza Cruz	Professora	Filho: Pedro	01/03/2024	01/03/2024	1
	2613					04/03/2024	04/03/2024	1
	2691					05/03/2024	08/03/2024	4
18	3185	104765	Katia Adriana Goncalves	Professora	Mãe: Lídia	13/03/2024	15/03/2024	3
	3353					18/03/2024	22/03/2024	5
19	2334	003973	Katia Maria Kunntz Beck	Professora	Mãe: Maria	01/03/2024	08/03/2024	8
	2890					11/03/2024	17/03/2024	7
20	3277	103352	Keyla Regina de Lira	Professora	Mãe: Suzete	14/03/2024	14/03/2024	2h
21	2306	107579	Laiza Caroline da Silva Paesano	Técn. apoio infantil	Filho: Vinicius	01/03/2024	01/03/2024	1
22	3384	108201	Lilian Rebecca Pereira	Professora	Pai: José	20/03/2024	20/03/2024	1
23	2033	107702	Marcela da Costa Arantes	Professora	Filha: Nicolly	01/03/2024	01/03/2024	1
24	3309	107686	Maria Ednaura Andrade Vitorino	Professora	Filho: Tiago	19/03/2024	19/03/2024	1
25	3029	107552	Nair Aparecida dos Santos	Apoio administ. Educacional	Mãe: Olívia	13/03/2024	13/03/2024	½
26	2348	107603	Nilza Pereira da Silva Idalgo	Professora	Esposo: Cristiano	01/03/2024	01/03/2024	1
27	2505	110691	Priscila Alves Cordeiro Silva	Professora	Filha: Sabrina	04/03/2024	04/03/2024	½
28	3325	109843	Regina Fernanda Weissheimer	Professora	Filho: José	18/03/2024	18/03/2024	1
29	2565	107730	Rosana Lima Steinbach	Professora	Filho: Luiz	04/03/2024	05/03/2024	2
30	2910	107612	Rosilene da Luz Morales Minari	Professora	Filha: Isabelle	07/03/2024	07/03/2024	2h
	2976				Filha: Laura	11/03/2024	11/03/2024	½
	2975				Filha: Laura	12/03/2024	12/03/2024	1
31	2514	107689	Sandra Geni de Souza Viana	Professora	Filho: João	01/03/2024	01/03/2024	1
32	3133	003978	Sueli Izidoro da Silva Macedo	Professora	Esposo: Aelson	15/03/2024	15/03/2024	½
33	2677	108665	Tamara Prado Vieira	Apoio administ. Educacional	Irmão: Thiago	06/03/2024	06/03/2024	1
34	2992	103295	Thais Cristina Darini da Silva	Professora	Filha: Helena	11/03/2024	12/03/2024	2
35	2625	109850	Vilma Lopes Relvao Freitas	Técn. apoio infantil	Filho: Noah	06/03/2024	06/03/2024	1
36	3193	006175	Vilma Maria Piotto	Professora	Filha: Larissa	14/03/2024	14/03/2024	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47ºAniversário de Emancipação Político - Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 454 DE 21 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora através do Protocolo nº 3.014/2024;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – **A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano**, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 a servidora a baixo:

Nº	Protocolo	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
							Início	Fim	Dias
1	3014	101320	GAB	Nicole Venâncio Cezário	Recepcionista	Filha: Lavínia	14/03/2024	10/04/2024	28

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47ºAniversário de Emancipação Político - Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 455DE 21 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 4.699/2024 da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR à servidora **MARIA CILENE ROSENDO ALVES**, efetiva registrada sob o nº 006184, admitida em 06/02/2008, lotada no Gabinete do Prefeito, no cargo de RECEPCIONISTA, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

De	Para	Local de Trabalho
Gabinete do Prefeito	Secretaria Municipal de Administração	Procon

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **01/03/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 456 DE 21 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de Fevereiro/2024 (01/02/2024 a 29/02/2024) e perícia periódica já havia sido finalizada lançada e creditada em 01/03/2024;

CONSIDERANDO que os atestados médico abaixo relacionados foram protocolados após a data de 22/02/2024, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 02/2024 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de fevereiro/2024 com prazo para inclusão até o dia 22/02/2024;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo data do referido atestado médico inicial até a data 29/02/2024:

Qt	Nome Completo	Protocolo	Data Protocolo Justificativa	Dias	Início Do Atestado	Atestado Até 29/02/2024	Efetivo Comissionado Contratado
1	CLAUDIA APARECIDA SAL	2231/2024	29/02/2024	01 DIA	29/02/2024	29/02/2024	EFETIVO
2	DILMA DE SOUSA VIEIRA	2304/2024	01/03/2024	02 DIAS	28/02/2024	29/02/2024	INSS
3	EDILSON LUIZ DA CRUZ	2237/2024	29/02/2024	01 DIA	29/02/2024	29/02/2024	EFETIVO
4	LETICIA DO NASCIMENTO DE JESUS	2473/2024	05/03/2024	01 DIA	29/02/2024	29/02/2024	INSS
5	NAIR CATARINA DA SILVA	2569/2024	06/03/2024	03 DIAS	27/02/2024	29/02/2024	EFETIVO

6	**ROSEANE VICENTE DA SILVA**	**2292/2024**	**01/03/2024**	**02 DIAS**	**28/02/2024**	**29/02/2024**	**INSS**
7	**ROSELI FERREIRA DA CRUZ**	**2061/2024**	**27/02/2024**	**04 DIAS**	**26/02/2024**	**29/02/2024**	**EFETIVO**
8	**ROSILEI SCHMITT**	**2222/2024**	**29/02/2024**	**01 DIA**	**29/02/2024**	**29/02/2024**	**EFETIVO**
9	**VALERIA SILVA DE CARVALHO**	**2281/2024**	**01/03/2024**	**03 DIAS**	**27/02/2024**	**29/02/2024**	**INSS**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 457DE 21 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a partir de 07 (dias) dias e os atestados sequentes Protocolados pelos servidores efetivos;

CONSIDERANDO o Art. 1º altera da Lei Complementar nº 268/2022 dispositivos da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias passar por perícia, mediante sistema de amostragem;”

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 268/2022 “Em caso de licença para tratamento de saúde superior a 60 (sessenta) dias, o servidor será submetido a perícia médico a cada 60 (sessenta) dias, até o término do afastamento conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores dos provimentos efetivos relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA E PERÍCIA PERIÓDICA - ATESTADO FEVEREIRO/2024 – MARÇO/2024							
Qt	**Servidores Efetivos**	**Protocolo**	**Dias**	**Início**	**Fim**	**Data Perícia Médica/ Periódica**	**Próxima Pericia Periódica**
1	**ALDILENE COSTA VIEIRA**	**696/2024**	**08 DIAS**	**04/03/2024**	**11/03/2024**	**05/03/2024**	**03/2024**
2	**ALDILENE COSTA VIEIRA**	**696/2024**	**41 DIAS**	**12/03/2024**	**21/04/2024**	**18/03/2024**	**04/2024**
3	**ANDRESSA RAFAELA CARDOSO DE LIMA**	**2615/2024**	**03 DIAS**	**05/03/2024**	**07/03/2024**	**21/03/2024**	
4	**ANDRESSA RAFAELA CARDOSO DE LIMA**	**2882/2024**	**05 DIAS**	**11/03/2024**	**15/03/2024**	**21/03/2024**	
5	**ANGELA APARECIDA DE SOUZA CRUZ**	**2688/2024**	**05 DIAS**	**07/03/2024**	**11/03/2024**	**14/03/2024**	
6	**ANGELA APARECIDA DE SOUZA CRUZ**	**2923/2024**	**05 DIAS**	**12/03/2024**	**16/03/2024**	**14/03/2024**	
7	**ANTONIO MARQUES DA PAZ**	**3230/2024**	**60 DIAS**	**18/03/2024**	**16/05/2024**	**19/03/2024**	**05/2024**
8	**AURENI RODRIGUES RISSI**	**9524/2023**	**60 DIAS**	**23/02/2024**	**22/04/2024**	**27/02/2024**	**04/2024**
9	**BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA MAIA**	**3257/2024**	**15 DIAS**	**19/03/2024**	**02/04/2024**	**20/03/2024**	
10	**CARLA APARECIDA SILVA LIMA**	**1740/2024**	**45 DIAS**	**19/02/2024**	**03/04/2024**	**27/02/2024**	
11	**CLAUDIA APARECIDA SAL**	**2231/2024**	**09 DIAS**	**01/03/2024**	**09/03/2024**	**04/03/2024**	
12	**CLEIDE LOURDES DO NASCIMENTO OLIVEIRA**	**2599/2024**	**13 DIAS**	**04/03/2024**	**16/03/2024**	**07/03/2024**	
13	**CLEIDE REGINA PEREIRA MATIAS**	**2293/2024**	**31 DIAS**	**01/03/2024**	**31/03/2024**	**04/03/2024**	
14	**CLEONILCE CRISTOFOLI BARIVIERA**	**2837/2024**	**30 DIAS**	**11/03/2024**	**09/04/2024**	**14/02/2024**	**04/2024**
15	**CRISTINA SANTOS PEREIRA**	**2605/2024**	**11 DIAS**	**05/03/2024**	**15/03/2024**	**07/03/2024**	
16	**DAYANE FERNANDES FERREIRA BATISTA**	**3346/2024**	**60 DIAS**	**19/03/2024**	**17/05/2024**	**21/03/2024**	**05/2024**
17	**DAYANE PADILHA DE FRANÇA**	**2642/2024**	**14 DIAS**	**06/03/2024**	**19/03/2024**	**12/03/2024**	
18	**DENISE GOMES SANTAMARIA**	**2100/2024**	**30 DIAS**	**27/02/2024**	**27/03/2024**	**28/02/2024**	
19	**DEUSENY DA SILVA SAMPAIO**	**3222/2024**	**63 DIAS**	**11/03/2024**	**12/05/2024**	**19/03/2024**	**05/2024**

20	EDILSON LUIZ DA CRUZ	2237/2024	59,0	01/03/2024	28/04/2024	04/03/2024	04/2024
21	EDIVALDO DE MELO ALVES	2784/2024	30 DIAS	09/03/2024	07/04/2024	12/03/2024	
22	ELDA SANTOS OLIVEIRA	2407/2024	10 DIAS	04/03/2024	13/03/2024	05/03/2024	
23	ELDA SANTOS OLIVEIRA	3105/2024	09 DIAS	14/03/2024	22/03/2024	19/03/2024	
24	ELDA SANTOS OLIVEIRA	3278/2024	16 DIAS	19/03/2024	02/04/2024	20/03/2024	04/2024
25	ELIAS IZIDORIO RODRIGUES	3254/2024	60 DIAS	18/03/2024	16/05/2024	20/03/2024	05/2024
26	ELIONAI BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS CARVALHO	2570/2024	03 DIAS	06/03/2024	08/03/2024	20/03/2024	
27	ELIONAI BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS CARVALHO	2913/2024	05 DIAS	11/03/2024	15/03/2024	20/03/2024	
28	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	2434/2024	03 DIAS	02/03/2024	04/03/2024	19/03/2024	
29	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	2708/2024	04 DIAS	05/03/2024	08/03/2024	19/03/2024	
30	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	2768/2024	07 DIAS	08/03/2024	14/03/2024	19/03/2024	
31	ERICA ALVES SEVERO	2425/2024	10 DIAS	04/03/2024	13/03/2024	05/03/2024	
32	EVERALDO FERNANDES BARBOSA	3209/2024	18 DIAS	16/03/2024	02/04/2024	19/03/2024	
33	EVERTON TRETTEL LADEIA	13717/2023	30 DIAS	11/03/2024	09/04/2024	12/03/2024	04/2024
34	GEDSON FERREIRA VIEIRA	2680/2024	15 DIAS	06/03/2024	20/03/2024	12/03/2024	
35	GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO	2426/2024	15 DIAS	04/03/2024	18/03/2024	05/03/2024	
36	GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO	3307/2024	30 DIAS	18/03/2024	17/04/2024	20/03/2024	
37	INES PEREIRA DE SOUZA	2758/2024	60 DIAS	08/03/2024	06/05/2024	12/03/2024	
38	JACINTO PAULO PEREIRA	3046/2024	60 DIAS	14/03/2024	12/05/2024	19/03/2024	05/2024
39	JAIR PAPA	2703/2024	68 DIAS	07/03/2024	13/05/2024	12/03/2024	05/2024
40	JAKELINE LIMA GOMES	2521/2024	05 DIAS	05/03/2024	09/03/2024	14/03/2024	
41	JAKELINE LIMA GOMES	2896/2024	04 DIAS	12/03/2024	15/03/2024	14/03/2024	
42	JANAINA OLIVEIRA PEDROSO DE SALES	2181/2024	60 DIAS	26/02/2024	25/04/2024	28/02/2024	04/2024
43	JHENIFER DE OLIVEIRA MACHADO	2404/2024	05 DIAS	04/03/2024	08/03/2024	14/03/2024	
44	JHENIFER DE OLIVEIRA MACHADO	2816/2024	03 DIAS	11/03/2024	13/03/2024	14/03/2024	
45	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	222/2024			RETORNO	06/02/2024	03/2024
46	JOCENEIA ORMOND SAMPAIO	3291/2024	12 DIAS	19/03/2024	30/03/2024	20/03/2024	
47	JOSE COLATINO FERREIRA	2826/2024	60 DIAS	08/03/2024	06/05/2024	12/03/2024	05/2024
48	JOSE COLATINO FERREIRA	2392/2024	10 DIAS	01/03/2024	10/03/2024	05/03/2024	
49	KAREN RAQUEL DE OLIVEIRA COSTA	3302/2024	06 DIAS	18/03/2024	23/03/2024	20/03/2024	
50	KEILA SOARES DE SOUSA ANGOLA	490/2024	29 DIAS	22/03/2024	19/04/2024	19/03/2024	03/2024
51	LEILA SANTOS ROMEIRO DE SOUZA	3097/2024	60 DIAS	13/03/2024	11/05/2024	19/03/2024	05/2024
52	LEONICE FERNANDES DA SILVA	14091/2023	30 DIAS	06/03/2024	04/04/2024	05/03/2024	04/2024
53	LIDIA MARIA KROHLING MOTA	1948/2024	11 DIAS	23/02/2024	04/03/2024	27/02/2024	
54	LUANA DE MATOS FERREIRA ALBUQUERQUE	2842/2024	04 DIAS	10/03/2024	13/03/2024	19/03/2024	
55	LUANA DE MATOS FERREIRA ALBUQUERQUE	3040/2024	05 DIAS	14/03/2024	18/03/2024	19/03/2024	
56	MARCOS CESAR DA SILVA SAMPAIO	862/2024	4 DIAS	01/03/2024	04/03/2024	04/03/2024	
57	MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO	2424/2024	03 DIAS	01/03/2024	03/03/2024	21/03/2024	
58	MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO	22526/2024	05 DIAS	05/03/2024	09/03/2024	21/03/2024	
59	MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO	3434/2024	02 DIAS	21/03/2024	22/03/2024	21/03/2024	
60	MARIA ODETE DOS SANTOS ANDRADE	2589/2024	41 DIAS	04/03/2024	13/04/2024	14/03/2024	04/2024
61	MARILDA GALDINO SOUZA	1914/2024	60 DIAS	23/02/2024	22/04/2024	27/02/2024	04/2024

62	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	3075/2024	14 DIAS	13/03/2024	26/03/2024	19/03/2024	
63	MARLY HELENA DA SILVA MOTA	2164/2024	15 DIAS	26/02/2024	11/03/2024	28/02/2024	
64	MARLY HELENA DA SILVA MOTA	3399/2024	09 DIAS	19/03/2024	27/03/2024	21/03/2024	
65	MATILDE GOMES CALIXTRO OLIVEIRA	598/2024	53 DIAS	01/02/2024	25/03/2024	27/02/2024	03/2024
66	MATILDE GOMES CALIXTRO OLIVEIRA	598/2024	29 DIAS	01/02/2024	22/04/2024	19/03/2024	
67	NAIR CATARINA DA SILVA	2569/2024	12 DIAS	01/03/2024	12/03/2024	07/03/2024	
68	NASLE DOGAN	3203/2024	10 DIAS	14/03/2024	23/03/2024	21/03/2024	
69	NILZA APARECIDA BENA DE SOUZA	2854/2024	05 DIAS	11/03/2024	15/03/2024	21/03/2024	03/2024
70	NILZA APARECIDA BENA DE SOUZA	3241/2024	01 DIA	18/03/2024	18/03/2024	21/03/2024	03/2024
71	NILZA APARECIDA BENA DE SOUZA	3344/2024	04 DIAS	19/03/2024	22/03/2024	21/03/2024	
72	NORLEI ALMEIDA DOS SANTOS	8569/2023	60 DIAS	05/03/2024	03/05/2024	04/03/2024	05/2024
73	PATRICIA APARECIDA DA SILVA FRANCISCO	2926/2024	10 DIAS	11/03/2024	20/03/2024	20/03/2024	
74	PATRICIA QUINTINO DA SILVA SANTOS	2492/2024	10 DIAS	05/03/2024	14/03/2024	12/03/2024	
75	PAULO VINICIUS EGUES	2358/2024	62 DIAS	29/02/2024	30/04/2024	05/03/2024	05/2024
76	RICARDO NABOR VESPUCIO	124/2024	62 DIAS	08/03/2024	08/05/2024	05/03/2024	05/2024
77	ROGERIO MEIATO GONCALVES	2301/2024	10 DIAS	01/03/2024	10/03/2024	05/03/2024	
78	ROGERIO MEIATO GONCALVES	2930/2024	10 DIAS	11/03/2024	20/03/2024	19/03/2024	
79	ROSANE GOMES OLIVEIRA	1633/2024	08 DIAS	17/02/2024	24/02/2024	27/02/2024	
80	ROSELI FERREIRA DA CRUZ	2061/2024	03 DIAS	01/03/2024	03/03/2024	07/03/2024	
81	ROSELI FERREIRA DA CRUZ	2409/2024	07 DIAS	04/03/2024	10/03/2024	07/03/2024	
82	ROSILEI SCHMITT	2222/2024	29 DIAS	01/03/2024	29/03/2024	04/03/2024	
83	RUTE DA SILVA	3280/2024	10 DIAS	18/03/2024	27/03/2024	20/03/2024	
84	SILVIA MARA DOS SANTOS GARCIA DA SILVEIRA	1875/2024	60 DIAS	22/02/2024	21/04/2024	27/02/2024	04/2024
85	SIMONE DOS SANTOS ARANTES	1904/2024	60 DIAS	22/02/2024	21/04/2024	27/02/2024	
86	SUELI IZIDORO DA SILVA MACEDO	2352/2024	05 DIAS	22/03/2024	04/03/2024	07/03/2024	
87	SUELI IZIDORO DA SILVA MACEDO	2542/2024	07 DIAS	04/03/2024	10/03/2024	07/03/2024	
88	THAYNARA ANDREIA ANDRADE	3106/2024	15 DIAS	14/03/2024	28/03/2024	19/03/2024	
89	VANYELY MARCELA DA SILVA	2812/2024	03 DIAS	11/03/2024	13/03/2024	21/03/2024	
90	VANYELY MARCELA DA SILVA	3030/2024	05 DIAS	14/03/2024	18/03/2024	21/03/2024	
91	VANYELY MARCELA DA SILVA	3352/2024	05 DIAS	20/03/2024	24/03/2024	21/03/2024	
92	ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA	1902/2024	60 DIAS	20/02/2024	19/04/2024	27/02/2024	04/2024
93	ZULEMA SALETE DENGO NUERNBERG	2504/2024	30 DIAS	04/03/2024	02/04/2024	12/03/2024	

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47ºAniversário de Emancipação Político - Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 458DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a superiores a 07 (três) dias ou atestados sequentes Protocolados pelos servidores comissionados e contratados;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 da Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a

expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, passar por perícia, mediante sistema de amostragem."

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados estão vinculados ao regime de Previdência Geral – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e auxílio-doença previsto no art. 59 da Lei 8213 de 24/07/1991;

CONSIDERANDO Portaria do INSS nº 1.194 de 25 de novembro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores contratados e comissionados relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA – ATESTADO/SEQUENCIA DE ATESTADO FINAL DE FEVEREIRO/2024 – MARÇO/2024					
QT	**NOME COMPLETO – SERVIDORES**	**PROTOCOLO**	**DIAS ATESTADOS**	**INÍCIO**	**FIM**
1	ALEXANDRE BRUNO GALDINO CARVALHO	2446/2024	10 DIAS	04/03/2024	13/03/2024
2	ANDRESA LIMA DOS SANTOS	3163/2024	10 DIAS	14/03/2024	23/03/2024
3	ANDREZA CRISTINA DE SOUZA	2792/2024	45 DIAS	09/03/2024	22/04/2024
4	ANGELA MARIA DALLA NORA	1917/2024	07 DIAS	22/02/2024	28/02/2024
5	ANGELA MARIA DALLA NORA	2095/2024	07 DIAS	27/02/2024	04/03/2024
6	ANGELA MARIA DALLA NORA	1493/2024			RETORNO
7	AUREA CRISTINA DA SILVA PEREIRA VILL	1833/2024	60 DIAS	21/02/2024	20/04/2024
8	DILMA DE SOUSA VIEIRA	2304/2024	08 DIAS	01/03/2024	08/03/2024
9	GISLAINE OLIVEIRA DA SILVA	2574/2024	14 DIAS	04/03/2024	17/03/2024
10	LETICIA DO NASCIMENTO DE JESUS	2473/2024	09 DIAS	01/03/2024	09/03/2024
11	MACIELE LOURENCO DE ALMEIDA	1784/2024	14 DIAS	19/02/2024	03/03/2024
12	MARCOS APARECIDO FERNANDES DA COSTA	15087/2023	78 DIAS	04/03/2024	20/05/2024
13	NADIR SANDES ESPINDOLA	2690/2024	04 DIAS	07/03/2024	10/03/2024
14	NADIR SANDES ESPINDOLA	2813/2024	05 DIAS	11/03/2024	15/03/2024
15	ROSEANE VICENTE DA SILVA	2292/2024	58 DIAS	01/03/2024	27/04/2024
16	STEFANIA DA SILVA ABRANTES	2215/2024	05 DIAS	29/02/2024	04/03/2024
17	STEFANIA DA SILVA ABRANTES	2748/2024	03 DIAS	08/03/2024	10/03/2024
18	STEFANIA DA SILVA ABRANTES	2915/2024	01 DIA	12/03/2024	12/03/2024
19	STEFANIA DA SILVA ABRANTES	3055/2024	04 DIAS	14/03/2024	17/03/2024
20	VALERIA SILVA DE CARVALHO	2281/2024	11 DIAS	01/03/2024	11/03/2024
21	VANUSA CARAFINI SANTOS	2874/2024	26 DIAS	15/02/2024	11/03/2024

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47ºAniversário de Emancipação Político - Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 459DE 21 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 6.362/2024 de 14 de março de 2024, que dispõe o Reajuste Geral Anual – RGA, aos profissionais da Educação;

CONSIDERANDO o Memorando nº 6.463/2024 e o Memorando nº 8.367/2024 da Secretaria Municipal de Educação, a Decisão nº 012/GS/SEMEC/2024 e a Decisão nº 013/GS/SEMEC/2024;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSEconforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, os servidores abaixo relacionados, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, conforme a Decisão nº 012/GS/SEMEC/2024, a Decisão nº 013/GS/SEMEC/2024, o Memorando nº 6.463/2024 e Memorando nº 8.367/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Registro	**Nome**	**Cargo**	**Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Da Classe**	**Para Classe**
103333	Alexsandra de Marchi Weisheimer	Professor de Educação Infantil-40 h	12/02/2014	12/02/2019 à 12/02/2024	B	C
103292	Amarildo Barbosa Oliveira	Técnico de Apoio Infantil	12/02/2014	12/02/2019 à 12/02/2024	B	C
103327	Celia Alexandre Nogueira	Professor de Educação Infantil-40h	12/02/2014	12/02/2019 à 12/02/2024	B	C
002747	Claudete Vilela	Professor dos Anos Finais- Educação Física-40h	02/02/2004	02/02/2019 à 02/02/2024	D	E
002758	Cleonilce Cristofoli Bariviera	Professor de Educação Infantil-40h	02/02/2004	02/02/2019 à 02/02/2024	D	E
002758	Deise Aparecida de Barros Souza	Técnico de Apoio Infantil	12/02/2014	12/02/2019 à 12/02/2024	B	C
002758	Deusani da Silva Goes	Professor de Educação Infantil-40h	12/02/2014	12/02/2019 à 12/02/2024	B	C
002758	Eder Silvio Alves Lourenço	Professor dos Anos Finais – Anos Iniciais 40 h	12/02/2014	12/02/2019 à 12/02/2024	B	C

002758	Elizania Maria Vieira	Professor de Educação Infantil-40 h	12/02/2014	12/02/2019 à 12/02/2024	B	C
002758	Erismar Aparecida de Souza Pletsch	Técnico de Apoio Infantil	12/02/2014	12/02/2019 à 12/02/2024	B	C
002758	Evanilza Ramos	Professor dos Anos Finais – Anos Iniciais 40 h	17/02/2014	17/02/2019 à 17/02/2024	B	C
002758	Evenize Aparecida Dias Sampaio	Professor de Educação Infantil-40h	12/02/2014	12/02/2019 à 12/02/2024	B	C
002758	Fatima Leite	Professor de Educação Infantil-40h	12/02/2014	12/02/2019 à 12/02/2024	B	C
002758	Hwang Yen Ling Arcolezi	Professor de Educação Infantil-40h	12/02/2014	12/02/2019 à 12/02/2024	B	C
002758	Ivonete Moreira de Souza	Professor dos Anos Finais – Anos Iniciais 40h	12/02/2014	12/02/2019 à 12/02/2024	B	C
002758	Joceuda Gislaine Ferreira da Silva	Professor dos Anos Finais – Anos Iniciais 40h	12/02/2014	12/02/2019 à 12/02/2024	B	C
002758	Karine Cristina Ferreira Rodrigues	Professor dos Anos Finais – Anos Iniciais 40h	12/02/2014	12/02/2019 à 12/02/2024	B	C
002758	Kelen Cristina Alves Pereira Andrade	Professor de Educação Infantil-40h	12/02/2014	12/02/2019 à 12/02/2024	B	C
002758	Lucimar Alves da Mata	Professor dos Anos Finais – Geografia-20h	16/02/2004	16/02/2019 à 16/02/2024	D	E
002758	Luzia Biz da Silva	Professor de Educação Infantil-40h	12/02/2014	12/02/2019 à 12/02/2024	B	C
002758	Marcia Viviane Reichert	Professor de Educação Infantil-40h	25/02/2014	25/02/2019 à 25/02/2024	B	C
002758	Maria de Lourdes Mendes Carvalho	Professor de Educação Infantil-40 h	12/02/2014	12/02/2019 à 12/02/2024	B	C
002758	Maria José Batista Soares Martins	Professor dos Anos Finais – Anos Iniciais 40 horas	12/02/2014	12/02/2019 à 12/02/2024	B	C
002758	Marta Cristina Nesso Lourenço	Professor de Educação Infantil-40 horas	12/02/2014	12/02/2019 à 12/02/2024	B	C
002758	Monica Debo	Professor de Educação Infantil-40 horas	12/02/2014	12/02/2019 à 12/02/2024	B	C
103322	Nara Rosane Nunes Kist	Professor dos Anos Finais – Anos Iniciais 40 horas	12/02/2014	12/02/2019 à 12/02/2024	B	C
002758	Neusa de Oliveira Ranzula	Professor de Educação Infantil-20horas	02/02/2004	02/02/2019 à 02/02/2024	D	E
002758	Nivaldo Jesus Elias Sarry	Professor de Educação Infantil-40 horas	20/02/2014	20/02/2019 à 20/02/2024	B	C
002758	Silvana de Oliveira Marcelo Magro	Professor de Educação Infantil-40 horas	12/02/2014	12/02/2019 à 12/02/2024	B	C
002758	Simone Ferreira da Silva Lira	Técnico de Apoio Infantil	12/02/2014	12/02/2019 à 12/02/2024	B	C
002758	Sirlei Mendonça Garcez	Professor de Educação Infantil-40 horas	20/02/2014	20/02/2019 à 20/02/2024	B	C
002758	Terezinha Leite de Sousa	Professor de Educação Infantil-40 horas	12/02/2014	12/02/2019 à 12/02/2024	B	C
002758	Thais Cristina Darini da Silva	Professor de Educação Infantil-40 horas	12/02/2014	12/02/2019 à 12/02/2024	B	C
002758	Valdineia Estevão Rampim	Professor de Educação Infantil-40 horas	12/02/2014	12/02/2019 à 12/02/2024	B	C
002758	Valmiria Vieira de Souza Oenning	Professor de Educação Infantil-40 horas	02/02/2004	02/02/2019 à 02/02/2024	D	E
002758	Walderlene Gonçalves Santos	Professor de Educação Infantil- 40 horas	12/02/2014	12/02/2019 à 12/02/2024	B	C
002758	Weila Fernanda Fonseca dos Reis Souza	Professor de Educação Infantil- 40 horas	12/02/2014	12/02/2019 à 12/02/2024	B	C

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de março de 2024, com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político -Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 460 DE 22 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 6.945/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1974/2023 de 14 de novembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **PAULO MILTON RIGHETTO JUNIOR,** registrado sob o nº 112311, admitido em 14/11/2023, nomeado no cargo comissionado de **DIRETOR DE REGULAÇÃO MÉDICA**, por meio da Portaria nº 1974/2023 de 14 de novembro de 2023, **comissão de cargo de 35% (trinta e cinco por cento)** de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/03/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 461 DE 22 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 8.379/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR em 01/03/2024 a servidora **ELISANGELA SANTOS COSTA ALABI,** efetiva no cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – 30H, registrada sob o nº 107708, admitida em 23/07/2019, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** no C.M.E. Fabio Diniz Junqueira**,** símbolo DAI-IX, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, fazendo jus **a comissão de 20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 462 DE 22DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 9.567/2024 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2006 de 21 de Novembro de 2023 que concedeu a Função Gratificada II;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR em 01/03/2024 a Função Gratificada II (Serviços Auxiliares Nível Fundamental)**,** previsto no anexo IV da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, concedido à servidora **GESLAINE RIBEIRO DE SOUZA**, registrada sob o nº 112009, admitida em 12/04/2023, no cargo efetivo de RECEPCIONISTA e lotada na Secretaria Municipal de Administração, concedida mediante Portaria nº 2006 de 21/11/2023.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 463DE 22 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 9.567/2024 da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 04/03/2024, a **Função Gratificada II (Serviços Auxiliares Nível Fundamental)**, constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2099/2003 de 29/12/2003 à servidora **MARIA CILENE ROSENDO ALVES**, admitida em 06/02/2008, registrada sob o nº 006184, lotada no Gabinete do Prefeito, efetiva no cargo de **RECEPCIONISTA** com a execução das seguintes atividades:

Conduzir o veículo Oficial do PROCON;

Responsável pela manutenção e lavagem do veículo Oficial do Procon;

Acompanhar e apoiar as operações de Fiscalizações;

Entregar Notificações, Recomendações e Processos quando for solicitado;

Buscar/Entregar documentos de interesse do Procon em locais solicitados;

Buscar/Entregar documentos e materiais de expediente na Prefeitura Municipal;

Realizar diligências de interesse do Procon.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 465 DE 22 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo do Servidor nº 921/2024;

CONSIDERANDO O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho do servidor lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** de provimento efetivo regido pelo Regime de Previdência Própria **SERRAPREV** descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de Insalubridade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº 2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente De Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/ Grau
103772	Reginaldo Burgos de Araujo	USF Vila Alta	UBS PSF Consultório Corredores Banheiro Recepção Área Externa Limpeza Predial	Agente Comunitário De Saúde – UBSF Vila Portuguesa	40%/Grau Máximo

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **04/01/2024** e revoga o disposto na Portaria nº 1832 de 17/10/2023, relativo apenas ao servidor acima relacionado **pelos períodos de 04/01/2024 à 05/01/2024 e de 22/01/2024 à 01/02/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 466 DE 25 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 9.485/2024 do Gabinete do Prefeito;;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, a senhora **FERNANDA CABRAL DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 035…...-.., para o cargo comissionado de **COORDENADOR DA OUVIDORIA,** simbologia DAI II de acordo com a Lei nº. 2774/2007 de 17/10/2007, fazendo jus ao recebimento de **comissão de 20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação no Gabinete do Prefeito e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse à senhora **FERNANDA CABRAL DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 035…...-.., para o cargo comissionado de **COORDENADOR DA OUVIDORIA,** simbologia DAI II de acordo com a Lei nº. 2774/2007 de 17/10/2007, fazendo jus ao recebimento de **comissão de 20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação no Gabinete do Prefeito e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 466/2024**,** a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **25/03/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenador da Ouvidoria**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; FERNANDA CABRAL DE OLIVEIRA, Coordenador da Ouvidoria.

PORTARIA Nº 468 DE 25DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 9.690/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a servidora comissionada **FLAVIANE CRISTINA DE ARRUDA**, registrada sob nº 112212 admitida em 10/08/2023 e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II – SEMAS**, nomeada mediante Portaria nº 1410/2023 de 07 de Agosto de 2023**.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **22/03/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 469 DE 26 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 9.692/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data a senhora**RAQUEL APARECIDA DA SILVA,** portadora do CPF nº 060…...-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II,** simbologia DAI-V, nos termos da Lei nº 5925/2023, de 02/02/2023, com **comissão de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada 12x36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse à senhora**RAQUEL APARECIDA DA SILVA,** portadora do CPF nº 060……-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II,** simbologia DAI-V, nos termos da Lei nº 5925/2023, de 02/02/2023, com **comissão de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada 12x36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 469/2024**,** a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **26/03/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado de Serviço II.**

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; RAQUEL APARECIDA DA SILVA, Encarregado de Serviço II.

PORTARIA Nº 470 DE 26 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2. 875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[…] II – Tabela do Grupo Ocupacional III, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de II a V) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[…]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação. § 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário."

CONSIDERANDO a Lei Municipal 6362/2024 de 14/03/2023, que prevê a revisão geral anual dos servidores públicos municipais.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores que pertence ao **Grupo Ocupacional III,** prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 5.956/2023 de 15/03/2023.

GRUPO OCUPACIONAL III – Anexo II – da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL III – BASE R$ 1.943,39 – LEI 5.956 DE 15/03/2023									
NÍVEL	**CLASSE**								
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
MÉDIO	**III**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
SUPERIOR	**IV**	15%							
ESPECIALIZAÇÃO	**V**	25%							
MESTRADO	**VI**	35%							

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**		
1604/2024	107367	RAFAELA POSTERLLI DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	16/07/2019	III	**DE**: GRUPO OCUPACIONAL II – CLASSE A – NÍVEL – III – MÉDIO	**PARA**: GRUPO OCUPACIONAL III – CLASSE A – NÍVEL IV – 15% – Curso Superior Bacharelado em Direito concluído na FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARÁ DA SERRA – TANGARA DA SERRA/MT – UNICEN
DE:	Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível III R$ 2.033,17				**PARA:**	Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível IV R$ 2.338,15	

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 471DE 26 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a partir de 07 (dias) dias e os atestados sequentes Protocolados pelos servidores efetivos;

CONSIDERANDO o Art. 1º altera da Lei Complementar nº 268/2022 dispositivos da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 Lei Complementar nº 268/2022 "A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias passar por perícia, mediante sistema de amostragem;"

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 268/2022 "Em caso de licença para tratamento de saúde superior a 60 (sessenta) dias, o servidor será submetido a perícia médico a cada 60 (sessenta) dias, até o término do afastamento conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores dos provimentos efetivos relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA E PERÍCIA PERIÓDICA – ATESTADO MARÇO/2024							
Qt	Servidores Efetivos	Protocolo	Dias	Início	Fim	Data Perícia Médica/ Periódica	Próxima Perícia Periódica
1	CLAUDIA APARECIDA SAL	3560/2024	36 DIAS	17/03/2024	21/04/2024	25/03/2024	-
2	ELAINE LEANDRO RONDON	2978/2024	03 DIAS	13/03/2024	15/03/2024	25/03/2024	-
3	ELAINE LEANDRO RONDON	3292/2024	05 DIAS	18/03/2024	22/03/2024	25/03/2024	-
4	GERALDA APARECIDA MENDES	14314/2023	10 DIAS	31/03/2024	09/04/2024	25/03/2024	-
5	IARA CARNEIRO DA SILVA CAMPOS	3552/2024	40 DIAS	22/03/2024	30/04/2024	25/03/2024	-

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 472DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a superiores a 07 (três) dias ou atestados sequentes Protocolados pelos servidores comissionados e contratados;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 da Lei Complementar nº 268/2022 "A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, passar por perícia, mediante sistema de amostragem."

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados estão vinculados ao regime de Previdência Geral – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e auxílio-doença previsto no art. 59 da Lei 8213 de 24/07/1991;

CONSIDERANDO Portaria do INSS nº 1.194 de 25 de novembro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores contratados e comissionados relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA – ATESTADO / SEQUENCIA DE ATESTADO MARÇO/2024					
QT	NOME COMPLETO – SERVIDORES	PROTOCOLO	DIAS ATESTADOS	INÍCIO	FIM
1	EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA	3151/2024	02 DIAS	14/03/2024	15/03/2024
2	EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA	3246/2024	07 DIAS	18/03/2024	22/03/2024
3	MICHELLIANE MONTE DA SILVA	2623/2024	04 DIAS	05/03/2024	08/03/2024
4	MICHELLIANE MONTE DA SILVA	3350/2024	05 DIAS	18/03/2024	22/03/2024
5	MICHELLIANE MONTE DA SILVA	3627/2024	04 DIAS	25/03/2024	28/03/2024
6	UERICA LEITE DE ALMEIDA	1331/2024			RETORNO

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 473 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 2.088/2024;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o usufruto de férias da servidora **MARCIA DOURADO FERREIRA**, registrada sob o nº 102115, no cargo de RECEPCIONISTA, lotada na secretaria municipal de administração, sendo que o período aquisitivo de férias é de 05/03/2023 a 04/03/2024, com usufruto de 30 (trinta) dias para **15/07/2024 a 13/08/2024** e o pagamento realizado na folha de férias de **Março/2024.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 474 DE 26 DE MARÇO DE 2024

O Secretário Municipal de Administração, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.229/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o usufruto de férias do servidor **AGUIMAR APARECIDO DO NASCIMENTO**, registrado sob o nº 001885, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo que o período aquisitivo de férias é de 16/05/2022 a 15/05/2023, com usufruto de 30 (trinta) dias para **01/04/2024 a 30/04/2024** e o pagamento realizado na folha de férias de **Janeiro/2024.**

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 283/2024 de 23 de Fevereiro de 2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 475 DE 26 DE MARÇO DE 2024

O Secretário Municipal de Administração, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Memorando nº 8.011/2024 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o usufruto de férias da servidora **CRYSTIANE DE OLIVEIRA COSTA**, registrada sob o nº 111233, no cargo de FISCAL MUNICIPAL II, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo que o período aquisitivo de férias é de 25/03/2023 a 24/03/2024, com usufruto de 20 (vinte) dias para **15/08/2024 a 03/09/2024** e o pagamento realizado na folha de férias de **Março/2024.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; PALMINIO GARRIDO, Secretário Municipal de Meio Ambiente; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº476 DE 26 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, e de forma imediata quanto se tratar de acidente de trabalho, facultada a Administração Pública a convocação do servidor a passar por perícia, mediante sistema de amostragem, conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho **aos servidores de provimentos efetivos** relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE CAT					
Nº	**NOME COMPLETO**	**Nº DA CAT**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS**
1	SOLANGE CARVALHO GILBERTI	1.1.000000024339617244	23/03/2024	19/05/2024	58

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47ºAniversário de Emancipação Político - Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 477DE 26 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo Judicial 1000536-40.2023.811.0055, deferido pelo Juíz Valmir Alaércio dos Santos.

CONSIDERANDO o Memorando nº 9.739/2024 da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o Adicional de Insalubridade de 40% da servidora **INES PEREIRA DE SOUZA,** registrada sob o nº 4362, admitida em 15/05/2006, efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude do contato com o agente nocivo causador, conforme sentença judicial.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **22/01/2019**, conforme cumprimento de sentença do Processo Judicial 1000536-40.2023.811.0055, sendo ajustado na folha mensal de **Março/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 478 DE 26 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 3.678/2024.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos à servidora **EMILY TAYNARA ALVES GENELHUD**, contratada no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS SEMEC, admitida em 01/02/2024, registrada sob o nº 112381 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 24/03/2024 a 28/03/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **24/03/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 479DE 27 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 9.937/2024 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

CONSIDERANDO a Portaria nº 015/SERRAPREV/2024 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 31/03/2024 o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e **EXONERAÇÃO** à servidora **TRINDADE SALDANHA**, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, Classe "D10", Nível "I", com carga horária de 40 horas semanais, admitida em 15/05/2006, registrada sob nº 004342, lotada na Secretaria Municipal de Educação, totalizando com **7.077 dias**, correspondendo a **19 (dezenove) anos, 04 (quatro) meses e 22 (vinte e dois) dias** de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, **nº 2024.02.00008P.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 480DE 27 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 9.937/2024 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

CONSIDERANDO a Portaria nº 009/SERRAPREV/2024 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 31/03/2024 o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e **EXONERAÇÃO** ao servidor **MARIO JARA**, efetivo no cargo de MOTORISTA, Classe "F", Nível "III", com carga horária de 40 horas semanais, admitido em 11/01/1995, registrado sob nº 001137, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, totalizando com **13.277 dias**, correspondendo a **36 (trinta e seis) anos, 04 (quatro) meses e 17 (dezessete) dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais correspondentes a totalidade da última remuneração**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, **nº 2024.04.00010P.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 481DE 27 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 9.937/2024 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

CONSIDERANDO a Portaria nº 017/SERRAPREV/2024 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 31/03/2024 o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e **EXONERAÇÃO** ao servidor **MANOEL VALDIR BARBOSA DE FREITAS**, efetivo no cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO II, Classe “D10”, Nível “III”, com carga horária de 40 horas semanais, admitido em 01/11/2007, registrado sob nº 006137, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, totalizando com **15.014 dias**, correspondendo a **41 (quarenta e um) anos, 01 (um) mês e 19 (dezenove) dias** de tempo de contribuição, **com proventos calculados pela integralidade da média aritmética**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, **nº 2024.04.00009P.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal;ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 482DE 27 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 9.937/2024 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

CONSIDERANDO a Portaria nº 011/SERRAPREV/2024 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 31/03/2024 o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e **EXONERAÇÃO** à servidora **LEILA SANTOS ROMEIRO DE SOUZA**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe “C”, Nível “V”, com carga horária de 40 horas semanais, admitida em 12/07/2002, registrada sob nº 002025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, totalizando com **7.798 dias**, correspondendo a **21 (vinte e um) anos, 04 (quatro) meses e 13 (treze) dias** de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, **nº 2024.03.00005P.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 483DE 27 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 9.937/2024 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

CONSIDERANDO a Portaria nº 013/SERRAPREV/2024 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 31/03/2024 o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e **EXONERAÇÃO** à servidora **CELIA MARIA GRIPP**, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, Classe “F”, Nível “IV”, com carga horária de 40 horas semanais, admitida em 02/09/1994, registrada sob nº 001044, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, totalizando com **11.439 dias**, correspondendo à **31 (trinta e um) anos, 04 (quatro) meses e 04 (quatro) dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais correspondentes a totalidade da última remuneração**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, **nº 2024.04.00007P.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA N 484 DE 28 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Memorando nº 7.305/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo – CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 7 – 7.305/2024 inserido no Memorando nº 7.305/2024 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 25/03/2024;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019 e o Nível em que a servidora se encontra (Nível 05 – Especialização);

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
004007	Aneide Machado	Professor dos Anos Iniciais – Finais	Professor no Assessoramento Pedagógico	C.M.E. Antenor Soares	24/01/2024 a 21/07/2024 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Atuar no Apoio Pedagógico, sendo responsável pela organização dos jogos didáticos a serem utilizados pela equipe docente em atividades com os discentes, sendo também responsável por organizar a planilha/cronograma para utilização. Auxiliar em correções de atividades/avaliações internas ou externas sempre que necessário e solicitado pela Coordenação Pedagógica ou Secretaria Municipal de Educação.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **24/01/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 485 DE 28 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento, com matrícula nº 064576.01.55.2024.2.00052.216.0010626.26, apresentada pela servidora protocolada sob nº 3.663/2024;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Casamento por 05 (cinco) dias consecutivos à senhora **THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO**,servidora contratada no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA, registrada sob nº 111535, admitida em 11/08/2022 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 113, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar n°. 006/1994, **no período de 25/03/2024 a 29/03/2024, sem alteração** do nome mantendo-se **“THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO”.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **25/03/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 486 DE 28 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 3.716/2024;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **VALERIA SILVA DE CARVALHO,** servidora efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS SEMEC, registrada sob nº 112404, admitida em 01/02/2024 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias,** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Geraldo B. D'Avila, CRM-MT 2069, **no período de 26/03/2024 a 21/09/2024.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **26/03/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 487 DE 28 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO: O artigo 71, Lei Complementar 006 de 21 de junho de 1.994, alterado pela Redação dada pela Lei Complementar n.º 237, de 07/02/2019 o qual estabelece o que o Servidor fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

CONSIDERANDO o Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre férias e regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 331/2024 de 01/03/2024 que dispõe sobre a Escala Anual de Férias para o exercício de 2024 e posteriores alterações.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento das férias acrescidas de 1/3 de férias na Folha de Férias de Março de 2024 e usufruto nos períodos abaixo, aos servidores relacionados:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO USUFRUTO	FÉRIAS/ABONO
12613-1	Adriana Correia Soares	20/04/2023 - 19/04/2024	18/03/2024 - 01/04/2024	15/0
35-2	Agnaldo Soares Damacena	15/02/2023 - 14/02/2024	14/03/2024 - 28/03/2024	15/0
16964-1	Albino Cordeiro França	13/10/2022 - 12/10/2023	18/03/2024 - 01/04/2024	15/0
14747-1	Aldinéia Rodrigues Angola	08/10/2022 - 07/10/2023	18/03/2024 - 01/04/2024	15/0
1732-1	Alexandra Regina Gomes De Lima	16/03/2022 - 15/03/2023	01/03/2024 - 30/03/2024	30/0
18097-1	Aline Silva Cossolin	04/04/2022 - 03/04/2023	14/03/2024 - 28/03/2024	15/0
14619-1	Ana Alice Carvalho Vieira	05/09/2022 - 04/09/2023	01/03/2024 - 15/03/2024	15/0
12372-1	Ana Paula Alves	06/01/2023 - 05/01/2024	11/03/2024 - 25/03/2024	15/0
16279-1	Ariel Menezes De Souza	09/04/2023 - 08/04/2024	04/03/2024 - 02/04/2024	30/0
16162-3	Celia Regina De Jesus Ribeiro	05/08/2022 - 04/08/2023	20/03/2024 - 29/03/2024	10/0
12867-1	Charles Berta	17/02/2022 - 16/02/2023	25/03/2024 - 03/04/2024	10/0
14232-1	Cintya Pinheiro De Andrade	16/07/2022 - 15/07/2023	11/03/2024 - 25/03/2024	15/0
18961-1	Cirlene Pereira De Souza	09/02/2023 - 08/02/2024	11/03/2024 - 09/04/2024	30/0
5989-9	Cleide Lourdes Do Nascimento	02/10/2022 - 01/10/2023	19/03/2024 - 28/03/2024	10/0
3588-4	Cleonice Alves De Oliveira	12/12/2022 - 11/12/2023	11/03/2024 - 25/03/2024	15/0
18086-1	Crystiane De Oliveira Costa	25/03/2023 - 24/03/2024	25/03/2024 - 13/04/2024	20/0
1584-1	Custodio Roberto De Oliveira	17/09/2022 - 16/09/2023	17/03/2024 - 31/03/2024	15/0
3628-1	Damares Batista Dos Reis	01/08/2022 - 31/07/2023	04/03/2024 - 02/04/2024	30/0
11776-1	Danila Pequeno Santana	16/07/2022 - 15/07/2023	18/03/2024 - 27/03/2024	10/0
13131-3	Douglas Reis Gonçalves	22/09/2022 - 21/09/2023	26/03/2024 - 09/04/2024	15/0
12367-1	Dulcineia Desiderio	06/01/2023 - 05/01/2024	04/03/2024 - 18/03/2024	15/0
5718-7	Edilaine Aparecida Apolinario	03/11/2022 - 02/11/2023	18/03/2024 - 16/04/2024	30/0
2195-1	Edvaldo Barbosa Feitosa	24/02/2023 - 23/02/2024	04/03/2024 - 02/04/2024	30/0
494-3	Elenice Maria Thomaz	06/01/2023 - 05/01/2024	18/03/2024 - 16/04/2024	30/0
11783-3	Eliandra Rita Nezi Medeira	02/02/2023 - 01/02/2024	18/03/2024 - 01/04/2024	15/0
11042-1	Erenice Dias Dos Santos	17/05/2022 - 16/05/2023	01/03/2024 - 24/03/2024	24/0
11158-3	Estela Mares Toledo Rosa	29/10/2022 - 28/10/2023	18/03/2024 - 27/03/2024	10/0
11147-1	Euller Jamison Lopes Sacramento	01/08/2022 - 31/07/2023	01/03/2024 - 30/03/2024	30/0
3061-2	Eunice Costa De Lima Alves	06/01/2023 - 05/01/2024	04/03/2024 - 02/04/2024	30/0
1023-4	Evanio Francisco Borges	02/01/2023 - 01/01/2024	20/03/2024 - 03/04/2024	15/0
14234-1	Fabricio Santos Queiroz	16/07/2022 - 15/07/2023	04/03/2024 - 02/04/2024	30/0
17846-1	Flavia Leticia De Oliveira Albues	03/03/2022 - 02/03/2023	11/03/2024 - 20/03/2024	10/0
11141-1	Gabriel Neia Eberhardt	01/08/2022 - 31/07/2023	26/03/2024 - 14/04/2024	20/0
222-1	Gildo Rodrigues	14/04/2022 - 13/04/2023	04/03/2024 - 02/04/2024	30/0
3526-1	Giselle Machado Dias	12/03/2023 - 11/03/2024	12/03/2024 - 21/03/2024	10/0
18826-1	Glaudiston Alves Da Silva	05/01/2023 - 04/01/2024	14/03/2024 - 28/03/2024	15/0
19125-1	Humberto Manabu Oda	13/03/2023 - 12/03/2024	13/03/2024 - 27/03/2024	15/0
1027-1	Ivanildo Jose Do Nascimento	08/09/2022 - 07/09/2023	01/03/2024 - 30/03/2024	30/0

11160-2	Jailma Oliveira Souza Duarte	08/02/2023 - 07/02/2024	01/03/2024 - 15/03/2024	15/0
3415-1	Janete Teixeira Dos Santos Araujo	14/08/2022 - 13/08/2023	04/03/2024 - 18/03/2024	15/0
10775-2	Jean Carlos Pereira Santana	01/04/2022 - 31/03/2023	04/03/2024 - 02/04/2024	30/0
11175-1	Jeane Pinheiro Caetano	22/08/2022 - 21/08/2023	18/03/2024 - 01/04/2024	15/0
12092-2	Jefferson Manoel Figueiredo	19/02/2022 - 18/02/2023	04/03/2024 - 13/03/2024	10/0
12259-1	Jessica Naiara Barbato Soares	14/07/2022 - 13/07/2023	01/03/2024 - 15/03/2024	15/0
12258-1	Jessica Nunes Da Costa	14/07/2022 - 13/07/2023	04/03/2024 - 02/04/2024	30/0
1625-2	Joanete Da Silva Almeida	14/02/2023 - 13/02/2024	27/03/2024 - 05/04/2024	10/0
13259-4	Joao Batista Oenning	01/09/2022 - 31/08/2023	01/03/2024 - 15/03/2024	15/0
18630-1	Joao Vitor De Paula Almeida	03/10/2022 - 02/10/2023	11/03/2024 - 30/03/2024	20/0
11967-1	Joceli Miriam Schirmer Reichert	20/03/2022 - 19/03/2023	11/03/2024 - 20/03/2024	10/0
6085-9	Joel Laurentino Da Silva	07/01/2023 - 06/01/2024	04/03/2024 - 18/03/2024	15/0
15004-1	Julia Magro Machado	07/11/2021 - 06/11/2022	18/03/2024 - 30/03/2024	13/0
16282-2	Ketherine Caroliny Brischiliari	11/02/2023 - 10/02/2024	11/03/2024 - 28/03/2024	18/0
518-4	Lafaiete Pauka Loyola Netto	01/09/2022 - 31/08/2023	06/03/2024 - 15/03/2024	10/0
15688-2	Laudiceia Lorensetti	10/02/2023 - 09/02/2024	07/03/2024 - 16/03/2024	10/0
19013-1	Leonice Gomes Cordeiro	10/02/2023 - 09/02/2024	01/03/2024 - 30/03/2024	30/0
13589-3	Lucas Edward Santos Valerio	04/04/2022 - 03/04/2023	13/03/2024 - 27/03/2024	15/0
18180-2	Lucas Vagner Oliveira De Arruda	10/03/2023 - 09/03/2024	11/03/2024 - 25/03/2024	15/0
18780-1	Lucia Da Silva Brito Bertoni	13/12/2022 - 12/12/2023	14/03/2024 - 28/03/2024	15/0
2575-5	Luciana Santana	13/02/2023 - 12/02/2024	01/03/2024 - 30/03/2024	30/0
1525-1	Luciane Veronese Andrade	09/07/2022 - 08/07/2023	19/03/2024 - 28/03/2024	10/0
16740-2	Luciene Neri De Oliveira	10/03/2023 - 09/03/2024	25/03/2024 - 23/04/2024	30/0
18007-4	Maiara Silva De Oliveira	17/02/2023 - 16/02/2024	11/03/2024 - 28/03/2024	18/0
13324-3	Maina Figueiredo Furlanetto	13/03/2023 - 12/03/2024	25/03/2024 - 03/04/2024	10/0
10827-2	Marcia Cristina Garcia Da Costa	14/07/2022 - 13/07/2023	01/03/2024 - 15/03/2024	15/0
11719-1	Marcia Dourado Ferreira	05/03/2023 - 04/03/2024	01/03/2024 - 30/03/2024	30/0
11695-1	Marcio De Arruda	16/02/2023 - 15/02/2024	01/03/2024 - 30/03/2024	30/0
3667-1	Maria Cilene Rosendo Alves	06/02/2023 - 05/02/2024	01/03/2024 - 10/03/2024	10/0
3615-4	Maria De Souza Benites	17/11/2022 - 16/11/2023	11/03/2024 - 09/04/2024	30/0
12278-1	Maria Jose De Souza	14/07/2022 - 13/07/2023	04/03/2024 - 02/04/2024	30/0
2008-1	Maria Luzinete Fausto De Matos	06/01/2023 - 05/01/2024	04/03/2024 - 02/04/2024	30/0
12217-1	Marilia Santos Rossi	05/05/2022 - 04/05/2023	04/03/2024 - 02/04/2024	30/0
13112-1	Marislani Martinello	09/03/2023 - 08/03/2024	11/03/2024 - 25/03/2024	15/0
15046-3	Michele Nogueira Ramos	01/12/2022 - 30/11/2023	13/03/2024 - 11/04/2024	30/0
18975-1	Millena Bastos Mattos	14/02/2023 - 13/02/2024	19/03/2024 - 28/03/2024	10/0
13248-4	Monique Maira Maciel Becker	03/10/2022 - 02/10/2023	04/03/2024 - 02/04/2024	30/0
18655-1	Murilo Mantovani Sermanowicz	14/10/2022 - 13/10/2023	24/03/2024 - 07/04/2024	15/0
2681-2	Neuri Eliezer Senger	01/01/2023 - 31/12/2023	21/03/2024 - 19/04/2024	30/0
2476-1	Nilda Braz França	20/12/2021 - 19/12/2022	25/03/2024 - 23/04/2024	30/0
1014-1	Nilza Aparecida De Oliveira	02/09/2022 - 01/09/2023	01/03/2024 - 30/03/2024	30/0
1265-1	Nivaldo Berton	12/08/2022 - 11/08/2023	01/03/2024 - 30/03/2024	30/0
16536-1	Nubia Dos Santos Castro	16/06/2022 - 15/06/2023	11/03/2024 - 25/03/2024	15/0
18852-1	Renata Lopes De Souza	17/01/2023 - 16/01/2024	19/03/2024 - 28/03/2024	10/0
14282-1	Rennan De Figueiredo Neves	22/07/2022 - 21/07/2023	04/03/2024 - 23/03/2024	20/0
18513-1	Ricardo Oenning Luz	01/09/2022 - 31/08/2023	04/03/2024 - 17/03/2024	14/0
13526-3	Robson Pacheco Deluqui	21/01/2023 - 20/01/2024	04/03/2024 - 27/03/2024	24/0
5433-1	Rodrigo Rodrigues	01/01/2020 - 31/12/2020	12/03/2024 - 10/04/2024	30/0
1155-1	Rosani Maria Conte	20/03/2017 - 19/03/2018	04/03/2024 - 02/04/2024	30/0
18920-1	Roseli Teixeira Batista	01/02/2023 - 31/01/2024	11/03/2024 - 09/04/2024	30/0
17160-1	Roseni Rocha Dos Santos	13/01/2023 - 12/01/2024	11/03/2024 - 30/03/2024	20/0
5823-1	Ruth Matheus Eler	04/02/2021 - 03/02/2022	02/03/2024 - 31/03/2024	30/0
13258-3	Sabrina Paula Da Silva	16/07/2022 - 15/07/2023	18/03/2024 - 16/04/2024	30/0
11914-5	Sandra Dos Anjos	07/03/2023 - 06/03/2024	11/03/2024 - 25/03/2024	15/0
16776-1	Sandra Regina De Oliveira Mendes	17/08/2022 - 16/08/2023	04/03/2024 - 13/03/2024	10/0
1043-1	Sebastiao Ferreira Dos Santos	08/09/2022 - 07/09/2023	01/03/2024 - 30/03/2024	30/0
3435-1	Sheila Fantin Buratti	16/10/2022 - 15/10/2023	04/03/2024 - 13/03/2024	10/0
16559-2	Silvani Valadares Dos Santos	09/05/2022 - 08/05/2023	11/03/2024 - 20/03/2024	10/0
13062-5	Suellem Kalinka Inacia Rink	02/08/2022 - 01/08/2023	18/03/2024 - 01/04/2024	15/0
1453-1	Sulineidy De Oliveira Santos	01/01/2023 - 31/12/2023	04/03/2024 - 13/03/2024	10/0
14177-1	Tiago Arno Saldanha Kloeckner	23/05/2022 - 22/05/2023	04/03/2024 - 18/03/2024	15/0
13075-2	Vanessa Melato Da Silva	22/07/2022 - 21/07/2023	13/03/2024 - 01/04/2024	20/0
12351-1	Vessalios Rodrigues De Oliveira	21/11/2022 - 20/11/2023	01/03/2024 - 30/03/2024	30/0
11089-1	Wilson Alberto Lucchesi Verta	21/02/2023 - 20/02/2024	18/03/2024 - 27/03/2024	10/0

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 488 DE 28DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 10.121/2024 do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a servidora comissionada **THEODORA REGINA MALACRIDA DA SILVA**, registrada sob nº 112292 admitida em 13/10/2023 e lotada no Gabinete do Prefeito, no cargo de **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA**, nomeada mediante Portaria nº 1839/2023 de 18 de Outubro de 2023**.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **13/03/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA- CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

AVISO DE ABERTURA- CONCORRÊNCIA Nº 002/2024. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito do Município, através da Presidente da CPL,nomeada pela Portaria nº 1968/2023 de 13.11.2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **15 de Abril de 2024** às **09h00 horário oficial de Brasília**, através da **plataforma – LICITANET** – **www.licitanet.com.br**, na modalidade: **CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, com empreitada GLOBAL, com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS (TUBULAÇÃO, POÇO DE VISITA, BOCA DE LOBO E DISSIPADOR DE ENERGIA), NO BAIRRO MORADA DO SOL NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT,visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21com suas alterações posteriores,e demaisnormasque regemamatéria.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 28 de Março de 2024, no Portal da Transparência do município, através https:// acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 27 de Março de 2024. Kátia Waléria Carvalho Couto- Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL (363 À 390) REALIZADAS EM MARÇO DE 2024 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO:

PORTARIA Nº 363 DE 11 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de nascimento apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 2.800/2024;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR ao senhor **FRANCISLAU OLIVEIRA DO VALE**, servidor comissionado no cargo de **ENCARREGADO DE ELETRICISTA**, registrado sob nº 112665, admitido em 06/02/2024 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Licença Paternidade de 07 (sete) dias**,nos termos do artigo 95, da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, alterada pela Lei Complementar nº 268/2022 de 25 de fevereiro de 2022, no período de **08/03/2024 a 14/03/2024.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 08/03/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 364DE 11 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 6.514/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei ordinária nº 5.648/2022 de 03 de Fevereiro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR em 07/03/2024 o senhor **ROGÉRIO MARTINS DE LIMA**, inscrito no CPF 877……-.., para exercer a função comissionada de **ENCARREGADO DE SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR II – SEMEC,** símbolo DAI-V, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, **fazendo jus a comissão de 35%** (trinta e cinco por cento)sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com

lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede ao posse o senhor **ROGÉRIO MARTINS DE LIMA**, inscrito no CPF 877…...-.., para exercer a função comissionada de **ENCARREGADO DE SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR II – SEMEC,** símbolo DAI-V, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, **fazendo jus a comissão de 35%** (trinta e cinco por cento)sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 364/2024**,** o qual, declarado Empossado, **com início do exercício em 07/03/2024,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado De Serviço Do Transporte Escolar II – SEMEC.**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ROGÉRIO MARTINS DE LIMA, Encarregado De Serviço Do Transporte Escolar II – SEMEC.

PORTARIA Nº 365 DE 11 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

CONSIDERANDO o Memorando nº 6.514/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho do servidor comissionado lotado na **Secretaria Municipal de Educação** descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de Insalubridade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº 2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente De Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/ Grau
112835	Rogério Martins De Lima	**Departamento De Transporte Escolar**	Prédio Do Departamento De Transporte Escolar	Encarregado De Serviço Do Transporte Escolar II - Semec	30% Grau Médio

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a partir de **07/03/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 366 DE 11 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 5.759/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR em 07/03/2024, a senhora**SILVANIA ROSA DAMACENO,** portadora do CPF nº 035……-.., para exercer a função comissionada de**ENCARREGADA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS II – SEMEC,** símbolo DAI-V, de acordo com a Lei nº.5.648/2022 de 03/02/2022**,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora**SILVANIA ROSA DAMACENO,** portadora do CPF nº 035……-.., para exercer a função comissionada de**ENCARREGADA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS II – SEMEC,** símbolo DAI-V, de acordo com a Lei nº.5.648/2022 de 03/02/2022**,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 366/2024, a qual, declarada Empossada, com início do exercício em 07/03/2024, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregada De Manutenção E Serviços II – SEMEC**.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; SILVANIA ROSA DAMACENO, Encarregada De Manutenção E Serviços II – SEMEC.

PORTARIA Nº 367 DE 11 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

CONSIDERANDO o Memorando nº 5.759/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado

exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho do servidor comissionado lotado na **Secretaria Municipal de Educação** descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de Insalubridade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº 2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente De Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/ Grau
112835	Rogério Martins De Lima	**Departamento De Transporte Escolar**	Prédio Do Departamento De Transporte Escolar	Encarregado De Serviço Do Transporte Escolar II - Semec	30% Grau Médio

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a partir de **07/03/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 368 DE 11 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 6.506/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR em 04/03/2024, a senhora**MILENA CAROLINE MAGALHÃES MIRANDA,** portador do CPF nº 038…...-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS I**,simbologia DAI-III, nos termos da Lei nº 6.090/2023, de 02 de agosto de 2023, a **comissão de 35% (trinta e cinco por cento)** calculados sobre os vencimentos básicos, conforme art. 40, § 2º, da Lei Municipal nº 2.099/2003, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELINGTON MACHADO RONDON, Secretário Municipal de Cultura e Turismo;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora **MILENA CAROLINE MAGALHÃES MIRANDA,** portador do CPF nº 038…...-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS I**,simbologia DAI-III, nos termos da Lei nº 6.090/2023, de 02 de agosto de 2023, a **comissão de 35% (trinta**

e cinco por cento) calculados sobre os vencimentos básicos, conforme art. 40, § 2º, da Lei Municipal nº 2.099/2003, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 368/2024**,** a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **04/03/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado De Serviços I.**

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELINGTON MACHADO RONDON, Secretário Municipal de Cultura e Turismo;MILENA CAROLINE MAGALHÃES MIRANDA, Encarregado De Serviços I.

PORTARIA Nº 369 DE 11 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 6.163/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR em 01/03/2024 o senhor**MAYKSON DIVINO RODRIGUES DE OLIVEIRA,** portador do CPF nº 063…...-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**,símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com **comissão de 15%** (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **MAYKSON DIVINO RODRIGUES DE OLIVEIRA,** portador do CPF nº 063…...-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**,símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com **comissão de 15%** (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 369/2024**,** o qual, declarado Empossado, com início do exercício em **01/03/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado De Serviços II – SEMAS**

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; MAYKSON DIVINO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Encarregado De Serviços II – SEMAS.

PORTARIA Nº 370 DE 11 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 3.013/2024 da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a Sentença do Processo Judicial nº 1001791-33.2023.8.11.0055 do Adicional por Tempo de Serviço, deferido pelo Juiz de Direito – Ângelo Judai Junior;

RESOLVE

Art. 1º CUMPRIR a obrigação de fazer nos termos da Sentença do Processo Judicial nº 1001791-33.2023.8.11.0055, relativo averbação do Tempo de Serviço ao servidor **MARCO DANIEL BENEDETTI**,registrado sob o nº 111427**,** servidor efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 09/06/2022 lotado na Secretaria Municipal de Educação:

a) ***DETERMINAR*** *que seja computado e averbado, como tempo de serviço, o período em que o requerente prestou serviço ao município de Tangará da Serra por meio de contratação temporária, bem como que seja o equivalente a 10% sobre ATS, incorporado aos seus vencimentos, desde sua nomeação em 09/06/2022;*

Art. 2º CONCEDER para fins do Adicional de Tempo de Serviço (ATS), nos termos dos Art. 116, Art. 179 e Art. 290 da Lei Complementar 006/1994 de 21 de junho de 1994, relativo ao período de 04/02/2016 a 16/12/2016, 06/02/2017 a 15/12/2017, 14/02/2018 a 31/08/2018, 03/09/2018 a 22/12/2021 e 09/02/2022 a 07/06/2022, totalizando o tempo **Total: 5 anos e 324 dias,** até a data de posse em concurso público municipal em 09/06/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 371 DE 12 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 006/1994, art. 290;

CONSIDERANDO as anotações funcionais do servidor ADVALDO FELIX DOS ANJOS, Matrícula 584-1;

RESOLVE

Art. 1º REGISTRAR que houve a aplicação dos benefícios previstos na regra transitória estabelecida no artigo 290 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 ao servidor **ADVALDO FELIX DOS ANJOS** admitido em 02/07/1990, no regime de contrato e nomeado sem interrupção no cargo de **MOTORISTA,** de provimento efetivo, mediante aprovação no Concurso Público Municipal homologado pelo Decreto nº 076/GP/1990 e nomeado conforme Portaria de nº 030/GP/1990 aos dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e um, com registrado funcional sob o nº 000584.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 372 DE 12 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Instrução Normativa 011/2023 – SEMEC

CONSIDERANDO o Memorando n° 8.177/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER horas-aula excedentes para servidores efetivos, conforme Atribuição de Aula aplicando a Instrução Normativa 011/2023 – SEMEC, Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Ano Letivo 2024, realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação para os professores efetivos relacionados a seguir:

Item	Registro	Matrícula	Nome	Cargo Atual Sip7	Lotação	Qtd. Total Horas Aulas Excedentes (Mar./2024)
1	109445	12449-5	Ana Cassia Da Silva Souza	Professor De Lingua Portuguesa E Estrangeira- 30h	Cme Fábio Diniz Junqueira	20
2	109457	1767-10	Andre Luiz De Jesus	Professor De Educação Física – 30h	Cme Décio Burali, Cme Joana D'arc	16
3	111942	11746-9	Claudia Freitas Bento	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Jucileide Praxedes	13
4	111336	15384-2	Stephanie Barbosa Martiliano Da Silva	Professor De Matemática – 30h	Cme Gentila Susin Muraro	27
5	003986	3138-1	Adelucy Aparecida Dos Santos	Professor De Educação Infantil - 40 Horas	Cme Irmã Maris Stella	1
6	108031	12143-6	Adriana Da Silva	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Iracema Casagrande	27
7	107512	14272-2	Adriana De Oliveira Teodoro	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Sebastião Rodrigues Dos Santos	27
8	108190	12851-4	Aglaer Cristina Zanella	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Dona Mariquinha Tavares	13
9	111749	11670-7	Agueda Alves Pinto Ribeiro	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Jucileide Praxedes	13
10	111933	5459-7	Alda Simone Tenutes	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Silvio Paternez	19
11	107676	12751-2	Aldair Morais Da Silva	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Ayrton Senna	13
12	112042	15429-4	Alessandra Da Silva Fontes Das Chagas	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Jucileide Praxedes	20
13	107664	11218-9	Alice Francisca Da Silva Vechi	Professor De Educação Especial - 30 Horas	Cmee Isold Storck	16
14	107616	11049-8	Alice Maria Rodrigues Serafini	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Fausto Eugênio Masson	19
15	107667	11683-6	Aline Fonseca De Souza Reis	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Tânia Arantes Junqueira	13
16	104562	11748-4	Alzira Ferreira Silva	Professor De Educaçao Infantil - 40 Horas	Cme Ulisses Guimarães	11
17	109443	12579-2	Amanda Jesus Azevedo Dos Reis	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Dona Nena	13
18	110680	12757-3	Ana Carolina Carneiro Da Silva Guimarães	Professor Dos Anos Iniciais E Finais-Ed. Fisica - 30 Horas	Cme Fábio Diniz Junqueira	8
19	111484	18444-1	Ana Lucia Da Silva Lopes Rosa	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Dom Bosco	1

20	107649	12130-6	Ana Paula Sandis Dos Santos	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cmei Leonardo Cezar Vendrame	27
21	107621	14428-1	Andre Luiz Lima	Professor Dos Anos Finais - Matematica - 30 Horas	Cme Fausto Eugênio Masson	20
22	111742	3741-5	Andreia Cristina De Freitas Cordeiro	Professor De Educação Especial - 30 Horas	Cme Dona Mariquinha Tavares	16
23	112040	19237-1	Ane Caroline Carneiro Da Silva	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Tia Lina	13
24	104667	3497-7	Angela Aparecida De Souza Cruz	Professor De Educaçao Infantil - 40 Horas	Cme Jesu Pimenta	4
25	104569	12727-1	Angelica De Freitas Nunes Rocha	Professor De Educaçao Infantil - 40 Horas	Cme Sebastião Rodrigues	4
26	107507	14314-1	Benedita Maria De Bomfim E Lima	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Ayrton Senna	19
27	104579	2496-11	Betina Pinto Santos	Professor Dos Anos Finais - Anos Iniciais - 40 Horas	Cme Ayrton Senna	4
28	104582	10727-3	Carla Rubia Pinheiro	Professor De Educaçao Infantil - 40 Horas	Cme Futuro Brilhante	17
29	111191	18058-1	Cassia Faria Lobo	Professor De Educação Especial - 30 Horas	Cme Silvio Paternez	16
30	111080	12462-5	Catiane Scotini Do Nascimento	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Ayrton Senna	19
31	110750	17577-1	Cenea Alves De Sene	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Em Laura Vieira De Souza	13
32	104662	2501-9	Cicera Cecilia Alves Dos Santos	Professor Dos Anos Finais - Anos Iniciais - 40 Horas	Cme Dona Nena	4
33	112044	19246-1	Cintia Graciele Da Silva	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Gentila Susin Muraro	13
34	111051	17878-1	Claudete Cardoso Moreira	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Cecília Ma Barcellos	27
35	002747	5687-1	Claudete Vilela	Professor Dos Anos Iniciais E Finais - Ed Fisica - 40h	Cme Silvio Paternez	1
36	104620	3292-3	Claudia Regina Delarcos	Professor De Educaçao Infantil - 40 Horas	Cme Irmã Maris Stella	4
37	111999	13352-4	Cleidson Bernardino Rodrigues	Professor Dos Anos Iniciais E Finais-Ed. Fisica - 30 Horas	Cme Antenor Soares	11
38	002758	6072-1	Cleonilce Cristofoli Bariviera	Professor De Educaçao Infantil - 40 Horas	Cme José Nodari	9
39	109706	11905-2	Cristiana Aparecida Da Silva Munhao	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Diva Martins Junqueira	16
40	107675	12463-4	Cristiana Kagueiama	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Fausto Eugênio Masson	13
41	111765	13348-4	Cristiana Sabugario Fabricio Theodoro	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Marechal Cândido Rondon	7
42	**111105**	**12454-7**	**Cristiane Aparecida De Souza Santos**	**Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h**	**Cme Atacílio De Souza**	17
43	**109833**	**12465-3**	**Cristiane Bueno**	**Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h**	**Cme João Maria Do Nascimento**	27
44	003950	2518-3	Daniela Nogueira Lampert Da Silva	Professor De Educação Especial - 30 Horas	Cmee Isold Storck	8
45	107563	14370-1	Desideri Marx Travessini	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Sílvio Paternez	13
46	001455	1455-1	Dinamar Lemos Da Silva Duarte	Professor Dos Anos Finais - Anos Iniciais - 40 Horas	Cme Gentila Susin Muraro	9
47	103564	12253-1	Dinilsa De Figueredo Alves	Professor Dos Anos Finais - Anos Iniciais - 40 Horas	Cme José Nodari	9
48	103300	11898-2	Eder Silvio Alves Lourenço	Professor Dos Anos Finais - Anos Iniciais - 40 Horas	Cme Ulisses Guimarães	1
49	107731	14538-1	Edilaine De Souza Viana	Professor Dos Anos Finais - Ciencias Naturais - 30h	Cme Dom Bosco	5
50	104668	12762-1	Edilma Beserra Da Silva Costa	Professor De Educaçao Infantil - 40 Horas	Cme Tia Lina	17
51	111740	5354-3	Edlayne Soares Da Silva Lima	Professor De Educação Especial - 30 Horas	Cme Fausto Eugênio Masson	16
52	002133	5808-1	Edson Alcides Bataglia Herrero	Professor Dos Anos Iniciais E Finais - Ed Fisica - 40h	Cme José Nodari	1
53	107665	13157-3	Elaine Cristina Gomes Gonçalves	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Cecília Capucho	13
54	109449	12831-3	Elaine De Souza Ribeiro	Professor Dos Anos Finais- Língua Port. E Estrang. - 30h	Cme Fausto Eugênio Masson	13
55	108711	12231-4	Elenita Janaina Martins Pereira	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Sebastião Rodrigues	13
56	**107638**	**2151-5**	**Eliane Pereira Bachesk**	**Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h**	**Cme Irmã Maris Stella**	27
57	109698	3770-9	Elielma Oliveira Dos Santos Dantas	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Irmã Maris Stella	13
58	110695	13393-3	Elien Debora Pereira Da Silva	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Silvio Paternez	19
59	104589	12723-1	Elienai Araujo De Almeida	Professor De Educaçao Infantil - 40 Horas	Cme Futuro Brilhante	17
60	107642	11675-6	Elizangela Lacerda Da Silva	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Ayrton Senna	19
61	103348	12164-1	Elizania Maria Vieira	Professor De Educaçao Infantil - 40 Horas	Cme Diva Martins Junqueira	4
62	107547	12442-4	Eneia Alves Lifonso Pereira	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Irmã Maris Stella	27

63	104588	10967-6	Eny Santos Oliveira Hanauer	Professor Dos Anos Finais - Anos Iniciais - 40 Horas	Cme José Nodari	9
64	104670	5163-10	Erci Goncalves De Oliveira	Professor De Educaçao Infantil - 40 Horas	Cme Tia Lina	17
65	105056	3825-7	Erlete Brambila	Professor De Educaçao Infantil - 40 Horas	Cme Dona Mariquinha Tavares	4
66	110062	16849-1	Espedita Macedo Alencar	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Luiz Simões Matias	27
67	107666	10959-3	Eunice Alves Pereira Teixeira	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Dona Mariquinha Tavares	27
68	111939	19073-1	Eutina Leite Da Silva Santiago	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Gentila Susin Muraro	19
69	111773	17815-2	Evanir Ferreira Da Silva	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Iracema Casagrande	13
70	103320	10960-4	Evenize Aparecida Dias Sampaio	Professor De Educaçao Infantil - 40 Horas	Cme Irmã Maris Stella	4
71	107722	12559-4	Fabiana Felix De Lima	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Ayrton Senna	5
72	111234	12448-5	Fabiana Fusco Rocha	Professor De Educação Especial - 30 Horas	Cme Tânia Arantes Junqueira	16
73	108034	14841-1	Fagner Junior Barros Poltronieri	Professor Dos Anos Iniciais E Finais-Ed. Fisica - 30 Horas	Cme Fausto Eugênio Masson	11
74	103308	11906-2	Fatima Leite	Professor De Educaçao Infantil - 40 Horas	Cme Profa Tânia Arantes	17
75	112080	19292-1	Fernanda Alexandre	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Cecília Capucho	1
76	110654	17481-1	Fernanda Soares De Lima	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Luiz Simões Matias	27
77	109459	11163-8	Flaviane Nunes De Souza Berigo	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Iracema Casagrande	13
78	111509	12597-3	Francine Ferreira Barbosa Correa	Professor De Educação Especial - 30 Horas	Cme Gentila Susin Muraro	16
79	110849	17676-1	Francislaide Azevedo De Oliveira	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Cecília Capucho	19
80	107726	12600-5	Geni De Fatima Bilinski	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Sebastião Rodrigues	13
81	104626	12737-1	Gessy Padilha Da Luz Souza	Professor De Educaçao Infantil - 40 Horas	Cme Profa Tânia Arantes	17
82	104385	5044-8	Gilza Pinheiro De Jesus	Professor De Educaçao Infantil - 40 Horas	Cme Iracema Casagrande	17
83	107904	13895-2	Giseli Cristina Sutero Lançone	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Luiz Simões	13
84	107720	12456-4	Gislaine Francisco Dos Santos	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Luiz Simões	13
85	107685	14492-1	Glauciany Ferreira Gouveia	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Irmã Maris Stella	13
86	104574	3579-9	Graciela Aparecida Dal Sotto	Professor De Educaçao Infantil - 40 Horas	Cme Dona Mariquinha Tavares	4
87	107636	13286-2	Greicielle Goncalves Da Cunha	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Laura Vieira	9
88	109455	13050-4	Igor Vinicius Silva Ferreira	Professor Dos Anos Iniciais E Finais-Ed. Fisica - 30 Horas	Cme Gentila Susin Muraro	27
89	003965	2749-2	Ilma Lopes Torres De Lima	Professor De Educação Infantil - 20 Horas	Cme Tânia Arantes Junqueira	13
90	111341	13307-3	Iraci Ferreira Da Silva Santos	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Décio Burali	13
91	108309	13394-2	Isa Helena De Aquino	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Ayrton Senna	9
92	110874	17701-1	Ivanilda Da Penha Sobrinho	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Ayrton Senna	19
93	107723	14530-1	Izabella Roman Faria Colontoni	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Fausto Eugênio Masson	19
94	003984	3140-1	Jamile Giovana Da Silva	Professor De Educaçao Infantil - 40 Horas	Cme Irmã Maris Stella	4
95	110755	13294-2	Janaina Mendes De Magalhaes	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Fausto Eugênio Masson	13
96	110841	11661-8	Jaqueline Oliveira Da Silva	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cmei Leonardo Cezar Vendrame	27
97	109607	12708-4	Jaqueline Soares Batista De Almeida	Professor De Educação Especial - 30 Horas	Cme Dom Bosco	16
98	111763	18873-1	Jefferson Alves Ferreira	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Ayrton Senna	5
99	003927	3170-1	Joelcio De Avila	Professor Dos Anos Iniciais E Finais - Ed. Fisica-20horas	Cme Joana D Arc	1
100	107629	14436-1	Jose Lourenco Alves Da Silva	Professor Dos Anos Finais -Geografia - 30 Horas	Cme Sílvio Paternez	13
101	108013	13058-3	Joselane Rodrigues Batista	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Dom Bosco	13
102	109710	13098-2	Josiane Machado De Carvalho	Professor De Educação Especial - 30 Horas	Cme José Nodari	16
103	111743	18879-1	Josilaine Avelino Mergener	Professor De Educação Especial - 30 Horas	Cme Cecília Capucho	16
104	**109837**	**13089-3**	**Josilene De Souza Oliveira**	**Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h**	**Cme Tia Lina**	**27**
105	107635	14442-1	Juan Matteus De Souza E Silva	Professor Dos Anos Iniciais E Finais-Ed. Fisica - 30 Horas	Cme Fausto Eugênio Masson	19

106	111339	5141-2	Jucelia Pereira De Azevedo	Professor De Educação Especial - 30 Horas	Cme Décio Burali	16
107	111081	17919-1	Juciele Sindiamara De Souza	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Dona Nena	13
108	003955	6036-3	Jucineide Dos Santos Zaffonato	Professor Dos Anos Finais- L. Port. E Estrang.- 20horas	Cme José Nodari	19
109	104663	12759-1	Juliana Aparecida Batista	Professor De Educaçao Infantil - 40 Horas	Cme Cecília Ma Barcellos	17
110	**107684**	**13445-2**	**Juliana Giareta Frozza**	**Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h**	**Cme Tia Lina**	27
111	111314	18196-1	Juliana Vieira Nunes Neta	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Tia Lina	27
112	104633	3153-2	Juscelia Paschoal Cardoso Silva	Professor De Educaçao Infantil - 40 Horas	Cme Irmã Maris Stella	17
113	103351	12162-1	Karine Cristina Ferreira Rodrigues	Professor Dos Anos Finais - Anos Iniciais - 40 Horas	Cme José Nodari	9
114	107615	12588-2	Karine Ferreira Dos Santos	Professor Dos Anos Finais - Matematica - 30 Horas	Cme Dom Bosco	13
115	107711	12814-4	Karlla Jessyca Franco De Freitas	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Maria Arlene Neves	13
116	104765	12874-1	Katia Adriana Goncalves	Professor Dos Anos Finais - Anos Iniciais - 40 Horas	Cme Joana D'arc	4
117	107491	14298-1	Kellen Cristina Ventura Da Silva	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Gentila Susin Muraro	13
118	110737	17564-1	Kenia Joana Neves Santana	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cmei Leonardo Cezar Vendrame	27
119	107628	14435-1	Keziane Rodrigues Borges De Souza	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Sebastião Rodrigues	13
120	002064	2064-1	Lana Cardoso Ribeiro Lourenco	Professor Dos Anos Iniciais E Finais - Ed. Fisica-20horas	Cme José Nodari	5
121	**111106**	**12483-2**	**Lenira Gomes Dos Santos Lima**	**Professor De Educação Especial - 30 Horas**	**Cme Ayrton Senna**	16
122	104573	11757-4	Leandra Maria Da Silva Francisco	Professor De Educaçao Infantil - 40 Horas	Cme José Nodari	4
123	002738	2462-1	Leonice Inacio Da Silva	Professor De Educaçao Infantil - 40 Horas	Cme Diva Martins Junqueira	4
124	109700	11076-6	Lilian Strapasson	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Joana D Arc	5
125	103385	2134-4	Lindalva Silva Sobrinho Da Silva	Professor De Educaçao Infantil - 40 Horas	Cme Atacílio De Souza	0
126	111206	18060-1	Lucia Fernandes De Oliveira	Professor De Educação Especial - 30 Horas	Cme Joana D Arc	16
127	003936	3176-1	Luciano Henrique Dos Santos Moraes	Professor Dos Anos Iniciais E Finais - Ed. Fisica-20horas	Cme Dom Bosco	11
128	107493	14300-1	Lucimara Martins Evangelista	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Fausto Eugênio Masson	19
129	107703	3798-8	Lusiana Aprinio Do Nascimento	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Antenor Soares	19
130	**103344**	**3218-8**	**Luzia Biz Da Silva**	**Professor De Educaçao Infantil - 40 Horas**	**Cme João Maria Do Nascimento**	17
131	107702	14509-1	Marcela Da Costa Arantes	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Fausto Eugênio Masson	13
132	006178	5786-2	Marcia Da Silva Pereira	Professor De Educação Infantil - 20 Horas	Cme Tia Lina	27
133	111503	15343-3	Marcia Ferreira Pereira	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Ayrton Senna	19
134	**111767**	**11671-6**	**Marcia Regilaine De Andrade**	**Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h**	**Cme Tânia Arantes Junqueira**	27
135	**109841**	**13351-3**	**Marcio Grego Oliveira Do Nascimento**	**Professor Dos Anos Finais - Matematica - 30 Horas**	**Cme Dom Bosco**	0
136	103560	11769-4	Maria Aparecida Da Costa Vale De Souza	Professor Dos Anos Finais - Anos Iniciais - 40 Horas	Cme José Nodari	4
137	101838	3924-2	Maria Da Conceiçao Barroso Da Silva Santos	Professor De Educação Infantil - 20 Horas	Cme Profa Tânia Arantes	27
138	002122	2108-1	Maria Do Carmo Silva Rosseto	Professor De Educaçao Infantil - 40 Horas	Cme João Maria	4
139	107686	13158-3	Maria Ednaura Andrade Vitorino	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Fausto Eugênio Masson	19
140	105298	13019-1	Maria Elimar Cruz Cabral	Professor De Educaçao Infantil - 40 Horas	Cme Profa Tânia Arantes	17
141	111452	2774-6	Maria Ivanete Moura Lacerda	Professor De Educação Especial - 30 Horas	Cmee Isold Storck	16
142	111761	18867-1	Maria Ivanilda Moura Alves	Professor De Educação Especial - 30 Horas	Cmee Isold Storck	16
143	107682	6098-13	Maria Jose Lopes Da Silva Filha	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Fábio Diniz Junqueira	13
144	002750	2475-1	Maria Lusinete Dos Santos Maia	Professor De Educação Infantil - 20 Horas	Cme Gentila Susin Muraro	9
145	111983	19135-1	Mariceia Santana Amorim	Professor De Educação Especial - 30 Horas	Cme Laura Vieira	16
146	103990	5145-3	Marilene Rosa De Oliveira Da Silva	Professor De Educaçao Infantil - 40 Horas	Cme Dona Mariquinha Tavares	4
147	**004241**	**3142-1**	**Marly Fatima Guimaraes De Barros**	**Professor De Educaçao Infantil - 40 Horas**	**Cme Dona Mariquinha Tavares**	0
148	111157	17995-1	Marta Regina Carpanezi	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Sílvio Paternez	13

149	103542	3466-3	Martha Rejane Dos Santos	Professor De Educaçao Infantil - 40 Horas	Cme Cecília Capucho	4
150	111917	13549-3	Martide Custodia Rodrigues Nunes	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Décio Burali	12
151	104581	11760-5	Marynele Oliveira	Professor De Educaçao Infantil - 40 Horas	Cme Dona Mariquinha Tavares	4
152	109614	16401-1	Meirivane Viviane Dos Santos	Professor Dos Anos Finais - Matematica - 30 Horas	Cme Gentila Susin Muraro	23
153	107712	3922-11	Meriele Da Silva Francisco	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme José Nodari	13
154	111934	3714-9	Miriam Jakeline Brondani	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Dona Nena	13
155	003963	6091-4	Mirian Diogo Dos Santos Novais	Professor De Educação Infantil - 20 Horas	Cme Futuro Brilhante	4
156	111741	18876-1	Nadir Rodrigues De Souza De Campos	Professor De Educação Especial - 30 Horas	Cmee Isold Storck	16
157	107729	14016-2	Natalia Bento Mariano	Professor Dos Anos Finais - Ciencias Naturais - 30h	Cme Joana D'arc	2
158	111154	17992-1	Nathany Maximiana Dos Reis	Professor De Educação Especial - 30 Horas	Cme Luiz Simões	16
159	111313	10619-2	Nelci Marques De Oliveira Piazza	Professor De Educação Especial - 30 Horas	Cme Antenor Soares	16
160	112073	13196-3	Nelson Carlos Ferreira Junior	Professor Dos Anos Iniciais E Finais-Ed. Fisica - 30 Horas	Em Laura Vieira De Souza	8
161	111770	18909-1	Neuliane Alves Da Silva	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Sebastião Rodrigues	13
162	107695	11188-2	Nilza Batista Puger	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Dona Mariquinha Tavares	13
163	107603	14410-1	Nilza Pereira Da Silva Idalgo	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Sílvio Paternez	13
164	103293	3686-7	Nivaldo Jesus Elias Sarry	Professor De Educaçao Infantil - 40 Horas	Cme Tia Lina	4
165	104580	12724-1	Odair Alves Vieira	Professor Dos Anos Finais - Anos Iniciais - 40 Horas	Cme José Nodari	9
166	006420	2527-5	Olivia Mendes Duarte Rodrigues	Professor De Educação Infantil - 20 Horas	Cme Tia Lina	0
167	111998	13203-3	Patricia Alves Lorin	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Iracema Casagrande	13
168	112146	19392-1	Patricia Bezerra De Souza Silva	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Silvio Paternez	9
169	**111752**	**18895-1**	**Patricia Kanopp**	**Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h**	**Cme Gentila Susin Muraro**	14
170	111762	10762-11	Patricia Mendonça Da Silva Guimaraes	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Sebastião Rodrigues	13
171	110880	12592-5	Patricia Silva Quatrin	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Silvio Paternez	7
172	108709	12660-5	Patricia Ventura Miranda	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Iracema Casagrande	13
173	107611	14418-1	Regiane Soares Gomes	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Edivânia Tavares	21
174	109843	10760-4	Regina Fernanda Weissheimer	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Joana D Arc	5
175	104591	10745-7	Regina Rodrigues Da Silva	Professor De Educaçao Infantil - 40 Horas	Cme Luiz Simões Matias	17
176	107671	13053-2	Renata De Souza Costa	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Dom Bosco	19
177	111941	3803-11	Renata Rebeca Rocha	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Fábio Diniz Junqueira	13
178	109695	13313-2	Renato Deluqui	Professor Dos Anos Finais -Geografia - 30 Horas	Em Laura Vieira De Souza	5
179	003960	2954-2	Rodney Dos Santos Garcia	Professor Dos Anos Finais- L. Port. E Estrang.- 20horas	Em Laura Vieira De Souza	12
180	109683	12137-6	Rodrigo Conceicao Deluqui	Professor Dos Anos Finais -Geografia - 30 Horas	Cme Fábio Diniz Junqueira	8
181	003996	5809-1	Rosamaria Freire Da Silva	Professor Dos Anos Finais - Anos Iniciais - 40 Horas	Cme Irmã Maris Stella	17
182	111769	13087-4	Rosana Fernandes De Souza	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Décio Burali	19
183	110067	16854-1	Rosana Gonçalves Afonso	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Maria Arlene Neves	27
184	107730	13583-2	Rosana Lima Steinbach	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Fábio Diniz Junqueira	2
185	104647	2165-7	Rosane Bertuoli	Professor De Educaçao Infantil - 40 Horas	Cme Atacílio De Souza	17
186	111748	3685-14	Rosangela Mariano Rosa	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Ayrton Senna	14
187	104691	12769-1	Rosangela Oliveira De Farias	Professor Dos Anos Finais - Anos Iniciais - 40 Horas	Cme Décio Burali	9
188	110664	2770-15	Rosely Silva Santos	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Iracema Casagrande	27
189	111751	12497-4	Rosiana Da Silva Oliveira	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Cecília Capucho	19
190	108708	11665-7	Rosiene Domingos Marciano	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Jucileide Praxedes	13
191	107710	14517-1	Rosilei Schmitt	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Iracema Casagrande	13

192	111764	3759-7	Rosimeire Dias Da Silva	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Tia Lina	27
193	001967	1967-1	Rosimeire Freire Da Silva E Borba	Professor De Educaçao Infantil - 40 Horas	Cme Jesu Pimenta	17
194	104560	12718-1	Rosinei Valerio Da Silva	Professor Dos Anos Finais - Anos Iniciais - 40 Horas	Cme Gentila Susin Muraro	9
195	109849	2555-3	Rosineide Alves Machado De Souza	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Diva Martins Junqueira	13
196	107654	3515-6	Rosineila Dias Vieira	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Atacílio De Souza	27
197	111768	18904-1	Rosirene Domingas Celada De Siqueira	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Laura Vieira	19
198	003995	3147-1	Rosivete Oliveira Da Silva	Professor Dos Anos Iniciais -Anos Iniciais - 20 Horas	Cme Antenor Soares	9
199	110722	3426-5	Rozeli Ana Raffaelli Santos	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Laura Vieira	14
200	002145	5099-1	Rute Candida De Oliveira Figueiredo	Professor Dos Anos Finais - Anos Iniciais - 40 Horas	Cme Silvio Paternez	9
201	107505	14312-1	Samuel Clemente Moraes	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Joana D Arc	9
202	107689	14496-1	Sandra Geni De Souza Viana	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Luiz Simões	13
203	109687	16474-1	Sandra Mara Silva Rodrigues	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Luiz Simões Matias	27
204	107651	14458-1	Santa Jesuino De Faria	Professor Dos Anos Finais- Língua Port. E Estrang. - 30h	Cme Dom Bosco	13
205	002119	2105-1	Selma Regina Alves Venancio Lundquist De Souza	Professor De Educaçao Infantil - 40 Horas	Cme Dona Mariquinha Tavares	4
206	103563	11801-3	Sergio Moreira Dos Santos	Professor Dos Anos Finais - Anos Iniciais - 40 Horas	Cme Gentila Susin Muraro	5
207	104576	11896-4	Silvana Da Silva	Professor Dos Anos Finais - Anos Iniciais - 40 Horas	Cme José Nodari	4
208	**103342**	**10581-6**	**Silvana De Oliveira Marcelo Magro**	**Professor De Educaçao Infantil - 40 Horas**	**Cme Atacílio De Souza**	17
209	107662	13879-2	Silvanecia Gonçalves Da Silva Carvalho	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cmee Isold Storck	16
210	004003	2562-3	Silvano Araujo Pereira	Professor Dos Anos Finais - Anos Iniciais - 40 Horas	Cme Gentila Susin Muraro	9
211	111729	12149-2	Simone Dos Santos Arantes	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Jesu Pimenta	13
212	004240	3143-1	Simoni Weber Dos Santos	Professor De Educaçao Infantil - 40 Horas	Cme Diva Martins Junqueira	4
213	110684	11935-8	Sirlei Marcelino Dias	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Atacílio De Souza	27
214	**103296**	**12169-1**	**Sirlei Mendonça Garcez**	**Professor Dos Anos Finais - Anos Iniciais - 40 Horas**	**Cme Tânia Arantes Junqueira**	17
215	107672	14479-1	Sonia Aparecida Da Cruz	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cmei Leonardo Cezar Vendrame	27
216	107643	12557-3	Suelene Firmino De Oliveira Silva	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Luiz Simões	13
217	107653	14460-1	Suely Alves De Miranda	Professor Dos Anos Finais- Língua Port. E Estrang. - 30h	Cme Dom Bosco, Cme José Nodari	12
218	111747	18889-1	Taciana Aparecida De Almeida	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Laura Vieira	5
219	107673	12316-4	Tatiane Lozano Da Silva Mendes	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Ayrton Senna	19
220	103295	3899-6	Thais Cristina Darini Da Silva	Professor De Educaçao Infantil - 40 Horas	Cme Jesu Pimenta	4
221	103303	3032-9	Valdineia Estevao Rampim	Professor De Educaçao Infantil - 40 Horas	Cme Cecília Maria De Barcellos	4
222	002746	5691-2	Valmiria Vieira De Souza Oenning	Professor De Educaçao Infantil - 40 Horas	Cme Cecília Ma Barcellos	17
223	111168	12907-3	Vanessa De Oliveira Goncalves Souza	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Fausto Eugênio Masson	19
224	107497	14304-1	Vania Paula Dos Reis Santos	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Cecília Capucho	13
225	**004009**	**2520-3**	**Vanilde Fernandes De Oliveira Freitas**	**Professor De Educaçao Infantil - 40 Horas**	**Cme João Maria**	0
226	104648	12752-1	Vera Regina Da Silva	Professor Dos Anos Finais - Anos Iniciais - 40 Horas	Cme Antenor Soares	9
227	006175	3225-2	Vilma Maria Piotto	Professor De Educaçao Infantil - 40 Horas	Cme Dona Mariquinha Tavares	17
228	103336	12167-1	Walderlene Goncalves Santos	Professor De Educaçao Infantil - 40 Horas	Cme Iracema Casagrande	4
229	107696	3541-5	Werica Mirlen Duarte Silva	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Cme Marechal Cândido Rondon	4

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 373 DE 12DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 8.208/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Classes Multisseriadas, conforme disposto no art. 106 da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, referente às aulas ministradas no mês de Fevereiro/2024 aos servidores descritos abaixo.

Nº	Registro	Servidor	Cargo	Hora-Aula Com Aluno	Total De Hora-Aula A Conceder	Nº Alunos Turma	Percentual %	Valor R$
1	112685	Acenil De Souza Delfino	0654 - Professor Educação Fisica – Zona Urbana	2	2	14	20%	R$ 39,78
2	107614	Adenilton Jesus Lima	1134 - Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	20	27	23	30%	R$ 1. 118,95
3	111749	Agueda Alves Pinto Ribeiro	1134 - Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	6	8	22	30%	R$ 238,71
4	104562	Alzira Ferreira Silva	0898 - Professor De Educaçao Infantil - 40 Horas	17	23	26	30%	R$ 610,04
5	104562	Alzira Ferreira Silva	0898 - Professor De Educaçao Infantil - 40 Horas	6	8	26	30%	R$ 212,19
6	112573	Amanda Fernanda Nunes Ferreira	0651 - Professor Ciencias Naturais - Zona Urbana E Rural	11	14	17	20%	R$ 247,55
7	112744	Angelo Ribeiro Rossi	0654 - Professor Educação Fisica – Zona Urbana	2	2	15	20%	R$ 39,78
8	112744	Angelo Ribeiro Rossi	0654 - Professor Educação Fisica – Zona Urbana	2	2	15	20%	R$ 39,78
9	112742	Aparecida De Sa Angelino	1117 - Professor Pedagogo - Zona Rural - Cme Diva Martins Junqueira	20	27	16	20%	R$ 537,10
10	112609	Cecilia Rosa Calixto	1170 - Prof Ed Infantil, Anos Iniciais Finais-Ef Indígena Cab Osso	27	36	17	20%	R$ 716,13
11	112609	Cecilia Rosa Calixto	1170 - Prof Ed Infantil, Anos Iniciais Finais-Ef Indígena Cab Osso	27	36	12	20%	R$ 716,13
12	112792	Cimara Alves Lourenco Da Costa	0660 - Professor Pedagogo - Zona Urbana	5	7	23	30%	R$ 116,04
13	112743	Claudia Ferreira Nunes	1117 - Professor Pedagogo - Zona Rural - Cme Diva Martins Junqueira	20	27	21	30%	R$ 805,65
14	111765	Cristiana Sabugario Fabricio Theodoro	1134 - Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	25	33	9	10%	R$ 455,87
15	112739	Elizangela Bertholdi Ribeiro	0660 - Professor Pedagogo - Zona Urbana	17	23	15	20%	R$ 457,53
16	112594	Fabiula Cristina Ignacio	1117 - Professor Pedagogo - Zona Rural - Cme Diva Martins Junqueira	20	27	25	30%	R$ 805,65
17	112588	Geijiane Santana Da Silva	1210 - Professor Pedagogo-Zona Rural Cme Marechal Candido Rondon	23	31	14	20%	R$ 856,48
18	112585	Geusa Da Conceicao Tanazio	1211 - Professor Pedagogo - Zona Rural-Cme Ernesto Che Guevara	12	16	19	30%	R$ 477,42
19	103347	Hwang Yen Ling Arcolezi	0898 - Professor De Educaçao Infantil - 40 Horas	20	27	13	20%	R$ 745,97
20	112596	Iracema Aparecida Caieiro	1168 - Prof Ed Infantil, Anos Iniciais Finais-Ef Indigena Formoso	20	27	11	20%	R$ 537,10
21	108309	Isa Helena De Aquino	1134 - Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	17	23	14	20%	R$ 457,53
22	112575	Lais Ketina Gomes Da Silva	0653 - Professor Educação Fisica – Zona Rural	5	7	19	30%	R$ 208,87
23	112575	Lais Ketina Gomes Da Silva	0653 - Professor Educação Fisica – Zona Rural	4	5	19	30%	R$ 149,19
24	112579	Lecivaldo Lima Da Silva	0659 - Professor Matemática – Zona Urbana E Rural	5	7	17	20%	R$ 123,78
25	112579	Lecivaldo Lima Da Silva	0659 - Professor Matemática – Zona Urbana E Rural	6	8	17	20%	R$ 141,46
26	2738	Leonice Inacio Da Silva	0898 - Professor De Educaçao Infantil - 40 Horas	20	27	25	30%	R$ 805,65
27	112589	Leonice Lima Da Silva	1362 - Professor Pegagogo-Zona Rural Cme Prof Edivania Tavares	20	27	25	30%	R$ 1. 118,95
28	112589	Leonice Lima Da Silva	1362 - Professor Pegagogo-Zona Rural Cme Prof Edivania Tavares	20	27	25	30%	R$ 1. 118,95
29	112686	Luiza De Oliveira Souza	0653 - Professor Educação Fisica – Zona Rural	10	13	17	20%	R$ 229,87
30	112592	Maria Helena Silva De Matos	1362 - Professor Pegagogo-Zona Rural Cme Prof Edivania Tavares	20	27	13	20%	R$ 745,97
31	112586	Marta Furquim De Oliveira	1211 - Professor Pedagogo - Zona Rural-Cme Ernesto Che Guevara	20	27	25	30%	R$ 805,65
32	112586	Marta Furquim De Oliveira	1211 - Professor Pedagogo - Zona Rural-Cme Ernesto Che Guevara	15	20	25	30%	R$ 596,77
33	112146	Patricia Bezerra De Souza Silva	1134 - Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	17	23	15	20%	R$ 457,53
34	112753	Rodrigo Chaves Soares	0654 - Professor Educação Fisica – Zona Urbana	2	2	15	20%	R$ 35,36
35	112753	Rodrigo Chaves Soares	0654 - Professor Educação Fisica – Zona Urbana	2	2	15	20%	R$ 35,36
36	104578	Rosangela Socorro Prates Silva	0896 - Professor Dos Anos Finais - Anos Iniciais - 40 Horas	17	23	15	20%	R$ 457,53
37	108708	Rosiene Domingos Marciano	1134 - Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	6	8	22	30%	R$ 238,71

38	111764	Rosemeire Da Silva	1116 – Professor Pedagogo - Zona Rural - Cmae Ulisses Guimarães	6	8	18	20%	R$ 141,46
39	112708	Rosinei Carmem De Oliveira	1211 - Professor Pedagogo - Zona Rural-Cme Ernesto Che Guevara	18	24	19	30%	R$ 716,13
40	112576	Rozilene Alves De Souza	0653 - Professor Educação Fisica – Zona Rural	3	4	22	30%	R$ 119,35
41	112778	Sandra Sara De Oliveira	0658 - Professor Lingua Portug. E Estrangeira – Zona Urbana E Rural	8	11	17	20%	R$ 121,57
42	112778	Sandra Sara De Oliveira	0658 - Professor Lingua Portug. E Estrangeira – Zona Urbana E Rural	6	8	17	20%	R$ 88,41
43	112623	Thiago Fagundes De Souza	1370 - Professor Ed. Inf. Anos Iniciais E Ens. Fun.-Emi Konahete	20	27	14	20%	R$ 477,42
44	107696	Werica Mirlen Duarte Silva	1134 - Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	23	31	12	20%	R$ 856,48

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 374DE 12 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 8.240/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento de substituições de professores realizados no mês de Fevereiro/2024, nos termos do Memorando nº 8.240/2024 da Secretaria Municipal de Educação:

ITEM	REGISTRO	SERVIDOR	HORA AULA SUBST.	VALOR R$	JUSTIFICATIVA
1	111915	Adriana Barbosa Leite	36	1193,4	Cme Jesu Pimenta De Sousa | Lançamento Id: 2874 Relatório Id: 666 | Nº Do Memorando 1doc: 7.185/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 20,00 | Valor Subtotal: R$ 663,00 | Turma: Maternal Iii B - Matutino Servidor Substituído: Rosimeire Freire Da Silva E Borba [00001967] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 19, 20, 21, 22, 23 Motivo: Férias - Protocolo 1doc: 1466/2024 Justificativa: Férias Cme Jesu Pimenta De Sousa | Lançamento Id: 2850 Relatório Id: 666 | Nº Do Memorando 1doc: 7.185/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 16,00 | Valor Subtotal: R$ 530,40 | Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: Simone Dos Santos Árantes [00012149] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 26, 27, 28, 29 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1904/2024 Justificativa: Atestado Médico
2	112741	Adriana Da Silva Santiago	6	198,9	Cme Laura Vieira De Souza | Lançamento Id: 2536 Relatório Id: 628 | Nº Do Memorando 1doc: 7.146/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 6º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: Zeiny Talita Francisca Favalessa [00016235] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 21, 28 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1902/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Laura Vieira De Souza | Lançamento Id: 2540 Relatório Id: 628 | Nº Do Memorando 1doc: 7.146/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: Amanda Fernanda Nunes Ferreira [00013189] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 23 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1658/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Laura Vieira De Souza | Lançamento Id: 2541 Relatório Id: 628 | Nº Do Memorando 1doc: 7.146/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 7º Ano A - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 21 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Aguardando Atribuição
3	112714	Adriana Manenti Pavei	12	397,8	Cme Cecília Maria De Barcellos | Lançamento Id: 2637 Relatório Id: 619 | Nº Do Memorando 1doc: 7.093/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Maternal Iii A - Matutino Servidor Substituído: Valmiria Vieira De Souza Oenning [00005691] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 15 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1527/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Cecília Maria De Barcellos | Lançamento Id: 2638 Relatório Id: 619 | Nº Do Memorando 1doc: 7.093/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 8,00 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma: Maternal Iii A - Matutino Servidor Substituído: Valmiria Vieira De Souza Oenning [00005691] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 22, 23 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1895/2024 Justificativa: Atestado Médico
4	108190	Aglaer Cristina Zanella	4	132,6	Cme Dona Mariquinha Tavares | Lançamento Id: 2631 Relatório Id: 606 | Nº Do Memorando 1doc: 6.797/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Maternal Ii B - Matutino Servidor Substituído: Eunice Alves Pereira Teixeira [00010959] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 27 Motivo: Atestado De Acompanhante - Protocolo 1doc: 2195/2024 Justificativa: Atestado De Acompanhante
5	111749	Agueda Alves Pinto Ribeiro	3	99,45	Cme Jucileide Praxedes | Lançamento Id: 2639 Relatório Id: 610 | Nº Do Memorando 1doc: 6.847/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 3º Ano A - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 26, 29 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Não Contratado Cme Jucileide Praxedes | Lançamento Id: 2640 Relatório Id: 610 | Nº Do Memorando 1doc: 6.847/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 4º Ano A - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 29 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Não Contratado
6	107676	Aldair Morais Da Silva	14	464,1	Cme Ayrton Senna | Lançamento Id: 2476 Relatório Id: 611 | Nº Do Memorando 1doc: 6.951/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 10,00 | Valor Subtotal: R$ 331,50 | Turma: 1º Ano G - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 14, 15, 16, 19, 20, 21 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Não Temos Professor Pedagogo Atribuído Para Essa Turma. Cme Ayrton Senna | Lançamento Id: 2477 Relatório Id: 611 | Nº Do Memorando 1doc: 6.951/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 3º Ano D - Matutino Servidor

					Substituído: Elizangela Lacerda Da Silva [00011675] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 23 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1901/2024 Justificativa: Atestado Médico
7	107616	Alice Maria Rodrigues Serafini	5	165,75	Cme Fausto Eugênio Masson | Lançamento Id: 2689 Relatório Id: 613 | Nº Do Memorando 1doc: 7.035/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 1º Ano B - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 14, 21 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Nao Contratou Cme Fausto Eugênio Masson | Lançamento Id: 2719 Relatório Id: 613 | Nº Do Memorando 1doc: 7.035/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 3,00 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turma: 1º Ano C - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 15, 22, 29 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Nao Contratado
8	110680	Ana Carolina Carneiro Da Silva Guimarães	2	66,3	Cme Fábio Diniz Junqueira | Lançamento Id: 2595 Relatório Id: 603 | Nº Do Memorando 1doc: 6.738/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 4º Ano A - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 12 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Falta Adi/Tai/Aee
9	111484	Ana Lucia Da Silva Lopes Rosa	7	232,05	Cme Dom Bosco | Lançamento Id: 2690 Relatório Id: 608 | Nº Do Memorando 1doc: 8.828/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 7º Ano C - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 19 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Aulas De Língua Portuguesa Ainda Não Atribuídas. Cme Dom Bosco | Lançamento Id: 2691 Relatório Id: 608 | Nº Do Memorando 1doc: 8.828/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 7º Ano D - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 19 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Aulas De Língua Portuguesa Ainda Não Atribuídas. Cme Dom Bosco | Lançamento Id: 2704 Relatório Id: 608 | Nº Do Memorando 1doc: 8.828/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 8º Ano B - Matutino Servidor Substituído: Rodrigo Conceicao Deluqui [00012137] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 28 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1988/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Dom Bosco | Lançamento Id: 2713 Relatório Id: 608 | Nº Do Memorando 1doc: 8.828/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 8º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: Rodrigo Conceicao Deluqui [00012137] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 29 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1988/2024 Justificativa: Atestado Médico
10	112702	Ana Maria Libardi	6	198,9	Cme Diva Martins Junqueira | Lançamento Id: 2830 Relatório Id: 626 | Nº Do Memorando 1doc: 7.115/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 6,00 | Valor Subtotal: R$ 198,90 | Turma: 5º Ano A - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 14, 21, 28 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Necessário Convocação Do Seletivo 02/2023
11	107621	Andre Luiz Lima	3	99,45	Cme Fausto Eugênio Masson | Lançamento Id: 2746 Relatório Id: 613 | Nº Do Memorando 1doc: 7.035/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 3,00 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turma: 8º Ano B - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 16, 23 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Nao Contratado
12	112543	Andrea Mendes Da Costa	49	1624,35	Cme Prof. José Nodari | Lançamento Id: 2521 Relatório Id: 624 | Nº Do Memorando 1doc: 6.542/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 45,00 | Valor Subtotal: R$ 1491,75 | Turma: 2º Ano B - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? A Partir De Primeiro De Março Essas Aulas Entram Como Excedentes Cme Prof. José Nodari | Lançamento Id: 2525 Relatório Id: 624 | Nº Do Memorando 1doc: 6.542/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 2º Ano B - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 22, 29 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Sem Professor De Inglês Cme Prof. José Nodari | Lançamento Id: 2526 Relatório Id: 624 | Nº Do Memorando 1doc: 6.542/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 2º Ano F - Vespertino Servidor Substituído: Zeiny Talita Francisca Favalessa [00016235] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 23, 28 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1902/2024 Justificativa: Atestado Médico
13	111186	Andrea Patricia De Almeida Rodrigues	40	1326	Cmei Leonardo Cezar Vendrame | Lançamento Id: 2474 Relatório Id: 659 | Nº Do Memorando 1doc: 6.947/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 36,00 | Valor Subtotal: R$ 1193,40 | Turma: Maternal I A - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Professor Ainda Não Assumiu Aulas Da Turma Do Maternal I Parcial E O Soninho. Cmei Leonardo Cezar Vendrame | Lançamento Id: 2577 Relatório Id: 659 | Nº Do Memorando 1doc: 6.947/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Maternal Iii B - Matutino Servidor Substituído: Marilene Vieira De Jesus Mattuella [00011236] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 28 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 2143/2024 Justificativa: Atestado Médico
14	111742	Andreia Cristina De Freitas Cordeiro	4	132,6	Cme Dona Mariquinha Tavares | Lançamento Id: 2441 Relatório Id: 606 | Nº Do Memorando 1doc: 6.797/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Maternal I A - Vespertino Servidor Substituído: Vilma Maria Piotto [00003225] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 16 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1416/2024 Justificativa: Atestado Médico
15	112553	Andreia Da Cruz Cassiano	10	331,5	Cme Ayrton Senna | Lançamento Id: 2456 Relatório Id: 611 | Nº Do Memorando 1doc: 6.951/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 3º Ano A - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 12, 19 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? No Momento A Referida Turma Não Possui Professor Atribuído Na Disciplina De Inglês. Cme Ayrton Senna | Lançamento Id: 2457 Relatório Id: 611 | Nº Do Memorando 1doc: 6.951/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 6,00 | Valor Subtotal: R$ 198,90 | Turma: 3º Ano E - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 13, 20, 27 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? No Momento A Referida Turma Não Possui Professor Atribuído Na Disciplina De Educação Física Cme Ayrton Senna | Lançamento Id: 2608 Relatório Id: 611 | Nº Do Memorando 1doc: 6.951/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 3º Ano E - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 13, 20 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? No Momento A Referida Turma Não Possui Professor Atribuído Na Disciplina De Inglês.
16	112695	Andresa Lima Dos Santos	7	232,05	Cme Joana D Arc | Lançamento Id: 2770 Relatório Id: 612 | Nº Do Memorando 1doc: 6.974/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 2º Ano A - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 21, 28 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Professor De Língua Inglesa E Pedagogo Não Atribuído Cme Joana D Arc | Lançamento Id: 2772 Relatório Id: 612 | Nº Do Memorando 1doc: 6.974/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 3,00 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turma: 2º Ano C - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 14, 21, 28 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Professor De Língua Inglesa Não Atribuído Cme Joana D Arc | Lançamento Id: 2783 Relatório Id: 612 | Nº Do Memorando 1doc: 6.974/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Tur-

					ma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: Nara Rosane Nunes Kist [00002483] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 28 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 2060/2024 Justificativa: Atestado Médico
17	112040	Ane Caroline Carneiro Da Silva	8	265,2	Cme Tia Lina | Lançamento Id: 2736 Relatório Id: 650 | Nº Do Memorando 1doc: 7.231/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 8,00 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: Rosimeire Dias Da Silva [00003759] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 13, 14 Motivo: Atestado De Óbito De Pessoa Da Família - Protocolo 1doc: 1292/2024 Justificativa: Atestado De Óbito De Pessoa Da Família
18	112710	Angela Licelia De Freitas	60	1989	Cme Diva Martins Junqueira | Lançamento Id: 2826 Relatório Id: 626 | Nº Do Memorando 1doc: 7.115/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 60,00 | Valor Subtotal: R$ 1989,00 | Turma: 1º Ano A - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Necessário Convocação Do Seletivo 02/2023
19	110645	Angelica Massarolli	6	198,9	Cme Fausto Eugênio Masson | Lançamento Id: 2747 Relatório Id: 613 | Nº Do Memorando 1doc: 7.035/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 8º Ano C - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 16 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Nao Contratado Cme Fausto Eugênio Masson | Lançamento Id: 2748 Relatório Id: 613 | Nº Do Memorando 1doc: 7.035/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 6º Ano B - Matutino Servidor Substituído: Geisa Lopes Cordeiro [00016411] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 28 Motivo: Licença Maternidade - Protocolo 1doc: 01/2024 Justificativa: Licença Maternidade Cme Fausto Eugênio Másson | Lançamento Id: 2749 Relatório Id: 613 | Nº Do Memorando 1doc: 7.035/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 8º Ano A - Matutino Servidor Substituído: Geisa Lopes Cordeiro [00016411] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 28 Motivo: Licença Maternidade - Protocolo 1doc: 01/2024 Justificativa: Licença Maternidade
20	112744	Angelo Ribeiro Rossi	9	298,35	Cme Silvio Paternez | Lançamento Id: 2695 Relatório Id: 609 | Nº Do Memorando 1doc: 6.832/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 6º Ano A - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 12 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Professor Ainda Não Atribuído Cme Silvio Paternez | Lançamento Id: 2698 Relatório Id: 609 | Nº Do Memorando 1doc: 6.832/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 7º Ano A - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 13 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Não Há Professor Atribuído Na Turma Cme Silvio Paternez | Lançamento Id: 2718 Relatório Id: 609 | Nº Do Memorando 1doc: 6.832/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 6º Ano B - Matutino Servidor Substituído: Flavio Dos Santos Franca [00016241] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 20 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1707/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Silvio Paternez | Lançamento Id: 2720 Relatório Id: 609 | Nº Do Memorando 1doc: 6.832/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 6º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: Flavio Dos Santos Franca [00016241] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 20 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1707/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Silvio Paternez | Lançamento Id: 2721 Relatório Id: 609 | Nº Do Memorando 1doc: 6.832/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: Flavio Dos Santos Franca [00016241] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 21 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1707/2024 Justificativa: Atestado Médico
21	108701	Aparecida Marcia Gonçalves Da Silva	21	696,15	Cme Ayrton Senna | Lançamento Id: 2443 Relatório Id: 611 | Nº Do Memorando 1doc: 6.951/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 6,00 | Valor Subtotal: R$ 198,90 | Turma: Multisseriada Servidor Substituído: Isa Helena De Aquino [00013394] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 12, 13, 14 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1254/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Ayrton Senna | Lançamento Id: 2444 Relatório Id: 611 | Nº Do Memorando 1doc: 6.951/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 11,00 | Valor Subtotal: R$ 364,65 | Turma: Multisseriada Servidor Substituído: Isa Helena De Aquino [00013394] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 14, 15, 16 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1363/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Ayrton Senna | Lançamento Id: 2445 Relatório Id: 611 | Nº Do Memorando 1doc: 6.951/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: Multisseriada Mês: 2024/02 | Dias: 15, 23 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? No Momento A Referida Turma Não Possui Professor Atribuído Na Disciplina De Inglês. Cme Ayrton Senna | Lançamento Id: 2473 Relatório Id: 611 | Nº Do Memorando 1doc: 6.951/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 3,00 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turma: Multisseriada Servidor Substituído: Isa Helena De Aquino [00013394] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 23 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1731/2024 Justificativa: Atestado Médico
22	112733	Aurineia Da Silva De Carvalho	16	530,4	Cme Maria Arlene Neves | Lançamento Id: 2628 Relatório Id: 607 | Nº Do Memorando 1doc: 6.825/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Maternal Ii B - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 29 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Por Que Ainda Não Foi Atribuído Adi Cme Maria Arlene Neves | Lançamento Id: 2629 Relatório Id: 607 | Nº Do Memorando 1doc: 6.825/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: Maternal Iii B - Vespertino Servidor Substituído: Karlla Jessyca Franco De Freitas [00012814] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 21 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1733/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Maria Arlene Neves | Lançamento Id: 2651 Relatório Id: 607 | Nº Do Memorando 1doc: 6.825/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 10,00 | Valor Subtotal: R$ 331,50 | Turma: Maternal Iii C - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 14, 15, 16 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Não Havia Professor Atribuído.
23	107507	Benedita Maria De Bomfim E Lima	4	132,6	Cme Ayrton Senna | Lançamento Id: 2465 Relatório Id: 611 | Nº Do Memorando 1doc: 6.951/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 2º Ano B - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 12, 19 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? No Momento A Referida Turma Não Possui Professor Atribuído Na Disciplina De Inglês. Cme Ayrton Senna | Lançamento Id: 2466 Relatório Id: 611 | Nº Do Memorando 1doc: 6.951/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 2º Ano I - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 12, 19 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? No Momento A Referida Turma Não Possui Professor Atribuído Na Disciplina De Inglês.
24	112737	Berenice Neves Grisoste Oliveira	14	464,1	Cme Prof. José Nodari | Lançamento Id: 2516 Relatório Id: 624 | Nº Do Memorando 1doc: 6.542/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: Margareth Lopes Ricardo [00003219] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 12 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1256/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Prof. José Nodari | Lançamento Id: 2517 Relatório Id: 624 | Nº Do Memorando 1doc: 6.542/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: Margareth Lopes Ricardo [00003219] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 19 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1530/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Prof. José Nodari | Lançamento Id: 2518 Relatório Id: 624 | Nº Do Memorando 1doc: 6.542/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: Zeiny Talita Francisca Favalessa [00016235] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 16, 23 Motivo: Atestado Médico -

					Protocolo 1doc: 1902/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Prof. José Nodari | Lançamento Id: 2538 Relatório Id: 624 | Nº Do Memorando 1doc: 6.542/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 1º Ano B - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 16, 23 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Sem Professor De Inglês
25	104579	Betina Pinto Santos	10	331,5	Cme Ayrton Senna | Lançamento Id: 2478 Relatório Id: 611 | Nº Do Memorando 1doc: 6.951/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 10,00 | Valor Subtotal: R$ 331,50 | Turma: 1º Ano E - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 12, 13, 14, 15, 16 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Não Temos Professor Pedagogo Atribuído Para Essa Turma.
26	112691	Camila Lucia Dos Santos Sales	8	265,2	Cme Tia Lina | Lançamento Id: 2735 Relatório Id: 650 | Nº Do Memorando 1doc: 7.231/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 8,00 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: Rosimeire Dias Da Silva [00003759] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 15, 16 Motivo: Atestado De Óbito De Pessoa Da Família - Protocolo 1doc: 1292/2024 Justificativa: Atestado De Óbito De Pessoa Da Família
27	112711	Carine Rozelia Nunes Marinha Da Silva	2	66,3	Cme Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento Id: 2669 Relatório Id: 635 | Nº Do Memorando 1doc: 7.170/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 1º Ano G - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 23 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Não Tem Professor De Inglês Atribuido Na Turma. Cme Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento Id: 2670 Relatório Id: 635 | Nº Do Memorando 1doc: 7.170/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 1º Ano C - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 23 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Não Tem Professor De Inglês Atribuido Na Turma.
28	112701	Carla Graicy Lima De Oliveira	3	99,45	Cme Laura Vieira De Souza | Lançamento Id: 2502 Relatório Id: 628 | Nº Do Memorando 1doc: 7.146/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 6º Ano A - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 12 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Aguardando Atribuição Cme Laura Vieira De Souza | Lançamento Id: 2503 Relatório Id: 628 | Nº Do Memorando 1doc: 7.146/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 7º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: Zeiny Talita Francisca Favalessa [00016235] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 29 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1902/2024 Justificativa: Atestado Médico
29	111080	Catiane Scotini Do Nascimento	4	132,6	Cme Ayrton Senna | Lançamento Id: 2468 Relatório Id: 611 | Nº Do Memorando 1doc: 6.951/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 2º Ano D - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 15, 22 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? No Momento A Referida Turma Não Possui Professor Atribuído Na Disciplina De Inglês. Cme Ayrton Senna | Lançamento Id: 2469 Relatório Id: 611 | Nº Do Memorando 1doc: 6.951/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 2º Ano H - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 15, 22 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? No Momento A Referida Turma Não Possui Professor Atribuído Na Disciplina De Inglês.
30	107719	Celia Maria Pim	1	33,15	Cme Silvio Paternez | Lançamento Id: 2710 Relatório Id: 609 | Nº Do Memorando 1doc: 6.832/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 1º Ano C - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 13 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Professor Ainda Não Atribuído
31	112697	Celita Ferreira De Jesus	5	165,75	Cme Joana D Arc | Lançamento Id: 2767 Relatório Id: 612 | Nº Do Memorando 1doc: 6.974/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 3,00 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turma: 1º Ano C - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 15, 22, 29 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Professor De Língua Inglesa Não Atribuído Cme Joana D Arc | Lançamento Id: 2768 Relatório Id: 612 | Nº Do Memorando 1doc: 6.974/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 1º Ano A - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 16, 23 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Professor De Língua Inglesa Não Atribuído
32	112044	Cintia Graciele Da Silva	18	596,7	Cme Gentila Susin Muraro | Lançamento Id: 2630 Relatório Id: 642 | Nº Do Memorando 1doc: 7.200/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 2º Ano F - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 12 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Turma Aguardando Processo De Contratação De Professor Para Ser Atribuído. Cme Gentila Susin Muraro | Lançamento Id: 2647 Relatório Id: 642 | Nº Do Memorando 1doc: 7.200/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 3,00 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turma: 2º Ano F - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 13 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Turma Aguardando Processo De Contratação De Professor Para Ser Atribuído. Cme Gentila Susin Muraro | Lançamento Id: 2649 Relatório Id: 642 | Nº Do Memorando 1doc: 7.200/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 2º Ano F - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 14 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Turma Aguardando Processo De Contratação De Professor Para Ser Atribuído. Cme Gentila Susin Muraro | Lançamento Id: 2655 Relatório Id: 642 | Nº Do Memorando 1doc: 7.200/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 2º Ano F - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 15 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Turma Aguardando Processo De Contratação De Professor Para Ser Atribuído. Cme Gentila Susin Muraro | Lançamento Id: 2739 Relatório Id: 642 | Nº Do Memorando 1doc: 7.200/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 2º Ano E - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 19 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Turma Aguardando Processo De Contratação De Professor Para Ser Atribuído. Cme Gentila Susin Muraro | Lançamento Id: 2870 Relatório Id: 642 | Nº Do Memorando 1doc: 7.200/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 3,00 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: Rosinei Valerio Da Silva [00012718] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 23 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 2108/2024 Justificativa: Atestado Médico
33	111942	Claudia Freitas Bento	3	99,45	Cme Jucileide Praxedes | Lançamento Id: 2641 Relatório Id: 610 | Nº Do Memorando 1doc: 6.847/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 4º Ano A - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 23 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Não Contratado Cme Jucileide Praxedes | Lançamento Id: 2642 Relatório Id: 610 | Nº Do Memorando 1doc: 6.847/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 1º/2º Mês: 2024/02 | Dias: 26 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Não Contratado

34	107633	Cleide Regina Pereira Matias	6	198,9	Cme Ayrton Senna | Lançamento Id: 2446 Relatório Id: 611 | Nº Do Memorando 1doc: 6.951/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 3º Ano B - Matutino Servidor Substituído: Cleonice Pacheco Da Silva [00002206] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 15 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1469/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Ayrton Senna | Lançamento Id: 2471 Relatório Id: 611 | Nº Do Memorando 1doc: 6.951/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 3º Ano D - Matutino Servidor Substituído: Elizangela Lacerda Da Silva [00011675] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 21 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1674/2024 Justificativa: Atestado Médico
35	104584	Cleonice Pacheco Da Silva	10	331,5	Cme Ayrton Senna | Lançamento Id: 2454 Relatório Id: 611 | Nº Do Memorando 1doc: 6.951/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 6,00 | Valor Subtotal: R$ 198,90 | Turma: 3º Ano F - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 14, 21, 28 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? No Momento A Referida Turma Não Possui Professor Atribuído Na Disciplina De Educação Física Cme Ayrton Senna | Lançamento Id: 2618 Relatório Id: 611 | Nº Do Memorando 1doc: 6.951/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 3º Ano F - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 14, 21 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? No Momento A Referida Turma Não Possui Professor Atribuído Na Disciplina De Inglês. Cme Ayrton Senna | Lançamento Id: 2620 Relatório Id: 611 | Nº Do Memorando 1doc: 6.951/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 3º Ano B - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 14, 21 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? No Momento A Referida Turma Não Possui Professor Atribuído Na Disciplina De Inglês.
36	109833	Cristiane Bueno	24	795,6	Cme Prof. João Maria Do Nascimento Filho | Lançamento Id: 2802 Relatório Id: 665 | Nº Do Memorando 1doc: 7.186/2024; 7.389/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 20,00 | Valor Subtotal: R$ 663,00 | Turma: Maternal Iii B - Matutino Servidor Substituído: Vanilde Fernandes De Oliveira Freitas [00002520] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 12, 13, 14, 15, 16 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1381/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Prof. João Maria Do Nascimento Filho | Lançamento Id: 2804 Relatório Id: 665 | Nº Do Memorando 1doc: 7.186/2024; 7.389/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Maternal Iii A - Matutino Servidor Substituído: Maria Do Carmo Silva Rosseto [00002108] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 26 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 2032/2024 Justificativa: Atestado Médico
37	112551	Denise Mourao Dos Santos	4	132,6	Cme Cecília Maria De Barcellos | Lançamento Id: 2644 Relatório Id: 619 | Nº Do Memorando 1doc: 7.093/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Maternal Iii A - Matutino Servidor Substituído: Valmiria Vieira De Souza Oenning [00005691] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 16, 21 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1527/2024 Justificativa: Atestado Médico
38	112571	Dheyne Karolina Mendes Marzinotto	6	198,9	Cme Antenor Soares | Lançamento Id: 2556 Relatório Id: 601 | Nº Do Memorando 1doc: 7.061/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 4º Ano C - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 14 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Aulas Até A Referida Data Não Atribuídas. Cme Antenor Soares | Lançamento Id: 2559 Relatório Id: 601 | Nº Do Memorando 1doc: 7.061/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: Cleidson Bernardino Rodrigues [00013352] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 23 Motivo: Atestado De Acompanhante - Protocolo 1doc: 1942/2024 Justificativa: Atestado De Acompanhante Cme Antenor Soares | Lançamento Id: 2570 Relatório Id: 601 | Nº Do Memorando 1doc: 7.061/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 6º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: Jose Rosa De Paula [00003169] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 28 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1944/2024 Justificativa: Atestado Médico
39	103564	Dinilsa De Figueredo Alves	1	33,15	Cme Prof. José Nodari | Lançamento Id: 2512 Relatório Id: 624 | Nº Do Memorando 1doc: 6.542/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: Zeiny Talita Francisca Favalessa [00016235] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 26 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1902/2024 Justificativa: Atestado Médico
40	107731	Edilaine De Souza Viana	4	132,6	Cme Dom Bosco | Lançamento Id: 2678 Relatório Id: 608 | Nº Do Memorando 1doc: 8.828/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 6º Ano A - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 12 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Aulas De História Não Atribuídas Ainda. Cme Dom Bosco | Lançamento Id: 2679 Relatório Id: 608 | Nº Do Memorando 1doc: 8.828/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 6º Ano B - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 12 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Aulas De História Ainda Não Atribuídas.
41	112722	Edna Prina Arquaz	9	298,35	Cme Fausto Eugênio Masson | Lançamento Id: 2495 Relatório Id: 613 | Nº Do Memorando 1doc: 7.035/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 4º Ano A - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 15, 16, 23 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Não Contratado Matéria De Inglês Cme Fausto Eugênio Masson | Lançamento Id: 2683 Relatório Id: 613 | Nº Do Memorando 1doc: 7.035/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 5,00 | Valor Subtotal: R$ 165,75 | Turma: 2º Ano E - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 13, 14, 21, 28 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Nao Contratado
42	107713	Edneia Amaral Franco Nunes	36	1193,4	Cme Prof. João Maria Do Nascimento Filho | Lançamento Id: 2831 Relatório Id: 665 | Nº Do Memorando 1doc: 7.186/2024; 7.389/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 12,00 | Valor Subtotal: R$ 397,80 | Turma: Pré I A - Vespertino Servidor Substituído: Edineia Rosa Ribeiro [00017857] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 28, 29 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 2129/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Prof. João Maria Do Nascimento Filho | Lançamento Id: 2832 Relatório Id: 665 | Nº Do Memorando 1doc: 7.186/2024; 7.389/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Maternal Iii B - Matutino Servidor Substituído: Vanilde Fernandes De Oliveira Freitas [00002520] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 26 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 2217/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Prof. João Maria Do Nascimento Filho | Lançamento Id: 2871 Relatório Id: 665 | Nº Do Memorando 1doc: 7.186/2024; 7.389/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 8,00 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma: Maternal Iii B - Vespertino Servidor Substituído: Vanilde Fernandes De Oliveira Freitas [00002520] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 12, 13 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1282/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Prof. João Maria Do Nascimento Filho | Lançamento Id: 2872 Relatório Id: 665 | Nº Do Memorando 1doc: 7.186/2024; 7.389/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 12,00 | Valor Subtotal: R$ 397,80 | Turma: Maternal Iii B - Vespertino Servidor Substituído: Vanilde Fernandes De Oliveira Freitas [00002520] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 14, 15, 16 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1381/2024 Justificativa: Atestado Médico
43	107665	Elaine Cristina Gomes Gonçalves	2	66,3	Cme Cecília Capucho | Lançamento Id: 2816 Relatório Id: 622 | Nº Do Memorando 1doc: 7.094/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 1º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: Fernanda Alexandre [00019292] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 12 Motivo: Faltas Injustificadas Justificativa: Faltas Injustificadas
44	109449	Elaine De Souza Ribeiro	9	298,35	Cme Fausto Eugênio Masson | Lançamento Id: 2740 Relatório Id: 613 | Nº Do Memorando 1doc: 7.035/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 8º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: Geisa Lopes Cordeiro [00016411] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 13,

					28 Motivo: Licença Maternidade - Protocolo 1doc: 01/2024 Justificativa: Licença Maternidade Cme Fausto Eugênio Masson | Lançamento Id: 2742 Relatório Id: 613 | Nº Do Memorando 1doc: 7.035/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 8º Ano A - Matutino Servidor Substituído: Geisa Lopes Cordeiro [00016411] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 14, 29 Motivo: Licença Maternidade - Protocolo 1doc: 01/2024 Justificativa: Licença Maternidade Cme Fausto Eugênio Masson | Lançamento Id: 2750 Relatório Id: 613 | Nº Do Memorando 1doc: 7.035/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 7º Ano B - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 23 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Nao Contratado
45	112716	Elenice Da Costa Moreira	1	33,15	Cme Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento Id: 2671 Relatório Id: 635 | Nº Do Memorando 1doc: 7.170/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 1º Ano F - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 20 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Não Tem Professor De Inglês Atribuido Na Turma.
46	107638	Eliane Pereira Bachesk	77	2552,55	Cme Irmã Maris Stella | Lançamento Id: 2880 Relatório Id: 599 | Nº Do Memorando 1doc: 6.317/2024 Substituição: Outro Qtd. Horas: 77,00 | Valor Subtotal: R$ 2552,55 | Turma: Maternal Ii A - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 Motivo: Outro Justificativa: Aulas Livres
47	108011	Elisangela Maria Dos Santos	32	1060,8	Cme Jesu Pimenta De Sousa | Lançamento Id: 2852 Relatório Id: 666 | Nº Do Memorando 1doc: 7.185/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 32,00 | Valor Subtotal: R$ 1060,80 | Turma: Maternal Iii A - Matutino Servidor Substituído: Rosamaria Freire Da Silva [00005809] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1314/2024 Justificativa: Atestado Médico
48	107642	Elizangela Lacerda Da Silva	2	66,3	Cme Ayrton Senna | Lançamento Id: 2452 Relatório Id: 611 | Nº Do Memorando 1doc: 6.951/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 3º Ano C - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 15 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? No Momento A Referida Turma Não Possui Professor Atribuído Na Disciplina De Inglês. Cme Ayrton Senna | Lançamento Id: 2453 Relatório Id: 611 | Nº Do Memorando 1doc: 6.951/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 3º Ano D - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 15 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? No Momento A Referida Turma Não Possui Professor Atribuído Na Disciplina De Inglês.
49	103348	Elizania Maria Vieira	35	1160,25	Cme Diva Martins Junqueira | Lançamento Id: 2829 Relatório Id: 626 | Nº Do Memorando 1doc: 7.115/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 35,00 | Valor Subtotal: R$ 1160,25 | Turma: Pré Ii B - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 12, 13, 14, 16, 20, 22, 26, 27, 28 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Necessário Convocação Do Seletivo 02/2023
50	104588	Eny Santos Oliveira Hanauer	5	165,75	Cme Prof. José Nodari | Lançamento Id: 2812 Relatório Id: 624 | Nº Do Memorando 1doc: 6.542/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 3,00 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turma: 3º Ano B - Matutino Servidor Substituído: Zeiny Talita Francisca Favalessa [00016235] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 20, 23, 27 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1902/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Prof. José Nodari | Lançamento Id: 2814 Relatório Id: 624 | Nº Do Memorando 1doc: 6.542/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 3º Ano C - Matutino Servidor Substituído: Margareth Lopes Ricardo [00003219] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 21 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1530/2024 Justificativa: Atestado Médico
51	111939	Eutina Leite Da Silva Santiago	2	66,3	Cme Gentila Susin Muraro | Lançamento Id: 2634 Relatório Id: 642 | Nº Do Memorando 1doc: 7.200/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 2º Ano F - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 13 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Turma Aguardando Processo De Contratação De Professor Para Ser Atribuído. Cme Gentila Susin Muraro | Lançamento Id: 2858 Relatório Id: 642 | Nº Do Memorando 1doc: 7.200/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 3º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: Carla Graicy Lima De Oliveira [00010940] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 16 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1505/2024 Justificativa: Atestado Médico
52	104450	Euzana De Andrade Pinheiro	3	99,45	Cme Joana D Arc | Lançamento Id: 2777 Relatório Id: 612 | Nº Do Memorando 1doc: 6.974/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 3,00 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turma: 3º Ano D - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 14, 21, 28 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Professor De Língua Inglesa Não Atribuído
53	112594	Fabiula Cristina Ignacio	24	795,6	Cme Diva Martins Junqueira | Lançamento Id: 2821 Relatório Id: 626 | Nº Do Memorando 1doc: 7.115/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 24,00 | Valor Subtotal: R$ 795,60 | Turma: 4º Ano A - Integral Mês: 2024/02 | Dias: 12, 13, 14, 15, 16, 19 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Necessário Convocação Do Seletivo 02/2023
54	112812	Flavia Marin Da Silva	1	33,15	Cme Prof. José Nodari | Lançamento Id: 2815 Relatório Id: 624 | Nº Do Memorando 1doc: 6.542/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 3º Ano B - Matutino Servidor Substituído: Eny Santos Oliveira Hanauer [00010967] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 29 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 2185/2024 Justificativa: Atestado Médico
55	109459	Flaviane Nunes De Souza Berigo	4	132,6	Cme Prof. Iracema Casagrande | Lançamento Id: 2810 Relatório Id: 617 | Nº Do Memorando 1doc: 7.080/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: Rosilei Schmitt [00014517] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 20 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1691/2024 Justificativa: Atestado Médico
56	107748	Franciele Giraldi Dos Santos	5	165,75	Cme Fausto Eugênio Masson | Lançamento Id: 2687 Relatório Id: 613 | Nº Do Memorando 1doc: 7.035/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 5,00 | Valor Subtotal: R$ 165,75 | Turma: 1º Ano A - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 14, 16, 21, 28 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Nao Contratado
57	112726	Francielli Soares Vieira Miranda	1	33,15	Cme Gentila Susin Muraro | Lançamento Id: 2848 Relatório Id: 642 | Nº Do Memorando 1doc: 7.200/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 2º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: Carla Graicy Lima De Oliveira [00010940] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 15 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1505/2024 Justificativa: Atestado Médico
58	111509	Francine Ferreira Barbosa Correa	12	397,8	Cme Gentila Susin Muraro | Lançamento Id: 2596 Relatório Id: 642 | Nº Do Memorando 1doc: 7.200/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 2º Ano E - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 12 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Turma Aguardando Processo De Contratação De Professor Para Ser Atribuído. Cme Gentila Susin Muraro | Lançamento Id: 2632 Relatório Id: 642 | Nº Do Memorando 1doc: 7.200/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 2º Ano E - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 13 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Turma Aguardando Processo De Contratação De Professor Para Ser Atribuído. Cme Gentila Susin Muraro | Lançamento Id: 2650 Relatório Id: 642 | Nº Do Memorando 1doc: 7.200/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 2º Ano E - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 14 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma.

					Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Turma Aguardando Processo De Contratação De Professor Para Ser Atribuído. Cme Gentila Susin Muraro | Lançamento Id: 2732 Relatório Id: 642 | Nº Do Memorando 1doc: 7.200/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 2º Ano E - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 16 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Turma Aguardando Processo De Contratação De Professor Para Ser Atribuído.
59	110849	Francislaide Azevedo De Oliveira	10	331,5	Cme Cecília Capucho | Lançamento Id: 2482 Relatório Id: 622 | Nº Do Memorando 1doc: 7.094/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 2º Ano A - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 12 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Não Atribuído. Cme Cecília Capucho | Lançamento Id: 2527 Relatório Id: 622 | Nº Do Memorando 1doc: 7.094/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 2º Ano D - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 12 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Não Atribuído. Cme Cecília Capucho | Lançamento Id: 2530 Relatório Id: 622 | Nº Do Memorando 1doc: 7.094/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 6,00 | Valor Subtotal: R$ 198,90 | Turma: 2º Ano A - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 13, 19, 26 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Não Atribuído. Cme Cecília Capucho | Lançamento Id: 2531 Relatório Id: 622 | Nº Do Memorando 1doc: 7.094/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 2º Ano D - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 13 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Não Atribuído.
60	109621	Gabriel Garcia E Souza	4	132,6	Cme Dom Bosco | Lançamento Id: 2696 Relatório Id: 608 | Nº Do Memorando 1doc: 8.828/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 7º Ano C - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 23 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Aulas De Língua Portuguesa Ainda Não Atribuídas. Cme Dom Bosco | Lançamento Id: 2701 Relatório Id: 608 | Nº Do Memorando 1doc: 8.828/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 7º Ano D - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 23 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Aulas De Língua Portuguesa Ainda Não Atribuídas.
61	003997	Gean Carlos Dos Anjos Machado	26	861,9	Cme Fábio Diniz Jungueira | Lançamento Id: 2592 Relatório Id: 603 | Nº Do Memorando 1doc: 6.738/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 4º Ano B - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 12, 16, 20, 28 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Falta De Adi/Tai/Aee Cme Fábio Diniz Junqueira | Lançamento Id: 2593 Relatório Id: 603 | Nº Do Memorando 1doc: 6.738/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 4º Ano C - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 13, 19, 21, 27 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Falta Adi/Tai/Aee Cme Fábio Diniz Junqueira | Lançamento Id: 2594 Relatório Id: 603 | Nº Do Memorando 1doc: 6.738/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 18,00 | Valor Subtotal: R$ 596,70 | Turma: 4º Ano C - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Falta De Adi/Tai/Aee
62	112566	Gediane Nogueira Pego	8	265,2	Cme Ayrton Senna | Lançamento Id: 2449 Relatório Id: 611 | Nº Do Memorando 1doc: 6.951/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 2º Ano C - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 14, 21 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? No Momento A Referida Turma Não Possui Professor Atribuído Na Disciplina De Inglês. Cme Ayrton Senna | Lançamento Id: 2450 Relatório Id: 611 | Nº Do Memorando 1doc: 6.951/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 4º Ano B - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 14, 21 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? No Momento A Referida Turma Não Possui Professor Atribuído Na Disciplina De Inglês. Cme Ayrton Senna | Lançamento Id: 2451 Relatório Id: 611 | Nº Do Memorando 1doc: 6.951/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 4º Ano A - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 14, 21 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? No Momento A Referida Turma Não Possui Professor Atribuído Na Disciplina De Inglês. Cme Ayrton Senna | Lançamento Id: 2547 Relatório Id: 611 | Nº Do Memorando 1doc: 6.951/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 2º Ano E - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 14, 21 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? No Momento A Referida Turma Não Possui Professor Atribuído Na Disciplina De Inglês.
63	112790	Geisielle Pereira Ricci	4	132,6	Cme Gentila Susin Muraro | Lançamento Id: 2867 Relatório Id: 642 | Nº Do Memorando 1doc: 7.200/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: Rosinei Valerio Da Silva [00012718] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 26 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 2108/2024 Justificativa: Atestado Médico
64	111264	Geissy Lene Gonçalves Ferreira Martins Cirino	12	397,8	Cme Maria Arlene Neves | Lançamento Id: 2656 Relatório Id: 607 | Nº Do Memorando 1doc: 6.825/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 8,00 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: Karlla Jessyca Franco De Freitas [00012814] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 19, 20 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1733/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Maria Arlene Neves | Lançamento Id: 2657 Relatório Id: 607 | Nº Do Memorando 1doc: 6.825/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: Karlla Jessyca Franco De Freitas [00012814] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 21 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1735/2024 Justificativa: Atestado Médico
65	001256	Gerson Francisco De Oliveira	1	33,15	Cme Fábio Diniz Jungueira | Lançamento Id: 2600 Relatório Id: 603 | Nº Do Memorando 1doc: 6.738/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 5º Ano B - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 21 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Falta De Adi/Tai/Aee
66	112692	Gisele Marques Das Chagas	8	265,2	Cme Futuro Brilhante | Lançamento Id: 2447 Relatório Id: 616 | Nº Do Memorando 1doc: 7.114/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 8,00 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma: Maternal Iii A - Matutino Servidor Substituído: Carla Rubia Pinheiro [00010727] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 20, 21 Motivo: Atestado De Acompanhante - Protocolo 1doc: 1747/2024 Justificativa: Atestado De Acompanhante
67	107904	Giseli Cristina Sutero Lançone	4	132,6	Cme Luiz Simões Matias | Lançamento Id: 2793 Relatório Id: 615 | Nº Do Memorando 1doc: 7.056/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: Suelene Firmino De Oliveira Silva [00012557] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 16 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1460/2024 Justificativa: Atestado Médico
68	107720	Gislaine Francisco Dos Santos	6	198,9	Cme Luiz Simões Matias | Lançamento Id: 2799 Relatório Id: 615 | Nº Do Memorando 1doc: 7.056/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 6,00 | Valor Subtotal: R$ 198,90 | Turma: Maternal Iii C - Vespertino Servidor Substituído: Regina Rodrigues Da Silva [00010745] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 21, 22, 23 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1805/2024 Justificativa: Atestado Médico

69	112546	Glaubia Mendes Barbosa Rizzi	44	1458,6	Cme Maria Arlene Neves | Lançamento Id: 2659 Relatório Id: 607 | Nº Do Memorando 1doc: 6.825/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 28,00 | Valor Subtotal: R$ 928,20 | Turma: Maternal I A - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 15, 16, 19, 20, 21, 22, 26 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Por Que Não Havia Adi Atribuído. Cme Maria Arlene Neves | Lançamento Id: 2661 Relatório Id: 607 | Nº Do Memorando 1doc: 6.825/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Maternal Ii A - Matutino Servidor Substituído: Rosana Gonçalves Afonso [00016854] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 23 Motivo: Atestado De Acompanhante - Protocolo 1doc: 1958/2024 Justificativa: Atestado De Acompanhante Cme Maria Arlene Neves | Lançamento Id: 2662 Relatório Id: 607 | Nº Do Memorando 1doc: 6.825/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 12,00 | Valor Subtotal: R$ 397,80 | Turma: Maternal Ii A - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 27, 28, 29 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Por Que Não Há Adi Atribuído.
70	104574	Graciela Aparecida Dal Sotto	26	861,9	Cme Dona Mariquinha Tavares | Lançamento Id: 2442 Relatório Id: 606 | Nº Do Memorando 1doc: 6.797/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 26,00 | Valor Subtotal: R$ 861,90 | Turma: Maternal Iii B - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 14, 15, 16, 21, 22, 23, 28, 29 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Foi Atribuído 10h A Partir Do Dia 01/03/2024.
71	107636	Greicielle Goncalves Da Cunha	23	762,45	Cme Laura Vieira De Souza | Lançamento Id: 2508 Relatório Id: 628 | Nº Do Memorando 1doc: 7.146/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 13,00 | Valor Subtotal: R$ 430,95 | Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: Taciana Aparecida De Almeida [00018889] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 20, 21, 22, 23 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1627/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Laura Vieira De Souza | Lançamento Id: 2509 Relatório Id: 628 | Nº Do Memorando 1doc: 7.146/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 7,00 | Valor Subtotal: R$ 232,05 | Turma: 2º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: Taciana Aparecida De Almeida [00018889] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 20, 21 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1627/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Laura Vieira De Souza | Lançamento Id: 2510 Relatório Id: 628 | Nº Do Memorando 1doc: 7.146/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 2º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: Zeiny Talita Francisca Favalessa [00016235] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 21, 28 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1902/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Laura Vieira De Souza | Lançamento Id: 2723 Relatório Id: 628 | Nº Do Memorando 1doc: 7.146/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: Carla Graicy Lima De Oliveira [00010940] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 16 Motivo: Atestado De Acompanhante - Protocolo 1doc: 1505/2024 Justificativa: Atestado De Acompanhante
72	112554	Helena Goncalves Pereira De Oliveira	14	464,1	Cme Fábio Diniz Junqueira | Lançamento Id: 2668 Relatório Id: 603 | Nº Do Memorando 1doc: 6.738/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 3º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: Ivonete Moreira De Souza [00009181] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 16 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1564/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Fábio Diniz Junqueira | Lançamento Id: 2586 Relatório Id: 603 | Nº Do Memorando 1doc: 6.738/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 2º Ano A - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 16, 19, 20, 21 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Falta Adi/Tai/Aee Cme Fábio Diniz Junqueira | Lançamento Id: 2587 Relatório Id: 603 | Nº Do Memorando 1doc: 6.738/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 2º Ano B - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 22, 23, 26, 27, 28 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Falta De Adi/Tai/Aee Cme Fábio Diniz Junqueira | Lançamento Id: 2667 Relatório Id: 603 | Nº Do Memorando 1doc: 6.738/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: Ivonete Moreira De Souza [00009181] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 15 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1564/2024 Justificativa: Atestado Médico
73	112041	Hosana Dos Santos Siqueira Batista	20	663	Cme Gentila Susin Muraro | Lançamento Id: 2838 Relatório Id: 642 | Nº Do Memorando 1doc: 7.200/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 20,00 | Valor Subtotal: R$ 663,00 | Turma: Pré Ii B - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 12, 13, 14, 15, 16 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Turma Aguardando Processo De Contratação De Professor Para Ser Atribuído.
74	112562	Indiamara Dos Santos Ferreira	30	994,5	Cme Prof. José Nodari | Lançamento Id: 2805 Relatório Id: 624 | Nº Do Memorando 1doc: 6.542/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 30,00 | Valor Subtotal: R$ 994,50 | Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: Mayara De Paula Marques [00012753] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 12, 13, 14, 19, 20, 21, 26, 27, 28 Motivo: Férias Justificativa: Férias
75	111341	Iraci Ferreira Da Silva Santos	2	66,3	Cme Décio Burali | Lançamento Id: 2859 Relatório Id: 640 | Nº Do Memorando 1doc: 7.213/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 1º Ano C - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 14 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Não Foi Contratado. Cme Décio Burali | Lançamento Id: 2860 Relatório Id: 640 | Nº Do Memorando 1doc: 7.213/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 2º Ano B - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 14 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Não Foi Contratado.
76	110874	Ivanilda Da Penha Sobrinho	4	132,6	Cme Ayrton Senna | Lançamento Id: 2463 Relatório Id: 611 | Nº Do Memorando 1doc: 6.951/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 2º Ano A - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 13, 20 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? No Momento A Referida Turma Não Possui Professor Atribuído Na Disciplina De Inglês. Cme Ayrton Senna | Lançamento Id: 2464 Relatório Id: 611 | Nº Do Memorando 1doc: 6.951/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 2º Ano G - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 13, 20 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Atribuição Dessas Aulas É De Responsabilidade Da Secretaria De Educação.
77	112815	Ivone Mendes Pereira	2	66,3	Cme Fausto Eugênio Masson | Lançamento Id: 2708 Relatório Id: 613 | Nº Do Memorando 1doc: 7.035/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 2º Ano C - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 22, 29 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Nao Contratado
78	103299	Ivonete Moreira De Souza	26	861,9	Cme Fábio Diniz Junqueira | Lançamento Id: 2588 Relatório Id: 603 | Nº Do Memorando 1doc: 6.738/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 3º Ano A - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 13, 14, 15, 16 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Falta De Adi/Tai/Aee Cme Fábio Diniz Junqueira | Lançamento Id: 2589 Relatório Id: 603 | Nº Do Memorando 1doc: 6.738/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 3º Ano C - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 20, 22, 27, 29 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Falta De Adi/Tai/Aee Cme Fábio Diniz Junqueira | Lançamento Id: 2591 Relatório Id: 603 | Nº Do Memorando 1doc: 6.738/

					2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 18,00 | Valor Subtotal: R$ 596,70 | Turma: 3º Ano C - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Falta De Adi/Tai/Aee
79	112731	Izabela Freitas Louzada Hilgenberg	6	198,9	Cme Décio Burali | Lançamento Id: 2849 Relatório Id: 640 | Nº Do Memorando 1doc: 7.213/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 3,00 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turma: 4º Ano A - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 15, 22, 29 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Não Foi Contratado. Cme Décio Burali | Lançamento Id: 2851 Relatório Id: 640 | Nº Do Memorando 1doc: 7.213/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 3,00 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turma: 4º Ano B - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 15, 22, 29 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Não Foi Contratado.
80	107723	Izabella Roman Faria Colontoni	10	331,5	Cme Fausto Eugênio Masson | Lançamento Id: 2497 Relatório Id: 613 | Nº Do Memorando 1doc: 7.035/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 5,00 | Valor Subtotal: R$ 165,75 | Turma: 5º Ano A - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 16, 23 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Nao Contratado Cme Fausto Eugênio Masson | Lançamento Id: 2500 Relatório Id: 613 | Nº Do Memorando 1doc: 7.035/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 5,00 | Valor Subtotal: R$ 165,75 | Turma: 5º Ano C - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 16, 23 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Nao Contratado
81	112819	Jackeline Batista Dos Santos Costa	8	265,2	Cme Fábio Diniz Junqueira | Lançamento Id: 2597 Relatório Id: 603 | Nº Do Memorando 1doc: 6.738/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 8,00 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: Miriam Vitorino [00013296] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 23, 26, 27, 28 Motivo: Atestado De Óbito De Pessoa Da Família - Protocolo 1doc: 1873/2024 Justificativa: Atestado De Óbito De Pessoa Da Família
82	003984	Jamile Giovana Da Silva	26	861,9	Cme Irmã Maris Stella | Lançamento Id: 2481 Relatório Id: 599 | Nº Do Memorando 1doc: 6.317/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 26,00 | Valor Subtotal: R$ 861,90 | Turma: Maternal Iii C - Vespertino Servidor Substituído: Rosamaria Freire Da Silva [00005809] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 14, 15, 16, 21, 22, 23, 28, 29 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1314/2024 Justificativa: Atestado Médico
83	111763	Jefferson Alves Ferreira	8	265,2	Cme Ayrton Senna | Lançamento Id: 2470 Relatório Id: 611 | Nº Do Memorando 1doc: 6.951/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 6,00 | Valor Subtotal: R$ 198,90 | Turma: 4º Ano C - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 15, 22, 29 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? No Momento A Referida Turma Não Possui Professor Atribuído Na Disciplina De Educação Física Cme Ayrton Senna | Lançamento Id: 2610 Relatório Id: 611 | Nº Do Memorando 1doc: 6.951/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 4º Ano C - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 15, 22 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? No Momento A Referida Turma Não Possui Professor Atribuído Na Disciplina De Inglês.
84	110660	Jimmy Carvalho Matos	40	1326	Cme Diva Martins Junqueira | Lançamento Id: 2825 Relatório Id: 626 | Nº Do Memorando 1doc: 7.115/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 20,00 | Valor Subtotal: R$ 663,00 | Turma: 5º Ano A - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 14, 15, 16, 26, 27, 28, 29 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Necessário Convocação Do Seletivo 02/2023 Cme Diva Martins Junqueira | Lançamento Id: 2827 Relatório Id: 626 | Nº Do Memorando 1doc: 7.115/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 20,00 | Valor Subtotal: R$ 663,00 | Turma: Pré Ii B - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 19, 20, 21, 22, 23 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Necessário Convocação Do Seletivo 02/2023
85	112723	Jocelina Gomes Dos Santos	7	232,05	Cme Fausto Eugênio Masson | Lançamento Id: 2692 Relatório Id: 613 | Nº Do Memorando 1doc: 7.035/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 3,00 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turma: 2º Ano B - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 14, 21, 28 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Nao Contratou Cme Fausto Eugênio Masson | Lançamento Id: 2699 Relatório Id: 613 | Nº Do Memorando 1doc: 7.035/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 1º Ano C - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 21 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Nao Contratado Cme Fausto Eugênio Masson | Lançamento Id: 2722 Relatório Id: 613 | Nº Do Memorando 1doc: 7.035/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 3,00 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turma: 1º Ano D - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 14, 21, 28 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Nao Contratado
86	107629	Jose Lourenco Alves Da Silva	4	132,6	Cme Antenor Soares | Lançamento Id: 2564 Relatório Id: 601 | Nº Do Memorando 1doc: 7.061/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 6º Ano B - Matutino Servidor Substituído: Jose Rosa De Paula [00003169] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 26 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1944/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Antenor Soares | Lançamento Id: 2569 Relatório Id: 601 | Nº Do Memorando 1doc: 7.061/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 6º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: Jose Rosa De Paula [00003169] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 27 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1944/2024 Justificativa: Atestado Médico
87	108013	Joselane Rodrigues Batista	2	66,3	Cme Dom Bosco | Lançamento Id: 2680 Relatório Id: 608 | Nº Do Memorando 1doc: 8.828/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 4º Ano A - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 13 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Aulas De Educação Física Ainda Não Atribuídas.
88	111743	Josilaine Avelino Mergener	11	364,65	Cme Cecília Capucho | Lançamento Id: 2781 Relatório Id: 622 | Nº Do Memorando 1doc: 7.094/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: Rosiana Da Silva Oliveira [00012497] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 16 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1504/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Cecília Capucho | Lançamento Id: 2806 Relatório Id: 622 | Nº Do Memorando 1doc: 7.094/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 1º Ano E - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 16 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Não Atribuído. Cme Cecília Capucho | Lançamento Id: 2817 Relatório Id: 622 | Nº Do Memorando 1doc: 7.094/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 3,00 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turma: 1º Ano B - Matutino Servidor Substituído: Fernanda Alexandre [00019292] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 23 Motivo: Faltas Injustificadas Justificativa: Faltas Injustificadas
89	109837	Josilene De Souza Oliveira	70	2320,5	Cme Tia Lina | Lançamento Id: 2878 Relatório Id: 650 | Nº Do Memorando 1doc: 7.231/2024 Substituição: Outro Qtd. Horas: 70,00 | Valor Subtotal: R$ 2320,50 | Turma: Maternal I B - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 Motivo: Outro Justificativa: Aulas Livres
90	107635	Juan Matteus De	6	198,9	Cme Fausto Eugênio Masson | Lançamento Id: 2752 Relatório Id: 613 | Nº Do Memorando 1doc: 7.035/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 6º Ano B

		Souza E Silva			- Matutino Servidor Substituído: Renato Deluqui [00013313] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 29 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 01/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Fausto Eugênio Masson | Lançamento Id: 2753 Relatório Id: 613 | Nº Do Memorando 1doc: 7.035/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 6º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: Renato Deluqui [00013313] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 29 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 01/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Fausto Eugênio Masson | Lançamento Id: 2754 Relatório Id: 613 | Nº Do Memorando 1doc: 7.035/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 7º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: Renato Deluqui [00013313] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 29 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 01/2024 Justificativa: Atestado Médico
91	110671	Juceli Rita Panaceski	5	165,75	Cme Fábio Diniz Junqueira | Lançamento Id: 2598 Relatório Id: 603 | Nº Do Memorando 1doc: 6.738/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 3,00 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turma: 2º Ano C - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 15, 22, 26 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Falta De Adi/Tai/Aee Cme Fábio Diniz Junqueira | Lançamento Id: 2599 Relatório Id: 603 | Nº Do Memorando 1doc: 6.738/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 4º Ano A - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 13, 22 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Falta Adi/Tai/Aee
92	003955	Jucineide Dos Santos Zaffonato	1	33,15	Cme Prof. José Nodari | Lançamento Id: 2519 Relatório Id: 624 | Nº Do Memorando 1doc: 6.542/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 5º Ano A - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 14 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Sem Professor De Inglês
93	112808	Jucinete Meloni De Souza	12	397,8	Cme Prof. Iracema Casagrande | Lançamento Id: 2809 Relatório Id: 617 | Nº Do Memorando 1doc: 7.080/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 12,00 | Valor Subtotal: R$ 397,80 | Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: Rosilei Schmitt [00014517] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 21, 22, 23 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1691/2024 Justificativa: Atestado Médico
94	111810	Juliana Dos Santos	2	66,3	Cme Gentila Susin Muraro | Lançamento Id: 2861 Relatório Id: 642 | Nº Do Memorando 1doc: 7.200/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 2º Ano F - Vespertino Servidor Substituído: Carla Graicy Lima De Oliveira [00010940] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 16 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1505/2024 Justificativa: Atestado Médico
95	107684	Juliana Giareta Frozza	24	795,6	Cme Tia Lina | Lançamento Id: 2737 Relatório Id: 650 | Nº Do Memorando 1doc: 7.231/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 12,00 | Valor Subtotal: R$ 397,80 | Turma: Maternal I A - Vespertino Servidor Substituído: Rosimeire Dias Da Silva [00003759] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 12, 13, 14 Motivo: Atestado De Óbito De Pessoa Da Família - Protocolo 1doc: 1292/2024 Justificativa: Atestado De Óbito De Pessoa Da Família Cme Tia Lina | Lançamento Id: 2738 Relatório Id: 650 | Nº Do Memorando 1doc: 7.231/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 12,00 | Valor Subtotal: R$ 397,80 | Turma: Maternal Iii C - Vespertino Servidor Substituído: Olivia Mendes Duarte Rodrigues [00002527] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 20, 26, 28 Motivo: Professor Deixou As Aulas Justificativa: Professor Deixou As Aulas
96	103351	Karine Cristina Ferreira Rodrigues	4	132,6	Cme Prof. José Nodari | Lançamento Id: 2511 Relatório Id: 624 | Nº Do Memorando 1doc: 6.542/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 4º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: Zeiny Talita Francisca Favalessa [00016235] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 26 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1902/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Prof. José Nodari | Lançamento Id: 2520 Relatório Id: 624 | Nº Do Memorando 1doc: 6.542/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 4º Ano A - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 14 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Sem Professor De Inglês Cme Prof. José Nodari | Lançamento Id: 2813 Relatório Id: 624 | Nº Do Memorando 1doc: 6.542/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 3º Ano C - Matutino Servidor Substituído: Margareth Lopes Ricardo [00003219] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 22 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1530/2024 Justificativa: Atestado Médico
97	107615	Karine Ferreira Dos Santos	10	331,5	Cme Laura Vieira De Souza | Lançamento Id: 2504 Relatório Id: 628 | Nº Do Memorando 1doc: 7.146/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 6º Ano A - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 19, 26 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Aguardando Atribuição Cme Laura Vieira De Souza | Lançamento Id: 2505 Relatório Id: 628 | Nº Do Memorando 1doc: 7.146/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 8º Ano A - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 19 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Aguardando Atribuição Cme Laura Vieira De Souza | Lançamento Id: 2506 Relatório Id: 628 | Nº Do Memorando 1doc: 7.146/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 6º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: Amanda Fernanda Nunes Ferreira [00013189] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 23 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1658/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Laura Vieira De Souza | Lançamento Id: 2507 Relatório Id: 628 | Nº Do Memorando 1doc: 7.146/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 7º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: Amanda Fernanda Nunes Ferreira [00013189] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 23 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1658/2024 Justificativa: Atestado Médico
98	107711	Karlla Jessyca Franco De Freitas	10	331,5	Cme Maria Arlene Neves | Lançamento Id: 2665 Relatório Id: 607 | Nº Do Memorando 1doc: 6.825/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 10,00 | Valor Subtotal: R$ 331,50 | Turma: Maternal Iii C - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 12, 13, 14 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Por Que Não Havia Adi Atribuído.
99	107491	Kellen Cristina Ventura Da Silva	66	2187,9	Cme Gentila Susin Muraro | Lançamento Id: 2590 Relatório Id: 642 | Nº Do Memorando 1doc: 7.200/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 2º Ano E - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 12 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Turma Aguardando Processo De Contratação De Professor Para Ser Atribuído. Cme Gentila Susin Muraro | Lançamento Id: 2654 Relatório Id: 642 | Nº Do Memorando 1doc: 7.200/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 2º Ano E - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 15 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Turma Aguardando Processo De Contratação De Professor Para Ser Atribuído. Cme Gentila Susin Muraro | Lançamento Id: 2660 Relatório Id: 642 | Nº Do Memorando 1doc: 7.200/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 4º Ano C - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 16 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Turma Aguardando Processo De Contratação De Professor Para Ser Atribuído. Cme Gentila Susin Muraro | Lançamento Id: 2733 Relatório Id: 642 | Nº Do Memorando 1doc: 7.200/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 2º Ano E - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 19 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Turma Aguardando Processo De Contratação De Professor Para Ser Atribuído. Cme Gentila Susin Muraro | Lançamento Id: 2751 Relatório Id: 642 | Nº Do Memorando 1doc: 7.200/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 4º Ano

					A - Matutino Servidor Substituído: Rosinei Valerio Da Silva [00012718] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 12 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1334/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Gentila Susin Muraro | Lançamento Id: 2756 Relatório Id: 642 | Nº Do Memorando 1doc: 7.200/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 4º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: Rosinei Valerio Da Silva [00012718] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 12 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1334/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Gentila Susin Muraro | Lançamento Id: 2836 Relatório Id: 642 | Nº Do Memorando 1doc: 7.200/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 4º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: Rosinei Valerio Da Silva [00012718] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 13 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1334/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Gentila Susin Muraro | Lançamento Id: 2837 Relatório Id: 642 | Nº Do Memorando 1doc: 7.200/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: Rosinei Valerio Da Silva [00012718] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 13 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1334/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Gentila Susin Muraro | Lançamento Id: 2839 Relatório Id: 642 | Nº Do Memorando 1doc: 7.200/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: Rosinei Valerio Da Silva [00012718] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 14 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1334/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Gentila Susin Muraro | Lançamento Id: 2840 Relatório Id: 642 | Nº Do Memorando 1doc: 7.200/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 4º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: Rosinei Valerio Da Silva [00012718] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 14 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1334/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Gentila Susin Muraro | Lançamento Id: 2844 Relatório Id: 642 | Nº Do Memorando 1doc: 7.200/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 1º Ano B - Matutino Servidor Substituído: Carla Graicy Lima De Oliveira [00010940] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 15 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1505/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Gentila Susin Muraro | Lançamento Id: 2857 Relatório Id: 642 | Nº Do Memorando 1doc: 7.200/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: Carla Graicy Lima De Oliveira [00010940] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 15 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1505/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Gentila Susin Muraro | Lançamento Id: 2863 Relatório Id: 642 | Nº Do Memorando 1doc: 7.200/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Pré Ii C - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 20 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Turma Aguardando Processo De Contratação De Professor Para Ser Atribuído. Cme Gentila Susin Muraro | Lançamento Id: 2868 Relatório Id: 642 | Nº Do Memorando 1doc: 7.200/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 19,00 | Valor Subtotal: R$ 629,85 | Turma: 4º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: Rosinei Valerio Da Silva [00012718] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 23, 26, 27, 28, 29 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 2108/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Gentila Susin Muraro | Lançamento Id: 2869 Relatório Id: 642 | Nº Do Memorando 1doc: 7.200/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 9,00 | Valor Subtotal: R$ 298,35 | Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: Rosinei Valerio Da Silva [00012718] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 27, 28, 29 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 2108/2024 Justificativa: Atestado Médico
100	111106	Lenira Gomes Dos Santos Lima	18	596,7	Cme Ayrton Senna | Lançamento Id: 2472 Relatório Id: 611 | Nº Do Memorando 1doc: 6.951/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 14,00 | Valor Subtotal: R$ 464,10 | Turma: Multisseriada Servidor Substituído: Isa Helena De Aquino [00013394] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 19, 20, 21, 22 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1731/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Ayrton Senna | Lançamento Id: 2769 Relatório Id: 611 | Nº Do Memorando 1doc: 6.951/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 3º Ano H - Vespertino Servidor Substituído: Cleide Regina Pereira Matias [00014440] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 29 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 2293/2024 Justificativa: Atestado Médico
101	002738	Leonice Inacio Da Silva	8	265,2	Cme Diva Martins Junqueira | Lançamento Id: 2820 Relatório Id: 626 | Nº Do Memorando 1doc: 7.115/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 8,00 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma: 1º Ano A - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 12, 13, 14, 15, 16 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Necessário Convocação Do Seletivo 02/2023
102	112699	Libna Tayane Silva	4	132,6	Cme Joana D Arc | Lançamento Id: 2773 Relatório Id: 612 | Nº Do Memorando 1doc: 6.974/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 2º Ano B - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 16, 23 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Professor De Língua Inglesa Não Atribuído Cme Joana D Arc | Lançamento Id: 2774 Relatório Id: 612 | Nº Do Memorando 1doc: 6.974/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 2º Ano D - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 16, 23 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Professor De Língua Inglesa Não Atribuído
103	109700	Lilian Strapasson	6	198,9	Cme Joana D Arc | Lançamento Id: 2778 Relatório Id: 612 | Nº Do Memorando 1doc: 6.974/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 3,00 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turma: 4º Ano B - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 12, 19, 26 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Professor De Língua Inglesa Não Atribuído Cme Joana D Arc | Lançamento Id: 2779 Relatório Id: 612 | Nº Do Memorando 1doc: 6.974/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 3,00 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turma: 3º Ano A - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 14, 21, 28 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Professor De Língua Inglesa Não Atribuído
104	111206	Lucia Fernandes De Oliveira	6	198,9	Cme Joana D Arc | Lançamento Id: 2760 Relatório Id: 612 | Nº Do Memorando 1doc: 6.974/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 1º Ano D - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 15 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Professor Não Atribuído Na Turma Cme Joana D Arc | Lançamento Id: 2762 Relatório Id: 612 | Nº Do Memorando 1doc: 6.974/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 1º Ano D - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 16 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Professor De Língua Inglesa E Pedagogo Não Atribuído
105	112709	Luciana Quaresma Barboza	20	663	Cme Diva Martins Junqueira | Lançamento Id: 2828 Relatório Id: 626 | Nº Do Memorando 1doc: 7.115/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 20,00 | Valor Subtotal: R$ 663,00 | Turma: 1º Ano A - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 12, 15, 20, 22, 28 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Necessário Convocação Do Seletivo 02/2023
106	109847	Luciane Dos Santos Rosa	9	298,35	Cme Fausto Eugênio Masson | Lançamento Id: 2677 Relatório Id: 613 | Nº Do Memorando 1doc: 7.035/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 5,00 | Valor Subtotal: R$ 165,75 | Turma: 1º Ano E - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 13, 14, 21, 28 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Nao Contratado Cme Fausto Eugênio Masson | Lançamento Id: 2744 Relatório Id: 613 | Nº Do Memorando 1doc: 7.035/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: Sandra Aparecida Jorge Gindri [00001642] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 15 Motivo: Atestado De Obito De Pessoa Da Família - Protocolo 1doc: 01/2024 Justificativa: Atestado De Obito De Pessoa Da Família Cme Fausto Eugê-

					nio Masson | Lançamento Id: 2745 Relatório Id: 613 | Nº Do Memorando 1doc: 7.035/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 7º Ano B - Matutino Servidor Substituído: Sandra Aparecida Jorge Gindri [00001642] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 15 Motivo: Atestado De Óbito De Pessoa Da Família - Protocolo 1doc: 01/2024 Justificativa: Atestado De Óbito De Pessoa Da Família
107	112785	Luciane Pereira	48	1591,2	Cme Diva Martins Junqueira | Lançamento Id: 2824 Relatório Id: 626 | Nº Do Memorando 1doc: 7.115/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 48,00 | Valor Subtotal: R$ 1591,20 | Turma: 3º Ano A - Integral Mês: 2024/02 | Dias: 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Necessário Convocação Do Seletivo 02/2023
108	003936	Luciano Henrique Dos Santos Moraes	14	464,1	Cme Fábio Diniz Junqueira | Lançamento Id: 2604 Relatório Id: 603 | Nº Do Memorando 1doc: 6.738/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 8º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: Rodrigo Conceicao Deluqui [00012137] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 26 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1988/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Fábio Diniz Junqueira | Lançamento Id: 2605 Relatório Id: 603 | Nº Do Memorando 1doc: 6.738/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 8º Ano A - Matutino Servidor Substituído: Rodrigo Conceicao Deluqui [00012137] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 26 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1988/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Fábio Diniz Junqueira | Lançamento Id: 2606 Relatório Id: 603 | Nº Do Memorando 1doc: 6.738/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: Rodrigo Conceicao Deluqui [00012137] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 28 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: _1988/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Fábio Diniz Junqueira | Lançamento Id: 2607 Relatório Id: 603 | Nº Do Memorando 1doc: 6.738/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: Rodrigo Conceicao Deluqui [00012137] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 29 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1988/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Fábio Diniz Junqueira | Lançamento Id: 2609 Relatório Id: 603 | Nº Do Memorando 1doc: 6.738/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 6,00 | Valor Subtotal: R$ 198,90 | Turma: 6º Ano C - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 12, 14, 20, 22, 26, 28 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Falta Adi/Tai/Aee
109	112745	Luciene De Oliveira Pinho Bulhoes	32	1060,8	Cme Prof. Sebastião Rodrigues Dos Santos | Lançamento Id: 2484 Relatório Id: 605 | Nº Do Memorando 1doc: 6.796/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 20,00 | Valor Subtotal: R$ 663,00 | Turma: Pré I A - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 16, 21, 22, 23, 28, 29 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? A Professora Jhenniph Aline Deixou 10 Horas Aulas. Cme Prof. Sebastião Rodrigues Dos Santos | Lançamento Id: 2489 Relatório Id: 605 | Nº Do Memorando 1doc: 6.796/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Maternal Iii A - Matutino Servidor Substituído: Neuliane Alves Da Silva [00018909] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 15 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1483/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Prof. Sebastião Rodrigues Dos Santos | Lançamento Id: 2496 Relatório Id: 605 | Nº Do Memorando 1doc: 6.796/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Pré Ii A - Matutino Servidor Substituído: Patricia Mendonça Da Silva Guimaraes [00010762] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 20 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1769/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Prof. Sebastião Rodrigues Dos Santos | Lançamento Id: 2658 Relatório Id: 605 | Nº Do Memorando 1doc: 6.796/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: Mariluci Estevao Da Silva [00003780] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 19 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1439/2024 Justificativa: Atestado Médico
110	107687	Luciene Lopes De Freitas	4	132,6	Cme Atacílio De Souza | Lançamento Id: 2487 Relatório Id: 604 | Nº Do Memorando 1doc: 6.791/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Maternal Ii A - Matutino Servidor Substituído: Rosineila Dias Vieira [00003515] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 12 Motivo: Atestado De Óbito De Pessoa Da Família - Protocolo 1doc: 1289/2024 Justificativa: Atestado De Óbito De Pessoa Da Família
111	112550	Lucimar Do Nascimento Cardoso	4	132,6	Cme Antenor Soares | Lançamento Id: 2557 Relatório Id: 601 | Nº Do Memorando 1doc: 7.061/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 4º Ano B - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 14 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Aulas Até A Referida Data Não Atribuídas. Cme Antenor Soares | Lançamento Id: 2571 Relatório Id: 601 | Nº Do Memorando 1doc: 7.061/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 6º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: Jose Rosa De Paula [00003169] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 28 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1944/2024 Justificativa: Atestado Médico
112	107493	Lucimara Martins Evangelista	7	232,05	Cme Fausto Eugênio Masson | Lançamento Id: 2498 Relatório Id: 613 | Nº Do Memorando 1doc: 7.035/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 5º Ano A - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 16, 23 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Nao Contratado Cme Fausto Eugênio Masson | Lançamento Id: 2499 Relatório Id: 613 | Nº Do Memorando 1doc: 7.035/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 3,00 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turma: 4º Ano D - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 16, 23 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Nao Contratado
113	107703	Lusiana Aprinio Do Nascimento	2	66,3	Cme Antenor Soares | Lançamento Id: 2560 Relatório Id: 601 | Nº Do Memorando 1doc: 7.061/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: Cleidson Bernardino Rodrigues [00013352] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 23 Motivo: Atestado De Acompanhante - Protocolo 1doc: 1942/2024 Justificativa: Atestado De Acompanhante
114	103344	Luzia Biz Da Silva	18	596,7	Cme Prof. João Maria Do Nascimento Filho | Lançamento Id: 2796 Relatório Id: 665 | Nº Do Memorando 1doc: 7.186/2024; 7.389/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 10,00 | Valor Subtotal: R$ 331,50 | Turma: Maternal Iii B - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 14, 15, 19 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Neste Período Infelizmente Ainda Não Havia Um Professor Atribuído No Período Vespertino Pois Esta Turma É Integral Cme Prof. João Maria Do Nascimento Filho | Lançamento Id: 2800 Relatório Id: 665 | Nº Do Memorando 1doc: 7.186/2024; 7.389/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 8,00 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma: Maternal Iii B - Vespertino Servidor Substituído: Vanilde Fernandes De Oliveira Freitas [00002520] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 26, 27 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 2217/2024 Justificativa: Atestado Médico
115	109691	Malislene Lucas De Araujo	4	132,6	Cme Fábio Diniz Jungueira | Lançamento Id: 2584 Relatório Id: 603 | Nº Do Memorando 1doc: 6.738/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 1º Ano D - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 12, 13, 15 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Falta Adi/Tai/Aee
116	111503	Marcia Ferreira Pereira	4	132,6	Cme Ayrton Senna | Lançamento Id: 2461 Relatório Id: 611 | Nº Do Memorando 1doc: 6.951/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 1º Ano A - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 15, 22 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Atribuição Dessas Aulas É De Responsabilidade Da Secretaria De Educação. Cme Ayrton Senna | Lançamento Id: 2462 Relatório Id: 611 | Nº Do Memorando 1doc: 6.951/2024 Substituição: Não

					Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 1º Ano D - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 12, 19 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? No Momento A Referida Turma Não Possui Professor Atribuído Na Disciplina De Inglês.
117	109841	Marcio Grego Oliveira Do Nascimento	3	99,45	Cme Dom Bosco | Lançamento Id: 2684 Relatório Id: 608 | Nº Do Memorando 1doc: 8.828/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 8º Ano D - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 14 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Aulas De História Ainda Não Atribuídas. Cme Dom Bosco | Lançamento Id: 2685 Relatório Id: 608 | Nº Do Memorando 1doc: 8.828/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 8º Ano C - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 14 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Aulas De História Ainda Não Atribuídas.
118	112690	Margareth Lopes Ricardo	8	265,2	Cme Prof. José Nodari | Lançamento Id: 2807 Relatório Id: 624 | Nº Do Memorando 1doc: 6.542/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 6,00 | Valor Subtotal: R$ 198,90 | Turma: 3º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: Eny Santos Oliveira Hanauer [00010967] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 28, 29 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 2185/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Prof. José Nodari | Lançamento Id: 2822 Relatório Id: 624 | Nº Do Memorando 1doc: 6.542/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: Andrea Mendes Da Costa [00012466] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 29 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 2319/2024 Justificativa: Atestado Médico
119	112545	Maria Aparecida Da Silva Maciel	9	298,35	Cme Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento Id: 2672 Relatório Id: 635 | Nº Do Memorando 1doc: 7.170/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 1º Ano E - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 20 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Não Tem Professor De Inglês Atribuido Na Turma. Cme Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento Id: 2673 Relatório Id: 635 | Nº Do Memorando 1doc: 7.170/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 8,00 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma: 1º Ano B - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 19, 20 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Não Tem Professor Atribuido Na Turma.
120	104590	Maria Aparecida De Lima França	28	928,2	Cme Jesu Pimenta De Sousa | Lançamento Id: 2876 Relatório Id: 666 | Nº Do Memorando 1doc: 7.185/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 8,00 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma: Maternal Iii D - Vespertino Servidor Substituído: Rosimeire Freire Da Silva E Borba [00001967] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 22, 23 Motivo: Férias - Protocolo 1doc: 1466/2024 Justificativa: Férias Cme Jesu Pimenta De Sousa | Lançamento Id: 2854 Relatório Id: 666 | Nº Do Memorando 1doc: 7.185/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 16,00 | Valor Subtotal: R$ 530,40 | Turma: Maternal Iii C - Vespertino Servidor Substituído: Rosamaria Freire Da Silva [00005809] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 22, 23, 27, 28 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1314/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Jesu Pimenta De Sousa | Lançamento Id: 2856 Relatório Id: 666 | Nº Do Memorando 1doc: 7.185/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Maternal Ii C - Vespertino Servidor Substituído: Jayane De Souza Cruz [00016243] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 29 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 2262/2024 Justificativa: Atestado Médico
121	112567	Maria Aparecida De Lima Souza	2	66,3	Cme Ayrton Senna | Lançamento Id: 2467 Relatório Id: 611 | Nº Do Memorando 1doc: 6.951/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 2º Ano F - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 15, 22 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Atribuição Dessas Aulas É De Responsabilidade Da Secretaria De Educação.
122	112568	Maria De Lourdes Pereira Da Silva	4	132,6	Cme Antenor Soares | Lançamento Id: 2555 Relatório Id: 601 | Nº Do Memorando 1doc: 7.061/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 3º Ano C - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 13 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Aulas Até A Referida Data Não Atribuídas. Cme Antenor Soares | Lançamento Id: 2568 Relatório Id: 601 | Nº Do Memorando 1doc: 7.061/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 6º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: Jose Rosa De Paula [00003169] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 26 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1944/2024 Justificativa: Atestado Médico
123	107686	Maria Ednaura Andrade Vitorino	9	298,35	Cme Fausto Eugênio Masson | Lançamento Id: 2483 Relatório Id: 613 | Nº Do Memorando 1doc: 7.035/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 5,00 | Valor Subtotal: R$ 165,75 | Turma: 4º Ano B - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 12, 15, 19, 26 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Nao Contratado Cme Fausto Eugênio Masson | Lançamento Id: 2485 Relatório Id: 613 | Nº Do Memorando 1doc: 7.035/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 4º Ano C - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 12, 16, 19, 26 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Nao Contratado
124	107682	Maria Jose Lopes Da Silva Filha	30	994,5	Cme Fábio Diniz Junqueira | Lançamento Id: 2611 Relatório Id: 603 | Nº Do Memorando 1doc: 6.738/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 6,00 | Valor Subtotal: R$ 198,90 | Turma: 6º Ano B - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 14, 21, 28 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Falta De Adi/Tai/Aee Cme Fábio Diniz Junqueira | Lançamento Id: 2612 Relatório Id: 603 | Nº Do Memorando 1doc: 6.738/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 6º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: Franciele Do Nascimento Soares [00013278] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 23 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1716/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Fábio Diniz Junqueira | Lançamento Id: 2615 Relatório Id: 603 | Nº Do Memorando 1doc: 6.738/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 6º Ano A - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 15, 22 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Falta Adi/Tai/Aee Cme Fábio Diniz Junqueira | Lançamento Id: 2617 Relatório Id: 603 | Nº Do Memorando 1doc: 6.738/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: Franciele Do Nascimento Soares [00013278] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 23 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1716/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Fábio Diniz Junqueira | Lançamento Id: 2619 Relatório Id: 603 | Nº Do Memorando 1doc: 6.738/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 7º Ano A - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 21 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Falta De Adi/Tai/Aee Cme Fábio Diniz Junqueira | Lançamento Id: 2621 Relatório Id: 603 | Nº Do Memorando 1doc: 6.738/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: Franciele Do Nascimento Soares [00013278] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 21 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1716/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Fábio Diniz Junqueira | Lançamento Id: 2622 Relatório Id: 603 | Nº Do Memorando 1doc: 6.738/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 8º Ano B - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 20, 27 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Falta Adi/Tai/Aee Cme Fábio Diniz Junqueira | Lançamento Id: 2623 Relatório Id: 603 | Nº Do Memorando 1doc: 6.738/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 8º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: Franciele Do Nascimento Soa-

					res [00013278] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 21 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1716/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Fábio Diniz Junqueira | Lançamento Id: 2624 Relatório Id: 603 | Nº Do Memorando 1doc: 6.738/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 7º Ano B - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 21 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Falta De Adi/Tai/Aee Cme Fábio Diniz Junqueira | Lançamento Id: 2625 Relatório Id: 603 | Nº Do Memorando 1doc: 6.738/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 7º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: Franciele Do Nascimento Soares [00013278] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 23 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1716/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Fábio Diniz Junqueira | Lançamento Id: 2626 Relatório Id: 603 | Nº Do Memorando 1doc: 6.738/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 6º Ano C - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 16 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Falta Adi/Tai/Aee Cme Fábio Diniz Junqueira | Lançamento Id: 2627 Relatório Id: 603 | Nº Do Memorando 1doc: 6.738/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 6º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: Franciele Do Nascimento Soares [00013278] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 21 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1716/2024 Justificativa: Atestado Médico
125	112725	Maria Tereza Gonçalves Silva	8	265,2	Cme Fábio Diniz Junqueira | Lançamento Id: 2573 Relatório Id: 603 | Nº Do Memorando 1doc: 6.738/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 1º Ano B - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 12, 13, 14, 15, 16 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Falta Adi/Tai/Aee Cme Fábio Diniz Junqueira | Lançamento Id: 2574 Relatório Id: 603 | Nº Do Memorando 1doc: 6.738/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 3º Ano B - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 19, 20, 21, 22, 23 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Falta Adi/Tai/Aee
126	112718	Mariana Silva Laurentino	9	298,35	Cme Antenor Soares | Lançamento Id: 2552 Relatório Id: 601 | Nº Do Memorando 1doc: 7.061/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 3º Ano B - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 12 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Aulas Até A Referida Data Não Atribuídas. Cme Antenor Soares | Lançamento Id: 2553 Relatório Id: 601 | Nº Do Memorando 1doc: 7.061/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 3,00 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turma: 3º Ano B - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 13 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Aulas Até A Referida Data Não Atribuídas. Cme Antenor Soares | Lançamento Id: 2554 Relatório Id: 601 | Nº Do Memorando 1doc: 7.061/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 3º Ano B - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 14 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Aulas Até A Referida Data Não Atribuídas. Cme Antenor Soares | Lançamento Id: 2558 Relatório Id: 601 | Nº Do Memorando 1doc: 7.061/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 3º Ano D - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 15 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Aulas Até A Referida Data Não Atribuídas.
127	112570	Marilene Ferreira Lacerda Da Silva	6	198,9	Cme Décio Burali | Lançamento Id: 2845 Relatório Id: 640 | Nº Do Memorando 1doc: 7.213/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 3,00 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turma: 3º Ano A - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 12, 19, 26 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Não Foi Contratada Cme Décio Burali | Lançamento Id: 2847 Relatório Id: 640 | Nº Do Memorando 1doc: 7.213/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 3,00 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turma: 3º Ano B - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 12, 19, 26 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Não Foi Contratado.
128	103990	Marilene Rosa De Oliveira Da Silva	6	198,9	Cme Dona Mariquinha Tavares | Lançamento Id: 2664 Relatório Id: 606 | Nº Do Memorando 1doc: 6.797/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 6,00 | Valor Subtotal: R$ 198,90 | Turma: Maternal I B - Vespertino Servidor Substituído: Vilma Maria Piotto [00003225] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 14, 15 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1416/2024 Justificativa: Atestado Médico
129	109685	Marlede Alves De Almeida	32	1060,8	Cme Luiz Simões Matias | Lançamento Id: 2801 Relatório Id: 615 | Nº Do Memorando 1doc: 7.056/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 16,00 | Valor Subtotal: R$ 530,40 | Turma: Maternal Iii A - Matutino Servidor Substituído: Fernanda Soares De Lima [00017481] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 26, 27, 28, 29 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1960/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Luiz Simões Matias | Lançamento Id: 2803 Relatório Id: 615 | Nº Do Memorando 1doc: 7.056/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 16,00 | Valor Subtotal: R$ 530,40 | Turma: Berçário A - Matutino Servidor Substituído: Regina Rodrigues Da Silva [00010745] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 20, 21, 22, 23 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1805/2024 Justificativa: Atestado Médico
130	112560	Marlene Vieira Leite Batista	1	33,15	Cme Silvio Paternez | Lançamento Id: 2712 Relatório Id: 609 | Nº Do Memorando 1doc: 6.832/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 2º Ano F - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 13 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Não Há Professor Atribuído Na Turma
131	112791	Marli Monteiro Rosa Santi	3	99,45	Cme Fausto Eugênio Masson | Lançamento Id: 2702 Relatório Id: 613 | Nº Do Memorando 1doc: 7.035/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 3,00 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turma: 2º Ano A - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 15, 22, 29 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Nao Contratado
132	103542	Martha Rejane Dos Santos	20	663	Cme Cecília Capucho | Lançamento Id: 2811 Relatório Id: 622 | Nº Do Memorando 1doc: 7.094/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 20,00 | Valor Subtotal: R$ 663,00 | Turma: Pré Ii D - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 14, 15, 16, 23, 29 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Não Atribuído.
133	111917	Martide Custodia Rodrigues Nunes	6	198,9	Cme Décio Burali | Lançamento Id: 2834 Relatório Id: 640 | Nº Do Memorando 1doc: 7.213/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 3,00 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turma: 2º Ano A - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 14, 21, 28 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Não Foi Contratada Cme Décio Burali | Lançamento Id: 2841 Relatório Id: 640 | Nº Do Memorando 1doc: 7.213/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 3,00 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turma: 2º Ano C - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 14, 21, 28 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Não Foi Contratada
134	104581	Marynele Oliveira	6	198,9	Cme Dona Mariquinha Tavares | Lançamento Id: 2440 Relatório Id: 606 | Nº Do Memorando 1doc: 6.797/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 6,00 | Valor Subtotal: R$ 198,90 | Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: Vilma Maria Piotto [00003225] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 14, 16 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1416/2024 Justificativa: Atestado Médico
135	112618	Mercia Geraldo Pereira	42	1392,3	Cme Jucileide Praxedes | Lançamento Id: 2666 Relatório Id: 610 | Nº Do Memorando 1doc: 6.847/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 42,00 | Valor Subtotal: R$ 1392,30 | Turma: Pré I Ser-

					vidor Substituído: Eliana Lopes Da Silva Soares [00012214] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 103220/2024 Justificativa: Atestado Médico
136	112751	Michele Mayra Dos Santos	36	1193,4	Cme Jesu Pimenta De Sousa | Lançamento Id: 2877 Relatório Id: 666 | Nº Do Memorando 1doc: 7.185/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 36,00 | Valor Subtotal: R$ 1193,40 | Turma: Pré I B - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? .
137	112563	Monica Geralda Da Silva Xavier	44	1458,6	Cme Prof. José Nodari | Lançamento Id: 2513 Relatório Id: 624 | Nº Do Memorando 1doc: 6.542/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 39,00 | Valor Subtotal: R$ 1292,85 | Turma: 1º Ano C - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Sem Professor Lotado Na Turma Cme Prof. José Nodari | Lançamento Id: 2514 Relatório Id: 624 | Nº Do Memorando 1doc: 6.542/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 1º Ano C - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 15, 22, 29 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Sem Professor De Inglês Cme Prof. José Nodari | Lançamento Id: 2515 Relatório Id: 624 | Nº Do Memorando 1doc: 6.542/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 1º Ano F - Vespertino Servidor Substituído: Zeiny Talita Francisca Favalessa [00016235] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 26 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1902/2024 Justificativa: Atestado Médico
138	104619	Nalva Da Cruz Garcia	2	66,3	Cme Joana D Arc | Lançamento Id: 2757 Relatório Id: 612 | Nº Do Memorando 1doc: 6.974/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 1º Ano B - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 16, 23 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Professor De Língua Inglesa Não Atribuído
139	103322	Nara Rosane Nunes Kist	12	397,8	Cme Joana D Arc | Lançamento Id: 2765 Relatório Id: 612 | Nº Do Memorando 1doc: 6.974/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 5º Ano A - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 16, 23 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Professor De Língua Inglesa Não Atribuído Cme Joana D Arc | Lançamento Id: 2766 Relatório Id: 612 | Nº Do Memorando 1doc: 6.974/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 10,00 | Valor Subtotal: R$ 331,50 | Turma: 5º Ano B - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 15, 16, 22 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Professor De Língua Inglesa E Pedagogo Não Atribuído
140	111154	Nathany Maximiana Dos Reis	20	663	Cme Luiz Simões Matias | Lançamento Id: 2794 Relatório Id: 615 | Nº Do Memorando 1doc: 7.056/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Maternal Ii A - Matutino Servidor Substituído: Sandra Geni De Souza Viana [00014496] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 16 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1467/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Luiz Simões Matias | Lançamento Id: 2795 Relatório Id: 615 | Nº Do Memorando 1doc: 7.056/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Berçário B - Vespertino Servidor Substituído: Suelene Firmino De Oliveira Silva [00012557] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 16 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1460/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Luiz Simões Matias | Lançamento Id: 2797 Relatório Id: 615 | Nº Do Memorando 1doc: 7.056/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 8,00 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma: Soninho - Todas As Turmas Servidor Substituído: Regina Rodrigues Da Silva [00010745] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 20, 21, 22, 23 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1805/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Luiz Simões Matias | Lançamento Id: 2798 Relatório Id: 615 | Nº Do Memorando 1doc: 7.056/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Maternal Ii A - Vespertino Servidor Substituído: Rosana Gonçalves Afonso [00016854] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 23 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1958/2024 Justificativa: Atestado Médico
141	112073	Nelson Carlos Ferreira Junior	2	66,3	Cme Laura Vieira De Souza | Lançamento Id: 2535 Relatório Id: 628 | Nº Do Memorando 1doc: 7.146/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 8º Ano A - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 21, 26 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Aguardando Atribuição
142	112736	Neusa Pilatti	24	795,6	Cme Cecília Maria De Barcellos | Lançamento Id: 2602 Relatório Id: 619 | Nº Do Memorando 1doc: 7.093/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 10,00 | Valor Subtotal: R$ 331,50 | Turma: Pré I A - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 13, 14, 15 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Ainda Não Foi Atribuído Na Turma Cme Cecília Maria De Barcellos | Lançamento Id: 2603 Relatório Id: 619 | Nº Do Memorando 1doc: 7.093/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 6,00 | Valor Subtotal: R$ 198,90 | Turma: Maternal Iii A - Matutino Servidor Substituído: Valmiria Vieira De Souza Oenning [00005691] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 20, 21 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1895/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Futuro Brilhante | Lançamento Id: 2448 Relatório Id: 616 | Nº Do Memorando 1doc: 7.114/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Maternal Iii C - Vespertino Servidor Substituído: Carla Rubia Pinheiro [00010727] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 20 Motivo: Atestado De Acompanhante - Protocolo 1doc: 1747/2024 Justificativa: Atestado De Acompanhante Cme Futuro Brilhante | Lançamento Id: 2479 Relatório Id: 616 | Nº Do Memorando 1doc: 7.114/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Maternal Ii D - Vespertino Servidor Substituído: Luciana Da Silva Santos [00011934] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 26 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 2045/2024 Justificativa: Atestado Médico
143	107695	Nilza Batista Puger	4	132,6	Cme Dona Mariquinha Tavares | Lançamento Id: 2633 Relatório Id: 606 | Nº Do Memorando 1doc: 6.797/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Pré I C - Vespertino Servidor Substituído: Eunice Alves Pereira Teixeira [00010959] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 27 Motivo: Atestado De Acompanhante - Protocolo 1doc: 2195/2024 Justificativa: Atestado De Acompanhante
144	112820	Noemia Kassia Arantes	12	397,8	Cme Ayrton Senna | Lançamento Id: 2548 Relatório Id: 611 | Nº Do Memorando 1doc: 6.951/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 1º Ano D - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 27 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? No Momento A Referida Turma Não Possui Professor Atribuído Na Disciplina De Inglês. Cme Ayrton Senna | Lançamento Id: 2549 Relatório Id: 611 | Nº Do Memorando 1doc: 6.951/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 1º Ano E - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 27 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? No Momento A Referida Turma Não Possui Professor Atribuído Na Disciplina De Inglês. Cme Ayrton Senna | Lançamento Id: 2550 Relatório Id: 611 | Nº Do Memorando 1doc: 6.951/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 1º Ano G - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 27 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? No Momento A Referida Turma Não Possui Professor Atribuído Na Disciplina De Inglês. Cme Ayrton Senna | Lançamento Id: 2551 Relatório Id: 611 | Nº Do Memorando 1doc: 6.951/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 1º Ano F - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 27 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa:

					Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? No Momento A Referida Turma Não Possui Professor Atribuído Na Disciplina De Inglês. Cme Ayrton Senna | Lançamento Id: 2575 Relatório Id: 611 | Nº Do Memorando 1doc: 6.951/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 2º Ano E - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 28 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? No Momento A Referida Turma Não Possui Professor Atribuído Na Disciplina De Inglês. Cme Ayrton Senna | Lançamento Id: 2576 Relatório Id: 611 | Nº Do Memorando 1doc: 6.951/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 2º Ano F - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 28 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? No Momento A Referida Turma Não Possui Professor Atribuído Na Disciplina De Inglês. Cme Ayrton Senna | Lançamento Id: 2578 Relatório Id: 611 | Nº Do Memorando 1doc: 6.951/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 2º Ano G - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 28 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? No Momento A Referida Turma Não Possui Professor Atribuído Na Disciplina De Inglês. Cme Ayrton Senna | Lançamento Id: 2579 Relatório Id: 611 | Nº Do Memorando 1doc: 6.951/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 2º Ano H - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 28 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? No Momento A Referida Turma Não Possui Professor Atribuído Na Disciplina De Inglês. Cme Ayrton Senna | Lançamento Id: 2580 Relatório Id: 611 | Nº Do Memorando 1doc: 6.951/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 2º Ano I - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 29 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? No Momento A Referida Turma Não Possui Professor Atribuído Na Disciplina De Inglês. Cme Ayrton Senna | Lançamento Id: 2581 Relatório Id: 611 | Nº Do Memorando 1doc: 6.951/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 3º Ano E - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 28 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? No Momento A Referida Turma Não Possui Professor Atribuído Na Disciplina De Inglês. Cme Ayrton Senna | Lançamento Id: 2582 Relatório Id: 611 | Nº Do Memorando 1doc: 6.951/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 3º Ano F - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 29 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? No Momento A Referida Turma Não Possui Professor Atribuído Na Disciplina De Inglês. Cme Ayrton Senna | Lançamento Id: 2583 Relatório Id: 611 | Nº Do Memorando 1doc: 6.951/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 3º Ano G - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 29 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? No Momento A Referida Turma Não Possui Professor Atribuído Na Disciplina De Inglês.
145	002128	Odair Alves Nascimento	2	66,3	Cme Prof. José Nodari | Lançamento Id: 2529 Relatório Id: 624 | Nº Do Memorando 1doc: 6.542/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 2º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: Zeiny Talita Francisca Favalessa [00016235] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 23, 29 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1902/2024 Justificativa: Atestado Médico
146	104580	Odair Alves Vieira	2	66,3	Cme Prof. José Nodari | Lançamento Id: 2819 Relatório Id: 624 | Nº Do Memorando 1doc: 6.542/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 2º Ano F - Vespertino Servidor Substituído: Andrea Mendes Da Costa [00012466] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 29 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 2319/2024 Justificativa: Atestado Médico
147	112552	Patricia Chaves Oliveira	4	132,6	Cme Cecília Maria De Barcellos | Lançamento Id: 2646 Relatório Id: 619 | Nº Do Memorando 1doc: 7.093/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Maternal Iii A - Matutino Servidor Substituído: Valmiria Vieira De Souza Oenning [00005691] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 26 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1895/2024 Justificativa: Atestado Médico
148	111752	Patricia Kanopp	10	331,5	Cme Gentila Susin Muraro | Lançamento Id: 2741 Relatório Id: 642 | Nº Do Memorando 1doc: 7.200/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 3,00 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turma: 4º Ano C - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 22 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Turma Aguardando Processo De Contratação De Professor Para Ser Atribuído. Cme Gentila Susin Muraro | Lançamento Id: 2743 Relatório Id: 642 | Nº Do Memorando 1doc: 7.200/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 3,00 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turma: 4º Ano C - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 15 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Turma Aguardando Processo De Contratação De Professor Para Ser Atribuído. Cme Gentila Susin Muraro | Lançamento Id: 2879 Relatório Id: 642 | Nº Do Memorando 1doc: 7.200/2024 Substituição: Outro Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 4º Ano C - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 14, 21, 28 Motivo: Outro Justificativa: Aulas Livres
149	110880	Patricia Silva Quatrin	1	33,15	Cme Silvio Paternez | Lançamento Id: 2707 Relatório Id: 609 | Nº Do Memorando 1doc: 6.832/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 1º Ano D - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 13 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Professor Não Atribuido
150	112774	Quezia Soares Raimundo	4	132,6	Cme Silvio Paternez | Lançamento Id: 2717 Relatório Id: 609 | Nº Do Memorando 1doc: 6.832/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Multisseriada Mês: 2024/02 | Dias: 21, 28 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Não Há Professor Atribuído Na Turma
151	109843	Regina Fernanda Weissheimer	6	198,9	Cme Joana D Arc | Lançamento Id: 2758 Relatório Id: 612 | Nº Do Memorando 1doc: 6.974/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 3,00 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turma: 3º Ano C - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 12, 19, 26 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Professor De Língua Inglesa Não Atribuído Cme Joana D Arc | Lançamento Id: 2759 Relatório Id: 612 | Nº Do Memorando 1doc: 6.974/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 3,00 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turma: 3º Ano B - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 14, 21, 28 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Professor De Língua Inglesa Não Atribuído
152	112556	Regina Munhoz Garcia	8	265,2	Cme Dom Bosco | Lançamento Id: 2681 Relatório Id: 608 | Nº Do Memorando 1doc: 8.828/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 6º Ano D - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 13 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Aulas De História Ainda Não Atribuídas. Cme Dom Bosco | Lançamento Id: 2694 Relatório Id: 608 | Nº Do Memorando 1doc: 8.828/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 5º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: Zeiny Talita Francisca Favalessa [00016235] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 22 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1902/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Dom Bosco | Lançamento Id: 2697 Relatório Id: 608 | Nº Do Memorando 1doc: 8.828/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 7º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: Rodrigo Chaves Soares [00020351] [Prof] Mês:

					2024/02 | Dias: 27 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 2102/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Dom Bosco | Lançamento Id: 2705 Relatório Id: 608 | Nº Do Memorando 1doc: 8.828/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 8º Ano B - Matutino Servidor Substituído: Rodrigo Conceicao Deluqui [00012137] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 28 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1988/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Dom Bosco | Lançamento Id: 2706 Relatório Id: 608 | Nº Do Memorando 1doc: 8.828/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 4º Ano B - Matutino Servidor Substituído: Rodrigo Chaves Soares [00020351] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 29 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 2102/2024 Justificativa: Atestado Médico
153	107671	Renata De Souza Costa	1	33,15	Cme Dom Bosco | Lançamento Id: 2693 Relatório Id: 608 | Nº Do Memorando 1doc: 8.828/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: Zeiny Talita Francisca Favalessa [00016235] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 22 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1902/2024 Justificativa: Atestado Médico
154	111941	Renata Rebeca Rocha	22	729,3	Cme Atacílio De Souza | Lançamento Id: 2492 Relatório Id: 604 | Nº Do Memorando 1doc: 6.791/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Maternal Ii C - Vespertino Servidor Substituído: Rosineila Dias Vieira [00003515] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 16 Motivo: Atestado De Óbito De Pessoa Da Família - Protocolo 1doc: 1289/2024 Justificativa: Atestado De Óbito De Pessoa Da Família Cme Atacílio De Souza | Lançamento Id: 2493 Relatório Id: 604 | Nº Do Memorando 1doc: 6.791/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: Lindalva Silva Sobrinho Da Silva [00002134] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 23 Motivo: Faltas Injustificadas Justificativa: Faltas Injustificadas Cme Fábio Diniz Junqueira | Lançamento Id: 2601 Relatório Id: 603 | Nº Do Memorando 1doc: 6.738/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 10,00 | Valor Subtotal: R$ 331,50 | Turma: 5º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: Miriam Vitorino [00013296] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 21, 22, 23, 26, 27, 28 Motivo: Atestado De Óbito De Pessoa Da Família - Protocolo 1doc: 1873/2024 Justificativa: Atestado De Óbito De Pessoa Da Família Cme Prof. João Maria Do Nascimento Filho | Lançamento Id: 2873 Relatório Id: 665 | Nº Do Memorando 1doc: 7.186/2024; 7.389/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Maternal Ii A - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 16 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Não Havia Professor Atribuído As 10 Horas Aulas Do Período Vespertino.
155	003960	Rodney Dos Santos Garcia	12	397,8	Cme Laura Vieira De Souza | Lançamento Id: 2532 Relatório Id: 628 | Nº Do Memorando 1doc: 7.146/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 7º Ano A - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 14, 28 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Aguardando Atribuição Cme Laura Vieira De Souza | Lançamento Id: 2542 Relatório Id: 628 | Nº Do Memorando 1doc: 7.146/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 8º Ano A - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 12 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Aguardando Atribuição Cme Laura Vieira De Souza | Lançamento Id: 2543 Relatório Id: 628 | Nº Do Memorando 1doc: 7.146/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 7º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: Zeiny Talita Francisca Favalessa [00016235] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 22 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1902/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Laura Vieira De Souza | Lançamento Id: 2544 Relatório Id: 628 | Nº Do Memorando 1doc: 7.146/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: Amanda Fernanda Nunes Ferreira [00013189] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 22 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1658/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Laura Vieira De Souza | Lançamento Id: 2545 Relatório Id: 628 | Nº Do Memorando 1doc: 7.146/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 8º Ano A - Matutino Servidor Substituído: Amanda Fernanda Nunes Ferreira [00013189] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 22 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1658/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Laura Vieira De Souza | Lançamento Id: 2727 Relatório Id: 628 | Nº Do Memorando 1doc: 7.146/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 7º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: Carla Graicy Lima De Oliveira [00010940] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 15 Motivo: Atestado De Acompanhante - Protocolo 1doc: 1505/2024 Justificativa: Atestado De Acompanhante
156	111769	Rosana Fernandes De Souza	6	198,9	Cme Décio Burali | Lançamento Id: 2842 Relatório Id: 640 | Nº Do Memorando 1doc: 7.213/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 3,00 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turma: 1º Ano A - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 13, 20, 27 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Não Foi Contratada Cme Décio Burali | Lançamento Id: 2843 Relatório Id: 640 | Nº Do Memorando 1doc: 7.213/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 3,00 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turma: 1º Ano B - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 13, 20, 27 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Não Foi Contratada
157	107730	Rosana Lima Steinbach	8	265,2	Cme Fábio Diniz Junqueira | Lançamento Id: 2567 Relatório Id: 603 | Nº Do Memorando 1doc: 6.738/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 1º Ano A - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 12, 13, 14, 15, 16 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Falta De Adi/Tai/Aee Cme Fábio Diniz Junqueira | Lançamento Id: 2572 Relatório Id: 603 | Nº Do Memorando 1doc: 6.738/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 1º Ano C - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 19, 20, 21, 22, 23 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Falta Adi/Tai/Aee
158	111748	Rosangela Mariano Rosa	6	198,9	Cme Ayrton Senna | Lançamento Id: 2458 Relatório Id: 611 | Nº Do Memorando 1doc: 6.951/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 1º Ano B - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 14, 21 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Atribuição Dessas Aulas É De Responsabilidade Da Secretaria De Educação. Cme Ayrton Senna | Lançamento Id: 2459 Relatório Id: 611 | Nº Do Memorando 1doc: 6.951/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 1º Ano C - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 14, 21 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? No Momento A Referida Turma Não Possui Professor Atribuído Na Disciplina De Inglês. Cme Ayrton Senna | Lançamento Id: 2460 Relatório Id: 611 | Nº Do Memorando 1doc: 6.951/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 1º Ano F - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 14, 21 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? No Momento A Referida Turma Não Possui Professor Atribuído Na Disciplina De Inglês.
159	104691	Rosangela Oliveira De Farias	6	198,9	Cme Décio Burali | Lançamento Id: 2864 Relatório Id: 640 | Nº Do Memorando 1doc: 7.213/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 3,00 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turma: 5º Ano A - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 15, 22, 29 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Não Foi Contratado. Cme Décio Burali | Lançamento Id: 2865 Relatório Id: 640 | Nº Do Memorando 1doc: 7.213/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 3,00 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turma: 5º Ano B - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 15, 22, 29 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Não Foi Contratado.

160	104578	Rosangela Socorro Prates Silva	56	1856,4	Cme Dom Bosco | Lançamento Id: 2676 Relatório Id: 608 | Nº Do Memorando 1doc: 8.828/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 54,00 | Valor Subtotal: R$ 1790,10 | Turma: Multisseriada - Vespertino Servidor Substituído: Maria Nilza Gomes Ferreira [00005359] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 Motivo: Licença Prêmio - Protocolo 1doc: 4964/2023 Justificativa: Licença Prêmio Cme Dom Bosco | Lançamento Id: 2686 Relatório Id: 608 | Nº Do Memorando 1doc: 8.828/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 7º Ano C - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 14 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Aula De Português Ainda Não Atribuídas. Cme Dom Bosco | Lançamento Id: 2688 Relatório Id: 608 | Nº Do Memorando 1doc: 8.828/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 7º Ano D - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 14 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Aula De Português Ainda Não Atribuída.
161	111751	Rosiana Da Silva Oliveira	12	397,8	Cme Cecília Capucho | Lançamento Id: 2534 Relatório Id: 622 | Nº Do Memorando 1doc: 7.094/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 2º Ano B - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 12 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Não Atribuído. Cme Cecília Capucho | Lançamento Id: 2537 Relatório Id: 622 | Nº Do Memorando 1doc: 7.094/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 2º Ano C - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 12 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Não Atribuído. Cme Cecília Capucho | Lançamento Id: 2539 Relatório Id: 622 | Nº Do Memorando 1doc: 7.094/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 6,00 | Valor Subtotal: R$ 198,90 | Turma: 2º Ano B - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 13, 19, 26 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Não Atribuído. Cme Cecília Capucho | Lançamento Id: 2764 Relatório Id: 622 | Nº Do Memorando 1doc: 7.094/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 2º Ano C - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 13, 20 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Não Atribuído.
162	001967	Rosimeire Freire Da Silva E Borba	4	132,6	Cme Jesu Pimenta De Sousa | Lançamento Id: 2866 Relatório Id: 666 | Nº Do Memorando 1doc: 7.185/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Maternal Iii D - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 29 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Aguardando Seletivo
163	111768	Rosirene Domingas Celada De Siqueira	4	132,6	Cme Laura Vieira De Souza | Lançamento Id: 2533 Relatório Id: 628 | Nº Do Memorando 1doc: 7.146/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 1º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: Zeiny Talita Francisca Favalessa [00016235] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 21, 28 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1902/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Laura Vieira De Souza | Lançamento Id: 2724 Relatório Id: 628 | Nº Do Memorando 1doc: 7.146/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: Carla Graicy Lima De Oliveira [00010940] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 16 Motivo: Atestado De Acompanhante - Protocolo 1doc: 1505/2024 Justificativa: Atestado De Acompanhante Cme Laura Vieira De Souza | Lançamento Id: 2725 Relatório Id: 628 | Nº Do Memorando 1doc: 7.146/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: Carla Graicy Lima De Oliveira [00010940] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 16 Motivo: Atestado De Acompanhante - Protocolo 1doc: 1505/2024 Justificativa: Atestado De Acompanhante
164	110722	Rozeli Ana Raffaelli Santos	2	66,3	Cme Laura Vieira De Souza | Lançamento Id: 2523 Relatório Id: 628 | Nº Do Memorando 1doc: 7.146/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 3º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: Zeiny Talita Francisca Favalessa [00016235] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 21, 28 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1902/2024 Justificativa: Atestado Médico
165	112576	Rozilene Alves De Souza	13	430,95	Cme Jucileide Praxedes | Lançamento Id: 2643 Relatório Id: 610 | Nº Do Memorando 1doc: 6.847/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 4º Ano A - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 14, 28 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Não Contratado Cme Jucileide Praxedes | Lançamento Id: 2645 Relatório Id: 610 | Nº Do Memorando 1doc: 6.847/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 3º Ano A - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 28 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Não Contratado Cme Jucileide Praxedes | Lançamento Id: 2648 Relatório Id: 610 | Nº Do Memorando 1doc: 6.847/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 8,00 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma: 1º/2º Mês: 2024/02 | Dias: 27, 28 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Não Contratado
166	107505	Samuel Clemente Moraes	11	364,65	Cme Joana D Arc | Lançamento Id: 2776 Relatório Id: 612 | Nº Do Memorando 1doc: 6.974/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 3,00 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turma: 4º Ano A - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 13, 20, 27 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Professor De Língua Inglesa Não Atribuído Cme Joana D Arc | Lançamento Id: 2780 Relatório Id: 612 | Nº Do Memorando 1doc: 6.974/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: Nara Rosane Nunes Kist [00002483] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 29 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 2060/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Joana D Arc | Lançamento Id: 2782 Relatório Id: 612 | Nº Do Memorando 1doc: 6.974/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 6,00 | Valor Subtotal: R$ 198,90 | Turma: 5º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: Nara Rosane Nunes Kist [00002483] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 26, 27 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 2060/2024 Justificativa: Atestado Médico
167	001642	Sandra Aparecida Jorge Gindri	2	66,3	Cme Joana D Arc | Lançamento Id: 2792 Relatório Id: 612 | Nº Do Memorando 1doc: 6.974/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 6º Ano A - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 12 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Professor De Linguagem Não Atribuído
168	112694	Sandra Gomes De Souza Beninca	4	132,6	Cme Joana D Arc | Lançamento Id: 2775 Relatório Id: 612 | Nº Do Memorando 1doc: 6.974/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 3,00 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turma: 2º Ano E - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 14, 21, 28 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Professor De Língua Inglesa Não Atribuído Cme Joana D Arc | Lançamento Id: 2771 Relatório Id: 612 | Nº Do Memorando 1doc: 6.974/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 2º Ano A - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 14 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Professor De Língua Inglesa Não Atribuído
169	111525	Sandra Zatar Pereira	24	795,6	Cme Joana D Arc | Lançamento Id: 2755 Relatório Id: 612 | Nº Do Memorando 1doc: 6.974/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 20,00 | Valor Subtotal: R$ 663,00 | Turma: Pré Ii C - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 12, 13, 14, 15, 16 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há

					Servidor A Atribuído? Não Foi Atribuído Professor Pela Secretaria Cme Joana D Arc | Lançamento Id: 2763 Relatório Id: 612 | Nº Do Memorando 1doc: 6.974/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Pré Ii C - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 19 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Professor Não Atribuído Na Turma
170	112806	Sandrinha Vieira Ferreira Zuqueto	1	33,15	Cme Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento Id: 2674 Relatório Id: 635 | Nº Do Memorando 1doc: 7.170/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 1º Ano A - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 23 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Não Tem Professor De Inglês Atribuido Na Turma.
171	107651	Santa Jesuino De Faria	9	298,35	Cme Dom Bosco | Lançamento Id: 2682 Relatório Id: 608 | Nº Do Memorando 1doc: 8.828/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 6º Ano B - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 14 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Aulas De História Ainda Não Atribuídas. Cme Dom Bosco | Lançamento Id: 2700 Relatório Id: 608 | Nº Do Memorando 1doc: 8.828/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: Rodrigo Chaves Soares [00020351] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 28 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 2102/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Dom Bosco | Lançamento Id: 2703 Relatório Id: 608 | Nº Do Memorando 1doc: 8.828/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 8º Ano B - Matutino Servidor Substituído: Rodrigo Chaves Soares [00020351] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 28 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 2102/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Dom Bosco | Lançamento Id: 2709 Relatório Id: 608 | Nº Do Memorando 1doc: 8.828/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: Rodrigo Conceicao Deluqui [00012137] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 29 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1988/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Dom Bosco | Lançamento Id: 2711 Relatório Id: 608 | Nº Do Memorando 1doc: 8.828/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 7º Ano B - Matutino Servidor Substituído: Rodrigo Conceicao Deluqui [00012137] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 29 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1988/2024 Justificativa: Atestado Médico
172	112480	Selmar Lucia De Lima Moura	4	132,6	Cme Antenor Soares | Lançamento Id: 2562 Relatório Id: 601 | Nº Do Memorando 1doc: 7.061/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 6º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: Roselaine Mezz [00014420] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 23 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1924/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Antenor Soares | Lançamento Id: 2563 Relatório Id: 601 | Nº Do Memorando 1doc: 7.061/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: Jose Rosa De Paula [00003169] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 26 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1944/2024 Justificativa: Atestado Médico
173	103563	Sergio Moreira Dos Santos	2	66,3	Cme Gentila Susin Muraro | Lançamento Id: 2833 Relatório Id: 642 | Nº Do Memorando 1doc: 7.200/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 1º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: Rodrigo Chaves Soares [00020351] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 29 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 2102/2024 Justificativa: Atestado Médico
174	104576	Silvana Da Silva	12	397,8	Cme Tia Lina | Lançamento Id: 2731 Relatório Id: 650 | Nº Do Memorando 1doc: 7.231/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 12,00 | Valor Subtotal: R$ 397,80 | Turma: Maternal Ii B - Matutino Servidor Substituído: Nivaldo Jesus Elias Sarry [00003686] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 26, 27, 28 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 2046/2024 Justificativa: Atestado Médico
175	103342	Silvana De Oliveira Marcelo Magro	12	397,8	Cme Atacílio De Souza | Lançamento Id: 2490 Relatório Id: 604 | Nº Do Memorando 1doc: 6.791/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 12,00 | Valor Subtotal: R$ 397,80 | Turma: Maternal Ii C - Vespertino Servidor Substituído: Rosineila Dias Vieira [00003515] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 12, 13, 14 Motivo: Atestado De Óbito De Pessoa Da Família - Protocolo 1doc: 1289/2024 Justificativa: Atestado De Óbito De Pessoa Da Família
176	112569	Silvana Reis Vieira	49	1624,35	Cme Prof. José Nodari | Lançamento Id: 2501 Relatório Id: 624 | Nº Do Memorando 1doc: 6.542/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 45,00 | Valor Subtotal: R$ 1491,75 | Turma: 2º Ano D - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? A Partir De Primeiro De Março Essas Aulas Entram Como Excedentes Cme Prof. José Nodari | Lançamento Id: 2522 Relatório Id: 624 | Nº Do Memorando 1doc: 6.542/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 2º Ano D - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 22, 29 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Sem Professor De Inglês Cme Prof. José Nodari | Lançamento Id: 2524 Relatório Id: 624 | Nº Do Memorando 1doc: 6.542/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 2º Ano H - Vespertino Servidor Substituído: Zeiny Talita Francisca Favalessa [00016235] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 20, 27 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1902/2024 Justificativa: Atestado Médico
177	112715	Silvania Alexandre Monaski	28	928,2	Cme Tia Lina | Lançamento Id: 2728 Relatório Id: 650 | Nº Do Memorando 1doc: 7.231/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Maternal Iii B - Matutino Servidor Substituído: Olivia Mendes Duarte Rodrigues [00002527] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 16 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1689/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Tia Lina | Lançamento Id: 2729 Relatório Id: 650 | Nº Do Memorando 1doc: 7.231/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 16,00 | Valor Subtotal: R$ 530,40 | Turma: Maternal Iii B - Matutino Servidor Substituído: Olivia Mendes Duarte Rodrigues [00002527] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 20, 21, 22, 23 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1538/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Tia Lina | Lançamento Id: 2730 Relatório Id: 650 | Nº Do Memorando 1doc: 7.231/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: Rosimeire Dias Da Silva [00003759] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 12 Motivo: Atestado De Óbito De Pessoa Da Família - Protocolo 1doc: 1292/2024 Justificativa: Atestado De Óbito De Pessoa Da Família Cme Tia Lina | Lançamento Id: 2734 Relatório Id: 650 | Nº Do Memorando 1doc: 7.231/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: Irene Borges Arcanjo [00005400] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 29 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 2260/2024 Justificativa: Atestado Médico
178	112720	Silvania Aparecida Manarin Ferreira	1	33,15	Cme Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento Id: 2675 Relatório Id: 635 | Nº Do Memorando 1doc: 7.170/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 1º Ano D - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 23 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Não Tem Professor De Inglês Atribuido Na Turma.
179	111753	Silvania Martins De Araujo Batista	40	1326	Cme Prof. Iracema Casagrande | Lançamento Id: 2808 Relatório Id: 617 | Nº Do Memorando 1doc: 7.080/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 40,00 | Valor Subtotal: R$ 1326,00 | Turma: Maternal Iii C - Vespertino Servidor Substituído: Flavia Magalhaes De Andrade [00011807] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23 Motivo: Licença Maternidade - Protocolo 1doc: 14549/2024 Justificativa: Licença Maternidade
180	004003	Silvano Araujo Pereira	1	33,15	Cme Gentila Susin Muraro | Lançamento Id: 2846 Relatório Id: 642 | Nº Do Memorando 1doc: 7.200/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: Carla Graicy Lima De Oliveira [00010940] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 15 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1505/2024 Justificativa: Atestado Médico

181	111729	Simone Dos Santos Arantes	12	397,8	Cme Jesu Pimenta De Sousa | Lançamento Id: 2875 Relatório Id: 666 | Nº Do Memorando 1doc: 7.185/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 12,00 | Valor Subtotal: R$ 397,80 | Turma: Maternal Iii D - Vespertino Servidor Substituído: Rosimeire Freire Da Silva E Borba [00001967] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 19, 20, 21 Motivo: Férias - Protocolo 1doc: 1466/2024 Justificativa: Férias
182	103296	Sirlei Mendonca Garcez	104	3447,6	Cme Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento Id: 2881 Relatório Id: 635 | Nº Do Memorando 1doc: 7.170/2024 Substituição: Outro Qtd. Horas: 104,00 | Valor Subtotal: R$ 3447,60 | Turma: Pré Ii G - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 Motivo: Outro Justificativa: Aulas Livres
183	112805	Solange Luiza De Oliveira	28	928,2	Cme Prof. Sebastião Rodrigues Dos Santos | Lançamento Id: 2653 Relatório Id: 605 | Nº Do Memorando 1doc: 6.796/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 28,00 | Valor Subtotal: R$ 928,20 | Turma: Maternal Iii A - Matutino Servidor Substituído: Neuliane Alves Da Silva [00018909] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 Motivo: Licença Maternidade - Protocolo 1doc: 1830/2024 Justificativa: Licença Maternidade
184	112713	Sonia Aparecida Rodrigues	4	132,6	Cme Fábio Diniz Junqueira | Lançamento Id: 2585 Relatório Id: 603 | Nº Do Memorando 1doc: 6.738/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 1º Ano E - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 19, 20, 21, 23 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Falta Adi/Tai/Aee
185	112564	Stefany Da Silva Vieira Caetano	8	265,2	Cme Fausto Eugênio Masson | Lançamento Id: 2486 Relatório Id: 613 | Nº Do Memorando 1doc: 7.035/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 3,00 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turma: 3º Ano A - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 14, 21, 28 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Não Contratado Matéria De Inglês Cme Fausto Eugênio Masson | Lançamento Id: 2488 Relatório Id: 613 | Nº Do Memorando 1doc: 7.035/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 5,00 | Valor Subtotal: R$ 165,75 | Turma: 3º Ano D - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 14, 21, 28 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Não Contratado Matéria De Inglês
186	107653	Suely Alves De Miranda	2	66,3	Cme Dom Bosco | Lançamento Id: 2715 Relatório Id: 608 | Nº Do Memorando 1doc: 8.828/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: Zeiny Talita Francisca Favalessa [00016235] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 29 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1902/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Dom Bosco | Lançamento Id: 2716 Relatório Id: 608 | Nº Do Memorando 1doc: 8.828/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 5º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: Zeiny Talita Francisca Favalessa [00016235] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 29 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1902/2024 Justificativa: Atestado Médico
187	111747	Taciana Aparecida De Almeida	1	33,15	Cme Laura Vieira De Souza | Lançamento Id: 2726 Relatório Id: 628 | Nº Do Memorando 1doc: 7.146/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: Carla Graicy Lima De Oliveira [00010940] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 16 Motivo: Atestado De Acompanhante - Protocolo 1doc: 1505/2024 Justificativa: Atestado De Acompanhante
188	112559	Taiara Ferreira Santiago Silva De Oliveira	1	33,15	Cme Silvio Paternez | Lançamento Id: 2714 Relatório Id: 609 | Nº Do Memorando 1doc: 6.832/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 1º Ano E - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 13 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Não Há Professor Atribuído Na Turma
189	112572	Talita Fernandes De Azevedo	3	99,45	Cme Prof. José Nodari | Lançamento Id: 2528 Relatório Id: 624 | Nº Do Memorando 1doc: 6.542/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 2º Ano G - Vespertino Servidor Substituído: Zeiny Talita Francisca Favalessa [00016235] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 20, 27 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1902/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Prof. José Nodari | Lançamento Id: 2823 Relatório Id: 624 | Nº Do Memorando 1doc: 6.542/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: Andrea Mendes Da Costa [00012466] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 29 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 2319/2024 Justificativa: Atestado Médico
190	107673	Tatiane Lozano Da Silva Mendes	16	530,4	Cme Ayrton Senna | Lançamento Id: 2455 Relatório Id: 611 | Nº Do Memorando 1doc: 6.951/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 6,00 | Valor Subtotal: R$ 198,90 | Turma: 3º Ano G - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 15, 22, 29 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? No Momento A Referida Turma Não Possui Professor Atribuído Na Disciplina De Educação Física Cme Ayrton Senna | Lançamento Id: 2613 Relatório Id: 611 | Nº Do Memorando 1doc: 6.951/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 3º Ano G - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 15, 22 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? No Momento A Referida Turma Não Possui Professor Atribuído Na Disciplina De Inglês. Cme Ayrton Senna | Lançamento Id: 2614 Relatório Id: 611 | Nº Do Memorando 1doc: 6.951/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 3º Ano H - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 16, 23 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? No Momento A Referida Turma Não Possui Professor Atribuído Na Disciplina De Inglês. Cme Ayrton Senna | Lançamento Id: 2616 Relatório Id: 611 | Nº Do Memorando 1doc: 6.951/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 6,00 | Valor Subtotal: R$ 198,90 | Turma: 3º Ano H - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 14, 21, 28 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? No Momento A Referida Turma Não Possui Professor Atribuído Na Disciplina De Educação Física
191	103295	Thais Cristina Darini Da Silva	8	265,2	Cme Jesu Pimenta De Sousa | Lançamento Id: 2862 Relatório Id: 666 | Nº Do Memorando 1doc: 7.185/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 8,00 | Valor Subtotal: R$ 265,20 | Turma: Maternal Ii C - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 22, 23 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. - Protocolo 1doc: 00/2024 Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Aguardando Seletivo
192	111535	Thalia Jaqueline Pereira Barreto	6	198,9	Cme Joana D Arc | Lançamento Id: 2789 Relatório Id: 612 | Nº Do Memorando 1doc: 6.974/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 8º Ano A - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 13 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Professor De Língua Inglesa Não Atribuído Cme Joana D Arc | Lançamento Id: 2790 Relatório Id: 612 | Nº Do Memorando 1doc: 6.974/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: Sandra Aparecida Jorge Gindri [00001642] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 20 Motivo: Atestado De Óbito De Pessoa Da Família - Protocolo 1doc: 1427/2024 Justificativa: Atestado De Óbito De Pessoa Da Família Cme Joana D Arc | Lançamento Id: 2791 Relatório Id: 612 | Nº Do Memorando 1doc: 6.974/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 8º Ano A - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 27 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Professor De Língua Inglesa Não Atribuído
193	103303	Valdineia Estevao Rampim	12	397,8	Cme Cecília Maria De Barcellos | Lançamento Id: 2635 Relatório Id: 619 | Nº Do Memorando 1doc: 7.093/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 6,00 | Valor Subtotal: R$ 198,90 | Turma: Maternal Ii B - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 14, 15 Motivo: Não Há Professor Atri-

					buído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Ainda Não Foi Atribuído Na Turma Cme Cecília Maria De Barcellos | Lançamento Id: 2636 Relatório Id: 619 | Nº Do Memorando 1doc: 7.093/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 6,00 | Valor Subtotal: R$ 198,90 | Turma: Maternal Iii C - Vespertino Servidor Substituído: Valmiria Vieira De Souza Oenning [00005691] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 21, 22 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1895/2024 Justificativa: Atestado Médico
194	112734	Valdirene Da Cruz Dores	12	397,8	Cme Futuro Brilhante | Lançamento Id: 2480 Relatório Id: 616 | Nº Do Memorando 1doc: 7.114/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 12,00 | Valor Subtotal: R$ 397,80 | Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: Laura Melo Machado Jesus [00012346] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 26, 27, 28 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1950/2024 Justificativa: Atestado Médico
195	107630	Vandreia Estevão Rampim Brisot	13	430,95	Cme Maria Arlene Neves | Lançamento Id: 2663 Relatório Id: 607 | Nº Do Memorando 1doc: 6.825/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 13,00 | Valor Subtotal: R$ 430,95 | Turma: Maternal Iii B - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 13, 15, 19, 20 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Por Que Não Havia Adi Atribuído.
196	111168	Vanessa De Oliveira Goncalves Souza	8	265,2	Cme Fausto Eugênio Masson | Lançamento Id: 2491 Relatório Id: 613 | Nº Do Memorando 1doc: 7.035/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 3,00 | Valor Subtotal: R$ 99,45 | Turma: 3º Ano B - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 14, 21, 28 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Não Contratado Matéria De Inglês Cme Fausto Eugênio Masson | Lançamento Id: 2494 Relatório Id: 613 | Nº Do Memorando 1doc: 7.035/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 5,00 | Valor Subtotal: R$ 165,75 | Turma: 3º Ano C - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 14, 21, 28 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Não Contratado Matéria De Inglês
197	112577	Vanessa Perassolo	2	66,3	Cme Antenor Soares | Lançamento Id: 2561 Relatório Id: 601 | Nº Do Memorando 1doc: 7.061/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 6º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: Roselaine Mezz [00014420] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 23 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1924/2024 Justificativa: Atestado Médico Cme Antenor Soares | Lançamento Id: 2566 Relatório Id: 601 | Nº Do Memorando 1doc: 7.061/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 1,00 | Valor Subtotal: R$ 33,15 | Turma: 6º Ano B - Matutino Servidor Substituído: Jose Rosa De Paula [00003169] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 27 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1944/2024 Justificativa: Atestado Médico
198	107497	Vania Paula Dos Reis Santos	4	132,6	Cme Cecília Capucho | Lançamento Id: 2818 Relatório Id: 622 | Nº Do Memorando 1doc: 7.094/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: Pré Ii A - Matutino Servidor Substituído: Rosane Gomes Oliveira [00019245] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 23 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1633/2024 Justificativa: Atestado Médico
199	112807	Vanilza Conceiçao De Freitas	4	132,6	Cme Gentila Susin Muraro | Lançamento Id: 2835 Relatório Id: 642 | Nº Do Memorando 1doc: 7.200/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 4,00 | Valor Subtotal: R$ 132,60 | Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: Sergio Moreira Dos Santos [00011801] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 27 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 2085/2024 Justificativa: Atestado Médico
200	108698	Viviana De Castro Oliveira	2	66,3	Cme Antenor Soares | Lançamento Id: 2565 Relatório Id: 601 | Nº Do Memorando 1doc: 7.061/2024 Substituição: Ausência De Professor Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: Jose Rosa De Paula [00003169] [Prof] Mês: 2024/02 | Dias: 27 Motivo: Atestado Médico - Protocolo 1doc: 1944/2024 Justificativa: Atestado Médico
201	107609	Wanessa Hoffmann	10	331,5	Cme Joana D Arc | Lançamento Id: 2784 Relatório Id: 612 | Nº Do Memorando 1doc: 6.974/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 8º Ano A - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 16 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Professor De Geografia Não Atribuído Cme Joana D Arc | Lançamento Id: 2785 Relatório Id: 612 | Nº Do Memorando 1doc: 6.974/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 7º Ano B - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 14, 15 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Professor De Geografia Não Atribuído Cme Joana D Arc | Lançamento Id: 2786 Relatório Id: 612 | Nº Do Memorando 1doc: 6.974/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 7º Ano A - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 15 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Professor De Linguagem Não Atribuído Cme Joana D Arc | Lançamento Id: 2787 Relatório Id: 612 | Nº Do Memorando 1doc: 6.974/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 8º Ano A - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 15 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Professor De Linguagem Não Atribuído Cme Joana D Arc | Lançamento Id: 2788 Relatório Id: 612 | Nº Do Memorando 1doc: 6.974/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 7º Ano A - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 23 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Professor De Linguagem Não Atribuído
202	112787	Wislaine Cristina Da Silva	4	132,6	Cme Décio Burali | Lançamento Id: 2853 Relatório Id: 640 | Nº Do Memorando 1doc: 7.213/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 2º Ano B - Matutino Mês: 2024/02 | Dias: 21, 28 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Não Foi Contratado. Cme Décio Burali | Lançamento Id: 2855 Relatório Id: 640 | Nº Do Memorando 1doc: 7.213/2024 Substituição: Não Há Professor Atribuído Na Turma Qtd. Horas: 2,00 | Valor Subtotal: R$ 66,30 | Turma: 1º Ano C - Vespertino Mês: 2024/02 | Dias: 21, 28 Motivo: Não Há Professor Atribuído Na Turma. Justificativa: Aguardando Contratação De Professor Para Ser Atribuído Na Turma. Por Que Não Há Servidor A Atribuído? Não Foi Contratado.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 375DE 12 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 8.337/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a ajuda de custo a partir da folha de Março/2024 aos servidores em exercício, no valor de R$ 100,00 (cem reais) para a contratação de plano de internet, no período de 36 meses, de acordo com a Lei Ordinária 5.539/2021 Art. 3º e parágrafos § 1º e 2º, os Incisos I, II, III, IV e o parágrafo único do Art. 5º, com aplicação dos dispositivos dos Incisos I, II, III, IV DO Art. 7º e os Incisos II, o § 1º e §2º do Art.8.

Nº	Registro	Servidor	Cargo	Vinculo	Conceder a Partir de:
01	104649	Mayara de Paula Marques	Professor dos Anos Finais – Anos Iniciais – 40h	Efetivo	04/03/2024

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 04/03/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 376 DE 12DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 5.539/2021, Art. 5º, Inciso III e Inciso IV que informa "*não são elegíveis para esta ação governamental os professores em Licença para Qualificação Profissional e Readaptação"*;

CONSIDERANDO o Memorando nº 8.337/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Concessão de Ajuda de Custo para a contratação de plano de internet, conforme Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021 aos professores descritos abaixo.

Nº	Registro	Servidor	Cargo	Situação	Observação
01	107619	Denise Ferreira Marques	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1° ao 5° Ano – 30h/ Efetivo	01/03/2024	Afastamento Superior a 30 dias, Inciso II, Artigo 8º da Lei n.° 5.539/2021.
02	109624	Geisa Lopes Cordeiro	Professor dos Anos Finais – Língua Portuguesa e Estrangeira - 30h/Efetivo	01/03/2024	Licença Superior a 30 dias, Inciso II, Artigo 8º da Lei n.° 5.539/2021.
03	104571	Katia Maria Segura	Professor dos Anos Finais – Anos Iniciais/Efetivo	01/03/2024	Licença Superior a 30 dias, Inciso II, Artigo 8º da Lei n.° 5.539/2021.
04	103377	Marcia Viviane Reichert	Professor de Educação Infantil - 40h/Efetivo	07/03/2024	Readaptação, Inciso IV, Artigo 5º da Lei n.° 5.539/2021.
05	111760	Marielly de Oliveira Benevides	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1° ao 5° Ano – 30h/ Efetivo	01/03/2024	Afastamento Superior a 30 dias, Inciso II, Artigo 8º da Lei n.° 5.539/2021.
06	107627	Matilde Gomes Calixto	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1° ao 5° Ano – 30h/ Efetivo	01/03/2024	Afastamento Superior a 30 dias, Inciso II, Artigo 8º da Lei n.° 5.539/2021.
07	111770	Neuliane Alves da Silva	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1° ao 5° Ano – 30h/ Efetivo	01/03/2024	Licença Superior a 30 dias, Inciso II, Artigo 8º da Lei n.° 5.539/2021.
08	003996	Rosamaria Freire da Silva	Professor dos Anos Finais – Anos Iniciais - 40h/Efetivo	01/03/2024	Afastamento Superior a 30 dias, Inciso II, Artigo 8º da Lei n.° 5.539/2021.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a data de revogação de cada servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 377 DE 12DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 8.066/2024 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Função de Responsabilidade de Coordenação Técnica, conforme o art.4º cumulado com art. 5º, da Lei nº 4.590 de 14 de abril de 2016, ao servidor de provimento efetivo **ANDRÉ FERREIRA DO NASCIMENTO,** admitido em 10/07/2006, registrado sob o nº 004398, no cargo de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, considerando as atividades de:

DESCRIÇÃO	SIMBOLOGIA
Responsabilidade de Coordenação Técnica	FCT

Dar suporte técnico ao departamento ou assessoria em que encontra-se lotado;

Desenvolver e coordenar atividades técnicas conforme as atribuições inerentes;

Prestar suporte ao Gabinete do Secretário de Coordenação e Planejamento nas execuções de atividades afins aos conhecimentos técnicos;

Gerir os recursos tecnológicos a disposição para o exercício das atividades técnicas;

Prestar pronto atendimento ao superior imediato, coordenando ações para execução de atividades específicas;

Executar outras atribuições afins.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 08/03/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 378 DE 12DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 8.066/2024 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

CONSIDERANDO a Portaria nº 168 de 09 de Fevereiro de 2024 que prorrogou a Função Comissionada de Responsabilidade de Coordenação Técnica – FCT;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR em 08/03/2024 a Função Comissionada de Responsabilidade de Coordenação Técnica – FCT**,** previsto na Lei nº 4.590 de 14 de abril de 2016, concedido à servidora **SABRINA STEFFANY SOLDA**, registrada sob o nº 108015, admitida em 08/10/2019, no cargo efetivo de ARQUITETO e lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, prorrogada mediante Portaria nº 168 de 09/02/2024.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 379 DE 12DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 8.066/2024 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Função de Responsabilidade de Coordenação Técnica, conforme o art.4º cumulado com art. 5º, da Lei nº 4.590 de 14 de abril de 2016, ao servidor de provimento efetivo **YASMIN AISHA AYABE PEREIRA,** admitido em 14/01/2021, registrado sob o nº 109177, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, considerando as atividades de:

DESCRIÇÃO	SIMBOLOGIA
Responsabilidade de Coordenação Técnica	FCT

Dar suporte técnico ao departamento ou assessoria em que encontra-se lotado;

Desenvolver e coordenar atividades técnicas conforme as atribuições inerentes;

Prestar suporte ao Gabinete do Secretário de Coordenação e Planejamento nas execuções de atividades afins aos conhecimentos técnicos;

Gerir os recursos tecnológicos a disposição para o exercício das atividades técnicas;

Prestar pronto atendimento ao superior imediato, coordenando ações para execução de atividades específicas;

Executar outras atribuições afins.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 08/03/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 380 DE 13DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 8.066/2024 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

CONSIDERANDO a Portaria nº 063 de 17 de janeiro de 2024 referente a integração na Comissão Especial para Regularização Fundiária do Município de Tangará da Serra/MT – COMIRF;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Comissão Especial para Regularização Fundiária do Município de Tangará da Serra/MT – **COMIRF**, conforme o Art. 2° da Lei 4.364 de 23 de dezembro de 2014 retificado pela Lei 5.831/2022, visando executar as competências da comissão conforme art. 3º:

REGISTRO	PRESIDENTE	INÍCIO
111343	LEONARDO DO AMARAL NUNES	07/01/2024
REGISTRO	**EQUIPE TÉCNICA**	**INÍCIO**
111647	MARCELA DE CARVALHO BELTRAMINI	07/01/2024
004398	ANDRE FERREIRA DO NASCIMENTO	01/01/2024
111910	VINICIUS DELARCOS DE OLIVEIRA	01/01/2024
REGISTRO	**AGENTE ADMINISTRATIVO II**	**INÍCIO**
109033	AMERICO LUIZ DE AZAMBUJA NETO	01/01/2024 à 11/03/2024
108891	PERLA MARGARIDA CHIEREGATTO	23/01/2024
103628	LEIDY ANNE DA SILVA POHU	01/01/2024
107370	TIAGO ARNO SALDANHA KLOECKNER	01/01/2024
109177	YASMIN AISHA AYABE PEREIRA	08/03/2024

Art. 2º Os servidores supracitados fazem jus ao adicional de responsabilidade previsto na Lei 5.831/2022, Art. 3º, "§, que diz: *"Fará jus ao adicional de responsabilidade de que trata o artigo 1º, o Presidente da referida Comissão, no valor de R$ 1.495,45 (um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos), e para cada membro previsto no inciso I e II do artigo 2º, no valor de R$ 575,17 (quinhentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos)."*

Art. 3º REVOGAR a Portaria nº 063/2024 de 17 de Janeiro de 2024.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês março o do ano de dois mil e vinte quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 381DE 13DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 8.066/2024 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

CONSIDERANDO a Portaria nº 204 de 16/02/2024 referente a integração na Comissão Especial para Regularização Fundiária do Município de Tangará da Serra/MT – COMIRF;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR E PRORROGAR em 08/03/2024a Comissão Especial para Regularização Fundiária do Município de Tangará da Serra/MT – **COMIRF**, conforme o Art. 1º e 2° da Lei 4.364 de 23 de dezembro de 2014, visando executar as competências da comissão conforme art. 3º:

REGISTRO	PRESIDENTE
110334	Mayara Kauany Silva Fagundes
REGISTRO	**EQUIPE TÉCNICA**
111904	Maiara Silva De Oliveira
103686	Rubens Eduardo Kloeckner
108015	Sabrina Steffany Solda

Art. 2º A Comissão Especial de Regularização Fundiária do município de Tangará da Serra terá **caráter transitório do mês, de 08/03/2024 à 31/12/2024**, podendo ser prorrogado se necessário, visando atender a demanda atual de regularizações fundiárias de imoveis nos loteamentos irregulares do município, bem como atender a meta estabelecida no PDI (Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado). desta forma, reiteramos a instituição da nova COMIRF e a concessão do Adicional de Responsabilidade para o presidente e membros da equipe técnica.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês março do ano de dois mil e vinte quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 382 DE 13 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado pela servidora via Protocolo do Servidor nº 2.658/2024;

CONSIDERANDO a Portaria nº 207/2024 de 16 de fevereiro de 2024 que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 207 de 16/02/2024 passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º CONCEDER*** *à servidora* ***SUELEN LARISSA CARDOSO****, efetiva no cargo*

de RECEPCIONISTA, admitida em 22/01/2014, registrada sob o nº 103066 e lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, ***Licença-Prêmio por Assiduidade****, correspondente ao quinquênio de* ***22/01/2014 a 21/01/2019****, conforme os termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:*

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
22/01/2014 a 21/01/2019	15/05/2023 à 13/06/2023	Usufruído Portaria nº 660/2023
	02/01/2024 à 31/01/2024 06/01/2025 à 04/02/2025 **05/11/2024 à 04/12/2024**	Portaria nº 660/2023 Portaria nº 207/2024 **30 (trinta) dias**
	01/01/2025 à 31/01/2025 05/01/2026 à 03/02/2026 **06/01/2025 à 04/02/2025**	Portaria nº 660/2023 Portaria nº 207/2024 **30 (trinta) dias**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; SILVIO SOMMAVILLA,Secretário Municipal de Indústria e Comércio; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 383 DE 13 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento, com matrícula nº 064576.01.55.2024.2.00052.195.0010605.50, apresentada pela servidora protocolada sob nº 2.914/2024;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Casamento por 05 (cinco) dias consecutivos à senhora **FRANCINE ADRIANO DE OLIVEIRA**,servidora efetiva no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, registrada sob nº 101615, admitida em 15/08/2011 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 113, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n°. 006/1994, **no período de 11/03/2024 a 15/03/2024, sem alteração** do nome mantendo-se **"FRANCINE ADRIANO DE OLIVEIRA".**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 11/03/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 384 DE 13 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 2.928/2024.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) diasconsecutivos à servidora **MARLEDE ALVES DE ALMEIDA**, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H, admitida em 01/06/2021, registrada sob o nº 109685 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea “b” da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, **no período de 11/03/2024 a 18/03/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 11/03/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 385DE 13 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 7.504/2024 do Gabinete do Prefeito – Procuradoria Geral;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 01/03/2024, a **Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio)**, constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2099/2003 de 29/12/2003 à servidora **JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA**, admitida em 09/07/2001, registrada sob o nº 001512, lotada no Gabinete do Prefeito, efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II** com a execução das seguintes atividades:

Controle dos prazos processuais e distribuição das execuções fiscais no sistema PJe;

Cadastro dos processos de execuções fiscais no sistema SAT;

Conferência para o cancelamento de protestos no sistema SAT e CRA;

Apoio Administrativo aos estagiários, entre eles conferência e lançamento de honorários e cancelamento de acordos no sistema SAT referentes aos processos de execuções fiscais;

Controle administrativo do Cartório da Procuradoria Geral do Município.

Diligências ao Cartório e Fórum, se necessário.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 386 DE 13DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 7.138/2024 da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a servidora efetiva **JOANETE DA SILVA ALMEIDA**, registrada sob nº 001625, admitida em 14/02/2002 e lotada na Secretaria Municipal de Administração, designada para o cargo comissionado de **CHEFE DE PESSOAL** mediante Portaria nº 201/2019 de 19 de fevereiro de 2019, para exercer as atribuições do seu cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **04/03/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 387 DE 13DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 5.779/2022 de 15 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o Memorando nº 7.138/2024 da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, a **Função de Responsabilidade de Coordenação Técnica – FCT,** nos termos da Lei Ordinária nº 5.779/2022 de 15/07/2022, a servidora de provimento efetivo **JOANETE DA SILVA ALMEIDA**, admitida em 14/02/2002, registrada sob o nº 001625, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, lotada no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, considerando as atividades de:

PROMOÇÃO DO SERVIDOR: Estágio Probatório; Elevação em Nível e Progressão em Classe Previsto na Lei Municipal 2875/2008. Promover a integração dos servidores efetivos mediante a posse; acompanhar o processo de **ESTÁGIO PROBATÓRIO:** Controlar o ingresso de novos servidores efetivos; Montar um processo para cada novo servidor efetivo que ingressar na municipalidade; Alimentar a planilha de controle de avaliações do estágio probatório; Imprimir as avaliações do estágio probatório; Confeccionar ofício e encaminhar as avaliações do estágio probatório a cada secretaria; Tabular as notas de cada avaliação do servidor; Notificar o servidor da nota obtida em cada avaliação; Arquivar todas as avaliações e notificações de estágio probatório no devido processo; Solicitar a confecção do decreto que homologa o estágio probatório de cada servidor; Comunicar o servidor da homologação do seu estagio probatório; Arquivar o processo do estagio probatório contendo o devido decreto;

ELEVAÇÃO EM NÍVEL: Receber o protocolo do requerimento de elevação em nível informando que está em análise e alimentá-lo a cada trâmite no decorrer do processo:{ Montar o processo de elevação em nível, devidamente instruído de todos os documentos comprobatórios necessários; Autuar o processo contendo número de páginas e assinatura; Encaminhar para a comissão de elevação em nível analisará posteriormente para a assessoria de apoio técnico administrativo e legislativo, e pois fim, para a deliberação do ordenador de despesas; Comunicar ao servidor sobre decisão do processo; Em casos positivos: Solicitar impacto orçamentário e financeiros Realizar o levantamento do efeito retroativo, caso houver; Elaborar portaria par conceder a elevação em nível, Encaminhar portaria para lançamento na folha de pagamento; Encaminhar portaria para assinatura; Arquivar o processo de elevação em nível, contendo a devida portaria; Arquivar o protocolo e informar ao Tribunal de Contas do Estado de MT via sistema APLIC entre outros.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 05/03/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 388DE 14 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 7.138/2024 da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a servidora **GISELE YNGREDE SANTOS**, efetiva, sob o registro nº 103254**,** para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE PESSOAL,** símbolo DAÍ – I, de acordo com a Lei Ordinária 2.432/2005 de 21/11/2005 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº. 2.099/2003 de 29/12/2003, **fazendo jus a comissão de cargo de 35%** (trinta e cinco por cento), conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº. 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 05/03/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 389 DE 14 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 7.248/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor efetivo **JOÃO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS,** registrado sob o nº 110265, admitido em 03/12/2021, no cargo de RECEPCIONISTA e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal 006/1994, conforme segue:

De	Para
Centro de Reabilitação e Fisioterapia	Centro de Saúde

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/03/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 390 DE 14 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 7.248/2024 e o Despacho nº 3 – 7.248/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho da servidora lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** de provimento efetivo regido pelo Regime de Previdência Própria **SERRAPREV** descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de Insalubridade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº 2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente De Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/ Grau
110265	João Gabriel Ramos Dos Santos	Centro De Saúde	Recepção Centro De Saúde Centro De Especialidades Médicas SMS	Recepcionista	30%/Grau Médio

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **01/03/2024** e revoga o disposto na Portaria nº 1832 de 17/10/2023, relativo apenas à servidora acima relacionada.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024- O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1968/2024 de 13/11/2023, torna público que o Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico e Relatório da CPL, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 1265/2024. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação destinada aos Centros Municipais de Ensino de Tangará da Serra– MT,** para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.Regida pela **Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 02/2023, e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes,** que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE , PARTES: Município de Tangará da Serra- MT CNPJ Nº 03.788.239/0001-66; 1. Arvitor Amaro Medeiros, 2. Roberto Pereira Gimenez, 3. João Burali, 4. José Ronaldo Soares Martins, 5. Janaina Rosolem dos Santos Lima, 6. Valdeir Moreira Do Nascimento, 7. Julieta Cardoso Domingues, 8. José Raimundo Neto, 9. Vanderléia Aparecida Pereira Rocha, 10. Marcielly Maria da Silva, 11. Nilvo Ildefonso Bulegon Rocha, 12. Sandra Rocha, 13. Henryck Rocha Barros, 14. Odair José Tavares, 15. Jair Correia, 16. Durvalino Balda de Souza, 17. José Aparecido Custódio, 18. Odete de Melo Rodrigues, 19. Maria de Melo Rodrigues Padilha, 20. Lourdes da Costa Ramos, 21. Maria Selma da Silva, 22. Cooplider União e Cooperação, 23. Ademar Nunes de Araújo, 24. Cleonice Ferreira da Silva, 25. Cassio Munhoz Rio, 26. Reinaldo Gimenez Pereira, 27. Adilson Xavier, 28. José Aparecido da Silva, 29. João Carlos de Souza, 30. Leunido Soares da Silva, 31. Adeonir Dalla Roza, 32. Solange Xavier da Silva Borges, 33. José Francisco de Souza, 34 Dirceu Munhoz Rio Silveira, 35. Julio Munhoz Rio Rodrigues, 36. Wagner Robison Hilario, 37. Dalva Cristiana do Nascimento, 38. Suely Borges dos Santos, 39. Nazaré Lopes Gonçalves. Tangará da Serra- MT, 27 de Março de 2024. Gustavo Leonne de Souza - Presidente da CPL.

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 024/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Esportes**, através do Secretário o Sr. Luciano da Silva Gois, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº024/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, ATOS DANOSOS PRATICADOS POR TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA 01 (UM)VEÍCULO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município: Publicações/Dispensa de Licitação. Link de acesso: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=compra

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n. º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 27 de Março de 2024. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL (331 À 362) REALIZADAS EM MARÇO DE 2024 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO:

PORTARIA Nº 331 DE 01 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ** no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO os Memorandos nº 1671/2024, nº 41865/2023, nº 41884/2023, nº 41878/2023, nº 42622/2023, nº 41872/2023, nº 41870/2023, nº 41881/2023, nº 41880/2023, nº 41882/2023, nº 41874/2023, nº 821/2024, nº que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a Escala Anual de Férias – EFA dos servidores desta municipalidade para o exercício de 2023, conforme anexos I ao XIII:

Anexo I – Gabinete do Prefeito;

Anexo II – Secretaria Municipal de Educação

Anexo III – Secretaria Municipal de Saúde;

Anexo IV – Secretaria Municipal de Administração;

Anexo V – Secretaria Municipal de Planejamento;

Anexo VI – Secretaria Municipal de Esportes;

Anexo VII – Secretaria Municipal de Fazenda;

Anexo VIII – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Anexo IX – Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Anexo X – Secretaria Municipal de Agricultura;

Anexo XI – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Serviços

Anexo XII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Anexo XIII – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º A escala anual de férias, visa a programação do descanso dos servidores públicos municipais, no entanto durante o período aquisitivo devem ser observados o art. 2º 1 inciso II, III e inciso IV2 do Decreto nº 376 de 18/08/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

Homologação:

II – Férias - é o direito constitucional de repouso temporário do servidor, com propósito de garantir-lhe descanso, de maneira a proporcionar a recuperação das forças físicas e mentais despendidas do labor, sendo considerado como efetivo exercício da atividade.

III – Período Aquisitivo – é o período de 12 (doze) meses de trabalho efetivamente prestados pelo servidor, contados a partir de sua admissão para lhe gerar o direito de gozo de 30 (trinta) dias de férias.

a) O servidor fará jus a 30(trinta) dias de férias.

b) Ocorrendo faltas injustificadas durante o período aquisitivo, o servidor terá direito as férias na seguinte proporção:

b1) 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço por mais de 5 (cinco) dias de faltas;

b2) 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando não houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) dias de faltas;

b3) 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) dias de faltas;

b4) 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (tinta e dois) dias de faltas;

b5) acima de 32 (trinta e dois) dias de faltas o servidor perde direito às férias.

IV – Efetivo exercício – consiste no trabalho permanente, estável e ininterrupto, sendo que, em caso de interrupção, por qualquer razão, a contagem do período aquisitivo ficará suspenso até o dia em que o servidor reassumir o exercício da função para continuidade da contagem do período aquisitivo.

a) O servidor que não tenha completado doze meses (contado o período anterior trabalhado e o tempo de licença) de efetivo exercício e que entrar em licença deverá, quando do seu retorno, completar o referido período aquisitivo.

b) Caso o servidor tenha recebido o beneficio previdenciário por período inferior ou igual a 06 (seis) meses (elencados no art. 119 da LC 006/1994), não há qualquer alteração do período de aquisição do direito a férias, sendo que o tempo de afastamento do trabalho conta normalmente para tal finalidade. Assim o servidor que não tenha completado 12 (doze) meses (contando o período anterior trabalhado e o tempo de licença) de efetivo exercício e que entrar de licença superior a 06 (seis) meses, quando do seu retorno começará novo período aquisitivo.

ANEXO I

GABINETE DO PREFEITO					
Registro	**Nome**	**Período aquisitivo**		**Período de usufruto**	
111385	ALEXANDRE MARCOS ROLIM DE MORAIS	01/01/2023	31/12/2023	05/09/2024	04/10/2024
112068	AMANDA CAROLINE DA SILVA MURARI	15/05/2023	14/05/2024	15/05/2024	24/05/2024
				11/09/2024	20/09/2024
				06/11/2024	15/11/2024
4364	ANA LETICIA FURQUIM	15/05/2023	14/05/2024	01/07/2024	30/07/2024
105712	ANDRE COTRIM DE JESUS	03/04/2023	02/04/2024	01/07/2024	15/07/2024
				04/11/2024	18/11/2024
111978	ANDRE FELIPE FERNANDES VIEIRA	20/03/2023	19/03/2024	01/04/2024	20/04/2024
				18/11/2024	28/11/2024
112318	ANDRESSA SANTOS SONEGO	27/11/2023	27/11/2024	28/11/2024	07/12/2024
				01/01/2025	20/01/2025
111605	ANGELA XAVIER BELIZARIO	03/10/2023	02/10/2024	01/11/2024	30/11/2024
112303	ANGELITA SONEGO SEGURA FILHA	01/11/2023	31/10/2024	13/12/2024	22/12/2024
				07/07/2025	26/07/2025
108962	BRUNO WILLYS NASCIMENTO DE SOUSA	01/09/2023	31/08/2024	01/06/2025	30/06/2025
111779	CAMILLA STEFANY GONÇALVES	09/02/2023	08/02/2024	19/02/2024	04/03/2024
				14/10/2024	28/10/2024
102992	CARULINE FERNANDO RIBEIRO	22/10/2022	21/10/2023	16/04/2024	30/04/2024
				01/09/2024	15/09/2024
102992	CARULINE FERNANDO RIBEIRO	22/10/2023	21/10/2024	01/06/2025	15/06/2025
				01/09/2025	15/09/2025
107942	CHRISTIAN HERBER DOS SANTOS	08/10/2023	07/10/2024	01/06/2025	30/06/2025
112286	EDNILSON BARBOSA	16/10/2023	15/10/2024	01/11/2024	30/11/2024
112062	EDUARDA MOYA PEREIRA	12/05/2023	11/05/2024	09/09/2024	23/09/2024
				15/01/2025	29/01/2025
102170	ERIKO SANDRO SUARES	03/05/2023	02/05/2024	06/05/2024	15/05/2024
				04/09/2024	13/09/2024
				07/01/2025	16/01/2025
112331	GABRIEL MARTINS SALVADOR DE CARVALHO	05/12/2023	04/12/2024	03/01/2025	01/02/2025

109223	JOSE MARIA BARBOSA	04/01/2023	03/01/2024	19/02/2024	28/02/2024
				11/12/2024	30/12/2024
102285	JOSE RICARDO FERREIRA GOMES	02/08/2023	01/08/2024	01/04/2025	30/04/2025
110332	LARISSA CRISTINE VARANDA VENTRESQUI	13/01/2023	12/01/2024	15/04/2024	03/05/2024
				22/07/2024	01/08/2024
110115	LETICIA CAMARGO DE MOURA	13/10/2023	12/10/2024	14/04/2025	28/04/2025
				18/08/2025	01/09/2025
111429	LILIAN APARECIDA OLIVEIRA CAMPAROTO	25/05/2023	24/05/2024	21/08/2024	04/09/2024
				20/12/2024	03/01/2025
107534	LUAN VANZETTO	16/07/2023	15/07/2024	20/12/2024	20/01/2025
111985	MARCELO DOS SANTOS FERRO	01/03/2023	29/02/2024	02/09/2024	01/10/2024
104471	MARCOS ROBERTO DA SILVA	03/06/2023	02/06/2024	02/05/2025	31/05/2025
6184	MARIA CILENE ROSENDO ALVES	06/02/2023	05/02/2024	02/01/2025	31/01/2025
104474	MARIA RAMOS CAVALCANTE LACERDA	01/06/2023	31/05/2024	01/05/2025	30/05/2025
105296	MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA	10/10/2023	09/10/2024	01/11/2024	30/11/2024
109211	NEUSINO PEREIRA DA SILVA	20/01/2023	19/01/2024	02/09/2024	01/10/2024
101320	NICOLE VENANCIO CEZARIO	17/05/2023	16/05/2024	01/06/2024	30/06/2024
104718	ONEIDA NAVES RIBEIRO	05/01/2023	04/01/2024	01/08/2024	15/08/2024
				23/12/2024	06/01/2025
112067	PEDRO MENDES FERREIRA	15/05/2023	14/05/2024	20/12/2024	19/01/2025
111440	REGINA GUANAES BITTENCOURT FORNAZARI	13/06/2023	12/06/2024	17/06/2024	26/06/2024
				16/12/2024	04/01/2025
105794	SEBASTIANA CRISTINA PEQUENO DE SOUZA	13/07/2023	12/07/2024	02/01/2025	01/02/2025
111557	SERGIO JOSE DE ALMEIDA	12/09/2023	11/09/2024	06/01/2025	04/02/2025
112310	SUEIGA GOMES FREITAS	08/11/2023	07/11/2024	17/06/2025	16/07/2025
112292	THEODORA REGINA MALACRIDA DA SILVA	13/10/2023	12/10/2024	14/10/2024	28/10/2024
				03/01/2025	17/01/2025
103382	WESLEY LEANDRO DAMASCENO	20/03/2023	19/03/2024	02/05/2024	16/05/2024
				27/12/2024	10/01/2025

ANEXO II

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Registro	**Nome**	**Período aquisitivo**		**Período de usufruto**	
104646	ABNER ALCANTARA DOS SANTOS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
734	ADALTON LUIZ CASAGRANDE	02/01/2023	01/01/2024	23/12/2024	21/01/2025
104235	ADATHIA KLISTHIAM COSTA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
1582	ADELSON CARLOS DE JESUS	10/09/2023	09/09/2024	23/12/2024	21/01/2025
3986	ADELUCY APARECIDA DOS SANTOS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111591	ADENILSON PEREIRA DA SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107614	ADENILTON JESUS LIMA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111915	ADRIANA BARBOSA LEITE	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
1644	ADRIANA CRISTINA BESTER	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
108031	ADRIANA DA SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107512	ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
110686	ADRIANA GONÇALVES VACCARI RIGUI	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107533	ADRIANA JORGE DE MATOS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107640	ADRIANA PALHANA MOREIRA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111734	ADRIANE CRISTINA RODRIGUES SALVO	01/02/2023	31/01/2024	23/12/2024	21/01/2025
3933	ADRIANO MINUZZO MASSONI	01/01/2023	31/12/2023	19/02/2024	28/02/2024
				01/04/2024	10/04/2024
				06/05/2024	15/05/2024
112083	ADROALDO PIRES CARVALHO	01/06/2023	31/05/2024	23/12/2024	21/01/2025
108190	AGLAER CRISTINA ZANELLA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
112045	AGNA MYAMI MENEZES MACIEL	08/05/2023	07/05/2024	23/12/2024	21/01/2025
1668	AGNALDO EUGENIO GALDINO	01/03/2023	29/02/2024	23/12/2024	21/01/2025
111749	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO	01/02/2023	31/01/2024	23/12/2024	21/01/2025
107606	ALAN BORBA DE OLIVEIRA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111933	ALDA SIMONE TENUTES	01/01/2024	31/12/2023	23/12/2024	21/01/2025
107676	ALDAIR MORAIS DA SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107787	ALDIR ALISSON BOURSCHEIDT	02/08/2022	01/08/2023	01/04/2024	10/04/2024
				01/07/2024	10/07/2024
				04/11/2024	13/11/2024
109835	ALESSANDRA DA SILVA CAVALCANTE	14/07/2023	13/07/2024	23/12/2024	21/01/2025
112042	ALESSANDRA DA SILVA FONTES DAS CHAGAS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
104586	ALESSANDRA PAIVA DE CAMPOS	06/08/2023	05/08/2024	23/12/2024	21/01/2025
107975	ALEX LEMOS AGULHARE	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
1732	ALEXANDRA REGINA GOMES DE LIMA	16/03/2022	15/03/2023	01/03/2024	30/03/2024
103333	ALEXSANDRA DE MARCHI WEISHEIMER	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107664	ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107616	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
104695	ALICE MENDES DA SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107667	ALINE FONSECA DE SOUZA REIS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
112035	ALINE MENDES DE SOUZA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107479	ALINE MIKAELLY DE ALMEIDA CAMPOS	23/07/2023	22/07/2024	23/12/2024	21/01/2025
111240	ALISON DE FREITAS SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
109704	ALLAN BOREAN	01/06/2023	31/05/2024	23/12/2024	21/01/2025

110740	ALLAN GOMES FRASSETTO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
104562	ALZIRA FERREIRA SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
109443	AMANDA JESUS AZEVEDO DOS REIS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
103292	AMARILDO BARBOSA OLIVEIRA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107645	AMAURI DA SILVA SALVADOR	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107815	ANA CARLA MARTINELI	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
110680	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
109445	ANA CASSIA DA SILVA SOUZA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
110867	ANA CELIA PIMENTEL	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107597	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
108669	ANA CLAUDIA DA SILVA	18/03/2023	17/03/2024	23/12/2024	21/01/2025
854	ANA ELZA ALVES DA SILVA	21/07/2023	20/07/2024	23/12/2024	21/01/2025
111107	ANA FLÁVIA MENDES DOS SANTOS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
1679	ANA LIDIA DE SOUZA	18/03/2023	17/03/2024	23/12/2024	21/01/2025
111484	ANA LUCIA DA SILVA LOPES ROSA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
4017	ANA MARIA FURTUNATO DA FONSECA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107377	ANA MARIA KERLE MENEZES PEREIRA	16/07/2023	15/07/2024	25/11/2024	04/12/2024
				23/12/2024	11/01/2025
107649	ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
110648	ANA PAULA SILVA APOLINARIO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
112074	ANDRE ALVES DA SILVA	24/05/2023	23/05/2024	23/12/2024	21/01/2025
109457	ANDRE LUIZ DE JESUS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107621	ANDRE LUIZ LIMA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
4581	ANDREA CRISTINA NAIA	01/02/2023	31/01/2024	23/12/2024	21/01/2025
111186	ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA RODRIGUES	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111936	ANDREA PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111742	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS CORDEIRO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
104476	ANDREIA GONÇALVES ALMEIDA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
103908	ANDREIA RITA DE OLIVEIRA SANTOS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107554	ANDRESSA RAFAELA CARDOSO DE LIMA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
104627	ANDREZA LEANDRO DA SILVA	01/09/2023	31/08/2024	23/12/2024	21/01/2025
107516	ANDRIELLE DOS ANJOS BARBOSA	22/07/2022	21/07/2023	01/02/2024	01/03/2024
112040	ANE CAROLINE CARNEIRO DA SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
4007	ANEIDE MACHADO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
104667	ANGELA APARECIDA DE SOUZA CRUZ	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
102156	ANGELA DE FATIMA TEIXEIRA	01/12/2023	30/11/2024	23/12/2024	21/01/2025
104569	ANGELICA DE FREITAS NUNES ROCHA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
110645	ANGELICA MASSAROLLI	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111344	ANGELINA DA SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
102369	ANTONIA APARECIDA KEMPF	03/12/2023	02/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
1578	ANTONIA BATISTA DE OLIVEIRA	10/09/2023	09/09/2024	23/12/2024	21/01/2025
1671	ANTONIO ARRUDA PEREIRA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
1924	ANTONIO DE OLIVEIRA	20/05/2023	19/05/2024	23/12/2024	21/01/2025
1871	ANTONIO GERALDO SCHWAAB	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
4008	ANTONIO GESUAR SIMON	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
1583	ANTONIO MARQUES DA PAZ	10/09/2023	09/09/2024	23/12/2024	21/01/2025
1600	ANTONIO PAULO PEREIRA DE AZEVEDO	14/02/2023	13/02/2024	23/12/2024	21/01/2025
609	ANTONIO QUIRINO DOS SANTOS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
108701	APARECIDA MARCIA GONÇALVES DA SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107586	APARECIDA MARIA DA LUZ	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107456	APARECIDA SOLANGE DOS SANTOS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
112140	ARIANI SCHEIBNER QUIRINO	22/06/2023	21/06/2024	23/12/2024	21/01/2025
2068	ARISTON BISPO DOS SANTOS	01/11/2023	31/10/2024	23/12/2024	21/01/2025
103386	AROLDO MIGUEL FERREIRA CHAVES	01/01/2023	31/12/2023	16/09/2024	25/09/2024
109928	AYRTON ALVES DA SILVA CABRAL	02/08/2023	01/08/2024	23/12/2024	21/01/2025
111813	BEATRIZ FERNANDES DE OLIVEIRA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107507	BENEDITA MARIA DE BOMFIM E LIMA	23/07/2023	22/07/2024	23/12/2024	21/01/2025
1735	BENICIA FERREIRA DE SOUZA BARBOSA	18/03/2023	17/03/2024	12/08/2024	26/08/2024
2500	BENIRCE DA SILVA	22/04/2023	21/04/2024	23/12/2024	21/01/2025
112143	BERKLOURDES MENDES FONSECA	27/06/2023	26/06/2024	23/12/2024	21/01/2025
104579	BETINA PINTO SANTOS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
4325	BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA MAIA	02/05/2023	01/05/2024	15/07/2024	24/07/2024
				14/10/2024	02/11/2024
4012	BRAULIO VITA ZANSAVIO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107386	BRUNA APARECIDA FERREIRA	16/07/2023	15/07/2024	23/12/2024	21/01/2025
107816	BRUNA DE AZEVEDO SOARES	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
109501	BRUNA GABRIELA FIGUEIREDO	12/04/2023	11/04/2024	17/07/2024	31/07/2024
				17/12/2024	31/12/2024
107936	BRUNO FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS	08/10/2023	07/10/2024	23/12/2024	21/01/2025
111361	BRUNO MENDONÇA DA SILVA	09/05/2023	08/05/2024	01/04/2024	15/04/2024
				23/12/2024	06/01/2025
105154	CALECI ALMEIDA DA SILVA LAIA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
110862	CAMILLE CRISTINA VIEIRA	14/02/2023	13/02/2024	20/05/2024	29/05/2024
				11/09/2024	30/09/2024
105280	CARLA DE FATIMA LINO SOARES DE ALFENAS	01/09/2023	31/08/2024	23/12/2024	21/01/2025
104582	CARLA RUBIA PINHEIRO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111776	CARMEM TERESINHA CAZZUNI GONCALVES	01/02/2023	31/01/2024	23/12/2024	21/01/2025

107639	CASSIA ALINE DE CARVALHO NEVES	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111191	CASSIA FARIA LOBO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111080	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107575	CATIELE MOREIRA DA SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
103327	CELIA ALEXANDRE NOGUEIRA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107719	CELIA MARIA PIM	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111511	CELIA REGINA BEDNARCZUK	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
104332	CELIO DE ANDRADE SANT ANNA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
110750	CENEA ALVES DE SENE	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
4014	CHARLES DE SOUZA HOFFMANN	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107471	CHARLLES ICARO TOLEDO PEREIRA	22/07/2023	21/07/2024	23/12/2024	21/01/2025
111727	CIBELE PEREIRA DOS SANTOS	23/12/2023	22/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
104662	CICERA CECILIA ALVES DOS SANTOS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
2077	CICERO BISPO DOS SANTOS	14/11/2023	13/11/2024	23/12/2024	21/01/2025
1972	CICERO SIDNEI LIRA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
112044	CINTIA GRACIELE DA SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
112077	CLAIRTON JOSE WEBER	24/05/2023	23/05/2024	23/12/2024	21/01/2025
3928	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA FILHO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
106886	CLAUDEMIRO ZANOIZOKAISE	02/10/2023	01/10/2024	23/12/2024	21/01/2025
111518	CLAUDETE BARBOSA LEITE	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111051	CLAUDETE CARDOSO MOREIRA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
2747	CLAUDETE VILELA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111942	CLAUDIA FREITAS BENTO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
108703	CLAUDIA MARIA FORMAGIO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
104620	CLAUDIA REGINA DELARCOS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
4306	CLAUDIA ROSA DA ROCHA	02/05/2023	01/05/2024	23/12/2024	21/01/2025
108674	CLAUDIANE DIAS BARBOSA DOS SANTOS	18/03/2023	17/03/2024	23/12/2024	21/01/2025
1698	CLAUDINA BISPO DE FIGUEIREDO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
104238	CLAUDINEIA DA SILVA MERCHOL	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
104690	CLAUDIO JOSE ALVES	28/12/2023	27/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
108695	CLAUDIO RODRIGUES ALVES	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
109705	CLAUDIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
101621	CLEICE DOS SANTOS CASTRO	01/01/2023	31/12/2023	01/04/2024	30/04/2024
107633	CLEIDE REGINA PEREIRA MATIAS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111999	CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
102112	CLEONICE ALVES CORDEIRO	02/03/2023	01/03/2024	23/12/2024	21/01/2025
111892	CLEONICE DIAS REGO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
104584	CLEONICE PACHECO DA SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
2758	CLEONILCE CRISTOFOLI BARIVIERA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
112000	CLERIANE AMANDA ALVES FERNANDES	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107999	CLEUZA MONTEIRO DA SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
104382	CLEUZA PIRES DA ROSA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107601	CLEZIO APARECIDO BURGOS ALEXANDRE	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107481	CRISTIAN OLIVEIRA DE FREITAS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
109706	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA MUNHAO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107675	CRISTIANA KAGUEIAMA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111765	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
3985	CRISTIANA SOUSA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111105	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
109833	CRISTIANE BUENO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
4320	CYNTIA PEREZ MONTERO OLIVEIRA	02/01/2023	01/01/2024	23/12/2024	21/01/2025
1089	DALVA RAMOS DO NASCIMENTO	14/09/2023	13/09/2024	23/12/2024	21/01/2025
102274	DANIELA APARECIDA SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
3950	DANIELA NOGUEIRA LAMPERT DA SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107412	DAYANE FERNANDES FERREIRA BATISTA	16/07/2022	15/07/2023	05/08/2024	24/08/2024
107510	DAYANE PADILHA DE FRANÇA	22/07/2022	21/07/2023	08/07/2024	27/07/2024
107496	DEBORA AMANDA XAVIER PELEGRINI	22/07/2022	21/07/2023	25/01/2024 03/06/2024 05/07/2024	03/02/2024 12/06/2024 14/07/2024
107691	DEBORA SCHIRMER	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111759	DEBORAH WESLAYNE SOUZA NASCIMENTO	01/02/2023	31/01/2024	23/12/2024	21/01/2025
103290	DEISE APARECIDA DE BARROS SOUZA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
829	DELVINO MARTINS DE SOUZA	02/09/2023	01/09/2024	23/12/2024	21/01/2025
107619	DENISE FERREIRA MARQUES GOMES	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107563	DESIDERI MARX TRAVESSINI	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
103339	DEUSANI DA SILVA GOES	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
1455	DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
103564	DINILSA DE FIGUEREDO ALVES	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
109836	DIONATA JAKSON GARCIA BRAGANCA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
110714	DIVINA NATALICE FERNANDES MARTINS	09/02/2023	08/02/2024	23/12/2024	21/01/2025
110087	DOUGLAS REIS GONÇALVES	22/09/2022	21/09/2023	22/07/2024	05/08/2024
111866	DOUGLAS SILVA CAMPOS	06/01/2023	05/01/2024	23/12/2024	21/01/2025
103300	EDER SILVIO ALVES LOURENÇO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
101759	EDILAINE DA CONCEIÇÃO MATIAS RAMOS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107731	EDILAINE DE SOUZA VIANA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
108705	EDILAINE GUTJAHR	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
4328	EDILEIDE QUEIROZ	02/05/2023	01/05/2024	16/10/2024	15/11/2024

104668	EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
1451	EDILSON LUIZ DA CRUZ	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
109321	EDIMAR MARCELO DE OLIVEIRA	01/02/2023	31/01/2024	23/12/2024	21/01/2025
107376	EDISON ROQUE CORREIA	16/07/2023	15/07/2024	23/12/2024	21/01/2025
111740	EDLAYNE SOARES DA SILVA LIMA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
6168	EDMAR ALVES BATISTA	11/02/2023	10/02/2024	23/12/2024	21/01/2025
103725	EDMAR FELIX DA SILVA	21/11/2023	20/11/2024	23/12/2024	21/01/2025
103541	EDNA BELMIRO DE PAULA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
1708	EDNA RIBEIRO	18/03/2023	17/03/2024	23/12/2024	21/01/2025
107713	EDNEIA AMARAL FRANCO NUNES	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
2133	EDSON ALCIDES BATAGLIA HERRERO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
1209	EDSON CESAR CASTOLDI	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
1927	EDUARDO DE MOURA FREITAS	20/05/2023	19/05/2024	23/12/2024	21/01/2025
107474	EDUARDO PAULO DE OLIVEIRA	22/07/2023	21/07/2024	23/12/2024	21/01/2025
111963	EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO JUNIOR	01/03/2023	29/02/2024	23/12/2024	21/01/2025
103696	ELAINE COSSETIN	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
110882	ELAINE CRISTINA DA SILVA	16/02/2023	15/02/2024	15/07/2024	29/09/2024
				23/12/2024	07/01/2025
107665	ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
4374	ELAINE CRISTINA SENA MORAES	15/05/2022	14/05/2023	07/01/2024	16/01/2024
				01/07/2024	20/07/2024
109449	ELAINE DE SOUZA RIBEIRO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
112008	ELAINE SILVA SANTOS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
108711	ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA	01/01/2023	31/12/2023	01/07/2024	15/07/2024
108711	ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107572	ELIANA DE OLIVEIRA SILVA	22/07/2023	21/07/2024	23/12/2024	21/01/2025
107489	ELIANA LOPES DA SILVA SOARES	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
6177	ELIANE FERONATO	01/01/2023	31/12/2023	16/10/2024	25/10/2024
6177	ELIANE FERONATO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107638	ELIANE PEREIRA BACHESK	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
3964	ELIANE PESSOA RODRIGUES	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
2137	ELIANE SANTIAGO DE LIMA	01/01/2023	31/12/2023	05/08/2024	14/08/2024
2137	ELIANE SANTIAGO DE LIMA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
102150	ELIAS PEREIRA DO NASCIMENTO	17/04/2023	16/04/2024	23/12/2024	21/01/2025
111646	ELIEL JOSE THEODORO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
109698	ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
110695	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
104589	ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
1570	ELIEZER MOREIRA DOS SANTOS	10/09/2023	09/09/2024	23/12/2024	21/01/2025
1093	ELIO PEREIRA	21/09/2023	20/09/2024	23/12/2024	21/01/2025
3971	ELISABETA TEREZA MONTAGNER	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
104404	ELISANGELA GOMES DA SILVA DONATONI	01/01/2023	31/12/2023	05/02/2024	19/02/2024
108011	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107708	ELISANGELA SANTOS COSTA ALABI	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
110262	ELISMAR VELOSO DE MOURA	03/12/2023	02/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
1619	ELIZABETH RAMOS DA SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
112309	ELIZANDRA PAIM KNORST	08/11/2023	07/11/2024	23/12/2024	06/01/2025
				14/07/2025	28/07/2025
107570	ELIZANGELA AVELINO PORFIRIO	22/07/2023	21/07/2024	23/12/2024	21/01/2025
111173	ELIZANGELA CAVALCANTE DOS SANTOS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107642	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
103348	ELIZANIA MARIA VIEIRA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107536	ELLEN CRISTINA CARVALHO CAMARGO	22/07/2022	21/07/2023	08/01/2024	06/02/2024
1930	ELVANDRO LIMA VIANA	20/05/2023	19/05/2024	23/12/2024	21/01/2025
111516	ELVIRA PAIVA DA SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
1680	ELZA PEREIRA DA PAZ	18/03/2023	17/03/2024	01/07/2024	30/07/2024
4372	ELZI FEGUEREDO DA SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
110005	ENEDIR DE CARVALHO MENDES	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107547	ENEIA ALVES LIFONSO PEREIRA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
104588	ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
104670	ERCI GONCALVES DE OLIVEIRA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
108673	ERIKA CRISTINA RIBEIRO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
103307	ERISMAR APARECIDA DE SOUZA PLETSCH	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
105056	ERLETE BRAMBILA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
4580	ERONILDO ASSUNCAO	01/02/2023	31/01/2024	23/12/2024	21/01/2025
110062	ESPEDITA MACEDO ALENCAR	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107625	EULENE SOARES CORCINO	01/01/2023	31/12/2023	01/09/2024	15/09/2024
107625	EULENE SOARES CORCINO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
2103	EULER OLIVEIRA DA CUNHA	10/02/2023	09/02/2024	01/11/2024	30/11/2024
107666	EUNICE ALVES PEREIRA TEIXEIRA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111939	EUTINA LEITE DA SILVA SANTIAGO	07/03/2023	06/03/2024	23/12/2024	21/01/2025
104450	EUZANA DE ANDRADE PINHEIRO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111280	EVA MARINHO DA COSTA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111773	EVANIR FERREIRA DA SILVA	01/02/2023	31/01/2024	23/12/2024	21/01/2025
103320	EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
2457	EVERALDO FERNANDES BARBOSA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111746	EVERTON HENRIQUE DE SOUZA	01/02/2023	31/01/2024	23/12/2024	21/01/2025

110007	FABIANA DA SILVA ARAUJO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107722	FABIANA FELIX DE LIMA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111234	FABIANA FUSCO ROCHA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
109458	FABIANO HILARIO RAMIRES	15/03/2023	14/03/2024	23/12/2024	21/01/2025
112297	FABIANO JOSE IZIDERO DOS SANTOS	19/10/2023	18/10/2024	23/12/2024	21/01/2025
110100	FABIO CESAR MINAS	04/10/2023	03/10/2024	23/12/2024	21/01/2025
3930	FABIULA ANSELMO DESZCZYNSKI	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
101459	FAGNER BATISTA DE JESUS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
108034	FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI	08/10/2023	07/10/2024	23/12/2024	21/01/2025
103308	FATIMA LEITE	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
1678	FATIMA MARIA DA SILVA JARA	15/01/2023	14/01/2024	23/12/2024	21/01/2025
111241	FELIPE PEREIRA DE BARROS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
112080	FERNANDA ALEXANDRE	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
110654	FERNANDA SOARES DE LIMA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
1545	FERNANDO DO NASCIMENTO FERREIRA	09/07/2023	08/07/2024	23/12/2024	21/01/2025
111357	FERNANDO FRERES ALONSO	12/05/2023	11/05/2024	20/05/2024	04/06/2024
				01/07/2024	15/07/2024
101454	FILOMENA NUNES FEITOSA CARVALHO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
108716	FLAVIA MAGALHAES DE ANDRADE	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
104575	FLAVIAN KELLY SILVA MOTA	15/01/2023	14/01/2024	23/12/2024	21/01/2025
109459	FLAVIANE NUNES DE SOUZA BERIGO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
109454	FLAVIO DOS SANTOS FRANCA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107724	FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107748	FRANCIELE GIRALDI DOS SANTOS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111509	FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
1456	FRANCISCA ALDA FERREIRA DE LIMA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
1669	FRANCISCA APARECIDA DE ALMEIDA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111308	FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ	01/01/2023	31/12/2023	16/09/2024	30/09/2024
1839	FRANCISCO SANTOS	16/05/2023	15/05/2024	23/12/2024	21/01/2025
110849	FRANCISLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107480	FRANSINEY DEOCLIDES RIBEIRO DUARTE SOUZA	22/07/2023	21/07/2024	23/12/2024	21/01/2025
109621	GABRIEL GARCIA E SOUZA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
110010	GABRIELA MASSON DE SOUZA	19/08/2023	18/08/2024	30/09/2024	09/10/20224
				12/03/2025	21/03/2025
				30/07/2025	08/08/2025
3997	GEAN CARLOS DOS ANJOS MACHADO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
103637	GEDSON FERREIRA VIEIRA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
109624	GEISA LOPES CORDEIRO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111264	GEISSY LENE GONÇALVES FERREIRA MARTINS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107726	GENI DE FATIMA BILINSKI	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107521	GENIVALDO DA SILVA SOUZA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111225	GENY MARIA ALVES FELIX	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
1256	GERSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
110888	GESSIKA DIOGO ARRUDA	16/02/2023	15/02/2024	06/01/2025	20/01/2025
104626	GESSY PADILHA DA LUZ SOUZA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
1610	GILMAR ALVES DO NASCIMENTO	02/01/2022	01/01/2023	02/01/2024	31/01/2024
109615	GILMAR NOGUEIRA DA FONSECA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
934	GILVAN BARBATO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
104385	GILZA PINHEIRO DE JESUS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
110071	GISELE MOREIRA DUARTE	20/09/2023	19/09/2024	23/12/2024	21/01/2025
107904	GISELI CRISTINA SUTERO LANÇONE	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107996	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
112001	GISLAINE DA SILVA SOUZA PEREIRA	03/04/2023	02/04/2024	23/12/2024	21/01/2025
107720	GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
6179	GIZELIA MARIA DA SILVA	06/02/2023	05/02/2024	23/12/2024	21/01/2025
107685	GLAUCIANY FERREIRA GOUVEIA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
101462	GLORILENE DA CONCEIÇÃO SOUZA ARRUDA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
104574	GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107495	GRACIELE PONSONI	22/07/2023	21/07/2024	23/12/2024	21/01/2025
108707	GRAZIELLE VASSOLER GARCIA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107636	GREICIELLE GONCALVES DA CUNHA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
2551	HANILTON GONCALVES DOS SANTOS	05/05/2023	04/05/2024	23/12/2024	21/01/2025
109619	HANS DE PAULA MARTINS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
108688	HELEN CRISTINA FRANÇA CAMPOS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107768	HELIJANE RIBEIRO DOS REIS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
106196	HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
112041	HOSANA DOS SANTOS SIQUEIRA BATISTA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
1462	HULDA CAROLINA JAKOSKI GEHHLEN	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
103347	HWANG YEN LING ARCOLEZI	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
109777	IARA CARNEIRO DA SILVA CAMPOS	22/06/2023	21/06/2024	23/12/2024	21/01/2025
109455	IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111755	ILDEMAR COSTA FERREIRA	01/02/2023	31/01/2024	10/06/2024	25/06/2024
				06/01/2025	19/01/2025
3965	ILMA LOPES TORRES DE LIMA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107548	ILZA VIEIRA SANTOS ALVES	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
4362	INES PEREIRA DE SOUZA	15/05/2023	14/05/2024	23/12/2024	21/01/2025
1688	IONI BARBOSA NAKASAWA	18/03/2023	17/03/2024	23/12/2024	21/01/2025

111341	IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111436	IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107680	IRENE BORGES ARCANJO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
108309	ISA HELENA DE AQUINO	10/12/2023	09/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
4288	ISABEL APARECIDA VILAS BOAS ELIZIARIO	02/05/2023	01/05/2024	23/12/2024	21/01/2025
107520	ISAIAS PEREIRA SOARES	22/07/2023	21/07/2024	23/12/2024	21/01/2025
1604	ISOLDI KEMPF	14/02/2023	13/02/2024	23/12/2024	21/01/2025
1052	ISRAEL RIBEIRO DA SILVA	08/09/2023	07/09/2024	23/12/2024	21/01/2025
111608	ITAMAR PEREIRA DE MELO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
3949	IVAIR DELGADO PACHECO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111439	IVAN EUCLIDES DOS SANTOS	09/06/2023	08/06/2024	23/12/2024	21/01/2025
4289	IVANETE MEZOMO DA SILVA	02/01/2023	01/01/2024	01/08/2024	30/08/2024
4377	IVANIA DE FATIMA SCHIRMER	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
110874	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
1976	IVANILDE ALVES CORREA	17/06/2023	16/06/2024	23/12/2024	21/01/2025
4494	IVETE APARECIDA LADEIA MENDES	02/10/2023	01/10/2024	23/12/2024	21/01/2025
103299	IVONETE MOREIRA DE SOUZA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
104583	IZABEL RODRIGUES	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107723	IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
2019	IZAIAS FERREIRA REZENDE	10/07/2023	09/07/2024	23/12/2024	21/01/2025
1904	JACINTO PAULO PEREIRA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
109839	JACKELINE MORAIS MACHADO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
112123	JACKELINE SOARES MARTINS DOS SANTOS	12/06/2023	11/06/2024	23/12/2024	21/01/2025
3994	JAINE CLAUDIA MAFESSONI	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
109605	JAINNY DA SILVA SANTOS MACENO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
1213	JAIR PAPA	19/03/2023	18/03/2024	23/12/2024	21/01/2025
3984	JAMILE GIOVANA DA SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
108666	JANAINA LIRA ESTOLANE	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
110755	JANAINA MENDES DE MAGALHAES	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111377	JANAINA OLIVEIRA PEDROSO DE SALES	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111070	JANETE CIRICA DE SOUZA CRUZ	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107565	JANETE TEREZINHA RODEGHERO BIANCHINI	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
108036	JAQUELINE NUNES CARVALHO	01/01/2023	31/12/2023	22/07/2024	31/07/2024
108036	JAQUELINE NUNES CARVALHO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
110841	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
109607	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
1460	JAQUELINE VIER	04/01/2023	03/01/2024	23/12/2024	21/01/2025
2099	JATINIEL DANTAS	10/02/2023	09/02/2024	01/07/2023	30/07/2023
109456	JAYANE DE SOUZA CRUZ	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111763	JEFFERSON ALVES FERREIRA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
112092	JESSICA DA SILVA ALMEIDA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
101322	JESSICA MENDES SOARES	17/05/2023	16/05/2024	23/12/2024	21/01/2025
104237	JESSICA PRAXEDES DA COSTA	05/07/2023	04/07/2024	28/05/2024	26/06/2024
107524	JESSICA TAMILA GONCALVES	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
3974	JESUINA CAMPOS FERREIRA DANTAS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
110660	JIMMY CARVALHO MATOS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111204	JOANA FEITOSA DELMONDES	23/03/2023	22/03/2024	23/12/2024	21/01/2025
1864	JOAO NUNES DOS SANTOS	16/05/2023	15/05/2024	23/12/2024	21/01/2025
111519	JOAO PAULO ALMEIDA DA SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
103345	JOCEUDA GISLAINE FERREIRA DA SILVA	01/01/2023	31/12/2023	12/08/2024	21/08/2024
103345	JOCEUDA GISLAINE FERREIRA DA SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
104401	JOEL LIMA DE OLIVEIRA	04/05/2023	03/05/2024	23/12/2024	21/01/2025
3927	JOELCIO DE AVILA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
5268	JOELI DO SOCORRO APARECIDA SIQUEIRA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
104389	JOELI NOGUEIRA PEGO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
4299	JOSE AUGUSTO DELUQUI	02/05/2023	01/05/2024	23/12/2024	21/01/2025
111153	JOSE CARLOS DOS SANTOS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
1699	JOSE FERNANDES CALVARIO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
1835	JOSE FIRMINO DA SILVA	17/05/2023	16/05/2024	23/12/2024	21/01/2025
107629	JOSE LOURENCO ALVES DA SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
1912	JOSE MAURICIO DE MATOS	16/05/2023	15/05/2024	23/12/2024	21/01/2025
1840	JOSE ONIAS DOS REIS	16/05/2023	15/05/2024	23/12/2024	21/01/2025
3958	JOSE ROSA DE PAULA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
6169	JOSEFA ROSA DA SILVEIRA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111371	JOSELAINE VIANA DOS SANTOS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
108013	JOSELANE RODRIGUES BATISTA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
103493	JOSEMAR AMARAL OLIVEIRA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
4286	JOSIANA MARIA QUEIROZ SANTOS	02/01/2022	01/01/2023	01/02/2024	01/03/2024
112147	JOSIANE ALVES CARLOS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
103388	JOSIANE GALHARDO KAGUEIAMA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
109710	JOSIANE MACHADO DE CARVALHO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111743	JOSILAINE AVELINO MERGENER	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
109837	JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
102862	JOSY MARCIO LIMA DE ALMEIDA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107635	JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
110671	JUCELI RITA PANACESKI	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
112210	JUCELIA MIRANDA COSTA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025

111339	JUCELIA PEREIRA DE AZEVEDO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111081	JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
112141	JUCILENE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
101464	JUCILLEI SILVA MATOS DOS SANTOS	02/01/2023	01/01/2024	23/12/2024	21/01/2025
3955	JUCINEIDE DOS SANTOS ZAFFONATO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
104663	JULIANA APARECIDA BATISTA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111810	JULIANA DOS SANTOS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107684	JULIANA GIARETA FROZZA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111020	JULIANA JANDER ANDRADE	03/03/2023	02/03/2024	01/04/2024	10/04/2024
				22/07/2024	31/07/2024
				24/12/2024	02/01/2025
111314	JULIANA VIEIRA NUNES NETA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
104633	JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
1143	JUVENIL GILBERTI	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
103351	KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107615	KARINE FERREIRA DOS SANTOS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111937	KARINE QUITERIA RODRIGUES DA SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107711	KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
112139	KAROLINE MOURA BEZERRA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
104765	KATIA ADRIANA GONCALVES	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
3973	KATIA MARIA KUNNTZ BECK	01/01/2023	31/12/2023	22/07/2024	31/07/2024
3973	KATIA MARIA KUNNTZ BECK	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
104571	KATIA MARIA SEGURA MORAES	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
103629	KATIFANIA GIORDANI LOPES	21/07/2022	20/07/2023	15/05/2024	29/05/2024
				15/07/2024	29/07/2024
101844	KEILA SOARES DE SOUSA ANGOLA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
103338	KELEN CRISTINA ALVES PEREIRA ANDRADE	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107491	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107485	KELLY OLIVEIRA DA SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
110737	KENIA JOANA NEVES SANTANA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
110859	KETHERINE CAROLINY BRISCHILIARI	11/02/2023	10/02/2024	11/03/2024	28/03/2024
				18/11/2024	29/11/2024
103352	KEYLA REGINA DE LIRA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107628	KEZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111945	KLEYTON CRISS DA SILVA MURBACH	07/03/2023	06/03/2024	17/07/2024	26/07/2024
				18/12/2024	27/12/2024
				29/01/2025	07/02/2025
643	LAERCIO JOSE DOS SANTOS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
1980	LAILDA LOPES DA SILVA DE SOUZA	02/01/2023	01/01/2024	23/12/2024	21/01/2025
107579	LAIZA CAROLINE DA SILVA PAESANO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111074	LALDECI FERREIRA DO NASCIMENTO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
2064	LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107389	LARICY SEVERINO DA COSTA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111739	LAUDICEIA SIQUEIRA CAMPOS	01/02/2023	31/01/2024	23/12/2024	21/01/2025
4293	LAUDINEIA DOS SANTOS	02/05/2023	01/05/2024	23/12/2024	21/01/2025
107557	LAURA CRISTINA MIRANDA LUZ	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107678	LAURA MELO MACHADO JESUS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111733	LEANDRA DE AMORIM DA SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
104573	LEANDRA MARIA DA SILVA FRANCISCO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
1534	LEANDRO MEGA	09/07/2022	08/07/2023	01/04/2024	30/04/20204
104239	LEICE CANDIDA OLIVEIRA SANTOS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
104585	LEILA LEONCIO DA SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
1712	LEIVALDI FERREIRA SOARES	18/03/2023	17/03/2024	23/12/2024	21/01/2025
1731	LENI ROBERTO DE SOUZA SANTOS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111106	LENIRA GOMES DOS SANTOS LIMA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107591	LEONARDO WILLY OLIVIO CONCEIÇÃO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
2738	LEONICE INACIO DA SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111064	LETICIA BOGORNI LANG	04/03/2023	03/03/2024	02/05/2024	16/05/2024
				26/12/2024	09/01/2025
104236	LETICIA DA SILVA ARAUJO	05/01/2023	04/01/2024	23/12/2024	21/01/2025
111497	LEYMARY PAIVA DA SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107652	LIDIANE RAMOS DOS SANTOS SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111212	LIDIOMAR BATISTA DOS SANTOS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
109929	LILIA CARLA DA SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
108690	LILIAN ELIZABETE FERREIRA	18/03/2023	17/03/2024	01/07/2024	30/07/2024
108201	LILIAN REBECCA PEREIRA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
109700	LILIAN STRAPASSON	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
103385	LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
4331	LINDOMAR ALVES PECANHA	02/05/2023	01/05/2024	23/12/2024	21/01/2025
103468	LISBETH DA SILVA POHU	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107706	LIZANDRA RUVIO FANTIN SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
109697	LUANA SOARES DA SILVA	01/06/2023	31/05/2024	23/12/2024	21/01/2025
111185	LUANA THAYLLE CRISTO SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
1702	LUCIA DE FATIMA SOUZA ALVES DE MELLO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111366	LUCIA DE MORAES SOARES	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111206	LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
105144	LUCIANA APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025

3991	LUCIANA BENTO DA SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
1552	LUCIANA DA SILVA ARAUJO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107679	LUCIANA DIAS DOS SANTOS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
112075	LUCIANA FERREIRA DAMACENA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
4005	LUCIANA GARCIA CAGNIN DE OLIVEIRA	03/11/2023	02/11/2024	20/12/2024	20/01/2025
109847	LUCIANE DOS SANTOS ROSA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
3936	LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
4000	LUCIENE ALVES DOS SANTOS FRONHA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
109450	LUCIENE DE OLIVEIRA PINHO BULHOES	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107687	LUCIENE LOPES DE FREITAS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
104029	LUCILENE CAMPOS NETO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
2736	LUCIMAR ALVES DA MATA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107494	LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA SOUZA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107602	LUCIMARA APARECIDA DA SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107493	LUCIMARA MARTINS EVANGELISTA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
4013	LUCINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA GRUHN	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
3956	LUCINEIDE GONCALVES AGUIAR CABALLERO	06/12/2023	05/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
110199	LUCINETE BEZERRA ALVES SILVA	16/11/2023	15/11/2024	23/12/2024	21/01/2025
111514	LUCKY CAMPOS SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107509	LUCLECIO FERREIRA DE ARAUJO	22/07/2022	21/07/2023	14/02/2024	23/02/2024
				20/05/2024	29/05/2024
				16/10/2024	25/10/2024
101843	LUIMAR LOPES TORRES E SOUZA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107280	LUIZ CARLOS GUIMARAES	11/04/2023	10/04/2024	23/12/2024	21/01/2025
110707	LUIZ CLAUDIO DA SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107703	LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
103344	LUZIA BIZ DA SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107634	LUZIA GONCALVES RAMOS DE OLIVEIRA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111935	MAELLE DOS SANTOS OLIVEIRA DA SILVA	01/03/2023	29/02/2024	23/12/2024	21/01/2025
109691	MALISLENE LUCAS DE ARAUJO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
112076	MANOELA MARGARIDA TOMICHA GOMES	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107702	MARCELA DA COSTA ARANTES	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
109935	MARCELO DA SILVA MOURA	02/08/2023	01/08/2024	23/12/2024	21/01/2025
107626	MARCELO PEREIRA DIAS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
6178	MARCIA DA SILVA PEREIRA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111503	MARCIA FERREIRA PEREIRA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111226	MARCIA GOMES FREIRE	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111767	MARCIA REGILAINE DE ANDRADE	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107669	MARCIA RUFINO SILVA	01/01/2023	31/12/2023	22/07/2024	31/07/2024
107669	MARCIA RUFINO SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
103377	MARCIA VIVIANE REICHERT	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
110556	MARCILENE APARECIDA DE JESUS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111508	MARCILENE GISELE GUIMARAES DE OLIVEIRA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
110991	MARCIO DA SILVA ALVES	11/02/2023	10/02/2024	12/02/2024	12/03/2024
109841	MARCIO GREGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
102338	MARCIO TAVARES DA SILVA	11/09/2023	10/09/2024	23/12/2024	21/01/2025
111427	MARCO DANIEL BENEDETTI	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
2124	MARCOS ALBERTO BENTO	27/05/2023	26/05/2024	23/12/2024	21/01/2025
3947	MARCOS ANTONIO BARBOSA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
103989	MARGARETE AMORIM CARDOSO BECKER	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
2138	MARGARIDA PINTO DOS SANTOS PLETSCH	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
3959	MARIA APARECIDA ALVES	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
103560	MARIA APARECIDA DA COSTA VALE DE SOUZA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111102	MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
104590	MARIA APARECIDA DE LIMA FRANÇA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
4281	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	02/05/2023	01/05/2024	23/12/2024	21/01/2025
101838	MARIA DA CONCEIÇAO BARROSO DA SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
101846	MARIA DA SILVA ALVES COSTA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
101461	MARIA DAS GRACAS DA SILVA QUEIROZ SANTOS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
2116	MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA	08/01/2023	07/01/2024	02/01/2024	11/01/2024
				15/07/2024	24/07/2024
				02/09/2024	11/09/2024
104577	MARIA DE FATIMA DA SILVA TAVARES	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111812	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
2105	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111386	MARIA DE LOURDES FREITAS	20/05/2022	19/05/2023	01/07/2024	10/07/2024
103291	MARIA DE LOURDES MENDES CARVALHO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
3993	MARIA DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
2122	MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107686	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
105298	MARIA ELIMAR CRUZ CABRAL	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
4458	MARIA ESTELA ALVES DE ASSIS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
110620	MARIA IDELMA DA SILVA ALVES	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111452	MARIA IVANETE MOURA LACERDA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111761	MARIA IVANILDA MOURA ALVES	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
103297	MARIA JOSE BATISTA SOARES MARTINS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
110831	MARIA JOSE BISERRA DO NASCIMENTO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025

111505	MARIA JOSE DA SILVA COSTA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
102272	MARIA JOSE DE MELO ALVARENGA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
108199	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107682	MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
112053	MARIA LUCIA DE SOUZA LACERDA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
101465	MARIA LUCIA DOS SANTOS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111938	MARIA LUCIENE FELICIO BUENO BERNARDO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
2750	MARIA LUSINETE DOS SANTOS MAIA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
4010	MARIA NILZA GOMES FERREIRA	01/01/2023	31/12/2023	05/02/2024	05/03/2024
5411	MARIA ODETE DOS SANTOS ANDRADE	02/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
3970	MARIA SOLANGE DE SOUZA GOMES	05/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111983	MARICEIA SANTANA AMORIM	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111760	MARIELLY DE OLIVEIRA BENEVIDES	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111230	MARILENE DA LUZ OLIVEIRA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
103990	MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107648	MARILENE VIEIRA DE JESUS MATTUELLA	23/07/2023	22/07/2024	23/12/2024	21/01/2025
112247	MARILSA CONSUELITA TEODORO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
109741	MARILSON NASCIMENTO DA SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
101405	MARIUSA QUIRINO DA SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
109685	MARLEDE ALVES DE ALMEIDA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
4297	MARLENE DE FATIMA PERIN	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
3992	MARLI BATISTA DOS REIS SANTOS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
104572	MARLI DE FATIMA DA SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
4241	MARLY FATIMA GUIMARAES DE BARROS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
4278	MARLY HELENA DA SILVA MOTA	07/02/2024	01/05/2024	23/12/2024	21/01/2025
103305	MARTA CRISTINA NESSO LOURENCO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111157	MARTA REGINA CARPANEZI	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
2136	MARTA REGINA DOS SANTOS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
3972	MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
103542	MARTHA REJANE DOS SANTOS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111917	MARTIDE CUSTODIA RODRIGUES NUNES	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
1720	MARYLENE DE BRITO NASCIMENTO	16/02/2024	01/01/2024	23/12/2024	21/01/2025
104581	MARYNELE OLIVEIRA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
109453	MATHEUS MORAES CAIXETA	18/02/2024	14/03/2024	15/07/2024	24/07/2024
110449	MATIAS DA SILVA FELIX	19/02/2024	10/02/2024	23/12/2024	21/01/2025
107627	MATILDE GOMES CALIXTRO OLIVEIRA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
112058	MAXIMIANO ENEZOKEMAE	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
112144	MAXZIEL GERMANO DOS SANTOS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
104649	MAYARA DE PAULA MARQUES	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107637	MAYARA POQUIVIQUI SANTANA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
109614	MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107712	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
109688	MICHEL MARTINS GARCIA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
109914	MICHELE ROSA DE JESUS	03/03/2024	18/07/2024	23/12/2024	21/01/2025
111604	MILENE DUARTE	01/01/2023	31/12/2023	02/05/2024	11/05/2024
111604	MILENE DUARTE	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111934	MIRIAM JAKELINE BRONDANI	08/03/2024	01/03/2024	23/12/2024	21/01/2025
3963	MIRIAN DIOGO DOS SANTOS NOVAIS	09/03/2024	23/05/2024	23/12/2024	21/01/2025
111231	MOACIR MODULO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111072	MOACIR RODRIGHERO	11/03/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
103294	MONICA DEBO	13/03/2024	31/12/2023	15/04/2024	29/04/2024
				09/09/2024	23/09/2024
111517	NAARA REGINA DOS SANTOS ANDRADE	16/03/2024	22/06/2024	01/08/2024	30/08/2024
2129	NADIR JOSE BARIVIERA	17/03/2024	31/12/2023	02/01/2024	16/01/2024
				05/08/2024	19/08/2024
111741	NADIR RODRIGUES DE SOUZA DE CAMPOS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111419	NAIANE ALVES DE SOUZA BURGOS	09/06/2023	08/06/2024	23/12/2024	21/01/2025
107552	NAIR APARECIDA DOS SANTOS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
1236	NAIR DOS SANTOS LARA	22/03/2024	19/05/2024	23/12/2024	21/01/2025
104619	NALVA DA CRUZ GARCIA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
103322	NARA ROSANE NUNES KIST	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107729	NATALIA BENTO MARIANO	25/03/2024	22/07/2024	23/12/2024	21/01/2025
2429	NATANAEL SOUZA E SILVA	28/03/2024	19/03/2024	23/12/2024	21/01/2025
111154	NATHANY MAXIMIANA DOS REIS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111737	NAYARA FERNANDA PRESTES	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111313	NELCI MARQUES DE OLIVEIRA PIAZZA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
1648	NELI RODRIGUES DE SOUZA	05/04/2024	31/12/2023	01/10/2024	30/10/2024
101497	NELSI HOFFMANN CASSEMIRO	19/07/2022	18/07/2023	26/02/2024	27/03/2024
800	NELSON BIKOTO	07/04/2024	31/03/2024	23/12/2024	21/01/2025
112073	NELSON CARLOS FERREIRA JUNIOR	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111770	NEULIANE ALVES DA SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
4011	NEURI ELIEZER SENGER	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
2761	NEUSA DE OLIVEIRA RANZULA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
1739	NEUZA NETO DE SOUZA	13/04/2024	24/03/2024	23/12/2024	21/01/2025
4300	NILCA MARIA SIMAO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
935	NILCE ZONIZOKEMAIRO	01/01/2023	31/12/2023	12/08/2024	21/08/2024
935	NILCE ZONIZOKEMAIRO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025

3951	NILCIMAR MARQUES DE ALMEIDA TAYANO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
2749	NILDA BRAZ FRANÇA	20/12/2023	19/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107695	NILZA BATISTA PUGER	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107603	NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107701	NILZETE ALMEIDA DE ARAUJO SANTOS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
1580	NIVALDO BORTOLUZZI	24/04/2024	09/09/2024	23/12/2024	21/01/2025
103293	NIVALDO JESUS ELIAS SARRY	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
4793	NOELI TEREZINHA LAZAROTTO CASARIN	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
104692	NOEMI CRISTINA DE LIMA BARBOSA GOMES	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
2128	ODAIR ALVES NASCIMENTO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
104580	ODAIR ALVES VIEIRA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111350	ODAIR MACIMINO DA SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
6420	OLIVIA MENDES DUARTE RODRIGUES	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
4284	OSCARINO SANTANA	05/05/2024	01/05/2024	23/12/2024	21/01/2025
1926	OSMAR RODRIGUES LEDO	20/05/2023	19/05/2024	23/12/2024	21/01/2025
4283	OSWALDO BURGOS EIRAS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
3935	PALMINIO GARRIDO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
108017	PAMELA DOS REIS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111158	PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111998	PATRICIA ALVES LORIN	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
112146	PATRICIA BEZERRA DE SOUZA SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
108027	PATRICIA FERREIRA DA SILVA	08/10/2022	07/10/2023	12/08/2024	10/09/2024
111752	PATRICIA KANOPP	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111762	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA GUIMARAES	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111365	PATRICIA QUINTINO DA SILVA SANTOS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
110880	PATRICIA SILVA QUATRIN	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
108709	PATRICIA VENTURA MIRANDA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
6421	PAULA CORREIA FRANCHINI BRITO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111656	PAULO DOS SANTOS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
108004	PAULO KESLEY MENDES DE SOUZA	01/01/2023	31/12/2023	03/06/2024	02/06/2024
111553	PAULO SOARES DE ALMEIDA	01/01/2024	31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
4315	PAULO VINICIUS EGUES	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
108676	PEDRO DE SOUZA SANTOS	18/03/2023	17/03/2024	23/12/2024	21/01/2025
851	PEDRO NAZOKEMAI	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111758	PEDRO RENILDO ANTON	02/06/2024	20/11/2023	02/01/2024	16/01/2024
				01/07/2024	15/07/2024
110691	PRISCILA ALVES CORDEIRO SILVA	01/01/2023	31/12/2023	15/07/2024	24/07/2024
110691	PRISCILA ALVES CORDEIRO SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
108680	RAFAEL RAUBER	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107670	RAFAEL ROSA DA SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111347	RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107624	RAFAELA JARDINI BRANDÃO POSSAMAY	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
112047	RAFAELA MELO DA SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107590	RANIERI ADDARIO JUNIOR	13/06/2024	21/07/2024	23/12/2024	21/01/2025
111208	REGIANE MORAIS BORGES	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107611	REGIANE SOARES GOMES	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111738	REGINA CLEIA DE SOUZA RIBEIRO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
109843	REGINA FERNANDA WEISSHEIMER	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
104591	REGINA RODRIGUES DA SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107671	RENATA DE SOUZA COSTA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107458	RENATA PEREIRA ALMEIDA	23/07/2023	22/07/2024	23/12/2024	21/01/2025
111941	RENATA REBECA ROCHA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111423	RENATO APARECIDO DE OLIVEIRA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
109695	RENATO DELUQUI	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
4350	RITA DE CASSIA RIBEIRO DE SOUSA	15/05/2022	14/05/2023	14/02/2024	14/03/2024
2070	RITA PEREIRA DE ARAUJO EHLKE	01/11/2023	31/10/2024	23/12/2024	21/01/2025
1146	ROBERTO GUDOLLE CASTRO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
109452	ROBSON NUNES MARINHO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
3960	RODNEY DOS SANTOS GARCIA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
109683	RODRIGO CONCEICAO DELUQUI	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
2144	RODRIGO RODRIGUES	12/07/2024	21/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
103316	RODRIGO SILVA PARREIRA	01/01/2023	31/12/2023	16/10/2024	25/10/2024
103316	RODRIGO SILVA PARREIRA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111515	ROGERIO MEIATO GONCALVES	23/06/2023	22/06/2024	23/12/2024	21/01/2025
111399	RONILSON DO COUTO COSTA	20/05/2023	19/05/2024	23/12/2024	21/01/2025
4349	ROSA MARIA DOS SANTOS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
3996	ROSAMARIA FREIRE DA SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
104824	ROSANA DAS GRAÇAS COSTA FERREIRA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
112060	ROSANA FELIX FRANCISCO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111769	ROSANA FERNANDES DE SOUZA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
110067	ROSANA GONÇALVES AFONSO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107730	ROSANA LIMA STEINBACH	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
104647	ROSANE BERTUOLI	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
101841	ROSANE CRISTINA VARASCHIN BARBOSA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
112043	ROSANE GOMES OLIVEIRA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
4287	ROSANE MARIA GOSMANN	02/05/2023	01/05/2024	23/12/2024	21/01/2025
3969	ROSANE ROCHA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025

108689	ROSANGELA APARECIDA BARBOSA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
3999	ROSANGELA MANSANO ARTERO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111748	ROSANGELA MARIANO ROSA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
104691	ROSANGELA OLIVEIRA DE FARIAS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
104578	ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107613	ROSELAINE MEZZ	23/07/2023	22/07/2024	23/12/2024	21/01/2025
107593	ROSELI MARQUES DE MORAIS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
110664	ROSELY SILVA SANTOS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111751	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
108708	ROSIENE DOMINGOS MARCIANO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107710	ROSILEI SCHMITT	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107612	ROSILENE DA LUZ MORALES MINARI	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111766	ROSILENE SANTANA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111764	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111337	ROSIMEIRE FEITOZA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
1967	ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA E BORBA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
104560	ROSINEI VALERIO DA SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
109849	ROSINEIDE ALVES MACHADO DE SOUZA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107654	ROSINEILA DIAS VIEIRA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107532	ROSINETE FERNANDES DA SILVA	22/07/2023	21/07/2024	23/12/2024	21/01/2025
111768	ROSIRENE DOMINGAS CELADA DE SIQUEIRA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
4472	ROSIRENE DOS SANTOS RODRIGUES E SANTA	14/08/2023	13/08/2024	23/12/2024	21/01/2025
3995	ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
110722	ROZELI ANA RAFFAELLI SANTOS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
2145	RUTE CANDIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
2112	RUTH MATHEUS ELER	05/02/2023	04/02/2024	23/12/2024	21/01/2025
847	SALOMAO MEZOKE MAZOKAI	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107571	SAMILA STEFANIA DE SOUZA GONÇALVES	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107505	SAMUEL CLEMENTE MORAES	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
108025	SAMUEL RODRIGUES BELO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
1642	SANDRA APARECIDA JORGE GINDRI	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107656	SANDRA BUENO DA SILVA DUARTE	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107573	SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107689	SANDRA GENI DE SOUZA VIANA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
109687	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
109989	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA MENDES SILVA	17/08/2023	16/08/2024	23/12/2024	21/01/2025
111736	SANDRA VIEIRA DE JESUS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111525	SANDRA ZATAR PEREIRA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107651	SANTA JESUINO DE FARIA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
1168	SEBASTIAO CASTURINO DA SILVA	05/04/2023	04/04/2024	23/12/2024	21/01/2025
1043	SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS	26/09/2024	07/09/2023	01/03/2024	30/03/2024
110893	SEBASTIAO RAMOS BATISTA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111814	SEILA APARECIDA SANT ANA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111203	SEJAINE APARECIDA DOS SANTOS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
2119	SELMA REGINA ALVES VENANCIO LUNDQUIST	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107553	SENHORINHA BOURET DE MATOS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
104388	SERGIO ALVES CABRAL	04/10/2024	13/04/2024	23/12/2024	21/01/2025
1208	SERGIO JOSE BOTH	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
3952	SERGIO LUIZ ALVES DE MEDEIROS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
103563	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
879	SERGIO VICENTE DA SILVA	08/10/2024	31/03/2024	01/04/2024	30/04/2024
112079	SHIRLEI FERREIRA JARDINI FURLAN	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
4312	SIDENILDA LUIZ FERNANDES	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
102155	SILVANA APARECIDA BARBOSA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
104576	SILVANA DA SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
103342	SILVANA DE OLIVEIRA MARCELO MAGRO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
102145	SILVANA RIBEIRO	02/01/0202	01/01/2024	23/12/2024	21/01/2025
107662	SILVANECIA GONÇALVES DA SILVA CARVALHO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111502	SILVANETE RIBEIRO DE SOUZA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111352	SILVANI VALADARES DOS SANTOS	09/05/2023	08/05/2024	22/07/2024	05/08/2024
				07/10/2024	21/10/2024
107522	SILVANIA CAVALCANTE DE SOUZA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111753	SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
4003	SILVANO ARAUJO PEREIRA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
4592	SILVIA CECAGNO GUCHERT	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
3957	SILVIA MARA DOS SANTOS GARCIA DA SILVEIRA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111729	SIMONE DOS SANTOS ARANTES	23/12/2023	22/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
103301	SIMONE FERREIRA DA SILVA LIRA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111483	SIMONE SILVA DO NASCIMENTO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
4240	SIMONI WEBER DOS SANTOS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107699	SIMONY MARIA PEREIRA DE MEDEIROS	01/01/2023	31/12/2023	14/10/2024	23/10/2024
107699	SIMONY MARIA PEREIRA DE MEDEIROS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
101472	SIOLI DE JESUS PALHANA	02/01/2024	01/01/2024	23/12/2024	21/01/2025
110684	SIRLEI MARCELINO DIAS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
103296	SIRLEI MENDONCA GARCEZ	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
1689	SOLANGE COURA RODRIGUES MEZOMO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
108712	SOLANGE FERNANDES DE SA CUNHA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025

2111	SOLANGE MARTINS DOS SANTOS	17/01/2023	16/02/2024	23/12/2024	21/01/2025
107672	SONIA APARECIDA DA CRUZ	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
105143	SONIA CHAVES DE MIRANDA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111059	SONIA DIAS DE FIGUEREDO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107607	STELLA AMANDA OLIVEIRA DE CARVALHO	01/01/2023	31/12/2023	21/08/2024	30/08/2024
				16/10/2024	25/10/2024
		01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111336	STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107618	SUELEN DO SACRAMENTO SANTOS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107643	SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
3978	SUELI IZIDORO DA SILVA MACEDO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107785	SUELLEM KALINKA INACIA RINK	02/08/2023	01/08/2024	03/06/2024	17/06/2024
				23/12/2024	06/01/2025
107653	SUELY ALVES DE MIRANDA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
1453	SULINEIDY DE OLIVEIRA SANTOS DALLABONA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111747	TACIANA APARECIDA DE ALMEIDA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
110839	TAILONE SANTOS SILVA LIMA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107525	TALITA CUENCA PINA MOREIRA RAMOS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
108682	TALITA FERNANDES DE AZEVEDO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
3981	TAMARA AUGUSTA FRANÇA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
108665	TAMARA PRADO VIEIRA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111193	TANIA CRISTINA DA SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107569	TANIA CRISTINA VELOSO DE MOURA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
2139	TANIA MARIA PAZ HORN	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
112046	TATIANE CABRAL DE OLIVEIRA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
106199	TATIANE CRISTINA DISPERATTI DE AQUINO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111735	TATIANE DA SILVA MAIA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107673	TATIANE LOZANO DA SILVA MENDES	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111922	TATIANE SILVA DE OLIVEIRA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
1557	TERESINHA PEREIRA CHAVES	27/12/2024	08/07/2024	23/12/2024	21/01/2025
1892	TEREZINHA APARECIDA BERNARDO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
103306	TEREZINHA LEITE DE SOUSA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111211	THAIS ARCANJO DE MATOS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
103295	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
110596	THYAGO DE SOUSA ANGOLA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
3925	TRAUDI HOFFMANN	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
4342	TRINDADE SALDANHA	15/05/2023	15/05/2024	23/12/2024	21/01/2025
101541	UILSON NETO DE SOUZA	09/01/2025	31/12/2023	05/02/2024	05/03/2024
2125	VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES	01/01/2022	31/12/2022	02/05/2024	11/05/2024
				09/07/2024	18/07/2024
				20/09/2024	29/09/2024
102442	VALDECIR APARECIDO SILVA	03/01/2024	02/01/2025	23/12/2024	21/01/2025
107527	VALDEIR PINTO RAMOS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
4329	VALDEVINO ROBERTO DOS SANTOS	02/05/2023	01/05/2024	23/12/2024	21/01/2025
103303	VALDINEIA ESTEVAO RAMPIM	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
1833	VALDIR JOAQUIM DE SOUZA	17/01/2025	15/05/2024	23/12/2024	21/01/2025
2746	VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
101637	VANDERLEI DOS SANTOS	05/09/2023	04/09/2024	23/12/2024	21/01/2025
111151	VANDERLEIA PEREIRA DA SILVA JORGE	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107546	VANDERLEIA RIBEIRO MENDES	25/01/2025	21/07/2024	23/12/2024	21/01/2025
107630	VANDREIA ESTEVÃO RAMPIM BRISOT	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
104354	VANESSA APARECIDA XAVIER BRAZIL	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111378	VANESSA CRISTINA DA SILVA AMARAL	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111168	VANESSA DE OLIVEIRA GONCALVES SOUZA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107476	VANESSA MELATO DA SILVA	02/02/2025	21/07/2023	13/03/2024	01/04/2024
110037	VANESSA PEREIRA NUNES	03/02/2025	31/12/2023	02/09/2024	16/09/2024
104561	VANIA DE ALMEIDA BARBOSA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107497	VANIA PAULA DOS REIS SANTOS	23/07/2023	22/07/2024	23/12/2024	21/01/2025
4009	VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS	13/02/2023	12/03/2024	23/12/2024	21/01/2025
101458	VANUSA DELMONICO DE OLIVEIRA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
111401	VANYELY MARCELA DA SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
104648	VERA REGINA DA SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
4309	VILMA LEONCIO RAMOS	15/02/2025	01/05/2024	23/12/2024	21/01/2025
109850	VILMA LOPES RELVAO FREITAS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
6175	VILMA MARIA PIOTTO	31/12/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107804	VITAL MACEDO DE QUEIROZ	18/02/2025	18/08/2024	23/12/2024	21/01/2025
111686	VITOR SILVA DO CARMO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
108698	VIVIANA DE CASTRO OLIVEIRA	22/02/2025	17/03/2024	23/12/2024	21/01/2025
107549	VIVIANE CARLA DE SOUZA	23/02/2025	21/07/2024	23/12/2024	21/01/2025
111940	VIVIANE VIEIRA GONÇALVES	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
109852	VOLMAR SANTIN	14/07/2023	13/07/2024	23/12/2024	21/01/2025
103336	WALDERLENE GONCALVES SANTOS	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
104669	WALESKA UNGARO DUARTE	01/01/2023	31/12/2023	02/05/2024	11/05/2024
104669	WALESKA UNGARO DUARTE	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107609	WANESSA HOFFMANN	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
103323	WEILA FERNANDA FONSECA DOS REIS SOUZA	01/01/2023	31/12/2023	22/07/2024	31/07/2024
103323	WEILA FERNANDA FONSECA DOS REIS SOUZA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025

109699	WENDER ALVES DE SANTANA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
107696	WERICA MIRLEN DUARTE SILVA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
112082	WILLIAN DA SILVA	01/01/2024	31/05/2024	02/01/2025	31/01/2025
102821	WNEISER DE OLIVEIRA GONCALVES	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
109448	ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
1536	ZELIA BENTO GALEANO	01/01/2024	31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
4295	ZILMA PIROSELI SPENGLER	16/03/2025	01/05/2023	22/01/2024	05/02/2024
				14/05/2024	28/05/2024

ANEXO III

SECRETARIA DE SAÚDE					
Registro	**Nome**	**Período aquisitivo**		**Período de usufruto**	
112129	ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA	20/06/2023	19/06/2024	05/12/2024	03/01/2025
103865	ACIMAR GRECIO REZENDE	06/01/2023	05/01/2024	01/07/2024	30/07/2024
103650	ADICELIA AZEVEDO SANTANA	11/08/2023	10/08/2024	06/01/2025	04/02/2025
103550	ADILA MATANA	20/06/2023	19/06/2024	01/07/2024	30/07/2024
104387	ADRIANA CORREIA SOARES	20/04/2023	19/04/2024	18/03/2024	16/04/2024
112176	ADRIANA LIMA CAMACHO	05/07/2023	04/07/2024	08/07/2024	22/07/2024
				09/12/2024	23/12/2024
103850	ADRIANA PEREIRA GODOY	06/01/2023	05/01/2024	16/12/2024	14/01/2025
101494	ADRIANA SOARES DE OLIVEIRA	19/07/2023	18/07/2024	23/12/2024	21/01/2025
103651	ADRIANO AMORIM DE OLIVEIRA	11/08/2023	10/08/2024	01/07/2025	31/07/2025
584	ADVALDO FELIX DOS ANJOS	02/07/2023	01/07/2024	02/09/2024	01/10/2024
103875	AILTON ROCHA DE SOUZA	06/01/2023	05/01/2024	15/07/2024	13/08/2024
112270	ALAIS DOS SANTOS	04/10/2023	03/10/2024	01/01/2025	30/01/2025
108697	ALANNA DOS SANTOS FRONHA	18/03/2023	17/03/2024	15/05/2024	24/05/2024
				24/07/2024	02/08/2024
				02/01/2025	11/01/2025
112192	ALDENILSO BARBOSA PEREIRA	18/07/2023	17/07/2024	01/10/2024	30/10/2024
112169	ALDENIR COIMBRA DA CRUS	07/07/2023	06/07/2024	05/08/2024	03/09/2024
111551	ALDILENE COSTA VIEIRA	01/09/2023	31/08/2024	16/09/2024	30/09/2024
				27/01/2025	10/02/2025
2382	ALDILENE LIMA VIEIRA	18/02/2023	17/02/2024	10/12/2024	08/01/2025
101314	ALESSANDRO ZUCCHETTO	17/05/2023	16/05/2024	02/01/2025	31/01/2025
112090	ALEXANDRE JOSÉ SILVEIRA	07/06/2023	06/06/2024	04/08/2024	02/09/2024
110023	ALEXANDRE JOÃO RIBEIRO	01/09/2023	31/08/2024	02/01/2025	16/01/2025
				15/07/2025	30/07/2025
103665	ALICE CRISTINA BAGGIO	11/08/2023	10/08/2024	05/02/2025	06/03/2025
103872	ALICE QUINTANILHA DOS ANJOS	06/01/2023	05/01/2024	02/05/2024	31/05/2024
112305	ALINE CASSEMIRO DOS SANTOS	08/11/2023	07/11/2024	15/03/2025	13/04/2025
103568	ALLANY ALVES DOS ANJOS	10/07/2023	09/07/2024	04/11/2024	03/12/2024
102306	ALZIRENE DE MELO MACHADO PEIXOTO	21/08/2023	20/08/2024	06/01/2025	04/02/2025
1957	ALZIRETH FRANCISCA DE MORAES	16/05/2023	15/05/2024	01/11/2024	30/11/2024
112301	AMANDA REGGIANE MALTEZO	01/11/2023	31/10/2024	20/12/2024	18/01/2025
112337	AMANDA VITORIA OLIVEIRA GONÇALVES	11/12/2023	10/12/2024	02/01/2025	11/01/2025
				09/06/2025	18/06/2025
				22/12/2025	31/12/2025
112184	AMAURI ANTONIO PINTO	12/07/2023	11/07/2024	02/09/2024	01/10/2024
4302	ANA BATISTA FERREIRA	02/05/2023	01/05/2024	14/05/2024	12/06/2024
108694	ANA CAROLINA RIBEIRO SILVA DE PAULA	18/03/2023	17/03/2024	03/07/2024	12/07/2024
				16/10/2024	25/10/2024
				23/12/2024	01/01/2025
111716	ANA CLAUDIA FURTUNATO DE SOUZA	14/12/2022	13/12/2023	02/09/2024	16/09/2024
				23/12/2024	06/01/2025
102158	ANA CLAUDIA LEITE DE CASTRO FERREIRA	17/04/2023	16/04/2024	02/05/2024	11/05/2024
				15/07/2024	24/07/2024
				02/09/2024	11/09/2024
103816	ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	06/01/2023	05/01/2024	09/12/2024	07/01/2025
112156	ANA LUCIA LEMES DE SOUZA	04/07/2023	03/07/2024	01/08/2024	30/08/2024
103891	ANA MARIA COSTA ALVES	06/01/2023	05/01/2024	06/05/2024	04/06/2024
111714	ANA MARIA DOS SANTOS	15/12/2022	14/12/2023	02/01/2024	31/01/2024
103820	ANA PAULA ALVES	06/01/2023	05/01/2024	11/03/2024	25/03/2024
				10/09/2024	24/09/2024
103603	ANA PAULA DE MORAES SILVA	14/07/2023	13/07/2024	16/12/2024	14/01/2025
103818	ANA PAULA OLIVEIRA	06/01/2023	05/01/2024	01/04/2024	30/04/2024
112241	ANA PAULA RAMOS CARNAHIBA	05/09/2023	04/09/2024	17/12/2024	15/01/2025
111728	ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA	23/12/2022	22/12/2023	16/02/2024	01/03/2024
				16/12/2024	30/12/2024
111510	ANDRE COSTA ALVES DE LIMA	22/06/2023	23/06/2024	05/12/2024	03/01/2025
101479	ANDREA EVELYN SILVA RIOS SAAD	19/07/2023	18/07/2024	02/01/2025	16/01/2025
				21/07/2025	04/08/2025
111977	ANDREA KAROLINE ZUCONELLI	20/03/2023	19/03/2024	06/05/2024	20/05/2024
				02/09/2024	16/09/2024
111867	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA FERREIRA	12/01/2023	11/01/2024	01/07/2024	30/07/2024
101569	ANDREIA MICHELI SOARES DE CARVALHO	01/08/2023	31/01/2024	23/12/2024	11/01/2025
		01/02/2024	31/07/2024	24/07/2024	12/08/2024

104255	ANDREIA MINERVINO	10/03/2023	09/03/2024	08/07/2024	06/08/2024
103804	ANDREIA ROCHA TRINDADE	06/01/2023	05/01/2024	02/12/2024	31/12/2024
11225	ANDREINA DE ARAUJO COSTA	15/08/2023	14/08/2024	07/07/2025	05/08/2025
112293	ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO	20/10/2023	19/10/2024	08/01/2025	22/01/2025
				01/10/2025	15/10/2025
112170	ANGELA VIANA ALVES	07/07/2023	06/07/2024	15/08/2024	13/09/2024
112190	ANISIO BORBA BOTELHO	18/07/2023	17/07/2024	18/06/2025	17/07/2025
101485	ANNA CAROLINE ARMILIATO DA CUNHA	19/07/2023	18/07/2024	14/10/2024	23/10/2024
				02/01/2025	21/01/2025
102152	APARECIDA DINIZ	17/04/2023	16/04/2024	29/07/2024	07/08/2024
				07/10/2024	16/10/2024
				06/01/2025	15/01/2025
102284	APARECIDA FERREIRA DA SILVA	06/08/2023	05/08/2024	16/12/2024	14/01/2025
111902	APARECIDA PORFIRIA DOS ANJOS	10/02/2023	09/02/2024	01/04/2024	30/04/2024
111707	APARECIDA SONIA DA SILVA	13/12/2022	12/12/2023	01/04/2024	30/04/2024
4285	APARECIDA TERTULIANO DE OLIVEIRA	02/05/2023	01/05/2024	16/09/2024	15/10/2024
112157	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	04/07/2023	03/07/2024	01/08/2024	30/08/2024
108203	ARLINDO DE LOURDES VIANA	07/11/2023	06/11/2024	01/07/2024	30/07/2024
103607	ATAIS DE JESUS SANTOS	14/07/2023	13/07/2024	01/01/2025	30/01/2025
112048	ATALIBA MOREIRA COELHO FILHO	08/05/2023	07/05/2024	20/07/2024	18/08/2024
103390	BENEDITA MONICA LEMES	05/03/2023	04/03/2024	02/09/2024	01/10/2024
101498	BENEDITA SOARES	19/07/2023	18/07/2024	02/09/2024	16/09/2024
				04/11/2024	18/11/2024
103826	BERENICE MARTINS CASSEMIRO DE OLIVEIRA	06/01/2023	05/01/2024	01/07/2024	15/07/2024
				01/10/2024	15/10/2024
103848	BERNADETE ALVES DE BARROS SOARES	06/01/2023	05/01/2024	15/07/2024	13/08/2024
103490	BIANCA JARDIM GARCIA	05/05/2023	04/05/2024	24/06/2024	13/07/2024
				20/01/2025	29/01/2025
111485	BRUNA FAGUNDES DE SOUZA	21/07/2023	20/07/2024	01/02/2025	02/03/2025
111792	CACILDA APOLINÁRIO	13/02/2023	12/02/2024	21/05/2024	19/06/2024
111946	CAMILA DE FREITAS ASSUNÇÃO	01/03/2023	28/02/2024	30/01/2025	28/02/2025
111952	CAMILLA YASMYNE DOMINGUES MONTANI	08/03/2023	07/03/2024	22/05/2024	21/05/2024
109038	CARINE FIUZA BAHR	17/11/2023	16/11/2024	07/07/2025	05/08/2025
111949	CARLA CRISTINA BURG	01/03/2023	28/02/2024	20/02/2024	05/03/2024
				01/08/2024	15/08/2024
112153	CARLA CRISTINA SEGURA	04/07/2023	03/07/2024	10/07/2024	19/07/2024
				06/11/2024	15/11/2024
				08/01/2025	17/01/2025
4613	CARLOS CESAR ACHAVAL RIVERO	03/02/2023	02/02/2024	22/07/2024	05/08/2024
				02/01/2025	16/01/2025
4462	CARLOS RENATO LANGE	03/08/2023	02/08/2024	18/12/2024	16/01/2025
112027	CAROLINA FRANCIELY SCHVAN	18/04/2023	17/04/2024	15/07/2024	29/07/2024
				23/12/2024	06/01/2025
111639	CAROLINE OLIVEIRA LIMA	18/11/2022	17/11/2023	20/02/2024	29/02/2024
				08/07/2024	27/07/2024
1704	CELESTE COSTA SOUZA	18/03/2021	17/03/2022	05/02/2024	05/03/2024
		18/03/2022	17/03/2023	01/07/2024	30/07/2024
		18/03/2023	17/03/2024	15/01/2025	13/02/2025
1044	CELIA MARIA GRIPP	02/09/2023	01/09/2024	01/10/2024	30/10/2024
111533	CELIA REGINA DE JESUS RIBEIRO	05/08/2023	04/08/2024	15/07/2024	03/08/2024
				23/12/2024	01/01/2025
103413	CENILDA DUARTE LUIZ OGEDA	07/03/2023	06/03/2024	23/12/2024	21/01/2025
111970	CIBELE LOUISE CIPRIANO FEREZIN	16/03/2023	15/03/2024	20/05/2024	29/05/2024
				17/06/2024	26/06/2024
				17/12/2024	26/12/2024
111948	CIBELE SOUZA DA COSTA	27/11/2023	26/11/2024	03/03/2025	01/04/2025
111887	CICERA MARIA DE OLIVEIRA	10/02/2023	09/02/2024	15/07/2024	13/08/2024
111467	CINARIA BATISTA COIMBRA	07/07/2023	06/07/2024	08/08/2024	06/09/2024
103837	CINTHIA DAIELLE GONÇALVES ALMEIDA	06/01/2023	05/01/2024	07/10/2024	05/11/2024
107425	CINTYA PINHEIRO DE ANDRADE	16/07/2023	15/07/2024	20/12/2024	03/01/2025
				10/03/2025	24/03/2025
111791	CIRLENE PEREIRA DE SOUZA	09/02/2023	08/02/2024	11/03/2024	09/04/2024
103855	CLARINDA MATOS HERRERA	06/01/2023	05/01/2024	01/10/2024	30/10/2024
1711	CLAUDENICE BELINELLO DOS SANTOS	18/03/2023	17/03/2024	03/12/2024	01/01/2025
111972	CLAUDIA APARECIDA SAL	16/03/2023	15/03/2024	01/05/2024	30/05/2024
102744	CLAUDIA BEATRIZ DA CUNHA OLIVEIRA	06/03/2023	05/03/2024	22/07/2024	31/07/2024
				02/01/2025	21/01/2025
112181	CLAUDIA FATIMA VILELA	12/07/2023	11/07/2024	15/10/2024	13/11/2024
102358	CLAUDINEI EDUARDO PEREIRA	13/11/2023	12/11/2024	23/12/2024	06/01/2025
				02/09/2025	16/09/2023
112202	CLAUDINEI LUCIANO ALVES	01/08/2023	31/07/2024	04/11/2024	03/12/2024
103059	CLAUDIO JOSE SOBRINHO	08/01/2023	07/01/2024	02/01/2025	31/01/2025
103667	CLAYTON PELISAO FOLADOR	11/08/2023	10/08/2024	23/12/2024	06/01/2025
				16/04/2025	30/04/2025
103594	CLEIDIANE FERREIRA DE MELO	14/07/2023	13/07/2024	09/12/2024	07/01/2025
101552	CLEMILDA VIEIRA DA COSTA	01/08/2023	31/07/2024	13/01/2025	11/02/2025
101438	CLEMILSON MARQUES CARDOSO	01/07/2023	30/06/2024	01/07/2024	30/07/2024

111702	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	12/12/2022	11/12/2023	11/03/2024	25/03/2024
				06/05/2024	20/05/2024
110134	CLEONICE ZUCAO	13/10/2023	12/10/2024	09/12/2024	07/01/2025
103825	CLERA PIRES MOURA	06/01/2023	05/01/2024	06/01/2025	04/02/2025
103762	CRISLAINE MARCELA DE JESUS	06/01/2023	05/01/2024	01/12/2024	30/12/2024
103061	CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA	08/01/2023	07/01/2024	15/07/2024	24/07/2024
				24/10/2024	02/11/2024
				30/12/2024	08/01/2025
101337	CRISTIANE VARANDA VENTRESQUI GUEDES DALEFFE	17/05/2023	16/05/2024	20/05/2024	29/05/2024
				10/07/2024	19/07/2024
				05/11/2024	14/11/2024
103798	CRISTINA DE MEDEIRO COUTO ALVES	06/01/2023	05/01/2024	05/08/2024	19/08/2024
				04/12/2024	18/12/2024
101483	CRISTINA SANTOS PEREIRA	19/07/2023	18/07/2024	02/12/2024	31/12/2024
4360	CRISTINA SEIBERT	15/05/2023	14/05/2024	07/01/2025	05/02/2025
1584	CUSTODIO ROBERTO DE OLIVEIRA	17/09/2023	16/09/2024	14/10/2024	28/10/2024
				03/03/2025	17/03/2025
107392	DAIANA CIRIACO DA SILVA	16/07/2023	15/07/2024	02/09/2024	01/10/2024
112163	DAMIÃO GOMES FURTADO	04/07/2023	03/07/2024	01/10/2024	30/10/2024
104381	DANIEL DE OLIVEIRA DE SOUZA	13/04/2023	12/04/2024	17/06/2024	01/07/2024
				10/02/2025	24/02/2025
2469	DANIEL FERNANDES TEIXEIRA	01/04/2023	31/03/2024	16/12/2024	14/01/2025
101648	DANIEL FRANCO FELIPPE	05/09/2023	04/09/2024	10/04/2025	24/04/2025
				10/08/2025	24/08/2025
111827	DANIELA STIVAL MACHADO	01/02/2023	31/01/2024	17/05/2024	15/06/2024
103851	DANIELI CRISTINA SCHIRMER PARENTE	06/01/2023	05/01/2024	06/05/2024	04/06/2024
111871	DANIELLA DA SILVA VERON	04/01/2023	03/01/2024	02/12/2024	31/12/2024
102271	DANILA PEQUENO SANTANA	16/07/2023	15/07/2024	10/04/2024	19/04/2024
				14/10/2024	23/10/2024
				06/01/2025	15/01/2025
111979	DAVID MAYCON JUNIOR FERREIRA BARBOSA	08/03/2023	07/03/2024	02/05/2024	16/05/2024
				04/11/2024	18/11/2024
108855	DEBORA CARLA DE OLIVEIRA NUNES GONÇALVES	01/06/2023	31/05/2024	09/09/2024	18/09/2024
				18/12/2024	27/12/2024
				22/04/2025	01/05/2025
101724	DEBORA GOMES HONORATO	17/11/2020	16/11/2023	10/11/2024	09/12/2024
111692	DEBORA STEFFANI PEREIRA	08/12/2022	07/12/2023	01/04/2024	30/04/2024
101336	DEBORA TEREZA MAZZUTTI	19/04/2023	18/04/2024	02/09/2024	01/10/2024
111891	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA SENNA	25/01/2023	24/01/2024	12/02/2024	12/03/2024
4375	DELSON VALERIO NEVES JUNIOR	15/05/2023	14/05/2024	15/07/2024	24/07/2024
				09/09/2024	18/09/2024
				20/01/2025	29/01/2025
1948	DELZINA RAMOS	16/05/2023	15/05/2024	01/04/2025	30/04/2025
102259	DENISE GOMES SANTAMARIA	02/07/2023	01/07/2024	21/11/2024	20/12/2024
102354	DEONILIA MARAISA DE OLIVEIRA MOREIRA	12/06/2023	13/06/2024	26/12/2024	10/01/2025
				14/07/2025	27/07/2025
103822	DEUSENY DA SILVA SAMPAIO	06/01/2023	05/01/2024	05/02/2024	05/03/2024
101344	DEVAINE DA SILVA	14/06/2023	13/06/2024	02/01/2025	31/01/2025
4354	DEVANILDA DA SILVA DA COSTA	15/05/2023	14/05/2024	02/10/2024	31/10/2024
112161	DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS	04/07/2023	03/07/2024	05/12/2024	03/01/2025
101469	DIDIMO AZEVEDO PAULA	12/07/2023	12/07/2024	16/12/2024	14/01/2025
104240	DIELLI JACINTHO DA SILVA OLIVEIRA	02/03/2023	01/03/2024	06/05/2024	04/06/2024
111700	DILMA DE SOUSA VIEIRA	12/12/2022	11/12/2023	01/03/2024	30/03/2024
102109	DILVANA VIEIRA DE ACHAVAL	07/03/2023	06/03/2024	22/07/2024	05/08/2024
				02/01/2025	16/01/2025
103888	DIVA DANTAS	06/01/2023	05/01/2024	01/07/2024	20/07/2024
				26/12/2024	04/01/2025
103833	DULCINEIA DESIDERIO	06/01/2023	05/01/2024	01/08/2024	30/08/2024
112213	EDEILTON MACEDO SANTOS	03/08/2023	02/08/2024	04/11/2024	03/12/2024
2501	EDER SILVA DE OLIVEIRA	22/04/2023	21/04/2024	07/10/2024	16/10/2024
				02/01/2025	21/01/2025
109533	EDER SOARES VIEIRA SOUZA	03/05/2023	02/05/2024	10/06/2024	09/07/2024
112251	EDILAINE MARIA DE JESUS	13/09/2023	12/09/2024	01/10/2024	30/10/2024
111546	EDILANE CARDOSO DE ARAUJO	02/09/2023	01/09/2024	01/07/2025	30/07/2025
103789	EDILENE COSTA DOS SANTOS	06/01/2023	05/01/2024	06/01/2025	04/02/2025
110069	EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA	20/09/2023	19/09/2024	11/08/2025	09/09/2025
112096	EDIMAR JOSE RODRIGUES	14/06/2023	13/06/2024	02/12/2024	31/12/2024
111391	EDINALVA CARDOSO ANDRADE LIMA	20/05/2023	19/05/2024	01/07/2024	30/07/2024
103647	EDISEL PEREIRA DOS SANTOS	04/08/2023	03/08/2024	01/11/2024	30/11/2024
4292	EDITE COELHO GONCALVES GOULART	02/05/2023	01/05/2024	17/07/2024	31/07/2024
				17/12/2024	31/12/2024
111569	EDJANIA DOS SANTOS	09/09/2023	08/09/2024	01/12/2024	30/12/2024
101450	EDMAR MARTINS DE SOUSA	01/07/2023	30/06/2024	16/12/2024	14/01/2025
101804	EDNA MARIA ALVES BATISTA	16/01/2023	15/01/2024	29/04/2024	28/05/2024
103381	EDNA ROGERIA DE ALMEIDA	21/03/2023	20/03/2024	16/12/2024	30/12/2024
				14/07/2025	28/07/2025
103720	EDNA TEIXEIRA DA ISPLENDA	17/10/2023	16/10/2024	18/11/2024	17/12/2024

112223	EDOMIR MACIEL DUTRA	10/08/2023	09/08/2024	20/10/2024	29/10/2024
				10/03/2025	19/03/2025
				20/06/2025	29/06/2025
112120	EDUARDO ALEXANDRE DA SILVA	19/06/2023	18/06/2024	05/08/2024	19/08/2024
				06/01/2025	20/01/2025
103761	ELAINE APARECIDA VASCONCELOS	06/01/2023	05/01/2024	08/01/2024	06/02/2024
103880	ELAINE LEANDRO RONDON	06/01/2023	05/01/2024	02/09/2024	01/10/2024
103877	ELAINE MARINHO DA SILVA	06/01/2023	05/01/2024	01/07/2024	20/07/2024
				26/12/2024	04/01/2025
1510	ELAYNE MENDES DE MATOS	09/07/2023	08/07/2024	23/12/2024	06/01/2025
				07/07/2025	21/07/2025
103864	ELD RODRIGUES BRANDAO	06/01/2023	05/01/2024	10/06/2024	29/06/2024
				26/10/2024	04/11/2024
103800	ELDA SANTOS OLIVEIRA	06/01/2023	05/01/2024	16/12/2024	14/01/2025
111464	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	07/07/2023	06/07/2024	01/08/2024	30/08/2024
103821	ELENICE MARIA THOMAZ	06/01/2023	05/01/2024	18/03/2024	16/04/2024
4530	ELI AMBROSIO DO NASCIMENTO	03/01/2023	02/01/2024	17/07/2024	31/07/2024
				20/12/2024	03/01/2025
4530	ELI AMBROSIO DO NASCIMENTO	14/05/2023	13/05/2024	17/07/2024	31/07/2024
				20/12/2024	03/01/2025
104260	ELI DOS SANTOS	10/03/2023	09/03/2024	02/01/2025	31/01/2025
103770	ELIANE APARECIDA STEIGER	06/01/2023	05/01/2024	02/05/2024	11/05/2024
				02/12/2024	21/12/2024
101806	ELIANE DA SILVA DIAS	16/01/2023	15/01/2024	07/10/2024	26/10/2024
				02/01/2025	11/01/2025
111775	ELIANE DA SILVA MORAIS	06/12/2022	05/12/2023	01/04/2024	30/04/2024
111243	ELIANE DE OLIVEIRA ALVES	04/04/2023	03/04/2024	20/05/2024	18/06/2024
103657	ELIANE DEODATO CARDOSO	11/08/2023	10/08/2024	10/07/2024	08/08/2024
103886	ELIAS DUARTE LUIZ	06/01/2023	05/01/2024	05/08/2024	03/09/2024
112197	ELIDIORRAINE DE MOURA	14/08/2023	13/08/2024	16/09/2024	15/10/2024
103878	ELIEZER RABASCO	06/01/2023	05/01/2024	08/07/2024	27/07/2024
				26/12/2024	04/01/2025
101805	ELIONAI BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS CARVALHO	16/01/2023	15/01/2024	06/01/2025	04/02/2025
112012	ELISANGELA ALEXANDRE DOS SANTOS	03/04/2023	02/04/2024	15/05/2024	13/06/2024
101294	ELISANGELA ALMEIDA SANTOS	17/05/2022	16/05/2023	08/07/2024	17/07/2024
101294	ELISANGELA ALMEIDA SANTOS	17/05/2023	16/05/2024	06/05/2024	15/05/2024
				14/10/2024	23/10/2024
				03/02/2025	12/02/2025
103883	ELISANGELA BURGOS DA SILVA	06/01/2023	05/01/2024	02/05/2024	11/05/2024
				07/10/2024	26/10/2024
4473	ELISANGELA DA SILVA MORAIS	02/01/2023	01/01/2024	09/12/2024	07/01/2025
101289	ELISANGELA MARA DE SOUZA STUCHI	17/05/2023	16/05/2024	01/07/2024	30/07/2024
1110	ELISANGELA PESSOA DE LIMA	26/09/2023	25/09/2024	03/02/2025	04/03/2025
103540	ELISANGELA PIRES	09/06/2023	08/06/2024	17/06/2024	01/07/2024
				23/12/2024	06/01/2025
103593	ELIZABETH DE SOUZA LOBO QUEIROZ	14/07/2023	13/07/2024	01/07/2024	30/07/2024
101444	ELIZANGELA RAMOS DA SILVA	21/06/2023	20/06/2024	01/02/2025	02/03/2025
1939	ELIZETE DA SILVA BRANDAO	16/05/2023	15/05/2024	01/12/2024	30/12/2024
112199	EMANOELLY CAZZUNI	01/08/2023	31/07/2024	12/08/2024	26/08/2024
				23/12/2024	06/01/2025
111669	EMANUELLY CRISTINA DA SILVA CINTRA	12/12/2022	11/12/2023	02/01/2024	11/01/2024
				01/07/2024	20/07/2024
103611	EMERSSON NUNES LIMA	14/07/2023	13/07/2024	01/01/2025	30/01/2025
1016	ENNIO EDDER RODRIGUES BRANDAO	02/09/2023	01/09/2024	17/12/2024	15/01/2025
101347	ERENICE DIAS DOS SANTOS	17/05/2023	16/05/2024	02/01/2025	31/01/2025
103653	ERENILDA BANDEIRA DA SILVA NUNES	11/08/2023	10/08/2024	01/06/2025	30/06/2025
111919	ERIANE ROSA DE AMORIM	16/02/2023	15/02/2024	13/05/2024	11/06/2024
112255	ERICA ALVES DA SILVA	05/09/2023	04/09/2024	09/09/2024	18/09/2024
				16/12/2024	04/01/2025
108970	ERICA ALVES SEVERO	16/09/2023	15/09/2024	01/11/2024	30/11/2024
111472	ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA	08/07/2023	07/07/2024	13/11/2024	22/11/2024
				21/12/2024	30/12/2024
				01/01/2025	10/01/2025
101557	EULLER JAMISON LOPES SACRAMENTO	01/08/2023	31/07/2024	01/08/2024	30/08/2024
103808	EUNICE COSTA DE LIMA ALVES	06/01/2023	05/01/2024	04/03/2024	02/04/2024
101285	EUNIDES NAZOKEMAIRO	17/05/2023	16/05/2024	10/06/2024	19/06/2024
				14/10/2024	23/10/2024
				17/02/2025	26/02/2025
112024	FABIANA CORREA	10/04/2023	09/04/2024	02/09/2024	01/10/2025
102852	FABIANA CRISTINA FURQUIM	03/06/2023	02/06/2024	02/09/2024	16/09/2024
				23/12/2024	06/01/2025
112253	FABIANA DE FREITAS DIAS	13/09/2023	12/09/2024	01/12/2024	30/12/2024
111677	FABIANA DOS SANTOS CARVALHO	08/12/2022	07/12/2023	01/06/2024	30/06/2024
103472	FABIANE ANTIDEA RIBEIRO BRANDÃO	01/04/2023	31/03/2024	06/01/2025	04/02/2025
112087	FABIO APARECIDO MUCUTA	07/06/2023	06/06/2024	01/08/2024	30/08/2024
101555	FABIO APARECIDO MUCUTA	01/08/2023	31/07/2024	16/09/2024	15/10/2024
103766	FABIO LIMA FERNANDES	06/01/2023	05/01/2024	17/06/2024	06/07/2024

				26/12/2024	04/01/2025
103873	FABIO MENDES MOREIRA	06/01/2023	05/01/2024	06/05/2024	04/06/2024
107427	FABRICIO SANTOS QUEIROZ	16/07/2023	15/07/2024	01/04/2025	30/04/2025
112115	FAGNA PEREIRA DA SILVA	16/06/2023	15/06/2024	17/06/2024	16/07/2024
103871	FAGNER SILVA BRITO	06/01/2023	05/01/2024	15/07/2024	03/08/2024
				26/12/2024	04/01/2025
103802	FATIMA RODRIGUES MOREIRA	06/01/2023	05/01/2024	08/01/2024	06/02/204
103698	FELIPE AGUIAR RIBEIRO	04/09/2023	03/09/2024	15/07/2025	13/08/2025
103765	FERNANDA SOUZA SANTOS	06/01/2023	05/01/2024	08/01/2024	06/02/2024
103863	FILIPE RODRIGUES FRANKE	06/01/2023	05/01/2024	03/06/2024	22/06/2024
				26/12/2024	04/01/2025
102154	FLAVIA BORGES FERREIRA	17/04/2023	16/04/2024	11/03/2025	09/04/2025
103896	FLAVIA CHRISTIANE DE MELO SILVA RODRIGUES	06/01/2023	05/01/2024	15/07/2024	13/08/2024
109531	FLAVIO CAMARGO DE ARRUDA	03/05/2023	02/05/2024	17/06/2024	01/07/2024
				30/12/2024	13/01/2025
111019	FLAVIA LETICIA DE OLIVEIRA ALBUES	03/03/2023	02/03/2024	01/04/2024	20/04/2024
				13/02/2025	22/02/2025
103876	FLAVIO LIMA FRAIZ VASQUEZ	06/01/2023	05/01/2024	03/06/2024	02/07/2024
4512	FLORISVALDO RAIMUNDO	06/11/2023	05/11/2024	03/03/2025	22/03/2025
				08/09/2025	17/09/2025
101615	FRANCINE ADRIANO DE OLIVEIRA	15/08/2023	14/08/2024	02/01/2025	31/01/2025
112095	FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS	14/06/2023	13/06/2024	01/04/2025	30/04/2025
101335	FUMIO MATOBA JUNIOR	17/05/2023	16/05/2024	02/01/2024	31/01/2024
103408	GABRIEL CHAUBAH BARREIRA	10/03/2023	09/03/2024	04/06/2024	03/07/2024
112178	GABRIEL PHELIPE COSTA SILVA	05/07/2023	04/07/2024	02/09/2024	01/10/2024
103389	GEISIBEL CAMARGO DOS SANTOS	05/03/2023	04/03/2024	15/07/2024	13/08/2025
111877	GEIZE LESSA FERNANDES	04/01/2023	03/01/2024	15/05/2024	29/05/2024
				10/09/2024	24/09/2024
104268	GENECI DOS SANTOS	10/03/2023	09/03/2024	03/02/2025	04/03/2025
111408	GEOVANA MACHADO VIDEIRA	02/06/2023	01/06/2024	23/12/2024	21/01/2025
105312	GERALDA APARECIDA MENDES	19/12/2023	18/12/2024	01/07/2025	30/07/2025
104271	GERALDA APARECIDA PIRIS DE SOUZA	11/03/2023	10/03/2024	05/08/2024	03/09/2024
109029	GERALDA MARTINS DA SILVA	11/11/2023	10/11/2024	29/11/2024	28/12/2024
1992	GERALDO ANDRE BORGES DE OLIVEIRA	15/12/2023	14/06/2024	15/07/2024	03/08/2024
		15/06/2024	14/12/2024	23/12/2024	11/01/2025
101566	GERALDO BREHN D AVILA	08/08/2023	07/08/2024	04/08/2025	02/09/2025
101830	GESSE DUQUE FERREIRA DE OLIVEIRA	06/11/2023	05/11/2024	02/01/2025	31/01/2025
4527	GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA	29/01/2023	28/01/2024	15/07/2024	24/07/2024
				26/12/2024	14/01/2025
101640	GILBERTO PERINI	05/09/2023	04/09/2024	02/01/2025	31/01/2025
104264	GILEIDE MARIA DA SILVA	10/03/2022	09/03/2023	02/09/2024	01/10/2024
		10/03/2023	09/03/2024	04/11/2024	30/12/2024
111732	GILMAR PEREIRA DA COSTA	01/02/2023	31/01/2024	02/09/2024	01/10/2024
102114	GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS	02/03/2023	01/03/2024	26/12/2024	24/01/2025
111380	GILMARA CONSTANCIO DE LUNA	19/05/2023	18/05/2024	01/06/2024	30/06/2024
112218	GILVANIA DA SILVA VIEIRA	09/08/2023	08/08/2024	01/11/2024	30/11/2024
103590	GISELE PAULINI DE SOUZA	14/07/2023	13/07/2024	01/01/2025	30/01/2025
103814	GISELI PEREIRA DO NASCIMENTO	06/01/2023	05/01/2024	15/07/2024	13/08/2024
111293	GISELLE GRIPP DA SILVA	07/07/2023	06/07/2024	20/09/2024	19/10/2024
101389	GLADSTON FERREIRA NEVES	07/06/2023	06/06/2024	02/01/2025	16/01/2025
				14/07/2025	28/07/2025
102225	GLAUCIA MARIA FERREIRA RODOLFO	01/06/2023	31/05/2024	16/12/2024	14/01/2025
104398	GLEIDSON LINO DE FREITAS	04/05/2023	03/05/2024	17/12/2024	15/01/2025
108920	GLEIDSON LINO DE FREITAS	16/07/2023	15/07/2024	17/12/2024	15/01/2025
104350	GRALCIELY FERRARI BARBOSA GRANZOTO	07/04/2023	06/04/2024	17/06/2024	16/07/2024
101301	GRAZIELA REGINA MACHADO DE SOUZA	17/05/2023	16/05/2024	16/09/2024	30/09/2024
				02/12/2024	16/12/2024
111854	HADASSA HILLARY NOVAES PEREIRA RODRIGUES	03/01/2023	02/01/2024	02/01/2024	11/01/2024
				10/06/2024	19/06/2024
				23/10/2024	01/11/2024
102288	HAIRES RIBEIRO DA SILVA	13/08/2023	12/08/2024	06/01/2025	04/02/2025
103846	HELDER VASCONCELOS MORAES	06/01/2023	05/01/2024	20/05/2024	29/05/2024
				19/08/2024	28/08/2024
				06/01/2025	15/01/2025
1039	HELENA PAULINO DE SOUZA NUNIS	07/09/2023	06/09/2024	01/12/2024	30/12/2024
103919	HUGO VINICIUS FORTUNATO DUARTE	19/01/2023	18/01/2024	14/05/2024	12/06/2024
112222	IANAEL BARBOSA RODRIGUES NUNES	10/08/2023	09/08/2024	01/10/2024	30/10/2024
111787	IASMIM EGLÊ SILVA DUARTE	06/02/2023	05/02/2024	07/02/2024	07/03/2024
108870	IDALINY MARIA SOARES BRAGA	18/06/2023	17/06/2024	09/09/2024	08/10/2024
111112	IDILAINE DE FATIMA LIMA	14/03/2023	13/03/2024	15/07/2024	24/07/2024
				06/01/2025	25/01/2025
6583	IGO MUNDIM MAGALHAES	24/04/2023	23/04/2024	16/09/2024	15/10/2024
112034	IGOR PIO CAMPOS GERMINARI	24/04/2023	23/04/2024	15/11/2024	14/12/2024
103881	ILDA RODRIGUES DA SILVA FRANKE	06/01/2023	05/01/2024	05/08/2024	03/09/2024
1960	ILIDIA SILVA SANTOS DA SILVA	16/05/2023	15/05/2024	02/01/2025	31/01/2025
108704	INES MARTINS DE SOUZA	18/03/2023	17/03/2024	15/04/2024	29/04/2024
				17/10/2024	31/10/2024

112088	INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA	07/06/2023	06/06/2024	15/06/2025	14/07/2025
112033	INGRID KARLA CORREA	24/04/2023	23/04/2024	13/05/2024	11/06/2024
112252	INNGLEDY FABRICIA DEL MAZZO TAVARES	13/09/2023	12/09/2024	02/01/2025	31/01/2025
112114	IOLANDA MENDES DE ARAUJO	16/06/2023	15/06/2024	16/06/2024	15/07/2024
111499	IRACILDA VENTURA GONÇALVES FERREIRA	01/08/2023	31/07/2024	01/10/2024	30/10/2024
101722	IRACY GOMES TEIXEIRA DO NASCIMENTO	01/11/2023	31/10/2024	01/12/2024	30/12/2024
1673	IRENE DE SOUZA	18/03/2023	17/03/2024	17/05/2024	15/06/2024
103819	IRENILDA DOS SANTOS SILVA COSSOLIN	06/01/2023	05/01/2024	02/12/2024	31/12/2024
102363	IRONEUDO REBOUCAS LEITE	01/11/2023	31/10/2024	03/03/2025	01/04/2025
112085	ISABEL CATARINA PEZARICO	01/06/2023	31/05/2024	01/07/2024	30/07/2024
107422	ISABEL VICENCIA DO NASCIMENTO	16/07/2023	15/07/2024	23/12/2024	21/01/2025
101561	ISABELA CAROLINE SANCHES MIGUEL FERRARI	01/03/2023	28/02/2024	06/01/2025	04/02/2025
103806	ISAURA MOREIRA OLIVEIRA	06/01/2023	05/01/2024	22/07/2024	20/08/2024
111860	ISNAYRA MICHELLE CRISTINE DELMONDES VALENTIN	03/01/2023	02/01/2024	01/06/2024	30/06/2024
4382	IVANI SOLANGE DOEBBER	02/05/2023	01/11/2023	01/04/2024	20/04/2024
		02/11/2023	01/05/2024	02/09/2024	21/09/2024
112167	IVONE DOS SANTOS	07/07/2023	06/07/2024	05/08/2024	03/09/2024
101350	IVONETE DOS SANTOS VALÉRIO	17/05/2023	16/05/2024	20/11/2024	19/12/2024
103666	IZABEL FEITOSA DELMONDES	11/08/2023	10/08/2024	16/12/2024	14/01/2025
108205	IZADORA BAUERMEISTER CHIARAMONTE	28/11/2023	27/11/2024	17/01/2025	31/01/2025
				30/06/2025	14/07/2025
1105	IZES SARAIVA DA SILVA	23/09/2023	22/09/2024	02/12/2024	31/12/2024
111869	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA	12/01/2023	11/01/2024	19/03/2024	28/03/2024
				20/05/2024	29/05/2024
				22/07/2024	31/07/2024
103575	JAKELINE LIMA GOMES	14/07/2023	13/07/2024	05/08/2024	03/09/2024
1103	JAMES TONY PORTELA LANDIM	22/09/2023	21/09/2024	04/11/2024	03/12/2024
112150	JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO	04/07/2023	03/07/2024	16/07/2024	14/08/2024
4475	JANETE TEIXEIRA DOS SANTOS	14/08/2023	13/08/2024	04/03/2025	02/04/2025
103645	JANETE ZAKRZESKI	04/08/2023	03/08/2024	01/01/2025	30/01/2025
1512	JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA	09/07/2023	08/07/2024	04/07/2024	13/07/2024
				02/01/2025	21/01/2025
4924	JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA	15/12/2022	14/12/2023	15/01/2024	29/01/2024
				15/07/2024	29/07/2024
101622	JEANE PINHEIRO CAETANO	22/08/2023	21/08/2024	12/08/2024	26/08/2024
				01/02/2025	15/02/2025
112205	JERRY DA SILVA MOTA	01/08/2023	31/07/2024	17/10/2024	31/10/2024
103577	JESSICA NAIARA BARBATO SOARES	14/07/2023	13/07/2024	20/10/2024	18/11/2024
103574	JESSICA NUNES DA COSTA	14/07/2023	13/07/2024	03/03/2025	01/04/2025
111214	JESSICA RAMOS	22/03/2023	21/03/2024	03/07/2024	17/07/2024
				11/11/2024	25/11/2024
111636	JESSICA REIS DA SILVA	17/11/2022	16/11/2023	02/01/2024	31/01/2024
111678	JEYCILLANE EMANUELLE SANTOS DA SILVA	08/12/2022	07/12/2023	01/10/2024	30/10/2024
111556	JHENIFER DE OLIVEIRA MACHADO	01/09/2023	31/08/2024	23/12/2024	06/01/2025
				07/07/2025	21/07/2025
112254	JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA	13/09/2023	12/09/2024	07/01/2025	05/02/2025
112272	JHENIFFER KAROLINE PEREIRA COELHO	04/10/2023	03/10/2024	13/11/2024	22/11/2024
				10/03/2025	19/03/2025
				14/07/2025	23/07/2025
1938	JOANITA MARIA MENDES DA SILVA	16/05/2023	15/05/2024	01/06/2024	30/06/2024
112103	JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO	09/06/2023	08/06/2024	15/05/2025	13/06/2025
1138	JOAO DE SOUZA FILHO	25/01/2023	24/01/2024	01/02/2024	01/03/2024
110265	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	03/12/2023	02/12/2024	08/01/2025	17/01/2025
				16/07/2025	25/07/2025
				01/10/2025	10/10/2025
112118	JOÃO HENRIQUE RIBEIRO DOS REIS OLIVIERA	19/06/2023	18/06/2024	15/07/2024	13/08/2024
110055	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	20/09/2023	19/09/2024	05/02/2025	06/03/2025
111666	JOÃO VITOR DE PAULA ALMEIDA	03/10/2023	02/10/2024	26/12/2024	04/01/2025
				01/09/2025	20/09/2025
1597	JOAQUIM CABOCLO LANDIM	14/02/2023	13/02/2024	08/07/2024	27/07/2024
				23/12/2024	01/01/2025
103874	JOCENEIA ORMOND SAMPAIO	01/02/2023	31/01/2024	01/08/2024	20/08/2024
				11/10/2024	20/10/2024
103817	JOELMA RAMIRA DA SILVA	06/01/2023	05/01/2024	08/01/2024	06/02/2024
4509	JOENY DE CAMPOS	06/11/2023	05/11/2024	26/12/2024	24/01/2025
4929	JOICE CRISTIANE WINK	28/05/2023	27/05/2024	06/01/2025	04/02/2025
107434	JONATHAN VIEIRA DE JESUS COIMBRA	16/07/2023	15/07/2024	16/09/2024	15/10/2024
101306	JORCILENE ALCÂNTARA SILVA LAURITO	23/11/2023	22/11/2024	15/01/2025	30/01/2025
				01/05/2025	15/05/2025
101551	JOSE APARECIDO CAMPOS	01/08/2023	31/07/2024	02/01/2025	31/01/2025
1579	JOSE APARECIDO DE LIMA	10/09/2023	09/09/2024	01/12/2024	30/12/2024
1224	JOSE COLATINO FERREIRA	16/05/2023	15/05/2024	01/06/2024	30/06/2024
112290	JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	18/10/2023	17/10/2024	15/02/2025	16/03/2025
112159	JOSÉ NILDO ALVES DA SILVA SANTOS	04/07/2023	03/07/2024	06/07/2024	04/08/2024
1599	JOSE OSORIO ROSA	14/02/2023	13/02/2024	15/01/2024	13/02/2024
111642	JOSÉ TULHO NOGUEIRA DOS SANTOS	03/10/2023	02/10/2024	04/11/2024	18/11/2024
				03/06/2025	17/06/2025

111676	JOSEANE ROCHA DA SILVA	08/12/2022	07/12/2023	01/04/2024	30/04/2024
112256	JOSEFA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	15/09/2023	14/09/2024	01/11/2024	30/11/2024
103775	JOSELIA REBOUCAS DA SILVA	06/01/2023	05/01/2024	15/01/2024	24/01/2024
				06/05/2024	15/05/2024
				09/12/2024	18/12/2024
103885	JOSIANE BARBOSA DOS SANTOS	06/01/2023	05/01/2024	02/05/2024	11/05/2024
				22/07/2024	31/07/2024
				24/12/2024	02/01/2025
101488	JOSIANE NOBRES DA SILVA RAMOS	19/07/2023	18/07/2024	30/12/2024	28/01/2025
111658	JOSIANE PEREIRA RODRIGUES BARREIROS	12/12/2022	11/12/2023	15/01/2024	24/01/2024
				03/06/2024	12/06/2024
				02/09/2024	11/09/2024
104256	JOSILAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	10/03/2023	09/03/2024	01/04/2024	30/04/2024
112194	JOSLAINE APARECIDA WAINER	13/07/2023	12/07/2024	13/06/2025	12/07/2025
107399	JOYCE BARBOSA DE FREITAS	16/07/2023	15/07/2024	23/12/2024	06/01/2025
				16/06/2025	30/06/2025
103835	JOZELIA DA SILVA FIGUEIREDO DE MACEDO	06/01/2023	05/01/2024	05/08/2024	03/09/2024
103592	JUCELIA OLIVEIRA GUEDES GONCALVES	16/07/2023	15/07/2024	16/09/2024	25/09/2024
				10/03/2025	29/03/2025
112177	JUCILENE MACHADO MIRANDA	05/07/2023	04/07/2024	08/07/2024	06/08/2024
108197	JULIA MAGRO MACHADO	07/11/2023	06/11/2024	13/01/2025	27/01/2025
				13/08/2025	27/08/2025
112158	JULIANA CAMARGO DE OLIVEIRA	04/07/2023	03/07/2024	01/08/2024	30/08/2024
111879	JULIANA COCCO	04/01/2023	03/01/2024	29/01/2024	17/02/2024
				15/07/2024	24/07/2024
109694	JULIANA DE OLIVEIRA GUASSU	01/06/2023	31/05/2024	12/07/2024	26/07/2024
				06/12/2024	20/12/2024
101283	JULIANA HERRERO DA SILVA	17/05/2023	16/05/2024	16/12/2024	14/01/2025
107966	JULIANA LIMA DA SILVA	08/10/2023	07/10/2024	01/09/2025	30/09/2025
4371	JULIANA MARINHO GRAMARIN	17/05/2023	16/05/2024	28/11/2024	27/12/2024
104422	JULIANA PAULA LOUZICH COELHO VACCARI	04/05/2023	03/05/2024	15/07/2024	24/07/2024
				20/01/2025	08/02/2025
102108	JULIETE SANTOS DA SILVA	02/03/2023	01/03/2024	02/01/2025	31/01/2025
104245	JUNIOR CALIXTO MARTINS	10/03/2023	09/03/2024	01/10/2024	30/10/2024
107371	JUNIOR PAULO DA SILVA	16/07/2023	15/07/2024	06/01/2025	20/01/2025
				01/07/2025	15/07/2025
103585	JUSCILENIA PINHEIRO DE JESUS ALVES	14/07/2023	13/07/2024	13/01/2025	11/02/2025
112288	KALINDA KETRIM SILVA DE JESUS	16/10/2023	15/10/2024	01/12/2024	30/12/2024
112174	KAMILA MARTINS RIBEIRO	05/07/2023	04/07/2024	15/08/2024	14/09/2024
112070	KAREN RAQUEL DE OLIVEIRA COSTA	22/05/2023	21/05/2024	04/12/2024	02/01/2025
107394	KARINA ANDRIANI ARDENGHI	16/07/2023	15/07/2024	23/12/2024	21/01/2025
111554	KARINE NEVES GOMES	02/09/2023	01/09/2024	05/08/2024	19/08/2024
				21/11/2024	04/12/2024
4376	KARINE VILA REAL NUNES NEVES	15/05/2023	14/05/2024	15/07/2024	24/07/2024
				09/09/2024	18/09/2024
				20/01/2025	29/01/2025
103510	KAROLINE ARAUJO DE MIRANDA	14/05/2023	13/05/2024	14/05/2024	23/05/2024
				09/09/2024	28/09/2024
103658	KATIUSCIA OLIARE VIEIRA	11/08/2023	10/08/2024	20/01/2025	03/02/2025
				14/07/2025	28/07/2025
103595	KEDMA DAYSA MARTINS SOUZA	21/12/2023	20/12/2024	03/02/2025	04/03/2025
102352	KEILA CRISTIANE DA SILVA	02/10/2023	01/10/2024	02/01/2025	31/01/2025
111971	KELI DIANA LEMES DOS SANTOS	16/03/2023	15/03/2024	26/12/2024	24/01/2025
103663	KELLY CRISTINA BIANCHINI	11/08/2023	10/08/2024	01/11/2024	30/11/2024
104254	KELY CRISTINA RODRIGUES NOGUEIRA	10/03/2023	09/03/2024	26/12/2024	24/01/2025
111916	KESSIA BARTOLOMEU DA CUNHA	16/02/2023	15/02/2024	16/04/2024	30/04/2024
				23/12/2024	06/01/2025
107381	KETLIN CRISTIANE MARION	16/07/2023	15/07/2024	09/12/2024	07/01/2025
101633	LAFAIETE PAUKA LOYOLA NETTO	01/09/2023	31/08/2024	01/08/2024	10/08/2024
				05/11/2024	14/11/2024
				19/03/2025	28/03/2025
102273	LANGE ADRIEN DE ANDRADE BATISTA	17/07/2023	16/07/2024	01/10/2024	30/10/2024
109184	LARESSA LIRA FARIAS	11/01/2023	10/01/2024	01/12/2024	30/12/2024
112258	LARISSA SALVADOR MORAES	18/09/2023	17/09/2024	03/12/2024	17/12/2024
				21/01/2025	04/02/2025
111898	LAUDICEIA LORENSETTI	10/02/2023	09/02/2024	07/03/2024	16/03/2024
				07/02/2025	26/02/2025
112282	LAUDICEIO JOSE DOS SANTOS	10/10/2023	09/10/2024	04/11/2024	03/12/2024
104270	LAUDILENE RIBEIRO DA SILVA	10/03/2023	09/03/2024	01/07/2024	30/07/2024
112186	LEIA MARTA VIEIRA DIAS	14/07/2023	13/07/2024	01/01/2025	30/01/2025
111864	LEICY DAIANE SOUZA MARCAL	03/01/2023	02/01/2024	05/01/2024	19/01/2024
				21/06/2024	05/07/2024
103860	LEIDIANE APARECIDA PACHECO DO NASCIMENTO	06/01/2023	05/01/2024	03/10/2024	01/11/2024
103925	LEILA KATIA VIAN	06/01/2023	05/01/2024	16/12/2024	14/01/2025
103613	LENI PEREIRA PEDROSA	14/07/2023	13/07/2024	01/09/2024	30/09/2024
1954	LEONICE FERNANDES DA SILVA	21/05/2023	20/05/2024	20/12/2024	18/01/2025
111890	LEONICE GOMES CORDEIRO	10/02/2023	09/02/2024	01/03/2024	30/03/2024

110091	LETICIA FERREIRA AGUIAR	22/09/2023	21/09/2024	31/10/2024	14/11/2024
				14/02/2025	28/02/2025
107988	LIDIA MARIA KROHLING MOTA	08/10/2023	07/10/2024	05/10/2024	03/11/2024
102157	LIDIOMAR SILVA BARBOZA	17/04/2023	16/04/2024	16/09/2024	15/10/2024
109404	LIGIA CARLA GOMES LEAL DA SILVA	05/03/2023	04/03/2024	01/06/2024	30/06/2024
107428	LILIAN DE OLIVEIRA NEVES	16/07/2023	15/07/2024	20/01/2025	18/02/2025
4394	LISIANE FERREIRA GOMES	03/10/2023	02/10/2024	15/07/2025	13/08/2025
107829	LOUISI CRISTINI LOPES CARVALHO	05/09/2023	04/09/2024	23/12/2024	11/01/2025
				26/05/2025	04/06/2025
112289	LOURDES ALVES DA SILVA	16/10/2023	15/10/2024	01/11/2024	15/11/2024
				08/01/2025	22/01/2025
111539	LUANA DE MATOS FERREIRA ALBUQUERQUE	01/08/2023	31/07/2024	08/07/2024	22/07/2024
				23/12/2024	06/01/2025
112084	LUANA REGINA DE SANTANA SOUSA	01/06/2023	31/05/2024	03/06/2024	02/07/2024
101440	LUANA SILVA DE OLIVEIRA	21/06/2023	20/06/2024	02/10/2024	31/10/2024
108871	LUCAS FERNANDES DA SILVA	18/06/2023	17/06/2024	16/12/2024	14/01/2025
111788	LUCAS ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	13/02/2023	12/02/2024	06/05/2024	20/05/2024
				07/08/2024	21/08/2024
112148	LUCELI APARECIDA RAMOS RAIMUNDO	28/06/2023	27/06/2024	01/12/2024	30/12/2024
6508	LUCIA BERNADETE OLIVEIRA	04/04/2023	03/04/2024	03/02/2025	04/03/2025
111816	LUCIA DA SILVA BRITO BERTONI	13/12/2022	12/12/2023	14/03/2024	28/03/2024
				17/06/2024	01/07/2024
102350	LUCIANA DOS SANTOS LADEIA	29/08/2023	28/08/2024	28/08/2025	26/09/2025
103869	LUCIANA LEMES DA SILVA	06/01/2023	05/01/2024	15/07/2024	03/08/2024
				26/12/2024	04/01/2025
111903	LUCIANA SANTANA	13/02/2023	12/02/2024	01/03/2024	30/03/2024
4586	LUCIANO LOURENÇO DE OLIVEIRA	01/02/2023	31/01/2024	02/01/2025	31/01/2025
112299	LUCIENE DUARTE FARIAS	01/11/2023	31/10/2024	20/12/2024	03/01/2025
				07/07/2025	21/07/2025
101550	LUCILENE GOMES DA ROCHA	01/08/2023	31/07/2024	01/05/2025	30/05/2025
103894	LUCIMAR DA SILVA DIFRANCESCHI	06/01/2023	05/01/2024	09/09/2024	28/09/2024
				26/12/2024	04/01/2025
103884	LUCIMAR DE MOURA CORREIA	06/01/2023	05/01/2024	21/08/2024	09/09/2024
				26/12/2024	04/01/2025
1942	LUCINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA	16/05/2023	15/05/2024	01/10/2024	30/10/2024
1923	LUCINEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	20/05/2023	19/05/2024	16/12/2024	14/01/2025
107423	LUCY MARINA DE SOUZA LOBO	16/07/2023	15/07/2024	26/12/2024	24/01/2025
102226	LUIS HENRIQUE MOREIRA SAAD	12/06/2023	11/06/2024	09/06/2025	08/07/2025
112265	LUIZ ALBERTO PASCHOAL CARDOSO	02/10/2023	01/10/2024	03/03/2025	01/04/2025
4578	LUIZ CARLOS DE ASSIS JUNIOR	01/02/2023	29/02/2024	15/07/2024	29/07/2024
				13/01/2025	27/01/2025
1603	LUIZ CARLOS PEREIRA DAS NEVES	14/02/2023	13/02/2024	04/12/2024	02/01/2025
111786	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO	01/02/2023	31/01/2024	19/02/2024	28/02/2024
				01/07/2024	10/07/2024
				04/11/2024	13/11/2024
111838	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO	09/02/2023	08/02/2024	14/02/2024	14/03/2024
112294	LUIZA ALEIXO ALBERTIN	20/10/2023	19/10/2024	20/01/2025	18/02/2025
107759	LUIZA ALEIXO ALBERTIN	05/08/2023	04/08/2024	20/01/2025	18/02/2025
101343	LUIZIANA DA CRUZ SILVA	17/05/2023	16/05/2024	01/07/2024	15/07/2024
				01/10/2024	15/10/2024
1974	LUZIA APARECIDA BAPTISTA	19/06/2023	18/06/2024	01/11/2024	30/11/2024
101398	LUZIA DA SILVA ALVES RODRIGUES	01/06/2023	31/05/2024	01/12/2024	30/12/2024
1979	LUZIA SANCHES VICENTE	10/06/2023	09/06/2024	01/07/2024	20/07/2024
				18/08/2024	27/08/2024
112188	MACIELE LOURENCO DE ALMEIDA	14/07/2023	13/07/2024	15/08/2024	13/09/2024
112283	MADALENA DA SILVA PEREIRA	10/10/2023	09/10/2024	03/03/2025	01/04/2025
102355	MAGALI PINTO MACHADO	17/10/2023	16/10/2024	01/10/2024	30/10/2024
104397	MAGDA ARAGOSO MASSON DA SILVA	30/09/2023	29/09/2024	01/10/2024	30/10/2024
103774	MAGDA FRANCISCO PEREIRA	06/01/2023	05/01/2024	15/07/2024	24/07/2024
				20/01/2025	08/02/2025
4483	MAGDA SILVIA DARINI SILVA	21/09/2023	20/09/2024	30/12/2024	28/01/2025
103777	MAIARA BORKENHAGEN	06/01/2023	05/01/2024	01/10/2024	30/10/2024
101403	MAIARA GANDOLFI	21/06/2023	20/06/2024	01/05/2025	30/05/2025
109037	MAIARA SOARES DE SOUZA	17/11/2023	16/11/2024	07/04/2025	06/05/2025
111975	MAINA FIGUEIREDO FURLANETTO MONTEIRO	13/03/2023	12/03/2024	25/03/2024	03/04/2024
				22/07/2024	31/07/2024
				22/01/2025	31/01/2025
112086	MAISE CRISTINA DA SILVA DELUQUI	02/06/2023	01/06/2024	20/07/2024	29/07/2024
				20/09/2024	29/09/2024
				14/11/2024	23/11/2024
101545	MAISE PECHIM NEIVA	01/08/2023	31/07/2024	07/07/2025	05/08/2025
111790	MARCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	10/02/2023	09/02/2024	10/02/2024	10/03/2024
103606	MARCIA CRISTINA GARCIA DA COSTA	14/07/2023	13/07/2024	01/10/2024	30/10/2024
101351	MARCIA DE SOUZA BERIGO DO NASCIMENTO	17/05/2023	16/05/2024	04/11/2024	03/12/2024
1109	MARCIA DURAES DE OLIVEIRA	26/09/2023	25/09/2024	06/01/2025	04/02/2025
4542	MARCIA OLIVEIRA DE SOUZA	12/01/2023	12/01/2024	15/07/2024	29/07/2024
				30/12/2024	13/01/2025

107962	MARCIELLY MELANIA RIBEIRO BUCOSKI	08/10/2023	07/10/2024	03/03/2025	01/04/2025
101431	MARCO ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA	21/06/2023	20/06/2024	09/09/2024	08/10/2024
103418	MARCO ANTONIO GONCALVES JUNIOR	10/03/2023	09/03/2024	01/07/2024	30/07/2024
101394	MARCO TOMIO MATSUOKA	14/06/2023	13/06/2024	01/08/2024	30/08/2024
103779	MARGARETH ANDRADE ALBINO E SILVA	06/01/2023	05/01/2024	08/01/2024	17/01/2024
				15/07/2024	24/07/2024
				23/12/2024	01/01/2025
103918	MARIA APARECIDA DA SILVA	06/01/2023	05/01/2024	14/05/2024	28/05/2024
				26/12/2024	09/01/2025
103840	MARIA APARECIDA DA SILVA	06/01/2023	05/01/2024	15/07/2024	13/08/2024
5267	MARIA APARECIDA DE ABREU GOMES QUEIROZ	01/08/2023	31/07/2024	15/01/2025	13/02/2025
111905	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	09/02/2023	08/02/2024	15/06/2024	14/07/2024
1132	MARIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA	01/12/2023	30/11/2024	12/08/2025	10/09/2025
101404	MARIA CARMELITA MEDEIROS DOLCE	21/06/2023	20/06/2024	01/07/2024	30/07/2024
1953	MARIA CLEBIA ANDRADE TEIXEIRA ONO	16/05/2023	15/05/2024	01/11/2024	30/11/2024
107438	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA	16/07/2023	15/07/2024	22/12/2024	20/01/2025
4365	MARIA DA GLORIA FERNANDES VIEIRA	15/05/2023	14/05/2024	01/06/2024	15/06/2024
				01/11/2024	15/11/2024
103741	MARIA DA PENHA ALVES DOS SANTOS DE PAULA	24/11/2023	23/11/2024	30/01/2025	28/02/2025
1497	MARIA DAISE PIRES GARCIA	04/11/2023	03/11/2024	01/12/2024	30/12/2024
103790	MARIA DAS DORES LANCAMER	06/01/2023	05/01/2024	08/01/2024	06/02/2024
103693	MARIA DAS DORES PINTO	01/09/2023	31/08/2024	09/12/2024	07/01/2025
103723	MARIA DAS NEVES SILVA	20/10/2023	19/10/2024	15/01/2025	13/02/2025
112166	MARIA DE LOURDES DA CRUZ	07/07/2023	06/07/2024	15/07/2024	13/08/2024
103655	MARIA DE LOURDES VITORINO	11/08/2023	10/08/2024	01/10/2024	30/10/2024
101730	MARIA DE SOUZA BENITES	17/11/2023	16/11/2024	03/03/2025	01/04/2025
102861	MARIA DIVINA MATIAS DE ALMEIDA	04/06/2023	03/06/2024	15/01/2025	13/02/2025
103615	MARIA DO CARMO DE LIMA SOUZA	14/07/2023	13/07/2024	05/08/2024	14/08/2024
				24/12/2024	02/01/2025
				19/05/2025	28/05/2025
103583	MARIA ELENITA DA SILVA	14/07/2023	13/07/2024	15/07/2024	29/07/2024
				03/02/2025	17/02/2025
112189	MARIA FERNANDA DE SOUZA BRITO	17/07/2023	16/07/2024	02/12/2024	31/12/2024
111841	MARIA GABRIELLY TEIXEIRA BARAUNA	09/02/2023	08/02/2024	01/06/2024	30/06/2024
111558	MARIA GEJUINA DE CARVALHO XAVIER	01/09/2023	31/08/2024	16/12/2024	14/01/2025
111899	MARIA HELENA ALVES DE BRITO	13/02/2023	12/02/2024	20/01/2025	18/02/2025
103827	MARIA HELENA NOGUEIRA SANTOS	06/01/2023	05/01/2024	04/08/2024	02/09/2024
1605	MARIA HELENA SPAZZAPAN	02/01/2023	01/01/2024	14/10/2024	12/11/2024
112240	MARIA IZABELA BATISTA	04/09/2023	03/09/2024	03/02/2025	04/03/2025
103610	MARIA JOSE DE SOUZA	14/07/2023	13/07/2024	03/06/2024	02/07/2024
1013	MARIA JOSE NUNES DOS SANTOS	02/09/2023	01/09/2024	16/12/2024	14/01/2025
103847	MARIA LUZINETE FAUSTO DE MATOS	06/01/2023	05/01/2024	04/03/2024	02/04/2024
103994	MARIA MADALENA DA SILVA	11/02/2023	10/02/2024	15/02/2024	29/02/2024
				15/07/2024	29/07/2024
1094	MARIA PAULINA DE SOUSA CAMACHO	02/09/2023	01/09/2024	01/12/2024	30/12/2024
101349	MARIA PEREIRA RODRIGUES	17/05/2023	16/05/2024	02/01/2025	31/01/2025
101548	MARIA RODRIGUES	01/08/2023	31/07/2024	17/06/2024	01/07/2024
				13/01/2025	27/01/2025
111635	MARIA RODRIGUES BARBOSA	17/11/2022	16/11/2023	04/03/2024	13/03/2024
				01/07/2024	10/07/2024
				30/09/2024	09/10/2024
1710	MARIA ROSANGELA CORREA	18/03/2023	17/03/2024	01/06/2024	15/06/2024
				21/11/2024	05/12/2024
1940	MARIA SELMA SANTOS	16/05/2023	15/05/2024	15/12/2024	13/01/2025
107433	MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA	16/07/2023	15/07/2024	01/10/2024	30/10/2024
112250	MARIANA CARNEIRO DA SILVA CAMPOS	13/09/2023	12/09/2024	02/09/2024	01/10/2024
111789	MARIANA DE LIMA MEDEIROS	10/02/2023	09/02/2024	10/01/2025	08/02/2025
112300	MARIANA GOMES FERREIRA	01/11/2023	31/10/2024	01/11/2024	30/11/2024
112081	MARIANA GOMES GRANVILLE	01/06/2023	31/05/2024	24/09/2024	03/10/2024
				14/10/2024	23/10/2024
				22/05/2025	31/05/2025
109910	MARILAN ROSANA FERREIRA	09/07/2023	08/07/2024	01/07/2024	15/07/2024
				17/12/2024	31/12/2024
103768	MARILDA GALDINO SOUZA	06/01/2023	05/01/2024	05/08/2024	03/09/2024
101297	MARILDA SOARES DA SILVA	17/05/2023	16/05/2024	03/06/2024	17/06/2024
				02/01/2025	16/01/2025
103782	MARILEIDE DA SILVA	06/01/2023	05/01/2024	15/04/2024	24/04/2024
				16/09/2024	25/09/2024
				30/12/2024	08/01/2025
103902	MARILENE GONCALVES SOUZA	06/01/2023	05/01/2024	02/09/2024	21/09/2024
				26/12/2024	04/01/2025
103491	MARILIA SANTOS ROSSI	05/05/2023	04/05/2024	05/05/2025	03/06/2025
103796	MARILZA GONÇALVES DA COSTA	06/01/2023	05/01/2024	01/04/2024	30/04/2024
4370	MARINA DA LUZ PESSOA	15/05/2023	14/05/2024	02/09/2024	01/10/2024
4508	MARINETE DE SENA E SILVA	06/11/2023	05/11/2024	02/12/2024	31/12/2024
105622	MARISLANI MARTINELLO	09/03/2023	08/03/2024	11/03/2024	25/03/2024
				14/10/2024	28/10/2024

103926	MARIZA DE MELLO	06/01/2023	05/01/2024	08/07/2024	27/07/2024
				26/12/2024	04/01/2025
4471	MARIZETE RODRIGUES SOARES	14/08/2022	13/08/2023	08/07/2024	06/08/2024
		14/08/2023	13/08/2024	07/07/2025	05/08/2025
2470	MARLEI FERRAZZA	17/04/2023	16/04/2024	20/01/2025	18/02/2025
101352	MARLENE BATISTA DE OLIVEIRA	17/05/2023	16/05/2024	23/12/2024	21/01/2025
103834	MARLENE DO CARMO NUNES DE OLIVEIRA	06/01/2023	05/01/2024	15/04/2024	14/05/2024
103605	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	14/07/2023	13/07/2024	01/01/2025	30/01/2025
103809	MARLI FRANCISCA DE MAGALHÃES SILVA	06/01/2023	05/01/2024	17/06/2024	16/07/2024
111754	MARLI NEIDE DA SILVA	18/11/2022	17/11/2023	01/02/2024	01/03/2024
112243	MARLON MUNIZ MARQUES	01/09/2023	31/08/2024	01/10/2024	30/10/2024
103887	MARTA MARTINS LANA	06/01/2023	05/01/2024	02/09/2024	01/10/2024
104262	MARTA ROSA DA SILVA	10/03/2023	09/03/2024	06/05/2024	04/06/2024
103783	MAURITA ALVES DIAS	06/01/2023	05/01/2024	08/01/2024	17/02/2024
				15/07/2024	24/07/2024
				23/12/2024	01/01/2025
101317	MAURO RAIMUNDO DA ROCHA	17/05/2023	16/05/2024	01/10/2024	30/10/2024
101436	MAURO ROMAO	21/06/2023	20/06/2024	07/01/2025	05/02/2025
111850	MAYARA RODRIGUES PEDERIVA MASSON	03/01/2023	02/01/2024	22/01/2024	31/01/2024
				14/05/2024	23/05/2024
				15/07/2024	24/07/2024
111778	MELISSA PAULA SOARES MOREIRA	02/02/2023	01/02/2024	01/07/2024	10/07/2024
				01/09/2024	10/09/2024
				21/11/2024	30/11/2024
112271	MERE SIMOA RIBEIRO	04/10/2023	03/10/2024	01/10/2024	30/10/2024
111951	MERIELLE APARECIDA CUSTODIO	07/03/2023	06/03/2024	04/03/2024	02/04/2024
107395	MICHEL KASSIO DE CARVALHO MILANEZI	16/07/2023	15/07/2024	09/12/2024	07/01/2025
111645	MICHELE NOGUEIRA RAMOS	01/12/2022	30/11/2023	13/03/2024	11/04/2024
101723	MICHELI WALKER KELLER DE FARIA	17/11/2023	16/11/2024	16/09/2025	15/10/2025
112002	MICHELLE ALVES DE OLIVEIRA	11/04/2023	10/04/2024	11/11/2024	25/11/2024
				23/12/2024	06/01/2025
111425	MILTON JUNIOR DE OLIVEIRA	26/05/2023	25/05/2024	01/05/2024	30/05/2024
103892	MIRIA CORDEIRO DOS SANTOS MENDES	06/01/2023	05/01/2024	01/07/2024	30/07/2024
103852	MIRIAM PONCIANO DA SILVA	06/01/2023	05/01/2024	24/06/2024	23/07/2024
101477	MIRIELE DAIANE PEREIRA	13/02/2023	12/02/2024	16/12/2024	14/01/2025
103064	MONICA APARECIDA BURGOS ALEXANDRE	20/01/2023	19/01/2024	21/06/2024	05/07/2024
				20/01/2025	03/02/2025
111875	MYRELA GONÇALVES PINHEIRO	03/01/2023	02/01/2024	12/02/2024	26/02/2024
				02/09/2024	16/09/2024
108699	NADIR APARECIDA DOS REIS GONÇALVES	18/03/2023	17/03/2024	18/11/2024	17/12/2024
112248	NADIR SANDES ESPINDOLA	13/09/2023	12/09/2024	18/11/2024	17/12/2024
103584	NAIARA URBANO PEREIRA DE AMORIM	14/07/2023	13/07/2024	09/01/2025	07/02/2025
112313	NATALIA SANTANA DUTRA	14/11/2023	13/11/2024	20/02/2025	21/03/2025
4358	NATALIA SANTANA DUTRA	21/10/2023	20/10/2024	03/02/2025	04/03/2025
112155	NATYLLA DA SILVA DUARTE	04/07/2023	03/07/2024	01/02/2025	02/03/2025
111859	NAWANY COSTA BECKER	03/01/2023	02/01/2024	01/02/2024	10/02/2024
				02/05/2024	11/05/2024
				26/12/2024	04/01/2025
104265	NAYARA RAMOS BATISTA	10/03/2023	09/03/2024	15/07/2024	29/07/2024
				23/12/2024	06/01/2025
112231	NELCIMARA NATALIA DE SOUZA SANTOS	21/08/2023	20/08/2024	01/09/2024	15/09/2024
				01/10/2024	15/10/2024
110829	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	16/02/2023	15/02/2024	24/04/2024	03/05/2024
				17/07/2024	26/07/2024
				26/12/2024	04/01/2025
878	NELSON PEREIRA DIAS	01/04/2023	31/03/2024	08/07/2024	06/08/2024
111703	NEUZA GLORIA DA SILVA	13/12/2022	12/12/2023	05/02/2024	14/02/2024
				15/04/2024	04/05/2024
101503	NEUZA MARIA DOS SANTOS	25/07/2023	24/07/2024	23/12/2024	21/01/2025
109815	NEUZA MAZALLI	06/07/2023	05/07/2024	09/09/2024	08/10/2024
112180	NIEDJA ALVES DE SOUZA	12/07/2023	13/07/2024	01/10/2024	30/10/2024
101342	NILVANDA VIEIRA DE MELO	17/05/2023	16/05/2024	03/02/2025	04/03/2025
101643	NILZA APARECIDA BENA DE SOUZA	05/09/2023	04/09/2024	06/01/2025	04/02/2025
1014	NILZA APARECIDA DE OLIVEIRA	02/09/2023	01/09/2024	15/08/2024	13/09/2024
1918	NINNA DE ALMEIDA	16/05/2023	15/05/2024	03/06/2024	02/07/2024
103904	NIRLEI MARIA BALDO PEDROZO	06/01/2023	05/01/2024	23/12/2024	01/01/2025
101341	NOEMIA FERREIRA DA SILVA	17/05/2023	16/05/2024	20/05/2024	18/06/2024
111886	NUBIA CRISTINA PEREIRA PASSOS	10/02/2023	09/02/2024	01/05/2024	15/05/2024
				20/12/2024	03/01/2025
11227	ODINETE DE OLIVEIRA DA MACENA	15/08/2023	14/08/2024	01/10/2024	30/10/2024
103600	ONEIDA MAY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	14/07/2023	13/07/2024	06/01/2025	04/02/2025
101559	OSMAR JOSE DOS SANTOS	01/08/2023	31/07/2024	01/12/2024	30/12/2024
112175	PALOMA MORAIS TURCHEN	05/07/2023	04/07/2024	08/07/2024	17/07/2024
				16/12/2024	04/01/2025
107415	PAMELLA OLIVEIRA RAMOS BERTHOLDI	16/07/2023	15/07/2024	07/07/2025	05/08/205
103378	PATRICIA APARECIDA DA SILVA FRANCISCO	06/03/2023	05/03/2024	22/07/2024	05/08/2024
				02/09/2024	16/09/2024

103897	PATRICIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	06/01/2023	05/01/2024	06/05/2024	04/06/2024
112276	PATRICIA DE SOUZA	09/10/2023	08/10/2024	01/09/2024	30/09/2024
111839	PATRICIA PEREIRA DIAS SIQUEIRA	09/02/2023	08/02/2024	10/01/2025	08/02/2025
112093	PATRICIA REGINA OLIVEIRA BERNARDINO	01/06/2023	31/05/2024	06/01/2025	04/02/2025
107384	PAULA JESSICA MEDRADO DA SILVA	16/07/2023	15/07/2024	03/06/2024	02/07/2024
103588	PAULA SILVA BATISTA	14/07/2023	13/07/2024	05/12/2024	03/01/2025
112311	PAULO MILTON RIGHETTO JUNIOR	14/11/2023	13/11/2024	17/12/2024	31/12/2024
				01/07/2025	15/07/2025
4401	PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE SOUZA	03/07/2023	02/07/2024	07/07/2025	05/08/2025
111016	PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA	01/03/2023	28/02/2024	18/06/2024	27/06/2024
				26/08/2024	04/09/2024
				05/11/2024	14/11/2024
101725	PRISCILLA DA COSTA DOS SANTOS	07/11/2023	06/11/2024	08/01/2025	06/02/2025
103695	QUELI APARECIDA KOLODZEY CARLOTTO	08/09/2023	07/09/2024	05/09/2024	04/10/2024
112263	RAFAEL ORLANDIN AMARAL	25/09/2023	24/09/2024	01/03/2025	30/03/2025
111552	RAFAELA FERREIRA DOS SANTOS	01/09/2023	31/08/2024	09/01/2025	28/01/2025
				14/07/2025	23/07/2025
111650	RALLINI DIANI DA SILVA RODRIGUES	01/12/2022	30/11/2023	01/04/2024	30/04/2024
111947	RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS	01/03/2023	28/02/2024	03/06/2024	02/07/2024
101445	RAQUEL CARDOSO DE SOUZA	01/07/2023	30/06/2024	01/09/2024	15/09/2024
				12/10/2024	26/10/2024
1950	RAQUEL DE JESUS SOARES	16/05/2023	15/05/2024	02/01/2025	31/01/2025
111489	RAYRA PATRICIA DE SOUZA OENNING	01/07/2023	30/06/2024	01/12/2024	30/12/2024
102822	REGIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	01/04/2023	31/03/2024	02/12/2024	21/12/2024
				15/07/2024	24/07/2024
1970	REGIANE PAULA DE SOUZA	19/06/2023	18/06/2024	06/01/2025	04/02/2025
103772	REGINALDO BURGOS DE ARAUJO	06/01/2023	05/01/2024	02/02/2024	16/02/2024
				15/07/2024	29/07/2024
112113	REINALDO PEREIRA DE SOUZA	16/06/2023	15/06/2024	11/12/2024	09/01/2025
111889	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	10/02/2023	09/02/2024	11/02/2024	11/03/2024
1969	RENALDO SALLES DA SILVA	19/06/2023	18/12/2023	05/02/2024	24/02/2024
		19/12/2023	18/06/2024	05/08/2024	24/08/2024
103755	RENATA DIAS DE ALMEIDA	16/12/2023	15/12/2024	17/12/2024	15/01/2025
111874	RENATA LOPES DE SOUZA	17/01/2023	16/01/2024	19/03/2024	28/03/2024
				07/08/2024	16/08/2024
				18/12/2024	27/12/2024
112287	RENATA NUNES DE SOUZA	16/10/2023	15/10/2024	15/01/2025	13/02/2025
112308	RENATO GONÇALVES VACCARI	13/11/2023	12/11/2024	15/01/2025	29/01/2025
				15/07/2025	29/07/2025
1017	RENATO LOURENCO FERREIRA	02/09/2023	01/09/2024	18/09/2024	17/10/2024
107756	RICARDO ISSAO YOSHITAKE	05/08/2022	04/08/2023	01/07/2024	30/07/2024
		05/08/2023	04/08/2024	01/05/2025	30/05/2025
111607	RICHARD GUILHERME DE SOUZA GONÇALVES	06/10/2023	05/10/2024	06/01/2025	04/02/2025
244	RINALDO LUIZ PELEGRINI	11/09/2023	10/09/2024	15/01/2025	13/02/2025
102110	RITA DE CASSIA ALVES PESSOA BENTO	02/03/2023	01/03/2024	02/01/2025	31/01/2025
4532	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA	03/01/2023	02/01/2024	21/04/2024	30/04/2024
				22/07/2024	31/07/2024
				22/12/2024	31/12/2024
112104	ROGÉRIO FERREIRA MARTINES	13/06/2023	12/06/2024	15/07/2024	29/07/2024
				03/01/2025	17/01/2025
111840	ROGÉRIO MACIEL DUTRA	09/02/2023	08/02/2024	02/05/2024	16/05/2024
				05/09/2024	19/09/2024
111548	ROMILDA FERREIRA ALVES SOUZA	01/09/2023	31/08/2024	02/12/2024	31/12/2024
101649	ROMULO CEZAR RIBEIRO DA SILVA	20/09/2023	19/09/2024	14/10/2024	13/11/2024
4373	RONALDO PEREIRA DINIZ NETO	15/05/2023	14/05/2024	06/01/2025	04/02/2025
1601	RONALDO SANTOS SILVA	14/02/2023	13/02/2024	23/09/2024	07/10/2024
				23/12/2024	06/01/2025
111713	RONDINELE AMARAL DA SILVA	15/12/2022	14/12/2023	22/01/2024	31/01/2024
				22/07/2024	31/07/2024
				22/12/2024	31/12/2024
112097	RONEI RAMOS DO NASCIMENTO	14/06/2023	13/06/2024	17/06/2024	15/07/2024
1181	RONILCE CORREA	03/07/2023	02/07/2024	01/07/2024	30/07/2024
103815	ROSA DO CARMO DE SOUZA	06/01/2023	05/01/2024	01/04/2024	20/04/2024
				22/12/2024	31/12/2024
111490	ROSA JAINE SCHATZ	25/07/2023	24/07/2024	23/12/2024	06/01/2025
				26/05/2025	09/06/2025
103853	ROSA MARTINS DE LANA SCALCO	06/01/2023	05/01/2024	07/10/2024	05/11/2024
101476	ROSALINA DE OLIVEIRA SILVA BARROS	18/07/2023	17/07/2024	12/08/2024	26/08/2024
				29/04/2025	13/05/2025
111893	ROSALINA MARTINS DA SILVA	10/02/2023	09/02/2024	01/06/2024	30/06/2024
103832	ROSALINA MIRANDA	06/01/2023	05/01/2024	15/07/2024	13/08/2024
101499	ROSALINA VALERIO DA SILVA ARAUJO	19/07/2023	18/07/2024	05/08/2024	19/08/2024
				06/01/2025	20/01/2025
107383	ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS	16/07/2023	15/07/2024	08/01/2025	06/02/2025
112160	ROSANE FABRICIO DE BOLBA SILVA	04/07/2023	03/07/2024	15/07/2024	29/07/2024
				23/12/2024	06/01/2025
107960	ROSANGELA APARECIDA GONCALVES	08/10/2023	07/10/2024	01/10/2024	30/10/2024

103807	ROSANGELA JOVIO ROCHA	06/01/2023	05/01/2024	16/09/2024	15/10/2024
112239	ROSANGELA SOARES DA COSTA	04/09/2023	03/09/2024	14/10/2024	28/10/2024
				02/01/2025	16/01/2025
1155	ROSANI MARIA CONTE	20/03/2022	19/03/2023	02/08/2024	31/08/2024
		20/03/2023	19/03/2024	01/03/2025	30/03/2025
112203	ROSEANE VICENTE DA SILVA	01/08/2023	31/07/2024	02/09/2024	01/10/2024
111606	ROSELI APARECIDA DA MOTA	06/10/2023	05/10/2024	16/12/2024	14/01/2025
112183	ROSELI DA CRUZ SALES	10/07/2023	09/07/2024	15/08/2024	13/09/2024
103070	ROSELI DE OLIVEIRA SILVA	23/01/2023	22/01/2024	01/06/2024	30/06/2024
103829	ROSELI FERREIRA DA CRUZ	06/01/2023	05/01/2024	05/01/2024	03/02/2024
111828	ROSELI TEIXEIRA BATISTA	01/02/2023	31/01/2024	15/03/2024	13/04/2024
101432	ROSELIA LUZIA PEREIRA	21/06/2023	20/06/2024	02/09/2024	01/10/2024
1917	ROSENI FERNANDES SPECIAN	16/05/2023	15/05/2024	01/06/2024	30/06/2024
103838	ROSILAINE DE FATIMA LEANDRO MOURA	06/01/2023	05/01/2024	08/04/2024	17/04/2024
				01/07/2024	20/07/2024
104258	ROSILENE APARECIDA CASTELÃO	10/03/2023	09/03/2024	23/12/2024	21/01/2025
111785	ROSILENE DA CRUZ CARVALHO	06/02/2023	05/02/204	10/02/2024	24/02/2024
				20/12/2024	03/01/2025
104384	ROSILENE DE ASSUNÇÃO RIBEIRO	13/04/2023	12/04/2024	05/12/2024	03/01/2025
103701	ROSIMEIRE COELHO DE SOUZA	10/09/2023	09/09/2024	01/10/2024	30/10/2024
1691	ROSIMEIRE GIMENEZ PEREIRA DOS SANTOS	18/03/2023	17/03/2024	12/02/2024	12/03/2024
4795	ROSIMEIRE LUZIA DE SOUSA	19/03/2023	18/03/2024	14/05/2024	23/05/2024
				09/09/2024	18/09/2024
				06/01/2025	15/01/2025
103764	ROSINEIA ALVES DO PRADO	06/01/2023	05/01/2024	12/02/2024	12/03/2024
103890	ROSINEIDE BEZERRA DA CRUZ	06/01/2023	05/01/2024	08/04/2024	27/04/2024
				26/12/2024	04/01/2025
103608	ROSINETE ROCHA DOS SANTOS	14/07/2023	13/07/2024	02/09/2024	01/10/2024
103767	ROSIRAN DE LIMA DOS SANTOS	06/01/2023	05/01/2024	01/04/2024	10/04/2024
				03/06/2024	12/06/2024
				18/11/2024	27/11/2024
112262	ROSIVANE VILARINHO DE MELO SILVA	25/09/2023	24/09/2024	02/10/2024	16/10/2024
				06/01/2025	20/01/2025
101348	ROZIMEIRES SOARES	17/05/2023	16/05/2024	05/08/2024	03/09/2024
112098	RUBERVAL ARAUJO CANDIDO	14/06/2023	13/06/2024	16/08/2024	14/09/2024
104243	RUBIA MARA CECHETTI	10/03/2023	09/03/2024	15/07/2024	13/08/2024
1952	RUNEI SALES DA SILVA	16/05/2023	15/05/2024	09/09/2024	08/10/2024
1944	RUTE DA SILVA	16/05/2023	15/05/2024	01/05/2024	30/05/2024
107424	SABRINA PAULA DA SILVA	16/07/2022	15/07/2023	18/03/2024	16/04/2024
		16/07/2023	15/07/2024	22/07/2024	20/08/2024
101300	SAMARA BORTOLOZO	17/05/2023	16/05/2024	15/08/2024	13/09/2024
107426	SAMARA PEREIRA DA SILVA GONCALVES	16/07/2023	15/07/2024	16/07/2024	14/08/2024
103805	SANDRA CAMPOS SOBRAL DE SOUZA	06/01/2023	05/01/2024	19/08/2024	17/09/2024
111900	SANDRA DO PRADO SILVA	10/02/2023	09/02/2024	18/03/2024	16/04/2024
103841	SANDRA ELI FERREIRA FERNANDES SILVA	06/01/2023	05/01/2024	06/01/2024	04/02/2024
101630	SANDRA MARA RODRIGUES	05/09/2023	04/09/2024	08/01/2025	06/02/2025
108858	SANDRA REGINA TOMICHA GOMES DANTAS	01/06/2023	31/05/2024	22/05/2024	31/05/2024
				02/09/2024	11/09/2024
				03/01/2025	12/01/2025
104246	SANDRELIA GOMES MACHADO SAUERESSIG	10/03/2023	09/03/2024	06/01/2025	04/02/2025
101482	SARA DE ALMEIDA ALVES SIMÕES OLIVEIRA	19/07/2023	18/07/2024	02/01/2025	31/01/2025
112179	SARA PALOICER PEREIRA MANOEL	05/07/2023	04/07/2024	15/07/2024	29/07/2024
				20/12/2024	03/01/2025
101478	SARAH MONALISA DA SILVA BOTELHO LIMA	18/07/2023	17/07/2024	13/12/2024	27/12/2024
				04/04/2025	18/04/2025
112230	SAULO SCHMIDT DA SILVA	14/08/2023	13/08/2024	15/11/2024	24/11/2024
				21/12/2024	30/12/2024
				20/07/2025	29/07/2025
101734	SEBASTIAO ALVES DE ALMEIDA	17/11/2023	16/11/2024	01/07/2025	30/07/2025
1126	SERGIO EDUARDO COUTINHO	07/11/2023	06/11/2024	02/12/2024	31/12/2024
112117	SERGIO FRANCISCO DE MOURA	19/06/2023	18/06/2024	16/09/2024	15/10/2024
4496	SHEILA FANTIN BURATTI	16/10/2023	15/10/2024	05/11/2024	14/11/2024
				17/03/2025	26/03/2025
				22/09/2025	01/10/2025
2060	SHIRLEY BORGES MARTINS	07/10/2023	06/10/2024	16/12/2024	30/12/2024
				01/10/2025	15/10/2025
103656	SILNEIA AMELIA DE ORLANDO RIBEIRO	11/08/2023	10/08/2024	12/08/2024	10/09/2024
101487	SILVANA CRIS HOFFMANN	19/07/2023	18/07/2024	23/12/2024	21/01/2025
1496	SILVANA MOREIRA DA SILVA	09/07/2022	08/07/2023	02/05/2024	26/05/2024
		09/07/2023	08/07/2024	18/11/2024	02/12/2024
				05/05/2025	19/05/2025
4369	SILVANA REGINA DE SOUZA	15/05/2023	14/05/2024	01/11/2024	30/11/2024
111526	SILVANDRO DOS REIS SOUZA	02/08/2023	01/08/2024	02/10/2024	31/10/2024
4573	SILVIA ADRIANA HOFFMANN	01/02/2023	31/01/2024	17/07/2024	31/07/2024
				17/01/2025	31/01/2025
110086	SILVIA SOARES DOS SANTOS	06/09/2023	05/09/2024	23/12/2024	01/01/2025
				22/04/2025	01/05/2025

				02/07/2025	11/07/2025
103062	SIMONE PEREIRA DA SILVA DELUQUI	13/01/2023	12/01/2024	15/01/2024	13/02/2024
112094	SIMONE SOUZA DAMASCENA	07/06/2023	06/06/2024	08/07/2024	06/08/2024
104247	SIRLEI ROCHA DE CARVALHO	10/03/2023	09/03/2024	02/01/2025	31/01/2025
103612	SIRLENE BRIZANTE	16/07/2023	15/07/2024	09/12/2024	07/01/2025
104250	SOLANGE PEREIRA COUTO	10/03/2023	09/03/2024	01/07/2024	15/07/2024
				02/01/2025	16/01/2025
1071	SOLANGE SANTOS VIEIRA DA SILVA	02/02/2023	01/02/2024	03/02/2024	03/03/2024
111487	SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI	21/07/2023	20/07/2024	22/07/2024	20/08/2024
104244	SONIA MARIA AVELINA FURTADO	10/03/2023	09/03/2024	01/07/2024	30/07/2024
101474	SONIA MARIA MENDES OLIVEIRA	14/07/2023	13/07/2024	23/06/2025	22/07/2025
112187	STEFANIA DA SILVA ABRANTES	14/07/2023	13/07/2024	01/09/2024	30/09/2024
112226	STEFFANY GABRIELLY NERI DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	15/08/2023	14/08/2024	15/09/2024	29/09/2024
				24/12/2024	07/01/2025
4386	STELLA GIANSANTE	01/06/2023	31/05/2024	11/12/2024	20/12/2024
				05/03/2025	14/03/2025
				14/05/2025	23/05/2025
112242	SUELI ANJO DE OLIVEIRA	05/09/2023	04/09/2024	14/10/2024	28/10/2024
				11/11/2024	25/11/2024
101346	SUELY CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA	17/05/2023	16/05/2024	11/07/2024	25/07/2024
				16/12/2024	30/12/2024
108710	SUSANA APARECIDA DE MEIRELES	18/03/2023	17/03/2024	15/07/2024	13/08/2024
112312	SUZIELY CRISTINA SOARES SOABRA ARFELLI	14/11/2023	13/11/2024	26/12/2024	04/01/2025
				03/04/2025	12/04/2025
				08/07/2025	17/07/2025
112165	TANICLEIA GONÇALVES ALMEIDA	05/07/2023	04/07/2024	15/07/2024	24/07/2024
				23/12/2024	01/01/2025
				16/06/2024	25/06/2024
110029	TANISE DIETER	01/09/2023	31/08/2024	04/01/2025	02/02/2025
111637	TANISLAYNE LOZANO DA SILVA MENDES	18/11/2022	17/11/2023	01/04/2024	30/04/2024
103697	TASSIA CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA	05/09/2023	04/09/2024	05/12/2024	03/01/2025
111730	TASSIANA CASTILHO DE ALENCAR CAMPOS	23/12/2023	22/12/2024	06/01/2025	25/01/2025
				21/07/2025	30/07/2025
109532	TATIANE FERREIRA BORGES	03/05/2023	02/05/2024	03/02/2025	04/03/2025
103791	TEREZINHA DA COSTA SOUSA	06/01/2023	05/01/2024	11/07/2024	09/08/2024
109530	THAIS FERNANDA DE PAULA RODRIGUES	03/05/2023	02/05/2024	16/09/2024	30/09/2024
				17/03/2025	31/03/2025
101645	THAIS MAIARA BARANOSKI	01/09/2023	31/08/2024	23/10/2024	01/11/2024
				26/12/2024	04/01/2025
				03/02/2025	12/02/2025
111774	THAYNARA APARECIDA BARROSO COSTA PINHO	06/12/2023	05/12/2024	23/12/2024	06/01/2025
				14/07/2025	28/07/2025
111722	THIAGO CESAR MOREIRA	28/12/2022	27/12/2023	01/06/2024	10/06/2024
				16/09/2024	25/09/2024
				01/10/2024	10/10/2024
112131	THIAGO RIBEIRO DA SILVA	19/06/2023	18/06/2024	20/05/2025	18/06/2025
112164	THIAGO VIDIGAL DE MATOS	05/07/2023	04/07/2024	16/09/2024	30/09/2024
				20/01/2025	03/02/2025
112277	TIAGO DE SOUZA SANTOS	09/10/2023	08/10/2024	15/08/2025	13/09/2025
112204	TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA	01/08/2023	31/07/2024	01/11/2024	15/11/2024
				01/05/2025	15/05/2025
110110	TICIANE STEDILE	04/10/2023	02/10/2024	01/07/2024	15/07/2024
				20/12/2024	03/01/2025
107393	UELIGTON FRANCISCO DA SILVA CORDEIRO	16/07/2023	15/07/2024	26/12/2024	24/01/2025
1054	VAILTON FLORENCO DE SOUZA	09/09/2023	08/09/2024	15/01/2025	13/02/2025
112219	VALDECI FERNANDES DE OLIVEIRA GONÇALVES	09/08/2023	08/08/2024	09/09/2024	23/09/2024
				30/06/2025	14/07/2025
107757	VALDEIR FRANCISCO	05/08/2023	04/08/2024	19/08/2024	17/09/2024
110024	VALDERICE DOS SANTOS MARTINS	01/09/2022	31/08/2023	22/01/2024	05/02/2024
		01/09/2023	31/08/2024	26/08/2024	09/09/2024
				02/12/2024	16/12/2024
102224	VALDINEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS	01/06/2023	31/05/2024	18/11/2024	17/12/2024
112011	VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	12/04/2023	11/04/2024	07/10/2024	05/11/2024
112028	VALDIRENE APARECIDA DA SILVA	18/04/2023	17/04/2024	14/06/2024	13/07/2024
112172	VALDIRENE PEREIRA ALVES	05/07/2023	04/07/2024	01/02/2025	02/03/2025
111075	VALERIA COSAC RIBEIRO	10/03/2023	09/03/2024	15/07/2024	29/07/2024
				23/12/2024	06/01/2025
108856	VALERIA LEONARDI	01/06/2023	31/05/2024	05/07/2024	19/07/2024
				17/01/2025	31/01/2025
110056	VALMIR JOSE THASMO BONFIN	20/09/2023	19/09/2024	04/11/2024	03/12/2024
103870	VALQUIRIA DOS SANTOS MOURA DE ARRUDA	06/01/2023	05/01/2024	15/07/2024	03/08/2024
				26/12/2024	04/01/2025
103900	VALQUIRIA SILIRIO DOS SANTOS	06/01/2023	05/01/2024	01/07/2024	30/07/2024
103849	VANDA DA SILVA FERNANDES NASCIMENTO	06/01/2023	05/01/2024	01/04/2024	30/04/2024
103836	VANDERLIZE LEITE DA SILVA	06/01/2023	05/01/2024	21/10/2024	19/11/2024
103660	VANIA CRISTINA TEODORO DE JESUS	11/08/2023	10/08/2024	10/07/2024	08/08/2024
112116	VANUSA CARAFINI SANTOS	19/06/2023	18/06/2024	01/07/2024	30/07/2024

103861	VANUSA CARDOSO ARAUJO	06/01/2023	05/01/2024	02/09/2024	01/10/2024
103803	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	06/01/2023	05/01/2024	23/12/2024	21/01/2025
103866	VERA LUCIA DE LIMA	15/09/2023	14/09/2024	15/07/2025	13/08/2025
103745	VESSALIOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	21/11/2023	20/11/2024	01/03/2024	30/03/2024
112306	VITOR OLIVEIRA DE TOLDA	03/11/2023	02/11/2024	04/11/2024	13/11/2024
				10/02/2025	19/02/2025
				26/05/2025	04/06/2025
109330	VIVIANE RODRIGUES TURELA	16/02/2023	15/02/2024	06/01/2025	04/02/2025
103591	VIVIANNY KLAUDIA FIGUEIREDO DE ANDRADE	14/07/2023	13/07/2024	29/10/2024	07/11/2024
				03/03/2025	22/03/2025
103794	WALLISON MARCELO DA SILVA	06/01/2023	05/01/2024	20/05/2024	18/06/2024
1859	WANDERLEY SAMPAIO DA SILVA	16/05/2023	15/05/2024	05/12/2024	03/01/2025
112124	WELITA CANACHIRO MORAIS ALVES DOS SANTOS	05/06/2023	04/06/2024	24/06/2024	13/07/2024
				27/12/2024	05/01/2025
103717	WELLINGTON AMAURILIO VIEIRA MENEZES	08/10/2023	07/10/2024	06/01/2025	04/02/2025
111896	WELLINGTON DIEGO DA CONCEIÇÃO	10/02/2023	09/02/2024	01/04/2024	30/04/2024
111657	WELLINGTON ROSSITER BEZERRA	08/12/2023	07/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
111849	WLLYAN BARBOSA DOS SANTOS	03/01/2023	02/01/2024	02/12/2024	31/12/2024
101443	WILSON ALBERTO LUCCHESI VERTA	21/02/2023	20/02/2024	02/01/2024	11/01/2024
				18/03/2024	27/03/2024
				09/12/2024	18/12/2024
111701	YHARA CRISTHYNA COUTO PEREIRA	08/12/2022	07/12/2023	01/12/2024	30/12/2024
112269	ZELIA DE SOUZA COSTA	04/10/2023	03/10/2024	05/02/2025	06/03/2025
103071	ZILDA MARIA DA SILVA	22/01/2023	21/01/2024	14/12/2023	12/01/2024
112091	ZUCH MAIRO DOS SANTOS	07/06/2023	06/06/2024	20/10/2024	18/11/2024
103604	ZULEMA SALETE DENGO NUERNBERG	14/07/2023	13/07/2024	02/09/2024	01/10/2024

ANEXO IV

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Registro	**Nome**	**Período aquisitivo**		**Período de usufruto**	
6566	ADAILTON ERICO FAVETTI	01/04/2023	31/03/2024	02/01/2025	01/02/2025
6186	ADRIANA GIMENES DA SILVA COSSETIN	18/02/2023	17/02/2024	23/12/2024	22/01/2025
1225	AGUIDA APARECIDA GOMES PEREIRA	17/05/2023	16/05/2024	03/01/2025	01/02/2025
634	AGUINALDO VICENTE SEGURA	02/01/2023	01/01/2024	01/12/2024	30/12/2024
2097	ALCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS	05/02/2023	04/02/2024	01/07/2024	30/07/2024
112302	ANA LUCIA MOURA VIEIRA DA SILVA	01/11/2023	31/10/2024	01/12/2025	30/12/2025
111858	ANTONIO ZACARIAS DA SILVA JUNIOR	03/01/2023	02/01/2024	15/01/2024	13/02/2024
661	ARLINDO PEREIRA DA SILVA	02/01/2024	01/01/2025	08/01/2025	06/02/2025
112078	ASIS WÉBIO HERNANDES JÚNIOR	24/05/2023	23/05/2024	17/06/2024	01/07/2024
				06/01/2025	20/01/2025
112036	BIANKA VENANCIO LAHR	24/04/2023	23/04/2024	03/06/2024	01/07/2024
103997	BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS	11/02/2023	10/02/2024	01/08/2024	30/08/2024
788	CARLOS ALBERTO WEISHEIMER	01/04/2023	31/03/2024	02/01/2025	31/01/2025
105013	CHARLES BERTA	17/02/2023	16/02/2024	06/01/2025	15/01/2025
				14/04/2025	23/04/2025
				14/06/2025	23/06/2025
1873	CLAUDIANO FREIRE BEZERRA	16/05/2023	15/05/2024	03/06/2024	02/07/2024
111018	CLEIA DOS SANTOS SABARRETE OLIVEIRA	03/03/2023	02/03/2024	02/01/2025	31/01/2025
112291	DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	18/10/2023	17/10/2024	13/12/2024	27/01/2025
4216	DALILA CRISTIAN FERNANDES DA PAZ	17/04/2023	16/04/2024	06/01/2025	04/02/2025
5030	DAMARES BATISTA DOS REIS	01/08/2022	31/07/2023	04/03/2024	02/04/2024
105620	DIONATAN ARAUJO SARABIA	01/03/2023	29/02/2024	01/08/2024	30/08/2024
112037	EDUARDA GARCIA	26/04/2023	25/04/2024	10/06/2024	24/06/2024
				08/07/2024	22/07/2024
111777	EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	07/02/2023	06/02/2024	15/04/2024	29/04/2024
				01/07/2024	15/07/2024
110605	ELENICE PAULINO DA SILVA	09/02/2023	08/02/2024	05/08/2024	03/09/2024
112264	ELIANE APARECIDA RICCI DOS SANTOS	25/09/2023	24/09/2024	01/10/2024	15/10/2024
				01/07/2025	15/07/2025
101831	ELIANE RAMOS DA COSTA	16/01/2023	15/01/2024	03/06/2024	17/06/2024
				11/09/2024	25/09/2024
110106	ELIANE SIMONE CRISTALINO	01/10/2023	30/09/2024	02/01/2025	31/01/2025
109206	FLAVIO EDUARDO BARBOSA MATIAS	18/01/2023	17/01/2024	17/01/2024	26/01/2024
				15/07/2024	24/07/2024
				14/08/2024	23/08/2024
103742	FRANCIANE OLIVEIRA PEREIRA MACEDO	19/11/2023	18/11/2024	16/12/2024	14/01/2025
112009	GESLAINE RIBEIRO DE SOUZA	12/04/2023	11/04/2024	12/06/2024	21/06/2024
				23/12/2024	01/01/2025
101638	GILSON DA SILVA RAMOS	05/09/2023	04/09/2024	01/10/2024	30/10/2024
111567	GISELE MAURA RONDON	12/09/2023	11/09/2024	02/12/2024	31/12/2024
103254	GISELE YNGREDE SANTOS	24/02/2023	19/06/2024	09/09/2024	18/09/2024
				07/04/2025	26/04/2025
103659	GLEDISGTHON JOSE NASCIMENTO SILVA	11/08/2023	10/08/2024	01/10/2024	30/10/2024
111271	GUSTAVO LEONNE DE SOUZA	18/04/2023	17/04/2024	03/03/2025	04/02/2025
1040	HELIO DANTAS	08/09/2023	07/09/2024	07/12/2024	05/01/2025
101305	HELOISA CAMPOS DE ARAUJO	17/05/2023	16/05/2024	20/05/2024	29/05/2024

				16/09/2024	25/09/2024
				07/04/2025	16/04/2025
1625	JOANETE DA SILVA ALMEIDA	14/02/2023	13/02/2024	06/01/2025	15/01/2025
110085	JOAO HENRIQUE DA SILVA	20/09/2023	19/09/2024	01/10/2024	30/10/2024
103905	JOYCE KEILLY GONCALVES	05/01/2023	04/01/2024	01/07/2024	20/07/2024
		05/01/2024	04/01/2025	03/01/2025	17/01/2025
				01/07/2025	15/07/2025
103469	JULIANA CONCEIÇÃO MESQUITA LEMOS	16/04/2023	15/04/2024	02/01/2025	16/01/2025
				14/07/2025	28/07/2025
104688	KATIA WALERIA CARVALHO COUTO	01/10/2023	30/09/2024	02/01/2025	31/01/2025
102337	KELLYANNE DE OLIVEIRA GONCALVES	11/09/2023	10/09/2024	05/12/2024	03/01/0205
111857	KENJI TANAKA ORITA	03/01/2023	02/01/2024	29/01/2024	12/02/2024
				14/10/2024	28/10/2024
1681	LAIDES GLOVACKI	18/03/2023	17/03/2024	02/10/2023	31/10/2023
4474	LAZARA DAS DORES SOUSA E SILVA SANTOS	14/08/2023	13/08/2024	01/09/2025	30/09/2025
110800	LEANDRO ULTRAMARE QUEIROZ	16/02/2022	15/02/2023	01/07/2024	20/07/2024
		16/02/2023	15/02/2024	06/01/2025	25/01/2025
101735	LENICE BATISTA DOS SANTOS	17/11/2023	16/11/2024	01/12/2024	30/12/2024
103692	LUCIVANY ROCHA BEZERRA	08/12/2023	07/12/2024	14/07/2025	28/07/2025
				08/12/2025	22/12/2025
111520	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	02/05/2023	01/05/2024	16/12/2024	30/01/2025
				16/06/2025	30/06/2025
107368	MARCIA DE FATIMA BETONI	16/07/2023	15/07/2024	15/07/2024	29/07/2024
				10/02/2025	24/02/2025
102115	MARCIA DOURADO FERREIRA	05/03/2023	04/03/2024	01/03/2024	30/03/2024
1511	MARCIO DE OLIVEIRA LOPES	09/07/2023	08/07/2024	01/07/2024	31/07/2024
110109	MARIA ALVES DE SOUZA	01/10/2023	30/09/2024	01/10/2024	16/10/2024
				16/12/2024	30/12/2024
107366	MARIANA DELLA PORTE RIBEIRO	08/11/2023	07/11/2024	22/11/2024	06/12/2024
				20/06/2025	04/07/2025
104475	MARLI MOTT BOLIGON VIEIRA	01/07/2022	30/06/2023	04/09/2024	23/09/2024
		01/07/2023	30/06/2024	06/01/2025	20/01/2025
				02/06/2025	16/06/2025
101466	MARLON DIEGO ALVES DE SOUSA	12/07/2023	11/07/2024	01/01/2025	30/01/2025
111757	MAYKON DOUGLAS BORTOLUZZI	21/11/2023	20/11/2024	02/01/2025	31/01/2025
109527	MIKAELY NEVES DE CALDAS	03/05/2023	02/05/2024	23/05/2024	06/06/2024
				04/09/2024	19/09/2024
109162	MIRELLI NEVES DE CALDAS	11/01/2023	10/01/2024	17/06/2024	06/07/2024
				16/10/2024	25/10/2024
111540	NATHALIA CAROLLAINY ANUNCIAÇAO	02/09/2022	01/09/2023	26/08/2024	24/09/2024
		02/09/2023	01/09/2024	25/09/2024	24/10/2024
1175	NEUZI APARECIDA MARTINS	01/07/2023	30/06/2024	16/09/2024	15/10/2024
105313	OLAURINDA BARBOSA DE SOUZA	19/12/2023	18/12/2024	20/12/2024	18/01/2025
111976	PATRICIA REGINA CARPENEDO MERLO	20/03/2023	19/03/2024	23/09/2024	12/10/2024
				06/01/2025	15/01/2025
103694	RAFAEL SILVA REZENDE	01/09/2023	31/08/2024	01/10/2024	30/10/2025
107367	RAFAELA POSTERLLI DE SOUZA	16/07/2023	15/07/2024	20/12/2024	19/12/2025
101728	RAFHAEL LOPES BARBOSA	17/11/2023	16/11/2024	04/08/2025	03/09/2025
110600	RAQUEL DIAS PAIVA	09/02/2023	08/02/2024	09/09/2024	08/10/2024
110197	ROBIN HOOD RODRIGUES DA SILVA	16/11/2023	15/11/2024	02/01/2025	31/01/2025
110401	ROBSON PACHECO DELUQUI	21/01/2023	20/01/2024	04/03/2024	02/04/2024
107326	ROGER TALLES PEREIRA DA COSTA	06/06/2023	05/06/2024	30/07/2025	29/08/2025
111950	ROSANA CORDEIRO BORGES DOS SANTOS	01/03/2023	29/02/2024	15/05/2024	29/05/2024
				01/08/2024	15/08/2024
110333	ROSENI ROCHA DOS SANTOS	13/01/2023	12/01/2024	11/03/2024	30/03/2024
				14/10/2024	23/10/2024
103906	ROSLANA DE ORACI SOUZA	06/01/2023	05/01/2024	13/05/2024	27/05/2024
				23/12/2024	06/01/2025
1042	ROZIMAR TORRES	08/09/2023	07/09/2024	16/12/2024	14/01/2025
4316	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS CAPARROZ	02/05/2023	01/05/2024	23/12/2024	22/01/2025
109769	SHEIELLEN OLIVEIRA VIEDA	21/06/2023	20/06/2024	08/05/2024	17/05/2024
				06/01/2025	15/01/2025
				07/05/2025	16/05/2025
101457	SILVANIA PEREIRA DE SOUZA	12/07/2023	11/07/2024	24/07/2024	02/08/2024
				20/01/2025	08/02/2025
110063	SONIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	20/09/2023	19/09/2024	01/07/2024	15/07/2024
				23/12/2024	06/01/2024
103561	SUELI MARIA DE SOUZA	01/07/2023	30/06/2024	01/07/2025	30/07/2025
101733	TANIA MARCINA CORREIA DA SILVA	17/11/2022	16/11/2023	06/05/2024	04/06/2024
6564	TATIANA AVILA GRIGOLETTI	14/04/2023	13/04/2024	08/07/2024	06/08/2024
1574	TEREZINHA DAUFENBACH MARTINS	10/09/2023	09/09/2024	02/05/2025	31/05/2025
101387	UIARA LEICE DA SILVA DE OLIVEIRA MORAES	07/06/2023	06/06/2024	06/01/2025	20/01/2025
				14/07/2025	28/07/2025
112307	VALERIA FERREIRA DA SILVA	13/11/2023	12/11/2024	03/02/2025	17/02/2025
				01/07/2025	15/07/2025
103726	VERALICE MARIA COSTA	03/11/2023	02/11/2024	02/06/2025	01/07/2025
107369	VICTOR DOS SANTOS SOUZA	16/07/2023	15/07/2024	01/04/2025	15/04/2025

				02/06/2025	16/06/2025
109330	VIVIANE RODRIGUES TURELA	16/02/2022	15/02/2023	01/07/2024	30/07/2024
		16/02/2023	15/02/2024	02/01/2025	31/01/2025
112298	YARA FORTUNATO DE ANDRADE	01/11/2023	31/10/2024	21/11/2024	10/12/2024
				21/01/2025	30/01/2025

ANEXO V

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Registro	**Nome**	**Período aquisitivo**		**Período de usufruto**	
109155	ADAO LEITE FILHO	01/01/2024	31/12/2024	15/07/2025	30/07/2025
				25/01/2025	10/02/2025
4221	ALEX CAMPOS FERNANDES	17/04/2023	16/04/2024	14/10/2024	28/10/2024
				02/01/2025	17/02/2025
111614	ALEX DA SILVA	21/10/2023	20/10/2024	12/12/2024	22/12/2024
				06/07/2025	24/07/2025
109033	AMERICO LUIZ DE AZAMBUJA NETO	17/11/2023	16/11/2024	16/12/2024	04/01/2025
				08/04/2025	17/04/2025
4398	ANDRE FERREIRA DO NASCIMENTO	10/07/2023	09/07/2024	15/07/2024	26/07/2024
				02/01/2025	19/01/2025
112279	BIANCA DARLENE DE OLIVEIRA E SOUZA	28/10/2023	27/10/2024	01/07/2025	15/07/2025
				06/10/2025	20/10/2025
111302	EDSON CAIÇARA DA SILVA JUNIOR	02/05/2023	01/05/2024	14/05/2024	23/05/2024
				05/11/2024	14/11/2024
				26/12/2024	04/01/2025
109821	ELISEU CUNHA GONCALVES	08/07/2023	07/07/2024	08/07/2024	22/07/2024
				22/04/2025	06/05/2025
122338	ERICK LEMES PEREIRA	08/12/2023	07/12/2024	15/01/2025	14/02/2025
102247	ILUSKA FLAVIA DE CARVALHO DIAS	22/06/2023	21/06/2024	24/06/2024	03/07/2024
				04/09/2024	13/09/2024
				07/01/2025	16/01/2025
4528	JANETE ANSCHAU	03/01/2023	02/01/2024	06/05/2024	20/05/2024
				09/09/2024	23/09/2024
107441	JEFFERSON JAMMISON TAQUES COVASK	16/07/2023	15/07/2024	17/07/2024	17/08/2024
111432	JOSIANE FARIAS ARAUJO	26/05/2023	25/05/2024	09/09/2024	23/09/2024
				03/02/2025	17/02/2025
111513	JULIANO SOUZA VIEIRA CUSTODIO	02/08/2023	01/08/2024	21/10/2024	30/10/2024
				06/01/2025	15/01/2025
				05/05/2025	14/05/2025
103628	LEIDY ANNE DA SILVA POHU	21/07/2023	20/07/2024	10/02/2025	01/03/2025
				16/07/2025	25/07/2025
111343	LEONARDO DO AMARAL NUNES	09/05/2023	08/05/2024	20/05/2024	29/05/2024
				26/12/2024	04/01/2025
				08/04/2025	17/04/2025
111991	LETICIA BASILIO DA SILVA	03/04/2023	02/04/2024	17/04/2024	26/04/2024
				14/08/2024	23/08/2024
				05/03/2025	14/03/2025
1525	LUCIANE VERONESE ANDRADE	09/07/2023	08/07/2024	18/11/2024	27/11/2024
				05/05/2025	14/05/2025
				01/07/2025	10/07/2025
111904	MAIARA SILVA DE OLIVEIRA	17/02/2023	16/02/2024	11/03/2024	28/03/2024
				15/07/2024	25/07/2024
111647	MARCELA DE CARVALHO BELTRAMINI	01/12/2023	30/11/2024	30/12/2024	08/01/2025
				19/02/2025	28/02/2025
				21/07/2025	30/07/2025
109578	MATHEUS DO BERÇO SILVA	24/05/2023	23/05/2024	09/09/2024	18/09/2024
				06/01/2025	25/01/2025
103566	MAYARA DENISE LORIN	06/07/2023	05/07/2024	29/07/2024	27/08/2024
110334	MAYARA KAUANY SILVA FAGUNDES	13/01/2023	12/01/2024	12/06/2024	21/06/2024
				18/11/2024	27/11/2024
				30/12/2024	08/01/2025
111793	MILLENA BASTOS MATTOS	14/02/2023	13/02/2024	19/03/2024	28/03/2024
				21/08/2024	30/08/2024
				06/01/2025	15/01/2025
108891	PERLA MARGARIDA CHIEREGATTO	06/07/2023	05/07/2024	23/07/2024	31/07/2024
				02/01/2025	21/01/2025
103686	RUBENS EDUARDO KLOECKNER	20/08/2023	19/08/2024	20/08/2024	18/09/2024
108015	SABRINA STEFFANY SOLDA	08/10/2023	07/10/2024	16/12/2024	04/01/2025
				08/04/2025	17/04/2025
111057	SANDRA DOS ANJOS	07/03/2023	06/03/2024	11/03/2024	25/03/2024
				26/12/2024	09/01/2025
107378	TAYSE MIRELLA DE ALMEIDA CARDOSO	16/07/2023	15/07/2024	05/11/2024	14/11/2024
				06/01/2025	15/01/2025
				08/04/2025	17/04/2025
107370	TIAGO ARNO SALDANHA KLOECKNER	23/05/2023	22/05/2024	01/07/2024	10/07/2024
				21/11/2024	30/11/2024
				03/02/2025	12/03/2025

111910	VINICIUS DELARCOS DE OLIVEIRA	17/02/2023	16/02/2024	15/07/2024	29/07/2024
				20/12/2024	04/01/2025
4212	VIVIANE LUCIA DE QUADROS	17/04/2023	16/04/2024	01/08/2024	30/08/2024
109177	YASMIN AISHA AYABE PEREIRA	14/01/2023	13/01/2024	01/02/2024	10/02/2024
				14/05/2024	23/05/2024
				19/11/2024	28/11/2024

ANEXO VI

SECRETARIA DE ESPORTES					
Registro	**Nome**	**Período aquisitivo**		**Período de usufruto**	
1186	APARECIDO NAPOLEAO DA SILVA	14/07/2023	13/07/2024	01/08/2024	30/08/2024
4355	AURELIO EPAMINONDAS DA SILVA	15/05/2023	14/05/2024	17/06/2024	02/07/2024
				03/01/2025	17/02/2025
101832	CLAUDINEIA CALIXTO DA SILVA	13/12/2023	12/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
110487	ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA	02/02/2023	01/02/2024	18/03/2024	01/04/2024
				31/08/2024	02/09/2024
106454	ERICA VANESSA CORDEIRO GAZOLA	14/05/2023	13/05/2024	16/12/2024	15/01/2025
108188	EVERTON VIEIRA VENDRAME	23/10/2023	22/10/2024	15/01/2025	29/01/2025
				15/07/2025	29/07/2025
110003	GILBERTO ALMEIDA FARIA LIMA	17/08/2023	16/08/2024	16/09/2024	15/10/2024
112059	HERCULES LORRAN DA SILVA PEREIRA	04/05/2023	03/05/2024	01/06/2024	30/06/2024
102334	JOAO PAULO FEITOSA DELMONDES	19/06/2023	18/06/2024	15/01/2025	29/01/2025
				15/07/2025	29/07/2025
109165	JOEL LAURENTINO DA SILVA	07/01/2023	06/01/2024	04/03/2024	18/03/2024
				01/10/2024	15/10/2024
1844	JOSE FRANCISCO DA SILVA	16/05/2023	15/05/2024	02/12/2024	01/01/2025
110154	KAUE SILVA RIBEIRO	26/10/2023	25/10/2024	15/01/2025	14/01/2025
111246	LUCAS EDWARD SANTOS VALERIO	04/04/2023	03/04/2024	01/05/2024	30/05/2024
111966	LUCAS VAGNER OLIVEIRA DE ARRUDA	10/03/2023	09/03/2024	05/08/2024	19/08/2024
109152	LUCIANO DA SILVA GOIS	01/01/2023	31/12/2023	03/01/2024	20/01/2024
				01/10/2024	12/10/2024
109152	LUCIANO DA SILVA GOIS	01/01/2024	31/12/2024	03/01/2025	20/01/2025
				01/10/2025	12/10/2025
111258	MANOEL MESSIAS PONTES LIMA	13/04/2023	12/04/2024	01/05/2024	30/05/2024
111267	MICHELLI STUCHI DE SOUZA	04/04/2023	03/04/2024	01/06/2024	15/06/2024
				15/12/2024	30/12/2024
547	ROMILTON SEBASTIAO RODOLFO FERREIRA	12/06/2023	11/06/2024	16/12/2024	15/01/2025
111187	TASSYANE MONTEIRO	23/03/2023	22/03/2024	01/07/2024	15/07/2024
				30/12/2024	13/01/2025

ANEXO VII

SECRETARIA DE FAZENDA					
Registro	**Nome**	**Período aquisitivo**		**Período de usufruto**	
2021	AFONSO DE SOUZA	15/07/2023	14/07/2024	01/08/2024	30/08/2024
668	AGNALDO FERREIRA DA SILVA	02/01/2023	01/01/2024	15/07/2024	14/08/2024
107517	ALAIS SUZANA MAIER GRIGULO	22/07/2023	21/07/2024	21/06/2025	21/07/2025
107940	ALDINÉIA RODRIGUES ANGOLA	08/10/2022	07/10/2023	09/09/2024	23/09/2024
		08/10/2023	07/10/2024	03/02/2025	04/03/2025
110068	ALINE DOS SANTOS LIMA	20/09/2023	19/09/2024	23/12/2024	11/01/2025
				16/06/2025	25/06/2025
107812	ANA ALICE CARVALHO VIEIRA	05/09/2023	04/09/2024	16/12/2024	30/12/2024
				03/03/2025	17/03/2025
43	ANIZIO ONOFRE DE SOUZA	19/02/2023	18/02/2024	01/10/2024	30/10/2024
112071	ANTONIO ROMÃO	22/05/2023	21/05/2024	16/01/2025	14/02/2025
109178	BRUNO MIRANDA ONOFRE	11/01/2023	10/01/2024	10/01/2025	09/02/2025
194	CARLOS AUGUSTO GEROLIN	03/08/2023	02/08/2024	07/09/2024	02/10/2024
111641	CAROLINE ANTUNES AGOSTINHO DE ABREU	01/12/2022	30/11/2023	05/02/2024	14/02/2024
				05/08/2024	15/05/2024
				14/07/2025	23/07/2025
4479	CASSIA CRISTINA JACINTO SIQUEIRA	18/09/2023	17/09/2024	06/01/2025	05/02/2025
111744	CLAUDIO WELLKER OLIVEIRA TAVARES	06/02/2023	05/02/2024	19/08/2024	30/08/2024
				14/10/2024	31/10/2024
103738	DANIELLE GEROLIN RIBEIRO	18/11/2023	17/11/2024	13/01/2025	27/01/2025
				21/10/2025	06/11/2025
1180	DEVANIRA LOPES DE CARVALHO	03/07/2023	02/07/2024	01/07/2024	15/07/2024
				26/12/2024	09/01/2025
107416	DOUGLAS PINHEIRO DA SILVA	16/07/2021	15/07/2022	14/05/2024	23/05/2024
		16/07/2022	15/07/2023	10/06/2024	19/06/2024
				08/07/2024	27/07/2024
1888	EDILAINE DE MORAES FRANCA	16/05/2023	15/05/2024	01/07/2024	30/07/2024
1627	EDIVANIA CRISTINA ALVES DE SOUZA RIBEIRO	14/02/2023	13/02/2024	16/09/2024	15/10/2024
107375	EDRIWEIZZER FURTADO DOS SANTOS	16/07/2023	15/07/2024	06/01/2025	17/01/2025
				24/06/2025	11/07/2025
101396	EMANOELI COLVERO	05/06/2023	04/06/2024	01/04/2025	30/04/2025
5950	EVANDRO LADEIA TRETTEL	19/09/2023	18/09/2024	23/12/2024	21/01/2025

4575	FERNANDA SOBRAL DE ARAUJO	01/02/2023	31/01/2024	14/05/2024	23/05/2024
				08/09/2024	28/09/2024
101543	FLAVIO AMARAL OLIVEIRA	01/08/2023	31/07/2024	07/10/2024	21/10/2024
				14/07/2025	28/07/2025
2062	GENECI FERNANDES DOS SANTOS	07/10/2023	06/10/2024	13/01/2025	01/02/2025
111980	HUMBERTO MANABU ODA	13/03/2023	12/03/2024	13/03/2024	27/03/2024
				10/10/2024	24/10/2024
112099	IZABELA TALITA SILVA GOMES	05/05/2023	04/05/2024	15/07/2024	24/07/2024
				26/12/2024	14/01/2025
109395	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	19/02/2023	18/02/2024	12/01/2025	11/02/2025
4935	JESIEL ERLEN DE SIQUEIRA	09/05/2023	08/05/2024	15/07/2024	13/08/2024
102785	JOCELI MIRIAM SCHIRMER REICHERT	20/03/2023	19/03/2024	05/08/2024	14/08/2024
				23/01/2025	01/02/2025
102976	JOSE APARECIDO BELTRAME	19/09/2023	18/09/2024	13/01/2025	11/02/2025
111705	KEMUEL EDUARDO FINOTTI TAVARES	13/12/2023	12/12/2024	30/12/2024	28/01/2025
109324	LEONARDO RODRIGUES DE FREITAS	15/02/2023	14/02/2024	15/01/2025	14/02/2025
1009	LETICIA GRAZIELLA TEIXEIRA NUNES	02/11/2023	01/11/2024	01/07/2025	10/07/2025
				10/12/2025	30/12/2025
111237	LIANI GOERCK	05/04/2023	04/04/2024	01/07/2024	15/07/2024
				16/09/2024	30/09/2024
2464	LINDOMAR GIMENES DA SILVA	14/04/2023	13/04/2024	16/12/2024	14/01/2025
101323	LORENA DANIELLE SANTOS SILVA SANTIAGO	17/05/2022	16/05/2023	03/06/2024	17/06/2024
		17/05/2023	16/05/2024	06/03/2025	04/04/2025
2503	LUZIA CELIA SILVA	22/04/2023	21/04/2024	08/04/2024	22/04/2024
				16/07/2024	30/07/2024
6137	MANOEL VALDIR BARBOSA DE FREITAS	01/11/2023	31/10/2024	01/11/2024	30/11/2024
103729	MARCIO JOSE TRETTEL	04/11/2023	03/11/2024	18/11/2024	17/12/2024
791	MARCOS CESAR DA SILVA SAMPAIO	01/04/2023	31/03/2024	01/01/2025	30/01/2025
111603	MARCOS MASSAHIRO YAMASAKI	03/10/2023	02/10/2024	07/10/2024	05/11/2024
111542	MARCUS VINICIUS DE AMORIM	01/09/2023	31/08/2024	01/08/2025	30/08/2025
2104	MARIA DO SOCORRO	05/02/2023	04/02/2024	01/12/2024	30/12/2024
112132	MARLENE BATISTA PEREIRA RODRIGUES	06/06/2022	05/06/2023	24/07/2024	02/08/2024
		06/06/2023	05/06/2024	30/12/2024	13/01/2025
				25/07/2025	08/08/2025
615	ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS	02/01/2023	01/01/2024	01/07/2025	15/07/2025
				14/10/2024	28/10/2024
106589	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	02/08/2023	01/08/2024	20/12/2024	18/01/2025
111524	PAULO SERGIO DOS SANTOS JUNIOR	02/08/2023	01/08/2024	19/08/2024	28/08/2024
				07/10/2024	16/10/2024
				10/03/2025	19/03/2025
112101	PRISCILLA DE OLIVEIRA BETONI	01/06/2023	31/05/2024	02/09/2024	02/10/2024
109973	RANIERI OLIVEIRA QUIRINO COSTA	09/08/2023	08/08/2024	07/05/2025	21/05/2025
				08/07/2025	22/07/2025
111547	RICARDO OENNING LUZ	01/09/2023	31/08/2024	07/07/2025	27/07/2025
				11/08/2025	21/08/2025
101293	RODRIGO GONÇALVES	17/05/2023	16/05/2024	20/05/2024	29/05/2024
				23/09/2024	02/10/2024
				06/01/2025	15/01/2025
111982	RODRIGO PEREIRA SOBRINHO	16/03/2023	15/03/2024	16/05/2024	30/05/2024
				18/10/2024	01/11/2024
1670	ROGERIO DO NASCIMENTO LACERDA	01/03/2023	29/02/2024	01/10/2024	30/10/2024
1982	ROSELI GOMES DE ASSIS	06/06/2023	05/06/2024	01/07/2024	30/07/2024
104486	ROSINEI CALSAVARA	16/07/2023	15/07/2024	01/12/2024	30/12/2024
1624	TATIANE GARCIA DAVILA COUTO	14/02/2023	13/02/2024	16/12/2024	14/01/2025
1666	VALDECI PEREIRA DE LIMA	01/03/2023	29/02/2024	16/12/2024	15/01/2025
2546	VALMIR MARINHO DA SILVA	02/05/2023	01/05/2024	18/12/2024	17/01/2025
102993	VANESSA VIEIRA DE SOUZA	01/11/2023	31/10/2024	10/08/2024	09/09/2024

ANEXO VIII

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Registro	**Nome**	**Período aquisitivo**		**Período de usufruto**	
112237	ADRIANA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	24/08/2023	23/08/2024	25/08/2024	24/09/2024
104352	ADRIANA SOUZA ANDRADE DE ASSIS	06/04/2023	05/04/2024	02/01/2025	31/01/2025
112122	ANA CAROLINA DIAS RODRIGUES	07/06/2023	06/06/2024	08/12/2024	07/01/2025
112246	ANA ILDA MIRANDA FAGUNDES	04/09/2023	03/09/2024	20/09/2024	19/10/2024
111665	ANAIARA COSTA DE BRITO	07/10/2023	06/10/2024	23/12/2024	21/01/2025
4800	ANDREIA GIMENES DA SILVA GUARIM	30/03/2023	29/03/2024	02/01/2025	31/01/2025
112145	ANDREIA GRANGEIRO DA SILVA	28/06/2023	27/06/2024	03/01/2025	02/02/2025
111015	BRENDA NATHIELI SOARES DE SOUZA	01/03/2023	29/02/2024	02/12/2024	01/01/2025
101560	CAMILA REGINA LIMA GUIMARAES	01/08/2023	31/07/2024	01/10/2024	31/10/2024
107310	CATARINA LUCIA DA COSTA	20/05/2023	19/05/2024	02/09/2024	01/10/2024
111819	CICERA ALVES FERNANDES DA SILVA	07/02/2023	06/02/2024	10/09/2024	09/10/2024
111664	DANIEL GALANTE ROMANINI	12/12/2023	11/12/2024	05/06/2024	19/06/2024
				26/12/2024	09/12/2025
111798	DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	03/02/2023	02/02/2024	05/02/2024	19/02/2024
				15/07/2024	29/07/2024

112023	DIENE FIALHO CANDIDO	10/04/2023	09/04/2024	08/07/2024	22/07/2024
				20/12/2024	03/01/2025
111150	DIONATAN DOMINGOS DE OLIVEIRA	14/03/2023	13/03/2024	16/12/2024	15/01/2025
102105	DULCE VALDINEIA PINTO DE OLIVEIRA	02/03/2023	01/03/2024	03/02/2025	03/03/2025
112195	DULCEMARE SANCHES ABADIE	04/07/2023	03/07/2024	15/07/2024	29/07/2024
				10/01/2025	24/01/2025
104002	EDNA MARIA GOMES PEREIRA GRANVILLE	01/01/2023	31/12/2023	15/07/2024	29/07/2024
				27/12/2024	10/01/2025
104002	EDNA MARIA GOMES PEREIRA GRANVILLE	01/01/2024	31/12/2024	01/05/2025	30/06/2025
111543	ELIANE APARECIDA DA SILVA BORDON	01/09/2023	31/08/2024	01/09/2024	30/09/2024
103661	ELZA JACINTA DE OLIVEIRA	11/08/2023	10/08/2024	01/12/2024	30/12/2024
102396	EMILIO CARMO DA VEIGA	03/01/2023	02/01/2024	06/05/2024	25/05/2024
105310	ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO	01/12/2023	30/11/2024	12/12/2024	17/01/2025
112200	ESTER PEDROSA DE CARVALHO NEVES	01/08/2023	31/07/2024	11/01/2025	10/02/2025
111360	EVANETE STEIGER DE OLIVEIRA	16/05/2023	15/05/2024	15/07/2024	24/07/2024
				14/10/2024	23/10/2024
				16/12/2024	25/12/2024
103060	EVANIO FRANCISCO BORGES	02/01/2023	01/01/2024	10/01/2024	24/01/2024
				20/03/2024	03/04/2024
111826	FERNANDA CONCEIÇAO DE SOUZA	07/02/2023	06/02/2024	05/04/2024	04/05/2024
112212	FLAVIANE CRISTINA DE ARRUDA	10/08/2023	09/08/2024	01/09/2024	30/09/2024
108717	GECIANE ARAUJO DOS SANTOS	18/03/2023	17/03/2024	24/06/2024	08/07/2024
				30/12/2024	13/01/2025
111820	GILMA FERREIRA DE BRITO	07/02/2023	06/02/2024	10/07/2024	09/08/2024
112220	GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA	09/08/2023	08/08/2024	01/10/2024	30/10/2024
4794	GISELLE MACHADO DIAS	12/03/2023	11/03/2024	12/03/2024	21/03/2024
				23/09/2024	12/10/2024
105278	GISLAINE OLIVEIRA DA SILVA	16/08/2023	15/08/2024	01/02/2024	01/03/2024
4290	GRACIEMA HOINOSKI	01/01/2023	31/12/2023	15/07/2024	15/08/2024
4290	GRACIEMA HOINOSKI	01/01/2024	31/12/2024	15/07/2025	15/08/2025
110865	GUILHERME TOMAS DE SANTANA JUNIOR	01/01/2023	31/12/2023	17/01/2024	26/01/2024
				15/01/2024	26/07/2024
				21/11/2024	30/11/2024
110865	GUILHERME TOMAS DE SANTANA JUNIOR	01/01/2024	31/12/2024	15/01/2025	24/01/2025
				16/07/2025	25/07/2025
				21/11/2025	30/11/2025
110139	ILANIA CONCEICAO DOS SANTOS LEONARDO	08/11/2022	07/11/2023	05/04/2024	19/04/2024
				06/09/2024	20/09/2024
112126	INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA	20/06/2023	19/06/2024	20/06/2024	04/07/2024
				01/04/2025	15/04/2025
101571	JACKELYNE LOPES TEIXEIRA E SILVA	11/08/2023	10/08/2024	02/01/2025	31/01/2025
109369	JAILMA OLIVEIRA SOUZA DUARTE	08/02/2023	07/02/2024	20/08/2024	03/09/2024
112206	JANAINA DE OLIVEIRA FERREIRA	04/08/2023	03/08/2024	03/06/2024	17/06/2024
				04/11/2024	18/11/2024
112273	JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIM	04/10/2023	03/10/2024	23/12/2024	21/01/2025
102371	JOAO PEREIRA DOS SANTOS	04/12/2023	03/12/2024	17/01/2024	26/01/2024
				01/07/2024	10/07/2024
103508	JOAQUIM DE OLIVEIRA SOBRINHO	14/05/2023	13/05/2024	01/07/2024	31/07/2024
102395	JOSE HENRIQUE DE CARVALHO SOUZA	09/01/2023	08/01/2024	07/10/2024	26/10/2024
112278	JOSELIA FERREIRA RODRIGUES	06/10/2023	05/10/2024	07/10/2024	05/10/2024
103036	JOSUE CONCEICAO DE CARVALHO	01/11/2023	31/10/2024	03/01/2025	03/02/2025
111943	KASMYM SILVA SANTANA	01/03/2023	29/02/2024	06/05/2024	04/06/2024
112136	KATIA FERNANDES DE LIMA	19/06/2023	18/06/2024	05/08/2024	03/09/2024
111833	LAUDI RIBEIRO SILVA	06/02/2023	05/02/2024	07/02/2024	07/03/2024
2016	LEIA RIBEIRO DE SOUZA ALMEIDA	08/07/2023	07/07/2024	15/07/2024	29/07/2024
				02/01/2025	16/01/2025
102113	LENI LOPES DA ROCHA PEREIRA	02/03/2023	01/03/2024	02/07/2024	30/07/2024
111964	LENILDA ROBERTO DE SOUZA	01/03/2023	29/02/2024	01/08/2024	30/08/2024
101634	LIDIANE ALVES BRITO	01/01/2023	31/12/2023	02/09/2024	01/10/2024
101634	LIDIANE ALVES BRITO	01/01/2024	31/12/2024	06/01/2025	04/02/2025
2375	LOURIVALDO GUIMARAES CAMELO	19/02/2023	18/02/2024	10/12/2024	09/01/2025
112149	LUANA SABRINA DE SOUZA	03/07/2023	02/07/2024	02/01/2025	03/02/2025
101797	LUCIENE RODRIGUES NOGUEIRA	16/01/2023	15/01/2024	26/12/2024	24/01/2025
111662	LUCIMARA SANTOS QUEIROZ	12/12/2023	11/12/2024	06/05/2024	04/06/2024
112281	LUSLEINE MENDES DA SILVA	10/10/2023	09/10/2024	10/12/2024	09/01/2024
111800	MARCELO PINHEIRO MARTINS	03/02/2023	02/02/2024	19/02/2024	04/03/2024
				01/07/2024	14/07/2024
110196	MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO	11/11/2023	10/11/2024	15/01/2024	24/01/2024
				08/07/2024	17/07/2024
				14/10/2024	23/10/2024
112260	MARIA APARECIDA OLIVEIRA MACHADO	20/09/2023	19/09/2024	02/01/2025	03/02/2025
112208	MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUZA	01/08/2023	31/07/2024	01/10/2024	30/10/2024
112171	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	10/07/2023	09/07/2024	11/07/2024	09/08/2024
111367	MARILCE MENDES DA SILVA	16/05/2023	15/05/2024	01/06/2024	02/07/2024
1137	MARIO JARA	11/01/2023	10/01/2024	01/04/2024	30/04/2024
112201	MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES SILVA	01/08/2023	31/07/2024	16/12/2024	14/01/2025
112209	MARIZETE LOCATELLI ROBERTO	01/08/2023	31/07/2024	02/08/2024	31/08/2024

110911	MAYCON JUNIOR OLIVEIRA	15/02/2023	14/02/2024	03/06/2024	02/07/2024
1837	MOACIR ALBINO BENTO	16/05/2023	15/05/2024	01/06/2024	30/06/2024
108830	NATHALIA CHRISTINA DA SILVA CIRINO	16/04/2023	15/04/2024	15/04/2024	24/04/2024
				26/12/2024	14/01/2025
2374	ODAIR FELIX DOS ANJOS	17/02/2023	16/02/2024	01/05/2024	30/05/2024
111011	PRISCILA COSTA SOBRAL	01/03/2023	29/02/2024	15/07/2024	13/08/2024
112138	REGIANE PEDROSO DA SILVA	20/06/2023	19/06/2024	10/07/2024	09/08/2024
111799	RONILDA VICENCIA DO NASCIMENTO	03/02/2023	02/02/2024	27/12/2024	26/01/2025
112217	ROSANE CRISTINA BISSOLI	02/08/2023	01/08/2024	09/12/2024	07/01/2025
112185	ROSELI MORALES PINHEIRO	14/07/2023	13/07/2024	05/08/2024	19/08/2024
				17/09/2024	02/10/2024
110004	ROSEMEIRE CARDOSO DE LIMA	16/08/2023	15/08/2024	02/09/2024	02/10/2024
112284	ROSENEIDE RODRIGUES SANTOS DA SILVA	11/10/2023	10/10/2024	12/10/2024	10/11/2024
112238	ROSENILDO DE LIMA SILVA	25/08/2023	24/08/2024	25/08/2024	08/09/2024
				01/02/2025	14/02/2025
2108	SEBASTIAO DE SOUZA BARROS FILHO	05/02/2023	04/02/2024	01/08/2024	30/08/2024
4943	SELMA CRISTINA CAVALCANTE DOS SANTOS	23/05/2023	22/05/2024	01/08/2024	31/08/2024
101471	SERGIO GRANVILLE	12/07/2023	11/07/2024	10/07/2024	12/08/2024
111451	SHEILA LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	24/06/2023	23/06/2024	15/07/2024	03/08/2024
				26/12/2024	04/01/2025
112221	SHIRLENE PEREIRA DE LUCENA	10/08/2023	09/08/2024	05/11/2024	04/12/2024
112152	SHIRLEY MARTINS DOS SANTOS	04/07/2023	03/07/2024	04/09/2024	03/10/2024
112130	SIDINEIA MARIA DE SOUZA	20/06/2023	19/06/2024	02/09/2024	16/09/2024
				02/12/2024	16/12/2024
102398	SIDNEI DE SOUZA	03/01/2023	02/01/2024	08/01/2024	17/01/2024
				09/04/2024	28/04/2024
103599	SILVIA ANUNCIACAO YOSHITAKE	14/07/2022	13/07/2023	01/07/2024	30/07/2024
103599	SILVIA ANUNCIACAO YOSHITAKE	14/07/2023	13/07/2024	01/05/2025	30/05/2025
112029	SILVIA FERREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	13/04/2023	12/04/2024	20/06/2024	20/07/2024
111823	SIMONE MATHIAS DE CARVALHO	07/02/2023	06/02/2024	12/02/2024	11/03/2024
112151	SIOMARA BORGES BONFIM	03/07/2023	02/07/2024	01/09/2024	30/09/2024
105983	SONIA DE FATIMA PAES FARIAS	15/01/2023	14/01/2024	23/12/2024	21/01/2025
1695	SONIA MARIA MENDES SILVA	18/03/2023	17/03/2024	01/06/2024	30/06/2024
112268	TATIANE SIMAO DA SILVA	03/10/2023	02/10/2024	16/12/2024	14/01/2025
102282	THAFILLA CRISTINA DA SILVA ARAUJO	01/08/2023	31/07/2024	02/09/2025	16/09/2024
				03/03/2025	17/03/2025
111834	THAIS SALES	06/02/2023	05/02/2024	07/02/2024	07/03/2024
111306	THAYNARA ANDREIA ANDRADE	02/05/2023	01/05/2024	03/06/2024	17/06/2024
				26/12/2024	09/01/2025
103733	THIARA MARIA DE MOURA	10/11/2023	09/11/2024	20/01/2025	03/02/2025
				11/07/2025	25/07/2025
112236	UERICA LEITE DE ALMEIDA	24/08/2023	23/08/2024	05/12/2024	03/01/2025
110300	VALDECIR CANDIDO CLAUDINO	07/12/2023	06/12/2024	24/11/2025	24/12/2025
111498	VALDIRENE MARTINS DIAS DOS SANTOS	01/08/2023	31/07/2024	01/08/2024	31/08/2024
1709	VANIA APARECIDA DE SOUZA RAMOS	18/03/2023	17/03/2024	15/04/2024	15/05/2024
111420	VERA LUCIA HONORATO	02/06/2023	01/06/2024	02/07/2024	01/08/2024
112021	WILLIAM FROES DE MORAES	18/04/2023	17/04/2024	25/07/2024	08/08/2024
				13/09/2024	27/09/2024
111435	WILSON ELIAS ABDALLA FILHO	09/06/2023	08/06/2024	22/07/2024	31/07/2024
				21/10/2024	30/10/2024
				09/12/2024	18/12/2024

ANEXO IX

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
Registro	**Nome**	**Período aquisitivo**		**Período de usufruto**	
2022	ABEL PEREIRA DOS SANTOS	11/07/2023	10/07/2024	11/07/2024	09/08/2024
1078	ADÃO VIEIRA PEREIRA	09/09/2022	08/09/2023	04/09/2024	03/10/2024
1078	ADÃO VIEIRA PEREIRA	09/09/2023	08/09/2024	09/09/2024	08/10/2024
105835	ADEMAR PEREIRA SOBRINHO	01/09/2023	31/08/2024	02/12/2024	31/12/2024
112121	ADILSON ALVES DOS SANTOS	16/06/2023	15/06/2024	01/09/2024	30/09/2024
109397	ADRIANO CORREA DA SILVA	23/02/2022	22/02/2023	02/01/2024	31/01/2024
109397	ADRIANO CORREA DA SILVA	23/02/2023	22/02/2024	16/12/2024	14/01/2025
111373	ADRIANO LOPES DE SOUZA	16/05/2023	15/05/2024	10/01/2025	08/02/2025
1885	AGUIMAR APARECIDO DO NASCIMENTO	16/05/2022	15/05/2023	03/01/2024	01/02/2024
1885	AGUIMAR APARECIDO DO NASCIMENTO	16/05/2023	15/05/2024	16/12/2024	14/01/2025
1073	AIRTON GARCIA DUARTE	09/09/2023	08/09/2024	04/12/2024	02/01/2025
110032	ALAIDE DOS SANTOS	06/09/2023	05/09/2024	05/12/2024	03/01/2025
108947	ALDEIR GONÇALO DOS ANJOS	03/08/2023	02/08/2024	03/01/2025	01/02/2025
112107	ALESSANDRA ALVES CABRAL	14/06/2023	13/06/2024	16/12/2024	14/01/2025
107439	ALEXANDRE FRANCISCO DE BARROS	22/07/2022	21/07/2023	03/01/2024	16/01/2024
107439	ALEXANDRE FRANCISCO DE BARROS	22/07/2023	21/07/2024	05/08/2024	03/09/2024
112004	ALEXANDRE PICOLI VIEIRA	01/04/2023	31/03/2024	14/05/2024	12/06/2024
111817	ALLAN HENRIQUE COELHO MORAES	03/02/2023	02/02/2024	19/08/2024	17/09/2024
107341	ALONSO AFONSO LIRA	17/06/2023	16/06/2024	02/12/2024	31/12/2024
110061	ANDERSON DA SILVA XAVIER	20/09/2022	19/09/2023	01/02/2024	01/03/2024
110061	ANDERSON DA SILVA XAVIER	20/09/2023	19/09/2024	02/01/2025	31/01/2025

112110	ANDERSON LOPES QUEIROZ	14/06/2023	13/06/2024	17/06/2024	16/07/2024
111351	ANDERSON MARCHINE	12/05/2023	11/05/2024	02/09/2024	01/10/2024
101470	ANDRE LUIS DE SOUZA	12/07/2023	11/07/2024	01/07/2024	30/07/2024
110339	ANDREY DE OLIVEIRA FONSECA	13/01/2023	12/01/2024	15/01/2025	13/02/2025
110027	ANGELA APARECIDA SILVA	01/09/2023	31/08/2024	02/09/2024	01/10/2024
112108	ANGELA MARIA DALLA NORA	16/06/2023	15/06/2024	16/12/2024	14/01/2025
4378	ANTONILTO MADEIRA	15/05/2023	14/05/2024	14/05/2024	12/06/2024
1901	ANTONIO FRANCISCO DE AMORIM	16/05/2023	15/05/2024	14/05/2024	12/06/2024
1880	ANTONIO PEREIRA DE MELO	16/05/2023	15/05/2024	14/05/2024	12/06/2024
1855	APARECIDO BATISTA DA TRINDADE	16/05/2022	15/05/2023	02/01/2024	31/04/2024
1855	APARECIDO BATISTA DA TRINDADE	16/05/2023	15/05/2024	02/12/2024	31/12/2024
102379	APARECIDO NUNES DE OLIVEIRA	03/01/2022	02/01/2023	01/02/2024	01/03/2024
109492	ARIEL MENEZES DE SOUZA	09/04/2023	08/04/2024	04/03/2024	02/04/2024
112063	ARLINDO CAMPOS	15/05/2023	14/05/2024	20/12/2024	18/01/2025
110043	BRUNO ALVES MARTINS	13/09/2022	12/09/2023	02/01/2024	21/01/2024
110043	BRUNO ALVES MARTINS	13/09/2023	12/09/2024	16/09/2024	15/10/2024
110045	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAÚJO	13/09/2023	12/09/2024	16/09/2024	15/10/2024
101468	CAETANO BETT MANFRIM	12/07/2022	11/07/2023	03/01/2024	01/02/2024
101468	CAETANO BETT MANFRIM	12/07/2023	11/07/2024	02/01/2025	31/01/2025
229	CARLOS ALBERTO SPAZAPAN	08/02/2022	07/02/2023	03/01/2024	01/02/2024
229	CARLOS ALBERTO SPAZAPAN	08/02/2023	07/02/2024	01/10/2024	30/10/2024
761	CIRO SILVA CALHAU	01/04/2023	31/03/2024	16/12/2024	14/01/2025
1908	CLAUDEMIR DE SOUZA	16/05/2023	15/05/2024	16/12/2024	14/12/2025
107350	CLAUDEMIR LIMA DA SILVA	17/06/2023	16/06/2024	16/12/2024	14/01/2025
1883	CLAUDIO APARECIDO HOEPPERS	16/05/2023	15/05/2024	01/09/2024	30/09/2024
102347	CLEIDE LOURDES DO NASCIMENTO OLIVEIRA	02/10/2022	01/10/2023	03/01/2024	12/01/2024
				19/02/2024	28/02/2024
				04/03/2024	13/04/2024
102347	CLEIDE LOURDES DO NASCIMENTO OLIVEIRA	02/10/2023	01/10/2024	01/10/2024	30/10/2024
108295	CLOVIS ALVES DOS SANTOS	03/10/2023	02/10/2024	02/12/2024	31/12/2024
111501	DENIVALDO AVELINO DA SILVA	01/08/2023	31/07/2024	02/12/2024	31/12/2024
103756	DIONEI GREGORY	16/12/2023	15/12/2024	16/12/2024	14/01/2025
109918	DJALMA NORBERTO ALVES DO NASCIMENTO	19/07/2023	18/07/2024	15/07/2024	24/07/2024
				28/10/2024	06/11/2024
				26/12/2024	04/01/2025
103616	DOUGLAS ARAUJO GIMENEZ	14/07/2023	13/07/2024	02/12/2024	31/12/2024
1117	EDIMAR DE MELO ALVES	27/09/2023	26/09/2024	01/10/2024	30/10/2024
103478	EDINA RICARDO DOS REIS VEIGA	28/04/2023	27/04/2024	02/05/2024	31/05/2024
1500	EDINOR DE ASSIS GRACA	09/07/2023	08/07/2024	10/12/2024	08/01/2025
112022	EDIVAL GOMES SANTANA	18/04/2023	17/04/2024	02/05/2024	31/05/2024
1046	EDIVALDO DE MELO ALVES	08/09/2022	07/09/2023	02/01/2024	11/01/2024
1046	EDIVALDO DE MELO ALVES	08/09/2023	07/09/2024	02/12/2024	31/12/2024
111549	EDSON JOSE DA SILVA FILHO	01/09/2022	31/08/2023	03/01/2024	17/01/2024
				05/08/2024	19/08/2024
111549	EDSON JOSE DA SILVA FILHO	01/09/2023	31/08/2024	03/01/2025	01/02/2025
248	EDSON QUIRINO DE OLIVEIRA	06/07/2022	05/07/2023	03/01/2024	01/02/2024
248	EDSON QUIRINO DE OLIVEIRA	06/07/2023	05/07/2024	08/07/2024	06/08/2024
2378	EDVALDO BARBOSA FEITOSA	24/02/2023	23/02/2024	04/03/2024	02/04/2024
112127	ELENA KAFER AGUILAR	20/06/2023	19/06/2024	01/07/2024	30/07/2024
4391	ELIAS IZIDORIO RODRIGUES	16/06/2022	15/06/2023	04/03/2024	02/04/2024
4391	ELIAS IZIDORIO RODRIGUES	16/06/2023	15/06/2024	14/05/2025	13/06/2025
106404	EURICO DOS SANTOS SOUZA	03/04/2023	02/04/2024	18/12/2024	16/01/2025
107343	EVERSON EDGARD DOS SANTOS	20/01/2023	19/01/2024	01/02/2024	01/03/2024
103617	EVERTON TRETTEL LADEIA	15/07/2022	14/07/2023	01/07/2024	20/07/2024
103617	EVERTON TRETTEL LADEIA	15/07/2023	14/07/2024	03/06/2025	02/07/2025
1101	EZEQUIEL RIBEIRO DA SILVA	22/09/2023	21/09/2024	23/09/2024	22/10/2024
111674	FABIANO VIEIRA BATISTA	03/10/2022	02/10/2023	02/01/2024	11/01/2024
111674	FABIANO VIEIRA BATISTA	03/10/2023	02/10/2024	02/01/2025	31/01/2025
108009	FABIO DA SILVA	08/10/2023	07/10/2024	16/12/2024	14/12/2024
101736	FABIO DE CAMPOS ALMEIDA	17/11/2022	16/11/2023	01/04/2024	10/04/2024
				12/08/2024	21/08/2024
101736	FABIO DE CAMPOS ALMEIDA	17/11/2023	16/11/2024	02/12/2024	31/12/2024
101631	FABIO JOSE MENDES DE SOUZA	05/09/2023	04/09/2024	02/12/2024	31/12/2024
111506	FELLIPE OLIVEIRA GOMES	01/08/2023	31/07/2024	01/08/2024	30/08/2024
110311	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	15/12/2022	14/12/2023	14/05/2024	28/05/2024
110311	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	15/12/2023	14/12/2024	14/05/2025	12/05/2024
111278	FLORI CORREA DA SILVA	11/04/2023	10/04/2024	18/12/2024	16/01/2025
104241	FRANCIELY MUNCHEN SALDANHA	02/03/2022	01/03/2023	02/01/2024	17/01/2024
104241	FRANCIELY MUNCHEN SALDANHA	02/03/2023	01/03/2024	02/01/2025	31/01/2025
109686	GABRIEL NUCCI BELOTE	01/06/2022	31/05/2023	01/04/2024	10/04/2024
109686	GABRIEL NUCCI BELOTE	01/06/2023	31/05/2024	02/01/2025	31/12/2025
111388	GEANDER PEREIRA DA SILVA	19/05/2023	18/05/2024	03/06/2024	02/07/2024
111333	GEANDERSON MIRANDA DA COSTA	09/05/2023	08/05/2024	15/05/2024	29/05/2024
				16/09/2024	30/09/2024
111990	GENIVALDO DOS SANTOS	10/04/2023	09/04/2024	01/08/2024	30/08/2024
1696	GERALDO PEREIRA SILVA	18/03/2023	17/03/2024	02/09/2024	01/10/2024
110033	GEVERSON FERNANDES DO PRADO	16/09/2022	15/09/2023	03/01/2024	01/02/2024

110033	GEVERSON FERNANDES DO PRADO	16/09/2023	15/09/2024	02/01/2025	31/01/2025
110018	GILBERTO DE SOUZA	01/09/2022	31/08/2023	01/04/2024	15/04/2024
110018	GILBERTO DE SOUZA	01/09/2023	31/08/2024	02/12/2024	31/12/2024
1685	GILBERTO DO NASCIMENTO FERREIRA	18/03/2023	17/03/2024	01/08/2024	30/08/2024
112119	GILBERTO LIMA DOS SANTOS	19/06/2023	18/06/2024	01/07/2024	30/07/2024
222	GILDO RODRIGUES	14/04/2022	13/04/2023	04/03/2024	02/04/2024
222	GILDO RODRIGUES	14/04/2023	13/04/2024	02/01/2025	31/01/2025
1544	GILMAR ALVES DE LIMA	09/07/2023	08/07/2024	08/07/2024	06/08/2024
3070	GILSON ALVES DOS SANTOS	01/04/2023	31/03/2024	02/09/2024	01/10/2024
111675	GREITON SALUS DO NASCIMENTO	06/10/2023	05/10/2024	07/10/2024	05/11/2024
108992	HEITOR PEREIRA DOS SANTOS	01/10/2023	30/09/2024	04/09/2024	03/10/2024
111969	HELIO CARLOS DOS SANTOS RAMOS	16/03/2023	15/03/2024	23/12/2024	21/01/2025
107444	HELIO VITOR DOS SANTOS	01/07/2023	30/06/2024	01/07/2024	30/07/2024
1198	HERMES ELEUTERIO DA SILVA	26/09/2022	25/09/2023	03/06/2024	17/06/2024
1198	HERMES ELEUTERIO DA SILVA	26/09/2022	25/09/2023	01/08/2024	30/08/2024
110009	HERMES DE OLIVEIRA	02/08/2022	01/08/2023	05/02/2024	19/02/2024
110009	HERMES DE OLIVEIRA	02/08/2023	01/08/2024	02/01/2025	31/01/2025
1893	ILDO MARTINS	16/05/2023	15/05/2024	02/12/2024	31/12/2024
110189	INGRIDY LUANA NUNES FRERES AZEVEDO	16/11/2023	15/11/2024	02/12/2024	31/12/2024
1027	IVANILDO JOSE DO NASCIMENTO	08/09/2022	07/09/2023	01/03/2024	30/03/2024
1027	IVANILDO JOSE DO NASCIMENTO	08/09/2023	07/09/2024	03/03/2025	01/04/2025
107414	JAIR ENEDINO DA COSTA	16/07/2023	15/07/2024	16/07/2024	30/07/2024
				26/12/2024	09/01/2025
1875	JAIRTON FERREIRA BARBOSA	16/05/2023	15/05/2024	10/10/2024	08/11/2024
111481	JEAN MORAIS DA SILVA	18/07/2022	17/07/2023	03/06/2024	02/07/2024
111481	JEAN MORAIS DA SILVA	18/07/2023	17/07/2024	02/06/2025	01/07/2025
111555	JEFFERSON ALEX DA SILVA STEFANI	01/09/2022	31/08/2023	21/08/2024	30/08/2024
111555	JEFFERSON ALEX DA SILVA STEFANI	01/09/2023	31/08/2024	02/12/2024	31/12/2024
111712	JEFFERSON BERNARDINO ALVES DE LIMA E SILVA	14/12/2023	13/12/2024	16/12/2024	14/01/2025
109715	JERSON VANIS DA SILVA	02/08/2023	01/08/2024	02/08/2024	31/08/2024
101695	JESIEL FERNANDES DA SILVA	03/10/2022	02/10/2023	02/09/2024	01/10/2024
101695	JESIEL FERNANDES DA SILVA	03/10/2023	02/10/2024	01/09/2025	30/09/2025
111550	JOÃO BATISTA OENNING	01/09/2022	31/08/2023	01/03/2024	15/10/2024
111550	JOÃO BATISTA OENNING	01/09/2023	31/08/2024	01/08/2025	30/08/2025
111238	JOILSON NOBRES DA SILVA	04/04/2022	03/04/2023	03/01/2024	17/01/2024
111238	JOILSON NOBRES DA SILVA	04/04/2023	03/04/2024	01/07/2024	30/07/2024
112065	JOSE AMANCIO DE BARROS	17/05/2023	16/05/2024	20/05/2024	18/06/2024
112072	JOSE ARNALDO OMENA	22/05/2023	21/05/2024	16/12/2024	14/01/2025
101729	JOSE CARLOS BARROS SOBRAL	17/11/2022	16/11/2023	03/01/2024	12/01/2024
				15/07/2024	24/07/2024
101729	JOSE CARLOS BARROS SOBRAL	17/11/2023	16/11/2024	01/07/2025	30/07/2025
1661	JOSÉ CARLOS DA SILVA	14/02/2023	13/02/2024	15/04/2024	14/05/2024
17318-1	JOSE CLAUDIO DE FREITAS	01/02/2023	31/01/2024	01/10/2024	30/10/2024
110931	JOSE CUSTODIO SILVEIRA LEDO	08/02/2023	07/02/2024	02/12/2024	31/12/2024
1986	JOSE DE JESUS SOUZA	06/06/2023	05/06/2024	03/06/2024	02/07/2024
486	JOSE DIVINO DE AQUINO	05/03/2023	04/03/2024	09/12/2024	07/01/2025
1499	JOSE FERREIRA DOS SANTOS	09/07/2023	08/07/2024	02/05/2024	31/05/2024
111369	JOSE IONIAS SILVA	16/05/2023	15/05/2024	03/06/2024	02/07/2024
2029	JOSE MANOEL DA SILVA	01/08/2022	31/07/2023	02/01/2024	31/01/2024
2029	JOSE MANOEL DA SILVA	01/08/2023	31/07/2024	01/08/2024	30/08/2024
6416	JOSEILDO VERAS NUNES	04/03/2023	03/03/2024	01/04/2024	30/04/2024
772	JOSETE MARCIO SOUZA DE ARAUJO	01/04/2023	31/03/2024	02/12/2024	31/12/2024
110026	KATIA KAROLINE DOS SANTOS PIRES	01/09/2023	31/08/2024	02/09/2024	01/10/2024
101641	KLEBER MOREIRA DIAS	05/09/2023	04/09/2024	02/09/2024	01/10/2024
109927	LARIELLI CIRILO TEIXEIRA	02/08/2022	01/08/2023	12/02/2024	21/02/2024
				15/07/2024	03/08/2024
109927	LARIELLI CIRILO TEIXEIRA	02/08/2023	01/08/2024	16/12/2024	04/01/2025
				14/05/2025	23/05/2025
111210	LENILSON RODRIGUES CHAVES	18/03/2022	17/03/2023	03/01/2024	12/01/2024
111210	LENILSON RODRIGUES CHAVES	18/03/2023	17/03/2024	19/08/2024	17/09/2024
112100	LEONARDO RAMON SILVEIRA LIMA	14/06/2023	15/06/2024	17/06/2024	16/07/2024
104587	LINDOMAR NASCIMENTO DE SOUZA	21/01/2023	20/01/2024	02/12/2024	31/12/2024
111962	LUCAS NATTHAN OLIVEIRA RAMOS	01/03/2023	29/02/2024	27/05/2024	10/06/2024
				27/12/2024	10/01/2025
4477	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	14/08/2023	13/08/2024	16/12/2024	14/12/2024
110805	LUIS HENRIQUE GOMES GIMENES	16/02/2023	15/02/2024	02/01/2025	31/01/2024
110122	LUIZ MARCOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	15/08/2022	14/08/2023	14/05/2024	23/05/2024
110122	LUIZ MARCOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	15/08/2023	14/08/2024	05/11/2024	04/12/2024
110122	MAGDA DOS SANTOS PIRES	13/10/2023	12/10/2024	05/11/2024	04/12/2024
111291	MAGNO CESAR FERREIRA	19/04/2022	18/04/2023	06/05/2024	15/05/2024
111411	MARCELO SOARES DE SOUZA	20/05/2023	19/05/2024	02/12/2024	31/12/2024
112106	MARCILEIA OLIVEIRA DA SILVA	14/06/2023	13/06/2024	26/12/2024	24/01/2025
109931	MARCIO JOSÉ MATEUS	02/08/2022	01/08/2023	03/01/2024	17/01/2024
109931	MARCIO JOSÉ MATEUS	02/08/2023	01/08/2024	02/01/2025	31/01/2025
111809	MARCIO LUIZ DE SOUZA	13/02/2023	12/02/2024	01/07/2024	30/07/2024
110494	MÁRCIO NASCIMENTO DA SILVA	01/02/2023	31/01/2024	01/07/2024	30/07/2024
111522	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	01/08/2022	31/07/2023	08/01/2024	22/01/2024

111522	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	01/08/2023	31/07/2024	09/09/2024	23/09/2024
				06/01/2025	20/01/2025
110020	MARIA APARECIDA COELHO DA SILVA	01/09/2022	31/08/2023	01/07/2024	15/07/2024
110020	MARIA APARECIDA COELHO DA SILVA	01/09/2023	31/08/2024	01/07/2025	30/07/2025
103721	MARIA APARECIDA TRAJANO	17/10/2022	16/10/2023	02/09/2024	01/10/2024
103721	MARIA APARECIDA TRAJANO	17/10/2023	16/10/2024	01/09/2025	30/09/2025
110900	MARIA FERREIRA SOARES	01/08/2023	31/07/2024	02/12/2024	31/12/2024
112105	MARIA INEZ FERNANDO DE MORAES	14/06/2023	13/06/2024	08/07/2024	06/08/2024
102361	MARIO HOFFMANN	12/11/2023	11/11/2024	02/12/2024	31/12/2024
1483	MARTINS CONCEICAO DE MOURA	08/05/2023	07/05/2024	03/06/2024	02/07/2024
4459	MIGUEL ANTONIO PINTO	03/06/2023	02/06/2024	02/12/2024	31/12/2024
2380	MILTON JOSE DA SILVA	25/02/2023	24/02/2024	02/12/2024	31/12/2024
110395	NAIR CATARINA DA SILVA	21/01/2023	20/01/2024	15/07/2024	29/07/2024
				16/12/2024	30/12/2024
110205	NEUZA ALEXANDRA TALAVERA	19/11/2023	18/11/2024	02/12/2024	31/12/2024
102368	NEUZENETE PEDROSA M. DE OLIVEIRA	03/12/2019	02/12/2022	03/01/2024	01/02/2024
102368	NEUZENETE PEDROSA M. DE OLIVEIRA	03/12/2022	02/12/2023	08/07/2024	22/07/2024
				16/12/2024	30/12/2024
1503	NILSON MARCOS CARDOSO	09/07/2022	08/07/2023	03/01/2024	01/02/2024
1503	NILSON MARCOS CARDOSO	09/07/2023	08/07/2024	02/01/2025	31/01/2025
1265	NIVALDO BERTON	12/08/2022	11/08/2023	01/03/2024	30/03/2024
1265	NIVALDO BERTON	12/08/2023	11/08/2024	03/03/2025	01/04/2025
332	ONIVALDO MARQUES	01/09/2023	31/08/2024	02/09/2024	01/10/2024
1877	OTANIEL BARBOSA BORGES FILHO	16/05/2023	15/05/2024	02/09/2024	01/10/2024
111476	PAULA DE MELO DUARTE	15/07/2022	14/07/2023	08/01/2024	27/01/2024
				14/05/2024	23/05/2024
111476	PAULA DE MELO DUARTE	15/07/2023	14/07/2024	06/01/2025	04/02/2025
111523	PAULO CESAR PEREIRA	01/08/2023	31/07/2024	01/08/2024	30/08/2024
103558	PAULO DO NASCIMENTO	25/06/2023	24/06/2024	01/07/2024	30/07/2024
112142	PAULO HENRIQUE ALVES FERREIRA	04/10/2023	03/10/2024	02/09/2024	01/10/2024
112133	RAFAEL NERES DA SILVA CORREA	19/06/2023	18/06/2024	01/07/2024	30/07/2024
109005	RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA	08/10/2023	07/10/2024	02/12/2024	31/12/2024
111818	REGINALDO CARLOS SANTOS	03/02/2023	02/02/2024	09/12/2024	07/01/2025
107420	REGIS FAGNER DOS SANTOS	18/07/2023	17/07/2024	02/01/2025	31/01/2025
107398	RENATO DE SOUZA	16/07/2023	15/07/2024	01/08/2024	30/08/2024
111661	RICHARD PESSOA DE SOUZA	12/12/2022	11/12/2023	04/11/2024	03/12/2024
1830	ROBERTO GUERRA	16/05/2023	15/05/2024	03/06/2024	02/07/2025
107404	ROMILDO GODOIS FARIAS	16/07/2022	15/07/2023	24/06/2024	13/07/2024
107404	ROMILDO GODOIS FARIAS	16/07/2023	15/07/2024	16/07/2025	14/08/2025
111478	ROMULLO ROGER DIAS DA SILVA	15/07/2023	14/07/2024	16/12/2024	14/01/2025
109930	RONALDO ARAUJO DE MATOS	03/08/2023	02/08/2024	02/09/2024	01/10/2024
109561	RONALDO TEODORO DA SILVA	10/05/2023	09/05/2024	03/06/2024	02/07/2024
112259	ROQUE RODRIGUES	13/09/2023	12/09/2024	02/12/2024	31/12/2024
111537	ROQUE RODRIGUES JUNIOR	18/08/2023	17/08/2024	02/12/2024	31/12/2024
110382	ROSILENE DA PENHA DE JESUS	20/01/2023	19/01/2024	01/07/2024	30/07/2024
107445	ROVANILDO PINTO RAMOS	16/07/2022	15/07/2023	03/01/2024	01/02/2024
107445	ROVANILDO PINTO RAMOS	16/07/2023	15/07/2024	02/01/2025	31/01/2025
104386	RUBEM CARLOS LIMA	17/04/2022	16/07/2023	22/01/2024	10/02/2024
104386	RUBEM CARLOS LIMA	17/04/2023	16/07/2024	02/12/2024	31/12/2024
110051	SABINO LEAL DE LIMA	01/09/2022	31/08/2023	01/04/2024	30/04/2024
110051	SABINO LEAL DE LIMA	01/09/2023	31/08/2024	06/01/2025	04/02/2025
109003	SANTANA BASILIO DE ARRUDA	07/10/2023	06/10/2024	04/11/2024	03/12/2024
4461	SANTIAGO TEIXEIRA GOMES FILHO	03/08/2022	02/08/2023	03/01/2024	12/01/2024
4461	SANTIAGO TEIXEIRA GOMES FILHO	03/08/2023	02/08/2024	02/01/2025	31/01/2025
104048	SERGIO PEREIRA RAMOS	19/02/2023	18/02/2024	04/11/2024	03/12/2024
109822	SERGIO QUIRINO DOS SANTOS NETO	13/07/2023	12/07/2024	02/12/2024	31/12/2024
108948	SIDNEY DO REGO DANTAS	03/08/2023	02/08/2024	02/09/2024	01/10/2024
104395	SILVANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA DA SILVA	04/05/2022	03/05/2023	03/01/2024	17/01/2024
				29/01/2024	12/02/2024
104395	SILVANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA DA SILVA	04/05/2022	03/05/2023	15/07/2024	29/07/2024
				03/01/2025	17/01/2025
109009	SILVANI CARDOSO DE ARAÚJO	08/10/2023	07/10/2024	04/11/2024	03/12/2024
106266	SILVIA REGINA BERNARDO PORTA	02/02/2023	01/02/2024	02/01/2025	31/01/2025
1482	SOLANGE DE SANTANA GILBERTI	08/05/2023	07/05/2024	02/01/2025	31/01/2025
112112	SONIA MARA CAMARGO DE SOUZA	14/06/2023	13/06/2024	19/08/2024	17/09/2024
4476	SUELY DE FATIMA DA SILVA BARROSO	14/08/2023	13/08/2024	02/09/2024	01/10/2024
17642	THIAGO ALEX ALVES DE SOUZA	16/02/2023	15/02/2024	02/12/2024	31/12/2024
1878	VAGNER JOSÉ DE OLIVEIRA	16/05/2023	15/05/2024	03/06/2024	02/07/2024
595	VALBERTO AFONSO TORRES	02/07/2023	01/07/2024	01/08/2024	30/08/2024
2473	VALDIR DE CARVALHO	01/01/2023	31/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
2383	VANDERLEI SEVERINO DE PAULA	21/02/2023	20/02/2024	23/12/2024	21/01/2025
111349	VANDERSON KRAMPE	02/05/2023	01/05/2024	04/11/2024	03/12/2024
655	VICENTE RODRIGUES PINTO	02/01/2023	01/01/2024	10/06/2024	09/07/2024
107413	VILSON SOARES DE SOUZA	16/07/2023	15/07/2024	23/12/2024	21/01/2025
111480	VITOR EDUARDO DE SA CAMPO	04/07/2022	03/07/2023	10/06/2024	24/06/2024
111480	VITOR EDUARDO DE SA CAMPO	04/07/2023	03/07/2024	16/12/2024	14/01/2025
111491	VITOR HUGO SILVA FERREIRA	15/07/2022	14/07/2023	03/01/2024	01/02/2024

111491	VITOR HUGO SILVA FERREIRA	15/07/2023	14/07/2024	02/01/2025	31/01/2025
111528	WAGNER FURQUIM PEREIRA	01/08/2022	31/07/2023	15/01/2024	29/01/2024
111528	WAGNER FURQUIM PEREIRA	01/08/2023	31/07/2024	02/01/2025	31/01/2025
112128	WANDERLEY DE LIMA	20/06/2023	19/06/2024	01/08/2024	30/08/2024
109212	WANDERLEY RELIQUIAS SANTOS	20/01/2022	19/01/2023	02/01/2024	31/01/2024
109212	WANDERLEY RELIQUIAS SANTOS	20/01/2023	19/01/2024	02/01/2025	31/01/2025
111667	WELTON DUARTE	12/12/2022	11/12/2023	04/11/2024	03/12/2024
109497	WILKER CHRISTI CORREA	09/04/2023	08/04/2024	16/12/2024	14/01/2025
107401	WILLIAM LOPES VIEIRA	16/07/2022	15/07/2023	02/01/2024	31/01/2024
107401	WILLIAM LOPES VIEIRA	16/07/2023	15/07/2024	02/01/2025	31/01/2025

ANEXO X

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO					
Registro	**Nome**	**Período aquisitivo**		**Período de usufruto**	
4587	AGNALDO SOARES DAMACENA	15/02/2023	14/02/2024	14/03/2024 09/09/2024	28/03/2024 23/09/2024
3076	APARECIDO MELATO	03/05/2023	02/05/2024	26/12/2024	24/01/2025
1899	DAMIAO DA SILVA TEIXEIRA	16/05/2023	15/05/2024	01/07/2024	30/07/2024
109817	EDER RICHARDSON DA SILVA	01/07/2023	30/06/2024	22/07/2024 26/12/2024	02/08/2024 12/01/2025
1065	EDMUNDO CARDOSO DE ANDRADE	09/09/2023	08/09/2024	01/10/2024	30/10/2024
111504	ERICA PEREIRA DA SILVA	02/08/2023	01/08/2024	31/10/2024 22/04/2025	14/11/2024 06/05/2025
107740	GISLAINE EDICELY DA COSTA RAMOS	17/07/2023	16/07/2024	18/07/2024	16/08/2024
111862	GLAUDISTON ALVES DA SILVA	05/01/2023	04/01/2024	14/03/2024 09/09/2024	28/03/2024 23/09/2024
111862	GRAZIELE NATEL CUENCA	07/11/2023	06/11/2024	08/07/2024 16/12/2024	22/07/2024 30/12/2024
111577	JULIANA NASCIMENTO GARCIA MELO	03/10/2023	02/10/2024	09/12/2024	07/01/2025
5306	KELVIN SHIN ITI KABEYA	14/08/2023	13/08/2024	07/10/2024 23/12/2024	21/10/2024 06/01/2025
111060	LUCIENE NERI DE OLIVEIRA	10/03/2023	09/03/2024	25/03/2024	23/04/2024
1898	LUIZ BERNARDO DE AGUILAR	16/05/2023	15/05/2024	26/12/2024	24/01/2025
101647	MARCELO CRISTIANO DA ROCHA FONSECA	19/09/2023	18/09/2024	23/12/2024	21/01/2025
101888	MARCIO DE ARRUDA	16/02/2023	15/02/2024	01/03/2024	30/03/2024
101327	MARLENE SHILVIA LOPES SANTOS	17/05/2023	16/05/2024	10/06/2024 21/08/2024	29/06/2024 30/08/2024
2506	NOELI KUNZ ACKERMANN SOUZA	22/04/2023	21/04/2024	16/12/2024	14/01/2025
4395	RODRIGO MARQUES DOS SANTOS	21/06/2023	20/06/2024	02/09/2024	01/10/2024
109151	ROGERIO RIO	01/01/2022	31/12/2023	01/12/2024	30/12/2024
109151	ROGERIO RIO	01/01/2023	31/12/2024	01/12/2025	30/12/2025
101807	SILVIO PONCIANO BARBOSA MARTINS	16/01/2023	15/01/2024	21/05/2024 15/11/2024	04/06/2024 29/11/2024

ANEXO XI

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS					
Registro	**Nome**	**Período aquisitivo**		**Período de usufruto**	
107938	ARMANDO CARLOS RIZO FILHO	08/10/2023	07/10/2024	01/07/2025	30/07/2025
103063	ELIANE PEREIRA DE FIGUEIREDO MOREIRA	15/01/2023	14/01/2024	14/05/2024	12/06/2024
108887	FERNANDO HERMENEGILDO PINTO	06/07/2023	05/07/2024	02/01/2025 07/07/2025	16/01/2025 21/07/2025
1734	JOSE ROBERTO FROIO	18/03/2023	17/03/2024	01/08/2024	30/08/2024
111988	KEIDY KATTIUSCIA WIEDERKEHR	21/03/2023	20/03/2024	01/07/2024 07/10/2024	15/07/2024 21/10/2024
103649	NILZA DA SILVEIRA	05/08/2023	04/08/2024	05/08/2024	03/09/2024
109225	RONILDO REZENDE DA COSTA	22/01/2023	21/01/2024	22/04/2024 03/06/2024	06/05/2024 17/06/2024
109149	SILVIO JOSE SOMMAVILLA	01/01/2023	31/12/2023	02/09/2024	01/10/2024
109149	SILVIO JOSE SOMMAVILLA	01/01/2024	31/12/2024	06/01/2025	04/02/2025
103066	SUELEN LARISSA CARDOSO	22/01/2023	21/01/2024	09/09/2024 09/12/2024	23/09/2024 23/12/2024
111527	VALDENI DOS SANTOS	02/08/2023	01/08/2024	23/12/2024	21/01/2025

ANEXO XII

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					
Registro	**Nome**	**Período aquisitivo**		**Período de usufruto**	
111236	ALINE SILVA COSSOLIN	04/04/2023	03/04/2024	05/08/2024	04/09/2024
1906	ANTONIO MELATO	16/05/2023	15/05/2024	02/08/2024	01/09/2024
111426	BRUNA BATISTA LIBERATO	26/05/2023	25/05/2024	01/11/2024	30/11/2024
112244	BRUNA RODRIGUES ANJOS DA SILVA	04/09/2023	03/09/2024	04/09/2024	10/09/2024
110315	CILCIO GLORIA DOS SANTOS	22/12/2023	21/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
112245	CLAUDIO SILVA DA COSTA SOUZA	05/09/2023	04/09/2024	05/09/2024	04/12/2024
112315	CRISTHIAN LENNON SANTOS PITOL	16/11/2023	15/11/2024	16/11/2024	15/12/2024
111233	CRYSTIANE DE OLIVEIRA COSTA	25/03/2023	24/03/2024	25/03/2024	13/04/2024

				05/08/2024	14/08/2024
104621	EDEMAR DA SILVA BROL	03/08/2023	02/08/2024	01/07/2024	30/07/2024
109145	ERIC AUGUSTO GALEAZZI	23/12/2023	22/12/2024	01/04/2024	10/04/2024
				01/07/2024	10/07/2024
				05/11/2024	14/11/2024
110396	FLANSUE FLEURY NOBILE RIBEIRO	24/01/2023	23/01/2024	05/08/2024	03/09/2024
101547	GABRIEL NEIA EBERHARDT	01/08/2023	31/07/2024	01/03/2025	30/03/2025
112211	HELIANA RIBEIRO GREGORIO	03/08/2023	02/08/2024	05/08/2024	03/09/2024
107374	JESSIKA SUELLEM DA SILVA	16/07/2023	15/07/2024	31/07/2024	29/08/2024
108023	LEONARDO LEITE FIALHO JUNIOR	08/10/2023	07/10/2024	03/09/2024	02/10/2024
111545	MARCELO DE MIRANDA MOREIRA	02/09/2023	01/09/2024	02/09/2024	01/10/2024
111359	MARCIA ELIZA FERREIRA SILVA	16/05/2023	15/05/2024	17/07/2024	31/07/2024
				03/01/2025	17/01/2025
111422	MARCIO JOSE DA SILVA	02/06/2023	01/06/2024	16/12/2024	14/12/2024
110035	MARIA DE LOURDES DA SILVA DE JESUS	10/09/2022	09/09/2023	06/05/2024	25/05/2024
111496	PATRICIA LUCIANA BARBOSA	01/08/2023	31/07/2024	16/12/2024	14/12/2024
112317	PAULO ROBERTO DE JESUS SANTOS	24/11/2023	23/11/2024	25/12/2024	24/12/2024
111086	RENAN WASCHINGTON COSTA CARDOSO	04/03/2023	03/03/2024	02/09/2024	01/10/2024
111494	THAIS LARA PINTO DE ARRUDA	02/08/2023	01/08/2024	05/08/2024	19/08/2024
				27/12/2024	11/01/2025
1070	VALDEMIR DA CONCEICAO SANTOS	09/09/2023	08/09/2024	02/09/2024	01/10/2024
111500	VALDEMIR GOMES DE SOUZA	01/08/2023	31/07/2024	15/12/2023	13/01/2024

ANEXO XIII

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO					
Registro	**Nome**	**Período aquisitivo**		**Período de usufruto**	
110422	AMANDA KAROLINE SILVA PEGO	31/01/2023	30/01/2024	31/01/2024	29/02/2024
111443	CRISTINA COIMBRA DE PAULA	15/06/2023	14/06/2024	15/01/2025	31/01/2025
				16/06/2025	31/06/2025
111660	EDILSON CASSIANO SOBRINHO	12/12/2023	11/12/2024	01/07/2025	30/07/2025
2076	GENALDO FERREIRA DOS SANTOS	14/11/2022	13/11/2023	01/04/2024	15/04/2024
				01/10/2024	15/10/2024
109739	GISLAINE JUSTINO DOS SANTOS CARINHANHA	16/06/2023	15/06/2024	01/07/2024	30/07/2024
112304	HENDERSON TIAGO FERREIRA DOS SANTOS	08/11/2023	07/11/2024	08/11/2024	07/12/2024
108862	IDELCI MARTINS FERREIRA	01/06/2023	31/05/2024	02/12/2024	31/12/2024
111299	IZOLETE KLOTZ SANTIN	02/05/2023	01/05/2024	15/07/2024	30/07/2024
				02/01/2025	17/01/2025
112274	JEAN ALVES BARBOSA DA CONCEICAO	06/10/2023	05/10/2024	06/10/2024	05/10/2024
2028	JOSEMAR ALVES BARBOSA	01/08/2023	31/07/2024	03/06/2024	02/07/2024
110420	JULHA ALVES DE SOUZA	31/01/2023	30/01/2024	31/01/2024	29/02/2024
111644	MILENA CAROLINE MAGALHAES MIRANDA	01/12/2023	30/11/2024	15/01/2025	31/01/2025
				15/07/2025	30/07/2025
109749	NUBIA DOS SANTOS CASTRO	16/06/2023	15/06/2024	02/06/2025	30/06/2025
111717	RAFAELA GOMES DOS SANTOS	23/12/2023	22/12/2024	02/01/2025	31/01/2025
112266	RAIANE MONTEIRO DO CARMO BARBOSA	03/10/2023	02/10/2024	01/11/2024	30/11/2024
102401	ROSELENE MAGALHÃES NASCIMENTO	04/01/2023	03/01/2024	02/12/2024	31/12/2024
101295	SOLANGE SILVA OLIVEIRA PORTA	17/05/2023	16/05/2024	02/01/2025	31/01/2025
112285	VITOR HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA	16/10/2023	15/10/2024	16/10/2024	15/11/2024
107421	WAGNER LILI SEBASTIÃO	16/07/2023	15/07/2024	02/01/2025	16/01/2025
				01/07/2025	15/07/2025
109222	WELINGTON MACHADO RONDON	14/01/2023	13/01/2024	19/02/2024	04/03/2024
				10/09/2024	30/09/2024
111538	WESLEY DE SOUSA ALVES	22/08/2023	21/08/2024	22/08/2024	21/08/2024
107948	WILSON VALDEVINO DA SILVA PEREIRA FILHO	08/10/2022	07/10/2023	28/10/2024	16/11/2024
		08/10/2023	07/10/2024	17/11/2024	15/12/2024

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 332 DE 01 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento, com matrícula nº 064576.01.55.2024.2.00052.170.0010580.55, apresentada pela servidora protocolada sob nº 1.696/2024;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 256 de 21 de Fevereiro de 2024, passando a ter as seguintes informações:

"***Art. 1º REGULARIZAR Licença Casamento por 05 (cinco) dias*** *consecutivos à senhora* ***EDNA MARIA DA SILVA,*** *servidora contratada no cargo de* ***PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA,*** *registrada sob nº 112750, admitida em 14/02/2024 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 113, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n°. 006/1994,* ***no período de 19/02/2024 a 23/02/2024, sem alteração*** *do nome mantendo-se* ***"EDNA MARIA DA SILVA"."***

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 19/02/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao um dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 333 DE 01 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 6.223/2024 da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando nº 42.159/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Relatório Expositivo, Processo Administrativo de Sindicância Investigativa nº 002/PSI/2024 e a Portaria nº 002/SAD/UPSPA/2024 de 22 de Janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria Interna nº 021/GS/2001 de 12 de Fevereiro de 2001 que Concede a Função Gratificada e Portaria Interna nº 028/GS/2003 de 02 de Fevereiro de 2003 que Revoga a Função Gratificada;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria Interna nº 021/GS/2001 de 12 de Fevereiro de 2001, a qual foi analisada mediante o Processo Administrativo de Sindicância Investigativa nº 002/PSI/2024 com a Decisão nº 005/SEMEC/2024, passando a ter as seguintes informações:

"***Art. 1º CONCEDER*** *pelo período de* ***12/02/2001 à 31/01/2003****, ao servidor* ***SERGIO JOSÉ BOTH****, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a Função Gratificada de Serviços Administrativo Nível Médio – FG-III, constante do anexo IV da Lei nº 1.396/98 de 05/01/98, relativo ao exercício da Função de COORDENADOR PEDAGÓGICO."*

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao um dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 334 DE 01 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO o Memorando nº 41.560/2023 da Secretaria de Saúde e o Protocolo do Servidor nº 12.425/2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 008/2023 de 02 de Janeiro de 2023 que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o usufruto da Licença Prêmio da servidora **MARIA DA PENHA ALVES DOS SANTOS DE PAULA**, efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, admitida em 24/11/2014, registrada sob o nº 103741 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o período aquisitivo da Licença Prêmio é de **24/11/2014 a 23/11/2019**, com usufruto de 30 (trinta) dias para **04/03/2024 a 02/04/2024** e o pagamento realizado na folha mensal de **Janeiro/2024,** alterando o período de 29/01/2024 à 27/02/2024.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao um dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 335 DE 01 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO o Memorando nº 6.344/2024 da Secretaria de Saúde e o Protocolo do Servidor nº 13.826/2023;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação nº 050/RH/SAÚDE/2023 e a Decisão nº 050/RH/SMS/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARIA DIVINA MATIAS DE ALMEIDA**, efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H, admitida em 04/06/2013, registrada sob o nº 102861 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **04/07/2018 à 03/09/2023,** conforme os termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
04/07/2018 à 03/09/2023	04/03/2024 à 01/06/2024	3 (três) meses

Art. 2º SUSPENDERo Adicional de Insalubridade de 40% concedido mediante Portaria nº 1832 de 17/10/2023, durante o período de usufruto da Licença-Prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao um dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 336 DE 01 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO o Memorando nº 6.318/2024 da Secretaria de Saúde e o Protocolo do Servidor nº 14.832/2023;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação nº 002/RH/SAÚDE/2024 e a Decisão nº 002/RH/SMS/2024;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARIA ROSANGELA CORREA**, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 18/03/2002, registrada sob o nº 001710 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **10/10/2008 à 09/10/2013,** conforme os termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
10/10/2008 à 09/10/2013	01/03/2024 à 31/03/2024	1 (um) mês
	01/05/2024 à 31/05/2024	1 (um) mês
	02/09/2024 à 30/09/2024	1 (um) mês

Art. 2º SUSPENDERo Adicional de Insalubridade de 40% concedido mediante Portaria nº 1832 de 17/10/2023, durante o período de usufruto da Licença-Prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao um dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 337 DE 01 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO o Memorando nº 43.564/2023 da Secretaria de Saúde e o Protocolo do Servidor nº 357/2023;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação nº 031/RH/SAÚDE/2023 e a Decisão nº 031/RH/SMS/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **JOSIANE NOBRES DA SILVA RAMOS**, efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, admitida em 19/07/2011, registrada sob o nº 101488 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **19/07/2016 à 18/07/2021,** conforme os termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
19/07/2016 à 18/07/2021	04/03/2024 à 01/06/2024	90 (noventa) dias

Art. 2º SUSPENDERo Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1832 de 17/10/2023, durante o período de usufruto da Licença-Prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao um dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 338 DE 01 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO o Memorando nº 43.547/2023 da Secretaria de Saúde e o Protocolo do Servidor nº 13.549/2023;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação nº 049/RH/SAÚDE/2023 e a Decisão nº 049/RH/SMS/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **SARAH MONALISA DA SILVA BOTELHO LIMA**, efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H, admitida em 18/07/2011, registrada sob o nº 101478 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **118/07/2016 à 17/09/2021,** conforme os termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
18/07/2016 à 17/09/2021	01/03/2024 à 31/05/2024	3 (três) meses

Art. 2º SUSPENDERo Adicional de Insalubridade de 40% concedido mediante Portaria nº 1832 de 17/10/2023, durante o período de usufruto da Licença-Prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao um dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 339 DE 04 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO o Memorando nº 41.539/2023 da Secretaria de Saúde e o Protocolo do Servidor nº 13.457/2023;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação nº 017/RH/SAÚDE/2023 e a Decisão nº 016/RH/SMS/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **ROSELIA LUZIA PEREIRA**, efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, admitida em 21/06/2011, registrada sob o nº 101432 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **21/06/2016 à 20/06/2021,** conforme os termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
21/06/2016 à 20/06/2021	04/03/2024 à 02/04/2024	30 (trinta) dias
	03/03/2025 à 01/04/2025	30 (trinta) dias
	02/03/2026 à 31/03/2026	30 (trinta) dias

Art. 2º SUSPENDERo Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1832 de 17/10/2023, durante o período de usufruto da Licença-Prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 340 DE 04 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO o Protocolo do Servidor nº 6.225/2023;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação nº 043/DP/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **VIVIANE LUCIA DE QUADROS**, efetiva no cargo de ARQUITETO, admitida em 17/04/2006, registrada sob o nº 004212 e lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **02/01/2017 à 06/10/2023,** conforme os termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
02/01/2017 à 06/10/2023	**15/04/2024 à 14/05/2024**	**30 (trinta) dias**
	16/12/2024 à 14/01/2025	**30 (trinta) dias**
	05/01/2026 à 03/02/2026	**30 (trinta) dias**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 341 DE 04 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO o Protocolo do Servidor nº 12.383/2023;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação nº 055/DP/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **DIONATAN ARAUJO SARABIA**, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, admitida em 01/03/2017, registrada sob o nº 105620 e lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **01/03/2017 à 03/10/2023,** conforme os termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
01/03/2017 à 03/10/2023	08/04/2024 à 07/05/2024	30 (trinta) dias
	06/01/2025 à 04/02/2025	30 (trinta) dias
	02/06/2025 à 01/07/2025	30 (trinta) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 342 DE 04 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 4.832/2024 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1549 de 01 de setembro de 2023 que nomeou Chefe Do Departamento De Apoio Administrativo – Meio Ambiente;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a comissão de cargo de 20% (vinte por cento) para 35% (trinta e cinco por cento), da senhora **BRUNA RODRIGUES ANJOS DA SILVA**, registrada sob o nº 112244, admitida em 04/09/2023, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nomeada no cargo comissionado de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO – MEIO AMBIENTE, por meio da Portaria nº 1549 de 01/09/2023, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/03/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; PALMINIO GARRIDO, Secretário Municipal de Meio Ambiente; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 343 DE 04 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo do Servidor nº 1.852/2024;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora efetiva **VIVIANE RODRIGUES TURELA**, registrada sob o nº 109330, admitida em 16/02/2021, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS e lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal 006/1994, conforme segue:

De	Para	Ambiente de Trabalho
Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Administração	Paço Municipal

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/03/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 344 DE 04 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo do Servidor nº 1.852/2024 e o Despacho 2- 1.852/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora contratada **LUIZIANA DA CRUZ SILVA**, registrada sob o nº 101343, admitida em 17/05/2011, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal 006/1994, conforme segue:

De	Para
CAPS	Hospital Municipal

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/03/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 345 DE 05 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo do Servidor nº 1.852/2024;

CONSIDERANDO O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho do servidor lotado na **Secretaria Municipal de Administração** de provimento efetivo regido pelo Regime de Previdência Própria **SERRAPREV** descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de Insalubridade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº 2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente De Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/ Grau
109330	Viviane Rodrigues Turela	Paço Municipal	Salas Administrativas, Corredores, Banheiros – SAD	Ajudante De Serviços Gerais	40%/Grau Máximo

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/03/2024 e revoga o disposto na Portaria nº 2121 de 08/12/2023, relativo apenas à servidora acima relacionada.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 346 DE 05 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo do Servidor nº 1.852/2024;

CONSIDERANDO O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho do servidor lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** de provimento efetivo regido pelo Regime de Previdência Própria **SERRAPREV** descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de Insalubridade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº 2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente De Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/Grau
101343	Luiziana Da Cruz Silva	Hospital Municipal	Cozinha Hmts	Ajudante De Serviços Gerais	30%/Grau Médio

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **01/03/2024** e revoga o disposto na Portaria nº 1832 de 17/10/2023, relativo apenas à servidora acima relacionada.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 347 DE 05 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 5.837/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data a senhora **MARINA MALACO,**inscrita no CPF 065……..-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE OBRAS,** simbologia DAI-III, nos termos da Lei nº 5117/2019 de 12/04/2019, **fazendo jus a comissão de cargo de 35%** (trinta e cinco por cento), conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora **MARINA MALACO,**inscrita no CPF 065……...-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE OBRAS,** simbologia DAI-III, nos termos da Lei nº 5117/2019 de 12/04/2019, **fazendo jus a comissão de cargo de 35%** (trinta e cinco por cento), conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 347/2024, a qual, declarada Empossada, **com início do exercício em 05/03/2024,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes de Encarregado de Obras.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; MARINA MALACO, Encarregado de Obras;

PORTARIA Nº 348 DE 05 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado sob o nº 6.657/2024;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1925 de 03 de Novembro de 2023 que concedeu a Licença de Interesse Particular;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER em 04/03/2024 oretorno da Licença para tratar de Interesse Particular concedida a senhora**GISELE YNGREDE SANTOS**, servidora efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, admitida em 24/02/2014, registrada sob o nº 103254 elotada na Secretaria Municipal de Administração, **havendo usufruído 114 (cento e quatorze) dias ou 3 (três) meses, 3 (três) semanas e 1 (um) dia** da referida licença concedida por meio da Portaria n° 1925 de 03/11/2023 e com retorno ao trabalho após a realização de Atestado de Saúde Admissional,nos termos do artigo 75 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 04/03/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 349 DE 05 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.765/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho do servidor comissionado lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de Insalubridade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº 2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente De Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/ Grau
112324	José Luciano Rodrigues Dos Santos	**Departamento Atenção Básica/Saúde**	Unidades Básicas de Saúde	Encarregado De Serviço I	30% Grau Médio

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a partir de **05/12/2023**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 350 DE 06 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora protocolado sob o nº 5.986/2024;

CONSIDERANDO o Termo de Posse nº 010/2024 da Prefeitura do Município de Nova Olímpia – MT para o cargo de Professora de Pedagogia;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER VACÂNCIA a partir desta nos termos da seção XII do art. 45, Inciso VI da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994, à Servidora **SONIA CHAVES DE MIRANDA**, admitida em 05/05/2016, registrada sob o nº 105143, lotada na Secretaria Municipal de Educação, efetiva no cargo de **TÉCNICO DE APOIO INFANTIL**, considerando sua Nomeação para o cargo de Professor de Pedagogia, mediante aprovação no Edital de Convocação nº 012/2024 do Concurso Público nº 001/2022 de 20 de fevereiro de 2024 da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 351 DE 06 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Parecer 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO o Protocolo do Servidor nº 11.306/2023;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação nº 104/DGPP/SEMEC/2023 e a Decisão nº 309/GS/SEMEC/2023;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR pagamento e usufruto de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora **FRANCISCA ALDA FERREIRA DE LIMA**, registrada sob o nº 001456, admitida em 12/02/2001, no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS – ANOS INICIAIS – 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo que o período aquisitivo da Licença Prêmio é de 12/02/2016 à 16/09/2022, com usufruto de 90 (noventa) dias no período de **12/02/2024 a 11/05/2024** e o pagamento realizado na folha mensal de **Março/2024.**

Art. 2º Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 352 DE 06 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO ;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11. 0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

CONSIDERANDO o Memorando nº 3.440/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o Adicional de Periculosidade ao servidor lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** provimento efetivo Regido pelo Regime de Previdência Própria SERRAPREV descritos abaixo, em virtude da atividade exercida conforme a NR – 16 "Atividades e Operações Perigosas", em seu anexo 3, Laudo de periculosidade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente de Trabalho	Nome Cargo Atual	Periculosidade
112665	Francislau Oliveira Do Vale	Sinfra Iluminação Pública	Sinfra Externo Iluminação Pública	Encarregado de Eletricista	30%

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 06/02/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa..

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 353 DE 07 DE MARÇO DE 2024

O Secretário Municipal de Administração, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o memorando nº 2500/2024;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o usufruto de férias do servidor **WANDERLEY CARDOSO DOS SANTOS DUARTE**, registrado sob o nº 006180, no cargo de RECEPCIONISTA, lotado na secretaria municipal de administração, sendo o período aquisitivo de férias de 06/02/2021 a 05/02/2022, com usufruto de 15 (quinze) dias para **10/06/2024 a 24/06/2024,** pagamento realizado na folha de férias de **Julho/2022** e período aquisitivo de férias de 06/02/2022 a 05/02/2023, com usufruto de 30 (trinta) dias para **01/08/2024 a 15/08/2024 e 15/10/2024 a 29/10/2024,** pagamento realizado na folha de férias de **Julho/2023.**

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 354 DE 07 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 40.292/2023 e o Despacho 13- 40.292/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora contratada **ONEIDA MAY NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, registrada sob o nº 103600, admitida em 14/07/2014, no cargo de RECEPCIONISTA e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal 006/1994, conforme segue:

De	Para
Centro de Saúde	Vigilância Sanitária

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/03/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 355 DE 07 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 40.292/2023 e o Despacho nº 13 – 40.292/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

CONSIDERANDO Que o *“adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78”;*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11. 0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho da servidora lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** de provimento efetivo regido pelo Regime de Previdência Própria **SERRAPREV** descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de Insalubridade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº 2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente De Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/Grau
103600	Oneida May Nascimento De Oliveira	Vigilância Sanitária	Vigilância Sanitária	Recepcionista	30%/Grau Médio

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **01/03/2024** e revoga o disposto na Portaria nº 1832 de 17/10/2023, relativo apenas à servidora acima relacionada.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 356 DE 07 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 2.510/2024;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **MARGARETE GIMENES DE SOUZA,** servidora contratada no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, registrada sob nº 112700, admitida em 09/02/2024 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias,** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pelo Dra. Juliana Paula L. Coelho Vaccari, CRM-MT 4304, **no período de 29/02/2024 a 26/08/2024.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **29/02/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 357 DE 08 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO o Protocolo do Servidor nº 747/2024;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação nº 002/DP/2024;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **VALDECI PEREIRA DE LIMA**, efetivo no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, admitido em 01/03/2002, registrado sob o nº 001666 e lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **01/03/2017 à 03/10/2023,** conforme os termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
01/03/2017 à 03/10/2023	11/04/2024 à 10/05/2024	30 (trinta) dias
	17/06/2024 à 16/07/2024	30 (trinta) dias
	12/09/2024 à 11/10/2024	30 (trinta) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal;ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 358 DE 08 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 23.841/2022 da própria servidora;

CONSIDERANDOo Termo de Constatação nº 017/DGPP/2023 e a Decisão nº 113/GS/SEMEC/2023;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERà servidora **LUCILENE CAMPOS NETO**, efetiva no cargo de **TECNICO DE APOIO INFANTIL**, admitida em 18/02/2015, registrada sob o nº 104029 e lotada na C.M.E. Dona Mariquinha Tavares, Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **18/02/2015 à 17/02/2020,** nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
18/02/2015 à 17/02/2020	**01/03/2024 à 31/05/2024**	**3 (três) meses**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 359 DE 08 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 2.653/2024.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) diasconsecutivos à servidora **CLAUDINEIA DA SILVA MERCHOL**, efetiva no cargo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL, admitida em 02/03/2015, registrada sob o nº 104238 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea “b” da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, **no período de 04/03/2024 a 11/03/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 04/03/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 360 DE 08DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 7.663/2024 do próprio servidor;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a pedido, o servidor efetivo **MATHEUS DO BERÇO SILVA**, registrado sob nº 109578, admitido em 24/05/2021 e lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL**, nomeado mediante Portaria nº 745/2021 de 20 de abril de 2021.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 07/03/2024 e revoga as Portarias nº 1946/2023, 064/2024 e 167/2024 referente apenas ao servidor acima relacionado.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 361 DE 08 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento, com matrícula nº 064576.01.55.2024.2.00052.190.0010600.51, apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 2.609/2024;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR Licença Casamento por 08 (oito) diasconsecutivos à senhora **SONIA APARECIDA DA CRUZ,** servidora efetiva no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H,** registrada sob nº 107672, admitida em 23/07/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 66, inciso V, alínea “a”, da Lei Complementar n°. 163/2012, **no período de 06/03/2024 a 13/03/2024, sem alteração** do nome mantendo-se **“SONIA APARECIDA DA CRUZ”.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 06/03/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 362 DE 11 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 8.293/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 074 de 16 de janeiro de 2023 que nomeou Diretor De Escola;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a comissão de cargo de 20% (vinte por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), da senhora **LUZIA GONCALVES RAMOS DE OLIVEIRA**, registrada sob o nº 107634, admitida em 23/07/2019, lotada no C.M.E. Jesu Pimenta de Sousa na Secretaria Municipal de Educação, nomeada no cargo comissionado de DIRETOR DE ESCOLA, por meio da Portaria nº 074 de 16/01/2023, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/03/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 022/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA**, através do Secretário o Sr. Magno César Ferreira, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 022/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA O ATENDIMENTO DE PENDÊNCIAS CONSTANTES E SOLICITADAS NO OFÍCIO N°175168/CINF/SUIMIS PROCESSO N°496917/2018 LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL JARDIM DA PAZ.**, através da empresa **BIOMAS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME**, inscrita sob o CPNJ nº **014.445.301/0001-33**, na importância de **R$ 64.950,00** (Sessenta e Quatro Mil e Novecentos Cinquenta Reais).

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sitio eletrônico do Município: Publicações/Dispensa de Licitação. Link de acesso: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=compra

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 115/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 27 de Março de 2024. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 030/2024/SEFAZ – ISSQN CONSTRUÇÃO CIVIL

Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, o órgão da administração tributária municipal responsável pela fiscalização e arrecadação dos tributos municipais, neste ato representada pela Secretária Municipal de Fazenda, Sra. Ângela Nascimento da Silva, nos termos do parágrafo único, art. 16 da Lei Complementar nº 081/2003, do parágrafo único do art. 70 (Redação dada pela Lei Complementar n. 271/2022) e art. 226 da Lei Complementar nº 022/1996, **INTIMA o[s]** sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], **a comparecer[em]**, em dia útil, no horário normal de atendimento, **à Prefeitura Municipal, sala de Fiscalização, terceiro piso, localizada a Avenida Brasil, n.º 2351-N, Jardim Europa**, deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Notificação Fiscal a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, **considerar-se-á feita a intimação no 30º [trigésimo] dia após a publicação deste Edital** (art. 306 da Lei Complementar nº 022/1996).

Sujeitos Passivos		
Nome Completo/Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação Fiscal de Lançamento (Tributos)**
DIEGO AUGUSTO BRAGA	062.***.***-01	072/DEFISCTRIB/2024

Valdeci Pereira de Lima Fiscal de Tributos Mat. 1075-2 Registro 1666	Letícia Graziella Teixeira Nunes Agente de Fiscalização II Mat. 1009

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 19 DE 27 DE MARÇO DE 2024

EMENTA: "Dispõe sobre a progressão de nível dos cargos dos servidores efetivos que estão desvio de função e dá outras providências".

PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a disposição descrita no artigo 11 e 37 da Lei Complementar nº 122/2023;

Considerando os servidores já concursados que prestaram o Concurso Público nº 001/2023 e foram devidamente aprovados;

Considerando os servidores efetivos que atuam em áreas específicas em desvio de função, em cargos comissionados em razão da necessidade dos serviços;

D E C R E T A:

Art. 1º. Em relação aos servidores efetivos, para fins de contagem de tempo de serviço, considerar-se-á como tempo de serviço o período em que exercer cargo comissionado ou de função gratificada.

Art. 2º. O servidor que por força de aprovação em novo concurso público for provido em cargo de outra categoria funcional, poderá optar entre permanecer no nível do cargo anteriormente ocupado ou pelo enquadramento no padrão inicial do novo cargo, iniciando nova contagem de tempo de exercício para fins de promoção.

§1º. Ficará dispensado de novo estágio probatório o servidor estável que for provido para outro cargo público municipal.

§2º. Para os fins procedimentais de opção em relação ao *caput*, deverá o servidor procurar o Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024

REGINALDO MARCOLAN, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital que convoca os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal **nº 001/2023** e que devidamente autorizado pelo **Decreto Municipal nº 16 de 23 de fevereiro de 2024,** que homologou o referido concurso, tomaram posse nos cargos da Secretaria Municipal de Educação para atribuição de cargos.

1- **DA ATRIBUIÇÃO DE CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1.1 – Os aprovados para os Cargos da Secretaria Municipal de Educação, no concurso Público Municipal nº 01/2023, devidamente aptos para assumir os cargos, após posse, deverão comparecer no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores na Avenida Clovis Felício Vetoratto, nº 206 Centro, Terra Nova do Norte – MT, no dia 03 de abril às 14h para atribuição dos cargos.

1.2 – A atribuição será realizada seguindo rigorosamente a ordem de classificação presente no Edital de Convocação nº 05/2024, publicado em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 01 de março de 2024.

1.3 – O quadro das vagas e locais para a atribuição serão apresentados no dia 03 de abril, pela Secretaria Municipal de Educação, que fará a atribuição observando rigorosamente a ordem de classificação.

1. 4 – Após a atribuição, o servidor deverá se apresentar no local atribuído, no dia 04 de abril de 2024, para iniciar seu trabalho.

1. 5 – Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Terra Nova do Norte, 27 de março de 2024.

REGINALDO MARCOLAN

Sec. Mun. Educação

Portaria 03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

DECRETO MUNICIPAL Nº 203/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 203/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

"Estabelece Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, na forma que especifica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.36 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º Ficaestabelecido Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 28 de março de 2.024 (quinta-feira), voltando as atividades em seu decurso normal em 01/ de abril de 2.024 (segunda-feira).

Art. 2º Os serviços consideradosessenciais tais como, **atendimento médico hospitalar, coleta de lixo, manutenção e distribuição de água, Departamento de Licitação,** permanecerão sendo praticados normalmente.

Art. 3º – *O disposto no Art. 1º,* não se aplica no dia 28/03 (quinta-feira) para o **Transporte Escolar, PSF Maria José de Sá Araújo.**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em 27 de Abril de 2.024.

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PARECER CONTROLE INTERNO CONTAS DE GOVERNO EXERCÍCIO 2023

Comunicamos aos cidadãos de Tesouro - MT, que se encontra publicado no link https://www.tesouro.mt.gov.br/Documentos/Prestacao... o parecer do controle interno referente as Contas de Governo referentes ao Exercício de 2023 do Município de Tesouro.

CARTA DE CONVOCAÇÃO

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Tendo em vista a classificação em Concurso Público realizado por esta Edilidade, convoco a **Sra. VITORIA LOCATELLI VIEIRA, nº de inscrição 130,** para apresentar-se a Prefeitura Municipal de Tesouro, localizada a Rua Humberto Marcilio, nº 158, Centro, neste município, no prazo máximo de 07 (sete) dias, tendo em vista que na primeira convocação não tivemos resposta, contados a partir da data da publicação deste, no horário de expediente de 12:00 às 18:00 horas, para fins de, preencher os requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº 001/2022, tomar posse e exercício do cargo de provimento de Controlador Interno.

O não comparecimento no prazo estipulado acima implicará na perda dos direitos decorrentes de sua classificação.

Tesouro/MT, 27 de março de 2024

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 34 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 34 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de Agente de Desenvolvimento Local nos termos do art. 85-A §1º da LC 123/2006, e dá outras providências".

CONSIDERANDO - a necessidade de desenvolvimento local e a indispensabilidade para efetivação do município da implementação da Lei 123/2006 – Lei Geral da Micro e Pequena Empresa;

CONSIDERANDO – que o agente deve residir na área de atuação, haver concluído o curso mínimo básico de agente de desenvolvimento local, ter experiência compatível coma função;

CONSIDERANDO – que a referida função promovera o desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais e coletivas;

RESOLVE

Artigo. 1º- Designar o Sr. **VICTOR ALLAN OLIVEIRA MENDES**, como Agente de Desenvolvimento Local do Município de Tesouro - MT.

Artigo. 2º- O Agente de Desenvolvimento Local é parte indispensável para efetivação no município da Implementação da Lei n°**123/2006 – Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.**

Artigo 3º- Das ações do Agente de Desenvolvimento Local:

I - Organizar um plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do Município.

II - Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial.

III - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empresários e empreendedores do município.

IV - Manter registro organizado de todas as suas atividades.

V - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento engajamento dos empreendedores individuais.

Artigo 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 22/2023, de 17 de julho de 2023.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT,27 de março de 2024.

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO 054/2024

EXTRATO DO CONTRATO 054/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO EM TECIDO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato terá final no dia 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 050

Fonte: 1.1.500.0

Ficha: 099

Fonte: 2.1.500

Ficha: 583

Fonte: 1.1.500.0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: CREUZA SOUZA SANTANA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.516.047/0001-51

EXTRATO DO CONTRATO 053/2024

EXTRATO DO CONTRATO 053/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 120.385,00 (cento e vinte mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato terá final no dia 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 050

Fonte: 1.1.500.0

Ficha: 082

Fonte: 2.1.500.100

Ficha: 188 Fonte: 1.1.500.0

Ficha: 424

Fonte: 3.1.500

Ficha: 500

Fonte: 4.1.500.0

Ficha: 583

Fonte: 1.1.500.0

Ficha: 685

Fonte: 1.1.500.0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: GRÁFICA MULTICOR LTDA - CNPJ: 314.931.018/0001-11

PORTARIA Nº 0124/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 0124/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para coordenação das ações de recomposição de aprendizagem e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei, sobretudo a Lei Orgânica Municipal, e ainda, considerando a realidade educacional pós-pandemia,

RESOLVE:

Art.1º - Designar, a servidora **MARIA STELLA GONCALVES CARDOZO**, servidora efetiva da secretaria municipal de educação, para coordenar as ações de recomposição da Aprendizagem nas séries iniciais das unidades da rede de ensino do município de Torixoréu-MT.

Art. 2º - As ações de recomposição da aprendizagem, visam recompor e fortalecer a aprendizagem dos alunos, cujo processo de ensino e aprendizagem, foi prejudicado em virtude do período pandêmico e pós-pandemia.

Art. 3º - As ações a serem desenvolvidas devem estar em consonância com o Plano Estadual de Recomposição de Aprendizagem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de março de 2024**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de março de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 052/2024

EXTRATO DO CONTRATO 052/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 69.086,00 (sessenta e nove mil, oitenta e seis reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato terá final no dia 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 050

Fonte: 1.1.500.0

Ficha: 082

Fonte: 2.1.500.100

Ficha: 424

Fonte: 3.1.500

Ficha: 500

Fonte: 4.1.500.0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: GRÁFICA MULTICOR LTDA - CNPJ: 314.931.018/0001-11

EXTRATO DO CONTRATO 072/2024

EXTRATO DO CONTRATO 072/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE AUDIOVISUAL PARA O GABINETE E PROCESSOS LICITATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato terá final no dia 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 050

Fonte: 1.1.500.0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: DHIEGO FHILIPE MENDES BARBOSA MATOS 03315629102, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.298.812/0001-38.

PORTARIA Nº 123/2024

PORTARIA Nº 123/2024

"Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o **Srª. ANNA KAROLINE PEREIRA DIAS,** para desempenhar o **CARGO DE CHEFE DE ELABORAÇÃO DE NORMAS E SERVIÇOS.** Junto à Secretaria Municipal de Planejamento, nos termos do §1º, inciso II, do artigo 12, da Lei Ordinária 993 de 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir do dia 21 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 27 dias do mês de março de 2024.

_____

THIAGO TIMO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, originado do Processo Licitatório sob nº 026/2023 - Pregão Presencial nº 020/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL. Detentora da Ata: Maria Aparecida Medina Gomes. Vigência: **25/09/2023 a 24/09/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de março de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023-A, originado do Processo Licitatório sob nº 025/2023 - Pregão Presencial nº 019/2023 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Anderson Apolinário de Oliveira - ME. Vigência: **21/09/2023 a 20/09/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de março de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023-C, originado do Processo Licitatório sob nº 023/2023 - Pregão Presencial nº 017/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRETAÇÕES DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE DADOS, FATOS E DOCUMENTOS DA HISTÓRIA POLÍTICA-ADMINISTRATIVA DE UNIÃO DO SUL. Detentora da Ata: Janice Dalla Líbera Rodrigues. Vigência: **04/09/2023 a 03/09/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de março de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023-A, originado do Processo Licitatório sob nº 019/2023 - Pregão Presencial nº 014/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA MERENDA ESCOLAR. Detentora da Ata: Anderson Apolinário de Oliveira. Vigência: **19/06/2023 a 18/06/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de março de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023-B, originado do Processo Licitatório sob nº 019/2023 - Pregão Presencial nº 014/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA MERENDA ESCOLAR. Detentora da Ata: Frandoloso & Schmitt Ltda. Vigência: **19/06/2023 a 18/06/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de março de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023-A, originado do Processo Licitatório sob nº 047/2023 - Pregão Presencial nº 037/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PREPARADA. Detentora da Ata: Rute da Cunha Silva - ME. Vigência: **21/12/2023 a 20/12/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de março de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

O Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94, centro, União do Sul – MT, torna público aos interessados que realizará processo de Dispensa de Licitação sob nº 008/2024, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal n.º 1.415 de 13 de outubro de 2022, bem como a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis, **Visando a Contratação de Serviços de Assessoria na área Administrativa Habitacional para regularização do Município de União do Sul junto ao PNHIS (Programa Nacional de Habitação de Interesse Social),** Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos para habilitação: 02/04/2024, às 09:00min. (horário de Mato Grosso).

Os respectivos documentos de habilitação e proposta deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br, ou serem entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Sul, na Av. Curitiba, nº 94, Centro, União do Sul – MT, no horário de atendimento das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a quinta feira e na sexta feira das 07h00min às11h00min, devendo fazer referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial do Município https://www.uniaodosul.mt.gov.br/Licitacao/

Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de União do Sul, av. Curitiba, n° 94, Bairro, Centro, em União do Sul – MT, CEP 78.543.000, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a quinta feira e na sexta feira das 07h00min às11h00min, ou pelos telefones (66) 3540-1283 / (66) 99292-3807.

União do Sul - MT, 27 de março de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Portaria 002/2024

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - UNIÃO DO SUL - MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Delibera sobre nomeação dos Membros da Diretoria do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, em reunião realizada no dia 27 de março de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação deste Município, no uso da competência que lhes confere o Decreto nº. 1.514 de 22 de março de 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam nomeados os Membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, eleitos pelos conselheiros, para Mandato de 02 - (dois) anos, compreendido no período 27 de março de 2024 a 27 de março de 2026, sendo eles:

a) PRESIDENTE: Fabiana Aparecida Schenatto; b) Vice-Presidente: Margarida dos Santos Pereira; e, c) Secretário: Dowglas Ribeiro Scarpim.

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor da data da sua publicação.

FABIANA APARECIDA SCHENATTO

Presidente do CGFMHIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023-C, originado do Processo Licitatório sob nº 027/2023 - Pregão Presencial nº 021/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL. Detentora da Ata: SG Artigos Esportivos e Papelaria Ltda. Vigência: **27/09/2023 a 26/09/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de março de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023-B, originado do Processo Licitatório sob nº 027/2023 - Pregão Presencial nº 021/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL. Detentora da Ata: Comércio Materiais Esportivos Ltda. Vigência: **27/09/2023 a 26/09/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de março de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023-B, originado do Processo Licitatório sob nº 023/2023 - Pregão Presencial nº 017/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE DANÇA. Detentora da Ata: Kelbia Vieira de Lima. Vigência: **04/09/2023 a 03/09/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de março de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023-A, originado do Processo Licitatório sob nº 027/2023 - Pregão Presencial nº 021/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL. Detentora da Ata: Fernando Venâncio de Oliveira. Vigência: **27/09/2023 a 26/09/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de março de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023-B, originado do Processo Licitatório sob nº 025/2023 - Pregão Presencial nº 019/2023 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Rahia Comércio de Suprimentos e Informática Ltda. Vigência: **21/09/2023 a 20/09/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de março de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023-B, originado do Processo Licitatório sob nº 047/2023 - Pregão Presencial nº 037/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PREPARADA. Detentora da Ata: Leudimar Gonçalves Santos 99675560304. Vigência: **21/12/2023 a 20/12/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de março de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023, originado do Processo Licitatório sob nº 007/2023 - Pregão Presencial nº 005/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. Detentora da Ata: Sayonara Frandoloso. Vigência: **20/03/2023 a 19/03/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de março de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO DO 1º BIMESTRE DE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.000.000,00	35.000.000,00	6.769.593,23	19,34	6.769.593,23	19,34	28.230.406,77
RECEITAS CORRENTES	32.825.000,00	32.825.000,00	6.769.593,23	20,62	6.769.593,23	20,62	26.055.406,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.487.495,00	2.487.495,00	557.130,56	22,40	557.130,56	22,40	1.930.364,44
Impostos	2.395.125,00	2.395.125,00	532.130,19	22,22	532.130,19	22,22	1.862.994,81
Taxas	91.270,00	91.270,00	25.000,37	27,39	25.000,37	27,39	66.269,63
Contribuição de Melhoria	1.100,00	1.100,00		0,00		0,00	1.100,00
CONTRIBUIÇÕES	160.000,00	160.000,00	36.238,79	22,65	36.238,79	22,65	123.761,21
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	160.000,00	160.000,00	36.238,79	22,65	36.238,79	22,65	123.761,21
RECEITA PATRIMONIAL	712.500,00	712.500,00	34.043,74	4,78	34.043,74	4,78	678.456,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	712.500,00	712.500,00	34.043,74	4,78	34.043,74	4,78	678.456,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	5.100,00	5.100,00	27,02	0,53	27,02	0,53	5.072,98
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	100,00	100,00	27,02	27,02	27,02	27,02	72,98
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.385.905,00	29.385.905,00	6.136.490,67	20,88	6.136.490,67	20,88	23.249.414,33
Transferências da União e de suas Entidades	12.723.200,00	12.723.200,00	2.334.667,79	18,35	2.334.667,79	18,35	10.388.532,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.742.500,00	11.742.500,00	2.820.255,96	24,02	2.820.255,96	24,02	8.922.244,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	205,00	205,00	29,06	14,18	29,06	14,18	175,94
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.900.000,00	4.900.000,00	981.537,86	20,03	981.537,86	20,03	3.918.462,14
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	74.000,00	74.000,00	5.662,45	7,65	5.662,45	7,65	68.337,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	29.000,00	29.000,00	522,79	1,80	522,79	1,80	28.477,21
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	45.000,00	45.000,00	5.139,66	11,42	5.139,66	11,42	39.860,34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.175.000,00	2.175.000,00		0,00		0,00	2.175.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00	25.000,00		0,00		0,00	25.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.150.000,00	2.150.000,00		0,00		0,00	2.150.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.250.000,00	1.250.000,00		0,00		0,00	1.250.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	900.000,00	900.000,00		0,00		0,00	900.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.000.000,00	35.000.000,00	6.769.593,23	19,34	6.769.593,23	19,34	28.230.406,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.000.000,00	35.000.000,00	6.769.593,23	19,34	6.769.593,23	19,34	28.230.406,77
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.000.000,00	35.000.000,00	6.769.593,23	19,34	6.769.593,23	19,34	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.000.000,00	35.000.000,00	9.146.783,19	9.146.783,19	25.853.216,81	5.227.506,11	5.227.506,11	29.772.493,89	3.696.627,71	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	30.182.500,00	30.213.500,00	9.063.546,48	9.063.546,48	21.149.953,52	5.189.536,23	5.189.536,23	25.023.963,77	3.676.545,82	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.881.860,00	13.593.231,00	4.090.825,73	4.090.825,73	9.502.405,27	2.868.405,61	2.868.405,61	10.724.825,39	1.633.241,07	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	110.000,00	110.000,00	16.644,75	16.644,75	93.355,25	16.644,75	16.644,75	93.355,25	15.613,63	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.190.640,00	16.510.269,00	4.956.076,00	4.956.076,00	11.554.193,00	2.304.485,87	2.304.485,87	14.205.783,13	2.027.691,12	
DESPESAS DE CAPITAL	4.767.500,00	4.736.500,00	83.236,71	83.236,71	4.653.263,29	37.969,88	37.969,88	4.698.530,12	20.081,89	
INVESTIMENTOS	4.767.500,00	4.736.500,00	83.236,71	83.236,71	4.653.263,29	37.969,88	37.969,88	4.698.530,12	20.081,89	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.000.000,00	35.000.000,00	9.146.783,19	9.146.783,19	25.853.216,81	5.227.506,11	5.227.506,11	29.772.493,89	3.696.627,71	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.000.000,00	35.000.000,00	9.146.783,19	9.146.783,19	25.853.216,81	5.227.506,11	5.227.506,11	29.772.493,89	3.696.627,71	
SUPERÁVIT (XIII)							1.542.087,12		3.072.965,52	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.000.000,00	35.000.000,00	9.146.783,19	9.146.783,19		5.227.506,11	6.769.593,23		6.769.593,23	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)			0,00	0,00						
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.000.000,00	35.000.000,00	9.146.783,19	9.146.783,19	100,00	25.853.216,81	5.227.506,11	5.227.506,11	100,00	29.772.493,89	
Legislativa	1.600.000,00	1.600.000,00	247.331,90	247.331,90	2,70	1.352.668,10	171.067,39	171.067,39	3,27	1.428.932,61	
Ação Legislativa	1.600.000,00	1.600.000,00	247.331,90	247.331,90	2,70	1.352.668,10	171.067,39	171.067,39	3,27	1.428.932,61	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	110.000,00	110.000,00	85.000,00	85.000,00	0,93	25.000,00	17.000,00	17.000,00	0,33	93.000,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	110.000,00	110.000,00	85.000,00	85.000,00	0,93	25.000,00	17.000,00	17.000,00	0,33	93.000,00	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.532.000,00	4.532.000,00	1.379.973,94	1.379.973,94	15,09	3.152.026,06	612.713,53	612.713,53	11,72	3.919.286,47	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.192.000,00	4.192.000,00	1.294.695,62	1.294.695,62	14,15	2.897.304,38	549.894,57	549.894,57	10,52	3.642.105,43	
Administração Financeira	150.000,00	150.000,00	48.056,96	48.056,96	0,53	101.943,04	25.896,76	25.896,76	0,50	124.103,24	
Controle Interno	185.000,00	185.000,00	37.221,36	37.221,36	0,41	147.778,64	36.922,20	36.922,20	0,71	148.077,80	
Normatização e Fiscalização	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.225.000,00	1.225.000,00	282.243,58	282.243,58	3,09	942.756,42	231.114,06	231.114,06	4,42	993.885,94	
Assistência ao Idoso	79.000,00	79.000,00	16.900,00	16.900,00	0,18	62.100,00	9.021,80	9.021,80	0,17	69.978,20	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	21.000,00	21.000,00	380,00	380,00	0,00	20.620,00	130,00	130,00	0,00	20.870,00	
Assistência Comunitária	493.599,00	493.599,00	81.450,68	81.450,68	0,89	412.148,32	56.435,81	56.435,81	1,08	437.163,19	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	631.401,00	631.401,00	183.512,90	183.512,90	2,01	447.888,10	165.526,45	165.526,45	3,17	465.874,55	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.960.000,00	7.960.000,00	2.623.026,73	2.623.026,73	28,68	5.336.973,27	1.416.033,63	1.416.033,63	27,09	6.543.966,37	
Atenção Básica	3.019.102,00	3.028.002,00	792.229,39	792.229,39	8,66	2.235.772,61	531.742,47	531.742,47	10,17	2.496.259,53	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.524.850,00	3.515.950,00	1.384.919,10	1.384.919,10	15,14	2.131.030,90	627.108,07	627.108,07	12,00	2.888.841,93	
Suporte Profilático e Terapêutico	292.988,00	292.988,00	55.615,06	55.615,06	0,61	237.372,94	55.615,06	55.615,06	1,06	237.372,94	
Vigilância Sanitária	144.000,00	144.000,00	28.921,56	28.921,56	0,32	115.078,44	25.123,92	25.123,92	0,48	118.876,08	
Vigilância Epidemiológica	242.260,00	242.260,00	69.812,45	69.812,45	0,76	172.447,55	41.818,87	41.818,87	0,80	200.441,13	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	736.800,00	736.800,00	291.529,17	291.529,17	3,19	445.270,83	134.625,24	134.625,24	2,58	602.174,76	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.594.000,00	8.594.000,00	2.908.760,88	2.908.760,88	31,80	5.685.239,12	1.862.917,31	1.862.917,31	35,64	6.731.082,69	
Ensino Fundamental	5.875.500,00	5.855.500,00	2.122.891,61	2.122.891,61	23,21	3.732.608,39	1.277.316,17	1.277.316,17	24,43	4.578.183,83	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Educação Infantil	1.354.500,00	1.354.500,00	480.419,98	480.419,98	5,25	874.080,02	326.069,74	326.069,74	6,24	1.028.430,26	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	128.000,00	128.000,00				128.000,00				128.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	786.000,00	806.000,00	268.599,10	268.599,10	2,94	537.400,90	225.503,27	225.503,27	4,31	580.496,73	
FU12 - Demais Subfunções	445.000,00	445.000,00	36.850,19	36.850,19	0,40	408.149,81	34.028,13	34.028,13	0,65	410.971,87	
Cultura	379.000,00	379.000,00	43.857,78	43.857,78	0,48	335.142,22	32.827,59	32.827,59	0,63	346.172,41	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	31.000,00	31.000,00				31.000,00				31.000,00	
Difusão Cultural	303.000,00	303.000,00	37.141,78	37.141,78	0,41	265.858,22	26.607,59	26.607,59	0,51	276.392,41	
FU13 - Administração Geral	45.000,00	45.000,00	6.716,00	6.716,00	0,07	38.284,00	6.220,00	6.220,00	0,12	38.780,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.859.000,00	1.890.000,00	228.032,52	228.032,52	2,49	1.661.967,48	183.630,53	183.630,53	3,51	1.706.369,47	
Infra-Estrutura Urbana	1.489.000,00	1.520.000,00	188.881,34	188.881,34	2,07	1.331.118,66	144.779,25	144.779,25	2,77	1.375.220,75	
Serviços Urbanos	370.000,00	370.000,00	39.151,18	39.151,18	0,43	330.848,82	38.851,28	38.851,28	0,74	331.148,72	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	19.500,00	19.500,00				19.500,00				19.500,00	
Saneamento Básico Rural	9.500,00	9.500,00				9.500,00				9.500,00	
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	85.000,00	85.000,00	659,91	659,91	0,01	84.340,09	659,91	659,91	0,01	84.340,09	
Preservação e Conservação Ambiental	85.000,00	85.000,00	659,91	659,91	0,01	84.340,09	659,91	659,91	0,01	84.340,09	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.170.000,00	1.170.000,00	256.115,88	256.115,88	2,80	913.884,12	148.088,53	148.088,53	2,83	1.021.911,47	
Abastecimento											
Extensão Rural	120.000,00	120.000,00				120.000,00				120.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	915.000,00	915.000,00	256.115,88	256.115,88	2,80	658.884,12	148.088,53	148.088,53	2,83	766.911,47	
FU20 - Demais Subfunções	135.000,00	135.000,00				135.000,00				135.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	150.000,00	150.000,00	7.000,00	7.000,00	0,08	143.000,00	7.000,00	7.000,00	0,13	143.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	150.000,00	150.000,00	7.000,00	7.000,00	0,08	143.000,00	7.000,00	7.000,00	0,13	143.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	6.111.500,00	6.080.500,00	568.632,29	568.632,29	6,22	5.511.867,71	337.379,70	337.379,70	6,45	5.743.120,30	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	6.111.500,00	6.080.500,00	568.632,29	568.632,29	6,22	5.511.867,71	337.379,70	337.379,70	6,45	5.743.120,30	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	700.000,00	700.000,00	154.503,03	154.503,03	1,69	545.496,97	117.331,77	117.331,77	2,24	582.668,23	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	700.000,00	700.000,00	154.503,03	154.503,03	1,69	545.496,97	117.331,77	117.331,77	2,24	582.668,23	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	450.000,00	450.000,00	361.644,75	361.644,75	3,95	88.355,25	89.742,16	89.742,16	1,72	360.257,84	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	350.000,00	350.000,00	345.000,00	345.000,00	3,77	5.000,00	73.097,41	73.097,41	1,40	276.902,59	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	16.644,75	16.644,75	0,18	83.355,25	16.644,75	16.644,75	0,32	83.355,25	
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	35.000.000,00	35.000.000,00	9.146.783,19	9.146.783,19	100,00	25.853.216,81	5.227.506,11	5.227.506,11	100,00	29.772.493,89	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023, originado do Processo Licitatório sob nº 004/2023 - Pregão Eletrônico nº 002/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL, PRODUTOS DE HIGIENE E ACESSÓRIOS PARA BEBÊ. Detentora da Ata: Comercial Debeche Textil Ltda. Vigência: **22/03/2023 a 21/03/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, , torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de março de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023, originado do Processo Licitatório sob nº 005/2023 - Pregão Presencial nº 003/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E AUXÍLIO NO ENVIO DO APLIC. Detentora da Ata: Setor Público Planejamento Administrativo e Contábil EIRELI. Vigência: **09/03/2023 a 08/03/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de março de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023-A, originado do Processo Licitatório sob nº 023/2023 - Pregão Presencial nº 017/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRETAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE FANFARRA E INSTRUTOR DE BANDA. Detentora da Ata: Jorge Rodrigues da Silva Filho. Vigência: **04/09/2023 a 03/09/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata pode-

rão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de março de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - UNIÃO DO SUL - MATO GROSSO

DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de União do Sul, estado de Mato Grosso, no uso da competência que nos é conferida pelo nº. 1.514, de 22 de março de 2.024, declaramos para os devidos fins que não houve nenhuma movimentação do aludido Fundo Municipal nos anos de 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022. Face a isso, aprovamos em sua íntegra a justificativa de ausência dos Relatórios de Gestão compreendido nos exercícios mencionados, dando tudo como bom, firme e valioso.

Fabiana Aparecida Schenatto
Talita Stella
Margarida dos Santos Pereira
Antônio Carlos de Lima
Terezinha Silva Mendes
Dowglas Ribeiro Scarpim

União do Sul - MT, 27 de março de 2024.

FABIANA APARECIDA SCHENATTO

Presidente do CGFHIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023, originado do Processo Licitatório sob nº 045/2023 - Pregão Presencial nº 035/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES EM GERAL. Detentora da Ata: Impacto Indústria e Comércio de Confecções Ltda. Vigência: **19/12/2023 a 18/12/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de março de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023, originado do Processo Licitatório sob nº 044/2023 - Pregão Presencial nº 034/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS. Detentora da Ata: Edimo Perondi EPP. Vigência: **07/12/2023 a 06/12/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de março de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023, originado do Processo Licitatório sob nº 043/2023 - Pregão Presencial nº 033/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE BORRACHARIA. Detentora da Ata: Andreia de Souza da Silva 95644172104. Vigência: **05/12/2023 a 04/12/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de março de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023, originado do Processo Licitatório sob nº 028/2023 - Pregão Presencial nº 022/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM. Detentora da Ata: Maikel Osvaldo Clemente EIRELI. Vigência: **28/09/2023 a 27/09/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de março de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023-D, originado do Processo Licitatório sob nº 027/2023 - Pregão Presencial nº 021/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL. Detentora da Ata: Geração 2000 Calçados, Confecções e Materiais Esportivos Ltda. Vigência: **27/09/2023 a 26/09/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de março de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023, originado do Processo Licitatório sob nº 046/2023 - Pregão Presencial nº 036/2023 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS. Detentora da Ata: Margarete Zílio Viecelli. Vigência: **20/12/2023 a 19/12/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de março de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PROCESSO SELETIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT EDITAL Nº 01/2024

Comunicado Alteração data da Prova

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DATA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Prezados candidatos,

Gostaríamos de informar que a data da prova do Processo Seletivo Simplificado, originalmente agendada para o dia 14 de abril de 2024, foi alterada.

Devido à coincidência com a data de um Concurso da esfera estadual, decidimos remarcar a nossa prova para o dia 21 de abril de 2024. Essa decisão foi tomada para garantir que nenhum candidato seja prejudicado pela coincidência das datas.

Pedimos desculpas por qualquer inconveniente que essa alteração possa causar e agradecemos a sua compreensão. Estamos comprometidos em proporcionar a todos os candidatos uma oportunidade justa e igualitária.

Atenciosamente,

Coordenação – Asectta.

DISTRATO DO CONTRATO DE N º. 22/2020.

Pelo presente Termo de Distrato, de um lado o **MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT,** devidamente qualificado no Contrato Originário, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Geraldo Martins da Silva,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Santa Stopa, S/N, Centro, CEP 78.253-000, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade de n. 06****50 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 458.***.***-49, em Vale de São Domingos – MT, e a empresa ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 04.176.501/0001-84, estabelecida a Avenida São Paulo, nº 2.140, complemento Terreo, Bairro Jardim Rondon, CEP 78.285-000, São Jose dos Quatro Marcos-MT, Telefone (65) 3251-1454, representada neste ato por seu Sócio Diretor Claudio Henrique Teodoro de Almeida, brasileiro, casado, portador do RG n.º 82***9 SSP/MT e do CPF n.º 523.***.***-25, residente à Rua Brasilia, n.º 1065, Jardim popular em São Jose dos Quatro Marcos-MT, *igualmente qualificado no instrumento de contrato Originário, doravante denominado* ***CONTRATADO****, resolve rescindir o contrato amigável, por acordo entre as partes.*

CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica rescindido na presente data o CONTRATO de nº 22/2020, firmado em 07/02/2020. O Distrato está amparado na CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO – da Rescisão do contrato original, – ITEM 09.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A multa contratual em comum acordo será cancelada por ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica eleito o fórum da comarca Pontes e Lacerda, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda referente esta rescisão.

As partes de acordo mandaram imprimir o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Vale de São Domingos– MT, 27 de Março de 2024

GERALDO MARTINS DA SILVA
Contratante/Prefeito Municipal

CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA
ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA *Contratada*

TESTEMUNHAS:

CPF: RG :	CPF: **RG:**

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer s/n da Procuradoria-Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024, com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação da empresa NEONET COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.° 08.825.866/0001-14, vencedora no valor global de R$ 69.120,00 (Sessenta e Nove Mil e Cento e Vinte Reais), cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE LINKS DEDICADOS, FULL DUPLEX, COM ABORDAGEM VIA FIBRA ÓPTICA NAS PARTES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT E NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DOS DISTRITOS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT.

Vale de São Domingos-MT, 27 de Março de 2024.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 14/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PROCESSO: 24/2024

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da licitação de dispensa nº 14/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE LINKS DEDICADOS, FULL DUPLEX, COM ABORDAGEM VIA FIBRA ÓPTICA NAS PARTES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT E NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DOS DISTRITOS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, a qual teve como vencedora a empresa **NEO-NET COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.° 08.825.866/0001-14, vencedora no valor global de R$ 69.120,00 (Sessenta e Nove Mil e Cento e Vinte Reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO TCE	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Link de acesso à internet dedicado com velocidade de **100mbps full**, a ser instalado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT. **(01 ponto).**	00013818	Mensal	6	R$ 1. 260,00	R$ 7. 560,00
2	Link de acesso à internet dedicado com velocidade de 50mbps full, a ser instalados na Secretaria de Educação (4 pontos), Secretaria de Saúde (5 pontos), Secretaria de Assistência Social (5 pontos), Secretaria de Infraestrutura e Distritos (4 pontos).	0002286	Mensal	6	R$ 10. 260,00	R$ 61. 560,00
Valor total geral: R$ 69.120,00 (Sessenta e nove mil, cento e vinte reais)						

Vale de São Domingos-MT, 27 de março de 2024.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 72 da Lei Federal n° 14.133/21, e a vista do Parecer s/n da Procuradoria-Geral do Município, processo dispensa n° 17/2024, fundamentada no artigo 75, inciso I da Lei n° 14.133/21, para a contratação da empresa ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENREGIA S.A., inscrita no CNPJ 03.467.321/0001-99. no valor global de R$ 119.549,11 (cento e dezenove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e onze centavos)., cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada de engenharia para a ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE TRIFÁSICA DE BAIXA TENSÃO COM IMPLANTAÇÃO DE 34 (TRINTA E QUATRO) POSTES PARA DISTRITO DE ADRIANÓPOLIS no município de Vale de São Domingos-MT.

Vale de São Domingos-MT, 27 de Março de 2024.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2024/PMVG/MT

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios -MT.

Considerando a decisão judicial processo n° 1002773-51.2019.8.11.0002;

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 17.1 do Edital nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Administração/Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Endereço: Endereço: Av. Castelo Branco, n° 2500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande - MT.

Horário: 08:00h às 12:00h.

Data da Entrega dos documentos: 22/03/2024 a 20/04/2024

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS

PERFIL: BIÓLOGO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
5	4861	RAQUEL BARBOSA SALVIANO	1937729-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "m" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia Autenticada).

2 – CPF; (Cópia Autenticada).

3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).

4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).

5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).

6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma,** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Pericia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem**:** RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDLR

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12 - Exames Laboratoriais: ECG (homens e mulheres acima de 45 anos)

13 - **Eletrocardiograma**

14 - Avaliação Psiquiátrica

15 - **Avaliação Psicológica**

Várzea Grande - MT, 22 de março de 20242.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.223/2024

Dispõe sobre a Unidade de Atendimento para Meninas e Mulheres, Professora Sarita Baracat – Casa de Sarita, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Torna-se permanente e contínuo o programa municipal de atendimento de mulheres e meninas, no âmbito do município de Várzea Grande.

§1º O programa permanente e contínuo será executado pela Unidade de Atendimento para Meninas e Mulheres, Professora Sarita Baracat – Casa de Sarita, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§2º Para a implementação do programa, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande atuará de forma conjunta com os seguintes órgãos, notadamente:

I - Secretaria Municipal de Saúde;

II - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; e

III - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 2º São princípios do programa municipal de atendimento de mulheres e meninas:

I - respeito à dignidade da pessoa humana;

II - valorização e respeito à vida e à cidadania;

III - atendimento humanizado e universalizado;

IV - garantia dos direitos sociais e comunitários;

V - atenção à saúde integral;

VI - igualdade e respeito à diversidade;

VII - fortalecimento de vínculos familiares e do convívio comunitário;

VIII - prevenção de situações de risco social, econômico e comunitário; e

IX - desenvolvimento da autonomia, empoderamento, sororidade, emancipação e de sociabilidade.

Art. 3º A Casa de Sarita deverá atuar em consonância com a política nacional de assistência social, política nacional de saúde, política nacional de direitos da mulher e direitos humanos, politica de defesa da criança e do adolescente, e outras políticas nacionais e regionais que atendam mulheres e meninas.

Parágrafo único: fica permitida a adequação do programa, quando não houver custo adicional, para alinhamento com normas e atos do Governo Federal e do Governo do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º O programa municipal de atendimento de mulheres e meninas, executado pela Casa de Sarita, deverá ofertar serviços socioassistenciais, promoção a saúde, promoção ao bem estar e qualidade de vida, programas, projetos e atividades voltados exclusivamente a mulheres e meninas do município de Várzea Grande, proporcionando o empoderamento feminino e a emancipação social através da proteção social, promoção em saúde e fomento à educação.

Parágrafo único: o poder executivo poderá ampliar os objetivos do programa.

Art. 5º A Casa de Sarita executará as suas atividades em conjunto com todos os órgãos da administração pública municipal, da administração direta e indireta, podendo ainda firmar termo de cooperação, acordo de cooperação, termo de fomento e outros instrumentos legais para ampliação do serviço, seja com outros entes, com outros órgãos ou entidades, públicas e privadas, e ainda, outros poderes.

Art. 6º O poder executivo expedirá Decreto Municipal regulamentando a presente Lei Municipal.

Art. 7º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 19 de março de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 003/2024

Partes: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG** e empresa **PONTES COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 043/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores zero km: caminhonete cabine dupla, pick-up cabine simples, minivan, furgão, veículos de passeio, motocicletas e Caminhão tipo toco, e assim atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande/MT.

VALOR: O valor global do presente contrato é de e R$ 835.499,16 (oitocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 25/03/2024.

Várzea Grande, 26 de março de 2024.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019

CONTRATADA: PONTES COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos automotores: caminhão 3/4, utilitários médios, utilitários leves, automóveis de passeio e motocicletas, e assim atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande/MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 6º Termo Aditivo que referente-se à prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, com valor global dos lotes 6 e 7, estimado em R$ 124.434,00 **(cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais)**,conforme amparo legal da Lei de Licitação.

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo vigorará entre o período de 04/03/2024 a 01/06/2024, ou até que seja homologado o novo certame licitatório.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 04/03/2024

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 419/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR ao Sr. FELIPE NÉRI DE ARRUDA, matrícula nº 152840, Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – perfil Advogado, da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o artigo 173, § 2° da Lei Complementar n° 1.164/91 alterado pela Lei 3.495/2010, para acompanhar o processo n° 014/2022, na fase em que se encontra e, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar a competente Defesa Escrita, tendo em vista que o indiciado fora declarado revel.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 26 de março de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO 22/2024/CMDCA/FIA/VG/MT

Dispõe sobre os projetos aprovados no EDITAL Nº 03/2024/CMDCA/FIA/VG-MT, visando a seleção de propostas voltadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da criança e do adolescente para subsídio pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA/VG.

A Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso das atribuições, que lhe são conferidos pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e,

Considerando o Decreto n. 70 de 18de novembro de 2016**,** que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande – MT, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014;

Considerando RESOLUÇÃO 13/2024/CMDCA/FIA/VG-MT;

Considerando EDITAL N°03/2024/CMDCA/FIA/VG-MT que dispõe sobre o processo de chamamento público destinado às Organizações da Sociedade Civil com projetos aprovados visando a seleção de propostas voltadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da criança e do adolescente para subsídio pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA/VG;

Considerando os projetos protocolados.

Resolve:

Art.1º - Tornar Público a relação dos projetos aprovados.

Instituição Executora	Projeto
Associação Nativo	A Arte do Amor com a Diversidade
Associação Social Civil Abaiuc	Cultura, Artes e Aprendizagens Movimentando Saberes
Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso	O Movimento da Cultura
Instituto Semente Brasil	Semente Brasil
Associação Caminhando pra Mais um Sonho	Caminhos da Esperança
Associação Varzeagrandense Madre Tereza de Calcutá	Transformando Vidas
Associação Missão Enchei-Vos	Escola de Música AME+
Instituto Luz do Amanhã	Ensinando Arte Promovendo o Futuro
Associação Beneficente Vida Nova	Solidariedade Invisível: Uma Casinha Cheia de Amor e Vida
Associação de Futsal Pés de Ouro	Pés de Ouro
Rotary Clube de Várzea Grande Portal do Norte	Crie Esperança no Mundo
Centro de Estudos e Assistência à Família	Ritmo e Arte em Movimento
Secretaria de Assistência Social – Medida Sócio Educativa em Meio Aberto – Meninas	Oficina de Beleza
Secretaria de Assistência Social – Medida Sócio Educativa em Meio Aberto – Meninos	Musicalizar – MSE
Associação Centro Esportivo Educacional Jovens Samurais	Inclusão Social e Desenvolvimento Pessoal por Meio do Esporte Jiu-Jitsu
Instituição Filantrópica O Pequeno Galileu	Crescendo com Arte e Educação
Associação Luz de La Salette	Criança Brilhante Tecendo Sonho
Instituto Futsal Sem Drogas	Futebol Sem Drogas
Associação Centro América de Karatê Shotokan	Karatê-Do Esporte e Cidadania II
Associação Mato-Grossense de Pesquisa e Apoio a Adoção	Adoção na Escola
Associação Comunitária de Comunicação, Educação, Cultura, Esporte e Lazer Búfalo Escola de Futebol	Búfalo Iniciação a Prática Esportiva Futebol
Fundação Espírita Rachele Steingruber	Fortalecendo Laços
Associação Cáritas	Esporte é Vida
Associação 4º Bravo Lutas	Projeto 2024/2025 4º Bravo Lutas
Associação Anjo Miguel	Ação Anjo Miguel

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 28 de março de 2024.

Nelma de Oliveira Neres
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA 058/2024

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **VÂNIA CRISTINA DA SILVA PIRES LINO** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 10 (Dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2021/2022 a partir de **01/04/2024,** a servidora **VÂNIA CRISTINA DA SILVA PIRES LINO,** cargo de Auditora do Controle Interno do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Várzea Grande/MT, 27 de março de 2024.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO N. 603738-85

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.360.305/0001-04. OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo I – Detalhamento de Projetos e Ações e o Anexo II – Cronograma de Desembolso do Contrato de Financiamento n. 603738-85, de 08/09/222, registrado sob número 79714 no livro B no 1º Serviço de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos de Várzea Grande/MT. VALOR: O valor do financiamento é de R$ 29.792.915,00 (Vinte e nove milhões, setecentos e noventa e dois mil, novecentos e quinze reais) VIGÊNCIA: Obriga-se o Tomador a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste Aditivo à margem dos registros do contrato especificado na Cláusula Primeira, sob pena de se tornar sem efeito o presente Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 15.12.2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT

Tomador

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agente Financeiro

PORTARIA N° 015/2024 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato n° 09/2024, decorrente do T.P n° 33/2023, empresa UEC CONSTRUÇÕES LTDA"

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR o servidor, o Engenheiro Civil Srº **VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES,** como fiscal das obras de pavimentação e drenagem do contrato n° 09/2024 em conformidade com a cláusula décima sexta da fiscalização do contrato – Item 16.17 designação dos servidores.

Art. 2° DESTITUIR o servidor, o Engenheiro Civil Srº **ALBERTO ALVES NAZARIO JUNIOR,** como fiscal do contrato nº 09/2024.

Art. 3º INCLUSÃO do servidor, o Engenheiro Civil Srº **GIDEON COSTA ALMEIDA,** como fiscal do contrato nº 09/2024.

Art. 4º As designações terão efeito emediato a partir da assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de março de 2023.

Luiz Celso Morais de Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº 423/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 062/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de março de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 422/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 033/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de março de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO CONTRATO N. 61/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa RENASCER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 04.198.372/0001-25. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 17/ 2022, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 785761/2022, no Termo de Referência n. 09/2022 da Secretaria de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 948797/2024. OBJETO: *O objeto deste contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VÁRZEA GRANDE. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 132.090,00 (cento e trinta e dois mil e noventa reais). UO: SECRETARIA DE SÁÚDE FONTE: 0150/0160/ 01621. VIGÊNCIA:* O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. *FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria de Saúde que designa neste ato, na função de titular, a servidora LUCIMARA DE LARA, inscrita no CPF sob o n. 022.573.139-84, e fiscal suplente, a servidora AMANDA CRISTINA OLIVEIRA ROSA, inscrita no CPF sob o n. 020.349.831-30.*

DATA DE ASSINATURA: 21.03.2024

MARIA DAS GRAÇAS METELO

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal ce Saúde

Contratante

RENASCER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA

Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019

CONTRATADA: PONTES COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos automotores: caminhão 3/4, utilitários médios, utilitários leves, automóveis de passeio e motocicletas, e assim atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande/MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 8º Termo Aditivo que referente-se à prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, com valor global dos lotes 01 e 03, estimado em R$ 116.625,48 (cento e dezesseis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos),conforme amparo legal da Lei de Licitação.

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo vigorará entre o período de 04/ 03/2024 a 01/06/2024, ou até que seja homologado o novo certame licitatório.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 04/03/2024

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA N.º 057/2024

"Retifica a Portaria n.º 020/2023, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. DEBORA PAULA TEIXEIRA DE FIGUEIREDO ALVES PEDROSO".

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2022.04.33274P e;

Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 020/2023, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. DEBORA PAULA TEIXEIRA DE FIGUEIREDO ALVES PEDROSO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º, §4º, §13, todos do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.877/2022, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo.

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. DEBORA PAULA TEIXEIRA DE FIGUEIREDO ALVES PEDROSO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0740647-9 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 535.155.871-87, servidora efetiva no cargo de Professor I a IV, Classe “B”, Nível “10”, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 10118, **contando com 28 (vinte e oito) anos, 07 (sete) meses e 14 (quatorze) dias de contribuição**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos a 17/02/2023

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 26 de março de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA Nº 421/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 032/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de março de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 055/2024

“Retifica a Portaria n.º 215/2023, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. ADRIANO DIAS DA SILVA”.

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.04.33474P;

Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 215/2023, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. ADRIANO DIAS DA SILVA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Considerando a determinação judicial proferida na Ação nº. 1033273-95.2022.8.11.0002, que determinou a imediata aposentadoria do servidor, na modalidade especial por exposição a agentes nocivos à saúde, nos moldes do art. 40, §4º, inciso III da Constituição Federal, com redação pela Emenda 47/2005, c/c Súmula Vinculante nº 33, do Supremo Tribunal Federal, c/c art. 57 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre o plano de benefícios da Previdência Social c/c Lei Complementar nº 3.507/2010que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 4.864/2021, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial por exposição a agentes nocivos à saúde, o Sr. ADRIANO DIAS DA SILVA, portador do RG n.º 132031 e inscrito no CPF n.º 206. 928. 461-15, matriculado sob o nº 000930, efetivo no cargo de Profissional de Agente de Apoio dos Serviços do SUS /30H, Nível 09, Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais calculados pela média contributiva, contando em 16/11/2023, com 26 (vinte e seis) Anos, 04 (quatro) Meses e 20 (vinte) Dias .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 16/11/2023

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 26 de março de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA N.º 056/2024

“Retifica a Portaria n.º 038/2023, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ADRIANA REGINA DA COSTA”.

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2022.04.33225P e;

Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 038/2023, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ADRIANA REGINA DA COSTA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º, do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.877/2022, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. ADRIANA REGINA DA COSTA LIMA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 865320 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 537.819.451-20, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe “C”, Nível “10”, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº. 839. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **contando com 28 (vinte e oito) anos, 07 (sete) meses e 29 (vinte e nove) dias de contribuição**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos a 17/02/2023

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 26 de março de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

EXTRATO CONTRATO N. 62/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa MULTUS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n. 24.753.864.0001-42. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e a constante do presente contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes

das Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços n. 293/2023, decorrente do Pregão Eletrônico 088/2023 da Prefeitura Municipal de Poxoréu, alterações e demais normas aplicáveis. OBJETO: *O presente contrato tem por objeto contratação de empresa de fornecimento de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Lazer do município de Várzea Grande/MT, Processo Gespro 933327/2023. VALOR GLOBAL: O presente contrato tem o valor global de R$ 1.203.896,00 (um milhão, duzentos e três mil, oitocentos e noventa e seis reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/0154. VIGÊNCIA:* A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. *FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A Secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa o servidor como fiscal LEONAN JOSÉ BARROS FILHO, inscrito no CPF n. 059.224.791-05, e na função de Suplente o servidor GILMAR BUENO, inscrito no CPF n. 017. 250.791-00.*

DATA DE ASSINATURA: 26.03.2024

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

MULTUS COMERCIAL LTDA

Contratada

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.230/2024

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal Complementar n° 5.139/2023, a qual dispõe sobre o Estatuto da Guarda Municipal de Várzea Grande e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Fica alterado o inciso V, do art. 8º, da Lei Municipal Complementar n°. **5.139/2023**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º

(...)

V – idade de 21 (vinte e um) anos completos até o início do curso de formação (última fase do concurso público);

(...)

Art. 2º Fica revogado o inciso VI, do art. 8º, da Lei Municipal Complementar n°. **5.139/2023**.

Art. 3º Esta Lei Municipal Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 26 de março de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 03, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A autoridade fiscal abaixo relacionada, nos termos do artigo 315, III da Lei Complementar nº 1.178/91, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) a comparecer na Central de ISSQN - Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, localizada na Av. Castelo Branco, nº 2500, Paço Municipal, Bairro Centro Sul, neste município, em dia útil no horário normal de atendimento das 8h às 17h, para tomar ciência das Notificações Fiscais a seguir identificadas.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou do seu representante legal, presumir-se-á feita a intimação no termo do prazo de 30 dias contados da data desta publicação.

Razão Social	CNPJ	Notificações
Z. DOS SANTOS JUNIOR LTDA	38.246.941/ 0001-82	20240153973/2024 e 20240000033

Autoridade Fiscal da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária
Nome: Adriana Schlitter Matrícula: 86790 Cargo: Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal

RREO DO 1º BIMESTRE DE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.515.926.910,00	1.517.189.171,13	232.964.134,17	15,35	232.964.134,27	15,35	1.284.225.036,86
RECEITAS CORRENTES	1.197.129.847,00	1.198.392.108,13	231.393.437,19	19,31	231.393.437,29	19,31	966.998.670,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	255.663.785,00	255.663.785,00	48.832.580,33	19,10	48.832.580,33	19,10	206.831.204,67
Impostos	221.024.840,00	221.024.840,00	36.485.007,40	16,51	36.485.007,40	16,51	184.539.832,60
Taxas	34.638.945,00	34.638.945,00	12.347.572,93	35,65	12.347.572,93	35,65	22.291.372,07
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	59.110.193,00	59.110.193,00	11.557.558,92	19,55	11.557.559,02	19,55	47.552.633,98
Contribuições Sociais	23.980.000,00	23.980.000,00	4.238.549,38	17,68	4.238.549,38	17,68	19.741.450,62
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	35.130.193,00	35.130.193,00	7.319.009,54	20,83	7.319.009,64	20,83	27.811.183,36
RECEITA PATRIMONIAL	12.765.990,00	12.765.990,00	1.948.744,30	15,27	1.948.744,30	15,27	10.817.245,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	120.000,00	120.000,00					120.000,00
Valores Mobiliários	12.645.990,00	12.645.990,00	1.948.744,30	15,41	1.948.744,30	15,41	10.697.245,70
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	76.432.410,00	76.432.410,00	10.909.277,18	14,27	10.909.277,18	14,27	65.523.132,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.853.977,00	70.853.977,00	10.820.257,45	15,27	10.820.257,45	15,27	60.033.719,55
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	5.125.783,00	5.125.783,00	300,00	0,01	300,00	0,01	5.125.483,00
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	452.650,00	452.650,00	88.719,73	19,60	88.719,73	19,60	363.930,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	771.308.778,00	772.571.039,13	150.858.813,87	19,53	150.858.813,87	19,53	621.712.225,26
Transferências da União e de suas Entidades	262.969.591,00	264.231.852,13	69.272.473,38	26,22	69.272.473,38	26,22	194.959.378,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	239.523.547,00	239.523.547,00	37.591.969,45	15,69	37.591.969,45	15,69	201.931.577,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	2.150.000,00	2.150.000,00	673.000,00	31,30	673.000,00	31,30	1.477.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	266.115.000,00	266.115.000,00	43.312.920,31	16,28	43.312.920,31	16,28	222.802.079,69
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	550.640,00	550.640,00	8.450,73	1,53	8.450,73	1,53	542.189,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.848.691,00	21.848.691,00	7.286.462,59	33,35	7.286.462,59	33,35	14.562.228,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	14.709.571,00	14.709.571,00	5.517.311,51	37,51	5.517.311,51	37,51	9.192.259,49
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.563.803,00	1.563.803,00	303.489,86	19,41	303.489,86	19,41	1.260.313,14
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	5.575.317,00	5.575.317,00	1.465.661,22	26,29	1.465.661,22	26,29	4.109.655,78

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	318.797.063,00	318.797.063,00	1.570.696,98	0,49	1.570.696,98	0,49	317.226.366,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	156.000.000,00	156.000.000,00	0,00		0,00		156.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	156.000.000,00	156.000.000,00					156.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	162.797.063,00	162.797.063,00	1.570.696,98	0,96	1.570.696,98	0,96	161.226.366,02
Transferências da União e de suas Entidades	69.833.664,00	69.833.664,00	1.570.696,98	2,25	1.570.696,98	2,25	68.262.967,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	92.963.399,00	92.963.399,00					92.963.399,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	55.930.000,00	55.930.000,00	10.872.431,02	19,44	10.872.431,02	19,44	45.057.568,98
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.571.856.910,00	1.573.119.171,13	243.836.565,19	15,50	243.836.565,29	15,50	1.329.282.605,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.571.856.910,00	1.573.119.171,13	243.836.565,19	15,50	243.836.565,29	15,50	1.329.282.605,84
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.571.856.910,00	1.573.119.171,13	243.836.565,19	15,50	243.836.565,29	15,50	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.037.658,93			1.937.000,56		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.037.658,93			1.937.000,56		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.486.831.298,00	1.486.541.059,41	391.482.862,28	391.482.862,28	1.095.058.197,13	158.330.230,46	158.330.230,46	1.328.210.828,95	147.232.649,59	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	1.028.942.210,00	1.050.397.502,25	301.422.305,41	301.422.305,41	748.975.196,84	141.829.484,53	141.829.484,53	908.568.017,72	131.246.801,08	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	537.157.120,00	538.968.381,13	86.837.880,76	86.837.880,76	452.130.500,37	85.962.675,36	85.962.675,36	453.005.705,77	82.906.888,61	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.951.000,00	18.951.000,00	11.476.451,78	11.476.451,78	7.474.548,22	4.614.517,43	4.614.517,43	14.336.482,57	4.614.517,43	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	472.834.090,00	492.478.121,12	203.107.972,87	203.107.972,87	289.370.148,25	51.252.291,74	51.252.291,74	441.225.829,38	43.725.395,04	
DESPESAS DE CAPITAL	456.689.088,00	434.943.557,16	90.060.556,87	90.060.556,87	344.883.000,29	16.500.745,93	16.500.745,93	418.442.811,23	15.985.848,51	0,00
INVESTIMENTOS	415.879.088,00	394.133.557,16	70.028.454,81	70.028.454,81	324.105.102,35	7.271.140,06	7.271.140,06	386.862.417,10	6.756.242,64	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	40.810.000,00	40.810.000,00	20.032.102,06	20.032.102,06	20.777.897,94	9.229.605,87	9.229.605,87	31.580.394,13	9.229.605,87	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	1.200.000,00			1.200.000,00			1.200.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	49.869.292,00	52.390.292,00	11.956.765,35	11.956.765,35	40.433.526,65	11.956.765,35	11.956.765,35	40.433.526,65	10.013.691,68	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.536.700.590,00	1.538.931.351,41	403.439.627,63	403.439.627,63	1.135.491.723,78	170.286.995,81	170.286.995,81	1.368.644.355,60	157.246.341,27	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.536.700.590,00	1.538.931.351,41	403.439.627,63	403.439.627,63	1.135.491.723,78	170.286.995,81	170.286.995,81	1.368.644.355,60	157.246.341,27	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							73.549.569,48		86.590.224,02	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.536.700.590,00	1.538.931.351,41	403.439.627,63	403.439.627,63		170.286.995,81	243.836.565,29		243.836.565,29	0,00
RESERVA DO RPPS	330.000,00	330.000,00			330.000,00			330.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	55.930.000,00	55.930.000,00	10.872.431,02	19,44	10.872.431,02	19,44	45.057.568,98
RECEITAS CORRENTES	55.930.000,00	55.930.000,00	10.872.431,02	19,44	10.872.431,02	19,44	45.057.568,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	30.910.000,00	30.910.000,00	4.863.849,85	15,74	4.863.849,85	15,74	26.046.150,15
Contribuições Sociais	30.910.000,00	30.910.000,00	4.863.849,85	15,74	4.863.849,85	15,74	26.046.150,15
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.020.000,00	25.020.000,00	6.008.581,17	24,02	6.008.581,17	24,02	19.011.418,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	25.020.000,00	25.020.000,00	6.008.581,17	24,02	6.008.581,17	24,02	19.011.418,83
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	49.869.292,00	52.390.292,00	11.956.765,35	11.956.765,35	40.433.526,65	11.956.765,35	11.956.765,35	40.433.526,65	10.013.691,68	0,00
DESPESAS CORRENTES	49.869.292,00	52.390.292,00	11.956.765,35	11.956.765,35	40.433.526,65	11.956.765,35	11.956.765,35	40.433.526,65	10.013.691,68	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.920.075,00	37.150.075,00	5.986.821,65	5.986.821,65	31.163.253,35	5.986.821,65	5.986.821,65	31.163.253,35	4.043.747,98	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.949.217,00	15.240.217,00	5.969.943,70	5.969.943,70	9.270.273,30	5.969.943,70	5.969.943,70	9.270.273,30	5.969.943,70	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.487.161.298,00	1.486.871.059,41	391.482.862,28	391.482.862,28	97,04	1.095.388.197,13	158.330.230,46	158.330.230,46	92,98	1.328.540.828,95	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	25.347.850,00	25.347.850,00	12.854.731,19	12.854.731,19	3,19	12.493.118,81	5.792.876,19	5.792.876,19	3,40	19.554.973,81	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	17.000.000,00	17.000.000,00	10.697.964,40	10.697.964,40	2,65	6.302.035,60	3.888.143,57	3.888.143,57	2,28	13.111.856,43	
FU03 - Administração Geral	8.347.850,00	8.347.850,00	2.156.766,79	2.156.766,79	0,53	6.191.083,21	1.904.732,62	1.904.732,62	1,12	6.443.117,38	
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	159.473.572,00	150.602.102,00	30.569.110,17	30.569.110,17	7,58	120.032.991,83	17.547.671,27	17.547.671,27	10,30	133.054.430,73	0,00
Planejamento e Orçamento	1.638.000,00	1.638.000,00	233.006,23	233.006,23	0,06	1.404.993,77	156.080,66	156.080,66	0,09	1.481.919,34	
FU04 - Administração Geral	119.434.692,00	110.563.222,00	19.490.415,96	19.490.415,96	4,83	91.072.806,04	11.541.557,05	11.541.557,05	6,78	99.021.664,95	
Administração Financeira	29.770.600,00	29.770.600,00	9.170.358,17	9.170.358,17	2,27	20.600.241,83	5.181.273,72	5.181.273,72	3,04	24.589.326,28	
Controle Interno	2.110.280,00	2.110.280,00	227.329,81	227.329,81	0,06	1.882.950,19	222.947,34	222.947,34	0,13	1.887.332,66	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	6.520.000,00	6.520.000,00	1.448.000,00	1.448.000,00	0,36	5.072.000,00	445.812,50	445.812,50	0,26	6.074.187,50	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.138.950,00	2.138.950,00	424.521,18	424.521,18	0,11	1.714.428,82	11.000,00	11.000,00	0,01	2.127.950,00	0,00
Policiamento	1.115.700,00	1.115.700,00	423.924,48	423.924,48	0,11	691.775,52	11.000,00	11.000,00	0,01	1.104.700,00	
Defesa Civil	1.023.250,00	1.023.250,00	596,70	596,70		1.022.653,30				1.023.250,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	33.554.383,00	33.553.383,00	5.225.003,72	5.225.003,72	1,30	28.328.379,28	2.978.742,06	2.978.742,06	1,75	30.574.640,94	0,00
Assistência ao Idoso	1.032.000,00	1.032.000,00	240.000,00	240.000,00	0,06	792.000,00	160.000,00	160.000,00	0,09	872.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.094.500,00	2.094.500,00	391.500,00	391.500,00	0,10	1.703.000,00	157.669,86	157.669,86	0,09	1.936.830,14	
Assistência Comunitária	7.384.976,00	7.383.976,00	1.825.244,64	1.825.244,64	0,45	5.558.731,36	1.026.942,76	1.026.942,76	0,60	6.357.033,24	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	23.042.907,00	23.042.907,00	2.768.259,08	2.768.259,08	0,69	20.274.647,92	1.634.129,44	1.634.129,44	0,96	21.408.777,56	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	81.026.000,00	81.026.000,00	12.250.135,86	12.250.135,86	3,04	68.775.864,14	12.250.135,86	12.250.135,86	7,19	68.775.864,14	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	81.026.000,00	81.026.000,00	12.250.135,86	12.250.135,86	3,04	68.775.864,14	12.250.135,86	12.250.135,86	7,19	68.775.864,14	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	263.240.596,00	265.072.857,13	72.939.991,95	72.939.991,95	18,08	192.132.865,18	38.029.262,04	38.029.262,04	22,33	227.043.595,09	0,00
Atenção Básica	3.286.563,00	3.286.563,00	1.322.945,79	1.322.945,79	0,33	1.963.617,21				3.286.563,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	32.414.594,00	32.294.594,00	19.598.523,77	19.598.523,77	4,86	12.696.070,23	2.146.180,40	2.146.180,40	1,26	30.148.413,60	
Suporte Profilático e Terapêutico	19.311.589,00	19.311.589,00	7.514.675,18	7.514.675,18	1,86	11.796.913,82				19.311.589,00	
Vigilância Sanitária	104.160,00	104.160,00	45.044,17	45.044,17	0,01	59.115,83				104.160,00	
Vigilância Epidemiológica	520.800,00	520.800,00				520.800,00				520.800,00	
Alimentação e Nutrição	32.685,00	32.685,00				32.685,00				32.685,00	
FU10 - Administração Geral	207.570.205,00	209.522.466,13	44.458.803,04	44.458.803,04	11,02	165.063.663,09	35.883.081,64	35.883.081,64	21,07	173.639.384,49	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00		250.000,00	0,00	0,00		250.000,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	250.000,00	250.000,00				250.000,00				250.000,00	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	355.897.635,00	366.032.635,00	94.478.130,79	94.478.130,79	23,42	271.554.504,21	31.876.469,80	31.876.469,80	18,72	334.156.165,20	0,00
Ensino Fundamental	251.559.753,00	262.987.753,00	69.642.647,43	69.642.647,43	17,26	193.345.105,57	23.357.769,49	23.357.769,49	13,72	239.629.983,51	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	83.970.882,00	82.654.882,00	23.257.041,11	23.257.041,11	5,76	59.397.840,89	7.316.278,58	7.316.278,58	4,30	75.338.603,42	
Educação de Jovens e Adultos	1.432.000,00	1.432.000,00	64.788,45	64.788,45	0,02	1.367.211,55	55.804,32	55.804,32	0,03	1.376.195,68	
Educação Especial	16.235.000,00	16.258.000,00	1.513.653,80	1.513.653,80	0,38	14.744.346,20	1.146.617,41	1.146.617,41	0,67	15.111.382,59	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.700.000,00	2.700.000,00				2.700.000,00				2.700.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	10.985.000,00	10.835.000,00	1.430.346,42	1.430.346,42	0,35	9.404.653,58	1.120.458,03	1.120.458,03	0,66	9.714.541,97	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	10.985.000,00	10.835.000,00	1.430.346,42	1.430.346,42	0,35	9.404.653,58	1.120.458,03	1.120.458,03	0,66	9.714.541,97	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	540.000,00	540.000,00	798,80	798,80		539.201,20	0,00	0,00		540.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	540.000,00	540.000,00	798,80	798,80		539.201,20				540.000,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	366.078.803,00	363.308.803,00	85.185.373,80	85.185.373,80	21,11	278.123.429,20	17.958.882,34	17.958.882,34	10,55	345.349.920,66	0,00
Infra-Estrutura Urbana	297.909.283,00	294.499.283,00	49.975.075,46	49.975.075,46	12,39	244.524.207,54	6.386.138,44	6.386.138,44	3,75	288.113.144,56	
Serviços Urbanos	68.169.520,00	68.809.520,00	35.210.298,34	35.210.298,34	8,73	33.599.221,66	11.572.743,90	11.572.743,90	6,80	57.236.776,10	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00		96.000,00	0,00	0,00		96.000,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	96.000,00	96.000,00				96.000,00				96.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	70.441.836,00	70.441.836,00	23.986.770,36	23.986.770,36	5,95	46.455.065,64	14.310.618,35	14.310.618,35	8,40	56.131.217,65	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	65.158.836,00	65.158.836,00	23.253.473,53	23.253.473,53	5,76	41.905.362,47	13.577.321,52	13.577.321,52	7,97	51.581.514,48	
FU17 - Administração Geral	723.000,00	723.000,00	110.223,97	110.223,97	0,03	612.776,03	110.223,97	110.223,97	0,06	612.776,03	
FU17 - Demais Subfunções	4.560.000,00	4.560.000,00	623.072,86	623.072,86	0,15	3.936.927,14	623.072,86	623.072,86	0,37	3.936.927,14	
Gestão Ambiental	7.018.280,00	7.596.780,28	1.460.460,80	1.460.460,80	0,36	6.136.319,48	649.103,72	649.103,72	0,38	6.947.676,56	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.130.780,00	2.709.280,28	762.824,19	762.824,19	0,19	1.946.456,09	98.063,00	98.063,00	0,06	2.611.217,28	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	4.887.500,00	4.887.500,00	697.636,61	697.636,61	0,17	4.189.863,39	551.040,72	551.040,72	0,32	4.336.459,28	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	700.000,00	700.000,00	74.079,83	74.079,83	0,02	625.920,17	7.000,00	7.000,00		693.000,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	700.000,00	700.000,00	74.079,83	74.079,83	0,02	625.920,17	7.000,00	7.000,00		693.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	441.000,00	457.470,00	24.699,14	24.699,14	0,01	432.770,86	6.412,94	6.412,94		451.057,06	0,00
Promoção Industrial	441.000,00	457.470,00	24.699,14	24.699,14	0,01	432.770,86	6.412,94	6.412,94		451.057,06	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	503.000,00	503.000,00	0,00	0,00		503.000,00	0,00	0,00		503.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	503.000,00	503.000,00				503.000,00				503.000,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	45.130.193,00	44.210.193,00	23.169.989,20	23.169.989,20	5,74	21.040.203,80	5.293.212,76	5.293.212,76	3,11	38.916.980,24	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	45.130.193,00	44.210.193,00	23.169.989,20	23.169.989,20	5,74	21.040.203,80	5.293.212,76	5.293.212,76	3,11	38.916.980,24	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	19.568.200,00	19.428.200,00	3.523.238,09	3.523.238,09	0,87	15.904.961,91	595.259,26	595.259,26	0,35	18.832.940,74	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	1.520.000,00	1.520.000,00	630.336,25	630.336,25	0,16	889.663,75				1.520.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	18.048.200,00	17.908.200,00	2.892.901,84	2.892.901,84	0,72	15.015.298,16	595.259,26	595.259,26	0,35	17.312.940,74	
Encargos Especiais	43.200.000,00	43.200.000,00	23.885.480,98	23.885.480,98	5,92	19.314.519,02	9.903.125,84	9.903.125,84	5,82	33.296.874,16	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	43.200.000,00	43.200.000,00	23.885.480,98	23.885.480,98	5,92	19.314.519,02	9.903.125,84	9.903.125,84	5,82	33.296.874,16	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.530.000,00	1.530.000,00				1.530.000,00				1.530.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	49.869.292,00	52.390.292,00	11.956.765,35	11.956.765,35	2,96	40.433.526,65	11.956.765,35	11.956.765,35	7,02	40.433.526,65	
TOTAL (III) = (I + II)	1.537.030.590,00	1.539.261.351,41	403.439.627,63	403.439.627,63	100,00	1.135.821.723,78	170.286.995,81	170.286.995,81	100,00	1.368.974.355,60	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	49.869.292,00	52.390.292,00	11.956.765,35	11.956.765,35	2,96	40.433.526,65	11.956.765,35	11.956.765,35	7,02	40.433.526,65	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	1.159.000,00	3.959.000,00	2.942.487,79	2.942.487,79	0,73	1.016.512,21	2.942.487,79	2.942.487,79	1,73	1.016.512,21	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	200.000,00	3.000.000,00	2.793.086,77	2.793.086,77	0,69	206.913,23	2.793.086,77	2.793.086,77	1,64	206.913,23	
FU03 - Administração Geral	959.000,00	959.000,00	149.401,02	149.401,02	0,04	809.598,98	149.401,02	149.401,02	0,09	809.598,98	
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.665.524,00	8.665.524,00	1.516.957,64	1.516.957,64	0,38	7.148.566,36	1.516.957,64	1.516.957,64	0,89	7.148.566,36	0,00
Planejamento e Orçamento	46.000,00	46.000,00	6.803,23	6.803,23	0,00	39.196,77	6.803,23	6.803,23	0,00	39.196,77	
FU04 - Administração Geral	6.340.524,00	6.340.524,00	1.097.855,08	1.097.855,08	0,27	5.242.668,92	1.097.855,08	1.097.855,08	0,64	5.242.668,92	
Administração Financeira	2.100.000,00	2.100.000,00	374.910,11	374.910,11	0,09	1.725.089,89	374.910,11	374.910,11	0,22	1.725.089,89	
Controle Interno	179.000,00	179.000,00	37.389,22	37.389,22	0,01	141.610,78	37.389,22	37.389,22	0,02	141.610,78	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.255.300,00	1.256.300,00	171.558,85	171.558,85	0,04	1.084.741,15	171.558,85	171.558,85	0,10	1.084.741,15	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	65.000,00	66.000,00	5.268,43	5.268,43		60.731,57	5.268,43	5.268,43		60.731,57	
FU08 - Administração Geral	1.190.300,00	1.190.300,00	166.290,42	166.290,42	0,04	1.024.009,58	166.290,42	166.290,42	0,10	1.024.009,58	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	130.000,00	130.000,00	14.578,04	14.578,04		115.421,96	14.578,04	14.578,04	0,01	115.421,96	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	130.000,00	130.000,00	14.578,04	14.578,04		115.421,96	14.578,04	14.578,04	0,01	115.421,96	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	22.961.151,00	22.391.151,00	4.013.739,23	4.013.739,23	0,99	18.377.411,77	4.013.739,23	4.013.739,23	2,36	18.377.411,77	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.961.151,00	22.391.151,00	4.013.739,23	4.013.739,23	0,99	18.377.411,77	4.013.739,23	4.013.739,23	2,36	18.377.411,77	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	13.086.000,00	13.086.000,00	2.770.345,11	2.770.345,11	0,69	10.315.654,89	2.770.345,11	2.770.345,11	1,63	10.315.654,89	0,00
Ensino Fundamental	9.849.000,00	9.849.000,00	2.131.200,92	2.131.200,92	0,53	7.717.799,08	2.131.200,92	2.131.200,92	1,25	7.717.799,08	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.520.000,00	2.520.000,00	574.303,81	574.303,81	0,14	1.945.696,19	574.303,81	574.303,81	0,34	1.945.696,19	
Educação de Jovens e Adultos	45.000,00	45.000,00	5.609,87	5.609,87		39.390,13	5.609,87	5.609,87		39.390,13	
Educação Especial	294.000,00	294.000,00	59.230,51	59.230,51	0,01	234.769,49	59.230,51	59.230,51	0,03	234.769,49	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	378.000,00	378.000,00				378.000,00				378.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	225.000,00	375.000,00	65.589,09	65.589,09	0,02	309.410,91	65.589,09	65.589,09	0,04	309.410,91	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	225.000,00	375.000,00	65.589,09	65.589,09	0,02	309.410,91	65.589,09	65.589,09	0,04	309.410,91	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.782.317,00	1.782.317,00	333.033,74	333.033,74	0,08	1.449.283,26	333.033,74	333.033,74	0,20	1.449.283,26	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.782.317,00	1.782.317,00	333.033,74	333.033,74	0,08	1.449.283,26	333.033,74	333.033,74	0,20	1.449.283,26	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	465.000,00	465.000,00	79.847,92	79.847,92	0,02	385.152,08	79.847,92	79.847,92	0,05	385.152,08	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	465.000,00	465.000,00	79.847,92	79.847,92	0,02	385.152,08	79.847,92	79.847,92	0,05	385.152,08	
FU18 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	140.000,00	280.000,00	48.627,94	48.627,94	0,01	231.372,06	48.627,94	48.627,94	0,03	231.372,06	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	140.000,00	280.000,00	48.627,94	48.627,94	0,01	231.372,06	48.627,94	48.627,94	0,03	231.372,06	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	83,467,094.28	82,194,085.97	106,196,461.41	111,572,604.88	119,632,342.96	98,510,662.05	92,142,578.56	96,426,767.93	96,831,717.91	140,933,106.60	115,567,558.89	127,065,176.28	1,270,542,157.70	1,264,981,338.13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18,059,272.35	16,192,796.44	24,763,821.43	18,066,389.78	37,810,049.65	23,950,823.95	20,836,126.52	20,539,121.40	19,595,832.39	26,436,040.55	26,865,054.19	21,967,526.14	275,082,854.79	255,663,785.00
IPTU	3,823,110.05	4,086,262.63	9,606,111.03	4,328,751.69	21,374,188.48	7,054,018.60	5,182,745.29	5,086,443.06	4,296,027.42	4,837,223.26	2,996,806.82	3,238,672.01	75,910,360.34	80,356,622.00
ISS	7,144,843.91	6,681,632.25	8,620,453.16	7,638,110.16	8,111,285.84	9,777,837.30	9,699,406.76	9,084,321.26	8,680,026.35	12,144,570.07	10,155,714.05	10,944,046.34	108,682,247.45	91,935,743.00
ITBI	1,849,565.37	1,336,684.03	1,364,299.54	2,076,849.24	1,504,924.33	1,767,749.19	1,539,599.91	1,402,105.28	1,340,524.28	1,510,876.90	1,554,358.45	1,305,644.70	18,553,181.22	15,678,000.00
IRRF	2,959,860.11	2,211,275.37	2,862,186.27	2,622,082.90	2,946,177.94	3,654,547.04	2,735,713.65	3,439,034.33	4,068,854.30	6,398,497.69	2,451,926.28	3,837,838.75	40,187,994.63	33,054,475.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2,281,892.91	1,876,942.16	2,310,771.43	1,400,595.79	3,873,473.06	1,696,671.82	1,678,660.91	1,527,217.47	1,210,400.04	1,544,872.63	9,706,248.59	2,641,324.34	31,749,071.15	34,638,945.00
Contribuições	4,629,569.55	4,965,911.52	4,702,651.45	5,089,879.94	5,179,737.53	5,137,330.27	5,070,409.55	5,186,386.10	5,869,172.01	7,572,906.88	5,708,871.29	5,848,687.73	64,981,513.82	59,110,193.00
Receita Patrimonial	1,403,982.78	1,038,008.50	1,022,456.42	1,055,311.18	7,277,659.75	1,443,175.50	1,207,321.61	1,530,078.01	2,997,819.17	1,538,301.89	967,092.21	981,652.09	22,462,859.11	12,765,990.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1,390,592.99	1,022,795.07	1,009,966.63	1,041,921.39	7,264,269.96	1,429,785.71	1,193,931.82	1,516,689.22	2,984,429.38	1,538,301.89	967,092.21	981,652.09	22,340,527.36	12,645,990.00
Outras Receitas Patrimoniais	13,389.79	15,213.43	13,389.79	13,389.79	13,389.79	13,389.79	13,389.79	13,389.79	13,389.79				122,331.75	120,000.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	5,646,875.54	4,982,647.14	5,536,715.92	5,382,332.68	5,731,070.03	5,291,698.45	5,708,740.87	5,098,795.81	5,746,848.13	5,445,207.45	5,646,311.53	5,262,965.65	65,480,209.20	76,432,410.00
Transferências Correntes	52,215,706.83	53,561,679.65	68,529,482.38	80,099,540.18	62,016,230.48	60,659,139.26	57,064,722.47	62,529,588.67	60,875,519.85	96,341,954.79	72,907,860.69	89,190,251.06	815,991,676.31	839,160,269.13
Cota-Parte do FPM	7,532,797.62	8,612,338.43	9,568,622.64	8,925,006.87	6,797,361.96	7,393,152.77	7,536,570.17	6,999,684.20	9,081,841.40	14,422,601.44	9,862,523.62	13,364,384.73	110,096,885.85	128,803,736.00
Cota-Parte do ICMS	12,646,955.48	11,359,164.55	14,821,464.33	12,868,360.25	13,687,608.27	15,296,768.59	15,347,770.34	15,507,788.49	15,163,695.17	14,883,243.96	13,445,030.75	12,455,993.19	167,283,843.37	165,968,820.00
Cota-Parte do IPVA	3,427,956.03	3,383,678.02	11,554,881.09	8,025,863.52	5,212,627.83	4,013,571.76	3,020,516.65	2,666,885.03	1,876,944.21	2,015,373.47	2,677,092.87	4,343,002.46	52,318,382.94	50,140,224.00
Cota-Parte do ITR	24,177.60	30,618.40	24,331.33	44,525.58	9,657.83	9,741.74	15,056.77	86,419.90	21,273.01	20,253.38	16,561.46	29,912.04	334,520.04	587,535.00
Transferências da LC nº 61/1989	39,299.06	55,699.42	41,191.99	57,372.16	225,790.35	213,180.71	219,326.55	242,080.36	233,754.25	-587,685.87	80,332.71	61,378.10	881,719.79	890,021.00
Transferências do FUNDEB	16,656,045.87	16,012,979.05	21,846,708.73	18,939,006.31	17,613,486.84	19,465,181.08	18,983,000.92	21,069,879.81	19,984,315.03	24,749,114.45	22,468,235.22	22,468,191.22	240,256,144.53	264,000,000.00
Outras Transferências Correntes	11,888,475.17	14,107,201.78	10,672,282.27	31,239,405.49	18,469,697.40	14,267,542.61	11,942,481.07	15,956,859.88	14,413,696.78	41,039,053.96	24,356,094.06	36,467,389.32	244,820,179.79	228,769,933.13
Outras Receitas Correntes	1,511,687.21	1,453,042.72	1,643,333.81	1,879,151.12	1,617,595.52	2,028,494.62	2,255,257.54	1,542,797.94	1,726,526.36	3,598,695.04	3,472,368.98	3,814,093.61	26,543,044.47	21,848,691.00
DEDUÇÕES (II)	7,043,307.69	6,746,707.03	9,518,649.59	7,992,257.20	13,226,775.57	8,197,425.16	7,261,142.06	7,892,405.35	9,537,875.19	11,527,983.08	7,349,291.21	8,535,067.60	104,828,886.73	91,975,230.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1,971,474.93	1,982,255.52	1,958,132.31	1,954,465.85	2,117,846.04	2,040,647.48	2,049,676.93	2,116,178.98	2,325,290.27	4,120,900.00	2,065,016.70	2,173,532.68	26,875,417.69	23,980,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	311,222.20	63,605.98	361,303.07	51,325.92	3,605.37	799,290.98	229,645.46	317,750.78	45,686.35	107,352.17	44,619.63	50,741.71	2,386,949.62	750,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	34,233.40	23,685.78	4,754.52	13,714.35	5,963,873.12	14,839.89	17,591.91	406,322.01	1,918,147.97	717,711.33	39,015.32	7,089.17	9,160,978.77	656,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	4,726,377.16	4,677,159.75	7,193,859.69	5,972,751.08	5,141,451.04	5,342,646.81	4,964,027.76	5,052,153.58	5,248,750.60	6,582,019.58	5,200,639.56	6,303,704.04	66,405,540.65	66,589,230.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	76,423,786.57	75,447,378.94	96,679,811.82	103,580,347.68	106,405,567.39	90,313,236.89	84,881,436.50	88,534,362.58	87,293,842.72	129,405,123.52	108,218,267.68	118,530,108.68	1,165,713,270.97	1,173,006,108.13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	19,550,043.00	600,000.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,150,043.00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	76,423,786.57	75,447,378.94	96,679,811.82	84,030,304.68	105,805,567.39	90,313,236.89	84,881,436.50	88,534,362.58	87,293,842.72	129,405,123.52	108,218,267.68	118,530,108.68	1,145,563,227.97	1,173,006,108.13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	76,423,786.57	75,447,378.94	96,679,811.82	84,030,304.68	105,805,567.39	90,313,236.89	84,881,436.50	88,534,362.58	87,293,842.72	129,405,123.52	108,218,267.68	118,530,108.68	1,145,563,227.97	1,173,006,108.13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	26.726.000,00	14.692.400,12
Receita de Contribuições dos Segurados	90.000,00	4.223.971,34
Ativo	90.000,00	4.127.711,91
Inativo		92.331,57
Pensionista		3.927,86
Receita de Contribuições Patronais	90.000,00	4.318.381,78
Ativo	90.000,00	4.318.381,78
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	776.000,00	46.104,49
Receitas Imobiliárias	120.000,00	
Receitas de Valores Mobiliários	656.000,00	46.104,49
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	25.770.000,00	6.103.942,51
Compensação Financeira entre os Regimes	750.000,00	95.361,34
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	25.020.000,00	6.008.581,17
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.706.000,00	8.683.818,95

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.706.000,00	8.683.818,95	8.683.818,95	8.683.818,95	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	330.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	10.693.895,50
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	268.825.042,39
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	7.586.000,00	29.156,08
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	7.586.000,00	29.156,08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	6.866.000,00	878.281,49	878.281,49	848.363,87	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.430.000,00	296.156,94	296.156,94	266.239,32	
Demais Despesas Correntes	4.436.000,00	582.124,55	582.124,55	582.124,55	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	720.000,00	327,42	327,42	327,42	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	7.586.000,00	878.608,91	878.608,91	848.691,29	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	-849.452,83	-849.452,83	-819.535,21	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	551.708,07
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU		
ISS		
ITBI		
IRRF		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Contribuições		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)		
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM		
Cota-Parte do ICMS		
Cota-Parte do IPVA		
Cota-Parte do ITR		
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB		
Outras Transferências Correntes		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios		
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais							
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	366.855,80	21.142.469,51	14.868.962,97	0,00	6.640.362,34	1.334.606,89	42.747.240,19	22.340.322,83	21.693.097,67	2.137.234,67	20.251.514,74	26.891.877,08
PODER EXECUTIVO	366.855,80	21.142.469,51	14.868.962,97		6.640.362,34	1.334.606,89	42.747.240,19	22.340.322,83	21.693.097,67	2.137.234,67	20.251.514,74	26.891.877,08
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	366.855,80	21.142.469,51	14.868.962,97	0,00	6.640.362,34	1.334.606,89	42.747.240,19	22.340.322,83	21.693.097,67	2.137.234,67	20.251.514,74	26.891.877,08

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.571.856.910,00
Previsão Atualizada	1.573.119.171,13
Receitas Realizadas	243.836.565,29
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.536.700.590,00
Dotação Atualizada	1.536.931.351,41
Despesas Empenhadas	403.439.627,63
Despesas Liquidadas	
Despesas Pagas	
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	1.165.713.270,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.145.563.227,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.145.563.227,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	21.509.325,31	0,00	14.868.962,97	6.640.362,34
Poder Executivo	21.509.325,31		14.868.962,97	6.640.362,34
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	44.081.847,08	2.137.234,67	21.693.097,67	20.251.514,74
Poder Executivo	44.081.847,08	2.137.234,67	21.693.097,67	20.251.514,74
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	65.591.172,39	2.137.234,67	36.562.060,64	26.891.877,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 011/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO NATIVO, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 36.924.942/0001-03. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 22, I e II, da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 48 do decreto n. 70/2016, na justificativa exarada pela Secretaria gerenciadora do Termo de Fomento 011/2023, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 949142/2024. OBJETO: Este instrumento tem o presente por objeto, aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, A CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, o repasse financeiro de recursos que se destinam às ações desenvolvidas na área do esporte para o atendimento de 30 (trinta) alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica a vigência do contrato principal prorrogado pelo período de 12 (deze) meses, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que, designa para este ato, a servidora MARIANE ARAÚJO DE FARIA, portadora do RG n. 1554352 SSP/MT e inscrita no CPF n. 007.364.401-35; o servidor HONÓRIO HONORATO DE MAGALHÃES FILHO, portador do RG n. 03116166 SEJUSP/MT e inscrita no CPF n. 181.865.641-87. DATA DE ASSINATURA: 22.03.2024

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Parceiro Público

ASSOCIAÇÃO NATIVO

Organização da Sociedade Civil

RESOLUÇÃO Nº. 014/2024/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Renovar a Autorização para o Funcionamento das 1ª e 2ª Etapas da Educação Básica, Educação Infantil Pré-Escola e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, através do Processo Nº. 045/2023/CME/VG, a **EMEB Nair de Oliveira Corrêa,** mantido pela Secretaria Municipal de Educação Cul-

tura Esporte e Lazer, situado Rua Inocência, S/Nº, no Bairro Mapim, CEP: 78.142-364, neste município.

Art. 2º- O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido de 01/01/2024 à 31/12/2028.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 13 de março de 2024.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 014/2018.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, o Senhor ALMIR JACOB MENDONÇA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 569114 SSP/GO e inscrito no CPF nº 136.933.791-49. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal na lei n. 8.666/93 e na Lei n. 8.245/91, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 014/2018, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 937354/2024. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar o item 3.1 da "CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DAS OBRIGAÇÕES, os itens 4.1 e 4.3 da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e o item 7.4 da CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO", referente à locação de um imóvel localizado na Avenida Governador Julio Campos n. 7.100, Loteamento Jardim Ana Luiza, Bairro Jardim dos Estados, Município de Várzea Grande – MT, para instalação e funcionamento do arquivo central em atendimento das necessidades da Prefeitura de Várzea Grande – MT. VALOR: O valor do aluguel mensal é de R$ 12.954,46 (doze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), perfazendo o valor total de R$ 155.453,52 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato, contado a partir de seu vencimento [20/02/2024], nos termos do artigo 3° da Lei n. 8.245, de 1991. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Contrato ficará a cargo do LOCATÁRIO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO que, designa para este ato, na função de titular, o Servidor ALVARO RIBEIRO ROCHA JUNIOR, inscrito no CPF n. 034.429.741-19. A Secretaria de Saúde que designa neste ato, na função de fiscal o servidor CARLOS HENRIQUE ARAÚJO VIEIRA, inscrito no CPF n. 027.053.081-99.

DATA DE ASSINATURA: 20.02.2024.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria Municipal de Administração

Locatário

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Locatário

ALMIR JACOB MENDONÇA

Locador

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT.

Ao 27º dia do mês de Março de 2024, com início as 14:00 min, prorrogado para as **14:23** min, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, com sede na avenida da FEB, Várzea Grande – MT, onde constava o Presidente do Conselho e a Assessoria Jurídica, ocorreu de forma **Ordinária** a primeira reunião do Pleno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA do Município de Várzea Grande – MT do ano de 2.024, com a presença de 06 membros, conforme lista de presença abaixo. O Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento rural Sustentável, Sr. Jean Lucas Teixeira de Carvalho, deu boas vindas ao conselheiros presentes, saudando a todos.

Presentes:

CONSELHEIROS	FUNÇÃO NO COMDEMA	INSTITUIÇÃOS
JEAN LUCAS TEXEIRA DE CARVALHO	TITULAR - PRESIDENTE	SEMMADRS
ICARO GIBRAN REVELES DE ANDRADE	TITULAR	CÂMARA MUNICIPAL
BRUNO PAIVA FONSECA	TITULAR	PROCURADORIA GERAL
ADRIANO FLORES GALINDO	TITULAR	ACIVAG
DANILO DE OLIVEIRA NUNES	TITULAR	OAB
TIAGO ANDRÉ DA SILVA	TITULAR	CREA

Da conferência do Quorum: Conforme disposto no artigo 26, § único, do RI, registra-se presentes à reunião plenária 06 conselheiros. Houve quórum.

Pauta

Incialmente, informa o Secretário aos conselheiros que o FMMA tem atualmente em caixa o importe de R$ 1.815,938,28.

1. Campanha de conscientização de queimadas e limpeza de terrenos:

Informa o Secretário aos conselheiros a necessidade de desenvolver Campanha de conscientização de queimadas e limpeza de terrenos**,** para isso será necessário a confecção de materiais gráficos para trabalhar estas campanhas, solicitando a autorização do uso de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para desenvolvimento dessas ações educativas.

Após a exposição das necessidades pelo Presidente, fora aprovado por unanimidade.

2. Autorização para reforma da passarela aérea do Parque Flor do Ipê, com recurso do Fundo Minicipal.

O Secretário esclarece aos conselheiros a necessidade de reforma da passarela aérea do Parque Flor do Ipê, para isso pede autorização do conselho para reforma.

O Conselheiro Icaro Reveles, sugeriu a apresentação do orçamento dos gastos para posterior deliberação**.**

3. Criação de um teatro para Educação Ambiental:

O presidente do conselho esclarece ainda, a necessidade de implantação de teatro nas escolas, para que as ações educativas sejam realizadas de forma lúdica alcançando o publico infantil, para isso solicitou a autorização do uso de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para desenvolvimento dessa ação.

Em deliberação pelos presentes: APROVADO pela Unanimidade.

Após a leitura da ata – resta aprovada por unanimidade. Encerrada as 14:46 horas.

Jean Lucas Teixeira de Carvalho Presidente COMDEMA-VG

LISTA DE PRESENÇA ASSINATURA

1.

2.

3.

4.

5.

DECRETO Nº 19 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal n.º 08/2023, o qual dispõe sobre consignação facultativa em folha de pagamento de servidor público municipal da administração direta e indireta, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Inclui a alínea "i", no inciso IV, do art. 2º, do Decreto Municipal n.º 08/2023, com a seguinte redação:

Art. 2º *(…)*

(…)

IV - (…)

i) amortização de empréstimos pessoais e financiamentos concedidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande – PREVIVAG.

Art. 2º Inclui o inciso VI, no art. 4º, do Decreto Municipal n.º 08/2023, com a seguinte redação:

Art. 4º *(…)*

(…)

VI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande – PREVIVAG.

Art. 3º Inclui o §3º, no art. 5º, do Decreto Municipal n.º 08/2023, com a seguinte redação:

Art. 5º *(…)*

(…)

§3° O percentual máximo de consignado na folha de benefício do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande - PREVIVAG será de 40% (quarenta por cento) para os segurados ativos e pensionistas que firmarem operações de crédito de empréstimo consignado, exclusivamente junto ao PREVIVAG.

Art. 4º Altera o art. 8º, do Decreto Municipal n.º 08/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º *Para efeito de aplicação dos limites fixados nos artigos anteriores, em caso de extrapolação dos limites previstos no §1°, do art. 5°, deste Decreto Municipal, o consignante suspenderá o desconto relativo às consignações facultativas menos prioritárias, assim consideradas, em ordem de prioridade decrescente:*

I - contribuição para associações de classe dos servidores:

II - amortização de empréstimos/financiamentos e débitos, inclusive quando realizados por intermédio de cartões de benefício ou de crédito;

III - contribuição para entidades, clubes e associações de caráter recreativo ou cultural;

IV - contribuição a favor de cooperativa, constituída de acordo com a Lei Nacional n°. 5.764/1971;

V – prestação referente à operação de crédito de empréstimo consignado concedido pelo PREVIVAG e seus segurados;

VI - prestação de compra de imóvel residencial a favor de entidade financeira; e

VII - Contribuição para planos de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar.

Art. 5º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 20 de março de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

EDITAL SMS Nº002/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE

PET- SAÚDE11: EQUIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Assessoria de Planejamento – ASPLAN e Educação Permanente em Saúde, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Seleção Interna de PRECEPTORES, para exercer a função no Programa de Educação para o Trabalho – PET – SAÚDE Equidade. Este é um Programa do Ministério da Saúde, em que o Município de Várzea Grande, em parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), foi contemplado através do **Edital n. 10 de 11 de março de 2024**, e tem por objetivo promover e qualificar a integração ensino–serviço-comunidade envolvendo docentes, estudantes de graduação e profissionais de saúde para o desenvolvimento de atividades na rede de serviços de saúde.

A) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

A seleção será regida exclusivamente por meio deste edital e seus anexos abaixo especificados, os quais serão disponibilizados pela Assessoria de Planejamento, bem como pelos normativos indicados no preâmbulo:

ANEXO I — TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO II — ANUÊNCIA E LIBERAÇÃO DO GESTOR IMEDIATO

ANEXO III — FICHA DE INSCRIÇÃO ANEXO

ANEXO IV — CARTA DE INTENÇÕES DO CANDIDATO

Carta de Intenções deve apresentar o motivo pelo qual o servidor deseja participar do Programa, seu histórico em outras edições do PET e como o programa pode contribuir para o fortalecimento e aprimoramento do processo de trabalho.

1. O candidato a preceptor ao PET-Saúde deverá anexar o Currículo Lattes ou Vittae aos documentos especificados para submissão da candidatura,

2. O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), que se encontra em sua 11° edição, contemplou projetos que se proponham a desenvolver:

2.1 As ações de educação pelo trabalho para a saúde visando ao fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as Instituições de Ensino Superior (IES), a fim de contribuir para a formação de futuros profissionais, bem como para a criação e a ampliação das condições necessárias ao exercício da valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, considerando a equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e deficiências, em conformidade com o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, instituído pela Portaria GM/MS no 230, de 07 de março de 2023, que prevê, dentre suas linhas de

ação, a inclusão do tema equidade no âmbito do Programa de educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde.

2.2 — Ações de ensino-aprendizagem que objetivam promover o desenvolvimento de competências e habilidades voltadas para a equidade de gênero, identidade de gênero,

sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências, bem como para a valorização das

trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS, buscando:

2.2.1 Contribuir para a modificação das estruturas machista, racista, misógina, capacitista, etarista, homolesbotransfóbica que operam na divisão do trabalho na saúde;

2.2.2 Preparar profissionais para o enfrentamento das diversas formas de violências relacionadas ao trabalho na saúde. Oportunizar práticas de ensino-aprendizagem voltadas para o acolhimento das trabalhadoras e trabalhadores e futuras trabalhadoras e trabalhadores no SUS no processo de maternagem, de gravidez, parto e puerpério para mulheres, homens trans e outras pessoas com útero, considerando seu ciclo de vida no âmbito do trabalho na saúde;

2.2.3 Ofertar processos formativos para valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS que contemplem a abordagem da promoção e reabilitação da saúde mental, considerando as especificidades de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências; e

2.2.4 Estimular iniciativas de formação e educação permanente na saúde para valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS, considerando as interseccionalidades no trabalho na saúde.

2.3 Continuidade nas mudanças curriculares alinhadas as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para todos os cursos de graduação na área da saúde reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, considerando-se aspectos para a qualificação de pessoal diante das necessidades atuais, com ênfase no processo de integração ensino-serviço-comunidade, com o propósito de incorporar nos processos formativos as temáticas de equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e atenção às pessoas com deficiências, bem como a valorizando das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS.

1. O projeto contemplará um conjunto de ações com propostas voltadas à abordagem da equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiência, bem como à valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS,

contemplando iniciativas para o desenvolvimento da docência e preceptoria nessas temáticas, em consonância com os eixos estabelecidos neste edital.

2. O projeto desenvolverá pontos de fomento e organização das ações de integração

ensino-serviço-comunidade no âmbito da gestão e da atenção à saúde no território, com vistas a articular suas ações com a de outros projetos que contribuam para fortalecer mudanças na formação dos estudantes, docentes e profissionais que atuam na área da saúde, com explícito enfoque em atividades que promovam a criação e ampliação das condições necessárias ao exercício da equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e deficiências, bem como à valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras do SUS.

3. O projeto contemplará ações por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do início da execução das atividades, condicionada à validação do cadastro de todos os participantes, nos termos deste edital.

B) DA SELEÇÃO DE PRECEPTORES.

1. A Assessoria de Planejamento executa esta SELEÇÃO INTERNA.

1.2 Durante toda a realização da Seleção Interna sendo prestigiados, sem prejuízo de

outros, os princípios estabelecidos no art. 37, do “caput” da Constituição Federal de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.3 A Seleção Interna consistira em Análise de Currículo e demais critérios definidos neste Edital.

1.4 O preceptor selecionado fará jus ao recebimento de bolsa paga pelo Ministério da

Saúde tendo como referência as Bolsas de Iniciação Cientifica, modalidade IC, em conformidade com a RN-015/2013 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

2. DA CARGA HORARIA, VALOR DA BOLSA, NUMERO E DISTRIBUICAO

DAS VAGAS POR MODALIDADE

2.1 Os preceptores selecionados deverão cumprir carga horária de oito horas semanais

nas atividades desenvolvidas pelo projeto. Além disso, deverá comparecer às reuniões

dos grupos tutoriais com a sazonalidade que lhe for conferida.

2.2 Os valores das bolsas para preceptores do PET-Saúde Equidade terão como referência as Bolsas de Iniciação Cientifica, modalidade IC, em conformidade com a RN-015/2013

do Conselho Nacional de Desenvolvimento Cientifico e Tecnológico (CNPg), no valor de R$ 700,00 (setecentos reas) mensal.

2.3 São ofertadas 4 (quatro) vagas para preceptores, sendo, 2 vagas para o Grupo Maternagem e acolhimento em Várzea Grande e 2 vagas para o grupo Violência no Trabalho em Várzea Grande.

Quadro 01 – Discriminação das vagas

Sub Grupo	Vagas Serviços de Saúde
Maternagem e acolhimento em Várzea Grande	2 profissionais, sendo 1 profissional que atua na gestão da SMS e outro profissional que atua na assistência no âmbito da Atenção Primária à Saúde
Violência no Trabalho em Várzea Grande	2 profissionais, sendo 1 profissional que atua na gestão da SMS e outro profissional que atua na assistência no âmbito da Atenção Especializada.

2.4 O preceptor não precisa trabalhar na mesma unidade de prática do sub grupo que vai se inscrever, no entanto nos dias de prática deverá se locomover até a unidade pelo

período pré-definido pelo coordenador do grupo.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 O período de inscrição do Processo Seletivo que trata este Edital será de 01 a 02 de abril de 2024, e protocoladas diretamente na Assessoria de Planejamento, localizada na sede da SMS de Várzea Grande. As inscrições serão recebidas exclusivamente na sede da SMS, em envelope lacrado.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das

presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 O preceptor deverá apresentar no ato da inscrição a anuência da chefia imediata (em anexo) para comprovar o conhecimento e acordo do gestor para a realização das

atividades no PET-Saúde Equidade.

4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Quadro 02 – Discriminação dos Critérios de Seleção

Critérios	Pontuação

a) Histórico comprovado de experiência em outros projetos do PET 5 Saúde	5
b) Trabalhar na área da política de saúde do trabalhador e qualidade 8 de vida	8
c) Histórico de preceptoria na Universidade Federal de Mato Grosso	6
d) Mestrado	3
e) Especialização	2

4.1 Em caso de empate, será selecionado o candidato de maior idade, e posteriormente o que trabalhar na Unidade mais próxima ao campo de prática.

C. DA PARTICIPAÇÃO NO PET SAÚDE EQUIDADE.

1. DA FREQUÊNCIA OBRIGATÓRIA NAS ATIVIDADES E DO DIREITO A

BOLSA

1.1 Os preceptores selecionados a compor o grupo farão jus a bolsa, mediante

cumprimento das atividades planejadas e desenvolvidas no período correspondente a 30 dias.

1.2 O pagamento e a aferição de participação nas atividades ocorrem mensalmente através do Relatório elaborado pelo Coordenador do grupo e encaminhado ao Coordenador do projeto.

1.3 Faltas injustificadas nas atividades do projeto condicionam ao não recebimento da

bolsa. Caso haja um número significativo de faltas, o preceptor faltante será desligado, e sua vaga preenchida pelo cadastro de reserva.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Os preceptores possuem as seguintes atribuições:

a) Orientação a alunos de graduação da área da saúde das IES integrantes do PET Saúde, devendo exercer esta função por pelo menos 8 (oito) horas semanais, como

parte das atividades normais à qual ele seja vinculado.

b) O preceptor deverá ser um trabalhador de nível superior da Atenção Primária,

atuante e vinculado à gestão ou à atenção do SUS, envolvido em atividades de

integração ensino-serviço-comunidade nos territórios onde os projetos serão

desenvolvidos.

c) Deverá participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor e

coordenador do programa, inclusive reuniões gerais de condução.

3. DO VOLUNTARIADO

3.1 Os preceptores selecionados para cadastro reserva, poderão participar do projeto como voluntários, e tendo prioridade no preenchimento de vagas com bolsas em caso de vacância.

D) DA DIVULGACAO DO RESULTADO E DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1 O resultado da seleção sairá até o dia 04 de abril de 2024 no mural da SMS.

Quadro 03 – Discriminação do cronograma das etapas

dia	Discriminação do evento
De 01 à 02/04/2024	Período de inscrição
Em 04/2024	Publicação do resultado da seleção

9.2 Fica vedada a participação de técnicos da Superintendência de Gestão de Pessoas na analise documental deste Edital, cabendo a análise e seleção exclusivamente aos gestores, os quais, poderão candidatar-se as vagas.

9.3 Os casos omissos ou não previstos por este edital serão analisados pela Comissão

Gestora do PET-Saúde Várzea Grande.

Várzea Grande, 26 de março de 2024.

Maria das Graças Metello

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

Várzea Grande, , de de 2024.

Nome/Assinatura

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

Várzea Grande, de de 2024.

Assinatura e carimbo do Gestor

Várzea Grande, de de 2024

Nome/Assinatura

Várzea Grande, de de 2024

Nome/Assinatura

PORTARIA Nº 420/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 022/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de março de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) BUEIROS DUPLOS E TRIPLOS CELULARES DE CONCRETO NO DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº. 0917-2021- SINFRA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL – **LOTE 01 e Lote 03**
PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 078/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 003/202023
CONTRATO Nº: 071/2023 **VALOR DO CONTRATO:** R$ 468.321,98 Valor do Lote 01: R$ 233.997,98 Valor do Lote 03: R$ 234.324,00 **NÚMERO DE INSCRIÇÃO DA OBRA:** CNO 90.017.77284/70
EMPRESA EXECUTORA: SÃO PAULO TERRAPLANAGEM LTDA **CNPJ:** 10.335.350/0001-62

Aos vinte e sete dias do mês de março, no ano de dois mil e vinte e quatro, recebemos, em caráter definitivo, o objeto: CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) BUEIROS DUPLOS E TRIPLOS CELULARES DE CONCRETO NO DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº. 0917-2021- SINFRA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COM-

PÕEM O ANEXO I DO EDITAL – **LOTE 01 e LOTE 03**, oriundo do Contrato nº 071/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT e a empresa SÃO PAULO TERRAPLANAGEM LTDA.

Após vistoria verificou-se a inexistência de quaisquer vícios, defeitos e incorreções aparentes, tendo sido executado, em sua totalidade, o objeto do Contrato, pelo que declara **RECEBIDA DEFINITIVAMENTE** a obra, podendo a Administração dar por extinto o Contrato.

O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra, durante o prazo irredutível de cinco anos, nos termos da Lei 10.406/2002, art. 618, ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 14.133/2021, em seu art. 140, §6º, e pelo referido contrato.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 27 de março de 2024

_____

_____

SERGIO DE MELLO SANTOS JACOB ANDRE BRINGSKEN

Engenheiro Fiscal Prefeito Municipal

CREA: MT 039458

_____

Representante da Contratada

SÃO PAULO TERRAPLANAGEM LTDA

_____

KARLA BERNADELLI FREITAS

Fiscal do Contrato

Portaria de Fiscalização n. 450/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, através do Pregoeiro/Agente de Contratação, torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2024, processo nº 017/2024, visando a **Aquisição de produtos de gênero alimentício e utensílios para limpeza**, tipo Menor Preço por item, realizada em 26 de março de 2024, às 08h foi considerada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame.

Conforme o inciso III, alínea “a” do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, quando uma licitação não surgirem licitantes interessados, a administração poderá realizar a contratação direta.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 27 de março de 2024.

Alessandro Santana de Souza

Pregoeiro/Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 016/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 016/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de administração, gerenciamento e controle com auto gestão para manutenção operacional preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças de reposição, acessórios, equipamentos, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, socorro mecânico, lavagem/higienização e partes elétricas de toda a frota de veículos, equipamentos, maquinários e implementos agrícolas.

O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 016/2023, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **27/03/2024** até **27/03/2025.**

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

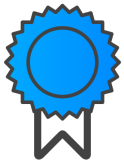
DATA: Vila Rica, 27 de março de 2024.

ASSINANTES /

Prefeitura Municipal De Vila Rica - ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Contratante.

SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA E INFORMATICA LTDA (05.870.713/0001-20) - ELEIDE MARIA CORREA - Contratada.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Mar 27 22:39:09 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)